República Federativa do Brasil

SENADO FEDERAL
Subsecretaria do Arquivo

DIÁRIO DO SENADO FEDERAL

ANO LII - SUP. AO Nº 055 SÁBADO, 5 DE ABRIL DE 1997 BRASÍLIA - DF

MESA
Presidente
Antonio Carlos Magalhães – PFL – BA

1º Vice-Presidente
Geraldo Melo – PSDB – RN

2º Vice-Presidente
Júnia Marise – Bloco – MG

1º Secretário
Ronaldo Cunha Lima – PMDB – PB

2º Secretário
Carlos Patrocínio – PFL – TO

3º Secretário
Flaviano Melo – PMDB – AC

4º Secretário
Lucídio Portella – PPB – PI

Suplentes de Secretário

1ª – Emília Fernandes – PTB – RS
2º – Lúdio Coelho – PSDB – MS
3º – Joel de Hollanda – PFL – PE
4ª – Marluce Pinto – PMDB – RR

CORREGEDORIA PARLAMENTAR
Corregedor
(Eleito em 2-4-97)
Romeu Tuma – PFL – SP

Corregedores – Substitutos
(Eleitos em 2-4-97)
1º Senador Ramez Tebet – PMDB – MS
2º Senador Joel de Hollanda – PFL – PE
3º Senador Lúcio Alcântara – PSDB – CE

PROCURADORIA PARLAMENTAR
(Designação: 16 e 23-11-95)
Nabor Júnior – PMDB – AC
Waldeck Ornelas – PFL – BA
Emília Fernandes – PTB – RS
José Ignácio Ferreira – PSDB – ES
Lauro Campos – Bloco – DF

LIDERANÇA DO GOVERNO

Líder
Elcio Alvares – PFL – ES

Vice-Líderes
José Roberto Arruda – PSDB – DF
Vilson Kleinübing – PFL – SC
Ramez Tebet – PMDB – MS

LIDERANÇA DO PFL
Líder
Hugo Napoleão

Vice-Líderes
Edison Lobão
Francelino Pereira
Gilberto Miranda
Romero Jucá
Romeu Tuma

LIDERANÇA DO PMDB
Líder
Jáder Barbalho

Vice-Líderes
Nabor Júnior
Gerson Camata
Carlos Bezerra
Ney Suassuna
Gilvam Borges
Fernando Bezerra

LIDERANÇA DO PSDB

Líder
Sérgio Machado

Vice-Líderes
Osmar Dias
Jefferson Peres
José Ignácio Ferreira
Coutinho Jorge

LIDERANÇA DO BLOCO DE OPOSIÇÃO

Líder
José Eduardo Dutra

Vice-Líderes
Sebastião Rocha
Antônio Carlos Valadares
Roberto Freire

LIDERANÇA DO PPB

Líder

Epitácio Cafeteira

Vice-Líderes

Leomar Quintanilha
Esperidião Amin

LIDERANÇA DO PTB

Líder
Valmir Campelo

Vice-Líder
Regina Assumpção

EXPEDIENTE

AGACIEL DA SILVA MAIA
Diretor-Geral do Senado Federal

CLAUDIONOR MOURA NUNES
Diretor da Secretaria Especial de Editoração e Publicações

JÚLIO WERNER PEDROSA
Diretor da Subsecretaria Industrial

RAIMUNDO CARREIRO SILVA
Secretário-Geral da Mesa do Senado Federal

MANOEL MENDES ROCHA
Diretor da Subsecretaria de Ata

DENISE ORTEGA DE BAERE
Diretora da Subsecretaria de Taquigrafia

DIÁRIO DO SENADO FEDERAL

Impresso sob a responsabilidade da Presidência do Senado Federal (Art. 48, nº 31 RISF)

Atas da Comissão de Constituição Justiça e Cidadania

SUMÁRIO

1ª à 7ª Reunião da Comissão durante o período da convocação extraordinária, realizadas nos dias 17, 18, 24 e 31, de janeiro de 1996, e 7 e 14 de fevereiro de 1996, respectivamente. 00003

1ª à 16ª Reuniões, realizadas em 28 de fevereiro de 1996, ao 6, 13, 20, 21e 27 de março de 1996, 10, 17 e 24 de abril de 1996, 8, 9, 22 e 29 de maio de 1996, 19, 25 e 26 de junho de 1996, respectivamente..... 00068

1ª à 5ª Reunião Conjun ta da Comissão de Constituição, Justiça e Cidadania, Comissões de Serviço de Infra-Estrutura e de Assuntos Econômicos. (17ª à 21ª Reunião da CCJ), realizadas em 2, 10, 16 e 17 de julho de 1996, respectivamente..... 00298

22ª à 42ª Reunião, realizadas em 7, 14 e 28 de agosto de 1996, 11 de setembro de 1996, 9, 16, 23 e 30, de outubro de 1996, 20, 26, 27 e 28 de novembro de.1996, 3, 4, 5, 10, 11 e 12 de dezembro de 1996, respecitivamente..... 00392

1ª Reunião da Comissão na 3ª Sessão Legislativa Extraordinária, realizada em 18 de dezembro de 1996..... 00564

1ª Reunião da Comissão de Constituição, Justiça e Cidadania, durante o período de Convocação Extraordinária, realizada dia 17 de janeiro, de 1996, quarta-feira, às 10 horas.

Às dez horas do dia dezessete de janeiro de mil novecentos e noventa e seis, na sala de reuniões nº 03, da Ala Senador Alexandre Costa, sob a Presidência do Senhor Senador Iris Rezende, com a presença dos Senhores Senadores Guilherme Palmeira, Élcio Álvares, Bernardo Cabral, Ronaldo Cunha Lima, Jefferson Peres, Darcy Ribeiro, Romeu Tuma, Epitácio Cafeteira, Roberto Requião, Ney Suassuna, Júnia Marise, José Eduardo Dutra, Carlos Bezerra, Eduardo Suplicy, Pedro Simon, Sérgio Machado, Roberto Freire, José Ignácio, Lúcio Alcântara, Esperidião Amin, Josaphat Marinho, Ademir Andrade, José Fogaça e Pedro Piva, reúne-se a Comissão de Constituição, Justiça e Cidadania. Deixam de comparecer por motivo justificado os seguintes Senhores Senadores Ramez Tebet, Jader Barbalho, Edison Lobão, José Bianco, Francelino Pereira e Luiz Alberto. O Senhor Presidente declara abertos os trabalhos e dispensa a leitura da ata da reunião anterior, que é dada como aprovada, passando-se a seguir, à apreciação da pauta: Item 1: **Projeto de Lei da Câmara nº 140, de 1995**, de autoria do Poder Executivo, dispõe sobre o desmembramento e a reorganização da carreira policial civil do Distrito Federal, fixa remuneração de seus cargos e dá outras providências. Relator: Senador Romeu Tuma; parecer: pela aprovação, com uma emenda de redação que apresenta. Após discussão é colocado em votação o parecer, sendo aprovado por unanimidade. Item 2: **Proposta de Emenda à Constituição nº 61, de 1995**, de autoria do Deputado Sérgio Arouca e outros, permite a admissão de professores, técnicos e cientistas estrangeiros pelas universidades brasileiras e concede autonomia às instituições de pesquisa científica e tecnológica. Relator: Senador Darcy Ribeiro; parecer: pela aprovação. Após discussão é colocado em votação o parecer do Relator, sendo aprovado por unanimidade. Item 3: **Projeto de Lei da Câmara nº 5, de 1996**, de autoria do Poder Executivo, reorganiza as classes da carreira policial federal, fixa remuneração dos cargos que a integram e dá outras providências. Relator: Senador Romeu Tuma; parecer: pela aprovação, com uma emenda de redação que apresenta. Após discussão é colo-

cado em voatação o parecer do Relator, sendo aprovado por unanimidade. Nada mais havendo a tratar, é encerrada a reunião, lavrando eu, Vera Lúcia Lacerda Nunes, a presente ata que, após lida e aprovada será assinada pelo Sr. Presidente e levada à publicação, juntamente com os registros taquigráficos.

O SR. PRESIDENTE (Iris Rezende) – Havendo número regimental, declaro aberta a reunião, consultando os Srs. Senadores quanto à dispensa da leitura da ata da reunião anterior.

Os Srs. Senadores que a aprovam queiram permanecer sentados. (Pausa.)

Aprovada a dispensa da leitura da ata.

Vamos passar à apreciação da Ordem do Dia.

Item nº 1:

> Projeto de Lei da Câmara nº 140, de 1995, que dispõe sobre o desmembramento e a reogamização da carreira policial civil do Distrito Federal, fixa remuneração de seus cargos e dá outras providências.

É de autoria do Poder Executivo. É Relator o Senador Romeu Tuma, a quem passamos a palavra para apresentação do resumo do seu parecer, uma vez que o mesmo foi devidamente publicado e distribuído aos Srs. Senadores.

O SR. ROMEU TUMA - Sr. Presidente, Srs. Senadores, o projeto de carreira da Polícia Civil do Distrito Federal, fixa remuneração dos cargos e dá outras providências é originário do Governo Federal. Tendo passado pela Câmara dos Deputados sem emendas, foram feitas, aqui, apenas algumas modificações de redação para adequação aos projetos do mesmo nível que estão em andamento. O projeto preenche os requisitos legais.

Somos, portanto, favoráveis a sua aprovação.

O SR. PRESIDENTE (Iris Rezende) – Muito obrigado, Senador Romeu Tuma.

Em discussão o parecer. (Pausa.)

Não havendo quem peça a palavra, encerro a discussão.

Em votação.

Os Srs. Senadores que o aprovam queiram permanecer sentados. (Pausa.)

Aprovado.

O SR. ROMEU TUMA - Sr. Presidente, peço a palavra.

O SR. PRESIDENTE (Iris Rezende) – Tem V. Exª a palavra.

O SR. ROMEU TUMA - O projeto da Poícia Federal também chegou às minhas mãos e, graças à brilhante Assessoria que tem esta Casa, conseguimos relatá-lo. Pergunto a V. Exª se não poderia ser colocado extrapauta, para que os Senadores possam analisá-los conjuntamente, já que eles são semelhantes na sua redação.

O SR. PRESIDENTE (Iris Rezende) – Coloco em votação a proposta do Senador Romeu Tuma, de se colocar, extrapauta, o projeto anunciado.

Em votação.

Os Srs. Senadores que a aprovam queiram permanecer sentados. (Pausa.)

Aprovada.

Após a apreciação do Item nº 2, o referido projeto será anunciado.

Item nº 2:

> Proposta de Emenda à Constituição nº 61, de 1995, que permite a admissão de professores, técnicos e cientistas estrangeiros pelas universidades brasileiras e concede autonomia às instituições de pesquisa científica e tecnológica.

Esta Proposta de Emenda à Constituição leva o número 61, de 1995, e é de autoria do Deputado Sérgio Arouca e outros. É Relator o digno Senador Darcy Ribeiro, a quem concedemos a palavra para, querendo, fazer a leitura do resumo do seu parecer, uma vez que o mesmo foi devidamente publicado e distribuído aos membros da Comissão.

O SR. DARCY RIBEIRO - Sr. Presidente, Srs.. Senadores, a ciência é o que há de mais importante no universo. Pode parecer uma frase bombástica. Não disse no mundo, na Terra, aqui, mas no universo.

A ciência como atividade profissional é coisa nova, tão nova, que podemos dizer que 98% dos cientistas estão vivos. Começou a explodir depois de 1900. A ciência é esse fenômeno espantoso, em que esse bichinho microscópico, do tamanho de um vírus, em relação ao universo, o bichinho gente, foi capaz de tomar consciência do universo.

Se o universo pensa, pensa através de nossa cabeça, pensa pela ciência. É incrível que esses homenzinhos tenham conseguido criar essa coisa extraordinária. E se há uma tarefa que é coletivamente humana, ou seja, é do gênero humano, essa tarefa é a ciência. É claro que alguns países se adiantam mais e tiram vantagem disso. Temos que tentar nos adiantar também para tirarmos mais vantagem da ciência.

A tecnologia conseguiu ser monopolizada, mercantilizada, mas a ciência não. A ciência, no seu fun-

cionamento essencial, continua sendo uma tarefa humana. Pois bem, essa tarefa pode ser cumprida, porque é cumprida ao longo da Terra. Um país como os Estados Unidos tem mais da metade dos prêmios Nobel. É (inaudível) americana? Não. É sua capacidade de incorporar sábios e cientistas do mundo inteiro para trabalharem em seus laboratórios.

No meio da Segunda Grande Guerra, uma das burradas brasileiras, burrada terrível, foi impedir a vinda de judeus e cientistas judeus e não judeus para o Brasil. Muitos poucos passaram. Estamos pagando por isso, porque podíamos ter um desenvolvimento muito maior, se tivéssemos feito como os Estados Unidos, que importaram todos os que quiseram ir para lá.

Pois bem, a ciência é uma atividade coletiva e os cientistas transitam pelo mundo. Nós temos uma quantidade grande, ponderável, de cientistas brasileiros trabalhando em laboratórios de toda parte. É bom. Claro que é desejável dar recursos a eles para voltarem para cá e aqui darmos melhores condições a eles. O que é pior é que a contraparte deles, cientistas de outros países, não podem vir para cá. Mandamos milhares para lá e não os recebemos. Isso por um erro da Constituição. Alguém com um pendor patriótico idiota, no caso, resolveu proibir universidades e institutos científicos de contratarem professores estrangeiros. Uma burrice cavalar! Temos que corrigir essa burrice.

É possível pegar o Projeto que veio da Câmara, do Deputado Sérgio Arouca, e melhorá-lo. O Senado poderia tentar emendá-lo . Não adianta, porém, acrescentar "bestagem". O projeto do Deputado carioca está bom, pois devolve às universidades e aos institutos científicos o direito de contratarem professores estrangeiros para viverem a sua carreira aqui entre nós. Isso é nos integrarmos à comunidade científica, que é mundial.

Dizia há pouco que os cientistas de fato surgiram há pouco tempo. Os primeiros doutorados em ciência surgiram no fim do século passado, na Alemanha e na Inglaterra. Antes, os doutorados eram da área de teologia, filosofia, mas não de ciência. Hoje há doutorados em ciência. Um doutor em ciência é uma pessoa em que se investiu muito. Imaginem quanto dinheiro investe-se para fazer de mil meninos doutores. É um investimento enorme! Em cada uma dessas pessoas investem-se centenas de milhares de dólares. Cada um que trazemos para cá compensa o que perdemos. Precisamos trazê-los. O investimento no homem é o mais nobre investimento do mundo.

O que peço a V. Exªs é que me acompanhem nesse voto, aprovando o projeto como veio da Câmara, para que não haja impedimento, para que a comunidade científica se sinta liberada para integrar-se na comunidade científica mundial.

O SR. PRESIDENTE (Iris Rezende) – Obrigado, Senador Darcy Ribeiro. Cumprimento-lhe pelas considerações tão sábias de V. Exª.

Em discussão.

A SRA. JUNIA MARISE – Sr. Presidente e Srs. Senadores, quero, inicialmente, cumprimentar a Presidência desta Comissão por determinar que este Projeto de Emenda Constitucional fosse analisado pelo eminente Senador Darcy Ribeiro, que é, sem dúvida alguma, uma das figuras mais proeminentes deste País, versado, por sua experiência, por sua vivência, na área da educação e reconhecido mundialmente pela sua capacidade, brilho e inteligência.

Pontuou o nobre Senador o seu parecer formal, escrito, com algumas considerações de grande importância sobre a possibilidade de cientistas e professores eméritos de todo o mundo terem acesso às universidades brasileiras e para cá trazerem a sua experiência e o seu conhecimento numa verdadeira integração entre as inteligências nacionais e as de outros países.

Quando estive em Hong Kong, visitei alguns centros de inteligência científicos, e deparei-me com a informação de que os Estados Unidos estavam convidando e convocando as melhores "cabeças", vamos dizer assim, intelectuais e científicas daquele país para os Estados Unidos, no sentido de aperfeiçoar todo o seu sistema universitário e científico.

Penso que é, realmente, o grande momento de o Brasil propiciar essa abertura, certamente, no momento em que avançam todas as nossas conquistas tecnológicas e científicas. Uma abertura extremamente importante em relação à educação no nosso País, que nos possibilitará contar com o brilho e com a inteligência do mundo científico internacional, revigorando ainda mais os critérios de aperfeiçoamento das nossas universidades e do nosso setor científico.

Portanto, quero cumprimentar o nobre Senador Darcy Ribeiro, que é uma das lideranças expressivas do nosso Partido, o PDT, pelo seu parecer e manifestar aqui também o nosso apoio, a nossa concordância à aprovação do seu parecer.

O SR. PRESIDENTE (Iris Rezende) – Muito obrigado, Senadora.

Continua em discussão.

O SR. EDUARDO SUPLICY - Sr. Presidente, peço para registrar também meu apoio a essa proposição, porque acredito ser importante ter a colaboração de professores técnicos estrangeiros nas universidades brasileiras. Estou de pleno acordo com essa proposição.

O SR. PRESIDENTE (Iris Rezende) – Muito obrigado. Será registrada a posição de V. Exª na ata dos trabalhos.

Em votação.

(procede-se à votação nominal.)

O SR. PRESIDENTE (Iris Rezende) – Aprovada a emenda por 11 votos.

O Senador Ney Suassuna votou favoravelmente. São 12 presentes e o Presidente não vota,a não ser que seja preciso. Eu não anotei, mas o Senador Guilherme Palmeira, na saída, pediu que constasse o seu voto favorável; então são 12 votos.

Projeto de Lei da Câmara nº 05, de 1996, oriundo da Câmara dos Deputados, de autoria do Poder Executivo, que reorganiza as classes da carreira Policial Federal, fixa a remuneração dos cargos que a integram, e dá outras providências.

É Relator o Senador Romeu Tuma, cujo parecer encontra-se justamente distribuído aos Srs. Senadores.

Tem a palavra o Sr. Senador para, querendo, proceder à leitura do parecer ou o seu resumo.

O SR. ROMEU TUMA - Obrigado.

Sr. Presidente e Srs. Senadores, este é um projeto que reorganiza as classes da carreira da Polícia Federal, fixa a remuneração dos quadros que a integram e dá outras providências. É uma ansiedade muito antiga da Polícia Federal, e a Constituição de 1988 trouxe sérias dificuldades na interligação das várias carreiras dentro da Polícia Federal. Eram altamente desiguais, destorcidas e ensejadoras de desarmonia interna, o que hoje determina uma série de dificuldades gerenciais e, por fim, ainda compromete o desempenho das atividades essenciais do organismo.

Entendo que isso vem resolver esse problema. Há uma série de processos judiciais em andamento, com decisões trazendo uma distorção total; funcionários que exercem a mesma atividade, com as mesmas carreiras, mas com salários diferenciados. Isso vem resolver esse problema, pela opção.

Portanto, somos favoráveis. Apenas há uma emenda de redação para melhorar o texto e submeto aos Senadores para que a aprovem. É a emenda de redação do parágrafo único do art. 4º do PLC:

"As gratificações a que alude este artigo, bem assim a indenização de habitação ao policial civil instituída pelo Decreto-Lei nº 2.251, e a gratificação de atividade de que trata o art. 3º da Lei Delegada nº 1.013, que integra, igualmente, a remuneração dos cargos".

É apenas uma emenda de redação para melhorar o texto.

O SR. PRESIDENTE (Iris Rezende) – Muito obrigado, Senador.

Com a palavra o Senador Bernardo Cabral, para discutir a matéria.

O SR. BERNARDO CABRAL - Sr. Presidente, em verdade, não quero nem trazer para a discussão outro dado, senão confirmar o que o eminente Senador Romeu Tuma acaba de registrar.

Passamos os dois por atividades que envolviam a Polícia Federal e sabemos o quanto ela precisa dessa reorganização. Mas o eminente Senador Romeu Tuma teve o cuidado de melhorar, com a sua emenda de redação, aquilo que se impunha.

De modo, Sr. Presidente, que a minha manifestação é favorável. Acolho o parecer do eminente Senador Romeu Tuma.

O SR. JEFFERSON PÉRES - Sr. Presidente, peço a palavra.

O SR. PRESIDENTE (Iris Rezende) – O Senador Jefferson Péres tem a palavra.

O SR. JEFFERSON PÉRES - Somente peço ao ilustre Relator que me esclareça exatamente o que foi modificado nessa emenda de redação, já que não tenho o texto. Mudou a palavra, substituiu?

O SR. ROMEU TUMA - A assessoria apenas mudou a redação do texto, sem substituição, apenas reordenou no aspecto redacional e gramatical, para compatibilizar o projeto da Polícia Civil do Distrito Federal com a Polícia Federal, e esperamos fazer o mesmo com a dos territórios, porque houve incorreção na redação. É apenas uma melhoria, porque foi estudado pela própria assessoria do Senado, não há nenhum ferimento no texto original.

Houve muita pressão sobre emendas a serem apresentadas a esse projeto, principalmente no caso dos censores. O art. 23 do Ato das Disposições Constitucionais Transitórias, que o Senador Bernardo Cabral houve por bem inserir, refere-se à manutenção do cargo com a extinção da atividade de censores. Há um compromisso do Governo de se apresentar a esta Casa um projeto de lei transformando a carreira de censor em carreira de apoio. Quanto ao apoio, que são os administrativos, existem outros

projetos. A carreira somente poderá ser criada quando esse projeto, que torna a atividade policial em atividade de Estado, for aprovado. Essa é a qualidade desse projeto. Deixaríamos de tornar viável a execução desse projeto se o emendássemos, com recursos à Justiça, o que traria dificuldades. Estou explicando isso porque vários Senadores estão contra apresentar-se emendas.

O SR. PRESIDENTE (Iris Rezende) – Muito obrigado.

O SR. RONALDO CUNHA LIMA – Sr. Presidente, peço a palavra.

O SR. PRESIDENTE (Iris Rezende) – Com a palavra o Senador Ronaldo Cunha Lima.

O SR. RONALDO CUNHA LIMA - Como o próprio Relator informou, também me senti em dúvida com relação ao problema do censor federal, que me parece, no caso, equiparado ao delegado de polícia e ao perito criminal. Também em relação à tabela de vencimentos, de R$3.300,00 e de R$4.600,00, mas excluídas as vantagens de ordem pessoal.

O SR. ROMEU TUMA – São as vantagens de ordem pessoal que cada um tem, como o qüinqüênio.

O SR. RONALDO CUNHA LIMA – Essas vantagens, às vezes, podem ultrapassar o limite da remuneração estabelecida pelo próprio Presidente da República.

Estava pensando em requerer vistas para reexame da parte da tabela de vencimentos. Por isso, requeiro vistas do processo.

O SR. JOSÉ EDUARDO DUTRA – Sr. Presidente, peço a palavra pela ordem.

O SR. PRESIDENTE (Iris Rezende) – Tem a palavra, pela ordem, o Senador José Eduardo Dutra.

O SR. JOSÉ EDUARDO DUTRA – Parece-me que já foi aprovado regime de urgência para esse projeto. Então, parece-me que não caberia pedido de vista. Eu até pretendia pedir, mas foi aprovado o regime de urgência.

O SR. PRESIDENTE (Iris Rezende) – Agradecemos a intervenção de V. Exª e aproveitamos para informar que, na sessão extraordinária de ontem do Senado, foi votada a urgência para esse projeto; conseqüentemente, com ou sem parecer, estará ele na pauta do dia da sessão deliberativa de amanhã, que foi convocada pela Presidência do Senado em função da aprovação de requerimento. Diante disso, não teríamos condições de conceder vista, a não ser por horas, uma vez que o projeto estará na Ordem do Dia de amanhã.

O SR. RONALDO CUNHA LIMA – Sr. Presidente, considerando que já está em regime de urgência e face às explicações do Senador Romeu Tuma, retiro o pedido de vista.

O SR. PRESIDENTE (Iris Rezende) – Muito obrigado pela compreensão de V. Exª.

Antes de colocar em votação este parecer, queremos informar aos ilustres Senadores que, logo após a realização desta reunião, vamos realizar uma sessão conjunta das Comissões de Educação e de Constituição, Justiça e Cidadania, para apreciação das emendas oferecidas ao Projeto de Lei de Diretrizes e Bases da Educação. E queremos esclarecer ainda que convocaremos uma reunião extraordinária para amanhã, às dez horas, a fim de apreciar o parecer da emenda constitucional que altera os arts. 71 e 72 do Ato das Disposições Constitucionais Transitórias, introduzidas pela Emenda Constitucional de Revisão nº 1, de 1994, que trata do Fundo de Estabilização Fiscal.

Continua em discussão.

Tem a palavra o Senador José Eduardo Dutra.

O SR. JOSÉ EDUARDO DUTRA – Eu quero apenas registrar que vou votar a favor do projeto, mas reservo-me o direito de apresentar emendas em plenário, particularmente relativas à denominação de algumas gratificações que consideramos inapropriadas da forma como estão. Mas voto a favor da Comissão.

O SR. PRESIDENTE (Iris Rezende) – Continua em discussão. (Pausa.)

Não havendo mais oradores, encerro a discussão.

Em votação.

Os Srs. Senadores que o aprovam queiram permanecer sentados. (Pausa.)

Aprovado o projeto, por unanimidade.

O SR. ANTONIO CARLOS VALADARES – Sr. Presidente, peço a palavra pela ordem.

O SR. PRESIDENTE (Iris Rezende) – Pela ordem, concedo a palavra a V. Exª.

O SR. ANTONIO CARLOS VALADARES – Sr. Presidente, tive oportunidade de apresentar, perante o Plenário do Senado, que encaminhou para esta Comissão, um requerimento que configura um recurso de uma decisão tomada pela Comissão do Sivam, que não apreciou um pedido da nossa autoria para audiência ou depoimento do ex-Presidente do Incra, Dr. Francisco Graziano; que, como todos nós sabemos, foi o cidadão do Governo que levou até o Presidente da República as fitas magnéticas que

continham as conversações gravadas entre o Embaixador Júlio César e o Presidente da Esca.

Sendo assim, Sr. Presidente, eu gostaria de saber se esse requerimento já se encontra na Comissão, qual seu destino, se já foi nomeado algum Relator, em virtude da urgência com que esta proposição tem que ser apreciada, já que no dia 7 de fevereiro os trabalhos normais da Comissão do Sivam serão encerrados. Então, gostaria de saber se já foi designado algum Relator e se V. Exª dispõe-se a examinar essa proposição no dia de hoje ou quem sabe ainda nesta semana, pelos motivos aduzidos anteriormente, amanhã, quando haverá reunião, conforme V. Exª determinou.

Agradeço a V. Exª pela informação.

O SR. PRESIDENTE (Iris Rezende) – Muito obrigado, Senador Antonio Carlos Valadares.

A Presidência informa a V. Exª que ainda não chegou à Secretaria da Comissão o recurso de V. Exª. Tão logo ele chegue, nós designaremos o relator. Dependendo do relator, se ele se dispuser a oferecer o parecer até amanhã, nós determinaremos a sua inclusão na pauta da reunião de amanhã. Isso dependerá do relator.

O SR. ANTONIO CARLOS VALADARES – Eu quero também informar a V. Exª e à Casa que o Dr. Francisco Graziano, nestes últimos dias, foi fazer um curso de três meses em Londres. Esta é mais uma dificuldade que estamos enfrentando para ouvi-lo. Entretanto, se a Comissão aprovar a vinda dele, tenho certeza absoluta de que, para atender a uma convocação do Senado, ele virá de Londres, não há dúvida.

O SR. PRESIDENTE (Iris Rezende) – Está muito bem. Chegando à Secretaria o requerimento hoje mesmo, nós designaremos o relator. E dependendo do entendimento de V. Exª com o relator, se possível, poderá ser apressado o parecer.

O SR. PEDRO SIMON – - Sr. Presidente, peço a palavra pela ordem.

O SR. PRESIDENTE (Iris Rezende) – Pois não. V. Exª tem a palavra.

O SR. PEDRO SIMON – Sr. Presidente, acho que essa questão é da maior importância. O ilustre Senador requereu que fosse ouvido esse cidadão aqui na Comissão, lá na supercomissão. Parece, pelo que tudo indica, que ela começou como Supercomissão e vai terminar como minicomissão. Na verdade, quando era Supercomissão, estabeleceu-se o parâmetro de se ouvir o cidadão. Por quê? Porque ele era a principal pessoa, porque foi com ele que se iniciou todo esse esquema. Tudo que aconteceu, aconteceu por causa dele. Ele é que determinou a questão, ele é que falou, ele é que está dentro da questão.

E o que é mais grave, Sr. Presidente, eu falo como aliado do Governo. S. Exª falou como Oposição. Eu falo como Senador do Governo. Esse cidadão saiu do Governo dizendo que o fazia porque tinha denunciado corrupção no Governo. Eu, como amigo do Presidente Fernando Henrique, não posso admitir que o cidadão saia dizendo isso e não venha aqui prestar esclarecimentos. Como é que o cidadão sai do Governo dando uma declaração dessa natureza? Disse ele: Saí, mas vou em paz com a minha consciência, porque denunciei e quis denunciar a corrupção que existe.

Eu acho um absurdo, quando o Presidente da República diz que quer investigar, que não quer que sobre pedra sobre pedra, o Sr. Antonio Carlos Magalhães, na Comissão, e nós, no Plenário, nos negarmos a ouvir. Foi feito recurso. Eu votei a favor de ouvi-lo. Mas aconteceu uma coisa fantástica, Sr. Presidente. Por que a Comissão, que era Supercomissão, acabou como minicomissão? No início, o Senador Antonio Carlos queria ouvir todos os envolvidos. Queria abrir as contas do Senador do Amazonas, queria fazer não sei mais o quê. A investigação era total. Agora, o negócio é esquecer. É paz e amor. O Senador, desde que resolveram o caso do banco da Bahia, entrou numa tal de ternura que é ternura total.

Sr. Presidente, eu, como Senador que defende o Governo, que pretende votar com o Governo, não posso admitir – e acho que falo em nome de Fernando Henrique Cardoso, pelo menos do que conheci – que um cidadão, que pode ser amigo dele, não importa, saia dizendo que saiu do Governo porque quis combater corrupção. E nós estamos aqui para que ele venha dizer, porque eu tenho certeza de que ele vai dizer: Isso não envolve o Sr. Fernando Henrique; isso não envolve o Presidente da República. Ele vai ter que dizer, Sr. Presidente. Ele é que vai esclarecer esse fuxico dele com o Embaixador. Ele é que vai esclarecer que quando se referiu a corrupção, ele quis mencionar do Embaixador, e não do Governo Fernando Henrique. Agora, não ouvi-lo, Sr. Presidente!...

A questão é urgente, porque nós fizemos uma coisa que nunca vi na história do Congresso Nacional: o Sr. Antonio Carlos Magalhães primeiro determinou a data de encerramento, e nós temos que nos adaptar a ela. E, de repente, aparece isso. Eu não sei por que, mas havia um recurso para a Comissão,

e, depois de vir para cá o recurso, o Sr. Graziano foi para Londres, não sei a convite de quem ou por insinuação de quem. Daqui a pouco vou pedir para me ouvirem, Sr. Presidente. Tenho muita coisa para dizer. Gostaria de depor na Comissão. Pode ser que eu receba um convite para Paris ou para não sei onde.

Na verdade, é estranho, porque um cientista foi para não sei onde, outro cientista foi para o Peru, e agora este foi para Londres. E o prazo de encerramento foi marcado para o dia 7. Acho que isso deve ser decidido agora. Perdoe-me V. Exª. Vindo ou não vindo, acho até que nem precisa vir, Sr. Presidente. Dou meu voto: sou favorável ao recurso apresentado de que temos a obrigação de ouvir esse cidadão. Devemos decidir hoje, para que ele seja convocado e pegue um avião hoje à noite e venha depor na sexta-feira. Sr. Presidente, com todo respeito, sou favorável a decidirmos imediatamente. Eu ouvi na televisão que dia 7 é o prazo para se votar no plenário. É um absurdo, pois havíamos decidido que a Comissão iria até o dia 7.

O SR. EDUARDO SUPLICY – Sr. Presidente, peço a palavra pela ordem.

O SR. PRESIDENTE (Iris Rezende) – Pela ordem, concedo a palavra a V. Exª.

O SR. EDUARDO SUPLICY - Sr. Presidente, acabo de conversar com a Drª Cláudia, da Secretaria da Mesa, que me informa já ter sido providenciado o envio à Comissão de Constituição e Justiça do recurso do Senador Antonio Carlos Valadares. Ela deve estar ligando para saber exatamente por que ainda não chegou às mãos do Presidente da Comissão de Constituição e Justiça.

Como isso ocorreu na quinta-feira, eu solicitaria a V. Exª, Sr. Presidente, que aguardasse alguns instantes para verificar se o recurso já não está muito próximo de chegar às mãos de V. Exª. As ponderações do Senador Pedro Simon são muito relevantes, não podemos adiar esclarecimentos sobre este assunto.

Sr. Presidente, telefonei ontem para a Embaixada do Brasil em Londres, que informou-me que o Dr. Francisco Graziano havia chegado no final de semana. Um motorista da Embaixada o havia buscado no aeroporto e levou-o até a escola. Deram-me o telefone de onde ele se encontrava na escola, e então conversei com o Dr. Francisco Graziano.

Informei-o – provavelmente ele já sabia, mas eu disse – que nós, aqui no Senado, por iniciativa do Senador Antonio Carlos Valadares, considerávamos muito importante ouvi-lo sobre o episódio que fez nascer a Supercomissão, conforme lembrou o Senador Pedro Simon.

Na verdade, precisamos ter muito em conta que foi a partir dos telefonemas gravados entre o Chefe do Cerimonial do Palácio do Planalto e o representante da Raytheon no Brasil, Presidente da Líder, José Afonso Santana, que o Congresso Nacional e a opinião pública ficaram extremamente preocupados, e isso fez surgir a Supercomissão.

Cumprimentei o Dr. Francisco Graziano pela atitude que teve, como Presidente do INCRA, de deixar o cargo dizendo que saia de cabeça erguida, com a consciência tranqüila, porque havia procurado evitar que se praticasse corrupção no Governo do Presidente Fernando Henrique Cardoso. Quem avisa, amigo é, Sr. Presidente. As palavras do Senador Pedro Simon são de amigo do Presidente Fernando Henrique Cardoso.

Neste sentido, reitero o que disse ontem: falo como amigo do Presidente Fernando Henrique Cardoso. Não podemos evitar que se procure aprovar tão apressadamente este assunto. Daqui a instantes, às 11 horas, o Presidente Fernando Henrique Cardoso, de forma pouco usual para um Presidente da República, irá a uma cerimônia no Tribunal de Contas da União, obviamente para ter um bom relacionamento com este Tribunal.

Li no **Jornal do Brasil** que, hoje à tarde, o Ministro Adhemar Ghisi – fico até preocupado – deverá dar parecer dizendo que o contrato da Raytheon estaria em ordem. Eu me surpreenderei se, porventura, o Ministro Adhemar Ghisi fizer isso logo após a visita do Presidente Fernando Henrique Cardoso, com tanta pressa, depois de ter dito, quinta-feira passada, que precisaria de três meses para examinar o assunto.

Sr. Presidente, avalio que seria importante ouvirmos a palavra do Dr. Francisco Graziano, ainda que seja para ele dizer que não é um especialista em Sivam, como acredito que dirá, que ele ficou supreso com o conteúdo das conversas telefônicas que chegaram ao seu conhecimento e de tantas outras coisas que acabou vindo a saber depois daqueles fatos. Claro que poderá até ser um transtorno ele vir ao Brasil e voltar, porque, de fato, foi fazer um curso de inglês na universidade, numa escola em Londres. Mas, neste instante, avalio que seja importante a possibilidade de ele contribuir para um esclarecimento. Daí a razão pela qual considero que, se possível, seria bom.

O SR. PRESIDENTE (Iris Rezende) – Muito obrigado, Senador.

Nós compreendemos a preocupação do ilustre Senador Pedro Simon e de V. Exª. Acontece que novamente a secretária da Comissão informou-me que, até o momento, não chegou à Secretaria desta Comissão o recurso interposto pelo Senador Antonio Carlos Valadares.

Lamentavelmente, esta Comissão não poderá atender a solicitação do ilustre Senador Pedro Simon, uma vez que foi acionada para analisar o aspecto jurídico do recurso. E essa análise não pode ser feita sem que um membro da Comissão proceda aos estudos, com profundidade, a respeito da argüição feita pelo Relator. De forma que nós reafirmamos, mais uma vez, que esta Comissão, como tem feito sempre, cumprirá o seu dever com rapidez. Tão logo chegue à Secretaria, designaremos um Relator. Esperamos que o Relator designado possa, no mais curto espaço de tempo possível, dar o seu parecer, oferecendo condições ao Plenário desta Comissão de dar seu voto ou, ao final, de tomar a sua decisão.

O SR. EDUARDO SUPLICY – Sr. Presidente, não seria o caso de se instituir um Sedex entre a Secretaria da Mesa do Senado e da Mesa da Comissão do Sr. Presidente?

O SR. PRESIDENTE (Iris Rezende) – A Mesa do Senado sabe muito bem o endereço da Comissão de Consituição, Justiça e Cidadania.

O SR. PEDRO SIMON - E sabe a urgência. Não manda porque não quer.

O SR. JOSÉ EDUARDO DUTRA – Sr. Presidente, peço a palavra pela ordem.

O SR. PRESIDENTE (Iris Rezende) – Pela ordem, concedo a palavra a V. Exª.

O SR. JOSÉ EDUARDO DUTRA – Entendo que V.Exª tem que seguir os trâmites regimentais. Mas, dada a urgência do assunto, na medida em que trata-se de um recurso relacionado à atividade da Supercomissão do Sivam, na medida em que essa Supercomissão já tem prazo previsto para se encerrar, sugiro que V. Exª nomeie aqui e agora um Relator, que assumirá com todos nós um compromisso de dar o parecer até a sessão de amanhã. E V. Exª, na função de Presidente da Comissão, solicitaria que a matéria que está transitando entre a Mesa e a Secretaria da Comissão chegue a esta Comissão ainda agora para que seja entregue ao Relator, que assumirá perante todos nós o compromisso de dar o parecer na sessão de amanhã.

Já foi convocada a reunião extraordinária de amanhã para analisar o Fundo de Estabilização Fiscal e seria mais um item da pauta. Acredito que esta é uma forma que garante a tramitação regimental das matérias na Comissão e também a urgência dessa matéria.

O SR. PRESIDENTE (Iris Rezende) – Ilustre Senador José Eduardo Dutra, após esta reunião teremos uma reunião conjunta da Comissão de Educação e a Comissão de Constituição, Justiça e Cidadania. Se no decorrer dessa reunião, que será realizada após esta, chegar o processo à secretaria da Comissão de Consituição e Justiça, nós designaremos um Relator. O que não podemos fazer é, sem o recurso se encontrar nesta Comissão, anunciar um Relator. Nunca fizemos isso, o que seria atropelar o processo legislativo. Mas esteja certo de que V. Exª vai contar com a absoluta boa vontade destsa Presidência.

O SR. JOSÉ EDUARDO DUTRA – Só sugiro que até o final desta reunião, V.Exª, na condição de Presidente da Comissão, solicite à Secretaria da Mesa que chegue aqui a matéria, porque há uma semana que a matéria foi (inaudível) no Plenário.

O SR. PRESIDENTE (Iris Rezende) – Anunciarei publicamente o Relator, esteja certo.

O SR. PEDRO SIMON – Não é problema de se chegar. Nós queremos um compromisso maior de V.Exª. Queremos que V. Exª peça a algum funcionário para ir à Mesa saber porque ainda não chegou.

O SR. PRESIDENTE (Iris Rezende) – Um funcionário da Secretaria já está em busca do recurso. Já determinamos, extraoficialmente, que um funcionário da Secretaria da Comissão de Constituição, Justiça e Cidadania busque, se possível, na Secretaria da Presidência, o recurso em discussão.

Vamos encerrar a presente reunião, convocando uma reunião, em caráter extraordinário, para amanhã às 10 horas.

Está encerrada a reunião

(Levanta-se a reunião às 11h02min.)

COMISSÃO DE CONSTITUIÇÃO, JUSTIÇA E CIDADANIA

2ª Reunião da Comissão de Constituição, Justiça e Cidadania e, 1ª da Comissão de Educação, durante o período de convocação extraordinária, realizada dia 17 de janeiro, de 1996, quarta-feira, às 11:00 horas .

Às onze horas do dia dezessete de janeiro de mil novecentos e noventa e seis, na sala de reuniões nº 3, da Ala Senador Alexandre Costa, sob a Presidência do Senhor Senador Iris Rezende, com a presença dos Senhores Senadores Jefferson Peres, Bernardo Cabral, Darcy Ribeiro, Roberto Requião, Roberto Freire, Joel de Hollanda, João França, Val-

mir Campelo, Lauro Campos, Leomar Quintanilha, Vilson Klainubing, Lúcio Alcântara, Ney Suassuna, Epitácio Cafeteira, José Roberto Arruda, Bello Parga, Emília Fernandes, Júnia Marise, José Ignácio, Pedro Simon, José Eduardo Dutra, Ademir Andrade, Élcio Álvares, Coutinho Jorge, José Fogaça, Carlos Bezerra, Hugo Napoleão, José Bianco, Marina Silva, Freitas Neto, Pedro Piva, Sérgio Machado, Benedita da Silva, Artur da Távola e Romeu Tuma, reúnem-se a Comissão de Constituição, Justiça e Cidadania e a Comissão de Educação. Havendo número regimental o Senhor Presidente declara aberta a reunião que se destina à apreciação das **emendas apresentadas no turno suplementar ao Substitutivo do Senado, oferecido ao Projeto de Lei da Câmara nº 101, de 1993,** fixa diretrizes e bases da Educação Nacional. A seguir, a Presidência convida o ex-Senador João Calmon que se encontra presente, para fazer parte da Mesa dos trabalhos. Prosseguindo, o Sr. Presidente concede a palavra ao Relator, Senador Darcy Ribeiro, para emitir o parecer, o qual conclui favoravelmente às emendas nºs 4, 8, 13, 20, 25, 27, 28, 35, 43, 44, 48, 50, 51, 53, 54, 56, 59, 61, 66, 71, 75, 76, 80, 88, 111, 112, 116, 119, 136, 138, 144, 150, 156, 157, 158, 170, 176, 178, 182, 183, 185, 191, 192, 198, 202, 211, 215, 216, 217, 218, 219, 223, 224, 234, 236, 243, 244, 257, 261, 265, 271, 275, 276, 280, 281, 284 e 302; e, pela aprovação parcial das emendas nºs 1, 2, 3, 7, 9, 10, 14, 15, 17, 18, 24, 34, 37, 38, 39, 40, 41, 42, 45, 49, 52, 60, 62, 64, 67, 72, 77, 81, 86, 87, 91, 93, 94, 95, 96, 97, 98, 101, 102, 103, 109, 110, 113, 117, 120, 124, 140, 149, 152, 153, 154, 161, 164, 167, 175, 186, 187, 194, 195, 196, 197, 200, 201, 204, 205, 207, 208, 229, 230, 232, 233, 234-A, 235, 237, 245, 246, 247, 248, 249, 251, 253, 254, 255, 258, 259, 260, 262, 267, 268, 269, 272, 273, 274, 282, 283, 285, 286, 287, 288, 289, 290, 291, 292, 293, 298-A, 299, 300 e 301, nos termos do Substitutivo que apresenta; contrário às emendas nºs 5, 6, 16, 19, 21, 22, 23, 26, 29, 30, 32, 33, 36, 46, 47, 55, 57, 58, 63, 65, 68, 69, 70, 73, 74, 78, 79, 82, 83, 84, 85, 89, 90, 92, 99, 100, 104, 105, 106, 107, 108, 114, 115, 118, 121, 122, 123, 125, 126, 127, 128, 129, 131, 132, 134, 134-A, 135, 135-A, 137, 139, 141, 142, 143, 145, 146, 147, 148, 151, 155, 159, 162, 163, 165, 166, 168, 171, 172, 173, 174, 177, 180, 181, 184, 188, 189, 190, 193, 199, 203, 206, 209, 210, 212, 213, 214, 220, 221, 222, 225, 226, 227, 228, 231, 238, 239, 240, 241, 250, 252, 256, 263, 264, 266, 270, 277, 278, 279, 294, 295, 296, 297, 298, 303, 304, 305, 306, 307, 308, 309, 310, 311, 312; e, pela prejudicialidade das emendas nºs 11, 12, 31, 130, 133, 160, 169, 179 e 242. Em fase de discussão, usam da palavra em considerações à matéria os Srs. Senadores José Ignácio, Emília Fernandes, José Eduardo Dutra, Roberto Freire, Lúcio Alcântara, Júnia Marise, Romeu Tuma, José Roberto Arruda e José Fogaça. Encerrada a discussão, é submetido a votos o parecer do Relator, sendo aprovado por unanimidade. Nada mais havendo a tratar, a Presidência declara encerrada a presente reunião. E, para constar, eu, Vera Lúcia Lacerda Nunes, lavrei a presente ata que, após lida e aprovada será assinada pelo Sr. Presidente e levada à publicação, juntamente com os registros taquigráficos.

O SR. PRESIDENTE (Iris Rezende) – Está aberta a reunião conjunta das Comissões de Constituição, Justiça e Cidadania e de Educação para apreciar o parecer sobre as emendas apresentadas no turno suplementar ao substitutivo do Senado ao Projeto de Lei da Câmara nº 101, de 1993, que fixa diretrizes e bases da educação nacional. É Relator o Senador Darcy Ribeiro.

Convidamos o Presidente da Comissão de Educação para tomar assento à mesa.

Com a palavra o Relator, Senador Darcy Ribeiro.

O SR. DARCY RIBEIRO – Sr. Presidente, Srs. Senadores, temos diante de nós, uma vez mais, a lei geral da educação. Para mim, isso tem um sentido biográfico que não podia ter para nenhum dos senhores, porque sou, a meu pesar, um homem velho.

Em 1961, preparei a execução da primeira Lei de Diretrizes e Bases, na qualidade de Ministro da Educação de João Goulart. Há mais de cinqüenta anos, acompanho essa questão crucial, que é uma lei ordenadora da educação para o Brasil.

Hoje, o que tenho a dizer aos nobres Senadores é que o meu sentimento profundo é de que oito anos de trabalho do Congresso deram fruto. Temos à mão uma lei geral da educação digna do Brasil. Uma lei moderna, como as mais modernas do mundo. Todo o mundo está mudando suas boas leis de educação; isso ocorre na França, na Espanha, na Argentina e em outros países. O que há de mais avançado nas leis de educação está incorporado neste projeto. Sobretudo tem incorporado alguma coisa de muito importante, que é, pela primeira vez, um sentimento profundo de desgosto do Brasil com a educação que tem.

Efetivamente, o desenvolvimento social do nosso País é muito superior à educação que temos e praticamos. Chega a ser vexatório o nosso atraso

na educação. Não posso dizer que a nossa educação é causa do atraso do Brasil, mas é uma concausa do atraso nacional. O nosso País produz mais analfabetos do que alfabetizados: menos da metade das crianças brasileiras chegam a completar a quarta série do 1º Grau. E só quem completa essa quarta série é capaz de continuar aprendendo, é capaz de progredir. Quem não alcança essa capacidade de escrever autonomamente uma carta, de fazer uma conta, está condenado à marginalidade. Sabem os senhores qual é a diferença profundíssima entre um homem letrado, capaz de escrever e de ler, de dar e tomar informação letrada e um analfabeto? Vê-se na cara, vê-se nos modos. Há um Brasil atrasado, comprimido, humilhado, porque não entra naquela porta que dá acesso à civilização a que pertencemos. O mesmo se pode dizer, às vezes em grau mais grave, de outros setores básicos da educação. A formação do magistério chegou a um nível de decadência muito grande, convertido que foi em escolas de nível médio com disciplinas profissionalizantes.

A decadência na formação do magistério é terrível para um país. Quando a professora não está preparada para formar seus alunos, estamos condenando-a durante anos a deseducar aqueles a que ela é chamada a educar, o que é uma situação gravíssima.

O ensino médio também foi levado a perturbações legais e a disposições governamentais que exigem que ele seja retomado. Alguns desses temas, como a ordenação do ensino médio, mereceram leis especiais. Essa é a lei geral da educação. O ensino primário, a formação do magistério, o ensino médio e o ensino superior, todos os ramos do ensino, nessa lei, recebem diretrizes e bases indispensáveis para que o Brasil progrida em educação e ganhe, se possível, nos próximos 10 anos, a condição de superar o atraso em que vimos trotando desde sempre.

Essa lei, de fato, é a mais profunda das leis sociais, porque é ela que dará condições para chamarmos os brasileiros do fundo, chamarmos o povo brasileiro para escolas capazes de alfabetizá-los, de integrá-los na situação letrada. Esse substitutivo, tal como se apresenta, é uma síntese de oito anos de trabalho. Tudo que durante oito anos se discutiu no Congresso e fora dele está aqui incorporado. Neste sentido, o meu sentimento é de que não é um projeto novo que o Senado está oferecendo, ou não é uma novidade que um Senador está propondo, mas uma síntese de um esforço profundo dos Parlamentares e da comunidade acadêmica, docente, científica nacional que meditaram sobre a matéria. Basta considerar que a última fórmula do meu parecer, que foi submetido ao Plenário do Senado, recebeu 316 emendas, em média 4 emendas por Senador. Como essa é a terceira rodada, a média é de mais de 10 idéias, sugestões, emendas apuradas.

Confesso com orgulho aos nobres Parlamentares que essas últimas 316 emendas já feitas por um Senado a par da matéria, de um Senado bem inteirado do que se tratava melhoraram substancialmente o projeto. Mais de 100 delas foram aprovadas tal como estavam e acrescentadas, alargando o campo de visão, a amplitude e a aplicação da Lei de Diretrizes e Bases. Outras tantas foram aproveitadas, melhorando o texto do nosso substitutivo. Assim é que, em uma matéria em que trabalho há 50 anos, matéria a que mais me dediquei nesses 3 anos de Senado, posso, de sã consciência, pedir que os Senadores votem esse substitutivo para que o levemos a Plenário. Ele é digno do Senado, é digno do Brasil, renovará a educação brasileira. Pelo menos, ele faz o que a lei pode fazer, ele libera as energias contidas para que o Brasil passe a limpo a questão da educação e se dê a educação indispensável para que ele venha a dar certo.

O SR. PRESIDENTE (Iris Rezende) – Muito obrigado.

Concedo a palavra ao nobre Senador Roberto Requião.

O SR. ROBERTO REQUIÃO – Sr. Relator, Sr. Presidente, Srs. Senadores, quero trazer à discussão uma emenda constitucional de minha autoria e também dos Senadores Lúcio Alcântara e Edison Lobão.

É a Emenda nº 278, que reflete em alguns outros artigos do parecer do projeto do Senador Darcy Ribeiro. Ela diz respeito a uma válvula de escape que se criou para burlar a reserva constitucional de 25% e de 18% para a Educação, que é o pagamento dos aposentados e pensionistas com as verbas da Educação. Essa propositura é rigorosamente inadequada porque o desconto que sofrem nos seus salários os funcionários ativos e mesmo os pensionistas ou vão para um fundo específico de aposentadoria, administrado segundo os rigores do cálculo atuarial, ou vão para o Orçamento Geral dos Estados, da União e dos Municípios. E desta forma o valor constitucional das reservas educacionais de 25% e de 18% passam a ser degradados pelo peso de uma contribuição a aposentados e pensionistas que têm outra fonte de recursos.

A minha emenda ao art. 278 preserva o princípio constitucional da reserva e exclui os aposentados e pensionistas das verbas de Educação, que passam a se destinar exclusivamente aos funcionários ativos, uma vez que a arrecadação descontada do salário dos funcionários não integra a massa de recursos destinada à Educação.

Eu queria colocar em discussão esta única ressalva que faço ao projeto do Senador Darcy Ribeiro e redigir essa emenda, numa homenagem ao Senador João Calmon, aqui presente, que é o autor do dispositivo constitucional da reserva dos 25% e dos 18%, para que essa disposição extraordinária, no Congresso Nacional, não seja alterada, fraudada por um recurso indevido de pagamento de pensionistas e aposentados.

Queria colocar em discussão e pedir a opinião do Relator.

A tese que milita em contrário à minha emenda é uma visão pragmática do problema que assegura que Municípios e Estados não teriam recursos para pagar os pensionistas e aposentados.

Pedi um destaque para essa emenda e ela implica a supressão de outras duas que foram aceitas, que incluem os aposentados e os inativos na verba da reserva constitucional de recursos para a Educação.

O SR. PRESIDENTE (Iris Rezende) – Muito bem, Senador.

Estou certo de que estas Comissões, ora reunidas, em conjunto, discutem um dos projetos mais importantes de que se tem notícia no Senado Federal.

Para a honra desta Comissão, encontra-se presente no plenário o ex-Senador João Calmon, a quem convidamos para integrar a Mesa dos trabalhos, numa homenagem que estas Comissões prestam àquele que realmente dedicou uma vida à educação no Brasil.

Com a palavra a Senadora Emília Fernandes.

A SRA. EMÍLIA FERNANDES – Srs. Presidentes das duas Comissões, Comissão de Constituição, Justiça e Cidadania e Comissão de Educação; Sr. Senador Darcy Ribeiro, Relator da Lei de Diretrizes e Bases; demais Srªs Senadores, Senador João Calmon, que nos honra com sua presença, estamos chegando à conclusão de mais uma etapa de trabalho da Comissão de Educação. Gostaríamos de dizer, para que fique registrado nos Anais da Casa, da importância do debate, do diálogo constante com a comunidade educacional e a sociedade brasileira. Temos certeza de que estamos chegando a um substitutivo que avançou em vários aspectos, incluiu novas idéias e suprimiu incorreções. Houve avanço de conteúdo e de forma, mas ainda há algumas questões que gostaríamos de discutir com os Srs. Senadores.

Apresentamos 50 emendas e fomos contemplados com a aprovação, pelo Relator, de 11 delas. Isso, de certa forma, dá ao projeto algumas características que consideramos importantes, traduz uma definição mais clara na organização dos sistemas de ensino, com a valorização dos Conselhos Estaduais e Municipais de Educação, suprime a vinculação indevida, que fora proposta, da jornada de trabalho dos professores ao horário letivo dos alunos, dá a garantia de preparação do educando para a continuidade da aprendizagem no ensino médio – isso era importante -, assegurando o caráter não-terminativo do ensino médio. Nós sempre levantamos essa questão, pois o aluno precisa ter a projeção da possibilidade, mesmo que neste País ainda não se consiga assegurar a continuidade para todos os alunos após o ensino médio. Também foi admitida a supressão da exigência de qualificação especial para o exercício da profissão nas áreas de saúde, engenharia e direito, pois entendemos que também não era aqui que isso deveria ser previsto. Foi incluída no texto a obrigatoriedade de ingresso exclusivamente por concurso público de provas e títulos, o que considero muito importante, porque qualifica e aperfeiçoa o trabalho dos profissionais da educação.

Desde o início clamamos para que a educação especial tivesse um tratamento prioritário no contexto da lei. O Relator mostrou-se sensível a esse pleito, diante dos apelos não apenas desta Senadora mas de outros Senadores também, e até acrescentou um capítulo.

Sobre o que foi dito aqui pelo Senador Roberto Requião, gostaríamos de levantar um senão. Entendo que a forma adotada pelo Relator, garantindo a remuneração dos professores aposentados no orçamento dos respectivos sistemas, é a mais justa. A Lei da Previdência é que trará as modificações. Não podemos, na Lei de Diretrizes e Bases, excluir os professores aposentados, que já deram sua contribuição ao País. Devemos deixar como proposto pelo Relator. Se a Lei da Previdência fizer modificações, nós iremos discuti-las em outro âmbito. Não podemos, ao votar a Lei de Diretrizes e Bases da Educação, desprestigiar os professores aposentados.

Gostaríamos de pedir a atenção do Sr. Relator e dos demais Senadores, porque nós estamos solicitando alguns destaques. Entendemos que a Emen-

da nº 30, que diz respeito ao art. 6º...Pensando melhor, vou iniciar pela ordem cronológica das emendas, o que facilita para os Srs. Senadores.

Emenda nº 6, que diz respeito ao art. 2º, que define os princípios e fins da educação nacional. Apresentamos uma emenda no sentido de dar um direcionamento mais amplo, subsidiando, a longo prazo, os princípios da educação nacional, para facilitar, inclusive, a idéia dos planejadores dos próprios Governos, tanto no âmbito estadual como no municipal. Gostaria de pedir atenção especial para esse ponto. Penso que na Lei de Diretrizes e Bases da Educação não podemos sintetizar princípios. Aí é que está o fundamento; quer dizer, a Lei de Diretrizes e Bases dá a noção geral dos princípios e fins. Outros detalhamentos podem ficar para os diferentes sistemas de ensino.

A Emenda nº 30, para a qual também pedimos destaque, refere-se ao art. 6º, que é a participação da comunidade escolar na gestão da escola. O Relator disse que não seria preciso colocar isso, porque é competência dos sistemas de ensino. Não estamos definindo se haverá ou não eleição direta para diretores; estamos apenas garantindo que na gestão escolar a participação dos pais e dos alunos da comunidade escolar será valorizada. Então, a nossa proposta é ampla. Não estamos especificando e nem determinando que haja eleição.

A Emenda nº 108 é uma emenda que nós queremos, aqui, chamar, também, a atenção dos Srs. Senadores, porque é uma garantia...

O SR. JOSÉ IGNÁCIO FERREIRA – Nobre Senadora, eu gostaria que, se fosse possível, se voltasse à sua Emenda nº 30 e que se voltasse a ela porque eu queria lhe fazer uma pergunta a este respeito. É com relação de que são princípios. Agora, se põem, genericamente, participar dos processos de gestão administrativa e da escolha de dirigentes da escola pública. Se não está se determinando que se faça eleição, o que se poderia fazer menos do que a eleição?

A SRª EMÍLIA FERNANDES – Nós, por exemplo, temos, atualmente – e é alguma coisa que deve ser estimulada neste País – os conselhos escolares. Não é a eleição da direção. O conselho escolar, hoje, é formado por professores, funcionários e pais de alunos e a própria direção da escola. É a gestão. O conselho escolar, hoje, tem interferências no setor administrativo e até no financeiro. Ele decide a aplicação de recursos. Então, é uma forma de gestão e, ali, devem estar os pais e os alunos também presentes e não, necessariamente, a eleição direta para o diretor. No Rio Grande do Sul, nós não tínhamos eleição direta no ano passado mas havia os conselhos escolares funcionando amplamente. Hoje, nós temos a eleição direta. Então, as situações são diferenciadas e nós pedimos a participação – não definimos que tenha que ser, ainda, eleição direta porque é uma questão mais específica dos sistemas.

Na Emenda nº 108, temos, aqui, a questão da palavra "ciclos". Na forma do ensino como se poderá dar, consta a palavra "ciclos". Eu até gostaria de, depois, receber um melhor esclarecimento do Relator. S. Exª disse que cabe deixar a palavra "ciclos" porque a palavra "ciclos" aqui se refere à possibilidade até da educação infantil, porque o grande problema que eu questiono é a possibilidade... E aí V. Exªs podem ver a Emenda nº 142 para a qual eu também estou pedindo destaque pelo seguinte: se queremos ver uma lei avançada, democrática, com visão de futuro, e ainda estabelecermos no bojo da lei a possibilidade de termos um ensino fundamental de ciclos, quer dizer, desvinculado – as séries iniciais, um ciclo e as outras, outro. O que acontece com isto? Possibilita aos prefeitos e governadores de Estados que tenhamos escolas com primeiro grau incompleto, como temos muitas neste País.

Eu perguntaria, então, Sr. Presidente, se na hora da apresentação dos destaques, eu teria outro momento para fazer a defesa. Acho que o que nós estamos fazendo é, exatamente, buscar esclarecer as nossas dúvidas e considero importante para que a votação seja assim, de forma esclarecida. Eu até concluo a minha participação na solicitação do destaque.

Então, Srs. Senadores, eu concluiria fazendo alusão a essas duas questões, praticamente três, que considero fundamentais, e depois eu até poderia aprofundar a discussão na hora da solicitação do destaque. Uma é essa da questão dos ciclos. Eu acho que não há necessidade de nós estabelecermos que se poderá ter um ensino fundamental, dividido em ciclos, para desobrigar e até obrigar os governos a se comprometerem com o ensino do primeiro grau completo. E outro que nós consideramos fundamental é a ampliação do ensino fundamental para os 9 anos. Nós temos o depoimento do Ministério, que está defendendo que o ensino do primeiro grau pode ser de 9 anos. Eu acho que é um avanço, é ótimo. Nós temos os países do Mercosul, todos os três países já com 9 anos no primeiro grau, o que, inclusive, facilita a integração de fato. Nós vamos aprofundar essa discussão.

E uma outra questão que considero fundamental: uma Lei de Diretrizes e Bases que fala, em todo

o seu bojo, em profissionais da educação, nós precisamos saber definir quem são os profissionais da educação, no mínimo, de forma genérica: docentes e especialistas. Acho que nós temos que valorizar os nossos especialistas – o orientador educacional, o supervisor educacional – que são pessoas, assim, de funções fundamentais para a boa qualidade do ensino.

Concluo, Sr. Presidente, e deixo as minhas outras considerações para a hora da apresentação dos destaques. Obrigada.

O SR. PRESIDENTE (Iris Rezende) – Para melhor andamento dos trabalhos, solicito aos Srs. Senadores que porventura desejam pedir destaque de emendas que o façam por escrito, entregando à Mesa, a fim de que possamos controlar melhor esses pedidos.

Concedo a palavra ao Senador José Eduardo Dutra.

O SR. JOSÉ EDUARDO DUTRA – Sr. Presidente, Srªs e Srs. Senadores, em primeiro lugar, gostaria de fazer uma consideração geral sobre o parecer que vamos votar aqui hoje.

Foram apresentadas 316 emendas. Numa análise não tão aprofundada como gostaríamos, percebemos um grande esforço do Relator no sentido de absorver contribuições que foram dadas por essas 316 emendas. Mas, sinceramente, ainda me sinto incapacitado, por termos tido praticamente apenas dois dias para analisar o relatório, de separar as emendas por nós apresentadas que não foram acatadas pelo Relator e que, no nosso entendimento, mereceriam um debate mais aprofundado. A alternativa que teríamos seria pedir vista, na sessão de hoje, do parecer do Relator sobre as emendas. Mas gostaríamos de propor um acordo entre os diversos partidos políticos – não sei se está representado aqui o PFL, através da Liderança. Todas essas emendas são de plenário e, regimentalmente, se poderia pedir destaque para votação em separado de todas elas. Mas proponho, até para se evitar o pedido de vista na sessão de hoje e para levar o debate para o plenário, até porque o argumento sempre colocado foi o de que, no plenário, debateríamos as questões fundamentais, proponho o seguinte acordo: adotarmos, nessa matéria da LDB, um comportamento semelhante ao que adotamos quando da votação da lei eleitoral. Faríamos uma reunião entre os diversos partidos, que não seja feita no dia da votação, para não atropelar; mas antes, na qual cada partido apresentaria as propostas de destaque que considera fundamentais, e, então, através desse acordo, seriam aprovados todos os requerimentos de destaque quando da votação em plenário.

Nós do PT, por exemplo, temos 48 emendas. Não vamos apresentar requerimento de destaque para todas, somente para aquelas que estabeleçam visões diferentes da educação. Penso que essa é a questão fundamental do processo de debate no plenário. Então, se fosse possível esse acordo entre as diversas lideranças, no sentido de se votar o parecer como ele está, não se pedir vista, não se fazer destaques de emendas nesta reunião da comissão, mas de se chegar a um acordo no sentido de se estabelecer – poderíamos até aqui definir uma cota máxima de destaque, se fosse o caso, não sei se seria necessário chegar a tanto – que no plenário todos os destaques que fossem reivindicados como fundamentais para os partidos seriam automaticamente aprovados – o requerimento de destaque, não significa a emenda. Então, a emenda seria debatida, possibilitar-se-ia o debate com todo o plenário e votar-se-iam as emendas. Acredito que seria uma forma de garantir o debate sobre as emendas fundamentais de cada partido, não se atrasaria o processo de debate na comissão, porque, concretamente, se houver pedido de vista, na próxima reunião, votaremos o destaque das emendas na Comissão e depois teremos, novamente, também em plenário, pedido de destaque de votação em separado dessas emendas.

Acreditamos que se essa proposta fosse acatada pelas lideranças, possibilitaria uma queima de etapas, onde se fariam os destaques seriam feitos em plenário, o que possibilitaria um debate mais aberto com a participação de todos os Srs. Senadores.

O SR. *(Não identificado)* – (Intervenção fora do microfone.)

O SR. JOSÉ EDUARDO DUTRA - O nobre Senador poderá contraditar depois, se for o caso.

O SR. *(Não Identificado)* - (Intervenção fora do microfone.)

O SR. JOSÉ EDUARDO DUTRA - Claro, no plenário, desde que houvesse aqui um acordo de que se faria essa reunião entre os partidos, da mesma forma como fizemos na questão da lei eleitoral. Na lei eleitoral, havia 180 emendas e, através de um processo de discussão de diversos partidos, reduziu-se esse número a vinte ou trinta destaques, possibilitando a votação.

Não considero isso uma conclusão de que não há necessidade de reunião conjunta da Comissão de Constituição, Justiça e Cidadania e da Comissão

de Educação, como já comentou fora do microfone o Senador Roberto Requião, até porque essa é uma forma de se garantir a discussão fundamental no plenário. Confesso que, nesta reunião de hoje, sinto-me incapaz de levantar essas questões que deveriam ser objeto de destaque.

Então, essa a proposta que faço. Se houver um acordo das lideranças, poder-se-ia até já marcar a reunião dos diversos partidos, das pessoas que têm emendas, para, assim, julgar quais questões são fundamentais e esses requerimentos de destaque seriam, automaticamente, aprovados no plenário, seguido do debate das emendas.

O SR. PRESIDENTE (Iris Rezende) – A intervenção do ilustre Senador José Eduardo Dutra não deixa de exigir da Presidência uma posição.

A proposta de S. Exª é aceitável. Entretanto, isso...

O SR. JOSÉ EDUARDO DUTRA - Quero registrar, inclusive, que esse procedimento foi adotado na Comissão de Constituição, Justiça e Cidadania quando da votação da Lei de Patentes. Havia um destaque, mas preferimos não apresentar os destaques das emendas na Comissão.

O SR. PRESIDENTE (Iris Rezende) – Embora a Mesa considere aceitável a proposta de V. Exª, ela fala mais diretamente às Lideranças do que às próprias Comissões de Constituição, Justiça e Cidadania e de Educação, uma vez que os destaques que na verdade prevalecem são aqueles feitos por ocasião da votação no plenário do Senado. Mesmo aprovadas ou rejeitadas nesta Comissão, como está o parecer, elas poderão ser destacadas no plenário e aprovadas ou rejeitadas pelas Comissões.

De forma que não mudaria o andamento do processo. As Lideranças teriam tempo suficiente para, até que chegasse à pauta da reunião do Senado, tempo suficiente para estabelecer esse acordo que consideramos absolutamente viável.

O SR. ROBERTO FREIRE – Sr. Presidente, gostaria de acrescentar que isso deveria ser uma prática comum do Senado, e não apenas para a Lei de Diretrizes e Bases da Educação.

Talvez por minha experiência de Câmara dos Deputados, sinto falta no Senado da discussão entre os Líderes de como ordenar as votações.

O SR. *(Não Identificado)* – (Intervenção fora do microfone.)

O SR. ROBERTO FREIRE – Tivemos nesta rara oportunidade, porque, como era assunto eleitoral, interessava a todos os Senadores.

Penso que isso deveria ser uma prática comum, até porque, com isso, não se estaria calando minorias, estar-se-ia dando oportunidade de debater e ordenar processualmente quantos destaques seriam solicitados por partidos, definindo-os proporcionalmente, num comum acordo prévio.

Penso que essa questão levantada pelo Senador José Eduardo Dutra deveria ser uma prática comum. Vejo com muita satisfação a possibilidade de se sair da Comissão, a nível das Lideranças, com esse propósito de previamente haver uma discussão para ordenar os destaques, definindo aquilo que é fundamental para cada um dos partidos. Isso em nada impede que aqui seja apresentado algum destaque, até porque, se aqui for aprovado, já deixa de ter esse destaque a nível do Plenário. Talvez possamos fazer uma maior economia daquilo que possa ser mais polêmico, mais fundamental, e não em geral. Penso que devemos deixar isso para as decisões de plenário para não fazermos dois trabalhos; mas o que pudesse ser aprovado aqui facilitaria o trabalho de plenário, sem prejuízo da proposta de S. Exª, que é algo importante para todos os trabalhos do Senado.

O SR. PRESIDENTE (Iris Rezende) – Esperamos que V. Exªs, Senador Roberto Freire e nobre Senador José Eduardo Dutra – normalmente autores de grandes proposições que têm sido acatadas por esta Comissão e pelo próprio Senado – tomem a iniciativa de levar a proposta à reunião de Líderes o que poderá facilitar, na verdade, a apreciação do projeto no plenário do Senado, porque aqui na área das comissões não se exige, vamos dizer, tanta preocupação, uma vez que o número de integrantes é bem menor do que o do plenário.

O SR. LÚCIO ALCÂNTARA – Peço a palavra pela ordem, Sr. Presidente.

O SR. PRESIDENTE (Iris Rezende) – Pela ordem, concedo a palavra ao nobre Senador Lúcio Alcântara.

O SR. LÚCIO ALCÂNTARA - Sr. Presidente, entendi que no bojo da proposta do Senador José Eduardo Dutra há a intenção de conferir celeridade processual. Por quê? S. Exª deixou claro, salvo melhor juízo, que se a proposta que ele fez não for acolhida, S. Exª irá pedir vista da matéria, para examinar com mais vagar as emendas apresentadas, as que foram acolhidas e as rejeitadas. Isso implicará o retardamento do exame da matéria por parte da Comissão de Constituição, Justiça e Cidadania.

Se eu estiver equivocado, Senador, V. Exª poderá me corrigir. Em sendo acatada a proposta que

S. Exª fez, as Comissões reunidas, com a concordância das Lideranças, aprovariam o texto apresentado pelo Senador Darcy Ribeiro. Por ocasião da votação em plenário, as lideranças reunidas previamente estabeleceriam, de comum acordo, quais os destaques a serem apresentados. Não haveria acordo quanto ao mérito das propostas, o acordo seria quanto ao número e aos destaques apresentados. E aí o Plenário iria deliberar livremente sobre os destaques apresentados e selecionados nesse encontro de Lideranças. Para que S.Exª concorde com isso, é preciso a anuência dos líderes; em seguida passaríamos à votação, aprovaríamos o parecer e, no plenário, examinaríamos os destaques selecionados pelas lideranças partidárias.

Acho essa sugestão muito boa, estou de acordo com ela e espero que as lideranças também concordem. Como disse V. Exª muito bem, o assunto foge à alçada deliberativa desta Comissão porque envolve um acordo político que depende dos líderes.

Muito obrigado, Sr. Presidente.

O SR. PRESIDENTE (Iris Rezende) – A sugestão de V.Exª. coincide plenamente com o que quis a Presidência dos trabalhos transmitir aos ilustres Senadores. De forma que a Mesa faz dela a proposta de V. Exª.

Estão inscritos para discutir a matéria inúmeros Srs. Senadores.

A SRª JÚNIA MARISE - Peço a palavra pela ordem, Sr.Presidente.

O SR. PRESIDENTE (Iris Rezende) – Concedo a palavra à nobre Senadora Júnia Marise.

A SRª JÚNIA MARISE - Sr. Presidente, Sr. Relator, Srªs e Srs. Senadores, gostaria de fazer algumas considerações a respeito ...

O SR. PRESIDENTE (Iris Rezende) – Ilustre Senadora, V. Exª pediu a palavra pela ordem, então ela deverá ser dirigida à Mesa a fim de que a mesma possa solucionar possíveis desencontros no encaminhamento dos trabalhos.

A SRª JÚNIA MARISE - Mas é exatamente nessa direção que estou dirigindo minhas palavras.

Penso que o relatório do eminente Senador Darcy Ribeiro demandaria, por parte desta Comissão, um tempo mais adequado para a discussão e análise profunda de todas as emendas e dos pareceres apresentados pelo nobre Relator. A questão levantada de um acordo posterior em relação aos destaques a serem apresentados em Plenário para discussão desta matéria conta com a aprovação de todas as Lideranças desta Casa, porque não será a primeira vez que debateremos e discutiremos matérias importantes, como esta, por exemplo, como foi o caso da lei eleitoral, em um amplo entendimento com as Lideranças dos Partidos.

Por isso, Sr. Presidente, em razão até da posição adotada por V. Exª, suscitando que essa questão deva ser resolvida entre as Lideranças, na Comissão, na qualidade de suplente do Senador Darcy Ribeiro e de Líder do PDT, manifesto à Presidência da Comissão, certamente com a concordância de todos os Líderes, o nosso apoiamento à proposta de um amplo acordo que possibilitará aprovarmos integralmente o parecer do nobre Senador Darcy Ribeiro, sem prejuízo dos destaques a serem formulados no Plenário com o acordo das Lideranças. Eu, por exemplo, estava de posse de três destaques para apresentar nesta reunião, já tendo, inclusive, discutido com a própria assessoria do nobre Relator a oportunidade da aprovação dessas emendas por mim apresentadas. Portanto, vamos nos permitir, na discussão com as Lideranças, oferecer os destaques em Plenário. Trata-se de um acordo. O Líder do Governo já me informou da concordância da Liderança do Governo e do PSDB, e sei que todas as Lideranças também compartilham dessa posição. Portanto, em nome da Liderança do PDT, damos a nossa concordância a esse acordo.

O SR. PRESIDENTE (Iris Rezende) – Muito obrigado pela manifestação de V. Exª.

O SR. ROMEU TUMA – Sr. Presidente, peço a palavra para uma questão de ordem.

O SR. PRESIDENTE (Iris Rezende) – Concedo a palavra a V. Exª.

O SR. ROMEU TUMA – Pergunto a V. Exª se poderemos colocar em votação essa proposta ou se há necessidade de se ouvir todos os inscritos. Como há acordo de Liderança, não sei se V. Exª poderia colocar logo em votação.

O SR. PRESIDENTE (Iris Rezende) – É uma proposta que depende das Lideranças e não das Comissões em si.

O SR. ROMEU TUMA – Perfeito.

O SR. PRESIDENTE (Iris Rezende) – De forma que, terminada a discussão, naturalmente os Srs. Senadores solicitarão a retirada dos seus pedidos de destaques já entregues à Mesa e será votado, segundo a Presidência depreende, o parecer como está.

O SR. JOSÉ ROBERTO ARRUDA - Presidente, peço a palavra pela ordem.

O SR. PRESIDENTE (Iris Rezende) – Concedo a palavra a V. Exª.

O SR. JOSÉ ROBERTO ARRUDA – Retiro aqui da argumentação do próprio Relator, que, de 316 emendas apresentadas, acolheu a maioria delas, parcial ou totalmente, recolho a frase que sintetiza o seu próprio relatório. O Relator, com simplicidade inclusive, coloca que esse não é apenas o seu relatório, é uma síntese de oito anos de discussão, diria que é, inclusive, uma síntese do pensamento nacional.

Dentro dessa ótica, digo ao Presidente da Comissão que recolho das Lideranças dos Partidos aqui presentes a concordância à proposta. De minha parte já retiro os destaques. Penso que todos os Srs. Senadores terão o mesmo gesto. E, acontecendo isso, sugeriria que fôssemos imediatamente para a votação.

O SR. PRESIDENTE (Iris Rezende) – Muito obrigado, Senador.

Concedo a palavra, pela ordem, à Senadora Emilia Fernandes.

A SRA. EMÍLIA FERNANDES – Até em nome do PTB, Partido que represento nesta Comissão, digo que acreditamos que é um bom caminho que as Lideranças, os representantes dos Partidos se reúnam para analisar e destacar aspectos fundamentais. Mas, por outro lado, e é até o pensamento do próprio Relator, com quem trocamos idéias, não deveríamos queimar esta etapa. A Comissão de Educação deveria, pelo menos, ter a oportunidade de expor quais são as questões que nós...

(Intervenção fora do microfone.)

A SRA. EMÍLIA FERNANDES – Não, mas, se vai se reunir um grupo para definir prioridades, é importante que as pessoas, no mínimo, tenham idéia do que será proposto. Apóio a idéia de se reunir e gostaria de participar, até porque tenho 15 pedidos de destaque, que gostaria de ter oportunidade (Inaudível.)

O SR. JOSÉ FOGAÇA - Sr. Presidente, peço a palavra.

O SR. PRESIDENTE (Iris Rezende) – Concedo a palavra ao nobre Senador.

O SR. JOSÉ FOGAÇA - Sr. Presidente, apenas fazendo um adendo a esse debate, quero dizer o seguinte: a proposta do Senador José Eduardo Dutra é procedente e válida não só pela celeridade dos trabalhos, não só por economia processual, como falou o Senador Lúcio Alcântara. Trata-se, no caso numa espécie de funil de segurança, um filtro, um crivo rigoroso para uma matéria tão complexa, tão ampla, como, por exemplo foi a lei eleitoral, já que o exemplo foi trazido. Nessas matérias é preciso haver o Colégio de Líderes em ação, senão não há segurança institucional de que o bom senso prevalecerá, que é a razão mais importante pela qual a proposta do Senador José Eduardo Dutra deve ser aprovada, pela segurança institucional. Agora, não elimina aquilo que quer a Senadora Emília, que é debater. Mas o Colégio de Líderes não pode deixar de fazer o seu crivo, o seu exame e a conclusão sob que pontos e que emendas devem ser aprovadas ou não.

O SR. PRESIDENTE (Iris Rezende) – As observações de V. Exª são procedentes.

Continua em discussão. (Pausa.)

Não havendo quem queira fazer uso da palavra, encerro a discussão.

Em votação.

Em votação na Comissão de Constituição, Justiça e Cidadania.

Os Srs. Senadores que aprovam o parecer queiram permanecer sentados. (Pausa.)

Aprovado.

Em votação na Comissão de Educação.

Os Srs. Senadores que aprovam o parecer queiram permanecer sentados. (Pausa.)

Aprovado.

Aprovado nestas Comissões o respectivo parecer.

Declaro encerrada esta reunião e convoco outra, em caráter extraordinário, para amanhã às 10 horas.

O SR. JOSÉ EDUARDO DUTRA - Sr. Presidente, peço a palavra, pela ordem.

O SR. PRESIDENTE (Iris Rezende) – Concedo a palavra ao nobre Senador.

O SR. JOSÉ EDUARDO DUTRA - Com relação a questão do requerimento do Senador Antônio Carlos Valadares, não chegou a informação.

O SR. PRESIDENTE (Iris Rezende) – Informo que acabou de chegar às mãos desta Presidência o recurso apresentado pelo Senador Antônio Carlos Valadares.

Designo Relator o Senador Jefferson Peres, para que, no mais curto espaço de tempo possível, apresente o seu parecer.

Nada mais havendo a tratar, declaro encerrada a presente reunião.

(Levanta-se a reunião às 11h53min.)

Ata da 3ª Reunião da Comissão de Constituição, Justiça e Cidadania, durante o período de Convocação Extraordinária, realizada dia 18 de janeiro, de 1996, quinta-feira, às 10 horas .

Às dez horas do dia dezoito de janeiro de mil novecentos e noventa e seis, na sala de reuniões nº

03, da Ala Senador Alexandre Costa, sob a Presidência do Senhor Senador Iris Rezende, com a presença dos Senhores Senadores Jader Barbalho, Bernardo Cabral, José Eduardo Dutra, Guilherme Palmeira, Jefferson Peres, Romeu Tuma, Ney Suassuna, Roberto Requião, Ademir Andrade, Josaphat Marinho, Ramez Tebet, Élcio Álvares, Sérgio Machado, José Ignácio, Lúcio Alcântara, Eduardo Suplicy, Pedro Simon e Esperidião Amin, reúne-se a Comissão de Constituição, Justiça e Cidadania. Deixam de comparecer por motivo justificado os seguintes Senhores Senadores Ronaldo Cunha Lima, José Fogaça, Edison Lobão, José Bianco, Francelino Pereira, Lúcio Alcântara, Luiz Alberto, Darcy Ribeiro e Roberto Freire. O Senhor Presidente declara abertos os trabalhos e dispensa a leitura da ata da reunião anterior, que é dada como aprovada, passando a seguir à apreciação do item único da pauta: **Proposta de Emenda à Constituição nº 68, de 1995, (nº 163/95, na CD)**, de autoria do Poder Executivo, altera os arts. 71 e 72 do Ato das Disposições Constitucionais Transitórias, introduzidos pela emenda constitucional de revisão nº 1, de 1994. Anunciada a matéria, S. Excelência o Sr. Presidente concede a palavra ao Relator, Senador Jader Barbalho que profere parecer concluindo favoravelmente à matéria, com uma emenda de redação que apresenta. Aberta a discussão, fazem uso da palavra em considerações ao assunto os Srs. Senadores Josaphat Marinho, Romeu Tuma, José Ignácio, José Eduardo Dutra e Ademir Andrade. Durante a discussão a Presidência defere solicitação de vista coletiva da matéria a todos os membros da Comissão, pelo prazo de três dias úteis, ficando decidido que as emendas a serem oferecidas à matéria, deverão ser apresentadas até a próxima segunda-feira, dia vinte e dois. O Sr. Senador Pedro Simon solicita a palavra para pedir prioridade na apreciação do Requerimento nº 3, de autoria do Senador Antônio Carlos Valadares, o qual requer, após ouvida esta Comissão, a convocação do ex-Presidente do Incra, Sr. Francisco Grazziano. Alia-se à solicitação do Senador Pedro Simon, o Senador Eduardo Suplicy. O Relator da matéria, Senador Jefferson Peres observa que não teve tempo suficiente para emitir o parecer sobre o assunto, tendo em vista que a matéria só chegou às suas mãos na tarde de ontem. O Sr. Presidente garante a inclusão em pauta do referido requerimento, para a próxima reunião desta Comissão. Nada mais havendo a tratar, é encerrada a presente reunião, lavrando eu, Vera Lúcia Lacerda Nunes, a presente ata que, após lida e aprovada será assinada pelo Sr. Presidente e levada à publicação, juntamente com os registros taquigráficos.

O SR. PRESIDENTE (Iris Rezende) – Havendo número legal, declaro aberta a reunião, consultando os Srs. Senadores quanto à dispensa da leitura da ata da reunião anterior.

Os Srs. Senadores que a aprovam queiram permanecer sentados. (Pausa.)

Aprovada a dispensa da leitura da ata.

Vamos passar à Ordem do Dia.

Item nº 1:

> Proposta de Emenda à Constituição nº 68, de 1995, de iniciativa da Presidência da República, que altera os arts. 71 e 72 do Ato das Disposições Constitucionais Transitórias introduzidas pela Emenda Constitucional de Revisão nº 1, de 1994.

Foi designado Relator o Senador Jader Barbalho, a quem concedemos a palavra para proceder à leitura de seu parecer ou o resumo do mesmo, uma vez que já foi devidamente distribuído aos Srs. Senadores.

Com a palavra o Senador Jader Barbalho.

O SR. JÁDER BARBALHO -

(procede-se à leitura do parecer.)

Quero registrar, portanto, que apresento uma emenda de redação para que a vigência do Fundo se dê a partir do dia 1º de março, considerando que a partir de 1º de janeiro implicaria, seguramente, dificuldades entre o Governo Federal, os Estados e os Municípios, porque em janeiro não estará ainda aprovado, em dois turnos, pelo Senado – o que possivelmente acontecerá em fevereiro – e isso criaria, inevitavelmente, dificuldade ou então o Governo Federal acabaria propondo que os Estados devolvessem. Por isso mesmo, mantenho o período de 18 meses, mas com vigência a partir de 1º de março.

(continua leitura do parecer.)

Deixei, portanto, de aceitar as emendas, porque, no caso, uma retiraria a essência dos recursos desse Fundo, e a outra obrigava o Governo Federal a devolver o que havia recolhido em 1994 e 1995. Por isso, deixo de aceitar as duas emendas apresentadas: uma, porque desfigura, e a outra porque significaria a devolução dos recursos já recolhidos em 94 e 95.

(continua leitura do parecer.)

Estes são o relatório e o voto, Sr. Presidente.

O SR. PRESIDENTE (Lúcio Alcântara) – A Presidência agradece o Relator, Senador Jader Barbalho, que concluiu a leitura do seu parecer.

Em discussão.

Concedo a palavra ao nobre Senador Josaphat Marinho.

O SR. JOSAPHAT MARINHO – Sr. Presidente, Srs. Senadores, o relatório que acaba de ser lido afigurou-se-me suficientemente claro para perceber a extensão da matéria. Nem poderia ser diversamente, dado que o Relator é um ilustre Senador que conhece largamente o assunto. As minhas palavras serão poucas.

Em primeiro lugar, censuro a prorrogação. Eu não prorrogaria, mas o Governo buscou justificar e a Câmara dos Deputados já aceitou. Não vou, portanto, insistir naquilo que já parece uma tendência do Congresso. Mas, admitindo em caráter excepcional a prorrogação – e aí vai a minha isenção -, não compreendo por que limitar-se a junho de 1997. O Orçamento é ânuo; as despesas são, de modo geral, ânuas também, inclusive aqueles a que se referem os dispositivos, tais como despesas de saúde, de educação e outras. Não me parece tecnicamente próprio, nem politicamente conveniente limitar a junho de 1997. Em função disso, eu proporia emenda ao art. 71, a que se refere o art. 1º da emenda: onde se diz "30 de junho de 1997", diga-se "31 de dezembro de 1997".

A justificativa é a que acabo de expor. É o meu voto, adotando o parecer quanto ao mais.

O SR. ROMEU TUMA - Sr. Presidente, peço a palavra pela ordem.

O SR. PRESIDENTE (Lúcio Alcântara) – Concedo a palavra ao Senador Romeu Tuma para uma questão de ordem.

O SR. ROMEU TUMA – Pode-se emendar agora ou tem que pedir vista para que o Senador Josaphat Marinho coloque a sua emenda ou faça o relatório?

O SR. JOSAPHAT MARINHO – Eu não preciso da vista porque o considerei suficientemente claro o parecer.

O SR. ROMEU TUMA – Pergunto se é regimental.

O SR. JOSAPHAT MARINHO – Quanto ao mais a Mesa dirá.

O SR. PRESIDENTE (Lúcio Alcântara) – O Regimento permite emendas enquanto estiver em tramitação na Comissão. Portanto, é pertinente a apresentação de emenda.

Concedo a palavra, para debater, ao Senador José Ignácio Ferreira.

O SR. JOSÉ IGNÁCIO FERREIRA – Sr. Presidente, vou pedir vistas conjuntamente com outros Srs. Senadores para não abortar alguma discussão.

O SR. PRESIDENTE (Lúcio Alcântara) – Pois não.

Estão inscritos os nobres Senadores José Eduardo Dutra, Elcio Alvares e Ademir Andrade.

Concedo a palavra ao Senador José Eduardo Dutra.

O SR. JOSÉ EDUARDO DUTRA – Independentemente da concordância ou não com o mérito, quero registrar o trabalho de fôlego que foi feito pelo Senador Jader Barbalho para emitir o seu parecer. E até em respeito a esse trabalho, pretendo pedir vistas para possa também contribuir de maneira mais profunda nos debates.

Acompanho o pedido de vista do Senador José Ignácio Ferreira.

O SR. PRESIDENTE (Lúcio Alcântara) – Apesar do pedido de vista, a Mesa concederá a palavra aos Senadores que estão inscritos para não prejudicar o debate.

Inicialmente, concedo a palavra ao Senador Ademir Andrade.

O SR. ADEMIR ANDRADE – Sr. Presidente, gostaria de adiantar um problema que vamos ter nesta Comissão.

Evidentemente, o trabalho está claro; não concordamos com o seu mérito porque somos autores de duas das emendas rejeitadas pelo Relator. Mas há um fato que considero grave: o Relator propõe uma emenda que se chama emenda de redação.

No meu entendimento, Sr. Presidente, isso não é uma emenda de redação; é uma emenda que modifica o conteúdo da matéria porque estabelece um prazo diferente do apresentado na emenda.

O SR. JOSAPHAT MARINHO – Nobre Senador Ademir Andrade, se V. Exª me permitir, devo declarar que eu não disse ser uma emenda de redação. Disse que onde se diz isso, diga-se aquilo. A Mesa indicará a natureza da emenda; eu não falei emenda de redação.

O SR. ADEMIR ANDRADE – Não estou dizendo que V. Exª disse, o Relator foi quem colocou. A emenda do Relator propõe uma modificação de prazo, inclusive o fundo de estabilização fiscal, pela proposta do Relator, deixaria de existir em janeiro e fevereiro. Aliás ele não pode existir porque, constitucionalmente, já está encerrado em 31 de dezembro de 1995. Mas a emenda do Relator é completamente diferente da que veio da Câmara. Não se pode considerar isso uma emenda de redação. Portanto,

antecipo a discussão dessa questão. A Comissão não pode entender uma emenda que modifica um prazo de vigência de um determinado projeto como uma simples emenda de redação com o objetivo de que essa emenda volte a ser discutida na Câmara dos Deputados.

Isso é uma questão que deve, inclusive, ser claramente definida na Comissão de Constituição, Justiça e Cidadania. Vamos lutar aqui pela aprovação da nossa emenda, mas qualquer que seja o resultado, se for aprovada a própria proposta do Senador Jader Barbalho, ela terá que ser submetida novamente à Câmara dos Deputados, porque não é, absolutamente, uma emenda de redação, é uma emenda de mérito.

Portanto, fica o registro para antecipar a discussão e também peço vista do processo.

O SR. PRESIDENTE (Lúcio Alcântara) – Senador Jefferson Péres, neste caso, vamos encerrar a presente reunião, porque só há esse projeto em pauta e houve um pedido de vista coletivo.

O SR. PEDRO SIMON – Sr. Presidente, peço a palavra para uma questão de ordem.

O SR. PRESIDENTE (Lúcio Alcântara) – Tem V. Exª a palavra, para uma questão de ordem.

O SR. PEDRO SIMON - Sr. Presidente, ontem, foi formulada aqui uma solicitação com relação ao recurso interposto pelo Senador do Partido Socialista, a negativa do Presidente da Supercomissão de ouvir um representante, o ex-Presidente do Incra. Houve um recurso para o Plenário do Senado e, do Plenário do Senado, o Presidente José Sarney enviou-o a esta Casa. Surpreendentemente, ainda não havia chegado a esta Casa ontem. Mas houve um compromisso de que chegaria aqui e que, na mesma hora, o Presidente Iris Rezende distribuiria e seria votada hoje nesta reunião, considerando que o prazo urge contra nós e que, se for tomada a decisão de ouvir esse cidadão, ele já havia se compromissado com o Senador Eduardo Suplicy que, se for determinada a audiência dele, ele virá de Londres para depor.

O SR. PRESIDENTE (Lúcio Alcântara) – A Presidência informa, nobre Senador Pedro Simon, que o recurso chegou efetivamente à Comissão e o Presidente Iris Rezende distribuiu-o, designando como Relator o Senador Jefferson Péres.

O SR. PEDRO SIMON – S. Exª está presente. Portanto, podemos ouvir o parecer. A decisão de ontem foi ouvir o parecer hoje, Sr. Presidente, decidir hoje.

O SR. JEFFERSON PÉRES – O recurso me chegou ontem à tarde, Sr. Presidente. Os autos me foram enviados ontem à tarde. Eu já disse ao Senador Antonio Carlos Valadares hoje que só terei condições de dar um parecer segunda-feira. Agora, se querem que alguém dê parecer com açodamento, hoje, então designe outro Relator. Isso eu não faço.

O SR. PRESIDENTE (Lúcio Alcântara) – V. Exª foi designado Relator e tem um prazo regimental para proferir seu Relatório, de forma que a Presidência não tem como proceder de outra maneira.

O SR. PEDRO SIMON – Acho que V. Exª está correto, Sr. Presidente. A única coisa que lamentamos é que a Supercomissão, sem ter conhecimento dessas questões, marcou a data do dia 7 para encerrar. Então, a Comissão se reunirá, impreterivelmente, nesse dia, à margem de V. Exª dizer que S. Exª tem prazo, tem direito. Só nós na Supercomissão não temos direito.

O SR. PRESIDENTE (Lúcio Alcântara) – O Senador Eduardo Suplicy pediu a palavra, ainda para acompanhar o Senador Jefferson Péres, para discutir o problema do Relatório do Senador Jader Barbalho, sobre o Fundo de Estabilização Fiscal.

O SR. EDUARDO SUPLICY – Sr. Presidente, eu gostaria também de falar sobre o Relatório do Senador Jader Barbalho, se for possível.

O SR. PRESIDENTE (Lúcio Alcântara) – V. Exª falará após o Senador Jefferson Péres, que estava inscrito e já estava com a palavra.

O SR. EDUARDO SUPLICY – No que diz respeito ao tema levantado pelo Senador Pedro Simon, acredito que será importante que até a próxima terça-feira possamos ter este parecer, porque ainda estará em tempo. Caso a decisão seja positiva, ainda haverá tempo de ouvirmos o ex-Presidente do Incra.

O SR. PRESIDENTE (Lúcio Alcântara) – A Presidência indaga ao Senador Jefferson Péres se S. Exª está em condições de apresentar seu Relatório na reunião da próxima quarta-feira.

O SR. JEFFERSON PÉRES – Com certeza.

O SR. PRESIDENTE (Lúcio Alcântara) – A Comissão de Constituição, Justiça e Cidadania se reúne regularmente às quarta-feiras. Foi concedido vista coletiva ao parecer do Senador Jáder Barbalho.

O SR. PEDRO SIMON – (Intervenção fora do microfone. Inaudível).

O SR. EDUARDO SUPLICY – Só uma observação, Sr. Presidente. Por que da possível conveniência de se fazer terça-feira? Porque, se, porventura, o parecer for favorável e assim se votar na Co-

missão, ele teria que vir para um depoimento. Se se votar isso no plenário na terça-feira, seria possível até solicitar-lhe que venha na quarta-feira à noite, para chegar aqui quinta-feira, ou até no início da próxima semana. É uma questão de conveniência para que se obtenha a possibilidade de S. Exª fazer o depoimento. Se assim se julgar necessário, porque, obviamente, o Plenário, depois, se a Comissão decidir, terá que fazê-lo.

O SR. PRESIDENTE (Lúcio Alcântara) – Concedo a palavra ao Senador Jefferson Péres, para discutir o parecer do Senador Jader Barbalho.

O SR. JEFFERSON PÉRES – Há questão de ordem a levantar.

O SR. PRESIDENTE (Lúcio Alcântara) – Na verdade, não é uma questão de ordem a decidir. Há uma deliberação da Comissão sobre o dia da reunião. Estou em entendimento com o Presidente Iris Rezende, porque temos que ver o prazo de recebimento de emendas para o projeto do Fundo de Estabilização Fiscal.

O SR. JEFFERSON PÉRES – Terça-feira.

O SR. PEDRO SIMON- O Relator disse que entrega segunda-feira. Se não pudermos fazer uma extraordinária na terça-feira...

O SR. PRESIDENTE (Iris Rezende) – Inicialmente, queremos solicitar aos Srs. Senadores que quiserem apresentar emendas à proposta de emenda à Constituição relatada pelo Senador Jáder Barbalho que o façam até a próxima segunda-feira, uma vez que o Relator necessitará de tempo para oferecer o seu parecer sobre as emendas. Na terça-feira, S. Exª terá que devolver o seu parecer para ser publicado, para que seja feita a sua apreciação na reunião ordinária de quarta-feira.

Relativamente ao recurso, a Mesa entende que, devolvido segunda ou terça-feira, como entendeu o nosso digno Senador Jefferson Péres, o mesmo será devidamente publicado. Vamos aproveitar a oportunidade para incluir o seu parecer na pauta da reunião ordinária de quarta-feira, para que, ao ser apreciada a emenda constitucional, seja também apreciado o parecer a respeito do recurso.

O SR. JEFFERSON PÉRES – Sr. Presidente, é quase desnecessário falar depois do que disse o Senador Ademir Andrade. É desnecessário também, Senador Jáder Barbalho, louvar o seu parecer, de fôlego. V. Exª teve o cuidado, sei porque a imprensa noticiou, de ouvir os Srs. Ministros do Planejamento e da Fazenda, mostrando o escrúpulo com que V. Exª agiu na apreciação da matéria.

Mas tenho uma grande preocupação quanto à sua emenda. Como disse o Senador Ademir Andrade, a sua emenda não é de redação. Permita-me fazer essa discordância. A sua emenda implica na mudança da execução orçamentária deste ano; tem implicações, efeitos. Sendo assim, se eu estiver certo, essa emenda terá, como disse o Senador Ademir Andrade, que voltar à Câmara. Ora, ao voltar à Câmara, o prazo não poderá findar em março, mas, sim, em abril ou em maio. Com isso, chegaremos ao meio do ano sem sabermos qual é o efeito prático do Fundo de Estabilização Fiscal em 1996. Essa é a minha grande preocupação.

O SR. PRESIDENTE (Iris Rezende) – Pela ordem de inscrição, concedo a palavra ao Senador Eduardo Suplicy, para discutir o parecer.

O SR. EDUARDO SUPLICY – Sr. Presidente, também acho louvável o esforço do Senador Jáder Barbalho no sentido de analisar o Fundo de Estabilização Fiscal, mas gostaria de alertar para o fato de que, na verdade, esse Fundo se constitui numa forma de protelar, de dar sobrevida à política tributária do Governo, sem que tenham sido alterados os principais problemas, sobretudo os que se referem à realização de maior justiça social e fiscal no Brasil.

Enquanto o Fundo de Estabilização Fiscal desvincula recursos dos Estados, da Educação e da Seguridade, há um outro projeto que está tramitando no Congresso, relativo ao Proer, que vincula recursos que poderão ser significativamente maiores para o Sistema Financeiro. Apesar de haver a devolução de recursos retirados da Educação e da Seguridade, assinalados pelo Senador Jáder Barbalho, os mesmos saem de gastos nas atividades-fins, de custeio, para retornarem nas funções-meio, de pessoal.

Porém, dado o pedido de vistas coletivo, vamos procurar analisar com maior profundidade a proposta de emenda à Constituição, até os próximos dias.

Era apenas isso que gostaria de dizer.

O SR. PRESIDENTE (Iris Rezende) – A Presidência esclarece que o pedido de vistas concedido aos Srs. Senadores é por três dias úteis. As emendas deverão ser apresentadas até a próxima segunda-feira.

O SR. PRESIDENTE (Iris Rezende) – A reunião para discussão será na próxima quarta-feira.

O SR. JOSÉ EDUARDO DUTRA – Sr. Presidente, peço a palavra para uma questão de ordem.

O SR. PRESIDENTE (Iris Rezende) – Tem V. Exª a palavra.

O SR. JOSÉ EDUARDO DUTRA – Sr. Presidente, prefiro encarar a determinação do prazo para apresentação de emendas como uma solicitação aos Srs. Senadores para que procurem apresentar as emendas nesse prazo, porque, do ponto de vista regimental, enquanto a matéria estiver em discussão, poderão ser apresentadas emendas. Mas concordo com o apelo de V. Exª e vou procurar atendê-lo, embora entenda que o Senador Jáder Barbalho tem condições de oferecer parecer sobre quaisquer emendas que sejam apresentadas no próprio período de discussão.

O SR. PRESIDENTE (Iris Rezende) – Agradecemos a contribuição de V. Exª à Mesa.

O SR. JOSÉ EDUARDO DUTRA – Agora, gostaria de refazer o apelo do Senador Pedro Simon no sentido de que se marque uma reunião extraordinária desta Comissão para terça-feira, para se discutir o parecer do Senador Jefferson Péres relativo ao recurso do Senador Antonio Carlos Valadares, em função de todos os argumentos já apresentados tanto pelo Senador Pedro Simon quanto pelo Senador Suplicy, na medida em que estamos com um prazo determinado para essa questão do Sivam.

Portanto, não vejo, na medida em que hoje inclusive estamos fazendo uma reunião extraordinária, impeditivo, seria muito bom para que se resolvesse de uma vez essa questão, já que o próprio Senador Jefferson Péres diz que pode apresentar seu parecer na segunda-feira, de realizarmos uma reunião extraordinária na terça-feira para discutirmos exclusivamente a questão do recurso do Senador Antonio Carlos Valadares e na reunião ordinária da próxima quarta-feira nós deliberaríamos sobre o Fundo de Estabilização Fiscal. Então, refaço esse apelo feito pelos Senadores Pedro Simon e Eduardo Suplicy.

O SR. PRESIDENTE (Iris Rezende) – Em princípio, ilustre Senador José Eduardo Dutra, fica assentada a inclusão na pauta da quarta-feira desse recurso. No início da próxima semana a Mesa vai avaliar para ver se realmente justifica essa convocação e faremos na segunda ou terça, mas tenho a impressão de que pela realização da reunião na quarta-feira não se justifica a convocação de uma extraordinária um dia antes.

O SR. PRESIDENTE (Iris Rezende) – Convoco, para a próxima quarta-feira, reunião em caráter ordinário.

Está encerrada a presente reunião.

(Levanta-se a reunião às 11h41min.)

Ata da 4ª Reunião da Comissão de cOnstituição, Justiça E Cidadania, durante o período de convocação extraordinária, realizada em 24 de janeiro de 1996.

Às dez horas do dia vinte e quatro de janeiro de mil novecentos e noventa e seis, na sala de reuniões númeo três, da ala Senador Alexandre Costa, sob a Presidência do Senador Íris Rezende, com a presença dos Senhores Senadores: Romeu Tuma, Esperidião Amin, Guilherme Palmeira, Sérgio Machado, Élcio Álvares, Epitácio Cafeteira, Jefferson Péres, Roberto Requião, Bernado Cabral, Ademir Andrade, Ney Suassuna, José Ignácio Ferreira, Lúcio Alcântara, Josaphat Marinho, Freitas Neto, Pedro Simon, Romero Jucá, José Bianco, Edison Lobão, Jáder Barbalho, Benedita Silva, Roberto Freire, José Fogaça, Luiz Alberto de Oliveira, Carlos Patrocínio e Hugo Napoleão, reúne-se a Comissão de Constituição, Justiça e Cidadania. Deixam de comparecer por motivo justificado os Senhores Senadores: Ramez Tebet, Francelino Pereira, José Eduardo Dutra e Darcy Ribeiro. Havendo número regimental o Sr. Presidente declara aberta a reunião, dispensando a leitura da ata anterior que é dada como aprovada. A seguir, passa-se à apreciação da pauta na ordem determinada pelo Sr. Presidente. **Item 2: Requerimento nº03, de 1996,** de autoria do Senador Antônio Carlos Valadares que, requer nos termos regimentais, a convocação do ex-Presidente do Instituto Nacional de Colonização e Reforma Agrária – INCRA, Senhor Francisco Graziano, depois de ouvida a Comissão de Constituição, Justiça e Cidadania. Relator: Senador Jefferson Peres; parecer: pelo indeferimento do Requerimento, cabendo a decisão final, ao Plenário do Senado. Colocada em discussão a matéria, usam da palavra em considerações ao assunto os Srs. Senadores Bernado Cabral, Antônio Carlos Valadares, Romeu Tuma e Josaphat Marinho. Colocado em votação, o parecer é aprovado por unanimidade. **Extra-Pauta: Proposta de Emenda Constituição nº 001, de 1996,** de iniciativa do Deputado Cunha Bueno e outros que dá nova redação ao inciso II do art. 192 da Constituição Federal. Relator: Senador José Ignácio Ferreira; Parecer: pela aprovação. Em fase de discussão, a Presidência concede vista ao Senhor Senador Bernado Cabral, pelo prazo regimental de cinco dias. **Item 1: Proposta de Emenda à Constituição nº 68, de 1995,** de autoria do Poder Executivo que, altera os artigos 71 e 72 do ato das disposições constitucionais transitórias, introduzidos pela Emenda Constitucional de Revisão nº 1, de 1994. Relator: Senador

Jáder Barbalho; parecer: favorável, na forma encaminhada pela Câmara dos Deputados. Prosseguindo, a Presidência convida o Senhor Senador Jáder Barbalho a tomar assento à Mesa, concedendo-lhe a palavra, para fazer a leitura do seu parecer. No uso da palavra, o Sr. Relator esclarece ter feito revisão em seu parecer, concluindo-se favoravelmente, na forma encaminhada pela Câmara dos Deputados, rejeitando as seguintes emendas apresentadas à matéria: emenda nº 01 e nº 02, de autoria do Senhor Senador Ademir Andrade; emenda nº 03, de autoria do Senhor Senador Freitas Neto; emenda nº 04, de autoria do Senhor Senador Josaphat Marinho;e emenda nº 05, de autoria do Senhor Senador Ronaldo Cunha Lima. Em fase de discussão, fazem uso da palavra os seguintes Srs. Senadores Ademir Andrade, Lúcio Alcântara, Jefferson Peres, Edison Lobão, Benedita da Silva, Romero Jucá, Bernado Cabral, Ronaldo Cunha Lima, Roberto Freire, José Fogaça, Freitas Neto, Epitácio Cafeteira e Romeu Tuma. Em fase de votação, é aprovado o parecer por maioria dos votos; votam vencidos os Srs. Senadores: Ronaldo Cunha Lima, Josaphat Marinho, Ademir Andrade, Roberto Freire, Benedita da Silva e Carlos Patrocínio, ressalvados os destaques apresentados pelos Srs. Senadores: Ademir Andrade, Freitas Neto e Ronaldo Cunha Lima. Submetidas a votos as emendas, a Comissão rejeita a de nº01, votam vencidos os Sr. Senadores Ronaldo Cunha Lima, Josaphat Marinho, Ademir Andrade, Roberto Freire e Benedita da Silva, a de nº 02, votam vencidos os Srs. Senadores Ronaldo Cunha Lima, Ademir Andrade, Roberto Freire e Freitas Neto; fica prejudicada a emenda nº 05. Encerrada as dicussões, o Sr. Presidente declara encerrada a presente reunião, às 13 horas e 15 minutos, agradecendo a presença dos Sr. Senadores, convocando a próxima reunião para quarta-feira, dia 31 do corrente, às 10 horas. Nada mais havendo a tratar, eu, Vera Lucia Lacerda Nunes, lavrei a presente ata que, após lida e aprovada será assinada pelo Senhor Presidente e levada à publicação, juntamente com os registros taquigráficos.

O SR. PRESIDENTE (Iris Rezende) – Declaro aberta a reunião.

Consulto os Srs. Senadores se concordam com a dispensa da leitura da ata da reunião anterior. Os que aprovam a dispensa permaneçam sentados. (Pausa.)

Aprovada.

Passa-se à Ordem do Dia.

Item nº 1.

Como ainda não está presente o Relator, Senador Jáder Barbalho, passaremos ao Item nº 2, que consta do requerimento nº 3, de 1996, de autoria do Senador Antonio Carlos Valadares, que passo a ler:

> "Requer, nos termos regimentais, a convocação do ex-Presidente do Incra, o Sr. Francisco Graziano, depois de ouvida a Comissão de Constituição, Justiça e Cidadania.«

O Relator na Comissão é o Senador Jefferson Péres, que conclui pelo indeferimento do requerimento.

No livro, constam assinaturas de treze Srs. Senadores. Logo, o que os presentes decidirem, eles estão de acordo.

Concedo a palavra ao ilustre Relator, para apresentação do seu Parecer.

O SR. JEFFERSON PÉRES - É submetido ao exame desta Comissão o Requerimento nº 3, de 1996.

(Leitura de Parecer.)

O art. 101 estabelece:

> "À Comissão de Constituição, Justiça e Cidadania compete:
>
> I – opinar sobre a constitucionalidade, juridicidade e regimentalidade das matérias que lhe forem submetidas por deliberação do Plenário, por despacho da Presidência, por consulta de qualquer comissão, ou quando em virtude desses aspectos houver recurso de decisão terminativa de Comissão para o Plenário..."

Na minha interpretação, esse inciso do art. 101 do Regimento Interno permite o recurso ao Plenário de qualquer decisão terminativa da Comissão. No caso, da decisão que julgou prejudicado o requerimento do Senador Antonio Carlos Valadares cabe recurso ao Plenário.

Ele tem de requerer, mas, neste caso, a CCJ é ouvida para opinar. Vejam bem: "ou quando em virtude desses aspectos" – ou seja, constitucionalidade, juridicidade e regimentalidade – "houver recurso de versão terminativa." Portanto me cabe opinar, no caso, sobre a regimentalidade.

Estou levantando em preliminar, se cabe ou não a aplicação deste dispositivo.

Examinemos o recurso.

(Continua leitura do Parecer.)

Entendo que a decisão da Comissão não feriu o Regimento. No entanto, cabe recurso ao Plenário,

e esta Comissão instrui o processo para decisão final de Plenário.

O SR. PRESIDENTE (Iris Rezende) – Muito bem, Senador.

O SR. JEFFERSON PÉRES - (inaudível)

O SR. PRESIDENTE (Iris Rezende) – Concedo a palavra ao Senador Bernardo Cabral.

O SR. BERNARDO CABRAL – Sr. Presidente, Srs. Senadores, o eminente Relator, em verdade, desdobra o seu voto em duas etapas, pelo que entendi. S. Exª levanta uma preliminar que há de se examinada, em primeiro lugar, porque, no sentido de ser acolhida, desprezar-se-á o mérito. Se ela for vencida, aí sim o recurso será examinado. O que diz a preliminar? Entende S. Exª que não cabe, por absoluta falta de apoio, esse recurso para esta Comissão. No entanto, S. Exª conhece dele, quanto aos aspectos de constitucionalidade, juridicidade e regimentalidade, deslocando do art. 334, § 2,º do Regimento Interno para o art. 101, inciso I. Ou seja, S. Exª favorece o recorrente. Não despreza matéria que seria examinada, para que, então, a Comissão de Constituição, Justiça e Cidadania diga o que há sobre constitucionalidade.

No mérito, S. Exª também se prende ao fato de que a Comissão é tão-somente competente para os aspectos de constitucionalidade, regimentalidade e juridicidade. Isto é, mesmo que a Comissão vote contra, servirá apenas a sua manifestação para instrução ao Plenário, a quem caberá a última palavra. Se vencida a idéia do eminente Relator, morreria aqui.

Sr. Presidente, parece-me que o Relator está absolutamente correto dentro da sua orientação, não frustrando do Plenário a manifestação final. Acompanho o voto de S. Exª, que é eminentemente técnico; não absorve o lado político do recurso. Se bem entendi, é isso.

O SR. JEFFERSON PÉRES - Exatamente isso.

O SR. BERNARDO CABRAL – Acompanho o Relator, Sr. Presidente.

O SR. PRESIDENTE (Iris Rezende) – Continua em discussão a matéria.

O SR. ANTONIO CARLOS VALADARES - Sr. Presidente, peço a palavra pela ordem.

O SR. PRESIDENTE (Iris Rezende) – Concedo a palavra a V. Exª, que é o autor do recurso.

O SR. ANTONIO CARLOS VALADARES – Sr. Presidente, em primeiro lugar, como ressaltou o Senador Bernardo Cabral, em última instância, quem vai decidir sobre essa questão é o Plenário do Senado Federal, qualquer que seja a resolução desta Comissão. Preliminarmente, diria que o Presidente da Comissão, **data venia**, cometeu – não direi um equívoco – um ato anti-regimental, desde quando apresentamos o requerimento por escrito, no mês de dezembro, convocando o Sr. Francisco Graziano, ex-Presidente do INCRA, que considero figura de proa da montagem desse escândalo que está sendo investigado pela Comissão do SIVAM. Sendo ele, portanto, o pivô da formação de uma comissão, em decorrência da desconfiança gerada com a gravação das fitas na casa do Embaixador Júlio César, as quais foram entregues ao Presidente da República pelo mesmo Francisco Graziano, consideramos que a sua convocação pela Comissão do SIVAM poderá trazer fatos relevantes à elucidação do caso.

Por isso, apresentamos um requerimento. S. Exª o Presidente da Comissão, Senador Antonio Carlos Magalhães, indagado por mim sobre como a Mesa iria proceder com relação a esse requerimento, já que eu reclamava que o Plenário deveria ser ouvido para apreciá-lo, respondeu-me que estava fazendo o melhor. Ao invés de submeter ao Plenário, ele já iria convocar, independentemente da audiência do Plenário, o Sr. Francisco Graziano para prestar depoimento à Supercomissão. Isso aconteceu no mês de dezembro.

Na reabertura dos trabalhos, com a convocação extraordinária, a Comissão voltou a se reunir. Assim, nessa penúltima reunião da Supercomissão, o Presidente resolveu julgar prejudicados todos os requerimentos anteriormente apresentados e levou apenas em consideração dois outros: um da autoria do Senador José Eduardo Dutra e outro da autoria do Senador Roberto Requião. Entrei, pois, com uma questão de ordem, lembrando ao Presidente o fato de a Mesa já haver aprovado o nosso requerimento. Muito embora eu houvesse solicitado que o Plenário deliberasse sobre o assunto, o Presidente afirmou – está nas notas taquigráficas daquela reunião – que não haveria necessidade nenhuma de o Plenário ser ouvido e que ele já havia decidido pessoalmente ouvir o Sr. Francisco Graziano.

Estranhando esse fato, pedi ao Presidente, então, já que ele havia se arrependido do que prometera, do que decidira, que colocasse em votação no plenário da Comissão o meu requerimento. Ao invés de fazer isso – peço a atenção do Senador Bernardo Cabral, que é um grande jurista nesta Casa, que é o nosso professor, juntamente com os Senadores Josaphat Marinho e Jefferson Péres -, ao invés de colocar em votação o nosso requerimento que convo-

cava o Sr. Francisco Graziano, como pedi, inverteu a situação, dizendo aos Senadores que estivessem de acordo com a decisão da Mesa, ou seja, de arquivar todos os requerimentos, inclusive o meu, que permanecessem sentados. Muitos não entenderam nem por que estavam votando; e foi aprovada a decisão da Mesa. Não pedi aprovação da decisão da Mesa. Pedi a deliberação sobre o nosso requerimento, e S. Exª inverteu a proposta que fizemos perante o Plenário da Comissão.

Dessa forma, penso que S. Exª cometeu um ato anti-regimental, ou seja, foi ilegal a decisão da Mesa. Em que pese o respeito que tenho ao parecer do nobre Relator, como preliminar, esta Comissão deveria decidir se foi legal ou ilegal, regimental ou anti-regimental a decisão do Presidente da Comissão, Antonio Carlos Magalhães, e, conseqüentemente, do Plenário. Foi uma decisão ilegal. Mesmo que a Comissão tenha decidido, como decidiu, aprovar uma decisão da Mesa, ou seja, arquivar todos os requerimentos, o meu não poderia estar ali contido, já que eu havia pedido destaque na sua deliberação.

Com essas palavras, Sr. Presidente, entraria com uma preliminar para que esta Comissão decidisse sobre a antijuridicidade da decisão do Plenário da Comissão que investiga o Sivam.

Muito obrigado.

O SR. PRESIDENTE (Iris Rezende) – Tem a palavra o Relator.

O SR. JEFFERSON PÉRES – Eu poderia reservar-me para o fim, mas resolvi prestar alguns esclarecimentos a respeito da intervenção do ilustre Senador Antonio Carlos Valadares.

O Presidente da Supercomissão – vamos chamá-la assim, porque este é o seu nome informal -, usando não sei quais critérios, submeteu à aprovação da Supercomissão alguns requerimentos e excluiu outros, ou outro, do Senador Antonio Carlos Valadares.

Não sei quais foram os critérios. S. Exª poderia ter colocado todos em votação, um a um – era o que eu faria -, ou seguido a ordem cronológica. No caso, creio que o do Senador Antonio Carlos Valadares teria sido o primeiro a ser apreciado.

No entanto, S. Exª não fez isso. Repito: não sei usando qual critério, S. Exª submeteu dois e considerou os outros – ou seja, o do Senador Antonio Carlos Valadares – prejudicados. E a Comissão aprovou essa iniciativa.

O Senador Antônio Carlos Valadares, na ocasião, protestou, e o Presidente disse que mantinha a decisão. O Senador Antonio Carlos Valadares, salvo engano de minha parte, mostrou o desejo de recorrer à Comissão, o Presidente acolheu o seu recurso verbal, e a Comissão ratificou a decisão do Presidente.

Não estou apoiando, fazendo juízo de valor ou apreciando se o Presidente da Supercomissão agiu certo ou errado; não se trata disso. Eu não teria agido assim, esclareço.

O que se quer saber é se S. Exª, ao usar um critério desconhecido de todos, feriu o Regimento Interno. Este, que eu saiba, não estabelece critério para submeter à apreciação da Comissão os requerimentos. S. Exª usou do seu poder discricionário; a Comissão ratificou isso e rejeitou o recurso oral do Senador Antonio Carlos Valadares, que, inconformado, recorreu ao Plenário.

A Comissão invocou um dispositivo que, a meu ver, não se aplica ao caso. Recorri a outro que dá guarida ao seu recurso e permite a esta Comissão apreciar apenas a regimentalidade, a constitucionalidade ou a legalidade.

Entendo, sem entrar no mérito, que o Presidente da Comissão – qualquer um pode até classificar arbitrária a sua decisão – não feriu a letra do Regimento. Portanto, a sua deliberação não foi anti-regimental.

O SR. PRESIDENTE (Iris Rezende) – Tem a palavra o Senador Romeu Tuma.

O SR. ROMEU TUMA – Acredito que o Senador Jefferson Peres, como disse o Senador Bernardo Cabral, ateve-se tecnicamente à decisão.

Respeitou-se o desejo do Senador Antonio Carlos Valadares de ver vingar o requerimento, com o comparecimento do Francisco Graziano, que, em tese, todos nós consideramos importante para a elucidação do caso SIVAM e, talvez, até do grampo telefônico.

Acredito que, ao indeferir, o Presidente abriu uma porta ao Senador Antonio Carlos Valadares de recorrer ao Plenário para uma decisão definitiva. Isso, se me permite o Senador Antônio Carlos Valadares, resolve, em princípio, o problema; não lhe foi fechada a porta definitivamente, não é verdade? Caberia ao Senador, se persistir nesse desejo, que apoiamos, recorrer da decisão ao Plenário.

O SR. ANTONIO CARLOS VALADARES - Se o Plenário do Senado aprovar – o que eu já esperava -, tudo bem. Estou de acordo com o parecer.

Apenas falei, Sr. Presidente, para fazer um histórico do que realmente aconteceu, que redundou no fato da arbitrariedade cometida neste recurso.

Obrigado, Sr. Presidente.

O SR. PRESIDENTE (Iris Rezende) – Tem a palavra o Senador Josaphat Marinho.

O SR. JOSAPHAT MARINHO – De acordo com o parecer do Relator, se o Presidente da Supercomissão decidisse por si só e se recusasse a submeter a sua decisão ao Plenário da Supercomissão, violaria o Regimento. Mas, no momento em que foi submetido ao Plenário da Supercomissão e aprovado, o seu ato tornou-se da Comissão. É o que me parece.

Não há, portanto, em princípio, nenhuma ilegalidade sob o ponto de vista constitucional ou regimental.

Voto com o parecer do Relator.

O SR. PRESIDENTE (Iris Rezende) – Não havendo mais orador, declaro encerrada a discussão e coloco o parecer em votação.

Os Srs. Senadores que o aprovam queiram permanecer sentados. (Pausa.)

Aprovado.

Tem a palavra, pela ordem, o Senador José Ignácio Ferreira.

O SR. JOSÉ IGNÁCIO FERREIRA – Existe fora de pauta a emenda constitucional concernente aos resseguros. Como é uma matéria da maior importância e já que temos essa possibilidade agora, poderíamos colocá-la à apreciação da Comissão.

O SR. PRESIDENTE (Iris Rezende) – Coloco em votação o requerimento do Senador José Ignácio Ferreira, para que se coloque extra pauta nesta Comissão a emenda constitucional que trata de resseguros.

Os Srs. Senadores que o aprovam queiram permanecer sentados. (Pausa.)

Aprovado.

Convido o Relator para tomar assento à Mesa Diretora dos trabalhos, para que estrategicamente se situe melhor e possa esclarecer as dúvidas levantadas pelos Srs. Senadores.

O parecer já está ao alcance dos Srs. Senadores, sobre as mesas.

Tem a palavra o Senador José Ignácio Ferreira.

O SR. JOSÉ IGNÁCIO FERREIRA – Sr. Presidente, trata-se de uma emenda constitucional que cuida da matéria de resseguros, enviada à apreciação do Senado Federal após tramitação e aprovação na Câmara dos Deputados.

(Leitura de Parecer.)

O SR. BERNARDO CABRAL – Sr. Presidente, sabe V. Exª do respeito e da admiração que tenho pelo Senador José Ignácio Ferreira. Mas quero pedir vista do processo. E peço neste instante.

O SR. PRESIDENTE (Iris Rezende) – Concedo vista a V. Exª, de tal modo que venha à pauta da próxima sessão ordinária.

O SR. JOSAPHAT MARINHO – Apenas para uma observação, Sr. Presidente.

O SR. PRESIDENTE (Iris Rezende) – Seria possível? Porque hoje a vista é dada por dias úteis. Então a daríamos a V. Exª por três dias úteis.

O SR. JOSAPHAT MARINHOI – Eu queria apenas louvar a atenção do Senador, que acaba de pedir vista. Na verdade, esta emenda privatiza o resseguro. Usa o eufemismo flexibilização que o Governo usou nas outras emendas.

O SR. PRESIDENTE (Iris Rezende) – Que se anote a observação de V. Exª. Concedido o pedido de vista do processo, transfere-se para a Ordem do Dia da próxima sessão.

Passamos, agora, ao Item nº 1 da Ordem do Dia. Convido o Relator, Senador Jáder Barbalho, para tomar assento à Mesa a fim de que estrategicamente fique melhor situado para atender às possíveis indagações dos Srs. Senadores.

O SR. BERNARDO CABRAL - Sr. Presidente, antes de V. Exª conceder a palavra, gostaria, em meu nome e no do Senador Jefferson Péres, de registrar a presença da nossa colega Deputada Federal, Nair Lobo, que representa o Estado de V. Exª, no sentido de que conste a sua presença nos Anais da Casa.

O SR. PRESIDENTE (Iris Rezende) – Fica registrada em Ata a observação de V. Exª, uma vez que com muita honra a ilustre Deputada se faz presente aqui nesta Comissão. Convidamo-la, inclusive, para tomar assento à Mesa.

Item 1:

Proposta de Emenda à Constituição nº 68, de 1995, que altera os arts. 71 e 72 do Ato das Disposições Constitucionais Transitórias introduzidas pela Emenda Constitucional de Revisão nº 1, de 1994. É de autoria do Poder Executivo. É Relator o Senador Jáder Barbalho.

Na reunião anterior, foi apresentado o parecer pelo ilustre Relator e, na oportunidade, concedida vista coletiva. Hoje volta a esta reunião, para a discussão, além do parecer anterior, o parecer às emendas apresentadas no decorrer do pedido de vista.

Com a palavra o Senador Jáder Barbalho.

O SR. JÁDER BARBALHO - Sr. Presidente, Srs. Senadores, SRA. Deputada, em primeiro lugar,

gostaria de informar à Comissão que reformulo o meu parecer para retirar a emenda em relação à vigência da proposta de emenda constitucional em apreciação nesta Comissão. E peço permissão, Sr. Presidente, para relatar o oportuno encontro que tive, ontem, com o Ministro da Fazenda, Dr. Pedro Malan, em companhia do Senador Vilson Kleinübing.

Recebi convite do Ministro para discutir os efeitos desta emenda que propus à Comissão na última reunião. E me permito recordar que o objetivo desta emenda foi que em sendo a vigência 1º de março, evitaria a possibilidade de um impacto maior aos Estados e municípios por um possível recolhimento imediato por parte da Fazenda, por conta dos meses de janeiro e fevereiro, caso a vigência passasse a ser 1º de janeiro do corrente ano.

Já que o fundo, até o momento, não existe no mundo jurídico e administrativo, logicamente a Fazenda não pode recolher ou deduzir dos Estados e municípios a parcela do imposto de renda destinado aos Estados e que compõe o Fundo de Estabilização Fiscal.

O meu receio era que, de imediato, no mês de março, o Ministério da Fazenda viesse a abater os recursos repassados em janeiro e fevereiro e isso pudesse causar um impacto, o que seguramente aconteceria, em prefeituras do interior do Brasil e até em alguns Estados, como é o caso do Estado do Acre, que na sua receita depende de cerca de 80% do repasse do Fundo de Participação dos Estados, isso para citar apenas o Estado do Acre. No entanto, isso não é apenas um problema do Estado do Acre, mas é o mais acentuado de todos.

O Ministro da Fazenda fez uma ponderação de que a vigência a 1º de março redundaria em prejuízo para o fundo, isto é, para a possibilidade de remanejamento, porque na verdade esse fundo é apenas um remanejamento de recursos já pertencentes à União em outras rubricas orçamentárias da ordem de R$2 bilhões e 800 milhões, e que isto, inevitavelmente, comprometeria as contas públicas durante o exercício de 1996.

Chegou a fazer, na presença do Senador Kleinübing, um apelo patético em relação a esta questão, e que isso seria um prejuízo considerável para a execução orçamentária durante o ano de 1996. Em contrapartida, fiz sentir ao Ministro o prejuízo que os Estados e os Municípios, ou melhor, a contribuição que os Estados e Municípios já deram em 1994, em 1995 – isso, inclusive, está registrado em meu parecer -, ou seja, algo em torno de R$2 bilhões e mais de 900 milhões, e o impacto que isso poderia causar.

Acertamos com o Ministro que o Ministério da Fazenda, no caso, faria essa retenção ao longo dos dez meses, isto é, a partir de março até dezembro, de tal forma que cerca de R$120 milhões, ou seja, a parte relativa aos Estados e Municípios, seriam retidos ao longo de dez meses, o que não causaria maior impacto nas finanças estaduais e municipais.

Afirmei, ainda, ao Ministro que manteria o meu parecer e que havia acolhido o Fundo de Estabilização Fiscal única e exclusivamente como um apoio ao Plano Real, apoiando, portanto, a política macroeconômica que, por via de conseqüência, beneficiaria a receita de Estados e Municípios no seu conjunto pela repercussão.

Quero informar à Comissão...

O SR. ADEMIR ANDRADE - Senador, V. Exª poderia me dar um esclarecimento? Não compreendi bem a questão dos recursos dos Municípios. V. Exª disse que o Governo não reteria nesses meses? Não compreendi bem essa parte. Gostaria que V. Exª repetisse qual foi o entendimento e se esse entendimento poderia ser uma coisa a ser feita extra do que a lei vai determinar. Gostaria de entender melhor isso.

O SR. JÁDER BARBALHO - Senador Ademir Andrade, sem a vigência do Fundo de Estabilização, o Governo não pode recolher no mês de janeiro e no mês de fevereiro, ou seja, se esta emenda não estiver aprovada, o Governo não pode recolher, da parte que compõe o Fundo de Estabilização, a parte relativa ao Imposto de Renda a que os Estados e Municípios têm direito e que fazem parte da composição do Fundo de Participação dos Municípios e do Fundo de Participação dos Estados. Isso alcançaria um universo, segundo o Secretário do Tesouro Nacional presente a esta reunião, de cerca de R$60 milhões/mês, isto é, R$120 milhões em dois meses.

A minha preocupação é que, aprovada esta emenda constitucional, o Ministério da Fazenda, no mês de março, resolvesse reter de imediato os R$120 milhões que não reteve em janeiro e fevereiro.

Administrativamente, o Ministro aceitou diluir esses R$120 milhões em retenções mensais durante dez meses. Portanto, o objetivo da minha emenda, que era evitar o impacto de uma retenção imediata no mês de março, seria atendida exatamente por uma medida interna, por uma medida administrativa do próprio Ministério da Fazenda.

Por outro lado, o que mais me sensibilizou nessa conversa foi o fato do Ministro dizer que, para a União, haveria um prejuízo de remanejamento para o Fundo de R$2 bilhões e 800 milhões e que isso seria capaz de desarrumar as finanças durante todo o exercício de 1996, já que o Governo não teria condição de fazer os remanejamentos. Isso porque quando se fala em R$2 bilhões, não significa R$2 bilhões novos para a União, já que é uma política de remanejamento. Há rubricas que o Governo considera superavitárias e há rubricas consideradas deficitárias.

O Fundo, na verdade, é um remanejamento de recursos. Portanto, face a um argumento desta natureza, se politicamente acolho isso como um instrumento, enquanto o Congresso e Governo não se entenderem em relação às reformas que são substanciais, como a reforma da Previdência, a reforma administrativa, a reforma tributária e fiscal – estas sim são fundamentais -, o Fundo deve ser entendido como um instrumento excepcional, transitório, já que não podemos viver de Fundos.

A Câmara, portanto, agiu acertadamente quando reduziu o prazo, não admitindo que, durante todo o curso do Governo, o Executivo e o Legislativo tratem de aprovar as reformas. Por quê? Há um dado importante, Senador Ademir Andrade, a ser...

O SR. ADEMIR ANDRADE - O que V. Exª está colocando é que, efetivamente, no mês de janeiro e fevereiro o Governo não vai descontar isso dos Municípios. Mantida a emenda a partir de primeiro de janeiro, o Governo descontaria de uma vez em março. É isto?

Obviamente, se isso ocorrer, Senador, ficará pior ainda, porque os municípios e os Estados não descontarão janeiro e fevereiro. A partir de março, além do desconto normal, ainda terão esse percentual dividido em dez meses.

O SR. JÁDER BARBALHO – Além do desconto normal, não. O Governo Federal não pode, em janeiro e fevereiro, fazer a retenção, porque não está em vigor. Apesar de que o Ministro da Fazenda explicou que essas cotas do mês de janeiro, até o dia 20, ainda são recursos recolhidos pela União no mês de dezembro. Na verdade, não será até o final de fevereiro, exatamente janeiro e fevereiro, porque ainda são receitas de dezembro que estão sendo calculadas e passadas em janeiro. Em fevereiro serão receitas de janeiro. Na verdade, será um valor muito menor do que R$120 milhões.

A minha preocupação, quando apresentei a emenda, era a de que o Governo pudesse descontar isso imediatamente no mês de março e causar um impacto. Se o Governo admite diluir isso em dez meses, esse impacto desaparece. O resto é o Congresso aceitar politicamente que esse Fundo é um instrumento transitório e de apoio a uma política macroeconômica, de apoio ao Plano Real.

É decisão meramente política do Congresso em relação a esta questão, como fez em relação ao Fundo Social de Emergência.

O SR. LÚCIO ALCÂNTARA - Senador Jáder Barbalho, de antemão me associo ao parecer de V. Exª, como um instrumento para preservar o Plano Real, até que as outras emendas consigam ordenar as receitas públicas da União e reduzir ou mesmo eliminar o déficit público.

Tenho duas preocupações. Uma, quanto à emenda em si, seu caráter retroativo, uma vez que o Fundo extingüiu-se a 31 de dezembro. A emenda na Câmara, preservando os dezoito meses, diz que será a partir de primeiro de janeiro e que entrará em vigor na data de sua publicação. Há uma aparente contradição, embora se queira dar à emenda um caráter retroativo. Vamos ouvir os juristas da Comissão para tirar esta dúvida.

Minha outra preocupação é que o acordo político a que V. Exª se refere é perfeitamente razoável. A receita que tenha sido transferida a mais, vamos dizer assim, para os Estados e municípios seria diluída ao longo dos dezoito meses. Foi isto que entendi.

O SR. JÁDER BARBALHO - Não, ao longo dos dez meses deste exercício de 96.

O SR. LÚCIO ALCÂNTARA - Na verdade, estamos fazendo um acordo de alguma coisa que não nos pertence. Esses recursos são dos Estados e dos municípios. Não sabemos se eles concordam com esse acordo. Vamos deliberar aqui politicamente. O que não impede, amanhã, que qualquer município ou Estado se insurja contra este repasse. Até porque a Constituição é muito clara, quando diz que a União "entregará". Esses recursos da União são dos Estados e dos municípios; apenas arrecada e, depois, por um princípio de redistribuir, os recursos são repassados aos Estados e municípios, sob a forma do Fundo de Participação dos Estados e do Fundo de Participação dos Municípios. Há até quem considere que, na medida em que ela se aproprie desses recursos, isso seria uma espécie de tributo pago à União.

V. Exª está dando uma solução política para o problema, até para mostrar que seu propósito não era senão o de esclarecer devidamente a vigência e,

portanto, o recolhimento ou a retenção dessas parcelas, e não de inviabilizar o Fundo. Na verdade, mesmo que compreendamos essa necessidade da União e a de se manter o Plano Real, que aceitemos essa diluição ao longo de dez meses, pois os Estados e municípios estarão apenas diante de uma realidade que, juridicamente, poderão ser insurgir. Não digo que acontecerá. V. Exª poderá perguntar qual a solução. Estamos diante de uma situação difícil.

Acompanho o parecer de V. Exª, mas me preocupo com esses dois aspectos: um, é a emenda em si, dando caráter retroativo e depois dizendo que é a partir da publicação; e o outro é sobre o acordo político que se está fazendo. Na verdade, as partes diretamente interessadas, os estados e os municípios, não estão sendo consultadas e amanhã poderão ir à Justiça insurgirem-se contra o recolhimento dessas parcelas a mais.

O SR. JÁDER BARBALHO - Sr. Presidente, pediria permissão a V.Exª para fazer a leitura do meu parecer relativo às emendas, para que, por uma questão de economia, pudéssemos apreciar o conjunto, não só do parecer, mas também das emendas oferecidas.

O SR. PRESIDENTE (Iris Rezende) – Fica assegurada a inscrição de V. Exª.

Continua com a palavra o Relator.

O SR. JÁDER BARBALHO -

(Leitura de Parecer.)

O SR. PRESIDENTE (Iris Rezende) – Tem a palavra para discutir o Senador Ademir Andrade.

O SR. ADEMIR ANDRADE – Sr. Presidente, antes de tratar da questão das emendas, vou falar sobre a própria razão do Fundo. O Relator diz que a questão da constitucionalidade não foi discutida durante toda a sua vigência, em 1994 e 1995, e, conseqüentemente, não deveria ser discutida nesse momento. Entretanto, alerto esta Casa que o Fundo Social de Emergência, como medida transitória, fere o princípio federativo e, conseqüentemente, o art. 60 da Constituição, § 4º, que diz:

> Não será objeto de deliberação a proposta de emenda tendente a abolir:
>
> I – a forma federativa do Estado;
>
> (...)

Essa é uma cláusula pétrea da Constituição. Quando se fala em abolir a forma federativa, não significa que a emenda diga que vai terminar a federação brasileira. O artigo é muito claro quando usa a expressão "tendente a abolir a forma federativa".

Ora, o que está fazendo o Fundo Social de Emergência? Desvinculando receitas constitucionais, dando total liberdade ao Poder Executivo para usar essas receitas em determinadas questões, mas ao seu entendimento, à sua livre vontade. Ele fere frontalmente a Constituição, portanto é inconstitucional. Essa é uma preliminar.

Concentração de recursos só ocorreu no Brasil em regimes de ditadura militar, de golpe militar. Foi como aconteceu em 1937 e em 1964, quando poder central trouxe para si o poder absoluto da economia, carreando uma quantidade muito maior de recursos.

A Constituição de 1988, no processo democrático, tentou melhorar isso, aumentando recursos de Estados e Municípios que recebem, conjuntamente com os fundos constitucionais, 47% do Imposto sobre a Renda e do Imposto sobre Produtos Industrializados.

Além de tudo, temos que levar em conta que a própria reforma tributária já leva um grande perigo a Estados e Municípios, reduzindo, segundo os cálculos atuais, em 13% os recursos de Estados e Municípios. O fundo complementar exige a dispensa de lei complementar para a sua regulamentação, que já é outra coisa que fere o princípio da regra normal aqui no Congresso.

Com relação ao fundo aprovado, somos contra por essas razões. Se não há possibilidade de que ele não seja prorrogado, poderíamos, pelo menos, pensar na possibilidade de não deixarmos que ele interfira naquilo que é de direito legítimo, claro e estabelecido do Estado, do Município e, principalmente, das regiões.

O próprio Relator apresenta numa tabela as perdas ocorridas em um ano e dez meses. Os Estados perderam R$1,364 bilhão; os Municípios, R$1,427 bilhão; os Fundos de Desenvolvimento Regional, que deveriam ser recursos emprestados ao setor produtivo, nas regiões Norte e Nordeste e Centro-Oeste, perderam R$190 milhões.

Ora, pior do que isso – e aí é que chamo a atenção dos Srs. Senadores – quem mais perdeu foram as regiões mais pobres desse País. De acordo com a tabela do próprio Governo, a região Norte, nossa região, perdeu R$438 milhões; o Nordeste perdeu R$1,168 bilhão; o Centro-Oeste, R$211 milhões; o Sudeste, R$502 milhões; e o Sul, que é a região mais rica deste País, perdeu insignificantes R$304 milhões, menos do que o norte do País. Isso mostra, ainda mais, o aumento da desigualdade regional, porque quem mais está perdendo são as regiões mais pobres e menos desenvolvidas deste nosso País.

Gostaria de chamar atenção para o relatório do Senador Jáder Barbalho. Vou ler aqui quatro observações feitas pelo Senador Jáder Barbalho, e, no final, a forma como ele defende a manutenção do que veio da Câmara dos Deputados, o que, no fundo, é uma contradição. Ora, vejam bem o que diz o Senador Jáder Barbalho:

> "A contribuição efetiva do Fundo Social de Emergência para sucesso do Plano Real deve-se à ampliação dos graus de liberdade do Governo Federal na condução de sua política fiscal, o que lhe permitiu remanejar recursos orçamentários de áreas superavitárias para deficitárias, evitando assim a elevação do endividamento público."

Isso seria a razão do Fundo.

Agora, veja o que diz o Senador:

> "Tal benefício, porém, foi contra-arrestado pelo aumento brutal da taxa de juros, outro pilar de sustentação do programa de estabilização econômica, que elevou a dívida pública federal a níveis recordes, mais de R$105 bilhões no final de 1995, o que invalida, em parte, o argumento de que a desvinculação das receitas foi uma alternativa à não-elevação do endividamento público."

Em seguida, ele diz:

> "A execução dessa política majoritária, com majoração dos juros no nível de endividamento da União, refletiu-se nas finanças dos Estados e dos Municípios, contribuindo decisivamente para a deterioração de sua situação global."

O Senador admite isso com todas as letras.

> "A existência do Fundo Social de Emergência é mais um fator de agravamento dessa situação, na medida em que exclui parte do imposto sobre a renda e proventos de qualquer natureza da base de cálculo dos Fundos de Participação e dos Fundos Constitucionais, reduzindo assim o volume de recursos transferidos pela União. Tais perdas, conforme já demonstrado, em dez meses, chegam a R$3 milhões, no exercício de 1994 e 1995 – quer dizer, um ano e dez meses -, apenando, sobretudo, as Regiões Norte, Nordeste e Centro-Oeste, justamente as mais pobres da Federação."

Ora, ele diz, em seguida, que a compensação que o Governo Federal deu a esses Estados e Municípios por essas perdas foi mediante empréstimos. Quer dizer, a União tira uma receita própria do Estado e do Município e, a título de concessão, em função das falências, das dificuldades, da falta de pagamento de funcionários, da falta de pagamento de 13º, entre outras questões, o Governo Federal retornou com R$450 milhões, em termos de empréstimos, aos vários Estados e Municípios brasileiros, para atenderem, basicamente, à questão da folha de pagamento do seu pessoal.

Essas são razões levantadas pelo Senador Jáder Barbalho.

Agora, veja, Senador Jáder Barbalho, o que diz V. Exª quando rejeita as emendas. Preste bem atenção. Quanto às três emendas apresentadas, elas implicam modificação. Evidentemente, quero ressaltar aqui que há emendas. Existe a minha, a do Senador Freitas Neto e a do Senador Ronaldo Cunha Lima, todas três com o mesmo objetivo. Qual seria esse objetivo? A partir da vigência deste Fundo, ao calculá-lo, antes se retiraria o dinheiro dos Municípios e dos Estados. Ou seja, tem-se o Imposto de Renda, o IPI, calcula-se o direito dos Estados e Municípios, e seria calculado 20% do que sobrasse para o referido Fundo. Essa é a minha proposta. É a proposta do Senador Freitas Neto, e a proposta do Senador Ronaldo Cunha Lima.

A outra proposta minha, que é outra emenda, e portanto pode ser considerada ou não, é a de que o Governo Federal devolva aos Municípios e aos Estados brasileiros o que eles perderam ao longo desse ano e dez meses que já passaram. Portanto, são duas propostas distintas e poderiam ser consideradas separadamente.

Mas o que V. Exª diz aqui é, no meu entendimento, uma verdadeira contradição.

Vejam bem:

> "Quanto às três emendas apresentadas, implicam modificações: devolução das importâncias deduzidas em favor do Fundo Social de Emergência, durante o período de 1994, dos recursos de que trata o art. 179, bem como a exclusão deles do Fundo de Estabilização Fiscal, que são as mais importantes e que têm mais dois senadores apresentando."

Depois V. Exª diz:

> "Ao subtraírem parcela essencial dos recursos integrantes do Fundo, inviabilizam sua utilização como instrumento de política econômica."

Senador Jáder Barbalho, desculpe-me. V. Exª fez uma série de considerações anteriormente, mostrando a inconveniência desse Fundo. V. Exª não trata nem da questão da inconstitucionalidade – ele é, na verdade, absolutamente inconstitucional. Nesta Casa, entretanto, essas coisas não são consideradas nos momentos devidos.

Agora, V. Exª faz uma série de questionamentos, mostrando a inconveniência desse Fundo e o prejuízo que ele traz às regiões mais pobres do País; aos municípios e aos Estados. Ao mesmo tempo, diz que o que vai para o município e o Estado inviabiliza o plano econômico. Ora, não sei se V. Exª atentou para a tabela do Fundo, porque o que vai para os municípios e Estados brasileiros – vejam bem, Srs. Senadores, prestem bem atenção – correspondem, pela tabela do Governo – aliás são tabelas diferentes, viu Senador Jáder Barbalho, isso é que é interessante, porque antes eles apresentaram uma, agora estão apresentando outra, os dados do Governo são muito confusos, nunca são exatos -, mas pegando os dados trazidos por V. Exª, em 1994, o total que deixou de ir para os municípios, do total que foi para o Fundo, representa apenas 6,89%. Em 1995 representou, pelos dados da tabela trazidos pelo Senador Jáder Barbalho, pelos dados do Ministério, apenas 7,49%. Quer dizer, 6,89%, em 1994, e 7,49%, em 1995. Será que isso, Senador Jáder Barbalho, valores tão inexpressivos, significa que, como diz V. Exª, ao substituir em parcela essencial dos recursos integrantes do Fundo, inviabilizaria sua utilização como instrumento de política econômica, 6% em um ano e 7% em outro ano? Deus do céu! Isso é uma incoerência. Isso não é real.

O SR. PRESIDENTE (Iris Rezende) – Senador Ademir Andrade, o tempo de V. Exª está esgotado.

O SR. ADEMIR ANDRADE - Vou concluir, Sr. Presidente. Esses 6% não inviabilizaria o Fundo de Estabilização Fiscal, além do que não traria esse imenso prejuízo. Porque, se para o Governo Federal não representa tanto, V. Exª sabe muito bem o que representa para os Estados e municípios deste nosso País, principalmente os da nossa Região.

De forma que apelo aos Srs. Senadores para que atentem para essa questão. O Senado não pode ficar a homologar o que a Câmara decide. Isso é uma vergonha para nós. Vieram cinco emendas constitucionais no ano passado, e o Senado não teve coragem de modificar uma sequer. Nenhuma. Vem essa agora e vamos engolir mais isso, porque o Governo não aceita que o Senado diga nada. O Senado tem que dizer amém a tudo o que a Câmara faz.

O próprio Senador Jáder Barbalho apresentou uma emenda, jogando o prazo para resolver essa questão legal, até porque fica incompreensível que tudo passa a vigir a partir da promulgação da emenda e a emenda diz que começa a partir de 1º de janeiro. O Senador Jáder Barbalho colocou uma emenda lógica e correta, para que passasse a vigir a partir do dia 1º de março.

O Governo e o Senador Jáder Barbalho não aceitam, porque inclusive não poderia ser uma emenda de redação, pois teria que voltar efetivamente para a Câmara dos Deputados. Imaginem! Se não será descontado em janeiro e fevereiro e será descontado nos dez meses seguintes, além do que ele já vai perder normalmente, ainda será descontada as parcelas de janeiro e fevereiro que não foram descontadas, o que vai efetivamente aumentar o prejuízo dos Estados e municípios. Isso é uma coisa lógica.

Portanto, apelo aos Srs. Senadores que analisem essa questão, reflitam sobre ela. Não podemos concentrar tudo nas mãos do Governo Federal para fazer como bem quer e bem entende, em prejuízo daquilo que foi uma imensa luta nesse Congresso Nacional na Constituição de 1988, para aumentar o recurso dos Estados e municípios do nosso País.

De forma que apelo para que aprovem as emendas que são minhas e dos Senadores Ronaldo Cunha Lima e Freitas Neto.

Muito obrigado.

O SR. PRESIDENTE (Iris Rezende) – Concedo a palavra ao Senador Romero Jucá. (Pausa.)

S. Exª não estando presente, concedo a palavra ao Senador Lúcio Alcântara.

O SR. LÚCIO ALCÂNTARA – Sr. Presidente, Srs. Senadores, é evidente que todos nós aqui temos um compromisso com a Federação, com os Estados e com os municípios. O Senador Ademir Andrade tem muita razão em vários dos aspectos que abordou na intervenção que acabou de fazer.

Todavia, não podemos esquecer que a Federação é constituída pelos Estados, municípios e pela União. É lógico que uma União indefesa, exangue e inerme não vai atender aos requisitos federativos que queremos e com os quais temos compromissos.

A política macroeconômica é de responsabilidade do Governo Federal, da União. Portanto, o plano de estabilização econômica, o Plano Real, representa um esforço enorme que está sendo feito, no sentido de preservar a estabilidade da nossa econo-

mia, cujos ganhos, efeitos e resultados são importantes para o País, para a Nação como um todo. De tal sorte que só compreendo a adoção do Fundo de Estabilização Fiscal como um recurso extremo. Nesse aspecto, o Senador Jáder Barbalho foi bastante enfático, até quando anunciou seu parecer favorável, que o fazia tão-somente – ele que foi Governador de Estado duas vezes – para preservar o Plano Real. É, portanto, uma solução excepcional. Estamos diante de uma excepcionalidade, que indiscutivelmente ofende os interesses dos Estados e dos Municípios. Mas estamos tomando essa decisão em função de uma realidade maior que seria o equilíbrio financeiro e fiscal da União.

Não podemos construir uma Federação forte com uma União indefesa. Nós aqui reunidos – não existe um Senador da União aqui – somos Senadores do Pará, do Amazonas, do Ceará, de Pernambuco, da Bahia, de Goiás, do Rio de Janeiro, do Maranhão, de Rondônia e de São Paulo. Portanto, vejo a aprovação do Fundo nesse contexto.

Essa incoerência que V. Exª aponta realmente existe. Quer dizer, de um lado, a política de juros altos desequilibra, de outro, a União, vamos dizer assim, que se apropria dessas receitas que seriam dos Estados e dos Municípios, para poder equilibrar suas contas. E o que o Congresso fez? O Governo pediu para quatro anos. A Câmara reduziu para 18 meses. E não acredito que haja clima político amanhã, ao cabo desses 18 meses, para renovação de uma medida excepcional como essa.

Por isso, vou votar favoravelmente ao Fundo de Estabilização Fiscal, encarando realmente a realidade de que os Estados e os Municípios serão atingidos, mas como uma medida excepcional para que a União possa implementar essas medidas do plano de estabilização econômica. Do contrário, vamos ficar aqui fazendo discursos que a inflação volta, que a inflação está devorando os salários, que ela é um elemento perturbador da economia e depois não vamos querer oferecer esses instrumentos que o Governo Federal precisa para garantir, assegurar esse equilíbrio.

Por isso, estou votando a favor, encaminhando favoravelmente, compreendendo claramente que realmente os Estados e Municípios são atingidos nas suas receitas, nos seus interesses, mas que há uma política maior, global, que interessa aos Estados e Municípios e que cabe à União executar. Portanto, temos que lhe dar esses instrumentos, pelo menos até um certo período, para cobrar os resultados da política que está sendo colocada em prática.

O SR. PRESIDENTE (Iris Rezende) – Muito bem, Senador.

Concedo a palavra ao Senador Edison Lobão.

O SR. JÁDER BARBALHO - O Senador me deu um aparte. Ou não?

O SR. LÚCIO ALCÂNTARA – Dei. Se a Mesa permitir, está dado o aparte a V. Exª.

O SR. PRESIDENTE (Iris Rezende) – Passou, a Mesa não percebeu. Peço a compreensão do Senador Edison Lobão, a fim de que o Senador Lúcio Alcântara possa conceder o aparte.

O SR. JÁDER BARBALHO – Eu queria lembrar ao Senador Lúcio Alcântara que a apresentação da nossa emenda foi uma proposta do colegiado de Governadores do Nordeste que, reunido na Paraíba, elaborou um documento pedindo que fossem liberados os recursos dos Estados e Municípios. Então, não posso acreditar, Senador Lúcio Alcântara, que os Governadores do Nordeste não tenham, ou não participem, ou não queiram o bem deste País.

Houve uma reunião na Paraíba, há um documento solicitando isso e, em função disso, que me foi trazido pelo Governador Miguel Arraes, apresentamos essa proposta. Portanto, houve uma aprovação do desejo de que o dinheiro dos Estados, dos Municípios e dos fundos constitucionais de desenvolvimento das três regiões – Norte, Nordeste e Centro-Oeste – fossem recursos que o fundo não puxasse sua parte.

Quero deixar claro isso, para mostrar que esses Governadores são partes integrantes do Governo Federal e estão da mesma forma preocupados com a Nação.

O SR. LÚCIO ALCÂNTARA – Veja bem, não estou dizendo que os argumentos não consultam interesse público, interesse dos Estados e dos Municípios. O que estou procurando mostrar é que há uma política geral e, dentro dela, efetivamente há interesses que são atingidos. Então, acho justo, legítimo. Por isso, vejo na medida um caráter de excepcionalidade e um prazo determinado para que ela vigore. Acredito que o prazo será de dezoito meses, e aí não haverá ambiente político para se cogitar, por exemplo, de fazer uma renovação ou uma prorrogação desse fundo.

Muito obrigado, Sr. Presidente.

O SR. PRESIDENTE (Iris Rezende) – Concedo a palavra ao Senador Edison Lobão.

O SR. EDISON LOBÃO – Sr. Presidente, eu não me sentiria tranqüilo se, de algum modo, contribuísse para o comprometimento do Plano Real.

O Governo se expressa de maneira enfática a respeito da necessidade do Plano de Estabilização Fiscal como um mecanismo de manutenção do real. Todavia, confesso que tenho as minhas dúvidas, as quais começam no fato de que, por muitas vezes, ouvi o Ministro do Planejamento negar que esse plano futuro – o que estamos votando e o anterior – estivesse retirando recursos dos Estados e Municípios. Agora confessa que, de fato, no passado, foram retirados cerca de R$3bilhões e que outro montante será retirado daqui para frente.

O Governo precisa ter uma só linguagem, correta. Não pode nos enganar, enganar o País com informações dessa natureza. Os Estados foram penalizados, e os Municípios por igual. O Governo deve reconhecer que é preciso sacrificar os mais legítimos interesses estaduais e municipais em nome de uma política macro, de uma política maior, que também atenda aos interesses dos Estados e dos Municípios. O Governo não deve negar isso, como tem feito ao longo de todo esse tempo.

O Senador Ademir Andrade traz uma informação, que – confesso – eu não conhecia. S. Exª informa que os recursos destinados aos Estados e aos Municípios, dentro desse Plano, estão no limite de 6% a 7% e, portanto, não comprometeriam gravemente o total das receitas oriundas do Fundo de Estabilização Fiscal.

Reconheço as dificuldades por que passa o Sr. Relator, Senador Jáder Barbalho. Se eu estivesse na posição de S. Exª, estaria vivendo os mesmos problemas, as mesmas dificuldades. Sei que a intenção de S. Exª é a de todos nós, qual seja, a de contribuir para que, de fato, o real se mantenha e não haja o trincamento dessa estrutura de combate à inflação, que, no passado, tanto corroeu as finanças e a economia do País. Compreendo a posição de S. Exª, mas peço ao Senador Jáder Barbalho que se detenha um pouco nessa informação do Senador Ademir Andrade e nas repercussões que isso poderia levar ao Plano de Estabilização Fiscal.

Digo mais: algumas vezes, no passado, ouvi autoridades do Governo dizerem que concordariam em que se retirasse, de fato, desde logo, o interesse dos Estados e Municípios, desde que o Congresso aprovasse o Fundo de Estabilização Fiscal, ainda que com essas ressalvas. Percebo que, agora, o Governo começa a mudar de posição.

Era esse o apelo que queria fazer ao Senador Jáder Barbalho.

O SR. PRESIDENTE (Iris Rezende) – Muito obrigado, Senador Edison Lobão.

Concedo a palavra ao Senador Jefferson Péres.

O SR. JEFFERSON PÉRES – Sr. Presidente, eu diria que o principal problema deste País é a crise fiscal. Concordo com todos os economistas, de qualquer nuança ideológica, de esquerda e de direita, no sentido de que há um profundo desequilíbrio das contas públicas, que é a matriz da inflação. A relativa estabilidade alcançada desde a introdução do real é uma estabilidade precária, em parte sustentada pelo então denominado Fundo Social de Emergência.

A maioria dos políticos não conhece em toda sua extensão e profundidade a crise fiscal por que passa o País. O Governo engana a opinião pública quando não mostra a verdadeira realidade, mais feia do que nos parece. Quando os ministros da área econômica, pelos quais não tenho simpatia, chegam a querer negar o reajuste de salário do funcionalismo público, não o fazem porque são sádicos ou inimigos do funcionalismo; isso ocorre, porque, de fato, o Governo não dispõe de recursos.

Não há cura indolor da inflação. Há um preço a pagar por muitos segmentos da sociedade, senão por todos. A experiência histórica de todos os países, sem exceção, mostra isso. Estados e Municípios pagarão um preço pequeno e transitório para consolidar a estabilidade, cuja manutenção só será feita com o ajuste fiscal, que depende de muita coisa. Até haver o ajuste fiscal – repito -, a estabilidade se manterá precariamente com esse Fundo de Estabilização.

Creio que esse fundo é constitucional. Sr. Presidente, Srªs e Srs. Senadores, o fundo já existe há dois anos. Se não fosse constitucional, é claro que sua inconstitucionalidade já teria sido argüida perante o Supremo Tribunal Federal, que é o intérprete maior da Carta Magna.

Quanto ao sacrifício dos Estados, como diz o ilustre Senador Jáder Barbalho no seu parecer, embora ele reconheça que existe, é transitório, em nome de um bem maior que é realmente a estabilidade deste País.

Eu gostaria muito de acolher a emenda do Senador Josaphat Marinho. Se eu fosse Deputado, teria votado a favor do período de dois anos; creio que seria mais seguro. Já que a Câmara decidiu dessa forma, devemos seguir a sua determinação.

O problema do retorno à Câmara preocupa-me neste caso, Sr. Presidente, não em todos. Sou Relator de um projeto do Executivo, já aprovado pela Câmara. Vou acolher emendas, e, se depender de

mim, ele retomará à Câmara. Não há por que o Senado homologar tudo. No caso do Fundo de Estabilização Fiscal, sim, deve homologar, já que, nesse caso, o problema do retomo à Câmara é vital. Se isso acontecer, se essa matéria tramitar por lá por dois meses, quando esse fundo entrará em vigência? Em maio? Em junho?

Nesse caso, entendo que é preciso rejeitar as emendas, mesmo as boas emendas, como as do Senador Josaphat Marinho e a do Senador Ademir Andrade, cujas razões reconheço. Entendo também a dificílima situação do Senador Freitas Neto. Entretanto, seria desastroso o retorno dessa matéria à Câmara.

De forma que, pelas razões expostas, acolho o parecer do Senador Jáder Barbalho, na íntegra.

Muito obrigado, Sr. Presidente.

O SR. PRESIDENTE (Iris Rezende) – Muito obrigado, Senador.

Concedo a palavra à Senadora Benedita da Silva.

A SRA. BENEDITA DA SILVA – Sr. Presidente, Srªs e Srs. Senadores, "peguei o bonde andando", mas o que ouvi foi suficiente para entender que as colocações feitas pelo Senador Ademir Andrade não só merecem uma reflexão, como também apoio no sentido de garantirmos a aprovação da sua emenda e da emenda do Senador Ronaldo Cunha.

Quero ressaltar, adiantando o nosso voto, que em face dos argumentos apresentados pelo Relator Jáder Barbalho, quando da apresentação de um emenda colocada por nós, de que o prazo havia expirado e, portanto, ele não poderia absorver; votaríamos contrariamente, considerado esses argumentos e ainda sustentando a tese da inconstitucionalidade da PEC, à luz do art. 60, § 4º da CE. Mas, tendo em vista as argumentações e a emenda do Senador Ademir Andrade e também a do Senador Ronaldo Cunha Lima, caso sejam aprovadas, o nosso voto será favorável às emendas. Do contrário, Sr. Presidente, gostaria de chamar também a atenção para um outro aspecto: ao verificar a comparação dos dados do parecer do Senador Jáder Barbalho, na Comissão de Constituição, Justiça e Cidadania, com o do Deputado Ney Lopes, na Comissão Especial da Câmara dos Deputados, destinada a se manifestar sobre essa matéria, observei que há uma incongruência. Por quê?

Caso seja merecedora da atenção dos Srs. Senadores dou continuidade, do contrário...

O SR. PRESIDENTE (Iris Rezende) – V. Exª tem assegurada a palavra.

A SRA. BENEDITA DA SILVA – Há uma incongruência, Sr. Presidente, porque observamos, segundo fonte da Secretaria do Tesouro Nacional, que a Câmara apresenta para a Administração e Planejamento 395 milhões, o Senado 287; a Câmara, para a Agricultura, coloca 625, o Senado 368; Defesa Nacional, Câmara 920, Senado 636; Educação e Cultura, Câmara 1.766, Senado 1.280; Saúde e Saneamento, Câmara 3.726, Senado 1.280; Trabalho, Câmara 217, Senado 125; Assistência e Previdência, Câmara 4.699, Senado 6.076 e nos demais, Câmara 153, Senado 210.

Ora, não temos condição de votar uma matéria na qual não há sequer compatibilidade a nível de leitura da fonte da Secretaria do Tesouro Nacional! É preciso que haja um tempo para maior estudo com relação a essa matéria.

Assim, baseada no parecer do Relator, nas argumentações aqui colocadas pelo Senador Ademir Andrade e no fato de não termos tido a oportunidade de colocar uma emenda que daria, sem dúvida nenhuma, condição a que pudéssemos garantir que esse Fundo se tornasse verdadeiramente social, estamos desde já pedindo apoio para a emenda do Senador Ademir Andrade e colocando a nossa manifestação contrária caso essas emendas não sejam aprovadas.

O SR. PRESIDENTE (Iris Rezende) – Muito obrigado, Senadora.

Concedo a palavra ao Senador Romero Jucá.

O SR. ROMERO JUCÁ – Sr. Presidente, Srªs e Srs. Senadores, antes de fazer qualquer comentário, gostaria de dizer que sou favorável tanto ao Fundo de Estabilização Financeira, quanto ao parecer do Senador Jáder Barbalho. Entretanto, chamo a atenção de V. Exªs para uma outra questão que penso ser da maior importância: trata-se da retroatividade da aplicação do Fundo a 1º de janeiro. O FPM – Fundo de Participação dos Municípios – e o FPE – Fundo de Participação dos Estados – são compostos pelo IPI e pelo Imposto de Renda, que são arrecadações federais. A Constituição diz que esses Fundos são calculados a cada dez dias do mês. No primeiro dia dez – valia uma legislação – esse Fundo foi calculado, aplicado e redistribuído aos Estados e Municípios. No dia vinte ocorreu a mesma coisa e, conseqüentemente, no dia trinta idem. A minha dúvida consiste em como aprovar uma lei retroativa a 1º de janeiro e fazer com que as prefeituras dos Estados devolvam esses recursos se na época receberam porque o Fundo valia, quer dizer, é uma questão que não sei como vai ser resolvi-

da. As prefeituras vão devolver os recursos se no dia dez...

O SR. BERNARDO CABRAL – Isso já foi explicado.

O SR. ROMERO JUCÁ – Não sei. Peço desculpas se isso já foi esclarecido, porque estava na Comissão de Economia votando. Veja bem, parcelar é fazer as prefeituras devolverem. As prefeituras e os Estados, por uma questão da legislação, não devem devolver, porque no dia dez quando foi apurado o custo, quando foi apurado o valor e quando foi rateado essa lei não valia. Não se pode retroagir para mandar pagar atrasado do ano anterior.

Penso que esse dispositivo ao invés de resolver problema da justiça vai criar problemas legais para o Governo, porque tudo que é Estado e prefeitura, a meu ver, vai entrar no Justiça contra esse desconto, porque esse desconto é indevido. É uma questão que gostaria de colocar, apesar de votar favorável ao parecer do Senador.

O SR. PRESIDENTE (Iris Rezende) – Obrigado, Senador.

Tem a palavra o Senador Ronaldo Cunha Lima.

O SR. RONALDO CUNHA LIMA – Em primeiro lugar, desejo me dirigir ao meu Líder para explicar a ele e a Casa a posição que me leva ou que me levou a apresentar uma proposta substitutiva, mas devo dizer que o Líder, com a maior elegância possível, como sempre o faz, deixou seus companheiros de bancada livres para apresentação de teses que se coadunem com a sua convicção jurídica. E é exatamente em função disso que apresentei um substitutivo partindo de uma premissa que insisto em levantar. Seria possível, cabível, oportuno o Senado discutir uma proposta de reforma constitucional de um dispositivo que perdeu eficácia? Porque quando a Câmara dos Deputados votou esse emenda ainda havia eficácia do dispositivo, mas hoje já não existe mais.

O art. 71 da Constituição Federal estabelece fica instituído nos exercícios financeiros de 94 e 95 o Fundo Social de Emergência. Ora, estamos em 96, entendo **prima facie** que esse dispositivo perdeu eficácia, e se perdeu eficácia não pode ser objeto de emenda, por isso inclui no meu substitutivo essa proposta.

O segundo aspecto, com permissão e suplicando **maxima venia** do meu eminente Líder a quem proclamo a minha admiração e a minha obediência política com total fidelidade, é o fato de no projeto, na mensagem do Presidente da República, as correções que propus primeiro as de aspecto técnico-formal, porque no art. 1º, ao definir o art. 71, a emenda insiste em denominar de Fundo Social de Emergência, já, logo a seguir, ele estabelece o Fundo Social de Emergência passa a ser denominado de Fundo de Estabilização Fiscal, o que é uma incoerência, e nos dispositivos conseqüentes volta a falar em Fundo Social de Emergência. É um erro técnico-formal.

Por último o art. 3º, ainda sobre o aspecto formal...

O SR. ADEMIR ANDRADE - Sr. presidente, pela ordem, creio que V. Exª deva pedir um pouco de ordem no plenário. Assim é impossível debatermos uma questão de tamanha importância com conversas paralelas.

O SR. PRESIDENTE (Íris Rezende) – Todos os Senadores estão atentos ao orador, apenas o Relator está atendendo aqui a uma solicitação para esclarecimento de dúvidas de um colega. Também não podemos ser tão exigentes de modo a diminuir a dignidade dos Srs. Senadores.

O SR. RONALDO CUNHA LIMA – Sr. Presidente, o art. 3º diz: essa emenda constitucional entra em vigor na data de sua publicação. Juridicamente isso não existe. Isso é uma loucura e penso tecnicamente é impossível. Não tenho conhecimento de que se tenha que colocar emenda constitucional. A minha emenda é no sentido de tirar essa expressão, porque é um erro técnico-formal crasso, não podemos cometer esse erro palmar, elementar, de colocar que emenda constitucional entra em vigor na data de sua publicação. Emenda constitucional não é lei ordinária para estabelecer isso.

Quanto ao aspecto do mérito, Sr. Presidente, ainda sobre aspecto formal também para corrigir, é que no inc. III, quando se fala em 30%, que é alíquota referida, ainda já revogada, porque o próprio Governo já encaminhou lei recente estabelecendo 18% e a proposta mantém os 30%. Mas é essencial, Sr. Presidente, é que essa emenda atinge frontal, duramente os Municípios e os Estados. Estive com representantes das associações dos prefeitos do Brasil e com representantes dos Prefeitos do meu Estado, que se mostraram preocupados e perplexos ante este fato, porque a emenda retira essencial e basicamente dois Municípios. E ainda mais, com relação aos argumentos de que seriam transferidos apenas para o Fundo de Emergência, ou Fundo de Estabilização, contra-argumentamos da seguinte forma: com o FPE e o FPM a destinação é específica; com o Fundo de Estabilização, a destinação é genérica.

Então, os Municípios que têm a certeza de ter uma participação no bolo tributário não terão mais. Há uma penalidade brutal aos Municípios e aos Estados.

Por isso, peço, suplicando a máxima vênia ao meu eminente Líder, permissão para defender a tese do destaque para a minha proposta para que ela possa ser reexaminada à luz desses aspectos jurídicos que, tenho certeza, os eminentes companheiros de Comissão hão de analisar. Primeiro, da ineficácia do dispositivo que estamos reformando; segundo da inclusão de que a emenda entre em vigor na data da publicação. Acho que isso é uma aberração jurídica.

O SR. PRESIDENTE (Iris Rezende) – Obrigado, Senador.

Com a palavra o Senador Josaphat Marinho.

O SR. JOSAPHAT MARINHO – Apresentei uma emenda logo após a apresentação do relatório do nobre Senador Jáder Barbalho. A emenda visava a dar mais seis meses. Meu propósito não era ampliar, mas sim corrigir a anomalia do que se está admitindo. O orçamento é anual, há planos plurianuais que se situam em cada orçamento de exercício. O nobre Relator ainda salientou que o exercício financeiro corresponde ao ano civil. Então, não me pareceu, como não me parece, adequado instituir-se a prorrogação – o que, em verdade, é o que se está fazendo – por dezoito meses. O que se queria é que se obedecesse ao princípio da anualidade.

Mas, Sr. Presidente, diante do que ouvi aqui, fortaleceu-me a convicção, que era a minha originária, da impropriedade desse Fundo, quer pelo que salientou o Senador Ademir Andrade. Quer pelo que agora salienta o nobre Senador Ronaldo Cunha Lima, é uma anomalia o que estamos praticando.

Na verdade o que o art. 1º da Emenda faz é prorrogar o Fundo: "Fica instituído, nos exercícios financeiros de 1994 e 1995, bem assim no período de 1º de janeiro de 1996 a 30 de julho de 1997, o Fundo Social de Emergência. " Mas não se prorroga o que já se esgotou.

Aqui, usa-se a expressão "instituído" para fugir à dificuldade jurídica. Mas atentando nisso – e sou muito conciso no meu voto – peço que minha emenda seja considerada como inexistente ou fico de acordo com o parecer do relator. Mas diante do que aqui se situou, voto contra a emenda.

O SR. PRESIDENTE (Iris Rezende) – Não havendo mais orador, está encerrada a discussão.

O SR. JÁDER BARBALHO – Sr. Presidente, peço a palavra.

O SR. PRESIDENTE (Iris Rezende) – Pois não, V. Exª tem a palavra.

O SR. JÁDER BARBALHO – Sr. Presidente, gostaria de tecer alguns comentários a respeito de observações que foram feitas por ilustres Senadores sobre a questão.

Em primeiro lugar, quero agradecer ao Senador Ademir Andrade por ter dado o destaque a observações que fiz, no meu relatório, com o brilho que lhe é peculiar e com um auditório mais ampliado, portanto, com o privilégio de um maior número de Senadores presentes que não tive na reunião passada.

O Senador Ademir Andrade me concedeu a oportunidade de ressaltar o que eu havia escrito, fato que agradeço penhoradamente a S. Exª.

As observações feitas por S. Exª que representa também o meu Estado estão todas escritas no meu parecer, todas, mesmo porque, eu não assumiria a condição de Relator em um processo desta natureza, se não fosse exatamente para, com toda a seriedade, tratar desse assunto. Por isso, não deixei escapar nada na radiografia que fiz do Fundo Social de Emergência e até disse ao Governo que só mexeria no processo depois que este fornecesse todas as informações. Deixei bem claro ao Presidente desta Casa que não tocaria no processo enquanto o Governo não fornecesse todas as informações. Só depois que o Ministro do Planejamento veio ao Senado e trouxe todas as informações sobre a aplicação do Fundo Social de Emergência é que comecei a trabalhar no processo. Portanto, as informações inseridas no parecer são exatamente as trazidas pelo Governo ao Congresso. Mas o Senador Edison Lobão se referiu ao fato de que o Governo forneceu informações e as divulgou. Quem divulgou as informações foi o meu parecer. Esses dados todos, relativos a Estados e Municípios, foram trazidos, talvez, pela primeira vez, a público por mim, explicando como foi a distribuição do Fundo Social de Emergência. Foi subtraído tanto dos Estados e Municípios como da aplicação do Fundo. Há pouco, a Senadora Benedita da Silva referiu-se à aplicação do Fundo no que diz respeito à Educação, no que diz respeito à Saúde, no que diz respeito à Previdência Social. Tudo o que estava no Orçamento de 94 e 95 foi atendido, até além do que estava estabelecido no Orçamento. Eu mesmo fui um crítico que não conhecia os dados quando saiu a história da goiabada e outras coisas divulgadas pela imprensa. Com os dados trazidos pelo Ministro do Planejamento, cheguei à conclusão de que os recursos destinados a essas

áreas, pelo Fundo Social de Emergência, são superiores aos estabelecidos no Orçamento de 94 e 95 e de que as outras despesas pagas com recursos do Fundo estavam devidamente orçadas. Portanto, não há desvios na aplicação do Fundo para a área social, nem para recursos que não estivessem no Orçamento da União em 94 e 95. Consegui obter isso, exatamente, com as informações. Não entendi por que o Governo não saiu à frente para divulgar as informações inseridas no meu parecer, relativas aos Estados, da mesma forma. Portanto, não existe nenhuma contradição na atitude do Relator. Não tenho dúvidas de que houve prejuízos; quem declara que houve prejuízo para Estados e Municípios é o relatório; quem quantifica é o relatório; quem diz das regiões e dos fundos constitucionais é o relatório. Não escondi absolutamente nada das negociações; trouxe a última negociação dos Estados e Municípios, porque a decisão da Casa é eminentemente política neste momento. A Casa será ou não solidária com os argumentos do Governo de que o Fundo de Estabilização Fiscal é fundamental para o Plano Real. A decisão é política. Portanto, Senador Ademir Andrade, os meus agradecimentos pelo destaque que V. Exª deu aos pontos observados no meu parecer. Quero dizer que nele não há contradição. Relato tudo; o que está aqui é o que realmente aconteceu. Houve prejuízos para Estados e Municípios, para os fundos constitucionais. Tudo isto! Agora, minha decisão como relator é de natureza política. Entre a política macroeconômica, de sustentação do plano real, para evitar déficits que inevitavelmente redundariam na expansão da base monetária e, por conseqüência, na possibilidade de inflação, faço eu a opção pela decisão política de prorrogar o Fundo Social de Emergência, agora com a denominação adequada de Fundo de Estabilização Fiscal.

O SR. ROBERTO FREIRE – Permita-me, nobre Senador.

O SR. JÁDER BARBALHO – Ouço o nobre Senador Roberto Freire.

O SR. ROBERTO FREIRE – Desejo apenas dizer que concordo com os argumentos de V. Exª. Mas gostaria de saber o seguinte: seria possível o Senado discutir, dando sustentação ao plano de estabilidade, aprovando o Fundo de Estabilização Fiscal, ter-se, também – e se isso representava, segundo o seu relatório, apenas 6% do Fundo – percentual baixo? Em linhas gerais admito que 6% seria baixo. Seria possível a possibilidade de, aprovando-se o fundo, tendo-se essa decisão política de não criar empecilhos à continuidade do Plano de Estabilidade – que quero que continue. Mesmo na oposição, creio que seja uma grande conquista que o povo brasileiro está tendo. É importante que até se aprofunde -, seria possível, aprovar-se uma emenda no Senado, do ponto de vista político, garantindo que as perdas dos Estados E Municípios não seriam tais como previstas originalmente na proposta do Governo?

O SR. JÁDER BARBALHO – O Governo registra déficit desde 1994. Seria apenas ampliá-lo. Ou o Congresso reconhece que há um déficit e que o fundo é um instrumento para evitá-lo, ou, então, vamos começar a separar. V. Exª propõe – e o seu argumento tem lógica – separar nesta área; outro poderia separar na área da educação, dizendo: na área da educação, vamos preservar o que está destinado no salário-educação e não se mexe, e assim passaríamos de área a área; o entendemos que o Governo reivindica esse instrumento desde 1994, e disse bem o Senador Jefferson Péres, ao ressaltar, ainda ponto de vista já exarado no meu parecer, de que este instrumento é excepcional e que o Governo há de cuidar, juntamente com o Congresso, urgentemente, é da reforma tributária e fiscal, para que efetivamente isso desapareça. Desapareça o dado de que o Constituinte de 1988 amarrou em 85% as receitas da União, vinculando-as de tal ordem, hoje, que encontramos rubricas superavitárias e rubricas deficitárias. Há que se compreender isso como um gesto de natureza política. Outro aspecto que gostaria, e já foi ressaltado em meu parecer desde o início, é a questão da constitucionalidade. É uma questão que não me cabe aqui discutir. Depois que o Congresso aceitou – e eu não estava aqui e nem quero fazer censura por isso -, o Congresso compreendeu e aceitou quando aprovou o Fundo Social de Emergência, disse que era constitucional, e passado todo esse período, registrou-se aqui que os Governadores se reuniram na Paraíba. Mas não houve um Governo de Estado que questionasse a constitucionalidade desse fundo até hoje. Ele passou todo o período de 1994 e 1995, o Governo anunciou que iria prorrogar até 1999, sem que houvesse qualquer Governo de Estado que ingressasse, em nome do seu Estado, com uma ação de inconstitucionalidade. Não houve também nenhum Município que o fizesse; enfim, ninguém o fez. Não faria eu agora, no momento de prorrogar um gesto que foi do próprio Congresso, questionar a constitucionalidade que o Congresso, na legislatura anterior, admitiu. Não o faria eu nesta oportunidade se não houve nenhuma objeção, nem por parte do Congresso, nem

por parte daqueles que diretamente estariam interessados. Isso está registrado em meu parecer.

Caros Senadores, com todo o respeito que tenho pelas emendas apresentadas, que de certa forma são sustentadas por argumentos que são de natureza lógica, a minha decisão, como relator, é entender que a prorrogação desse fundo, com a atual denominação de Fundo de Estabilização Fiscal, é um gesto de natureza política; mas nada além do que isso. Ou o entendemos assim, para a sustentação do Plano Real – e entendemos que o Plano Real é fundamental para conter a inflação e para ter repercussões num processo de natureza econômica -, ou não o entendemos. Preferimos partir. Na questão dos estados e municípios, estes tiveram aumento de receita por conseqüência do Plano Real. Meu próprio Estado do Pará teve um aumento de 30% na receita estadual. O próprio Fundo de Participação dos Estados e Municípios também cresceu. Daí eu não ter aceito o argumento apresentado pela Fazenda de não ter havido perda. Esse argumento de que não houve perda era farisaico; houve perda efetiva. No meu parecer, não procuro esconder nada. Nele resume-se o Congresso aceitar, como atitude política, prorrogação esse instrumento e considera-o válido, ou não o aceita como atitude política. Portanto, lamento que o Senador Edison Lobão não esteja aqui para que eu lhe diga que não tenho absolutamente nenhuma dificuldade em exarar esse parecer. Estou convencido que a prorrogação desse Fundo objetiva sedimentar, sustentar o Plano Real. A força dos argumentos não tem mais força do que este.

Por essa razão, Sr. Presidente, reitero meu parecer, pedindo permissão aos ilustres companheiros que apresentaram suas emendas. Eu as rejeito e mantenho o parecer.

O SR. PRESIDENTE (Iris Rezende) – Está encerrada a discussão.

Em votação.

O SR. ADEMIR ANDRADE – Sr. Presidente, peço a palavra.

Concedo a palavra ao ilustre Senador Ademir Andrade.

O SR. ADEMIR ANDRADE – Sr. Presidente, Srs. Senadores, gostaria de reafirmar o que aqui coloquei. Senador Jáder Barbalho, V. Exª trouxe a público apenas uma parte das questões. Quero ressaltar que as perdas já eram do conhecimento público, numa tabela oferecida no ano passado pelo Tesouro Nacional. O que é interessante, nobre Senador, é que a tabela que tenho aqui, do Tesouro Nacional, fala que em 1994 os municípios e estados perderam 1 bilhão, 3 mil e 5; o que V. Exª traz fala em 1 bilhão, 134 milhões e 700. Portanto, uma diferença de mais de 100 mil em dois dados oficiais do Governo. Isso aqui já era do conhecimento público.

O que desejo colocar é que mantenho a posição de que há uma certa incoerência no parecer de V. Exª, pois chama a atenção para os prejuízos que são causados. V. Exª é franco nessa questão, mas não a coloca de maneira clara e explícita no seu relatório. Aliás, V. Exª coloca de uma forma a se pensar diferente, pois diz que, ao subtrair em parcela essencial dos recursos integrantes do Fundo, inviabilizaria sua utilização como instrumento de política econômica. Isso não é verdade, Senador. Seis por cento não é algo absolutamente essencial que irá inviabilizar o Plano Econômico do Governo Federal.

O SR. JÁDER BARBALHO – Se V. Exª não considera essencial em mais de R$20 bilhões 6%, isso é uma questão apenas...

O SR. PRESIDENTE (Iris Rezende) – No encaminhamento de votação, não se permite aparte.

O SR. ADEMIR ANDRADE – V. Exª fala em déficit. Mas V. Exª foi um Senador que fez um belíssimo trabalho nesta Casa sobre a questão da utilização das verbas do Cofins desviada do setor de saúde para outros setores do Governo. V. Exª mostrou o prejuízo que o Governo estava fazendo ao tirar recursos dos Cofins para aplicar em outros setores que não a saúde. Está aqui a aplicação do Fundo Social de Emergência 2 bilhões, 316 e 94, para a saúde; 1 bilhão, 495 milhões em 1995. S. Exª pegou o dinheiro que era do Cofins, que era da saúde, aplicou em outros setores e utilizou o Fundo para cobrir o furo que ele mesmo criou no setor de saúde.

V. Exª fala em déficit, mas está lembrando aqui, no seu relatório, que a dívida pública teve o Fundo criado para resolver seus problemas, ou seja, não aumentar a dívida pública. No entanto, essa dívida aumentou astronomicamente para 105 bilhões de dólares, somente a dívida pública interna do Governo Federal. Então, não justifica o posicionamento de manter um voto favorável a esse Fundo Social de Emergência.

De forma que chamo a atenção dos Srs. Senadores para que a questão do total do que os municípios e Estados brasileiros estão perdendo é apenas 6% a 7% da verba total do Fundo Social de Emergência; portanto, ela deveria ser excluída desse processo. Isso é um desejo dos prefeitos, é um desejo dos Governadores do Estado, que integram também a Federação brasileira.

O SR. PRESIDENTE (Iris Rezende) – Está encerrado o tempo de V. Exª.

O SR. ADEMIR ANDRADE - De forma que consideramos o fundo inconstitucional; votaremos contra o mesmo e, na medida em que for aprovado, solicitaremos apoio à minha emenda, à emenda do Senador Freitas Neto e à emenda do Senador Ronaldo Cunha Lima, que têm, na verdade, o mesmo objetivo.

O SR. PRESIDENTE (Iris Rezende) – A Mesa indaga do Senador Ronaldo Cunha Lima se persiste o seu interesse de destaque da emenda.

O SR. RONALDO CUNHA LIMA – Persiste.

O SR. PRESIDENTE (Iris Rezende) – Vamos colocar em votação o parecer, sem prejuízo da emenda destacada.

O SR. FREITAS NETO – Há outras emendas destacadas.

O SR. PRESIDENTE (Iris Rezende) – Apenas o Senador Ronaldo Cunha Lima requereu.

O SR. FREITAS NETO – Requeri..

O SR. PRESIDENTE (Iris Rezende) – Então, está muito bem; vamos destacar a de V. Exª também, a do Senador Freitas Neto.

Então, serão destacadas as três emendas.

Tem a palavra o Senador Ronaldo Cunha Lima.

O SR. RONALDO CUNHA LIMA – A minha emenda é substitutiva.

O SR. PRESIDENTE (Iris Rezende) – Bem, ela está destacada.

No caso, aprovado o parecer, já está prejudicado o destaque de V. Exª, por ser substitutivo. uma coisa ou outra. O parecer aprova; aprovado o parecer, conseqüentemente é aprovada a emenda como veio da Câmara dos Deputados. Conseqüentemente, prejudicado o destaque de V. Exª.

O SR. ADEMIR ANDRADE – Sr. Presidente, pela ordem.

O SR. PRESIDENTE (Iris Rezende) – Pois não.

O SR. ADEMIR ANDRADE – No caso de ser uma emenda substitutiva, não teria ela prioridade sobre o parecer?

O SR. PRESIDENTE (Iris Rezende) – Não, primeiramente o parecer relativamente à emenda original.

O SR. ADEMIR ANDRADE – Sr. Presidente, eu gostaria que V. Exª atentasse para isto: O Regimento diz que, quando uma emenda é substitutiva ao projeto ou à emenda constitucional, ela tem preferência sobre o parecer.

O SR. PRESIDENTE (Iris Rezende) – Não. A questão é muito clara: Aquele que quiser aprovar o destaque do Senador Ronaldo Cunha Lima deve rejeitar o parecer do Relator, porque o parecer está sendo apreciado, rejeitado ou aprovado, sem prejuízo da emenda.

O SR. ADEMIR ANDRADE – Estou inclusive baseado no apoio da manifestação da assessoria, que parece concordar com a nossa manifestação. Eu gostaria que V. Exª consultasse essa assessoria, para que esta Comissão não incorresse em erro contra o Regimento da Casa.

O SR. PRESIDENTE (Iris Rezende) – Não há prejuízo, uma vez que os Srs. Senadores estão conscientes: aprovado o parecer do Relator, prejudicado, conseqüentemente, o destaque do Senador Ronaldo Cunha Lima. Não deixa dúvidas.

O SR. RONALDO CUNHA LIMA - Sr. Presidente,.é possível pedir a preferência para a minha emenda, que é substitutiva, porque a minha emenda corrige vários substitutivos, inclusive na parte técnica.

Eu queria pedir a atenção do eminente Líder e Relator para o fato de que, na proposta do Governo, no inciso I do art. 72, a proposta está **omissa?**. E continua omissa. Na minha emenda substitutiva, restabeleço o art. 1º; e, no caso de ser aprovado, vai ficar invalidada juridicamente a proposta aprovada por esta Casa. Quero advertir a Casa sobre esse fato jurídico da maior importância, da maior relevância.

No art. 72, inciso I, o Governo colocou **omisso?** em sua proposta. Então, é preciso restabelecer a vigência, já que se trata de instituição de fundo, exercício 94/95; como isso aqui perdeu eficácia, o art. 1º teria que ser restabelecido; e não foi. Penso que é um erro de técnica processual, que não obrigaria, necessariamente, o retorno à Câmara dos Deputados.

O SR. PRESIDENTE (Iris Rezende) – Concedo a palavra ao Senador José Fogaça.

O SR. JOSÉ FOGAÇA – A respeito dessa argüição, desse questionamento levantado pelo Senador Ronaldo Cunha Lima, entendo o contrário, uma vez que se trata de uma modificação das Disposições Transitórias, o fato de que se faça depois uma renumeração ou se introduza um novo artigo nas Disposições Transitórias nada impede, em nada modificaria a destinação, o conteúdo e o objetivo da emenda. De modo que é uma argumentação tecnicamente bem levantada, mas não creio que tenha as con-

seqüências que prevê o Senador Ronaldo Cunha Lima.

Quanto à argüição do Senador Ademir Andrade, do Pará, penso que, se aprovarmos aqui um substitutivo – evidentemente isso só haveria na medida em que aprovássemos emendas ou se houvesse um substitutivo proposto pelo Relator, e esse substitutivo fosse a plenário -, nesse caso o substitutivo em plenário teria preferência sobre o projeto original; mas não aqui na votação das emendas ao projeto.

De modo que temos que votar é o parecer do Relator; em sendo aprovado um substitutivo, evidentemente, esse no plenário terá preferência.

O SR. PRESIDENTE (Iris Rezende) – Agradecemos a colaboração de V. Exª. Penso que o assunto está devidamente esclarecido.

O SR. RONALDO CUNHA LIMA – Então será votado o parecer?

O SR. PRESIDENTE (Iris Rezende) – Será votado o parecer. Quem porventura preferir o substitutivo de V. Exª deverá votar contra o parecer, porque o substitutivo está destacado.

Em votação.

(Procede-se à votação nominal.)

O SR. JOSÉ FOGAÇA – Sr. Presidente, posso fazer uma declaração de voto, juntamente com o voto?

O SR. PRESIDENTE (Iris Rezende) – Pois não.

O SR. JOSÉ FOGAÇA – Quero dizer, Sr. Presidente, que fico com a tese do Relator, no sentido da defesa intransigente do Plano Real, mas isso não elimina o fato de que as prefeituras perdem, os Governos estaduais perdem e, portanto, passamos a entender que o Governo passa a ter também, com as prefeituras e com os Governos estaduais, um compromisso de buscar políticas compensatórias, as quais nós reivindicaremos, buscaremos junto ao Governo federal, no sentido de minimizar os problemas que serão evidentemente criados para os Governos municipais e estaduais; mas não tenho nenhuma dúvida que é coerente e sólida a posição adotada pelo Relator, e eu fico com essa posição.

O SR. CARLOS PATROCÍNIO – Sr. Presidente, parece-me que a Bancada do PFL já está completa com os titulares; sou suplente; se eu tiver que votar, vou votar com o substitutivo do Senador Ronaldo Cunha Lima.

O SR. FREITAS NETO – Sr. Presidente, voto com o Relator, mas em seguida serão destacadas as Emendas nºs 1 e 2?

O SR. PRESIDENTE (Iris Rezende) – Perfeitamente; sem prejuízo das emendas.

O SR. FREITAS NETO – Ressalvando o prejuízo que esse Fundo vem trazendo aos Estados e aos municípios desde 1994, prejuízo esse que o próprio Relator destaca e que inclusive o quantificou pela primeira vez.

(Continua a votação nominal.)

O SR. PRESIDENTE (Iris Rezende) – Foi aprovado o parecer por 13 votos contra 6.

Vamos às emendas destacadas. Emenda nº 1, do Senador Ademir Andrade, que é a seguinte:

> Acrescente-se ao art. 3º, remunerando-se-se o atual.
>
> Art. 3º – Dê-se nova redação ao § 2º do art. 72 do Ato das Disposições Constitucionais Transitórias.
>
> § 2º – As parcelas de que tratam os incisos I, II, III e IV serão previamente deduzidas da base de cálculo de qualquer vinculação ou participação constitucional ou legal exclusiva a que se refere o art. 159, I, não se lhes aplicando o disposto nos arts. 158, II, 212 e 239 da Constituição.

O SR. ADEMIR ANDRADE - Sr. Presidente, peço a palavra para encaminhar, para dar uma rápida explicação sobre a emenda.

O SR. PRESIDENTE (Iris Rezende) – V. Exª tem a palavra.

O SR. ADEMIR ANDRADE - Retorno a essa questão, Srs. Senadores, esta emenda visa fazer valer o que está estabelecido na Constituição em relação ao recurso que é destinado a Estados e Municípios e aos fundos de desenvolvimento regional, que recai sobre imposto de renda e sobre o IPI, ou seja, 47% de todo o imposto de renda e de todo o IPI arrecadado na Nação, são destinados aos Estados 21,5%; aos Municípios, 22,5%; e aos fundos constitucionais, 3%. Quer se retire isso ou quer se mantenha isso, que os 20% do Fundo Constitucional recaiam sobre o saldo restante. É essa a nossa proposta.

Gostaria de lembrar que os Municípios brasileiros estão sendo muito prejudicados e que, no total de recursos do Fundo Social de Emergência, isso representa apenas 6 a 7%; portanto, são valores insignificantes.

E, para finalizar, quando se fala tanto em déficit, em prejuízo, vale lembrar aqui que o Governo Federal, que o Executivo, gastou, em novembro e dezembro, R$5,6 bilhões para incentivar, utilizando o Proer, o Programa de Incentivo à Fusão de Ban-

cos. R$5,6 bilhões foram gastos pelo Governo Federal em apenas 2 meses, para incentivar a fusão de bancos neste País; esses dados estão aí divulgados, colocados.

Então, não é possível que os Estados e Municípios brasileiros percam, ao longo de 2 anos, R$3 bilhões, e o Governo jogue fora, em apenas 2 meses, R$5,6 bilhões para cobrir os rombos de bancos que faliram, cabendo lembrar a irresponsabilidade de algumas pessoas. O pior de tudo, Sr. Presidente, é que ninguém vai para a cadeia por isso. Os donos dos bancos falidos saem de todo esse processo mais ricos, mais felizes e mais satisfeitos do que antes, porque saem ricos e isentos de responsabilidade pela má administração.

Dessa forma, Sr. Presidente, chamaria a atenção dos Srs. Senadores no sentido de lutar pelo direito que é dos Municípios e do Estados, ressaltando aqui que essa emenda não tem caráter pessoal; esta emenda foi trazida a esta Casa depois da discussão de um colégio de governadores do Nordeste, em uma reunião que se deu na Paraíba, salvo engano, em 5 de novembro do ano passado. Pediria o voto favorável a esta emenda aos parlamentares da Comissão de Constituição, Justiça e Cidadania.

Muito obrigado.

O SR. PRESIDENTE (Iris Rezende) – Obrigado.

(Procede-se à votação.)

O SR. PRESIDENTE (Iris Rezende) – Rejeitada a emenda por 5 votos favoráveis e 14 contrários.

O SR. RONALDO CUNHA LIMA - Sr. Presidente, foram 6 votos favoráveis.

O SR. PRESIDENTE (Iris Rezende) – Peço que verifiquem. Senador Ronaldo Cunha Lima, 1; Senador Josaphat Marinho, 2; Senador Ademir Andrade, 3; Senador Roberto Freire, 4; Senadora Benedita da Silva, 5; e Senador Freitas Neto, 6.

Acho que houve um equívoco de nossa parte, não chamamos S. Exª a votar.

O SR. ADEMIR ANDRADE – S. Exª foi chamado e votou "sim", Sr. Presidente.

O SR. PRESIDENTE (Iris Rezende) – Obrigado pela colaboração de V. Exª.

Então, seriam 13 votos contrários e 6 favoráveis.

Rejeitada a emenda por 6 votos favoráveis e 13 contrários.

O SR. PRESIDENTE (Iris Rezende) – Emenda nº 2, também do Senador Ademir Andrade.

> Acrescente-se art. 3º, renumerando-se o atual.
>
> A União devolverá aos Estados e Municípios os recursos provenientes das receitas do Fundo Social de Emergência, apurado o período compreendido entre a promulgação da Emenda Constitucional de Revisão nº 1, de 1994, até a data da promulgação da presente emenda em valores correspondentes às receitas cessantes dos referidos entes federativos através dos Fundos Constitucionais estatuídos no art. 159, item I.

O SR. ADEMIR ANDRADE - Sr. Presidente, gostaria de colocar que apresentei essa emenda, como já disse, em função do resultado de uma reunião de Governadores na Paraíba. Ambas foram feitas por solicitação de documento aprovado por esses Governadores.

Essa emenda – quero ressaltar – pede a devolução, mas não estabelece quando ela acontecerá. De forma que o Senador José Fogaça disse que vai exigir do Governo compensação pelas perdas que os municípios, os Estados e as regiões mais pobres deste País estão tendo – ressalte-se, Norte e Nordeste, Centro-Oeste -, inclusive com a perda dos Fundos Constitucionais de Desenvolvimento.

Creio que essa emenda poderia ser aprovada, visto que ela não estabelece a data dessa devolução; ela deixa em aberto. No futuro, se o Governo entender que tem melhores condições, devolve o que Estados e municípios perderam. Isso seria estabelecido por lei a ser definida pelo Congresso.

Cumprindo a solicitação feita pelo Governador Miguel Arraes, que nos trouxe documento aprovado na reunião de Governadores do Nordeste, na Paraíba, apresentamos essa emenda e pedimos que ela seja aprovada nesta Comissão.

Quero dizer que essas duas emendas têm assinaturas de parlamentares suficientes para serem reapresentadas no plenário do Senado Federal, e assim o serão.

O SR. ROBERTO FREIRE – Sr. Presidente, quero dizer que assinei essas emendas em função da informação de que o Governador de Pernambuco tinha interesse no assunto. No entanto, esclareci ao primeiro signatário que iria analisar a matéria para depois me posicionar, apenas assinava por obrigação com o Governo do Estado.

Quero dizer que na primeira emenda, a emenda que trata daqui para frente sobre a possibilidade de não se gravar, na questão do Fundo, os estados e municípios, recebeu o meu voto favorável. Essa questão de devolução, evidentemente, terá meu voto contrário.

O SR. PRESIDENTE (Iris Rezende) – Passamos à votação.

(Procede-se à votação.)

O SR. EPITACIO CAFETEIRA - Sr. Presidente, também encaminhando a votação, parece-me que a grande dificuldade de tudo é exatamente o fato de que nenhuma dessas emendas foi sequer sugerida na Câmara dos Deputados. Qualquer modificação que fizermos aqui, remeterá o projeto àquela Casa e, conseqüentemente, nos levará a retardar a aprovação do Fundo Especial.

Então, creio que o posicionamento do nobre Senador Ademir Andrade é correto ao defender Estados e municípios, mas temos de entender que há uma coisa que o povo está querendo que continue a existir – a estabilidade da moeda. Estamos hoje lutando e não podemos fazer de conta que o povo não está acompanhando o posicionamento do Parlamento.

Entendo que em casos como este devem os partidos procurar, no local de origem – neste caso seria a Câmara dos Deputados – entrar com as medidas, que seriam proposições partidárias.

Veja V. Exª que, na realidade, poucos partidos estão trazendo para o Congresso uma posição política. Quase todos estão interessados em encontrar uma forma de atender ao povo, algo que ganhou substância nas ruas – a luta pela estabilidade da nossa moeda.

Por esse motivo, encaminho o voto contrário à emenda, porque na realidade é retardar tudo isso por pelo menos mais 3 ou 4 meses.

A SRA. BENEDITA DA SILVA - Sr. Presidente, gostaria de entender qual o encaminhamento que a Mesa tem dado. Parece-me que a Mesa não colocou em discussão as emendas, mas em votação. Eu estou tendo a impressão de que os nobres colegas estão discutindo no momento de votar. Só queria que a matéria fosse encaminhada; se for declaração de voto, deverá, regimentalmente, ser feita em outro momento.

O SR. PRESIDENTE (Iris Rezende) – O parecer do Relator foi discutido. Encerrada a discussão, passou-se à votação e a Mesa tem permitido que se encaminhe o voto na ocasião de votação de cada emenda porque elas são um tanto diferentes.

(Procede-se à votação.)

O SR. JÁDER BARBALHO - Gostaria, como declaração de voto, de registrar mais uma vez essa posição dos Governadores, que merece da nossa parte todo o respeito, todo o acatamento. Gostaria de ressaltar o fato de que não houve nenhuma manifestação formal em relação a essa questão por parte de nenhum Governo Estadual e de nenhuma Prefeitura Municipal. E mais, Sr. Presidente: gostaria de ressaltar que houve um encontro em São Paulo em que o Presidente da República se reuniu com os Governadores de Estados, e o resultado dessa reunião foi de apoio, dos Governadores que compareceram, a essas medidas relativas ao Fundo e também às propostas a serem encaminhadas em relação à emenda tributária e fiscal.

Quero apenas ressaltar isso, porque reconheço todas essas dificuldades, mas participei de uma época, Sr. Presidente, em que tive – junto com tantas figuras ilustres que inclusive estão aqui – coragem de fazer oposição. Acho que para se fazer oposição é preciso ter coragem. Então, faço essa homenagem aos que fazem hoje oposição ao Governo, mas há que se ter coragem também de ser Governo. Algumas pessoas acham que coragem é só de ser oposição, mas há que se ter coragem também de ser Governo.

Então, como não gosto de fazer charme, e também me causa náusea o charme que determinadas pessoas fazem, é que quero registrar que formalmente nenhum Governador defendeu o seu Estado, inquinando de inconstitucionalidade essa questão. Nenhum.

O registro da Imprensa foi de que compareceram a São Paulo e ouviram a área econômica e o Presidente da República – quem quiser vá buscar os jornais da oportunidade, em que saíram todos se manifestando solidários às medidas em relação à Presidência da República. Não generalizo evidentemente a questão, porque não sei de todos os Governadores que compareceram a essa reunião em São Paulo.

Hoje, o que está pendente, inclusive em relação à reforma tributária, é como os Estados terão o fundo de compensação. Até hoje ainda não foi encontrada uma fórmula, e por isso mesmo a reforma tributária não está devidamente desenhada, para saber que compensação, porque já se sabe de antemão que a reforma tributária que virá também causará inevitavelmente problemas para Estados e Municípios.

Queria apenas fazer esse registro, Sr. Presidente, porque ninguém defendeu a inconstitucionalidade nem reclamou. Passei com este parecer esse tempo todo, ao longo desse tempo não tive o privilégio de ser procurado por nenhum Governador de Estado. Fui procurado – registre-se – na noite da véspera de apresentar o relatório, por uma associação de Municípios.

Quero fazer esse registro – é apenas uma questão de registrar, Sr. Presidente -, porque é muito fácil se fazer charme para o Parlamento. O Congresso é um Poder aberto, e se faz charme para o Parlamento. Seria interessante também que alguns fizessem charme para o Presidente da República, em reunião com ele e os Ministros da área econômica. Inclusive, quando o Sr. Fernando Henrique Cardoso era Ministro da Fazenda, houve reunião de Governadores com associação de Municípios, e todos eles acordaram com o Ministro da Fazenda da época com o Fundo Social de Emergência. É só se verificar também. Ontem me foi repetido isso, e agora também.

O SR. RONALDO CUNHA LIMA – V. Exª me permite um esclarecimento? Quero fazer uma reitificação que acho fundamental, Sr. Presidente.

O SR. PRESIDENTE (Iris Rezende) – O Senador Jáder Barbalho está encaminhando o voto.

O SR. JÁDER BARBALHO – Quero prestar as minhas homenagens aos que integram a oposição, aos que divergem; e dizer, Sr. Presidente, como Líder de um partido político que participa da base de sustentação do Governo, que entendo, em que pesem as argumentações ponderáveis, que para mim é ponderável neste momento dar sustentação ao Plano Real. Para mim, o fundamental é isso neste momento.

As outras questões estão sendo levantadas, Sr. Presidente, – me permitam – a destempo, como dizem os advogados.

O SR. PRESIDENTE (Iris Rezende) – V. Exª já votou, logo não poderá mais encaminhar o voto.

(Vários pedidos de uso da palavra simultâneos.)

O SR. PRESIDENTE (Iris Rezende) – Com a palavra, o Senador Ronaldo Cunha Lima, pela ordem.

A SRA. BENEDITA DA SILVA – Pela ordem, Sr. Presidente.

O SR. JÁDER BARBALHO - Sr. Presidente, eu desejo, eu estava fora.

A SRA. BENEDITA DA SILVA – É só por processo de votação, Sr. Presidente. Pela ordem, Sr. Presidente.

O SR. PRESIDENTE (Iris Rezende) – Tem a palavra o Senador Ronaldo Cunha Lima.

O SR. RONALDO CUNHA LIMA – Desejo apenas esclarecer que antes de apresentar a minha emenda consultei meu Líder, Jáder Barbalho, sobre se poderia fazê-lo, e ele me deu plenos poderes para que eu fizesse. Logo, estou fazendo isso em absoluta consonância com o próprio Líder, que me autorizou a fazê-lo, e traduzindo o pensamento e o sentimento das associações municipalistas que me procuraram.

Em segundo lugar, Sr. Presidente, a argüição da inconstitucionalidade não poderia ter sido feita durante o ano passado, quando houve uma reunião na Paraíba, porque ainda se estava no exercício de 1995. Essa argüição só é possível agora porque estamos em 1996 – aí é possível. Em 1995, não podia, porque a Constituição estabelecia que o exercício de 1995 era válido.

Em terceiro lugar, Sr. Presidente, quando Governador, vim pessoalmente ao Governo e reclamei publicamente. Hoje farei discurso no plenário, mostrando que, inclusive, o atual Presidente, que era Ministro, não cumpriu o que prometeu ao Governador da Paraíba.

O SR. PRESIDENTE (Iris Rezende) – À proporção que o Senador for chamado para votar, querendo, ele encaminha o voto, para não tumultuar os trabalhos.

A SRª BENEDITA DA SILVA – Pela ordem, Sr. Presidente.

O SR. PRESIDENTE (Iris Rezende) – V.Exª terá oportunidade, quando chamada, de, se quiser, encaminhar seu voto.

A SRA. BENEDITA DA SILVA – É sobre o encaminhamento da votação, Sr. Presidente. É por isso que estou pedindo uma questão de ordem, porque regimentalmente cabe ao autor da emenda discuti-la. Todos estamos usando do artifício do encaminhamento de votação, para, evidentemente, na verdade, discutir a emenda. Então, é isto que gostaria de perguntar a V. Exª: se regimentalmente o processo é de votação. Se for de declaração de voto, eu gostaria de, regimentalmente, pedir para ser feito após a votação.

O SR. PRESIDENTE (Iris Rezende) – V. Exª, no momento da votação, poderá fazê-lo, se quiser.

(Votação nominal.)

O SR. ADEMIR ANDRADE – Sr. Presidente, antes de votar, gostaria de registrar no plenário desta Comissão a presença do Sr. Gil Soares Almeida, Presidente da Confederação Nacional dos Municípios deste País. Ao que sei, tanto o Sr. Gil, que é Presidente da Confederação Nacional dos Municípios, quanto o Presidente da Federação dos Municípios do Estado do Pará estiveram com o Relator solicitando apoio às emendas aqui propostas, para deixar fora desses cálculos do Fundo Social de Emer-

gência o direito dos Estados, dos Municípios e dos fundos constitucionais regionais.

Além disso, Sr. Presidente, gostaria de ressaltar que foi confirmada aqui pelo Senador Ronaldo Cunha Lima a reunião dos Governadores na Paraíba, o documento e o apoio que eles deram, e, aliás, a solicitação que eles fizeram para que essa emenda fosse apresentada.

Quero registrar também que esteve nesta Casa, conversando pessoalmente com o Presidente José Sarney, o Governador Miguel Arraes, que veio até ele exclusivamente com o objetivo de pedir apoio às emendas que foram aqui apresentadas. Portanto, se outros Governadores não tiveram a coragem de procurar o Senador Jáder Barbalho para lhes falar diretamente, não tenho conhecimento. Mas os que estiveram comigo e com o Presidente desta Casa e que apoiaram essas emendas – aliás, solicitaram a sua elaboração, na reunião da Paraíba – isso é motivo claro e evidente.

Espero, Senador Jáder Barbalho, que V. Exª seja o mais charmoso possível ao defender o Governo como defende e continue charmoso como sempre, e o povo haverá de julgar se o charme de V. Exª é que é o correto. Muito obrigado.

O SR. PRESIDENTE (Iris Rezende) – Como vota o Senador Romeu Tuma?

O SR. ROMEU TUMA – Sr. Presidente, só para reconhecer o esforço do Senador Jáder Barbalho em procurar a melhor solução para esta situação de emergência, eu voto "não", agradecendo por S.Exª ter citado o nome do meu Estado com muito entusiasmo.

O SR. PRESIDENTE (Iris Rezende) – Como vota o Sr. Roberto Freire?

O SR. ROBERTO FREIRE – "Não", Sr. Presidente.

O SR. PRESIDENTE (Iris Rezende) – A emenda está rejeitada por três votos favoráveis e dezesseis contrários.

O SR. PRESIDENTE (Iris Rezende) – Como vota o Senador Bernardo Cabral?

O SR. BERNARDO CABRAL – "Não", Sr. Presidente.

O SR. PRESIDENTE (Iris Rezende) – Dezesseis votos "Não" e três "Sim".

A emenda de nº 5, de autoria do Senador Ronaldo Cunha Lima, ficou prejudicada com a aprovação do parecer.

Passa-se à Emenda nº 3, de autoria do Senador Freitas Neto.

É o seguinte o texto da emenda destacada pelo Senador Freitas Neto:

(Segue leitura de emenda.)

O SR. FREITAS NETO - Peço a palavra para encaminhar, Sr. Presidente.

O SR. PRESIDENTE (Iris Rezende) – Concedo a palavra ao nobre Senador Freitas Neto para encaminhar a votação. Prefere V. Exª fazê-lo agora ou no momento em que for chamado para pronunciar o seu voto?

O SR. FREITAS NETO – Prefiro agora, Sr. Presidente.

Essa emenda possui o teor da Emenda nº 1, de autoria do Senador Ademir Andrade, vem no bojo do substitutivo do Senador Ronaldo Cunha Lima e objetiva destacar a receita que iria para o Fundo de Estabilização Fiscal pertinente aos Estados e Municípios. Como demonstrou o Relator, Senador Jáder Barbalho, Os Estados e Municípios perderam, em 1994 e 1995, quase três bilhões de Reais.

O Senador destaca ainda no seu relatório que essa medida prejudica exatamente as regiões mais pobres para onde se destinam 85% do Fundo de Participação. De modo que, não sendo aprovado esse destaque, quem paga a conta, como ficou claro, são os Estados e os Municípios das Regiões Nordeste, Norte e Centro-Oeste.

Inclusive, votei contra a Emenda nº 2, do Senador Ademir Andrade, porque falava em devolução daquilo que era devido aos Municípios em 94 e 95. Mas chamo a atenção para o fato de que, não sendo aprovado esse destaque, os Municípios vão ter que devolver, pelo menos, a receita referente a janeiro e parte de fevereiro, porque só iremos promulgar essa emenda do Fundo de Estabilização Fiscal em meados de fevereiro. Aí, vai ser exatamente o contrário. Os Municípios e os Estados vão ter que devolver a parte que receberam de janeiro e de fevereiro, que será destinada ao Fundo de Estabilização Fiscal.

Todos nós defendemos o programa de manutenção do Real, da estabilidade econômica; isso é comum a todos os Congressistas nesta Casa e ao povo brasileiro, como um todo. Mas isso representa apenas 6% de toda a receita do Fundo, e é altamente importante para a sobrevida dos Municípios mais pobres do Norte, do Nordeste e do Centro-Oeste, que, basicamente, estão vivendo à míngua.

Este é o encaminhamento que gostaria de fazer, chamando a atenção, inclusive, para a devolução que vai haver da parte recebida do Fundo de Participação dos Municípios e dos Estados, referente ao mês de janeiro e parte de fevereiro, porque

não temos condições de aprovar essa emenda constitucional próximo a meados de fevereiro.

O SR. JOÃO FRANÇA - Sr. Presidente, gostaria de ouvir o Relator, porque há um argumento forte e quero formar o meu juízo.

O SR. PRESIDENTE (Iris Rezende) – O Relator já teve a oportunidade de fazê-lo e o fez – aliás, com muita competência.

Como vota o Senador José Fogaça?

O SR. JOSÉ FOGAÇA – Voto "Sim".

Sr. Presidente, quero registrar que o Presidente da Confederação Nacional dos Municípios, Dr. Gil Soares de Almeida, Prefeito de Cacequi, no Rio Grande do Sul, esteve comigo, hoje pela manhã. Portanto, estou entre aqueles que recebeu, formalmente, a proposta dos Municípios e já discutiu a matéria.

Na última segunda-feira, à noite, no Rio Grande do Sul, numa reunião com o Governador, o Prefeito Gil também entregou-me a proposta, que, aliás, reproduzia a Emenda nº 5, do Senador Ronaldo Cunha Lima.

O que me faz votar contrariamente a essas emendas é o fato de que o Fundo de Estabilização Fiscal significa, basicamente, a possibilidade de um maior controle sobre a expansão da base monetária, ou seja, a não necessidade de o Governo vir a emitir ao longo do exercício do Orçamento de 1996. Para que o Governo não tenha que emitir é preciso criar as condições do Fundo de Estabilização Fiscal. De modo que, para não quebrar a coerência e a unidade do Fundo de Estabilização Fiscal, estou votando favoravelmente ao Fundo.

No entanto, Sr. Presidente, não deixo de reconhecer que a Confederação Nacional dos Municípios está fazendo um trabalho consistente e, mais do que isso, insistente, no sentido de mostrar a situação dos Municípios brasileiros, de reivindicar junto ao Governo e de, sobretudo, futuramente, apresentar propostas alternativas ao Governo para que os Municípios, principalmente aqueles mais atingidos por situações de seca e outras calamidades, possam ser contemplados. De modo que não deixo de reconhecer essa realidade, mas faço uma opção política de manter a unidade do Fundo de Estabilização Fiscal como uma unidade necessária e indispensável à estabilização da moeda.

O SR. JÁDER BARBALHO – O meu voto é "Não", Sr. Presidente.

Sr. Presidente, queria apenas fazer um registro em relação a essa questão.

Alguns Senadores não estavam aqui, daí a provocação do Senador Bernardo Cabral e em homenagem ao Relator, o ilustre Senador Freitas Neto.

Houve um encontro, ontem, com o Ministro da Fazenda, em relação à retenção dos recursos correspondentes ou recebidos em janeiro e fevereiro. Daí, a retirada da minha emenda. O Ministro comprometeu-se, em ato administrativo, em fazer essa retenção, que seria da ordem de 60 milhões por mês. Na verdade, não o será, porque, em janeiro, o recebimento ainda é de receita de dezembro, portanto, em torno de 60 milhões, diluídos em dez meses.

Por outro lado, o apelo que o Ministro me fez com relação à vigência – e quero deixar claro aqui – é que corresponderia a um prejuízo de remanejamento da ordem de R$2 bilhões e 800 milhões para a União (janeiro e fevereiro). Daí a retirada da minha emenda, sempre com esta compreensão.

E quero aproveitar, Sr. Presidente, para dizer que só tive o privilégio de conhecer o Presidente da Confederação Nacional dos Municípios quando adentrava hoje o recinto desta Comissão. Quero fazer este registro para que fique claro: só tive o privilégio de receber o Dr. Gil exatamente na porta, quando me abordou aqui. Será um grande prazer e um privilégio receber esse bravo gaúcho no meu gabinete em outra oportunidade. Não tive essa oportunidade durante a tramitação, mas hoje, quando adentrava aqui nesta Comissão.

O SR. PRESIDENTE (Iris Rezende) -

(Procede-se à votação.)

Com a palavra Senador Jefferson Péres.

O SR. JEFFERSON PÉRES – Sr. Presidente, estamos em um ano eleitoral, mas vou dizer a todos os prefeitos do meu Estado que votei "Não", pelo interesse maior do País.

O SR. PRESIDENTE (Iris Rezende) –

(Continua a votação.)

A emenda foi rejeitada por 5 votos favoráveis e 12 contrários.

Encerro a presente reunião, convocando outra para a próxima quarta-feira, no horário regimental.

(Levanta-se a reunião às 13h15min.)

5ª Reunião da Comissão de Constituição, Justiça e Cidadania, durante o período de convocação extraordinária, realizada em 31 de janeiro de 1996.

Às dez horas do dia 31 de janeiro de mil novecentos e noventa e seis, na sala de reuniões número três, da ala Senador Alexandre Costa, sob a Presi-

dência do Senador Íris Rezende, com a presença dos Senhores Senadores Bernado Cabral, Ramez Tebet, Jefferson Péres, Esperidião Amin, Romeu Tuma, Ney Suassuna, Josaphat Marinho, Élcio Álvares , José Bianco, Roberto Requião, Pedro Simon, Hugo Napoleão, Ademir Andrade, Arlindo Porto, Lùcio Alcântara, Carlos Patrocínio, Júnia Marise, Freitas Neto, Guilherme Palmeira e Roberto Freire, reúne-se a Comissão de Constituição, Justiça e Cidadania. Deixam de comparecer por motivo justificado os Senhores Senadores Ronaldo Cunha Lima, José Fogaça, Edison Lobão, José Eduardo Dutra, Francelino Pereira, Luiz Alberto de Oliveira, Jáder Barbalho e Darcy Ribeiro. Havendo número regimental o Sr. Presidente declara aberta a reunião, dispensando a leitura da ata de reunião anterior que é dada como aprovada. A seguir, passa-se à apreciação da pauta na ordem determinada pelo Sr. Presidente. **Item 1: Proposta de Emenda à Constituição nº 001, de 1996,** de autoria do Poder Executivo que dá nova redação ao inciso II do artigo 192 da Constituição Federal. Relator: Senador José Ignácio Ferreira; parecer: pela aprovação, na forma encaminhada pela Câmara dos Deputados. Ao término do prazo concedido à vista, a matéria é devolvida sem voto em separado pelo Senhor Senador Bernado Cabral. Anunciada a matéria, o Senador Bernado Cabral esclarece que, neste momento, está apresentando voto em separado, apoiando o parecer do relator. Prosseguindo, a palavra é concedida ao Senhor Senador Roberto Requião, solicitando verificação de **quorum** qualificado para a votação. A Presidência esclarece que o Senador será atendido no momento da votação, tendo em vista que a mesma processa-se nominalmente. Em seguida, a Presidência coloca em votação a apreciação, pela Comissão, do **Projeto de Lei da Câmara nº 9, de 1996,** já que o mesmo encontra-se devidamente relatado pelo senador Josaphat Marinho. Em votação, é aprovada a inclusão extra-pauta da matéria. A seguir, passa-se a votação do ítem 01 da pauta, sendo aprovado o parecer sobre a matéria, com dez votos favoráveis, abstendo-se de votar os Senadores Josaphat Marinho e Lúcio Alcântara. Nesta oportunidade, tendo em vista nova queda do **quorum**, o Sr. Presidente encerra a presente reunião às onze horas e vinte e seis minutos. Nada mais havendo a tratar, eu, Marcos Aurélio Corrêa, Secretário **ad hoc**, lavrei a presente ata que, após lida e assinada pelo Sr. Presidente é levada a publicação, juntamente com os registros taquigráficos.

O SR. PRESIDENTE (Iris Rezende) – Declaro aberta a reunião. Consulto os Srs. Senadores quanto à dispensa da leitura da Ata da reunião anterior.

Os Srs. Senadores que aprovam a dispensa da leitura da Ata da reunião anterior queiram permanecer sentados. (Pausa.)

Aprovada.

Passa-se à Ordem do Dia.

Proposta de Emenda à Constituição nº 1, de 1996, que dá nova redação ao inciso II, do art. 192, da Constituição Federal.

Autoria do Poder Executivo. Relator: Senador José Ignácio Ferreira. Foi concedido vista na reunião anterior ao Senador Bernardo Cabral, que devolveu o processo sem voto em separado.

O SR. BERNARDO CABRAL – Sr. Presidente, trouxe o meu voto. Vou dizer a V. Exª e aos eminentes Senadores por que não mandei o meu voto em separado. Essa é uma matéria que envolve um **lobby** muito forte. Queria formar minha convicção para trazê-la, não obstante o meu apreço que tenho pelo eminente Senador José Ignácio Ferreira. Mas queria formar o meu juízo para saber o que havia ou não havia. De modo que não recebi nenhum interessado, não conversei com ninguém. Resolvi agora apresentar o meu voto em separado para que não pairassem dúvidas desta ou daquela interferência.

(leitura do voto.)

Veja V. Exª, Sr. Presidente, que trago ao exame dizendo que a aprovação dessa emenda constitucional não pode medir por antecipação se haverá ou não um eventual enfraquecimento do instituto do resseguro no Brasil. Continuo.

(continua a leitura do voto.)

O SR. PRESIDENTE (Iris Rezende) – Senador Bernardo Cabral, o voto de V. Exª veio fortalecer a posição do ilustre Relator, que opina pela aprovação matéria.

O SR. BERNARDO CABRAL – Sr. Presidente, peço a palavra, ainda, pela ordem.

O SR. PRESIDENTE (Iris Rezende) – Tem a palavra, pela ordem, o ilustre Senador Bernardo Cabral.

O SR. BERNARDO CABRAL – Sr. Presidente, devo dizer que, apesar de toda a amizade que me liga a S. Exª, o Senador José Ignácio Ferreira não tinha idéia de qual seria a minha manifestação. Veja V. Exª que foram cassados os nossos mandatos de Deputados, ele, Estadual, e eu, Federal, tendo sido suspensos por dez anos os nossos direitos políticos; ele foi Presidente da Ordem dos Advogados do Brasil, Seccional do Espírito Santo, e eu, Presidente da

Ordem dos Advogados do Brasil, nacional, mas como este é um assunto meio de interesse financeiro, fui forçado a pedir vista, devo dizer, menos pela admiração que tributo ao eminente Senador do que pela convicção que gostaria de formar, convicção essa sobre a qual, ainda ontem, eu conversava com o Senador Lúcio Alcântara.

Esta é a minha posição.

O SR. PRESIDENTE (Iris Rezende) – A posição de V. Exª foi uma colaboração substancial tanto ao Relator, pois robustece a posição de S. Exª, como aos integrantes desta Comissão, que têm a responsabilidade, ao final, de levar ao Plenário a sua posição.

O SR. JOSÉ IGNÁCIO FERREIRA – Sr. Presidente, como poderá haver algum questionamento do Plenário, seria interessante que eu falasse no final.

O SR. ROMEU TUMA – Eu já estava convencido pelo relatório de S. Exª. E agora, com o aval do eminente Senador Bernardo Cabral, há uma tranqüilidade maior para que possamos colocar em votação a matéria, Sr. Presidente.

O SR. ROBERTO REQUIÃO – Sr. Presidente, peço a palavra pela ordem.

O SR. PRESIDENTE (Iris Rezende) – Concedo a palavra ao nobre Senador Roberto Requião.

O SR. ROBERTO REQUIÃO - Sr. Presidente, na verdade tomei conhecimento desse projeto de emenda constitucional neste momento. Como as vistas coletivas já foram concedidas, eu não poderia me valer desse expediente para aprofundar o meu entendimento sobre o projeto. A minha tendência, então, seria me abster para dar um voto definitivo no plenário. No entanto, para ganhar algum tempo para que eu possa me inteirar mais profundamente com relação ao projeto, tentarei um artifício regimental, pedindo verificação de votação, uma vez que se trata de matéria constitucional.

O SR. PRESIDENTE (Iris Rezende) – Perfeitamente. No momento da votação, faremos o que V. Exª solicita, já que a própria votação nominal seria uma espécie de verificação.

Devo esclarecer que na reunião anterior, o Plenário da Comissão decidiu que a matéria deveria ter o seu curso até o final da discussão. Encerrada a discussão, não havendo o **quorum** qualificado, transfere-se para o momento posterior ao do encerramento ou para a reunião seguinte.

Antes de encerrar a discussão, quero colocar, para apreciação do Plenário, extrapauta, um projeto de lei, já aprovado pela Câmara, de autoria do Poder Executivo, que altera dispositivos do Decreto-Lei nº 2.848, de 07 de dezembro de 1940, Código Penal, já devidamente relatado pelo Senador Josaphat Marinho.

Os Srs. Senadores que aprovam que o mesmo seja colocado em discussão ainda nesta reunião queiram permanecer sentados. (Pausa.)

Aprovado.

Encerro a discussão da emenda constitucional ora em apreciação, transferindo a sua votação para após a discussão do projeto do qual é Relator o Senador Josaphat Marinho.

O SR. JOSAPHAT MARINHO – Sr. Presidente, **(inaudível)** a iniciativa de pedir a discussão do projeto, quero ponderar que o mesmo, me parece, tem alguma delicadeza. V. Exª conhece o meu ponto de vista. Não gostaria de relatar sem ter número para votar. Tive o cuidado de dar o parecer no dia seguinte ao em que recebi o projeto, quando verifiquei que era matéria da convocação extraordinária.

O SR. PRESIDENTE (Iris Rezende) – Perfeitamente. Vamos suspender a reunião por dez minutos, atendendo o requerimento do Senador Roberto Requião para verificação de **quorum**, uma vez que vários Srs. Senadores solicitaram à Mesa que, no momento da votação, os convocássemos, uma vez que S. Exªs estão participando de uma reunião na Comissão de Assuntos Econômicos.

Está suspensa a reunião por dez minutos.

(A reunião é suspensa às 11h11min e reaberta às 11h 21min.)

O SR. PRESIDENTE (Iris Rezende) – Está reaberta a reunião.

Passa-se à votação nominal da emenda cuja discussão foi encerrada.

Em votação.

(procede-se à votação nominal.)

Como vota o Senador Josaphat Marinho?

O SR. JOSAPHAT MARINHO - Sr. Presidente, abstenho-me de votar. Reservo-me para pronunciamento sobre a matéria no Plenário do Senado.

(continua a votação nominal.)

O SR. PRESIDENTE (Iris Rezende) – Como vota o Senador Jefferson Péres?

O SR. JEFFERSON PÉRES – Sr. Presidente, não pude participar da discussão porque estava na CAE; por isso, vou me reservar para pronunciamento em plenário. Mas, de antemão, digo que voto a favor do parecer, porque estou convencido de que a quebra de qualquer monopólio, privado ou público, é uma coisa boa para o País.

Voto com o Relator.

(continua a votação nominal.)

O SR. PRESIDENTE (Iris Rezende) – Votaram SIM 10 Srs. Senadores e uma abstenção.

Aprovado o parecer.

Levando em conta a realização da reunião de outra Comissão, que impõe a retirada dos Srs. membros desta Comissão, a Presidência encerra os trabalhos e convoca outra...

O SR. BERNARDO CABRAL - Sr. Presidente, antes que V. Exª encerre, gostaria de dizer que o parecer do Senador Josaphat Marinho é da maior importância.

O SR. PRESIDENTE (Iris Rezende) – Mas o Senador Josaphat Marinho não procede à leitura do seu relatório com número insuficiente para deliberação.

O SR. BERNARDO CABRAL - Mas, Sr. Presidente, o que estou querendo é deplorar que tenham saído vários Senadores e que tenhamos deixado para outra oportunidade. Lamento!

O SR. PRESIDENTE (Iris Rezende) – A Presidência também lamenta.

O SR. JOSÉ IGNÁCIO FERREIRA - Também lamento, Sr. Presidente. O parecer é brilhante, como sempre.

O SR. JOSAPHAT MARINHO -Sr. Presidente, o problema era apenas cumprir a minha parte. Como verifiquei que esse projeto fazia parte da convocação extraordinária, recebi num dia e dei parecer no outro, encaminhando-o para esta Casa. Fica apenas a ressalva.

O SR. PRESIDENTE (Iris Rezende) – V.Exª tem sido um exemplo pra todos nós. No decorrer do ano passado, V. Exª foi o Senador que apresentou maior volume de trabalho a esta Comissão.

Encerramos a presente reunião, convocando uma outra para a próxima quarta-feira, segundo o Regimento.

Está encerrada a reunião.

(Levanta-se a reunião às 11h 26min.)

6ª Reunião da Comissão de Constituição, Justiça e Cidadania, durante o período de convocação extraordinária, realizada em 7 de fevereiro de 1996.

Às dezessete horas do dia sete de fevereiro de mil novecentos e noventa e seis, na sala de reuniões três, da ala Senador Alexandre Costa, sob a presidência do Senador Íris Rezende, com a presença dos Senhores Senadores Jefferson Péres, José Eduardo Dutra, José Ignácio Ferreira, Carlos Bezerra, Edison Lobão, José Bianco, Luiz Alberto, Bernado Cabral, Romeu Tuma, Romero Jucá, Roberto Requião, José Fogaça, Ronaldo Cunha Lima, Ney Suassuna, Élcio Álvares, Ramez Tebet, Esperidião Amin, Pedro Simon, Lúcio Alcântara e Ademir Andrade, reúne-se a Comissão de Constituição, Justiça e Cidadania. Deixam de comparecer por motivo justificado os Senhores Senadores: Jáder Barbalho, Guilherme Palmeira, Francelino Pereira, Josaphat Marinho, Darcy Ribeiro e Roberto Freire. O Senhor Presidente declara aberto os trabalhos e dispensa a leitura da ata da reunião anterior que é dada como aprovada. Prosseguindo, é dada a palavra ao Senhor Senador Luiz Alberto, que solicita a inclusão extra-pauta do Projeto de Lei da Câmara nº 06, de 1996, que se encontra nesta Comissão, devidamente relatado pelo Senador José Fogaça. Em votação, é aprovada a inclusão extra-pauta do referido Projeto. A seguir, passa-se à apreciação da pauta na ordem que se segue: **Item 1: Projeto de Lei da Câmara nº 9, de 1996,** altera dispositivos do Decreto-Lei nº 2848, de 7 de dezembro de 1940 – Código Penal – Parte Geral.. Relator: Senador Josaphat Marinho; parecer: pela aprovação. A Presidência solicita ao Senhor Senador José Ignácio Ferreira que faça a leitura do parecer, tendo em vista a ausência do relator da matéria. Não havendo discussão, passa-se a votação, sendo o parecer aprovado por unanimidade. **Item 2: Projeto de Lei da Câmara nº 4 de 1996,** regulamenta o inciso XII, parte final, do artigo quinto da Constituição Federal. Relator: Senador Jefferson Péres; parecer: favorável, observadas as emendas de nº 01 a 09, que oferece à matéria, submetendo-as à apreciação desta Comissão. Prosseguindo, é feita pelo relator a leitura do seu parecer, passando-se então a discussão da matéria, quando fazem uso da palavra os seguintes Senhores Senadores: Élcio Álvares, Romeu Tuma, Esperidião Amin, Edison Lobão, José Ignácio Ferreira, Bernado Cabral que, solicita ao relator a retirada das emendas de nºs 06, 07 e 08 submetidas à apreciação desta Comissão, e Pedro Simon, esclarecendo ao Plenário, estar em processo de revisão pela Câmara dos Deputados, Projeto de Lei aprovado por esta Comissão, em 1995, tratando de assunto similar ao ítem 01 desta pauta, porém, não apreciado por aquela Casa, além de muitas outras proposições de origem no Senado Federal.. Nesta oportunidade, o Senador Lúcio Alcântara solicita à Presidência do Senado Federal, um maior entendimento entre as duas Casas do Poder Legislativo, manifestando desagravo desta Casa, no que se refere a questão levantada pelo Senhor Senador Pedro Simon. A Pre-

sidência solicita aos Senadores José Ignácio e Pedro Simon, que procedam um estudo a respeito desta questão, materializando uma proposta a ser apreciada pelo Senado ou propondo ao próprio Presidente do Senado um entendimento com o Presidente da Câmara para estabelecer normas nesse sentido. Prosseguindo, é dada a palavra ao relator da matéria, Senador Jefferson Péres que, modifica seu parecer inicial, retirando as emendas de nºs 06,07 e 08, oferecidas à matéria. Em votação, é aprovado por unanimidade o parecer. **Extra-pauta: Projeto de Lei da Câmara nº 06, de 1996,** autoriza a união a delegar aos municípios, estados da Federação e ao Distrito Federal a administração e exploração de rodovias e portos federais. Relator: Senador José Fogaça; parecer: pela aprovação, com uma emenda que oferece. A palavra é dada ao relator da matéria para leitura do seu parecer, antes porém, a Presidência solicita aos Srs. Senadores para que, de pé, prestem uma homenagem, fazendo um minuto de silêncio, em memória à pessoa do Senador Nelson Carneiro. Realizada a leitura do parecer, passa-se a discussão, fazendo uso da palavra os Senadores Esperidião Amin e Romero Jucá. Colocado em votação, é aprovado por unanimidade o parecer. Nada mais havendo a tratar, é encerrada a presente reunião, lavrando eu, Marcos Aurélio Corrêa, Secretário **ad. hoc**, a presente ata que, após lida e aprovada será assinada pelo Sr. Presidente e levada à publicação, juntamente com os apontamentos taquigráficos.

O SR. PRESIDENTE (Iris Rezende) – Havendo número legal, declaro aberta a reunião.

Em votação a dispensa da leitura da Ata da reunião anterior.

Os Srs. Senadores que a aprovam queiram permanecer sentados. (Pausa.)

Aprovada.

O SR. LUIZ ALBERTO DE OLIVEIRA – Sr. Presidente, peço a palavra pela ordem.

O SR. PRESIDENTE (Iris Rezende) – Tem a palavra V. Exª.

O SR. LUIZ ALBERTO DE OLIVEIRA – Sr. Presidente, proponho que seja analisada extrapauta o projeto de autoria do Poder Executivo, relatado pelo eminente Senador José Fogaça, que trata da concessão das estradas federais aos Municípios e Estados brasileiros.

O SR. PRESIDENTE (Iris Rezende) – Em votação a proposta.

Os Srs. Senadores que a aprovam queiram permanecer sentados. (Pausa.)

Aprovado.

Determino à Secretaria a imediata distribuição do parecer aos ilustres Srs. Senadores.

Item nº1: Altera dispositivos do Decreto-Lei nº 2.848, de 7 de dezembro de 1940, Código Penal, parte geral, de autoria do Poder Executivo. É Relator o Senador Josaphat Marinho, que conclui pela aprovação.

Não se encontrando presente o Relator, solicito ao ilustre Senador José Ignácio Ferreira que proceda à leitura, se possível, do resumo do parecer, uma vez que o mesmo já se encontra devidamente distribuído aos Srs. Senadores.

O SR. JOSÉ IGNÁCIO FERREIRA –

(Leitura de parecer.)

O Relator, em longo texto que já é do conhecimento da Comissão, justifica o projeto da seguinte maneira: em síntese, revoga os §§ 1º e 2º do art. 51 do Código Penal e dispõe alterações com relação à aplicação da pena de dia-multa.

O Código Penal dizia que, quando a multa não fosse paga, salvo absoluta impossibilidade de fazê-lo, essa pena se transformaria em pena de detenção, e uma lei posterior criou a figura do dia-multa, estabelecendo curiosamente que a cada dia-multa não pago equivaleria a um dia de detenção. Considerando nossa nova realidade, essa disposição é completamente absurda e deve ser suprimida, ou seja, se aprovado esse projeto, não haverá mais a transformação da pena de multa não paga em pena de detenção, porque são institutos distintos, não podendo, assim, o primeiro se converter no segundo.

O **caput** do art. 51 diz o seguinte:

"Transitada em julgado a sentença condenatória, a multa será considerada uma dívida de valor, aplicando- se-lhe as normas da legislação relativa à dívida ativa da Fazenda Pública, inclusive no que concerne às cláusulas interruptivas e suspensivas da prescrição."

Ou seja, não se transforma mais multa em detenção.

Outro artigo dispõe sobre a pena de prestação de serviços à comunidade.

O art. 78 do Código Penal estabelece que, na hipótese do condenado reparar o dano, salvo impossibilidade de fazê-lo e se as circunstâncias do art. 59 desse Código lhe forem inteiramente favoráveis, o juiz poderá substituir a exigência do parágrafo anterior, ou seja, prestação de serviços à comunidade, pelas seguintes condições aplicadas cumulativamente: proibição de freqüentar determinados luga-

res, proibição de ausentar-se da comarca onde reside sem autorização do juiz e comparecimento obrigatório e pessoal ao juízo, mensalmente, para informar e justificar as suas atividades

Todas essas coisas vão atualizando a legislação penal e, parece-me, muito acertadamente.

Outra disposição é a do art. 92 do Código Penal, essa também muito importante porque esse artigo estabelece que nos casos de crimes praticados contra a administração pública, com abuso de poder ou violação de dever, quando a pena aplicada for superior a quatro anos, há o efeito da condenação de perda do cargo e perda do mandato eletivo. Julgo a proposta do Governo absolutamente acertada, quando a pena for superior a um ano, ou seja, ele agrava a visão que o Código de 40 tinha, que dizia que quando alguém fosse condenado a pena igual ou a quatro anos – aliás, ele fala superior a quatro anos – então perdia-se o cargo ou o mandato eletivo.

Nesse caso proposto pelo Governo, que eu considero que possa e deva ser aprovado pelo Senado, assim como já o foi na Câmara, quando a pena for superior a um ano, ou seja, em caso de crime praticado contra a Administração Pública, se a pena for superior a um ano, já se perde o cargo público por absoluta evidência da incapacidade para exercer aquele cargo público.

Nos demais casos, perde-se o cargo público quando a pena for superior a quatro anos, ou seja, quando a pena for superior a quatro anos por outros crimes praticados, aí, sim, perde-se o cargo administrativo. Porém, no caso de crime contra a Administração Pública, basta a pena superior a um ano.

Sr. Presidente, a prescrição da pena de multa dispõe sobre prazos muito mais razoáveis e também sobre início ou continuação da pena, conforme parecer conhecido pelos eminentes Srs. Senadores.

O parecer do eminente Senador Josaphat Marinho foi inteiramente favorável, sintonizado com a visão que teve a Câmara dos Deputados. É também o que nós pensamos, Sr. Presidente.

O SR. PRESIDENTE (Iris Rezende) - Continua em discussão. (Pausa.)

Não havendo mais quem peça a palavra, encerro a discussão.

Em votação.

Os Srs. Senadores que o aprovam queiram permanecer sentados. (Pausa.)

Aprovado.

Item 2:

Projeto de lei da Câmara nº 4, de 1996, que regulamenta o inciso XII, parte final do art. V da Constituição Federal, de autoria do Poder Executivo; Relator, Senador Jefferson Péres.

Tem a palavra o Relator para proceder à leitura do seu parecer.

O SR. JEFFERSON PÉRES – Sr. Presidente, SrªS e Srs. Senadores, há uma questão que levanto em preliminar, que não está mencionada no no parecer, para a qual eu chamo a atenção dos eminentes membros.

O Senador Pedro Simon apresentou uma emenda substitutiva. Se fosse uma emenda pura e simplesmente, eu teria evidentemente que examiná-la. Ocorre que, na sua justificativa, o Senador Pedro Simon praticamente interpõe um recurso ou faz um requerimento à Comissão. S. Exª diz que a emenda substitutiva que ele apresenta é a mesma que esta Comissão, em novembro do ano passado, aprovou em decisão terminativa e que foi, em seguida, remetida para a Câmara Federal.

Ainda este ano, o Poder Executivo enviou um projeto sobre a mesma matéria, que foi aprovado pela Câmara, remetido agora ao Senado, de que fui incumbido de relatar.

O Senador Pedro Simon conclui a sua justificativa – que, a meu ver, é um requerimento – e diz:

> Ignorando a precedência regimental que vigora para proposição sobre matéria da mesma natureza que já tenha sido aprovada por uma das Casas do Congresso Nacional, a Câmara aprovou, em regime de urgência, o projeto oriundo do Executivo, que resultou no Projeto de Lei da Câmara nº 4, cujo texto proponho seja substituído pelo constante da presente emenda já aprovada pelo Senado Federal.

É uma preliminar que esta Comissão terá que examinar, a respeito da qual, para não me omitir, entendo que não poderia, como relator, decidir sobre a matéria. Entendo que foi criada uma situação inusitada na história do Parlamento, mas que terá de ser deslindada pela Câmara Federal.

No meu entender, apreciaríamos o projeto que a Câmara nos remeteu, e quando este retornar à Câmara – e provavelmente retornará porque estou colhendo emendas, creio que algumas delas serão aceitas pelo Senado -, só então, parece-me, a Câmara terá de decidir se realmente vai apreciar o projeto revisado pelo Senado ou se vai dar precedência

ao projeto que o Senado lhe remeteu e que lá chegou antes deste.

Gostaria de ouvir a manifestação da Comissão sobre esta questão.

(Leitura do parecer.)

Vem a esta Comissão para exame o Projeto de Lei da Câmara nº 4, de iniciativa do Executivo, que regulamenta o inciso 12, parte final do art. 5º da Constituição Federal.

A proposição recebeu oito emendas. Depois de eu haver entregue o parecer à Comissão, chegaram-me às mãos duas emendas do Senador Romeu Tuma, sobre as quais vou me manifestar.

A proposição recebeu oito emendas de ilustres Parlamentares, a saber: cinco do Senador Gilvan Borges; uma do Senador Pedro Simon, uma do Senador Bello Parga e uma do Senador Romeu Tuma.

(Segue leitura.)

Fica claro que a Constituição só abre exceção para interceptação no caso da comunicação telefônica. Não encontramos justificativa razoável para que a norma constitucional tenha mantido inviolável, em qualquer caso, outras formas de telecomunicação diversas da telefonia. Não obstante, essa é a norma a ser cumprida, ou seja, quero dizer que eu, pessoalmente, até entendo que outros meios de comunicação poderiam ser objeto de escuta, mas a Constituição fala apenas em telecomunicações telefônicas.

O art. 2º da proposição estabelece:

> Não será admitida interceptação de comunicações telefônicas quando ocorrer qualquer das seguintes hipóteses:
>
> II – A prova puder ser feita por outros meios disponíveis.
>
> Parágrafo único. Em qualquer hipótese deve ser descrita com clareza a situação objeto da investigação, inclusive com indicação e qualificação dos investigados, salvo impossibilidade manifesta e devidamente justificada.

O inciso II do art. 2º cria uma situação de difícil definição e indesejada para o interesse social. Como podemos garantir **a priori** que a prova poderá ser levantada por outros meios? E, se obtida, que terá a eficácia jurídica desejada?

Me parece, portanto, que essa disposição de que não cabe a escuta telefônica quando a prova puder ser feita por outros meios, é incabível porque é de difícil demonstração.

Se admitimos a interceptação telefônica, é porque as circunstâncias atuais e o interesse social o exigem. Não nos parece sensato abrirmos mão desse eficaz meio de prova simplesmente porque estejam disponíveis outros meios provavelmente menos ágeis e eficientes.

O inciso III do art. 2º impede a investigação por escuta telefônica no caso de delitos punidos no máximo com pena de detenção, o projeto só permite a escuta telefônica para crimes punidos com reclusão, ou seja, os crimes mais graves.

Concordamos, em princípio, com a limitação, mas imaginemos a seguinte situação: há fortes indícios de que determinada pessoa esteja envolvida com uma quadrilha dedicada ao roubo de cargas, delito punido com pena de reclusão. Obtida a autorização judicial para interceptação telefônica, ao fazê-la constata-se que de fato o delito tipifica-se como receptação culposa punível com pena de detenção. Devemos considerar prejudicada a prova obtida? O bom senso nos diz que não. A proposta deveria, a nosso ver, prever situações dessa natureza, por isso a emenda, de que falo mais adiante.

No parágrafo único do art. 2º – da iniciativa – a expressão "em qualquer hipótese" é juridicamente desnecessária, e a obrigação de ser descrita a situação objeto da investigação estabelece disposições vagas e imprecisas. Entendemos que a petição para interceptação deva conter fundamentalmente os indícios ou evidências que permitam crer que especificamente um ou mais delitos enquadrados nas condições do inciso III foram ou estão sendo cometidos. Além disso, por sua natureza, o assunto desse parágrafo estaria melhor colocado no art. 4º da proposição.

O § 1º do art. 4º da proposta admite, desde que presentes os pressupostos que autorizam interceptação, que o pedido à autoridade judiciária seja feito verbalmente, dada a excepcionalidade da citação em que, embora legalmente por interesse social e relevante, está sendo quebrado uma das fundamentais garantias constitucionais e pelas extensas e profundas conseqüências jurídicas que podem resultar do ato, consideramos não ser adequada a modalidade verbal de petição. Ademais, se a urgência impuser, podemos valer-nos dos plantões permanentes, criados em todas as comarcas e sessões judiciárias pela Lei 7.960, de 21 de dezembro de 1989. Daí uma das emendas acolhidas também.

Somos de opinião que o prazo de 15 dias, renovável, estabelecido para vigência de autorização, conforme o art. 5º, é curto, considerando-se as características desse meio de prova e suas naturais dificuldades técnicas e operacionais. Julgamos mais adequado o prazo da proposta original do Executivo que era de 30 dias.

Determina ainda o art. 5º que a renovação será concedida "uma vez comprovada a indispensabilidade do meio de prova". A nosso ver, essa indispensabilidade já ficou caracterizada na petição inicial. Trata-se agora de justificar a indispensabilidade da permanência de utilização do meio de prova. A autorização constante no art. 6º da proposição para que o Ministério Público possa acompanhar os procedimentos de interceptação é desnecessária porque é a ele, Ministério Público, que a Constituição Federal incumbe de promover privativamente a ação penal pública e exercer o controle externo da atividade policial, na forma da lei complementar (incisos I e VII do art. 129 da Constituição Federal).

A Lei Complementar nº 75, de 20 de maio de 1993 (Estatuto do Ministério Público da União), dispõe ainda:

Capítulo III

Do Controle Externo da Atividade Policial.

Art. 9º – O Ministério Público da União exercerá o controle externo da atividade policial por meio de medidas judiciais e extrajudiciais podendo:

I – ter livre ingresso em estabelecimentos policiais ou prisionais;

II – ter acesso a quaisquer documentos relativos à atividade fim policial.

Pelos mesmos motivos acima apontados, não cabem as disposições dos §§ 2º e 3º desse artigo, quando prevê que, cumprida diligência, a autoridade policial encaminhará o resultado da interceptação aos juízes, e, recebidos esses elementos, o juiz determinará a providência do art. 8º, isto é, autuação e apensação aos autos de inquérito policial. Essas exposições colidem – parece-me – com prerrogativas constitucionais do Ministério Público.

O art. 8º, além de outras disposições, estabelece a obrigatoriedade de preservação do "sigilo das diligências, gravações e transcrições respectivas". E em seu parágrafo único, que a apensação das gravações e transcrições somente poderá ser realizado na conclusão do processo ao juiz para o despacho, decorrente do disposto nos arts. 407, 502 ou 538 do Código de Processo Penal. Como podemos ver, o art. 8º não determina limites no espaço e no tempo para o sigilo das gravações e transcrições e, pior, só admite anexação das provas levantadas por intermédio de escuta telefônica num tempo processual posterior, sentença de pronúncia ou de acatamento de denúncia e julgamento. Num tempo processual posterior ao das alegações escritas e ao arrolamento de testemunhas da defesa de que fala o art. 395 do Código de Processo Penal.

Essas disposições se opõem frontalmente ao inciso LV do art. 5º da Constituição que estabelece

Art. 5º .....

LV – aos litigantes, em processo judicial ou administrativo, e aos acusados, em geral, são assegurados o contraditório e a ampla defesa, com os meios e recursos a eles inerentes.

Finalmente, o art. 10 da proposição dispõe:

Constitui crime realizar a interceptação de comunicações telefônicas, de informática ou telemática, ou quebrar segredos de Justiça, sem autorização judicial, ou com objetivos não autorizados em lei."

Identificamos neste texto equívocos e impropriedades jurídicas.

Primeiro, como já vimos anteriormente, a interceptação do sistema de informática e telemática é inconstitucional em qualquer caso. Não cabe autorização judicial para realizá-la.

Além disso, a quebra de eventual segredo de Justiça, definido com base no disposto no inciso LX do art. 5º da Constituição, obtido como conseqüência de interceptação de telefonia, não pode ser feita nem por força de autorização judicial, instrumento incompetente para isso.

Neste parecer foram acolhidas parcialmente as seguintes emendas dos ilustres parlamentares:

Nºs 4, 6 e 7, do Senador Gilvam Borges;

Nº 5, do Senador Bello Parga;

Nº 8, do Senador Romeu Tuma.

Foi acolhida, na íntegra, a Emenda nº 2 do Senador Gilvam Borges e não foi considerada a Emenda nº 3 deste último, parece-me, por não contribuir para o aperfeiçoamento da medida.

Quanto a esta última emenda, não concordamos que a expressão "de qualquer natureza", do art. 8º, possa ser confundida com autorização para a interceptação que não a de telefonia.

Pelo exposto, opino favoravelmente à aprovação do Projeto de Lei da Câmara nº 4, observadas as seguintes emendas que este Relator submete à apreciação desta Comissão:

Emenda nº 1:

Dê-se à Ementa do Projeto de Lei da Câmara a seguinte redação:

"Regulamenta o inciso XII, parte final, do art. 5º da Constituição Federal e dá outras providências."

Emenda nº 2:

Dê-se ao art. 1º do Projeto de Lei da Câmara nº 4 a seguinte redação:

"E suprima-se o seu artigo único."

Se for aprovado, vou fazer uma retificação.

Dê-se ao art. 1º do Projeto de Lei da Câmara a seguinte redação e suprima-se o seu parágrafo único.

> "Art. 1º A interceptação de comunicações telefônicas de qualquer natureza, para a prova e a investigação criminal e a instrução processual penal, observará o disposto nesta lei, que dependerá de ordem do juiz competente."

Ou seja, estou propondo que não corra, necessariamente, em segredo de Justiça. É essa a alteração do **caput**.

Quanto à supressão do parágrafo, porque este estabelece e prevê a telemática e a informática, que me parece inconstitucional.

Emenda nº 3 – CCJ:

Dê-se ao art. 2º do Projeto de Lei da Câmara nº 4 a seguinte redação.

> "Art. 2º
>
> Inciso I – Não houver indícios razoáveis da autoria ou participação em infração penal."

O SR. PRESIDENTE (Iris Rezende) - Essa V. Exª está rejeitando, não é?

O SR. JEFFERSON PÉRES - Não.

O fato investigado constitui infração penal punida, no máximo, com pena de detenção. Nesse ponto, suprimo aquele inciso que fala em outro meio de prova e incluo um parágrafo único.

O parágrafo único proposto diz o seguinte:

> "Se, no entanto, no curso de investigação autorizado surgirem provas de crimes menos graves, estas deverão ser mantidas e poderão ser usadas em persecução criminal."

Ou seja, como eu já mencionei no parecer, o juiz só pode autorizar a investigação se o delito investigado for punido com reclusão.

No entanto, sem este parágrafo que eu estou propondo, se a escuta revelar o envolvimento do investigado em outro crime punido com detenção, esse meio de prova será abandonado, não será utilizado, o que me parece um absurdo.

Então, estou propondo que se está atirando no que viu e se acertando no que não viu. O juiz autorizou a investigação de um crime grave, descobriu-se que a pessoa está envolvida em um crime menor. Por que, então, isso não serviria como um meio de prova?

Dê-se ao art. 4º do Projeto de Lei da Câmara...

O SR. ELCIO ALVARES - Senador Jefferson Péres, apenas um esclarecimento, se V. Exª me permite.

O SR. PRESIDENTE (Iris Rezende) – Pois não.

O SR. ELCIO ALVARES – Vejo que o seu raciocínio é lógico. Faz-se um crime e há uma pena de reclusão; depois, obtém-se alguns indícios de que há um crime de detenção. Vamos ver aqui a redação: Se, no entanto, no curso da investigação autorizada, surgirem provas de crimes menos graves, estas(provas) deverão ser mantidas e poderão ser usadas em persecução criminal. É esse o entendimento? As provas devem ser mantidas? Mantidas como?

O SR. JEFFERSON PÉRES – As provas poderão ser utilizadas, valerão como meio de prova para instauração do processo do crime de detenção.

O SR. ELCIO ALVARES - Acho que o conteúdo é absolutamente certo. Especificamente para investigar um crime, a autoridade responsável está fotografada dentro daquele aspecto. Agora, deixar-se abrir um leque – isso é muito comum, estou falando com a relativa experiência de advogado que atuou na área criminal -, há sempre um jeito de dizer: Não! Não foi essa a intenção! Então estou inteiramente de acordo. Acho até que o seu pensamento é idêntico ao meu. Só que temos que nos preservar exatamente da ação daquele policial que não tem o escrúpulo necessário. Então só gostaria de chamar a atenção para o parágrafo único, porque aí abre um leque e podem dizer: nós apuramos, achei que isso era mais grave, etc... E o assunto fica ao alvedrio da autoridade policial, quando na verdade o seu escopo, dentro do projeto, é que a autoridade judicial determine. Estou fazendo a colocação apenas para efeito de debate.

O SR. JEFFERSON PÉRES – Evidentemente quem vai decidir é o juiz e não a autoridade policial.

O SR. ELCIO ALVARES - Exatamente, mas a autoridade policial...

O SR. JEFFERSON PÉRES- O juiz recebe a gravação. Examina. Deduz, pela conversa, que há indício de que a pessoa esteja envolvida num crime menor. O juiz autorizará ou não.

O SR. ELCIO ALVARES – Estou de acordo; desde que seja a autoridade judicial, ninguém tem dúvida alguma. O meu receio – vide o caso mais recente – é que a autoridade policial à guiza de estar ...

O SR. JEFFERSON PÉRES – Use aquilo como pretexto.

O SR. ELCIO ALVARES – Exato, e aí desdobre e depois comunique ao juiz. Tenho receio disso. O que aconteceu nessa escuta telefônica é o caso flagrante que está sendo examinado nesse artigo. Sou contra qualquer tipo de escuta telefônica que seja feita à sorrelfa, feita como essa a que estamos nos referindo que, inclusive, laqueou a boa-fé do juiz. Então, temos de ter muito cuidado com esse aspecto da questão.

Mas teríamos de ter uma maneira, desde o primeiro momento, de a autoridade policial se comunicar com o juiz para não deixarmos ao alvedrio da autoridade policial o direito de se estender na investigação. Acredito que esse seja o ponto nodal desse projeto. Lamentei profundamente que usassem um artifício...

O SR. JEFFERSON PÉRES – Não será melhor, Sr. Presidente, discutirmos o projeto e depois pedirem destaques para emendas e enfim, estabelecermos um disciplinamento?

O SR. ELCIO ALVARES – Senador Jefferson Peres, quero esclarecer que realmente, não tenho nem a pretensão de apresentar emenda. Apenas como vejo que seu trabalho é minucioso, a sua preocupação é a mesma que tenho, poderia até aceitar a sua redação, mas desde que..

O SR. PRESIDENTE (Iris Rezende) – De qualquer maneira ilustre Senador, V. Exª está com a palavra, como Relator, posteriormente, o Parecer de V. Exª, inclusive o que se refere às emendas, será discutido e, no momento oportuno, se algum Senador se interessar fará o pedido de destaque.

Continua com a palavra o Relator.

O SR. JEFFERSON PÉRES – Art. 4º – O pedido de autorização para interceptação de comunicação telefônica arrolará os indícios ou evidências que façam crer que há um delito nas condições do art. 2º foi ou está sendo cometido e a demonstração de que sua realização é fundamental à apuração penal.

§ 1º O pedido deverá indicar a qualificação dos investigados e os meios a serem empregados, salvo impossibilidade manifesta devidamente justificada.

§ 3º Em caso de urgência comprovada a interceptação poderá ser determinada pelos plantões permanentes instituídos pela Lei nº...

(Leitura de emendas.)

Apresentei essas emendas, Sr. Presidente, porque entendo – é uma convicção pessoal minha, extraparecer – que o Ministério Público precisa desempenhar um papel cada vez maior como fiscal da lei. A presença dele em investigações dessa natureza é uma garantia de que minimizará – não digo que evite – o cometimento de abuso.

É uma opinião pessoal, repito.

Não faço disso, esclareço, cavalo-de-batalha.

Emenda nº 8.

(Leitura de emenda.)

Esse é o parecer.

Chegaram às minhas mãos, como informei no início, posteriormente à lavratura do parecer, duas emendas do Senador Romeu Tuma com o seguinte teor:

Suprima-se, no inciso II do art. 3º e no art. 6º, as seguintes expressões:

II – "na investigação criminal";

art. 6º "dando ciência ao Ministério Público, que poderá acompanhar a sua realização".

Na sua justificativa, o Senador Romeu Tuma, que certamente logo mais falará em defesa da sua emenda, diz que lhe parece inconstitucional o dispositivo, porque, de acordo com os art. 144, § 1º, incisos I, II e IV, e § 4º, cabe às polícias o exercício, com exclusividade, das funções de polícia judiciária e apuração das infrações penais, exceto os militares.

A emenda supressiva sana a inconstitucionalidade e impede a supervisão pretendida pelo Ministério Público.

Finalmente, a atuação do Ministério Público prejudica o princípio da imediaticidade, imprescindível a esse tipo de investigação, coloca em risco o sigilo essencial, causa mais despesa para o Estado, sendo, destarte, inócuo para a sociedade.

Se quiser acolher a emenda do Senador Romeu Tuma quanto ao mérito, por se entender que a presença do Ministério Público desde o início da investigação não é boa para a apuração dos fatos, vamos discutir o mérito.

Quanto à inconstitucionalidade da presença do ministério público, que S. Exª alega, a mim me parece que essa inconstitucionalidade não existe.

Por isso, eu rejeitaria a emenda.

A outra emenda, proposta pelo Senador Romeu Tuma, estabelece o art. 3º:

Na impossibilidade de contato imediato com a autoridade judiciária, poderá a autoridade policial civil realizar interceptação da comunicação telefônica, como medida cautelar garantidora da produção de provas, indícios da prática de infração penal, devendo comunicar e demonstrar a necessidade de diligência em, no máximo, 48 horas, sob pena de responsabilidade.

Ou seja, o ilustre Senador está propondo que em casos excepcionais, de urgência urgentíssima, faça-se escuta sem autorização judicial. Isso me parece que é tudo que o projeto tenta evitar.

Por isso, **data venia**, lamento discordar de um Senador tão ilustre quanto o Senador Romeu Tuma, mas voto pela rejeição da emenda.

O SR. PRESIDENTE (Iris Rezende) – Tem a palavra o nobre Senador Bernardo Cabral.

O SR. BERNARDO CABRAL – Sr. Presidente, quero discutir e, de logo, peço destaque para as emendas. Quero, em primeiro lugar, louvar o trabalho do Senador Jefferson Péres, que não é um trabalho fácil. Eu tinha algumas dúvidas, mas S. Exª acaba de espancar a primeira, quando na apresentação das emendas S. Exª deu muito bem à emenda o nome. Quanto à Emenda nº 2, S. Exª já esclareceu a dúvida que eu tinha quanto ao **caput**, e estamos de acordo.

Quanto às Emendas 3, 4 e 5, estou de acordo com S. Exª. Quanto à Emenda nº 6, até porque S. Exª declarou que não faria cavalo de batalha, eu gostaria de fazer um apelo ao eminente Relator. Não é discussão nem voto, mas apelo de quem viveu a Assembléia Nacional Constituinte. O problema do resultado da interceptação ser encaminhado ao Ministério Público, assim como na Emenda nº 7 que "recebidos os elementos, o Ministério Público providenciará para que seja...". Eu pediria ao eminente Relator, não só pela admiração que tenho por S. Exª, que retirasse as emendas e deixasse o texto do projeto, que me parece atender às necessidades, sem que ampliemos a força que o Ministério Público quer, muito embora entenda, como disse o nobre Senador Jefferson Péres, da sua compreensão quanto à atuação do Ministério Público. A Constituição já deu, a lei orgânica ampliou e seria interessante que S. Exª retirasse as Emendas nºs 6 e 7.

Faço também apelo a S. Exª quanto à Emenda nº 8. Talvez fosse melhor, Sr. Presidente, ao invés de reduzir a termo a interceptação da comunicação telefônica de qualquer natureza, que se mantivesse o que diz o projeto original no seu art. 8º, parágrafo único. Não que não se reconheça qual foi a intenção do eminente Relator, mas para que amanhã não se crie um problema dentro de uma atuação para redução a termo, o que seria complicadíssimo. Eu também pediria a S. Exª que desse a sua contribuição retirando as Emendas nºs 6, 7 e 8.

Quanto às demais, acho perfeito o trabalho do eminente Senador Jefferson Péres, inclusive quando S. Exª rejeita as emendas apresentadas pelo Senador Romeu Tuma. Se S. Exª acolher esta minha solicitação, Sr. Presidente, S. Exª resolve o assunto, e a emenda, nitidamente inconstitucional, que apresenta o Senador Romeu Tuma, que é tudo o que o projeto não quer, acho que ficaríamos nesse meio termo. Esse é o apelo que faço ao eminente Relator e pediria a V. Exª, Sr. Presidente, que ouvisse S. Exª antes de continuarmos com a discussão.

O SR. ROMEU TUMA - Eu concordo plenamente com o Senador Jefferson Péres sobre a impossibilidade de uma comunicação imediata ao juiz possibilitar à autoridade policial... É o sistema alemão.

O grande problema não são os grandes centros. Concordo e acho a sua rejeição perfeita, até porque fere o próprio espírito dessa lei. Mas, foi no sentido de tentar colocar, em alguns locais do País onde há a impossibilidade de, às vezes, encontrar-se um juiz, a ação da Polícia Federal no combate ao tráfico de drogas, para sanar-se essa dificuldade. Nesse aspecto, concordo plenamente com V. Exª.

Agora, se viabilizar-se o apelo feito pelo Senador Bernardo Cabral, não haverá nenhuma razão para defender a minha outra emenda. Como a exclusividade de ação do inquérito policial é da Polícia Federal, portanto foi por isso que fiz essa emenda – o próprio Senador Jefferson Péres faz aqui do capítulo 3º, Do Controle Externo Policial -, o próprio Ministério acompanha a fiscalização do inquérito e participa de todas as ações da polícia, porque já tem essa prerrogativa constitucional.

Endosso o apelo do Senador Bernardo Cabral e deixo a critério do Senador Jefferson Péres essa solução.

O SR. PRESIDENTE (Iris Rezende) – Concedo a palavra ao nobre Senador José Fogaça.

O SR. JOSÉ FOGAÇA – Sr. Presidente, gostaria de manifestar a minha solidariedade ao pedido do Senador Bernardo Cabral, porque acompanhei de perto o trabalho de S. Exª na Assembléia Nacional Constituinte. Vi o rigoroso e criterioso cuidado que ele teve no trato dessa questão, ao inserir na Constituição a preservação da privacidade, dos direitos da cidadania. E também porque S. Exª foi Ministro da Justiça, conhece essa questão no exercício da prática de dentro desta máquina de investigação tanto quanto conhece o Senador Romeu Tuma.

De modo que, entendendo o conteúdo da proposição, quero reforçar, se me é dada essa condição, o apelo feito pelo Senador Bernardo Cabral.

O SR. PRESIDENTE (Iris Rezende) – Concedo a palavra ao Senador Jefferson Péres.

O SR. JEFFERSON PÉRES – Sr. Presidente, recebi um apelo, acho que devo me manifestar.

Sr. Presidente não fora a grande estima e admiração que tenho pelo Senador Bernardo Cabral, meu companheiro de bancada, mas também em respeito aos seus conhecimentos jurídicos, a sua, talvez, maior experiência no fórum, do qual estou afastado há alguns anos, ratificado o apelo pelo Senador Romeu Tuma, cuja experiência tem que ser levada em conta, e pelo ilustre Senador José Fogaça, cujo discurso de cultura jurídica também respeito, e como tinha dito que não faria cavalo de batalha, retiro os três emendas.

O SR. BERNARDO CABRAL – Sr. Presidente, quero agradecer a manifestação do eminente Senador Jefferson Péres, que confirma o que esta comissão tem assistido.

S. Exª dá anuência quando reconhece o que se pretende é uma contribuição, uma colaboração.

De modo que, em meu nome pessoal, agora autorizado pelos Senadores Romeu Tuma e José Fogaça, agradecemos o relator. Conseqüentemente estas três emendas estão retiradas.

Em sendo assim, Sr. Presidente, quero adiantar o meu voto. Voto pela aprovação do parecer do eminente Senador Jefferson Péres, uma vez as três emendas não precisam mais ser destacadas.

O SR. PRESIDENTE (Iris Rezende) – Concedo a palavra ao Senador José Ignácio.

O SR. JOSÉ IGNÁCIO FERREIRA - Sr. Presidente quero felicitar o Senador Jefferson Péres pelo trabalho minucioso, pela dedicação que ele revelou ter, como sempre aliás o faz, nas causas que lhe são cometidas.

S. Exª fez um estudo muito demorado, e, entrando na apreciação do seu relatório, quero concordar com S. Exª quando inquina de inconstitucionalidade esse parágrafo único, que inclui no âmbito da lei a interceptação do fluxo de comunicação em sistema de informática e telemática.

Realmente a Constituição Federal abre uma exceção exclusiva para a comunicação telefônica, e, portanto, tudo mais refoge da disposição constitucional. Concordo, plenamente com o eminente Senador Jefferson Péres com relação a isso.

Perdi oportunidades em relação a temas aos quais gostaria de ter feito emendas, como, por exemplo – invoco a atenção do Senador Bernardo Cabral – no art. 5º do Projeto, eu colocaria que o juiz, na sua decisão fundamentada, sob pena de nulidade, indicaria a forma de execução da diligência, que não poderá exceder o prazo de 15 dias, com indicação dos nomes e qualificação daqueles que a executarão. Lamentavelmente, perdi a oportunidade de colocar isso no texto através de uma emenda.

Vou emendar em plenário, por isso é que vou me reservar para aquela ocasião e, mais adiante, quando o pedido é deferido pela autoridade judicial, penso que esta deveria indicar no seu despacho que os nomes e a qualificação daqueles que vão executar a diligência, advertindo-os para as responsabilidades dessa interceptação, para as responsabilidades do seu procedimento naquela diligência. E alteraria o art. 3º, quando diz "a interceptação das comunicações telefônicas poderá ser determinada pelo juiz de ofício ou requerimento". Então, eu poria: "somente poderá ser determinada..."

A questão de o fato investigado constituir infração penal punida, no máximo, com pena de detenção, é absolutamente acertada, porque inclui só os fatos de gravidade criminal maior.

Há algumas questões também do prazo para inutilização daquilo que não for usado para ser apensado aos autos do inquérito policial ou da ação penal principal, isto é, esse prazo para inutilização não está definido. O que há é a possibilidade de se fazer a coleta de informações, separar se aquilo que tem pertinência com o ilícito que está sendo apurado, ilícito de nível de punição acima daquela de reclusão, portanto, só crimes mais graves, e aqueles menos graves ou até situações de imoralidades, que não ilicitudes, mas situações de imoralidades, tudo aquilo que venha na rede da interceptação coletada pela autoridade policial. Não há uma definição de prazo para inutilização daquilo que constitui o resíduo dos fatos apurados, daquilo que não for utilizado efetivamente para efeito de prova criminal no inquérito ou na ação penal. Esses e alguns outros pontos ficaram ainda por serem observados, ou talvez quem sabe, objeto de um retoque, através de uma emenda que não me foi possível propor.

Portanto, reservo-me, Sr. Presidente, no que toca ao meu voto, vou votar favoravelmente, em homenagem ao ilustre Relator, para, no plenário, poder discutir melhor esta matéria e, quem sabe, apresentar algumas emendas que ainda mais aperfeiçoem este trabalho belíssimo feito pelo Relator Jefferson Péres.

O SR. PRESIDENTE (Iris Rezende) – Muito bem, principalmente, levando-se em conta que V. Exª é um **expert** na questão.

Não havendo mais oradores, coloco...

O SR. PEDRO SIMON – Sr. Presidente, pela ordem.

O SR. PRESIDENTE (Iris Rezende) – Pois não, Senador Pedro Simon.

O SR. PEDRO SIMON – Apenas para fazer uma análise no seguinte sentido: esta matéria, com relação ao projeto, não há o que discutir. Estou apenas falando da maneira de tratamento da Câmara e do Senado. É sob este ângulo que quero analisar.

Este projeto, na legislatura passada, teve uma ampla tramitação, vários projetos da Câmara vieram para cá e, aqui, criamos uma Subcomissão, nesta Comissão, que fez reuniões durante dois anos com o Ministro da Justiça, o Procurador-Geral da República, o Presidente do Tribunal de Contas, o Presidente da Câmara, o Presidente do Senado – está faltando alguém – e o Presidente do Supremo Tribunal Federal, reuniões realizadas no gabinete do Presidente. E nessa reunião com estas autoridades, ficou encarregado o Procurador-Geral, Dr. Aristides Junqueira, que trouxe todos os projetos e elaborou um texto. Como eu fazia parte da Comissão, inclusive quando veio aqui, entregamos para o Senador Jutahy Magalhães, que entrou com o projeto. O projeto foi aprovado na Comissão de Constituição e Justiça. E esse projeto de S. Exa. era um substitutivo aos projetos oriundos vindos da Câmara. Na Comissão de Constituição, Justiça e Cidadania foi aprovado mas não votado em plenário.

Este ano, o projeto que apresentamos – eu gostaria de fazer esse esclarecimento – não é um projeto da nossa responsabilidade no sentido de que tenhamos sido nós que o fizemos. Digo, na justificativa, que este projeto é resultado de três que vieram da Câmara, dois do Senado, mais essa reunião com o Presidente do Supremo Tribunal Federal, o Procurador-Geral da República, entre outras autoridades, que foi a esta Comissão de Constituição, Justiça e Cidadania, no substitutivo do Senador Jutahy Magalhães e foi aprovado.

No ano passado, esse projeto foi reapresentado aqui com essa justificativa e foi aprovado, tendo depois ido à Câmara dos Deputados. No dia em que lá foi lido, a Câmara resolveu não despachá-lo à Comissão e apressar o projeto que entrou na Câmara depois e votou este que estamos votando aqui.

Quero dizer apenas que esqueçam Pedro Simon e esse projeto. Esta tem sido quase uma rotina em termos de Câmara: quando o projeto é mais ou menos polêmico, se tem origem aqui, fica na gaveta da Câmara e depois vem outro. É o que está acontecendo nesse caso. Mas quando vem de lá para cá acontece o que acontece conosco. Estamos correndo muito, embora o nosso projeto esteja engavetado na Câmara. O que foi por nós aprovado, por unanimidade, nesta Comissão, foi para lá e terminou engavetado.

Se é para fazer isso, que se faça oficialmente. Se somos Casa revisora e não devemos ter a iniciativa da origem, devendo esta ser na Câmara, então revisaríamos e o projeto voltaria para lá. Sugiro, então, que ponhamos isto no papel, possamos oficializar, dizer explicitamente que o Senado é Casa revisora e tem muitas outras incumbências como, por exemplo, decidir sobre o Sivam, Ministro de tribunal entre outros assuntos, mas origem de projeto é na Câmara. Ao Senado cabe, portanto, revisar e fazer voltar para a Câmara.

Se oficializarmos isso, tudo bem. Mas consta na Constituição atual que tanto o senador quanto o deputado podem ter autoria do projeto. Só que, na prática, desempenhamos nosso papel. Entretanto, projeto polêmico não passa, ou seja, tendo origem no Senado, fica engavetado na Câmara.

Penso que os Srs. Senadores que têm o mesmo tempo que tenho nesta Casa – por exemplo, o Senador José Fogaça – vão dizer que isso é rotina, não é algo novo. S. Exª pode falar também, por exemplo, sobre o projeto da Lei Eleitoral, Lei de Concessões. Enfim, tudo que é polêmico, que é assunto delicado, o Senado vota; a Câmara recebe, engaveta. Há projetos como este que sequer tinham andamento na Câmara. Seria o caso de dizer que há um projeto tramitando na Câmara. Não. O projeto da Câmara entrou depois da leitura do nosso e só apressaram a entrada porque há um do Senado lá aprovado.

Sr. Presidente, não imagine que tenho alguma preocupação de ordem pessoal. V. Exª, Presidente desta Comissão, e nós teremos que fazer uma análise acurada do assunto e, em seguida, tomar uma decisão. O que não pode acontecer é o que está acontecendo: bancarmos o papel de ingênuos e irresponsáveis. Um exemplo claro disso é o que ocorreu há pouco. Aprovamos por unanimidade um projeto, que está na Câmara engavetado, enquanto aprovaram depois um e mandaram para cá.

Eram essas as considerações que eu gostaria de fazer, Sr. Presidente.

O SR. PRESIDENTE (Iris Rezende) – A observação de V. Exª é importante, cabendo, sobretudo à própria Presidência do Senado uma posição a respeito, mais do que à própria Comissão de Constituição, Justiça e Cidadania.

Essa questão foi motivo de uma preliminar levantada no início da discussão desse projeto pelo

ilustre Senador Relator. E a Comissão entendeu, em votação, que o seu ponto de vista, relatar a respeito do seu requerimento, foi aprovado e esta Comissão deveria apreciar o parecer, deixando que, posteriormente, ao receber o projeto, uma vez que ele voltará à Câmara em virtude de emenda oferecida pelo relator, a Câmara dos Deputados deverá observar a existência dos dois projetos em discussão.

O SR. JOSÉ IGNÁCIO FERREIRA – Sr. Presidente, peço a palavra.

O SR. PRESIDENTE (Iris Rezende) – Concedo a palavra a V. Exª.

O SR. JOSÉ IGNÁCIO FERREIRA – Sr. Presidente, pedi a palavra para dizer apenas que o que o Senador Pedro Simon acaba de ponderar, inclusive quando votamos essa matéria naquela preliminar aqui suscitada. Eu pessoalmente ignorava os detalhes que foram mencionados pelo eminente Senador Pedro Simon, mas, nem por isso, vou alterar o meu comportamento **a posteriori**. Deixo o que foi por mim votado. Mas creio que alguma coisa deve ser feita para disciplinar esse relacionamento entre as duas Casas.

O eminente Senador Pedro Simon traz, com o exemplo do seu processo, uma oportunidade para que suscitemos, quem sabe, no âmbito da Comissão de Constituição, Justiça e Cidadania e junto ao Presidente do Senado, que é também o Presidente do Congresso. Certamente possamos instar para que alguma medida possa ser tomada.

Lembro que, quando as medidas provisórias chegaram a esta Casa, eu pessoalmente, que presidia eventualmente o Senado e o Congresso, devolvi uma porque, evidentemente, não se tratava de assunto pertinente ao Congresso, mas, sim, de assunto de exame do Executivo, que queria dividir com o Congresso.

Depois dessa devolução, ou seja, só depois da Medida Provisória nº 33 – a única que foi devolvida -, é que veio a surgir o Ato nº 01 e, depois, o Ato nº 02, para disciplinar essas questões e para fazer uma espécie de exame liminar da situação, uma espécie de exame de admissibilidade. Isso o Congresso não fazia; quem tinha que fazer era o Presidente do Senado, o Presidente do Congresso.

De maneira que situações como esta, que não estão previstas, certamente poderiam ser objeto de uma reflexão nossa. E eu estou disponível para participar dessa reflexão.

O SR. PRESIDENTE (Iris Rezende) – Inclusive tomo a liberdade de pedir a V.Exª e ao Senador Pedro Simon que procedam um estudo a respeito, materializando uma proposta a respeito, a ser apreciada pelo Senado, ou propondo ao próprio Presidente do Senado um entendimento com o Presidente da Câmara, para estabelecer normas nesse sentido.

O SR. PEDRO SIMON - Sr. Presidente, peço a palavra pela ordem.

O SR. PRESIDENTE (Iris Rezende) – Concedo a palavra ao Senador Pedro Simon.

O SR. PEDRO SIMON - Sr. Presidente, o que V. Exª propos não é possível.

Esse projeto relatado agora veio da Câmara. Não podemos mudar esse projeto e mandá-lo de volta para a Câmara.

A Câmara não pode incorporá-lo; ele está morto.

O SR. PRESIDENTE (Iris Rezende) - Mas pode ser motivo de uma proposta de emenda à Constituição. A Constituição pode estabelecer um comportamento nesse sentido.

O SR. ESPERIDIÃO AMIN - Sr. Presidente, peço a palavra pela ordem.

O SR. PRESIDENTE (Iris Rezende) – O Senador Pedro Simon ainda está com a palavra.

O SR. ESPERIDIÃO AMIN - É exatamente a respeito desse raciocínio.

Há uma hipótese, Senador Pedro Simon. A Câmara pode colocar em tramitação o projeto do Senado se este for apensado. Isso pode ser feito. Se ela colocar em votação o projeto do Senado, pode apensar, mediante requerimento, todas as matérias congêneres.

O SR. PEDRO SIMON - Não. Isso não pode acontecer.

O SR. JOSÉ FOGAÇA - Pode, por iniciativa do mesmo projeto, e na mesma sessão legislativa em que foi aprovado ou rejeitado.

O SR. ESPERIDIÃO AMIN - Não se trata da mesma sessão legislativa. O do Senado, como foi dito, teve a lavra do Senador Jutahy Magalhães, está tramitando e foi aprovado aqui. Não está arquivado, como V.Exª mesmo disse; está na gaveta esquecido, assim como foi feito aqui com o Projeto da LDB. Nós também fazemos as nossas de vez em quando.

O SR. PEDRO SIMON - Mas o nosso vai voltar para lá.

O SR. ESPERIDIÃO AMIN - Mas o da Câmara desapareceu.

Não quero polemizar. Mas há uma hipótese de a Câmara fazer tramitar o do Senado, apensando ou não, mediante requerimento, as matérias conexas.

O SR. JEFFERSON PÉRES - Senador Pedro Simon, na linha do que disse o Senador Esperidião Amin, provavelmente o Plenário da Câmara e a Comissão de Constituição, Justiça e Cidadania aprovaram este projeto ignorando que foi daqui, do Senado, e que está lá dormitando em alguma gaveta.

O SR. PEDRO SIMON - Não, perdão. Isso ocorreu no mesmo dia. O Secretário leu no plenário que se tratava de um projeto aprovado no Senado. Naquela sessão, procedeu-se a votação, votaram com urgência urgentíssima e o projeto voltou para cá. Votaram com urgência urgentíssima na mesma sessão em que leram, e o projeto saiu da Câmara.

O SR. JEFFERSON PÉRES - Então a decisão foi consciente?

O SR. PRESIDENTE (Iris Rezende) – Concedo a palavra ao nobre Senador Lúcio Alcântara.

O SR. LÚCIO ALCÂNTARA – **Data venia** do Senador Esperidião Amin, creio que o caso do projeto do Senador Pedro Simon é completamente diferente da LDB. Esta foi uma matéria votada na Câmara e está sob exame no Senado. A Câmara pode até não gostar das purificações que estamos fazendo; mas não é o caso. O que deveria ter acontecido lá é que o projeto deveria ter sido pelo menos apensado ao do Executivo. Aí, sim, poderia servir de base até para o substitutivo ou o que fosse. A expressão é realmente ."ignorar". Ignorar no sentido formal, porque leram...

O SR. JOSÉ FOGAÇA – A Câmara pode voltar à LDB original.

O SR. LÚCIO ALCÂNTARA – A Câmara pode voltar. Creio que o que cabe é uma gestão do Presidente do Senado ao Presidente da Câmara, mostrando que, no caso, houve, no mínimo...

O SR. PRESIDENTE (Iris Rezende) – Ou uma emenda à Constituição.

O SR. LÚCIO ALCÂNTARA – ...um desinteresse, uma omissão que, segundo o Senador Pedro Simon, que está aqui há mais tempo, tem sido, por reiteradas vezes, incorrida pela Câmara. Conseqüentemente, o Senado quer fazer valer o seu desconforto com isso. A Presidência do Senado deve ser provocada para manter um entendimento com a Câmara, manifestando nosso desagrado com esse tipo de tratamento que temos recebido.

O SR. EDISON LOBÃO – Sr. Presidente, peço a palavra.

O SR. PRESIDENTE (Iris Rezende) – Concedo a palavra ao nobre Senador Edison Lobão.

O SR. EDISON LOBÃO – Sr. Presidente, votarei esta matéria cheio de preocupações, que são certamente as preocupações de todos os Srs. Senadores. Elas só se reduzem um pouco à medida que sabemos dos critérios rigorosos do Relator, Senador Jefferson Peres. Porém, a quebra da privacidade de alguém é sempre algo que se constitui em um trauma. Sabemos que, quando o sigilo de alguém não se limita, não se circunscreve a esta pessoa. Se o telefone pertence a uma residência, a um chefe de família, todas as pessoas que residem naquela casa passam a ter o seu sigilo também ferido e assim por diante. Quando se fala, no art. 1º, em segredo de justiça, todos sabemos que esse segredo praticamente não existe, pois é relativo, haja vista o que aconteceu com a última e desastrada gravação que foi feita, quando revistas e jornais publicaram tudo **ipsis literis**, até antes que uma Comissão do Senado Federal, reunida em caráter sigiloso, pudesse dela tomar conhecimento. Por isso, congratulo-me com todos os Srs. Senadores que tomaram todas essas preocupações de examinar, profundamente, o projeto que veio da Câmara e suas emendas. Creio que todos deveremos continuar esta vigilância já na instância do Plenário do Senado Federal, onde o Senador José Ignácio pretende emendar o projeto – e eu devo fazê-lo também – no momento em que convidaria todos os companheiros a que também reestudassem esta matéria para que possamos dar, aqui no Senado, uma contribuição efetiva a um tema de transcendental importância à vida política e democrática deste País.

O SR. PRESIDENTE (Iris Rezende) – Muito bem, Senador.

Vamos colocar em votação o parecer, com exclusão das emendas nºs 6, 7 e 8, retiradas pelo Relator.

Os Srs. Senadores que o aprovam queiram permanecer sentados. (Pausa.)

Aprovado.

Vamos passar ao item nº 3, da pauta, cujo projeto foi aprovado no início desta reunião. Mas, antes de fazê-lo, Srs. Senadores, o Senado Federal entendeu por bem suspender a Ordem do Dia da sessão de hoje e transformar a sessão em homenagem ao imortal homem público, Nelson Carneiro. Embora o Senado tenha feito, através dos mais ilustres Senadores, esta Comissão não se poderia omitir neste dia e nesta hora, uma vez que Nelson Carneiro também a valorizou, enobrecendo o Senado ao presidila. Gostaria de pedir aos Srs. Senadores para que, de pé, prestemos uma homenagem, ao fazermos um minuto de silêncio, em memória à pessoa do Senador Nelson Carneiro.

(Neste ponto a Comissão presta um minuto de silêncio em homenagem ao Senador Nelson Carneiro.)

O SR. PRESIDENTE (Iris Rezende) – Projeto de Lei da Câmara nº 6, de 1996, de autoria do Poder Executivo, que autoriza a União a delegar aos Municípios, aos Estados da Federação e ao Distrito Federal a administração e exploração de rodovias e portos federais. É relator o Senador José Fogaça.

Concedo a palavra ao Senador José Fogaça para a apresentação do seu parecer ou do resumo do parecer, uma vez que o mesmo, com antecedência, foi distribuído aos Srs. Senadores.

O SR. JOSÉ FOGAÇA –

(Leitura de parecer.)

Não há nenhuma restrição da parte do Ministro Odacir Klein quanto às alterações feitas pela Câmara dos Deputados.

O parecer é favorável, pela aprovação do projeto.

Faço uma emenda apenas de redação, de técnica legislativa; portanto, não determina o retorno do projeto à Casa de origem.

O **caput** do art. 4º fala em contrato, e o **caput** do art. 3º fala em convênios. Como os parágrafos estão subordinados ao **caput**, tematicamente, pareceu-me que os §§ 1º e 2º do art. 4º, na verdade, pertencem ao **caput** do art. 3º.

Enfim, é apenas uma emenda de redação, sem mudar o texto ou o sentido, nem mesmo a intenção e o objetivo do projeto.

O parecer, portanto, é favorável, Sr. Presidente.

O SR. PRESIDENTE (Iris Rezende) – Em discussão o parecer.

O SR. JOSÉ FOGAÇA – A questão de policiamento não é tratada aqui; há apenas uma delegação.

O SR. JOSÉ IGNÁCIO FERREIRA - Sr. Presidente, peço a palavra.

O SR. PRESIDENTE (Iris Rezende) – Com a palavra o Senador José Ignácio.

O SR. JOSÉ IGNÁCIO FERREIRA – Sr. Presidente, é apenas para fazer uma pergunta ao Relator sobre a questão da hipótese de privatização.

Gostaria de saber se há algum impedimento a que se faça a privatização do porto. Na hipótese de privatização, essa delegação, a menos que se efetive, não cria obstáculos a que se faça uma privatização. Não é isso?

O SR. JOSÉ FOGAÇA – No caso do Rio Grande do Sul, um caso que conheço, o porto é federal, mas a concessão é ao Estado. O que agora poderá acontecer é que o Estado não será mais um dos participantes da licitação para operar o porto. O Estado do Rio Grande do Sul vai licitar o porto, se assim bem entender, para que alguém da iniciativa privada o opere mais eficientemente. O mesmo poderá acontecer com todos os portos que são administrados por Estados e Municípios. É meramente uma delegação dessa autoridade.

O SR. LÚCIO ALCÂNTARA – E a receita no caso seria por Estado?

O SR. JOSÉ FOGAÇA – Como?

O SR. LÚCIO ALCÂNTARA – Decorrente da privatização?

O SR. JOSÉ FOGAÇA – Não. Não há privatização. Não é o caso. Isso é concessão. O bem continua sendo um bem público, seu objetivo é público. A operação será feita por empresa privada, mas sob o rigoroso controle estatal. E a utilização dos pedágios é para preservar a estrada para que mantenha sua qualidade...

O SR. LÚCIO ALCÂNTARA – Estou falando de portos. V. Exª deu um exemplo do Rio Grande do Sul e do Paraná para o Senador Luiz Alberto.

O SR. JOSÉ FOGAÇA – Exato.

O SR. LÚCIO ALCÂNTARA – O porto é federal. A concessão é estadual, não é isso?

O SR. JOSÉ FOGAÇA – Exato.

O SR. LÚCIO ALCÂNTARA – Então pergunto, aproveitando um pouco da preocupação do Senador José Ignácio, se privatizado o porto, se se desejar privatizá-lo, esse processo é conduzido pelo Estado ou pela União? E a receita é do Estado ou é da União?

O SR. JOSÉ FOGAÇA – É evidente que o patrimônio continua sendo do Governo Federal. Ele não está repassando o bem. Ele está delegando o direito de exploração e administração. Caso venha a ocorrer venda ou privatização, é evidente que o detentor original desse direito é o Poder Executivo da União.

O SR. LÚCIO ALCÂNTARA – Muito bem. Isso no caso de alienação do patrimônio. Mas vamos admitir que o patrimônio permaneça federal, o Estado não quer mais operar e faz uma licitação para que um particular opere esse porto.

O SR. JOSÉ FOGAÇA – É isso que a lei está autorizando. Hoje os Estados já operam como titulares da concessão.

O SR. JEFFERSON PÉRES – Sr. Presidente, peço a palavra.

O SR. PRESIDENTE (Iris Rezende) – Com a palavra o Senador Jefferson Péres.

O SR. JEFFERSON PÉRES – V. Exª me permite um esclarecimento, Senador José Fogaça? Aqui vai permitir a concessão de trechos de estradas federais que atravessarão vários Estados e Municípios. Eu lhe pergunto: como ficaria cada Estado, por hipótese, se o Governo Federal quiser, com a exploração daquele trecho rodoviário? E vai cobrar pedágio. Haverá vários pedágios ao longo de cada estrada. Isso não vai onerar muito o transporte rodoviário, que vai atravessar vários Municípios e Estados? Não há esse risco?

O SR. JOSÉ FOGAÇA – Acho que é o contrário. Talvez hoje os caminhoneiros, os motoristas de caminhão, os transportadores do País estão pedindo que isso aconteça porque, para eles, a qualificação das vias, quer dizer, o melhor estado das vias rodoviárias significa redução de custos. O pedágio é quase nada diante do aumento de custos que a péssima condição das estradas brasileiras significa para eles em elevação de custos. Isso eu já pude ouvir de lideranças do setor.

O SR. JEFFERSON PÉRES – Mas se forem a vários Municípios e cada um cobrar pedágio e explorar seu trecho, vai ser duro.

O SR. JOSÉ FOGAÇA – Mas veja bem, aí seria uma administração incompetente do Governo Federal no ato de delegar essas autorizações. Ao administrar, vai fazer uma parcimoniosa e correta distribuição.

O SR. ROMERO JUCÁ – Sr. Presidente, peço a palavra.

O SR. PRESIDENTE (Iris Rezende) – Tem a palavra o Senador Romero Jucá.

O SR. ROMERO JUCÁ – Srs. Senadores, fiz questão de vir do gabinete para votar esta matéria porque a considero da maior importância, principalmente para nossa região. Uma região pobre, que tem vários problemas não só de estradas, mas também de portos. E queria dar aqui o testemunho de um problema vivido por Roraima hoje, que é exatamente no Porto de Caracaraí, que deveria ser federal. O Governo Federal não opera o porto porque não tem nenhum interesse. Na verdade, é um porto longínquo, no rio Boa Vista. Esse processo não foi delegado e o Estado também, por sua conta, não assume.

E o que ocorre hoje? Temos lá um belo porto que não funciona. E ao lado do porto, na ribanceira, os caminhões e as balsas ficam descarregando, às vezes ocorrendo diversos acidentes, inclusive com mortes, por conta da precariedade da utilização do descarrego desses caminhões. Considero, para o Estado de Roraima, para a Região Amazônia, uma região que conhecemos bem, o projeto da maior importância.

É claro que deverá haver bom senso, seriedade por parte do Governo na administração da questão. Mas se espera que toda lei aprovada aqui seja executada dentro desse critério.

Gostaria de fazer essas colocações e declarar um voto aberto a favor do projeto que considero da maior importância para a nossa região.

O SR. PRESIDENTE (Iris Rezende) – Muito bem. Tem a palavra o Senador Esperidião Amin.

O SR. ESPERIDIÃO AMIN – Desejo fazer três comentários sobre o projeto. Primeiro, evidentemente, há um vício na origem do projeto. O vício é que o Governo Federal tome essa providência depois de ter deserdado as rodovias e a maior parte dos portos federais. O Governo Federal não está tomando essa providência inteligente e previdente. Ele exauriu, com a perda das receitas – perda referendada inclusive -, em 1986, 1987, na própria Constituição. No caso de portos e principalmente de rodovias, por uma opção do País, em matéria de sistema tributário – Fundo Rodoviário Nacional -, com a perda da receita vinculada, as rodovias federais, nos últimos dez anos, estão sucateadas. Já houve várias matérias demonstrando a perda de um investimento de mais US$150 bilhões, somente em rodovias. A malha rodoviária vale US$150 bilhões, e não há US$1 bilhão por ano para mantê-la, nem neste ano, nem no ano passado, nem no anterior.

Primeiramente, há um vício na origem. Não se trata exatamente de um encaminhamento de um filho querido.

O SR. LÚCIO ALCÂNTARA – De um filho enjeitado.

O SR. ESPERIDIÃO AMIN – Para quem já estava rejeitado, para quem já estava na chuva e no sereno e já está com gripe, tuberculose. Isso é o vício na sua origem. É um vício brasileiro. Primeiro, houve a incompetência, e não me refiro a este ou aquele Ministro. No caso dos portos, o fenômeno é conhecido. O Senado debateu nesta Comissão, na Comissão de Assuntos Econômicos, na legislatura anterior, exaustivamente a questão dos portos, e foi possível fazer uma radiografia.

O SR. LÚCIO ALCÂNTARA – Gostaria apenas de comentar a ironia. No § 2º, quando prevê possíveis receitas, vincula tanto a rodovia como a porto.

O SR. ESPERIDIÃO AMIN – Vincula. Haverá um equívoco. Esse projeto vai ser aprovado e vai, depois, ser consertado exatamente no § 2º. Vou focalizar isso. Ele, na prática, inviabiliza a privatização, ou seja, a concessão que ele próprio faculta, porque diz que só pode aplicar a receita nisso. É lógico que o concessionário vai ter que ter lucro, vai ter que amortizar os empréstimos que fez para melhorar uma rodovia que, delegada ao Estado, venha a ter privatizada a sua operação, porque o projeto permite isso, é para isso mesmo.

Esse texto, § 2º, terá que ser alterado, porque o Tribunal de Contas da União, quem sabe, na primeira concorrência, vai perceber que não se poderá estipular lucros. Ninguém vai receber uma estrada, operá-la, investir nela sem esperar lucros. O Estado, evidentemente, vai cobrar melhoramentos. Por exemplo, na BR-101, em Santa Catarina, vai-se possibilitar uma modalidade de privatização, não de privatização da estrada, mas de privatização da operação e do investimento na sua duplicação. É bom isso. Agora, ninguém vai fazer isso sem ter algum lucro.

Vou dar um exemplo concreto agora. Em Santa Catarina, no Governo do Senador Vilson Kleinübing, que não está presente no momento, foi feita uma das primeiras concorrências do Brasil para privatização, para concessão da duplicação da rodovia que vai do centro da capital, Florianópolis, ao norte da ilha, Canajeiras. Para se ter uma idéia, para sair de Canajeiras para o centro da cidade, num horário mais pesado, demora-se aproximadamente uma hora e cinqüenta, num percurso de trinta quilômetros.

Entrega-se, pois, ao particular, que duplica e cobra o pedágio durante vinte anos. Depois, a rodovia volta para o patrimônio público. Ninguém vai fazer isso sem auferir lucro. Se for levada essa experiência para uma rodovia federal, no caso a BR-101, penso que esse § 2º do art. 40, na verdade, além de vincular, esteriliza a possibilidade de um particular investir, pois, no momento em que se disser "a receita auferida na forma do § ... pedágio será aplicada em obras complementares, no melhoramento, ampliação da capacidade, conservação e sinalização da rodovia em que for cobrada e nos trechos rodoviários que lhe dão acesso".

O SR. LÚCIO ALCÂNTARA - ... custos da operação.

O SR. ESPERIDIÃO AMIN – Isso não está escrito. E não está escrito lucro. E ninguém vai receber isso para não ter lucro. É uma preocupação que tenho.

Mas os dois comentários seguintes são para falar bem do projeto.

O SR. JOSÉ FOGAÇA - Depois, o Governo terá que regulamentar, por decreto, também.

O SR. ESPERIDIÃO AMIN - Vou falar bem do projeto. Também do que muito debatemos aqui na época em que discutimos a Lei dos Portos foi a questão de se criar a figura da delegação.

O porto de Itajaí, por exemplo. Poderíamos ter montado um esquema semelhante ao de Antuérpia, de Roterdam, com o modelo tripartite – usuário, poder público local, transportadores – um porto eminentemente político, como é o de Itajaí e muitos outros.

No entanto, a Constituição, ao estabelecer apenas os mecanismos da permissão e da concessão, exigia, impunha a concorrência pública. Com a delegação, abre-se aqui uma forma inteligente e, acredito, constitucional que permite que o Estado aja. Ou seja, não se precisa fazer concorrência para entregar para o Estado; precisa-se fazer concorrência para entregar ao particular, como foi o caso da Ponte Rio-Niterói, por exemplo. Agora, quando é que o Governo Federal vai poder tratar das outras?

Então, vai depender agora de os Estados da Federação se mexerem para – e aí o terceiro ponto que quero focalizar, até para compensar o que falei no primeiro – permitir que esse enjeitado, no caso o enjeitado da União, seja relativamente albergado na casa de sua família mais próxima que é o Estado.

Vou dar um exemplo: a rodovia que atende Foz do Iguaçu. É uma vergonha nacional. Quem devia pagar aquela rodovia na minha opinião são os grandes exportadores japoneses ou coreanos, porque é o corredor por onde passam, oficialmente, US$1 bilhão por mês de importação, segundo dados da província Alto Paraná.

Para ser breve: acho que o projeto tem esse vício de origem, que não é culpa deste Governo ou muito menos do relator, mas é uma constatação que precisa ser feita.

Agora, não é fruto da previdência, pelo contrário, é fruto da imprevidência e vem sanar, na minha opinião, esses dois aspectos. Supre com a figura da delegação e permite, então, que o enjeitado tenha alguma forma de adoção.

O SR. BERNARDO CABRAL – Sr. Presidente, vamos votar o brilhante parecer do Senador José Fogaça.

O SR. ESPERIDIÃO AMIN – Vamos.

O SR. PRESIDENTE (Iris Rezende) – Seja feita a vontade de V. Exªs.

Não havendo mais oradores inscritos, coloco o parecer em votação.

Os Srs. Senadores que o aprovam queiram permanecer sentados. (Pausa.)

Aprovado o parecer.

Encerro a presente reunião e convoco outra, em caráter ordinário, para a próxima quarta-feira.

(Levanta-se a reunião às 19h32min.)

7ª Reunião da Comissão de Constituição, Justiça e Cidadania, durante o período de convocação extraordinária, realizada dia 14 de fevereiro, de 1996, quarta-feira, às 10:00 horas .

Às dez horas do dia quatorze de fevereiro, de mil novecentos e noventa e seis, na sala de reuniões nº 03, da Ala Senador Alexandre Costa, sob a Presidência do Senhor Senador Iris Rezende, com a presença dos Senhores Senadores Pedro Simon, Jefferson Peres, Darcy Ribeiro, Ronaldo Cunha Lima, Bernardo Cabral, Lúcio Alcântara, Édison Lobão, Élcio Álvares, Epitácio Cafeteira, José Eduardo Dutra, Sérgio Machado, Guilherme Palmeira, Esperidião Amin, Ramez Tebet, Roberto Freire, Josaphat, Marinho, Luiz Alberto, Arlindo Porto e Eduardo Suplicy, reúne-se a Comissão de Constituição, Justiça e Cidadania. Deixam de comparecer por motivo justificado os seguintes Senhores Senadores Roberto Requião, José Fogaça, Jáder Barbalho, José Bianco, Francelino Pereira, José Ignácio, Ademir Andrade e Romeu Tuma. O Senhor Presidente declara abertos os trabalhos e dispensa a leitura da ata da reunião anterior, que é dada como aprovada, passando a seguir, à apreciação do item único da pauta: Substitutivo de Plenário oferecido à Proposta de Emenda à Constituição nº 61, de 1995, permite a admissão de professores, técnicos e cientistas estrangeiros pelas Universidades Brasileiras e concede autonomia às Instituições de pesquisa científica e tecnológica. Anunciada a matéria, o Sr. Presidente concede a palavra ao Relator, Senador Darcy Ribeiro, para proferir o parecer, o qual conclui pela rejeição da emenda de Plenário. Aberta a discussão, usam da palavra os Srs. Senadores Bernardo Cabral, José Eduardo Dutra, Epitácio Cafeteira, Lúcio Alcântara e Édison Lobão. Terminada a discussão, passa-se à votação do parecer, sendo o mesmo aprovado por unanimidade. Antes de declarar encerrada a reunião, o Sr. Presidente agradece a presença dos Srs. Senadores, enfatizando que o trabalho individual de cada Membro foi imprescindível para que esta Comissão pudesse desempenhar com sucesso as tarefas que lhe foram submetidas durante a sessão legislativa que ora se finda. Nada mais havendo a tratar, eu, Vera Lúcia Lacerda Nunes, Secretária, lavrei a presente ata que, após lida e aprovada será assinada pelo Sr. Presidente e levada à publicação, juntamente com os registros taquigráficos.

O SR. PRESIDENTE (Iris Rezende) – Havendo número regimental, declaro aberta a reunião.

Consulto os Srs. Senadores se concordam com a dispensa da leitura da ata da reunião anterior.

Os Srs. Senadores que aprovam queiram permanecer sentados. (Pausa.)

Aprovada a dispensa.

Concedo a palavra ao nobre Senador Bernardo Cabral.

O SR. BERNARDO CABRAL – (Inaudível. Fora do microfone)

O SR. PRESIDENTE (Iris Rezende) – V. Exª está designado oficialmente.

O SR. BERNARDO CABRAL (Inaudível. Fora do microfone)

O SR. PRESIDENTE (Iris Rezende) – Dê o nome de todos.

O SR. BERNARDO CABRAL (Inaudível. Fora do microfone)

O SR. PRESIDENTE (Iris Rezende) – Senadores Epitacio Cafeteira, Edison Lobão, José Eduardo Dutra, Lúcio Alcântara.

O SR. BERNARDO CABRAL (Inaudível. Fora do microfone)

O SR. PRESIDENTE (Iris Rezende) – Consta da pauta da presente reunião a Proposta de Emenda à Constituição nº 61, que, recebendo em plenário a Emenda Substitutiva nº 1, voltou a esta Comissão para o seu devido parecer. Como Relator da emenda original temos o Senador Darcy Ribeiro. S. Exª voltou a dar o seu parecer sobre a emenda oferecida.

Concedo a palavra ao Relator para proferir o seu parecer.

O SR. DARCY RIBEIRO - Sr. Presidente, Srªs e Srs. Senadores, temos novamente em mãos, para decisão, o Projeto relativo à contratação de professores estrangeiros. Só acrescento um argumento aos apresentados antes: "É um mau negócio".

Estamos exportando em enormes quantidades cientistas brasileiros que fazem lá fora o mestrado e doutorado e ficam por lá. A única compensação para essas pessoas que perdemos, cuja formação custou muito – a formação de um doutor é algo de custo

muito elevado e não podemos impedir que eles se instalem lá fora – é que pessoas lá de fora venham para cá. Proibimos de contratar professor estrangeiro e cientista. Neste momento, há uma oferta imensa de cientistas na União Soviética. O Japão, a China, a América do Norte, a Alemanha, a Inglaterra, todos estão levando.

Como Chanceler da Universidade do Norte Fluminense enviei três missões à União Soviética que trabalharam de acordo com a Academia de Ciência. Lá, selecionaram vinte e cinco cientistas que seriam preciosos para nós. Alguns vieram para o Brasil. Estão aqui verificando terreno e isso precisa ser completado, mas só se pode completar se eles tiverem perspectiva de se instalarem definitivamente aqui, e essa perspectiva é impedida por um erro constitucional, aquele artigo que proíbe a contratação e a inclusão nos nossos quadros de professor estrangeiro. Então, esse era o argumento que tinha que aduzir.

Ocorre que o eminente Senador Hugo Napoleão fez um acréscimo ao projeto – que seria desejável se já não tivesse sido atendido e se não fizesse postergar mais a aprovação dessa lei, pela qual os cientistas do Brasil e toda a comunidade científica nacional têm o mais vivo interesse. São dezenas de cientistas que me telefonaram para falar; e os presidentes das principais instituições da comunidade acadêmica, como a Academia Brasileira de Ciências, como a SBPC e muitas outros, dirigiram-se a mim, pedindo que alcançasse os Senadores e que esse projeto fosse aprovado.

O projeto apresentado pelo Senador Hugo Napoleão quer estender esses direitos a instituições privadas e não a universidades, a outros institutos de pesquisa, o que é desejável. Mas isso já é parte da Emenda Constitucional nº 233, de 1995, de iniciativa do Poder Executivo, em tramitação na Câmara dos Deputados, que acresce essa atribuição à lei, que permite que essas instituições contratem professores estrangeiros. E permite também estender a elas, em casos que sejam especificamente estudados, a autonomia universitária, o que é uma grande coisa.

Então, o projeto, como saiu do Executivo, engloba a idéia generosa do Senador Hugo Napoleão e acresce a ela muito mais, o que é muito bom. Assim, peço aos Srs. Senadores que aprovem o projeto tal como foi apresentado por mim nesta Casa, na primeira discussão.

O SR. PRESIDENTE (Iris Rezende) – Tem a palavra o Senador Bernardo Cabral.

O SR. BERNARDO CABRAL - A matéria já está abrangida numa outra parte, qual seja a que veio no projeto do Governo, e de forma mais ampla. Parece que S. Exª se coloca contrário à Emenda Hugo Napoleão por esta circunstância: para que não haja uma forma repetitiva. Ou seja, no conteúdo, o eminente Senador Darcy Ribeiro está de acordo com o Senador Hugo Napoleão, e para que não haja um atraso, uma demora, um retardo no que foi aprovado aqui, a posição de S. Exª é essa. Conseqüentemente, se eu acompanhar o voto do Relator, não estarei sendo contrário à idéia do Senador Hugo Napoleão. É essa a idéia?

O SR. DARCY RIBEIRO - É isso mesmo.

O SR. EPITACIO CAFETEIRA - Sr. Presidente, parece que, com algumas décadas de atraso, estamos nos conscientizando da necessidade de trazer cientistas para o País.

Lembro-me de que, logo após o término da Segunda Guerra, era grande o número de cientistas alemães que queriam vir para o Brasil e que foram vetados, foram proibidos de entrar sob a alegação de que eram fascistas, como se a entrada deles aqui fosse transformar o Brasil num país fascista. E o resultado é que eles foram todos, depois de rejeitados pelo Brasil, para o país que havia derrotado a Alemanha, foram para os Estados Unidos, o país das bombas voadoras. A bomba voadora, que poderia ter nascido no Brasil, assim como tantas coisas bonitas, foi nascer nos Estados Unidos, pelas mãos desses homens, que, apenas por uma questão de atraso das nossas autoridades, tiveram sua entrada vetada no Brasil.

Então, quero hoje festejar essa idéia de que temos que trazer cientistas. Na realidade, todo saber resume-se em que a cultura é interpretação da circunstância. E quanto mais nós tivermos desenvolvido isso, maiores serão as interpretações que nascem, sempre a partir de interpretações já feitas. Iremos galgar, a cada dia, um patamar mais elevado no saber.

No Brasil, precisamos pelo menos alcançar o patamar que hoje já existe na Humanidade em termos de saber de interpretação de circunstância. Precisamos dar aos nossos cientistas a condição de criar, porque, caso contrário, iremos continuar tentando inventar uma roda que não seja quadrada. Quando chegarmos a um invento, ele já aconteceu em algum lugar.

Congratulo-me não apenas com o Sr. Relator, mas com todos nós, que nos apercebemos de que é hora de mudar, de dar às futuras gerações a oportu-

nidade de saber mais, de conhecer mais as interpretações das circunstâncias no mundo.

O SR. PRESIDENTE (Iris Rezende) – Continua em discussão.

O SR. DARCY RIBEIRO - Irei fazer um comentário sobre o que disse o Senador Epitacio Cafeteira. S. Exª proferiu palavras muito bonitas.

Em primeiro lugar, foi algo feio a recusa do Brasil aos cientistas. Todos sabem que Albert Einstein esteve no Brasil. Ele admitia a hipótese de vir para cá se fosse feito um laboratório para ele, o que naquela época não seria muito caro. Houve, portanto, a possibilidade de um sábio deste século, do maior sábio do mundo, ter-se implantado aqui. Eu, que fiz universidade, sei disso. Trazendo-se um Einstein, viriam com ele mais cem, porque É um cientista de alto padrão atrai outros. De fato, foi um prejuízo tremendo.

Digo ao senhores algo biográfico: eu não teria sido jamais um cientista se não fosse um sábio alemão que deixaram passar. Herbert Baldus, um antropólogo alemão, foi se instalar em São Paulo. Também Levi-Strauss e alguns dos maiores antropólogos do mundo. Nesse ambiente é que fui formado. Imaginem que coisa estranha: eu, filho de boiadeiros do norte de Minas, de gente do cerradão de Montes Claros, tomar como ideal o científico, dedicar a minha vida e estudar a natureza humana pela observação dos índios do Brasil? Ter um ideal científico desse tamanho não correspondia ao meu ser e não corresponderia nunca se não fosse a presença desses sábios. Realmente, é muito importante.

Gostei muito que o nosso Senador Epitacio Cafeteira lembrasse Ortega Y Gasset com essa idéia da circunstância, porque ele viu a circunstância como a circunstância mundial que é transplantada para cá. Mas há uma idéia muito bonita aí que é a seguinte: o local onde cientista está, qualquer que seja o tema de que esteja tratando, é impregnado por suas circunstâncias. Ainda que não venha estudar o Brasil, ele, como no meu caso, prepara pessoas capazes de fazerem estudos que de outra forma não fariam. Proibir isso é um crime contra a cultura brasileira, que não se pode fundar em outra coisa que não aquilo que fundamenta a cultura moderna no mundo, que é a pesquisa científica.

O SR. PRESIDENTE (Iris Rezende) – Concedo a palavra ao nobre Senador José Eduardo Dutra.

O SR. JOSÉ EDUARDO DUTRA – Sr. Presidente, quando da discussão das emendas da ordem econômica nesta Casa, nos debatíamos muito contra os argumentos de que não cabia ao Senado Federal modificá-la, porque lhe iria atrasar a tramitação, uma vez que teria que voltar à Câmara dos Deputados.

A História mostrou que os nossos argumentos estavam corretos, porque aquelas emendas não teriam efeitos imediatos. Na minha opinião, esse argumento encaixa-se perfeitamente à emenda, na medida em que essa emenda constitucional poderá ter efeitos imediatos. É emenda constitucional unânime, tanto no Senado Federal quanto na Câmara dos Deputados. Não há sentido em fazer modificações para provocar um atraso até porque o mérito da emenda do Senador Hugo Napoleão já está contemplado em outra PEC do Governo em tramitação na Casa.

Concordo plenamente com o parecer do Senador Darcy Ribeiro relativo à emenda. Concordo também com o parecer concernente ao mérito do projeto.

O SR. LÚCIO ALCÂNTARA - Associo-me à exposição do Senador José Eduardo Dutra. Ainda ontem, no plenário, fui um crítico veemente dessa passividade do Senado Federal provenientes da Câmara dos Deputados. Passividade em grande parte decorrente das gestões que se exercem sobre o Senado, a título de se colaborar com a celeridade do processo e não se emendar as proposições.

Por isso, voto favoravelmente com o parecer do Senador Darcy Ribeiro. Entretanto, aponto um outro problema que é o caos do processo legislativo. Estamos tratando de uma proposta de emenda à Constituição que envolve questões de educação, ciência, tecnologia e pesquisa, inclusive há uma outra proposta na Câmara dos Deputados, aliás, é preciso um certo cuidado, apesar de haver na Casa grandes constitucionalistas, para se dar coerência à Constituição, pois se continuarmos, a toda hora, modificando-a, transformando-a em um livro descartável, o que combatemos na Educação, pois só faz encarecê-la, incorreremos nesse grave risco, pois a cada mês o Senado tem que editar uma nova edição revisada, aumentada ou diminuída.

Por isso mesmo tramita uma proposta nesta Casa, de autoria do nobre Senador Humberto Lucena, para voltamos àquele princípio da Emenda de 1969, que era a apreciação de uma Comissão conjunta da emenda constitucional, ou seja, Câmara dos Deputados e Senado Federal – no que sou totalmente contra. Inclusive qualquer coisa que seja para fortalecer a terceira Casa sou contra. Acredito que todos nós, Senadores, devemos ser contra até por coerência, e não vejo necessidade de se facilitar a reforma constitucional. Para quê? É algo difícil, com-

plexo, e no momento oportuno, quando a sociedade brasileira exigir, vamos fazê-la. Não se trata do fato de que a Constituição seja um documento definitivo para nunca ser alterado. Não! Mas também não vejo razão alguma para esse açodamento, esse nervosismo e essa angustia de se emendar com tanta facilidade a Constituição.

O SR. EDISON LOBÃO – Se V. Exª me permite, gostaria de dizer que o que o Senador Humberto Lucena quer é exatamente garantir essa unidade, essa harmonia a que se refere V. Exª. E, **data venia**, tenho a impressão que o Senado Humberto Lucena está correto. Devemos, por um lado, evitar essa orgia de modificações constitucionais. Porém, ao termos que fazê-las, poderíamos ter uma unidade melhor com a Comissão Mista e com as duas Casas se reunindo em uma só, que é o Congresso Nacional. Parece-me que com isso garantir-se-ia exatamente essa unidade. Essa preocupação que tem o Senador Darcy Ribeiro com a sua emenda e com a outra do Governo, que está no Congresso, a qual se refere também V. Exª, desapareceria se houvesse a Comissão Mista.

O SR. LÚCIO ALCÂNTARA – É evidente que o motivo da reunião não é para discutirmos isto, inclusive estou me preparando para levar esse assunto para debate no Senado Federal.

Em princípio, para mim, tudo que institucionaliza o tricameralismo deve ser deixado de lado. Aprecia-se na Câmara, aprecia-se no Senado, volta para a Câmara e faz-se o que fizer; mas se parte para isso, enfraquece nitidamente o papel do Senado. Aliás, o que tenho ouvido desde o primeiro dia que aqui cheguei são reclamações de que não participamos, de que não somos ouvidos, de que recebemos na undécima hora. Depois, somos instados a não modificar, e se agirmos nessa direção, no meu modesto entender, estaremos justamente trazendo a redução do papel, da importância do Senado.

O SR. EPITACIO CAFETEIRA – Inicialmente, quero dizer a V. Exª que as emendas oriundas do Poder Executivo tem que iniciar na Câmara, mas há emendas que apresentamos nesta Casa e que não prosperam. O que é preciso é que o Senado Federal nomeie as suas comissões e ponha em votação.

Ainda há pouco eu estava dizendo ao meu Colega Senador Bernardo Cabral que, se houvesse, na época da Constituinte, Constituintes como os que hoje estão no Congresso a trazer boas propostas, o relatório do nosso Senador Bernardo Cabral, nesta Constituinte, teria sido muito melhor do que foi, porque haveria uma maior colaboração. Ao invés de se tratar apenas do "arroz com feijão", ter-se-ia tratado de assuntos realmente importantes como estão sendo tratados agora, um ano depois de juramos uma Constituição, cuidamos de modificá-la a todo custo.

O SR. LÚCIO ALCÂNTARA - Em relação à observação de V. Exª, Senador Epitacio Cafeteira, devo dizer que a Comissão de Constituição, Justiça e Cidadania, respondendo a uma solicitação minha e por parecer do Senador Bernardo Cabral, respondeu afirmativamente a minha consulta: se era possível o Presidente da República encaminhar proposta de emenda constitucional também pelo Senado. O Senador Bernardo Cabral fez um belíssimo relatório. Esse Parecer de S. Exª foi aprovado na Comissão de Constituição, Justiça e Cidadania por unanimidade, foi aprovado no Plenário por unanimidade e o Presidente do Congresso, o Senador José Sarney, encaminhou, para dar ciência do fato, o autógrafo ao Presidente da República. Então, hoje, no entendimento do Senado, pela sua Comissão de Constituição, Justiça e Cidadania e do Plenário, o Presidente da República – até porque a Constituição não fala nisso, fala em projeto de lei – tem a faculdade de encaminhar proposta de emenda constitucional tanto pelo Senado quanto pela Câmara, assim o deseje. Então, essa possibilidade já está aberta.

Para concluir, estou de acordo com o Parecer do Senador Darcy Ribeiro, mas subscrevo na íntegra os argumentos da exposição do Senador José Eduardo Dutra, até porque a USP, a grande Universidade de São Paulo, foi fruto de uma missão de pesquisadores e cientistas franceses. A Faculdade de Medicina de Ribeirão Preto foi, nos seus primórdios, abastecida de cientistas estrangeiros. A Faculdade de Medicina – estou citando mais a minha área – de Belo Horizonte, Minas Gerais, teve um grande cientista, um italiano, Luigi Boglioni(?), que foi um dos homens que fez os trabalhos mais notáveis, por exemplo, em relação à anatomia patológica da esquistossomose. Então, estou plenamente de acordo com o Parecer do Senador Darcy Ribeiro.

O SR. PRESIDENTE (Iris Rezende) – Não havendo mais orador, encerro a discussão e coloco em votação.

O Senador Ronaldo Cunha Lima assinou o livro de presença e já deixou o seu voto favorável, levando em conta que era apenas uma matéria...

(Procede-se à votação nominal.)

O SR. PRESIDENTE (Iris Rezende) – Como vota o Senador Edison Lobão?

O SR. EDISON LOBÃO – Desejo votar com o projeto do Senador Darcy Ribeiro, mas pergunto a

V. Exª se poderia também votar a Emenda Hugo Napoleão. Compreendo as explicações do Senador Darcy Ribeiro, mas seria o meu único voto apenas para que o meu Líder não tivesse aqui a sua emenda rejeitada por unanimidade.

O SR. PRESIDENTE (Iris Rezende) – O voto de V. Exª terá de ser SIM ou NÃO. Se vota aqui a Emenda substitutiva de Hugo Napoleão. A Emenda original já foi aprovada anteriormente.

O SR. EDISON LOBÃO – Desejo aprovar a Emenda do Senador Darcy Ribeiro.

O SR. BERNARDO CABRAL - O Senador Darcy Ribeiro declarou em alto e bom som que não havia nada a opor a essa emenda. Mas como já foi contemplado o projeto oriundo (inaudível)., toma-se despiciendo, mas apenas criaria (inaudível).

O SR. PRESIDENTE (Iris Rezende) – Os Senadores Elcio Alvares e Sérgio Machado também deixou o voto favorável ao Parecer do Senador Darcy Ribeiro.

(Continua a votação nominal.)

O SR. PRESIDENTE (Iris Rezende) – Agradecemos a presença do Senador Epitacio Cafeteira. Por um apelo nosso, S. Exª se fez presente. Felizmente, tanto o titular quanto o suplente se fizeram presentes. É o motivo por que nós deixamos de chamá-lo para dar o seu voto.

(Continua a votação nominal.)

O SR. PRESIDENTE (Iris Rezende) – O parecer foi aprovado por 14 Srs. Senadores; conseqüentemente, está rejeitada a emenda.

Srs. Senadores, esta é a última reunião da 1ª Sessão Legislativa desta legislatura. Assim sendo, sinto-me no dever de agradecer o esforço extraordinário dos membros desta Comissão, durante esta 1ª Sessão Legislativa que, sem exceção, todos deram muito de si a fim de que seu trabalho, realmente, alcançasse as expectativas do Senado Federal.

Devo distribuir aos Srs. Senadores, logo na abertura da 2ª Sessão Legislativa desta legislatura, um relatório minucioso dos trabalhos desta Comissão, durante esta 1ª Sessão Legislativa. Os Srs. Senadores vão notar que nossas próprias expectativas foram superadas. Na verdade, foi uma produção quase que jamais observada por esta Comissão.

Em apenas um ano, esta Comissão apreciou projetos os mais polêmicos; questões as mais importantes aqui foram debatidas; emendas constitucionais que, realmente, despertaram a atenção da Nação. Mesmo assim, esta Comissão, em apenas um ano, conseguiu realizar, em média, o que, naturalmente, se gastava em anos de trabalho.

A todos os Srs. Senadores que compõem esta Comissão o reconhecimento da Presidência, na certeza de que com a nossa participação, ou seja, a participação da Comissão de Constituição, Justiça e Cidadania, vamos mostrando ao povo que aqueles que aqui chegaram pela sua vontade soberana procuraram corresponder aos seus deveres e, conseqüentemente, às expectativas populares.

Agradecemos ao professor Darcy Ribeiro, que, como Relator das Leis de Diretrizes e Bases da Educação e também de projetos atinentes à educação do nosso País, sempre se fez presente, abrilhantando e valorizando os trabalhos da Comissão de Constituição, Justiça e Cidadania.

Assim, desejando boas festas de Carnaval, um bom descanso e uma boa viagem a todos os Srs. Senadores, encerramos esta reunião, convocando outra reunião, em caráter extraordinário, para o dia 28 deste mês.

O SR. JOSÉ EDUARDO DUTRA - Sr. Presidente, peço a palavra pela ordem.

O SR. PRESIDENTE (Iris Rezende) – Pois não

O SR. JOSÉ EDUARDO DUTRA - Só para fazer uma pequena correção. O Senador Lúcio Alcântara disse que o parecer do ilustre Senador Bernardo Cabral, a respeito da sua consulta de início da tramitação das emendas constitucionais, havia tido votação, no plenário, por unanimidade.

Então, para fazer a correção de que, naquela ocasião, o Senador Eduardo Suplicy apresentou um voto em separado. Só para constar da Ata da Reunião.

O SR. PRESIDENTE (Iris Rezende) – Que conste da Ata a observação de V. Exª.

Está encerrada a presente reunião.

(Levanta-se a reunião às 10h 25min.)

1ª Reunião da Comissão de Constituição, Justiça e Cidadania, da 2ª Sessão Legislativa Ordinária da 50ª Legislatura, realizada dia 28 de fevereiro, de 1996, quarta-feira, às 10:00 horas .

Às dez horas do dia vinte e oito de fevereiro, de mil novecentos e noventa e seis, na sala de reuniões nº 03, da Ala Senador Alexandre Costa, sob a Presidência do Senhor Senador Iris Rezende, com a presença dos Senhores Senadores Roberto Requião, Esperidião Amin, José Bianco, Josaphat Marinho, José Eduardo Dutra, Romeu Tuma, Luiz Alberto, Carlos Bezerra, Pedro Simon, Roberto Freire, Carlos Patrocínio, Lúcio Alcântara e Ademir Andra-

de, reúne-se a Comissão de Constituição, Justiça e Cidadania. Deixam de comparecer por motivo justificado os seguintes Senhores Senadores Ronaldo Cunha Lima, José Fogaça, Ramez Tebet, Jáder Barbalho, Guilherme Palmeira, Edison Lobão, Élcio Álvares, Francelino Pereira, José Ignácio, Jefferson Péres e Darcy Ribeiro. O Senhor Presidente declara abertos os trabalhos e dispensa a leitura da ata da reunião anterior, que é dada como aprovada, passando a seguir, à apreciação da pauta na ordem que se segue: **Item 1: Projeto de Lei do Senado nº 225, de 1995**, terminativo, de autoria do Senador Ernandes Amorim, acrescenta dispositivos à Lei 8.112, de 11.12.90 e dá outras providências. Relator: Senador José Eduardo Dutra; parecer: pela rejeição da matéria. Anunciada a matéria, é observada pelo Sr. Senador Josaphat Marinho, a queda do quorum. Nesta oportunidade, o Sr. Senador Roberto Freire propõe à Mesa que os trabalhos sejam iniciados pela apreciação dos projetos não terminativos. A Presidência acolhe a sugestão do Senador Roberto Freire e ordena à Secretaria o reordenamento da pauta, para que a mesma seja iniciada pelos projetos não terminativos. Item 28: Projeto de Lei do Senado nº 24, de 1995, de autoria do Senador Odacir Soares, dispõe sobre a proibição de venda de bebidas alcoólicas para menores de 21 anos e dá outras providências. Relator: Senador José Eduardo Dutra; parecer: pela rejeição da matéria. Após discussão é colocado em votação o parecer do Relator, sendo aprovado por unanimidade. Nesta oportunidade, tendo constatado nova queda do quorum, o Sr. Presidente resolve encerrar a presente reunião, convocando a Comissão para reunião ordinária a realizar-se quarta-feira da próxima semana. Nada mais havendo a tratar, eu, Vera Lúcia Lacerda Nunes, lavrei a presente ata que, após lida e aprovada será assinada pelo Sr. Presidente e levada à publicação, juntamente com os registros taquigráficos.

O SR. PRESIDENTE (Iris Rezende) – Havendo número legal, declaro aberta a reunião, consultando os Srs. Senadores quanto à dispensa da leitura da Ata da reunião anterior.

Os Srs. Senadores que dispensam a leitura queiram permanecer sentados. (Pausa.)

Aprovada.

Passa-se à Ordem do Dia.

Item nº 1:

Projeto de Lei do Senado nº 225, de 1995. Acrescenta dispositivo à Lei nº 8.112, de 11/12/90, e dá outras providências. É de autoria do Senador Ernandes Amorim e foi designado Relator o Senador José Eduardo Dutra, que concluiu pela rejeição da matéria. Ao Relator concedemos a palavra para a apresentação do parecer ou do seu resumo.

O SR. JOSÉ EDUARDO DUTRA -

(Leitura do parecer.)

O SR. JOSAPHAT MARINHO - Sr. Presidente, peço a palavra para uma questão de ordem.

O SR. PRESIDENTE (Iris Rezende) – Concedo a palavra ao Senador Josaphat Marinho para uma questão de ordem.

O SR. JOSAPHAT MARINHO – É para uma questão de ordem por prudência. Parece-me que há vários processos, inclusive este, que são terminativos.

O SR. PRESIDENTE (Iris Rezende) – Há inúmeros.

O SR. JOSAPHAT MARINHO – Creio que fica delicado para nós discutirmos esta matéria sem ter **quorum** para a votação, porque ela é terminativa. Podíamos ver os processos que não são terminativos...

O SR. PRESIDENTE (Iris Rezende) – A preocupação de V. Exª seria procedente caso o projeto fosse incluído extrapauta. Acontece que a pauta foi, com muita antecipação, distribuída a todos os Srs. Senadores. Aqueles que apuseram a sua assinatura no livro, naturalmente, têm conhecimento do que se discute hoje aqui. Agora não podemos encerrar a discussão porque o número de votantes, no caso, é auferido no momento da votação, porque se trata de votação nominal.

Assim, encerrada a discussão, no momento da votação, não havendo número suficiente, porque, sendo votação nominal, aí sim suspenderemos a discussão ou a votação do processo.

O SR. JOSAPHAT MARINHO – Respeito a decisão de V. Exª, mas antecipo que me absterei de votar por não haver **quorum** para a conclusão da votação.

O SR. PRESIDENTE (Iris Rezende) – Mas a participação de V. Exª na discussão...

O SR. JOSAPHAT MARINHO - É extremamente grave deixarmos, depois, para quem chegar assinar.

O SR. PRESIDENTE (Iris Rezende) – Mas não será colocado em votação.

O SR. JOSAPHAT MARINHO - (Inaudível. Fora do microfone.) ... nós vamos deixar, encerrada a discussão, que quem chegar depois assine projetos terminativos. Acho...

O SR. PRESIDENTE (Iris Rezende) – Não, subentende-se que todos os Srs. Senadores integran-

tes da Comissão têm conhecimento do projeto, têm conhecimento do parecer.

O SR. JOSAPHAT MARINHO - Isso é uma ficção, não é a realidade.

O SR. ROBERTO FREIRE - Sr. Presidente, há um precedente, inclusive, regimental. Pode-se adotar aqui e não seria nada de arbitrário e nem de extraordinário. Tem-se um **quorum** para a discussão e tem um **quorum** para a deliberação que são distintos. Por exemplo, se discutem projetos, mas, quando se chega no momento de votar, não tem **quorum** para a votação. Assim se suspende o início da votação e continua-se com os processos em discussão.

Isso foi feito inúmeras vezes, inclusive, no plenário da Câmara dos Deputados. Iniciava-se a discussão, porque havia **quorum** para discutir, mas não se iniciava a deliberação porque o **quorum** não existia. Se ninguém levantasse a questão da verificação de **quorum**, continuava-se discutindo as matérias e suspendia-se a votação quando houvesse o **quorum**. É um pouco isso que está sendo aqui imaginado, a discussão sem haver deliberação, uma vez que não há **quorum.** Mas acredito que há **quorum** para instalar a reunião e discutir. Seria essa, parece-me, a decisão da Casa.

O SR. PRESIDENTE (Iris Rezende) - É o sistema que temos adotado nesta Comissão. A Mesa se sente absolutamente tranqüila, porque a votação é nominal. Quando a votação é simbólica, ilustre Senador Josaphat Marinho, a Secretaria recolhe a assinatura dos Senadores. Quando é nominal, só se realiza a votação quando os doze Senadores estão presentes. Não estando, não se vota. Ou faz-se a chamada. Não estando os doze, não se realiza a votação, ela ficará para a reunião seguinte.

De forma que a preocupação de V. Exª procede, mas o seu interesse, a sua preocupação, fica resguardada.

Concedo a palavra ao ilustre Relator.

O SR. JOSÉ EDUARDO DUTRA – Sr. Presidente, vou começar de novo.

É o mesmo projeto do Senador Ernandes Amorim, que tem por finalidade determinar ao dirigente de órgão público a apuração de irregularidade de fato denunciado contra servidor a ele subordinado.

No seu art. 1º, ele diz:

> "O dirigente de órgão do Poder Público, em cuja jurisdição ocorrer denúncia de irregularidade cometida por servidor a ele subordinado, promoverá a apuração do fato denunciado através de inquérito administrativo precedido de sindicância.
>
> Comprovada a veracidade, aplicar-se-á a penalidade prevista na Lei nº 8.112 e, constatada a inveracidade da denúncia, deveria ser dada a divulgação dos resultados do inquérito administrativo, através dos veículos de comunicação disponíveis."

Embora entendamos que, no mérito, o projeto seja bom, porque traz a preocupação não só de punir servidores que tenham cometido infração, como também reparar servidor de danos morais, entendemos que o projeto peca pela inconstitucionalidade, já que a Constituição Federal, no art. 61, § 1º, II, atribui unicamente ao Presidente da República a iniciativa das leis que disponham sobre servidores públicos, a saber:

> "Art. 61. .....
>
> § 1º São de iniciativa privativa do Presidente da República as leis que:
>
> II – disponham sobre:
>
> **c)** servidores públicos da União e Territórios, seu regime jurídico, provimento de cargos, estabilidade e aposentadoria de civis, reforma e transferência de militares para a inatividade."

Assim sendo, apresentamos parecer contrário, em função da sua inconstitucionalidade.

O SR. PRESIDENTE (Iris Rezende) – Muito obrigado, Senador.

Em discussão.

O SR. JOSAPHAT MARINHO – Quero apenas fazer uma declaração.

Tratando-se de matéria terminativa e não havendo **quorum** para a decisão, abstenho-me de participar da deliberação.

O SR. PRESIDENTE (Iris Rezende) – Não haverá deliberação, Senador, porque a votação é nominal.

O SR. JOSAPHAT MARINHO – A apreciação já é uma forma de deliberação. Não falei em votação.

Abstenho-me de participar da discussão e deliberação da matéria.

O SR. ROBERTO FREIRE - Até porque pode ser que estejamos, aqui, decidindo terminar a discussão.

O SR. PRESIDENTE (Iris Rezende) – A discussão será encerrada nesta reunião. A votação ficará para a reunião subseqüente ou para o final desta reunião se, porventura...

O SR. ROBERTO FREIRE – Sem criar nenhum antecedente, ou jurisprudência, vamos usar esse termo, por que aqui não aproveitamos para dis-

cutir aquelas que não são terminativas? As que não são terminativas, terminamos a discussão e acabou. Porque não são terminativas, vai haver discussão em outro lugar. Aceitamos assim sem criar nenhuma jurisprudência, porque depois pode até se mudar. Mas pelo menos hoje, em função do número de pessoas, podíamos fazer este acordo, de que o que não for terminativo nesta reunião que se termine a discussão; que se dê prosseguimento, continue tramitando. Pelo menos, não se atravanca o processo. Mas se evita isto: por ser terminativa, terminarmos a discussão com pouca gente na Comissão.

O SR. PRESIDENTE (Iris Rezende) – Não vejo motivo aparente para se opor à proposta de V. Exª. Acontece que, ao abrir a reunião, a Mesa leva em conta o número de Senadores que assinaram o livro de presença. Até que algum Senador peça verificação de votos, subentende-se que o Plenário está constituído de número legal. No momento em que se suspender a votação nominal, por não contar com número suficiente em plenário, nessa hora a Mesa reconheceu que não existe número. É essa a dificuldade. Então, fica claro que estamos aqui deliberando com número inferior ao exigido pelo Regimento Interno que é de doze. Não sei se V. Exª entendeu a nossa preocupação.

O SR. ROBERTO FREIRE – Entendi.

O SR. PRESIDENTE (Iris Rezende) – Porque amanhã, quer dizer, ficou claro que deliberamos, embora em votação informal, com menos de doze senadores presentes no Plenário da Comissão. Tanto é que até hoje, ainda esclarecendo um pouco mais, não se colocou em votação ou não se deu por aprovado, não se pegou assinatura de um Senador, quando numa votação nominal, quando não se achavam presentes no mínimo doze Senadores. Até hoje não se fez isso aqui. Só se faz votação nominal ou votação qualificada quando tem o número suficiente presente. Agora, votação simbólica, não, porque subentende-se que todos estão presentes. Depois vem a sua assinatura.

Agora, se V. Exª, no caso, pedisse prioridade para os projetos tais e tais, veja bem, mas nunca reconhecer a ausência de **quorum** em plenário.

O SR. ROBERTO FREIRE – Então vamos fazer isso. Prioridade para os não-terminativos da Comissão.

O SR. JOSÉ EDUARDO DUTRA – Sr. Presidente, sem querer complicar mais. Concordaria com o encaminhamento do Senador Roberto Freire, só que vamos incidir em outro problema. Salvo uma análise mais acurada, mas pelo que vi aqui não existe nenhum projeto não terminativo cujo relator esteja presente. Se tiver algum retiro o que disse.

O SR. PRESIDENTE (Iris Rezende) – Ilustre Senador José Eduardo Dutra, a minha atenção estava voltada aqui para uma informação da secretária. Gostaria que V. Exª reiterasse o seu pedido.

O SR. JOSÉ EDUARDO DUTRA – Retiro o que disse, porque o Senador Roberto Freire já comprovou que eu estava equivocado.

O SR. LÚCIO ALCÂNTARA – Tem um aqui de que V. Exª é Relator, o item 28. De autoria do Senador Odacir Soares, Relator Senador José Eduardo Dutra.

O SR. ROBERTO FREIRE – Faço uma sugestão para a Secretaria da Comissão: adotarmos como norma, não sei se seria possível isso, que os primeiros itens da pauta fossem não-terminativos. Vamos determinar...

O SR. PRESIDENTE (Iris Rezende) – É possível. A sugestão de V. Exª será acatada pela Mesa. Até porque, muitas vezes, o Senador assina o livro de presença e vai acudir a Comissão de Economia ou a de Relações Exteriores.

O SR. ROBERTO FREIRE – Porque, com isso, daríamos prosseguimento, realmente, ao processo sem precisar estar com esse problema de levantar, de não ter **quorum**.

O SR. PRESIDENTE (Iris Rezende) – V. Exª solicitou prioridade para o item 28?

O SR. ROBERTO FREIRE – Sim, prioridade para o item 28 da pauta.

O SR. PRESIDENTE (Iris Rezende) – Está em votação o requerimento do ilustre Senador Roberto Freire, prioridade para item 28.

Os Srs. Senadores que o aprovam queiram permanecer sentados. (Pausa.)

Aprovado.

Fica, diante da prioridade aprovada, para apreciação posterior o constante do Item nº 1.

Tem a palavra o ilustre Relator José Eduardo Dutra, para oferecer o seu parecer ao Projeto de Lei nº 24, de 1995, de autoria do Senador Odacir Soares, que dispõe sobre a proibição de vendas de bebidas alcoólicas para menores de 21 anos e dá outras providências.

Tem a palavra o Relator.

O SR. JOSÉ EDUARDO DUTRA - Sr. Presidente, Srs. Senadores, o projeto do Senador Odacir Soares dispõe sobre a proibição de venda de bebidas alcoólicas para menores de 21 anos e dá outras providências. O projeto pune a venda de bebidas alcoólicas a menores de 21 anos com pena de reclu-

são por seis meses a dois anos, sem direito a **sursis**, e aumenta em um terço a pena a cada reincidência.

Esse projeto teve parecer favorável na Comissão de Assuntos Sociais e recebeu recurso para que o Plenário do Senado se manifestasse quanto ao mérito. A partir daí foi apresentado e aprovado requerimento no sentido de que o projeto fosse analisado também pela Comissão de Constituição e Justiça.

Do nosso ponto de vista, não há qualquer óbice de ordem constitucional ao projeto. No entanto, fazemos alguns reparos do ponto de vista da técnica legislativa e quanto ao mérito. Quanto à técnica legislativa, parece-nos incorreta a disposição do parágrafo único do art. 2º, aumentando a pena a cada reincidência. Conforme o Código Penal, a reincidência é uma agravante genérica, com uma série de outros efeitos. É uma circunstância preponderante no concurso de agravantes, impede a concessão de suspensão condicional da execução da pena, aumenta o prazo necessário à obtenção do livramento condicional e interrompe a prescrição, entre outros.

Em alguns casos (art. 155, § 2º, art. 170 e art. 171, § 1º), a reincidência impede algumas causas de diminuição da pena. Na legislação extravagante, muitas vezes a reincidência é característica agravante especial de determinada infração. Por exemplo: o parágrafo único do art. 336 do Código Eleitoral determina que a pena seja dobrada em caso de reincidência. O art. 126 da Lei de Estrangeiros estabelece que a reincidência poderá acarretar o aumento das multas previstas do dobro ao quíntuplo. Mas, salvo em disposições de caráter administrativo, a reincidência não é um elemento de cálculo de pena: tantas reincidências, tantas de pena. A sistemática penal, desde a reforma da Parte Geral do Código, em 1984, entende a reincidência como uma circunstância objetiva. Não importa se o infrator reincide uma vez ou dez vezes, nos dois casos é reincidente. De resto, a reincidência, por si só, não é indício confiável de periculosidade. Cabe ao juiz, seguindo o princípio da individualização da pena, avaliar as características de cada réu e, assim, determinar a pena.

Destarte, seria preferível que o parágrafo único do art. 2º do projeto apenas aumentasse a pena em caso de reincidência, mas sem especificar que o aumento se dá a cada reincidência. Contudo, no nosso entender, o mérito do projeto é discutível.

Certamente, o Senador Odacir Soares tem razão, na justificação do projeto, ao enumerar os males causados pelo consumo do álcool. No entanto, como ocorre com outras drogas, o álcool é sancionado pelo organismo social. Em muitos círculos o seu consumo é mesmo incentivado. Embora a legislação brasileira sofra lamentáveis incoerências quando se trata de passagem à maioridade, é fato que a maioria das leis considera o maior de 18 anos apto para os hábitos da vida adulta.

Ademais, como bem ressaltou a consultoria legislativa em nota técnica, a pena cominada aos infratores configura-se, em nosso entendimento, um excesso mormente contra a tendência da moderna doutrina penal em enfatizar o papel preventivo e educativo da norma, minimizando-se seu aspecto meramente punitivo e repressivo.

No campo específico das bebidas alcoólicas, o art. 63 da Lei das Contravenções Penais proíbe sua venda a menores de 18 anos, a quem se encontra embriagado, a quem sofra das faculdades mentais e a quem seja proibido de freqüentar lugares de consumo de álcool por ordem judicial; a pena é prisão de dois meses a um ano de multa.

A proposta em estudo não apenas aumenta a idade mínima para consumo de álcool para 21 anos, como ainda transforma a infração em crime apenado com reclusão e aumenta desmesuradamente sua pena, especialmente se levarmos em conta a reincidência. Como se não bastasse, nega direito a **sursis**. Isso coloca essa infração no mesmo grau que, por exemplo, aquela prevista para o abandono do recém-nascido (art. 134 do Código Penal). Coloca-a também em um grau de importância superior ao da infração aplicável à lesão corporal (art. 129).

De resto, sabe-se que, especialmente para delitos de baixa periculosidade, a pena de reclusão não é adequada como elemento de reabilitação. Parece-me descabido o proposto.

Finalmente, aumentar a idade mínima legal para determinada atividade é precisamente ir contra a evolução social. O mundo moderno cedo expõe as pessoas à sua realidade, não há como negar que se amadurece mais cedo hoje em dia, a própria atividade legislativa tem acompanhado essa evolução, como bem o demonstra a extensão do poder de voto aos maiores de 16 anos. Outrossim, existe uma corrente hoje que defende o direito de maiores de 16 anos adquirirem a Carteira Nacional de Habilitação.

Nesse mesmo sentido, outra corrente jurídica pretende reduzir a maturidade penal, que hoje ocorre ao se completarem 18 anos, para os mesmos 16. Controvérsias à parte sobre a redução ou não da idade para exercício de determinadas atividades,

não podemos caminhar contra a marcha da História, que hoje segue num rumo diverso do proposto pelo ilustre Senador Odacir Soares.

Pelo exposto, nosso parecer é pela injuridicidade do Projeto de Lei do Senado nº 24, de 1995, e, no mérito, pela rejeição.

O SR. PRESIDENTE (Iris Rezende) – Obrigado, Senador José Eduardo Dutra.

Está em discussão o parecer. (Pausa.)

Não havendo quem queira fazer uso da palavra, está encerrada a discussão.

Em votação.

Os Srs. Senadores que o aprovam queiram permanecer sentados. (Pausa.)

Aprovado. Conseqüentemente, foi rejeitado o projeto.

A Secretaria da Comissão nos informa que no plenário não existe número suficiente para a deliberação de projetos terminativos, ou seja, a presença de 12 Senadores.

Assim sendo, encerro a presente reunião e convoco outra, em caráter ordinário, para a próxima quarta-feira.

Está encerrada a reunião.

(Levanta-se a reunião às 11h 28min.)

2ª Reunião da Comissão de Constituição, Justiça e Cidadania, da 2ª Sessão Legislativa Ordinária da 50ª lEgislatura, realizada dia 6 de março de 1996, quarta-feira, às 10:00 horas .

Às dez horas do dia seis de março, de mil novecentos e noventa e seis, na sala de reuniões nº 03, da Ala Senador Alexandre Costa, sob a Presidência do Senhor Senador Iris Rezende, com a presença dos Senhores Senadores Bernardo Cabral, José Eduardo Dutra, Antônio Carlos Valadares, Élcio Álvares, Sérgio Machado, Jefferson Peres, José Ignácio, Guilherme Palmeira, Romeu Tuma, Lúcio Aalcântara, Pedro Simon, Júnia Marise, Josaphat Marinho, Esperidião Amin, Roberto Freire, Arlindo Porto, José Fogaça, Ronaldo Cunha Lima, Ney Suassuna, Roberto Requião, Ademir Andrade, Ramez Tebet e Luiz Alberto, reúne-se a Comissão de Constituição, Justiça e Cidadania. Deixam de comparecer por motivo justificado os seguintes Senhores Senadores Jáder Barbalho, Edison Lobão, José Bianco, Francelino Pereira e Darcy Ribeiro. O Senhor Presidente declara abertos os trabalhos e dispensa a leitura da ata da reunião anterior, que é dada como aprovada, passando a seguir, à apreciação da pauta na ordem que se segue: Item 17: **Projeto de Lei do Senado nº 277, de 1995**, terminativo, de autoria do Senador Pedro Simon, autoriza a criação da Comissão Especial de Investigação, com âmbito de atuação na Administração Pública Federal Direta e Indireta, e dá outras providências. Relator: Senador Lúcio Alcântara; parecer: pela aprovação, com as emendas 1 e 2 que oferece. Em fase de discussão usam da palavra os Senadores Bernardo Cabral, Jefferson Peres, Romeu Tuma, Josaphat Marinho, Pedro Simon, Lúcio Alcântara e José Eduardo Dutra. Terminada a discussão, passa-se à votação da matéria; a Comissão aprova a matéria com a emenda nº 1 e rejeita a emenda de nº 2, oferecidas pelo Relator. Item 1: **Projeto de Lei do Senado nº 241, de 1991**, de autoria da Senadora Marluce Pinto, estabelece prazo para a elaboração do plano nacional de desenvolvimento econômico e social e dá outras providências. Relatora: Senadora Júnia Marise; parecer: pela aprovação, com duas emendas que oferece. Procedida a leitura e, não havendo manifestações para discutir o assunto, a Presidência coloca em votação o parecer, sendo aprovado por unanimidade. Item 2: Substitutivo da Câmara oferecido ao Projeto de Lei do Senado nº 87, de 1992; de autoria do Senador Mansueto de Lavor, dispõe sobre o reassentamento de habitantes e trabalhadores em imóvel rural desapropriado por necessidade ou utilidade pública. Relator: Senador Luiz Alberto de Oliveira; parecer: pela aprovação do substitutivo. Estando ausente o Relator, a Presidência designa o Sr. Senador Lúcio Alcântara para fazer a leitura do parecer oferecido à matéria. Não havendo discussão, passa-se à votação do Substitutivo, sendo aprovado por unanimidade. Item 31: **Emendas de Plenário oferecidas ao Projeto de Lei da Câmara nº 95, de 1995**, de autoria do Deputado José Luiz Clerot, dispõe sobre anistia relativamente às eleições de 3 de outubro e de 15 de novembro dos anos de 1992 e 1994. Relator: Senador Ney Suassuna; parecer: pela rejeição das emendas. Durante a discussão usam da palavra os Srs. Senadores Ronaldo Cunha Lima, José Ignácio e José Eduardo Dutra. Em fase de votação, a Comissão aprova a Emenda 1 e rejeita da Emenda 2 de Plenário. Item 5: **Projeto de Lei do Senado nº 86, de 1995**, de autoria do Senador Roberto Freire, dispõe sobre incentivos à instalação de empresas fabricantes de veículos, partes, peças e componentes automotivos nas regiões economicamente desfavorecidas que especifica. Relator: Senador José Ignácio; parecer: pela aprovação. Após discussão é colocado em votação o parecer, sendo aprovado por unanimidade. Item 6: **Projeto de Lei da Câmara nº**

8, de 1996, de autoria do Poder Executivo, altera os arts. 366, 367, 368, 369 e 370 do Decreto-Lei nº 3.689, de 3 de outubro de 1941 – Código de Processo Penal. Relator: Senador Jefferson Peres; parecer: pela aprovação. Após discussão, é colocado em votação o parecer, sendo aprovado por unanimidade. Item 10: **Projeto de Lei da Câmara nº 44, de 1993**, de autoria do Deputado Floriceno Paixão, dispõe sobre o Estatuto dos Mineiros. Relator: Senador Ronaldo Cunha Lima; parecer: pela rejeição. Dutante a discussão, a Presidência defere pedido de vistas ao Senador José Eduardo Dutra, ficando a apreciação da matéria sobrestada pelo prazo regimental de cinco dias. Nesta oportunidade, tendo em vista a queda do quorum, o Sr. Presidente encerra a presente reunião, ficando adiada a apreciação das demais matérias, para a próxima reunião ordinária. Nada mais havendo a tratar, eu Vera Lúcia Lacerda Nunes, lavrei a presente ata que, após lida e aprovada será assinada pelo Sr. Presidente e levada à publicação juntamente com os apanhamentos taquigráficos.

COMISSÃO DE CONSTITUIÇÃO JUSTIÇA E CIDADANIA

3ª Reunião da Comissão de Constituição, Justiça e Cidadania, da 2ª Sessão Legislativa Ordinária da 50ª Legislatura, realizada dia 13 de março de 1996, quarta-feira, às 10:00 horas .

Às dez horas do dia treze de março, de mil novecentos e noventa e seis, na sala de reuniões nº 03, da Ala Senador Alexandre Costa, sob a Presidência do Senhor Senador Iris Rezende, com a presença dos Senhores Senadores Ney Suassuna, Ronaldo Cunha Lima, Jefferson Peres, José Eduardo Dutra, Guilherme Palmeira, Pedro Simon, Romeu Tuma, Júnia Marise, Roberto Requião, José Bianco, Antônio Carlos Valadares, Lúcio Alcântara, Josaphat Marinho, Bernardo Cabral, Edison Lobão, Ramez Tebet, Arlindo Porto, José Fogaça e Roberto Freire, reúne-se a Comissão de Constituição, Justiça e Cidadania. Deixam de comparecer por motivo justificado os seguintes Senhores Senadores Jáder Barbalho, Élcio Álvares, Francelino Pereira, José Ignácio, Esperidião Amin, Luiz Alberto e Darcy Ribeiro. O Senhor Presidente declara abertos os trabalhos e dispensa a leitura da ata da reunião anterior, que é dada como aprovada, passando a seguir, à apreciação da pauta na ordem que se segue: Item 3: **Projeto de Lei do Senado nº 286, de 1995**, de autoria do Senador Pedro Simon, altera o Decreto-Lei nº 205, de 27 de fevereiro de 1967, que dispõe sobre a organização, funcionamento e extinção de aeroclubes, e dá outras providências. Relator: Senador José Bianco; parecer: pela aprovação. Não havendo discussão, passa-se à votação do parecer que recebe aprovação unânime. Item 4: **Projeto de Lei do Senado nº 87, de 1995**, de autoria do Senador Ernandes Amorim, acrescenta ao art. 21 da Lei nº 7.805, de 18 de julho de 1989, o seu § 2º. Relator: Senador José Bianco; parecer: favorável, nos termos do substitutivo que oferece. Em fase de discussão a Presidência concede vista da proposição ao Senador Romeu Tuma, pelo prazo regimental de cinco dias. Item 7: **Projeto de Lei do Senado nº 114, de 1995**, de autoria do Senador Odacir Soares, regulamenta o artigo 243 e seu parágrafo único das Disposições Gerais da Constituição Federal. Relator: Senador Esperidião Amin; parecer: pela aprovação, com uma emenda que oferece. Encerrada a discussão é colocado em votação o parecer, sendo aprovado por unanimidade. Item 9: Requerimento nº 1.274, de 1995, de autoria do Senador Pedro Simon, requer nos termos regimentais, a inclusão, em ordem do dia, de um voto de louvor ao Jornal Correio do Povo de Porto Alegre que, comemora 100 (cem) anos de sua fundação. Relator: Senador José Fogaça. Não havendo discussão é colocado em votação o parecer do Relator, sendo aprovado por unanimidade. Item 14: **Projeto de Lei do Senado nº 104, de 1995**, terminativo, de autoria do Senador Romeu Tuma, altera dispositivo da Lei de execução penal sobre exame criminológico e progressão do regime de execução das penas privativas de liberdade, e dá outras providências. Relator: Senador Jefferson Peres; parecer: pela aprovação, nos termos do substitutivo que apresenta. Durante a discussão, o Sr. Presidente atende solicitação do Sr. Relator, pedindo a retirada da matéria da pauta, a fim de reexaminá-la. Prosseguindo, o Sr. Senador Pedro Simon solicita a palavra e, com base no art. 90, inciso V do Regimento Interno, apresenta Requerimento para que seja convidada a comparecer perante esta Comissão a Juíza Drª Denise Frossard, a fim de debater sua proposta de criação de uma agência de combate à corrupção no País. A Presidência coloca em votação o Requerimento, sendo aprovado por unanimidade. Item 24: **Projeto de Lei do Senado nº 316, de 1995**, terminativo, de autoria do Senador Romeu Tuma, define a autoridade policial mencionada no art. 69 da Lei nº 9.099, de 26 de setembro de 1995 e dá outras providências. Anunciada a matéria, o Sr. Senador solicita vista da mesma, tendo sido atendido pelo Sr. Presidente. Item 30: **Projeto de Lei do Senado nº 269, de 1995**, terminativo, de autoria do

Senador Gilvan Borges, confere eficácia contra todos, às decisões judiciais, de que não caibam recursos, em ações relativas a direitos individuais homogêneos de natureza patrimonial, promovidas por servidores públicos. Relator: Senador Bernardo Cabral; parecer: pela aprovação, com as emendas de nºs 1 a 3 que oferece. Aberta a discussão, o Sr. Senador Josaphat Marinho usa da palavra para sugerir que esta proposição seja pautada para discussão em conjunto com uma Proposta de Emenda à Constituição que se encontra tramitando neste órgão técnico, a qual trata de efeito vinculante e, ainda não foi submetida à deliberação final desta Comissão. Também o Senador Roberto Freire usa da palavra em apoio à sugestão do Senador Josaphat Marinho. Considerando que a referida proposta foi aceita pelo Relator, o Sr. Presidente determina a retirada da proposição da pauta, para posterior exame, juntamente com a mencionada Proposta de Emenda à Constituição. Item 32: **Proposta de Emenda à Constituição nº 53, de 1995,** de autoria do Senador Roberto Requião e outros Srs. Senadores, acrescenta parágrafos ao art. 14 da Constituição Federal, dispondo sobre a ação de impugnação de mandato eletivo. Relator: Senador Bernardo Cabral; parecer: pela aprovação. Em fase de discussão, atendendo solicitação do Plenário, tendo em vista que o mesmo não tenha chegado a um consenso quanto à conclusão do parecer, o Sr. Presidente concede vista coletiva da proposição. Item 23: **Projeto de Lei do Senado nº 256, de 1995,** terminativo, de autoria do Senador Lauro Campos, define crimes contra a livre concorrência. Relator: Senador Ney Suassuna; parecer: pela rejeição. Não havendo discussão, passa-se à votação do parecer que é aprovado por unanimidade. Nesta oportunidade o Sr. Presidente encerra a presente reunião, tendo em vista a queda do quorum. Nada mais havendo a tratar, eu, Vera Lúcia Lacerda Nunes, lavrei a presente ata que após lida e aprovada será assinada pelo Sr. Presidente e levada à publicação, juntamente com os registros taquigráficos.

O SR. PRESIDENTE (Iris Rezende) – Declaro aberta a reunião.

Os itens 1 e 2 já foram apreciados na reunião anterior.

Item nº 3.

> Projeto de lei do Senado nº 286, de 1995, que altera o Decreto-Lei nº 205, de 27 de fevereiro de 1967, que dispõe sobre a organização, funcionamento e extinção de aeroclubes e dá outras providências. De autoria do Senador Pedro Simon.
>
> Foi designado Relator o Senador José Bianco, que concluiu pela aprovação do projeto.

Concedo a palavra ao Senador José Bianco para proceder à leitura do parecer.

O SR. JOSÉ BIANCO – Sr. Presidente, nosso relatório já foi bem resumido.

A proposição, se aprovada, não permitirá o funcionamento de aeroclubes em distâncias inferiores a cem quilômetros. Entendemos que a proposta não contraria as normas constitucionais ou infraconstitucionais e, quanto ao mérito, deve ser atendida. É nosso parecer.

Nosso voto é pela aprovação.

O SR. PRESIDENTE (Iris Rezende) – Em discussão o parecer. (Pausa.)

Não havendo quem peça a palavra, encerro a discussão.

Em votação.

Os Srs. Senadores que o aprovam queiram permanecer sentados. (Pausa.)

Aprovado.

A SRA. JÚNIA MARISE - Sr. Presidente, peço a palavra.

O SR. PRESIDENTE (Iris Rezende) – Concedo a palavra a V. Exª, Senadora Júnia Marise.

A SRª JÚNIA MARISE - Sr. Presidente, como V. Exª e os demais membros da Comissão sabem, sempre tenho marcado minha presença nesta Comissão. No entanto, peço permissão a V. Exª para deixar a reunião neste momento, por motivo de uma viagem a Belo Horizonte, em virtude do falecimento do esposo de minha irmã, Drª Iara Coutinho.

O SR. PRESIDENTE (Iris Rezende) – Ilustre Senadora, em nome desta Comissão, todos nos associamos às dores de V. Exª e de sua família e esperamos que tenha o consolo necessário para suportar momentos tão difíceis. Compreendemos a retirada de V. Exª e, ao mesmo tempo, reconhecemos seu esforço e trabalho prestados ao Senado, especialmente nesta Comissão.

Nossos sentimentos.

O SR. NEY SUASSUNA – Pela ordem, Sr. Presidente.

O SR. PRESIDENTE (Iris Rezende) - Tem a palavra V. Exª.

O SR. NEY SUASSUNA – Pedi ao Presidente, por favor, que houvesse uma inversão da ordem. Presido a Comissão do Proer e tenho aqui um projeto, o de nº 17, na página 133, que gostaria de agora relatar, se o Presidente assim o permitir.

O SR. PRESIDENTE (Iris Rezende) – Coloco em votação o requerimento do Senador Ney Suassuna, para priorizar o Projeto de Lei do Senado constante do Item nº 23.

Os Srs. Senadores que o aprovam queiram permanecer sentados. (Pausa.)

Aprovado.

Ilustre Senador Ney Suassuna, por ser um projeto de lei terminativo nesta Comissão, embora tenha doze assinaturas no livro, mas apenas sete Senadores se fazem presentes. De forma que, tão logo tenhamos **quorum**, colocaremos em votação.

O SR. - Muito obrigado, Sr. Presidente.

O SR. PRESIDENTE (Iris Rezende) – **Item nº 4.**

> Às páginas 112 e seguintes. Projeto de Lei do Senado nº 87, de 1995, que acrescenta ao art. 21 da Lei nº 7.805, de 18 de julho de 1989, o seu § 2º. É de autoria do Senador Ernandes Amorim. É Relator o Senador José Bianco, que conclui favoravelmente, porém nos termos do substitutivo que oferece.

Concedo a palavra ao Senador Relator para apresentação do resumo do seu parecer.

O SR. JOSÉ BIANCO – Sr. Presidente, Srs. Senadores, o Senador Ernandes Amorim pretende, com esse projeto, fazer algumas alterações no que diz respeito à demissão de lavra garimpeira, cria o regime de lavra garimpeira. É um tanto complexa essa situação. Vou procurar resumir, tentando aprimorar um pouco. Oferecemos um substitutivo vazado nos seguintes termos...

O SR. ROMEU TUMA – Sr. Presidente, peço a palavra pela ordem.

O SR. PRESIDENTE (Iris Rezende) – V. Exª tem a palavra.

O SR. ROMEU TUMA – Tendo em vista o processo, os problemas surgidos com os garimpeiros, inclusive com essa nova descoberta na região de Serra Pelada, não sei se por antecipação, pedindo licença ao Senador Bianco, gostaria de pedir vista deste projeto.

O SR. JOSÉ BIANCO – Acredito que é conveniente, realmente esse projeto é complexo.

O SR. ROMEU TUMA – A situação é complexa e está difícil. Temos uns três ou quatro projetos em andamento nesta Comissão referentes a garimpeiros. Então, poderíamos fazer uma reunião com os relatores para se encontrar o caminho mais correto, mais firme sobre isso. Inclusive o próprio Governo, o DNPM está assustado com algumas colocações e queria ter oportunidade de conversar conosco a respeito disso.

O SR. PRESIDENTE (Iris Rezende) – Concedemos vista a V. Exª por cinco dias, devendo, conseqüentemente, voltar à pauta da próxima sessão ordinária.

Item nº 7.

> O processado encontra-se às páginas nº 214. Projeto de Lei do Senado de nº 114, de 1995, que regulamenta o artigo 243 e seu parágrafo único das Disposições Gerais da Constituição Federal. De autoria do Senador Odacir Soares. Foi designado Relator o Senador Esperidião Amin, que conclui pela aprovação com uma emenda que oferece.

Solicito ao Senador Romeu Tuma proceder à leitura da página 214 do parecer na ausência do relator designado.

O SR. ROMEU TUMA - O Senador Esperidião Amin analisa o Projeto sobre o art. 243, que as glebas de qualquer região do País onde forem localizadas culturas ilegais de plantas psicotrópicas serão imediatamente expropriadas e especificamente destinadas ao assentamento de colonos, ao cultivo de produtos alimentícios e medicamentosos, sem qualquer indenização ao proprietário e sem prejuízo de outras sanções previstas.

O que o artigo diz é mais ou menos comparado com os veículos ou meios de transporte de produtos proibidos, de drogas proibidas. Então, levou-se ao problema da expropriação da terra para servir de assentamento e o Senador Esperidião Amin faz uma emenda que regulamenta o parágrafo único do art. 243 das Disposições Transitórias. Daí porque pertinente à capitulação do crime pela inobservância do art. 1º do projeto, conforme a emenda proposta pelo ilustre Relator da Comissão de Assuntos Econômicos. Fórmula jurídica hábil a ensejar a eficácia, conteúdo normativo circunstancialmente desconsiderado.

Então, ele corrige o projeto e, assim, dá às autoridades melhores condições de aplicar esse dispositivo, que já se arrasta há alguns anos sem a possibilidade de aplicação. Várias glebas estão sob apreciação da Justiça, mas o art. 243 está quase impossibilitado de ser aplicado.

O SR. PRESIDENTE (Iris Rezende) – A emenda que S. Exª oferece apenas modifica a ementa.

O SR. ROMEU TUMA – Está havendo mais consistência ao artigo 1º.

O SR. PRESIDENTE (Iris Rezende) – Muito obrigado, Senador Romeu Tuma, pela colaboração de V. Exª.

Em discussão o projeto. (Pausa.)

Não havendo quem peça a palavra, encerro a discussão.

Em votação.

Os Srs. Senadores que o aprovam queiram permanecer sentados. (Pausa.)

Aprovado.

Item nº 9.

> Requerimento nº 1.274, de 1995. Requer, nos termos regimentais, a inclusão, em Ordem do Dia, de um voto de louvor ao jornal **Correio do Povo**, de Porto Alegre, que comemora 100 anos de sua fundação. Autoria do Senador Pedro Simon. Relator: Senador José Fogaça, que concluiu pela aprovação.

Está publicado o teor do requerimento, às páginas 242.

Em discussão o requerimento. (Pausa.)

Não havendo quem peça a palavra, encerro a discussão.

Em votação.

Os Srs. Senadores que o aprovam queiram permanecer sentados. (Pausa.)

Aprovado, por unanimidade.

O SR. ROMEU TUMA – Sr. Presidente, eu pediria, se possível, uma inversão de pauta para o Item nº 7, página 52. É o projeto em que é Relator o Senador Jefferson Péres. Já o discutimos e houve pedido de vista para uma correção. Trata-se do problema do grampo telefônico e dá uma estrutura melhor ao combate ao crime organizado.

O SR. PRESIDENTE (Iris Rezende) – Constante da pauta de hoje, o Item nº 7 já foi apreciado.

O SR. ROMEU TUMA – É para corrigir. Já tivemos uma discussão na Associação dos Magistrados.

Trata-se de um projeto – há um pouco de ansiedade – que altera um pouco a Lei de Execuções Penais. Meu receio é que não haja número para que o Senador Jefferson Péres possa apresentar o relatório.

O SR. JEFFERSON PÉRES - De autoria do Senador Romeu Tuma.

O SR. ROMEU TUMA – É o Item nº 14, página 52. Não sei se a Presidência autorizou.

O SR. PRESIDENTE (Iris Rezende) – Oportunamente, a Mesa colocará em votação o requerimento de preferência de V. Exª. Esse projeto está aqui.

O SR. JEFFERSON PÉRES – Sr. Presidente, peço a palavra pela ordem.

O SR. PRESIDENTE (Iris Rezende) – Concedo a palavra ao Senador Jefferson Péres.

O SR. JEFFERSON PÉRES – Sr. Presidente, ainda na sessão legislativa passada, relatei um projeto de lei de autoria do Senador Eduardo Suplicy, referente aos suplentes de Senadores, estabelecendo eleição de suplente. Esse projeto foi sustado e remetido à Comissão Especial que estuda a reforma política do País, com o prazo de trinta dias, findo o qual, pedir-se-ia a devolução para esta comissão apreciá-lo.

Creio, Sr. Presidente, que são decorridos 180 dias. Lembro V. Exª – porque tenho certeza de que V. Exª já esqueceu – que há uns três ou quatro meses levantei a questão e me foi prometido o retomo, o que até hoje não ocorreu. Solicito a V. Exª que determine à Secretaria que peça o retorno desse processo a fim de ser apreciado por esta comissão.

O SR. PRESIDENTE (Iris Rezende) – Determino à Secretaria que faça incluir na pauta da próxima reunião o projeto em referência.

O Projeto de Lei da Câmara constante do Item nº 10 está com o Senador José Eduardo Dutra, que pediu vistas e, lamentavelmente, não o devolveu para ser apreciado nesta reunião Se porventura o processo for devolvido, ainda será apreciado na reunião de hoje.

Projeto de Lei do Senado nº 225, de 1995. Antes da apreciação desta matéria, vou colocar em votação o requerimento do Senador Romeu Tuma pedindo preferência para o projeto constante do Item nº 14.

Em votação o requerimento.

Os Srs. Senadores que o aprovam queiram permanecer sentados. (Pausa.)

Aprovado.

Item nº 14.

> Projeto de Lei do Senado nº 104, de 1995, que altera o dispositivo da Lei de Execução Penal sobre exame criminológico e progressão do regime de execução das penas privativas de liberdade e dá outras providências. É de autoria do Senador Romeu Tuma. É Relator o Senador Jefferson Péres, que conclui pela aprovação, nos termos que apresenta às páginas 52.

O SR. JEFFERSON PÉRES -

(Leitura de parecer.)

O SR. PRESIDENTE (Iris Rezende) – Muito obrigado, Senador Jefferson Péres.

Em discussão.

Concedo a palavra ao Senador Ronaldo Cunha Lima.

O SR. RONALDO CUNHA LIMA – Sr. Presidente, a proposição visa alterar a Lei de Execuções Penais e até torná-la mais precisa, facilitando o trabalho de juízes em comarcas onde não existem técnicos especializados. Sendo assim, tanto o cumprimento individual da pena, quanto à transferência de regimes fica a critério do juiz, e a falta de técnicos pode aquilitar o potencial criminológico do condenado.

Portanto, penso que a matéria deve ser aprovada nos termos do substitutivo oferecido pelo eminente Relator. Permitir-me-ia, apenas, fazer uma indagação de ordem informal, qual seja, se haveria possibilidade de se evitar a repetição do parágrafo único do art. 131, já que ele repete a redação do § 2º do art. 112, para que num mesmo texto legal não fiquem duas exposições rigorosamente iguais. No art. 112, § 2º, sei que são dois instantes diferentes do dispositivo. Concordo plenamente com a conclusão. Mas, já que o § 2º havia uma forma redacional de impedir a repetição do parágrafo único do art. 131.

O SR. JEFFERSON PÉRES – Só que, como a legislação citada é apenas a do projeto original, a legislação citada em mãos, fica difícil reposnder prontamente porque na legislação citada não consta o art. 131.

O SR. ROMEU TUMA - Inicialmente, a idéia desse projeto não foi minha; ela surgiu em uma reunião com membros da magistratura.

O que me assusta é que normalmente as quadrilhas que praticam o crime com maior violência, entre eles, o latrocínio e o estupro, com apenas um sexto do cumprimento da pena estão na rua, sem que haja, portanto, nenhuma possibilidade de se reintegrar à sociedade, mas sim a possibilidade de uma reincidência. Isso está demonstrado nos índices de reincidência.

Parece-me que o Relator mantém esse **status** original e, com um sexto, requer a progressão, voltando a situação anterior, apenas visando melhorar o atendimento do Judiciário com respeito ao exame criminológico. No entanto, voltamos ao **caput** do art. 112.

O SR. JEFFERSON PÉRES – A dificuldade de responder é porque o parágrafo, necessariamente, se refere à matéria tratada no **caput**, e o art. 112, à progressão, enquanto que o art. 131 diz respeito ao livramento condicional. A não ser que introduzisse no artigo, mas fica difícil, já que como parágrafo não pode.

O SR. ROMEU TUMA – V. Exª traz de volta o **caput** do art. 112, que continua requerendo com um sexto da pena. Na minha opinião pessoal e de um grande número de juízes ou a violência com um sexto de um crime grave pode requerer o benefício da progressão.

A minha proposta, portanto, é que para os crimes graves metade da pena ou até dois terços, pois se voltar a um sexto, vamos ter uma reincidência permanentemente.

Concordo com V. Exª, que tem essa preocupação, mas penso que se pudéssemos melhorar a proposta da mudança do art. 112 a sociedade teria uma maior tranqüilidade.

O SR. JEFFERSON PÉRES - É como eu já lhe disse, Senador Romeu Tuma, nem sempre o crime praticado com violência é necessariamente um crime grave ou praticado por pessoa perigosa, porque um pivete de 18 anos que pega um cidadão que está fazendo **cooper** não cometeu um crime tão grave e, necessariamente, não é um cidadão perigoso.

O SR. ROMEU TUMA – E se ele matar pelo tênis apenas?

O SR. JEFFERSON PÉRES – Não lhe parece muito mais perigoso um crime contra o mercado financeiro?

O SR. ROMEU TUMA – Entendo que se poderia alterar o **caput** do art. 112 abrangendo esses crimes violentos praticados contra a sociedade, que são os contra o sistema bancário, o estelionato. Entendo que poderíamos elencá-los como impeditivos de se requerer o benefício. Entendo que V. Exª tem toda razão, pois a idéia é exatamente essa: problema de seqüestro, estupro. Entendo que se o artigo atingisse crimes contra a sociedade, que são os praticados contra o sistema bancário, o estelionato contra pessoas humildes, as fraudes contra a Previdência Social, valeria a pena se pensar em não permitir que eles gozassem do benefício da progressão com um sexto da pena. Desculpem-me estar falando isso, mas é uma revolta minha que transfiro a V. Exªs.

O SR. JOSAPHAT MARINHO – Parece-me que no substitutivo não altera.

O SR. ROMEU TUMA – Altera, a progressão. Agora, ele muda tudo, elimina o art.112.

O SR. JOSAPHAT MARINHO – Não.

O SR. JEFFERSON PÉRES – Não, só muda o parágrafo.

O SR. ROMEU TUMA – Mas a minha proposta diz respeito ao parágrafo.

O SR. JEFFERSON PÉRES - (Inaudível. Fora do microfone.)

O SR. JOSAPHAT MARINHO – Como é o **caput** do art. 112?

O SR. ROMEU TUMA – "A pena privativa de liberdade será executada de forma progressiva com a transferência para regime menos rigoroso, a ser determinada pelo juiz, quando o preso der cumprimento a pelo menos um sexto da pena no regime anterior e seu mérito indicar a progressão.

Parágrafo único: A decisão será motivada e precedida de (inaudível), comissão técnica e de exame criminológico, quando necessário".

O § 1º já modifica o **caput** do art. 112, não permitindo, nos crimes graves, requerer o benefício do **caput** sem cumprir, no mínimo, metade da pena nos casos especificados.

O SR. JEFFERSON PÉRES – O Senador Josaphat Marinho pediu o **caput** do art. 112: "A pena privativa de liberdade será executada de forma progressiva com a transferência para regime menos rigoroso, a ser determinado pelo juiz, quando o preso tiver cumprido pelo menos um sexto da pena no regime anterior e seu mérito indicar a progressão".

O SR. PRESIDENTE (Iris Rezende) – A dúvida de V. Exª, Senador Ronaldo Cunha Lima, foi dirimida?

O SR. RONALDO CUNHA LIMA – Ainda não.

O SR. JEFFERSON PÉRES – Peça vista.

O SR. PRESIDENTE (Iris Rezende) – O próprio relator pediria a retirada da pauta para devolvê-lo na sessão seguinte com os devidos esclarecimentos.

Então, fica retirado da pauta da presente reunião para que o relator possa trazer os esclarecimentos solicitados na próxima reunião.

Com a palavra o Senador Bernardo Cabral.

O SR. BERNARDO CABRAL – Sr Presidente, gostaria de fazer um apelo a V. Exª e aos eminentes Senadores membros da Comissão de Constituição, Justiça e Cidadania, pois tenho um compromisso que me obriga a sair desta reunião antecipadamente – coisa que não fiz até hoje. Pediria a V. Exª que, ouvidos os eminentes Colegas, desse preferência para relatar três processos que estão em minhas mãos: o de nº 24, o de nº 30 e o 32.

O SR. PRESIDENTE (Iris Rezende) – Está em votação o requerimento do Senador Bernardo Cabral.

Os Sr. Senadores que o aprovam queiram permanecer sentados. (Pausa.)

Aprovado.

O SR. PEDRO SIMON – Sr. Presidente, apenas meio minuto.

O SR. PRESIDENTE (Iris Rezende) – Antes que V. Exª se manifeste, chamo a atenção dos Srs. Senadores para a votação dos demais projetos, porque todos exigem votação nominal. Na medida do possível, peço que permaneçam em plenário.

Com a palavra o Senador Pedro Simon.

O SR. PEDRO SIMON – É apenas com relação a um requerimento que tínhamos entrado em plenário para que essa Comissão convidasse a Sra. Denise Frossard para fazer uma exposição sobre a tese que expôs na Europa referentemente à corrupção. Penso que poderíamos aprovar isso e V. Exª ficaria encarregado de marcar a data da vinda da Sra. Denise.

O SR. PRESIDENTE (Iris Rezende) – Recebo o requerimento e o coloco em votação. Os Srs. Senadores que o aprovam queiram permanecer sentados. (Pausa.)

Aprovado.

Recomendo à Secretaria que entre em contato com a Drª Denise no sentido de viabilizar a sua vinda a uma reunião.

Item nº 24

> Projeto de Lei do Senado nº 316, de 1995, que define autoridade policial mencionada no art. 69, da Lei nº 9.099, de 26 de setembro de 1995 e dá outras providências. De autoria do Senador Romeu Tuma; Relator o Senador Bernardo Cabral, que conclui pela rejeição da matéria.

Com a palavra o Sr. Relator Bernardo Cabral. Página 138.

O SR. BERNARDO CABRAL - Sr. Presidente, Srs. Senadores, o eminente Senador Pedro Simon, tão logo eu profira o relatório na forma regimental, pedirá vista. Assim sendo, farei um resumo, mas gostaria de deixar registrado meu apreço e a minha amizade, que é conhecida, porque já proclamada tantas vezes, ao eminente Senador Romeu Tuma.

O SR. PRESIDENTE (Iris Rezende) – Ilustre Senador Bernardo Cabral, desde que o Senador Pedro Simon já manifestou a intenção de pedir vista, acho que se dispensa a leitura do parecer, podendo fazê-lo quando for colocado em discussão, já com o possível voto em separado do Senador.

O SR. BERNARDO CABRAL – Sr. Presidente, nosso regime é Presidencialista, de modo que quem manda é o Presidente. Estou de pleno acordo.

O SR. PRESIDENTE (Iris Rezende) – Simplesmente para economia de tempo, uma vez que na reunião seguinte V. Exª teria que novamente trazer ao conhecimento dos Srs. Senadores a conclusão do seu parecer.

Conceda-se vista ao Senador Pedro Simon, por cinco dias.

Item nº 30

> Projeto de Lei do Senado nº 269, de 1995, confere eficácia contra todas as decisões judiciais de que não caibam recursos em ações relativas a direitos individuais homogêneos, de natureza patrimonial, promovidos por servidores públicos, página. 206. Autor: Senador Gilvam Borges; Relator: Senador Bernardo Cabral, que conclui pela aprovação, com as Emendas de nºs 1 a 3, que oferece.

Com a palavra o ilustre Senador Bernardo Cabral.

O SR. BERNARDO CABRAL -

(leitura de parecer.)

O SR. PRESIDENTE (Iris Rezende) – Muito obrigado, Senador Bernardo Cabral. Nós o cumprimentamos pelo seu belíssimo parecer.

Antes de conceder a palavra ao Senador Josaphat Marinho, comunico ao Plenário que, com muita honra, recebemos nesta hora dois visitantes ilustres: a Deputada Federal Lídia Quinan, de Goiás, eleita nas últimas eleições com mais de 100 mil votos; e o Deputado Estadual Luís Bittencourt, Presidente da Assembléia Legislativa daquele Estado, a quem desejamos boas-vindas. Que se sintam muito à vontade aqui nesta Comissão.

Com a palavra o nobre Senador Josaphat Marinho.

O SR. JOSAPHAT MARINHO – No caso, Sr. Presidente, suas palavras valem **erga omnes**.

O SR. PRESIDENTE (Iris Rezende) – Obrigado.

O SR. JOSAPHAT MARINHO – Sr. Presidente, tenho uma dúvida à consideração do nobre Relator e da Comissão: com esse projeto, não se estará dando efeito vinculante à decisão? Pode ser mediante simples projeto de lei?

Está em tramitação nesta Comissão um Projeto de Emenda à Constituição que cuida do efeito vinculante, cujo relator é o nobre Senador Jefferson Péres. Essa matéria já foi aqui, em princípio, apreciada e ainda não voltou à nossa deliberação final. Sugeriria que esse Projeto de Emenda à Constituição retornasse a Plenário e que este fosse conjuntamente examinado.

Conforme o que nós decidirmos na Emenda à Constituição sobre o efeito vinculante, teremos, então, a oportunidade de decidir sobre este assunto que é rigorosamente correlacionado.

O SR. PRESIDENTE (Iris Rezende) – Antes de apreciar a proposta de V. Exª, concedo a palavra ao Senador Roberto Freire.

O SR. ROBERTO FREIRE – É apenas para acrescentar, além da preocupação – que creio já foi resolvida, de forma muito pertinente, pelo Senador Josaphat Marinho – estávamos, eu e o Senador José Fogaça, discutindo exatamente algo assemelhado a isso. É uma outra preocupação: este Congresso, por exemplo, nunca regulamentou – e talvez pudesse resolver, sem discutirmos a questão do efeito vinculante, que é algo bem mais complexo – sobre a representação sindical. Existe na Constituição a possibilidade de os sindicatos representarem os seus associados e, com isso, estendendo a todos os seus associados, ou à categoria por ele representado, aqueles direitos.

Isso ainda não foi regulamentado. E talvez fosse uma medida que não teria esse caráter do efeito vinculante, mas poderia suprir o que este projeto pretende e de forma bem mais ampla, não apenas em relação ao servidor público, mas a todos os trabalhadores do País. Era só para acrescentar uma preocupação a mais em toda essa discussão.

O SR. PRESIDENTE (Iris Rezende) – Considerando que a proposta do ilustre Senador Josaphat Marinho foi aceita de pronto pelo Senador/Relator, Bernardo Cabral, determinamos a retirada, da pauta deste projeto e a sua juntada à emenda constitucional que está sob a apreciação do Relator, Senador Jefferson Péres.

Item nº 32

> Proposta de emenda à Constituição nº 53/90, que acrescenta parágrafos ao art. 14, da Constituição Federal, dispondo sobre ação de impugnação de mandato eletivo. É de autoria do Senador Roberto Requião e outros. É Relator o Senador Bernardo Cabral, que conclui pela aprovação.

Concedo a palavra ao ilustre Senador Bernardo Cabral, para apresentar seu parecer.

O SR. BERNARDO CABRAL –

(leitura de parecer.)

O SR. PRESIDENTE (Iris Rezende) – Em discussão. (Pausa.)

O SR. RAMEZ TEBET – Sr. Presidente, peço a palavra.

O SR. PRESIDENTE (Iris Rezende) – Tem a palavra V. Exª

O SR. RAMEZ TEBET – Sr. Presidente, quero louvar a proposição do Senador Roberto Requião e o parecer do Relator, Senador Bernardo Cabral.

Esse assunto, realmente, vinha-me preocupando. Eu até pensava em apresentar qualquer matéria nesse sentido. Vou dar o exemplo. Há pouco tempo, o Tribunal Regional Eleitoral do meu Estado julgou procedente uma acusação contra a Presidente da Câmara Municipal de uma das principais cidades de Mato Grosso – Dourados –, por um fato que teria ocorrido durante a campanha eleitoral: abuso do poder econômico. A vereadora, cujo mandato está por se extinguir, foi eleita Presidente do Poder. Somente agora o Judiciário se manifestou em segunda instância, condenando-a pelo voto de desempate.

Isso é muito grave, como bem salienta a justificativa do projeto, corroborada pelo parecer do eminente Relator, porque a mim supõe um sobressalto durante todo o exercício do mandato, tal como está ocorrendo no Estado de Mato Grosso. Não sei, porque fui colhido de surpresa, se isso esgota toda a matéria. Mas, de qualquer forma é um avanço e quero parabenizar o Senador Roberto Requião pela iniciativa da propositura. Realmente, é necessário exigir da Justiça Eleitoral a maior celeridade possível.

Voto com o Relator.

O SR. PRESIDENTE (Iris Rezende) – Concedo a palavra ao Senador Jefferson Péres.

O SR. JEFFERSON PÉRES - Sr. Presidente, o parecer do ilustre Relator é impecável. No entanto, tenho receios quanto ao mérito da proposição.

Para eliminar o inconveniente da situação atual, talvez abra a possibilidade de abuso. Em primeiro lugar, quero divergir em parte do ilustre Senador Ramez Tebet. Gostaria que houvesse mais casos de cassação de mandatos de governadores, senadores, deputados, presidentes de câmara, por abuso de poder econômico eleitoral.

Lamento que esses casos sejam raríssimos porque os abusos acontecem em todas as eleições, escancaradamente, e quase ninguém perde o mandato. Isso é lamentável.

O SR. RAMEZ TEBET – Senador, acho que não fui claro. Esclareço a V. Exª, que é um dos colegas mais preparados do Senado, que quando pedi celeridade, não pedi a absolvição de ninguém. Apenas lamento que alguém seja julgado depois de quatro anos de ocorrido o fato que diz respeito ao mandato popular. Quer dizer, ela está no Legislativo, seja municipal, estadual ou federal e já legislou, já apreciou muitas matérias. É lamentável, repito, que somente depois de 4 anos a Justiça declare o cidadão inocente ou culpado. Tenho dúvida de que o prazo previsto no projeto do Senador Roberto Requião – 150 dias – não seja suficiente, seja muito rápido para o julgamento. De qualquer forma, é um avanço. Temos de pedir justiça célere, mas também tenho minhas dúvidas se determinados fatos podem ser julgados tão rapidamente.

Já dei o meu voto e vou mantê-lo.

O SR. JEFFERSON PÉRES – Obrigado pelo esclarecimento. De qualquer modo, é claro que nesse caso, ilustre Senador Ramez Tebet, devemos criar mecanismos e sanções ao Poder Judiciário para acelerar o processo, porque perder o mandato no primeiro, no segundo ou no terceiro ano não importa. Penso que corrupto deve ser cassado em qualquer tempo. É sempre boa a cassação.

Por outro lado, receio que haja o inconveniente – parece que isso aconteceu com o Senador Roberto Requião – de o cidadão eleito ficar durante todo o seu mandato com a espada de Dâmocles sobre a cabeça, o que pode ensejar até pressão muito grande do Poder Judiciário sobre o eleito. Isso é muito ruim, é claro.

Mas, por outro lado, receio, Sr. Presidente, em face das condições vigentes no País, que a proposição, tal como aprovada, gere um outro tipo de abuso. Por exemplo, um Governador é eleito, muitas vezes ou quase sempre com o apoio do Governador, cujo mandato está expirando, tem um poder muito grande de influência. Às vezes, está incompatibilizado com as forças eleitorais, mas o contrário é que geralmente acontece: eles têm um poder de influência muito grande sobre o colégio eleitoral, até mesmo aqui em Brasília. Então, apesar do prazo de 150 dias, que não estabelece sanção alguma, ele, com o seu poder de influência, pode protelar deliberadamente até expirar esse prazo, para que só possam ser processados com licença da Assembléia Legislativa, que eles geralmente controlam com mão de ferro. E, aí, nunca mais haverá processo contra ele.

Enfim, é o risco que se corre. Tenta-se corrigir um abuso e abre-se caminho para outros abusos. De forma que fico em dúvida sobre a validade desta proposta.

Era o que tinha a dizer, Sr. Presidente.

O SR. PRESIDENTE (Iris Rezende) – Com a palavra o Senador Roberto Requião.

O SR. ROBERTO REQUIÃO – Sr. Presidente, quando assumi o Governo do Paraná, fui objeto de uma ridícula impugnação de mandato. Ridícula diante da sociedade, ridícula diante do Judiciário. Inclusive, no primeiro ano do meu governo, naquelas cerimônias que o Judiciário faz, fui homenageado como o melhor Governador do Estado do Paraná, até o dia em que dissenti do Poder Judiciário em relação ao seu salário.

A autonomia pretendida para a fixação do salário dos juízes e, conseqüentemente, de toda a estrutura do Judiciário – salários de juízes e desembargadores – estava vinculada sem o ato complexo da lei, com a iniciativa do Judiciário, a avaliação do Legislativo e a sanção do Executivo.

Saí do Brasil para fazer uma conferência a esse Presidente da República latino-americano, no Equador, e, contrariando todos os dispositivos do Código de Genebra, fui julgado durante o recesso da Justiça Eleitoral, durante as férias, e o meu mandato foi cassado. Recorri aos tribunais em Brasília, consegui uma liminar, voltei ao Governo do Estado e fiquei **sub judice**, pressionado pelo Poder Judiciário, que me cobrava a complacência nos seus interesses salariais durante todo o período em que fui Governador. Um ano depois de ter encerrado o meu governo, finalmente, Brasília liquidou da forma mais absoluta possível o absurdo processual de que fui vítima.

Em cima dessa experiência, estou propondo, não a impunidade, mas a garantia da tranqüilidade e do livre exercício dos mandatos executivos e parlamentares. E com a ressalva de que, no nosso caso, o Senado Federal, a Câmara dos Deputados e as Assembléias Legislativas possam autorizar a continuação do processo. Mas não é possível que o Judiciário instaure processos para manter instrumentos de pressão sobre cidadãos eleitos pelo voto popular.

Por outro lado, quero concordar com o Senador Jefferson Péres: gostaria de ver muita gente cassada. No Paraná, tivemos exemplos de abusos eleitorais fantásticos. Na eleição ao Senado, por exemplo, a propaganda de um banco se confundia com a de um Senador eleito. Sobre esse caso, o Tribunal sequer se debruçou, não aceitando considerar o pedido de impugnação.

O que estou pedindo, por meio desta emenda constitucional, é o restabelecimento da dignidade e da liberdade do exercício do mandato popular.

O SR. PRESIDENTE (Iris Rezende) – Muito obrigado.

Com a palavra o Senador Roberto Freire.

O SR. ROBERTO FREIRE – Sr. Presidente, concordando com toda a argumentação do autor da proposta, eu gostaria de discutir a eficácia, porque o que ele sofreu, evidentemente, não pode ser a prática da nossa vivência e, infelizmente, a prática é a vivência dos nossos tribunais eleitorais e da nossa vida política.

O que acho é que o mecanismo aqui proposto não resolve nada, apenas tranqüiliza o Governador, Deputado ou Senador, para que, contra uma pressão, numa omissão do Judiciário, ele possa ter ao seu lado o Poder Legislativo. Não se aciona, efetivamente, a celeridade da Justiça. Parece-me algo que não resolve a justa reclamação do autor do projeto.

Penso que é um exercício imaginarmos que saídas podem ser dadas quando se trata do Tribunal Eleitora, seja o Regional, seja o Superior. Eles, hoje, existem fundamentalmente para isso: para presidirem as eleições e julgarem as ações. Conseguimos retirar, em grande parte, aquilo que era até uma excrescência do ponto-de-vista democrático; sua interferência direta na vida partidária.

Se ele existe só para isso, a sua obrigação é julgar, e com a maior celeridade possível, os chamados crimes de abuso eleitoral, abuso econômico, ou qualquer tipo de abuso. Se não, não se necessita de Justiça Eleitoral. Para quê? Se aquilo que é a sua principal e fundamental obrigação é saber da lisura do pleito, que ele, como instituição pública preside, não é julgado por ele? E isso é questionado pela sociedade, através dos partidos políticos ou do cidadão. Então, a existência da Justiça Eleitoral começa a perder um certo sentido. Se já não perdeu aquilo que não tinha sentido, porque a ditadura o criou para que fizesse interferência na vida partidária – já é um grande avanço democrático -, precisamos dar outros avanços democráticos.

Não é a solicitação de autorização ao Senado, à Câmara ou às Assembléias que vai pressionar a Justiça para que ela julgue. Talvez, se possa dizer que a Justiça Eleitoral tem que, obrigatoriamente, se reunir e não pode discutir nem decidir nada, tal como se faz aqui com alguns projetos, os quais entram na Ordem do Dia sobrestando tudo o mais. Esses projetos, depois de esgotado o prazo que aqui está previsto – 150 ou um prazo qualquer que pudesse se discutir – em qualquer das instâncias, não pode julgar nada na pauta:

"1 – Sobrestando toda e qualquer outra matéria."

E mais: se tivermos a impossibilidade de socorrer, até porque pode ficar sobrestado e eles parali-

sam, até por que esse Tribunal não sei se tem muita coisa para estar julgando – hoje, diminuíram sensivelmente os Tribunais Eleitorais.

Pode-se encontrar a possibilidade, inclusive, da dissolução da composição do Tribunal.

O SR. JEFFERSON PÉRES - Uma sanção qualquer.

O SR. ROBERTO FREIRE - Claro! É dissolvido aquele tribunal, naquela composição e cria-se outra composição se o prazo não for cumprido. Para que o Tribunal Eleitoral se não julga os crimes de abuso e crimes eleitorais? Para quê? Ele não tem que julgar coisa alguma, não está julgando **habeas corpus**, que tem prioridade sobre tudo, nem um mandato de segurança, não está julgando nada que signifique ferir direito individual de nenhum cidadão. Ele está, ali, julgando aquilo que ele, por obrigação constitucional, tem que julgar de imediato, que é a lisura dos pleitos eleitorais, os quais preside em nome da cidadania.

Acredito que não se tem, aqui, que se estar transferindo para a Câmara, para a Assembléia ou para o Senado. É obrigação do Tribunal. E se o Tribunal não cumprir, que aquela sua composição que não cumpriu numa determinação constitucional seja dissolvida e componha-se um novo tribunal, pura e simplesmente. Isso vale, mas não é problema de guerra. O Tribunal Eleitoral é para isso. Não estou mexendo no Poder Judiciário. Isso é parte do Poder Judiciário, mas é um poder político – poder da cidadania. Se há uma discussão sobre lisura do pleito eleitoral, que é obrigação do Tribunal presidir, ele tem que, de imediato, decidir. Ele não pode deixar acontecer o que aconteceu, por exemplo, com o Governador Roberto Requião e com inúmeros parlamentares. Isso evidentemente possibilita a espada de Dâmocles, ou uma decisão corporativa do Congresso, ou de qualquer uma das Casas. Não é para isso. O Tribunal tem que ser ágil; senão, torna-se desnecessário, e isso pode ser julgado por qualquer outro tribunal.

Eu não sei se estou sendo muito drástico, mas é que não adianta ficarmos aqui pondo panos quentes quando algo precisa ser resolvido, e não acredito que seja resolvido com essa proposta. Penso que deve ser resolvido pelo alto objetivo democrático dessa proposta do Senador.

O SR. PRESIDENTE (Iris Rezende) – Concedo a palavra ao nobre Senador Josaphat Marinho

O SR. JOSAPHAT MARINHO - Sr. Presidente, como já assinalado por vários Senadores, a matéria, realmente, é delicada e envolve assunto do interesse do Poder Legislativo com os seus representantes, assunto da competência do Poder Judiciário. Digo mais: envolve o problema do sistema da Constituição. Eu me pergunto se nós devemos incluir no texto da Constituição regras que são tipicamente de caráter legal, inclusive de caráter processual.

O que aqui foi exposto já revelou que há diferentes situações que se criam, situações até anômalas como a que ocorreu com o Senador Roberto Requião. Há outros casos de demora no julgamento, mas nós devemos reconhecer que nem sempre a culpa é do Poder Judiciário. Às vezes, os envolvidos no processo concorrem, por meio de recursos e de diligências, para que não haja decisão. De sorte que, reconheço a necessidade de um critério normativo mais rígido. Não me parece, entretanto, que se deva fazê-lo na forma da Emenda prevista, porque ela enuncia medidas, pormenores, que não são do texto da Constituição. A mim parece, em princípio, que a solução poderia ser encaminhada mediante emenda ao art. 14, em que se dissesse que a ação de impugnação de mandato tramitará em segredo de justiça e segundo o processo que for estabelecido em lei complementar.

A lei complementar, então, é que disporia sobre tudo isso que pretende o nobre Senador Roberto Requião porque não me parece próprio que nós estabeleçamos na Constituição os pormenores que estão nessa Emenda; são matérias de caráter legislativo. E mais: podem, como disse o nobre Senador Roberto Freire, não ter a eficácia esperada. É melhor uma lei suscetível de modificação, até conforme as situações que venham a se caracterizar e indicar ao legislador outras providências. Estamos diante de uma proposta e de um parecer. Não sei se o nobre Senador Roberto Requião concordaria em retirar a sua Emenda e propor outra em que modificasse o art. 14 para declarar que haveria o critério normativo estabelecido em lei complementar.

O SR. PRESIDENTE (Iris Rezende) – Nobre Senador, lamentavelmente, o Sr. Senador Roberto Requião não se encontra presente.

O SR. BERNARDO CABRAL - Sr. Presidente, peço a palavra como relator para fazer um comentário.

O SR. PRESIDENTE (Iris Rezende) – Está chegando o Senador Roberto Requião.

O SR. BERNARDO CABRAL – Sr. Presidente, antes que o Senador Roberto Requião se manifeste, vejo como o eminente Senador Josaphat Marinho, com o cuidado que sempre lhe é peculiar, quer uma disciplina melhor embutida numa legislação infraconstitucional. Esse art. 14, devo dizer, teve muita

contribuição do então Deputado Roberto Freire, S. Exª está aqui para confirmar, acolhido pelo relator. Naquela altura, colocamos, Sr. Presidente, um § 11 ao art. 14, que vou ler para V. Exª e a Casa que diz assim:

> § 11 – A ação de impugnação de mandato tramitará em segredo de justiça, respondendo o autor, na forma da lei...

Que até hoje, oito anos decorridos, ainda não foi feito. Está-se propondo corrigir uma matéria, que realmente não deveria estar aqui dentro, por uma lei complementar que ainda precisaria de maioria absoluta e que nunca sairá, Sr Presidente.

A idéia do Senador Josaphat Marinho é louvável. A idéia do eminente Senador Roberto Requião pode ir além do que se pretende. A eficácia que o eminente Senador Roberto Freire tem dúvida, ela tem sim, Sr. Presidente, a emenda constitucional tem eficácia quando diz que a ação tem que ser julgada no prazo de 150 dias. Pela via oblíqua, o Senador Roberto Requião está dizendo que ao Tribunal desidioso se aplicará esta penalidade, portanto já tem, transferindo para a Casa legislativa, a maior desmoralização do que essa para o Judiciário não haverá, Sr. Presidente, se ele perde a eficácia da sua decisão para passar para outra.

É uma interpretação que faço, **a lattere**, entendendo que essa talvez tenha sido a idéia do Senador Roberto Requião. É claro que S. Exª traz o exemplo pessoal que não pode funcionar como regra, mas, no fundo, alguma coisa tem que ser feita. Ou se fará isso, como sugeriu o eminente Senador, ouvindo o autor da emenda, ou se pedirá regime de urgência, se não vamos empacar, como ficamos aqui nesse parágrafo, nessa forma da lei que, ao longo de oito anos, sendo interesse do Legislativo criar um caminho, atingir um objetivo que não foi feito. Quanto à emenda do eminente Senador Roberto Requião não padece de nenhuma inconstitucionalidade, talvez de uma regularização como deseja o eminente Senador...

O SR. JOSAPHAT MARINHO – Inconstitucionalidade da proposta dele. Não me parece é que seja adequada a matéria como está prevista para incluir na Constituição.

O SR. ROBERTO FREIRE – Sr. Presidente, tenho uma proposta.

O SR. PRESIDENTE (Iris Rezende) – Eu gostaria, antes de ouvir a proposta de V. Exª, de ouvir a manifestação do Senador Roberto Requião a respeito da sugestão do...

O SR. ROBERTO FREIRE – Mas é exatamente sobre isso. É uma proposta para que S. Exª não se pronuncie antes de encontrarmos aqui uma forma. Como todos os Senadores estão admitindo que é uma boa proposta, é importante que se tenha encaminhamento, e pelo que levantou o Senador Josaphat Marinho talvez uma lei viesse a definir melhor todo um procedimento em torno dessa questão. E aí a proposta era para que nós não nos perdêssemos. Poderíamos pedir vista desse projeto, o Senador Roberto Requião elaboraria um projeto de lei complementar que tratasse da matéria, nós votaríamos isso como prioridade e solicitaríamos, na condição de Comissão de Constituição, Justiça e Cidadania, urgência no plenário.

O SR. ROBERTO REQUIÃO – Estou de acordo, Sr. Presidente.

O SR. ROBERTO FREIRE – Para terminar, eu gostaria de dizer que ninguém se espante quando sou um pouco duro em relação ao Judiciário. Acredito que controle externo maior quem tem que fazer é quem faz as leis.

Quero discutir mais. Esta Casa vai começar a discutir se deve ou se não deve continuar tendo Justiça do Trabalho. Pode-se discutir muito facilmente por que temos Justiça Eleitoral, pois não conhecemos qualquer grande democracia no mundo que tenha justiça eleitoral. Então, que ninguém se espante – o Brasil talvez seja o único – com um certo radicalismo do ponto...

O SR. JOSAPHAT MARINHO - (Inaudível. Intervenção fora do microfone.)

O SR. ROBERTO FREIRE – Não. Mas a justiça comum, claro. Não tem que ter essa especialização eleitoral.

O SR. PRESIDENTE (Iris Rezende) – O Senador Romeu Tuma está com a palavra.

O SR. ROMEU TUMA – O Senador Bernardo Cabral, acredito eu, ao relatar esta matéria, o fez com seus conhecimentos e inteligência jurídica, mas também pelos fatos de que tomou conhecimento quando Ministro da Justiça. Desde a época em que S. Exª era Ministro da Justiça e eu, Diretor da Polícia Federal, ainda há...

O caso do Governador Roberto Requião foi inusitado. Mas eu queria dar um testemunho de fatos que ocorreram na direção da Polícia Federal. Há processos pendentes, dependendo de decisão desde quando o Senador Bernardo Cabral era Ministro da Justiça. Quando V. Exª propuser um projeto de lei complementar, não esqueça de analisar o rito do inquérito e do processo. Eu gostaria que V. Exª não ti-

vesse somente a visão do julgamento, mas também do rito inquérito. Há centenas de inquéritos de duas ou três eleições anteriores que ainda estão sem solução.

O SR. *(Não Identificado)* - (Intervenção fora do microfone. Inaudível.)

O SR. ROMEU TUMA – Então, pediria a V. Exª que analisasse.

O SR. PRESIDENTE (Iris Rezende) – Com a palavra o Senador Roberto Requião.

O SR. ROBERTO REQUIÃO – A única preocupação que tenho é que uma emenda constitucional iria à promulgação do Presidente do Senado e uma lei complementar iria à sanção do Presidente da República. Todavia, entendo que vale a tentativa e quero pedir a colaboração dos Senadores Romeu Tuma e Josaphat Marinho...

O SR. PEDRO SIMON – Não. Creio ser um exagero de V. Exª – não estou entendendo o motivo – Presidente do Senado e Presidente da República, se os dois estão assim... (Risos.)

O SR. JOSAPHAT MARINHO – Decidiríamos em duas fases.

O SR. PRESIDENTE (Iris Rezende) – Eu gostaria de lembrar ao Plenário que vamos apreciar mais um projeto cuja prioridade já foi votada.

O SR. JOSAPHAT MARINHO – E foi rematada pelo Senador Roberto Freire.

Alteramos a emenda proposta pelo Senador Roberto Requião, de acordo com ele próprio, prevendo a disciplina da matéria em lei complementar. Ao mesmo tempo oferecemos ao Plenário do Senado o projeto de lei complementar.

O SR. PRESIDENTE (Iris Rezende) – Muito bem. Então fica concedida vista coletiva por cinco dias.

Item nº 23

> Trata-se do Projeto de Lei nº 256, de 1995, às páginas 133, que define crimes contra a livre concorrência. É de autoria do Senador Lauro Campos. Relator: Senador Ney Suassuna, que conclui pela rejeição.

Concedo a palavra ao Sr. Relator, para apresentação do resumo de seu parecer.

O SR. NEY SUASSUNA –

(Leitura do parecer.)

O SR. PRESIDENTE (Iris Rezende) – Em discussão o parecer. (Pausa.)

Não havendo quem peça a palavra, encerro a discussão.

O SR. JEFFERSSON PÉRES - Sr. Presidente, não prestei atenção à leitura do parecer, pelo que peço desculpas ao Senador Ney Suassuna, pois eu já o tinha lido. O projeto é realmente tão draconiano que propõe qualquer contato, independentemente de culpa. O ilustre autor, por quem tenho todo respeito, elaborou o projeto num momento de indignação, de raiva. Ele não pode ser acolhido.

O SR. PRESIDENTE (Iris Rezende) – Vamos votar o parecer, que é pela rejeição. Os que forem favoráveis ao parecer queiram responder "Sim".

Em votação.

(Procede-se à votação nominal.)

Aprovado o parecer; conseqüentemente, rejeitado o projeto.

Com a palavra o Senador Romeu Tuma.

O SR. ROMEU TUMA - Consulto a Mesa se o Item nº 29, que é o Projeto de Lei nº 274, de minha autoria, cujo Relator é o Senador José Fogaça, pelo fato de novas informações nos terem chegado às mãos, pode ser retirado de pauta para reexame, de acordo com conversa preliminar que eu e o Senador José Fogaça tivemos. O projeto dispõe sobre o registro de veículos.

O SR. PRESIDENTE (Iris Rezende) – Desde que o Senador José Fogaça manifeste esse interesse, nada há que impeça a retirada.

Determinamos a sua retirada de pauta para que o Relator reexamine o seu parecer.

Convocamos nova reunião ordinária para a próxima quarta-feira.

Está encerrada a reunião.

(Levanta-se a reunião às 12h 21min.)

4ª Reunião da Comissão de Constituição, Justiça e Cidadania, da 2ª Sessão Legislativa Ordinária da 50ª Legislatura, realizada dia 20 de março de 1996, quarta-feira, às 10 horas .

Às dez horas do dia vinte de março, de mil novecentos e noventa e seis, na sala de reuniões nº 03, da Ala Senador Alexandre Costa, sob a Presidência do Senhor Senador Iris Rezende, com a presença dos Senhores Senadores Ronaldo Cunha Lima, Jefferson Péres, José Eduardo Dutra, Romeu Tuma, José Bianco, Bernardo Cabral, José Ignácio Ferreira, Ney Suassuna, Lúcio Alcântara, Josaphat Marinho, Pedro Simon, Roberto Requião, Roberto Freire, Arlindo Porto, Esperidião Amin, Epitácio Cafeteira, Guilherme Palmeira, Ramez Tebet, Luiz Alberto, Freitas Neto, José Fogaça, Edison Lobão, Romero Jucá, Hugo Napoleão, Élcio Álvares, Antonio

Carlos Valadares, Gilberto Miranda, Antônio Carlos Magalhães, Eduardo Suplicy, Beni Veras e Sérgio Machado, reúne-se a Comissão de Constituição, Justiça e Cidadania. Deixam de comparecer por motivo justificado os Senhores Senadores Jáder Barbalho, Francelino Pereira e Darcy Ribeiro. O Senhor Presidente declara abertos os trabalhos e dispensa a leitura da ata da reunião anterior, que é dada como aprovada, passando a seguir, à apreciação da pauta na ordem que se segue: Item 4: Projeto de Lei do Senado nº 87, de 1995, de autoria do Senador Ernandes Amorim, acrescenta ao art. 21 da Lei nº 7.805, de 18 de julho de 1989, o seu § 2º. Relator: Senador José Bianco; parecer: favorável, nos termos do substitutivo que oferece. O Sr. Senador Romeu Tuma que havia solicitado vista da proposição, em reunião anterior, devolve-a com voto em separado, sugerindo a sustação da apreciação da matéria, para prévia audiência das Comissões de Assuntos Econômicos e Assuntos Sociais. Após discussão passa-se à votação da matéria, sendo aprovado o voto do Senador Romeu Tuma, o qual passa a constituir o parecer da Comissão. Item 10: Projeto de Lei da Câmara nº 44, de 1993, de autoria do Deputado Floriceno Paixão, dispõe sobre o Estatuto dos Mineiros. Relator: Senador Ronaldo Cunha Lima; parecer: pela rejeição. Ao término do prazo regimental concedido à vista, foi oferecido um voto em separado, pelo Senador José Edurado Dutra, concluindo pela aprovação da matéria, com as emendas nºs 1, 2 e 3 que apresenta. Em fase de discussão, o Sr. Relator solicita a retirada da proposição da pauta, para reexame da matéria. Prosseguindo, a Comissão aprova requerimento do Senador Lúcio Alcântara, solicitando apreciação extra-pauta do Requerimento nº 1.442, de 1995, de autoria do Senador José Eduardo Dutra, no qual se pede a audiência da Comissão de Constituição, Justiça e Cidadania, sobre o Ofício nº S/49, de 1995 (OF.STST.GDG.GP.Nº 534/95), do Senhor Presidente do Tribunal Superior do Trabalho, solicitando, na condição de autor da proposição, a retirada do Projeto de Lei da Câmara nº 93, de 1995 (Projeto de Lei nº 4.235, de 1993, na origem). O parecer do Relator, Senador Lúcio Alcântara conclui pela admissibilidade do Ofício S/49, de 1995, do Tribunal Superior do Trabalho. Em fase de discussão, o Senador José Eduardo Dutra solicita vista da matéria, obtendo o deferimento da Mesa. Item 11: Projeto de Lei do Senado nº 225, de 1995, terminativo, de autoria do Senador Ernandes Amorim, acrescenta dispositivos à Lei 8.112, de 11-12-90 e dá outras providências. Relator: Senador José Eduardo Dutra; parecer: pela rejeição da matéria. Não havendo discussão, passa-se à votação do parecer, sendo aprovado por unanimidade. Item 12: Projeto de Lei do Senado nº 73, de 1995, terminativo, de autoria do Senador Eduardo Suplicy, modifica o § 1º do art. 74 do Código de Processo Penal para incluir na competência do Tribunal do Júri o julgamento de crimes contra a Administração Pública, o Sistema Financeiro Nacional, a Seguridade Social e a Ordem Tributária. Relator: Senador Ramez Tebet; parecer: pela rejeição da matéria. Após discussão, passa-se à votação do parecer, sendo aprovado por unanimidade, ficando por conseguinte, rejeitada a matéria. Item 13: Projeto de Lei do Senado nº 54, de 1995, terminativo, de autoria do Senador Pedro Simon, cria a Ouvidoria-Geral da República, e dá outras providências. Relator: Senador Romeu Tuma; parecer: pela aprovação, na forma do substitutivo que oferece. Não havendo discussão, é colocado em votação o parecer, sendo aprovado por unanimidade. A Presidência comunica que há sobre a Mesa, Requerimento subscrito pelo Senador Romeu Tuma, solicitando, nos termos dos artigos 281 e 92 do Regimento Interno, dispensa de interstício para apreciação em Turno Suplementar do PLS nº 54/95. Colocado em votação o Requerimento, é o mesmo aprovado. A Presidência comunica que a matéria está definitivamente aprovada na Comissão. Item 15: Projeto de Lei do Senado nº 62, de 1995, terminativo, de autoria do Senador Pedro Simon, dispõe sobre o controle social dos atos de gestão da Administração Pública empreendidos ou descentralizados no âmbito Estadual ou Municipal, através de programas Federais e assegura o livre acesso dos cidadãos às informações relativas às finanças públicas. Relator: Senador Ramez Tebet; parecer: pela rejeição da matéria. O Senador José Eduardo Dutra apresenta voto em separado à matéria, concluindo pela aprovação, na forma do substitutivo que oferece. Em fase de discussão, o Sr. Relator solicita a retirada da proposição da pauta, para reexame da matéria, sendo atendido pelo Sr. Presidente. Nesta oportunidade, sendo constatada pela Mesa a falta de **quorum** para deliberações, a Presidência encerra a presente reunião. Nada mais havendo a tratar, eu, Vera Lúcia Lacerda Nunes, lavrei a presente ata que, após lida e aprovada será assinada pelo Sr. Presidente e levada à publicação, juntamente com os registros taquigráficos.

O SR. PRESIDENTE (Iris Rezende) – Havendo número regimental, declaro aberta a reunião.

Consulto os Srs. Senadores sobre a dispensa da leitura da Ata da reunião anterior.

Os Srs. Senadores que a aprovam queiram permanecer sentados. (Pausa.)

Aprovada.

Passa-se à Ordem do Dia.

Item nº 4

Projeto de Lei do Senado nº 87, de 1995, que acrescenta ao art. nº 21, da Lei nº 7.805, de 18 de julho de 1989, § 2º. De autoria do Senador Ernandes Amorim. Relator, Senador José Bianco, que concluiu favoravelmente, nos termos do substitutivo que oferece. Foi concedida vista ao Senador Romeu Tuma.

Concedo a palavra ao Senador José Bianco, Relator da matéria.

O SR. JOSÉ BIANCO – Sr. Presidente, gostaria de saber do eminente Senador Romeu Tuma, que pediu vistas, se S. Exª apresentou algum voto em separado.

O SR. ROMEU TUMA – Apresentei sim. Tive o cuidado de conversar antes com os Senadores José Bianco e Ernandes Amorim, pois considerei não haver profundidade nos motivos que a Comissão de Infra-Estrutura apresentou para rejeitar o projeto.

Depois, a requerimento do autor, veio o projeto para esta Comissão. O Senador José Bianco fez um bom relatório, mas eu me permito dizer que ainda existem dúvidas.

Proponho que seja ouvida a Comissão de Assuntos Sociais, por se tratar de atividade garimpeira, setor onde há um problema muito sério por todo o País, pela falta de regulamentação. Também sugiro que seja ouvida a Comissão de Assuntos Econômicos, tendo em vista a grandiosidade dos aspectos econômicos que envolvem essa atividade.

Esta é minha proposta, apresentada em um voto em separado.

O SR. PRESIDENTE (Iris Rezende) – Com a palavra o Relator.

O SR. JOSÉ BIANCO – Sr. Presidente, de fato, ao relatar o assunto, deparei-me com um projeto bastante complexo. Por isso, estou plenamente de acordo com o voto em separado do eminente Senador Romeu Tuma e concordo que o projeto seja remetido às duas comissões sugeridas por S. Exª

O SR. PRESIDENTE (Iris Rezende) – Diante da concordância do Relator, coloco em votação o voto do Senador Romeu Tuma, para que o projeto seja encaminhado às duas outras comissões mencionadas.

Os Senadores que o aprovam queiram permanecer sentados. (Pausa.)

Aprovado.

À Secretaria, para as devidas providências.

Item nº 10

Projeto de Lei da Câmara nº 44, de 1993. Dispõe sobre o Estatuto dos Mineiros. De autoria do Deputado Floriceno Paixão. Relator: Senador Ronaldo Cunha Lima, que conclui pela rejeição.

No dia 6 de março de 1996, foi concedida vista ao Senador José Eduardo Dutra, devolvida com voto em separado, pela aprovação da matéria, com as Emendas nºs 1, 2 e 3, que apresenta. O parecer do Relator já havia sido lido na reunião anterior.

Passo a palavra ao autor do voto em separado, Senador José Eduardo Dutra, para apresentação do seu voto.

O SR. JOSÉ EDUARDO DUTRA – De antemão, vou adiantar que o Senador Ronaldo Cunha Lima deu parecer contrário alegando uma série de inconstitucionalidades, particularmente aquela que proíbe à mulher exercer o trabalho de mineiro de subsolo.

Quero registrar que este projeto passou, na Câmara, pela Comissão de Assuntos Sociais, para análise do mérito. Em função das inconstitucionalidades, a Comissão de Assuntos Sociais não o apreciou e foi aprovado que ele fosse apreciado, inicialmente, pela Comissão de Constituição, Justiça e de Redação. Efetivamente, o projeto, por ser anterior à Constituição de 88, incorpora algum pontos que existem na CLT, particularmente o que trata da proibição de trabalho de subsolo às mulheres, discriminação que foi proibida a partir da Constituição de 1988.

Apresentei um voto em separado, corrigindo, a meu ver, os aspectos de constitucionalidade e juridicidade detectados pelo Senador Ronaldo Cunha Lima. Proponho algumas emendas supressivas: uma suprimindo o art. 5º do projeto, renumerando-se os demais; e a outra, que suprime o art. 6º; proponho também uma emenda modificativa, referindo-se ao art. 7º, substituindo a expressão "homens" por "trabalhadores". No meu entendimento, essas emendas corrigem aspectos relativos à constitucionalidade, e no que diz respeito ao mérito, o projeto voltaria à Comissão de Assuntos Sociais para analisarem seu mérito.

Por isso, meu voto em separado é em relação a essas emendas, que corrigiriam as questões de in-

constitucionalidade, levantadas pelo Senador Ronaldo Cunha Lima.

O SR. PRESIDENTE (Iris Rezende) – Em discussão.

O SR. ROMEU TUMA – Sr. Presidente, peço a palavra para encaminhar.

O SR. PRESIDENTE (Iris Rezende) – Concedo a palavra, para encaminhar, ao nobre Senador Romeu Tuma.

O SR. ROMEU TUMA – Sr. Presidente, ainda ontem, em conversa com os Senadores José Bianco e João França a respeito do projeto referente ao estatuto dos garimpeiros, penso que poderíamos unificá-lo com este. Coloco esta questão agora porque foram coisas que me ocorreram e que entendo importante que se tenha uma idéia mais consolidada sobre o assunto. Isso com todo o respeito ao parecer do Senador José Eduardo Dutra, que também tem algumas dúvidas e propõe a volta do projeto à Comissão de Assuntos Sociais.

O SR. JOSÉ EDUARDO DUTRA – Sr. Presidente, peço a palavra apenas para esclarecer alguns pontos.

O SR. PRESIDENTE (Iris Rezende) – Tem a palavra V. Exª

O SR. JOSÉ EDUARDO DUTRA – O Projeto foi distribuído originariamente à Comissão de Assuntos Sociais para ser analisado quanto ao mérito. Como o Relator da referida Comissão detectou algumas questões inconstitucionais, foi então aprovado na mesma Comissão que, antes de o mérito ser analisado, o projeto seria encaminhado à Comissão de Constituição, Justiça e Cidadania para que o analisassem no que diz respeito à constitucionalidade. O Senador Ronaldo Cunha Lima deu parecer contrário em função de alguns aspectos que, efetivamente, são inconstitucionais. Apresentei um voto em separado, suprimindo os artigos inconstitucionais, declarados pelo Senador Ronaldo Cunha Lima.

Com relação à proposta do Senador Romeu Tuma, digo que são questões diferentes. Uma coisa é o estatuto dos garimpeiros, a outra, é o dos mineiros. São categorias diferenciadas. Os trabalhadores da mineração trabalham em empresa de mineração, portanto, são submetidos a um tipo de trabalho. Embora ambos trabalhem na extração de recursos minerais, do ponto de vista formal e jurídico, são situações diferentes. Entendo que os projetos devem continuar tramitando em separado. Caso haja algum requerimento para eles tramitem em conjunto, o Plenário certamente o analisará. No que diz respeito a este projeto, estou apresentando as emendas supressivas dos artigos relacionados à constitucionalidade.

Por isso, proponho que o projeto seja devolvido à Comissão de Assuntos Sociais para que ser analisado quanto ao mérito.

O SR. PRESIDENTE (Iris Rezende) – Esclareço ao Senador Ronaldo Cunha Lima que está em discussão o projeto e que S. Exª, como Relator, concluiu, no seu parecer, pela rejeição.

Foi concedida vista ao Senador José Eduardo Dutra, que ofereceu voto em separado, o qual, tendo acabado de expor a emenda e o voto em separado, conclui por uma emenda que exclui o que considera realmente inconstitucional no projeto.

Está com a palavra o Relator.

O SR. RONALDO CUNHA LIMA – Sr. Presidente, não tenho conhecimento do texto nem da justificativa. Indago se poderia dispor que tempo para analisar as emendas.

Sr. Presidente, gostaria de pedir vista para reexame da matéria, já que a recebi neste instante. Inclusive, posso até modificar o parecer, adotando ou não as emendas do Senador José Eduardo Dutra.

O SR. PRESIDENTE (Iris Rezende) – A Mesa entende que a preocupação de V. Exª é procedente, principalmente porque o projeto recebeu um voto em separado concluindo por emenda. Entendo que seria justo o reexame da matéria. Apenas peço a V. Exª que o devolva para a próxima reunião ordinária.

O SR. RONALDO CUNHA LIMA – Agradeço a V. Exª

O SR. PRESIDENTE (Iris Rezende) – Retire-se da pauta esta matéria, a fim de que o Relator possa proceder ao seu reexame.

O SR. ANTONIO CARLOS VALADARES – Sr. Presidente, peço a palavra pela ordem.

O SR. PRESIDENTE (Iris Rezende) – Tem V. Exª a palavra pela ordem.

O SR. ANTONIO CARLOS VALADARES - Sr. Presidente, tendo em vista recurso impetrado pelo Líder do PFL, ontem, sobre a CPI dos Bancos, e tendo sido deferido para que o processo viesse à instância da Comissão de Constituição, Justiça e Cidadania, gostaria de saber se já chegou a esta Casa o requerimento que consubstancia o recurso do Senador Hugo Napoleão, Líder do PFL, e se já existe um relator designado.

O SR. PRESIDENTE (Iris Rezende) – Nobre Senador, chegou à Comissão apenas uma consulta, de autoria do Senador Odacir Soares; para a mesma foi designado Relator o Senador José Ignácio Ferreira.

Quanto ao recurso mencionado por V. Exª, de autoria do Senador Hugo Napoleão, ainda não chegou o expediente à Secretaria desta Comissão. Estamos aguardando para iniciarmos a contagem do prazo de 48 horas.

O SR. GILBERTO MIRANDA – Sr. Presidente, peço a palavra.

O SR. PRESIDENTE (Iris Rezende) – Tem a palavra o Senador Gilberto Miranda.

O SR. GILBERTO MIRANDA – Sr. Presidente, a Mesa informou-me que o prazo de 48 horas já se iniciou desde ontem.

O SR. PRESIDENTE (Iris Rezende) – Não há lógica, nobre Senador. Como se comportaria a Comissão de Constituição e Justiça se o processo ainda não chegou à Secretaria da Comissão para a designação do relator, e assim por diante? Conta-se o prazo a partir de sua chegada à Secretaria da Comissão.

O SR. GILBERTO MIRANDA - V. Exª já consultou a esse respeito?

O SR. PRESIDENTE (Iris Rezende) – Sim.

O SR. GILBERTO MIRANDA – Muito obrigado, Sr. Presidente.

O SR. PRESIDENTE (Iris Rezende) – Gostaria de esclarecer, aproveitando a presença do Senador Gilberto Miranda, suplente nesta Comissão, de que tão logo chegue à Secretaria o expediente, constante do recurso, designaremos o relator e determinaremos o tempo que S. Exª terá para oferecer o seu parecer, oportunidade em que convocarei V. Exªs para uma reunião extraordinária a fim de apreciarmos o parecer.

O SR. BERNARDO CABRAL – Sr. Presidente, peço a palavra pela ordem.

O SR. PRESIDENTE (Iris Rezende) – Tem V. Exª a palavra pela ordem.

O SR. BERNARDO CABRAL – Sr. Presidente, gostaria que V. Exª consignasse em Ata a presença do nobre Senador Antonio Carlos Magalhães, Presidente da Comissão de Relações Exteriores, que nos dá o prazer de sua visita.

O SR. PRESIDENTE (Iris Rezende) – Além de Presidente da Comissão de Relações Exteriores, S. Exª nos honra com a condição de suplente desta Comissão.

O SR. BERNARDO CABRAL – Não há suplente, Sr. Presidente. Na verdade, o suplente é o titular.

O SR. PRESIDENTE (Iris Rezende) – Esperamos que permanentemente S. Exª esteja presente nesta Comissão dando-nos a sua contribuição.

A SRA. JÚNIA MARISE – Sr. Presidente, peço a palavra pela ordem.

O SR. PRESIDENTE (Iris Rezende) – Tem V. Exª a palavra pela ordem.

A SRA. JÚNIA MARISE – Sr. Presidente, faz parte da pauta de V. Exª convocar reunião extraordinária desta Comissão para hoje ou amanhã?

O SR. PRESIDENTE (Iris Rezende) – Sim. Tão logo chegue o recurso à Secretaria, saberemos de quantas horas dispomos. Oportunidade em que esta Comissão deverá ser convocada extraordinariamente, já que temos apenas 48 horas para definir a matéria. Isso não é com relação à consulta, que tem prazo normal. Quanto ao recurso sim, já que o prazo é determinado de 48 horas.

Parece-me que, quanto à consulta, recebi uma comunicação informal do Senador José Ignácio de que hoje já estará com o seu parecer pronto e entregará à Secretaria da Comissão.

O SR. PRESIDENTE (Iris Rezende) – Tem a palavra o Senador Ney Suassuna. O Senador Eduardo Suplicy terá a palavra logo depois.

O SR. NEY SUASSUNA – Sr. Presidente, Srs. Senadores, minha sugestão aos que querem pressa na relatoria desse processo é que devem ir à Mesa pedir para que traga à Comissão o mais rápido possível. Se o Presidente tiver interesse de fazer o mais rápido possível, poderia dizer quem vai ser o Relator para que fosse preparando, até porque torne público o teor.

Temos que ter o cuidado, todavia, de não fazer em cima da perna. Temos que ter o cuidado de trabalhar com ponderação como tem sido a marca imprimida por V. Exª nesta Comissão de se fazer tudo dentro dos conformes.

O SR. PRESIDENTE (Iris Rezende) – Agradecemos a intervenção de V. Exª, esclarecendo que isso depende muito da disposição do Relator designado de oferecer seu parecer em minutos ou horas. De forma que, dependendo dessa disposição, vamos convocar a sessão extraordinária.

Tem a palavra o Senador Eduardo Suplicy.

O SR. EDUARDO SUPLICY – Sr. Presidente, como o Senador José Ignácio Ferreira é o Relator designado pelo Presidente relativamente à questão de ordem levantada pelo Senador Odacir Soares, eu gostaria de entregar a S. Exª, bem como aos diversos membros da Mesa, porque a questão levantada pelo Senador Odacir Soares é respondida pela história do Congresso Nacional. Entre os diversos episódios da história está esse relatado pelo jornalista Sebastião Néri, que foi membro da Comissão Parla-

mentar de Inquérito destinada a examinar a dívida externa brasileira, entre 1983 e 1984. Naquela ocasião, deu-se um fato parecido com o de hoje: o Governo João Figueiredo, assim como os Ministros Antonio Delfim Netto, do Planejamento, e Ernâne Galveas, da Fazenda, se preocuparam com aquele fato natural que foi a constituição da CPI. Os Ministros Walter Pires, do Exército, e outros disseram que ela poderia prejudicar os interesses do País.

Pois bem. O então Líder do Governo, Deputado Nelson Marchezan, não indicou os seis membros do PDS, mas o PMDB indicou Hélio Duque, Alencar Furtado, Fernando Santana, Aldo Arantes e Aníbal Teixeira. O PDT indicou Sebastião Néri. O PT indicou a mim próprio, Deputado Federal à época. Constituímos maioria, pois o PDS não havia indicado, e o Presidente da Câmara dos Deputados, Flávio Marcílio, apesar do PDS e de ter recebido tal pressão, avaliou que a CPI, tal como acontece com o Presidente José Sarney, deveria ser formada como reza a Constituição Federal.

Na primeira sessão, foram eleitos Alencar Furtado, Presidente, e Sebastião Néri, Vice-Presidente. A Relatoria ficou guardada para o PDS, porque esperávamos que o Governo acabasse cedendo. Somente depois é que o Deputado Nelson Marchezan indicou os seis membros: Otávio Cesário, Jorge Arbage, Ademar Gise, Pedro Ceolin e Antonio Fauet, sem indicar o Relator, porque considerou que seria uma forma de não haver a CPI. O Deputado Alencar Furtado bancou o firme e acabou designando Sebastião Néri como Relator.

A CPI funcionou e teve 61 reuniões e foram tomados 61 depoimentos: ministros, generais, inclusive o Sílvio Frota – foi a primeira vez que um general deporia em uma CPI – Presidente do Banco Central, embaixadores, tecnocratas, professores, jornalistas. Isso de 1983 para 1984.

A Câmara tem 85 volumes de documentos e 36 volumes de notas taquigráficas, ao longo do Governo João Figueiredo, que primeiro teve muita preocupação. O próprio Coronel Saraiva foi um dos depoentes, o Ministro Antonio Delfim Neto ficou muito preocupado e foi convidado a prestar depoimento. O Presidente Alencar Furtado marcou o depoimento dos Ministros Delfim Neto e Ernane Galvêas para os dias finais de trabalhos da CPI. Aconteceu aí um estratagema. Por quê? Marcaram o comparecimento – era a última semana – e no dia do depoimento tanto de um ministro como do outro recebemos um telegrama de ambos dizendo que haviam sido chamados urgentemente para Washington para conversar junto ao Fundo Monetário Internacional assuntos relativos à dívida externa. Na semana seguinte acabou o prazo e assim eles conseguiram não depor.

Mas a CPI existiu e funcionou e houve um relatório que foi consubstanciado em livro "Crime e Castigo da Dívida Externa", escrito inclusive com a colaboração do então Professor Christovam Buarque, hoje Governador do Distrito Federal. Considero que é um subsídio ao Relator, porque seria difícil hoje mudarmos essa jurisprudência.

O SR. PRESIDENTE (Iris Rezende) – Muito obrigado pela contribuição de V. Exª

Item nº 11

> Páginas 13 e seguintes. Projeto de Lei do Senado nº 225 de 1995, acrescenta dispositivos à Lei nº 8.112 de 11-12-90 e dá outras providências. É de autoria do Senador Ernandes Amorim. Relator: Senador José Eduardo Dutra, que conclui pela rejeição da matéria.

Concedo a palavra ao Relator para proceder, se possível, à leitura do resumo do seu parecer uma vez que ele se acha publicado, há muitas reuniões, na pauta das sessões.

O SR. JOSÉ EDUARDO DUTRA – Sr. Presidente, Srs. Senadores, o projeto de autoria do Senador Ernandes Amorim tem por finalidade determinar ao dirigente de órgão público a apuração de irregularidade de fato denunciado contra servidor a ele subordinado.

Segundo o projeto, se for comprovada a veracidade do fato denunciado, serão aplicadas as penalidade previstas em lei. Constatada, porém, a inverdade da denúncia, a proposição prevê que deverá ser dada a divulgação dos resultados do inquérito administrativo realizado por meio dos veículos de comunicação disponíveis. Para tanto estabelece ainda que o processo de reparação de danos será por meio de ritos sumários.

Não há dúvida de que o projeto é meritório porque traz a preocupação não só de punir os servidores que tenham cometidos infração no exercício de seus cargos ou funções, mas também reparar os servidores dos danos morais e materiais causados por denúncias gratuitas e falsas, muitas vezes motivadas por interesses políticos ou econômicos ou de qualquer outra natureza.

No entanto, apresentamos voto pela rejeição, por entender que o projeto é inconstitucional, já que o art. 61 da Constituição, § 1º diz que:

"Art. 61.

§ 1º São de iniciativa privativa do Presidente da República as leis que:

.....

II – disponham sobre:

.....

c) servidores públicos da União e Territórios, seu regime jurídico, provimento de cargos, estabilidade e aposentadoria de civis, reforma e transferência de militares para a inatividade."

Desse modo, em que pese o mérito da proposição, entendemos que não há como fazê-lo prosperar o projeto em função de o mesmo conter um vício insanável de inconstitucionalidade. Em função disso, nosso voto foi pela rejeição do projeto.

O SR. PRESIDENTE (Íris Rezende) – Muito obrigado, Senador.

Em discussão.

Não havendo quem queira fazer uso da palavra, encerro a discussão.

Em votação.

(procede-se à votação nominal.)

O SR. PRESIDENTE (Iris Rezende) – Aprovado o parecer; conseqüentemente, rejeitado o projeto por quinze votos.

Item nº 12.

O SR. LÚCIO ALCÂNTARA - Sr Presidente, peço a palavra pela ordem.

O SR. PRESIDENTE (Iris Rezende) – Tem a palavra o Senador Lúcio Alcântara.

O SR. LÚCIO ALCÂNTARA – Sr. Presidente, eu pedi a V. Exª que submetesse ao plenário a minha solicitação no sentido de que seja incluída como uma pauta extra o parecer que ofereci a um recurso apresentado em plenário pelo Senador José Eduardo Dutra, salvo engano, a propósito do pedido do Presidente do Tribunal Superior do Trabalho solicitando a retirada, na condição de autor, do Projeto de Lei da Câmara nº 93.

Essa é uma questão que tem suscitado muita polêmica – tenho recebido as partes interessados. Acredito que vai ser pedido vista. Desejava que V. Exª pedisse a compreensão do plenário para que eu pudesse apresentar o meu parecer que está sendo distribuído, uma vez que a secretaria da Comissão já está distribuindo cópias e certamente, creio que, dado o teor, a polêmica da matéria, vai ser pedido vista, mas pelo menos o recurso vai ter uma solução.

As partes estão muito empenhadas e solicito a V. Exª o favor de submeter ao plenário essa minha solicitação.

O SR. PRESIDENTE (Iris Rezende) – Coloco em votação o requerimento do Senador Lúcio Alcântara, que requer a colocação, extrapauta, na reunião de hoje e, ao mesmo tempo, preferência para apreciação do parecer já anunciado.

Em votação.

Os Srs. Senadores que o aprovam queiram permanecer sentados. (Pausa.)

Aprovado.

Tem a palavra o Senador Lúcio Alcântara.

O SR. LÚCIO ALCÂNTARA – *(leitura de parecer.)*

O SR. PRESIDENTE (Iris Rezende) – Em discussão o parecer. (Pausa.)

O SR. JOSÉ EDUARDO DUTRA – Sr. Presidente, peço vista.

O SR. PRESIDENTE (Iris Rezende) – Concedo vista ao Senador José Eduardo Dutra pelo prazo de três dias, devendo o mesmo voltar à próxima reunião ordinária.

Item nº 12.

Projeto de Lei do Senado Federal. Modifica o § 1º do art. 74 do Código de Processo Penal para incluir na competência do Tribunal do Júri o julgamento de crimes contra a administração pública, o Sistema Financeiro Nacional, a seguridade social e a ordem tributária.

Autoria do Senador Eduardo Suplicy e Relator o Senador Ramez Tebet, que conclui pela rejeição da matéria.

Paralelamente aos votos de boas-vindas ao Senador Ramez Tebet, passamos a palavra a S. Exª para a apresentação do resumo do parecer de sua autoria.

O SR. RAMEZ TEBET – Sr. Presidente, Srªs e Srs. Senadores, cheguei de última hora, mas, felizmente, trata-se de matéria que tenho na memória. Estou relatando esse projeto de lei, de autoria do nobre Senador Eduardo Suplicy.

Hoje, o Tribunal do Júri tem competência somente para julgar os crimes dolosos contra a vida. Pretende o autor do Projeto de Lei do Senado nº 73, de 1995, ampliar a competência do Tribunal do Júri para que possa, também, julgar os crimes cometidos contra a administração pública.

Realmente, houve uma época, no Império, em que o Tribunal do Júri tinha competência para julgar outros delitos que não aqueles que julga hoje, principalmente a partir da Constituição de 1946, que reconhecia a soberania daquele Tribunal para o julga-

mento dos crimes dolosos contra a vida. Mas o Direito brasileiro não tem memória. O Tribunal do Júri é uma instituição que tem sido combatida por inúmeros tratadistas do Direito Penal. Particularmente, defendo a competência desse Tribunal, reconheço a sua soberania. Penso que os crimes dolosos contra a vida devem ser julgados por aqueles que mais conhecem a realidade da vida. Todavia, no meu entendimento, crimes contra a administração pública é ir longe demais, principalmente no mundo tecnológico em que estamos vivendo, onde se exigem conhecimentos específicos dos crimes contra a administração pública. Aqui, estamos observando o quanto é difícil apurá-los e como são "maquiados".

Se estendermos a competência do julgamento pela sociedade, representada pelo Tribunal do Júri, com a composição que tem atualmente, estaremos indo longe demais. Não creio que seja a melhor forma de se aplicar o Direito e de se fazer justiça à própria sociedade. Os crimes de que trata esse projeto de lei possuem características cada vez mais técnicas. São complexos e, como afirmo em meu parecer, não é de bom alvitre que se amplie mais a competência do Tribunal do Júri.

Dessa forma, opinei, no meu relatório, **data venia** do intuito, parece-me, democrático do autor da proposição, Senador Eduardo Suplicy, a quem costumo sempre render as minhas homenagens.

Não conheço no mundo, hoje, nenhum País em que os crimes contra a administração pública sejam julgados pelo Tribunal Popular. Diante disso, fiz o meu parecer pela rejeição da matéria.

O SR. PRESIDENTE (Iris Rezende) – Agradeço ao nobre Senador.

Em discussão. (Pausa.)

Concedo a palavra ao nobre Senador Eduardo Suplicy, autor da matéria.

O SR. ANTONIO CARLOS VALADARES – Sr. Presidente, com a devida vênia do autor, peço a palavra pela ordem.

O SR. EDUARDO SUPLICY – Prefiro ouvir o nobre Senador.

O SR. PRESIDENTE (Iris Rezende) – Concedo a palavra ao nobre Senador Antonio Carlos Valadares.

O SR. ANTONIO CARLOS VALADARES - Gostaria de fazer uma ponderação ao Senador Eduardo Suplicy a respeito da amplitude que se quer dar ao Tribunal do Júri, uma vez que pode ocorrer o fato, na vida cotidiana, de um eventual criminoso político, que tenha assaltado os cofres públicos, ser objeto de julgamento pelo Tribunal do Júri. O Presidente Fernando Collor, por exemplo, teve o seu mandato cassado pelo Poder Legislativo, num processo de **impeachment**.

Gostaria que o autor explicasse depois o seguinte: se algo semelhante acontecesse a um político, se ele seria, então, alvo de julgamento por um Tribunal de Júri e como isso funcionaria.

Por outro lado, no art. 5º, inciso XXXVIII, da Constituição Federal, verificamos que a única competência prevista para o Tribunal do Júri é a do julgamento de crimes dolosos contra a vida. Ali não se inscreve mais nenhuma outra atribuição que não seja essa.

A meu ver, o projeto, apesar de sedimentado em impressões as mais louváveis e elogiáveis, padece de constitucionalidade. E, no mérito, não vejo como se julgar um administrador público, já que existem legislações que cuidam do assunto, através do Tribunal do Júri. Por exemplo, para um prefeito municipal, aplica-se o Decreto-Lei nº 201; há a Lei nº 7.492, a Lei do Colarinho Branco, que também combate os administradores que assaltam os cofres públicos. Existem os processos legislativos de cassação de mandatos, que são atribuídos às Câmaras de Vereadores, às Assembléias Legislativas e ao Congresso Nacional.

De modo que, a prevalecer a tramitação desse projeto em virtude dos argumentos que estou apresentando, serei obrigado a votar contra a proposição do Senador Eduardo Suplicy.

Era o que tinha a dizer, Sr. Presidente.

O SR. EDUARDO SUPLICY – Para discutir, Sr. Presidente.

O SR. PRESIDENTE (Iris Rezende) – Concedo a palavra ao Senador Pedro Simon.

O SR. PEDRO SIMON – Não há como deixar de reconhecer, Sr. Presidente, a importância e o significado do projeto do Senador Eduardo Suplicy. Mas creio que a análise feita pelo bravo companheiro que me antecedeu deixa clara a complexidade e a dificuldade de se votar uma matéria dessa neste momento. Eu até sugeriria ao Senador Eduardo Suplicy que a retirasse de pauta para que pudéssemos debatê-la, analisá-la e estudá-la com a profundidade devida.

Com toda sinceridade, não temos condições, eu pelo menos não tenho, de votar uma matéria com essa importância e significado agora. Eu entro no espírito da matéria. Realmente seria bom se no Tribunal do Júri pudesse entrar uma questão como essa. Seria interessante se, de repente, a sociedade pudesse investigar a questão, pois, pior do que está,

não ficaria. Disse bem o Senador Ramez Tebet: que muitos são contra e igualmente muitos a favor. Entretanto, eu sou radicalmente, totalmente a favor do Tribunal do Júri; não vejo nada melhor do que ele.

Na verdade, o que acontece com relação a esses crimes que o Senador Eduardo Suplicy menciona? Ninguém vai para a cadeia. Eu já vi muito rico, muita gente importante ir para a cadeia em Tribunal do Júri. Lá no Rio Grande do Sul, muita gente foi para a cadeia em Tribunal do Júri. Muita gente rica. Mas naquilo que se refere o Senador Eduardo Suplicy, ninguém vai para a cadeia. Se fosse entregue ao Tribunal do Júri, pelo menos haveria uma certa independência, uma certa expectativa de que as coisas seriam mais justas. Mas não é assim.

Em primeiro lugar, não há dúvidas de que a Constituição é muito clara, como disse o ilustre Senador Antonio Carlos Valadares. É muito justo. A Constituição fala em Tribunal do Júri para julgar crimes e delitos contra a vida; os crimes dolosos. Então, se a Constituição diz isso, não podemos alterar a Constituição com uma legislação ordinária. Isso me parece lógico. Porém, à margem disso, entendo que teríamos que debater, Senador Eduardo Suplicy, teríamos que fazer um grande seminário, uma grande discussão para ver como é que poderíamos resolver essa questão.

O tribunal americano, na minha opinião, é melhor do que o brasileiro. Por quê? Porque no júri americano ele faz uma pergunta: culpado ou inocente? Partindo-se do princípio de que o povo americano é mais esclarecido, tem mais cultura do que o povo brasileiro, é muito mais fácil de se chegar a um resultado. É verdade que eles se reúnem, os doze jurados, fecham as portas e ficam horas e horas até chegarem à unanimidade. Mas a unanimidade é uma só. Culpado ou inocente. Não interessa saber se usou os meios moderados, se a agressão foi justa, se era atual, se era iminente, não sei mais o quê. Interessa se é culpado ou inocente. E aqui no Brasil é um carnaval. Eu atuo em Tribunal do Júri, e é muito difícil ter que explicar para o coitado do jurado o que é atual, o que é iminente, o que é legítima defesa putativa, o que não é, essa coisa toda. Só isso já é uma complicação. Esse Tribunal do Júri, sem nenhuma preparação, sem nenhum estudo, entrar nessa complicação toda que é essa legislação que está aí, podemos analisar... Eu até digo com toda sinceridade: pior do que está não ficaria.

Hoje sabemos que essas pessoas que V. Exª, Senador Eduardo Suplicy, está falando não vão para a cadeia. São sempre absolvidas. Indo para o Tribunal do Júri, pelo menos chegam a empatar, pelo menos estão sujeitas a ir para a cadeia. Mas mesmo assim sou obrigado a reconhecer que temos que estudar. O apelo que eu faria ao Senador é retirar o projeto para que possamos debater, discutir, convidar a universidade, fazer um estudo profundo da matéria, porque é importante a sugestão...

O SR. RAMEZ TEBET – V. Exª me permite uma intervenção?

O SR. PEDRO SIMON – Com o maior prazer.

O SR. RAMEZ TEBET – Só para dizer o seguinte: a observação do Senador Antonio Carlos Valadares tem inteira procedência. O projeto de lei apresentado é até inconstitucional. Realmente, a Constituição de 1988 reconhece a existência do Tribunal do Júri, reconhecendo uma tradição republicana no País, mas exclusivamente para julgar os crimes dolosos contra a vida. E a proposição do Senador Eduardo Suplicy está apresentada com referência a um projeto de lei modificativo para ampliar o art. 74 do Código de Processo Penal.

Daí porque tem sentido o apelo que V. Exª faz para que o Senador retire a matéria de proposição. Mas se não retirar, quero, como Relator da matéria, porque acho importante, primeiro analisar a constitucionalidade ou não. Entrei no mérito sem analisar a preliminar. Daí porque agradeço o socorro que me dá o Senador Antonio Carlos Valadares e peço vênia a S. Exª para incorporar sua sugestão como preliminar do meu relatório.

O SR. PRESIDENTE (Iris Rezende) – Pergunto ao Senador Josaphat Marinho...

O SR. PEDRO SIMON – Sr. Presidente, eu ainda estou falando. Dei apenas um aparte.

O SR. PRESIDENTE (Iris Rezende) – Desculpe. V. Exª tem aqui absoluta liberdade.

O SR. PEDRO SIMON – V. Exª me permite conceder um aparte ao Senador Romeu Tuma?

O SR. PRESIDENTE (Iris Rezende) – Pois não, V. Exª é dono da palavra.

O SR. ROMEU TUMA – Eu queria acrescentar que é o art. 5º, XXXVIII, da Constituição, que prevê o Tribunal do Júri para a apreciação dos crimes contra a vida. Mas o Senador Pedro Simon levantou uma tese importantíssima em que poderíamos retirar o projeto, discutindo a reforma do sistema judicial. É o sistema americano, cujo Tribunal do Júri não julga, diz se houve ou não crime para a abertura do processo.

O SR. PEDRO SIMON – Que é do que ele entende.

O SR. ROMEU TUMA – É uma preliminar. É uma preliminar importante porque aí a ação penal, que é a parte cara do projeto, teria uma pré-análise do tribunal, se é culpado ou não. A circunstância seria apreciada no julgamento, se determinado que houve crime no processo. No sistema... Inclusive, na semana passada, vi a exposição de um juiz federal americano e acho que a tese de V. Exª é importante.

O SR. PEDRO SIMON – Pois não. Sr. Presidente, apenas...

O SR. ROBERTO FREIRE – Senador Pedro Simon...

O SR. PEDRO SIMON – Eu lhe darei depois um aparte.

O SR. ROBERTO FREIRE – É um aparte rápido. Até para não se falar...

O SR. PEDRO SIMON – Em vez deles falarem, estão fazendo apartes.

O SR. PRESIDENTE (Iris Rezende) – V. Exª conta com mais dois minutos, Senador Pedro Simon.

O SR. PEDRO SIMON - Pois não.

O SR. ROBERTO FREIRE – Vou apenas afirmar que entendo que o projeto se encontra na contramão do que se pretende fazer, em termos de reforma judiciária. O que se está imaginando em termos de Justiça...

O SR. JEFFERSON PÉRES – *(Inaudível. Fora do microfone.)*

O SR. ROBERTO FREIRE – Mas, Senador Jefferson Péres, estou aqui defendendo uma tese, não sou muito especialista nisso, mas creio que este projeto está na contramão da reforma judiciária, que é preciso fazer. Deve-se buscar celeridade, porque uma das coisas que gera a impunidade é a ausência da Justiça presente no dia-a-dia. O Tribunal do Júri é uma das coisas mais complexas que existem para se fazer um julgamento. Tanto é que existe apenas nos casos dos crimes dolosos. Até porque não cabe a ele entrar em muitas das tecnicalidades do processo penal. Crime contra a economia popular, ao invés de se estar buscando júri, o que teria que se estar buscando era o juizado especial. Como definir para que isso rapidamente possa ser julgado, possa haver a transação, a negociação. A questão da ordem tributária, seria importante começarmos a analisar que não é uma Vara específica.

Em países outros, como a Alemanha, existe um tribunal para as questões tributárias, para dar exatamente agilidade, para dar a presença da Justiça e resguardar aquilo que é o direito da coletividade, da comunidade. O Tribunal de Júri tem problemas. Quantas reuniões anuais há no Tribunal de Júri? São poucas. E não é fácil, não é uma estrutura simples que se pode fazer. Tenho a impressão de que há uma preocupação – e entendo a preocupação – de que são crimes que precisam ter uma resposta da Justiça. Mas não sei se a resposta é utilizando esse instrumento. Esse instrumento é muito mais lento, bem mais complexo e precisaríamos tê-lo mais ágil e evidentemente mais efetivo.

Portanto, é nesse sentido que eu gostaria de fazer as ponderações.

O SR. PRESIDENTE (Iris Rezende) – Está encerrado o tempo do orador.

O SR. RONALDO CUNHA LIMA – Sr. Presidente, antes eu queria...

O SR. PRESIDENTE (Iris Rezende) – Antes de V. Exª, Senador Ronaldo Cunha Lima, estão inscritos o Senador Josaphat Marinho e o Senador Jefferson Péres e, posteriormente, V. Exª.

Concedo a palavra ao Senador Josaphat Marinho.

O SR. JOSAPHAT MARINHO – Não me parece que se deva fulminar o projeto por inconstitucionalidade.

O art. 5º da Constituição, inciso XXXVIII, declara:

> Art. 5º.....
>
> XXXVIII – é reconhecida a instituição do júri, com a organização que lhe der a lei, assegurados:
>
> **a)** a plenitude de defesa;
>
> **b)** o sigilo das votações;
>
> **c)** a soberania dos veredictos;
>
> **d)** a competência para o julgamento dos crimes dolosos contra a vida.

O que a Constituição expressamente declara é que é assegurada à competência do júri o julgamento dos crimes dolosos. Mas não declara que seja taxativa a fixação desta competência só para crimes dolosos contra a vida.

Como não se deve declarar a inconstitucionalidade, segundo a lição universal, senão quando estiver acima de dúvida, a mim parece que não se deve partir para a declaração preliminar da inconstitucionalidade do projeto.

Agora, como a matéria do projeto é realmente delicada, submeter ao Tribunal do Júri crimes contra a administração pública e outros é de toda conveniência, no meu modesto entender, aceitar-se a sugestão do Senador Pedro Simon, com o concurso do nobre autor do projeto: a matéria ser retirada de dis-

cussão, para um reexame amplo. É conveniente adotar-se o critério proposto pelo autor – é problema diferente. Mas, prudentemente, creio que não se deve partir da declaração de inconstitucionalidade. No exame do projeto, verificar-se-á, então, se procede ou não a argüição de inconstitucionalidade.

É o que me parece.

O SR. PRESIDENTE (Iris Rezende) – Obrigado, Senador.

Concedo a palavra ao Senador Jefferson Péres.

O SR. JEFFERSON PÉRES – Sr. Presidente, eu já havia comentado com meu companheiro de bancada, Bernardo Cabral, que o meu entendimento é o mesmo do Senador Josaphat Marinho. Inconstitucional é aquilo que claramente fere a Constituição. No caso, tenho pelo menos dúvida. Se tenho dúvidas, o projeto realmente não pode ser de pronto, preliminarmente, fulminado como inconstitucional.

No mérito, aceito as ponderações, por exemplo, do Senador Roberto Freire, quanto à celeridade processual, que no Tribunal do Júri realmente seria prejudicada. Entendo também que crimes contra o sistema financeiro, Senador Eduardo Suplicy, muitas vezes são de tal complexidade que seria difícil a sua compreensão por pessoas simples que às vezes acompanham o Tribunal do Júri. Mas, por outro lado, concordo inteiramente com V. Exª quanto aos crimes contra a administração pública. Creio que a impunidade nesses crimes, quando praticados por pessoas importantes, exige que se transfira a competência desse julgamento, com todos os seus inconvenientes, para o Tribunal do Júri.

Como disse o Senador Pedro Simon, já vi ricos e figurões condenados pelo Tribunal do Júri. Mas, pelo menos no Estado do Amazonas, não vi ninguém, absolutamente ninguém, que tenha praticado crime contra a administração pública e tenha sido condenado e cumprido pena. Nunca vi.

De forma que creio que o seu projeto merece um reestudo, talvez limitando ou reduzindo a competência do Tribunal para, além dos crimes dolosos, apenas para os crimes contra a administração pública praticados por certos agentes públicos; talvez, não sei.

Era isso, Sr. Presidente.

O SR. PRESIDENTE (Iris Rezende) – Muito obrigado, Senador. Tem a palavra o Senador Ronaldo Cunha Lima.

O SR. RONALDO CUNHA LIMA – Sr. Presidente, Srs. Senadores, eu me permito divergir, e o faço constrangidamente, de alguns dos eminentes companheiros, notadamente do Professor Josaphat Marinho, porque entendo flagrantemente inconstitucional a propositura. E digo, suplicada a máxima vênia ao mestre, que o projeto modifica o Código de Processo Penal para incluir na competência do Tribunal do Júri o julgamento de crimes contra a administração pública.

Ora, ao art. 5º, invocado pelo eminente Senador Josaphat Marinho, inciso XXXVIII, que diz que "é reconhecida a instituição do júri, com a organização que lhe der a lei, assegurados os requisitos e a competência para o julgamento dos crimes dolosos contra a vida", deve ser acrescido o inciso XXXVII, que diz que não haverá juízo ou tribunal de exceção.

O princípio do juízo natural, se a Constituição assim estabelece, entendo, a **prima facie**, que somente por meio de uma emenda constitucional é que se poderia incluir no elenco dos crimes do Tribunal do Júri os crimes contra a economia popular.

Segundo aspecto: o Supremo Tribunal Federal e o Superior Tribunal de Justiça entenderam e proclamaram em algumas decisões, inclusive interpretando a possibilidade de crimes contra a economia popular, em júri, o Supremo Tribunal proclamou que os casos elencados na Constituição são **numerus clausus** e, fora disso, só aqueles que estejam incluídos no mandamento constitucional será possível a sua admissibilidade no Tribunal do Júri.

Então, se o Supremo diz que números clausos, limitando esses números às cláusulas restritas da própria Constituição, qualquer inserção por lei ordinária seria inconstitucional. É uma interpretação modesta, pobre, mas que se coaduna com...

O SR. ANTONIO CARLOS VALADARES - V. Exª me concede um aparte?

O SR. RONALDO CUNHA LIMA – Com prazer.

O SR. ANTONIO CARLOS VALADARES – Ainda há algo a acrescentar, porque V. Exª tem conhecimento de que a estrutura do Tribunal do Júri é comandada por uma legislação estadual, que é a organização judiciária de cada Estado, escrita e amparada na Constituição, pois, segundo o § 1º do art. 125 da Constituição Federal, "a competência dos tribunais será definida na Constituição do Estado, sendo a Lei de Organização Judiciária de iniciativa do Tribunal de Justiça. A Lei de Organização Judiciária é que diz quais são as atribuições do Tribunal de Justiça, dos juízes e, inclusive, do tribunal do júri. Estaríamos, então, a atentar contra a autonomia dos próprios Estados se fôssemos legislar sobre essa matéria.

É o adendo que gostaria de fazer para V. Exª. Muito obrigado.

O SR. RONALDO CUNHA LIMA - Agradeço a V. Exª. Eu chamaria a atenção dos meus colegas da Comissão para esses dois aspectos: o do juízo natural, porque o próprio art. 5º estabelece que não haverá juiz no tribunal de excessão; a fixação, no art. 5º, dos crimes dolosos contra a vida, que seriam objeto do júri popular, e a decisão do Supremo Tribunal, em caso análogo, estabelecendo e entendendo como **numerus clausus** o mandamento constitucional, não acatando outra forma de julgamento que não tivesse sido a prescrita na própria Constituição.

E depois, ainda me ocorre agora, com o aparte do Senador Antonio Carlos Valadares, o inciso XXIX, o velho princípio de Feuerbach: "Não há crime sem lei anterior que o defina, nem pena sem plena cominação legal", **nullum crimen nulla poena sine lege**.

Ora, se a própria Constituição estabeleceu que no elenco da competência do júri estariam os **numerus clausus**, ou seja, aqueles enumerados, uma lei ordinária não poderia estender aquilo que a Constituição limitou. E foi esse o entendimento do Supremo Tribunal Federal.

O SR. ROMEU TUMA – Se V. Exª me permite, não existe interpretação extensiva de texto constitucional.

O SR. RONALDO CUNHA LIMA - Por esta razão, Sr. Presidente, dou o meu parecer, com todo o respeito, com a minha humildade, de acordo com o voto do Relator.

O SR. PRESIDENTE (Iris Rezende) – V. Exª concluiu, Senador?

O SR. RONALDO CUNHA LIMA – Sim.

O SR. PRESIDENTE (Iris Rezende) – Obrigado.

O SR. JOSAPHAT MARINHO - Se fosse permitido, salvo se houver ainda alguém inscrito, eu queria dar uma palavra só, em atenção ao nobre Senador Ronaldo Cunha Lima.

Sem dúvida nenhuma que a interpretação da Constituição, em matéria de competência, não é extensiva. Mas ela também não é matematicamente restritiva. Os tribunais atentam, e a doutrina, na diferenciação de circunstâncias, e vou dar um exemplo. Quando se fez a comissão de sindicância para apurar irregularidades no Banco do Brasil, sob a Constituição de 1946, a Câmara dos Deputados decidiu publicar os elementos que havia colhido durante a sindicância.

O Sindicato dos Bancos do Rio de Janeiro entrou com um mandado de segurança para impedir a publicação. Requereu mandado de segurança ao Supremo Tribunal Federal. E se argüiu que o Supremo Tribunal Federal não era competente para julgar o mandado de segurança, porque a decisão era do Plenário da Câmara, e a Constituição expressamente dizia que à Corte competia julgar o mandado de segurança contra decisão da Mesa da Câmara ou da Mesa do Senado. Não se referia ao Plenário.

A Corte, entretanto, por um voto luminoso do Ministro Gallotti, fez esta observação: Sem dúvida a Constituição literalmente diz isto, mas a Constituição tem que ser interpretada em face da realidade, dos fatos históricos. E fez a observação: Se se der interpretação restritiva, limitativa, à Constituição, chegar-se-á à conclusão de que a competência seria de um juiz ou de um tribunal de segunda instância. Mas seria lógico que o Supremo Tribunal julgasse o mandado de segurança contra decisão da Mesa da Câmara ou da Mesa do Senado e não pudesse julgar contra decisão do Plenário de qualquer das Casas por interpretação extensiva, ampliativa, da competência e entendeu, legitimamente, que lhe cabia examinar a matéria. Isto é muito próprio, sobretudo num momento em que também discutimos comissões parlamentares de inquérito.

O SR. RONALDO CUNHA LIMA - Com a permissão do Senador Josaphat Marinho, a interpretação da Constituição, em expressão dele, não é matematicamente restritiva. Eu acho que não é. É numericamente limitada.

O SR. PRESIDENTE (Iris Rezende) – Vamos, ao final, ouvir o autor do projeto.

O SR. EDUARDO SUPLICY – Vou aceitar tanto as ponderações do Relator, Senador Ramez Tebet, como as recomendações feitas pelos diversos Senadores que usaram da palavra, Senadores Pedro Simon, Antonio Carlos Valadares, Roberto Freire, Ronaldo Cunha Lima, Josaphat Marinho e Jefferson Péres, e requerer a retirada do projeto para melhor aperfeiçoamento da matéria.

A recomendação é que essa proposição seria mais completa se pudesse ser apresentada na forma de uma proposta de emenda à Constituição. Tudo o que aqui foi dito foi – para mim, pelo menos – um ensinamento muito grande. Estamos nesta Casa também para aprender, Sr. Presidente.

Assim, eu gostaria de requerer a retirada da matéria, aceitando a ponderação dos colegas.

O SR. ANTONIO CARLOS VALADARES – Senador Eduardo Suplicy, eu gostaria de dizer que

retirando V. Exª o projeto, como vai retirar, eu serei um dos primeiros a assinar a proposta de emenda constitucional que será apresentada para substituí-lo.

O SR. EDUARDO SUPLICY – Está bem. Mas eu gostaria de assinalar algo. Os Senadores Pedro Simon e Jefferson Péres comentaram que não há conhecimento de pessoas que tenham cometido crimes contra o "colarinho branco" e que estejam sendo condenadas. Há, entretanto, um caso muito importante de prisão preventiva decretada, que é o do Sr. Clarimundo SantAnna, o que justamente está sendo objeto de atenção aqui.

Eu queria aproveitar para formular uma ponderação, uma advertência com relação à decisão que o Senado Federal está para tomar. No último sábado, recebi um telefone de pessoa que se diz amiga do Sr. Clarimundo SantAnna. Estava essa pessoa extremamente preocupada com o que aconteceu com ele. Orientado pelos advogados dos proprietários do Banco Nacional, o Sr. Clarimundo SantAnna deixou de comparecer à Comissão de Assuntos Econômicos para prestar esclarecimentos, deixou de dizer diversas coisas da maior relevância. Obviamente, ele não é o único responsável pelos fatos. Acontece que a Justiça resolveu, a partir dos fatos até agora conhecidos, colocá-lo como única pessoa com prisão preventiva decretada por ter, em tese, cometido crimes contra o "colarinho branco".

Obviamente, ali, preso em prisão domiciliar, já não tem ele a mesma liberdade que possivelmente teria para dizer aqui sobre a responsabilidade dos outros, inclusive dos diretores-proprietários, daquilo que conhece dos diálogos entre as pessoas que foram diretores do Banco Nacional e os diretores do Banco Central.

Gostaria aqui apenas de registrar, o Congresso Nacional, que o Senado Federal tem a responsabilidade de assegurar que o Sr. Clarismundo Santana fale com toda a liberdade sobre tudo o que sabe. Tenho a convicção de que somente na CPI S. Sª terá condição de vir sem as pressões que hoje está sofrendo.

Retifico, agora, algo que já disse, porque me chegou a seguinte informação: há um único caso de condenação em 1º grau por crime de colarinho branco. Refiro-me ao empresário Tasso Assunção condenado pela Justiça Federal, em Minas Gerais Quer dizer, há um caso. São poucos.

Ressalto ainda que aqueles que hoje estão tentando impedir a Comissão Parlamentar de Inquérito, talvez, na hora em que pessoas como o Sr. Clarismundo Santana revelarem tudo o que sabem, dirão: "A CPI é algo inevitável e importante, em benefício até do Governo Fernando Henrique Cardoso". Deixo esta ponderação e advertência, Sr. Presidente.

Há algumas pessoas que estão tentando esticar a corda ao máximo. Na hora em que o Sr. Clarismundo Santana disser toda a verdade, esse depoimento poderá ter a força da entrevista do Sr. Pedro Collor de Mello e da entrevista do Sr. José Carlos Alves dos Santos, que tiveram o extraordinário impacto que levou o Congresso Nacional a formar, respectivamente, a CPI sobre o caso PC Farias e a CPI do Orçamento.

O SR. PRESIDENTE (Iris Rezende) – Muito obrigado, Senador.

O SR. JOSÉ FOGAÇA – Sr. Presidente, precisamos ter informações melhores sobre o que o Senador Eduardo Suplicy está denunciando, porque S. Exª está fazendo uma grave denúncia contra o Poder Judiciário brasileiro. A prisão do Sr. Clarismundo foi determinada por uma juíza, e S. Exª diz que essa juíza está se utilizando de sua condição de magistrada para fazer pressão, e creio que há nisso embutida uma grave denúncia contra o Poder Judiciário. Precisávamos ter mais informações sobre isso, quem sabe para instalar uma CPI sobre o Poder Judiciário brasileiro.

O SR. EDUARDO SUPLICY – Quero apenas que o Senador José Fogaça compreenda bem o que eu disse. Não formulei aqui em termos de denúncia ao Poder Judiciário, que tem independência. Estou aqui dizendo que o Sr. Clarismundo Santana foi convidado a comparecer duas vezes. Não compareceu. Foi orientado pelos advogados do Banco Nacional a não comparecer e acabou motivando a juíza a prendê-lo, inclusive por essas situações. Tivesse havido a obrigação dele comparecer, em função de um requerimento de CPI, pelo menos, teríamos assegurado aqui o seu testemunho. E esse testemunho acredito deve acontecer. O Congresso Nacional tem condição de convocá-lo obrigatoriamente, através de uma CPI, ainda que com a prisão preventiva decretada, para aqui trazer o seu testemunho.

O SR. JOSÉ FOGAÇA – Sr. Presidente, não entendi. O raciocínio do Senador Eduardo Suplicy, na minha cabeça, "não deu um quilo certo", como se dizia antigamente.

O SR. PRESIDENTE (Iris Rezende) – Solicitamos que o Senador Eduardo Suplicy, através da Mesa do Senado, tome as providências que considerar convenientes.

Esclarecemos ao autor do projeto em discussão que esta Comissão não tem competência para devolvê-lo ao seu autor. Só o Plenário do Senado poderá fazê-lo, através de requerimento devidamente formalizado. Ou um Senador membro da Comissão pediria vista, uma vez que ainda não foi concedido vista, ou teríamos que julgá-lo, aprovando-o ou rejeitando-o.

O SR. RAMEZ TEBET – Sr. Presidente, se existe possibilidade de reapresentação, quer sob a forma de emenda constitucional ou sob qualquer outra forma, que se faça, porque não adianta pedir vista. Vamos, então, rejeitá-lo ou aprová-lo, de acordo com...

O SR. EDUARDO SUPLICY – Sr. Presidente, não tenho objeção a que se vote o projeto, porque, pelas recomendações colocadas, ele deve ser reapresentado na forma de proposta de emenda à Constituição. Respeito e aprendi com as ponderações feitas.

O SR. PRESIDENTE (Iris Rezende) – Agradecemos a compreensão de V. Exª, Senador.

Em votação.

O SR. *(Não Identificado)* – Que a votação seja simbólica, Sr. Presidente.

O SR. PRESIDENTE (Iris Rezende) – Não, a votação terá que ser nominal por se tratar de apreciação terminativa.

Os Senadores que aprovam o parecer, conseqüentemente, estarão rejeitando o projeto, deverão responder "sim". Está a juízo de cada Senador.

(procede-se à votação nominal.)

Aprovado o parecer por 17 votos.

Está rejeitado o projeto.

O SR. JOSAPHAT MARINHO – Sr. Presidente, V. Exª me permite um esclarecimento?

O SR. PRESIDENTE (Iris Rezende) – Tem V. Exª a palavra.

O SR. JOSAPHAT MARINHO – Eu quero deixar claro que votei com o parecer do Relator, sem envolver a matéria de constitucionalidade, na expectativa de que o nobre autor da proposição volte ao Senado com um outro projeto em melhores condições.

O SR. ANTONIO CARLOS VALADARES – Sr. Presidente, pela ordem.

O SR. PRESIDENTE (Iris Rezende) – Com a palavra o Senador Antonio Carlos Valadares.

O SR. ANTONIO CARLOS VALADARES – Sr. Presidente, eu gostaria de fazer uma indagação à Mesa. Foi instituída uma Comissão Parlamentar de Inquérito, a chamada CPI dos Bancos, na forma regimental. Ela já foi criada, existe e está amparada pelo nosso Regimento. Será instalada, possivelmente, no dia de hoje.

O SR. PRESIDENTE (Iris Rezende) – Interrompendo V. Exª, eu gostaria de comunicar aos Srs. Senadores que todas as votações, de agora em diante, serão nominais, e para isso solicito a permanência dos ilustres Senadores em Plenário.

O SR. ANTONIO CARLOS VALADARES – Sr. Presidente, nossa dúvida persiste no seguinte: pelas regras da Casa, a Comissão foi instituída na forma regulamentar. Hoje, às 18 horas, seus membros poderão reunir-se e tomar algumas decisões como, por exemplo, escolher o Presidente, o Vice-Presidente e o Relator da mesma. Eu perguntaria: como a Comissão de Constituição e Justiça pode legislar sobre uma matéria já vencida? Porque uma Comissão Parlamentar de Inquérito é uma instituição, um instrumento que, apesar de ter uma exigência mínima de 27 Senadores, já é de todo o Senado, é um órgão temporário, com vida certa, com objetivo determinado. Dentro de seis meses, ela terminará. Minha dúvida é como a Comissão de Constituição e Justiça pode receber um recurso para engavetar uma proposta já aprovada, isto é, fazer o julgamento de uma causa já vencida? V. Exª não poderia indeferir o recurso, uma vez que a comissão já existe e seria um atentado à própria Constituição Federal, que diz que com um terço pode ser criada uma Comissão Parlamentar de Inquérito, e esse número até excedeu em dois Senadores? A meu ver, seria uma atentado contra a Constituição porque, como as oposições já disseram, tantas e tantas vezes – e o próprio Líder do PT, Senador José Eduardo Dutra, com muito brilhantismo, disse – , a CPI é um instrumento conferido por nossa Constituição às minorias. Seria, então, atravancar, emperrar esse direito a Comissão de Constituição e Justiça levar à alta deliberação desta Casa uma matéria já vencida e cujo julgamento seria, a meu ver, não só intempestivo, mas atentatório à legislação maior de nosso País. Era essa a ponderação. A pergunta que faço a V. Exª é se a Mesa não poderia indeferir **in limine** esse requerimento do Senador Hugo Napoleão, representante e Líder do PFL.

O SR. PRESIDENTE (Iris Rezende) – Com a palavra, pela ordem, o Senador José Fogaça.

O SR. JOSÉ FOGAÇA – Gostaria de fazer um esclarecimento ao ilustre Senador Antonio Carlos Valadares. E, ao tentar esclarecer S. Exª, também quero deixar claro que os procedimentos até agora tomados em nada feriram o Regimento da Casa, com relação ao assunto que esse nobre Senador está abordando neste momento.

Nesse caso, por incrível que pareça, regimentalmente, quem legisla não é a Comissão de Constituição, Justiça e Cidadania, é o Presidente da Casa. Veja V. Exª. O Regimento autoriza que o Presidente tome decisões em casos de omissão do próprio Regimento. Nesse caso, deu-se exatamente o que previu o Regimento: o Senador José Sarney, Presidente do Congresso Nacional, Presidente do Senado, decidiu – e, portanto, sua decisão tem valor normativo regimentalmente sustentável – que a instalação da CPI prescindi da indicação da totalidade de seus membros. Havendo maioria de 50% mais 01, ela tem condições de ser designada e, portanto, instalada. Isso é uma decisão de caráter normativo do Presidente da Casa, profunda e essencialmente comprometido com a limpidez e a clareza do Regimento.

O SR. ANTONIO CARLOS VALADARES – Concede-me um aparte, Senador José Fogaça?

O SR. JOSÉ FOGAÇA - Permita-me que conclua esse raciocínio, Senador. Como estou respondendo a sua questão de ordem, creio que é preciso concluir a seqüência.

Portanto, do ponto de vista do Regimento, não há nenhum arranhão. Se o Plenário não discordasse, ou se um Partido representativo não discordasse dessa decisão do Presidente, ela estaria, agora, produzindo todos os seus efeitos. No entanto, o Presidente, que tem o poder de legislar, de estabelecer normas em caso de omissão do Regimento – é isso o que o Regimento diz -, só não é superior, na sua capacidade normativa, a uma outra instância: o Plenário do Senado. E esse recorreu da decisão do Presidente. A Comissão de Constituição, Justiça e Cidadania não vai tomar decisão alguma a esse respeito. Ela é o órgão técnico que produzirá um parecer que terá um caráter consultivo, opinativo, junto ao Plenário da Casa. Diante desse parecer, que poderá ser favorável ou contrário, é que o Plenário, soberanamente, como a instância superior desta Casa Legislativa, vai fazer lei, normas, regras regimentais. Não será a Comissão de Constituição, Justiça e Cidadania. V.Exª não pode indeferir um recurso que veio legitimamente, lisamente, regimentalmente, remetido a esta Comissão.

De modo que não posso entender a questão de ordem e quero contestá-la nesse sentido, dizendo que V.Exª deve acatar, conhecer do recurso e submetê-lo a um parecer técnico, constitucional, que é o que cabe a esta Comissão.

O SR. PRESIDENTE (Iris Rezende) – Complementando a questão de ordem do ilustre Senador José Fogaça, gostaria de dizer que quem estava presente no plenário teve a oportunidade de acompanhar de perto o momento em que a Presidência da Mesa do Senado recebia as interpelações e que o Presidente tomava suas decisões.

Quando se requereu ao Presidente da Mesa, através do Senador Hugo Napoleão – salvo engano -, S. Exª, praticamente indeferindo, deu motivo a um recurso por parte do mesmo Senador. Oportunidade em que esse recurso deveria ser levado à decisão do Plenário pelo Presidente do Senado, que não o fez, querendo, antes, o parecer, a posição da Comissão de Constituição, Justiça e Cidadania como uma instituição de assessoramento ao Plenário oportunamente. Foi o que ocorreu. Então, a Comissão de Constituição, Justiça e Cidadania dará, simplesmente, o seu parecer, a fim de que o Plenário possa, posteriormente, decidir o recurso. Daí entender, como entende o ilustre Senador José Fogaça, que nem o Plenário, nem a Comissão e muito menos a Presidência da Comissão tem competência para se comportar como quer V. Exª.

O SR. ANTONIO CARLOS VALADARES - O Senador José Fogaça tem razão quando diz que o Presidente agiu legitimamente dentro do previsto no Regimento. Não há dúvida.

Agora, que a decisão a ser tomada pela Comissão de Constituição, Justiça e Cidadania terá peso na decisão do Plenário do Senado, terá. Não podemos subestimar um parecer da Comissão de Constituição, Justiça e Cidadania. Apesar de ser um parecer opinativo, ele terá uma grande influência na condução do processo lá no plenário do Senado.

A ponderação que faço é baseada num fato muito simples: não se discutiu, no plenário do Senado, se as denúncias que levaram à constituição da CPI formavam uma estrutura de fato determinado. O fato determinado é o que foi divulgado na imprensa e escrito no requerimento.

No momento, parece-me que o Governo quer, na realidade, neste caso, esquecer a Constituição e protelar o processo. De tal modo que, perdendo como perdeu esta causa, com a assinatura de 29 Senadores, pede socorro à Comissão de Constituição, Justiça e Cidadania e ao Plenário, como última instância, na tentativa que considero temerária, porque "quem não deve não teme" – como o próprio Presidente da República ontem acentuou em seu pronunciamento na televisão. Ouvi esse pronunciamento. Sua Excelência demonstrava uma calma, uma tranqüilidade muito grande. Mas, na prática, acreditamos que, ao invés de não ter nada a esconder, o Governo demonstra, com todas as letras

maiúsculas do nosso alfabeto, que tem algo a esconder. Haja vista que a fundamentação do próprio requerimento do PFL não ataca de frente esse problema do fato determinado, mas através de contornos que não convenceram a nenhum de nós.

O Presidente do Senado Federal cumpriu realmente com a sua obrigação. S. Exª não poderia fazer mais do que fez. Agiu como magistrado. Agiu como um grande Presidente. E não estou querendo colocar V. Exª contra na parede. Cabe a mim, como primeiro signatário do requerimento, levar o meu pleito, a minha reivindicação, o meu pedido a todas as instâncias. E V. Exª é uma instância que considero da maior importância, não só pelo cargo que ocupa, como também pelo seu passado como político. De forma que dou razão ao nobre Senador José Fogaça quando defende o Presidente do Senado Federal.

Já terminando, para não tomar o tempo da Casa, quando solicitei isso a V. Exª não foi para colocá-lo contra a parede. Longe de mim, conheço a sua responsabilidade.

O SR. PRESIDENTE (Iris Rezende) – A Presidência não entendeu assim.

O SR. ANTONIO CARLOS VALADARES – Eu o fiz baseado no Regimento, mas V. Exª tem todo o direito de atender ou não.

O SR. PRESIDENTE (Iris Rezende) – Queremos apenas, Senador, fazer justiça.

Se este expediente encontra-se na Comissão de Constituição, Justiça e Cidadania, não há o objetivo, de quem quer que seja, de procrastinar um processo. Aqui se encontra por uma decisão da Presidência do Senado e nada mais. Ninguém requereu, em plenário, que a Comissão fosse ouvida. Apenas o Presidente do Senado entendeu que a Comissão deveria dar o seu parecer a fim de que o Plenário pudesse melhor decidir. Digo mais: o dia que o parecer – estou de pleno acordo com V. Exª – da Comissão de Constituição, Justiça e Cidadania não tiver o peso suficiente nas decisões do Plenário do Senado, não existe mais motivo para a existência da mesma.

No início desta reunião, informamos que o processado relativamente a este recurso não havia chegado à Secretaria da Comissão. Há exatamente 50min deu-se entrada nesta Secretaria do expediente encaminhado pela Mesa do Senado. De forma que, tão logo termine esta reunião, estarei indicando o Relator e, depois, de acordo com o Relator, já estaremos designando e convocando os Srs. Senadores para uma reunião extraordinária. A Mesa tem que conhecer a disposição do Relator em dar o parecer com o horário. Hoje estamos contando horas.

Item nº 13.

Projeto de Lei do Senado nº 54/95.

> Cria a Ouvidoria-Geral da República e dá outras providências. De autoria do Senador Pedro Simon. É Relator o Senador Romeu Tuma, que conclui pela aprovação, na forma do substitutivo que oferece.

Concedo a palavra ao Relator, Senador Romeu Tuma, para apresentar o resumo de seu parecer.

O SR. ROMEU TUMA – Se V. Exª permitir um resumo, porque este projeto já foi lido em plenário.

É um projeto do Senador Pedro Simon que cria a Ouvidoria-Geral da República. A única coisa modificada, em acordo com o próprio autor, Senador Pedro Simon, foi a vinculação do ouvidor ao Presidente da República, para dar mais autonomia à atividade que já vem sendo reclamada inclusive em programas de televisão. É importante, o projeto é constitucional, é um indicativo ao Presidente e acredito que deverá ser aprovado por esta Comissão.

O SR. PRESIDENTE (Iris Rezende) – Em discussão. (Pausa.)

Não havendo quem peça a palavra, encerro a discussão.

Em votação.

(Procede-se à votação nominal.)

Doze votos favoráveis ao parecer e uma abstenção.

Aprovado o parecer.

Está sobre a mesa, em se tratando de um substitutivo constante do parecer, um requerimento de autoria dos Senadores Ramez Tebet e Romeu Tuma, pedindo a dispensa de interstício para imediata apreciação em turno suplementar.

Os Srs. Senadores que o aprovam queiram permanecer sentados. (Pausa.)

Aprovado.

Aprovado o requerimento de dispensa do interstício, já se considera automaticamente aprovado em segundo turno o parecer.

Item nº 14.

> Altera o dispositivo da Lei de Execução Penal sobre exame criminológico e progressão do regime de execução das penas privativas de liberdade e dá outras providências. É o Projeto de Lei do Senado nº 104, de 1995, de autoria do Senador Romeu Tuma, de que é Relator o Senador Jefferson

Peres, que conclui pela aprovação, nos termos do substitutivo que apresenta.

Esse foi retirado.

Item nº 15.

Projeto de Lei do Senado nº 62, de 1995, às páginas 60.

Dispõe sobre o controle social dos atos de gestão da Administração Pública empreendidos ou descentralizados no âmbito estadual ou municipal através de programas federais, que assegura o livre acesso dos cidadãos às informações relativas às finanças públicas. Autor: Senador Pedro Simon. Relator: Senador Ramez Tebet, que conclui pela rejeição da matéria.

Foi concedida vista ao Senador José Eduardo Dutra no dia 19 de setembro de 1995, e devolvido pelo Senador José Eduardo Dutra, com voto em separado, concluindo pela aprovação da matéria, na forma do substitutivo que apresenta, às págs. 60 e seguintes.

Com a palavra o Senador Ramez Tebet, Relator.

O SR. RAMEZ TEBET – (Inaudível. Fora do microfone.)

O SR. PRESIDENTE (Iris Rezende) – O parecer de V. Exª já foi lido. Tomaria a liberdade de passar a palavra ao Senador José Eduardo Dutra, autor do voto em separado.

O SR. JOSÉ EDUARDO DUTRA – Sr. Presidente, permita-me ler, porque esse voto foi proferido em setembro e, portanto, a memória não está muito boa. Acho que é mais rápido ler do que tentar resumir.

Este projeto, de autoria do nobre Senador Pedro Simon, é, como já teve oportunidade de assinalar o ilustre relator, Senador Ramez Tebet, de mérito indubitável. Sendo a preocupação de destacados representantes do Estado do Rio Grande do Sul com a transparência da coisa pública e com a fiscalização dos atos administrativos pela própria cidadania, ainda nas palavras do relator, dignas de todo louvor.

Ocorre que o preclaro relator vislumbrou entraves de ordem jurídica à consecução do objetivo pretendido pelo autor, a saber: ofensa ao primado da autonomia político-administrativa dos Estados e Municípios; violação do sistema constitucional de fiscalização contábil, financeira, orçamentária, operacional e patrimonial da Administração Pública; inobservância da competência exclusiva do Presidente da República para iniciar o processo legislativo em matéria de estruturação e atribuições de órgãos administrativos; extrapolação da legitimidade ativa autorizada pela Constituição para a propositura de ação popular. De fato, parece-nos que há óbices de natureza constitucional, impeditivos da aprovação dessa proposição tal como apresentada. Contudo, não compartilhamos da conclusão do Relator, que, ao invés de procurar corrigir os pontos incompatíveis com a Carta Constitucional, tratou de rejeitar de plano o projeto do Senador Pedro Simon.

Particularmente, pedimos vênia ao Relator, para dissentir de sua opinião quanto à inconstitucionalidade do projeto por ofensa ao princípio federativo ou às prerrogativas fiscalizatórias do Congresso Nacional e do Tribunal de Contas da União. Na verdade, a proposição trata do estabelecimento de mecanismos de controle de verbas federais que, devidamente adaptados ao disposto no art. 74, § 2, da Constituição, são perfeitamente válidos quanto ao mérito e consentâneos com a ordem jurídica. Considerada a importância dessa proposição, julgamos mais correto aperfeiçoá-la do que simplesmente impedir o prosseguimento de sua tramitação. Aliás, a oportunidade da proposição ficou evidenciada para o Plenário do Senado Federal quando o Ministro de Estado da Saúde afirmou, em exposição à Casa, na sessão de 27 de setembro próximo passado, que somente o controle da sociedade sobre o serviço de saúde pode reduzir as irregularidades no setor. Recordamos aqui que o parágrafo único do art. 1º do nosso Estatuto Político prevê a participação direta do povo no exercício do poder, nos termos da própria Lei Maior.

Assim, cremos que a proposta do Senador Pedro Simon deve ser admitida e aplaudida, por buscar dar vida ao princípio da participação direta do povo no exercício do poder político. Dessa forma, pedindo licença ao nobre autor, a quem todo o mérito deve ser atribuído, apresentamos uma emenda substitutiva que, levando em consideração as ponderações do ínclito Relator, proporciona o prosseguimento da proposição.

Emenda substitutiva ao Projeto de Lei do Senado nº 62, de 1995.

Dispõe sobre o controle social dos atos de gestão da Administração Pública empreendidos pela União ou no âmbito dos Estados, do Distrito Federal ou dos Municípios, através de programas federais, assegura o livre acesso dos cidadãos às informações relativas às finanças públicas e dá outras providências.

"O Congresso Nacional decreta:

Art. 1º Fica instituído o controle social da gestão pública pertinente às ações governamentais executadas diretamente por órgãos ou entidades da Administração Pública federal ou, de forma desconcentrada, à conta de recursos da União, independente da fonte ou natureza.

Parágrafo único. Para o fim desta lei, entende-se por execução desconcentrada de ações governamentais a consecução, por Estados, Distrito Federal e Municípios, de programas para os quais concorram dinheiros, bens e valores do Poder Público Federal ou pelos quais a União responda.

Art. 2º O controle social dos atos de gestão constitui-se em ação permanente, voluntária e espontânea de cidadãos e de associações ou sociedades civis legalmente constituídas, registradas e cadastradas nas unidades regionais do controle interno federal dos Estados a que se refere o art. 5º, inciso I, da Medida Provisória nº 1.128, de 28 de setembro de 1995, com vistas ao acompanhamento do uso ou aplicação de dinheiros, bens e valores do Poder Público federal ou pelos quais a União responda, em conformidade com os princípios da legalidade, legitimidade, economicidade, eficiência, eficácia, publicidade, impessoalidade, moralidade e probidade administrativa.

Art. 3º Ressalvados os assuntos de caráter sigiloso, assim legalmente definidos, é assegurado a todos, nos termos desta Lei, o acesso a informações sobre metas, etapas, fases de execução, planos de aplicação dos recursos financeiros e desembolsos realizados, concernentes à execução de programas de que trata o art. 1º, devendo o interessado determinar, tanto quanto possível, o objeto sobre o qual solicita informações e limitar-se a assuntos sujeitos à fiscalização contábil, financeira, orçamentária, operacional e patrimonial.

§ 1º Prestará informações aos entes mencionados no art. 2º qualquer órgão ou entidade que arrecade ou utilize, guarde, gerencie ou administre dinheiros, bens e valores de que trate esta lei;

§ 2º A Secretaria Federal de Controle manterá condições para que os cidadãos sejam permanentemente informados sobre os dados da execução financeira e orçamentária da União e estimulará as entidades locais da sociedade civil a participarem, nas suas respectivas localidades, do acompanhamento e fiscalização de programas executados com recursos dos orçamentos da União.

§ 3º Os esclarecimentos solicitados serão prestados num prazo de 60 (sessenta) dias, sujeitando-se os responsáveis, pela recusa ou o não atendimento, bem como pela prestação de informações falsas, às penas do art. 314 do Decreto-Lei nº 2.848, de 7 de dezembro de 1940, e à multa de 1.000 a 10.000 UFIRs.

§ 4º Fica a Secretaria Federal de Controle obrigada a publicar no Diário Oficial da União:

I – resumo de relatórios regulares, inclusive de unidades seccionais dos Ministérios civis e de unidades de controle interno dos Ministérios militares, do Estado Maior das Forças Armadas, da Secretaria Geral da Presidência da República, da Advocacia Geral da União e do Ministério das Relações Exteriores;

II – certificado de auditorias e inspeções, avaliações operacionais e demais fiscalizações, sob a gestão dos órgãos e entidades que gerenciem recursos federais, inclusive sob forma desconcentrada, mediante convênio ou instrumentos congênitos.

§ 5º Fica a Secretaria do Tesouro Nacional obrigada a publicar no Diário Oficial da União dados sobre a programação financeira e a execução orçamentária e financeira, bem como o balanço geral da União, as contas do Presidente da República e a consolidação dos balanços dos Estados, do Distrito Federal e dos Municípios.

Art. 4º As associações da sociedade de que trata o art. 2º, desde que constituídas há pelo menos um ano nos termos da Lei Civil, poderão ajuizar ação civil pública, que tenha por objeto a condenação em dinheiro ou o cumprimento de obrigação de fazer ou não fazer, por danos causados ao patrimônio público por omissão, uso ou aplicação irregular, ilegal ou ofensiva à modalidade administrativa de dinheiros, bens ou valores do Poder Público Federal ou pelos quais a União responda.

Parágrafo único. Aplicam-se à ação civil pública prevista neste artigo a Lei nº 7.347, de 24 de julho de 1985, e o Código de Processo Civil, aprovado pela Lei nº 5.869, de 11 de janeiro de 1973, naquilo em que não contrariem as disposições desta lei.

Art. 5º O Tribunal de Contas da União, a Secretaria Federal de Controle e o Ministério Público deverão apurar os atos ou fatos inquinados de ilegais ou de irregulares, formalmente apontados pelas associações ou sociedades a que se refere o art. 2º, praticados por agentes públicos, propondo às autoridades competentes as providências cabíveis, sem prejuízo da responsabilidade criminal ou administrativa.

Art. 6º O Poder Executivo regulamentará esta lei no prazo de 60 (sessenta) dias, a contar de sua publicação, estabelecendo especialmente a forma pela qual os cidadãos, as associações ou sociedades civis poderão ser informados sobre os dados oficiais do Governo Federal relativos à execução dos orçamentos da União.

Art. 7º Esta lei entra em vigor na data de sua publicação."

É esse o voto em separado, Sr. Presidente.

O SR. PRESIDENTE (Iris Rezende) – Muito obrigado, Senador.

Em discussão.

O SR. RAMEZ TEBET – Sr. Presidente, peço a palavra para discutir.

O SR. PRESIDENTE (Iris Rezende) – Concedo a palavra a V. Exª.

O SR. RAMEZ TEBET – Senador Pedro Simon, penso que roubei a oportunidade desta Casa de ouvi-lo como autor da matéria. Atendi a um telefonema de certa importância e contei com a compreensão de V. Exª.

Vamos tratar da matéria de que V. Exª é autor. Trata-se de uma matéria de suma importância. Forneci esse relatório contrário, reconhecendo a relevância de toda a proposição que V. Exª tem apresentado a esta Casa.

Não tive a capacidade do Senador José Eduardo Dutra de apresentar um substitutivo, uma vez que reconheci aspectos realmente inconstitucionais na proposição de S. Exª. No meu entendimento, reconheço também que S. Exª apresenta um substitutivo inconstitucional. E cito um deles, que é o de ampliar a competência daqueles que podem ter legitimidade para propor ação popular. Positivamente, só através de emenda, pois essa matéria é tratada no texto constitucional. Portanto, só uma emenda constitucional é que pode modificá-la.

Quem tem a competência para propor ação civil pública? Quem tem competência para propor uma ação popular? A ação popular, segundo o texto constitucional, é da competência do cidadão. Ela não pode ser estendida a entidades de classe, **data venia**. Muito menos, através de um projeto de lei; tem que ser através de uma emenda constitucional.

A ação civil pública, salvo o melhor juízo, se a minha memória não estiver faltando, também é da competência exclusiva do Ministério Público pelo texto constitucional. Assim, pela lei, o que poderíamos fazer? Reconheço que a sociedade está participando cada vez mais. Qual é o objetivo do projeto do Senador Pedro Simon? Não é outro...

O SR. JOSÉ FOGAÇA - V. Exª me concede um aparte, Senador Ramez Tebet?

O SR. RAMEZ TEBET – Pois não.

O SR. JOSÉ FOGAÇA – É só para registrar que no projeto do Senador Pedro Simon é ação popular, e não ação civil pública.

Portanto, as entidades têm legitimidade para...

O SR. RAMEZ TEBET – Mas, ação popular, no texto constitucional, deve ser proposta pelo cidadão. Se ela diz que é o cidadão, V. Exª há de reconhecer que uma entidade civil não pode propor. Pela doutrina, cidadão é aquela pessoa que tem direitos políticos e só pode ser a pessoa física. Sociedade civil, pessoa jurídica, **data venia**, não pode ser considerada cidadã; é uma entidade legal, respeitável como todos somos.

Então, pergunto: alguma entidade pode propor uma ação popular, ou ela é prerrogativa do cidadão?

O SR. JOSÉ EDUARDO DUTRA – V. Exª me concede um aparte, Senador Ramez Tebet?

O SR. RAMEZ TEBET – Pois não.

O SR. JOSÉ EDUARDO DUTRA – Primeiro, quero registrar que o projeto não propõe ação popular. Propõe ação civil pública, de acordo com a Lei nº 7.347, está no parágrafo único do substitutivo, de 24 de julho de 1985. Esta lei estende à entidade de direito civil a prerrogativa de propor ação civil pública. V. Exª está insistindo em ação popular, quando nós não estamos falando em ação popular.

O SR. RAMEZ TEBET- Penso que essa matéria é de tamanha importância que deveríamos retirá-la para estudá-la melhor.

Mas, **data venia**, dei o meu parecer, nobre Senador – quero dizer isso a V. Exª – reconhecendo que quando disse com louvor, é porque acho que é

com louvor, mesmo. Deve ser louvada a atitude daquele que quer abrir para a sociedade a fiscalização dos atos praticados pela Administração Pública.

Entretanto, tenho que reconhecer que vivemos numa democracia representativa, que para isso existe o Tribunal de Contas, que auxilia as Assembléias Legislativas, as Câmaras Municipais e o Congresso Nacional, é isto que estou sustentando no meu parecer. Para a publicação, o cidadão já dispõe de uma porta aberta, pelo art. 74, de uma norma constitucional, que diz: "Qualquer cidadão, partido político, associação ou sindicato é parte legítima para, na forma da lei, denunciar irregularidades ou ilegalidades perante o Tribunal de Contas da União".

V. Exª, que é autor do substitutivo, reconhece que há realmente algumas impropriedades inconstitucionais, tanto que V. Exª apresenta um substitutivo.

O SR. JOSÉ EDUARDO DUTRA – Em relação ao anterior, sim.

O SR. RAMEZ TEBET - Quero. Não. No seu...

O SR. JOSÉ EDUARDO DUTRA - Contestei a inconstitucionalidade que V. Exª detectou no meu substitutivo, quando insiste em falar em ação popular, porque o substitutivo não fala em ação popular.

O SR. RAMEZ TEBET – Não. V. Exª diz: "De fato, parece-nos que há óbices de natureza constitucional impeditivas da aprovação dessa matéria."

O SR. JOSÉ EDUARDO DUTRA – Claro. Com relação ao projeto original. Por isso, apresentei o substitutivo.

O SR RAMEZ TEBET – Sim, mas V. Exª apresenta um substitutivo propondo um tipo de ação, por exemplo, que só poderá ser mudado através de emenda constitucional, **data venia**.

O SR. JOSÉ EDUARDO DUTRA – Não é assim, nobre Senador.

O SR. RAMEZ TEBET – Ora, claro que é. V. Exª está propondo, o quê? Não é ação civil pública? Ação civil pública só o Ministério Público pode propor. Mas V. Exª está propondo por lei ordinária.

O SR. JOSÉ EDUARDO DUTRA – Nobre Senador, o parágrafo único do art. 4º diz: "Aplica-se ação civil pública prevista neste artigo a Lei nº 7.347, de 24 de julho de 1985". Essa lei estende às entidade da sociedade civil a prerrogativa de propor ação civil pública.

Então, ele está perfeitamente de acordo com o texto constitucional e com a legislação vigente.

O SR. RAMEZ TEBET - Não, é o contrário. A ação civil pública só pode ser proposta pelo Ministério Público. Se isso consta do texto constitucional, V. Exª tem que admitir, e parece-me óbvio, que só o texto constitucional pode ampliar a legitimidade daqueles que podem propor ação civil pública. Da mesma forma, falo com respeito à ação popular. Só o cidadão que pode propor ação popular.

Volto a afirmar que entendo ser esta matéria de alta envergadura, gostaria de aperfeiçoá-la, portanto, formulo uma sugestão, mas parece-me que não se pode retirar, segundo a Mesa informa. O substitutivo de V. Exª deve ser melhor analisado e até devia ser objeto de um pedido de vista coletivo. Vamos analisá-lo em cima da hora e, quem sabe, nos convencemos e aproveitamos tanto a matéria de um como de outro.

O SR. PRESIDENTE (Iris Rezende) – A título de esclarecimento a V. Exª, já não se permite mais pedido de vista.

O SR. RAMEZ TEBET – Nem do substitutivo?

O SR. PRESIDENTE (Iris Rezende) – Não.

O SR. PEDRO SIMON – O Governo está reunido ali, vai preparar não sei o quê, algo vai acontecer daqui a pouco.

O SR. PRESIDENTE (Iris Rezende) – E a Comissão de Constituição, Justiça e Cidadania está aqui.

O SR. PEDRO SIMON – Daqui a pouco, vai acontecer alguma coisa. Garanto a V. Exª que é imprevisível o que vai acontecer, sei apenas que estão reunidos, conversando sobre a CPI. Vou falar com sinceridade: o Senador Ramez Tebet está absolutamente certo.

Em primeiro lugar, quero agradecer ao ilustre Líder do PT, que, na verdade, me deixou emocionado. Ele analisou a matéria, procurou melhorar, enfim, trouxe sua contribuição. Fiquei profundamente magoado porque V. Exª foi muito simples, dizendo que o substitutivo é inconstitucional e pronto. Podia ter analisado melhor e apresentado outra proposta. No entanto, felicito-o pela idéia de agora, com a qual estou totalmente de acordo. Acho que agora V. Exª está correto.

A proposta que faço diz respeito ao projeto de lei, ao substitutivo e ao parecer de V. Exª. Podíamos até fazer uma espécie de reunião seminário para discutir, chamar outras pessoas. Vamos analisar essa matéria com mais cuidado porque ela é importante demais.

Estamos querendo saber se é verdade a afirmação do Relator quando ele diz que "já tem, já pode entrar com ação popular, já pode acontecer". O projeto visa fazer a fiscalização antes e durante. O que existe hoje é: depois de roubado, depois do es-

cândalo, vamos ver o que aconteceu. O projeto diz que, na hora em que o Governo estiver realizando uma obra no âmbito federal, estadual ou municipal, que a sociedade como um todo tenha condições de ver, de fiscalizar. Isso eu considero muito importante. Esse é um projeto meu, mas é fruto de longos estudos de muita gente. As idéias não foram apenas minhas, houve a contribuição de outras cabeças.

Sr. Presidente, temos que encontrar uma saída para a proposta apresentada pelo Relator. Aceito-a com as duas mãos. Inclusive, precisamos marcar uma data para uma reunião de audiência pública, chamar o pessoal do Tribunal e de outros setores para debater conosco, aprofundar essa matéria, tendo em vista a sua seriedade. Tem razão o Relator quando diz que é inconstitucional. Afirma que o substitutivo também é inconstitucional. Eu digo que nem o meu nem o do Relator são inconstitucionais. Eu não saberia dizer em que ponto o meu projeto e do Relator o são. Não é possível votar assim essa matéria.

Sr. Presidente, estou calmo, tranqüilo, é minha maneira de falar. Vamos tentar retirar e votar de outra maneira. Aceito a tese do Relator e acredito que V. Exª também concordaria em buscarmos outra oportunidade, discutir e votar corretamente. Se votarmos agora, vamos votar mal. Qualquer votação que for feita agora não terá conteúdo.

O SR. PRESIDENTE (Iris Rezende) – Vamos buscar as luzes do Senador José Fogaça, que sempre tem contribuído muito para o bom andamento dos trabalhos.

O SR. JOSÉ FOGAÇA - Ao contrário, temo não trazer tanta luz e tanta possibilidade de esclarecimento. O que penso é que o Senador Ramez Tebet não tem razão em dizer que não tem qualificação para elaborar uma proposta que seja mediadora dessas questões e saneadora das inconstitucionalidades. S. Exª declarou aqui que não tem qualificação, nem competência, nem capacidade. Foi o único momento em que S. Exª declarou aqui uma rigorosa inverdade, uma mentira.

Quero propor uma coisa simples. Há um voto em separado do Senador, que tenta arrumar as coisas, e um projeto do Senador Pedro Simon. Acho que dá para produzir uma simbiose com caráter, com conteúdo de constitucionalidade, respeitando duas coisas que os dois projetos querem.

Primeiro, que o cidadão, como indivíduo, tenha o poder da interveniência fiscalizadora e que as entidades da sociedade civil também possam fazê-lo. Deve-se atender a isso, seja pela via da lei, da ação civil pública, seja pela via da ação popular, seja pela via dos casos admitidos em lei. Solução há e ninguém melhor, mais qualificado para isso do que o Senador Ramez Tebet.

O SR. PRESIDENTE (Iris Rezende) – Muito obrigado, Senador. Na verdade, o Regimento Interno reserva tempo para tudo. Lamentavelmente, o tempo que permitia a convocação de lideranças, de figuras que pudessem auxiliar no aperfeiçoamento da proposta, não foi feito.

A secretária da Comissão acaba de informar à Mesa que não há mais número para votação nominal. Determinamos a retirada da pauta da reunião de hoje, a fim de que o Relator possa – querendo – aprimorar o seu parecer, quem sabe, aproveitando o brilhante voto em separado do Relator, Senador José Eduardo Dutra, e oferecendo um substitutivo à altura dos anseios desta Comissão.

Não havendo número para deliberação, encerro a presente reunião, convocando outra em caráter ordinário para a próxima quarta-feira, salientando que a Comissão poderá ser convocada, possivelmente ainda hoje, para a apreciação do recurso encaminhado pela Mesa do Senado, relativamente à Comissão Parlamentar de Inquérito.

Está encerrada a reunião.

(Levanta-se a reunião às 12h42min.)

5ª Reunião da Comissão de Constituição, Justiça e Cidadania, da 2ª Sessão Legislativa Ordinária da 50ª legislatura, realizada dia 21 de março de 1996, quinta-feira, às 10:00 horas .

Às dez horas do dia vinte e um de março, de mil novecentos e noventa e seis, na sala de reuniões nº 03, da Ala Senador Alexandre Costa, sob a Presidência do Senhor Senador Iris Rezende, com a presença dos Senhores Senadores Epitácio Cafeteira, Élcio Álvares, José Ignácio, Gilberto Miranda, Pedro Simon, Sérgio Machado, José Bianco, Ronaldo Cunha Lima, Jefferson Peres, Edison Lobão, Hugo Napoleão, Lúcio Alcântara, Luiz Alberto de Oliveira, Antônio Carlos Magalhães, Antônio Carlos Valadares, Júnia Marise, Bernardo Cabral, Jáder Barbalho, Ramez Tebet, Romero Jucá, Eduardo Suplicy, Guilherme Palmeira, Ney Suassuna, José Eduardo Dutra, Artur da Távola, Roberto Requião, Roberto Freire, José Fogaça e Arlindo Porto, reúne-se a Comissão de Constituição, Justiça e Cidadania. Deixam de comparecer por motivo justificado os Senhores Senadores Francelino Pereira, Esperidião Amin e Darcy Ribeiro. O Senhor Presidente declara abertos os

trabalhos e dispensa a leitura da ata da reunião anterior, que é dada como aprovada, passando a seguir, à apreciação do item único da pauta: Recurso nº 2, de 1996, de autoria do Senador Élcio Álvares e outros Srs. Senadores, recurso à decisão da Presidência, proferida na sessão deliberativa ordinária realizada em 19.03.96, em questão de ordem formulada pelo senador Hugo Napoleão, solicitando o arquivamento do requerimento nº 198/96. Após anunciar a matéria, o Sr. Presidente concede a palavra ao Relator, Senador José Ignácio Ferreira que apresenta parecer concluindo pelo provimento do Recurso nº 2/96 e, pelo acolhimento da questão de ordem, a qual requer o arquivamento do requerimento nº 198/96. Tendo sido solicitada vista da matéria por vários Srs. Senadores e, considerando que a Comissão deve concluir sua apreciação dentro do prazo de quarenta e oito horas, o Sr. Presidente resolve conceder vista coletiva por uma hora, ficando suspensa a reunião durante este período. Reaberta a sessão às onze horas e quarenta e cinco minutos, a Presidência declara iniciado o debate sobre o assunto, concedendo a palavra pela ordem, aos seguintes Srs. Senadores: Jáder Barbalho, apresentando voto em separado concluindo contrariamente ao parecer do Relator, Ronaldo Cunha Lima, Antônio Carlos Valadares, Romeu Tuma, Lúcio Alcântara, Júnia Marise que também oferece voto em separado concluindo pelo não provimento do Recurso, e ainda, José Eduardo Dutra, Roberto Freire e Luiz Alberto de Oliveira. Nesta oportunidade, é apresentado Requerimento subscrito pelo Senador Élcio Álvares e outros Srs. Senadores solicitando, nos termos do artigo 275 do Regimento Interno, o encerramento da discussão sobre a matéria. A Presidência coloca em votação o Requerimento, o qual obtém aprovação por maioria de votos; votam vencidos os Senadores Roberto Freire, José Eduardo Dutra, Pedro Simon, Jáder Barbalho, Júnia Marise, Antônio Carlos Valadares e Josaphat Marinho que na oportunidade, apresenta uma declaração de voto opinando pela manutenção da decisão do Presidente do Senado, considerando improcedente o Recurso. Terminada a discussão, o Sr. Presidente inicia a votação da matéria que, por força de requerimento subscrito pela Senadora Júnia Marise, acolhido pelo Plenário, procede-se pelo processo nominal. Concluída a votação, o Sr. Presidente anuncia o seguinte resultado: a Comissão acolhe o parecer do Relator por treze votos favoráveis e nove votos contrários; votam vencidos os Senadores Ronaldo Cunha Lima, Roberto Requião, José Fogaça, Jáder Barbalho, Josaphat Marinho, José Eduardo Dutra, Antônio Carlos Valadares, Roberto Freire e Júnia Marise. Nada mais havendo a tratar, o Sr. Presidente encerra a presente reunião às quatorze horas e vinte minutos, lavrando eu, Vera Lúcia Lacerda Nunes, a presente ata que, após lida e aprovada será assinada pelo Sr. Presidente e levada à publicação, juntamente com os registros taquigráficos.

O SR. PRESIDENTE (Iris Rezende) – Havendo número legal, declaro aberta a sessão.

Consulto os Srs. Senadores quanto à dispensa da leitura da Ata da reunião anterior.

Os Srs. Senadores que a aprovam queiram permanecer sentados. (Pausa.)

Está aprovada a dispensa da leitura da Ata da reunião anterior.

Esta reunião foi convocada, extraordinariamente, para apreciar parecer do Relator Senador José Ignácio Ferreira ao recurso interposto em plenário pelo Sr. Senador Hugo Napoleão, solicitando o arquivamento do Requerimento nº 198/96. Recebido o recurso, o Presidente do Senado, Senador José Sarney, achou por bem ouvir a Comissão de Constituição, Justiça e Cidadania, e é para esta audiência que a Comissão se encontra reunida.

Vamos passar a palavra ao Relator Senador José Ignácio Ferreira, para a leitura do referido parecer, que já se encontra devidamente distribuído aos Srs. Senadores, tanto nos gabinetes quanto neste plenário.

Convido o nobre Senador José Ignácio Ferreira para que S. Exª tome assento à mesa a fim de que, estrategicamente, se situe melhor para as possíveis indagações que lhe forem dirigidas.

O SR. JOSÉ IGNÁCIO FERREIRA – Sr. Presidente, Sr. Vice-Presidente, Srªs e Srs. Senadores, trata-se de recurso apresentado pelos nobres Senadores Elcio Alvares e outros contra a decisão proferida pelo Sr. Presidente do Senado Federal em questão de ordem formulada pelo ilustre Senador Hugo Napoleão.

(Leitura de Parecer.)

O SR. PRESIDENTE (Iris Rezende) – Obrigado, Senador.

O SR. Jáder BARBALHO – Sr. Presidente, peço a palavra.

O SR. PRESIDENTE (Iris Rezende) – Concedo a palavra a V. Exª.

O SR. Jáder BARBALHO – Sr. Presidente, após ouvirmos o parecer do ilustre Relator, havendo contraditado em plenário a questão de ordem levantada pelo ilustre Senador Hugo Napoleão, solicito a

V. Exª vistas do parecer, para que possa ter a oportunidade de deixar por escrito, na discussão desse assunto na Comissão de Justiça da Casa, o meu voto.

Peço, então, a V. Exª que me defira vistas, com a finalidade única e exclusiva de deixar um voto escrito. Só tive conhecimento do parecer agora, portanto, não pude preparar por escrito, apesar de ter ponto de vista firmado sobre a matéria.

(Pedido de vista conjunta de vários Senadores.)

O SR. PEDRO SIMON - Sr. Presidente, peço a palavra para uma questão de ordem.

O SR. PRESIDENTE (Iris Rezende) – Concedo a palavra a V. Exª.

O SR. PEDRO SIMON – Considerando que há um pedido de vista coletiva, o problema me parece ser apenas decidir qual o tempo desta vista, solicito, se for possível ao relator, um esclarecimento a respeito de algo que não entendi. S. Exª, no final do seu voto, diz que, em sendo aceito seu voto, seja arquivado aqui e não vá para o Plenário? Ou entendi mal?

O SR. PRESIDENTE (Iris Rezende) – Entendeu mal.

O SR. PEDRO SIMON – Que bom que entendi mal.

O SR. HUGO NAPOLEÃO – Sr. Presidente, pela ordem.

O SR. PRESIDENTE (Iris Rezende) – Concedo a palavra a V. Exª.

O SR. HUGO NAPOLEÃO – Sr. Presidente, é apenas para lembrar ao Plenário que há um prazo fatal, determinado no Regimento Interno, de escoamento de 48h, para que o Plenário da Casa aprecie a matéria. Nesse sentido, solicito a V. Exª que fixe um prazo determinado – ainda pela manhã – para apreciação dos pedidos de vista.

O SR. JOSÉ EDUARDO DUTRA – Sr. Presidente, peço a palavra para contraditar.

O SR. PRESIDENTE (Iris Rezende) – Concedo a palavra a V. Exª.

O SR. JOSÉ EDUARDO DUTRA – O prazo de 48h é para a Comissão se pronunciar. A matéria chegou à Comissão ontem, nesse horário.

Art. 408, § 2º: "O parecer da Comissão deverá ser proferido no prazo de 48 horas".

Portanto, a Comissão tem um prazo de 48 horas, que começa a contar a partir do momento em que a matéria chega à referida Comissão. É evidente, Sr. Presidente.

O SR. PRESIDENTE (Iris Rezende) – A Presidência também ...

O SR. JOSÉ EDUARDO DUTRA - Questão de ordem não separa projeto de lei ou recurso.

O SR. PRESIDENTE (Iris Rezende) – Ilustre Senador José Eduardo Dutra, a Presidência da Comissão também, em princípio, entendia assim. Após consultar um **expert** de Regimento Interno, concluiu-se que, na verdade, o prazo de 48 horas começa a contar a partir do momento em que o Presidente do Senado deferiu pelo encaminhamento à Comissão de Constituição, Justiça e Cidadania. Daí a convocação, em caráter extraordinário, desta reunião.

Considerando que mais de um Senador pediu vista, a Mesa vai fazer a concessão de vista coletiva. Levando-se em conta que o prazo é em horas, vamos também conceder ao ilustre Senador...

O SR. ROBERTO FREIRE - Sr. Presidente, por favor, antes...

O SR. ELCIO ALVARES - A Presidência tenta responder à questão de ordem.

O SR. ROBERTO FREIRE - S. Exª vai decidir sem ter havido discussão, permitam-me, porque não é uma decisão pura e simples assim.

Não estou discutindo o mérito, estou querendo dizer que tem mais, que o art. 408 é muito claro, por favor! Não vamos atropelar mais do que já estamos atropelando. Esta Comissão inclusive tem dado demonstração de que se trabalha sem muito atropelo. Não vamos fazer isso agora. Quem quer fazer show de pirotecnia não somos nós!

Então, pediria a V. Exª que lesse o art. 408, § 2º: "O parecer da Comissão deverá ser proferido no prazo de 48 horas". Pronto! Com ou sem parecer, será o recurso incluído em Ordem do Dia, terá que ser incluído depois do parecer de 48 horas.

O SR. ELCIO ALVARES - Sr. Presidente, pela ordem.

O SR. ROBERTO FREIRE - Se passar de 48 horas, aí sim, deverá ser incluído até sem parecer. Agora, não esgotado o prazo de 48 horas, evidentemente não se pode incluir na Ordem do Dia. É o mínimo que se pode pedir.

O SR. PEDRO SIMON - Tanto é esse o pensamento, que V. Exª não incluiu essa matéria na sessão ordinária de hoje.

O SR. ELCIO ALVARES - Sr. Presidente, pela ordem. Estou pedindo a palavra, pela ordem, Sr. Presidente.

O SR. ROBERTO FREIRE - Depois de 48 horas, aí sim, com ou sem parecer, é incluído; mas depois de 48 horas; antes, não.

O SR. ELCIO ALVARES - Sr. Presidente, pedi a palavra pela ordem.

O SR. PRESIDENTE (Iris Rezende) – V. Exª tem a palavra.

O SR. ELCIO ALVARES - Estamos numa reunião da Comissão de Constituição, Justiça e Cidadania. Tenho, como Líder do Governo, em várias oportunidades, mantido uma posição. Esta questão, Sr. Presidente, é fechada para nós, como Líder do Governo e dos partidos que o apóiam.

Quero dizer a V. Exª que a interpretação do Senador Roberto Freire não é a melhor. Sabemos muito bem que o prazo...

O SR. ROBERTO FREIRE - É a melhor interpretação.

O SR. ELCIO ALVARES - Senador Roberto Freire, eu estou falando. Tenha o respeito de me ouvir!

O SR. PRESIDENTE (Iris Rezende) – Peço ao...

O SR. ROBERTO FREIRE - Não senhor, tentou impedir...

O SR. ELCIO ALVARES - Não lhe concedi aparte.

O SR. ROBERTO FREIRE - Não estou aqui a pedido de ninguém.

O SR. ELCIO ALVARES – O Senador Roberto Freire fala alto, dessa vez S. Exª não vai falar mais alto.

O SR. PRESIDENTE (Iris Rezende) – V. Exª tem assegurada a palavra.

O SR. ELCIO ALVARES - Quero concluir o meu raciocínio, Sr. Presidente. Peço que respeitem a minha palavra. E não concedo aparte ao Senador Roberto Freire.

O SR. PRESIDENTE (Iris Rezende) – Não cabe aparte em questão de ordem.

O SR. ELCIO ALVARES - Exatamente.

Sr. Presidente, quero concluir, com a tranqüilidade que o assunto merece – e não será no grito que vou decidir isso aqui.

Quero dizer a V. Exª que o prazo de 48 horas é claro, tanto que, no dispositivo regimental, está: com ou sem parecer.

Então, o prazo que V. Exª vai conceder terá que ser de horas, evidentemente, para não deixar que esta Comissão examine, por inteiro, a questão de ordem levantada.

Pretendem, Sr. Presidente, já sentimos desde o início, que a Comissão não se pronuncie. Mas defendemos intransigentemente que esta Comissão tenha um pronunciamento.

Evidentemente, trata-se de uma matéria que tem uma urgência, que é inteiramente irrecusável.

O § 2º do art. 408 é claríssimo:

> O parecer da Comissão deverá ser proferido no prazo de 48 horas, a partir da questão de ordem recebida pelo Presidente, após o que, com ou sem parecer, será o recurso incluído na Ordem do Dia para deliberação do Plenário.

Portanto, Sr. Presidente, vamos escutar V. Exª, dentro da calma e da tranqüilidade que o assunto merece. E o prazo que será concedido por V. Exª, não tenho dúvida nenhuma, atentará ao que dispõe o § 2º do art. 408.

O SR. PEDRO SIMON - Pela ordem, Sr. Presidente.

O SR. PRESIDENTE (Iris Rezende) – A Mesa vai decidir antes quanto ao pedido de vista. Posteriormente, dará oportunidade a V. Exªs de se dirigirem tantas quantas vezes quiserem à Mesa.

Levando em conta que o prazo corre em horas, a Presidência vai conceder vista ao Senador Jáder Barbalho e aos demais que o requereram por 1 hora.

Vamos suspender a reunião e reabri-la às 11h45min.

O SR. PEDRO SIMON - Sr. Presidente, peço a palavra para uma questão de ordem.

O SR. PRESIDENTE (Iris Rezende) – Tem a palavra, pela ordem, o Senador Pedro Simon.

O SR. PEDRO SIMON - Sr. Presidente, com todo o respeito, creio que temos que nos respeitar aqui. Se V. Exª não colocou essa matéria em votação ontem e se foi dado prazo de 24 horas para que o Relator apresentasse a matéria, é evidente que V. Exª se baseou exatamente no artigo que está sendo lido aqui, ou seja:

> Art. 408 – Havendo recurso para o Plenário sobre decisão da Mesa em questão de ordem, é lícito ao Presidente solicitar audiência da Comissão de Constituição, Justiça e Cidadania sobre a matéria, quando se tratar de interpretação do Texto Constitucional.
>
> § 1º – Solicitada a audiência, fica sobrestada a decisão.
>
> § 2º – O parecer da Comissão deverá ser proferido no prazo de 48 horas, após o que, com ou sem parecer, será o recurso incluído na Ordem do Dia para deliberação do Plenário.

Não diz: esta Comissão em 48 horas. Só pode ser 48 horas após ...*(Inaudível)*

O SR. PRESIDENTE (Iris Rezende) – A Mesa esclarece a V. Exª que a Comissão tem 48 horas – é o seu entendimento – após a decisão da Presidência da Mesa do Senado. Decorrido esse período, o processo será devolvido, com ou sem parecer, à Presidência do ...

Está suspensa a reunião.

(A reunião é suspensa e reaberta às 11h53min.)

O SR. PRESIDENTE (Iris Rezende) – Declaro reaberta a reunião.

Concedo a palavra ao Senador Jáder Barbalho para discutir a matéria, por 10 minutos.

O SR. Jáder BARBALHO - Sr. Presidente, é uma pena que o Relator não esteja. Eu não gostaria de ler o meu voto sem a sua presença. Considero-a fundamental.

Trata-se de uma contestação. Ao Relator seria uma profunda indelicadeza da minha parte.

Solicito a V. Exª inverter a ordem de inscrição. Creio que o Relator deve estar presente ao debate dessa questão.

Essa é uma preliminar que levanto no sentido de que V. Exª providencie, junto à Secretaria, a chegada do Relator ao recinto da Comissão.

O SR. PRESIDENTE (Iris Rezende) – Ilustre Senador Jáder Barbalho, temos outros oradores inscritos.

O SR. **JOSÉ EDUARDO DUTRA** – Sr. Presidente, reafirmo as palavras do Senador Jáder Barbalho. estou inscrito e também não pretendo usar da palavra sem a presença do Relator, até porque vou referir-me pessoalmente a ele. Acho que seria uma indelicadeza usar da palavra sem que S. Exª esteja presente.

A SRA. JÚNIA MARISE – Sr. Presidente, eu também estou inscrita e, da mesma forma, penso que deveremos aguardar a presença do Relator. Tenho alguns questionamentos a fazer.

O SR. PRESIDENTE (Iris Rezende) – Atendendo às questões de ordem levantadas pelos Srs. Senadores, vamos considerar suspensa a reunião até a chegada do Relator do recurso.

(A reunião é suspensa às 11h50min e reaberta às 12h.)

O SR. PRESIDENTE (Iris Rezende) – Está reaberta a reunião.

Concedo a palavra ao Senador Jáder Barbalho.

O SR. RELATOR (Jáder Barbalho) – Sr. Presidente, Srs. Senadores, manifesto-me em relação ao parecer do Senador José Ignácio Ferreira, como membro desta Comissão e também porque, no plenário do Senado, contraditei o ilustre Senador Hugo Napoleão na questão de ordem que S. Exª levantou.

Esta Comissão é uma Comissão técnica, mas não há a menor dúvida de que as decisões aqui tomadas são de natureza política. Aqui vou exercer não a minha condição de Líder do PMDB, mas de membro da Comissão de Constituição, Justiça e Cidadania, deixando registrado o meu ponto de vista a respeito do assunto.

O que vou registrar aqui – devo informar à Casa – já falei ao Senhor Presidente da República, em conversa a dois, que foi repetida ontem na presença de todos os Líderes que fazem parte da base de sustentação parlamentar do Governo.

Portanto, o que vou dizer a respeito do meu entendimento sobre o aspecto jurídico-constitucional foi o que afirmei ao Presidente da República.

Voto em separado.

O parecer oferecido pelo Exmº Senador José Ignácio chega ao conhecimento dos membros deste órgão apenas às primeiras horas do dia de hoje.

Apresentado, recebeu solicitação de vista de diversos membros, que foi deferido coletivamente.

Não creio que sejam necessárias maiores indagações jurídicas tal a clareza das disposições normativas, sejam constitucionais ou infraconstitucionais.

A natureza política do ato que se pode levar a efeito com a decisão que o Senado Federal venha a tomar não será obtida a par de sabores políticos, mas da própria segurança do sistema federativo e do equilíbrio e da harmonia entre os Poderes.

Para esta Comissão não vem uma questão de ordem que suscite, como sói acontecer regimentalmente, uma dúvida regimental, mas um requerimento que visa simplesmente cancelar uma criação de uma comissão parlamentar de inquérito, estuário das preocupações políticas das autoridades constituídas. Esta Casa também é fonte de estudo e de jurisprudência, melhor se disser, de legisprudência para ser seguida pelas demais Casas Legislativas do País.

Obstada a criação desta CPI, não estará prejudicado um instrumento de ação fiscalizatória do Senado Federal, mas sobremaneira as ações também das Assembléias Legislativas dos Estados e das Câmaras de Vereadores em todo o Brasil. A intenção do legislador constituinte, ao repetir no atual texto constitucional a possibilidade de criação de comissões parlamentares de investigação, apenas redunda no

que concerne à competência do Poder Legislativo. Não podemos, nessa quadra da vida institucional do País, proferir uma decisão de autoflagelamento.

O trabalho do relator, bem apresentado nos seus argumentos e coletânea doutrinária, difere de um que já foi apresentado pelo mesmo, que pugnava pela instituição de comissão parlamentar de inquérito, ponderando no sentido de que possam ser vagos os argumentos. Dizia ele: "Nós deveremos encontrar amanhã, quando da instalação da comissão, uma fórmula para que cumpramos o texto constitucional, trabalhando sobre um fato determinado, ou seja, balizando claramente os limites de ação desta Comissão".

Com base nesse parecer, que foi oferecido pelo Senador José Ignácio, este Senado Federal constitui uma comissão de investigação, objeto da Resolução nº 22/88, que inclusive foi por ele presidida. Registro esse fato em homenagem ao ilustre Relator e em homenagem à memória histórica da Casa.

Não me parece correta a afirmação de que o Presidente do Senado não tenha se manifestado claramente sobre a constitucionalidade do requerimento de cancelamento da CPI, chamada à questão de ordem na oportunidade. Cabe a qualquer autoridade pública decidir sobre manifesta inconstitucionalidade de ato que venha a seu cumprimento levando ao conhecimento do órgão específico, judiciário ou administrativo, que cabe opinar sobre o controle da constitucionalidade. Assim o fez. Recebeu o requerimento, indeferiu-o e o remeteu para este órgão. Portanto, a atitude do Presidente da Casa foi correta.

Respondendo às perguntas contidas no requerimento do Senador Hugo Napoleão e repetidas pelo Sr. Relator, trazendo algumas palavras do mestre Pontes de Miranda quanto ao fato determinado:

1 – Se houve ou não houve fato determinado.

Fato: ação ou omissão que possa ter causado prejuízo a União daqueles cidadãos cujos bancos tenham sido atingidos a partir de 1995 por intervenção ou colocados em RAET – Regime de Administração Especial Temporária. Outro fato: atividades ilícitas relacionadas com empréstimos e balancetes fictícios na mesmas instituições. Mais um fato: remessa ilegal de moeda para o Exterior pelas mesmas instituições. E mais: tudo isso contido no requerimento da instalação da Comissão.

2 – O tempo dos fatos que solicita o Relator. Quando eles ocorreram? A partir do ano de 1995, segundo o requerimento.

3 – Quem provocou, pergunta o Relator? Respondo: as instituições bancárias, sob o regime de intervenção ou RAET. Ele pergunta no relatório: onde se deu o fato? No Brasil, e de conhecimento público do Oiapoque ao Chuí.

Sr. Presidente, ao concluir o meu voto, quero deixar bem claro aos meus companheiros de Partido, que exerço aqui, neste momento, o meu papel de Senador e de membro desta Comissão. Portanto, não tenho eu o direito de tutelar absolutamente, numa comissão técnica, os pontos de vista de qualquer companheiro, mas entendo, Sr. Presidente, que se deva, neste momento – esta reunião é histórica – considerando o fato de que a decisão do Senado poderá vir a ser adotada, a partir da mesma, pelas assembléias legislativas e câmaras municipais em todo o Brasil. Onde houver maioria, o instrumento de fiscalização da minoria estará esgotado.

Mas, Sr. Presidente, procurando concluir meu voto, quero registrar um trecho do Diário do Congresso Nacional:

> "Sr. Presidente, Srs. Senadores, como Líder da Bancada do PMDB, manifesto meu apoio a essa iniciativa.
>
> Parece-nos indispensável que, em matéria de tal relevância, cujo interesse é do País e, portanto, do Governo, tudo se esclareça e o Senado não pode omitir-se.
>
> Aproveito a oportunidade para adiantar a este Plenário que convocarei, de modo especial, a Bancada do PMDB para que esteja presente dando número à aprovação deste requerimento.
>
> O objetivo exposto no requerimento e agora referendado, é claro, auto-explicativo, não requer nenhuma consideração adicional. Não se trata, de forma alguma, de uma posição **a priori** do Senado; trata-se do cumprimento estrito de nossas funções constitucionais e fiscalizadoras. Ainda mais agora que estamos prestes, espero, de aprovar a nova Constituição, é indispensável que o poder de fiscalização seja exercido na plenitude pelo Senado Federal. O fato de termos o partido da maioria e de sustentarmos o Governo, ao contrário de nos inibir, levar-nos a aprovar a manifestação desta natureza, constituindo a CPI, porque o Governo deseja o esclarecimento cabal dos fatos. E, se não o desejar, não será democrático. Portanto, ele deseja".

Sr. Presidente, não fui eu; foi o Líder do PMDB no Senado, Senador Fernando Henrique Cardoso, no dia 21 de janeiro de 1988, examinando uma proposta de comissão parlamentar de inquérito que veio a ser presidida pelo Senador José Ignácio Ferreira, em que o fato determinado só foi estabelecido no momento da instalação daquela CPI.

Sr. Presidente, como se trata de História, vim a esta CPI como Ministro do Governo Sarney. Não relutei em vir porque considerava ser uma contribuição a ser dada. Compareci. E a CPI era presidida – recordo-me bem – pelo Senador José Ignácio Ferreira e tinha como Relator o ilustre Senador Carlos Chiarelli.

Aqui está, Sr. Presidente: dia 16 de setembro de 1998, Sr. Jáder Barbalho, ex-Ministro de Desenvolvimento e Reforma Agrária, sobre a mecânica de funcionamento dos títulos da dívida agrária – TDA -, sua importância para execução da política agrária e as divergências decorrentes da edição da Portaria nº 65 -A/87 do Ministério da Fazenda.

Essa comissão, Sr. Presidente, era como uma CPI da corrupção que apreciava, de remédio para calo – permita-me a expressão – a energia nuclear. Então, todo mundo veio aqui; fui obrigado a vir e prestar todos os esclarecimentos.

Vou encerrar meu voto. Marco minha posição com respeito a todos os companheiros. Tive sorte de não estar incluído nos seguintes documentos, Sr. Presidente:

> Exmº Sr. Presidente da Câmara dos Deputados, José Ignácio Ferreira, casado, advogado, CPF nº 014.558.507-72, residente e domiciliado na SQS 309, Bloco C, Aptº 203, nesta cidade, brasileiro, exercendo mandato de Senador da República, infra-assinado, com sua assinatura devidamente reconhecida por notório, vem, perante V. Exª, no exercício de seus direitos de cidadania e em conformidade com o art. 14 da Lei nº 1.079, de 10 de abril de 1950, e demais..., constitucional nº1, de 17 de outubro de 1969, cujos dispositivos foram mantidos nos art. 85 e 86 da Constituição Federal, promulgada em 5 de outubro de 1988, denunciar – essa Comissão, que não tinha efetivamente fato determinado – à Câmara dos Deputados, conforme razões em anexo, por prática de crime de responsabilidade, o Presidente da República José Sarney, o Ministro dos Transportes José Reinaldo Carneiro de Barros, o Ministro da Secretaria de Planejamento João Batista de Abreu, o Ministro da Fazenda Maílson da Nóbrega, o Ministro das Comunicações Antonio Carlos Magalhães e o Consultor-Geral da República José Saulo Ramos.

Sr. Presidente, como fazemos história, só chamo a atenção porque, assim como se fez história naquele momento, que está sendo relembrado hoje, estamos fazendo história hoje. Somente isso, Sr. Presidente. Muito obrigado.

O SR. PRESIDENTE (Iris Rezende) – Muito obrigado.

Sobre a mesa, encontra-se um requerimento subscrito por 13 Srs.. Senadores, pleiteando o encerramento da discussão, nos termos do disposto no art. 275, do Regimento Interno.

> Art. 275 – Encerra-se a discussão:
>
> **a)** Pela ausência de oradores;
>
> **b)** Por deliberação do Plenário, a requerimento de qualquer Senador, quando já houverem falado, pelo menos, três Senadores a favor e três contra.

A Mesa entende que esse requerimento só poderá ser recebido, e conseqüentemente apreciado, após a palavra de pelo menos três Senadores a favor e três contra. De forma que vou levá-lo em consideração, oportunamente.

O SR. ANTONIO CARLOS VALADARES - Sr. Presidente, peço a palavra, pela ordem.

O SR. PRESIDENTE (Iris Rezende) – Tem V. Exª a palavra, pela ordem.

O SR. ANTONIO CARLOS VALADRARES - Sr. Presidente, a meu ver, esse recurso, que está sendo objeto de deliberação desta Comissão, não poderá ser votado enquanto a Casa não decidir sobre sua inconstitucionalidade.

Levanto, antes da discussão do mérito desse recurso, esta incostitucionalidade, em face de que a CPI já foi criada em obediência à Constituição e ao Regimento Interno da Casa. Ela não pode ser desautorizada, destituída, extinta, nem cancelada, como falou o nobre Líder do PMDB, Jáder Barbalho. A não ser que ela tivesse algum vício de inconstitucionalidade – o que não é o caso. E mesmo se houvesse, Sr. Presidente, esse assunto não poderia ser tratado nesta Comissão, mas perante o Supremo Tribunal Federal, como reza o art. 386 do Regimento Interno do Senado Federal.

Sendo assim, considero da mais alta valia o procedimento adotado pelo Presidente do Senado Federal, Senador José Sarney.

É bom que (falha na gravação) digo melhor, e constante do requerimento dos seus subscritores. Agiu bem o Presidente do Senado, que de forma imparcial já havia deferido o requerimento que teve como primeiro signatário este Senador, e mais acompanhado do que foi acompanhado, de vinte e oito.

Esta Comissão, Sr. Presidente – para terminar – só poderia ser extinta, primeiro, se fosse inconstitucional. Como já foi amplamente demonstrado pelo voto em separado do Senador Jáder Barbalho, a CPI obedeceu todos esses trâmites exigidos pela Lei Maior e pelo nosso Regimento.

Em razão disso, Sr. Presidente, quais os motivos que poderiam determinar a nulidade desta CPI? Vamos, então, consultar o art. 76 do Regimento Interno do Senado Federal, que exige o seguinte para a extinção de qualquer comissão temporária:

> I – Pela conclusão da sua tarefa – não é o caso -, ou
>
> II – ao término do respectivo prazo – de 180 dias, como está estabelecido no requerimento -, e
>
> III – ao término da sessão legislativa ordinária.

Não aconteceu, Sr. Presidente, nenhum desses fatos. A Comissão foi criada, ela existe, está amparada pela Constituição e a qualquer momento vai se reunir. Por que impedi-la de funcionar?

Antes de entrar no mérito de outras discussões, que serão estabelecidas ou fixadas por V. Exª a respeito do recurso impetrado pela Liderança do PFL, a pedido do Governo, eu gostaria de pedir a V. Exª que, antes de proceder à discussão propriamente dita da proposição que foi enviada da Mesa para esta Casa, ou seja, o recurso do Senador Hugo Napoleão, que se discuta sua inconstitucionalidade, que se coloque a votos, que esta Comissão, que é competente para decidir não só a parte regimental ou a parte legal de qualquer proposição, é, antes de tudo, a nossa primeira comissão a ser consultada sobre a constitucionalidade de qualquer proposição. Então, eu gostaria que V. Exª colocasse logo em votação, não o recurso em si, mas em primeiro lugar, se o recurso é constitucional ou não.

Acho que fui bem claro sobre a minha questão de ordem.

Como preliminar, estabelecer aqui, nesta Casa, uma jurisprudência, se é para fazer Comissão Parlamentar de Inquérito ou não. Uma vez que obedecemos todos os trâmites, ela foi criada, e a Comissão de Constituição, Justiça e Cidadania pode se arvorar – ainda não se arvorou -, de defensora de interesses que não os estabelecidos na Constituição.

Quero pedir a V. Exª que coloque agora, neste momento, se a Comissão de Constituição, Justiça e Cidadania considera constitucional ou não a criação da CPI dos Bancos?

Muito obrigado.

(Intervenção fora do microfone.)

O SR. ANTONIO CARLOS VALADARES – Em obediência ao Regimento. Desde o início, elogiei o procedimento do Presidente José Sarney.

O SR. PRESIDENTE (Iris Rezende) – A Presidência vai decidir a questão de ordem levantada por V. Exª.

O SR. ANTONIO CARLOS VALADARES – A palavra do nobre Senador Antonio Carlos Magalhães não retrata o meu pronunciamento. Basta que S. Exª ouça o que eu disse no início sobre o Presidente José Sarney. S. Exª tem agido com muita eficácia, obedecendo o Regimento que esta Casa aprovou.

O SR. PRESIDENTE (Iris Rezende) – As razões aventadas por V. Exª, Senador Antonio Carlos Valadares, devem ser levantadas junto à Mesa do Senado e não, neste momento, junto à Comissão de Constituição, Justiça e Cidadania.

Esta Comissão encontra-se reunida, neste momento, para apreciar um recurso do Senador Hugo Napoleão.

O SR. ANTONIO CARLOS VALADARES – Sr. Presidente, desculpe-me interrompê-lo.

Não entendo como a Comissão de Constituição, Justiça e Cidadania possa apreciar uma proposição inconstitucional.

O SR. PRESIDENTE (Iris Rezende) – Peço a V. Exª que considere a Presidência enquanto ela estiver decidindo a respeito de uma questão de ordem, inclusive de V. Exª mesmo.

Essa Comissão reúne-se diante do seguinte expediente, encaminhado pelo Presidente do Senado.

Sr. Presidente da Comissão de Constituição, Justiça e Cidadania, submeto a essa douta Comissão de Constituição, Justiça e Cidadania o Recurso nº 2, de 1996, subscrito pelo Senador Elcio Alvares e outros Srs. Senadores, sobre decisão desta Presidência, proferida na sessão deliberativa ordinária, realizada nesta data, em questão de ordem formulada pelo Senador Hugo Napoleão e contraditada pelo Senador Jader Barbalho, solicitando o arquivamento do Requerimento nº 198, de 1996, pelas razões que expõe:

Tendo julgado improcedente a mencionada questão de ordem, indeferido o arquivamento, ali solicitado.

A fim de subsidiar a decisão dos ilustres membros desta Comissão, encaminho, em anexo, as notas taquigráficas referentes ao debate da matéria questão. Essas notas foram distribuídas aos Srs. Senadores.

Quis a Presidência do Senado audiência da Comissão de Constituição, Justiça e Cidadania, justamente para instruir uma votação que será realizada pelo Plenário do Senado.

O Presidente do Senado poderia ter colocado o recurso imediatamente à apreciação do Plenário do Senado e não o fez para que o Senado se sentisse melhor instruído com a posição da Comissão de Constituição, Justiça e Cidadania.

Logo, querendo V. Exª levantar esta questão, entendo eu, deve fazê-lo junto à Presidência do Senado, no momento oportuno e não junto à Presidência da Comissão de Constituição, Justiça e Cidadania.

O SR. ANTONIO CARLOS VALADARES – Sr. Presidente, parece-me...

O SR. PRESIDENTE (Iris Rezende) – Já é questão decidida, Senador. Nós indeferimos o pedido de V. Exª, entendendo que deve fazê-lo junto à Presidência do Senado.

Quero esclarecer ao ilustre Relator que a sua palavra deve estar reservada para o final. O seu nome foi referido como Relator da matéria. Caso contrário, V. Exª, a cada segundo, teria que usar da palavra para dar explicações. De forma que entendemos, para o bom funcionamento dos trabalhos, que, ao final, estará reservada a V. Exª a palavra, pelo tempo suficiente para prestar os esclarecimentos solicitados.

Esclareço ao Senador Pedro Simon que tão logo falem 3 Senadores contra e 3 a favor, a Mesa colocará em votação o requerimento aqui apresentado.

V. Exª é o oitavo inscrito.

O SR. JOSÉ EDUARDO DUTRA - Sr. Presidente, peço a palavra pela ordem.

O SR. PRESIDENTE (Iris Rezende) – V. Exª tem a palavra.

O SR. JOSÉ EDUARDO DUTRA – V. Exª poderia ler o nome dos Senadores inscritos, por favor?

O SR. PRESIDENTE (Iris Rezende) – Senadores Jáder Barbalho, Ronaldo Cunha Lima, Antonio Carlos Valadares, Lucio Alcântara, Júnia Marise, José Eduardo Dutra e Roberto Freire.

O SR. ROBERTO FREIRE – Para um esclarecimento, Sr. Presidente. Não me parece que o Senador Jáder Barbalho tenha falado em discussão. Ele pediu vista, apenas apresentou um voto.

O SR PRESIDENTE (Iris Rezende) – Ele já usou da palavra como orador inscrito.

O SR. ROBERTO FREIRE – Não, V. Exª me perdoe. Ele apresentou um voto, Sr. Presidente. Como é que eu poderia discutir algo se teria um voto que fosse diferente do voto do Relator? Aí é que se iniciava a discussão.

O SR. PRESIDENTE (Iris Rezende) – S. Exª, no uso da palavra, fez a leitura do voto apresentado quando do pedido de vista.

O SR. ROBERTO FREIRE – Então inicia-se a discussão. Abre-se a discussão da matéria, porque foi um voto contrário ao parecer. Evidente.

O SR. PRESIDENTE (Iris Rezende) – A Mesa entende que o Senador Jáder Barbalho usou da palavra como orador inscrito para discussão.

O SR. ROBERTO FREIRE – Sr. Presidente, sabe qual é o problema? É só dizer o seguinte: nós não vamos fechar esta Casa hoje, vamos continuar atuando normalmente. É sempre importante seguirmos o Regimento. Não podemos, aqui entre nós, ficar sempre pensando no passado e rememorando provavelmente esta reunião, como está se rememorando 1988. Sabe por quê? Porque mais do que rememorar o passado e fazer essa análise da história, precisamos começar a pensar na história que ainda precisamos fazer. Se quisermos uma história democrática, não podemos atuar da forma como estamos atuando hoje.

O SR. PRESIDENTE (Iris Rezende) – Atendendo às ponderações de V.Exª, a Mesa vai considerar a palavra do Senador Jáder Barbalho como oferecimento de voto em separado, dando, consequentemente, oportunidade para mais 3 oradores contrários ao projeto usarem a palavra.

Com a palavra o Senador Ronaldo Cunha Lima.

O SR. RONALDO CUNHA LIMA – Sr. Presidente, Sras. e Srs. Senadores, são de ordem eminentemente jurídica as razões que embasam a minha convicção, que fundamentam a minha posição aberta, declarada, a favor da constituição e do funcionamento da CPI. Se se procura, porventura, desviar o sentido jurídico para dar-lhe orientação política, essa orientação não nos cabe agora de início analisar, a não ser para advertir da gravidade do momento histórico que vivemos e do grave precedente que se abre perante esta Casa a sua história.

Não se faz necessária, Sr. Presidente, uma regressão histórica para dizer da concepção do instituto da investigação parlamentar. Diga-se apenas que é da própria teoria clássica da tripartição dos Pode-

res a sua gênese, inserindo-se dentro da competência do Legislativo.

Ao ler o trabalho bem elaborado do eminente Relator, jurista que admiro e proclamo os seus méritos, nota-se que ele transcreveu, inicialmente, alguns conceitos do Professor Pontes de Miranda, os quais adoto e reproduzo, apenas lamentando que o eminente Relator tenha transcrito parte desse depoimento suprimindo outro trecho do eminente professor, que é rigorosamente enfático e claro ao definir a competência do Legislativo para instaurar comissão de inquérito.

O Relator fala e transcreve Pontes de Miranda dizendo que fato determinado é qualquer fato da vida constitucional do País para que dele tenha conhecimento preciso e suficiente a Câmara dos Deputados ou o Senado Federal. Adiante transcreve um outro trecho, mas omite, permita-me V. Exª, Sr. Relator, este trecho de Pontes Miranda, no mesmo trabalho citado por V. Exª: o Estado permanente em que se aponte, **exempli gratia**, insolvência, comércio ilícito é fato determinado. Preciso que se diga qual é: se, por exemplo, alguma empresa de serviço público está a cobrar preço mais alto do que o preço fixado a fato determinado; se um banco está a cobrar por fora juros legais a fatos determinados que se repetem mais ou menos freqüentemente.

No caso específico, não é apenas um banco cobrar juros ilegais, mas bancos que fraudam operações ao conhecimento da opinião pública, ao ponto de o Governo aportar recursos, bilhões e bilhões, do Oiapoque ao Chuí.

Há caracterização de um fato determinado no instante em que o requerimento do eminente Senador Antonio Carlos Valadares cita apenas três hipóteses configuradas, delimitadas, claras, exatas, precisas, de modo a indicar a necessidade de uma apuração. Se porventura – e a Constituição e Regimento da Câmara dos Deputados, que servem de subsídios para a decisão do Senado, são claros – chega a definir fato determinado, o fato de o Senado se omitir apenas transferindo a interpretação jurídico legal para um órgão técnico como esta Casa, estamos abrindo precedente de modo a que, daqui para frente, nenhum Governo, tendo apenas maioria simples, possa permitir a apuração com a investigação de qualquer fato.

Entendemos por isso – e citando Vanossi, em uma obra magistral publicada em "Teoria Geral das Comunidades e Comissões Parlamentares" – que o exercício da faculdade investigativa do Congresso supõe a realização de atos pertencentes a três ordens de competência: dispor e ordenar medidas de investigação, possibilidade de executar e efetivar essas medidas, ainda que em caso de resistência, estabelecer sanções disciplinares para aqueles que obstruem a investigação sejam particulares ou funcionários públicos.

Ainda, Sr. Presidente, o precedente desse ato jurídico, não quero entendê-lo como político, a repercussão jurídica desse ato vai ter repercussão histórica, profunda, com projeção em um horizonte bem mais largo e mais amplo.

Recordo-me – e aqui foi citado pelo Líder Jáder Barbalho – a respeito de uma outra comissão de inquérito instaurada pelo Senado, esta, sim, de caráter amplo, genérico e quase abstrato, porque a portaria estabelece apuração de irregularidades praticadas no Governo, inclusive ato de corrupção.

Em magistral trabalho que foi apresentado à esta Comissão, à época, pelo Dr. Alaor Barbosa, Consultor Legislativo do Senado Federal, ele arrola cerca de 200 comissões de inquérito instauradas nesta Casa ou no Congresso Nacional, a partir do advento da Constituição de 1946, cuja Constituição de 1988 repete **ipsis litteris** os termos do fato determinado para a abertura da Comissão de Inquérito.

Ele chega a dizer: "Fato determinado, Sr. Relator, se confunde com questão determinada". Fato determinado, na sua concepção jurídica, é, a rigor, um ato praticado por alguém em determinado instante que se possa apurar. O ato decorre da existência do fato, e o fato determinado está, nessa concepção, definido pela prática repetida, interativa, desta Casa.

Lembro que a primeira CPI, constituída após o advento da Constituição, foi para apurar atos delituosos da ditadura.

A segunda CPI requerida foi relativa à situação do porto de Santos e não se alegou que o fato era indeterminado. E saiu relatando as CPI's requeridas instauradas por esta Casa.

E tem uma que ele cita, em 88, de 46 até 81: CPI para investigar a situação do sistema bancário nacional.

Sr. Presidente, Srs. Relatores, se o Senado apurou, aí sim, o fato poderia até ser genérico, ser amplo, ser abrangente. Hoje, o requerimento do Senador Antônio Valadares, repito, é preciso e conciso, define o fato determinado.

Por essa razão, Sr. Presidente, e outras que são invocadas – e sei que outros eminentes Senadores aduzirão argumentos mais convincentes do que o meu -, manifestei aos meus companheiros de

Partido minha posição, repito, eminentemente jurídica, embora possa dela ser interpretada posição política que, sei, vai repercutir negativamente no futuro deste País quando mais tarde alguém desejar requerer uma CPI e não puder fazê-lo pela simples vontade da maioria.

A CPI é constituída, e a Constituição estabelece...

O SR. PRESIDENTE (Iris Rezende) – V. Exª tem mais um minuto.

O SR. RONALDO CUNHA LIMA - ...que o requerimento de apenas um terço a legitima e foi isso o que se fez.

O Presidente José Samey decidiu, com oportunidade, com juridicidade, o instante em que o requerimento do eminente Senador Hugo Napoleão, brilhante, talentoso, bem fundamentado, formulava o perdido sentido de arquivamento.

Por isso, estamos a entender que aqui não se discute uma questão de ordem, discute-se o requerimento bem elaborado, bem redigido pelo culto e talentoso Senador Hugo Napoleão, que pede o arquivamento da CPI.

Por isso, me permito divergir dessa orientação e manifestar minha posição absolutamente franca e aberta a favor da instalação da CPI que espero possa ocorrer hoje, às 14 horas, com a presença dos sete membros já designados.

Era o que tinha a dizer.

O SR. PRESIDENTE (Iris Rezende) – Obrigado, Senador.

Com a palavra o Senador Antonio Carlos Valadares.

O SR. ANTONIO CARLOS VALADARES – Pode colocar um contra, por favor. Um falou a favor da CPI, e eu também o sou. Então, V. Exª poderia colocar assim.

O SR. PRESIDENTE (Iris Rezende) – O Regimento Interno não determina que se intercale. O Regimento Interno determina que falem três a favor e três contra, mas isso não importa.

O SR. ANTONIO CARLOS VALADARES – Eu cedo a palavra a quem for contra.

O SR. PRESIDENTE (Iris Rezende) – Eu concedo a palavra ao Senador Romeu Tuma.

O SR. ROMEU TUMA – Sr. Presidente, o que discutimos neste plenário da Comissão não acredito que seja o mérito propriamente dito da CPI. Não é ela que está em discussão neste instante.

O que se discute é o recurso do Senador Hugo Napoleão, voltado pela falta, na elaboração do requerimento do ilustre e amigo Senador Valadares, de preceitos que são exigidos pela Constituição Federal; por esse motivo veio a esta Comissão, e não posso, preliminarmente, deixar de homenagear o Presidente José Samey por sua sábia decisão.

Fala-se aqui que S. Exª poderia, ou não, ter decidido colocar em votação o requerimento elaborado pelo Senador Hugo Napoleão. S. Exª o indeferiu **in limine**, mas recorreu, por requerimento de alguns Senadores. Acredito eu que também o faria de ofício se não houvesse o requerimento, porque o Presidente Samey é amante do Regimento e do ordenamento jurídico que existe no País. Com ele trabalhei por cinco anos e sou testemunha da linha de conduta que sempre teve, a de respeitar o ordenamento jurídico deste País.

Sempre militei nesta área e acho que quando se discute o mérito sob o aspecto jurídico, não se podem questionar as influências políticos nas decisões.

Por isso eu troquei idéias com o Senador José Ignácio Ferreira e com outros sobre os aspectos que deveriam constar do requerimento inicial e que são as exigências correspondentes, na área da Justiça, às da denúncia.

Fez bem o Senador José Ignácio Ferreira ao dizer que a CPI diverge do inquérito policial; que a polícia procura um motivo para indicar à Justiça quais foram os crimes praticados.

A CPI praticamente guarda semelhança com a ação penal. Há a busca dos dados que realmente possam levar à condenação os responsáveis, já indicados na peça vestibular, que é o requerimento que se substitui pela denúncia.

Por isso levanto esta questão.

Ainda recentemente, o PT – parece-me -, através do Senador José Eduardo Dutra, requeria uma CPI praticamente semelhante, dando alguns dados. Ela não vingou por falta de assinaturas – alguns Senadores retiraram as suas assinaturas.

Imediatamente, fiz um requerimento, através da Mesa, ao Ministro da Justiça, para que S. Exª me respondesse quais tinham sido as medidas tomadas com respeito às intervenções bancárias, que fizeram aflorar, em tese, crimes praticados pelas administrações dos bancos.

S. Exª me respondeu alguns dias depois dizendo que era difícil indicar a razão do crime, que teria que ser apurada pela polícia. Que preferia aguardar as investigações do Banco Central para, se indefinida nesse relatório, indicar a responsabilidade e os crimes praticados.

Sei que não tem cabimento dizer-se que isto enterra a CPI, porque na medida em que se a rejeita com base em falha jurídica da petição inicial, nada impede que o próprio Senador Antonio Carlos Valadares, se vencedor o requerimento do Senador Hugo Napoleão, volte a coletar as assinaturas, com o preenchimento correto das disposições que a Constituição impõe nas medidas que lhe são empenhadas. Não se discute aqui – parece-me – o mérito da CPI.

Era isso o que eu tinha a dizer, Sr. Presidente.

O SR. PRESIDENTE (Iris Rezende) - Concedo a palavra ao Senador Antonio Carlos Valadares.

O SR. ANTONIO CARLOS VALADARES – Com todo o respeito ao nobre Senador Romeu Tuma, eu não gostaria de me tornar, nesta Casa, um mero coletador de assinaturas, mas um defensor da nossa Constituição, do nosso Regimento.

Sr. Presidente, não há dúvida de que se procura cometer um ato de violência contra a nossa Carta Magna, um ato de violência que terá repercussões no futuro, uma vez que aprovado o recurso que ora estamos a discutir na Casa específica do Senado, que discute as leis, a Constituição e as suas conseqüências sobre os atos praticados pelos homens públicos em todas as esferas. Fatalmente seremos impedidos, não só agora como no futuro, de apresentar proposições sobre fatos semelhantes que escandalizaram a Nação.

Não irei mais entrar no aspecto do fato determinado, Sr. Presidente, porque isso já foi muito bem explicado pelos Srs. Senadores Jáder Barbalho e Ronaldo Cunha Lima, que se detiveram com muito brilho sobre o assunto, porque o único fato determinado, Sr. Presidente, a ser discutido nesta Casa é o fato do Presidente da República querer emperrar esta CPI. Esse é o fato determinado que merece discussão, uma vez que o trabalho que Sua Excelência está realizando junto aos Senadores é atentatório ao dever com que um Presidente da República deve se investir na investigação de todo o ato que venha em prejuízo da Nação – fato determinado.

Eu tenho aqui uma frase que ilustra muito bem o papel que deve caber ao Legislativo na investigação desses assuntos. Na Inglaterra, na Câmara dos Comuns, o **peep** afirmou: "Nós somos chamados o grande inquérito da Nação e, como tal, é nosso dever investigar em cada escalão da administração pública, seja no estrangeiro ou dentro da nação, para observar que nada tenha sido erradamente realizado."

Só porque o atual Presidente da República declara que nada tem a esconder, quem pode apostar que os fatos denunciados pela imprensa nacional não são verdadeiros?

Por exemplo, observem esta manchete que está na revista **VEJA**, na sua primeira reportagem sobre o escândalo Nacional: "Crime no Banco Nacional – a história da fraude monstruosa para acobertar um rombo de 4,6 bilhões de reais.

O SR. PEDRO SIMON – V. Exª me permite um aparte?

O SR. ANTÔNIO CARLOS VALADARES - Pois não. Ouço, com muita honra, o aparte de V. Exª, nobre Senador Pedro Simon. .

O SR. PEDRO SIMON - Nobre Senador, repare V. Exª que uma manchete semelhante a esta, onde o Sr. Pedro Collor fazia referências ao Sr. PC Faria, originou uma CPI. Os fatos os mais genéricos imagináveis originaram uma CPI. Se fosse Presidente da República o Senhor Fernando Henrique Cardoso, não teria havido a CPI. Uma manchete como a da **Veja**, onde um cidadão, um funcionário que era membro da Comissão de Orçamento denunciou escândalos na Comissão de Orçamento, um fato desta natureza, criou uma CPI. E a CPI rasgou na carne do Congresso Nacional. Não foi preciso uma manchete como esta, mas notícias repetidas que envolviam o Governo do Sr. José Sarney fez o Senhor Fernando Henrique Cardoso e o hoje ilustre Senador José Ignácio Ferreira assinarem um pedido de CPI. E o fato determinado era de que havia interrogações nas verbas federais, analisar as intermediações das verbas federais. Houve CPI.

Olha, é a hora mais grave que me lembro ter visto na minha vida. Esta Casa está brincando com a coisa mais grave. O direito de as minorias, 1/3, criar uma CPI é sagrado. E não pode esta Casa, em nome de quem quer que seja, violentar a Constituição e aquilo que sempre fez. Porque não é hoje, não é esta Comissão. É o exemplo que estamos dando para o futuro.

Meu protesto mais veemente ao que estão querendo consumar, pelo arbítrio, em cima desta Casa.

O SR. ANTONIO CARLOS VALADARES - Agradeço a V. Exª, Senador Pedro Simon.

Mas, continuando, Sr. Presidente, farei o comentário resumido da reportagem da revista **Veja**, edição de 28 de fevereiro deste ano:

> O Golpe do Balanço Fraudado.
>
> Durante dez anos o banco de Magalhães Pinto falsificou números para esconder que estava quebrado.

Desde novembro, mês em que o Nacional foi vendido ao Unibanco, quinze técnicos do Banco Central estão devassando as contas do banco que foi da família Magalhães Pinto.

Está vindo à luz uma história escabrosa. O banco de Magalhães Pinto, para espanto até dos técnicos do BC, não quebrou em novembro do ano passado. Está quebrado – anotem, Srs. Senadores – desde 1986. Sobreviveu nestes últimos dez anos como um banco bom e rentável, porque sua diretoria e seus controladores, os irmãos Marcos e Eduardo Magalhães Pinto, mentiram para o BC, para os acionistas minoritários, para os clientes e para os outros bancos que lhes davam socorro de vez em quando. Todos os balanços do Banco Nacional da última década foram escandalosamente fraudados, para encobrir uma instituição arruinada, que não tinha dinheiro para pagar suas dívidas. É possível que tenha sido a maior – e aí, Senador Pedro Simon, V. Exª tem razão, veja a frase da revista – e a mais duradoura farsa da história financeira do País.

Não tem fato determinado. Sr. Presidente, é um escândalo. Engavetar a CPI é um escândalo contra a Nação, contra a Constituição. O que devemos engavetar é o recurso. Temos que tornar sem efeito essa tentativa temerária de rasgar a Constituição, porque, se o Presidente do Senado mandou para cá o recurso e o mandou de acordo com o Regimento, apesar de ter indeferido a questão de ordem, ele o fez na última tentativa de que a comissão da Casa especializada nas leis, que é a Comissão de Justiça, em vez de engavetar a CPI, engavetasse o recurso do Senador Hugo Napoleão.

O SR. PRESIDENTE (Iris Rezende) – V. Exª conta com apenas um minuto.

O SR. ANTONIO CARLOS VALADARES – De modo que, como resta apenas um minuto, para não cansar e dar oportunidade aos demais, apenas lerei algumas manchetes dos jornais que determinaram esse ato de coragem de vinte e nove Senadores.

Folha de S.Paulo: Preso ex-diretor do Banco Nacional.

O que sèrá que ele fez? Quem o colocou na cadeia? Quem fez o inquérito para ele estar preso?

O Globo: Clarimundo, contador do Nacional, é preso por fraudes.

Será que não é fato determinado, Sr. Presidente?

Rombo do Nacional é 1/3 da verba social. Quem diz isso é a **Folha de S. Paulo.**

O **Estado de S.Paulo**: Receita Federal descobriu fraude no Nacional.

Foi o próprio Governo Federal, Receita Federal, que descobriu fraude no Nacional, também, além do Banco Central.

Correio Braziliense: Mais um terremoto: Banco Central esconde fraude do Banco Nacional".

Folha de S.Paulo: Disquete disseca o rombo do Nacional.

E aqui **O Globo**: As mil e uma noites do Nacional. Enquanto ocultava o rombo crescente com contas fantasmas, banco fazia gastos milionários.

E, por último: Polícia federal investiga remessa de R$2 bilhões – que está no nosso requerimento, ou seja, a remessa ilegal de moeda. Dinheiro de clientes teria deixado o País para contas em agências do Interbanco do Paraguai" – é a CC5.

E para que não se diga, Sr. Presidente, que temos alguma coisa só contra o Banco Nacional, o Banco Econômico, que fraudou seus clientes no Estado da Bahia e em todo o Brasil, será objeto de investigação desta Comissão, não só no ano de 1995.

É uma balela, uma falácia quando dizem, por meio dos órgãos de imprensa, da mídia – não os jornais, mas os representantes do Governo – que vamos investigar somente o ano de 1995. Não! Vamos investigar aqueles bancos e instituições que foram flagrados em 1995 na prática de fraudes. E ao fazermos isso, iremos a 1986, 1987, 1989, etc., até 1995. Vamos retroagir a essa prática que deu prejuízos incomensuráveis à nossa Nação, inclusive sobre o Banespa e o Banerj, Sr. Presidente.

É preciso que eu explique nesta Comissão – e peço que V. Exª dê-me mais um minuto -, porque o que se diz é que a intenção era política, que não se devia investigar nem o Banespa nem o Banerj. Penso que há dois fatores que determinam essa fiscalização: primeiro, em 1995 eles estavam em regime de administração especial. Estavam ou não estavam? Quando foi publicado o ato, ou publicados os atos do Banco Central sobre o Banerj e o Banespa? Foram publicados no dia 2 de janeiro de 1995.

Como se isso não bastasse, Sr. Presidente – tenho documentos aqui do Banco Central que me foram fornecidos pela assessoria parlamentar daquele órgão -, no dia 29 de dezembro de 1995, esses atos que determinaram a intervenção sobre o Banespa e sobre o Banerj foram prorrogados. Isso significa dizer o seguinte: se não tivesse havido prorrogação, o que aconteceria? Os bancos voltariam à administra-

ção de seus Estados. Se eles permaneceram sob intervenção do Banco Central durante o ano de 1995, estão incluídos.

Essa é uma informação preciosa, Sr. Presidente, que eu gostaria de dar a V. Exª e à Casa, para que ninguém venha insinuar que quisemos tirar alguém ou acobertar alguém; pelo contrário, se quiserem aumentar até, eu como autor posso até alterar o requerimento e aumentar. Querem mais do que isto? Basta essa ponta do **iceberg**, e a Nação inteira tomará conhecimento das mazelas do sistema financeiro.

Muito obrigado.

O SR. PRESIDENTE (Íris Rezende) – Muito obrigado.

Com a palavra o Senador Luiz Alberto de Oliveira.

O SR. LUIZ ALBERTO DE OLIVEIRA – Nobres Srs. Senadores, desejo declarar meu voto favorável, acompanhando o relatório do eminente Senador José Ignácio Ferreira, pelas razões expostas, e também por concordar com a preliminar levantada pelo eminente Senador Romeu Tuma.

Esta Comissão é técnica e deve analisar a questão sob o aspecto técnico, constitucional e jurídico, para que no plenário do Senado tomem-se as posições políticas, e evidentemente sobre esta questão as posições são as mais divergentes possíveis, porque se trata de um caso rumoroso que, lamentavelmente, a nação brasileira está vivendo.

O plenário é o local apropriado para as posições de caráter político-partidário e para o entendimento político de cada um dos nobres Srs. Senadores. Aqui a questão cinge-se à análise técnica, à análise jurídica.

Neste entendimento, concordo que a Constituição ao exigir um fato determinado, não vê correspondência com relação ao solicitado pelos eminentes 29 Senadores, conforme entende o nobre Senador, primeiro autor do requerimento, Antonio Carlos Valadares.

Neste sentido, são inúmeras as opiniões de juristas consagrados da Nação brasileira no sentido de que é preciso haver um fato determinado, num interesse não difuso, como fica claro pela leitura do solicitado, na tentativa da constituição da CPI dos Bancos.

Por essas razões, Sr. Presidente, Srªs e Srs. Senadores, o voto deste Senador é no sentido de acompanhar o parecer do eminente Senador José Ignácio Ferreira.

O SR. PRESIDENTE (Iris Rezende) – Muito obrigado, nobre Senador.

Concedo a palavra à nobre Senadora Júnia Marise.

A SRA. JÚNIA MARISE – Sr. Presidente, Srªs e Srs. Senadores, temos tido a oportunidade de realçar nesta Casa e no Congresso Nacional algumas sessões históricas que, sem dúvida alguma, marcaram a trajetória da atuação parlamentar nas decisões mais importantes da vida nacional.

Certamente esta reunião é também histórica, porque, acima de tudo, Sr. Presidente, estamos observando que ela está enterrando a instalação da Comissão Parlamentar de Inquérito para apurar o Sistema Financeiro.

Fico imaginando, neste momento, o que a sociedade brasileira, o cidadão comum do campo e da cidade estarão pensando do Senado Federal e deste Congresso Nacional quando estivermos decidindo, no voto, e se esta decisão for contrária à instalação da Comissão Parlamentar de Inquérito no Senado Federal.

Ora, Sr. Presidente, com todo respeito ao eminente Relator do recurso apresentado pelo Senador Hugo Napoleão, nós queremos não apenas realçar o que já foi dito pelos eminentes Senadores que me antecederam na argumentação técnica e jurídica, mas – inclusive já citado pelo Senador Pedro Simon -, que a Comissão Parlamentar de Inquérito instituída para apurar as denúncias do Sr. Pedro Collor de Mello contra as atividades do Sr. Paulo César Farias, denunciada pela imprensa, e que foi subscrita pelo então Senador Fernando Henrique Cardoso, baseava-se exatamente nessas premissas e nesses fatos em que hoje nos baseamos no requerimento que propõe a Comissão Parlamentar de Inquérito para apurar o Sistema Financeiro.

Mais do que isso: não podemos reconhecer este relatório. Com todo respeito ao Senador José Ignácio, isso aqui é um documento que não tem fundamento jurídico, que não tem argumentação, que não convence este Senado e nem a sociedade brasileira, porque se contradiz quando estabelece aqui os parâmetros e referências do grande jurista Pontes de Miranda.

Neste momento em que estamos discutindo um recurso e toda a imprensa nacional está dizendo que Fernando Henrique Cardoso vai obstruir, que Sua Excelência não quer a Comissão Parlamentar de Inquérito, realçar a importância histórica desta reunião, Sr. Presidente, é, sem dúvida alguma, para nós, muito importante. O Presidente da República

passou o dia de ontem conversando, mantendo entendimento com Senadores e com seus aliados, buscando o voto a voto para que esta Comissão enterrasse hoje a Comissão Parlamentar de Inquérito para apurar o sistema financeiro. Isto é uma vergonha, Sr. Presidente!

Eu, como Senadora que cheguei a esta Casa pelo voto, como todos os Srs. Senadores, não posso deixar-me intimidar. Sem dúvida alguma, não gostaria de deixar esta porta com uma decisão cravada aqui para enterrar definitivamente a instalação da Comissão Parlamentar de Inquérito.

O que pensa o Presidente da República sobre esta Comissão? Sua Excelência tem receio dela? Que argumentos Sua Excelência apresenta à sociedade e ao Senador para impedir que ela se instale? Quais são as razões para que o Governo não deseje esta Comissão, porque com a nossa responsabilidade de Senadores certamente faremos uma Comissão Parlamentar de Inquérito para investigar, para aprofundar e, sobretudo, para salvaguardar o sistema financeiro sadio neste País, Sr. Presidente.

Não nos move, em momento algum, a nenhum de nós, transformar esta CPI em palanque eleitoral, como dizem alguns. E é por isso que neste momento estamos aqui diante de uma reunião que, na verdade, se transformou em um velório para enterrar a Comissão Parlamentar de Inquérito

O SR. ROBERTO REQUIÃO – V. Exª me permite um aparte?

A SRA. JÚNIA MARISE – Ouço V. Exª com prazer

O SR. ROBERTO REQUIÃO – Senadora Júnia Marise, é de entendimento claro e meridiano que nenhum argumento legal poderia nos levar à desconstituição desta CPI, mas discordo da senhora e dos outros oradores quanto aos precedentes de situações como essa. Existem. Não existe no Congresso brasileiro, mas existem precedentes históricos.

Na biografia do Lincoln, do Gore Vidal, existe um incidente semelhante quando o Presidente da República pessoalmente vai ao Congresso e consegue, com sua influência pessoal e o peso de seu cargo, desconstituir uma CPI. Só que a CPI investigava o tráfico de influência de sua mulher Mary Todd, vendendo cargos e recebendo comissão de nomeações.

A violência é a mesma, mas a indagação que deixo aqui é esta: Lincoln violentou o Congresso americano para salvar a sua mulher das críticas e da condenação; nós vamos assistir a essa violentação do Senado da República para salvar quem? A quem pretende defender, o que está realmente ocultando o Presidente da República? É a indagação que fica de forma definitiva desta violência orquestrada, absolutamente ilegal e inconstitucional do atropelamento do Regimento e de toda organização legislativa brasileira. Quem está pretendendo defender o Presidente com tanto denodo, com tanta energia, atropelando o Congresso Nacional e pondo um ponto final na instituição democrática da CPI, garantida pela Constituição, e direito das minorias. Sr. Presidente, obrigado.

A SRA. JUNIA MARISE – Sr. Presidente, quero ler o nosso voto em separado nos contrapondo à argumentação técnica e jurídica, apresentada pelo Relator.

A questão, tal como suscitada pelo Senador Hugo Napoleão, versa sobre a interpretação jurídica do termo fato determinado, a ser objeto de apuração por Comissão Parlamentar de Inquérito, nos termos do § 3º, do art. 58, da Constituição Federal.

Alega o Senador Hugo Napoleão que o Requerimento nº 198/96 não especifica o fato determinado a ser apurado, razão pela qual o requerimento pecaria por inadmissibilidade.

O parecer do Senador José Ignácio Ferreira, Relator da questão de ordem, trazida a esta Comissão, acolhe a tese da inadmissibilidade, reproduzindo textos doutrinários de constitucionalistas pátrios que, comentando o art. 58, da Constituição Federal, afirmam que o fato que embasa a criação da Comissão Parlamentar de Inquérito, por ser necessariamente determinado, deve também ser apontado, necessariamente, não se admitindo investigações em abstrato.

Ora, Srªs e Srs. Senadores, é correta a afirmação dos constitucionalistas, mas exagerada a interpretação que lhes dá o Relator José Ignácio Ferreira em seu parecer. A Constituição Federal exige que a criação de uma CPI se embase em fato determinado, porém, fato determinado não significa uma individualização de um fato. Não importa em que o fato a ser apurado seja indicado com uma concreção tal de materialidade de autoria; porquanto esta, se conhecida, dispensaria a própria investigação Parlamentar. A questão de ordem, em exame, está fundada, portanto, em preciosismo injustificável. O requerimento de instalação da CPI do Sistema Financeiro, está suficientemente embasado. Nele consta o fato a ser apurado, com precisão suficiente. Individualizá-lo mais, neste momento, seria impossível. A materialização e autoria de ilícitos, praticados em prejuízo do sistema financeiro, e a credibilidade do Ban-

co Central do Brasil, ao contrário dos que querem e apóiam o parecer do Senador José Ignácio Ferreira, são dados a ser apurados pela CPI e, posteriormente, levados ao Ministério Público para os fins previstos em lei.

Concluindo, Sr. Presidente, entendemos que não merece provimento o Recurso nº 2/96. Com essas observações, pedimos à Presidência para constar nos anais o nosso voto em separado. Queremos manifestar, lamentando profundamente, que V. Exª, como Senador da República, que preside com lucidez, com competência a Comissão de Constituição e Justiça, esteja hoje presidindo esta reunião que, certamente, marcará história no Senado Federal e na sociedade brasileira e que, sem dúvida nenhuma, contraria os anseios do nosso povo pela instituição da Comissão Parlamentar de Inquérito. Muito obrigado.

O SR. PRESIDENTE (Iris Rezende) – Concedo a palavra ao nobre Senador Hugo Napoleão.

O SR. HUGO NAPOLEÃO - Sr. Presidente, Sr. Relator, Sr. vice-Presidente, SRA. e Srs. Relatores. Diz o eminente Senador, José Ignácio Ferreira, em seu relatório:

"Constatado, pois, que cabe juízo da admissibilidade de requerimento de criação de Comissão Parlamentar de Inquérito, cabe a questão: quais os pressupostos de inadmissibilidade de CPI?" Sua Excelência responde: "a resposta a esta questão está consignada no art. 58, § 3º, da Constituição Federal, e no art. 145, § 1º, do Regimento Interno, do Senado Federal. Fato determinado, número de membros da Comissão, prazo de duração da Comissão, e limite das despesas a serem realizadas. E, aqui, sobre o assunto, ninguém se manifestou.

Sr. Presidente, apresentei ao eminente Presidente da Casa, Senador José Sarney, a questão de ordem, formulada exatamente com base nesses dois fundamentos: art. 58, § 3º, da Constituição, segundo, art. 145, § 1º, do Regimento Interno. No primeiro, existe, realmente, o fato determinado. O segundo diz que o requerimento de criação da Comissão Parlamentar de Inquérito determinará o fato a ser apurado, o número de membros, o prazo de duração da Comissão e os limite das despesas a ser regularizadas; o que não aconteceu na inicial do requerimento da CPI. Agora, gostaria de mostrar aos membros da Comissão como não há fato determinado. Não entrarei em questões de mérito, dos riscos que esta CPI poderia criar, como seu anúncio já está criando, ao Sistema Financeiro Nacional. Não! Vou me cingir a demonstrar que os fatos não estão determinados.

Primeiro, quando o requerimento da CPI diz que "quer saber da responsabilidade civil ou criminal, de agentes públicos ou privados, do Sistema Financeiro Nacional, item 1, – que eles crêem estar preciso; não está. O Sistema Financeiro Nacional é composto, entre outros, de bancos de investimentos, bancos múltiplos, sociedades de crédito, financiamento e investimento, sociedades corretoras, sociedades distribuidoras de valores, e tantas outras, denunciadas na legislação, na Lei 4.595, de criação do Banco Central, e nas resoluções dessa instituição que devemos preservar, embora devamos exigir o cumprimento de suas ações.

Então, Sistema Financeiro Nacional está vago. Ele implica em moeda, crédito, câmbio, em contas públicas, em investimentos externos, em bolsas de valores, em seguros, em tudo que esteja relacionado com os meios de pagamento em nosso País.

Vamos ao segundo ponto, também para demonstrar que não há fato determinado, nem preciso. Fala-se: "em cujos bancos tenham sido atingidos a partir do ano de 1995." Muito bem, volto ao Sistema Financeiro. Quanto a bancos, há bancos comerciais, de investimentos e há bancos múltiplos. Qual é o tipo de banco? Um Banco Central do Brasil pode ter atingido a um número de bancos que nós tomamos conhecimento através da imprensa, mas há outros tantos que não tomamos. Digamos que tenha havido Raet ou intervenção num banco de investimento?. Não se falou isso no requerimento. Este está impreciso, pois não há um fato determinado. Não se diz qual a instituição financeira.

Terceiro::"empréstimos e balancetes", diz o requerimento. E, ainda: "investigar, com profundidade, as práticas denunciadas, atividades **relacionadas...**" – são muitas -, "...com empréstimos e balancetes fictícios." Que bancos? Que instituições? Quais são ou não são? Onde está o fato determinado?

Finalmente, "a remessa ilegal de moeda para o exterior". Através de que instituição? Quem remeteu? É preciso que se tenha responsabilidade neste País, e que não se acuse, impunemente, um Presidente da República, cuja ação é de moralidade. Precisamos botar um freio, um dique a essas coisas. São esses, sim, os fatos indeterminados. Poderia citar, e deixarei para outra ocasião, toda uma doutrina em relação ao assunto, mas não poderia dizer que está profundamente correta a situação exposta pelo Relator, com seus fundamentos, com suas conclusões. Quero, portanto, manifestar-me a favor do parecer do Relator e pelo arquivamento do requerimento. Sr. Presidente, muito obrigado.

O SR. JOSÉ EDUARDO DUTRA – Sr. Presidente, peço a palavra como Líder. Os líderes partidários podem pedir a palavra em qualquer momento da sessão. Peço a palavra nessa condição.

O SR. PRESIDENTE (Iris Rezende) – Para um maior esclarecimento a V. Exª, vou fazer a leitura do artigo do Regimento Interno.

Art. 14... do uso da palavra. O Senador poderá fazer uso da palavra. Item 1º, que não é o caso. Item 2º. Se Líder, por cinco minutos em qualquer fase da sessão, excepcionalmente para comunicação urgente de interesse partidário. Por vinte minutos após a Ordem do Dia, com preferência sobre os oradores inscritos, o que não é o caso presente. A não ser que V. Exª queira fazer uma comunicação de interesse partidário, discutindo o requerimento.

O SR. JOSÉ EDUARDO DUTRA – A CPI é uma questão de interesse partidário, de todos os Partidos do Congresso Nacional.

O SR. PRESIDENTE (Iris Rezende) – Esperamos, ilustre Senador, contar com o bom senso de V. Exª, que, realmente, para a segurança de todos nós Senadores, V. Exª se restrinja a essa comunicação de interesse partidário. Confio no bom senso de V. Exª.

O SR. JOSÉ EDUARDO DUTRA – Sr. Presidente, Srs. Senadores, ao ouvir o pronunciamento do Senador Hugo Napoleão, e comparando com o pronunciamento do Senador Antonio Carlos Valadares, estou prevendo que possivelmente, num futuro próximo, estaremos votando nesta Casa uma lei que diga o seguinte: "art. 1º. Os fatos que não interessam ao Governo Fernando Henrique Cardoso passam doravante a se classificar como ficção. Art. 2º. Revogam-se as disposições em contrário."

Sr. Presidente, Srs. Senadores, não vou entrar na discussão de fato determinado, até porque existem visões diferentes. O que queremos deixar claro é o seguinte: é se essa não-clarificação do fato determinado no requerimento é suficiente para o arquivamento da CPI, porque é isso que está sendo reivindicado. E aí, invoco um aparte do Senador José Ignácio Ferreira na quarta-feira, dia 6 de abril de 1988, ao Senador Saldanha Derzi no que diz respeito exatamente a esta matéria. Disse, naquela ocasião, o Senador José Ignácio Ferreira: "a comissão se instalou no dia imediatamente seguinte e constatou coisas que, aliás, obtêm o apoio de doutrinadores eméritos, como os que, de corrupção, pode ser um fato, como um fato pode ser educação ou o esporte brasileiro. E se se pode investigar a situação do esporte brasileiro, se pode investigar a situação da educação etc. Quer dizer, a corrupção pode ser perfeitamente um fato determinável para efeito de texto constitucional. A comissão – referindo-se àquela comissão a que já se referiu o Senador Jáder Barbalho, que apurou irregularidades na Administração Federal – no seu primeiro ato – estão aí as notas taquigráficas que podem orientar V. Exª – definiu um fato determinado. E mais adiante: a comissão definiu por hora o âmbito da sua atuação. Nada impede que subseqüentemente ela defina outros fatos, e nada impede que no curso das investigações seja descoberto um fato que tenha conotação direta com os fatos investigados, a comissão persiga o esclarecimento desse fato novo com o que se deparou no curso da investigação que ela está a produzir.

Este é o entendimento – era, pelo menos – do nobre Senador José Ignácio Ferreira, que, reconhecendo a divergência no mundo jurídico a respeito do que seja fato determinado, entende que a própria Comissão, a partir de sua instalação, poderá melhor precisar os seus objetivos e a própria ementa relativa ao requerimento, registrando inclusive que isso foi o que aconteceu na CPI do Collor, na CPI do orçamento.

Portanto, Sr. Presidente, Srs. Senadores, a decisão que o Senado Federal tem de tomar neste momento é se ele vai continuar sendo um Poder independente, se ele vai continuar utilizando as suas prerrogativas de investigação ou se ele vai passar a ser, nas palavras do nobre Deputado Jaques Wagner, um mero ministério para assuntos parlamentares do Governo Federal.

Muito obrigado,Sr. Presidente.

O SR. PRESIDENTE (Íris Rezende) – Muito obrigado.

Com a palavra o Senador Roberto Freire, para uma comunicação de interesse partidário.

O SR. ROBERTO FREIRE – Sr. Presidente, Srªs e Srs. Senadores, nós, hoje, fizemos aqui um leve regresso a uma história bem recente.

Vamos ter dificuldade em analisar, avaliar bem até porque não tenho o distanciamento devido para citar com isenção, apreciando esses fatos determinantes da história do Parlamento, até porque autores e atores ainda estão presentes, estão também participando de fatos determinantes hoje. Mas algo importante é sabermos que no futuro alguém vai analisar esse fato determinante de agora, do Parlamento brasileiro, no caso específico do Senado, e poderá tirar avaliações e analisar esse período histórico.

Podemos analisar um período histórico. Este País está mudando. Um pacto de dominação de

uma elite há algum tempo começou a perder consistência e podemos estar vendo o início de outros pactos. O **impeachment** do Sr. Fernando Collor é um fato determinante do fim desse pacto, de uma oligarquia que sempre teve o Estado a seu serviço e um Estado como instrumento de interesses privados. Talvez CPI do Orçamento, empreiteiras que não veio, próprias CPIs da CUT e fatos determinantes que estão determinando também agora a necessidade de se acabar com esse conluio espúrio e promíscuo do Estado com o setor financeiro.

Não sei se vamos ter condição de fazer isso agora. Parece-me que aqui já estamos com o **script** feito, determinado e de enterro muito próximo, talvez uma crônica de derrota anunciada.

E para fazer história nessa crônica mesmo o pequeno partido deve dela participar e estamos aqui em nome desse partido. Não vou falar de fato determinado, não vou discutir juridicismo, até porque o Direito – e sou um bacharel, um mero bacharel – e aprendi que Direito serve para justificar todo e qualquer posicionamento, mas a ética não.

O papel no futuro que este Senado está determinando não vai ser olhar para um passado recente, mas para um futuro bem próximo de que nós estamos abdicando de uma prerrogativa constitucional de um Congresso, de um Parlamento. É que aquilo que é direito de minoria uma maioria eventual sepulta com os argumentos os mais diversos, mudando até mesmo argumentos de um mesmo autor ou de atores, e estamos vendo isso aqui hoje.

Mas não queria deixar de terminar essa pequena crônica e dizer que me constrange assistir alguém aqui estar levantando CPI do Sr. Fernando Collor, que não pode se comparar com nenhuma CPI que alguém possa imaginar que é contra Fernando Henrique Cardoso. E essa CPI não é contra Fernando Henrique Cardoso. Será que essa Liderança do Governo não sabe disso? Tem por acaso alguma dúvida? Estamos pedindo para investigar bancos que sofreram intervenção decretado pelo Governo Fernando Henrique Cardoso. E tem mais, não me parece que se tivermos a capacidade de investigar vamos encontrar um emaranhado, um intrincado de interesses que vão chegar a Presidência da República na forma de ilícitos ou gangues que assaltaram o poder, como ocorreu com o Sr. Fernando Collor de Mello.

Nós aqui temos muita clareza disso, não pelo passado de Fernando Henrique apenas, até porque isso nós costumamos sempre falar, um passado de dignidade, representante do pensamento mais democrático, mais avançado deste País, mas pelo seu presente, pela sua dignidade pessoal, que posso atestar, pelo relacionamento até pessoal que tenho.

Não gostaria de ter esse constrangimento, e disse a ele, pessoalmente, que um governo como o dele teria que estar aqui na frente da investigação, como um instrumento de reforma desse Estado brasileiro. Não é apenas para reformar a previdência, a administração, o serviço público, o papel do Estado na economia; tem que reformar o sistema financeiro, que sempre foi um instrumento das nossas oligarquias mais atrasadas; é para a corrupção; mas não só para isso, talvez até para alguns momentos também de desenvolvimento. Buscar um novo sistema financeiro, com transparência, para que não tenhamos o dissabor de estar vendo que a moeda falsa era a moeda corrente em vários bancos de renome, em vários setores de importância fundamental no sistema financeiro, como foi efetivamente. Não apenas o caso do Econômico, até porque nós precisamos aqui dizer com toda clareza, não vamos também desservir para estar escondendo o que significou maus administradores dos bancos estatais, porque a moeda falsa não foi apenas no Nacional, infelizmente foi a emissão de moeda também irresponsável nos bancos estaduais do Rio de Janeiro e de São Paulo, particularmente não sei se outros.

Ter que dizer isso com todas as letras, Sr. Presidente, é constrangedor, porque não precisaríamos estar aqui discutindo um direito de minoria; talvez a maioria, se representasse esse Brasil do futuro que Fernando Henrique pode ainda representar. Mas, infelizmente, com ações como essa de hoje, ele começa a perder, inclusive perante mim, essa perspectiva de ser um reformador do Estado brasileiro.

O SR. PRESIDENTE (Iris Rezende) – Muito obrigado. Vou colocar em votação o requerimento.

Os que o aprovam queiram permanecer sentados. (Pausa.)

Aprovado.

(Pedida verificação por vários Srs. Senadores.)

A SRA. JÚNIA MARISE - Essa votação é nominal, Sr. Presidente.

O SR. PRESIDENTE (Iris Rezende) – Aprovado o requerimento, encerro a discussão.

A SRA. JÚNIA MARISE - Sr. Presidente, peço votação nominal.

O SR. PRESIDENTE (Iris Rezende) – São seis votos contrários e dezesseis votos favoráveis.

O SR. ROBERTO FREIRE - Sr. Presidente, só para esclarecer. Não que me preocupasse de aca-

bar, não. Queria que continuasse a discussão, mas é que quero pedir verificação no mérito.

O SR. PRESIDENTE (Iris Rezende) – Constará em ata o voto contrário do Senador Josaphat Marinho.

O SR. PEDRO SIMON - (Sem microfone)

O SR. PRESIDENTE (Iris Rezende) – Mesmo, como suplente, fazemos constar em ata as palavras de V. Exª.

Vou conceder a palavra ao Relator, para as explicações necessárias, diante das interpelações feitas pelos oradores que falaram sobre a matéria.

O SR. JOSÉ IGNÁCIO FERREIRA – Sr. Presidente, Srªs e Srs. Senadores, penso que o ponto que devo ferir logo é relacionado ao pronunciamento do eminente Senador Jáder Barbalho, que depois teve seguidores nas manifestações de outros ilustres senadores, com relação ao problema de uma comissão que ocorreu entre 1987 e 1988, a chamada CPI da Corrupção, no Governo do então Presidente José Sarney.

Essa comissão nos encontrou no PMDB e foi proposta pelo Senador Carlos Chiarelli. Nós desejávamos que a comissão existisse, mas, quando vimos a proposta do Senador Carlos Chiarelli, fomos para a tribuna do Senado e fizemos um pronunciamento, que é esse que foi trazido à colação aqui pelo eminente Senador Jáder Barbalho, colocando claramente a nossa posição contrária àquela comissão, nos moldes que ela estava sendo proposta.

Nós entendíamos, como entendemos agora, que não havia aquela comissão atendido às disposições da Constituição de então, que era a Constituição de 1967, que reproduziu depois, no § 3º, do art. 58, aquelas disposições lá de trás, quer dizer, as que obrigavam que no pedido da CPI se atendessem a disposições de natureza constitucional, e mais, às exigências de natureza regimental, que também se acrescem às exigências de natureza constitucional. Tanto quando hoje está aí a exigência de fato determinado, a exigência de prazo determinado, a exigência de custos para o funcionamento da comissão e outros. O regimento interno também determinava, na época. Deveriam ter sido examinadas pelo presidente de então, quando recebeu o pedido da comissão. Ele teria que examinar se esse pedido atendia aos requisitos da Constituição Federal e aos requisitos do Regimento Interno da Casa. É preciso que se deixe claro, talvez até mesmo para o futuro, que há o um juízo de admissibilidade em cada autoridade que recebe um documento, seja ela o juiz criminal, o juiz cível, o Presidente da Câmara ou do Senado, há necessidade de que ela exerça, no documento que recebeu para sobre ele opinar, um juízo de cognição precária, para só dar seguimento àquele requerimento se observar que foram atendidas as exigências constitucionais e regimentais. Pois bem, nos dias de hoje acontece a mesma coisa. Naquele tempo, fomos à Tribuna do Senado e verberamos aquela peça entendendo que ela não poderia produzir, por si só, o surgimento da comissão parlamentar de inquérito. Quer dizer, ela não poderia gerar uma comissão parlamentar de inquérito. Pois bem, inobstante isso – e esse discurso está aí e foi lido agora parcialmente pelo eminente Senador Jáder Barbalho – essa comissão foi instaurada. Eu, do PMDB, fui indicado para essa comissão. Foi feito o ato que hoje, também já se diz que não se faz, que basta receber a comunicação do líder. Foi feito um ato formal designando aqueles que os líderes indicaram, e entre eles está o meu nome. Lá, então, decidiu-se que eu seria o Presidente da comissão. Aceitei a presidência da comissão a partir da consciência que todos tiveram de que eu iria conduzi-la dentro dos parâmetros que havia tracejado la trás. Gostaria de deixar claro que aquela CPI, na verdade, serve até para corroborar a coerência com a qual estamos nos posicionando, quer dizer, deixando claro que o posicionamento de ontem é o mesmo de hoje. O que não se pode é dizer que já que foi aprovado ontem, sem fato determinado, deve-se aprovar hoje também sem fato determinado. A coerência não deve ser pelo que está errado, a coerência deve ser pelo que está certo.

No caso, temos que deixar claro uma coisa: seja o Poder Legislativo, seja o Poder Judiciário, nenhum poder é absoluto. O fato de ter-se a assinatura de 27 Senadores, 1/3 do Senado ou mais um pouco, não é por si só gerador de direito. Para que se gere o direito, para que se tenha aceita aquela pretensão, é preciso que o pedido atenda às disposições da Constituição e as disposições do Regimento. Isso é claro demais. Temos isso em tudo. Por que não teremos no Senado? É preciso que essa questão fique clara porque dela orgulho-me.

Com relação aos outros casos, continuo entendendo que não há fato determinado. Os fatos estão pulverizados, postos aí, e é preciso também que se entenda que fato determinado é coisa muito clara. Cheguei a citar o fato de que se os armazéns da União, ou contratados por ela, perderam os grãos por desvio e sabe-se que de tantos armazéns desapareceram os grãos, aí cabe, por ser fato determinado, uma CPI. Mas teremos que dizer, na abertura

dela, no documento que pede sua criação, temos que dizer o fato determinado que será apurado. Não se pode salpicar coisas aqui, balanços ali. Ano de 95 aqui, balanços que já foram analisados ou que ainda tenham que ser analisados. Não temos que salpicar situações tópicas sem dar um todo de coerência, formando um fato determinado.

Outra coisa, fato determinado tem que vir na abertura do pedido e não se abrir a CPI para depois se encontrar lotericamente ou não um fato determinado.

Estou colocando muito claro que a posição que tenho é coerente, deita raízes no passado, continuará sendo assim. Tenho consciência de que o Poder Legislativo se afirma é pela obediência à Lei, mas a duras penas conseguimos acabar com um negócio chamado CGI – Comissão Geral de Investigações -, essa não tinha regras, está sepultada, no lixo da ditadura. A CGI não existe mais, hoje existem Comissões Parlamentares de Inquérito, existem peças inaugurais do Direito Processo Penal, peças inaugurais do Direito Processo Civil, todas elas obrigatoriamente tendo que dizer quais os pressupostos atendidos.

Precisamos compreender que hoje construímos um Estado de Direito, que não dá poder nenhum, poderes absolutos, todos os poderes têm que estar cingidos da lei, não há pessoa alguma que se encontre acima da lei, criamos uma sociedade de leis e não de homens. Quero colocar a questão, deixar minha posição.

O SR. JOSÉ EDUARDO DUTRA - Sr. Presidente, peço a palavra.

O SR. PRESIDENTE (Iris Rezende) - Declaro encerrada a discussão.

Vamos passar à votação.

O SR. Jáder BARBALHO – Sr. Presidente, peço a palavra, pela ordem.

O SR. PRESIDENTE (Iris Rezende) – Tem a palavra o Senador Jáder Barbalho, pela ordem.

O SR. Jáder BARBALHO - Como os demais Líderes, gostaria, na condição de Líder do PMDB, de usar da palavra.

O SR. PRESIDENTE (Iris Rezende) – V. Exª poderá fazê-lo no encaminhamento da votação.

O SR. Jáder BARBALHO – Não pretendo encaminhar, Sr. Presidente. Pretendo apenas, em homenagem ao relacionamento que temos eu e o Senador José Ignácio, dizer que quando me referi ao seu comportamento não procurei, absolutamente, distorcer sua posição, muito pelo contrário, procurei dizer foi que S. Exª levantou a questão, numa discussão, de que a CPI proposta a aquela altura, para apurar vagamente casos de corrupção do Governo Federal, não tinha fato determinado. Ele tem toda e integral razão, o Senador José Ignácio, como todo jurisconsulto, mantém sua linha de raciocínio. Quero cumprimentar o Senador por isso, foi ele quem alertou, à época no plenário, que a CPI era vaga.

Para ficar claro e em homenagem ao relacionamento com o Senador, vou ler o que o Senador disse:

> "De maneira que me pareceu vago demais o que consta na Resolução nº 22, nos deveremos, evidentemente, para não permitir que a Comissão proceda, inconstitucionalmente, encontrar amanhã, quando da sua instalação, uma fórmula para compramos o texto constitucional."

Então, o ilustre Jurisconsulto levantou, na oportunidade do debate, exatamente isso, a Comissão não preenche, mas se amanhã, na instalação, resolvemos o problema...E resolveu. Resolveu tanto que foi o Presidente da Comissão. Portanto, Sr. Presidente, quero dizer que o Senador, ilustre jurisconsulto do Espírito Santo, tem toda a razão. Ele continua coerente. Ele disse que não havia fato determinado, mas encontrou a solução jurídica, a solução constitucionalista.

Quando a Comissão se instalar amanhã, resolvemos o problema.

O SR. JOSÉ IGNÁCIO FERREIRA - O Plenário já havia votado.

O SR. JÁDER BARBALHO - O Senador me permita, estou com o uso da palavra.

O SR. PRESIDENTE (Iris Rezende) – Está-lhe assegurada a palavra, Senador.

O SR. JÁDER BARBALHO - Estou lendo o que V. Exª disse. E daqui a algum tempo vai ser lido o que estamos falando hoje aqui. Vai ser lido em outras situações. Portanto, quero deixar claro que não fui leviano, não procurei absolutamente pinçar aqui e ali, mas reconhecer que o Senador continua muito coerente. Ele acha que, não havendo fato determinado, sobre fato determinado – que não é o caso desta CPI, que tem fato determinado até demais -, então, no caso aí ele acha que fato determinado não deve. Mas o jurisconsulto do Espírito Santo encontrou uma solução para o problema. Qual é? Quando a Comissão for instalada, arranjamos o fato determinado. Somente isso, Sr. Presidente.

Eu queria fazer esse registro em homenagem ao relacionamento com o Senador, e dizer que não fui leviano, quando me referi ao que ocorreu naquela

oportunidade. Só isso. Quando ocorrer o futuro, iremos rever o que aconteceu nesta Comissão.

O SR. PRESIDENTE (Iris Rezende) -Em se tratando de uma questão polêmica, a Mesa vai colocar em votação nominalmente.

O SR. JOSÉ EDUARDO DUTRA - Sr. Presidente, peço a palavra, pela ordem.

O SR. PRESIDENTE (Iris Rezende) – Tem V. Exª a palavra, pela ordem.

O SR. JOSÉ EDUARDO DUTRA – Sr. Presidente, quero levantar uma questão que nunca foi levantada na Comissão. Mas, como também nunca havia sido levantada anteriormente em requerimentos para encerramento de discussão, também nunca havia sido dado vista por uma hora, vou levantá-la até para depois não parecer que estou levantando em função do voto de a ou b.

A questão é no sentido de que fossem explicitados os nomes dos Senadores que compõem a Comissão de Constituição, Justiça e Cidadania, como titulares e suplentes. À medida que a relação que temos em mãos não bate, em termos de números de Parlamentares de cada partido, com a relação a que cada partido teria direito em função da nova proporcionalidade.

Sendo assim, para evitar até que eu a levantasse depois, em função do voto de a ou de b, eu gostaria que V. Exª explicitasse. Até porque registramos também que na relação que temos em mãos, relativa aos membros da Comissão, existe uma afronta ao Regimento Interno, quando diz que um Senador não pode participar de mais de duas Comissões como titular e duas como suplente, exceto no caso da Comissão de Finanças e Controle.

Portanto, eu pediria a V. Exª que lesse anteriormente os nomes dos titulares e suplentes de cada partido, para que ficasse mais esclarecido.

O SR. PRESIDENTE (Iris Rezende) – Queremos esclarecer ao ilustre Senador José Eduardo Dutra que a constituição das Comissões tem origem na ação dos Líderes de bancada, que, encaminhando dentro das proporções devidas, a Mesa do Senado, os seus integrantes, formaliza as comissões técnicas e as respectivas indicações. De forma que os nomes existentes hoje são aqueles encaminhados pela Mesa do Senado, mediante encaminhamento dos Líderes de bancadas.

Vamos passar à votação.

O SR. PEDRO SIMON - Sr. Presidente, peço a palavra, para uma questão de ordem.

O SR. PRESIDENTE (Iris Rezende) – Concedo a palavra a V. Exª.

O SR. PEDRO SIMON – Sr. Presidente, considerando que, pela Constituição, a instalação de CPI é um direito das minorias e que um terço de assinaturas é o suficiente para criá-la, pergunto a V. Exª se, nesta votação, um terço a favor da sua instalação é o suficiente, ou se a maioria violentará a Constituição? Gostaria de saber se um terço, nesta reunião, também é suficiente.

O SR. PRESIDENTE (Iris Rezende) – Aqui, será a maioria simples, uma vez que se está votando o parecer oferecido a um despacho da Presidência da Mesa, relativo a recurso do Plenário.

O SR. PEDRO SIMON – Repare V. Exª a decisão que estamos tomando. Estamos sepultando o artigo da Constituição, que estabelece que a minoria pode criar uma CPI.

A partir dessa decisão, infelizmente com a presença de V. Exª na Presidência, por quem tenho tanto carinho e admiração, ficará marcado o seguinte: naquele dia, às 14h, naquela reunião da Comissão de Constituição, Justiça e Cidadania, uma eventual maioria disse que minoria não tem mais direito de criar uma CPI. Apenas quero alertar V. Exª disso.

O SR. PRESIDENTE (Iris Rezende) – Nesta Comissão, será considerada a maioria dos presentes à reunião para a proclamação do resultado.

O SR. ANTONIO CARLOS VALADARES – Sr. Presidente, peço a palavra pela ordem.

O SR. PRESIDENTE (Iris Rezende) – V. Exª tem a palavra.

O SR. ANTONIO CARLOS VALADARES – Pelas discussões aqui travadas, chegamos à conclusão de que, como não fizemos constar o nome de determinadas personalidades no requerimento, houve uma certa contrariedade.

Por exemplo, que tal se, no requerimento, ao invés de uma investigação pormenorizada sobre os bancos que sofreram intervenção em 1995 ou estão em regime de administração especial, colocássemos o seguinte: investigar o banco de que era Vice-Presidente o Sr. Clarimundo Sant'anna, ou de que era Presidente o Sr. Ângelo Calmon de Sá?

Ora, Sr. Presidente, a meu ver, isso seria diminuir, sujar o nosso requerimento; por esse motivo, não o fizemos.

Muito obrigado.

O SR. JOSAPHAT MARINHO – Sr. Presidente, peço a palavra pela ordem.

O SR. PRESIDENTE (Iris Rezende) – V. Exª tem a palavra.

O SR. JOSAPHAT MARINHO – Sr. Presidente, desejo apenas enunciar sucintamente um esclarecimento e a minha declaração de voto.

Indago de V. Exª se preciso fazê-lo, encaminhando a votação, ou ao emitir propriamente o voto.

O SR. PRESIDENTE (Iris Rezende) – V. Exª poderá fazê-lo no encaminhamento de votação; conseqüentemente, agora.

O SR. JOSAPHAT MARINHO – Agradeço a V. Exª.

Sr. Presidente, Srs. Senadores, quero, preliminarmente, agradecer ao nobre Relator a invocação que fez de um trecho de modesto trabalho de minha autoria. Sou-lhe muito grato, mas me releve acentuar que a invocação não serve ao seu parecer.

V. Exª mesmo teve a bondade de dizer que, no estudo a que se referiu, eu defendia a eminência da função de controle dos parlamentos. Não serve, portanto, a invocação à sustentação final do seu parecer, que estrangula o funcionamento de comissão parlamentar de inquérito.

Com esse esclarecimento, vai a minha declaração de voto, Sr. Presidente.

Não sou signatário do requerimento da Comissão Parlamentar de Inquérito. Assinado, porém, o pedido por Senadores em número exigido pela Constituição, devidamente fundamentado como está, e tendo sido indicados por Partidos representantes que formam a maioria da Comissão, encontra-se esta legitimada para funcionamento regular.

A falta de previsão do valor de despesas não é impeditiva da constituição da Comissão, pois se trata de formalidade secundária, que pode ser atendida **a posteriori**. Nesta conformidade, voto pela manutenção da decisão do Presidente do Senado, considerando improcedente o requerimento.

O SR. EPITACIO CAFETEIRA – Sr. Presidente, peço a palavra como Líder.

O SR. PRESIDENTE (Iris Rezende) – Concedo a palavra ao Senador Epitacio Cafeteira.

O SR. EPITACIO CAFETEIRA (PTB-MA) – Sr. Presidente, não estava no Senado quando da outra CPI. Não irei criar nenhum confronto entre um e outro fato. O que acredito é estarmos dando um espetáculo que levanta uma dúvida a quem está nesta sala a nos ouvir: é a CPI um direito das minorias? Sim. E eu sempre fui minoria, Sr. Presidente. Junto com V. Exª, no antigo MDB, quando cassavam, quando exilavam, quando matavam, nós éramos a minoria. O direito da minoria deve ser exercido? Deve. Mas tem que ser claro. Não quanto ao fato, apenas; mas quanto à demonstração de vontade. Não pode o petitório da CPI, para a qual o meu Partido indicou representantes, ser olhado pelo povo do Brasil como um documento episódico que, em determinado momento, teve 29 assinaturas e que, no dia seguinte, não se sabia se teria essas assinaturas. Se a disposição das minorias é pela apuração desses fatos, as minorias, com a maior tranqüilidade, redigem, com todos os requisitos que foram postos em dúvidas, e colhem, novamente, as 29 assinaturas, talvez mais, e trazem a Casa o que está me deixando em situação desconfortável. É essa a impressão que fica: que as 29 assinaturas, algumas voltarão; mas, outras, como as aves, não voltarão jamais. Era o que tinha a dizer, Sr. Presidente.

O SR. PRESIDENTE (Iris Rezende) – Em votação.

Os favoráveis ao parecer queiram responder SIM; os contrários, NÃO.

(Procede-se à apuração.)

Treze votos favoráveis ao parecer. Nove contrários. Conseqüentemente aprovado o parecer.

O SR. ANTONIO CARLOS VALADARES - Sr. Presidente, quero aproveitar a oportunidade, na forma regimental, e convocar os integrantes da CPI para uma reunião, imediatamente após esta, neste local. Conforme aviso expendido a todos os integrantes hoje pela manhã.

O SR. PRESIDENTE (Iris Rezende) – Faço das suas palavras um aviso aos integrantes da Comissão Parlamentar de Inquérito.

Declaro encerrada a reunião e convoco outra, em caráter ordinário, para a próxima quarta-feira.

(Levanta-se a reunião às 14h03min.)

6ª Reunião da Comissão de Constituição, Justiça e Cidadania, da 2ª Sessão Legislativa Ordinária da 50ª Legislatura, realizada dia 27 de março de 1996, quarta-feira, às 10:00 horas.

Às dez horas do dia vinte e sete de março, de mil novecentos e noventa e seis, na sala de reuniões nº3, da Ala Senador Alexandre Costa, sob a Presidência do Senhor Senador Íris Rezende, com a presença dos Senhores Senadores Bernado Cabral, Jefferson Péres, Pedro Simon, Ronaldo Cunha Lima, José Fogaça, Guilherme Palmeira, José Eduardo Dutra, Romeu Tuma, Júnia Marise, Lúcio Alcântara, José Bianco, José Ignácio, Josaphat Marinho, Esperidião Amin, Ney Suassuna, Roberto Requião, Antônio Carlos Valadares, Roberto Freire, Ramez Tebet, Edison Lobão e Arlindo Porto, reúne-se

a Comissão de Constituição, Justiça e Cidadania. Deixam de comparecer por motivo justificado os Senhores Senadores Jáder Barbalho, Élcio Álvares, Francelino Pereira, Sérgio Machado, Luiz Alberto e Darcy Ribeiro. O Senhor Presidente declara abertos os trabalhos e dispensa a leitura da ata de reunião anterior, que é dada como aprovada, passando a seguir, à apreciação da pauta na ordem que se segue: Item 17: **Mensagem nº405, de 1995,** Submete à apreciação do Senado Federal, a escolha do nome do Sr. Alfredo Peres da Silva, para compor o Tribunal Superior do Trabalho, no cargo de Suplente de Ministro Classista Temporário, representante dos empregadores, no triênio de 1995 a 1998, na vaga de Geraldo Aguiar de Brito Viana. A Presidência convido o Dr. Alfredo Peres da Silva para tomar assento à Mesa e ,a seguir, concede a palavra ao Senador Romeu Tuma, para proferir o Relatório sobre a Mensagem, em substituição ao Relator, Senador Bernado Cabral. Em fase de arguição, fazem uso da palavra os Srs. Senadores Júnia Marise, José Eduardo Dutra e Romeu Tuma. Concluída a sabatina, passa-se à votação secreta, sendo convidados para atuarem como escrutinadores os Senadores Romeu Tuma e Lúcio Alcântara. A Presidência proclama a aprovação da Mensagem por dez votos favoráveis, sendo registradas as abstenções dos Senadores José Eduardo Dutra e Jefferson Peres. Dando prosseguimento à reunião, o Sr.Presidente anuncia a apreciação do item 1 da pauta: **Projeto de Lei do Senado nº 250, de 1995,** terminativo, de autoria do Senador Ademir Andrade, Acrescenta parágrafo único ao art. 14 da Lei nº 6.015, de 31 de dezembro de 1973, a fim de determinar a gratuidade dos serviços concernentes aos registros públicos, para os cidadãos que provarem insuficiência de recursos. Relator: Senador José Eduardo Dutra; parecer: pela aprovação. Anunciada a matéria, o Sr. Relator solicita a sua retirada da pauta, para reexame. Prosseguindo, passa-se ao Item 2: **Projeto de Lei do Senado nº 176, de 1995,** terminativo, de autoria do Senador Freitas Neto, Altera a redação do inciso XV do art. 24 da Lei nº: 8.666, de 21 de junho de 1993.Relator: Senador Lúcio Alcântara; parecer: pela aprovação, com as emendas nº 1 e 2 que oferece. Durante a discussão usam da palavra os Senadores Josaphat Marinho e Jefferson Péres que sugerem ao Relator, uma nova redação às emendas oferecidas à matéria. O Sr. Relator aceita as sugestões oferecidas e reformula a redação das emendas, Em fase de votação, é aprovado parecer, por unanimidade. Item 3: **Projeto de Lei do Senado nº 182, de 1995,** terminativo, de autoria do Senador Odacir Soares, altera o art. 14 da lei nº 7.783, de 28 de junho de 1989, que dispõe sobre o exercício do direito de greve, define as atividades essenciais, regula o atendimento das necessidades inadiáveis da comunidade, e dá outras providências, para criar penalidade a ser aprlicada em caso de greve declarada abusiva pela justiça do trabalho. Relator: Senador Esperidião Amin; parecer: pela rejeição, quanto ao mérito. Estando ausente o Relator, o Sr. Presidente convida o Sr. Senador José Ignácio para fazer a leitura do parecer. Não havendo discussão é colocado em votação, sendo aprovado o parecer por unanimidade. Item 4: Projeto de Lei do Senado nº 72, de 1995, terminativo, de autoria do Senador Eduardo Suplicy, concede anistia em decorrência de sanções imputadas pela prática de atos ou fatos que busquem resguardar a moralidade pública.. Relator: Senador Esperidião Amin; parecer: pela aprovação, com uma emenda que oferece. Em fase de discussão, a Presidência concede vista da proposição ao Senador Roberto Freire, pelo prazo regimental de cinco dias. Item 5: Projeto de Lei do Senado nº 255, de 1995, terminativo, de autoria do Senador Sebastião Rocha, altera o artigo 1.216, da Lei nº5.869 de 11 de janeiro de 1973 – Código de Processo Civil, bem como o Inciso IV do artigo 8º e o **Caput** do artigo 22 da Lei nº 6.830, de 22 de setembro de 1980. Relator: Senador José Bianco; parecer: pela aprovação, com as emendas 1 e 2 que oferece. Em fase de discussão, a Presidência concede vista ao Senador Josaphat Marinho, pelo prazo regimental de cinco dias. Item 8: **Projeto de Lei do Senado nº 105 de 1995,** terminativo, de autoria do senador Odacir Soares, autoriza o exame do movimento das contas bancárias de Servidores Públicos e pessoas que contratarem com a Adminstração Pública. Relator: Senador Josaphat Marinho; Parecer: pela aprovação, com as emendas de nºs 1 a 4 que apresenta. Não havendo discussão é colocado em votação o parecer, sendo aprovado por unanimidade. Item 9: **Projeto de Lei do Senado nº 112, de 1995,** terminativo, de autoria do Senador Antonio Carlos Valadares, dispõe sobre as pesquisas e textes pré-eleitorais. Relator: Senador Esperidião Amin. Estando ausente o Relator, a Presidência designa o Sr. Senador Lúcio Alcântara para fazer leitura do parecer, o qual conclui pela aprovação, com uma emenda que oferece. Em fase de votação, a Comissão rejeita o parecer do Relator, o Sr. Presidente designa o Senador Jefferson Péres para relatar o vencido. Item 14: **Projeto de Resolução nº1, de 1996,** de autoria

do Senador Lúcio Alcântara, dispõe sobre o depósito legal das publicações de que trata. Relator: Senador Josaphat Marinho; parecer: pela aprovação. Não havendo discussão é colocado em votação o parecer do relator, sendo aprovado por unanimidade. Item 13: **Projeto de Lei da Câmara nº 121, de 1995**, de autoria do Poder Executivo, dispõe sobre a remuneração dos Membros dos Conselhos de Administração e Fiscal das Entidades que menciona e dá outras providências. Relator: Senador Bernado Cabral, parecer: pela aprovação da matéria, com uma emenda de cunho redacional que oferece. Após discussão é colocado em votação o parecer do Relator, sendo aprovado por unanimidade. Item 16: **Projeto de Lei do Senado nº 29, de 1995**, terminativo, de autoria do senador Eduardo Suplicy e outros Srs. Senadores , institui eleições diretas para os Suplentes de candidatos ao Senado Federal. Relator: Senador Jefferson Péres; parecer: pela aprovação, com uma emenda que oferece. Em fase de discussão, o Sr. Presidente concede vista ao senador Lucio Alcântara pelo prazo regimental de cinco dias. O Sr. Senador José Bianco apresenta requerimento para apreciação extra-pauta dos seguintes Projetos de Resolução: 1) PRS Nº 107, de 1995, de autoria do Senador Ernandes Amorim, transforma as funções comissionadas que menciona, cria cargos em comissão e dá outras providências. 2) PRS Nº 113, de 1995, de autoria do senador Ernandes Amorim, altera a redação do parágrafo 1º do Regimento Interno do Senado Federal. Aprovado o Requerimento, a Presidente submete as matérias à apreciação da Comissão. Durante a discussão, o Plenário resolve encaminhar as proposições à Comissão Diretora, órgão a quem compete, nos termos do artigo 28 do Regimento Interno do Senado Federal, exercer a administração interna da Casa. Nada mais havendo a tratar, encerra-se a presente reunião, às doze horas e quarenta e cinco minutos. E, para constar, eu, Vera Lúcia Lacerda Nunes, lavrei a presente ata que, após lida e aprovada será assinada pelo Sr. Presidente e levada à publicação, juntamente com os registros taquigráficos.

O SR. PRESIDENTE (Iris Rezende) – Havendo número legal, declaro aberta a reunião.

Consulto aos Srs. Sendores quanto à dispensa da leitura da ata da reunião anterior.

Os Srs. Senadores que a aprovam queiram permanecer sentados.(Pausa.)

Aprovada.

O SR. ROMEU TUMA - Sr. Presidente, peço a palavra pela ordem.

O SR. PRESIDENTE (Iris Rezende) – Concedo a palavra ao nobre Senador Romeu Tuma.

O SR. ROMEU TUMA – Sr. Presidente, gostaria que se invertesse a pauta para facilitar a presença da pessoa indicada para o Tribunal Superior do Trabalho, que já se encontra na Casa, para que pudéssemos adiantar a vida de nosso candidato.

O SR. PRESIDENTE (Iris Rezende) – O nobre Senador Romeu Tuma propõe a inversão da pauta, com o objetivo de apreciar, em primeiro lugar, a Mensagem nº 405, de 1995, constante do item 17, que submete à apreciação do Senado a escolha do nome do Dr. Alfredo Peres da Silva para compor o Tribunal Superior do Trabalho, no cargo de Suplente de Ministro Classista, temporário, representante dos empregadores, no triênio de 95/98, na vaga de Geraldo Aguiar de Brito Viana.

O nobre Senador Bernardo Cabral é o Relator.

Em sua ausência, solicito ao Senador Romeu Tuma para proceder à leitura do relatório. Antes disso, quero convidar o ilustre candidato a tomar assento à mesa, Dr. Alfredo Peres da Silva.

O SR. ROMEU TUMA – Sr. Presidente, Srs. Senadores, a Comissão de Constituição, Justiça e Cidadania, dentro da competência que lhe é atribuída pelo art. 101, II, nº 09, do Regimento Interno, do Senado, recebe, para opinar, mensagem do Excelentíssimo Senhor Presidente da República à qual consta indicação do nome do Sr. Alfredo Peres da Silva para compor o Tribunal Superior do Trabalho, no cargo de Suplente de Ministro Classista, temporário, representante dos empregadores no triênio de 1995/1998.

(Cont. leitura do parecer.)

O SR. PRESIDENTE (Iris Rezende) – Concedemos a palavra ao Dr. Alfredo Peres da Silva, para suas primeiras considerações.

O SR. ALFREDO PERES DA SILVA – Sr. Presidente, Srªs e Srs. Senadores, estou aqui me submetendo à sabatina de V. Exªs, tendo sido indicado pela Confederação Nacional dos Transportes para suplente de Ministro do Tribunal Superior do Trabalho.

A nossa entidade tem procurado ocupar os espaços relativos à representação classista nos tribunais, seja na primeira, segunda ou terceira instâncias, tendo em vista a relevância da função que exerce o juiz classista e a necessidade de o representante do empresariado e o representante dos empregados participarem ativamente das decisões da Justiça do Trabalho, já que esta até tem um poder normativo que define várias decisões relativas a

dissídios, a determinações em relações trabalhistas, a determinações com relação a problemas de insalubridade, enfim, acompanhando todas essas modificações que procuram ser introduzidas na relação capital-trabalho.

Dessa forma, coloco-me à disposição para responder às indagações de V. Exªs.

O SR. PRESIDENTE (Iris Rezende) – Está livre a palavra aos Srs. Senadores.

O SR. ROMEU TUMA – Dr. Alfredo, eu gostaria de saber a opinião de V. Sª com respeito à atividade do juiz classista, principalmente nas juntas de conciliação, e posteriormente se há necessidade ou não da exigência de um pré-requisito de formação em Direito para ocupar um cargo nos tribunais regionais, na área trabalhista.

O SR. ALFREDO PERES DA SILVA – O nosso setor, o transporte rodoviário de carga, começou a atentar para a importância da indicação de representantes classistas nas juntas de conciliação e julgamento quando na primeira instância começou a haver sentenças reconhecendo vínculo trabalhista de carreteiros. Os carreteiros, cuja atividade é autônoma, trabalhando para diversas empresas de transporte, depois de 10 ou 15 anos de atividade, entravam com ação trabalhista e a Justiça começou a decidir pelo reconhecimento do vínculo. Houve caso de carreteiro que era proprietário de 17 carretas, e mesmo assim foi reconhecido o vínculo.

Isso criou uma situação insustentável com relação a possíveis débitos trabalhistas das empresas. Daí para frente, o empresariado começou a se interessar em participar, até para esclarecer a situação totalmente diferente da área de transportes, em que o vínculo trabalhista nem sempre é necessidade ou é de interesse do próprio transportador.

A partir daí, além dessas indicações, procuramos, no Congresso Nacional, a definição da atividade do transportador rodoviário autônomo, esclarecendo a inexistência do vínculo trabalhista. Mesmo com uma lei aprovada no Congresso Nacional, continuam as dúvidas.

Outro fato que considero importante para esclarecer da necessidade do juiz classista é o poder normativo da Justiça do Trabalho. É o caso de dissídios coletivos que são levados ao Tribunal, tendo em vista a inexistência de acordo entre patrão e empregado, e a Justiça tem decidido sobre os índices de aumento que serão concedidos, sobre o índice da produtividade que deverá ser pago, sobre a elasticidade de aviso prévio, elasticidade de estabilidade do trabalhador.

Daí a necessidade de haver a representação classista, até para esclarecer essa relação capital-trabalho e para fazer valer também acordos coletivos que são feitos entre o empregado-empregador, como, por exemplo, jornada especial de 12 horas por 36 horas, que ocorre na área de prestação de serviços de vigilância, que as partes reconhecem como de interesse e, às vezes, a Justiça continua dizendo que o acordado em convenção coletiva não vale, que vale a jornada de 8 horas ou 44 horas semanais.

Daí eu considerar que é importante a existência do juiz classista, enquanto existir a CLT nos moldes que está, enquanto não for implantado o contrato coletivo e, conseqüentemente, existir o poder normativo da Justiça do Trabalho.

O SR. PRESIDENTE (Iris Rezende) – Continua livre a palavra.

O SR. JUNIA MARISE – Sr. Presidente, eu gostaria de fazer aqui uma indagação ao Dr. Alfredo Péres da Silva.

Estamos em um grande debate nacional sobre o que se chama de contrato temporário de trabalho, defendido até por algumas áreas sindicais. Sobre isso, criou-se alguma polêmica, algumas divergências em relação à sua aplicação. Eu gostaria que V. Exª pudesse emitir sua opinião sobre esse assunto.

Quero me apresentar, sou a Senadora Junia Marise, Líder do PDT no Senado.

O SR. ALFREDO PÉRES DA SILVA – Pois não, Excelência.

Acredito que essa solução encontrada pelos sindicatos dos empregados é emergencial, que realmente possibilita a criação de novos empregos. Creio que é uma solução emergencial benéfica ao trabalhador, até porque o sindicato não tira o direito do empregado de buscar, na própria Justiça do Trabalho, eventuais direitos que não forem contemplados nesse contrato que é firmado entre sindicato do empregado e empregador.

O que está por trás disso é a discussão da CLT, se ela deve continuar amarrando todas as relações de trabalho, servindo para fixar parâmetros de emprego, tanto para empresa grande como para microempresa. Penso que o que esse contrato temporário está possibilitando é colocar em discussão o que realmente está por trás disso, que é a permanência da CLT do jeito que está.

O SR. PRESIDENTE (Lúcio Alcântara) – Algum outro Senador deseja fazer alguma indagação ao Dr. Alfredo Péres da Silva?

O SR. JOSÉ EDUARDO DUTRA – Sr. Presidente, peço a palavra.

O SR. PRESIDENTE (Lúcio Alcântara) – Tem V. Exª a palavra.

O SR. JOSÉ EDUARDO DUTRA – Não vou fazer perguntas, é só para, mais uma vez, registrar meu voto, assim como tem sido a votação do meu Partido. Somos pela abstenção na votação de juiz classista – não tem nada a ver com o Dr. Alfredo, consideramos até que, pelo seu currículo, ele tem todas as condições para assumir o cargo. Mas é porque somos contrários à permanência da figura do juiz classista na Justiça do Trabalho. Por isso, somos pela abstenção não só na Comissão como no plenário.

Apenas para registrar, mais uma vez, a nossa posição.

O SR. PRESIDENTE (Lúcio Alcântara) – Fica registrada, mais uma vez, a posição do Senador José Eduardo Dutra, que é a do seu Partido, em relação aos juízes classistas.

Significa, como S. Exª afirmou, nenhum demérito para o indicado.

Concedo a palavra ao Senador Jefferson Peres.

O SR. JEFFERSON PERES - Pelas mesmas razões do Senador José Eduardo Dutra, coerente com a minha posição aqui nesta Comissão, nada contra o indicado.

Agora, contra a figura do juiz classista, sim. Por isso, abstenho-me de votar.

O SR. PRESIDENTE (Lúcio Alcântara) – A Ata vai registrar a declaração de V. Exª.

Não havendo mais Senador que queira se manifestar, solicito ao Dr. Alfredo que aguarde na secretaria da Comissão.

O SR. ALFREDO PÉRES DA SILVA - Obrigado a V. Exª, Sr. Presidente. Com a sua licença.

O SR. PRESIDENTE (Iris Rezende) – Em votação.

(Procede-se à votação)

Aprovado o nome do indicado Alfredo Peres da Silva por dez votos favoráveis e duas abstenções.

Pediria ao Senador Romeu Tuma para acompanhá-lo até a mesa e receber o anúncio do resultado.

É com muita satisfação que comunicamos a V. Exª que seu nome foi devidamente aprovado nesta Comissão.

Em nome da Comissão, desejamos a V. Exª muito sucesso nessa nova função, onde, tenho certeza, prestará grandes serviços à Justiça Trabalhista de nosso País.

O SR. ALFREDO PERES DA SILVA – Sr. Presidente, Srs. Senadores, sinto-me profundamente honrado em ter sido aprovado pela Comissão de Constituição e Justiça e Cidadania do Senado e quero agradecer os votos que recebi e a confiança que mereci de V. Exª. Espero honrar o voto de V. Exas., desempenhando a minha função com dignidade.

Muito obrigado.

O SR. BERNARDO CABRAL – Sr. Presidente, peço a palavra pela ordem.

O SR. PRESIDENTE (Iris Resende) – Tem a palavra V. Exª.

O SR. BERNARDO CABRAL – Sr. Presidente, como sabe V. Exª, à vista da minha posição como relator na Assembléia Nacional Constituinte, me vi obrigado, aliás uma feliz obrigação, a estar presente agora à reunião das pequenas e microempresas, que lutam pela aprovação de seu estatuto. Ali fiquei até agora, não podendo participar da relatoria em favor do eminente Ministro Alfredo Peres.

V. Exª designou – e não poderia ter sido de outra forma – o eminente Senador Romeu Tuma, mas não gostaria que esta reunião deixasse de fazer constar na sua ata o registro de que conheço pessoalmente o Ministro Alfredo Peres há muitos anos, meu colega advogado.

O depoimento que dei no relatório não foi senão a justiça, e eu queria que S. Exª ouvisse isso de viva voz, até por uma circunstância, Sr. Presidente: não advogo na Justiça do Trabalho em qualquer grau, de modo que o que me envolve é a justiça que deve ser feita a um homem público.

Era o registro, Sr. Presidente.

O SR. PRESIDENTE (Iris Resende) – Muito obrigado. Que constem em Ata as palavras textuais de V. Exª, ao mesmo tempo em que o cumprimentamos pelo brilhante e justo parecer oferecido no processo que acabou de ser aprovado.

O SR.ROMEU TUMA - Sr. Presidente, peço a palavra para uma questão de ordem. Há um item aqui que considero importante, cujo relator é o Senador Bernardo Cabral. Tem surgido alguns problemas sérios com respeito à Lei nº 9.099. É o item 6, do qual o Senador Pedro Simon pediu vista. Consulto se já foi devolvido esse projeto com a relatoria do Senador Bernardo Cabral.

O SR. PRESIDENTE (Iris Rezende) – A Secretária da Comissão informa que não foi devolvido, e o Senador Pedro Simon informou hoje à Secretaria da impossibilidade de devolvê-lo nesta sessão.

Item 1

Projeto de Lei do Senado nº 250, de 1995.

Acrescenta parágrafo único ao art. 14, da Lei nº 6.015, de 31 de dezembro de 1973, a fim de determinar a gratuidade dos serviços concementes aos registros públicos para os cidadãos que provarem suficiência de recursos." Autoria: Senador Ademir Andrade, tendo como Relator o Sr. José Eduardo Dutra que conclui pela aprovação.

Concedo a palavra ao ilustre relator para oferecer o resumo do seu parecer que se encontra às páginas 74 e seguintes.

O SR. RELATOR (José Eduardo Dutra) – *(Segue leitura de parecer)*

O SR. PRESIDENTE (Iris Rezende) – Agradeço ao nobre Senador.

Em discussão.(Pausa.)

Não havendo quem peça a palavra, encerro a discussão.

Em votação.

O SR. LÚCIO ALCÂNTARA - Sr. Presidente, esses cartórios assumiriam essa posição de fazer gratuitamente? Isso é possível? Ou teria que haver dotação orçamentária dessas Defensorias para arcar com o custos desses registros? Por exemplo, no caso do Registro de Nascimento a LBA pagava. Agora, não há mais LBA, foi extinta.

Não sei se é lícito. Para mim, o projeto tem um grande significado, um grande alcance social. Não sei se podemos dispor sobre dispensa de terceiros. É como se, amanhã, votássemos, aqui, uma lei, dizendo que o hiposuficiente financeiro pode andar gratuitamente em transporte coletivo. Não é o caso; cartório não é uma concessão. Juridicamente, não sei qual o termo que se aplica ao cartório. Dizer-se, simplesmente, que a pessoa não pode pagar e o cartório ter que fazer de graça... tenho dúvidas.

Quero aproveitar que os Senadores Josaphat Marinho, Bernardo Cabral, Ronaldo Cunha Lima, José Ignácio Ferreira e outros juristas que, aqui, estão para trazer luz sobre isto. Não sei se podemos determinar que alguém faça algo, gratuitamente, alegando razões ponderáveis, de natureza social mas, não sei se estamos indo além do nosso limite.

O SR. JEFFERSON PERES - Cartórios são serventias públicas. Seus titulares são serventuários. Embora tenham renda própria, inclusive, aposentam-se pelos cofres públicos; prestam serviços públicos. Tanto que são nomeados...

O SR. LÚCIO ALCÂNTARA - Mas, a manutenção dos cartórios, os seus gastos, toda a sua despesa é do notário. Ele é quem arca com tudo.

O SR. JEFFERSON PERES - Em se tratando de um serviço público cujo titular é nomeado pelo Poder Público e se aposenta pelo Tesouro creio, que o Poder Público tem, sim, parece-me a competência para estabelecer a gratuidade de certos serviços que lhe pareçam de interesse público. Não é o caso de uma empresa concessionária de serviço público, que é uma empresa privada para todos os efeitos. Enfim, essa é a minha opinião.

O SR. JOSÉ EDUARDO DUTRA – Desejo registrar que essa gratuidade será, necessariamente, requisitada pelo defensor público.

O SR. LÚCIO ALCÂNTARA – Eu sei. Entendi.

O SR. BERNARDO CABRAL – Sr. Presidente, gostaria de adotar uma sugestão que me passa o eminente Senador Josaphat Marinho quanto ao adiamento, e explico por quê.

O eminente Senador Lúcio Alcântara tem suas razões.

Veja, temos aqui duas circunstâncias, primeiro o alcance social do projeto que é, inequivocamente, grande. Mas, ao mesmo tempo Sr. Presidente, esta Lei de nº 6.015 é referente a registro público. Ora, se deixarmos apenas na mão do defensor público, que requisitará, para instruir a defesa, o direito do cidadão, vamos chegar a seguinte circunstância. A OAB tem um serviço jurídico gratuito, e, algumas vezes, ela faz a designação desse advogado, que não terá condições de instruir a defesa, a não ser que ela seja feita pelo defensor público. E aí – o que é mais grave – qualquer pessoa poderia pedir ao juiz, que requisitaria. Vamos deixar apenas na mão do defensor público.

Depois, precisamos saber o que é esse cidadão hipossuficiente. Ele é carente de que tipo de suficiência? De recursos financeiros? É o que dá a entender o projeto.

Penso que o voto do Relator é um voto sensato, mas quem sabe se não poderíamos aprimorar um pouco dentro da ótica do Senador Josaphat Marinho, porque o art. 14, que vai ser acrescido de um parágrafo único, diz que é incumbência do interessado pagar no ato do requerimento as custas devidas aos oficiais. Quem fará prova disso? Ninguém vai fazer. Apenas caberá, de forma subjetiva, no exame que o defensor faça da condição financeira, para que não se pague. Então, tenho receio, Sr. Presidente, de que haja o caminho do abuso.

O SR. PRESIDENTE (Iris Rezende) – V. Exª não pediria vista?

O SR. BERNARDO CABRAL – Ouvirei o eminente Senador Josaphat Marinho para dizer o que penso quanto à vista.

O SR. JOSAPHAT MARINHO – Sr. Presidente, havia dada essa sugestão ao nobre Senador Bernardo Cabral. É que o art. 236, Das Disposições Constitucionais Gerais diz:

> "Art. 236. Os serviços notariais e de registro são exercidos em caráter privado, por delegação do poder público.
>
> § 1º Lei regulará as atividades, disciplinará a responsabilidade civil e criminal dos notários, dos oficiais de registro e de seus prepostos, e definirá a fiscalização de seus atos pelo Poder Judiciário.
>
> § 2º Lei federal estabelecerá normas gerais para fixação de emolumentos relativos aos atos praticados pelos serviços notariais e de registro."

Confesso que não sei se já existe essa lei; se o Congresso já a elaborou. Então, creio ser prudente que nós alargássemos o prazo de apreciação dessa matéria para apurarmos essas circunstâncias.

O SR. BERNARDO CABRAL – A própria Presidência poderia baixar em diligência, para atender a inquietação do Senador Josaphat Marinho e minha para saber se já existe essa lei federal.

O SR. PRESIDENTE (Iris Rezende) – Sugiro ao próprio Relator do projeto a retirada da pauta e, junto à Secretaria da Comissão, que tome as providências necessárias aos esclarecimentos das dúvidas aqui levantadas, contando com a boa vontade do ilustre Relator, que sempre prestou grandes serviços a esta Comissão. De forma que determinamos a retirada da pauta devolvendo-o ao Relator para que essas providências sejam tomadas, colocando à disposição de V. Exª o serviço da Secretaria da Comissão.

Item nº 2.

Às páginas 88 e seguintes.

Projeto de Lei do Senado nº 176/1995. Altera a redação do inc. XV do art. 24 da Lei nº 8.666, de 21 de junho de 93. É de autoria do Senador Freitas Neto; Relator, Senador Lúcio Alcântara, que conclui pela aprovação com as Emendas de nºs 1 e 2, que oferece.

Concedo a palavra ao Relator para a apresentação do resumo do seu parecer.

O SR. LÚCIO ALCÂNTARA -

(Leitura de parecer.)

É o parecer, Sr. Presidente.

O SR. PRESIDENTE (Iris Rezende) – Muito obrigado.

Concedo a palavra ao nobre Senador José Ignácio Ferreira.

O SR. JOSÉ IGNÁCIO FERREIRA – Sr. Presidente, ouvi, atentamente, o parecer e queria apenas uma explicação do eminente Relator com relação a sua emenda, no art. 24, inciso XVI.

> XVI: "Para aquisição ou restauração de mapas e publicações raras ou de reconhecida especialização..." – Isso foi o que eu não entendi – "...Registradas em qualquer suporte físico."

O SR. LÚCIO ALCÂNTARA – Isso é para permitir esses CD Room e etc. Esses outros materiais que não são livros nem mapas. Faz parte dessa nova tecnologia, fitas de vídeo cassete e outros materiais.

É algo meio estranho, mas a nomenclatura usada é esta: suportes físicos.

O SR. PRESIDENTE (Iris Rezende) – Concedo a palavra ao nobre Senador Josaphat Marinho.

O SR. JOSAPHAT MARINHO – Estou de acordo com o parecer. Daria uma pequena sugestão ao nobre Relator.

No inciso XV, onde diz: "... atestada a sua autenticidade por comissão." Evite esse tercacófato ... a atestada em parecer de comissão técnica."

O SR. PRESIDENTE (Iris Rezende) – Concedo a palavra ao nobre Senador Jefferson Peres.

O SR. JEFFERSON PERES – Nobre Senador Lúcio Alcântara, estou de inteiro acordo.

O SR. LÚCIO ALCÂNTARA - Apenas um minuto, nobre Senador Jefferson Peres.

Atestada sua autenticidade em parecer de comissão.

O SR. JEFFERSON PERES – Nobre Senador Lúcio Alcântara, apenas uma sugestão quanto à redação.

Sugeriria, nas duas emendas: "desde que compatíveis com as finalidades do órgão, ou que lhes sejam inerentes." Há um problema de regência aqui.

O SR. LÚCIO ALCÂNTARA - "Compatíveis com as finalidades do órgão, ou que lhes sejam inerentes."

O SR. PRESIDENTE (Iris Rezende) – O Relator está de acordo com as observações, que passam a integrar o seu parecer.

O SR. LÚCIO ALCÂNTARA – Perfeitamente.

O SR. PRESIDENTE (Iris Rezende) – Em votação.(Pausa.)

(Procede-se à votação.)

Aprovado.

Item nº 3: Altera o art. 14 da Lei nº 7.783, de 28 de junho de 1989, que dispõe sobre o exercício do direito de greve, define as atividades essenciais e regula o atendimento das necessidades inadiáveis da comunidade e dá outras providências.

Para criar penalidade a ser aplicada em caso de greve declarada abusiva pela Justiça do Trabalho.

É de autoria do Senador Odacir Soares; o Relator é o Senador Esperidião Amin, que conclui pela rejeição.

O Senador Esperidião Amin teve que comparecer à Comissão de Assuntos Econômicos e solicitou à Mesa que designasse um colega para proceder à leitura do seu parecer.

Solicito ao Senador José Ignácio que leia o resumo do parecer, uma vez que o parecer está devidamente publicado na página 94.

O SR. JOSÉ IGNÁCIO FERREIRA –

(Leitura de parecer.)

Portanto, Sr. Presidente, o Relator conclui pela rejeição, no mérito, embora não tenha objeção com relação a constitucionalidade e juridicidade do projeto.

O SR. PRESIDENTE (Iris Rezende) – Em discussão o parecer do Relator.

Não havendo quem peça a palavra, encerro a discussão.

Em votação.

Procede-se à votação.

Aprovado o parecer. Conseqüentemente, rejeitado o projeto.

Item nº 4 – Projeto de Lei do Senado nº 72/95, de autoria do Senador Eduardo Suplicy que concede anistia em decorrência de sanções imputadas pela prática de atos ou fatos que busquem resguardar a moralidade pública e dá outras providências.

Relator do projeto: Senador Espiridião Amin. O projeto conclui pela aprovação da emenda que oferece.

Solicito ao Senador Lúcio Alcântara a leitura do parecer.

O SR. RELATOR (Lúcio Alcântara) -

(Leitura de parecer.)

É o parecer do Senador Esperidião Amin.

O SR. PRESIDENTE (Iris Rezende) – Em discussão.

O SR. RONALDO CUNHA LIMA – Sr. Presidente, peço a palavra.

O SR. PRESIDENTE (Iris Rezende) – Concedo a palavra a V. Exª.

O SR RONALDO CUNHA LIMA – Sr. Presidente, confesso que ainda não tenho um juízo formado a respeito da matéria.

Entendo que anistiar quem tenha sofrido qualquer tipo de punição por ter colaborado, de forma direta ou indireta, é algo estranho. Não posso conceber que alguém tenha sido punido por ter colaborado. Se foi punido é porque infringiu algum dispositivo legal, pois colaborar para elucidar um fato não é crime; não existe sanção. A intenção é louvável, mas a forma pela qual o projeto está redigido permite-me uma interpretação elástica, talvez bem além da que o próprio autor desejou. Creio que mereceria até aguardar o próprio autor e o relator para ver se buscavam uma redação melhor.

O SR. LÚCIO ALCÂNTARA – É a emenda nº 2, não é?

O SR RONALDO CUNHA LIMA – Diz: "É concedida anistia aos que tenham sofrido qualquer tipo de punição por terem colaborado na elucidação de irregularidades". Pergunto, então, se colaborar com a elucidação de um fato é crime?

O SR. LÚCIO ALCÂNTARA – O cidadão pode ter cometido alguma infração do ponto de vista administrativo, por exemplo, subtraindo um documento ou algo semelhante.

O SR RONALDO CUNHA LIMA – Sim, mas também o fato de ele colaborar e ter praticado um outro delito...

O SR. LÚCIO ALCÂNTARA – Há a hipótese de ele colaborar infringindo normas administrativas, ou seja, colaborou mas desrespeitou a norma.

O SR. ROBERTO FREIRE – Quanto à questão da anistia, creio ter uma participação grande, pelo menos na anistia do regime militar; na constituinte, fui membro da comissão quando se teve...

O SR. RONALDO CUNHA LIMA – Obrigado pela minha parte.

O SR. ROBERTO FREIRE – Não, não. Estou apenas querendo dizer que, no tocante à discussão, não nos devemos cingir a se houve crime ou não, até porque para quem foi punido e depois se pede esquecimento não é por ter praticado qualquer crime. O golpe de Estado, em 1964, foi pródigo nisso: punir sem que alguém tivesse praticado qualquer crime. A discussão não reside nisso.

Todavia, o que V. Exª levanta é realmente preocupante. Essas anistias que concedemos na Constituinte até hoje estão gerando alguns problemas graves. E vou dizer da minha experiência até

pessoal. Fui funcionário, durante algum tempo, como servidor público, do Instituto Nacional de Colonização e Reforma Agrária e, por força dessa anistia, concedida sem muita clareza e sem muita definição, o número de funcionários que saíram pelos mais variados motivos e querem voltar porque dizem terem sido perseguidos é impressionante.

Como eu, parlamentar, tenho ligação com alguns dos presidentes de algumas superintendências do Incra, particularmente no Governo Itamar Franco, e do presidente nacional, companheiro Osvaldo Russo, recebi de inúmeros ex-funcionários correspondência para dizer que o processo deles estava tramitando e queriam saber o motivo da demora. Respondi-lhes que estava demorando por algo muito simples: quem está solicitando anistia, ao invés de ter sido perseguido, alguns conheci como perseguidor. Completamente distinto, portanto, estando em outro lugar. Até por conhecimento pessoal dou esse testemunho.

Por isso, Srs. Senadores, penso que devemos estar alerta e precisamos ter muito cuidado, pois o instituto da anistia não é algo que se dê graciosamente. Precisamos ter cuidado. Talvez até valesse a pena, se o Senado quisesse, efetivamente, fazer uma comissão para saber quais funcionários públicos foram punidos por terem ajudado a que se esclarecessem crimes praticados por aqueles que, no Governo Fernando Collor de Mello, praticavam a corrupção. Até para que tivéssemos um certo cuidado – e quero dizer que de todo aquele que foi punido quero retirar a punição.

Agora, não quero criar um instrumento que possa estar ajudando a muitos que até ajudaram a punir e hoje possam aparecer como se fossem perseguidos. Algo muito difícil é estar-se levantando – não vamos muito longe, pois infelizmente vemos até com a categoria dos jornalistas o que resultou quando da possibilidade de estarmos com testemunho, afirmação e reconhecimento até de organismos muito sérios e que foram levados a conceder determinadas anistias e vantagens descabidas. Talvez fosse melhor pedirmos vista deste processo para analisarmos mais detidamente. Não quero cometer injustiças, tampouco abrir espaço para um instrumento, um grande instituto que, inclusive por nós da Esquerda, aqui no Brasil, tem que ser respeitado ao máximo. Nós comunistas precisamos ter isso em mente, porque precisamos de muitas anistias para ter vida ativa no País, para não cometer com ele uma injustiça maior, ou seja, estar privilegiando quem nada tem a ser anistiado.

O SR. JEFFERSON PERES – Sr. Presidente, quero apenas ratificar o pronunciamento do Senador Roberto Freire. Precisamos ser muito cautelosos ao votar essas leis porque isso dá lugar, apesar das boas intenções do autor, a liberalidades. S. Exª foi muito feliz no exemplo daquela lei que beneficiou os jornalistas que obtiveram pensões por terem sido perseguidos ou demitidos – não sei bem o quê – pela ditadura. Alguns até colaboraram com ela.

Sr. Presidente, este projeto pode se transformar num grande protetor da esperteza de alguns que tenham colaborado para a elucidação dessas ou daquelas falcatruas, mas tenham sido punidos por outros motivos e acabem se abrigando e conseguindo anistias indevidas, injustas.

A menos que seja reformulado ou dada outra redação ao projeto, serei obrigado a votar contra.

O SR. PRESIDENTE (Iris Rezende) – Para colaborar na discussão, eu gostaria de relembrar que este projeto já esteve na pauta, em fase de discussão, e alguém lembrou a figura de José Carlos, que inclusive poderia ser absolvido com base nessa lei, porque ele colaborou para a elucidação de fatos e irregularidades ocorridas por ocasião da discussão da proposta orçamentária.

Concedo a palavra ao Senador José Ignácio Ferreira.

O SR. JOSÉ IGNÁCIO FERREIRA - Sr. Presidente, concordo plenamente com tudo o que o eminente Senador Roberto Freire falou, mas houve um ponto que me pareceu muito importante. Toda lei tem o sentido de universalidade, mas esse tipo é eminentemente universalizado, quer dizer, é um lençol branco que se joga sobre o fato, a anistia. Há dois pontos que, de pronto, me parecem importantes. A minha preocupação se harmoniza com aquela que o eminente Senador Roberto Freire assinalou, na seguinte expressão: "Colaborar de forma direta, indireta ou conexa."

O instituto da conexão é tão forte que chegou no Brasil, na legislação de anistia, a alcançar terrorista de direita que jogou bomba. Então, o instituto de conexão aqui colocado preocupa-me demais. Outra coisa que também muito me preocupa é o fato de o Presidente Collor ter sido afastado muito antes de 31 de dezembro de 1994. Eu não estou conseguindo entender porque no termo final, onde se colocou "15 de março de 1990", como não havia termo final, se colocou na emenda "até 31 de dezembro de 1994". Se não estou enganado, 31 de dezembro de 1994 era pleno Governo Itamar Franco.

Pela justificação do projeto, o objetivo foi extrapolado. Parece-me muito sensato, agora, sobreestar o projeto, inclusive para se ter a oportunidade de fazer aquele levantamento a que se referiu o eminente Senador Roberto Freire, ou seja, ter uma identificação dessa realidade. O que vai acontecer com uma legislação dessa? Realmente é muito problemático votar-se uma lei com esse sentido universalizador, que já é típico da lei, sem levar em conta os seus efeitos.

O SR. PRESIDENTE (Iris Rezende) – Indago do Senador Roberto Freire o seguinte: V. Exª não se dispõe a pedir vista deste processo?

O SR. ROBERTO FREIRE - Já pedi.

O SR. PRESIDENTE (Iris Rezende) – Então, está concedida a vista a V. Exª.

Mais alguém gostaria de pedir vista do processo?

O SR. JOSÉ EDUARDO DUTRA - Quero só dar uma sugestão para os que solicitaram vistas. Concordo com as preocupações levantadas pelo Senador Roberto Freire. Já que foi pedida vista do processo, pode ser dado o voto em separado com emendas. Creio que a solução seria uma que foi adotada na Lei de Anistia -aprovada no Governo Itamar Franco -, que anistiou os demitidos do Governo Collor. Seria estabelecer uma comissão para analisar os pedidos, o prazo, ocasião em que os pretendentes apresentariam requerimentos, o que seria uma forma até de se fazer uma triagem melhor.

Essa é uma sugestão para o Senador que pediu vista.

Muito obrigado.

O SR. PRESIDENTE (Iris Rezende) -Fica concedida vista ao Senador Roberto Freire por cinco dias.

Item 5.

Projeto de lei do Senado nº 225, de 1995, de autoria do Senador Sebastião Rocha, Relator Senador José Bianco, que altera o Art. 1.216, da Lei nº 5.869, de 11 de janeiro, de 1973. Código de Processo Civil, bem como o inciso IX, do Art. 8º e o **caput** do Art. 22, da Lei nº 6.830, de 1980.

Encontram-se às páginas 108 e seguintes.

Concedo a palavra ao ilustre Senador José Bianco para oferecer o resumo do seu parecer.

O SR. JOSÉ BIANCO - Obrigado, Sr. Presidente. Trata-se de projeto da lavra do eminente Senador Sebastião Rocha que visa eliminar da lei processual civil a gratuidade da publicação de despachos, intimações, atas das sessões dos tribunais e notas de expediente dos cartórios, resguardando esse direito aos atos amparados pela Lei nº 1.060.

Entendi de oferecer duas emendas: uma, a de nº 2, alterando o § 2º do Art. 206, do Decreto nº 7.661 (Lei das Falências), que se refere ao mesmo assunto. Portanto, essa emenda procurou apenas adaptar aquela lei que diz respeito ao Código de Processo Civil.

E a outra emenda, a de nº 1, apenas altera a ementa em função da segunda emenda que apresentamos, que visa tirar gratuidade na publicação dos atos no Diário Oficial, apenas resguardando então a gratuidade àqueles que são amparados pelo Lei nº 1.060, de 1950.

Esse é o nosso relato.

O voto é favorável pois entendemos que é realmente o que visa o autor alcançar.

O SR. PRESIDENTE (Iris Rezende) – Muito obrigado.

Em discussão.(Pausa.)

O SR. JOSÉ BIANCO – Sr. Presidente, o projeto busca tirar a gratuidade na publicação dos atos do Diário Oficial, resguardando que seriam gratuitos os atos amparados pela Lei nº 1.060, de 1950.

O SR. JOSAPHAT MARINHO - Isso não irá retardar a publicação dos atos da justiça?

O SR. JOSÉ BIANCO - O projeto visa alterar o Art. 1.216 do Código do Processo Civil. Todos esses atos da Justiça são publicados gratuitamente, quer nos diários oficiais estaduais, quer no Diário Oficial da União. O autor busca alterar isso. Esses atos passariam a serem pagos às imprensas oficiais, as estaduais e a federal, menos aqueles que têm direito à gratuidade.

O SR. JOSAPHAT MARINHO - Sr. Presidente, peço vista.

O SR. PRESIDENTE (Iris Rezende) – Concedo vista ao nobre Senador Josaphat Marinho por cinco dias.

Item 6:

O SR. JOSÉ BIANCO - Sr. Presidente, antes de V. Exª colocar em pauta esse próximo item, solicitaria, na forma regimental, que fosse colocado extrapauta, para a apreciação ainda nesta reunião, os Projetos de Resolução nºs 106 e 113, de autoria do eminente Senador Ernandes Amorim, que estão prontos para serem votados se assim V. Exª e esta Comissão decidirem.

O SR. PRESIDENTE (Iris Rezende) – Atendendo o requerimento do ilustre Senador, coloco em votação o pedido de votação extrapauta, na reunião de hoje, dos projetos mencionados.

Os Srs. Senadores que aprovam o requerimento queiram permanecer sentados. (Pausa.)

Aprovado.

Posteriormente, iremos cumprir a decisão do plenário desta comissão em relação ao pedido de votação de projetos extrapauta.

O item nº 6 define a autoridade policial mencionada no art. 69...

Foi concedido pedido de vista deste projeto ao Senador Pedro Simon, que ainda não o devolveu.

O SR. JOSÉ BIANCO - Sr. Presidente, V. Exª referiu-se ao item 6?

O SR. PRESIDENTE (Iris Rezende) - Exatamente.

O SR. JOSÉ BIANCO - Creio que esse projeto foi votado e aprovado na reunião anterior.

O SR. PRESIDENTE (Iris Rezende) – Não. O Senador Pedro Simon pediu vista do projeto e ainda não o devolveu. Conseqüentemente fica a sua discussão para a reunião ordinária seguinte.

O SR. JOSÉ BIANCO - Muito obrigado.

O SR. PRESIDENTE (Iris Rezende) – Vamos dar prosseguimento à pauta até que chegue à Presidências os projetos que serão colocados extrapauta.

Item nº 7:

Projeto de Lei do Senado nº 276, página 250. Cria o programa de desmobilização de ativos não operacionais do Instituto Nacional de Seguridade Social e dá outras providências.

É de autoria do Senador Ernandes Amorim; tem como Relator o Senador Esperidião Amin, que conclui pela rejeição.

Solicito ao Senador José Eduardo Dutra que leia o parecer, uma vez que o Senador Esperidião Amin, Relator da matéria, encontra-se em outra comissão.

O SR. JOSAPHAT MARINHO - Sr. Presidente, pelo visto a matéria é controversa. O autor do projeto está presente à Comissão, o Relator ausente, é delicado para qualquer um de nós ler e em seguida votarmos. Solicito a V. Exª o adiamento deste projeto.

O SR. PRESIDENTE (Iris Rezende) – Agradeço V. Exª pela observação; determino que o item seja retirado da pauta, devendo...

O SR. ERNANDES AMORIM - Sr. Presidente, peço a palavra só para fazer uma observação sobre esse projeto.

O SR. PRESIDENTE (Iris Rezende) – Pois não.

O SR. ERNANDES AMORIM – Na realidade, a não aceitação do projeto, tudo bem, eu até acato. O que queria pedir, se possível, é que um dos Senadores da Comissão desse uma sugestão a esse projeto até como encaminhamento ao Presidente da República, para tomar providências quanto aos imóveis, ao imobilizado que tem o INSS em todo o Brasil, sendo, às vezes, depredado, alugado de graça, usado gratuitamente por pessoas que indevidamente estão ocupando todo esse patrimônio em nível nacional, que fosse encaminhado ao Presidente da República como sugestão, até porque Sua Excelência tem mecanismos de licitar e vender. Concordo com o parecer negativo do Senador Esperidião Amin.

O SR. PRESIDENTE (Iris Rezende) – Nós faremos chegar ao relator as observações de V. Exª.

O SR. ERNANDES AMORIM – Como um projeto autorizativo talvez.

O SR. PRESIDENTE (Iris Rezende) – E o processo estará novamente em pauta na próxima reunião.

Item nº 8, às páginas 157.

Projeto de Lei do Senado nº 105, de 1995. De autoria do Senador Odacir Soares. É Relator o Senador Josaphat Marinho, que conclui pela aprovação com as Emendas de nºs 1 a 4 que apresenta.

O SR. PRESIDENTE (Lúcio Alcântara) – Concedo a palavra ao ilustre Senador Josaphat Marinho, para oferecer um resumo do seu parecer.

O SR. JOSAPHAT MARINHO -

(Leitura de parecer.)

Examino a matéria do ângulo do sigilo bancário, e concluo pelo exposto, tendo em vista a relatividade do sigilo bancário e a relevância do princípio da moralidade administrativa, somos pelas constitucionalidade e juridicidade do projeto em exame, concluindo por sua aprovação com a Emenda nº1, de autoria do Senador Gerson Camata, e das Emendas nºs 2,3 e 4 do Relator.

É o parecer.

O SR. PRESIDENTE (Lúcio Alcântara) – Em discussão o parecer do Senador Josaphat Marinho.

Parecer pela aprovação com as emendas que apresenta.

Não havendo nenhum Senador que peça a palavra sobre o parecer do Senador Josaphat Marinho, vamos proceder à votação nominal, uma vez que se trata de matéria terminativa.

(Procede-se à votação.)

Não sei se deixei de chamar algum suplente que porventura esteja aqui. (Pausa.)

Aprovado o parecer do Senador Josaphat Marinho.

O SR. PRESIDENTE (Iris Rezende) – Quero comunicar à Casa que hoje comemora mais um ani-

versário natalício o nosso querido Senador Bernardo Cabral. De forma que, em nome da Mesa, em nome da Comissão, cumprimentamos V. Exª, fazendo votos que essa data se multiplique por muitas e muitas vezes, a fim de que este País continue recebendo da sua inteligência e do seu espírito público muito ainda, tanto quanto V. Exª tem dado.

O SR. BERNARDO CABRAL – Muito obrigado, Sr. Presidente.

O SR. PRESIDENTE (Iris Rezende) – Senador Bernardo Cabral, a presença de V. Exª nesta Comissão é um motivo de honra, de segurança e, sobretudo, de dignidade.

Assim manifestamos o nosso reconhecimento a V. Exª. Seja um homem sempre muito feliz.

O SR. BERNARDO CABRAL – Muito obrigado, Sr. Presidente.

O SR. PRESIDENTE (Iris Rezende) – Item nº 9.

Dispõe sobre pesquisas e testes pré-eleitorais. Senador Antonio Carlos Valadares, autor; Senador Esperidião Amin, Relator, que conclui pela aprovação com a emenda que oferece.

Está às páginas 169.

Senador Lúcio Alcântara, abusando da sua boa vontade, mas aproveitando da sua localização estratégica aqui na mesa, peço que proceda à leitura do parecer.

O SR. LÚCIO ALCÂNTARA –

(Leitura do parecer.)

Tenho uma dúvida. Aqui diz que o Código Eleitoral proíbe a divulgação 15 dias antes, mas ela é feita. Sempre foi e continua sendo feita essa divulgação, nos quinze dias anteriores ao pleito, mas o Código Eleitoral proíbe a divulgação.

O SR. JEFFERSON PERES – Sr. Presidente, peço a palavra.

O SR. PRESIDENTE (Iris Rezende) – Concedo a palavra ao nobre Senador Jefferson Peres.

O SR. JEFFERSON PERES – Sr. Presidente, em que pese a opinião do ilustre Relator, creio que os arts. 1º, 2º e 3º, que estabelecem a formação da comissão, é inconstitucional, sim. A Comissão é um órgão permanente. Entendo que é da competência privativa do Poder Judiciário propor a criação desse órgão, nos termos da Constituição. Salvo melhor juízo, creio que sim.

Afora isto, parece-me que o projeto é muito detalhista a respeito de pesquisas eleitorais; já está prevista, na legislação específica, a realização de pesquisas eleitorais e a regularização dessas pesquisas junto aos tribunais eleitorais.

Por tudo isso, Sr. Presidente, no mérito, votaria contra o projeto de qualquer forma. Mas, independentemente disso, os três primeiros artigos ferem a Constituição Federal, no meu modesto entender.

O SR. PRESIDENTE (Iris Rezende) – O voto de V. Exª é contra o projeto.

O Senador Roberto Freire também deixou o seu voto contra o projeto.

O SR. JOSAPHAT MARINHO – Sr. Presidente, tenho a mesma convicção do Senador Jefferson Peres. E mesmo a emenda do nobre Senador Esperidião Amin diz que não acresce nada à legislação.

O SR. LÚCIO ALCÂNTARA – A emenda é para corrigir a penalização, porque foi citado um artigo do Código que trata de matéria diferente.

O SR. PRESIDENTE (Iris Rezende) – Vamos formalizar já essa posição buscando o voto dos Srs. Senadores.

O SR. JOSÉ IGNÁCIO FERREIRA – Sr. Presidente, meu entendimento é na mesma linha do eminente Senador Jefferson Péres, inclusive porque o art. 121 da Constituição estabelece que a lei complementar disporá sobre a organização dos Tribunais, juízes de direito e das Juntas Eleitorais.

Inclusive não se diz como é que se faria a inserção nessa comissão de representantes dos três partidos políticos. Ela é composta de seis membros, sendo três Ministros do Tribunal Superior Eleitoral e três representantes dos partidos políticos com representação no Congresso Nacional. Quer dizer, ela não indica sequer como seria feito o provimento dessas três vagas, considerando a diversidade e o pluralismo partidário que existe aqui.

O fato realmente mexe na estrutura do Tribunal Eleitoral, que já é uma justiça especializada com invasão de competência. A Justiça Eleitoral não tem quadros a não ser o que é previsto na Constituição. Ela recruta fora. De maneira que é uma coisa muito especial. Há uma disposição no art. 121, da Constituição Federal, clara a respeito da organização da Justiça Eleitoral por lei complementar.

Era isso que queria colocar, absolutamente sintonizado com o pensamento do eminente Senador Jefferson Péres e outros e contrariamente ao projeto.

O SR. PRESIDENTE (Iris Rezende) – Muito obrigado a V. Exª

Em votação.

(Procede-se à votação.)

Rejeitado o parecer.

Designo, por uma sugestão muito feliz do Senador Bernardo Cabral, o Senador Jefferson Peres para relatar o vencido.

O Senador Josaphat Marinho requer preferência para a apreciação do Item 14

Projeto de Resolução nº 1, de 1996, que dispõe sobre o depósito legal das publicações, tendo como autor, o Senador Lúcio Alcântara; e Relator, Senador Josaphat Marinho, que conclui pela aprovação.

O SR. JOSAPHAT MARINHO –

(Leitura do parecer.)

O parecer é pela constitucionalidade e juridicidade e, no mérito, por sua aprovação.

O SR. PRESIDENTE (Iris Rezende) – Muito obrigado.

Solicito a compreensão dos Srs. Senadores, permanecendo mais quinze minutos porque a pauta está prestes a terminar.

Em discussão o parecer do ilustre Senador Josaphat Marinho. (Pausa.)

O SR. BERNARDO CABRAL – Sr. Presidente, pelo que entendi, o eminente Senador Josaphat Marinho opina pela juridicidade e constitucionalidade, mas, quanto ao mérito, quer ouvir a Comissão Diretora.

O SR. JOSAPHAT MARINHO – Sim, V. Exª tem razão: ouvida a Comissão Diretora, porque é da sua competência específica.

O SR. BERNARDO CABRAL – Acompanho S. Exª.

O SR. PRESIDENTE (Iris Rezende) – Em votação o parecer.

Os Srs. Senadores que o aprovam queiram permanecer sentados. (Pausa.)

Aprovado.

O Item nº 10, por solicitação do Relator, ficará para a próxima reunião, uma vez que ele foi devolvido para reestudo e não conseguiu concluir ainda o seu trabalho.

Item nº 11: Proposta de Emenda à Constituição nº 53, de 1995, que acrescenta parágrafos ao art. 14 da Constituição Federal, dispondo sobre a ação de impugnação de mandato eletivo, de autoria do Senador Roberto Requião e outros. Relator: Senador Bernardo Cabral.

Foi distribuído o parecer, em avulsos, aos Srs. Senadores.

Na reunião do dia 13 do mês de março, foi concedida vista coletiva aos membros desta Comissão. Se os Srs. Senadores tiverem ainda quaisquer dúvidas, poderemos remetê-lo à Ordem do Dia da próxima reunião.

O SR. BERNARDO CABRAL - Sr. Presidente, parece que os eminentes Senadores que pediram vista iriam dar uma nova "roupagem" à matéria.

O SR. PRESIDENTE (Iris Rezende) – Perfeitamente. Fica para a Ordem do Dia da próxima reunião ordinária.

O Item nº 12 foi evocado pela Mesa do Senado, uma vez que foi colocado em regime de urgência. Então, foi sem a aprovação do parecer.

Item nº 13: Projeto de Lei da Câmara nº 121, de 1995. O parecer foi distribuído em separado aos Srs. Senadores.

Dispõe sobre a remuneração dos membros dos Conselhos de Administração e Conselho Fiscal das entidades que menciona e dá outras providências. De autoria do Poder Executivo.

Foi designado Relator o Senador Francelino Pereira, que concluiu pela aprovação da matéria, com uma emenda de cunho redacional que oferece.

O parecer foi distribuído separadamente aos Srs. Senadores.

Solicito ao Senador Bernardo Cabral para, se possível, proceder à leitura do resumo do parecer.

O SR. BERNARDO CABRAL – Sr. Presidente, o parecer do eminente Senador Francelino Pereira, no que diz respeito à remuneração dos membros dos Conselhos de Administração Fiscal das entidades, não se opõe ao mesmo, mas entende que há uma inadequação gramatical no § 1º do art. 1º, quanto à regência do verbo comparecer. S. Exª entende que há a inovação do projeto e a possibilidade de retribuição aos servidores públicos pela participação nos referidos Conselhos; ressalta que ficam impedidas de discriminações descabidas em relação a outros conselheiros e uma contribuição maior para a valorização do servidor público.

A emenda diz apenas quanto à regência do verbo comparecer: "comparecer em" por "comparecer a".

E o voto de S. Exª é pela constitucionalidade, juridicidade, boa técnica legislativa e pela aprovação.

Quanto ao problema vernacular, S. Exª tem absoluta razão, Sr. Presidente: quem comparece "comparece a" e não "em".

De modo que esse é o parecer, lido pelo modesto Relator **ad hoc** que V. Exª acaba de anunciar, e que a ele dá o seu voto favorável.

O SR. PRESIDENTE (Iris Rezende) – Em discussão. (Pausa.)

Não havendo quem peça a palavra, encerro a discussão.

Em votação.

Os Srs. Senadores que o aprovam queiram permanecer sentados. (Pausa.)

Aprovado.

O Item nº 15, ouvindo o Vice-Presidente desta Comissão, o Relator, entendemos por bem convocar uma reunião extraordinária exclusivamente para a apreciação deste projeto de resolução.

De forma que, logo após o recesso da Semana Santa, vamos convocar uma reunião extraordinária para esse fim.

Item nº 16: Projeto de Lei do Senado nº 29, de 1995, que institui eleições diretas para suplentes de candidatos ao Senado Federal, de autoria do Senador Eduardo Suplicy e outros. Relator: Senador Jefferson Peres.

A publicação do parecer está sendo distribuída aos Srs. Senadores agora.

O Relator, Senador Jefferson Peres, conclui pela aprovação com uma emenda que oferece.

Tem a palavra o ilustre Relator.

O SR. JEFFERSON PERES – Sr. Presidente, este parecer, na verdade, já foi lido na sessão legislativa passada.

O SR. PRESIDENTE (Iris Rezende) – É verdade.

O SR. JEFFERSON PERES – E a Comissão decidiu, por maioria, remetê-lo a uma Comissão Especial, presidida pelo Senador Sérgio Machado, que estuda mudanças na legislação político-partidária e eleitoral do País, mas com o prazo de 30 dias. Esse prazo venceu há muito; reclamei a volta mais de uma vez e, afinal, chegou de volta o projeto com o meu parecer.

O Senador Eduardo Suplicy, ilustre autor do projeto, tenta eliminar o que me parece uma figura esdrúxula, Sr. Presidente, que, infelizmente, no regime político brasileiro, é dos suplentes sem voto.

Com todo o respeito pelos suplentes que aqui estão em exercício, sucedendo os titulares, nada pessoal, alguns da melhor qualidade, que não estão fazendo nada de errado, porque é a lei. Até eu poderia estar aqui como suplente. Nenhum desrespeito, portanto, aos nossos colegas suplentes. Absolutamente. Agora, acho que é esdrúxulo, numa democracia, alguém obter mandato sem receber um voto sequer.

Temos casos no Amazonas, e certamente em outros Estados, mas falo da vivência do meu Estado, de suplentes que nem eram conhecidos pelos eleitores. E o Senador Bernardo Cabral sabe que, na última eleição, houve um caso curiosíssimo em Manaus. Um de nossos adversários tinha como suplente um cidadão que era rejeitado, repudiado pela sociedade amazonense. Ele tratou, durante toda a campanha, de ocultar isso, até que um outro candidato – pois nem eu, nem o Senador Bernardo Cabral, por elegância, não quisemos ventilar a questão – até que um outro candidato veio a público dizer: "O povo do Amazonas não está sabendo que o primeiro suplente do candidato X ao Senado era fulano de tal. Foi um estrago eleitoral enorme sobre cidadão. O Amazonas já teve um suplente que exerceu o mandato inteiro, porque o titular, Senador Fábio Lucena, suicidou-se no primeiro ano do mandato.

O SR. LÚCIO ALCÂNTARA - E houve um caso mais interessante: ele era o titular do mandato e se submeteu a uma nova eleição. Abandonou os quatro anos restantes e elegeu-se para oito.

O SR. JEFFERSON PERES - Foi um caso inédito. O Sr. Fábio Lucena ainda tinha mais quatro anos de mandato, mas resolveu candidatar-se e ganhou mais oito anos de mandato. Mas o Fábio era um fenômeno eleitoral na Amazônia. O Sr. Senador João Bosco também morreu no primeiro ano de mandato.

O projeto do Senador Eduardo Suplicy é no sentido de que os suplentes também sejam votados. Isso pode ser até complicado, mas é uma tentativa de dar legitimidade ao exercício de um mandato eletivo. Eu votei favoravelmente ao projeto. Se quiserem, eu releio o parecer. Não me custa nada.

O SR. PRESIDENTE (Iris Rezende) – O comentário de V. Exª é satisfatório.

O SR. JEFFERSON PERES - É de autoria do ilustre Senador Eduardo Suplicy que se fez acompanhar pelas ilustres Senadoras Benedita da Silva e Marina Silva.

O SR. PRESIDENTE (Iris Rezende) – Sr. Senador, dispensa-se a leitura.

O SR. LÚCIO ALCÂNTARA - Sr. Presidente, peço a palavra.

O SR. PRESIDENTE (Iris Rezende) – V. Exª tem a palavra.

O SR. LÚCIO ALCÂNTARA - Sr. Presidente, eu concordo em parte com a opinião do Sr. Senador Jefferson Péres. Creio que essa modificação isolada agrava a nossa anarquia partidária e política, porque isso teria que ser extensivo, então, ao Vice-Presidente e ao Vice-Governador, cujos nomes não são suficientemente mencionados nas campanhas políticas.

Além disso, eu vejo o seguinte: isso vai dar margem a acordo de suplente de um partido com Senador de outro partido etc. Então, acho que, no bojo de uma reforma ampla, talvez isso se justificasse. Em parte, isso talvez pudesse ser remediado mediante a obrigação de que a propaganda do candidato a Senador mencionasse, de forma clara, o nome do suplente...

O SR. JEFFERSON PERES - V. Exª me permite um aparte?

O SR. LÚCIO ALCÂNTARA - ...tanto na televisão como nos cartazes etc. Temo que isso vá apenas contribuir para complicar ainda mais o nosso quadro político-partidário e a legislação eleitoral.

O SR. JEFFERSON PERES - V. Exª me permite só prestar um esclarecimento?

O SR. LÚCIO ALCÂNTARA - Pois não, nobre Senador. Ouço V. Exª.

O SR. JEFFERSON PERES - Nobre Senador, chegou ao meu conhecimento de que foi apresentado na Câmara, nesta semana, um projeto determinando que os vices e suplentes sejam substitutos mas não sucessores.

O SR. LÚCIO ALCÂNTARA – Eu li no jornal.

O SR. JEFFERSON PERES – Ou seja, em caso de morte, haveria nova eleição. Esta é outra tentativa.

O SR. LÚCIO ALCÂNTARA - É outra forma. Não obstante reconhecer o mérito da propositura...

O SR. JOSAPHAT MARINHO - V. Exª me permite um aparte?

O SR. LÚCIO ALCÂNTARA - Pois não, nobre Senador. Ouço o aparte de V. Exª.

O SR. JOSAPHAT MARINHO - Nobre Senador, o sentido moral do projeto, sem dúvida, é manifesto, mas a Constituição, no § 3º do art. 46, diz:

"Art. 46 – .....

§ 3º – Cada Senador será eleito com dois suplentes."

O SR. JEFFERSON PERES - Mas não diz que o suplente não seja votado.

O SR. JOSAPHAT MARINHO - Mas nós não geraremos uma certa contradição no processo eleitoral? Acho que, para estabelecer isso, era preciso não vincular o suplente ao candidato.

O SR. LÚCIO ALCÂNTARA - Exato.

O SR. JOSAPHAT MARINHO - Os suplentes eleitos são os que tiverem a maioria de votos. Dar voto a ele sem desvincular, qual será o significado disto? É a minha dúvida.

O SR. JOSÉ IGNÁCIO FERREIRA - Nobre Senador Josaphat Marinho, gostaria de reportar-me ao disposto no art. 77, § 1º, da Constituição, que fala no Vice-Presidente.

"Art. 77. .....

§ 1º. A eleição do Presidente da República importará a do Vice-Presidente com ele registrado."

E há a situação do Governador, entre outras.

O SR. JEFFERSON PERES - Veja bem, nobre Senador: "serão eleitos os mais votados na mesma legenda". Mantém-se a vinculação. Apenas por uma emenda que apresentei, haverá quatro candidatos. Então, evidentemente, os dois mais votados serão o primeiro e o segundo suplentes.

O SR. LÚCIO ALCÂNTARA – Sr. Presidente, vou pedir vistas.

O SR. PRESIDENTE (Iris Rezende) – Nós concedemos vistas ao ilustre Senador Lúcio Alcântara por cinco dias.

Passemos ao próximo item: Projeto de Resolução, de autoria do nobre Senador Ernandes Amorim, nº 113, de 1995, que altera a redação do § 1º do art. 77 do Regimento Interno do Senado Federal.

Está em discussão o projeto, por força de requerimento aprovado para que o incluíssemos extrapauta nesta reunião.

Concedo a palavra ao nobre Senador José Ignácio Ferreira, para a leitura do parecer referente ao projeto de resolução.

O SR. JOSÉ IGNÁCIO FERREIRA - Sr. Presidente, trata-se de um Projeto de Resolução, de autoria do nobre Senador Ernandes Amorim, que tem por objetivo alterar o § 1º do art. 77 do Regimento Interno do Senado Federal, para permitir que os membros da Comissão Diretora possam integrar "mais duas Comissões permanentes", desde que como titular em uma e suplente em outra.

(Leitura do parecer.)

Sr. Presidente, é o parecer.

O SR. PRESIDENTE (Iris Rezende) – Em discussão o parecer. (Pausa.)

Antes de conceder a palavra ao nobre Senador autor do Projeto, a Presidência comunica aos ilustres Senadores que, também nesta data, comemora o seu aniversário natalício o Senador Arlindo Porto. É uma reunião, acredito, histórica, quando dois valores desta País, integrantes desta comissão, participam desta reunião neste dia tão importante de suas vidas. De forma que, em nome da comissão, nós queremos desejar também ao Sr. Senador Arlindo Porto, como o fizemos anteriormente com relação ao nobre Senador Bernardo Cabral, votos de muitas fe-

licidades, de uma vida tomada de sucessos e muita saúde. Que continue prestando a este País os relevantes trabalhos que já tem prestado na sua vida pública!

Concedo a palavra ao nobre Senador Ernandes Amorim.

O SR. ERNANDES AMORIM - É hoje dia de festa, pois que o Porto e o Cabral estão aniversariando. A comissão está de parabéns com tantos aniversariantes. Que esta data se repita por muitos e muitos anos.

Concordo com o parecer do Senador José Ignácio a esse projeto, até porque se trata de um pedido feito diante do que considero uma desorganização por parte da Mesa do Senado, cujos cargos concentram-se nas mãos de um ou dois Senadores, enquanto os demais membros ficam ociosos e, às vezes, até sem poder trabalhar em defesa maior dos próprios colegas.

Por essa razão, essa atividade a mais vem dar chance aos Senadores de exercer a função para a qual foram eleitos.

Muito obrigado.

O SR. PRESIDENTE (Iris Rezende) – Muito obrigado pela participação de V. Exª na discussão deste projeto.

O SR. JOSAPHAT MARINHO - Queria fazer uma ponderação: normalmente, em toda matéria que altera o Regimento da Casa ou o Regulamento Administrativo da Casa, tenho o cuidado de verificar, primeiro, que nós devamos ter um número maior de membros da Comissão; em segundo lugar, o problema da Comissão Executiva, a Comissão Diretora da Casa, que deve ser sempre ouvida nessa matéria, porque ela tem o poder de administração da Casa.

O SR. PRESIDENTE (Iris Rezende) – V. Exª propõe que se coloque em diligência para ouvir a Comissão Executiva?

O SR. JOSAPHAT MARINHO - Exatamente. Essa outra resolução vai entrar também?

São dois projetos de resolução, ambos envolvem problema da competência da Mesa. Para ganhar tempo, sugeri a V. Exª que, preliminarmente, ouvíssemos a Comissão.

O SR. PRESIDENTE (Iris Rezende) – Em m discussão e em votação a proposta do Senador Josaphat Marinho.

O SR. JOSÉ IGNÁCIO FERREIRA - Concordo plenamente, apesar de que a própria Comissão será auxiliada no seu exame da espécie, pelo fato de que ficou facultado.

À exceção do Presidente, eu, por exemplo, em princípio, considero praticamente inviável imaginar o Primeiro Secretário integrando outra Comissão e ainda podendo ser suplente da outra. Não vejo lógica.

Agora, coloquei o Presidente como excluído disso, facultando aos demais membros da Comissão. Naturalmente, cada um haverá de entender se cabe ou não.

Concordo plenamente que à Comissão seja facilitado o exame.

O SR. PRESIDENTE (Iris Rezende) – Por conta disso, a proposta de V. Exª seria por trinta dias?

O SR. JOSAPHAT MARINHO – Pedir o pronunciamento prévio da Comissão Diretora da Casa.

O SR. PRESIDENTE (Iris Rezende) – Entendo que a Comissão pode estabelecer para si própria esse período. Não recebendo qualquer apreciação nesse prazo, a Comissão dá o seu veredicto e encaminha.

O SR. LÚCIO ALCÂNTARA – Sr. Presidente, eu queria contribuir com a sugestão apresentada pelo Senador Josaphat Marinho, no seguinte sentido: há uma proposta de alteração do Regimento. A Comissão Provisória concluiu – da qual fui o Relator e o Senador Ney Suassuna, o Presidente – e essa proposta se encontra aqui na Comissão de Constituição, Justiça e Cidadania.

O Presidente Iris Rezende está no propósito de marcar, logo depois da semana santa, uma reunião especial para isso. Então, já temos aí alguns meses em que este trabalho está concluído.

Então, nesse sentido é que eu queria também aproveitar e pedir ao Senador Iris Rezende que se estabeleça essa data, porque existem muitas propostas tramitando aí isoladamente, com alterações pontuais do Regimento.

Não quero dizer que a proposta que a Comissão elaborou seja boa, seja perfeita, seja a melhor, mas é uma proposta que tenta consolidar as diferentes tendências da Casa.

Então, era de todo conveniente que nós, nesta Comissão, votássemos, o mais rápido possível, essa proposta, para que ela possa ir a Plenário para receber comentários às emendas e, por fim, ser apreciada em votação final.

Por exemplo, toda essa celeuma das indicações nesta CPI estão resolvidas nesta proposta que fizemos. Decorrido tanto tempo, se os líderes não indicarem o Presidente indica.

Então, foi sobre casos como estes que a Comissão se debruçou e procurou melhorar o Regimento, evidentemente sujeita ainda a alterações, sugestões, propostas, etc, que possam dar maior funcionalidade aos nossos trabalhos.

O Presidente já decidiu, vai marcar a reunião, para que possamos deliberar aqui na Comissão, com a maior rapidez possível.

O SR. ERNANDES AMORIM - Sr. Presidente, esse é um projeto que não foi discutido.

Concordo com o Senador Josaphat Marinho em encaminhar à Mesa para que esta se pronuncie, assim como o outro projeto, que é o caso da criação dos dois cargos de confiança que foram solicitados – chefe e subchefe – para todos os Senadores.

No caso, o Senador Edison Lobão solicita que se encaminhe à Mesa Diretora, que tem autonomia para resolver esse problema. No entanto, não tem feito, jogando a responsabilidade para o Plenário.

O Senador Edison Lobão solicita, portanto, que se encaminhe à Mesa Diretora para decidir sobre esse assunto.

O SR. PRESIDENTE (Iris Rezende) – Em votação a seguinte proposta: que se coloque em diligência, a fim de ouvir a Comissão Executiva, por um período de trinta dias. Se a Comissão Executiva não se manifestar nesse período, a Comissão de Constituição, Justiça e Cidadania dará o seu veredicto.

Os Srs. Senadores que a aprovam queiram permanecer sentados. (Pausa.)

Aprovado.

Agradecendo a colaboração dos Srs. Senadores, encerramos a presente reunião e convocamos outra para a próxima quarta-feira, após a Semana Santa.

Está encerrada a reunião.

(Levanta-se a reunião às 12h43min.)

7ª Reunião da Comissão de Constituição, Justiça e Cidadania, da 2ª Sessão Legislativa Ordinária da 50ª Legislatura, realizada dia 10 de abril, de 1996, quarta-feira, às 10:00 horas.

Às dez horas do dia dez de abril, de mil novecentos e noventa e seis, na sala de reuniões nº 03, da Ala Senador Alexandre Costa, sob a Presidência do Senhor Senador Iris Rezende, com a presença dos Senhores Senadores Bernardo Cabral, José Ignácio Ferreira, Júnia Marise, Pedro Simon, José Eduardo Dutra, Romeu Tuma, Lúcio Alcântara, Edison Lobão, Jefferson Péres, Élcio Álvares, Roberto Requião, José Bianco, Antônio Carlos Valadares, Ronaldo Cunha Lima, Esperidião Amin, Ramez Tebet, Josaphat Marinho, Arlindo Porto, Ney Suassuna e Sérgio Machado, reúne-se a Comissão de Constituição, Justiça e Cidadania. Deixam de comparecer por motivo justificado os seguintes Senhores Senadores José Fogaça, Jáder Barbalho, Guilherme Palmeira, Francelino Pereira, Luiz Alberto, Darcy Ribeiro e Roberto Freire. O Senhor Presidente declara abertos os trabalhos e dispensa a leitura da ata da reunião anterior, que é dada como aprovada, passando a seguir, à apreciação da pauta na ordem que se segue: **Item 1: Emenda da Câmara oferecida ao Projeto de Lei do Senado nº 04, de 1992,** de autoria do Senador Maurício Corrêa, Acrescenta um parágrafo – 2º – ao artigo 1031 do Código de Processo Civil, transformando o atual parágrafo único em § 1º. Relator: Senador Luiz Alberto de Oliveira; parecer: pela rejeição da emenda. Não havendo discussão passa-se à votação do parecer, sendo aprovado por unanimidade. **Item 2: Projeto de Lei do Senado nº 133, de 1995,** de autoria do Senador José Bianco, Acrescenta parágrafo único ao art. 27 da Lei nº 8.036, de 11.05.90, que dispõe sobre o fundo de garantia de tempo de serviço e dá outras providências. Relator: Senador Francelino Pereira; parecer: pela aprovação. Estando ausente o Relator, o Sr. Presidente concede a palavra ao Senador Romeu Tuma para fazer a leitura do parecer. Não havendo discussão passa-se à votação da matéria, sendo aprovada por unanimidade. **Item 47: Mensagem nº 134, de 1996,** Submete à apreciação do Senado Federal, o nome do Dr. Galba Magalhães Velloso, para compor o Tribunal Superior do Trabalho, no cargo de Ministro Classista Temporário, representante dos empregadores, no triênio de 1996 a 1999. O Sr. Presidente convida o Dr. Galba Magalhães Velloso para tomar assento à Mesa e, a seguir, concede a palavra ao Relator, Senador Bernardo Cabral, para proferir o relatório sobre a indicação. Durante a fase da sabatina usam da palavra os Senadores Romeu Tuma, Ramez Tebet, José Eduardo Dutra, Josaphat Marinho, Ronaldo Cunha Lima, Arlindo Porto, Élcio Álvares, Edison Lobão e Jefferson Péres. Terminada a sabatina passa-se à votação da Mensagem, sendo convidados pela Presidência os Senadores Romeu Tuma e Arlindo Porto para atuarem como escrutinadores. Concluída a votação a Presidência proclama a aprovação da Mensagem com treze votos favoráveis. Abstém-se de votar os Senadores José Eduardo Dutra e Jefferson Péres. **Item 48: Mensagem nº 136, de 1996,** Submete a apreciação do Senado Federal, o nome de Antônio

Fábio Ribeiro, para compor o Tribunal Superior do Trabalho, no cargo de Ministro Classista Temporário, representante dos empregadores, no triênio de 1996 a 1999. Após convidar o Dr. Antônio Fábio Ribeiro para tomar assento à Mesa, o Sr. Presidente concede a palavra ao Relator, Senador Lúcio Alcântara, para proferir o relatório sobre a indicação. Aberta a sabatina, usam da palavra os Senadores Ronaldo Cunha Lima, José Roberto Arruda, Élcio Álvares, Bernardo Cabral, Josaphat Marinho e Fernando Bezerra. Passando-se à fase de votação, a Presidência convida os Senadores Romeu Tuma e Arlindo Porto para atuarem como escrutinadores. Concluída a votação, o Sr. Presidente anuncia a aprovação da Mensagem por doze votos favoráveis; ficando registradas as abstenções dos Senadores Jefferson Péres e José Eduardo Dutra. **Item 49: Mensagem nº 135, de 1996** Submete à apreciação do Senado Federal, o nome de Juraci Candeia de Souza, para compor o Tribunal Superior do Trabalho, no cargo de Suplente de Ministro Classista Temporário, representante dos empregadores, no triênio de 1996 a 1999. À convite do Sr. Presidente, o Dr. Juraci Candeia de Souza toma assento à Mesa. Prosseguindo, a palavra é concedida ao Relator, Senador Bernardo Cabral, para fazer a leitura do relatório sobre a Mensagem. Durante a sabatina manifestam-se os Senadores José Ignácio Ferreira, Élcio Álvares e Edison Lobão. Passando-se à fase de votação, são convidados pela Presidência os Senadores Romeu Tuma e Sérgio Machado para atuarem como escrutinadores. Estando concluída a votação, o Sr. Presidente anuncia a aprovação da Mensagem por onze votos favoráveis. Registram-se as abstenções dos Senadores Jefferson Péres e José Eduardo Dutra. **Item 50: Mensagem nº 137, de 1996,** Submete à apreciação do Senado Federal, o nome de José Braulio Bassini, para compor o Tribunal Superior do Trabalho, no cargo de Suplente de Ministro Classista Temporário, representante dos empregadores, no triênio de 1996 a 1999. Anunciada a Mensagem, o Sr. Presidente convida o Dr. José Braulio Bassini, para tomar assento à Mesa. Prosseguindo, é concedida a palavra ao Relator, Senador Lúcio Alcântara, para proferir o relatório sobre a Mensagem. Durante a sabatina usam da palavra os Senadores José Ignácio Ferreira e Élcio Álvares. Passando-se à fase de votação, são convidados os Senadores Romeu Tuma e Sérgio Machado para atuarem como escrutinadores. Concluída a votação, a Presidência anuncia a aprovação da Mensagem por onze votos favoráveis, registrando-se as abstenções dos Senadores Jefferson Péres e José Eduardo Dutra. Concluída a apreciação das Mensagens, o Sr. Presidente agradece a presença de todos e encerra a presente reunião, tendo em vista a convocação do Sr. Presidente do Senado, para reunião do Congresso Nacional que está sendo realizada neste horário. Nada mais havendo a tratar, eu, Vera Lúcia Lacerda Nunes, lavrei a presente ata que, após lida e aprovada será assinada pelo Sr. Presidente e levada à publicação, juntamente com os registros taquigráficos.

O SR. PRESIDENTE (Iris Rezende) – Havendo número legal, declaro aberta a reunião.

Consulto os Srs. Senadores quanto à dispensa da leitura da Ata da reunião anterior.

Em votação.

Os Srs. Senadores que a aprovam queiram permanecer sentados. (Pausa.)

Aprovada.

O SR. PRESIDENTE (Iris Rezende) – Passa-se à Ordem do Dia.

Chamo a atenção dos Srs. Senadores para o fato de que, daqui a alguns minutos, passaremos a ter votações nominais, o que exigirá a presença de 12 Senadores no recinto.

Item nº 1:

> Emenda da Câmara, oferecida ao Projeto de Lei do Senado nº 4, de 1992.
>
> Acrescenta um parágrafo ao art. 1.031 do Código do Processo Civil, transformando o atual parágrafo único em §1º.
>
> O Relatório é de autoria do ex-Senador Maurício Corrêa, sendo seu Relator atual o Senador Luís Alberto de Oliveira, que conclui pela rejeição da emenda.

Na ausência do Sr. Relator, solicito ao Senador Romeu Tuma que proceda à leitura, resumida, do parecer, uma vez que o mesmo já se acha publicado às páginas 18.

O SR. ROMEU TUMA –

(Procede-se à leitura do Parecer.)

O SR. PRESIDENTE (Iris Rezende) – Está em discussão o Parecer. (Pausa.)

Não havendo quem peça a palavra, encerro a discussão.

Em votação.

Os Srs. Senadores que o aprovam queiram permanecer sentados. (Pausa.)

Aprovado.

Assim, conseqüentemente, rejeita-se a emenda proposta pela Câmara dos Deputados.

O SR. PRESIDENTE (Iris Rezende) -

Item nº 2:

Acrescenta parágrafo único ao art. 27 da Lei nº 8.036, de 11 de maio de 1990, que dispõe sobre o Fundo de Garantia do Tempo de Serviço e dá outras providências.

Tem como autor o nobre Senador José Bianco, sendo Relator o nobre Senador Francelino Pereira, que conclui pela aprovação do projeto. O mesmo se encontra às páginas 23 e seguintes da pauta desta reunião.

Solicito ao Senador Romeu Tuma a apresentação, resumida, do parecer.

O SR. ROMEU TUMA –

(Procede-se à leitura do parecer.)

O SR. PRESIDENTE (Iris Rezende) – Está em discussão o parecer. (Pausa.)

Não havendo quem peça a palavra, encerro a discussão.

Em votação.

Os Srs. Senadores que o aprovam queiram permanecer sentados. (Pausa.)

Aprovado.

Item nº 3.

PLS nº 164, de 1995, que tramita em conjunto com o PLC nº 62, de 1995. Altera os arts. 27 e 34 da Lei nº 5.197, de 03 de janeiro de 1967, que dispõe sobre a proteção à fauna e dá outras providências. Autor: Senador José Bianco.

PLC nº 62, de 1995, dispõe sobre as sanções penais e administrativas derivadas de condutas e atividades lesivas ao meio ambiente e dá outras providências.

Autoria do Poder Executivo. Relator: Senador Lúcio Alcântara, que conclui pela aprovação do PLC na forma do substitutivo que apresenta e pela rejeição do PLS.

Concedo o palavra ao ilustre Relator para a apresentação do resumo do seu parecer, que se encontra devidamente publicado às páginas 29 e seguintes da pauta da presente reunião.

O SR. LÚCIO ALCÂNTARA – Sr. Presidente, Srs. Senadores, esse projeto é de grande importância, de grande relevância. É de autoria do Poder Executivo, tramitou na Câmara e agora vem ao Senado. Para ser sincero, não me sinto em condições de fazer um resumo do parecer, tal a amplitude e complexidade do projeto.

De forma que, se os Srs. Senadores concordarem, creio que seria mais prudente que eu fizesse a leitura do parecer, apesar de ser longo, porque trata-se de um projeto que demanda, realmente, grande conhecimento. O projeto visa a integrar a legislação, que está muito dispersa em várias leis, sobretudo para proteção da flora, fauna e o meio ambiente. É um projeto de grande relevância e está sendo aguardado com muita expectativa.

Consultei várias instituições ligadas ao setor, não só governamentais, como também da sociedade civil, e apresentei o meu parecer favorável à aprovação do Projeto de Lei da Câmara, com o substitutivo, rejeitando o Projeto de Lei do Senado nº 164/95, haja vista ser aquele muito mais abrangente, muito mais amplo, contemplando todas as questões que são suscitadas no Projeto.

O SR. ROMEU TUMA – Peço a palavra para uma questão de ordem, Sr. Presidente.

O SR. PRESIDENTE (Iris Rezende) – Pois não.

O SR. ROMEU TUMA – Em razão da importância desse projeto, gostaria de saber se V. Exª não poderia transferir a apreciação dessa matéria para a próxima reunião. Todos os Senadores interessados leriam a matéria e questionariam o Relator sobre dúvidas que porventura possam surgir da leitura individual.

O SR. LÚCIO ALCÂNTARA – O parecer é extenso, Excelência.

O SR. ROMEU TUMA – Desculpe-me pela sugestão, mas, às vezes, a leitura, em virtude do volume de conversas, se perde. Então, leríamos o projeto e traríamos os questionamentos para a Comissão a fim de que o Relator nos esclarecesse. Acredito, preliminarmente, que a leitura está muito bem ordenada.

O SR. PRESIDENTE (Iris Rezende) – Embora a pauta tenha sido distribuída com muita antecedência, a Mesa entende que, devido ao prolongado feriado, muitos dos Srs. Senadores se encontravam fora desta capital e não tiveram oportunidade de proceder à leitura, uma vez que o parecer é um tanto extenso.

De forma que consideramos procedente a proposta de V. Exª e determinamos a retirada da pauta desta reunião e a sua inclusão na pauta da próxima reunião ordinária.

O SR. ROMEU TUMA – Mas já com os questionamentos.

O SR. PRESIDENTE (Iris Rezende) – Perfeitamente. Cada Senador, nesta hora, já terá o conhecimento mais profunda da matéria.

Por requerimento do Senador Edison Lobão, vamos colocar em votação a preferência para apreciação dos itens nºs 47, 48, 49 e 50, que constam de

mensagens encaminhadas ao Senado pela Presidência da República, relativamente à apreciação de nomes indicados para a composição de Tribunais Superiores.

Os membros já se encontram presentes neste recinto e serão ouvidos com prioridade nesta reunião.

Os Srs. Senadores que aprovam o requerimento queiram permanecer sentados. (Pausa.)

Aprovado.

Item nº 47.

Mensagem nº 134, de 1996.

Submete à apreciação do Senado Federal o nome do Dr. Galba Magalhães Velloso para compor o Tribunal Superior do Trabalho no cargo de Ministro Classista Temporário, como representante dos empregadores, no triênio de 1996 a 1999.

Relator: Senador Bernardo Cabral.

Convidamos os ilustres Senadores Sérgio Machado e Romeu Tuma para introduzirem no Plenário o ilustre indicado, Dr. Galba Magalhães Velloso.

Concedo a palavra ao ilustre Senador Bernardo Cabral, Relator do processo, para a leitura de seu parecer.

O SR. BERNARDO CABRAL – Sr. Presidente, antes de relatar o processo, tenho a impressão de que ouve aqui um equívoco datilográfico.

O Ministro Galba Magalhães Velloso está sendo reconduzido ao cargo de Ministro do Tribunal Superior do Trabalho, conforme mensagem do Presidente da República. Admito que possa ter havido um lapso datilográfico, já que a ementa do relatório está dando, como de minha autoria, o nome do Dr. Galba Magalhães Velloso para compor o Tribunal Superior do Trabalho no cargo de suplente. É bom que se risque isso, Sr. Presidente. Além de não ser suplente, é para o cargo de titular e para recondução. Peço a V.Exª que determine, nos pareceres que estão circulando, a correção desse equívoco.

O SR. PRESIDENTE (Iris Rezende) – Perfeitamente.

Agradecemos a observação de V.Exª e determinamos a devida correção.

O SR. BERNARDO CABRAL – Sr. Presidente, Srªs e Srs. Senadores, o Senhor Presidente da República submeteu à consideração do Senado Federal o nome do Dr. Galba Magalhães Velloso para compor o Tribunal Superior do Trabalho em recondução ao cargo de Ministro Classista Temporário, para o triênio 96 a 99.

A indicação presidencial está respaldada nos méritos pessoais do nominado que, devo dizer a V.Exª, conheço pessoalmente, não só pelas suas atividades, mas também no âmbito da advocacia. Foi Consultor-Geral da República na gestão dos Consultores-Gerais Darcy Bessone, Saulo Ramos e Ferro Costa, à altura convocado pelos ex-Presidentes Tancredo Neves e José Sarney. Foi advogado militante no foro de Belo Horizonte junto à Justiça do Trabalho.

Seu currículo contém um dado muito precioso: o de ter sido assistente do saudoso e eminente homem público, Professor Pedro Aleixo; foi assistente jurídico no Gabinete Civil da Presidência da República; do Ministro de Estado da Previdência Social; consultor jurídico da Federação das Indústrias do Estado de Minas Gerais. Possui várias condecorações, entre elas as duas maiores do Mérito Judiciário do Trabalho, da Grã-Cruz e da Ordem do Mérito Dom Bosco, e a Medalha do Mérito Santos Dumont.

O eminente jurista Galba Magalhães Velloso, Sr. Presidente, por essas circunstâncias que acabo de indicar, faz com que esta Comissão já possua os elementos informativos suficientes e necessários para deliberar sobre a indicação presidencial para ocupar o cargo de Ministro Classista Temporário junto ao Tribunal Superior do Trabalho no triênio 1996/1999.

Apesar de não ser esta a praxe, Sr. Presidente, quero dizer que, desde logo, nesta recondução, conhecendo – como conheço – de perto o Ministro Galba Velloso, meu voto será favorável a S. Exª.

O SR. GALBA MAGALHÃES VELLOSO – Muito obrigado.

O SR. PRESIDENTE (Iris Rezende) – Muito bem, Senador. Concedo a palavra ao ilustre indicado, Dr. Galba, para suas considerações iniciais, caso seja do seu interesse.

O SR. GALBA MAGALHÃES VELLOSO - Sr. Presidente, Srs. Senadores, antes de mais nada, ao chegar ao Senado Federal, cabe-me prestar homenagem ao Presidente José Sarney, um amigo de 36 anos e a quem servi como Consultor Jurídico da Presidência da República durante os cinco anos do seu Governo.

Desejo prestar a minha homenagem, também, ao Sr. Presidente da Comissão de Constituição, Justiça e Cidadania. Uma parcela da minha família é goiana e partidária de V. Exª, e me recordo de seu retorno à vida pública, quando, retomando o Governo de Goiás, o fez com um fundo musical que, se referindo à sua pessoa e ao seu nome, dizia o seguin-

te: "é como um arco-íris". As minhas homenagens a esse grande líder do povo goiano.

Peço licença para prestar as minhas homenagens ao Senador Bernardo Cabral, eminente relator da Constituinte, vale dizer, praticamente o autor de uma das grandes Constituições do mundo. Bastaria isso para credenciá-lo ao respeito nacional e internacional como jurista de renome que é, ex-Ministro da Justiça, titular de várias posições da maior importância, um homem que honra o seu Estado, o nosso País e a nossa geração.

Quando li a composição desta Comissão de Constituição, Justiça e Cidadania, me espantei, me surpreendi agradavelmente de ver que aqui está não só o que o Senado tem de melhor, mas o que o Brasil tem de melhor: senadores, ex-governadores e futuros governadores de Estado, homens em condições de disputarem os mandatos mais importantes deste País. E são tantos que não poderia nomear todos. Mas assinalo a presença dos Senadores Ronaldo Cunha Lima, Elcio Alvares, Romeu Tuma, com quem tive a oportunidade de trabalhar, José Roberto Arruda e de tantos outros, a quem presto as minhas homenagens.

Peço licença para fazer uma referência afetiva, ao homenagear os diversos Partidos aqui representados, e me dirigir especial e inicialmente à Bancada do PMDB. Participei da fundação do Movimento Democrático Brasileiro em 1966, junto com o Presidente Itamar Franco, elegi-me Vereador em 1966 por esse Partido, aos 21 anos – devo ter sido o mais moço do País – , fui líder do MDB na Câmara Municipal em Belo Horizonte e Presidente do Diretório Municipal de Belo Horizonte aos 24 anos de idade. Presidia o Partido o saudoso Senador Camilo Nogueira da Gama, oriundo do Partido Trabalhista Brasileiro, e nos governava a todos a figura saudosa do Presidente Tancredo Neves.

Há cerca de três anos, Srs. Senadores, aqui estive para minha primeira sabatina. Naquela época, lembro-me bem que o Senador Josaphat Marinho me honrou com uma série de perguntas, sobretudo a respeito da celeridade e da eficiência da Justiça.

Durante esses dois anos e alguns meses no Tribunal Superior do Trabalho, me empenhei para que, se aqui voltasse, como volto hoje, pudesse dar notícia – e dar uma boa notícia – do meu esforço e da minha atuação naquela Casa. No ano de 1995, coube a mim a maior produção individual no Tribunal Superior do Trabalho. Relatei e submeti a julgamento 2.854 processos. Essa é a marca do esforço e do empenho que procurei realizar para cumprir os compromissos que assumi quando aqui passei pela primeira vez.

É desta forma que me coloco à disposição de V. Exªs, numa hora tão momentosa para todo o País, de tantas reformas, de tantas inovações e de tantas novidades.

Muito obrigado.

O SR. PRESIDENTE (Iris Rezende) – Muito obrigado.

Declaro livre a palavra aos ilustres Senadores para as possíveis indagações que queiram dirigir ao indicado.

O SR. ROMEU TUMA - Sr. Presidente, peço a palavra.

O SR. PRESIDENTE (Iris Rezende) – Concedo a palavra ao Senador Romeu Tuma.

O SR. ROMEU TUMA - Acredito que pouco se tenha a questionar, Sr. Ministro Galba Magalhães Velloso, até porque V. Exª já tem experiência. A leitura do Relator nos indica a competência de V. Exª, até mesmo pelo currículo.

Tem-se muito aqui discutido a importância da Justiça Especial do Trabalho e das Juntas de Conciliação, como chamam hoje os juízes classistas.

O próprio relator da Reforma do Judiciário vem trazendo no seu bojo conhecimentos a distância, por não ter lido relatório. Ele esteve recentemente na Associação dos Juízes de São Paulo discutindo a eliminação da figura do juiz classista.

No meu ponto de vista, sei que eles desempenham, pela sobrecarga que tem a Justiça do Trabalho, um papel importante para tentar evitar que os processos ascendam aos tribunais superiores, tentando uma solução de base. Sei também que há os advogados especializados em requisitar tudo o que é possível para sair com alguma coisa nessa linha. Independente de direito ou não, o empresário prefere um acordo inicial, mesmo não tendo nenhuma obrigação de quitar uma dívida. Então, há um impasse quanto a isso.

Portanto, pergunto a V. Exª: como vê o juizado classista na Justiça do Trabalho? Considera importante manter-se uma Justiça especial ou é de opinião que se crie uma Justiça só, especializando-se as varas?

O SR. GALBA MAGALHÃES VELLOSO - A minha posição, eminente Senador, é de não fazer um cavalo de batalha em torno da representação classista.

Raciocino da seguinte forma: se o Congresso Nacional entender que ela deve ser extinta, serei eu o primeiro a obedecer disciplinadamente. No entan-

to, enquanto essa representação existir, alguém tem que exercê-la e eu encaro essa função não como um privilégio, mas como uma missão.

Sem embargo de adotar essa posição, que acredito serena e isenta em relação à representação classista, peço vênia para dizer a V. Exª que a composição classista dos tribunais brasileiros é a primeira câmara setorial do País e a única câmara setorial permanente.

Todas as vezes que o Governo fala em um pacto nacional, convoca os diversos segmentos da sociedade e faz uma composição exatamente como a do Tribunal Superior do Trabalho: o Ministro da Justiça, os empregados, os empregadores, os diversos setores reunidos.

Ora, me pergunto: se essa fórmula é boa para solucionar assuntos específicos, por que não seria boa para funcionar permanentemente?

Por outro lado, a inspiração da representação classista é a mesma do Tribunal do Júri. Uma das mais antigas aspirações da humanidade foi a de que os cidadãos conseguissem ser julgados por seus pares e não apenas por um juiz prepotente e singular. Daí as diversas instâncias, os diversos graus de jurisdição e a possibilidade de os cidadãos serem julgados pelos seus pares, como no Júri. Isso porque todos somos advogados e sabemos que o juiz, por mais competente e brilhante que seja, é sempre um técnico, e o técnico tem uma tendência, às vezes, a aplicar a técnica com excessivo rigor; e o rigor excessivo em delitos da importância daqueles que são submetidos ao Tribunal do Júri, ou rigor excessivo em relações delicadas como são aquelas que envolvem as relações de emprego, seria certamente nefasto. Qual é o papel do classista?

Da mesma forma que um jurado, que é um leigo, o classista, que pode ou não ser leigo, traz aos tribunais a contribuição do senso comum, para alertar o tribunal das repercussões econômicas e trabalhistas que a fria aplicação da lei poderia trazer à empresa, aos trabalhadores ou a ambos, na medida em que afetasse a economia.

O juiz classista não é uma exclusividade do Brasil. O Ministro José Ajuricaba da Costa e Silva, Presidente do Tribunal Superior do Trabalho, no seu livro **A Justiça do Trabalho na Grã Bretanha**, demonstra que nós criamos o classista em 1944, e a Grã Bretanha, vinte anos depois, expressamente declarou que adotava a legislação brasileira e criou o juiz classista na Inglaterra baseado na legislação do Brasil.

Hoje me surpreendo quando algumas pessoas se referem à representação classista como a herança fascista de Vargas. Não me cabe discutir o Governo Vargas, até porque, sendo alguém do Judiciário, não posso fazer considerações políticas. Mas penso que os senhores me permitirão fazer uma afirmativa. Qualquer que seja o juízo que se faça sobre o Presidente Getúlio Vargas, se há rigorosamente um momento em que ele não foi fascista, foi no momento em que editou o mais importante documento da história brasileira a favor do trabalhador nacional.

Temo, também, pelas sucessivas e inúmeras inovações que se pretendem implantar repentinamente. Vê-se o seguinte: ao mesmo tempo em que se propõe a extinção da representação classista, propõe-se retirar do Tribunal Superior do Trabalho seu poder normativo e estabelecer o contrato coletivo de trabalho para decidir essas questões fora do Tribunal Superior do Trabalho.

Ora, somando-se as três providências – a extinção da representação classista, o contrato coletivo de trabalho e a retirada do poder normativo da Justiça do Trabalho -, o que estaríamos fazendo? De certa forma, estaríamos, ao mesmo tempo, extinguindo os classistas e os togados. E curioso é que, quando se fala no contrato coletivo de trabalho como uma solução para os males que afligem o País, quem irá negociá-lo fora do tribunal? Serão os classistas, serão os representantes das confederações de patrões e das confederações de trabalhadores.

Ora, se o classista é competente para negociar o contrato coletivo de trabalho, por que ele não seria competente para negociar esse mesmo contrato no âmbito do tribunal?

De resto, é preciso assinalar, Senador Romeu Tuma, que nada impede no momento, na legislação brasileira, que o contrato coletivo de trabalho seja celebrado hoje – Senador Josaphat Marinho, por favor me corrija se eu estiver errado. O contrato exige apenas sujeito capaz, objeto lícito e forma prescrita ou não defesa em lei. O contrato coletivo está previsto na CLT. E quando se faz um acordo coletivo de trabalho, quando não se chega ao dissídio coletivo, o que estamos fazendo é um contrato coletivo. O que se está colocando em debate é outra coisa, que surge assim subjacente. O que se está discutindo é a possibilidade de fazer contratos coletivos independente da CLT e das disposições constitucionais, ou seja, contratos coletivos em que a vontade das partes substituiriam a Constituição da República e a Consolidação das Leis do Trabalho.

Deixo para os senhores uma pergunta: O Congresso Nacional estaria disposto a retirar da Constituição e da Consolidação das Leis do Trabalho as

garantias asseguradas aos trabalhadores brasileiros, para confiar isso simplesmente à negociação entre as partes, como ocorre, por exemplo, nos Estados Unidos, um país muito diferente do nosso?

Se é difícil a um tribunal impor sua vontade em momentos de crise e de greves radicais, será que a arbitragem, um árbitro sozinho, conseguiria fazer com que categorias de metalúrgicos, categorias gigantescas e poderosas se curvassem à vontade de uma única pessoa?

Nos Estados Unidos, os contratos coletivos têm duas partes: a parte jurídica e a econômica, denominada parte de interesses. Essa parte econômica nunca é levada à arbitragem e só pode ser resolvida por meio da negociação, no máximo, ajudada pela mediação. O professor José Pastore sustenta que uma das vantagens que a economia japonesa leva sobre a americana, no momento, é que os contratos coletivos de trabalho engessaram a economia americana, porque, depois de celebrados, eles só podem ser modificados se houver um acordo entre as partes.

Quanto à pergunta do Senador Josaphat Marinho, há cerca de três anos, sobre a necessidade de agilizar e acelerar as decisões da Justiça, eu proporia que não devemos fazer uma mudança tão radical. Devemos estimular negociações prévias fora da Justiça do Trabalho, como já está acontecendo em várias regiões do País – no Triângulo Mineiro, por exemplo -, entre sindicatos rurais e sindicatos de trabalhadores rurais, mas, ao mesmo tempo, enquanto se faz essa experiência da negociação, manter a Justiça do Trabalho como uma instância derradeira que possa, em emergenciais, atender às peculiaridades do nosso País.

Muito obrigado.

O SR. PRESIDENTE (Iris Rezende) – Concedo a palavra ao Senador Ramez Tebet.

O SR. RAMEZ TEBET – Sr. Presidente, Srs. membros da Comissão, Sr. Ministro, só estou lhe dirigindo algumas considerações, se me permite, e não perguntas, porque a explanação de V. Exª até agora já firmou o meu convencimento quanto a sua pessoa, a sua capacidade e, sobretudo, à visão que V. Exª demonstra ter a respeito da Justiça do Trabalho.

Do assunto mais momentoso que ouvi aqui e que V. Exª abordou com propriedade foi a questão da representação classista na Justiça do Trabalho por parte do empregador e por parte do empregado. Sou daqueles que defendem essa representação, mas tem muita dúvida com relação à aposentadoria propriamente dita.

Sem querer que V. Exª receba nada disso como pessoal, mas para enriquecer a opinião que estou procurando formar a respeito do assunto, eu gostaria de ouvir o que V. Exª pensa com relação à aposentadoria do juiz classista, apontada como precoce, como diferente, inclusive, das dos demais, dos togados que compõem a Corte. Todavia, antes que V. Exª responda, quero também cumprimentá-lo por elogiar o homem público que nos deu a legislação social que hoje este País possui, ampliada, naturalmente, por quantos o sucederam e que está consagrada inclusive na Carta de 88.

A vida é assim mesmo. Há muitos ditadores que têm lances de democrata e há muitos democratas com lances de imperialismo ou de ditadura. O importante é registrarmos que, em tudo isso que os regimes apontam, sem dúvida alguma, a democracia é aquele regime que, segundo Churchill, é o que tem menos defeito, é o menos pior. Vejo aqui o meu eminente professor Josaphat Marinho olhando para mim. Mas a história está repleta desses fatos.

Para encerrar, eu gostaria de ouvir V. Exª a respeito dessa aposentaria especialíssima, que é muito comentada por parte dos juízes classistas. Com as considerações que fiz, V. Exª já sabe como vou me comportar na hora de votar.

O SR. JOSÉ EDUARDO DUTRA - V. Exª me concede um aparte?

O SR. RAMEZ TEBET - Ouço V. Exª.

O SR. JOSÉ EDUARDO DUTRA - Pergunto se nessa citação que V. Exª faz de democratas que têm momentos de ditador, há alguma referência ao momento atual?

O SR. RAMEZ TEBET – Respondo a essa interpretação de V. Exª dizendo que já vi muitos companheiros seus que defendiam em praça pública o direito de greve, reprimi-los com a presença de autoridade policial.

Desculpe a minha rudeza, mas não posso deixar que minhas palavras sejam mal interpretadas. Fazendo um registro histórico, elimino o momento atual. A minha observação – volto a repetir, Sr. Ministro que está sendo ouvido por nós – foi uma observação histórica, de elogio à maneira como V. Exª tem-se comportado até agora perante nós. V. Exª me convenceu.

Resta apenas que V. Exª não leve a minha pergunta como pessoal, mas esse o assunto é mais debatido no momento.

Era o que gostaria de ouvir de V. Exª

O SR. *(Não identificado.)* – Sr. Presidente, peço a palavra pela ordem.

O SR. PRESIDENTE (Iris Rezende) – Tem a palavra V. Exª.

O SR. *(Não identificado.)* - Senador Ramez Tebet, antes que a palavra seja concedida ao Sr. Ministro Galba, que aqui se encontra brilhantemente expondo seus pontos de vista, talvez não seja do conhecimento de todos os Senadores, mas apresentei projeto de lei a esta Casa propondo a extinção da aposentadoria de juízes classistas. Esse projeto tramita na Casa.

Não sei se era do conhecimento do nobre Senador Ramez Tebet, mas queria apenas fazer o registro de que há um projeto tramitando nesse sentido.

O SR. GALBA MAGALHÃES VELLOSO - Eminente Senador Ramez Tebet, devo dizer que a minha posição em relação tanto à remuneração quanto à aposentadoria classista é a seguinte: quem se dedica à vida pública, como os senhores no Congresso Nacional ou nós no Tribunal, é porque tem um certo sentimento de grandeza. Se estivéssemos interessados em dinheiro, remuneração, vantagens, teríamos outras atividades muito mais lucrativas, cujo exercício a Constituição nos garante.

Estou no Tribunal Superior do Trabalho por duas razões: por uma questão de vocação e por uma razão biográfica. Acho que a aposentadoria deve ser abolida. E devo dizer a V. Exª que, ainda que ela não seja abolida, dela não me beneficiarei porque não basta ficar 5 anos no Tribunal, são necessários 30 anos de serviço e mais 5 no Tribunal, somando 35, para fazer jus a ela. Em virtude da minha idade, não terei esse tempo de serviço, ainda que a aposentadoria seja mantida.

O SR. PRESIDENTE (Iris Rezende) – Muito obrigado.

Concedo a palavra ao Senador José Eduardo Dutra.

O SR. JOSÉ EDUARDO DUTRA - Como tenho feito em todas as votações de indicação de Ministros Classistas, gostaria de registrar que meu voto será de abstenção. Essa posição não significa nenhum questionamento ao Dr. Galba. Essa tem sido a minha posição em relação à indicação de Ministros Classistas de um modo geral, por ser favorável à extinção dessa instituição.

Não vou entrar num grande debate sobre essa questão, mas quero apenas registrar que não concordo com a comparação que V. Sª fez com as câmaras setoriais, porque existe uma diferença profunda entre câmara setorial e a composição classista, que diz respeito à representatividade.

Nas câmaras setoriais, as pessoas que nela tomam assento, tanto do lado dos trabalhadores, quanto do lado patronal, são representativas daquele setor que está em discussão. Sabemos muito bem que a representação classista no Brasil, particularmente no caso dos empregados, inclusive no interior do Brasil, nos TRTs e nas Juntas, com a indicação de membros de sindicatos que não têm a mínima representatividade, sindicatos fantasmas, sindicatos que não existem realmente, existem apenas no papel, as indicações são feitas por via política.

Então, discordo da comparação que V. Sª fez: a câmara setorial pressupõe a representatividade das partes que estão em discussão, o que não é o caso da representação classista da Justiça do Trabalho.

Quero registrar que V. Sª demonstrou ter capacidade para ocupar o cargo, mas me abstenho de votar em função dessa posição que tenho adotado em relação a todos os pontos que já ressaltei. Defendo a extinção da representação classista no Brasil.

Muito obrigado.

O SR. PRESIDENTE (Iris Rezende) – Agradeço a V. Exª

Com a palavra o Senador Josaphat Marinho.

O SR. JOSAPHAT MARINHO – Dr. Galba Velloso, é um prazer reencontrá-lo aqui. Vejo que, daquele primeiro momento até a hora de hoje, ampliou-se a sua experiência com relação à Justiça do Trabalho. Por isso lhe perguntaria apenas: como está vendo a tentativa de introdução do chamado contrato temporário simplificado na atualidade brasileira?

O SR. GALBA MAGALHÃES VELLOSO – Sr. Senador, sou amigo pessoal do Ministro do Trabalho, Sr. Paulo Paiva, por quem tenho um grande apreço. Penso que não exageraria se dissesse que o Excelentíssimo Senhor Presidente da República me tem entre os seus amigos. Basta dizer isso para que V. Exª veja a confiança que tenho nesse Governo. Acredito que esse projeto deve ser encarado no contexto que estamos vivendo neste momento. Esse tipo de contrato certamente não é uma solução definitiva nem uma solução para se prolongar no tempo; ele é uma solução emergencial num momento em que o plano econômico do Governo tem efeitos colaterais que precisam ser contornados com urgência.

Mas não tenho dúvida de que o Presidente da República, na sua lucidez e com a sua extraordinária qualificação, e o dedicado Ministro do Trabalho con-

cordarão comigo que o emprego não se garante por meio de providências jurídicas: o emprego se garante pelo crescimento. Quando Brasil voltar a crescer, e voltar a crescer numa porcentagem anual aceitável, todas essas questões deixarão de ter importância, porque a lei do mercado, a lei da oferta e da procura se encarregarão de dar à empresa a mão-de-obra de que ela precisa e aos trabalhadores o emprego de que eles necessitam.

O SR. PRESIDENTE (Iris Rezende) – Com a palavra o Senador Ronaldo Cunha Lima.

O SR. RONALDO CUNHA LIMA – Em primeiro lugar, minha alegria indisfarçável de poder colaborar com o meu modesto voto para que o Tribunal Superior do Trabalho mantenha na sua composição um homem com seus atributos, com suas virtudes pessoais, com seus méritos, com seu talento e com sua competência de jurista e advogado.

O seu currículo atesta isso, e não só o seu currículo, mas ao seu desempenho já como juiz, como ministro, nos leva à convicção de que se todos os representantes classistas pudessem levar àquele Colegiado a experiência jurídica, o conhecimento jurídico, a sólida formação jurídica talvez até pudéssemos modificar alguns conceitos que temos ainda hoje a respeito da composição classista dos Tribunais.

E ao proclamar essa minha alegria em sufragar o seu nome pelos seus méritos, pelos seus atributos, pelo seu invejável currículo – e tenho certeza de que o Tribunal Superior do Trabalho se enrique com a sua experiência, com o seu talento -, eu me permito, a par disso, tecer algumas considerações sobre um tema já enfocado por V. Exª e abordado inicialmente pelo Senador Romeu Tuma e por outros Senadores.

Sou Relator, nesta Comissão, de proposta de emenda constitucional que extingue a representação classista. Estou formando o meu juízo – ainda não o tenho formado -, mas posso antecipar esse parcial julgamento que tenho de que, na verdade, na primeira instância, é fundamental, ou melhor, imprescindível a participação dos juízes classistas, até porque estão na sociedade, convivem com os fatos, com as provas e fazem o trabalho da conciliação, que é uma das funções da própria Justiça do Trabalho.

Exatamente nesse ponto pode existir essa equiparação, essa similitude a que se referiu V. Exª, com o julgamento popular do Tribunal do Júri, em que pessoas da sociedade são chamadas para julgar o seu semelhante, em razão de atos que se referem exatamente à própria liberdade e à vida como patrimônio maior.

Na Justiça do Trabalho não se julga a vida da pessoa, a sua liberdade; julgam-se interesses econômicos, julgam-se relações jurídicas estabelecidas em função do contrato de trabalho. Daí por que, quando se refere a tribunais – aos Tribunais Regionais e ao Supremo Tribunal Federal -, os juízes são chamados para decisões de mérito, nunca da conciliação da prova do dia-a-dia, do social vivido no ambiente onde o juiz de primeira instância atua.

E aí deveria ser exigido, no mínimo, que o classista tivesse formação jurídica. Evidentemente não sou contra a limitação das atividades profissionais; mas quando estou doente procuro o médico; quando o médico precisa de recursos jurídicos deve procurar o advogado. Num tribunal onde são julgadas questões de mérito, dever-se-ia, no mínimo, exigir-se conhecimentos jurídicos, mesmo no caso de ser mantida a representação classista.

Então, neste caso, como estou ainda coligindo dados, aprofundando o exame, recebendo sugestões, perquirindo aqui e ali sobre a viabilidade, a legalidade, a adequação e a oportunidade da representação classista, eu indagaria se V. Exª, dentro desse contexto, teria alguma sugestão a oferecer, como, por exemplo, limitar a representação classista no Tribunal Superior a quem tivesse pelo menos um currículo ligado à área jurídica, para poder oferecer seus votos como advogados.

Como eu disse, um engenheiro, evidentemente, pode proferir belos votos; um médico também pode, mas a lógica nos diz que um advogado, mesmo indicado por uma representação classista, teria mais facilidade, estaria mais vinculado a uma decisão, pelos seus próprios conhecimentos jurídicos. Seria uma forma de modificar as próprias composições dos tribunais hoje, e isso me ajuda na elaboração do modesto voto que vou oferecer em breve perante esta Comissão.

O SR. GALBA MAGALHÃES VELLOSO - Senador, por coincidência, tenho aqui cópia de uma conferência proferida pelo eminente Deputado Roberto Magalhães em Pernambuco. No final, embora não tão explicitamente, S. Exª chega mais ou menos à mesma conclusão de V. Exª, isto é, que a representação classista deve ser mantida, mas com um processo de seleção extremamente rigoroso.

Vi que o Senador Bernardo Cabral, em aparte, assinalou a questão específica do Tribunal Superior do Trabalho. Sem desmerecer a atuação de qualquer ministro que lá esteja no momento, e que por-

ventura não seja advogado – e vários deles são -, não podemos tapar o sol com a peneira: é evidente que uma pessoa formada em Direito, com conhecimentos jurídicos, terá muito mais facilidade em lidar com determinadas questões, sobretudo porque combinaria duas coisas – a qualificação como classista e a informação como jurista.

E o Tribunal Superior do Trabalho tem uma importância extraordinária, que não se limita ao julgamento de casos específicos: cabe ao TST a elaboração das Súmulas ou Enunciados, que têm efeito sobre todas as decisões no País. Então, é efetivamente um trabalho delicado e muito importante.

No entanto, não subestimo a contribuição do classista, porque, se o Tribunal fosse composto apenas por magistrados de carreira, ao se adotar uma decisão a respeito de uma Súmula ou Enunciado, com repercussão econômica ou trabalhista em todo o País, correríamos o risco de não ter a informação dos representantes dos empregados que tenham sua contribuição a dar e dos representantes dos empregadores.

Mas, dentro deste dilema que V. Exª coloca entre a extinção ou a manutenção da representação classista, penso que V. Exª encontrou um caminho. É possível que isso seja feito. E agradeço a V. Exª profundamente a generosidade com que se dirigiu à minha pessoa. Eu, por minha vez, acompanho pelos jornais, pela televisão e pela imprensa sua carreira não apenas política, mas sua carreira intelectual e também a de poeta. De modo que espero que hoje esteja iniciando aqui um relacionamento duradouro, que tenho a pretensão de cultivar.

O SR. PRESIDENTE (Iris Rezende) – Concedo a palavra ao Senador Arlindo Porto.

O SR. ARLINDO PORTO – Eu queria neste momento não fazer uma interpelação ao meu nobre coestaduano Ministro Galba. Eu queria muito mais prestar um testemunho, fazer um depoimento.

Tivemos a oportunidade hoje, principalmente aqueles que não o conheciam, de avaliá-lo pelo currículo e depois pelo parecer do nobre Senador Bernardo Cabral, que sintetiza a vida do nosso Ministro Galba Velloso.

Queríamos aqui destacar, como mineiro principalmente, que a presença de Galba em Minas Gerais é marcante. É um homem que conseguiu, ao longo de sua vida, atuar com muita probidade. Suas ações são marcadas sempre por essa firmeza de princípio e de propósito. Sua fala fácil, sua sinceridade e sua objetividade na condução do processo dão a nós Senadores, que aqui estamos para referendar o seu nome, a tranqüilidade de que haverá no TST uma pessoa que efetivamente conhece o dia-a-dia do cidadão.

É importante que o Ministro conheça aquilo que acontece na sua atividade privada, no seu dia-a-dia. E o seu currículo apresenta isso. Ele tem uma gama de atividades nos mais variados setores. Ele tem, além da sua probidade, uma competência irretocável, uma competência que demonstra, por onde ele passou, sua contribuição efetiva na sociedade, quer seja na atividade pública, quer seja na atividade privada. Ele participou e participa em Minas Gerais dos mais variados segmentos. Na atividade política ele pôde dar sua contribuição, valorizando a atividade política mineira e também na questão social. A questão social sempre foi um ponto marcante do nosso Ministro.

Por isso, quero apenas dar esse testemunho e cumprimentá-lo. Foi muito feliz essa indicação do Senhor Presidente da República. Tenho certeza de que o TST estará ainda mais valorizado com a presença desse nobre mineiro que fará com que a justiça possa ser implementada com agilidade, lisura e firmeza.

Meus cumprimentos e meu abraço ao nosso coestaduano Ministro Galba Velloso.

O SR. GALBA MAGALHÃES VELLOSO – Peço licença, Sr. Presidente, para agradecer ao Senador pelo meu Estado, ex-vice-Governador, um dos mais ilustres políticos de Minas e que é ainda da minha região, região do Triângulo Mineiro. S. Exª, o Senador Arlindo Porto, é de Patos de Minas, e eu sou muito vinculado à cidade de Patrocínio.

Agradeço muito a gentileza de suas palavras e confesso que é gratificante sair daqui também com um depoimento do Senador por Minas Gerais.

Muito obrigado.

O SR. PRESIDENTE (Iris Rezende) – Concedo a palavra ao nobre Senador Josaphat Marinho.

O SR. JOSAPHAT MARINHO – *(Início da intervenção sem registro de áudio.)* – ...utilidade desse debate me animam a fazer uma ponderação, levada sobretudo ao Senador Ronaldo Cunha Lima.

Será que a exigência de diploma para o classista que vá aos tribunais não será um processo de elitização da Justiça do Trabalho? Uma das grandes vantagens da Justiça do Trabalho é que ela quebrou o processo de elitização.

Eu lembraria ao eminente colega que está estudando a matéria que talvez a solução não estivesse na exigência do diploma, mas na valorização do diploma para a distribuição de trabalho aos classis-

tas nos tribunais, o mecanismo que valorizasse. Por exemplo: nos tribunais, o classista só poderia ser relator se tivesse um diploma de bacharel. Por quê? Porque nos tribunais, sobretudo no tribunal superior, a matéria é muito mais de Direito do que de fato. Não seria nenhuma diminuição para o classista. Era apenas uma forma de ordenação do trabalho e de evitar constrangimento àqueles que, não sendo bacharéis, recebessem a condição de relator em processo complexo. É apenas uma sugestão para o exame do eminente Senador.

O SR. PRESIDENTE (Iris Rezende) – Com a palavra o Senador Elcio Alvares.

O SR. ELCIO ALVARES – Penso que o que está sendo debatido é da mais alta importância, e evidentemente há uma compreensão do aspecto social de integração da Justiça do Trabalho. Obviamente, nós outros que somos advogados temos uma visão bastante diferente dos fatos quando nos enquadramos dentro da visão jurídica. Não tenho ainda idéia formada – inclusive tenho conhecimento do projeto do Senador Ronaldo Cunha Lima – mas parece-me que, a exemplo do que ocorre na audiência preliminar, e não é o fato de ser o tribunal superior, a Justiça do Trabalho carrega um tono social muito acentuado e, às vezes, na primeira discussão, quando se começa a discutir a tese jurídica, é importante o depoimento. E, com toda vênia, penso que a representação classista não pode ficar adstrita exclusivamente aos advogados, àqueles que detêm, de uma forma ou de outra, o título de bacharéis em Direito. Penso que há que se ter a participação dos empregados também: no momento em que há empregados e empregadores, o leque tem que ser aberto. Há vários trabalhadores com muita qualidade que hoje são detentores da condição de advogados. Enquanto tivermos essa mecânica na Justiça do Trabalho, é de bom alvitre que haja uma participação de leque aberto, não só em relação aos empregados, mas aos empregadores. A Justiça do Trabalho, independentemente do arcabouço jurídico – e aí temos montada a jurisprudência, a assessoria -, tem um componente fundamental: o depoimento sob o aspecto social, sob o aspecto da vivência do Direito do Trabalho na sua própria fonte. Então, com toda vênia – e esse assunto sei que será brilhante, não só pelas qualidades do autor do projeto, que é o Senador Ronaldo Cunha Lima, mas também por esta Casa, que é a Comissão de Constituição e Justiça e Cidadania, que tem sido bem polêmica na avaliação – , preferiria neste estágio, entender que realmente devemos abrir o leque.

O SR. RONALDO CUNHA LIMA – Sr. Senador, apenas esclareço que não sou autor do projeto, mas seu Relator.

O SR. ELCIO ALVARES – Por favor, quem é o autor do projeto? (Pausa.)

Mas só a participação do Senador Ronaldo Cunha Lima tem realmente movimentado o debate em torno do assunto.

O SR. RONALDO CUNHA LIMA – É o Senador Gilberto Miranda.

O SR. ELCIO ALVARES – Pois não. Penso que, honestamente, na minha visão pessoal, e aí coloco o aspecto social, devemos ter a noção de que a Justiça do Trabalho não é como a justiça comum. Entendo que ela tem uma fotografia social, que são os representantes classistas que levam para os tribunais, não importando que seja tribunal de instância inferior ou superior.

Portanto, neste momento, gostaria de deixar isto muito claro: não obstante ser advogado, penso que, quanto mais tivermos engenheiros, metalúrgicos, portuários, teremos um aperfeiçoamento dessa moldura, que é fundamental à aplicação do legítimo Direito do Trabalho.

O SR. PRESIDENTE (Iris Rezende) – Entendendo a riqueza do debate em torno das questões da justiça trabalhista – inclusive quero, na condição de Presidente desta Comissão, dispor-me oportunamente, quando o projeto de emenda à Constituição encontrar-se nesta Comissão, a convocar, quem sabe para um debate público, as autoridades e pessoas interessadas.

Gostaria, nesta hora, de contar com a compreensão dos Srs. Senadores no sentido de que teremos, dentro de poucos instantes, o início da sessão do Congresso. Conseqüentemente, a Comissão de Constituição e Justiça terá que encerrar os seus trabalhos por determinação regimental.

Então, peço que as perguntas sejam mais sucintas, assim como as respostas dos sabatinados, uma vez que temos mais três Ministros e suplentes de Ministro convidados para esta reunião.

Concedo a palavra, para as considerações finais, ao sabatinado.

O SR. EDSON LOBÃO - Sr. Presidente, peço a palavra pela ordem.

O SR. PRESIDENTE (Iris Rezende) – Pois não.

O SR. EDSON LOBÃO – Proponho a V. Exª que, todavia, não encerre a sessão, sem que antes possamos votar.

O SR. PRESIDENTE (Iris Rezende) – Perfeitamente. Esperamos que não se encerre a sessão antes que os demais também sejam ouvidos. Obrigado.

O SR. PRESIDENTE (Iris Rezende) – Muito obrigado.

O SR. GALBA MAGALHÃES VELLOSO – Agradeço profundamente a V. Exª, aos Srs. Senadores, e, sabendo da premência do tempo, serei, em conseqüência, breve.

Muito grato a todos.

O SR. PRESIDENTE (Iris Rezende) – Muito obrigado pela compreensão.

Solicito dos Senadores Arlindo Porto e Romeu Tuma que constituam aqui a comissão escrutinadora da votação.

(Procede-se à votação nominal.)

O SR. JEFFERSON PÉRES - Sr. Presidente, tenho que deixar registrado que, embora tenha percebido a alta qualificação do indicado, pelo seu currículo, pelo parecer do Senador Bernardo Cabral e pela brilhante exposição que fez, como sou contrário à figura do juiz classista, tenho sistematicamente me abstido de votar.

O SR. PRESIDENTE (Iris Rezende) – Que constem em Ata as declarações de V. Exª e a sua posição de abstenção.

Convido o Senador Lúcio Alcântara para assumir a Presidência dos trabalhos, a fim de que eu possa dar o meu voto.

(Continua a votação.)

O SR. PRESIDENTE (Lúcio Alcântara) – A Presidência indaga se todos os Srs. Senadores já votaram. (Pausa.)

O SR. PRESIDENTE (Iris Rezende) – A Comissão acaba de informar à Mesa que a votação alcançou o seguinte resultado: 13 votos favoráveis e 2 abstenções.

Conseqüentemente, aprovada a indicação do Dr. Galba Magalhães Velloso para sua recondução ao cargo de Ministro do Tribunal Superior do Trabalho, a quem, em nome desta Comissão, cumprimentamos, esperando que ele continue prestando seus relevantes serviços à Justiça do Trabalho do nosso País.

Item nº 48.

Mensagem nº 136, de 1996

Submete à apreciação do Senado Federal o nome de Antônio Fábio Ribeiro para compor o Tribunal Superior do Trabalho no cargo de Ministro Classista Temporário, como representante dos empregadores, no triênio de 1996 a 1999.

O Relator é o Senador Lúcio Alcântara.

Designamos a mesma comissão para conduzir à Mesa o indicado. (Pausa.)

Concedo a palavra ao Relator, Senador Lúcio Alcântara, para proceder à leitura do seu parecer.

O SR. LÚCIO ALCÂNTARA –

(Procede à leitura do parecer.)

O SR. PRESIDENTE (Iris Rezende) – Concedo a palavra ao Dr. Antônio Fábio Ribeiro para, querendo, fazer suas considerações iniciais.

O SR. ANTÔNIO FÁBIO RIBEIRO – Sr. Presidente, Sr. Relator, demais Senadores membros desta Comissão e outros Senadores não membros desta Comissão que prestigiam este encontro com sua paciência.

Sr. Senadores, venho a este plenário por força da indicação da Confederações das Indústrias e de outras confederações e por indicação do Senhor Presidente da República, para compor o Tribunal Superior do Trabalho na condição de Juiz Temporário Classista, levando para aquela Casa minha experiência de empresário, vivida em quase todos os ramos: atividade industrial preponderantemente, atividades de comércio, agricultura e, principalmente, das pequenas empresas, onde tive oportunidade de participar mais intensamente como Presidente do Conselho Nacional do Sebrae e, até hoje, como Conselheiro do Sebrae, como representante da Confederação Nacional da Indústria.

É a segunda vez que compareço a esta reunião. Sou suplente do nosso atual Ministro Roberto Della Manna, já tenho, pois, vivência com a matéria. Espero levar a minha experiência, vivida na prática por seis anos, como Presidente da Federação das Indústrias do Distrito Federal. Tenho o orgulho e a satisfação de dizer que, numa cidade politizada como Brasília, não tivemos um dissídio coletivo sequer, em todas as relações de trabalho realizadas no âmbito da nossa sociedade e dos sindicatos da indústria, durante todo o período.

Ademais, é uma cultura da nossa Federação. Assim como o meu antecessor, o meu sucessor atual não vive o problema dos dissídios coletivos. Temos uma cultura de boa relação entre o trabalhador e o empregador.

Portanto, espero levar a minha experiência pessoal de empresário e o meu desejo de contribuir, a essa altura da minha vida, com o nosso País e a Justiça do Trabalho, e também de estudar e debater.

Presenciei, ainda há pouco, na discussão para a aprovação do Ministro Galba Velloso, um amplo debate sobre a matéria. Sei que o assunto é polêmico. Disponho-me também a ser um estudioso dessa matéria e a levar a minha contribuição pessoal, bem como da Confederação da qual sou o Vice-Presidente e de todos os outros segmentos da atividade empresarial com que tenho vivência.

É esse o nosso depoimento. Sr. Presidente, permaneço à disposição de V. Exª e dos demais Senadores.

O SR. PRESIDENTE (Iris Rezende) – Muito bem, Dr. Antônio Fábio Ribeiro.

O SR. LÚCIO ALCÂNTARA – Só pedi a palavra para fazer uma retificação, porque houve um equívoco na redação da quarta linha do § 1º. Se não me engano, consta o cargo de Suplente, e não de Ministro Temporário Classista. O restante do texto está correto.

O SR. PRESIDENTE (Iris Rezende) – Que se faça a devida retificação.

Com a palavra o Senador José Roberto Arruda.

O SR. JOSÉ ROBERTO ARRUDA – Sr. Presidente, Srªs e Srs. Senadores, gostaria de pedir licença aos Srs. Senadores da Comissão de Constituição, Justiça e Cidadania para fazer um depoimento como Senador eleito pelo Distrito Federal.

O Dr. Antônio Fábio Ribeiro tem dado a Brasília e à região Centro-Oeste uma contribuição extremamente importante como líder empresarial e classista, não só por ter sido Presidente da Federação das Indústrias de Brasília, mas principalmente por ter inaugurado, no Distrito Federal e no Centro-Oeste brasileiro, uma nova forma de fazer com que a relação capital/trabalho flua de maneira menos conflituosa.

O Dr. Antônio Fábio Ribeiro marcou sua presença e sua passagem como líder empresarial importante aqui no Centro-Oeste brasileiro exatamente por seu caráter democrata, de negociador. Enfim, é uma pessoa que contribuiu decisivamente para que as relações trabalhistas no Distrito Federal e no Entorno fossem menos conflituosas e tivessem os seus problemas resolvidos sempre com harmonia, inteligência e espírito público.

Portanto, penso que é meu dever trazer à Comissão este depoimento, e o faço com prazer, porque, além das qualidades profissionais e de homem público, devo dizer também, em nível pessoal, que o Dr. Antônio Fábio Ribeiro é um cidadão reconhecidamente exemplar na sociedade do Distrito Federal e de toda a nossa região Centro-Oeste.

O SR. PRESIDENTE (Iris Rezende) – Obrigado, Senador.

Com a palavra o Senador Ronaldo Cunha Lima.

O SR. RONALDO CUNHA LIMA – Sr. Presidente, Srs. Senadores, conheço o indicado para o cargo de Ministro e, por isso, posso proclamar a admiração que tenho por ele, pelo seu trabalho e competência, pelo que vem exercendo dentro da sua atividade no Sebrae e como Vice-Presidente da Confederação Nacional da Indústria.

Há poucos instantes, conversava com o Senador Elcio Alvares a respeito da posição, do comportamento do Senador Fernando Bezerra, Presidente da Confederação Nacional da Indústria. Dizia a S. Exª como era gratificante para nós, Senadores, mesmo que divergíssemos das suas conclusões, assistir um trabalho elaborado com tanta competência e com tanta paixão como o do Presidente da Confederação Nacional da Indústria num processo recente que tramitou nesta Casa, a Lei de Patentes.

Ele se aprofundou, perquiriu, examinou e estudou a fim de nos trazer lições belíssimas do seu conhecimento. E o que resultou de tudo isso foi a certeza da dedicação com que ele se houve nesse trabalho, a merecer o reconhecimento de toda a Casa, mesmo daqueles que se permitiram, por razões outras, não aceitar integralmente o seu parecer.

No instante em que V. Exª tem como companheiro na Confederação um homem dessa estirpe, dessa qualificação e com esse valor, Senador Fernando Bezerra, permita-me dizer-lhe, com a amizade que lhe devoto, que a manifestação favorável é também uma manifestação ao Senador Fernando Bezerra.

O SR. PRESIDENTE (Iris Rezende) – Concedo a palavra ao Senador Fernando Bezerra.

O SR. ELCIO ALVARES - Sr. Presidente, logo em seguida quero fazer uso da palavra.

O SR. BERNARDO CABRAL - Sr. Presidente, pela ordem.

O SR. PRESIDENTE (Iris Rezende) – Tem a palavra V. Exª

O SR. BERNARDO CABRAL – Sr. Presidente, gostaria que V. Exª aceitasse a sugestão de deixar o eminente Senador Fernando Bezerra para último orador, dada a sua alta qualidade não só de Senador, mas de Presidente da Confederação Nacional da Indústria, para que ele possa ouvir a manifestação dos seus colegas.

Sr. Presidente, por fim, solicito a V. Exª que me inscreva em seguida ao Sr. Senador Elcio Alvares.

O SR. PRESIDENTE (Iris Rezende) – V. Exª está de acordo? (Pausa.)

Concedo a palavra ao Senador Elcio Alvares.

O SR. ELCIO ALVARES - É um relato muito ligeiro, em forma de depoimento.

Quando fui Ministro da Indústria, do Comércio e do Turismo, no Governo Itamar Franco, convivi com Antônio Fábio Ribeiro. Tive uma percepção muito concreta da sua ação na Federação das Indústrias do Distrito Federal e, acima de tudo, da sua visão social, que não só busca a melhoria da qualidade do trabalho do brasileiro, mas também contém uma profunda preocupação com a harmonia entre o capital e o trabalho, que foi uma de suas bandeiras.

Quero, portanto, fazer este depoimento, que também é de admiração, endossar inteiramente as palavras do Senador Ronaldo Cunha Lima e ainda dizer que, hoje, um dos grandes vitoriosos é o Senador Fernando Bezerra, pois tivemos a satisfação de verificar que o seu ponto de vista, tão ardorosamente discutido nesta Casa e valorizado pela atuação notável do Senador Ney Suassuna, ontem teve consagração no plenário da Câmara dos Deputados.

Sendo assim, endereço os meus cumprimentos ao Senador Fernando Bezerra e também homenageio, com muita alegria, o Senador Ney Suassuna, que o valorizou altamente.

Desde já, Sr. Presidente, também manifesto a minha admiração pelo Sr. Antônio Fábio Ribeiro, pela conduta que teve como Presidente de uma Federação tão importante na ocasião em que estivemos ocupando o Ministério da Indústria, do Comércio e do Turismo.

É o meu depoimento.

O SR. PRESIDENTE (Iris Rezende) – Muito obrigado.

Concedo a palavra ao Senador Bernardo Cabral.

O SR. BERNARDO CABRAL - Sr. Presidente, Srªs e Srs. Senadores, na época em que fui Relator da Assembléia Nacional Constituinte, conheci o engenheiro Antônio Fábio Ribeiro, que tem, inclusive, pós-graduação em Engenharia Econômica, e hoje está no exercício do cargo de Ministro Suplente.

Quando não o conhecesse pessoalmente e não soubesse das suas qualificações, bastaria a referência que me tem sido feita a seu respeito, amiúde, pelo eminente Senador Fernando Bezerra.

O eminente Senador Fernando Bezerra – e a sua presença nesta reunião é uma prova disso – faz questão de alinhar as qualidades do seu Vice-Presidente. O eminente Senador Ronaldo Cunha Lima foi muito feliz quando disse da felicidade que um tem de ser companheiro do outro. Faria apenas um acréscimo: felicidade que será extensiva ao Tribunal Superior do Trabalho, quando ali colherá a experiência do eminente Ministro Antônio Fábio Ribeiro.

Vejam como o Senador Josaphat Marinho, ainda há pouco, fez uma intervenção de toda valia. Ao invés da preocupação de transformarmos o Tribunal numa circunstância elitista, se não seria de todo importante que ali desaguassem as experiências. E a experiência de Antônio Fábio Ribeiro é daquelas riquíssimas, Sr. Presidente. De modo que quero antecipar o meu voto, dizendo à S. Exª que, ao votar para ministro, estou também sufragando o nome do Senador Fernando Bezerra. E vejo com muita alegria que o Tribunal agora o terá como titular, e não mais como suplente.

O SR. ANTÔNIO FÁBIO RIBEIRO – Muito obrigado, Senador.

O SR. PRESIDENTE (Iris Rezende) – Com a palavra o Senador Josaphat Marinho.

O SR. JOSAPHAT MARINHO – Desejo fazer-lhe uma pergunta, pelo dever da inquirição neste plenário: não obstante sua condição de empresário, V. Sª manterá no Tribunal o respeito ao princípio tradicional de, na dúvida, decidir em favor do operário? **In dubio pro operario?**

O SR. ANTÔNIO FÁBIO RIBEIRO – Perfeitamente, Senador. A nossa vivência como cidadão, como empresário, os senhores, como políticos, e todos nós, sempre, na dúvida, decidimos pelos mais fracos. Até na nossa casa, com os nossos filhos, temos essa atenção.

Não tenha dúvida de que farei isso, e procurarei fazer com o melhor assessoramento possível, com o maior conhecimento de causa possível, da forma mais justa e adequada; mas, em dúvida, ao mais fraco.

O SR. PRESIDENTE (Iris Rezende) – Com a palavra o Senador Fernando Bezerra.

O SR. FERNANDO BEZERRA – Sr. Presidente, Srªs e Srs. Senadores, eu pretendia, na verdade, fazer uma apresentação do meu companheiro e amigo Antônio Fábio Ribeiro; mas penso que foi desnecessário, diante de tantos depoimentos que enaltecem a qualidade de nosso companheiro.

No entanto, eu não poderia deixar passar a oportunidade de trazer o meu mais profundo agradecimento pelo carinho com que me tratam os companheiros neste instante, de modo particular pelos elogios dos quais sei que não sou merecedor, proferidos pelo meu prezado amigo, a quem admiro pro-

fundamente, por todas as qualidades profissionais, de ser humano, de poeta, enfim, de uma grande figura pela qual nós, nordestinos, orgulhamo-nos tanto.

Quero dizer a Ronaldo, se me permite-me V. Exª tratá-lo dessa forma, que realmente me empenhei bastante na Lei de Patentes, no desempenho da Relatoria da Lei de Patentes; mas ela foi muito enriquecida e valorizada pelo trabalho brilhante do meu companheiro e nobre Senador Ney Suassuna, de quem divergimos, mas que, sem dúvida alguma, valorizou imensamente o trabalho que foi reconhecido pelo Senado e que está sendo hoje, conforme noticia meu Líder Elcio Alvares, aprovado pela Câmara dos Deputados.

Eu diria sobre o Antônio Fábio Ribeiro, com quem tenho e tive o privilégio de conviver por anos, que se trata, em primeiro lugar, de um homem sério. Essa seria a condição **sine qua non** para que ele pudesse habilitar-se à condição de juiz. Sério, competente, capaz, inteligente, extremamente trabalhador, vitorioso em todas as atividades. Só lamento a sua indicação por um único fato: é que vai perder a Confederação Nacional da Indústria um dos mais ilustres colaboradores e companheiros que tem. Entretanto, a ida de Antônio Fábio será, sem dúvida, uma contribuição que a Confederação Nacional da Indústria dará ao País.

Quero dizer que, quando apresentei a esta Casa um projeto que extinguia a aposentadoria de juízes classistas, recebi de todos os companheiros da Confederação, inclusive do meu companheiro Antônio Fábio Ribeiro, o apoio necessário para a apresentação dessa proposta.

Então, nada mais me resta dizer. Eu pretendia iniciar referindo-me a quanto foi facilitada minha apresentação pela palavra do nobre Professor Josaphat Marinho, quando aqui colocou não ser necessária a condição de advogado, de jurista, mas sim da experiência empresarial, que sobra ao nosso companheiro Antônio Fábio Ribeiro.

Agradeço a todos pelas palavras carinhosas e pelo apoio que me dão, apoiando a indicação do meu prezado amigo Antônio Fábio Ribeiro.

O SR. PRESIDENTE (Iris Rezende) – Muito obrigado.

Vamos passar à votação.

Convido a mesma comissão para continuar a apuração dos votos.

(Procede-se à votação nominal.)

O SR. PRESIDENTE (Iris Rezende) – Aprovada a indicação por doze votos favoráveis e duas abstenções.

Queremos nesta hora, em nome da Comissão de Constituição, Justiça e Cidadania, cumprimentar o ilustre coestaduano Dr. Antônio Fábio Ribeiro e lhe desejar muito sucesso na sua atuação em benefício da Justiça Trabalhista do nosso País.

Item nº 49.

> Submete à apreciação do Senado Federal o nome de Juraci Candeia de Souza para compor o Tribunal Superior do Trabalho no cargo de suplente de Ministro Classista temporário, como representante dos empregadores, no triênio de 1996 a 1999.

O SR. *(Não identificado.)* - Há ainda a figura do Dr. José Bráulio Bassani, que seria sabatinado como suplente do Dr. Antônio Fábio. Então, parece-me que, por uma seqüência lógica,...

O SR. PRESIDENTE (Iris Rezende) – A Mesa está observando a ordem da pauta.

O SR. *(Não identificado.)* – Dessa forma, requeremos a inversão da ordem da pauta, para efeito de....

O SR. PRESIDENTE (Iris Rezende) – Com todo o respeito que tenho pelas posições de V. Exª, a Mesa informa que do Item 49 consta o suplente como o primeiro a ser votado.

O SR. ELCIO ALVARES – Sr. Presidente, pela ordem.

Proponho que a argüição seja feita de forma simultânea e as votações em separado.

O SR. PRESIDENTE (Iris Rezende) – Ilustre Líder Elcio Alvares, não vamos inverter o rito de inquirições, uma vez que sabemos poder contar com a compreensão dos Srs. Senadores quanto à rapidez das perguntas e respostas.

Convidamos a mesma comissão para conduzir à mesa o indicado, Dr. Juraci Candeia de Souza.

Concedo a palavra ao ilustre Relator, Senador Bernardo Cabral, para proceder à leitura do seu parecer.

O SR. BERNARDO CABRAL – Sr. Presidente, Srªs e Srs. Senadores, o eminente Dr. Juraci Candeia de Souza, que conheço pessoalmente e que exerceu a advocacia no Rio de Janeiro, tem o seu nome submetido à votação para compor o cargo de Suplente de Ministro Classista temporário no Tribunal Superior do Trabalho.

Pelo currículo do nominado, entendo que não há por que esta Comissão perder tempo. Eu sequer

me deterei ao cumprimento da indagação, porque não vejo necessidade disso, dada a minha aferição pessoal em derredor do Dr. Juraci Candeia de Souza.

De modo que quero antecipar meu voto, Sr. Presidente. Meu voto é favorável. Penso que o Tribunal Superior do Trabalho vai-se enriquecer com essa indicação de Ministro classista temporário, lamentando apenas que o mesmo será suplente.

O SR. PRESIDENTE (Iris Rezende) – Muito obrigado, Senador Bernardo Cabral.

Está franqueada a palavra aos ilustres Srs. Senadores, caso queiram interpelar o indicado.

O SR. EDISON LOBÃO – Sr. Presidente, peço a palavra.

O SR. PRESIDENTE (Iris Rezende) – Concedo a palavra a V. Exª

O SR. EDISON LOBÃO – Sr. Presidente, gostaria apenas de secundar o Senador Bernardo Cabral, dizendo que também conheço o Dr. Juraci Candeia e que por ele tenho o maior apreço, sobretudo por suas qualidades de administrador competente, em condições, portanto, de prestar relevantes serviços ao País no Tribunal Superior do Trabalho.

O SR. PRESIDENTE (Iris Rezende) – Continua franqueada a palavra. (Pausa.)

Não havendo mais quem peça a palavra, passa-se à votação. Para tanto, convido a mesma Comissão apuradora de votos.

(Procede-se à votação nominal.)

Encerrada a votação, a Comissão poderá proceder à apuração dos votos.

Votaram favoravelmente 11 Srs. Senadores. Houve 02 abstenções. Conseqüentemente, está aprovada a indicação.

Em nome desta Comissão, cumprimentamos o ilustre Dr. Juraci Candeia de Souza, desejando ao mesmo, naquela Corte, a prestação dos melhores serviços à Justiça trabalhista de nosso País.

Passa-se ao **Item nº 50** da pauta.

> Mensagem nº 137, de 1996, que submete à apreciação do Senado Federal o nome do Dr. José Bráulio Bassani, para compor o Tribunal Superior do Trabalho, no cargo de Suplente de Ministro classista temporário, representante dos empregadores do triênio de 1996 a 1999. É Relator o Senador Lúcio Alcântara.

Convidamos a mesma Comissão a conduzir à mesa o indicado.

Concedo a palavra ao ilustre Relator, Senador Lúcio Alcântara.

O SR. LÚCIO ALCÂNTARA - Sr. Presidente, Srs. Senadores, a Mensagem nº 137, de 1996, nº 240 na origem, de 22 de março de 1995, do Senhor Presidente da República, submete à apreciação do Senado Federal, nos termos da Constituição, o nome de José Bráulio Bassani para compor o Tribunal Superior do Trabalho no cargo de Suplente de Ministro Classista Temporário, representante dos empregadores no triênio 96/99.

O currículo do Sr. José Bráulio Bassani mostra que ele exerceu muitas atividades profissionais. Foi sócio de várias firmas do comércio e da indústria, todas situadas no Espírito Santo, seu Estado de origem; foi Conselheiro da Federação das Indústrias do Estado do Espírito Santo, Vice-Presidente da Federação das Industrias do Espírito Santo, Vice-Presidente do Conselho Superior de Micro e Pequenas Empresas, Suplente do Conselho Deliberativo do Sebrae, Presidente da Federação das Indústrias do Estado do Espírito Santo, Presidente do Conselho Regional do Sesi, do Espírito Santo, reeleito Presidente da Federação das Indústrias do Estado do Espírito Santo, para o mandato de 1995 a 1998. Exerceu também atividades comerciais na área de roupas industriais e indústrias de papel, o que o conduziu a várias viagens técnicas pela França, Itália, Alemanha, Portugal, Espanha, Estados Unidos, Chile e Bélgica.

Pelo exposto, os ilustres integrantes desta Comissão têm todas as condições para deliberarem sobre a escolha presidencial do nome do Sr. José Bráulio Bassani para compor o Tribunal Superior do Trabalho, como Suplente de Ministro Classista Temporário, representante de empregadores, triênio 96/99.

É o parecer.

O SR. PRESIDENTE (Iris Rezende) – Muito obrigado, Senador.

O SR. JOSÉ IGNÁCIO FERREIRA – Sr. Presidente, peço a palavra.

O SR. PRESIDENTE (Iris Rezende) – Concedo a palavra a V. Exª, com muito prazer.

O SR. JOSÉ IGNÁCIO FERREIRA – Embora com a brevidade com que estamos atuando neste final de reunião, pois o Congresso começa a se reunir, e recebendo a recomendação do eminente Senador Fernando Bezerra para também falar em seu nome, eu quero, sobretudo na condição de capixaba, dizer da satisfação que pessoalmente tenho em saudar aqui o candidato. Faço uma manifestação e não uma inquirição. Pela experiência que o candidato tem de vida, penso que as questões ficam em segundo plano.

Quero apenas recomendá-lo à Comissão e dizer da sua figura no meu Estado, da sua figura no âmbito empresarial do Estado do Espírito Santo e do País, e do seu currículo, que mostra que ocupou posições sempre muito importantes e hoje é Presidente da Federação da Indústria do Estado do Espírito Santo. É um homem cercado do respeito, do carinho e da admiração do povo do meu Estado.

Quero dar este depoimento e dizer que, seguramente, pelo fato de que emerge forte da sociedade, será um elemento importante no Tribunal Superior do Trabalho e no processo de harmonização de conflitos entre trabalho e capital. A dialética do Direito Processual Trabalhista precisa de figuras assim. E o eminente candidato, Dr. José Bráulio Bassani, realmente preenche as condições de homem que brota forte da sociedade, do seu meio empresarial, experiente, capaz, sério e competente.

Muito obrigado.

O SR. PRESIDENTE (Iris Rezende) – Muito bem. O depoimento de V. Exª é muito importante para esta Comissão.

O SR. ELCIO ALVARES - Sr. Presidente, peço a palavra.

O SR. PRESIDENTE (Iris Rezende) – Com a palavra o eminente colega.

O SR. ELCIO ALVARES – Eu secundo, com muita alegria, as palavras do Senador José Ignácio Ferreira. Creio que neste instante S. Exª interpreta o sentimento do nosso Estado. José Bráulio Bassani, que ora comparece a esta Comissão, é Presidente da Federação das Indústrias, pertence a uma família muito querida e respeitada no Espírito Santo e tem tido uma atividade notável em favor da indústria do nosso Estado. Quero saudá-lo aqui, homenageando, mais uma vez, o Senador Fernando Bezerra.

Temos uma plêiade de líderes muito importantes no setor da indústria, hoje capitaneados magnificamente pelo nosso querido colega Senador Fernando Bezerra. Acho que a indústria brasileira está de parabéns. Tivemos a oportunidade de fazer o elogio de Antônio Fábio Ribeiro, muito justo, e agora fazemos o de José Bráulio Bassani, Presidente da Federação das Indústrias do Espírito Santo, e tudo isso reverte para a impressão que todos temos, e cada vez mais se robustece, de que, sob a liderança de nosso companheiro Fernando Bezerra, vamos ter no Brasil uma paz social duradoura, porque a grande filosofia desses líderes empresariais é exatamente a harmonia social.

Portanto, Sr. Presidente, conforme falei, secundando as palavras do Senador José Ignácio Ferreira, trago aqui também a palavra do Senador Gerson Camata, que está ausente, mas que participa, dos Senadores Romeu Tuma, Bernardo Cabral, Edison Lobão, José Bianco e Fernando Bezerra. O nosso abraço é um abraço de admiração e satisfação.

Externo, desde já, meu voto inteiramente favorável à apresentação, louvando, mais uma vez, não só a pessoa de José Bráulio Bassani, mas também o nosso querido Estado, o Espírito Santo.

O SR. PRESIDENTE (Iris Rezende) – O depoimento de V. Exª, Senador Elcio Alvares, e do ilustre Senador José Ignácio Ferreira, como dignos representantes do Estado do Espírito Santo, são da mais alta importância para esta Comissão, no momento em que aprecia a indicação do Excelentíssimo Presidente da República do nome do Dr. José Bráulio Bassani para compor o Tribunal Superior do Trabalho, na condição de suplente.

O SR. ELCIO ALVARES – Sr. Presidente, apenas um adendo. Eu gostaria de perfilar, dos nomes citados aqui, o dos Senadores Lúcio Alcântara, Sérgio Machado e, naturalmente, o de V. Exª, que coroa a palavra de todos nós.

O SR. PRESIDENTE (Iris Rezende) – E por que não o nome do Presidente da Comissão?

Muito obrigado, Senador.

Vamos passar à votação.

(Procede-se à votação nominal.)

Aprovada a indicação, por 11 votos favoráveis e 2 abstenções, cujo resultado nos leva a cumprimentar esta ilustre figura, Dr. José Bráulio Bassani, que, conforme os depoimentos de seus coestaduanos, demonstra que, realmente, o Tribunal Superior do Trabalho estará extremamente enriquecido com sua participação.

Desejamos a V. Exª muito sucesso nesta nova incumbência dada pelo Governo brasileiro.

Vamos encerrar esta reunião, em virtude da realização neste momento, de sessão do Congresso Nacional, transferindo todos os projetos constantes da pauta da presente reunião para a próxima reunião ordinária, na próxima quarta-feira.

Está encerrada a reunião.

(Levanta-se a reunião às 12h10min.)

8ª Reunião da Comissão de Constituição, Justiça e Cidadania, da 2ª Sessão Legislativa Ordinária da 50ª Legislatura, realizada dia 17 de abril de 1996, quarta-feira, às 10:00 horas.

Às dez horas do dia dezessete de abril de mil novecentos e noventa e seis, na sala de reuniões nº

03, da Ala Senador Alexandre Costa, sob a Presidência do Senhor Senador Iris Rezende, com a presença dos Senhores Senadores Ronaldo Cunha Lima, Roberto Requião, Jefferson Péres, Romeu Tuma, José Fogaça, José Bianco, José Eduardo Dutra, Lúcio Alcântara, Júnia Marise, Josaphat Marinho, Bernardo Cabral, José Ignácio, Ney Suassuna, Esperidião Amin, Pedro Simon, Antônio Carlos Valadares e Ramez Tebet, reúne-se a Comissão de Constituição, Justiça e Cidadania. Deixam de comparecer por motivo justificado os seguintes Senhores Senadores: Jáder Barbalho, Guilherme Palmeira, Edison Lobão, Francelino Pereira, Sérgio Machado, Luiz Alberto, Darcy Ribeiro e Roberto Freire. O Senhor Presidente declara abertos os trabalhos e dispensa a leitura da ata da reunião anterior, que é dada como aprovada, passando-se a seguir, à apreciação da pauta: Item 1: **Projeto de Lei do Senado nº 164, de 1995**, de autoria do Senador José Bianco.Altera os arts. 27 e 34 da lei nº 5.197, de 3 de janeiro de 1967, que dispõe sobre a proteção à fauna e dá outras providências. Tramita em conjunto com o Projeto de lei da câmara nº 62, de 1995, de autoria do Poder Executivo, Dispõe sobre as Sanções Penais e Administrativas derivadas de condutas e atividades lesivas ao meio ambiente, e dá outras providências. Relator: Senador Lúcio Alcântara; parecer: pela provação do PLC 62/95 na forma do substitutivo que apresenta e, pela rejeição do pls 164/95. Após discussão é colocado em votação o parecer, sendo aprovado por unanimidade. Item 2: **Projeto de Lei do Senado nº 26, de 1995**, de autoria do Senador João França, Institui o Estatuto dos Garimpeiros e dá outras providências. Relator: Senador Esperidião Amin; parecer: pela aprovação, com as emendas 1, 2 e 3 que oferece. Não foi oferecido voto em separado pelo Senador José Eduardo Dutra, ao término do prazo regimental concedido à vista. Após discussão é colocado em votação o parecer, sendo aprovado por unanimidade. Item 39: **Projeto de Resolução nº 106, de 1995**, de autoria do Senador Ernandes Amorim, Define os Gabinetes dos Senadores como unidades orçamentárias e dá outras providências. Relator: Senador Lúcio Alcântara; parecer: pela rejeição. Durante a discussão, a Comissão resolve, por unanimidade, encaminhar a matéria à Comissão Diretora. Item 45: **Projeto de Lei da Câmara nº 3, de 1996,** de autoria do Tribunal de Justiça do Distrito Federal e dos Territórios, Transforma e cria cargos no quadro de pessoal do Tribunal de Justiça do Distrito Federal e dos Territórios. Relator: Senador Josaphat Marinho; parecer: pela aprovação. Em fase de discussão, é concedida vista da matéria ao Senador Romeu Tuma, pelo prazo regimental de cinco dias. Item 46: **Requerimento nº 1442, de 1995**,de autoria do Senador José Eduardo Dutra, solicita a audiência da Comissão de Constituição, Justiça e Cidadania, sobre o ofício nº S/49, de 1995 (OF.STST.GDG.GP.Nº 534/95), do Senhor Presidente do Tribunal Superior do Trabalho, solicitando, na condição de autor da proposição, a retirada do Projeto de Lei da Câmara nº 93, de 1995, (Projeto de Lei nº 4.235, de 1993, na origem). Relator: Senador Lúcio Alcântara; parecer: pela admissibilidade do Ofício S/49, de 1995, do Tribunal Superior do Trabalho. o Senador José Eduardo Dutra apresenta voto em separado, opinando pelo prosseguimento da tramitação do PLC nº 93/95. Durante a discussão, o Plenário acolhe por unanimidade, sugestão do Senador Josaphat Marinho, no sentido de sobrestar a tramitação da matéria, para aguardar que o Tribunal Superior do Trabalho encaminhe a proposta de modificação consideradas necessárias. A Requerimento do Senador Romeu Tuma, é submetido à apreciação extra-pauta, da Mensagem nº 366, de 1995, submete à apreciação do Senado Federal, o nome de Ricardo Augusto Oberlaender, para compor o Tribunal Superior do Trabalho, no cargo de Suplente de Ministro Classista Temporário, representante dos trabalhadores, no triênio de 1995 a 1998. Após convidar o indicado para tomar assento à Mesa, o Sr. Presidente concede a palavra ao Relator, Senador Romeu Tuma para proferir o relatório sobre a Mensagem. Durante a sabatina, manifestam-se os Srs. Senadores Ronaldo Cunha Lima, Júnia Marise, Ramez Tebet e Romeu Tuma. Passando-se à fase de votação, a Presidência convida os Senadores Lúcio Alcântara e Romeu Tuma para atuarem como escrutinadores. Concluída a votação, a Presidencia anuncia a aprovação da Mensagem por doze votos favoráveis. Registram-se as abstenções dos Senadores José Eduardo Dutra e Jefferson Péres. Nesta oportunidade, sendo constatada a queda do quorum, o Sr. Presidente encerra a presente reunião, agradecendo a presença de todos os presentes. Nada mais havendo a tratar, eu, Vera Lúcia Lacerda Nunes, lavrei a presente ata que, após lida e aprovada será assinada pelo Sr. Presidente e levada à publicação, juntamente com os apanhamentos taquigráficos.

O SR. PRESIDENTE (Iris Rezende) – Havendo número regimental, declaro aberta a reunião.

Consulto os Srs. Senadores quanto à dispensa da leitura da ata da reunião anterior.

Os Srs. Senadores que aprovam a referida dispensa queiram permanecer sentados. (Pausa.)

Aprovada.

Vamos passar à Ordem do Dia.

Item nº 1:

> Projeto de Lei do Senado nº 164, de 1995, que tramita em conjunto com o Projeto de Lei da Câmara nº 62/95: altera os art. 27 e 34 da Lei nº 5.197, de 3 de janeiro de 1967. Dispõe sobre a proteção à fauna e dá outras providências.

De autoria do Senador José Bianco.

O Projeto de Lei da Câmara, de autoria do Poder Executivo, dispõe sobre as sanções penais e administrativas derivadas de condutas e atividades lesivas ao meio ambiente e dá outras providências.

É relator o Senador Lúcio Alcântara, que conclui pela aprovação do projeto de lei da Câmara, na forma do substitutivo que apresenta, e pela rejeição do projeto de lei do Senado.

Concedo a palavra ao nobre Senador Lúcio Alcântara, para apresentar resumo do seu parecer.

O SR. LÚCIO ALCÂNTARA – Sr. Presidente, Srs. Senadores, este projeto esteve sob exame da Comissão na reunião anterior.

É um parecer longo e muito circunstanciado. Anexo encontra-se o projeto do nobre Senador José Bianco, mais limitado, já que esse projeto consolida a legislação sobre punições no tocante à fauna e à flora. É um projeto originário do Executivo, que estava há muito tempo na Câmara.

Procurei sobre ele fazer um circunstanciado e, por sugestão do Senador Romeu Tuma, deixamos de apreciá-lo na reunião anterior, justamente para permitir que os Srs. Senadores pudessem lê-lo, porque o parecer é longo e demandaria muito tempo. Ficamos então de proceder à votação na reunião de hoje. Não houve pedido de vista a rigor. Foi apenas um adiamento para permitir que os Senadores pudessem ler o parecer, longo, em função da matéria, haja vista sua complexidade, abrangência e amplitude.

Devo informar aos Srs. Senadores que desta Comissão o projeto irá ao exame da Comissão de Assuntos Sociais, com requerimento apresentado ao Plenário pela nobre Senadora Marina Silva, e aprovado.

Era o que eu tinha a dizer sobre o projeto, Sr. Presidente.

O SR. PRESIDENTE (Iris Rezende) – Com a palavra o nobre Senador Romeu Tuma, para discutir.

O SR. ROMEU TUMA – Preliminarmente, eu queria cumprimentar o Senador Lúcio Alcântara pelo fôlego, pela paciência e pelo interesse público na elaboração do parecer, que, realmente, vem trazer maior tranqüilidade na aplicação da legislação pertinente. Quando eu era Delegado da Polícia Federal, casos de prisão em flagrante, sem direito a qualquer tipo de liberdade, trouxeram sérias conseqüências até na aplicação da legislação, lacuna que V. Exª vem preencher.

Sei que na outra comissão a matéria poderá ser emendada, mas representantes da Marinha procuraram-me para tratar sobre a inclusão de um parágrafo único no art. 12, com respeito às infrações ambientais cometidas por lançamentos de petróleo, algo que está se tornando corriqueiro, particularmente na costa brasileira. Nesse sentido, sugerem que as águas nacionais, sob jurisdição nacional, sejam objeto de legislação específica.

Consta à página 65 do relatório o art. 12.

O SR. LÚCIO ALCÂNTARA - O Art. 12 diz o seguinte:

> Art. 12 – Os valores arrecadados em pagamento de multa por infração ambiental serão revertidos ao Fundo Nacional de Meio-Ambiente, fundos estaduais ou municipais de meio ambiente ou correlatos, conforme o órgão arrecadador.

O SR. ROMEU TUMA – Parece-me que querem uma legislação específica. A Marinha tem uma participação nessa parte de multas por infrações ambientais. É o art. 12.

O SR. LÚCIO ALCÂNTARA – Qual é a proposta da Marinha?

O SR. ROMEU TUMA – A inclusão de um parágrafo único com o seguinte teor:

> Parágrafo único. A arrecadação de valores em pagamento de multa por infrações ambientais cometidas por lançamento de petróleo, seus derivados e outras substâncias nocivas em águas sob jurisdição nacional será objeto de legislação específica.
>
> Visa a emenda permitir que o consenso já estabelecido sobre arrecadação de multas referentes a esse tipo de infração ambiental, efetivado na aprovação do PL nº 28/91, de 1992, seja aplicado no texto do PL nº 62/95, sem prejuízo da apreciação futura da matéria constante do PL da Câmara.

Está vindo um outro projeto daquela Casa. Há também proposta de alteração do inciso VIII do art. 23.

O SR. PRESIDENTE (Iris Rezende) – Devo esclarecer aos Srs. Senadores...

O SR. ROMEU TUMA – Penso que, em tese, poderíamos aprovar o projeto de V. Exª, Senador Lúcio Alcântara, que vai para outra Comissão. Seria mais pertinente.

O SR. PRESIDENTE (Iris Rezende) – Com a devida compreensão do Senador Romeu Tuma, eu gostaria de esclarecer aos Srs. Senadores que, por constar o parecer de um substitutivo, automaticamente, a matéria voltará à próxima reunião, para nova votação.

O SR. ROMEU TUMA – Eu estava trocando idéias, Sr. Presidente, mas prefiro formalizar esse assunto.

O SR. LÚCIO ALCÂNTARA – Como sou membro da Comissão de Assuntos Sociais, sugiro que se examine essa proposta lá. Sinceramente, eu não teria condições de decidir sem um exame mais acurado da matéria . E V. Exª diz que são dois artigos.

O SR. ROMEU TUMA – São dois artigos e o IBAMA, por intermédio de seus técnicos, apresenta um substitutivo, dizendo...

O SR. LÚCIO ALCÂNTARA – Técnicos do IBAMA, inclusive, me procuraram e eu lhes disse: depois de todo o trabalho pronto é que vocês me apresentam um substitutivo! Sugeri, então, que eles o apresentassem à Comissão de Assuntos Sociais.

O SR. ROMEU TUMA – Verdade. Penso que poderíamos encaminhar o projeto à votação, acredito que todos os Srs. Senadores já leram...

O SR. LÚCIO ALCÂNTARA - O substitutivo do IBAMA pode até ser melhor do que esse. Mas não é mais tempo de se...

O SR. ROMEU TUMA – É um trabalho feito e merece os nossos cumprimentos.

O SR. LÚCIO ALCÂNTARA – A minha sugestão, se o Plenário estiver de acordo, Sr. Presidente, é que aprovemos. E essas matérias de mérito sejam apreciadas na Comissão de Assuntos Sociais, por ser uma comissão própria para tratar da questão atinente ao meio ambiente.

O SR. PRESIDENTE (Iris Rezende) – Não havendo mais orador...

O SR. JOSÉ EDUCADO DUTRA – Sr. Presidente, peço a palavra no intuito de obter da Mesa um esclarecimento.

O SR. PRESIDENTE (Iris Rezende) – Concedo a palavra a V. Exª.

O SR. JOSÉ EDUARDO DUTRA - Esse projeto deverá ser votado em turno suplementar na Comissão pelo fato de ter sido apresentado substitutivo?

O SR. PRESIDENTE (Iris Rezende) – Na Comissão, perfeitamente.

O SR. LÚCIO ALCÂNTARA – Pretendo deixar bem claro que, se algum dos nobres Srs. Senadores desejar pedir vista e apresentar emenda,...

O SR. PRESIDENTE (Iris Rezende) – A assessoria está esclarecendo que o projeto não será votado em dois turnos por não ser terminativo, uma vez que está sendo discutido com um projeto da Câmara.

O SR. JOSÉ EDUARDO DUTRA – A minha dúvida era exatamente esta.

O SR. PRESIDENTE (Iris Rezende) – Já vai direto à Câmara.

O SR. LÚCIO ALCÂNTARA – Não foi solicitada a apreciação da Comissão de Assuntos Sociais?

O SR. PRESIDENTE (Iris Rezende) – Segundo informou o Senador Lúcio Alcântara, o Plenário já aprovou a audiência de outra Comissão. Logo, o projeto terá oportunidade, ainda, de ser aprimorado, se for o caso.

O SR. LÚCIO ALCÂNTARA – Há um outro aspecto, Sr. Presidente. O projeto, depois de passar pela Comissão de Assuntos Sociais, irá ao plenário. Por ser substitutivo, terá de ser votado em dois turnos e lá poderá receber emendas.

O SR. JOSÉ EDUARDO DUTRA – Eu até pretendia pedir vista, mas com essas informações, tenho certeza de que o Senador Lúcio ALcântara não daria um parecer que contivesse inconstitucionalidades e como a questão do mérito será analisada na outra Comissão, voto favoravelmente ao parecer.

O SR. PRESIDENTE (Iris Rezende)- Em votação.

Os Srs. Senadores que o aprovam queiram permanecer sentados. (Pausa.)

Aprovado.

Item nº 2:

> Projeto de Lei do Senado nº 26, de 1995, que institui o Estatuto dos Garimpeiros e dá outras providências. O autor é o Senador João França. O Relator é o Senador Esperidião Amim, que conclui pela aprovação com as Emendas 1, 2 e 3, que oferece.

Este parecer já foi devidamente lido. O Senador José Eduardo Dutra pediu vista do processo e o devolveu sem voto em separado.

Em discussão.

Para discutir, concedo a palavra ao Senador José Eduardo Dutra.

O SR. JOSÉ EDUARDO DUTRA – Efetivamente pedi vistas para analisar o mérito do projeto. Depois, lendo com mais atenção o parecer, vi que o projeto vai voltar para a Comissão de Assuntos Sociais. Como as emendas do Senador Esperidião Amim retiram exatamente os aspectos inconstitucionais, devolvi sem voto em separado até porque o mérito será analisado pela Comissão específica.

O SR. PRESIDENTE (Iris Rezende) – Em discussão.(Pausa.)

Não havendo quem peça a palavra, encerro a discussão.

Em votação.

Os Srs. Senadores que o aprovam queiram permanecer sentados. (Pausa.)

Aprovado.

O SR. LÚCIO ALCÂNTARA – Sr. Presidente, peço a palavra para levantar duas questões.

O SR. PRESIDENTE (Iris Rezende) – V. Exª tem a palavra.

O SR. LÚCIO ALCÂNTARA – Uma questão refere-se ao Item 39, Projeto de Resolução de autoria do Senador Ernandes Amorim, que define os gabinetes dos Senadores como unidades orçamentárias e dá outras providências.

Fui o Relator desse projeto e já apresentei meu parecer, que se encontra aqui na Comissão. Ocorre que o meu parecer é pela rejeição, alegando justamente que a iniciativa não poderia ser do Senador; teria de ser da Mesa. O nobre Senador Josaphat Marinho levantou essa mesma questão a propósito de dois outros projetos de autoria do mesmo Senador, e a Comissão deliberou que eles fossem enviados à Comissão Diretora.

A minha manifestação é no sentido de que o mesmo procedimento seja adotado em relação a esse Projeto de Resolução de autoria do Senador Ernandes Amorim.

Também gostaria de pedir a V. Exª que consulte o Plenário sobre a inversão de pauta para o Item 46, que trata de requerimento do Presidente do Tribunal Superior do Trabalho, enviado ao Presidente do Senado, visando à retirada do Projeto de Lei da Câmara nº 93, de 1995, de iniciativa do TST. É aquele famoso projeto que estava sendo votado no plenário, sobre a definição de jurisdições das Juntas. Na Câmara ele recebeu uma emenda que determinava que os diretores de Secretaria de Junta só pudessem ser selecionados entre os integrantes dos quadros da Justiça do Trabalho, indicados pelos juízes das diversas Juntas.

Estou fazendo esse relato porque é uma matéria muito controversa. O projeto foi relatado no plenário pelo Senador Francelino Pereira e causou certo tumulto. Houve um requerimento para que o projeto fosse retirado de pauta, o que de fato aconteceu. Em seguida o Presidente do Tribunal Superior do Trabalho apresentou esse expediente pedindo a retirada do projeto. O nobre Senador José Eduardo Dutra fez um requerimento pedindo que fosse ouvida a Comissão de Constituição e Justiça. A mim me tocou relatar a solicitação do Presidente do TST. Ofereci meu parecer. O Senador José Eduardo Dutra solicitou vista, mas já devolveu o projeto à Comissão com voto em separado. Como essa matéria é polêmica, tem gerado muito desassossego no Poder Judiciário, com posições controversas, gostaria que a Comissão se manifestasse sobre ela, ficando absolutamente, como sempre, evidente, soberana para decidir da melhor maneira possível.

Se o Sr. Presidente estiver de acordo, peço que submeta ao Plenário a inversão de pauta para que o Item nº 46 seja votado logo. Se isso acontecer, me permito apresentar as minhas razões, e certamente o Senador José Eduardo Dutra também apresentará as que fundamentaram o seu voto.

O SR. PRESIDENTE (Iris Rezende) – V. Exª fez referência a outro item.

O SR. LÚCIO ALCÂNTARA – O Item nº 39, para que a Comissão, à semelhança do que já fez com dois outros projetos, atendendo à ponderação do Senador Josaphat Marinho, enviasse diretamente à Comissão Diretora, porque o Senador não poderia ter a iniciativa de apresentar projeto em matérias de organização administrativa interna do Senado.

O SR. PRESIDENTE (Iris Rezende) – V. Exª pede a inversão para esse item também?

O SR. LÚCIO ALCÂNTARA – Se a Comissão estiver de acordo, poderá enviar direto para a Comissão Diretora, como já fez em outros casos. Seria dar o mesmo tratamento que foi dado em caso semelhante.

O SR. PRESIDENTE (Iris Rezende) – Em votação o requerimento do Senador Lúcio ALcântara, que pede a inversão dos Itens nºs 39 e 46.

Os Srs. Senadores que o aprovam queiram permanecer sentados. (Pausa.)

Aprovado.

Item nº 39.

Já devidamente esclarecido pelo Senador Lúcio Alcântara, que requer seja o Proje-

to de Resolução encaminhado à Mesa Diretora da Casa.

Em discussão. (Pausa.)

Não havendo quem queira fazer uso da palavra, encerro a discussão.

Em votação.

Os Srs. Senadores que o aprovam queiram permanecer sentados. (Pausa.)

Aprovado.

Item nº 46.

Solicita audiência da Comissão de Constituição, Justiça e Cidadania sobre o Ofício nº 49, de 1995, do Sr. Presidente do Tribunal Superior do Trabalho, requerendo, na condição de autor da proposição, a retirada do Projeto de Lei da Câmara nº 93, de 1995, de autoria do Senador José Eduardo Dutra. O Relator é o Senador Lúcio Alcântara, que se manifestou pela admissibilidade do ofício .

No dia 20 de março de 1996, concedeu-se vista do projeto ao Senador José Eduardo Dutra, que o devolveu com voto em separado opinando pelo prosseguimento da tramitação.

O Senador Lúcio ALcântara opina pela retirada do projeto, conforme o requerimento, e o Senador José Eduardo Dutra, com seu voto em separado, que propõe o prosseguimento.

Em discussão.

O SR. LÚCIO ALCÂNTARA - Sr. Presidente, para situar bem a questão, antes que o nobre Senador José Eduardo Dutra apresente suas razões, esclareço que no meu parecer faço um exame mostrando, inclusive, que a dúvida seria se podemos permitir a retirada de um projeto que já foi aprovado na Câmara e, que, portanto, já tramitou em uma das Casas.

Fiz um exame mostrando que o Senado tem decidido aprovar pedidos de retirada de projetos, já aprovados na Câmara e em tramitação na Senado, de origem do Poder Executivo. Quer dizer, o Presidente da República tem oficiado ao Presidente do Senado, pedindo a retirada, e o Plenário tem-se manifestado favoravelmente. O nosso Regimento é omisso. O que ele não diz que pode é porque não é permitido. Ora, então, nesse caso, estamos tomando uma decisão que o Regimento, de fato, não agasalha. Só que temos feito isso reiteradas vezes, inclusive nós mesmos, Senadores desta legislatura.

Então, há um precedente. O que se poderia discutir é se devemos continuar agindo assim ou não. Pondero, baseado na pesquisa que fiz, que, pela primeira vez, a Justiça pede a retirada de um projeto. De forma que estaremos discriminando, se tratamos o Executivo de uma maneira e vamos tratar a Justiça de outro, principalmente considerando que o Executivo ainda tem o recurso do veto. O Judiciário não tem, porque o poder de veto é só do Executivo.

Considerando que realmente estamos procedendo contrariamente ao Regimento – mas tem sido essa a praxe – e que está é a primeira vez que o Judiciário faz uma solicitação desse tipo, opinei favoravelmente ao pedido de retirada, mas entendendo que o Regimento não acolhe isso. Só que teríamos que adotar uma praxe daqui para frente e que não seria em relação somente ao Executivo mas também ao Judiciário e até ao Ministério Público, que tem poder de iniciativa de mandar projetos ao exame do Legislativo. Essa é a situação real. Portanto, cabe agora ao Plenário da Comissão de Constituição, Justiça e Cidadania deliberar em relação a esse pedido de retirada.

O SR. PRESIDENTE (Iris Rezende) – Concedo a palavra ao Senador José Eduardo Dutra.

O SR. JOSÉ EDUARDO DUTRA – Sr. Presidente, como em reunião anterior o Senador Lúcio Alcântara leu o seu parecer, solicito um pouco a paciência dos nobres pares no sentido de que eu também possa ler o voto em separado que apresentei:

"Por requerimento de nossa autoria, a Comissão de Constituição, Justiça e Cidadania foi chamada a manifestar-se sobre a possibilidade regimental de retirada, por seu autor, de proposição apresentada pelo Tribunal Superior do Trabalho, no uso de sua competência privativa, após ter a mesma sido apreciada pela Câmara dos Deputados.

O nobre Relator, Senador Lúcio Alcântara, sustenta a admissibilidade do procedimento, desde que haja aquiescência do Plenário, nos termos do art. 256, § 2º, letra b, do Regimento Interno, por analogia **legis**, em face da omissão do Estatuto Regimental no que diz respeito à matéria em tela. S. Exª argumenta que já foram firmados precedentes no sentido do acatamento, ouvido o Plenário, de solicitação de retirada de proposições, mesmo após seu exame pela Câmara dos Deputados, quando de autoria do Presidente da República. Entende que seria discriminatória em relação ao Poder Judiciário, se a mesma prática não fosse reconhecida,

em face das prerrogativas dos órgãos superiores da magistratura, no que concerne à iniciativa legiferante.

Embora nos pareça que o Senado Federal deva melhor refletir sobre os fundamentos da tese sustentada pelo Deputado Régis de Oliveira, no que pertine à impossibilidade de retirada de proposição do Senado Federal, por seu autor original, uma vez já processada a votação na Câmara dos Deputados, pois que a matéria, então, passe a ter como autoria aquele colegiado deliberativo, gostaríamos de aduzir novos pontos para a apreciação do problema pelos ilustres pares.

Cremos que não se pode, **a priori**, rechaçar qualquer pedido de retirada de proposição por seu autor, mormente se a matéria é de iniciativa exclusiva. Mas tendo havido uma manifestação plenária, que é indispensável dada a natureza complexa dos atos legislativos, do conceito de ato complexo que se toma por empréstimo da doutrina administrativista, a retirada dependeria de motivo relevante, de ordem constitucional ou regimental, a justificar a interrupção do processo decisório, quando não da própria aquiescência da Presidência da Câmara dos Deputados.

Ora, a justificação apresentada por S. Exª, o Presidente do Tribunal Superior do Trabalho, o eminente Ministro José Ajuricaba da Costa e Silva, é, com a devida vênia, absolutamente inconsistente. Com efeito, sustenta o insigne Presidente daquela elevada Corte trabalhista que se faz necessária a retirada do Projeto de Lei da Câmara nº 93, de 1995, em virtude da necessidade de reexame e atualização da proposta, de acordo com Ofício do TST nº 534/95 e Ofício nº S/49.

Vê-se, desde logo, que não há motivo de conveniência ou oportunidade que justifique a retirada da proposição. As razões que motivaram o envio do projeto ao Congresso Nacional, arroladas na exposição de motivos, firmada em 20 de outubro de 1993, pelo então Presidente do TST, o ilustre Ministro Orlando Teixeira da Costa, permanecem válidas e pertinentes. Lembrava, naquela oportunidade, o ilustre magistrado do Pará que urgia que se aprovasse o projeto, para correção de inúmeros equívocos e omissões de Municípios excluídos da jurisdição trabalhista, verificados no texto da Lei nº 8.432, de 1992, bem como a inclusão de outros posteriormente criados por leis estaduais, objetivando, em última análise, o acertamento das jurisdições dos órgãos em primeira instância da Justiça do Trabalho, solicitada com empenho pelos dirigentes dos Tribunais Regionais e profissionais do Direito, certamente em benefício dos jurisdicionados.

Na ocasião, assinalava o Ministro Teixeira da Costa que os vetos apostos pelo Presidente da República à Lei nº 8.432 geraram uma desestabilização da estrutura organizacional da jurisdição das Juntas de Conciliação e Julgamento da Justiça do Trabalho, devendo, portanto, o projeto ser aprovado com a urgência possível, para correção das distorções referidas.

Evidentemente, essa motivação persiste e a retirada da proposição não teria em si o condão de estabilizar o que está desestabilizado. Por outro lado, se ainda há aspectos da proposição que devam merecer reparos, a via correta, para tanto, é de emendas, diretamente apresentadas pelo próprio TST ou por um dos Srs. Senadores. Ressalte-se que, durante a tramitação desse projeto na Câmara dos Deputados, aquele colendo Tribunal valeu-se de prerrogativa de oferecer emendas, em 11 de março de 1994, para alterar as jurisdições iniciais na proposição das Juntas de Conciliação e Julgamento de Americana e Paulínia, pertencentes à 13ª Região.

Indagamos: o que na proposição mereceria reexame ou atualização que não possa ser efetuado pelo modo correto, que é o de emendar o projeto? Importa registrar que o TST não se insurgiu, como faz agora, quando inúmeras emendas oferecidas por Parlamentares modificaram o projeto inicialmente enviado e que, posteriormente, converteu-se na Lei nº 8.432/92, não obstante o disposto no art. 96, inciso II, letra d, da Constituição Federal.

Por outro lado, importa observar que, se através do Ofício nº 574/95, de 11 de setembro de 1995, já mencionado, a Presidência do Tribunal Superior do Trabalho solicitou a devolução do projeto em 26 de setem-

bro de 1995, passados 15 dias, portanto. A Presidência do Senado foi oficiada pelo Ministro José Ajuricaba, desta feita através do Ofício nº 606/95, com a solicitação não mais de devolução, mas agora de arquivamento do projeto. E, após, através de Ofício Circular nº 516, de 13 de outubro de 1995, a Direção do TST volta à carga com o pedido de devolução do projeto de lei em foco. Esse ziguezague apenas deixa transparecer a confusão da Corte com o que se pretende em relação à matéria.

Apenas nesse último expediente, aquela Corte Superior revela o que talvez seja a causa do seu interesse na interrupção do processamento da matéria: seu inconformismo com a redação dada ao art. 25 do projeto, que modifica a redação dada ao art. 710 da CLT. Acreditamos que, se o problema é este, pode o próprio TST, perfeitamente, oferecer emenda perante o Senado Federal, com vistas a adequar o texto aos seus objetivos e entendimentos sobre a questão.

O que não podemos é aceitar que os membros do Congresso Nacional não devam oferecer ao projeto emendas que julgarem oportunas, ao fundamento de assim procedendo, em qualquer circunstância, **ab initio**, estar incidindo em inconstitucionalidade.

Recordemos, uma vez mais, que muitas emendas foram apresentadas à proposição, que se converteu na Lei nº 8.432/92, sem que, em momento algum, o autor do projeto, ou seja, o TST, tenha ali visto sua competência originária arranhada e, em conseqüência, tenha solicitado a retirada da proposição.

Em verdade, não se pode interpretar o art. 96, inciso II, letra d, de forma absolutamente restritiva, a ponto de anular-se a supremacia do Congresso Nacional. Se ao Parlamento apenas fosse reconhecida a atribuição de dizer sim ou não a uma proposição oriunda do Poder Judiciário, melhor seria que a competência para dispor sobre organização e divisão judiciária ficasse afetada tão-somente aos tribunais, exercida pela via de resolução interna. Mas assim não dispôs o Constituinte, de forma que a participação do Legislativo nessa matéria há de ser considerada sob o enfoque do dispositivo fundamental de independência e harmonia dos Poderes (art. 2º da Constituição).

Pode e deve o Poder Legislativo modificar proposições oriundas do Poder Judiciário, observada apenas restrição da parte final do inciso II do art. 96 da Lei Maior, que aponta para a verificação do art. 169 de nosso Estatuto Político. Em outras palavras, qualquer emenda de Parlamentar será legítima e regular em projetos dessa natureza, desde que não se ultrapasse o limite de despesa com pessoal ativo e inativo, que haja prévia dotação orçamentária ou autorização específica da Lei de Diretrizes Orçamentárias.

Na medida em que a inovação do art. 25 não fere o disposto no art. 169 da Constituição, nada obsta, do ponto de vista constitucional ou regimental, o seu acatamento.

No mérito, a nova redação dada ao art. 710 da CLT, através do art. 25 do projeto, é altamente elogiável. Como, aliás, ressaltou o eminente Senador Francelino Pereira em seu parecer de Plenário, em substituição à Comissão de Constituição, Justiça e Cidadania, o que se pretende é apenas proporcionar à Justiça Trabalhista uma prática já adotada pela Justiça Federal. Não se quer transferir a prerrogativa do Presidente do Tribunal Regional de nomear os diretores de juntas; o que se quer é que o Juiz-Presidente das Juntas sejam ouvidos e que o provimento recaia sobre bacharéis que sejam servidores do quadro efetivo da Justiça do Trabalho.

Tomamos a liberdade de reproduzir trecho de editorial do Correio Braziliense, intitulado Proposta saneadora, publicado na edição de 9 de novembro de 1995, e que conclui pela oportunidade da emenda acatada pela Câmara dos Deputados:

O projeto põe fim ao nepotismo dos Tribunais Regionais do Trabalho, passando a exigir que o nomeado, além de qualificação técnica comprovada, seja funcionário de carreira da Justiça, nada menos.

Atualmente, os Presidentes dos TRTs têm inteira liberdade para nomear esses diretores, o que não apenas dá margem a práticas fisiológicas, como gera disfunções administrativas, afinal, o nomeado terá que atender não aos Presidentes dos TRTs, mas

aos Presidentes das Juntas de Conciliação. O resultado é a proliferação de situações inaceitáveis em que juízes classistas e togados nomeiam parentes e amigos sem o mais remoto compromisso com a qualificação técnica. Em graus variados, o quadro se reproduz em diversos Estados, o que gera considerável desperdício de dinheiro público, já que os salários são, em regra, altos e péssimos os serviços para os contribuintes.

Destarte, entendemos que não há justificativa plausível para que a proposição seja retirada e, no mérito, consideramos o art. 25, tal como redigido na Câmara dos Deputados, um fator de moralização da Justiça do Trabalho, motivos pelos quais parece-nos que a matéria deve prosseguir seu curso regular do Senado Federal até a sua votação.

Este é o voto em separado, Sr. Presidente.

O SR. PRESIDENTE (Iris Rezende) – Concedo a palavra ao nobre Senador Jefferson Péres.

O SR. JEFFERSON PÉRES - Srs. Senadores, parece-me bem fundamentado o voto do eminente Senador José Eduardo Dutra. Como o próprio Senador Lúcio Alcântara observou, com toda a razão, o Regimento do Senado não acolhe a retirada de projetos, principalmente depois de aprovados pela Câmara. Como S. Exª próprio reconheceu, no direito público, ao contrário do que acontece no direito privado, tudo o que não for expressamente permitido é proibido.

O fato de esta Casa Legislativa ter, de certa forma – usando o jargão judiciário – firmado jurisprudência em contrário não impede que nós mudemos esta jurisprudência, até porque ficaremos em consonância, parece-me, com o Regimento, embora, a meu ver – faço uma ressalva -, isso fosse matéria da Constituição e não do Regimento Interno do Senado. Socorre-me aqui o eminente Senador Bernardo Cabral, dizendo que "jurisprudência não é remansosa e pacífica".

Sr. Presidente, como bem assinalou o Senador José Eduardo Dutra, se permitirmos que qualquer dos Poderes retire mensagem em qualquer fase de sua tramitação, nós estaremos de certa forma nos deixando cercear pelos demais Poderes no nosso poder de legislar, mesmo em matéria de iniciativa dos outros Poderes, usando da prerrogativa de emendar.

Ora, a ser mantida esta prática, toda vez que o Executivo e o Judiciário ficarem inconformados com emendas aprovadas pelo Congresso, retirarão o projeto de sua iniciativa, impedindo-nos, portanto, de modificá-lo.

O fato de o Judiciário não ter o poder de veto, como também lembrou o Senador Lúcio Alcântara, não impede, no entanto, que o Judiciário...

O SR. LÚCIO ALCÂNTARA - (Inaudível. Fora do microfone.)

O SR. JEFFERSON PÉRES - Isso. Os Poderes são independentes, mas são harmônicos entre si. Nada impede que gestione junto ao Executivo buscando o veto. Nós não podemos ficar submetidos aos caprichos dos outros Poderes.

O que está por trás disso, quanto ao mérito, é exatamente uma disputa interna de poder entre os tribunais e os juízes. E eu creio que à unanimidade pretendem ter o direitor de nomear os diretores. E os presidentes de tribunais não querem fazer essa renúncia de parcela de poder. Ou seja, a prevalecer o entendimento do Judiciário, se for aceito por esta Casa, nós, por exemplo, jamais poderemos modificar isso. Os juízes todos da Justiça do Trabalho jamais poderão modificar isso, porque a iniciativa, em matéria de organização judiciária, é do Poder Judiciário. E todas as vezes em que eles mandarem um projeto, seja qual for, e nós o emendarmos, eles retirarão a mensagem. Em outras palavras, fica uma claúsula pétrea do Judiciário de que a competência para nomear os diretores de secretarias é dos presidentes de tribunais.

O SR. LÚCIO ALCÂNTARA – Quero fazer um esclarecimento a V. Exª, nobre Senador Jefferson Péres.

O SR. JEFFERSON PÉRES – Pois não.

O SR. LÚCIO ALCÂNTARA - Em primeiro lugar, não entrei no mérito da matéria. Limitei-me a analisar se é possível a retirada.

O SR. JEFFERSON PÉRES - É verdade.

O SR. LÚCIO ALCÂNTARA – Em segundo lugar, essa matéria já foi objeto, na legislatura anterior, de apreciação pelo Legislativo e de veto do Presidente da República, o Presidente Itamar Franco à época, alegando justamente a inconstitucionalidade, uma vez que era matéria estranha ao projeto.

Então, creio até que devemos modificar a jurisprudência – se é que há jurisprudência na Comissão de Constituição, Justiça e Cidadania. A minha dúvida é o que fazemos no caso concreto. Acho que é muito mais prudente se a Comissão entender de aprovar. Do contrário, nós vamos aqui configurar uma discriminação contra o Poder Judiciário, porque somos dóceis em relação ao Poder Executivo, tanto que estamos acolhendo sucessivos pedidos de reti-

rada. E agora em relação ao Poder Judiciário não vamos aceitar?

Então, a minha posição é até de acatar e estabelecer que agora não vamos aceitar pedido de retirada, porque, de fato, configura até um desrespeito à Câmara, que apreciou e examinou; e, ao chegar aqui, pede-se simplesmente a retirada. O nosso Regimento, V. Exª disse muito bem, no Direito Público, o que não está expressamente permitido é proibido. Então, estamos sempre decidindo contrariamente ao Regimento, mas o temos feito sucessivamente, para atender ao Poder Executivo.

Muito obrigado.

O SR. JEFFERSON PÉRES - Creio que seria oportuno propor até uma emenda à Constituição na parte referente ao processo legislativo, disciplinando essa matéria.

Mas, enfim, para concluir, Sr. Presidente, salvo melhor juízo, porque reconheço que a matéria é polêmica, entendo que os Poderes, quando têm iniciativa de projeto de lei, os demais Poderes não podem retirar projetos propostos por eles, principalmente, parece-me, depois de aprovado por uma das Casas Legislativas.

O SR. PRESIDENTE (Iris Rezende) – Gostaria de informar aos Srs. Senadores que a Comissão de Constituição, Justiça e Cidadania mantém um servidor no plenário do Congresso para nos informar o momento do início da apreciação da Ordem do Dia.

Concedo a palavra ao Senador Romeu Tuma e, em seguida, ao Srs. Senadores Josaphat Marinho e Ronaldo Cunha Lima.

O SR. ROMEU TUMA – Já fui esclarecido.

O SR. PRESIDENTE (Iris Rezende) – Perfeitamente. Concedo a palavra ao Senador Josaphat Marinho.

O SR. JOSAPHAT MARINHO – O art. 96, inciso II, da Constituição declara que:

> "Art. 96. Compete privativamente:
>
> II – ao Supremo Tribunal Federal, aos Tribunais Superiores e aos Tribunais de Justiça propor ao Poder Legislativo respectivo, observado o disposto no art. 169:
>
> **a)** a alteração do número de membros dos tribunais inferiores;
>
> **b)** a criação e a extinção de cargos e a fixação de vencimentos de seus membros, dos juízes, inclusive dos tribunais inferiores, onde houver, dos serviços auxiliares e os dos juízos que lhes forem vinculados;
>
> **c)** a criação ou extinção dos tribunais inferiores;
>
> **d)** a alteração da organização e da divisão judiciárias."

A minha impressão é de que, em princípio, o tribunal pode retirar, já que é dele a competência privativa para propor.

O problema, no caso, é que a matéria já foi aprovada na Câmara dos Deputados, quer dizer, uma das Casas do Congresso já decidiu sobre a matéria.

Pode o Senado, pura e simplesmente, aceitar o pedido de devolução da matéria, encerrando-se a apreciação do assunto? Trata-se, evidentemente, de um caso polêmico, mas, como o ofício do Tribunal Superior do Trabalho pede a retirada para rever a matéria, creio que, nesse caso, poderíamos dar uma solução intermediária, qual seja, não recusar o pedido mas também não aceitá-lo linearmente. Mas a comissão propor ao Plenário que se aceite o pedido da Corte, suspendendo-se o curso do processo e se aguardando a revisão que ele pretende propor; e, aí, alegando-se que a retirada pura e simples já não é possível, dado que o projeto já foi aprovado pela Câmara dos Deputados. Essa é a sugestão que faria como base para a nossa decisão.

O SR. LÚCIO ALCÂNTARA – Senador, pediria um esclarecimento. Quando o Poder Judiciário processasse essa revisão, seria encaminhado diretamente ao Senado?

O SR. JOSAPHAT MARINHO – Seria encaminhado diretamente ao Senado, onde o projeto está. E, evidentemente, que, se fosse aceita a alteração, voltaria à Câmara dos Deputados.

O SR. LÚCIO ALCÂNTARA – Pelo que estou entendendo, V. Exª propõe, no futuro, um exame caso a caso, dependendo das razões invocadas para pedidos de retirada. É isso?

O SR. JOSAPHAT MARINHO – Porque é um perigo também nós aceitarmos de plano o poder do tribunal de retirar.

O SR. LÚCIO ALCÂNTARA – Já estou vendo o Poder Executivo, que, de vez em quando, tem pedido.

O SR. JOSAPHAT MARINHO -E se procederá de igual modo...

O SR. LÚCIO ALCÂNTARA – Examinando, caso a caso, as razões invocadas no pedido de retirada?

O SR. JOSAPHAT MARINHO – Acredito que há determinadas normas regimentais que cuidam do assunto, pelo menos com relação ao Poder Executivo. Lembro que, durante o regime militar, fiz impugnação a uma mensagem do Poder Executivo. O Se-

nador Daniel Krüeger, que era o Líder do Governo, pleiteou que a matéria fosse publicada para efeito de discussão e, no prazo que se abriu, S. Exª obteve do Poder Executivo a retirada da mensagem. Mas o Presidente da República pedia a devolução da mensagem, e o Regimento, àquela época, dizia que, se a matéria já houvesse recebido parecer, não seria caso de devolução mas de arquivamento.

O SR. LÚCIO ALCÂNTARA – Mas agora o que acontece é simplesmente a omissão, não se reporta a isso.

O SR. JOSAPHAT MARINHO – Como não podemos ignorar a decisão da Câmara dos Deputados, concedemos ao Tribunal a oportunidade de fazer a revisão que promete. Suspendemos o curso do processo aguardando a sua proposta.

O SR. LÚCIO ALCÂNTARA -Estou insistindo só nesse pedido de esclarecimento porque, com essa decisão, vamos firmar uma posição para os futuros pedidos de retirada de projeto.

O SR. JOSAPHAT MARINHO – Sim, mas essa decisão não pode ter caráter genérico, porque está sendo dada em função de já ter a Câmara dos Deputados opinado.

O SR. LÚCIO ALCÂNTARA – Mas nesses casos o Executivo tem pedido várias vezes e nós temos dado.

O SR. JEFFERSON PÉRES – V. Exª me permite um aparte? Nós não podemos nem devemos fixar prazo para outro Poder; e, não tendo prazo, simplesmente o projeto poderia ficar no Judiciário e nunca mais retornar a esta Casa. Como ficaria?

O SR. JOSAPHAT MARINHO – Seria melhor que nós deixássemos à soberania do Plenário do Senado decidir se daria ou não prazo, ou se apenas pediria a apresentação da nova proposta.

O SR. ROBERTO REQUIÃO – Sr. Presidente, parece-me que a comissão poderia sobrestar esse julgamento por um prazo determinado, não cabendo, em hipótese alguma, a interferência do tribunal num processo que já não é dele e, sim, da Câmara Federal. Nós poderemos, numa atitude simpática, sobreestar, esperando uma opinião do Senado Federal, que poderia ou não ser adotada pelo relator e pela comissão dentro de um prazo limitado, mas, formalmente, esse processo teria apenas um sobreestamento por trinta dias por parte da Comissão de Constituição, Justiça e Cidadania.

Não cabe mais ao Poder Judiciário interferência num processo que não é mais dele. Já tramitou na Casa, e aqui não temos mais uma mensagem do Tribunal de Justiça, mas um processo votado pela Câmara Federal.

O SR. PRESIDENTE (Iris Rezende) – Continua com a palavra o Senador Josaphat Marinho.

O SR. LÚCIO ALCÂNTARA - Isso não faz com que o Tribunal perca a autoria do projeto.

O SR. ROBERTO REQUIÃO – Faz, porque ele podia ser completamente modificado pela Câmara, podia ser um substitutivo geral. Então, o tribunal não tem mais a paternidade desse processo.

O SR. PRESIDENTE (Iris Rezende) – Para evitar o tumulto na discussão, solicitaria aos Srs. Senadores que, quando quisessem interferir na discussão, que o fizessem solicitando o aparte ao orador que está com a palavra, Senador Josaphat Marinho.

O SR. JOSAPHAT MARINHO – Sr. Presidente, permita ao nobre Senador Roberto Requião que me observe. O pedido foi dirigido ao Presidente do Senado, não à Comissão de Constituição, Justiça e Cidadania, que não tem competência para sobrestar por sua autoridade.

Ela poderá propor – e, em última análise, a minha sugestão é nesse sentido – que, já tendo sido a matéria objeto de deliberação na Câmara dos Deputados, o Tribunal Superior de Justiça oferecesse as modificações que diz necessárias no seu ofício.

A fixação de prazo seria um problema a ser estabelecido pela Presidência do Senado, que ouviria ou não o plenário. Nós, aqui, daríamos apenas o parecer orientando a solução, como é da nossa competência.

O SR. ROBERTO REQUIÃO – O meu entendimento é exatamente nesse sentido.

Não vejo por que não acatarmos ou não examinarmos a opinião do Tribunal em relação a um projeto pelo qual ele se responsabilizou pela iniciativa, mas que hoje é da Câmara. A contribuição do Senado seria importante e seria um absurdo que nós não abríssemos esse espaço para o tribunal se manifestar. Todavia, evidentemente, retirar de pauta não.

Concordo que esse sobrestamento poderia ser resolvido pela Mesa do Senado ou pelo Plenário, mas um sobrestamento com prazo limitado, jamais o arquivamento do processo.

O SR. JOSAPHAT MARINHO – Era a sugestão que fazia, Sr. Presidente. Se o nobre Relator concordasse, faria disso a conclusão do seu parecer para não haver modificação de Relator.

O SR. PRESIDENTE (Iris Rezende) – Antes de ouvir o Relator, gostaria de conceder a palavra ao Senador Ronaldo Cunha Lima, o último orador inscrito.

O SR. RONALDO CUNHA LIMA – Sr. Presidente, Srªs e Srs. Senadores, a matéria permite, evidentemente, interpretações as mais diversas. A partir da própria manifestação do Relator, que sublinha no seu parecer – chama de ziguezague do próprio Poder Judiciário -, ao requerer, inicialmente, a devolução, posteriormente, o arquivamento e, numa terceira vez, a retirada de pauta.

Isso já estabelece critérios que esta Casa ou esta Comissão deveria fixar, com base na sugestão do nobre Senador Jefferson Péres. Até porque S. Exª salienta que não há disciplinamento da matéria a nível constitucional para referendar as decisões até jurisprudenciais, de forma remansosa – usando a sua expressão – nessa matéria.

No instante em se fala em devolução, em arquivamento e, depois, em retirada de pauta, inclino-me pela sugestão oferecida pelo Senador Josaphat Marinho, a despeito de considerar procedentes as alegações do ilustre Relator, no instante em que salienta as jurisprudências já adotadas nesta Casa.

Mas, se adotarmos o rigorismo, no sentido de que o Poder Judiciário não possa retirar ou pedir a inclusão de uma matéria, porque essa já pertence a Casa, estaríamos permitindo também o absurdo de fazer com que o Judiciário não permitisse mais que ninguém desistisse de uma ação depois de ajuizada.

São coisas diferentes, evidentemente. Mas há até hipóteses legais em que a parte pode querer desistir e, se a iniciativa legal, por disposição constitucional, é do Poder Judiciário, por que lhe negar o direito de retirar? Quem pode o mais pode o menos! Se ele pode iniciar, por que não pode suspender?

O SR. ROBERTO REQUIÃO – Permite-me V. Exª um aparte?

O SR. RONALDO CUNHA LIMA - Concedo o aparte ao nobre Senador Roberto Requião.

O SR. ROBERTO REQUIÃO – Porque, neste caso, nós estaríamos estabelecendo o direito de veto do Poder que tem o direito de iniciativa, e ele mandaria projetos por tentativa. Cada vez que o projeto se encaminhasse numa direção que não lhe agradasse, ele o retiraria e, posteriormente, repetiria a apresentação, liquidando a possibilidade de modificação e de legislar do Poder...

O SR. RONALDO CUNHA LIMA – Por isso é que eu me inclinava pela solução oferecida pelo Senador Josaphat Marinho: nós não estaríamos ferindo o princípio constitucional que estabelece que a iniciativa da lei é do Poder Judiciário e estaríamos permitindo que ele pudesse modificá-la, já que ele pode ter o poder de iniciativa.

Nós não estaríamos simplesmente acomodando a situação. No instante em que, como sugeriu o nobre Senador Josaphat Marinho, se iria não deferir totalmente, mas estabelecer a devolução para fins de modificação, a devolução seria uma saída. Agora, para respeito dos termos constitucionais, acho que quem tem o poder de iniciativa tem o poder de modificar.

O SR. RAMEZ TEBET - Nobre Senador Ronaldo Cunha Lima, permite-me V. Exª um aparte?

O SR. RONALDO CUNHA LIMA - Concedo o aparte a V. Exª.

O SR. RAMEZ TEBET – V. Exª estabeleceu uma analogia com a propositura de demandas. Isto é, proposta uma demanda, o autor não poderia retirá-la, na argumentação de V. Exª.

Veio-me à mente que nós deveríamos estudar um tempo, porque lá, na justiça comum, contestada a lide, a desistência dela depende do acordo da outra parte. Isto é, instaurada a instância é preciso que haja o consentimento das duas partes.

Então, acredito que devesse esta Casa estudar o tempo, determinado, em que o Poder pudesse, fosse ele o Executivo ou o Judiciário – no caso, quem tenha competência para a iniciativa das leis -, retirá-las. A determinada altura da votação da legislação, que não sei qual é...

O SR. RONALDO CUNHA LIMA – O Senador Jefferson Péres tem razão quando sugere isso. Mas isso ainda não existe. Acho que a sua idéia poderia ser aproveitada no instante em que esta Comissão modificasse o Regimento ou o próprio texto constitucional.

O SR. JOSAPHAT MARINHO – Complementando a sugestão, como se trata de problema entre o Senado e um tribunal superior, na nossa decisão seria declarado que se pediria ao tribunal, em face da matéria já ter sido apreciada na Câmara dos Deputados, que mandasse as sugestões que tem, segundo o seu ofício, no prazo que fosse convencionado entre o Senado e o Tribunal Superior do Trabalho. Os dois órgãos convencionariam.

O SR. RONALDO CUNHA LIMA – Inclino-me para essa sugestão, lúcida, do Senador Josaphat Marinho. Como sempre.

O SR. PRESIDENTE (Iris Rezende) – Concedo a palavra ao nobre Senador José Ignácio Ferreira.

O SR. JOSÉ IGNÁCIO – Sr. Presidente, essa é uma matéria que tem esses complicadores todos a que se referiram os demais Senadores que me antecederam e, em especial, o nobre Senador Josaphat Marinho.

Há uma situação peculiar, a matéria já foi votada pela Câmara dos Deputados. Agora, o que está orientando o meu entendimento é que a oportunidade e a conveniência são ditas pelo Poder que tem a iniciativa. Ora, ele não perde à condição de Poder que diz da oportunidade e da conveniência mesmo durante a tramitação da matéria. Quem diz da oportunidade e da conveniência é o Poder Judiciário, como seria o Poder Executivo. Assim como no Poder Executivo, ele diz da relevância e da urgência. Quem diz é ele. Só que a relevância e a urgência não são modificáveis com o passar do tempo, quer dizer, a urgência e a relevância continuam a existir. Ele se orientou por uma coisa que ele definiu inicialmente.

Pois bem, o Poder Judiciário disse: é conveniente e é oportuno que eu faça isso. E mandou. Foi votado pela Câmara. Feitas as alterações e aprovadas, veio para cá a matéria. Pois bem, penso que se um Parlamentar pode, a qualquer momento antes de iniciada a votação, retirar a proposição, muito mais um Poder que acompanha, num mundo que está em permanente evolução – tudo rapidamente se modifica -, tem esse poder, a condição de dizer: O projeto já não se adequa à realidade, ao cenário que existia no tempo em que eu o propus. Acho que isto é perfeitamente possível. Não vejo razões para que o Poder Judiciário se veja obstado de retirar essa proposta.

Agora, acho que é bastante interessante a proposta do eminente Senador Josaphat Marinho, porque nós sobrestaríamos a votação. De certo modo, é algum poder até de emenda diante da realidade nova que se criou. O que nós não podemos fazer é fazer de uma proposição que chegou ao Legislativo uma espécie de oportunidade para dizer: já que não tivemos a iniciativa, agora que a proposição veio para cá, faremos o que queremos. Vamos modificar ao nosso talante, ao nosso alvedrio. Acho que não. Não é pela oportunidade de nos ter chegado às mãos que nós agora podemos fazer tudo, que ele perderá a oportunidade pelo simples fato de que a Câmara já votou. Acho, portanto, Sr. Presidente, que pode o Poder Judiciário retirar, a qualquer tempo, antes da votação, a sua proposição.

É bastante sensata, bastante sábia, como sempre, aliás, a sugestão do eminente Senador Josaphat Marinho, e com ela concordo. A oportunidade e conveniência continuam a ser inspiradas pelo Poder Judiciário. E nós sobrestaríamos o andamento da proposição aqui, encaminharíamos um expediente ao Judiciário comunicando que está sobrestado, e o Judiciário faria, naturalmente, as alterações que entendesse. É como se fosse uma espécie de poder de emenda no curso da tramitação. O que não podemos fazer é nos arrogar a condição de juízes absolutos a partir do momento em que a matéria caiu na nossa mão.

O mundo, rapidamente, se transforma, e é perfeitamente possível, como aliás ocorre no Executivo, que esse precedente nos oriente também na linha de acolher o pedido do Judiciário, o que nós temos tantas vezes feito, mesmo depois de votado na Câmara dos Deputados.

O SR. JEFFERSON PÉRES – V. Exª me permite um aparte?

O SR. JOSÉ IGNÁCIO - Concedo a V. Exª o aparte.

O SR. JEFFERSON PÉRES - Desculpe-me, mas, ao que me parece, as duas coisas são conflitantes. Ou se aceita o princípio de que, a esta altura, o Poder Judiciário não pode retirar a mensagem, e acolhemos a proposta do Senador Josaphat Marinho, ou então se aceita a posição de V. Exª no sentido de que o Judiciário pode retirá-la em qualquer fase. Ora, mas se ele pode retirar a proposição em qualquer fase, então temos que discutir isso. Pediu a retirada, temos que acatar.

O SR. JOSÉ IGNÁCIO - Aliás, eu até faria um embargo de declaração aqui para ouvir o Senador Josaphat Marinho mais explicitamente, porque, na verdade, posso não ter captado bem o que S. Exª colocou.

Mas me pareceu que o eminente Senador Josaphat Marinho apresentou uma solução intermediária diante do inusitado da situação. Lá no pano de fundo do seu entendimento, pareceu-me que o Judiciário continua tendo o poder de dizer da oportunidade e da conveniência.

O SR. JEFFERSON PÉRES – Desculpe-me, mas porque ele entendeu que, enquanto estava na Câmara, com absoluta certeza pode ser retirado; depois de aprovado, ele próprio, Josaphat Marinho, tem dúvidas.

O SR. JOSÉ IGNÁCIO. - Tem dúvidas. Sr. Presidente, termino aqui.

O SR. PRESIDENTE (Iris Rezende) – Gostaria de comunicar aos Srs. Senadores que a sessão do Congresso foi encerrada por falta de **quorum**, mais precisamente por desacordo entre as Lideranças relativamente às matérias constantes da pauta.

Concedo a palavra ao Senador Esperidião Amin.

O SR. ESPERIDIÃO AMIN – Sr. Presidente, seria bom se fosse esclarecida a questão da presença, só para não deixar todos nós preocupados.

Tenho uma observação a fazer sobre esse assunto e eu diria especialmente ao Senador Josaphat Marinho, que fez essa indicação, que estou tateando nisso aqui. Considero mais importante do que o fato em si o precedente que vamos ou não abrir. É por isso que estamos aqui reunidos.

No meu modo de ver, com base no Regimento, comparo essa questão a uma chave. Comparo o que estamos discutindo a quem é o dono da chave, que abre e fecha a porta. É quem tem competência para ter a iniciativa do processo legislativo. Qual é a peculiaridade desse caso? Já tramitou pela Câmara. De forma que há um problema quanto à iniciativa do processo legislativo e outra quanto ao estágio já cumprido.

No meu raciocínio, a aplicação do princípio geral de Direito, o do Regimento, leva-nos à seguinte conclusão: número um, quem propõe, num caso como esse – depois vou dizer o caso em que penso não se pode fazer, em que tenho a iniciativa do processo legislativo, é um projeto de lei que mando. Quem tem a competência para iniciar tem a competência para, a qualquer momento, encerrar; tem a chave da porta.

Mas estamos num País que é bicameral e já houve a manifestação da Câmara. Então, não vejo como atender ao pedido como foi formulado. O atendimento que eu faria seria o seguinte: em atenção à manifestação do Tribunal, encerra a tramitação no Senado e devolve à Câmara, para que ela decida no plenário, assim como vamos decidir pela devolução do projeto a quem tomou a iniciativa. E isso valeria como regra. Se já tramitou naquela Casa, não posso encerrar aqui. Tenho que devolver a quem já decidiu.

O SR. LÚCIO ALCÂNTARA – Mas a Câmara, nobre Senador, não foi nem provocada pelo Tribunal. O ofício foi feito ao Presidente do Senado.

O SR. ESPERIDIÃO AMIM – Esse ofício, na verdade, foi feito ao Congresso Nacional.

O SR. LÚCIO ALCÂNTARA – Não, Excelência. Foi feito ao Presidente do Senado Federal.

O SR. ESPERIDIÃO AMIM – Vou terminar. Foi feito ao Congresso Nacional, na Casa...

O SR. LÚCIO ALCÂNTARA – Até porque essa não é uma matéria de deliberação conjunta. Por que Congresso Nacional?

O SR. ESPERIDIÃO AMIM – ... ao Congresso Nacional, que tem duas Casas e a primeira já decidiu.

O Congresso Nacional tem duas Casas e uma delas já decidiu.

O SR. RAMEZ TEBET – Senador, V. Exª me permite?

O SR. ESPERIDIÃO AMIN – Pois não.

O SR. RAMEZ TEBET- Senador Esperidião Amin, o raciocínio de V. Exª tem muita lógica, mas, se analisarmos **a contrario sensu**, o Senado vai ficar sem sentido, pois se o regime é bicameral, se o Senado apreciou a matéria, enviou-a para a Câmara, a matéria está tramitando naquela Casa e se a Câmara decidir sozinha, como é que fica o Senado?

O SR. ESPERIDIÃO AMIN – Não pode decidir sozinha. Tem que devolver para o Senado. A recíproca é verdadeira.

O SR. RAMEZ TEBET - Por isso é que digo que isso é complicado.

O SR. ESPERIDIÃO AMIN – Ou seja, nós não podemos dar por encerrado um processo legislativo que já tramitou em uma das duas Casas.

O SR. LÚCIO ALCÂNTARA – Infelizmente, é o que temos feito sucessivas e repetidas vezes.

O SR. ESPERIDIÃO AMIN – O que ele pediu é outra coisa, mas deveríamos estabelecer um critério. Tenho a impressão de que a Câmara poderia discutir se vai adotar ou não, mas, se o sistema é bicameral, o que existe é sessão conjunta do Congresso; não existe deliberação em sessão unicameral. Isso só existiu na Revisão. Se é sessão conjunta com votação separada, ou seja, a dualidade das Casas está presente em todas as deliberações, inclusive nessa que haveria de manhã.

A votação é separada em cada Casa. Se já havia tramitado em uma Casa, não posso simplesmente revogar o que aconteceu. Estarei dando sumiço a um texto legal semi-aprovado, ou semi-elaborado, como queiram. Mas o que Presidente do Tribunal me manda é uma coisa e, no meu entendimento – estamos aqui para discutir entendimento -, é de que o que ele me pediu é uma coisa, e o que eu posso fazer é outra. O que posso fazer é devolver para a Câmara.

O SR. JOSAPHAT MARINHO - Permite-me V. Exª um aparte?

O SR. ESPERIDIÃO AMIN – Pois não.

O SR. JOSAPHAT MARINHO - Tenho a impressão de que a sugestão de que tive a iniciativa põe o problema em termos, porque não despreza o pronunciamento da Câmara e não tranca ao Senado

o exame da matéria. Tornando o assunto concreto, seria assim. Já tendo o projeto sido apreciado na Câmara dos Deputados, a retirada pura e simples significaria desconhecer, o Senado, a deliberação da outra Casa do Congresso Nacional. Nessas condições e tendo em conta – porque não se pode desprezar a competência do TST, e sobre a qual assim se expressa a Constituição: "competência privativa" – a competência do TST, a Comissão de Constituição, Justiça e Cidadania propõe que o Plenário do Senado informe ao órgão judiciário que a matéria fica sobrestada, aguardando as modificações consideradas necessárias no prazo que for convencional. Pela delicadeza e cortesia entre os dois Poderes, já não fixávamos aqui. Entre o Presidente da Casa e o Presidente do Tribunal, seria fixado o prazo para a remessa das sugestões.

O SR. ESPERIDIÃO AMIN - (Inaudível. Fora do microfone.) intervenção de V. Exª, exatamente porque entendo que a minha variante contempla a sua preocupação de, primeiro, reconhecer que o dono da chave é o Tribunal Superior do Trabalho. Isso é ponto pacífico. É dono da chave para abrir e para fechar. A segunda parte é uma questão doméstica de nossa competência. Pela natureza do Poder Legislativo: temos duas Casas, e uma já deliberou. Não posso aqui ignorar a deliberação da outra Casa. Por isso, em vez de pura e simplesmente sobrestar, defendo que matéria seja remetida à Câmara dos Deputados.

O SR. PRESIDENTE (Iris Rezende) – Com a palavra o Senador Bernardo Cabral.

O SR. BERNARDO CABRAL - Sr. Presidente, requeiro a V. Exª que coloque em votação a proposta do eminente Senador Josaphat Marinho...

O SR. LÚCIO ALCÂNTARA – Não sem antes permitir ao Relator que se manifeste.

O SR. BERNARDO CABRAL – Com todas as vênias, Senador. V. Exª sabe que, em primeiro lugar, está o Relator, que, a esta altura dos acontecimentos, já tem ponto de vista fixado.

O SR. PRESIDENTE (Iris Rezende) – A Mesa agradece a sugestão de V. Exª e passa a palavra ao Relator.

O SR. ANTONIO CARLOS VALADARES - Sr. Presidente, peço a palavra, antes, do Relator. Diante dessa nova proposta do Senador Josaphat Marinho, que considero exeqüível e equilibrada, gostaria de saber a opinião do Senador José Eduardo Dutra, Líder do Partido dos Trabalhadores, que merece toda nossa consideração e que apresentou voto em separado muito bem elaborado.

O SR. JOSÉ EDUARDO DUTRA - Serei bastante breve. Concordo com a proposta do Senador Josaphat Marinho.

O SR. PRESIDENTE (Iris Rezende) – Muito bem. Com a palavra o Relator. Indago se S. Exª acolhe como sua a proposta do Senador Josaphat Marinho.

O SR. LÚCIO ALCÂNTARA – Acolho. Mas antes gostaria de fazer um comentário.

Em primeiro lugar, gostaria de dizer que vamos testar essa nova posição logo, no dia 09 de maio, quinta-feira, às 14h30min, quando consta da pauta o seguinte: O Presidente da República solicita a retirada do Projeto de Lei da Câmara nº 7, de 1996, nº 4879/95, na Casa de origem, que dá nova denominação aos Capítulos II e V, do Título II, do Livro III, estabelece nova redação etc.

O Senador Esperidião Amin falou em precedente. O precedente é justamente o que vem vindo. Estamos deliberando repetidamente contra o Regimento do Senado, acatando pedido de retirada. Então, logo no dia 9 teremos a oportunidade de nos posicionarmos no plenário sob o pedido de retirada de projeto – não sei qual é a invocação para a retirada, porque aqui na Ordem do Dia não tem.

Segundo ponto, nós mesmos aqui, quando queremos retirar uma proposição de nossa autoria, o pedido é submetido ao Plenário. No plenário do Senado, temos votado várias vezes pedido dos Srs. Senadores para retirar a proposição de sua autoria. Alguns até estranham que se tenha de votar o pedido de retirada para uma proposição que é de autoria do próprio requerente. É que, na verdade, de alguma maneira, ao longo do processo, a autoria – não diria que se perde – mas passa a não ser só do autor, mas da Casa, até para preservar, porque se amanhã, por exemplo, apresento um projeto de lei, sofro determinada pressão do Executivo, ou de quem quer que seja, e penso em recuar, isso já não será permitido senão com a concordância do Plenário. Ou seja, o projeto passa a ter vida própria.

O SR. JOSAPHAT MARINHO - Permite-me uma ponderação?

O SR. LÚCIO ALCÂNTARA - Pois não, Senador.

O SR JOSAPHAT MARINHO - Não sei se, nos precedentes apontados, alguém suscitou o problema de já ter a matéria passado pela Câmara dos Deputados.

O SR. LÚCIO ALCÂNTARA - Não, nunca suscitaram problema algum.

O SR. JOSAPHAT MARINHO - Então, este é o primeiro caso em que se considera a menor.

O SR. LÚCIO ALCÂNTARA – Agora, esses casos de projeto de lei sempre entram pela Câmara. Não é fato novo para o Senado.

O SR. JOSAPHAT MARINHO - Então é a hora de se provocar o assunto.

O SR. LÚCIO ALCÂNTARA – Exatamente!

Com todo o respeito ao brilhante raciocínio do Senador Esperidião Amin, devo dizer que sou contrário a qualquer coisa que tenda a consolidar uma terceira Casa. Tem que ser Câmara e Senado, salvo naquelas situações estritamente determinadas pela Constituição, que não é nem o caso de medida provisória, que uma famigerada Resolução nº 1 determinou que fosse apreciada em Comissões Mistas. No caso em questão, foi o Presidente do Senado que recebeu. Então, não teria como, depois, devolver para a Câmara, porque S. Exª recebeu como Presidente do Congresso. Mas, neste caso, o Senador Esperidião Amin, de certa maneira, está trazendo argumentos para a proposta do Senador Josaphat Marinho. Não sei se, regimentalmente, é possível, mas gostaria de adotar o parecer do Senador Josaphat Marinho. Não sei como proceder regimentalmente, Sr. Presidente.

Acolho a proposta do Senador Josaphat Marinho.

O Senador Ramez Tebet pediu para que eu lesse a proposta, o que faço agora:

> Já tendo sido o projeto apreciado na Câmara dos Deputados, a retirada pura e simples significará desconhecer o Senado a deliberação da outra Casa do Congresso Nacional.
>
> Nessas condições, e tendo em conta a competência do Tribunal Superior do Trabalho (Constituição Federal, art. 96, II, "b") a Comissão de Constituição, Justiça e Cidadania propõe que o Plenário do Senado informe ao órgão judiciário que a matéria fica sobrestada, aguardando as modificações consideradas necessárias no prazo que for convencionado.

O SR. ROBERTO REQUIÃO - Peço um aparte ao Relator. Penso que se deva colocar "aguardando as sugestões de modificação", porque, se estamos aguardando as modificações, estaremos dando as mesmas como aceitas. Daí estaremos dispensados.

O SR. LÚCIO ALCÂNTARA – Não. S. Exª está propondo modificações. Posso aceitar ou não.

O SR. ROBERTO REQUIÃO – Aguardando a proposta de modificação.

O SR. PRESIDENTE (Iris Rezende) – Acredito já estar em condição de colocar em votação.

Em votação.

Os Srs. Senadores que o aprovam queiram permanecer sentados. (Pausa.)

Aprovado.

O SR. ROMEU TUMA - Sr. Presidente, não poderíamos colocar em discussão o juiz?

O SR. PRESIDENTE (Iris Rezende) – Sim. Gostaria de chamar a atenção dos Srs. Senadores...

O SR. ROBERTO REQUIÃO - Sr. Presidente, peço a palavra para uma questão de ordem.

O Senador Pedro Simon se absteve.

O SR. PRESIDENTE (Iris Rezende) – Não, S. Exª votou, permaneceu sentado.

Srs. Senadores, impossibilitado de comparecer em sessão anterior para ser sabatinado, conforme determina a Constituição, convocamos para comparecer à sessão de hoje o Dr. Ricardo Augusto Oberlander, indicado pelo Senhor Presidente da República para suplente de Ministro do Tribunal Superior do Trabalho.

Convido-o para tomar assento à Mesa.

Concedo a palavra ao nobre Relator Senador Romeu Tuma para a leitura do seu parecer.

O SR. ROMEU TUMA – Sr. Presidente, Srs. Senadores, o Senhor Presidente da República submete à apreciação do Senado o nome do Dr. Ricardo Augusto Oberlander para compor o TST no cargo de suplente de Ministro Classista temporário, representante dos trabalhadores no triênio 1995/98.

A proposição preencheu todos os requisitos. O curriculum do Dr. Ricardo Augusto Oberlander preenche todos os requisitos legais. As informações encontram-se em nosso parecer. Portanto, já está em condições de ser apreciado pelo Plenário desta Comissão.

O SR. PRESIDENTE (Iris Rezende) – Obrigado, Senador.

Concedo a palavra ao Dr. Ricardo Augusto Oberlander para, se desejar, proceder às considerações iniciais a esta Comissão, como indicado que é pelo Senhor Presidente da República para compor o Tribunal Superior do Trabalho na condição de suplente.

O SR. RICARDO AUGUSTO OBERLANDER – Primeiramente, saúdo o Sr. Presidente, Senador Iris Rezende, e os demais Senadores que compõem esta Comissão e expresso a vaidade e a alegria que sinto neste momento por estar sendo sabatinado por

altas figuras da República para um cargo de tamanha envergadura.

No meu currículo constam todos os meus dados. Sou advogado, jornalista, sindicalista e já tive atuação política. Em 1976, fui Vereador do Movimento Democrático Brasileiro. Naquela Casa, fui Líder do Partido e, logo após as eleições de 1982, dediquei-me tão-somente à atividade sindical. Fui advogado do sindicato, líder sindical e Juiz Classista, o antigo Vogal de Junta. Sou Juiz de Segunda Instância do Tribunal Regional do Trabalho da 1ª Região, do Rio de Janeiro, e, neste momento, estou tentando ingressar no Tribunal Superior do Trabalho na condição de suplente de Ministro Classista.

São essas as considerações que desejo fazer para me apresentar neste exato momento.

O SR. PRESIDENTE (Iris Rezende) – Muito obrigado.

Concedo a palavra a qualquer dos Srs. Senadores para questionar o indicado.

Concedo a palavra ao nobre Senador Ronaldo Cunha Lima.

O SR. RONALDO CUNHA LIMA – Sr. Presidente, não desejo propriamente formular questionamentos ao indicado, mas sim trazer-lhe os meus cumprimentos e felicitar o Presidente da República pela sua escolha. Já o conheço de algum tempo e posso, portanto, atestar os méritos que o credenciam para ocupar o cargo. Tenho certeza de que a Justiça do Trabalho, em sua Instância Superior, ficará enriquecida com a sua experiência, com o seu espírito público e com o seu currículo.

Meus cumprimentos.

O SR. RICARDO AUGUSTO OBERLANDER – Muito obrigado.

O SR. PRESIDENTE (Iris Rezende) – Continua livre a palavra.

Concedo a palavra à nobre Senadora Júnia Marise.

A SRA. JÚNIA MARISE – Sr. Presidente, examinando o currículo do Dr. Ricardo Augusto, a sua trajetória profissional, concluímos que S. Exª possui experiência, porque inclusive já chegou a ocupar o cargo de Juiz Classista representante dos empregados na Junta de Conciliação do Tribunal de Trabalho do Rio de Janeiro e também, como líder sindicalista, participou de várias atividades sindicais.

Entendemos que a importância ou a missão do juiz classista é exatamente a de representar, e sobretudo ele, os trabalhadores nos momentos decisivos e importantes para a classe trabalhadora do nosso País e, por isso, encaminhamos favoravelmente à indicação do nome de V. Exª pelo Presidente da República.

O SR. RICARDO AUGUSTO OBERLANDER – Muito obrigado.

O SR. PRESIDENTE (Iris Rezende) – Concedo a palavra ao nobre Senador Ramez Tebet.

O SR. RAMEZ TEBET – Sr. Presidente, sigo a trilha da Senadora Júnia Marise. Também conheço a pessoa do Dr. Ricardo, que tem vínculos familiares no meu Estado. Conhecendo-o, faço-lhe justiça. Quero até dizer, Sr. Presidente, que adiei uma audiência que tinha fora do Senado da República, para poder estar presente e dar-lhe o meu voto. Encaminho, portanto, favoravelmente à indicação do Dr. Ricardo Augusto Oberlander.

O SR. RICARDO AUGUSTO OBERLANDER – Muito obrigado, Senador.

O SR. PRESIDENTE (Iris Rezende) – Concedo a palavra ao nobre Senador Romeu Tuma.

O SR. ROMEU TUMA – Dr. Ricardo Augusto, pela quantidade de elogios recebidos pelo senhor, considero sua candidatura simpática a esta Comissão, mas faço pelo menos uma pergunta para que V. Exª possa realmente expor o seu ponto de vista em alguns temas importantes que têm sido discutidos aqui a respeito da reforma da justiça trabalhista. O senhor está trabalhando hoje na seção especializada em dissídios coletivos do Tribunal Regional. Como V. Exª vê os contratos coletivos de trabalho?

O SR. RICARDO AUGUSTO OBERLANDER – Com bastante simpatia. Considero um avanço e faço votos que este Senado, representado neste momento pela Comissão de Constituição, Justiça e Cidadania, também seja simpático a essa proposta. Tenho por ela um carinho todo especial e considero inclusive que dará prosseguimento ao que a nossa Constituição de 1988 inovou: a questão da substituição processual.

Ora, o empregado, até a data da promulgação da nossa atual Carta, 5 de outubro de 1988, tinha receio de individualmente ajuizar uma ação durante a vigência do contrato. A praxe era a reclamação trabalhista quando saísse da empresa, despedido imotivadamente ou por livre e espontânea vontade. Então se o empregado estava na empresa e algum direito seu estava lesionado naquele momento, tinha receio de ingressar individualmente contra a empresa e logo após ser despedido. Daí o avanço da Carta de 1988 na questão da substituição processual. O empregado não precisa individualmente se expor a um direito seu; o sindicato irá representá-lo.

Ora, o contrato coletivo de trabalho completará esse avanço. O avanço que a Carta de 1988 trouxe nesse sentido será complementado com o contrato coletivo de trabalho que esperamos tenha aprovação por maioria na Câmara e no Senado.

O SR. PRESIDENTE (Iris Rezende) – Concedo a palavra ao nobre Senador Jefferson Péres.

O SR. JEFFERSON PÉRES – Como sempre faço registrar em ata, sem nenhum desapreço pelo ilustre indicado, por uma questão de convicção contra a figura do juiz classista, abstenho-me de votar.

O SR. PRESIDENTE (Iris Rezende) – Concedo a palavra ao nobre Senador José Eduardo Dutra.

O SR. JOSÉ EDUARDO DUTRA – Sr. Presidente, "água mole em pedra dura tanto bate até que fura", ou acaba a água.

Pelos mesmos motivos do Senador Jefferson Peres, registro também a minha abstenção.

O SR. JOSÉ IGNÁCIO – Até para formação de uma certa cultura, mais uma manifestação não é ruim. Pergunto ao ilustre candidato indicado como V. Exª vê sucintamente a instituição do juiz classista.

O SR. RICARDO AUGUSTO OBERLANDER – Peço vênia para abrir aqui a Constituição. A Constituição responde à pergunta do nobre Senador José Ignácio. Dispõe o parágrafo único do art. 1º:

> "Art. 1º.....
>
> Parágrafo único. Todo o poder emana do povo, que o exerce por meio de representantes eleitos ou diretamente, nos termos desta Constituição, que nós todos juramos cumprir.
>
> Art. 2º – São Poderes da União, independentes e harmônicos entre si, o Legislativo, o Executivo e o Judiciário.

O juiz classista é o único membro do Poder Judiciário que está legitimado pela Carta de 1988. Essa é a minha tese de mestrado em Direito do Trabalho. O único representante legitimado, membro do Poder Judiciário, é o juiz classista e o juiz de paz, conforme o art. 93 da nossa Carta, que estabelece que o juiz de paz também será eleito diretamente.

Ora, os Constituintes estão diante de mim, do Relator da nossa Carta, o ilustríssimo Senador Bernardo Cabral: V. Exª, como Relator desta Carta, não fez restrições ao parágrafo único do art. 1º e nem ao art. 2º, quando fala que os representantes dos poderes deverão ser eleitos. A figura do juiz classista, com todos os percalços da criação da instituição, se foi no Estado Novo, se foi uma cópia da Carta del Lavoro, se é uma inspiração mussolinista, que foi adotada no Brasil, não vem ao caso. Por quê? Porque se qualquer um de nós for à Itália ou à Alemanha a questão do nazismo, do fascismo, para os alemães e para os italianos foi uma borracha que aconteceu naquele passado negro. Também temos que adotar o mesmo pensamento, sem esquecermos os prejuízos que aqueles regimes autoritários trouxeram ao mundo, mas não podemos esquecer que o juiz classista é o oxigênio que há dentro da Justiça do Trabalho. Por quê? Porque foi eleito.

Não quero dizer, com isso, que o juiz togado não tenha valor porque fez um concurso público. Também me submeti a um concurso público. Sou professor universitário na Universidade do Estado do Rio de Janeiro. Concurso dificílimo. Concurso para ser intelectual é o mais difícil de todos, e esse eu já fiz.

Agora, para Juiz do Trabalho eu não quis fazer um concurso porque tenho a convicção de que todos os membros do Judiciário têm que ser eleitos, inclusive os juízes togados da Justiça comum, os juízes da Justiça Federal e, principalmente, os juízes do trabalho. Para os juízes do trabalho, é só dar um elastério maior ao processo, que já há eleição. São os juízes classistas. Portanto, chamo atenção daqueles que continuam ainda a questionar a existência da representação classista, que olhem para o parágrafo único do art. 1º da nossa Carta Constitucional e para o art. 2º

É lamentável que a nossa Constituição ainda continue sendo pisada nesses artigos. Há que se ressaltar, também, o art. 115, que prevê a instituição dos juízes classistas. Constituição soberana que foi votada por todos os Partidos que a aprovaram. Portanto, acho que a minha resposta para o Senador José Ignácio está dada, consubstanciada no texto constitucional.

O SR. JOSÉ IGNÁCIO – Felicito, inclusive, o indicado pelo seu pronunciamento afirmativo.

O SR. PRESIDENTE (Iris Rezende) – Muito bem.

Com a palavra o Senador Bernardo Cabral.

O SR. BERNARDO CABRAL - Sr. Presidente, Srs. Senadores, eu acho que quem se enriquece é o TST. O candidato, além de ter sido sete anos vereador, o que já lhe dá uma experiência na vida pública. Foi Professor-Assistente da Faculdade de Direito do Rio de Janeiro, compondo, desde 1993, o Tribunal Regional do Trabalho naquele Estado. Após tudo isso, imagine V. Exª que se submeter a uma eleição dá bem a idéia, o nível de como o TST vai ser bem aquinhoado com a presença do Professor Ricardo Augusto Oberlander.

Tenho dito sempre que a figura de juiz classista me parece indispensável na atuação junto às Juntas de Conciliação. E quando se discute que, em grau de recurso, os ministros classistas do TST deveriam ter curso de Direito, isso não esbarra na circunstância do candidato.

De modo, Sr. Presidente, que meu voto é favorável. Creio que a sustentação quanto ao texto constitucional é absolutamente correta, e quero parabenizá-lo.

O SR. PRESIDENTE (Iris Rezende) – Muito obrigado.

Convoco os Senadores Lúcio Alcântara e Romeu Tuma para comporem a comissão escrutinadora de votos.

(Procede-se à votação nominal.)

(Procede-se à apuração dos votos.)

Declaro aprovada a indicação, para suplente do Tribunal Superior do Trabalho, do Dr. Ricardo Augusto Oberlander, que obteve 12 votos favoráveis, tendo havido duas abstenções.

Nesta oportunidade, em nome desta Comissão, queremos cumprimentar o indicado, desejando-lhe muito sucesso nessa nova missão que irá desempenhar em benefício da Justiça do Trabalho deste País.

O SR. RICARDO AUGUSTO OBERLANDER – Senador Iris Rezende, gostaria de, mais uma vez, parabenizá-lo. V. Exª é um político que aprendi a apreciar desde os tempos em que foi prefeito de Goiânia, em 1965, quando, a um mês de sua posse, numa eleição consagradora, foi impedido de assumir, por força do Ato Institucional à época vigente; depois, em 1982, teve um retorno triunfal ao Governo de Goiás, Estado que tão bem soube governar por duas vezes. Hoje, V. Exª é Senador, e sabemos todos que quantas vezes quiser ser Governador ou Senador por esse Estado o será.

Parabenizo V. Exª pelo garbo e competência com que dirige esta Comissão. Mais uma vez, quero agradecer ao Senador Romeu Tuma, ao Senador José Ignácio, também ao Senador Bernardo Cabral, ao qual gostaria de dizer do orgulho e vaidade de ter sido sabatinado por S. Exª, que foi mentor e pai da Constituição Cidadã, juntamente com o Dr. Ulysses Guimarães. Em meu passado, fui vereador pelo MDB e estive com o Dr. Ulysses várias vezes e com o Dr. Bernardo Cabral, em 1977, quando a Constituinte era ainda um sonho; conheci o Dr. Bernardo ali. Agradeço também ao Senador Josaphat Marinho, essa figura histórica da República; ao Senador do PT de Sergipe, José Eduardo Dutra – apesar da abstenção, pare para pensar um pouquinho na minha intervenção sobre a Constituição -; e ao Senador Pedro Simon, com quem aprendi a fazer política. Eu tive alguns professores, alguns pais, alguns inspiradores, e o Senador Pedro Simon foi um deles, por causa daquela memorável campanha de 1974.

Ele, como Deputado Estadual, obteve a maior votação já conseguida por um Deputado estadual em toda a história do Brasil. Esse recorde só foi batido agora pelo Sérgio Cabral Filho, do Rio de Janeiro, mas ele, proporcionalmente, não teve mais votos que o Deputado Pedro Simon, quando candidato a Deputado estadual em 1974, quando obteve 142 mil votos do povo do Rio Grande do Sul; se não estou errado, é esse o número.

Eu conheço a história de cada um dos que estão presentes. O Senador Romeu Tuma também dispensa comentários a respeito. Creio que está diante de nós o futuro Governador de São Paulo.

Muito obrigado a todos.

O SR. PRESIDENTE (Iris Rezende) – Nós reiteramos os cumprimentos, agradecendo as palavras elogiosas que partem mais da generosidade do coração de V. Sª

Felicidades.

O SR. RICARDO AUGUSTO OBERLANDER - Muito obrigado, Sr. Presidente.

O SR. JOSAPHAT MARINHO - Sr. Presidente, peço a palavra.

O SR. PRESIDENTE (Iris Rezende) – Concedo a palavra ao Senador Josaphat Marinho.

O SR. JOSAPHAT MARINHO - Sr. Presidente, eu sou Relator de um projeto ao qual pediria que V. Exª pudesse dar preferência.

O SR. PRESIDENTE (Iris Rezende) – Qual é o número?

O SR. JOSAPHAT MARINHO - É o número 45, mas fora dessa pauta.

O SR PRESIDENTE (Iris Rezende) – Projeto de Lei da Câmara nº 3, de 1996, que transforma e cria cargos no Quadro de Pessoal do Tribunal de Justiça do Distrito Federal e dos Territórios. É de autoria do próprio Tribunal, e o Relator é o Senador Josaphat Marinho, que conclui pela aprovação.

Coloco em votação o pedido de preferência.

Os Srs. Senadores que o aprovam queiram permanecer sentados. (Pausa.)

Aprovado.

O SR. JOSAPHAT MARINHO - Sr. Presidente, peço a palavra.

O SR. PRESIDENTE (Iris Rezende) – Concedo a palavra ao Senador Josaphat Marinho.

O SR. JOSAPHAT MARINHO - Sr. Presidente, como V. Exª já anunciou, o projeto é originário do Tribunal de Justiça, transforma e cria cargos no Quadro de Pessoal de Justiça do Distrito Federal e dos Territórios. A Câmara o apreciou e o aprovou por várias comissões, inclusive assinalando que o Tribunal dispõe de recursos suficientes para fazer face à implementação do proposto no projeto; assinala também que existem as vagas; enfim, que estão atendidas todas as formalidades legais.

O parecer é pela aprovação do projeto.

O SR. PRESIDENTE (Iris Rezende) – Muito obrigado, Senador.

O SR. ROMEU TUMA - Sr. Presidente, peço a palavra.

O SR. PRESIDENTE (Iris Rezende) – Concedo a palavra ao Senador Romeu Tuma.

O SR. ROMEU TUMA - Eu peço vênia ao Senador Josaphat Marinho para solicitar vista do projeto, para analisá-lo melhor.

O SR. PRESIDENTE (Iris Rezende) – Concedo vista a V. Exª pelo prazo de cinco dias.

Devido ao adiantado da hora, vamos encerrar a presente reunião, convocando outra, em caráter ordinário, para a próxima quarta-feira.

Está encerrada a reunião.

(Levanta-se a reunião às 12h33min.)

COMISSÃO DE CONSTITUIÇÃO JUSTIÇA E CIDADANIA.

9ª Reunião da Comissão de Constituição, Justiça e Cidadania, da 2ª sessão legislativa ordinária da 50ª Legislatura, realizada dia 24 de abril de 1996, quarta-feira, às 10:00 horas .

Às dez horas do dia vinte e quatro de abril de mil novecentos e noventa e seis, na sala de reuniões nº 03, da Ala Senador Alexandre Costa, sob a Presidência do Senhor Senador Iris Rezende, com a presença dos Senhores Senadores Francelino Pereira, José Eduardo Dutra, Jefferson Peres, Romeu Tuma, Roberto Requião, Josaphat Marinho, José Bianco, Ramez Tebet, Ney Suassuna, Ronaldo Cunha Lima, Antônio Carlos Valadares, Júnia Marise, Eduardo Suplicy, Arlindo Porto, Lúcio Alcântara, Bernardo Cabral e Pedro Simon, reúne-se a Comissão de Constituição, Justiça e Cidadania. Deixam de comparecer por motivo justificado os seguintes Senhores Senadores: José Fogaça, Jáder Barbalho, Guilherme Palmeira, Edison Lobão, José Ignácio, Sérgio Machado, Esperidião Amim, Luiz Alberto, Darcy Ribeiro e Roberto Freire. O Senhor Presidente declara abertos os trabalhos e dispensa a leitura da ata da reunião anterior, que é dada como aprovada, passando-se a seguir, à apreciação da pauta: Item 4: **Projeto de Lei da Câmara nº 209, de 1993**, de autoria do Deputado Jackson Pereira, (tramita em conjunto com os plc 65/93 e pls 43/95), acrescenta parágrafo ao art. 236 da Lei nº 5.869, de 11 de janeiro de 1973 – Código de Processo Civil. Projeto de Lei da Câmara nº 65, de 1993, de autoria do Deputado Fernando Carrion, altera dispositivos da Lei nº 5.869, de 11 de janeiro de 1973 – Código de Processo Civil. Projeto de Lei do Senado nº 43, de 1995, de autoria do Senador Ronaldo Cunha Lima, permite a utilização de **fac-símile** (fax) para veicular atos processuais, pelas partes envolvidas. Relator: Senador Josaphat Marinho; parecer: pela aprovação do plc 65/93, nos termos do Substitutivo já aprovado pela CCJ em 15.03.95 e, pela rejeição do PLS 43/95 e do PLC 209/93. Colocado em discussão, a Presidência defere pedido de vista do Senador Ronaldo Cunha Lima. Item 35: **Ofício S nº 02**, de 1991, terminativo, do Sr. Presidente

do Supremo Tribunal Federal, encaminhando ao Senado Federal, cópia do acórdão proferido pelo Supremo Tribunal Federal nos autos do mandado de segurança nº 20.382-0, o qual declarou a inconstitucionalidade da Lei nº 7.040, de 11 de outubro de 1982. Relator: Senador Josaphat Marinho; parecer: pela aprovação, nos termos do Projeto de Resolução que apresenta. Após discussão é colocado em votação o parecer que é aprovado por unanimidade. Item 25: **Proposta de Emenda à Constituição nº 54, de 1995**, de autoria do Senador Ronaldo Cunha Lima, dá nova redação ao § 2º do art. 102 da Constituição Federal. Relator: Senador Jefferson Peres; parecer: pela aprovação. Durante o prazo regimental concedido à vista não foi oferecido voto em separado pelos Senadores José E.Dutra e Josaphat Marinho. Nesta data, durante a apreciação da matéria, o Senador José E. Dutra apresenta voto em separado, por esta razão, a Presidência determina a retirada da proposição da pauta e, o encaminhamento da mesma ao Relator, juntamente com o voto em separado oferecido à matéria. Item 1: **Projeto de Lei da Câmara nº 190, de 1993**, de autoria do Deputado Luiz Carlos Santos, dispõe sobre fornecimento gratuito de registro extemporâneo de nascimento. Relator: Senadora Júnia Marise; parecer: pela aprovação quanto aos aspectos Constitucionais e Jurídicos e, pelo encaminhamento da matéria à CAS para exame do mérito. Após discussão é submetido a votos o parecer, sendo aprovado por unanimidade. Item 2:

Projeto de Lei da Câmara nº 8, de 1994, de autoria da Deputada Rose de Freitas, revoga os parágrafos únicos dos arts. 213 e 214 do Decreto-Lei nº 2.848, de 7 de dezembro de 1940 – Código Penal. Relatora: Senadora Júnia Marise; parecer: pela aprovação. Após discussão é colocado em votação o parecer da Relatora, sendo aprovado por unanimidade. Item 3: **Projeto de Lei da Câmara nº 124, de 1992**, de autoria do Deputado Pedro Abrão, acrescenta parágrafo ao art. 6º da Lei nº 5.969, de 11.12.73, tornando inexigível, antes da decisão terminativa do recurso interposto à Comissão Especial de Recursos do PROAGRO, a dívida oriunda do Crédito Rural. Relator: Senador José Bianco, parecer: pela aprovação do Substitutivo da CAE. Durante a discussão a Presidência concede vista pelo prazo regimental de cinco dias ao Senador José E.Dutra. Item 5: **Projeto de Lei da Câmara nº 98, de 1994**, de autoria do Deputado Antonio Carlos M. Thame, modifica a Lei nº 7.347, de 24.07.85, que disciplina a Ação Civil Pública, para estendê-la a segurança, saúde e interesses difusos dos trabalhadores, e dá outras providências. Relator: Senador Jefferson Peres; parecer: ratifica os termos dos pareceres 224 e 600/95-CCJ, concluindo pela aprovação da proposição, com o acréscimo de uma emenda de redação que apresenta. Após discussão é colocado em votação o parecer, sendo aprovado por unanimidade. Item 6: Projeto de Lei da Câmara nº 125, de 1995, de autoria do STM, altera a Lei nº 8457, de 04 de setembro de 1992. Relator: Senador Lúcio Alcântara, parecer: pela aprovação. Não havendo discussão é colocado em votação o parecer, sendo aprovado por unanimidade. Item 7: **Projeto de Lei da Câmara nº 66, de 1995**, de autoria da Deputada Célia Mendes, (tramita em conjunto com o pls 32/95 e pls 251/95), cria a carteira de identidade única. Projeto de Lei do Senado nº 32, de 1995, de autoria do Senador Pedro Simon, institui o número único de registro civil e dá outras providências. Projeto de Lei do Senado nº 251, de 1995, de autoria do Senador Júlio Campos, institui o registro único para a identificação dos brasileiros e dos estrangeiros residentes no País. Relator: Senador Ramez Tebet; parecer: favorável ao PLS nº 32/95, com as emendas de nº 1, 2, 3 e 4 que oferece e, pelo arquivamento do PLC 66/95 e do PLS 251/95 e ainda, pela rejeição do voto em separado oferecido à matéria pelo Senador Lúcio Alcântara em 22.9.95. Após discussão, a Presidência coloca em votação a matéria, oportunidade em que o Plenário aprova o parecer do Relator, rejeitando a emenda nº 3; fica acolhida a emenda oferecida pelo Senador Lúcio Alcântara, decisão esta acolhida pelo Relator. Item 9: **Projeto de Lei da Câmara nº 104, 1992**, de autoria do Deputado Valdemar Costa, define e pune Contravenção Penal referente a condutas atentatórias contra o Patrimônio Público Privado. Relator: Senador Roberto Freire; parecer: pela aprovação, nos termos do Substitutivo que oferece. Após discussão, é colocado em votação o parecer, sendo aprovado por unanimidade. Item 10: **Projeto de Lei da Câmara nº 106, 1994**, de autoria do Deputado Geraldo Alckmim Filho, institui a residência médico-veterinária e determina outras providências. Relator: Senador Ramez Tebet; parecer: pela aprovação. Durante a discussão a Presidência concede vista ao Senador Lúcio Alcântara, pelo prazo regimental de cinco dias. Item 11: **Projeto de Lei da Câmara nº 121, 1993**, de autoria do Deputado Marcelo Barbieri, altera dispositivos da Lei nº 5.768, de 20 de dezembro de 1971, que altera a legislação sobre distribuição gratuita de prêmios mediante sorteio, vale-brinde ou concurso, a título de propaganda, estabelece normas de proteção à poupança popular, e dá outras providências. Relator: Senador Romeu Tuma; parecer: conclui que a matéria seja enviada à audiência da Comissão de Assuntos Sociais. Após ter sido anunciada a matéria, o Relator solicita a sua retirada da pauta para reexame da mesma. Item 26: **Projeto de Lei do Senado nº 269, de 1995**, terminativo, de autoria do Senador Gilvam Borges, confere eficácia contra todos, às decisões judiciais, de que não caibam recursos, em ações relativas a direitos individuais homogêneos de natureza patrimonial, promovidas por servidores públicos. Relator: Senador Bernardo Cabral; parecer: pela aprovação, com as emendas de nºs 1, 2, e 3 que oferece. Após ter sido anunciada a matéria, é solicitada pelo Relator, a sua retirada da pauta para reexame. Tendo em vista a queda do quorum verificada pela Mesa, o Sr. Presidente dá por encerrada a Presente reunião. Nada mais havendo a tratar, eu, Vera Lúcia Lacerda Nunes, lavrei a presente ata que, após lida e aprovada será assinada pelo Sr. Presidente e levada à publicação juntamente com os registros taquigráficos.

O SR. PRESIDENTE (Iris Rezende) – Havendo número regimental, declaro abertos os trabalhos da reunião de hoje.

Desejamos dezenas e dezenas de anos de vida ao nobre Senador Francelino Pereira, que retorna a esta Comissão para dar continuidade ao excelente trabalho que aqui sempre tem realizado.

As nossas boas-vindas a S. Exª e que Deus continue abençoando-o, dando-lhe por muitos anos de vida para o bem deste País.

A SRA. JÚNIA MARISE - Sr.Presidente, também quero fazer coro às palavras de V. Exª pelo retorno do nosso querido Senador Francelino Pereira.

Conheço S. Exª há muitos anos e, apesar de estarmos em partidos opostos, sempre tivemos uma boa relação de convivência. S. Exª sempre muito gentil, muito cavalheiro, muito sério e, nesta convivência, como é próprio dos mineiros, essa relação foi muito mais sincera, muito mais fraterna e muito mais amiga, por isso muito me alegrei com a sua volta à Bancada mineira do Senado Federal.

Acompanhei todo o seu problema e durante todo o tempo rezei por sua saúde, sempre falava com a sua esposa. Repito, fico muito feliz por vê-lo aqui forte e com aparência mais jovem.

O SR. PRESIDENTE (Iris Rezende) – A Comissão faz suas as palavras de V. Exª.

Sobre a mesa, pedido de preferência para os Itens nºs 4, 25 e 35 da pauta, uma vez que os respectivos relatores têm compromissos e gostariam de apresentar seus pareceres antecipadamente.

Os Srs. Senadores que o aprovam queiram permanecer sentados. (Pausa.)

Aprovado.

A SRA. JÚNIA MARISE - Sr. Presidente, depois passaremos aos Itens nºs 1 e 2?

O SR. PRESIDENTE (Iris Rezende) – Sim.

Passaremos à apreciação dos itens conforme a ordem requerida.

Item nº 4:

> Projeto de Lei da Câmara, nº 209, de 1993, que tramita em conjunto com os projetos da Câmara e do Senado nºs 65/93 e 43/95, respectivamente.

O primeiro, de autoria do Deputado Jackson Pereira, acrescenta parágrafo ao art. 236 da Lei nº 5.869, de 11 de janeiro de 1973, Código de Processo Civil. O Projeto de Lei da Câmara nº 65, que também altera dispositivos da mesma lei, é de autoria do Deputado Fernando Carrion. O Projeto de Lei do Senado nº 43, de 1995, de autoria do Senador Ronaldo Cunha Lima, que permite a utilização de **fac-simile**, para veicular atos processuais pelas partes envolvidas.

É Relator o Senador Josaphat Marinho, que conclui pela aprovação do Projeto de Lei da Câmara nº 65/93, nos termos do substitutivo, já aprovado pela Comissão de Constituição, Justiça e Cidadania, em 15 de março de 1995, e pela rejeição dos Projetos de Lei do Senado nº 43/95 e da Câmara nº 209/93.

Concedo a palavra ao Senador Josaphat Marinho, Relator, para apresentar a síntese do seu parecer, uma vez que o mesmo já se acha publicado com muita antecipação.

O SR. JOSAPHAT MARINHO – O requerimento do Senador José Eduardo Dutra, aprovado em plenário, anexa o Projeto de Lei da Câmara nº 209 aos Projeto de Lei da Câmaras nºs 65 e 43.

Pelo Requerimento nº 473, subscrito pelo Senador Ronaldo Cunha Lima, aprovou o Plenário a anexação do Projeto de Lei nº 43 ao Projeto de Lei nº 65. O Projeto de Lei da Câmara nº 293 acrescenta parágrafo ao art. 236 da Lei nº 5.869, para estabelecer que nos processos originários de outros em Estados e em tramitação em qualquer tribunal considerar-se-ão feitas as intimações apenas quando forem efetivadas por carta registrada. O Projeto de Lei da Câmara nº 65 altera dispositivo da Lei nº 5.869.

Propõe o substitutivo, aprovado na Comissão de Constituição, Justiça e Cidadania, melhor localização, com o parágrafo do art. 183, e não com o 160 do Código de Processo Civil.

O art. 2º do substitutivo regulamenta a contagem de prazos para as intimações segundo a publicação em órgão oficial.

Já o Projeto de Lei nº 43/95 não se refere a prazo e permite a utilização de sistema de transmissão de dados e imagens, **fac-símile** ou outro, para a prática de atos processuais.

Entro na discussão.

O Requerimento nº 605 aprovou o adiamento da discussão do Projeto de Lei da Câmara nº 209, para reexame da Comissão de Constituição, Justiça e Cidadania. Ponderou o Relator, Senador Jefferson Péres, com base em argumentos apresentados pelo Senador Bernardo Cabral, que, aprovado o Projeto de Lei da Câmara nº 65/93, por esta Comissão, modificando o art. 237 do Código de Processo Civil, prevê-se a intimação via postal ou, se presentes em cartório, diretamente pelo escrivão ou chefe de secretaria. Ressalto o inconveniente de projetos de lei alterando artigos singulares do CPC, quando ainda em tramitação legislativa projetos setoriais decorrentes da atividade da comissão de juristas, com o risco adicional de projetos avulsos entrarem em desarmonia com as recentes leis de reforma do Código de Processo Civil. Reexaminada a matéria por esta Comissão, considerou o Relator, Senador Jefferson Péres, inconveniente a alteração isolada do Código.

O Projeto de Lei da Câmara nº 65 atualiza a lei adjetiva civil, ajustando o recurso a tecnologias avançadas, como o uso do fax, sem, contudo, deformá-la e a sistemática trazida pela Lei nº 8.710, recente, para as intimações aos advogados, consoante a nova redação do art. 238.

Assim, sugere-se a adição de parágrafo único ao art. 183, do Código de Processo Civil, pois, com o objetivo específico de resguardar o cumprimento do prazo processual, facilita-se a apresentação de petições em cópias por fax ou método similar, porém, com o requisito da juntada dos originais no prazo de cinco dias.

Obedientes ao princípio da finalidade, as alterações previstas no substitutivo aprovado nesta Comissão atendem à premente necessidade de prestação jurisdicional mais simples; ágil e efetiva.

A proposta apresentada pelo Projeto de Lei do Senado nº 43 generaliza, sem condições, o uso do sistema fax para veicular atos processuais pelas partes envolvidas.

Realmente, passados mais de 20 anos da promulgação do Código de Processo Civil, é primordial modernizá-lo, prevendo o uso de tecnologias mais atuais com o intuito de prover o Poder Judiciário de condições de funcionalidade mais simples e efetiva. Entretanto, devem tais conquistas ajustar-se ao sistema processual como um todo, sem desvirtuá-lo, pois há formalidades essenciais aos atos processuais, como bem acentua o autor do projeto no Senado, Senador Ronaldo Cunha Lima, as posições jurisprudenciais são, na maioria das vezes, ponderadas, embora pareçam resistir à inovação. Não é conveniente generalizar o uso do fax, até por segurança do direito das partes.

É o parecer.

Dessa forma, somos pela manutenção da Emenda nº 1-CCJ ao Projeto de Lei da Câmara nº 65/93, a seguir transcrita e já aprovada nesta Comissão, e pela rejeição tanto do Projeto de Lei do Senado nº 43/95, anteriormente analisado, quanto do Projeto de Lei da Câmara nº 209, anexado aos dois primeiros, pelas razões acima expostas.

A Emenda CCJ, aprovada e mantida, acrescenta parágrafos aos arts. 180 e 183 e dá nova redação ao art. 237 do Código Processo Civil.

Art. 1º – Os arts. 180 e 183 da Lei nº 5.869, de 11 de janeiro de 1973, que institui o Código de Processo Civil, passam a vigorar acrescidos dos seguintes parágrafos:

Art. 180.....

Parágrafo único – Em caso de greve que paralise os trabalhos judiciários, a Presidência do Tribunal a que estejam submetidos os serviços prejudicados fará expedir editais informando as datas de início e término da suspensão dos prazos e as medidas tomadas para o atendimento dos serviços de urgência.

Art. 183.....

§3º – As partes poderão, para resguardo do prazo, apresentar petições mediante cópia pelo sistema de fac-símile ou método similar, devidamente assinadas pelo procurador, desde que os originais sejam juntados no prazo de 5 dias.

Art. 2º – O art. 237 do Código de Processo Civil passa a vigorar com a seguinte redação:

Art. 237 – Nas demais comarcas aplicar-se-á o disposto no artigo antecedente se o expediente forense for publicado no órgão oficial, contando-se os prazos da data em que o **Diário da Justiça** haja circulado na sede da comarca.

§ 1º – Se o expediente forense for publicado em jornal local para tanto credenciado, o disposto no artigo antecedente aplicar-se-á apenas aos advogados que mantenham escritório profissional na comarca. Com referência ao art. 39, I.

§ 2º – Nos demais casos, serão os advogados intimados nos termos do art. 238 do Código.

Art. 3º – A presente lei entrará em vigor na data da sua publicação.

Art. 4º – Revogam-se as disposições em contrário."

Devo informar à Comissão que tive o cuidado de ouvir o Ministro do Tribunal Federal de Recursos que participa da comissão conjunta com órgão do Poder Executivo que examina esta matéria de reforma dos Códigos. De maneira que o que é destaque é porque se verificou que não entra em conflito com a orientação que a Comissão vem adotando nas modificações já feitas ao Código de Processo Civil.

O SR. PRESIDENTE (Iris Rezende) – Em discussão a matéria. (Pausa.)

O SR. RONALDO CUNHA LIMA – Sr. Presidente, peço a palavra para discutir.

O SR. PRESIDENTE (Iris Rezende) – Com a palavra o Senador Ronaldo Cunha Lima, para discutir a matéria.

O SR. RONALDO CUNHA LIMA – Sr. Presidente, tendo sido autor do Projeto de Lei do Senado nº 43, entendo que a modificação até por lei autônoma, como estamos propondo, atende melhor ao processo judicial, ao funcionamento da Justiça e às partes. A diferença existente, basicamente, entre a emenda sugerida pelo eminente Relator e a minha proposição é que na anterior ele seria limitado aos casos de greves.

Minha idéia, velho militante no foro, é a de que seja facultado aos advogados, dentro dos prazos legais, o oferecimento de cumprimentos de atos, através de fax, desde que – e aí me permito dizer que houve um engano do Relator quando diz que a minha proposta não fala em prazo; minha proposta fala em prazo. "Os originais devem ser apresentados em 5 dias, sem prejuízo do cumprimento dos prazos normais". Digo que é permitida a autorização de transmissão de dados, imagens, tipo fax, ou outro para a prática de atos processuais de qualquer espécie ou natureza, não apenas no processo civil, no processo trabalhista, etc. Os atos nos autos sujeitos a prazo e autorização de sistemas de transmissão de dados não prejudicam o seu cumprimento, devendo os originais serem entregues em juízo em até 5 dias de sua conclusão.

Ora, não apenas para os advogados residentes na comarca, especialmente para os não residentes nas comarcas, é que se propõe a apresentação ou o cumprimento de atos processuais através de fax e dá-se o prazo de 5 dias para a apresentação de originais.

Lembraria, por exemplo, que existem vários advogados que atuam em várias comarcas e que podem estar, por exemplo, num escritório no Rio de Janeiro e apresentar um recurso, um agravo, numa determinada comarca de São Paulo. Ele o faz por fax, e se compromete, pela lei, dentro de 5 dias, a apresentar os originais, se juntar algum documento ou qualquer coisa. Não se restringe apenas ao período de greve; seria em toda e qualquer fase. Por que só em greve? Entendo que o advogado deve ter a faculdade ampla de poder oferecer razões de cumprir prazo para esses documentos, mesmo estando em outra comarca, desde que se lhe assine o prazo de 5 dias para oferecimento dos originais.

Depois, não vejo porque limitar a greve e limitar só a uma parte processual civil. Acho que em todos os demais ramos, como a lei autônoma, inclusive a parte trabalhista, também admitiria a apresentação de cumprimentos dos atos processuais através de fax, assinando-se-lhe o prazo de 5 dias para apresentação dos originais.

Pedindo permissão e vênia ao eminente Relator e aos colegas da Comissão, insisto na minha proposta, que foi objeto de discussão com advogados, os quais formularam esse pedido no sentido de agilizar a própria mecânica, a própria parte processual, judicial, de permitir uma forma mais ampla de cumprir os prazos, não apenas na época de greve, mas em todo o correr do processo, em época normal. Por isso, insisto na aprovação deste Projeto de Lei do Senado nº 43, pedindo vênia, evidentemente, ao eminente professor Relator Josaphat Marinho.

O SR. PRESIDENTE (Iris Rezende) – Com a palavra o Senador Francelino Pereira

O SR. FRANCELINO PEREIRA – Sr. Presidente, compreendo a preocupação do Senador Ronaldo Cunha Lima, mas entendo e considero que as colocações feitas pelo Senador Josaphat Marinho visam a compatibilizar essa alteração do Código de Processo Civil com a sistemática anterior e até com outros estudos que vêm sendo realizados por pessoas, entidades, comissões, fora do Congresso Nacional. De fato, não se pode generalizar medidas que podem ser objeto de deformações ou de ações não compatíveis com essa orientação. De maneira que me inclino a votar e dar apoio ao parecer do Relator.

O SR. PRESIDENTE (Iris Rezende) – Continua em discussão. (Pausa.)

Não havendo mais oradores, encerro a discussão.

O SR. *(Não Identificado)* - (Inaudível. Fora do microfone.)

O SR. PRESIDENTE (Iris Rezende) – Ainda não foi concedida vista a nenhum Senador anteriormente. V. Exª poderá fazê-lo se quiser.

Concedido vista a V. Exª.

Item nº 35.

Ofício nº 02, de 1991, do Presidente do Supremo Tribunal Federal, encaminhando ao Senado Federal cópia do acórdão proferido pelo Supremo Tribunal nos autos do Mandado de Segurança nº 20.382-0, o qual declarou a inconstitucionalidade da Lei 7.040, de 11 de outubro de 1982.

É Relator, também, o Senador Josaphat Marinho, que conclui pela aprovação, nos termos do projeto de resolução que apresenta.

O SR. JOSAPHAT MARINHO – É a comunicação comum que o Presidente do Supremo Tribunal faz quando ali se decide a matéria que faz coisa julgada.

O Supremo comunica, pelo Ofício nº 02, de 1991, que declarou aquela Corte a inconstitucionalidade da Lei nº 7.040, de 11 de outubro de 1982.

Informa ainda o ofício mencionado que foi publicado o acórdão no **Diário da Justiça**, tendo transitado e julgado. Foi anexada cópia da versão do registro taquigráfico do julgamento. Versa a hipótese sobre mandato de segurança impetrado por interessado que havia sido posto em disponibilidade. O impetrante sustentou que a referida lei é inconstitucional por ferir o princípio da inamovibilidade do magistrado.

No Supremo Tribunal Federal, o Presidente da República defendeu a constitucionalidade da lei em causa, afirmando que ela se encontrava vigente, legitimada na constitucionalidade de sua trajetória. Em julgamento definitivo, o Supremo Tribunal concedeu a segurança e declarou inconstitucional a Lei nº 7.040, na sua totalidade, porquanto entendeu que todos os seus artigos decorrem da extinção do cargo de Auditor Corregedor. O acórdão transitou em julgado, e eu proponho que se aceite a comunicação para baixar a Resolução nos seguintes termos:

> "Art. 1º – Fica suspensa a execução da Lei nº 7.040, de 11 de outubro de 1982, julgada inconstitucional por decisão definitiva do Supremo Tribunal Federal, em 29 de fevereiro de 1984, nos autos do Mandato de Segurança nº 20.382-0, que declarou a inconstitucionalidade da referida lei na sua totalidade, conforme comunicação feita por aquela Corte, pelo Ofício nº S-02, de 1991, de 19 de dezembro de 1991.
>
> Art. 2º – Esta resolução entra em vigor na data de sua publicação.
>
> Art. 3º – Revogam-se as disposições em contrário."

É o parecer.

O SR. PRESIDENTE (Iris Rezende) – Obrigado, Sr. Senador.

Com a palavra o nobre Senador Jefferson Péres.

O SR. JEFFERSON PÉRES - Sr. Presidente, vou votar com o parecer. É claro, não poderia ser de outra maneira. Agora, mais uma vez, como já fiz em outras vezes, quero manifestar a minha irresignação com o que me parece uma anomalia do direito constitucional brasileiro. O Supremo declara uma lei inconstitucional, ou seja, reconhece, às vezes, por unanimidade, que uma lei fere, viola a Carta Maior do País, e é preciso que o Senado declare a suspensão da lei, suspenda a execução da lei. E eu sempre me pergunto: e se o Senado decidir não suspender a execução da lei?

O SR. PRESIDENTE (Iris Rezende) – Prevalece a lei.

O SR. JEFFERSON PÉRES - Fica uma lei contra a Constituição em vigor eternamente, até ser revogada. É uma anomalia. Creio que isso deveria ser modificado. Creio que uma decisão, pelo menos unânime, do Supremo que deveria, automaticamente, revogar a lei. Enfim, como está é que não pode, porque o Senado declara se quiser. Ao meu ver, isso é uma anomalia.

O SR. PRESIDENTE (Iris Rezende) – No meu entendimento, é um superpoder que a Constituição deu ao Senado, do qual ele não deve abrir mão.

O SR. JEFFERSON PÉRES - O Supremo, então, deve deixar de ser intérprete da Constituição.

O SR. PRESIDENTE (Iris Rezende) – Mas o Supremo pode, também, cometer erros. O Supremo pode errar.

O SR. JEFFERSON PÉRES - E nós também. E nós podemos, quem sabe, corrigir erros. É muito mais difícil o Supremo errar em matéria de interpretação da Constituição do que o Senado.

O SR. PRESIDENTE (Iris Rezende) – Sim, mas ele é constituído de pessoas, e as pessoas erram. Quem não erra?

O SR. JEFFERSON PÉRES - Sim, Sr. Presidente. Eu estou com o parecer e não tenho nada a objetar.

O SR. JOSAPHAT MARINHO - Sr. Presidente, permita-me V. Exª uma observação à margem do voto do nobre Senador Jefferson Péres. S. Exª tem razão. Esta matéria é muito delicada, mas acredito que, conferida ao Senado a prerrogativa de suspender nesses casos, não devemos abrir mão dela, porque ficamos com um poder político que, em determinadas circunstâncias, é importante. E eu defendo a tese de que nós não devemos suspender automaticamente. Há casos em que a jurisprudência do Supremo não está assentada. Então, não devemos extrair a lei logo do conjunto do direito positivo.

O SR. JEFFERSON PÉRES – Permite-me V. Exª um aparte?

O SR. JOSAPHAT MARINHO - Pois não. Ouço V. Exª

O SR. JEFFERSON PÉRES - Sr. Senador, veja V. Exª que nós estamos suspendendo, ao que me parece, cinco anos depois. Ou seja, durante cinco anos, uma lei, considerada inconstitucional pelo Supremo e que o Senado reconhece que é inconstitucional, teve, durante cinco anos, teve efeito, vem prejudicando pessoas...

O SR. JOSAPHAT MARINHO - Eu só quero declarar também, para esclarecer, que o projeto em minha mão não demorou.

O SR. PRESIDENTE (Iris Rezende) – Nem nesta Comissão.

O SR. JOSAPHAT MARINHO – Eu sei, V. Exª não fez nenhuma acusação. Como se alega o tempo, quero esclarecer que a demora não foi em nosso poder.

O que o legislador brasileiro tem que pensar, e pedi a palavra para deixar uma sugestão, é que no momento próprio se pense em incluir no texto da Constituição que a lei que haja vigorado por um determinado tempo não pode mais ser declarada inconstitucional. A lei que produz efeitos por longo tempo gera direitos.

O SR. PRESIDENTE (Iris Rezende)- Acredito que o assunto já está por demais discutido.

Vamos à votação nominal, por se tratar de decisão terminativa desta Comissão.

(Procede-se à votação nominal.)

Aprovado por doze votos favoráveis.

Item nº 25.

> Proposta de Emenda à Constituição nº 54, de 1995. Dá nova redação ao § 2º do art. 102 da Constituição Federal.

De autoria do Senador Ronaldo Cunha Lima e outros. O Relator é o Senador Jefferson Péres, que conclui pela aprovação.

No dia 14 de dezembro de 1995, foi concedido vista coletiva. Não foi oferecido voto em separado ao término do prazo regimental.

Concedo a palavra ao ilustre Senador Jefferson Péres, para apresentar, se desejar, o resumo do seu parecer.

O SR. JEFFERSON PÉRES – A emenda do ilustre Senador Ronaldo Cunha Lima propõe o efeito vinculante às decisões sumuladas do Supremo.

Do ponto de vista da operacionalidade, é alegada a conveniência de se adotar tal medida como solução para afastar, de forma definitiva, a verdadeira enxurrada de recursos que entopem os tribunais. Aliás, muitos deles são interpostos com objetivos meramente protelatórios.

Vale mencionar ainda a hierarquia dos órgãos judicantes. Há conveniência de que haja subordinação dos juízes inferiores às decisões dos tribunais. Há ainda o fato de que o atual sistema, que admite a independência de julgamento dos juízes inferiores, está esgotado, o que recomenda que se faça esta inovação.

Levando em conta que inúmeras ações se repetem, a modificação pretendida possui o mérito de induzir, de forma mais veloz, o encerramento de feitos rigorosamente idênticos em termos de objeto. Questiono se ainda há conveniência de que seja suprimida a autonomia interpretativa do juiz **a quo**, que estaria impedido de inovar quanto ao julgamento de questão já decidida no Supremo. Realmente, este é um aspecto importante. Não fosse a exigência expressa de que a matéria seja devidamente sumulada, o que implica haver meditação e consolidação dos julgados. A Corte Maior não haveria de ceder às pressões de outros Poderes do Estado, de modo a que fossem obtidas as chamadas súmulas de conveniência.

Deve-se partir da premissa de que a atuação do Supremo é pautada pela independência de suas decisões, como deve acontecer num regime onde prevalece com plenitude a democracia. Não se pode conceber um sistema para fazer face, única e exclusivamente, a possíveis disfunções. É de se esperar que os magistrados saibam excluir do bojo das decisões os argumentos facciosos não alicerçados no direito e nos fatos.

Por fim, convém salientar que, relativamente aos aspectos jurídico-formais, nada foi detectado que possa prejudicar o andamento da proposição em apreço.

Diante dos argumentos que foram anteriormente evidenciados, cumpre, portanto, opinar favoravelmente à aprovação da Proposta de Emenda à Constituição nº 54, de 1995.

Este é o parecer, Sr. Presidente. Reconheço, entretanto, que a matéria é polêmica.

O SR. PRESIDENTE (Iris Rezende) – Muito obrigado, Senador.

Em discussão.

Concedo a palavra ao nobre Senador José Eduardo Dutra.

O SR. JOSÉ EDUARDO DUTRA – Sr. Presidente, como informou V. Exª, foi concedida vista desse processo ao Senador Josaphat Marinho e a mim, mas o voto em separado não foi devolvido em tempo hábil.

Distribuí o texto do voto em separado aos Srs. Senadores, mas, para termos formais, considere-se como argumentação para a emenda que estou apresentando.

Vou ler, a fim de que não demande muito tempo.

O SR. PRESIDENTE (Iris Rezende) – V. Exª tem o prazo de 10 minutos.

O SR. JOSÉ EDUARDO DUTRA –

(Segue leitura de voto em separado.)

O SR. PRESIDENTE (Iris Rezende) - Ilustre Senador José Eduardo Dutra, tomo a liberdade de interrompê-lo. A Mesa observou que V. Exª dedicou muito tempo à elaboração deste trabalho, que considero extraordinário. Naturalmente, uma vez que é um tanto longo, os nobre Senadores não terão oportunidade de conhecê-lo com profundidade nem V. Exª, no prazo regimental, de proceder à leitura toda. Então, a Mesa quer sugerir, com a concordância de V. Exª e de todos os Srs. Senadores, a retirada da pauta deste projeto, devendo ele voltar na próxima reunião, que será daqui a 15 dias, para que os Srs. Senadores se inteirem bem da matéria elogiável que acaba de ser apresentada por V. Exª

O SR. JOSÉ EDUARDO DUTRA - Não só concordo mas também parabenizo V. Exª pela decisão.

O SR. PRESIDENTE (Iris Rezende) - Muito obrigado pela sua compreensão.

A SRA. JÚNIA MARISE - Quero dizer, Sr. Presidente, que V. Exª tomou a decisão acertada.

O SR. PRESIDENTE (Iris Rezende) – Muito obrigado. Senti que a concordância é unanime.

Portanto, nós vamos determinar a retirada da matéria da Ordem do Dia, devendo voltar na próxima reunião ordinária, ou seja, no dia 8 de maio.

O SR. RONALDO CUNHA LIMA - Seria um simples adiamento, Sr. Presidente?

O SR. PRESIDENTE (Iris Rezende) – A retirada, para estudos, do voto em separado.

O SR. RONALDO CUNHA LIMA - Mas já fica estabelecido que ele voltará?

O SR. PRESIDENTE (Iris Rezende) – Não se pode mais conceder vistas, pois já se fez uma vez. Então, voltaria já na reunião do próximo dia 08 de maio. O voto em separado foi distribuído a cada dos Srs. Senadores, e a Secretaria vai encarregar-se de publicar mais e distribuir aos demais que não se encontram presentes na reunião.

O SR. JEFFERSON PÉRES – A sugestão do Senador é a mais acertada, até porque existe projeto de emenda do Senador Ronaldo Cunha Lima, que propõe uma coisa; o bem fundamentado voto em separado do Senador José Eduardo Dutra, que propõe outra, ou seja, a ratificação pelo Senado; e o Senador Josaphat Marinho, embora não tenha apresentado voto em separado, no artigo que está anexado aqui, apresenta uma outra sugestão: que só tenham efeito vinculante aquelas decisões do aquelas decisões sumuladas do Supremo e declaradas pelo próprio Supremo como de efeito vinculante.

De forma que são três hipóteses. É melhor estudarmos a matéria.

O SR. PRESIDENTE (Iris Rezende) – Muito bem.

O nobre Senador Ronaldo Cunha Lima estaria de acordo?

O SR. RONALDO CUNHA LIMA – Estou plenamente de acordo, até porque o voto em separado do Senador José Eduardo Dutra diverge um pouco. Embora concordando, em tese, com o efeito vinculante, dá ao Senado a competência para estabelecer ou não a vinculação nos casos que especificar. Aí modifica.

O pensamento do Senador Josaphat Marinho é o contrário: o Supremo é que diria quais as decisões que teriam efeito vinculante. A minha proposta é no sentido de que as decisões, desde que sumuladas, passariam a ter efeito vinculante.

Então, como disse o Senador Jefferson Péres, são três hipóteses. As três concordam com o efeito vinculante, mas cada uma estabelece uma forma. Eu defendi, e defendo, uma tese, mas posso mudar de pensamento, aceitando a de que as decisões sumuladas serão vinculadas.

O Senador José Eduardo Dutra inclui a competência do Senado. Aliás, estabelece no inciso XI – penso que deve haver um engano de numeração, porque o art. 11 retira a competência da Procuradoria. A sugestão do Senador Josaphat Marinho é no sentido de estabelecer que o próprio Supremo quando entender que a decisão deva ter efeito vinculante assim o declare.

São três teses. Penso que o adiamento vai permitir chegarmos a uma solução comum.

O SR. JOSAPHAT MARINHO – Nós três estamos na situação dos políticos da Bahia no Império: unanimemente divergentes.

O SR. PEDRO SIMON – Muda muito da posição dos políticos da Bahia de hoje, que são unanimemente convergentes.

O SR. PRESIDENTE (Iris Rezende) – Concedo a palavra ao nobre Senador Bernardo Cabral.

O SR. BERNARDO CABRAL -Em primeiro lugar, quero louvar a sugestão de V. Exª, agora, tomada como decisão da Comissão de Constituição, Justiça e Cidadania de deixar para uma próxima reunião que se aborde essa matéria.

Sem nenhuma dúvida, o efeito vinculante vai abalar o princípio da dualidade das instâncias. A Ordem do Advogados vem alertando para isso, e há essas três divergências. Teremos de encontrar amanhã um canal comum para saber qual a tese que va-

mos adotar, se é aquela ampla defendida pelo eminente autor do projeto e acolhida, com a devida cautela, pelo Relator, ou se uma dessas dos votos separados proferidos pelos Senadores Jefferson Péres e Senador José Eduardo Dutra.

O eminente Senador Josaphat Marinho entende – aí ainda é um caminho de prudência – que precisamos ter cuidado e deixar só o Supremo, isto é, que fique a ele jungida a adequação da extensão da medida. Por que S. Exª disse isso? Porque se nós formos deferir a todos os tribunais superiores – valho-me da lição do Senador Josaphat Marinho – vamos correr um risco muito grande para a independência dos demais julgamentos. Passei a minha vida inteira advogando e sei que o efeito vinculante ainda tem um condão que é de retirar do juízo **a quo** o que ele tem de melhor, que é a sua independência.

Sr. Presidente, o Relator já concordou, e eu gostaria de dizer que seria interessante que a Comissão encontrasse uma forma de unir as correntes aqui defendidas, para que o Senado não me entregue um problema dessa natureza, que eventualmente pode ser bom agora, mas que traz danos sérios ao exercício da nossa profissão.

Era o que tinha a dizer, Sr. Presidente.

O SR. JOSÉ EDUARDO DUTRA – Sr. Presidente, gostaria apenas de esclarecer a questão levantada pelo Senador Ronaldo Cunha Lima. Não estou propondo a modificação do inciso XI. Estou propondo o acréscimo de um inciso entre as competências do Senado Federal, que estou classificando como XI e renumerando os demais.

Então, o atual inciso XI passaria a ser o inciso XII e assim sucessivamente. Estou acrescendo um inciso que estou classificando como XI, em função de que no inciso X, entre as atribuições está a suspensão da execução, no todo ou em parte, da lei declarada inconstitucional, matéria que foi debatida no projeto anterior.

O SR. PRESIDENTE (Iris Rezende) – Muito bem. Então, fica retirada da pauta até a próxima sessão ordinária.

Item nº 1.

> Projeto de Lei da Câmara nº 190, de 1993. Dispõe sobre fornecimento gratuito de registro extemporâneo de nascimento.

Autor: Deputado Luiz Carlos Santos. Relatora: Senadora Júnia Marise, que conclui pela aprovação quanto aos aspectos da constitucionalidade e juridicidade, e pelo encaminhamento da matéria à Comissão de Assuntos Sociais, para exame do mérito.

Concedo a palavra à ilustre Senadora Júnia Marise, para apresentação do resumo do seu parecer.

A SRA. JÚNIA MARISE – Sr. Presidente, sintetizarei o relatório.

A proposição é consentânea com o disposto no inciso XXV do art. 22 da Constituição Federal. Apresenta-se juridicamente correta e lavrada em boa fé. Neste particular, portanto, não há óbices para a aprovação do Projeto de Lei da Câmara nº 190, de 1993, por esta Comissão de Constituição, Justiça e Cidadania.

Quanto ao mérito, há que se reconhecer o alcance social da medida proposta. Neste grande País, são incontáveis os brasileiros que crescem sem o competente registro civil de nascimento, vivem em condições de pobreza absoluta, não têm acesso às escolas, não têm qualquer formação profissionalizante e simplesmente ignoram, sem que aí se caracterize qualquer desrespeito voluntário ao ordenamento jurídico, a exigência legal do registro civil no prazo estipulado. Esses brasileiros humildes não podem continuar esquecidos pela sociedade, que permitiu ficassem eles apenas sobrevivendo à sua margem.

Ao pretenderem ingressar no mercado de trabalho, os carentes não podem, igualmente, ser cerceados por dificuldades na obtenção extemporânea do registro de nascimento, pelo que são merecedores da isenção proposta.

Considerando, portanto, a natureza social da medida, importando em eliminar entrave primário, ao regular exercício de uma profissão por parte de trabalhador carente, de recursos financeiros mínimos necessários ao pagamento de multas e emolumentos no registro civil efetuado a destempo, opinamos pela aprovação do Projeto de Lei da Câmara nº 190, de 1993, no que diz respeito à sua constitucionalidade, juridicidade e técnica legislativa.

Porém, exatamente em função da natureza social de que se reveste, sugerimos este seja – o projeto -, quanto ao mérito, submetido à Comissão de Assuntos Sociais, tendo em vista o disposto no art. 100, I, do Regimento Interno do Senado Federal.

Este é o relatório.

O SR. PRESIDENTE (Iris Rezende) – Em discussão. (Pausa.)

Não havendo quem peça a palavra, encerro a discussão.

Em votação.

Os Srs. Senadores que o aprovam queiram permanecer sentados. (Pausa.)

Aprovado.

Item nº 2.

> Projeto de Lei da Câmara nº 8, de 1994. Revoga os parágrafos únicos dos art. 213 e 214 do Decreto-Lei nº 2.848, de 7 de dezembro de 1940 – Código Penal. De autoria da Deputada Rose de Freitas. Relatora: Senadora Júnia Marise, que conclui pela aprovação.

Concedo a palavra à nobre Senadora Júnia Marise, para proferir parecer.

A SRA. JÚNIA MARISE – Nosso parecer completo está aqui, nos avulsos que foram distribuídos, às páginas 128. Vou passar ao relatório.

(Leitura do parecer.)

O SR. PRESIDENTE (Iris Rezende) – Muito obrigado.

Em discussão. (Pausa.)

Não havendo quem peça a palavra, encerro a discussão.

Em votação.

Os Srs. Senadores que o aprovam queiram permanecer sentados. (Pausa.)

Aprovado.

Item nº 3.

> O Projeto de lei da Câmara nº 124, de 1992, acrescenta parágrafo ao art. 6º da Lei nº 5.969, de 11 de dezembro de 1973, tornando inexigível, antes da decisão terminativa do recurso interposto à Comissão Especial de recurso do PROAGRO, a dívida oriunda do crédito rural.

De autoria do Deputado Pedrinho Abrão. O Relator é o Senador José Bianco, que conclui pela aprovação do substitutivo da Comissão de Assuntos Econômicos.

Concedo a palavra ao ilustre Relator para apresentação sucinta de seu parecer.

O SR. JOSÉ BIANCO - Sr. Presidente, procurarei resumir o máximo possível o nosso parecer.

(Leitura de parecer.)

O SR. PRESIDENTE (Iris Rezende) – Muito obrigado.

O SR. JOSÉ EDUARDO DUTRA – Sr. Presidente, peço vistas desse projeto.

O SR. ROBERTO FREIRE – Sr. Presidente, pela ordem.

O SR. PRESIDENTE (Iris Rezende) – Concedo a palavra a V. Exª.

O SR. ROBERTO FREIRE – Estou sendo surpreendido, aliás não deveria nem de ousar isso, porque a secretária das Comissões, de forma meio confusa, já dava a entrever que isso ocorreria, em função das mudanças na Comissão de Constituição, Justiça e Cidadania quanto à presença dos Partidos.

Primeiro eu estranhava que houvesse mudanças porque não tivemos nenhuma eleição e nenhuma hecatombe nacional que significasse mudanças de ponderações ou de proporcionalidade de Partidos aqui no Senado. Parece-me que a maioria pretende ter um total controle das Comissões e que pouco importa respeitar direitos de minoria.

Julgo-me profundamente desrespeitado nos meus direito e solicito a V. Exª que transmita à Mesa, até porque vou transmitir também pessoalmente. Quero dizer, também, que não integrarei mais nenhuma Comissão e nem a Mesa. Só espero que não tentem cassar o meu mandato, até porque não podem fazer isso.

O que fizeram com este Senador é algo profundamente desrespeitoso, porque minha participação na Comissão não era para ser tratada dessa forma, como moleque. Moleque é essa Mesa!

O SR. PRESIDENTE (Iris Rezende) – A que Mesa V. Exª se refere?

O SR. ROBERTO FREIRE – À Mesa que cuidou de fazer a proporcionalidade, não me parece que seja V. Exª. Portanto, não assuma a responsabilidade, embora V. Exª pertença à maioria.

O SR. PRESIDENTE (Iris Rezende) – A Mesa da Comissão se restringe a receber da Mesa do Senado as mudanças da composição dos Partidos.

O SR. ROBERTO FREIRE – Primeiro de tudo, a Mesa da Comissão não é tratada como Mesa. A Mesa é a Mesa do Senado.

O SR. PRESIDENTE (Iris Rezende) – Perfeitamente.

Determino que se registre a observação de V. Exª, recomendando, contudo, que a questão seja levada à Mesa do Senado, uma vez que as Comissões ficam restritas às decisões daquele colegiado. Devo esclarecer...

O SR. ROBERTO FREIRE – Sr. Presidente, quero que fique muito claro que estou fora da Comissão, porque tanto eu quanto o Senador Romeu Tuma éramos titulares desta Comissão. Hoje, um de nós dois tem que sair. E eu não entendo os critérios usados. Teremos aumento de algumas repre-

sentações proporcionais de outros Partidos e a nossa exclusão.

O SR. PRESIDENTE (Iris Rezende) – Esclareço a V. Exª que, até que a Mesa do Senado encaminhe comunicação a respeito, entendemos que V. Exª continua integrando esta Comissão.

O SR. LÚCIO ALCÂNTARA – (Inaudível. Fora do microfone.)

O SR. ROBERTO FREIRE – Quero dizer que não indiquei para a mesma vaga coisa nenhuma.

O SR. LÚCIO ALCÂNTARA – Não, há um ofício na Mesa indicando dois para a mesma vaga.

O SR. ROBERTO FREIRE – É, e não pode.

O SR. PRESIDENTE (Iris Rezende) – Enquanto não for preenchida a vaga que, segundo a Mesa do Senado cabe ao PMDB, a Presidência desta Comissão continua entendendo que V. Exªs compõem esta Comissão para todos os efeitos legais.

O SR. ROBERTO FREIRE – Mas enquanto esse fato não estiver esclarecido, agradeço a V. Exª. Quero reconhecer...

O SR. PRESIDENTE (Iris Rezende) – Quero dizer o seguinte: para a Comissão de Constituição, Justiça e Cidadania, a ausência de um ou de outro é um prejuízo insanável, porque ninguém melhor do que esta Presidência para testemunhar os serviços extraordinários que V. Exªs têm prestado à esta Comissão.

O SR. ROBERTO FREIRE – Agradeço.

O SR. PRESIDENTE (Iris Rezende) – **Item nº 5.**

O projeto que estava em discussão, a requerimento do Senador José Eduardo Dutra foi concedido vista, pelo prazo de cinco dias. Daí o anúncio do projeto constante do item nº 5, às páginas 170, que modifica a Lei nº 7.347, de 24 de julho de 1985, que disciplina a ação civil pública, para estendê-la à segurança, saúde, interesse difuso dos trabalhadores e dá outras providências. É de autoria do Deputado Antônio Carlos Temer, e o Relator é o Senador Jefferson Péres, cujo parecer ratifica os termos dos Pareceres 224 e 600/95, da Comissão de Constituição, Justiça e Cidadania, concluindo pela aprovação da proposição, com acréscimo de uma emenda de redação que apresento.

Com a palavra o ilustre Relator, Senador Jefferson Péres, para apresentar o resumo do seu parecer.

O SR. JEFFERSON PÉRES - Esse projeto já foi aprovado após discussão em plenário.

Como digo em meu parecer, o ilustre Senador Josaphat Marinho alertou os Senadores para o fato de o projeto declarar que o inciso IV, do art. 1º, da Lei 7.347, com a redação dada pela Lei nº 8.078, passa a ser o inciso V, ficando o inciso IV com nova redação. Assim, alterou-se a ordem dos incisos e criou-se um outro inciso. Ocorre, entretanto, que a Lei nº 7.347 teve a sua redação modificada por outra lei, que acrescentou um inciso. Enfim, poderia parecer muito confuso aos membros da Comissão.

Em resumo, tal como foi aprovado o projeto, com a redação, acabava-se por revogar o inciso de outra lei. Para evitar eliminação do dispositivo apresentado pela Lei nº 8.884, para a qual não se havia atentado, é que eu estou propondo, em atendimento à solicitação do Senador Josaphat Marinho, uma emenda de redação que corrige a falha.

Assim, o inciso I passa a ter a redação por mim proposta, de forma a ser sanada a falha apontada pelo Senador Josaphat Marinho.

O SR. PRESIDENTE (Iris Rezende) – Em discussão. (Pausa.)

Não havendo quem peça a palavra, encerro a discussão.

Em votação.

Os Srs. Senadores que o aprovam queiram permanecer sentados. (Pausa.)

Aprovado.

Item nº 6.

> Projeto de Lei da Câmara nº 125, de 1995, que altera a Lei nº 8.457, de 4 de setembro de 1992, de autoria do Superior Tribunal Militar. Relator, Senador Lúcio Alcântara, que conclui pela aprovação.

Concedo a palavra ao Senador Lúcio Alcântara, para apresentação do resumo do seu parecer.

O SR. LÚCIO ALCÂNTARA - Sr. Presidente, o Tribunal Superior Militar deseja a criação de um conselho de administração, para decidir sobre matéria administrativa, de interesse da Justiça Militar, conselho esse que seria presidido pelo Presidente do Tribunal, integrado pelo Vice-Presidente e mais três Ministros.

A proposta fundamenta-se nas alíneas **a** e **b**, inciso I, do art. 96 e parágrafo único do art. 124 da Constituição Federal: compete privativamente aos tribunais elaborar o seu regimento interno, organizar secretarias e serviços auxiliares.

O art. 124, parágrafo único, diz que **a** lei disporá sobre a organização, funcionamento e competência da Justiça Militar".

A lei não implica aumento de despesa, é uma medida oportuna, pois contribuirá para a agilização

das despesas, das decisões administrativas e o alívio da função jurisdicional do Tribunal.

Por isso, nosso parecer é favorável.

O SR. JEFFERSON PÉRES - A lei, realmente, não prevê nenhum **jeton** ou gratificação aos juízes pela participação nesse Conselho?

O SR. LÚCIO ALCÂNTARA – Nada. Não há nenhum acréscimo de despesa nem atribuição de qualquer remuneração pela participação nesse Conselho.

O SR. PRESIDENTE (Iris Rezende) – Em discussão. (Pausa.)

Não havendo quem peça a palavra, encerro a discussão.

Em votação.

Os Srs. Senadores que o aprovam queiram permanecer sentados. (Pausa.)

Aprovado.

Item nº 7.

> Projeto de Lei da Câmara nº 66, de 1995, que tramita em conjunto com o Projeto de Lei do Senado nº 32/95 e o 251/95, que cria Carteira de Identidade Única. Autora: Deputada Célia Mendes.
>
> O Projeto do Senado nº 32 institui o número único de registro civil e dá outras providências. Autor: Senador Pedro Simon.
>
> O Projeto de Lei do Senado nº 251 institui o registro único para a identificação dos brasileiros e dos estrangeiros residentes no País. É de autoria do Senador Júlio Campos, e tem como Relator o Senador Ramez Tebet, cujo parecer é favorável ao Projeto de Lei do Senado nº 32/95, com as Emendas de nºs 1, 2, 3 e 4 que apresenta, é pelo arquivamento do Projeto de Lei da Câmara e do Projeto de Lei do Senado nº 251 e ainda pela rejeição do voto em separado oferecido à matéria pelo Senador Lúcio Alcântara, em 22/09/95.

Solicito ao Senador Romeu Tuma, em colaboração com os trabalhos, que proceda à leitura da conclusão do parecer do Relator.

O SR. ROMEU TUMA - O voto do Relator aprecia algumas emendas de redação – são quatro emendas – e pede, ao seu final, a aprovação do Projeto de Lei do Senado nº 32/95, a rejeição dos outros projetos e do voto em separado o Senador Lúcio Alcântara.

Esse registro nacional de identificação civil tem uma importância vital – se me permitem comentar isso, em razão da minha experiência – e sempre foi um dos objetivos da área de segurança, até porque a criminalidade usa a identidade de cada Estado para fugir da responsabilidade criminal, ou seja, sempre há primariedade no caso das suas condenações. Então é muito importante esse projeto.

Se V. Exª o permitir, talvez fosse interessante que o Senador Lúcio Alcântara, por ter estudado o assunto em mais profundidade, em razão do seu voto em separado, pudesse também colaborar prestando um esclarecimento, visto que o assunto é de vital importância e o Estado até hoje não o colocou em execução por falta de verbas.

Já existe o registro nacional de estrangeiros, que antigamente era feito por delegação pelos Estados. Inclusive o recadastramento está sendo dificultado porque até agora o Governo não alocou verbas para esse fim. O que foi feito nos últimos anos tende a se perder porque não há realmente interesse público em dar continuidade a esse processo. Entendo como muito importante que esse projeto seja aprovado.

Pediria a V. Exª que permitisse que o Senador Lúcio Alcântara colaborasse, prestando um esclarecimento aos Srs. Senadores.

O SR. PRESIDENTE (Iris Rezende) – Muito obrigado, Senador.

Concedo a palavra ao Senador Lúcio Alcântara.

O SR. LÚCIO ALCÂNTARA - Sr. Presidente, eu realmente gostaria de colaborar com o Plenário, mas já faz tanto tempo que tratei do assunto, que eu realmente estou sem ter isso presente. Talvez o Senador Romeu Tuma pudesse fazer uma pequena apresentação desse projeto.

O SR. ROMEU TUMA - Estabelece a Emenda nº 3:

> É instituído o Cadastro Nacional de Registro de Identificação Civil destinado ao controle do número único de registro de identidade civil e dos dados identificadores de cada cidadão. A cédula de identidade conterá obrigatoriamente os dados...

Então, o projeto visa a instituir o registro de identidade civil único, acabando com os registros individualizados pelos Estados. Isso é importante.

Agora, o que se discute no voto em separado é a norma, não é o contraditório.

O SR. LÚCIO ALCÂNTARA – O meu voto é este: fiquei a favor do projeto do Senador Pedro Simon, com a emenda ao art. 2º, que passaria a vigorar na minha proposta com outra redação.

O SR. ROMEU TUMA – É o art. 2º e a Emenda nº 3 do parecer de V. Exª.

Acredito que todos concordem com a implantação do sistema. Agora é a norma. Como se pode fazer emenda de plenário, talvez se possa corrigir algum aspecto...

O SR. LÚCIO ALCÂNTARA – Exatamente, vou me resguardar para o plenário, inclusive porque apresentei um projeto que está tramitando e versa sobre banco de dados e problema de acesso às informações, etc.

O SR. PRESIDENTE (Iris Rezende) – Muito bem, Senador Romeu Tuma.

Senador Pedro Simon, V. Exª está com a palavra.

O SR. PEDRO SIMON – Sr. Presidente, creio que tanto eu, quanto os Senadores Romeu Tuma, Lúcio Alcântara e Ramez Tebet pensamos da mesma maneira. São três projetos. Eu só pediria a V. Exªs, já que o Senador Tebet opinou pelo meu projeto, isto é, dos três, escolheu o meu, eu gostaria de dar a explicação que me parece tão necessária.

Sr. Presidente, o que não é compreensível é que não tenhamos um projeto como este, como diz o Senador Tuma, até hoje. O que estamos propondo é o seguinte: o Senador Pedro Simon nasce e, quando isso acontecer, ele terá um número no seu registro de nascimento, que o acompanhará em todos os instantes da sua vida. Ele nasce é aquele número, é batizado é aquele número, a família do Senador Pedro Simon abre uma conta num banco, o número da carteira do banco será aquele, então, vamos ter um número que acompanhará aquele cidadão o resto da vida. Não tem mais essa história de o cidadão casar em Porto Alegre com um nome, com um número tal, fugir com outro número, sair da cadeia, pegar vários títulos diferentes, etc... Não, ele terá um número que o acompanhará, que estará no arquivo geral e será o número da vida dele, quer dizer, desde o narcimento até à morte.

Então, reparem: certidão de nascimento, carteira de identidade, carteira profissional, título de eleitor, cartão de identificação de contribuinte – CIC, CPF, CGC, certificado de reservista, carteira de motorista, certidão de casamento, certidão de separação, registro profissional, conselho de categoria profissional, registro do PIS/PASEP, registro do INPS, registro do Fundo de Garantia do Tempo de Serviço, passaporte, conta bancária, cartão de crédito, carteira de estudante, carteira de saúde, carteira e cartão de identidade profissional, carteira de clube desportivo social e recreativo e certidão de óbito. Isso tudo são números que tem de guardar e duvido que haja um cidadão que saiba esses números de cabeça. Eu não sei. Desafio alguém que diga – todos não – pelo menos cinco desses números, dos títulos que você tem: registro de nascimento, carteira de identidade, carteira profissional, título de eleitor...

Então, o que digo, Sr. Presidente, é que o cidadão vai ter um número que vai acompanhá-lo pela vida inteira. De repente, se o Pedro Simon aparecer lá no interior da Bahia, terá que se ver o número dele. Por aquele número será possível ter acesso a todos os meus dados. Se o cidadão fugir da prisão e for lá para não sei onde, terá que aparecer lá não sei onde com o número.

Esse projeto que apresentei é fruto de vários estudos feitos sobre o assunto. Há uma carta do Ministro da Justiça dizendo que o Executivo opta por esse projeto. Esse projeto não é meu, eu não tenho competência para apresentar um projeto dessa natureza. Explico melhor: uma equipe com vários especialistas vem estudando esse problema há muito tempo, vieram a mim e eu sou portador desse estudo, agora convertido em projeto.

Sou favorável à emenda do Senador Lúcio Alcântara. Houve um equívoco do Relator que não se deu conta de que a emenda do Senador Lúcio Alcântara está dentro do espírito do projeto, que é ter um número só. Eu votaria, sinceramente, o parecer do Relator, porque é favorável ao meu projeto, mas eu só divergiria da emenda do Senador Lúcio Alcântara que eu votaria favorável, porque está dentro do espírito do projeto. Como diz o nobre Relator adjunto, Senador Romeu Tuma, que, mais do que nós, tem mais experiência nisso, só não pode gostar de um projeto desses o vigarista, o que tem má intenção. Há pessoas que têm 3, 4, 5 contas num banco.

Como disse o Senador Romeu Tuma, esse projeto vai para o plenário, onde poderá receber emendas. Se for aprovado, irá para a Câmara e será muito discutido. Não é justo um projeto demorar tanto tempo para começar a andar. Se nós o aprovarmos na Comissão e o mandarmos para o plenário, como propõe o Senador Romeu Tuma, já estaremos fazendo um grande papel.

Eu voto com o parecer, destacando que sou favorável à emenda do Senador Lúcio Alcântara, que está de acordo com o espírito do projeto. Tenho certeza de que se o Senador Ramez Tebet estivesse aqui, iria aceitar. Ele não se identificou, que muda tudo. Por isso, a emenda do Senador.

O SR. PRESIDENTE (Iris Rezende) – V. Exª solicita destaque para a emenda do Senador Lúcio Alcântara?

O SR. PEDRO SIMON – Voto a favor do parecer do Relator, pedindo destaque, porque quero aprovar a emenda do Senador Lúcio Alcântara.

O SR. PRESIDENTE (Iris Rezende) – Continua em discussão. (Pausa.)

Não havendo mais quem peça a palavra, encerro a discussão.

Em votação o parecer, sem prejuízo da emenda do Senador Lúcio Alcântara, destacada a requerimento do Senador Pedro Simon.

Os Srs. Senadores que o aprovam queiram permanecer sentados. (Pausa.)

Aprovado.

Em votação a emenda do Senador Lúcio Alcântara.

Os Srs. Senadores que a aprovam queiram permanecer sentados. (Pausa.)

Aprovada.

O SR. *(Não identificado)* – (Inaudível. Fora do microfone.)

O SR. PRESIDENTE (Iris Rezende) – No final do mês a Secretaria da Comissão acertará as contas com V. Exª.

Item nº 8.

> Projeto nº 150/92, de autoria do Deputado Sidney Miguel, que proíbe a entrada e a navegação de embarcações com carga de plutônio ou resíduos radioativos no mar territorial e na zona econômica exclusiva brasileira.

O Relator é o Senador Romeu Tuma, que conclui pela aprovação, nos termos do substitutivo que oferece.

Com a palavra o Relator.

O SR. ROMEU TUMA - Esse projeto interessa inclusive à própria Marinha, que, conforme as convenções das Nações Unidas, tem direito ao mar. Fizemos o voto pela admissibilidade, vista sob o prisma do Direito Constitucional.

Esse projeto é bastante importante e demandou uma série de pesquisas pela assessoria da Câmara. Ele trata dos assuntos internacionais sobre o Direito do Mar e a circulação de materiais perigosos e não só de cargas de plutônio ou resíduos radioativos. O autor do projeto se baseou num incidente, e aqui foi feito um estudo de maior profundidade a respeito do assunto, que implica em tratados internacionais.

Somos favoráveis ao projeto, mas com substitutivo. Alerto, com sinceridade igual à do Senador Pedro Simon, que a autoria do substitutivo não é somente minha. Para elaborá-lo. contei com o assessoramento de pessoas que entendem do Direito do Mar. Fizemos um substitutivo mais abrangente do que o projeto original, para casar com os acordos internacionais de que o Brasil faz parte.

O nosso substitutivo encontra-se na página 217.

Hoje foi pedida pela assessoria da Marinha a retirada desse projeto. Pediram a retirada para incluir outros assuntos, mas não trouxeram nenhum dado. Esse é um assunto que poderá a qualquer instante voltar e trazer problema para as autoridades brasileiras.

O SR. JEFFERSON PÉRES- O projeto original da Câmara submetia à apreciação do Congresso Nacional a concessão de licença?

O SR. ROMEU TUMA - *(Inaudível. Fora do microfone.)*

O SR. JEFFERSON PÉRES - Esse projeto deverá fazer parte do besteirol do Stanislau Ponte Preta.

Modificou para o Governo brasileiro. Tudo bem. Corretíssimo.

O SR. ROMEU TUMA - (Inaudível. Fora do microfone.)

O SR. JEFFERSON PÉRES – Imaginem o Congresso se reunir para dar licença para isso!

O SR. JOSÉ EDUARDO DUTRA – Sr. Presidente, permita-me discordar tanto do Senador Romeu Tuma quanto do Senador Jefferson Péres.

Tendo a votar com o projeto original. Na minha opinião esse projeto não deve ser inserido no besteirol.

O SR. JEFFERSON PÉRES – Desculpe-me, Senador.

O SR. JOSÉ EDUARDO DUTRA – O projeto não é meu, mas tendo a votar ...

O SR. ROMEU TUMA - Ele engessa a autoridade do Governo em questões que a cada dia se avolumam.

O SR. JOSÉ EDUARDO DUTRA - Com relação à inconstitucionalidade, recorro ao art. 21, inciso XXIII, letra "a", que diz:

> "Toda atividade nuclear em território nacional somente será admitida para fins pacíficos e mediante aprovação do Congresso Nacional".

Aí, a discussão do que seja atividade nuclear, se ela se restringe única e exclusivamente à construção de usinas nucleares, de enriquecimentos de plutônio, etc., ou se isso inclui também o transporte.

Em função de uma série de fatos que aconteceram não só no Brasil, como também em outros países, entendo que devemos ter mais cuidado com

essa questão. Para mim, a argumentação de que engessa leva ao reconhecimento de que a ação do Congresso Nacional é paquidérmica. Em função da realidade que vivemos hoje, não devemos utilizar essa argumentação para nos contrapor ao projeto.

Cabe a nós, Senadores, descobrirmos fórmulas no sentido de que o Congresso Nacional tenha mais agilidade. Em função disso e entendendo a atividade nuclear no sentido mais amplo, considero que o projeto não é inconstitucional, discordo do Senador Jefferson Péres e voto favorável ao projeto original.

O SR. ROMEU TUMA - O art. 21, inciso I, é claro, quando diz:

"Art. 21 – Compete à União:

I – manter relações com Estados estrangeiros e participar de organizações internacionais".

O art. 22 estabelece que compete privativamente à União legislar sobre direito marítimo, regime de navegação marítima, defesa marítima e civil – art. 22, inciso I, X e XXVIII.

Também especificamente para esse caso compete à União executar os serviços de polícia marítima, aérea e de fronteira – art. 21, inciso XXII.

Por isso que a cada pedido de passagem de material nuclear...

O projeto original não fala de todos os materiais nucleares; só fala de plutônio. Temos de discutir outros produtos radioativos, que têm, obrigatoriamente, passagem pelo mar. Parece-me que, à época, era um navio japonês que vinha buscar...

O SR. LÚCIO ALCÂNTARA – Senador Romeu Tuma, a ementa fala também "ou resíduos radioativos"...

O SR. ROMEU TUMA – O projeto original também.

O SR. PRESIDENTE (Iris Rezende) – O projeto ainda passará pelo crivo do Plenário e, posteriormente, aprovado o substitutivo, pela Câmara dos Deputados.

O SR. JEFFERSON PÉRES – Em primeiro lugar, quero retirar a expressão "besteirol", em homenagem ao Senador José Eduardo Dutra, por quem tenho o maior respeito. Talvez tenha me excedido, porque não conhecia sua opinião.

Não falei em inconstitucionalidade, Sr. Presidente, Parece-me apenas uma demasia o Congresso Nacional ter de se reunir, todas as vezes, para autorizar a entrada de uma embarcação. Pelo fato de conduzir plutônio, parece-me um exagero, um excesso, até mesmo pela falta de agilidade do Congresso.

O SR. JOSÉ EDUARDO DUTRA – A referêcia que fiz quanto à inconstitucionalidade não foi em relação à fala do do Senador Jefferson Péres, mas em relação ao parecer do Senador Romeu Tuma.

O SR. PRESIDENTE (Iris Rezende) – Não havendo quem peça a palavra, encerro a discussão.

O SR. BERNARDO CABRAL – Sr. Presidente, peço a palavra.

O SR. PRESIDENTE (Iris Rezende) – Concedo a palavra ao nobre Senador Bernardo Cabral.

O SR. BERNARDO CABRAL – Primeiro, farei uma sugestão, Sr. Presidente. Em princípio, peço permissão aos eminentes Senadores Romeu Tuma e Jefferson Péres, para juntar-me à argumentação do Senador José Eduardo Dutra.

À época da Constituinte, ficou muito clara, e o Senador Lúcio Alcântara se lembra, a preocupação que tínhamos – e continuamos a ter – desse trânsito de navios, uma vez que houve uma experiência aqui não muito satisfatória. A idéia do Congresso Nacional, num caso desses, Sr. Presidente, é reunir-se em regime de urgência, porque o caso assim o requer. Minha sugestão é para que V. Exª adie este julgamento para o momento em que a Comissão estiver com um número maior.

A matéria exige um pouco mais de reflexão, conforme manifesta-se o Senador Pedro Simon, que está – como todos nós – em dificuldade para votar.

O SR. ROMEU TUMA – Sr. Presidente, concordo com a proposta do Senador Bernardo Cabral, porque é um assunto de difícil solução. É um problema sério que, inclusive, já vem se arrastando por algum tempo, pois é um projeto de 1992, que merece ser aprofundado.

O SR. JEFFERSON PÉRES – Chamo a atenção para um aspecto, Senador Bernardo Cabral, o projeto é restritivo, proíbe, ou seja, "salvo autorização especial do Governo". Como está, atualmente, não é proibido.

O SR. PRESIDENTE (Iris Rezende) – Atendendo sugestão do Senador Bernardo Cabral, nós o retiramos da pauta, determinando sua inclusão na pauta da próxima reunião ordinária.

Item nº 9:

Projeto de Lei, da Câmara, nº 104/92, define e pune contravenção penal referente a condutas atentatórias contra o patrimônio público e privado.

Autor: eputado Valdemar Costa. Relator, Senador Roberto Freire, que conclui pela aprovação dos termos substitutivos que oferece às págs. 222.

Tendo em vista que a matéria já foi, com muita antecipação, publicada, vamos colocá-lo em discussão.

Em discussão. (Pausa.)

Não havendo quem peça a palavra, encerro a discussão.

Em votação.

Os Srs. Parlamentares que o aprovam queiram permanecer sentados. (Pausa.)

Aprovado.

Item nº 10.

> Projeto de Lei da Câmara nº 106/94, que institui residência médico-veterinária e determina outras providências.

Autor: Deputado Geraldo Alckmin Filho. Relator: Senador Ramez Tebet, que conclui pela aprovação do projeto.

Levando em conta que o mesmo se encontra devidamente publicado há vários dias, coloco-o em discussão.

O SR. LÚCIO ALCÂNTARA – Sr. Presidente, tenho uma dúvida. Estou relatando um projeto semelhante a este, na área de Odontologia, e fiquei com uma dúvida, que os nossos constitucionalistas podem me ajudar a eliminar. Em seu art. 3º, este projeto estabelece que seja criada uma comissão. Não sei se isso é constitucional, por ser da organização do Poder Executivo.

Estou relatando um projeto que cria a residência em Odontologia, e sou favorável a ele, como sou a favor deste. A minha dúvida é se poderemos determinar que o Poder Executivo, como está no art. 3º...

O SR. JEFFERSON PÉRES - (Inaudível. Fora do microfone.)

O SR. LÚCIO ALCÂNTARA - Vejam:

> Art. 3º. A Comissão Nacional de Residência Médico-Veterinária será criada nos mesmos moldes, e com as mesmas atribuições, da Comissão Nacional de Residência Médica constante do Decreto nº...

O SR. JEFFERSON PÉRES - (Inaudível. Fora do microfone.)

O SR. LÚCIO ALCÂNTARA - Não sei se podemos fazer isso.

O SR. JEFFERSON PÉRES - (Inaudível. Fora do microfone.)

O SR. LÚCIO ALCÂNTARA - O projeto que trata da residência em Odontologia contém um dispositivo semelhante, que manda criar uma comissão.

Sr. Presidente, peço vista.

O SR. PRESIDENTE (Iris Rezende) – Concedo vista, por 5 dias, ao ilustre Senador Lúcio Alcântara, atendendo a requerimento de S. Exª.

O SR. PRESIDENTE (Iris Rezende) – **Item nº 11.**

> Projeto de Lei da Câmara nº 121/93, que altera dispositivos da Lei nº 5.768, de 20 de dezembro de 1971, sobre distribuição gratuita de prêmios mediante sorteio, vales-brindes, ou concurso, a título de propaganda, estabelece normas de proteção à poupança popular e dá outras providências.

Autor: Deputado Marcelo Barbieri. Relator: Senador Romeu Tuma, que conclui que a matéria seja enviada à audiência da Comissão de Assuntos Sociais.

Em discussão o parecer. (Pausa.)

O SR. ROMEU TUMA – O meu voto é para que depois a matéria volte para esta Comissão. O projeto envolve a assistência social.

O SR. PRESIDENTE (Iris Rezende) – O Relator pede a audiência da Comissão de Assuntos Sociais para, posteriormente, oferecer o seu parecer quanto à constitucionalidade.

O SR. ROMEU TUMA – O projeto envolve apenas o aspecto social de atendimento às instituições de caridade e filantrópicas. Desta forma, precisa passar pela Comissão de Assuntos Sociais.

O SR. JEFFERSON PÉRES – Sr. Presidente, não seria melhor emitirmos nosso parecer quanto à constitucionalidade e juridicidade e deixarmos o mérito para a Comissão de Assuntos Sociais?

O SR. PRESIDENTE (Iris Rezende) – Seria mais prático, indiscutivelmente.

O SR. ROMEU TUMA – Não há óbice constitucional, pelo menos na análise que foi feita. É matéria privativa da União, os seus requisitos de legalidade e juridicidade técnico-legislativa...

O SR. LÚCIO ALCÂNTARA – É da competência da União. Devemos opinar pela constitucionalidade e remetê-la à Comissão de Assuntos Sociais.

O SR. PRESIDENTE (Iris Rezende) – Está certo. Ela ficará definitivamente apreciada pela Comissão de Constituição, Justiça e Cidadania quanto à juridicidade e constitucionalidade.

O SR. PEDRO SIMON – O que se altera aqui é apenas um artigo da Lei nº 5.768, de 20 de dezembro de 1971, com a redação que lhe foi dada pela

Lei nº 5.564, de 2 de dezembro de 1972, que altera o art. 4º

A questão do bingo é muito séria. Agora, existe bingo em todas as televisões, tem que haver sorteio. Esse projeto deveria voltar para uma análise mais profunda do Senador Romeu Tuma. Depois, iríamos verificar a questão dentro do conjunto geral.

Há outro artigo que diz que o sorteio só pode ser feito por entidades assistenciais registradas no Conselho Nacional de Serviço Social. Senador Romeu Tuma, isso quer dizer que a TV Globo e a TV Sílvio Santos não podem mais fazer sorteios?

O SR. ROMEU TUMA - V. Exª tem razão quanto ao aspecto da proliferação sem controle, sem fiscalização, e todas as modalidades de sorteio. Elas têm que se submeter a um parecer do Ministério da Fazenda, que é autorizativo. Acho que essa fiscalização é permanente. Ninguém pode fazer sem ter o plano submetido à apreciação.

O SR. PEDRO SIMON - Qual é a nova redação que está sendo dada?

> "Nenhuma pessoa física ou jurídica poderá distribuir prêmios mediante sorteio, vale-brinde, concurso ou operações assemelhadas fora dos casos e condições previstos nesta Lei, exceto quando tais operações tiverem origem em sorteios organizados por entidades assistenciais registradas no Conselho Nacional de Serviço Social do Ministério do Bem-Estar Social, com o fim de obter recursos adicionais necessários à manutenção do ..."

Deve esta Comissão, aproveitando este projeto e sendo seu Relator o Senador Romeu Tuma, fazer um estudo profundo dessa matéria em seu conjunto.

Na Câmara se deu um escândalo. Na CPI, juízes transformaram-se em réus, e aquela Comissão perdeu toda a sua credibilidade.

Sr. Presidente, se se aproveitasse esse projeto para proceder a uma análise, a Comissão de Constituição, Justiça e Cidadania estaria dando um grande passo. Vamos analisar o conjunto dessa questão, o momento é este.

Proíbe-se o jogo no País, mas a televisão estimula. Até crianças de 2 e 3 anos querem jogar.

Esse projeto está muito bem nas mãos do Senador Romeu Tuma. S. Exª o leva para casa, faz um estudo e nos traz uma explicação geral dessa matéria toda.

O SR. ROMEU TUMA - O objetivo do autor do projeto é dar possibilidade às entidades filantrópicas de se auto-sustentarem através do jogo.

O SR. LÚCIO ALCÂNTARA - Senador Romeu Tuma, a matéria é complexa, mas há um ponto essencial. Quando se altera o art. 4º, tira-se das instituições declaradas de utilidade pública, em virtude de lei, o direito e explorar, de exercer essa atividade, e substitui por entidades assistências registradas no Conselho Nacional de Serviço Social do Ministério do Bem-Estar Social.

Não existe mais o Ministério do Bem-Estar Social. Utilidade pública é concedida através do Ministério da Justiça. É muito mais difícil uma instituição obter utilidade pública do que o registro no Conselho Nacional de Assistência Social.

O SR. ROMEU TUMA - Porque houve uma modificação da legislação posterior a isso e está havendo uma revisão total no Ministério da Justiça.

O SR. LÚCIO ALCÂNTARA – Nem sei mais a qual Ministério o Conselho está vinculado. Creio que está vinculado ao Ministério da Previdência e Assistência Social. Ele substitui entidades, instituições declaradas de utilidade pública, em virtude de lei, que se dediquem exclusivamente a atividades filantrópicas, por entidades assistenciais registradas no Conselho Nacional de Serviço Social do Ministério do Bem-Estar Social. Então, exclui umas e coloca outras. Só que, até onde sei, a obtenção da utilidade pública – o Senador Bernardo Cabral, que foi titular da Pasta no Ministério da Justiça e pode nos auxiliar nisso – é muito mais difícil, inclusive só se dá mediante ato do Presidente da República, salvo engano, submetido a Sua Excelência pelo Ministro da Justiça, do que o registro no Conselho Nacional de Serviço Social, com todos esses recadastramentos a que o Senador Romeu Tuma se referiu. Justamente quando do escândalo do Orçamento, procedeu-se a uma completa revisão das instituições ali registradas.

Então, realmente, há necessidade de cautela. Não sei se o mérito deve ser apreciado por nós, em função até dessa vinculação com o Ministério da Justiça, ou se seria propriamente pela Comissão de Assuntos Sociais. Em todo caso, há uma alteração aqui muito importante.

O SR. ROMEU TUMA - O § 2º leva para o desvirtuamento que se pode caracterizar. Hoje, há empresas especializadas em bingo e rifa que usam como fachada o nome da instituição filantrópica e dão 10%. Acho que isso deveria ser retirado mesmo, porque há um projeto novo sobre a Lei Zico que está em estudo.

O SR. PRESIDENTE (Iris Rezende) - Tendo em vista o adiantado da hora, vamos encerrar a presente reunião.

O Senador-Relator ficará com este projeto mais 15 dias.

Esclareço aos Srs. Senadores que, na ausência de sessões deliberativas na próxima semana, deixaremos de convocar reunião extraordinária para a próxima quarta-feira, transferindo-a para o próximo dia 8 de maio.

Está encerrada a reunião.

(Levanta-se a reunião às 12h30min.)

COMISSÃO DE CONSTITUIÇÃO JUSTIÇA E CIDADANIA

10ª Reunião da Comissão de Constituição, Justiça e Cidadania, da 2ª Sessão Legislativa Ordinária da 50ª Legislatura, realizada dia 8 de maio de 1996, quarta-feira, às 10:00 horas.

Às dez horas do dia oito de maio de mil novecentos e noventa e seis, na sala de reuniões nº 03, da Ala Senador Alexandre Costa, sob a Presidência do Senhor Senador Iris Rezende, com a presença dos Senhores Senadores Guilherme Palmeira, Ronaldo Cunha Lima, José Ignácio, José Eduardo Dutra, Romeu Tuma, Mauro Miranda, Gilvan Borges, Beni Veras, Antonio Carlos Valadares e Pedro Simon, reúne-se a Comissão de Constituição, Justiça e Cidadania. O Sr. Presidente declara aberta a reunião, comunicando ser esta uma sessão solene com o objetivo de homenagear o ex-Senador e ex-Presidente desta Comissão, Ministro Iram Saraiva, apondo o retrato de S. Excelência na Galeria dos ex-Presidentes da Comissão de Constituição, Justiça e Cidadania. O Sr. Presidente convida o Ministro Marcos Vilaça, Presidente do Tribunal de Contas da União e, o Senador Mauro Miranda, representante do Senador José Sarney, Presidente do Senado Federal, para tomarem assento à Mesa e, a seguir, S. Excelência faz pronunciamento em homenagem ao Ministro Iram Saraiva. Prosseguindo, o Sr. Presidente convida o Ministro Iram Saraiva para a solenidade do ato de descerramento do retrato, oportunidade também que registra a presença da esposa e dos filhos do homenageado. A seguir, a palavra é concedida ao Ministro Iram Saraiva que discursa em agradecimento à homenagem. Antes de declarar encerrada a reunião, o Sr. Presidente agradece a presença do Ministro Marcos Vilaça, Presidente do Tribunal de Contas da Unuão, e dos Srs. Ministros Homero Santos, Paulo Affonso Martins de Oliveira, Humberto Guimarães Souto, Bento José Bugarin, Luciano Brandão Alves de Souza, Lincon Magalhães da Rocha e Ademar Ghisi. Nada mais havendo a tratar, o Sr. Presidente encerra a presente reunião, lavrando eu, Vera Lúcia Lacerda Nunes, a presente ata que, após lida e aprovada será assinada pelo Sr. Presidente e levada à publicação, juntamente com os registros taquigráficos.

O SR. PRESIDENTE (Iris Rezende) – Declaro aberta esta reunião solene que tem como objetivo prestar uma homenagem ao ex-Senador, ex-Presidente desta Comissão, Ministro Iram Saraiva, apondo o seu retrato na galeria dos ex-Presidentes desta Comissão.

Com muita honra, convido para compor a mesa o Presidente do Tribunal de Contas da União, Ministro Marcos Vilaça, assim prestando a nossa homenagem a todos os Ministros que compõem aquela Corte e que, para honra desta Comissão, se acham presentes.

(Palmas)

Convido o Senador Mauro Miranda, que representa nesta solenidade o Presidente desta Casa, Senador José Sarney, que, por sua vez, neste momento, representa o Senado na posse do Ministro da Agricultura, Senador Arlindo Porto.

(Palmas.)

É um momento de emoção, para todos nós que integramos esta Comissão, prestar uma homenagem ao ex-Senador Iram Saraiva, que honrou e dignificou a Comissão de Constituição, Justiça e Cidadania do Senado, como membro e como seu Presidente.

Queria o ilustre ex-Senador Iram Saraiva que o seu retrato fosse incluído ou colocado nesta galeria sem qualquer manifestação solene, diante dos seus princípios de simplicidade na sua conduta de homem público. Mas, na condição de Presidente, eu não poderia perder esta oportunidade para salientar ao Ministro Iram Saraiva, à sua esposa Dona Maria Aparecida, nossa querida Cida, aos seus filhos um reconhecimento desta Comissão pelo que S. Exª aqui representou, quando Senador da República por Goiás.

E seria, também, a oportunidade de, em não fazendo o que normalmente a sociedade faz por princípio, ou seja, homenagear os homens públicos quando estão eles já estão mortos, fazer aquilo que sempre entendi, ou seja, que o homem público precisa, em vida, receber a manifestação da sociedade pelo que ele representa, a fim de que, tomado de mais entusiasmo, tomado de mais força, de mais resignação, para levar avante os seus projetos a serviço da população, a serviço do seu país.

E quis que esta solenidade, embora simples, aqui acontecesse, justamente porque o Ministro Iram Saraiva é uma das criaturas admiráveis que conheço ao longo dos meus 62 anos de vida no exercício da vida pública deste país. Acompanho S. Exª desde quando líder estudantil, Vereador de Goiânia, Deputado Estadual, Deputado Federal, Senador da República e, agora, prestando o seus serviços ao País, na elevada Corte de Contas da União, ou seja, do Tribunal de Contas da União; e sempre movido pelo espírito público, pelo amor ao seu país, sempre com a preocupação de dignificar a pessoa humana.

Um dia, quando Iram Saraiva, Deputado Federal, se dirigia a esta Capital, vindo de Goiânia, para, como sempre fazia, no início de cada semana, reiniciar seus trabalhos como parlamentar, foi S. Exª vítima de um desastre automobilístico. Horas depois ou poucas horas depois, chegava, eu ao hospital, quase que junto com S. Exª; que ainda se encontrava fora do hospital. Daí, a instantes, veio aquela notícia desagradável: fisicamente atingido na medula, S. Exª estaria impedido de se movimentar.

Ali – pensava eu – perdeu Goiás, perdeu o Brasil um dos mais ilustres políticos da nova geração daquela época. O nosso querido Iram Saraiva superou tudo aquilo; venceu todos os sofrimentos e continuou como que com mais força, com mais vida, com mais sentimento ainda a lutar pela sua gente, pelo seu Estado, pelo seu País.

De forma, que Iram Saraiva é daquelas figuras que, sempre que pudermos, sempre que conseguirmos um gancho, seja ele o que for, devemos fazer com que S. Exª receba as nossas homenagens, até para que o povo sinta o ônus da vida daqueles que se dedicam de corpo e alma, em benefício do seu povo, em benefício de sua Pátria.

É com este sentimento, Ministro Iram Saraiva, que aqui nos encontramos, Senadores, membros da Comissão de Constituição, Justiça e Cidadania, o Senado, representado aqui pelo nosso querido Presidente José Sarney, para manifestar a V.Exª o reconhecimento do Senado, especialmente, desta Comissão, pelo que V.Exª representou e vem representando, na vida pública, em benefício do nosso querido País.

Já sentimos que não foram apenas a Câmara Federal e o Senado da República, mas que V.Exª conseguiu, pelo seu trabalho, pelo seu relacionamento sempre franco, porém, sempre leal, sempre fraterno, que V. Exª soube conquistar. V.Exª já conquistou os seus colegas, já conquistou o Tribunal de Contas da União, pois, numa solenidade como esta, aqui estão todos os seus colegas, para a honra desta Comissão.

Receba, assim, V. Exª, da Comissão de Constituição, Justiça e Cidadania, por ocasião desta simples solenidade, a manifestação do nosso reconhecimento, do nosso apreço, como que a emprestar, ainda, mais energia, para que V. Exª continue sendo, ao longo da sua vida – e é o que pedimos a Deus, que ela seja realmente longa -, o que sempre foi, um lutador, um bravo, um patriota.

Receba, portanto, repito, as homenagens desta Comissão.

Nesta hora, convidamos V. Exª para descerrar a faixa que cobre a fotografia. Convido, também, o Presidente do TCU, Ministro Marcos Vilaça e o Senador Mauro Miranda, para que nos acompanhem.

(Muito bem! Palmas.)

O SR. LOCUTOR - O Sr. Ministro Iram Saraiva, sua digníssima esposa, Dª Maria Aparecida Silveira Saraiva e os filhos, Iram Saraiva Júnior e Milena Silveira Saraiva. Este, o ato de descerramento do retrato do Sr. Ministro Iram Saraiva nesta galeria de ex-Presidentes da Comissão de Constituição, Justiça e Cidadania do Senado Federal. Solenidade esta de iniciativa do atual Presidente da Comissão, Senador Iris Rezende.

(Muito bem! Palmas.)

O Sr. Ministro está sendo cumprimentado pelas autoridades presentes. (Pausa.)

A seguir, fará uso da palavra o Exmº Sr. Ministro Iram Saraiva, homenageado nesta cerimônia.

O SR. IRAM SARAIVA – Sr. Presidente da Comissão de Constituição, Justiça e Cidadania, Senador Iris Rezende Machado; Exmº Sr. Senador Mauro Miranda, que compõe esta mesa também representando o Senador Presidente desta Casa, José Sarney; Exmº Sr. Ministro Presidente do Tribunal de Contas da União, Ministro Marcos Vilaça; Srs. Senadores; Srs. Ministros do Tribunal de Contas da União; autoridades; colegas do Tribunal de Contas da União; Srs. Servidores da Comissão de Constituição, Justiça e Cidadania; Srs. Servidores do Senado Federal, o Senador Iris Rezende Machado, que conheço há muitos e muitos anos, hoje me tirou o discurso, S. Exª pintou um quadro com o coração, pesou nas tintas, como é do seu feitio, homem que aprendi a admirar, quando ainda estudante do Liceu de Goiânia, S. Exª começando a sua vida pública e eu iniciando a vida estudantil.

A nossa diferença de idade, pelos cabelos V. Exªs podem observar, não é grande. S. Exª teve sorte e felicidade e avançou mais do que eu – e nem

poderia ser diferente. Cristianópolis quando manda para Goiânia manda para triunfar: são as marcas que a Providência Divina define. Não se tratam aqui de loas de goiano a goiano. Realmente, essa figura doce, amável, afável, humana, só cabe em um líder, aquele que vem já projetado do Supremo Arquiteto do Universo.

Quando S. Exª colocou na minha biografia de hoje aquela pequena participação, como assim disse, nos momentos mais difíceis da minha vida, quero apenas ratificar que foi o primeiro a chegar antes mesmo de eu receber os primeiros cuidados médicos. Isso é coisa que se leva ao lado da família, dentro do coração.

O Senador Iris Rezende, quando hoje me traz a esta Comissão, coloca-me em uma posição elevada, que não mereço, e, emocionado ainda, quero dizer a todos os Senadores da República que realmente, quando passei por esta Comissão, tinha apenas um propósito: servir a minha Pátria como já havia servido em Goiânia como Vereador, no Estado de Goiás como Deputado Estadual, aqui em Brasília por dois mandatos de Deputado Federal e no Senado da República.

Chego ao Senado, que, para mim, é uma academia, uma escola tão superior que por aqui passam homens que conseguiram, em seus Estados, pontificar não só politicamente, mas também no plano cultural.

Quando cheguei ao Senado, não tinha outro propósito senão o de representar, com muita humildade, o meu Estado, sentado se possível na última poltrona, aprendendo com os Senadores daquela legislatura.

Naquele momento eu já observava que seria necessária uma atenção especial, porque grandes juristas brasileiros, eméritos defensores da cidadania, estavam aqui presentes, estão hoje presentes.

Vou cometer até o risco de esquecer nomes, mas como vou deixar de lembrar momentos importantes nesta Comissão, de um Pedro Simon sustentando os direitos do trabalhador? É impossível. Quando cito Pedro Simon, faço-o porque S. Exª está aqui desde a época em que presidi esta Comissão. Um mestre, um esgrimista da palavra, um jurista que, como poucos, sabe avançar nos propósitos e nos ideais de liberdade do nosso povo. Muitas vezes, presidindo esta Comissão, fazia soar a companhia para ver o diálogo cada vez mais acirrado entre S. Exª e Josaphat Marinho; entre S. Exª e Nelson Carneiro. Cada discurso, um ensinamento.

Portanto, para mim, Senador Iris Rezende, esta Comissão é uma academia. Ela preserva o Direito; ela exige tudo em favor da cidadania, e é aqui que os Srs. Senadores põem freio a qualquer desrespeito que possa acontecer aos princípios constitucionais.

Queria dizer aos Exmºs Srs. Senadores, aos meus colegas, Exmºs Ministros do Tribunal de Contas da União, que chegar à Presidência da Comissão de Constituição, Justiça e Cidadania é uma glória para qualquer cidadão brasileiro. Achei, inclusive, que, da minha parte, foi um atrevimento. Com os meus parcos conhecimentos jurídicos, presidir um Nelson Carneiro, presidir um Alfredo Campos, presidir um Cid Sabóia de Carvalho era muita pretensão. Todavia, no fundo, entendo que S. Exªs queriam me ensinar mais porque, presidindo, eu mais ouvia do que falava.

Suceder Nelson Carneiro, glória imorredoura. Para minha alegria, ainda fui seu vice-Presidente, quando S. Exª foi Presidente do Congresso Nacional. Nesta galeria – e me honrando também com sua presença – vejo esse homem que aprendi a admirar já desde a Câmara dos Deputados. Vejo ali o Senador Ignácio, que está aqui conosco hoje e sempre, também com sua forma delicada, sempre nos tratando tão bem.

Quero dizer à Comissão de Constituição, Justiça e Cidadania que esta homenagem, Senador Iris Rezende, coloca-me dentro da História. Chego, ainda vivo, e transponho os umbrais do nosso próprio tempo para ali me ver muito bem acompanhado. Preocupa-me, Ministro Marcos Vilaça, é saber como é que vou fazer nas noites, quando essa gente toda estiver debatendo e discutindo. Vou ter que ler todos os seus livros para conseguir, sequer, em espírito, dialogar com essa gente.

Não vai ser fácil, porque belíssimas sustentações acontecerão aqui. Um Alfredo Campos falando, com seu estilo mineiro, conseguindo administrar tudo aquilo que, quando eu Presidia, observava no seu jeito carinhoso de articular, assim como o próprio Senador José Ignácio sempre soube fazer nesta Comissão.

Participar desta galeria é uma honra. Porém, não poderia sair daqui hoje sem dizer aos goianos, a todos os brasileiros de todos os Estados que aqui estão que quando os apologistas do "quanto pior, melhor" começam a escrever e falar contra o Congresso Nacional, magoa-me muito. Fico profundamente triste. Sei que alguns escrevem ou falam contra a classe política para ter uma matéria diária, mas

não sabem quão importante é o Congresso Nacional funcionando. Aqui é o pulmão do País.

Hoje, venho à Comissão de Constituição, Justiça e Cidadania, já como Ministro do Tribunal de Contas da União, fazer novamente uma profissão de fé: tive muita honra em ser político partidário neste país; tive muita honra em pertencer ao Congresso Nacional; e fico profundamente chocado quando leio qualquer tentativa de macular a vida político-partidária do Brasil.

O Brasil só consegue sair das dificuldades porque ainda tem um Congresso funcionando, vigoroso.

Falhas? Mas elas existem em todo cidadão. Elas existem em qualquer lugar.

Compor um quadro tão grande quanto o de Senado e de Câmara dos Deputados, é lógico que todos os matizes apareceriam; mas, graças a Deus, as nossas diferenças estão marcadas dentro do Congresso Nacional.

Infelizes são os apologistas do "fecha que é melhor".

Venho hoje, como Ministro do Tribunal de Contas da União, saudar todos os Srs. Senadores, todos os Srs. Deputados, porque nós apreciamos as contas do Congresso Nacional.

Nada do que eu visse até agora – e aqui estão todos os meus colegas do Pleno do Tribunal de Contas da União, que aproveito para abraçar carinhosamente, porque me receberam de coração aberto -, nunca, bem o sabe o Presidente Marcos Vinícius Vilaça, que está aqui comigo, conseguimos glosar um centavo sequer de desvio.

Desvio, sim, faz aquele que quer ver o Congresso desmoralizado, desnivelado, porque aí o próprio povo não terá sua representação.

Faço esta profissão de fé, dizendo: não estivesse eu no Tribunal de Contas da União, escolhido pelo Senado, aprovado pelo Congresso, estaria aqui, sustentando o que sempre V. Exªs sustentaram.

Continuem do mesmo jeito, porque os apologistas do "quanto pior, melhor" continuarão vivos. Agora, quem não pode morrer e sucumbir é o Congresso Nacional.

Quero agradecer a homenagem dizendo ao Senador Iris Rezende Machado que as minhas palavras são pequenas para sequer agradecer. Quero dizer da minha simpatia, da minha amizade, do meu respeito por V. Exª, um homem probo, goiano que merece não só estar na Comissão de Constituição, Justiça e Cidadania, mas, pelo que V. Exª fez pelo Brasil como Ministro da Agricultura, pelo que V. Exª fez por Goiás como Governador, enfim, por sua belíssima e irretocável carreira política, V. Exª, nas nossas orações, nas orações de todos os goianos e de todos os brasileiros, merece ainda vai galgar muitos e muitos postos, porque V. Exª é importante para este país.

A Comissão de Constituição, Justiça e Cidadania escolheu bem, escolheu outro goiano, e isto é, realmente, alguma coisa de excepcional, porque foi Goiás que emprestou este território para Juscelino Kubitschek vir aqui. Hoje, estamos com a Capital Federal.

Problemas? Eles existem e continuarão existindo, mas nós estamos de frente para o lugar mais democrático que Juscelino poderia pensar, Senador Iris: a Esplanada dos Ministérios.

Passei por ali agora e vi a manifestação da liberdade.

Se ali funcionam todos os prédios onde se administra, funciona também o lugar para o protesto.

Que protestem, que gritem, isso tem que continuar acontecendo. Mas, pelo amor de Deus, que os apologistas vejam que aqui também não só sustentamos a nossa Constituição, a nossa cidadania e exigimos justiça, mas também queremos que façam justiça com este Congresso, querendo que ele, continuando aberto da forma como sempre esteve, permita que nunca mais retornemos aos episódios de um Vladimir Herzog.

É preferível que tenhamos um Congresso com todas as dificuldades, com todos os problemas, mas que continue, num país como o nosso, sem catástrofes, sem dificuldades dessa natureza, em que basta a boa vontade para o diálogo que as crises acabam.

Este é o país em que vivemos, e é por isto que acredito muito na classe política desta Nação. Assim, dentre os políticos que quero homenagear hoje, está um goiano que é Iris Rezende Machado, e, ao fazê-lo, creio estar homenageando todos os Srs. Senadores aqui presentes. Mesmo sabendo da posse de um Senador, agora, em poucos minutos, no Ministério da Agricultura, S. Exªs estão aqui, representativos nomes do País, a quem agradeço profundamente.

Quero dizer que, pudesse eu, agora, estaria, como goiano, banqueteando todos os Srs. Senadores, Ministros, funcionários do Tribunal de Contas da União, funcionários do Congresso, do Senado e da Comissão de Constituição, Justiça e Cidadania, encerrando de uma forma que nos mutirões de Iris Rezende nós sempre fazíamos: arroz com pequi, carne

de porco e guariroba. Melhor do que isto eu não tenho para oferecer à minha gente.

Muito obrigado por esta homenagem, que levo com muito carinho.

(Palmas.)

O SR. PRESIDENTE (Iris Rezende) – Ao encerrar esta sessão solene, eu gostaria de agradecer as presenças honrosas do nosso querido Presidente do TCU, Ministro Marcos Vinícios Vilaça, dos nossos queridos Ministros Homero Santos, Paulo Afonso Martins de Oliveira, Humberto Guimarães Souto, Bento José Bugarin, Luciano Brandão Alves de Souza, Bico Magalhães da Rocha e o Sr. Ministro Adhemar Ghisi, cujas presenças ficarão marcadas nos Anais desta Comissão.

Acredito que, pela primeira vez, o Tribunal de Contas da União se acha reunido, unanimemente, neste Auditório da Comissão de Constituição, Justiça e Cidadania. Entendemos que é uma manifestação especial de consideração ao ilustre Ministro Iram Saraiva, mas, por outro lado, também, uma demonstração de apreço especial do Tribunal de Contas da União a esta Comissão de Constituição, Justiça e Cidadnia. Isto, para a Comissão, é motivo de muita honra e de muita glória, porque, se, de um lado, nos encontramos aqui – na Câmara dos Deputados e no Senado Federal – procurando votar as melhores leis que possam coordenar bem a vida dos brasileiros, se, do outro, no Palácio do Planalto, está o Presidente da República buscando a execução dessas leis, no Poder Judiciário, na aplicação da justiça, no Tribunal de Contas da União, estão aqueles – quem sabe, com uma responsabilidade muito maior sobre os ombros – que buscam a aplicação correta dos recursos públicos neste País. E o mais importante é que esta Corte tem conseguido, ao longo dos anos, se impor diante do País pelo seu trabalho, pela sua competência, pela honra e pela dignidade com que tem cada Ministro se desincumbido de sua missão para com este País.

Reconheço e dou o meu testemunho público de que no Tribunal de Contas da União estão as figuras mais respeitáveis, mais ilustres, competentes e nobres da nossa sociedade.

Assim, para a Comissão de Constituição, Justiça e Cidadania é motivo de muita honra contar com o apreço dessa Corte, de forma que a V. Exªs os nossos agradecimentos especiais em nome da Comissão que presidimos.

Agradecemos a nossa digna Maria Aparecida, Dª. Cida, que é o exemplo da companheira em nosso meio social, ao Iram Júnior e a Milena, esse casal de filhos que, realmente, é exemplar. Agradecendo ao nosso ex-Senador Jacques Silva e outros ex-Senadores aqui presentes, aos funcionários do Senado, encerramos esta reunião, agradecendo, mais uma vez, ao nosso homenageado, Senador Iram Saraiva, cujas palavras são mais o resultado de uma amizade e do sentimento humano que o caracteriza. De qualquer sorte, V. Exª, mais uma vez, marcou sua passagem pela Comissão de Constituição, Justiça e Cidadania com uma exposição que nos sensibilizou.

Está encerrada a reunião.

(Levanta-se a reunião às 10h48min.)

11ª Reunião da Comissão de Constituição, Justiça e Cidadania, da 2ª Sessão Legislativa Ordinária da 50ª Legislatura, realizada dia 9 de maio de 1996, quinta-feira, às 10:00 horas .

Às dez horas do dia nove de maio de mil novecentos e noventa e seis, na sala de reuniões nº 03, da Ala Senador Alexandre Costa, sob a Presidência do Senhor Senador Iris Rezende, com a presença dos Senhores Senadores José Fogaça, José Eduardo Dutra, Edison Lobão, Romeu Tuma, Lúcio Alcântara, Antônio Carlos Valadares, Francelino Pereira, Ramez Tebet, Esperidião Amin, Júnia Marise, José Bianco, Ademir Andrade, Eduardo Suplicy e Élcio Álvares, reúne-se a Comissão de Constituição, Justiça e Cidadania. Deixam de comparecer por motivo justificado os seguintes Srs. Senadores: Ronaldo Cunha Lima, Roberto Requião, Jáder Barbalho, Guilherme Palmeira, Bernardo Cabral, Josaphat Marinho, José Ignácio, Jefferson Peres, Sérgio Machado, Darcy Ribeiro e Roberto Freire. O Sr. Presidente declara aberta a reunião, sendo dispensada a leitura da ata da reunião anterior que é dada como aprovada. Prosseguindo, S. Excelência informa que a presente reunião destina-se a debate com a Dra. Denise Frossard Loschi, Juíza de Direito titular da 10ª Vara Criminal do Rio de Janeiro, sobre sua proposta de combate à corrupção no País. Após anunciar a presença da Meritíssima Juíza, o Sr. Presidente solicita aos Senadores Romeu Tuma, Francelino Pereira e José Eduardo Dutra para acompanharem a Dra. Denise Frossard, até a Mesa dos trabalhos e, após cumprimentá-la, S. Exelência dá início ao debate, concedendo a palavra à Sra. Convidada. Em considerações ao tema proposto manifestam-se os seguintes Srs. Senadores: Pedro Simon, Ademir Andrade, Ramez Tebet, José Fogaça, Romeu Tuma, José Eduardo Dutra e Eduardo Suplicy. Concluído o

debate, o Sr. Presidente dá por cumprida a finalidade da presente reunião e, após agradecer o comparecimento da Dra. Denise Frossard, S. Excelência declara encerrada a presente reunião, lavrando eu, Vera Lúcia Lacerda Nunes, a presente ata que, após lida e aprovada será assinada pelo Sr. Presidente e levada à publicação juntamente com os registros taquigráficos.

Expositora: Juíza Denise Frossard

O SR. PRESIDENTE (Iris Rezende) – Declaro aberta esta reunião extraordinária de debate sobre proposta de combate à corrupção no País, de que participará como convidada especial, por deliberação desta Comissão, a Juíza Denise Frossard.

Solicito aos Senadores Romeu Tuma e Francelino Pereira que introduzam a convidada neste recinto até a Mesa.

Recebemos, nesta oportunidade, a digníssima Juíza de Direito, Drª Denise Frossard, convidada especial desta Comissão por deliberação do seu Plenário, para aqui debater proposta de combate à corrupção no País, uma vez que tem sido S. Exª uma das defensoras intransigentes de um posicionamento que possa mudar os rumos deste País, já que toda a sociedade brasileira entende que é na corrupção que reside grande parte dos problemas do Brasil considerados insolúveis.

Afirmamos a V. Exª, Drª Denise, que a sua presença nesta Comissão é motivo de muita honra para todos nós, para a Comissão e para o Senado, uma vez que V. Exª, num determinado momento, deu exemplo a este País: com todo o seu ideal e sentimento patriótico, enfrentou, especialmente no Rio de Janeiro, onde desenvolve o seu trabalho de magistrado, o crime organizado.

A sociedade sabe que, até então, as sentenças, as medidas, as decisões eram um tanto acanhadas diante da dimensão em que o crime campeava naquele Estado. V. Exª assumiu uma posição corajosa, exemplar, o que levou o povo brasileiro, quase na sua unanimidade, a voltar as atenções para as ações de V. Exª, a admirá-la e a clamar para que o Poder Judiciário, aliás, todos os Poderes e segmentos organizados da sociedade deste País passassem a atuar nessa área com essa mesma determinação.

E a Comissão de Constituição, Justiça e Cidadania, por proposta do Senador Pedro Simon, aprovou o seu requerimento para que a convidasse a estar conosco, a fim de expor as idéias que V. Exª tem, colaborando com os Senadores no sentido de prepararem uma proposta mais positiva, mais pragmática de combate à corrupção em nosso País.

É com muita satisfação, então, que a recebemos, declarando que aqui V. Exª deve estar muito à vontade, porque está entre pessoas que, como V. Exª, querem um caminho para este País. E o caminho principal hoje seria o combate à corrupção.

Inicialmente, dispõe V. Exª o tempo que entender conveniente para suas considerações iniciais e, posteriormente, já no debate propriamente dito, cada Senador terá 3 minutos para interpelá-la e V. Exª, igual tempo para responder a cada um.

Que sejam as nossas palavras de boas-vindas e de agradecimento, pela atenção com que V. Exª atendeu ao nosso convite.

Concedo a palavra à Dra. Denise Frossard.

A SRA. DENISE FROSSARD – Senador Iris Rezende, Presidente desta Comissão de Constituição, Justiça e Cidadania, em primeiro lugar, muito obrigada por suas amáveis palavras. Já me sinto em casa nesta Comissão. É como se fosse meu **habitat** natural, porque se trata de uma Comissão de Justiça. Imagino a dificuldade, a perplexidade que V. Exªs devem enfrentar diuturnamente para, em um País de dimensão continental como o Brasil, buscar alguma solução nesse sistema judicial continental. Temos que fazer uma lei prevendo o fato, e não construir o direito a partir do fato, como no direito anglo-saxão, de modo que posso imaginar a tormenta que é para V. Exªs diuturnamente – sei que é um trabalho árduo.

Uma vez mais, sinto-me agradecida por estar aqui com V. Exªs, nesta árdua tarefa, mas não venho trazer solução alguma. Ao contrário, venho trazer alguma perplexidade minha e buscar subtrair, talvez, alguma coisa de V. Exªs. Alguém já disse: sinto-me um ponto de interrogação entre vários de exclamação. Não sei de quem é essa frase, mas é assim também que me sinto. Tenho muitas indagações e poucas exclamações, mas tenho sido chamada, com uma certa freqüência, principalmente no exterior – e aqui também -, para debater este assunto, que parece incomodar o mundo inteiro neste final de milênio. Desse modo, tenho-me encontrado com diferentes etnias nesse debate da corrupção, que é um mal que aflige igualmente a todos os países. E a dificuldade é exatamente o problema cultural.

Assim, antes de adentrar no que me foi solicitado, que foi basicamente a posição que manifestei no **World Economic Forum**, em Davos, na Suíça. Vou explicar o que foi esse Fórum, e as posições que tomei com relação a este tema, em fevereiro último.

Em busca de um intróito acerca do tema, quando eu participava de um seminário, ouvi de uma americana do Departamento de Justiça Americano uma frase que me emocionou e que guardo até hoje. Ela disse o seguinte: o custo final da corrupção não são apenas os sonhos não realizados, mas os sonhos que não foram sequer sonhados. Esse é um preço que nenhuma sociedade pode suportar.

Verificamos que os exemplos mais próximos da História sobre a corrupção aconteceram a partir das insurreições populares. Cito, exemplificativamente apenas, mantendo uma prudente distância daquelas que ocorreram neste século, as revoluções francesa e a americana. A primeira foi um marco indiscutivelmente moderno da humanidade, pelos parâmetros e limites que construiu para o eterno conflito entre o cidadão e o Estado. E ela acabou por sucumbir a partir do momento em que não encontrou os mecanismos adequados para o controle exercido pela sedução do poder dentro dos aspectos conhecidos da vaidade individual. Mas, indiscutivelmente, a sua idéia ficou a partir da verificação compulsória das estruturas governantes pela plebe, ou seja, do primeiro e segundo Estados pelo terceiro.

O exemplo americano, mais sutil e suave, demonstrou um anacronismo menor na solução final alcançada, talvez pela aguda e sagaz consciência de que a única forma de controle do fenômeno é a descentralização de órgãos, sempre coletivos, presentes em todas as expressões e atividades do Estado. A máxima fragmentação possível desta estrutura aproxima o povo das entidades estatais, derivando daí a única forma de controle externo legítima e aceitável, porque fulcrada na cidadania, arma verdadeira do indivíduo para questionar o Leviatã, de Thomas Hobbes.

Gostaria de trazer uma outra observação que li em um artigo publicado no **Blundel Papers**(??), coincidentemente de dois amigos meus: Moisés Naim, que foi Ministro da Indústria da Venezuela e é autor de um fabuloso livro chamado **Paper Tigers and Minoutaurs** – Os Tigres de Papel e os Minotauros -, sobre a política econômica da Venezuela; e Norman Gole(??), que é o Diretor-Executivo do Instituto Fernand Braudel de Economia Mundial. Eles disseram, num artigo recentíssimo, que as melhores defesas contra a corrupção são um Parlamento e um Judiciário independentes, uma posição política vigorosa ao partido no poder e uma imprensa livre. Para sobreviver, as liberdades políticas e econômicas precisam de fluxos livres de informação que inibam a corrupção. A eliminação de políticas econômicas baseadas no arbítrio de autoridades governamentais para alocar recursos e orientar as atividades econômicas ajuda a reduzir as oportunidades de ganho ilícito. Bastante simples e absolutamente perfeito, no meu modo de ver.

Assim, fui chamada a Davos, na semana de 1º a 6 de fevereiro, e manifestei-me em três oportunidades – duas públicas e uma fora da agenda. A manifestação fora da agenda foi um almoço com banqueiros – a comunidade de banqueiros mundial. Sem contar os banqueiros naturalmente, participávamos desse almoço com autoridades eu, do Brasil; a Procuradora-Geral Helvética Carla Del Ponte; o ganhador do Prêmio Nobel de Humanidades, Elie Wiesel, Jules Kroll, da Kroll Associated, que os senhores conhecem, porque acho que já contrataram a Kroll Associated num passado sofridamente recente, e também o Professor Culbrin, da Universidade da Pensilvânia, bem como o Presidente da Confederação Helvética, Monsieur Jean Pascal de Lamura.

Ali foi estabelecida uma colocação das necessidades institucionais mundiais e, ao mesmo tempo, das impossibilidades colocadas pelos banqueiros. Evidentemente, como se tratou de uma reunião realizada fora da agenda, não estou aqui autorizada a manifestar-me sobre ela. Deve sair algum documento, mas não estou autorizada – repito – a manifestar-me acerca desse encontro. Os dois outros, sim, foram encontros públicos, sendo que um ocorreu na grande sessão.

Devo dizer que o Fórum Econômico Mundial existe há 26 anos na Suíça e procura debater as questões que afligem o mundo em determinado momento. E, neste ano de 1996, a figura central é a globalização. O tema é extremamente perigoso. Temos já a globalização da economia, com a sutilização das fronteiras, principalmente na Europa. A globalização é um tema sempre perigoso.

Todo o esforço tendente a criar uma superestrutura deve pressupor uma infra-estrutura que a suporte. Estamos falando de países, não é? Porque se assim não for, teremos o risco, na globalização, da subjugação do mais fraco pelo mais forte. Quer dizer, aí começa a primeira dificuldade. Tem o Brasil essa infra-estrutura que, em termos de legislação, suporte essa superestrutura que se quer criar?

Não vou adentrar na área de economia, que não é a minha área. A minha área é a do crime organizado, da corrupção eleitoral, quer dizer, da fraude eleitoral e da corrupção atrás da fraude eleitoral, e das várias manifestações do crime de corrupção. A primeira dificuldade que tivemos nesse encontro foi o seguinte: nós, brasileiros, temos o Direito Conti-

nental. Definimos o fato típico, o fato criminoso, antes que ele aconteça. Mas o Direito anglo-saxão não é assim. Então, esta já é a primeira dificuldade: o sistema continental e o sistema anglo-saxão.

A partir daí – eu até dizia – é impossível não chegarmos a um conceito. Vamos ter que conceituar o que é corrupção, porque estamos aqui reunidos – o mundo ocidental e parte do mundo oriental -, razão pela qual temos que tirar um conceito **standard**. Não podemos fugir disso. Esbarramos no aspecto cultural. É tormentoso.

Vamos falar do mundo ocidental ali reunido. Tínhamos à mesa Alemanha – falo apenas de empresas; quando falo "eles", refiro-me ao mundo econômico, e quando falo "nós", refiro-me às autoridades, que estamos ali para verificar regras de convivência: normalmente são promotores, juízes e professores de universidades -, onde existe uma lei autorizando o empresário alemão a declarar e deduzir do Imposto de Renda a contribuição que foi paga no estrangeiro para que o seu negócio se realizasse. O nome dessa contribuição é um pomposo nome alemão – não falo a língua, razão pela qual não vou repetir aqui -, mas se trata de uma contribuição indispensável, ou seja, contribuição sem a qual aquele negócio não se realizaria. Não precisa de um recibo; é um suborno, em outras palavras. Isso é permitido expressamente na França e na Alemanha, ao que se tem notícia.

O SR. *(Não identificado.)* – (Intervenção fora do microfone.)

A SRA. DENISE FROSSARD – Não; há o que apresentar. É quase a tese, no Direito, da chamada "inexigibilidade de conduta diversa", quer dizer, precisou de "x" para que o negócio se realizasse. E isso é dedutível.

O SR. RAMEZ TEBET – Mas lá no país também existe isso ou só no exterior?

A SRA. DENISE FROSSARD – Não, só no exterior. Lá não; lá tem que comprovar.

Veja, aí é que está a crueldade do sistema, não é? Mas é cultural, para eles isso é perfeitamente assimilável.

Por outro lado, temos, na outra ponta do **iceberg**, uma conduta diametralmente oposta.

O SR. JOSÉ EDUARDO DUTRA – Ele gera a necessidade de os concorrentes agirem da mesma forma.

A SRA. DENISE FROSSARD – Pois é, quer dizer, isso impõe uma concorrência... é o que motivou, o senhor já se adiantou, Senador, esse encontro.

Foi uma posição **standard**, porque temos, na outra ponta, em posição diametralmente oposta, por exemplo, os Estados Unidos, que são o único país no mundo que tem uma legislação, que os senhores devem conhecer, o **foreign corrupt act**, de 1977 que pune o cidadão americano que pratica o suborno no exterior. É exatamente o oposto. Quer dizer, o empresário americano na verdade faz, mas o risco que ele corre é muito maior.

Exemplo prático dessa perseguição a um cidadão americano no exterior: neste ano, acontece uma investigação de uma imputação de suborno que uma empresa americana teria pago a autoridades argentinas. Há investigadores americanos; pediram autorização naturalmente, mas eles investigam até quando estão distantes. Nesse caso, parece-me, pediram autorização. Não vou afirmar. Eles estão investigando isso na Argentina, para punir o cidadão americano, lá nos Estados Unidos, por ato realizado no exterior. Eles têm uma lei específica para isso que é escrita. É o **foreign corrupt act**. Tenho, mas não trouxe aqui agora. Se os senhores quiserem, posso até mandar-lhes, mas, enfim, é uma lei curiosa.

Isso colocou o cidadão, o empresário americano numa posição difícil, porque ele luta em desigualdade, por exemplo, com uma nação, um país com o vigor comercial da Alemanha, não é verdade? E a Alemanha, com o seu vigor comercial, seu vigor de primeira potência, naturalmente, impõe, com essa conduta, também para os empresários dos outros países, um comportamento semelhante, digamos assim.

Evidentemente, não estou falando dos tigres de papel, não estou falando dos japoneses que, culturalmente, têm uma prática que para nós, aqui, é tida como corrupta. Para eles, não; é da cultura deles, como na China, Taiwan, enfim, países que, culturalmente são muito diferentes de nós. Então, essa já é uma dificuldade. É uma Torre de Babel.

Buscou-se um conceito **standard**, chegamos a um conceito preliminar de corrupção, que é mais ou menos parecido com o nosso. Temos o nosso código, e os países de Direito Continental também têm.

A minha primeira apresentação nada teve que ver com o tema que vamos tratar aqui agora. Tem alguma relação, mas não é exatamente o que vou falar. A primeira apresentação deu-se no domingo e foi muito difícil, por ter sido realizada com a presença do Presidente Iasser Arafat, da Primeira-Ministra da Noruega, Gro Harlen; com Louis Free, Diretor do FBI; com Jules Kroll, da Kroll Associasted; com Elie Wiesel, Prêmio Nobel. E a moderadora foi Carla Del

Ponte, que é a Procuradora-Geral Helvética. Tratou-se de uma grande sessão plenária, em todas as línguas, e tínhamos que falar na nossa primeira língua, por uma questão diplomática. O tema foi a cooperação internacional, em face das novas ameaças do mundo: terrorismo, contrabando nuclear.

Sob esse aspecto, o Brasil brilhou, porque, evidentemente, não temos esses males. Contrabando nuclear é crime organizado no sentido de lavagem de dinheiro. Houve algum problema nesse sentido.

Mas a questão que me traz aqui hoje é exatamente a reunião de segunda-feira, em Davos, onde se tratou da questão da corrupção.

O SR. ESPERIDIÃO AMIN – Gostaria de interrompê-la apenas para uma questão. Já se uniformizou a legislação, pelo menos na Europa, sobre a partir de qual valor o depósito bancário tem que ter a sua origem investigada?

A SRA. DENISE FROSSARD – Não; isso tem sido feito por consenso, no caso de US$10 mil.

O SR. ESPERIDIÃO AMIN – E nos Estados Unidos?

A SRA. DENISE FROSSARD – A mesma coisa. Isso tem sido usado, mas não há uma imposição. No caso, estou me referindo apenas à lavagem de dinheiro decorrente da Convenção de Viena, de 1988, com relação aos crimes relativos ao tráfico de entorpecentes.

O SR. ESPERIDIÃO AMIN – Mas inclui-se corrupção, já que se investiga depósito acima de US$10 mil.

A SRA. DENISE FROSSARD – Sim; mas é preciso prever, englobar, no nosso sistema, senão ficaremos apenas com relação ao narcotráfico.

O SR. ESPERIDIÃO AMIN – O que pretende o departamento do tesouro americano são as duas coisas.

A SRA. DENISE FROSSARD – Sim. Ele prevê as duas coisas.

O SR. ESPERIDIÃO AMIN – Estou fazendo a pergunta, porque participei, representando o Congresso Nacional, de uma conferência sobre esse assunto em Quito, em 1991.

A SRA. DENISE FROSSARD – Lembro-me dessa conferência.

O SR. ESPERIDIÃO AMIN – Não conseguimos uniformizar a questão nas Américas.

A SRA. DENISE FROSSARD – Foi a partir daí que a Embaixada Americana em Quito divulgou um documento onde assegura que Equador, Argentina, Brasil e Colômbia estão entre os 33 países do mundo que mais lavam dinheiro do narcotráfico.

O SR. *(Não identificado.)* – (Intervenção fora do microfone.)

A SRA. DENISE FROSSARD – Para nós não; é crime. Com esse nome, nenhum juiz pode condenar.

O SR. ESPERIDIÃO AMIN – É uma precariedade objetiva, e uma das objeções que havia nessa reunião era o Uruguai.

A SRA. DENISE FROSSARD – É claro.

O SR. ESPERIDIÃO AMIN – O Uruguai recalcitra, por razões conhecidas ou não, a estimular uma padronização dessa lei.

A SRA. DENISE FROSSARD – É evidente.

O SR. ESPERIDIÃO AMIN – É lógico que, se um país tem opinião contrária, a situação fica difícil, e fica-se fabricando a "queima" na Suíça.

A SRA. DENISE FROSSARD – Todos os países, Senador Esperidião Amin, sempre se opuseram, através de seus sistemas bancários.

O SR. ESPERIDIÃO AMIN – Considerei essa sua reunião com os banqueiros a mais perigosa da sua vida.

A SRA. DENISE FROSSARD – Há uma expressão deles que ficou famosa entre nós. Todos faziam esse gesto com as mãos e diziam assim "**Bien sûr**".

O SR. ESPERIDIÃO AMIN – Considerei muito mais perigosa do que os seus encontros com outros banqueiros.

A SRA. DENISE FROSSARD – Tenho alguma experiência com banqueiros.

Os sistemas bancários mundiais, que hoje, na verdade, podem ser vistos como um só, no mundo todo, sempre se opuseram. Foi assim nos Estados Unidos, quando resolveram criminalizar a lavagem de dinheiro. Os bancos fizeram uma verdadeira guerra contra o Congresso. Os **lobbies**, a atividades lobistas, no Congresso, contrária a que se fizesse uma lei criminalizando a lavagem foi uma coisa fantástica. Na verdade, o **lobby** lá é permitido, regularizado. Foi uma luta terrível. Também na Suíça a luta é ferrenha contra a criminalização da lavagem do dinheiro. Eles têm a lei, mas é mitigada. Isso tudo porque o sistema bancário opõe-se à criminalização. Não vejo isso como uma coisa antinatural, não. Isso é humano. A vida é assim . Temos que lidar com a realidade.

Os senhores Senadores, por exemplo, serão alvo de pressão, quando quiserem votar uma lei de lavagem de dinheiro. É claro que todos sabemos que os senhores serão alvo de pressão, de **lobby**, embora este não seja regularizado no Brasil. Mas é uma atividade de pressão. A democracia pressupõe

isso. O exercício da cidadania pressupõe que os senhores sejam pressionados, ainda mais com esse descampado aqui na frente. É natural que venham pessoas. A atividade lobista, por exemplo, dos sem-terra existe. As manifestações são diretas, na porta do Congresso. É bom que seja assim. Considero extremamente saudável que a sociedade civil se manifeste.

Naturalmente, os bancos fazem parte da sociedade civil. É claro que eles vão se manifestar e buscar um consenso. Penso que a lavagem de dinheiro deve ser punida e tipificada como crime. Agora, os senhores vão enfrentar uma guerra aqui.

O SR. ESPERIDIÃO AMIN – Do ponto de vista judicial, se é crime, pode-se punir. Mas penso que o pior para a sociedade humana é não haver o detector. São duas coisas: uma é haver a detecção. Se houve, penalizo ou não, tipifico ou não. O pior é não haver a detecção, quando os crimes acontecem sem controle, sem "lampadazinha". Mas, nos Estados Unidos, não se investigam todos os depósitos acima de US$10 mil, mas há "lampadazinha", que pode acender ou não. Se eles vão fazer vista grossa, é uma questão de administração política, talvez no bom sentido, talvez não. Mas, pelo menos, já há o detector. O grande problema é o grande número de países onde não há o detector e onde a atividade, então, está praticamente entranhada na atividade econômica e no contexto social. Prometo que foi a última interrupção.

A SRA. DENISE FROSSARD – Não prometa. Diga que foi a primeira de uma série.

O SR. RAMEZ TEBET - (Início da intervenção fora do microfone.)

....quando vejo que os Estados Unidos, por exemplo, procura investigar depósitos acima de US$10 mil, vejo o quão difícil é o combate à corrupção. Dizia isso numa universidade, alguém levantou a mão e disse o seguinte: "e quando o depósito for de US$9.999, a pessoa está livre?". O difícil é encontrar a forma eficiente de se combater a corrupção. Mas se não se fizer nada, não há jeito mesmo. É por isso que aplaudo a sua tenacidade, a sua luta e a contribuição que está dando ao nosso País.

A SRA. DENISE FROSSARD – Precisamos deixar assente que a corrupção sistêmica e endêmica. E ela existe e independe – isso foi dito pelo Prof. Modesto Carvalhosa – de o Governo ser probo. Ela existe abaixo dele. O Governo central pode ter o homem mais probo do País, e abaixo dele haver um sistema organizado de corrupção.

Então, vejam bem: o que se tem que fazer é um combate sistêmico e endêmico. É pagar com a mesma moeda. Com isso, vamos minimizar o problema. É preciso algumas formas, algumas ferramentas para isso, mas é preciso, antes de mais nada, do concurso da sociedade, dos cidadãos. Sem isso não há combate à corrupção.

Antes de falar sobre o encontro na Suíça, preciso fazer uma observação ao Senador Esperidião Amin, porque S. Exª abordou esse aspecto dos US$10 mil...

O SR. ESPERIDIÃO AMIN – (Início da intervenção fora do microfone.)

... É bom que fique esclarecido: um depósito qualquer que envolva uma soma que ultrapasse...

A SRA. DENISE FROSSARD – É. Isso foi um critério que se estabeleceu, como poderia ser US$5 mil ou US$15 mil. E há todo um formulário que é respondido quando o cidadão faz um depósito com mais de US$10 mil, e o que é mais grave: o banqueiro se toma o responsável pela verificação daquele cliente, da origem daquele dinheiro, isto é, o banqueiro é co-responsável.

O problema da CC-5 é outro.

O SR. *(Não identificado.)* – (Intervenção fora do microfone.)

A SRA. DENISE FROSSARD - Seria conhecida pelo Banco Central, mas desconhecida pela Receita Federal.. Desconhecida! Poder-se-ia transferir o sigilo também para a Receita Federal, mas ela tem que ter acesso a isso.

O SR. ESPERIDIÃO AMIN (Intervenção fora do microfone.) -... pagamento do CPMF...

A SRA. DENISE FROSSARD – Vejam: eles têm que ter acesso a essas informações. Isso tudo tem que ser informatizado. Eles não podem é divulgar – isso é outra coisa. A divulgação é crime, mas o acesso à informação eles têm que ter. A divulgação também é crime para mim, para todos nós; mas o acesso a isso nós temos que ter.

No entanto, a quebra do sigilo tem que ser judicial; evidentemente tem que ser judicial, para evitar qualquer abuso e qualquer perseguição, que V. Exªs sabem que pode ocorrer. Por outro lado, parece-me que o órgão da Receita Federal tem que ter o acesso à informação. V. Exªs têm que ter.

O SR. JOSÉ EDUARDO DUTRA – (Intervenção fora do microfone.) Tenho um projeto semelhante ao da (...), mais **light**, que propôs que toda a informação relativa à movimentação financeira durante um mês acima de 20.000 UFIRs fosse automaticamente repassada para a Receita Federal. Isso foi aprovado na Comissão de Assuntos Econômicos, e

fiz um requerimento ao Plenário para que viesse à Comissão de Constituição, Justiça e Cidadania, sob a alegação de que isso quebraria, feriria o princípio do sigilo bancário. O projeto prevê o seguinte: que as informações são repassadas à Receita, e essas informações, a partir daí, estão cobertas pelo sigilo fiscal. No meu entendimento, não há essa quebra do sigilo bancário. Eu queria ouvir a opinião de V. Sª a respeito desse assunto.

A SRA. DENISE FROSSARD – O problema é o seguinte: algumas modificações ensejam uma alteração constitucional, para que depois se possa integrar. Não desci a essas considerações aqui, falei mais no princípio, mas não desci a essas considerações; mas é preciso fazer um estudo exatamente para saber se há uma prévia necessidade de alteração constitucional, que a mim também me parece que há.

Vejam bem: as leis não são eternas nem imutáveis. Os fatos são dinâmicos, uma sociedade muda e mudam suas leis, em razão de momentos mais críticos ou mais liberais pelos quais essa sociedade passa. Momentos mais críticos são seguidos de leis mais duras, momentos mais liberais são seguidos de leis mais liberais. É essa mobilidade que a sociedade deve ter para que tenha sempre uma resposta pronta para o momento vivido. Por isso a generalidade que deve ter a Constituição que todos pregamos. Sei que a Constituição brasileira, dado o nosso sistema continental, jamais poderá ser como uma constituição anglo-saxônica, como alguns gostariam que tivéssemos uma constituição com vinte artigos. Isso é impossível, dado o sistema continental do nosso Direito. Enfim, não posso dizer a "missa para o vigário".

Nesta segunda-feira houve um encontro que se intitulou **Corruption and Business** (corrupção e negócios) – aliás, deixarei para V. Exªs tudo o que está dito na proposta que fiz e, ao final, passarei às mãos do Presidente -, onde a preocupação era mundial no que diz respeito à corrupção enquanto afeta aos negócios com o Governo. No caso, com os governos de vários países. Se estávamos falando de uma superestrutura, de uma globalização, evidentemente que subjazia a idéia de uma infra-estrutura. Era exatamente nesse ponto que discutíamos, neste programa, moderado por James Watson, Presidente do laboratório americano **Colt Prinking Harboor**(??) e também Prêmio Nobel – geralmente os trabalhos eram moderados por um Prêmio Nobel -, o grupo estava desfalcado, se me permitem, pois lá estavam o Presidente Ernesto Samper e o Procurador-Geral da Colômbia, Sr. Valdivieso(??). Entretanto, eles não puderam ir porque estavam no embate Procurador-Geral/Presidente. Foi uma pena porque, evidentemente, o grupo teria muito a perguntar, e o debate seria mais enriquecido se lá estivessem o Presidente Ernesto Samper e o Sr. Valdivieso(??). Enfim, eles estavam num **fighting**, numa luta no seu país de origem. Então, o grupo ficou reduzido a Boris Berezovski(??) – Presidente da **Logovas Joint Stock Company**(??), da Rússia, a mim, a Raymond Kendal(??) – Secretário-Geral da Interpol de Lyon; a David Liman(??) – **Senior partner** da **Telecam Warping**(??) (Tailândia); parte desse debate foi moderado pelo Julius Kroll, da Kroll Associated (Estados Unidos). Também tivemos uma outra pessoa que veio em substituição ao Presidente Ernesto Samper e ao Valdivieso(??), com a presença fantástica da Procuradora-Geral Helvética Carla Del Ponte.

A minha proposta nesse grupo de trabalho, tendo em vista toda essa minha preocupação com a criação de uma infra-estrutura para que não seja o mais fraco subjugado pelo mais forte, foi a seguinte: a criação de uma entidade híbrida, porque constituída por alguns integrantes de órgãos governamentais e por legítimos representantes de instituições da sociedade civil, com atribuição para a constante e ininterrupta verificação e vigilância da lisura dos contratos e licitações desenvolvidas durante a relação entre a iniciativa privada e o Governo. Afirmei, na oportunidade, que, para mim, aquilo despontava – e isso desponta – como a solução mais adequada. Não estou falando em criar despesas e sim que os órgãos emprestariam pessoas para formar uma Comissão: o Poder Judiciário, o Ministério Público, a OAB, a ABI e o Congresso Nacional emprestariam pessoas para a verificação daquele contrato. Suponhamos – não gosto de falar a respeito de contratos pessoais – que haja um contrato entre o Mickey Mouse e o Governo brasileiro: há licitação ou não? Então, com essa comissão formada imediatamente enviam-se ofícios e os Poderes indicam e emprestam somente para aquele caso. Acabou? Acabou. Volte para casa. E, naturalmente, não pode ser o mesmo, são variados.

O SR. *(Não identificado.) – (Intervenção fora do microfone.)*

O SR. PRESIDENTE (Iris Rezende) – Por obséquio, queira utilizar o microfone para efeito de gravação.

A SRA. DENISE FROSSARD – Entendo que isso seja ótimo e muito saudável.

O SR. JOSÉ FOGAÇA – Vou me encorajar e fazer uma interrupção a fim de fazer uma observação e, ao mesmo tempo, uma indagação.

Hoje, mais do que nunca, nos encaminhamos para uma estruturação do sistema público de serviços a partir de contratação privada. Ou seja, a mudança na estrutura das telecomunicações, na estrutura da Petrobrás ou do monopólio petrolífero pela reforma da Constituição Federal; a mudança ocorrida, por exemplo, no sistema concessional de serviços públicos no País, através da nova lei de concessões, tudo isso empurra para que, daqui para a frente, multiplique-se, incalculavelmente, o número de pequenas, médias e grandes contratações do setor público com a empresa privada. Mas essa contratação, evidentemente, não tem mais o caráter puro e simples de uma licitação nos termos de uma empresa privada prestar serviço a um governo determinado. A característica desse tipo de atividade é um pouco mais institucional. Ou seja, deixa de ser meramente um cliente de oportunidade para ser um parceiro permanente do governo, por ser um prestador de serviço continuado por vinte, trinta, quarenta, cinqüenta anos. Esses contratos são cruciais e absolutamente importantes do ponto de vista do interesse público e da exigência de um rigoroso controle público, de uma assegurada transparência e de uma visibilidade pública de tudo o que está acontecendo.

A idéia que se instituiu em torno dessa questão não foi propriamente de comissões eventuais, mas da criação permanente de órgãos reguladores de caráter independente que, em cima de cada contrato e depois continuadamente ao longo da prestação do serviço, fiscalizassem, com o caráter independente que tem, ou seja, de nem pertencer a um governo, nem de ter compromisso com a iniciativa privada, que esses órgãos reguladores, que na Inglaterra e nos Estados Unidos são chamados de **regulators**, pudessem permanentemente aferir a prática, o uso e a aplicação desses contratos.

Trago essa contribuição e lhe pergunto como V. Exª vê essa outra tendência da Administração Pública que não é meramente um governante contratar uma empresa para calçar uma rua ou para, digamos assim, construir um prédio, mas para uma prestação de serviço continuado e quase permanente. Isso também precisa de uma enorme contingência de apoio ao controle, ao exercício da fiscalização, etc.

Está dentro das preocupações de V. Exª, que tem analisado isso com a sua experiência, com a sua visão bastante abrangente e internacional, ou isso é algo que ficaria um pouco fora de sua visão dessa comissão, especificamente criada para cada contrato?

A SRA. DENISE FROSSARD – Muito obrigado, Senador José Fogaça.

Um não afasta o outro. Conheço bem esse sistema do investigador, inclusive os **regulators**, e propriamente os investigadores independentes que, nos Estados Unidos, reportam-se diretamente ao congresso. Eles são extremamente eficazes. Pode coexistir pacificamente com isso, até porque as licitações não vão morrer a partir do Estado. Se o Estado quer privatizar, ele vai fazê-lo caso haja vontade dos cidadãos. Mas isso não afasta eventualmente a incidência de licitação, mormente em se tratando de contratos de empresas multinacionais com governos. Propus isso na Suíça, tendo em vista as relações internacionais, o que não afasta a formação dessa comissão para um contrato, como por exemplo o da Raytheon – e não estou adentrando no contrato. Vejamos: há uma série de questões que se levantaram. Então, essa comissão, composta por membros da sociedade civil...

O SR. JOSÉ FOGAÇA – No caso, trata-se de um contrato puro e simples; não é um contrato de prestação de serviço continuada.

A SRA. DENISE FROSSARD – Exatamente.

Então, essa comissão, que teria membros emprestados do Congresso Nacional, do Poder Judiciário e da sociedade civil tem que ser chamada à responsabilidade. A OAB e a ABI têm que vir também. Por que não? Tem que vir todo mundo. Todos têm que ser chamados à responsabilidade. A complexidade dos negócios e da situação nos leva a isso. Não podemos assumir sozinhos a responsabilidade pelo fato de sermos três Poderes e, por esse motivo, tudo recair sobre os nossos ombros. Não. Vamos chamar a sociedade para participar. O Poder Judiciário chama jurados para que julguem os crimes contra a vida. Venham participar das decisões. Certas decisões podem ser prolatadas por um tribunal laico como os crimes contra a vida. É claro que em uma questão como a de fraude, que é complicada, não é possível que um tribunal laico se manifeste. Inclusive isso foi objeto de manifestação na Inglaterra, em janeiro passado, quando se questionou a instituição do júri, tendo em vista a porque absorção dos irmãos Maxwell no famoso caso de fraude contra o sistema financeiro inglês.

Entendo excelente a idéia de V. Exª, Senador José Fogaça que, aliás, não briga com a minha, a complementa. Acredito que já é uma idéia exitosa nos Estados Unidos. Conheço muito bem o investigador independente de Nova Iorque, Thomas Tatcher the Second. De modo que esse sistema funciona lá, pois ele é da cidade de Nova Iorque e investia os assuntos paroquiais daquela cidade, mas somen-

te se reporta ao Congresso. Há um **checks and balances** no caso. Ele não é perseguido por aquele que investiga, pois se reporta ao congresso. Isso é perfeito e funciona. O congresso é um órgão colegiado e não vai ficar cuidando de interesses paroquiais. Não se pode admitir que, de repente, o congresso americano vá ficar com picuinhas com determinada pessoa em Nova Iorque.

Em primeiro lugar, com relação a essa comissão, por que não ignorar que a corrupção é um fenômeno que tem expressão em ambas as searas, sem que se possa determinar, tal como na velha discussão entre o "ovo e a galinha", em qual deles teve a sua origem?

Isso eu pude verter inclusive para o inglês. E disse: **Which came first, the chicken or the egg?** É um ditado americano, por isso coloquei aqui. Pude dizer: **which came first, the chicken or the egg?** Eles usam muito isso.

Assim, é necessário que a vigilância se estabeleça a partir de ambos os setores, numa verificação equilibrada, sem preponderância entre aqueles.

Num segundo estágio, verifica-se que a amplitude da base de sustentação daquela entidade que eu propus, empresta a ela a legitimidade necessária à imprescindível transparência que deve pautar as relações nesta área.

Sempre que for detectada por tal entidade alguma irregularidade, caberá ao exame da conveniência, oportunidade e necessidade do aprofundamento da investigação, rompendo-se, aí sim, as garantias dos sigilos bancário, fiscal e de comunicações.

Os integrantes da entidade atuariam durante mandatos por prazos previamente estabelecidos, neste caso específico, insusceptíveis de substituição, exceto por motivação própria, reportando-se a seus órgãos de origem sem prejuízo da formulação de relatório conjunto a ser encaminhado às chefias dos Poderes Executivo e Legislativo.

O espírito permanentemente revisional deste órgão afasta as especulações quanto ao tratamento tido como aparentemente diferenciado na verificação de irregularidade em momentos e circunstâncias distintas das relações entre Governo e iniciativa privada, incidente, repise-se, por exemplo, nas licitações e nos contratos.

Minha visão foi exatamente nesta área e tendo em vista uma relação internacional. E quanto menor o mandato desses membros, quer dizer, é quase que por uma obra mesmo, um ano, não pode ficar mais. A renovação no poder é fundamental para que o quarto seja arejado, vamos dizer assim. Isso minimiza a chance de corrupção.

A medida de correção de rumos, já a partir da caracterização de qualquer irregularidade, dependerá da visão particular e da estruturação ou não desta política como prioridade pelo respectivo Governo, no tocante à amplitude, extensão e aprofundamento. Evidentemente tem que ser detalhado por cada governo o que pretende, quais os meios que coloca à disposição. Essa idéia pareceu-me susceptível de adaptação para estruturação em todos os níveis da administração pública co-existentes no Brasil, além de eventual aproveitamento também no exterior.

A partir daí, dessa transparência que tivermos, podemos falar num combate à corrupção geral. Mas não acredito que possamos já, agora, e isso eu deixei bastante claro na reunião anterior, da Suíça, o Brasil, entrar neste processo de globalização de combate à corrupção, porque não temos uma estrutura legislativa, em primeiro lugar, adequada e nem os meios e modos a que o senhor se refere com muita propriedade para o combate.

E quais são esses meios e modos? Nós temos um sistema bancário razoavelmente estruturado em níveis mundiais. Mas não temos nenhuma fiscalização deste sistema, ou seja, não temos uma fiscalização sistêmica.

Esta semana, o **The Economist** traz uma reportagem muito boa, e sugiro aos senhores que a leiam. Se o seu banco é seguro, está lá o indefectível porquinho em que todos nós, na infância, tivemos para colocar as nossas economias. E por que não hoje?

Mas me refiro ao problema do nosso sistema tributário e fiscal. Esses sistemas são extremamente deficientes. Temos que cuidar disso. O sistema da Receita Federal é praticamente inexistente. Quer dizer, a nossa Receita Federal tem acesso a informações, portanto, teria que ter a cláusula de sigilo, como têm os juízes, os parlamentares. Ela tem ao menos que saber, até para que possa pedir eventual quebra de sigilo bancário ao Poder Judiciário. Ela tem que conhecer. É preciso, portanto, investir nessa área fiscal e tributária.

Uma outra coisa é que só a criminalização não basta. É preciso criminalizar a figura da lavagem de dinheiro. Sem isso não podemos competir com o exterior. Estou dizendo isso com base em algumas pesquisas, não apenas no que acho. Naturalmente, pode-se até contestar a pesquisa. O Brasil, portanto, está entre os 33 mais corruptos, mas não sei como ele se coloca aí. No entanto, a Transparência Inter-

nacional, que é uma ONG respeitada no exterior, colocou-nos, lamentavelmente, como o quinto país mais corrupto. Em primeiro lugar, colocou a Indonésia, que invadiu o Timor Leste e que prendeu, agora, Gusmão e não fizemos nada. Em último lugar, colocou a Austrália. Abaixo de nós, ainda está a Colômbia, o México.

A Transparência Internacional é uma ONG respeitada e sempre é citada nesses encontros internacionais. De modo que precisamos fazer alguma coisa. Não invejo a posição dos senhores, já que vão ser apedrejados aqui, mas faz parte das suas profissões, ou seja, estão aqui para isso. No entanto, serão alvos de muita pressão, e uma pressão justa por parte deles, pois desde que lícita, a pressão do sistema de bancos que não querem a lavagem de dinheiro é sempre justa. E é natural porque só se processa a lavagem de dinheiro através dos bancos.

Dou um exemplo aqui: vejam o tráfico de entorpecentes. Tínhamos o IPMF, ou seja, a identificação de cada cheque. Tínhamos que pagar o imposto sobre todos os cheques que fossem identificados. Isso seria fatal para o tráfico de entorpecentes. Por quê? Porque ele teria que andar com os caminhões de dinheiro. Todos nós sabemos que, no tráfico de drogas, o dinheiro é todo de notas de cinco, dez e várias notas de um real, não é verdade? Portanto, teria que circular materialmente com esse dinheiro, o que é uma loucura, pois fatalmente seriam presos.

Portanto, faço uma pergunta: a lei da lavagem de dinheiro iria impedir isso? Não, mas dificultaria a vida para eles. E estamos aqui para isso, ou seja, para dificultar a vida deles.

É bem verdade que devemos entender que o crime organizado, principalmente nessa parte de lavagem de dinheiro, não é um caso de polícia, mas um caso de quebrar apenas a espinha dorsal e usar as leis comerciais. Uma empresa não quebra? Por que a empresa do traficante não pode quebrar também? Não é caso de polícia, não é caso de apertar gatilho. É o caso de uma Comissão de alto nível, que conhece o assunto, investigar à luz do Direito Comercial, ir lá e quebrar o negócio.

De modo que foi esta singela proposta que fiz, com a amplitude muito grande, porque era internacional, e eu tinha que deixar espaço para que os países, se a considerassem interessante, adotassem-na, com as modificações que eles quisessem fazer dentro disso.

Por isso mesmo é bem ampla, bem genérica. O que quero dizer com isso, Senador José Fogaça, é que também o investigador independente é indispensável. E eles preenchem ali, já que V. Exª tocou nesse aspecto, o investigador independente – ele é independente mesmo – ele tem que ter um excelente computador e um excelente analista de sistema, porque ele monta um banco de dados. Alguém disse – não me lembro se foi V. Exª ou o Senador Esperidião Amin -: Todas aquelas informações!? Sim, não significa que vão investigar todos os que têm mais de US$10 mil; não significa isso; mas, se acontecer algum problema, as investigações preliminares podem conduzir a um suspeito, e dali se vai a vida dele, porque eles são obrigados a responder a um questionário, que aliás contrapus lá, pois era um questionário muito grande.

Não podemos fazer um questionário muito grande, primeiro porque o custo bancário é enorme – os bancos ficam umas "araras", com razão. Segundo, porque se torna mais difícil de processar, requer mais espaço. Então, temos que buscar mentes humanas que sejam capazes de fazer aquele questionário mais conciso.

Os Estados Unidos atualmente estão preocupados com isso. Hoje em dia, vale o peso em ouro aquele profissional que sabe ser conciso, que sabe fazer todas as perguntas indispensáveis numa única folha. Não se pode passar da segunda.

Então, penso que coexistem, são alternativas que podemos adotar, ou pelo menos estudar; sempre com aquele cuidado – e aí exponho minha posição pessoal: é preciso um cuidado muito grande, porque, quando se trata de fazer leis ou importar algum sistema ou alguma legislação, temos que ter sempre presente que nosso sistema é continental. Quando nós importamos o **habeas corpus**, importamos todo o sistema; por isso ele não briga. No entanto, se começarmos a importar pedaços indiscriminadamente, pode dar uma confusão – esse é o meu grande receio -, e com isso inviabilizar a proposta.

É complicado, não é simples, mas esta é a missão de V. Exªs aqui, e eu apenas, finalizando, quero agradecer. Falei muito, falei demais, não só muito como demais, e me lembro de uma frase aqui de George Bernard Shaw – não sei como é que é a frase, mas a idéia é mais ou menos essa: olho as coisas como elas são e digo por quê; eu sonho as coisas como eu gostaria que elas fossem e digo: por que não? A medida de um homem é o seu sonho. Foi isso que o Comandante de Cuba disse diante do corpo do homem morto. Ele sabia que a idéia fica, os homens passam.

De modo que essa é a tarefa de V. Exªs. Passo à mão do Presidente aqui não só a Constituição,

mas a minha singela proposta, ampla e aberta, exatamente para proporcionar qualquer adaptação com relação às diferenças culturais e aos sistemas de cada país. Está aqui o que eu disse lá, e se V. Exª quiser também o que eu disse no Grande Plenário, quando fazia parte junto com o Presidente Arafat, também poderei mandar para V. Exª. Não está aqui, mas poderei enviar o documento para esta Comissão, versando sobre terrorismo e outras coisas.

O SR. PRESIDENTE (Iris Rezende) – Cumprimento a nossa ilustre convidada pela belíssima palestra, pela proposta que traz ao conhecimento desta Comissão. Farei com que esta proposta chegue às mãos de cada Membro da Comissão, assim como a palestra proferida na sua íntegra.

Está livre o uso da palavra aos Srs. Senadores que queiram porventura se dirigir à Drª Denise Frossard.

O SR. PEDRO SIMON – Em primeiro lugar, quero pedir desculpas a V. Exª: é que, a pedido meu, está depondo aqui do outro lado o Embaixador do Brasil no Paraguai, que está contando toda a história como foi, porque nós vivemos um momento muito interessante. É a primeira vez na história da América Latina que um golpe é evitado com a presença da Diplomacia brasileira, argentina, uruguaia, chilena, com a Organização dos Estados Americanos. Então, ele está fazendo essa análise. Peço desculpas, porque tive que ir lá, até para explicar.

Julgo muito importante essa sua palestra, muito importante a sua ação. A senhora representa uma referência neste País.

Tenho dito muitas vezes que vivemos um momento no Brasil em que as referências não aparecem. Talvez seja um momento de entrepassara de intelectuais, de pensamento religioso, de pensamento político. É muito difícil. Antigamente, alguém via um pensamento de Dom Evaristo Arns, e, para quem gostava dele, ele era uma orientação. Houve uma época em que Fernando Henrique Cardoso, quando não era político , escreveu livros, os quais ele pede para que não nos lembremos agora, mas aqueles livros circulavam no meio universitário e ele era uma referência.

Hoje, a situação está muito difícil. Se olharmos para a Igreja, diria que os novos bispos estão apenas começando; Dom Evaristo praticamente aposentou-se, o Arcebispo de Recife aposentou-se em definitivo, o Dom Aluísio, que era um outro grande nome, saiu do Ceará e praticamente se aposentou lá em Aparecida. E isso vale praticamente para todos os lados.

Aquela decisão do Marechal Castello Branco, quando Presidente, foi muito inteligente, muito importante. Há pessoas que pensam hoje que não se fazem mais generais como antigamente, não se fazem mais militares como antigamente. Antigamente, até a Revolução, havia o General Lott, o Brigadeiro Eduardo Gomes, era Cordeiro de Farias, eram nomes e mais nomes, e que agora não há. Então, fala-se em crise no setor militar, o que não é verdade.

O que o Marechal fez deu tempo para o cidadão ficar com quatro estrelas, porque um Lott chegava a quatro estrelas e ficava 20 anos; um Cordeiro de Farias ficava sei lá quanto tempo. E Castello Branco determinou: o cidadão chega no topo, fica três ou quatro anos e vai para casa. Então, esse é o rodízio.

Vejo, por exemplo, o General Leônidas, que foi a grande figura militar do Governo Sarney, até porque ele teve um papel preponderante na posse de Sarney, porque havia dúvida sobre se seria Sarney ou se seria o Dr. Ulysses; o Chefe da Casa Civil, Sr. Leitão de Abreu, o próprio Presidente Figueiredo e muitos outros julgavam que um Vice-Presidente assume no lugar do Presidente quando o Presidente morre, quando o Presidente licencia-se, quando ele fica doente; mas, se o Presidente não havia assumido, como é que assumiria o Vice-Presidente?

Então, julgavam que deveria assumir o Presidente da Câmara – e naquela época não se pensava que o Dr. Tancredo iria morrer -, e, quando melhorasse o Dr. Tancredo, assumiria o Dr. Tancredo. Então, ele tinha uma grande força; mas ele terminou o Governo do Presidente Sarney e foi para casa. Por que ele foi para casa? Porque ele está reformado. No entanto, se ele pudesse continuar com quatro estrelas andando por aí, como era o caso do Lott, do Canrobert, do Orlando Geisel e companhia, a coisa mudaria de figura, a coisa seria diferente.

Então, não temos referência militar. Política, cá entre nós, não temos um Teotônio Vilela, o próprio Dr. Ulysses, pessoas que tinham repercussão, que tinham bandeira, tinham história. E a senhora é uma referência, perdoe-me a sinceridade, do ponto de vista da ética, do combate. No gabinete do nosso Presidente, Iris Rezende, S. Exª dizia para V. Sª, com o que estou plenamente de acordo, que o que existe de pior no Brasil é a impunidade. A grande questão do Brasil é que os fatos ocorrem e nada acontece. Os crimes acontecem e nada é feito. Tenho feito um adendo, prezada Juíza, no sentido de que isso atinge, principalmente, a classe política. V. Exª é uma grande Juíza. Quando se fala na Juíza

Denise, o Brasil inteiro sabe que é uma Juíza extraordinária. E, cá entre nós, V. Exª sabe que existem até Juízas vigaristas, no Rio de Janeiro, envolvidas no roubo grosso da Previdência, mas ninguém a identifica com elas, porque V. Exª tem vida à prova. Isso existe na Justiça, na Medicina, no futebol. O Pelé é um craque; outros, são pernas-de-pau. Porém, nós, políticos, somos nivelados por baixo, ninguém faz essa diferenciação: é político. Ninguém diz: é juiz, é vigarista; ninguém diz: é empresário, é vigarista. No entanto, dizem: é político, é vigarista, porque nós somos nivelados por baixo. A nossa vida pública está exposta, permanentemente, às manchetes. E, como ninguém é punido, não se sabe o que é verdade ou que é mentira. Há gente que faz vigarice? Existe. Há gente que deveria estar na cadeia? Existe. Mas não acontece nada. As pessoas lêem no jornal, vêem na televisão e ouvem na rádio que o Pedro Simon fez isso, o João fez aquilo, o Manoel fez aquilo, e não acontece nada com os três; os três são vigaristas.

Apenas estou fazendo esta análise para mostrar como V. Exª é importante. V. Exª marcou um tento que agradou, que entrou na alma de toda a nossa gente, que foi a coragem de colocar na cadeia os bicheiros, mas não aqueles da esquina, como faz a polícia, a toda hora.

Quando fui Governador – penso que já lhe disse isso -, determinei que a Brigada Militar e a Polícia Civil não iriam caçar bicheiros. Não iriam se envolver com pequenos roubos. Enquanto não tivéssemos opção, o jogo do bicho poderia rolar à vontade. Eu só punia se soubesse que havia dinheiro do jogo do bicho corrompendo a polícia ou delegado. O que acontecia era exatamente isso. Um terço da polícia, para não dizer metade da polícia, e um terço da brigada eram usados para prender e, depois, soltar. Dois terços da polícia, uma esmagadora maioria, ganhavam mil como salário e cinco ou dez mil do bicheiro. Tanto que, quando fiz isso, quando proibi, começou a haver greve na polícia, o que nunca tinha acontecido; eles passaram a viver apenas do próprio salário, quando já estavam acostumados ao dinheiro do jogo do bicho.

Nesse Brasil, V. Exª foi uma referência, singela, simples, mas uma demonstração de que, querendo-se, pode-se fazer. O importante no seu gesto é que V. Exª pegou exatamente o que havia de mais corriqueiro, de mais tradicional. V. Exª fala dos costumes, da essência, da filosofia – não sei qual o termo que V. Exª emprega -, da cultura. O bicheiro era o que estava mais dentro da cultura do Brasil.

Assisti a um programa da **TV Globo**, no carnaval, onde o Castor falou como Deus, a coisa mais fantástica. Aliás, penso que, com justiça, só o ouvi falar no carnaval. De outra vez, o então governador de Alagoas, Fernando Collor, não falou, só apareceu sendo aplaudido, caminhando entre a multidão. Esse, falou uns quinze minutos; se falasse sobre a sua Escola de Samba, a Padre Miguel, tudo bem, estaria falando sobre carnaval, sobre samba, sobre escola de samba. Porém, ele falou sobre as injustiças que sofria.

O SR. PRESIDENTE (Iris Rezende) – Está esgotado o tempo de V. Exª.

O SR. PEDRO SIMON – Obrigado.

O SR. PRESIDENTE (Iris Rezende) – V. Exª tem alguma consideração a fazer?

A SRA. DENISE FROSSARD – Devo agradecer ao Senador Pedro Simon as palavras que me dirigiu e dizer que também endosse que não bastam todos esses mecanismos, mas também é preciso não coonestar com a impunidade. O Brasil precisa deixar um pouco de ser o país das emoções fáceis. É preciso ter um pouco menos de emoção fácil. Precisamos usar um pouco mais as coisas, as leis, porque devem ser usadas, simplesmente. Endosso perfeitamente o que V. Exª disse quanto a esse aspecto e agradeço as suas palavras carinhosas dirigidas a mim.

Muito obrigada.

O SR. ADEMIR ANDRADE – Sr. Presidente, gostaria de fazer uso da palavra.

O SR. PRESIDENTE (Iris Rezende) – Tem V. Exª a palavra.

O SR. ADEMIR ANDRADE – Não ouvi o início da palestra de V. Exª. Sei que o tema é da maior importância, da maior relevância. V. Exª trata das questões em nível de corrupção nacional e internacional.

Queria fazer uma pergunta sobre uma pequena coisa dentro dessa história toda – aliás, do que fez com que V. Exª se tornasse hoje essa referência comentada pelo Senador Pedro Simon. Penso que a diferença que V. Exª conseguiu foi tomar uma providência e essa providência se tomar uma coisa efetiva. Não vi nada igual até hoje neste País. Muitas pessoas já prenderam corruptos, já prenderam responsáveis por crimes. Já vi muitos juízes, no Brasil inteiro, conseguirem isso. O que nunca vi foi conseguir fazer com que eles se mantivessem presos. Penso que aí está a grande diferença, e tenho curiosidade de saber o que aconteceu.

No meu Estado, por exemplo, a Justiça determina a prisão de alguém, às vezes criminosos conhecidos; existem prefeitos em nosso Estado que são responsáveis por mais de quatrocentos assassi-

natos; existem deputados que cresceram e se fizeram na vida assaltando caminhões e matando motoristas de caminhão; essas pessoas são presas e, posteriormente, conseguem ser soltas. A corrupção também grassa no Poder Judiciário, não sendo este imune a ela. No meu Estado, há desembargadores que se constituem numa vergonha, recebendo pessoalmente dinheiro de corrupção para soltar presos. As liminares são verdadeiros negócios. E é difícil combatermos isso, porque, mesmo dentro do Judiciário, existe um pouco do espírito de corpo.

O que percebo é que muitas pessoas foram presas, criminosos ligados ao crime organizado, a toda espécie de crime, contrabando, drogas, tudo isso, mas nunca vi nenhum deles permanecer mais do que um ou dois meses na cadeia; esse é o máximo que eles ficam, porque sempre alguém vai lá e compra a liberdade deles no Tribunal de Justiça do meu Estado.

Por isso, gostaria de entender o que aconteceu no Rio de Janeiro. Por que esses bicheiros permaneceram presos? É uma exceção à regra. O que aconteceu? Os desembargadores do Tribunal do Rio de Janeiro são todos honestos, não dão liminares para soltar, não atendem pedidos para soltar pessoas como essas que V. Exª condenou? Até hoje indago-me a esse respeito. Por que essa diferença? Quando surgiu a notícia, imaginei que eles fossem passar uma semana presos e, para surpresa minha, presos continuaram; penso que alguns, até hoje, estão cumprindo pena. O que aconteceu? Gostaria de saber a diferença entre o que aconteceu no Rio de Janeiro, onde essas pessoas pagaram por seus crimes, e o que está acontecendo em todo o resto do Brasil – penso que não só no meu Estado -, onde bandido não vai para a cadeia; bandido é deputado, bandido é prefeito. Qual é a diferença, Juíza? Estou curioso para saber.

A SRA. DENISE FROSSARD – Qual é o Estado de V. Exª?

O SR. ADEMIR ANDRADE – Pará.

A SRA. DENISE FROSSARD – É uma pergunta curiosa. O Brasil é um País de dimensão continental.

O SR. ADEMIR ANDRADE – Gostaria apenas de citar um caso impressionante, ocorrido recentemente no Pará. Um cidadão chamado Vavá Mutram (??) foi preso, julgado e condenado. Ele é líder político e chefe de uma gangue que já matou milhares de trabalhadores rurais. Recentemente, foi condenado a 19 anos de prisão por que matou um fiscal de renda dentro da sua casa. Inclusive, o júri que o condenou era do Tribunal de Justiça do Estado; não foi um júri comum, porque ele era um Deputado.

A SRA. DENISE FROSSARD – Trata-se de foro privilegiado.

O SR. ADEMIR ANDRADE – Ele foi condenado a 19 anos de prisão. Foi para um hospital – evidentemente, houve a desculpa da saúde – e, agora, está livre em Marabá. Condenado a 19 anos de prisão, não passou nenhum ano na cadeia. Não entendo isso.

A SRA. DENISE FROSSARD – No Brasil, há um sistema legal que incentiva muito isso. Há pouco, eu disse que o Brasil é um país em que as emoções ocorrem de forma fácil. Naturalmente, isso leva a uma certa perplexidade. O indivíduo é condenado a 30 anos, mas não os cumpre. Cria-se uma série de exceções.

É claro que deve haver o prêmio ao preso que é condenado e que tem um bom comportamento. Naturalmente, deve-se preservar a prisão celular para os casos que exigem esse tipo de prisão. Acredito que a maioria dos crimes não exige a prisão celular; uma boa pena pecuniária é mais do que suficiente.

Não precisamos gastar dinheiro com prisões, mas há casos em que essa pena é necessária e deve ser aplicada com rigor. Nesse caso, não há o subterfúgio de se cumprir apenas um ano dos trinta anos de prisão que deveriam ser cumpridos; em alguns casos, não se cumpre pena alguma. É aplicada a pena de prisão especial em muitos casos. Isso faz com que se pense que, se algum juiz comete algum delito, para o mesmo será aplicada a pena de prisão especial. O fato de ser juiz deveria agravar a pena; se sou juiz, a minha pena deve ser agravada, porque tenho todas as condições de não delinqüir e estou delinqüindo.

Em primeiro lugar, é preciso acabar com esse emocionalismo fácil do Brasil. Sei que isso é cultural, mas podemos minimizar essa atitude.

Um país com dimensões continentais como as do Brasil tem essas diferenças. O nosso Estado é federativo. Pelo menos, as Justiças são estaduais, e, com isso, não posso saber o que ocorre no Pará ou em Minas Gerais, embora eu seja mineira. Dou conta da minha unidade da Federação.

O Rio de Janeiro é um Estado muito exposto; é uma caixa de ressonância do resto do País. Reputo ser o Tribunal de Justiça do Rio de Janeiro diferente, porque, nesse Estado, há muitos delitos envolvendo pessoas com foro especial, tais como juízes e promotores.

Gostaria de falar sobre um caso concreto, sem fazer uma avaliação. A última lista – não a de Schindler – do jogo do bicho envolvia todos os corredores políticos que abastecem o Rio de Janeiro. Essa lista envolvia quase todo mundo. Muitos delegados e a cúpula de toda a Polícia estavam envolvidos; toda a Polícia Militar estava incluída. Até mesmo o Chefe da minha segurança, que, à época era um coronel, está sendo processado. Imaginem que o Chefe da minha segurança fazia parte da lista! Então, quer dizer, todos eles estão sendo processados lá no órgão especial. Na verdade, o órgão especial, o Tribunal de Justiça do Rio de Janeiro não está fora, não fica lá em cima apenas analisando os papéis. Qual a função do Tribunal? Revisar eventuais sentenças – trata-se, pois, de uma instância revisional – quando provocado. Então, na verdade, o Tribunal lida, de regra, com papéis. Mas, o Tribunal do Rio de Janeiro não. Curiosamente, ele tem uma competência originária que tem exercido plenamente nos dias atuais. Então, ouvem-se testemunhas, interrogam-se réus. E isso fez com que o Tribunal do Rio, curiosamente, apenas por essas circunstâncias, ficasse mais próximo da prova, dos fatos e lidasse menos com papel. A distância do fato é saudável sim, mas ela dá também uma distância desse momento inicial.

O Tribunal do Rio de Janeiro, assim, pelas circunstâncias que acabei de relatar, lida diuturnamente com isso. Não sei se por essa razão esse Tribunal estava ali, entendeu dessa forma e forneceu as razões de seu entendimento. Devo dizer que a sentença ainda não transitou em julgado, porque parece que há alguns recursos especiais pendentes. É verdade que se trata de recursos especiais, porque os recursos ordinários já foram julgados. Há recursos especiais em andamento no Superior Tribunal de Justiça. Estou apenas informando sobre esse aspecto.

Evidentemente, essa dificuldade existe em algumas unidades da Federação e será minimizada na medida em que as coisas ficarem mais transparentes, em que a cidadania for sendo exercida.

Penso que a Justiça existe como um poder não politizado, mas que deve contas ao cidadão, que não pode se encastelar, mas apenas se reservar. O poder é reservado, recatado e despolitizado, mas tem que estar sujeito também a uma certa pressão, porque o mesmo faz parte da realidade. Então, é utópico pensar que se deve colocar o Juiz dentro de uma redoma de mármore, para que o mesmo decida de forma adequada. O Juiz tem que decidir bem mesmo sob pressão, porque o mesmo não pode perder de vista a realidade.

É preciso haver um congraçamento, uma troca maior, sem interferir na Justiça de cada Estado. Principalmente, é preciso pensar em alguma forma de controle, que não sei se é externo. É necessário haver uma forma de o próprio Poder se policiar, para que fique mais factível a possibilidade de arrancar certas togas que desonram as togas.

Muito obrigada pela pergunta.

O SR. PRESIDENTE (Iris Rezende) – Muito obrigado.

Concedo a palavra ao Senador José Fogaça.

O SR. JOSÉ FOGAÇA – Eu queria fazer-lhe uma pergunta, que considero um pouco técnica, mas que se origina no meu desconhecimento.

V. Exª falou, com muita clareza, sobre a necessidade de controlar essa lavagem de dinheiro, que, rigorosamente, é um imperativo. Hoje, o mundo e o nosso País inserem-se nisso entusiasticamente. Eu diria até que, conscientemente, o mundo globalizou o dinheiro. Na verdade, o dinheiro – o real, o franco suíço, o marco alemão ou o dólar americano – sempre se traduz internacionalmente na linguagem do marco alemão ou na do dólar americano. Portanto, há uma internacionalização do dinheiro.

Por outro lado, há uma fluidez internacional do dinheiro que ocorre numa velocidade absolutamente incontrolável. A mesma é feita **on line** nos computadores. O dinheiro pode sair do Brasil hoje pela manhã, pode ir para Taiwan à tarde e retornar à Bolsa americana no início da noite. Como isso pode ser compatibilizado?

O nosso País, integrado a esse mercado internacional do dinheiro, é um captador desses recursos. O Brasil, deliberadamente, pratica uma política nesse sentido e disputa internacionalmente esses recursos com outras economias chamadas emergentes. Todos nós sabemos que – e isso é algo que os capitalistas me ensinaram – o pior erro em que se pode incorrer ao se tentar analisar o capitalismo é não pensar o capitalismo como o pensa o capitalista, porque, nesse caso, comete-se erros de prática, supõe-se que reações dos agentes econômicos sejam determinadas quando na verdade são outras completamente distintas. Quando não se pensa o sistema capitalista do ponto de vista dos agentes do sistema, comete-se sérios erros de interpretação, de análise e tira conclusões completamente equivocadas como homem público. Então, o que se percebe é que para os agentes desse sistema, chamados de investidores, os detentores dessa moeda internacional, que hoje não são mais bancos, às vezes são pessoas físicas, através de grandes corporações,

que são escritórios ou agências de investimento, têm uma regra ou uma lei que é internacional e indefectível, qual seja, a de que este dinheiro só entra no país de onde ele poderá sair com facilidade. Vejam bem: a regra universal é a seguinte: o país que não oferece facilidades de saída tem enormes dificuldades de captação; o país que oferece grandes facilidades de saída é o que tem mais retenção desse dinheiro, e este é um pensamento absolutamente capitalista que alguém de formação social-democrata jamais saberia fazer por si mesmo, porque para nós – sociais-democratas – supomos que criar todos os mecanismos de inibição de saída, todos os freios à saída do dinheiro significa assegurar a sua manutenção. Este é um rigoroso método social-democrata de pensar errado. Os sociais-democratas não entendem de capitalismo; não entendem de reações capitalistas. Para o capitalista a forma mais clara de assegurar a retenção do dinheiro é dar-lhe plenas garantias para a sua evasão. Que coisa incrível! Eu levei mais de quarenta anos para aprender isso. Sempre supunha, a partir da minha formação social-democrata, que o país que mais leis rigorosas aplicar para o aprisionamento do dinheiro, para a sua retenção, este país é o que vai garantir maior quantidade de dinheiro internacional nas suas reservas, nos cofres de seu banco central. Erro, equívoco, burrice social-democrata na interpretação da reação capitalista.

Então, a legislação brasileira, após o Ministro Marcílio Marques Moreira, criou mecanismos de extrema facilidade para a saída e a entrada de capitais chamados voláteis, e mesmo aqueles que são capitais de investimento nas bolsas de valores, os quais nem sempre têm volatilidade; às vezes têm uma característica de maior permanência. Como compatibilizar isso com a necessidade de exercer controle rigoroso sobre a chamada lavagem do dinheiro? É uma questão, para mim, técnica, porque esse dinheiro flui, vem e vai, com a maior facilidade e sem grandes mecanismos de controle. Ao mesmo tempo, não temos carimbo em cima desse dinheiro para saber se ele é originário de legítimos investimentos, de uma legítima renda obtida no mercado de capitais, ou se ele é originário do tráfico de drogas, porque o Brasil é, digamos assim, um dos entrepostos internacionais mais favorecidos. V. Exª tem algum tipo de análise sobre isso que pudesse nos ajudar a entender a questão?

A SRA. DENISE FROSSARD - Não, mas coloco também minha perplexidade, vamos dizer assim. É esse o problema. É com a responsabilização do banqueiro ... Não deve haver barreiras. Se se quer um capital, um investimento, é evidente que tem que haver um menor número possível de impostos, é evidente que deve haver a fluidez... Agora, o Estado também tem que exigir alguma coisa. Exemplifico com a Justiça. As grandes questões comerciais fugiram do foro, não existe nenhuma. Por quê? Porque o capital é muito ágil. Ele não pode esperar uma decisão judicial. Então, o que existe no comércio, nas relações de mercancia, negociais, por assim dizer, são as arbitragens, que se resolvem nos escritórios das companhias, e não vêm à Justiça. Olha que moro no segundo porto mais importante do País, que é o Rio de Janeiro. Não há uma grande causa comercial no Rio de Janeiro. Não tem, não pode esperar. Eles são muito ágeis e mutantes. As leis são próprias e obedecidas.

Acredito que a questão da lavagem do dinheiro não briga com essa idéia de o capital ir e vir; apenas responsabiliza o banqueiro, e nisso reside, no meu modo de ver, a sua inteligência. O banqueiro é que se torna o responsável. Isso parece-me inteligente.

Não quero ficar pegando um empresário aqui ou acolá. São milhares de empresas. Todos sabemos que Hong Kong, se passar para o controle da China e não for bem cuidada, como no caso da Cinderela, virará abóbora, da noite para o dia. Sabemos disso. Hong Kong é muito rica, mas pode acordar como a Cinderela.

O que existe nisso é a responsabilidade do banqueiro. Esse é estabelecido, tem endereço certo. Por isso, V. Exªs serão alvo de todo tipo de pressão, aqui. Não invejo a posição de V. Exªs.

Na verdade, a lei da lavagem do dinheiro toma o banqueiro co-responsável por uma investigação mínima e razoável da origem do dinheiro. Ora, ele vive da compra e venda do dinheiro e, ao mesmo tempo, por ser responsável, tem de dar conta disso; afinal de contas, ele está no mundo do dinheiro, no qual todo mundo sabe quem está vindo com o dinheiro.

Lembro-me de que conversava com John Moscow(?), um investigador independente de Manhattan que levantou o escândalo do BCCI. Aliás, ele andava atrás de um brasileiro, mas não pôde fazer nada. Havia um brasileiro suspeito na história.

O SR. *(Não Identificado)* - Como sempre.

O SR. ROMEU TUMA – Todo o material estava em Miami e foi examinado pelo... **(?)** ...e existe em andamento alguma **(?)**. Desculpe-me por interrompê-la.

A SRA. DENISE FROSSARD – Parece que havia imunidade diplomática; ele não pôde prosseguir a investigação.

O SR. ROMEU TUMA - Era um ex-embaixador? Não me lembro.

A SRA. DENISE FROSSARD – Parece que era um embaixador. Ele não pôde avançar.

O SR. ROMEU TUMA - O Senado tinha uma parcela que poderia abrir, porque não havia a imunidade do sigilo. A outra parte foi toda para Miami em caixas fechadas, porque era difícil para a Polícia consultar, separar os processos, individualizando cada país envolvido nesse esquema. Há uma investigação. Eu perdi **(?)**, porque, logo em seguida, saí da Polícia Federal.

A SRA. DENISE FROSSARD – Sim, existe isso.

John Moscow**(?)**, o investigador responsável, ouviu uma conversa; ele descia do bar defronte; há um barzinho, ali, que é uma "esquina dos aflitos" de Belo Horizonte; ele perguntava, entre um cafezinho e outro: escuta, fulano, quem mais lava dinheiro, aí? Respondiam: doutor, o senhor não sabe? O BCCI é o que mais lava".

E ele ia para as esquinas ouvir. Tem que ouvir. Tem que descer, andar, ouvir. "Escuta, quem é que mais lava dinheiro aí?" Todo mundo sabe no Brasil quem é quem. Não duvidem disso. Todos sabem quem é quem no Brasil. Tem que andar e procurar saber, investigar, fazer um esquema de levantamentos e ver o que pode ser profundamente investigado.

Mas transformar um banqueiro em co-responsável será uma tarefa árdua para V. Exªs. Os senhores vão apanhar loucamente. E eu não queria estar na pele dos senhores.

Mas é um meio eficaz, tem se mostrado eficaz. Porque, na verdade, nós que não podemos ficar correndo atrás de um ou outro, é como ficar correndo atrás de apontador de bicho, não é? São milhares. Como vamos ficar correndo atrás de apontador de bicho? Tem que ter um para cada um. É a polícia inteira. Como diz o Senador Pedro Simon, é todo o efetivo da polícia. Então, parece-me que é por aí.

Eu respondi a pergunta do senhor?

O SR. JOSÉ FOGAÇA – Sim, sem dúvida nenhuma. Eu apenas não tenho convicção ainda de que isso seria inteiramente eficaz.

A SRª DENISE FROSSARD – Inteiramente eficaz o senhor não tem nada.

O SR. JOSÉ FOGAÇA – Eu sei.

A SRA. DENISE FROSSARD – Inteiramente eficaz não tem, porque estamos tratando de seres humanos. Inteiramente eficaz é o nosso sonho. Agora, nós buscamos isso. É o princípio da gangorra. Buscamos isso, sabemos que não vai ser eficaz, mas teremos sempre a sociedade cobrando. Não podemos é parar de fazer. Tem que ser feito todo dia. A corrupção é sistêmica. A lavagem é sistêmica. Então o combate é sistêmico. Agora, sem atrapalhar também o fluxo dos negócios. Também não tem que ficar engessando todo mundo. Deixemos os negócios, o mercado se ajeita.

O SR. PRESIDENTE (Iris Rezende) – Com a palavra o Senador José Eduardo Dutra, pela ordem de inscrição.

O SR. JOSÉ EDUARDO DUTRA – Minha pergunta a senhora já tangenciou quando respondeu ao Senador Ademir Andrade, no que diz respeito ao que hoje vem se tornando uma espécie de bandeira, mas que, por trás, tem visões completamente diferentes. É a questão do controle externo do Judiciário. Gostaria que a senhora fizesse alguns comentários sobre como vê a questão.

A SRA. DENISE FROSSARD – Eu já tive oportunidade de participar de um seminário sobre Imprensa e Judiciário. Que tipo de controle, não é? Fala-se muito em controle externo. A imprensa também está exorbitando. Tem que haver controle. Entendo que deve haver cautela com este termo e com este conceito de controle. Eu me lembro de um jornalista que estava nesse seminário comigo, vou até dizer seu nome, pois ele fez esta afirmação em público: é o jornalista do **Informe JB**, Maurício Dias. Ele disse: "Uma vez publiquei aqui uma reportagem contra uma determinada autoridade da República, à época da ditadura, já no final. E se este fosse um País sério, eu teria que estar preso". Isso na avaliação dele. E logo em seguida complementou: "Mas se fosse um País sério mesmo ele já estaria preso antes de mim".

Daí que surgiu então aquela história de linchamento moral, que é um perigo, porque desloca o foro – que é para se descobrir culpados ou declararse inocentes, que é o foro do Judiciário, onde há ampla defesa – para a imprensa, que é um foro perigoso. Por isso é que nossa função de órgãos de Poderes é muito importante para não coonestar com a impunidade por causa disto. Porque senão teremos um foro na imprensa que não dá chance de defesa. Isso é perigosíssimo. Se o Judiciário não responder dizendo se é culpado ou inocente rapidamente, se a polícia não investiga, se o Parlamento não investiga, aí vamos ter isso julgado pela imprensa, não há chance de defesa e há um linchamento moral porque nós legitimamos.

Quanto à idéia do controle externo do Judiciário, entendo que é preciso algum tipo de controle sim. Eu não sei o que se passa, por exemplo, na Justiça do Pará, do Senador Ademir Andrade. Eu sei o que se passa na Justiça do Rio Grande do Sul porque vou com alguma freqüência aquele Estado – há uma proximidade entre nós -, assim como também em São Paulo, em Minas e alguns Estados. Mas não sei o que se passa, por exemplo, no Amazonas.

Não sei se seria um controle externo, quer dizer, com a legitimidade dos seus membros, mas é preciso uma forma de um controle sim. E não usaria também a palavra "controle". Por exemplo, se houver um controle da imprensa, o que vai ser? Vai ser censura prévia, o que não pode sequer ser cogitado em um país democrático.

O melhor controle, o mais eficaz, não tenho dúvida nenhuma, de todos nós – e V. Exªs são controlados sempre por esse tipo de controle; refiro-me ao Poder Legislativo, que é o mais controlado de todos, no meu entender, o que sofre um controle mais direto – é aquele exercido pelo cidadão. Formando-se a massa de cidadãos, é o melhor controle que existe. Entendo que seja preciso algum tipo de, eu não diria controle, mas de um canal mais fácil de se chegar ao Judiciário, para que este seja um pouco mais transparente, um pouco mais aberto, sem que os juízes percam a serenidade. Quando me refiro às garantias constitucionais que o juiz tem, não são prerrogativas do juiz, mas direitos do cidadão de que o seu juiz seja inamovível – dê a decisão que der, continua naquele lugar -, de que goze da irredutibilidade de vencimentos e da vitaliciedade. São prerrogativas que não são do juiz, são direitos do cidadão.

Acredito que o juiz brasileiro tem condições de julgar com independência, porque tem mecanismos para isso, pois a Constituição lhe dá. O cidadão está bem protegido sob esse aspecto. Mas alguma coisa é necessária. Um tipo de controle? Sim. É preciso saber o que está acontecendo. Eu mesma estou dizendo que não sei o que acontece lá na Amazônia, por exemplo. Não sei. É preciso haver mais transparência em todas as unidades da federação.

De que forma isso vai ser feito sem que interfira efetivamente na decisão judicial? E ressalto aqui, só para finalizar, o seguinte: que temos mecanismos muito bons, também, de controle do Poder Judiciário. Temos uma série de leis, ações civis públicas, temos leis para punir aqui o servidor público. Temos leis ótimas. Não precisamos de mais nenhuma. Precisamos é da cidadania, precisamos é do cidadão exercer, do Ministério Público exercer a sua função, ser mais combativo e cobrar mais. Eu diria expor mais o Judiciário a uma transparência à qual ele deve.

O SR. JOSÉ FOGAÇA – O que se deve ter não é o controle da sentença, que esta é intocável e assegura independência intelectual e institucional ao juiz, mas um controle, quem sabe, da administração do Poder. Porque por trás da administração do Poder é que talvez estejam grande parte dos problemas e erros que levam à morosidade, enfim, à forma como o Poder é administrado.

Às vezes até a nomeação de juízes, às vezes até, não sei, a contratação de funcionários, que muitas vezes são de interesse de determinado representante do Poder Judiciário e que nem sempre serve mais eficazmente ao interesse público. Enfim, essas coisas.

A SRA. DENISE FROSSARD – É uma boa idéia, penso que é uma boa idéia.

O SR. JOSÉ FOGAÇA – Eu diria que sentença é intocável, mas a Administração não é.

A SRA. DENISE FROSSARD - É preciso apenas que haja cuidado no sentido de que esse outro lado não seja uma forma de atingir. Mas, em princípio, acho a idéia boa.

O SR. PRESIDENTE (Iris Rezende) – Concedo a palavra ao Senador Eduardo Suplicy, por três minutos, como último interventor nos debates.

A SRA. DENISE FROSSARD - Sr. Presidente, não agradeci. Muito obrigada, Senador.

O SR. EDUARDO SUPLICY – Drª Denise Frossard, foi uma pena que a senhora não pôde expor perante os Senadores sua argumentação há pouco expressa pelo fim da prisão especial. Por 45 a 12, perdemos a votação, porque alguns Senadores não perceberam a importância da argumentação que a senhora aqui colocou. Tendo a condição de juíza, a senhora tem até maior responsabilidade em não cometer delitos e, por isso, poderia ser presa, hipoteticamente, como uma cidadã comum.

Procurei aqui convencer os meus pares, mas 12 votaram favoravelmente. Quem sabe, com o tempo, este tema possa novamente ser objeto da apreciação. Foi discutido nesta Comissão e depois o será em Plenário.

Mas quero perguntar sobre um outro tema que V. Exª comentou, relativamente às penas alternativas. Como juíza, tem a senhora, hoje, o pleno poder, a legislação lhe confere isto, para definir penas alternativas que sejam interessantes, que tenham finalidade didática, educacional? Ou deve o Congresso

Nacional pensar em aperfeiçoar a legislação sobre esse tema, à luz da experiência?

À medida que o sistema penitenciário hoje tem tantos problemas, está superlotado e tão caro, e que o próprio Presidente recentemente procurou aliviar essa problemática, por intermédio de indulto de certas penas, com relação às penas alternativas de natureza pecuniária, ou até outras que os países, por exemplo, anglo-saxões costumam definir, penas que envolvem obrigações de natureza civil, uma pessoa que porventura tenha cometido um delito, um crime, se cumprir aquilo que o juiz ou a juíza define, muitas vezes constituindo um exemplo importante o que ele está dando à sociedade, eu gostaria de saber sobre o estágio em que se encontra a legislação e a prática dos juízes brasileiros, e como ajudar, inclusive, na questão do próprio combate à corrupção.

Em sua opinião, a pena alternativa definida, por exemplo, para o Sr. Paulo César Farias, e diante do crime cometido, a prestação de serviços é adequada? Os juízes hoje têm uma prática bastante interessante? Como se desenvolve essa prática?

A SRA. DENISE FROSSARD – Senador Eduardo Suplicy, muito obrigada pela pergunta.

Olha, temos uma boa legislação para os delitos comuns, esses delitos de menor potencial ofensivo: penas de prestação de serviços à comunidade, que, no caso, o juiz da execução é que vai dizer em que entidade que ele vai prestar serviços, no caso de prestação de serviços à sociedade. São delitos menores e que não envolvam violência contra a pessoa. Parece-me que isso vai bem. Tenho informações nesse sentido, embora eu não seja juíza da execução no Rio de Janeiro. A execução fica a cargo de um único juiz, pela organização judiciária daquele Estado.

Mas tenho informações de que a Santa Cabrina, que é uma entidade que nos auxilia na execução de penas de prestação de serviços à comunidade, vai bem. Com a nova Lei nº 9.099, dos delitos de menor potencial ofensivo, eu mesma estou tendo que executar essas penas, enquanto não se instalam os juizados especiais. Quando suspendo o processo, ele tem que comparecer à minha presença e isso está indo bem.

Agora, evidentemente, quando falamos da corrupção e do narcotráfico, estamos falando de outra coisa. Quando falamos de **top hat crime**, crime dos cartolas, dos colarinhos brancos, são outras considerações que se faz. Evidentemente que aqui não se questiona que, desde que não haja violência contra a pessoa – referi-me há pouco, acho que V. Exª não estava aqui -, o crime organizado não é caso de polícia. Ele deve ser tratado à luz do Direito Comercial. Deve-se quebrar-lhe a espinha dorsal dos negócios, é óbvio. Um negócio não está sujeito à quebra? O negócio ilegal também. É sob esse prisma que vejo.

Naturalmente que é risível, absolutamente risível, colocar na cadeia, como já se colocou neste País, eu mesma já coloquei na cadeia, delinqüentes organizadamente estruturados. E eu não tinha nenhuma lei, um artigo, nada que me pudesse dar um instrumento legal para lhes quebrar o negócio. Procurei, mas não tinha. Eu só tinha a prisão. E a prisão é risível. Levei-os para a prisão e lá se estabeleceu uma orgia de corrupção, incontrolável. Quer dizer, veja! Quero quebrar os negócios. É preciso fazer leis próprias para isso, para a quebra da espinha dorsal. Qual é a espinha dorsal de um comerciante ilegal? Não é o negócio?

O SR. ROMEU TUMA – Sr. Presidente, V. Exª permite que eu faça uma colocação nessa exposição da Drª Denise? A senhora me permite?

O SR. PRESIDENTE (Iris Rezende) – Sim.

A SRA. DENISE FROSSARD – Perfeitamente.

O SR. ROMEU TUMA – Fico feliz com essa parte da exposição. Penitencio-me por não ter assistido toda a exposição, porque fui chamado a colaborar na edição da substituição de um dispositivo que vai ser discutido hoje.

Sobre a quebra da espinha dorsal do crime organizado, na área do tráfico de drogas, sempre gostei de participar das reuniões internacionais, por causa das experiências e por minha participação na Interpol.

O governo americano, que tinha através do DEA a idéia de sempre interditar o transporte de droga, o objetivo era sempre tentar infiltrar alguém e apreender a maior quantidade possível de drogas e prender os transportadores, chegou a conclusão de que isso estimulava a produção. Hoje, há mais ou menos quatro, cinco anos, o objetivo principal – não importa a quantidade de drogas que se apreende -, é levantar o caminho do dinheiro e quebrar a espinha dorsal dos cartéis, que é a parte financeira. Então, quanto mais se aprimorar a legislação, com o objetivo de buscar o sistema financeiro, a vitória é mais fácil do que apenas perseguir os que transportam ou que vendem as drogas.

Quis falar sobre isso para cumprimentar V. Exª.

A SRA. DENISE FROSSARD – Obrigada.

Espero ter respondido à pergunta do Senador Eduardo Suplicy. São essas as penas que temos. A

grande massa carcerária, pelo menos do Rio de Janeiro – temos pouco mais de 12.000 custodiados, não sei qual é a proporção – mas a enormíssima maioria desta massa carcerária é de pobres diabos que usam violência contra a pessoa sim. Agora é que começa a ter uma nova população carcerária, no Rio, formada de alguns juízes, alguns promotores, alguns delegados também – já andei condenando uns lá – e alguns policiais. Agora é que começa a ter essa classe emergente de presos no Rio de Janeiro, mas até há pouco tempo não havia isso. Eram aqueles meus pobres réus, que escrevem diretamente para mim, exercem a justiça direta, e eu respondo, mando chamar e essas coisas assim.

Confesso que fico até muito constrangida, porque me pedem muito: "Doutora, quero trabalhar". Meu Deus, tem que dar prisão com trabalho. Quando me refiro ao Brasil como o país da emoção fácil, estou querendo dizer que nenhum país que se preze vai pensar em dar o direito de convivência íntima ao preso. Está provado que é um foco de doenças, é um pieguismo que não compreendo; desculpem-me, mas não compreendo. Tem que dar o direito ao trabalho, todos querem trabalhar.

Por que os nossos móveis aqui não são feitos pelos presos, para que possam, com isso, acumular inclusive algum dinheiro para quando saírem? Seria até considerado um ofício. É preciso que cada presídio dê a oportunidade ao preso de trabalhar. Não queremos preocupar sobre quem mandamos para lá, e não temos prisão perpétua. Veja bem, um dia ele vai sair. Quem vai sair? Sabemos quem vai sair?

No sistema penitenciário que temos, tenho medo de quem vai sair de lá. Tenho medo quando prolato uma sentença de segregação celular, tendo em vista o sistema penitenciário. Agora, ao mesmo tempo, isso me leva a uma certa perplexidade, porque dá-se o encontro íntimo, e, em última análise – perdoem-me até a linguagem um pouco mais liberada -, transforma-se cada unidade de cumprimento de pena num bordel, porque de repente a interpretação não é só a esposa, é a companheira de um dia ou dois, e transforma-se num bordel, num foco de doenças.

A nossa população carcerária está absoluta e irreversivelmente doente; contaminam-se aquelas pessoas que lá chegam e têm contato íntimo com aqueles presos, mas não dá a chave.

Vale dizer: some aquela pedra que sustenta todo o sistema, que é o direito que todos nós temos de trabalhar. Ninguém pode, ninguém quer viver no ócio. Sei que todos querem trabalhar. Todos eles me escrevem e dizem: "Eu só quero trabalhar". Eles só querem trabalhar.

Refiro-me aqui a essa grande massa de presos que são os meus acusados; são homens violentos, sim, que estão ali porque merecem, mas que, ao mesmo tempo, têm direitos que são indeclináveis, como, por exemplo, o direito ao trabalho. Contra eles há uma imposição, a perda da liberdade e a perda da privacidade. Privacidades eles perdem; as conseqüências da pena: a liberdade e a privacidade, mas o trabalho é um direito dele enquanto preso.

O SR. PRESIDENTE (Iris Rezende) – Muito bem.

O SRA. DENISE FROSSARD - Desculpem-me se me estendi muito.

O SR. PRESIDENTE (Iris Rezende) – Quero, em nome da Comissão, reiterar a V. Exª os nossos agradecimentos pela gentileza em aqui comparecer, a boa vontade demonstrada no atendimento do nosso pleito, felicitá-la pela brilhante exposição e pelas respostas às indagações a V. Exª dirigidas. Indubitavelmente, é uma contribuição que V. Exª presta a esta Comissão, ao Parlamento brasileiro, nessa luta incessante em busca do aprimoramento das nossas normas legais, por meio das quais possamos realmente buscar aquela sociedade com a qual tanto sonhamos, um país que realmente seja aquele país dos nossos sonhos. Cumprimentamos V. Exª pela sua luta como juíza, que tem sido – repito -, um ponto de referência, um exemplo para o Judiciário brasileiro.

Quero agradecer aos Srs. Senadores que participaram do debate.

Está encerrada a presente reunião.

(Levanta-se a reunião às 13h.)

12ª Reunião da Comissão de Constituição, Justiça e Cidadania, da 2ª Sessão Legislativa Ordinária da 50ª Legislatura, realizada dia 22 de maio de 1996, quarta-feira, às 10 horas .

Às dez horas do dia vinte e dois de maio de mil novecentos e noventa e seis, na sala de reuniões nº 03, da Ala Senador Alexandre Costa, sob a Presidência do Senhor Senador Iris Rezende, com a presença dos Senhores Senadores, Guilherme Palmeira, Jefferson Péres, Ronaldo Cunha Lima, Eduardo Suplicy, Regina Assumpção, Pedro Simon, Ramez Tebet, Francelino Pereira, José Eduardo Dutra, Ney Suassuna, Lúcio Alcântara, Roberto Requião, Esperidião Amim, Júnia Marise, Edison Lobão, Antônio Carlos Valadares, José Fogaça e Romeu Tuma, reú-

ne-se a Comissão de Constituição, Justiça e Cidadania. Deixam de comparecer por motivo justificado os seguintes Srs. Senadores: Jáder Barbalho, José Bianco, Bernardo Cabral, Josaphat Marinho, José Ignácio, Sérgio Machado, Darcy Ribeiro e Roberto Freire. Havendo número regimental o Sr. Presidente declara aberta a reunião, dispensando a leitura da ata da reunião anterior que é dada como aprovada. A seguir, passa-se à apreciação da pauta na ordem determinada pelo Sr. Presidente: item 1: **Projeto de Lei da Câmara nº 124, de 1992**, de autoria do Deputado Pedro Abrão, acrescenta parágrafo ao art. 6º da Lei nº 5.969, de 11.12.73, tornando inexigível, antes da decisão terminativa do recurso interposto à Comissão Especial de Recursos do Proagro, a dívida oriunda do crédito rural. Relator: Senador José Bianco; parecer: pela aprovação do Substitutivo da CAE. O Sr. Senador José Eduardo Dutra que havia solicitado vista da proposição, devolve-a com voto em separado concluindo pela aprovação do projeto original e, pela rejeição do Substitutivo da CAE. Colocado em discussão manifestam-se em considerações ao assunto os Senadores Jefferson Peres, Ney Suassuna e José Eduardo Dutra. Durante a Votação a Comissão aprova o voto em separado do Senador José E. Dutra, o qual passa a constituir o parecer da Comissão. Vota vencido o Senador José Bianco. Item 2: Projeto de Lei da Câmara nº 106, 1994, de autoria do Deputado Geraldo Alckmim Filho, institui a residência médico-veterinária e determina outras providências. Relator: Senador Ramez Tebet; parecer: pela aprovação. Ao término do prazo regimental concedido à vista, o Senador Lúcio Alcântara devolve a matéria apresentando um voto em separado concluindo pela aprovação da mesma, na forma substitutivo que oferece. Após discussão é colocada em votação a proposição, oportunidade em que é aprovado o voto oferecido pelo Senador Lúcio Alcântara. Vota vencido o Senador Ramez Tebet. Item 35: **Mensagem nº 164, de 1996**, submete à aprovação do Senado Federal, a recondução de Lourenço Ferreira do Prado, para compor o Tribunal Superior do Trabalho, no cargo de Ministro Classista Temporário, representante dos trabalhadores, no triênio de 1996 a 1999. Anunciada a matéria, o Sr. Presidente convida o Dr. Lourenço Ferreira Prado para tomar assento à Mesa, a fim de que seja dado início à sabatina. Durante a fase de arguição manifestam-se os Srs. Senadores Júnia Marise, Roberto Requião, José Eduardo Dutra, Jefferson Peres, Antônio Carlos Valadares e o Relator, Senador Francelino Pereira. Não havendo mais oradores inscritos, passa-se à votação da Mensagem, sendo convidados pela Presidência os Senadores Ramez Tebet e Ney Suassuna para atuarem como escrutinadores. Após a apuração dos votos o Sr. Presidente anuncia a aprovação da Mensagem por doze votos favoráveis; abstém-se de votar os Senadores José Eduardo Dutra e Jefferson Péres. Item 36: **Mensagem nº 165, de 1996**, submete à aprovação do Senado Federal, o nome de José Firmo, para compor o Tribunal Superior do Trabalho, no cargo de Suplente de Ministro Classista Temporário, representante dos trabalhadores, no triênio de 1996 a 1999. Após convidar o Dr. José Firmo para compor a Mesa dos trabalhos, a Presidência concede a palavra ao Relator, Senador Francelino Pereira, para emitir o relatório sobre a Mensagem. Em fase de arguição manifestam-se os Srs. Senadores José E. Dutra, Júnia Marise e Francelino Pereira. Após concluída a votação, a Presidência anuncia a aprovação da Mensagem por doze votos favoráveis e as abstenções dos Senadores José E. Dutra e Jefferson Péres; tendo atuado como escrutinadores os Senadores Ramez Tebet e Ney Suassuna. Item 15: **Proposta de Emenda à Constituição nº 57, de 1995**, de autoria do Senador Pedro Simon, altera dispositivos Constitucionais relativos aos limites máximos de idade para a nomeação de Magistrados e Ministros de Tribunais e para a aposentadoria compulsória do Servidor Público em geral. Relator: Senador Ney Suassuna; parecer: pela aprovação. Durante a discussão manifestam-se os Srs. Senadores Ramez Tebet, Júnia Marise, José E. Dutra e Antônio Carlos Valadares. Passando-se à votação, é aprovado o parecer do Relator por unanimidade. Item 3: Emendas de Plenário oferecidas ao Projeto de Lei da Câmara nº 85, de 1993, de autoria do Deputado Carlos Alberto Campista, dá nova redação ao art. 825 da Consolidação das Leis do Trabalho. Relator: Senador Bernardo Cabral; parecer: pela aprovação das emendas. Não havendo discussão passa-se á votação do parecer, sendo aprovado por unanimidade. item 4: **Projeto de Lei da Câmara nº 79, de 1995,** de autoria do Deputado Luiz Máximo, dispõe sobre autorização para funcionamento e cadastramento de empresas destinadas ao desmonte de veículos automotores e dá outras providências. Tramita em conjunto com o Projeto de Lei do Senado nº 140, de 1995, de autoria do Senador Ernandes Amorim, dispõe sobre a comercialização de partes usadas de veículos automotores. Relator: Senador Romeu Tuma; parecer: pela aprovação do PLC 79/95 com as emendas nº 1, 2 e 3 que oferece e, pela prejudicialidade do PLS 140/95. Não havendo

discussão é colocado em votação o parecer do Senador, sendo aprovado por unanimidade. Item 5: **Projeto de Lei da Câmara nº 71, de 1995**, de autoria do Deputado Luciano Pizzatto, amplia os limites do Parque Nacional do Superagui criado pelo Decreto nº 97.688, de 25 de abril de 1989. Relator: Senador Roberto Requião; parecer: pela aprovação, na forma do substitutivo que oferece. Após discussão é colocado em votação o parecer do Relator o qual é aprovado por unanimidade. Item 6: **Projeto de Lei da Câmara nº 11, de 1996**, de autoria do Deputado Michel Temer, altera a redação do art. 8º da Lei nº 9.034, de 3 de maio de 1995, que dispõe sobre a utilização de meios operacionais para a prevenção e repressão de ações praticadas por organizações criminosas. Relator: Senador José Fogaça; parecer: pela aprovação da matéria. Durante a discussão a Presidência defere pedido de vista do Senador José Eduardo Dutra, pelo prazo regimental de cinco dias. Item 7: **Emendas de Plenário oferecidas ao Projeto de Lei da Câmara nº 4, de 1996**, de autoria do Poder Executivo, regulamenta o Inciso XII, parte final, do artigo 5º da Constituição Federal. Relator: Senador Jefferson Peres; parecer: pelo acolhimento parcial das emendas de nºs 8, 12 e 13 oferecidas em Plenário, na forma das emendas nºs 15, 16 e 17 que oferece; e, pela rejeição das emendas 7, 9, 10, 11 e 14 de Plenário. Após discussão é colocado em votação o parecer do Relator que recebe aprovação unânime. Item 34: **Projeto de Lei do Senado nº 248, de 1995**, terminativo, de autoria do Senador José Roberto Arruda, dispõe sobre a alienação de imóveis residenciais de propriedade da União, sob a jurisdição administrativa dos Ministérios Militares, e dá outras providências. Relator: Senador Esperidião Amin; parecer: pela aprovação, com uma emenda que oferece. Durante a discussão a Presidência concede vista da matéria ao Senador Ney Suassuna, pelo prazo regimental de cinco dias. Nesta oportunidade o Sr. Presidente resolve encerrar a presente reunião, após constatar a queda do quorum. Nada mais havendo a tratar, eu, Vera Lúcia Lacerda Nunes, lavrei a presente ata que, após lida e aprovada será assinada pelo Sr. Presidente e levada à publicação, juntamente com os registros taquigráficos.

O SR. PRESIDENTE (Iris Rezende) – Havendo número legal, declaro aberta a reunião, consultando os Srs. Senadores quanto à dispensa da leitura da Ata da reunião anterior.

Os Srs. Senadores que aprovam a dispensa da leitura queiram permanecer sentados.

(Pausa.)

Aprovado.

Passa-se à Ordem do Dia.

Item nº 1, cujo processado se encontra devidamente publicado às págs. 135 e seguintes:

Projeto de Lei da Câmara nº 124, de 1992, que acrescenta parágrafo ao art. 6º da Lei nº 5.969, de 11 de dezembro de 1973, tornando inexigível, antes da decisão terminativa do recurso interposto à Comissão Especial de Recurso do Proagro, a dívida oriunda do crédito rural. É de autoria do Deputado Pedro Abrão; o Relator é o Senador José Bianco, que concluiu pela aprovação do Substitutivo da Comissão de Assuntos Econômicos.

Foi concedida vista ao Senador José Eduardo Dutra, devolvido com voto em separado, concluindo pela aprovação do Projeto original e pela rejeição do Substitutivo da CAE.

Tendo em vista que o parecer já foi devidamente lido pelo Relator, vamos colocá-lo em discussão.

O SR. JOSÉ EDUARDO DUTRA - Sr. Presidente, peço a palavra.

O SR. PRESIDENTE (Iris Rezende) – Concedo a palavra ao nobre Senador José Eduardo Dutra, para discutir o Projeto.

O SR. JOSÉ EDUARDO DUTRA - Sr. Presidente, eu vou ler o meu voto em separado, até porque ele tem duas páginas e será mais rápido do que entrar na discussão.

O Projeto em epígrafe, de autoria do nobre Líder do PTB na Câmara dos Deputados, tem por objetivo alterar a Lei nº 5.969, de 11 de dezembro de 1973, para tornar inexigível, antes da decisão terminativa do recurso interposto à Comissão Especial de Recurso do Proagro, a dívida oriunda do crédito rural.

Esse diploma legal, tal como reza o seu art. 1º, instituiu o Programa de Garantia da Atividade Agropecuária, Proagro, pelo qual fica o produtor rural exonerado do implemento da obrigação creditícia financeira pela ocorrência de fenômenos naturais, pragas ou doenças que atinjam os bens, rebanhos e plantações.

Como bem salientou o nobre Relator da matéria nessa douta Comissão, Senador José Bianco, a doutrina civilista no campo das obrigações reconhece a legitimidade da dispensa do cumprimento de obrigação em face de caso fortuito ou de força maior. A questão está em compatibilizar esse princípio com outro, também fundamental no direito obrigacional, que é o do enriquecimento sem causa. Na base desse instituto, como seu próprio nome já de-

nuncia, ensina-nos Mário Júnior de Almeida Costa, Catedrático da Universidade de Coimbra, encontra-se a idéia de que pessoa alguma deve locupletar-se sem causa à custa livre – Direito das Obrigações, Coimbra, Atlântica, 68, página 134.

O desejável equilíbrio passa, portanto, pela efetiva aferição do motivo alegado pelo devedor e ensejador da exonerabilidade. É essencial que, de fato, haja a apreciação da matéria pela Comissão Especial de Recursos do Proagro e não apenas a ratificação ficta, tal como proposta no Substitutivo acolhido pela Comissão de Assuntos Econômicos e endossada pelo ilustre Senador José Bianco em seu voto.

Sem prejuízo, portanto, do debate acerca da necessidade para a própria ordem jurídica de observância do equilíbrio das obrigações e do regular cumprimento das relações contratuais, alertamos aqui os nobres Pares quanto aos efeitos do provimento fictício sobre a funcionalidade dos agentes financeiros dentro da produção, especialmente nesse período em que o sistema bancário enfrenta chuvas e trovoadas. Mais atenção chamamos para presumíveis prejuízos do Banco do Brasil, maior índice de fomento da agricultura nacional.

Nossa preocupação não é desprovida de fundamento. O expediente de considerar-se provido o recurso do produtor rural, caso a Comissão Especial de Recursos não se pronuncie no prazo de 120 dias, poderá ser mais comum do que se imagina. Poderá ser a regra e não a exceção. Depreende-se isso da redação do art. 2º, do Decreto nº 97.760, de 18 de maio de 1989, pelo qual, ante o acúmulo de processos a serem julgados, ficou estabelecido que poderia a CER desdobrar-se em turmas para apreciação da matéria. Esse Decreto foi editado na época em que era Ministro da Agricultura o insigne Presidente desta Comissão, Senador Iris Rezende. A orientação do Decreto nº 97.760/89 tomou-se, posteriormente, definitiva com o Decreto nº 99.364, de 1º de junho de 1990, art. 3º.

Parece-nos, portanto, que a razoabilidade, a cautela e a desejável equivalência entre os interesses do credor e do devedor apontam no sentido do acatamento do projeto na forma original, devendo o eventual comportamento desidioso de membro do Colegiado ou o julgador ser punido no âmbito da administração, com base nos arts. 116 e 117, XV, da Lei nº8.112/90; arts. 5º e 10º da Lei nº 8.429, de 1992; e XIV, "a" e "b" e XV, "a" e "d" do Decreto nº 1.171, de 1994, Código de Ética Profissional do Servidor Público Civil do Poder Executivo Federal.

Pelo exposto, somos pela aprovação do projeto original e rejeição da Emenda nº1, com o substitutivo da Comissão de Assuntos Econômicos.

O SR. PRESIDENTE (Iris Rezende) – Concedo a palavra ao Senador Jefferson Péres, para discutir.

O SR. JEFFERSON PÉRES – Sr. Presidente, o projeto propõe algo que me parece justo, ou seja, dar efeito suspensivo a recursos interpostos pelos devedores do crédito rural que, hoje, são exigíveis, imediatamente, porque os recursos não têm efeitos suspensivo, e a dívida é exigível. Logo, não me parece correto.

Mas o Relator, ilustre Senador José Bianco, como assinalou o Senador José Eduardo Dutra, vai além. S. Exª institui o decurso de prazo, dá o prazo improrrogável de 120 dias para a apreciação do recurso que, se não for julgado nesse período, será considerado provido, beneficiando, portanto, o devedor.

Ora, Sr. Presidente, dir-se-á que o **lobby** dos devedores, que é muito forte, inclusive no Congresso Nacional, com o projeto vai protelar indefinidamente o julgamento do seu recurso, porque isso beneficia pelo efeito suspensivo. É possível, Sr. Presidente. Mas sempre fica a espada de Dâmocles e, a qualquer momento, o recurso pode ser julgado. Agora, será muito mais eficiente esse **lobby** no sentido de evitar o julgamento por 120 dias para se beneficiar.

Não me parece feliz, portanto, o substitutivo do Relator. Acompanho o Senador José Eduardo Dutra e fico com o projeto original.

O SR. PRESIDENTE (Iris Rezende) – Concedo a palavra ao Senador Ney Suassuna para discutir.

O SR. NEY SUASSUNA – Sr. Presidente, Srs. Senadores, acompanho o mesmo raciocínio do Senador Jefferson Péres. Realmente, é incentivar o não julgamento. Por essa razão, acompanho também o projeto original.

O SR. PRESIDENTE (Iris Rezende) – Não havendo mais oradores, antes de colocar o projeto em votação, prestarei o seguinte esclarecimento.

Em primeiro lugar, será votado o parecer. Aqueles que apoiarem o voto em separado do Senador José Eduardo Dutra terão que votar contra o parecer, porque aprovando o parecer, automaticamente, fica prejudicado o voto em separado. Está bem esclarecido.

Os Srs. Senadores que aprovam o parecer queiram permanecer sentados. (Pausa.)

Rejeitado, por unanimidade.

Em votação o voto em separado do Senador José Eduardo Dutra.

Os Srs. Senadores que o aprovam queiram permanecer sentados. (Pausa.)

Aprovado, por unanimidade; conseqüentemente, prevalece o projeto original.

O SR. PRESIDENTE (Iris Rezende) – **Item nº 2:**

Projeto de Lei da Câmara nº 106, de 1994, que institui a residência médico-veterinária e determina outras providências. De autoria do Deputado Geraldo Alckimin Filho. Relator o Senador Ramez Tebet, que conclui pela aprovação.

Foi concedida vista do parecer ao Senador Lúcio Alcântara, que o devolveu com voto em separado, concluindo pela aprovação na forma do substitutivo que oferece. Levando em conta que o parecer já foi, em reunião anterior, quando da concessão de vista, lido pelo Relator, nós vamos passar diretamente à discussão do projeto. Está livre a palavra. (Pausa.)

O SR. LÚCIO ALCÂNTARA – Sr. Presidente, peço a palavra para discutir.

O SR. PRESIDENTE (Iris Rezende) – Concedo a palavra ao Senador Lúcio Alcântara para discutir.

O SR. LÚCIO ALCÂNTARA – Sr. Presidente, Srs. Senadores, quero apenas justificar por que apresentei esse voto em separado que conclui pela aprovação. No meu entender, tal como está redigido, o projeto não é constitucional.

O art. 1º diz::

> "Ficam criadas, nos termos dessa lei, a Residência Médico-Veterinária e a Comissão Nacional de Residência Médico-Veterinária."

Isso é da competência do Executivo. Não podemos determinar que o Executivo crie ou deixe de criar.

Então, no meu substitutivo, coloquei:

> "Art. 1º." – Fica criada, nos termos desta lei, a Residência Médico-Veterinária.
>
> Art. 2º – Fica autorizada a criação, pelo Poder Executivo, de Comissão...

Fiz assim para contornar a inconstitucionalidade, já que, no mérito, o projeto é interessante e merece a minha aprovação. Foi só por isso que fiz esse voto em separado.

Continua em discussão. (Pausa.)

O SR. RAMEZ TEBET – Sr. Presidente, peço a palavra para discutir.

O SR. PRESIDENTE (Iris Rezende) – Concedo a palavra ao Senador Ramez Tebet para discutir.

O SR. RAMEZ TEBET – Sr. Presidente, tendo relatado a matéria e discutido o assunto anteriormente, de forma informal, com o Senador Lúcio Alcântara, vou ficar com o substitutivo de S.Exª.

O SR. PRESIDENTE (Iris Rezende) – Com a concordância do Relator, acho que não há dúvida. A posição da Comissão é a favor do voto em separado, uma vez que o Relator concordou com o posicionamento do Senador Lúcio Alcântara relativamente ao seu voto.

De forma que a Comissão teria que rejeitar o parecer e aprovar o voto em separado.

Em votação o parecer.

Os Srs. Senadores que o aprovam queiram permanecer sentados. (Pausa.)

Rejeitado.

Em votação o voto em separado, oferecido pelo Senador Lúcio Alcântara.

Os Srs. Senadores que o aprovam queiram permanecer sentados. (Pausa.)

Aprovado.

Sobre a mesa, requerimento do Senador Ramez Tebet solicitando a inversão da pauta, com preferência de votação para os itens 35 e 36, uma vez que os indicados se encontram presentes, convocados que foram para serem sabatinados nesta reunião.

Os Srs. Senadores que aprovam a preferência para a votação desses itens queiram permanecer sentados. (Pausa.)

Aprovado.

Sobre a mesa, por parte do Senador Pedro Simon, o pedido de preferência para a votação do Item nº 15: emenda à Constituição que altera dispositivo constitucional relativo aos limites máximos de idade para nomeação de Magistrados e Ministros de Tribunais, além de aposentadoria compulsória do servidor público em geral.

Os Srs. Senadores que o aprovam queiram permanecer sentados. (Pausa.)

Aprovado.

Convidamos o Senador José Eduardo Dutra para conduzir à mesa o Exmº Sr. Dr. Lourenço Ferreira do Prado, indicado para compor o Tribunal Superior do Trabalho, no cargo de Ministro Classista Temporário, representando os trabalhadores. S. Exª está sendo reconduzido ao cargo, uma vez que já passou, anteriormente, pelo crivo desta Comissão.

A SRA. JÚNIA MARISE – Pela ordem, Sr. Presidente.

O SR. PRESIDENTE (Iris Rezende) – V. Exª tem a palavra.

A SRA. JÚNIA MARISE - Nos avulsos da pauta da Ordem do Dia, não constam os dados relativos às indicações.

O SR. PRESIDENTE (Iris Rezende) – Esses dados foram preparados para distribuição avulsa. Estão sendo colocados sobre a mesa de cada Senador.

Concedo a palavra ao Dr. Lourenço Ferreira do Prado, para suas considerações iniciais a esta Comissão.

O SR. LOURENÇO FERREIRA DO PRADO – Exmº Senador Iris Rezende, mui digno Presidente desta Comissão de Constituição, Justiça e Cidadania, Srªs e Srs. Senadores integrantes desta egrégia Comissão.

Devo dizer que para mim é uma honra grande ter desempenhado, durante esses três anos, o mandato de Ministro Classista do Tribunal Superior do Trabalho, representando os trabalhadores.

Em 1993, no Tribunal Superior do Trabalho assumi o cargo, no dia 21 de junho. Novamente aqui estou com meu nome submetido à consideração de V. Exªs.

A título de uma prestação de contas, que acredito devo prestar perante esta egrégia Comissão – porque é esta Comissão que inicialmente faz a inquirição, a sabatina, a apreciação, aprovando o nome, que, em seguida, é submetido ao próprio Senado -, devo informar aos eminentes Senadores que, nesse período em que fiquei no Tribunal Superior do Trabalho, tivemos oportunidade de julgar 4.919 processos, sendo 511 processos, no período de 21 de junho até 20 de dezembro de 93; 1.628 processos, de 1º de fevereiro a 20 de dezembro de 1994; 1.983 processos, de 1º de fevereiro de 1995 a 20 de dezembro do mesmo ano. No corrente ano de 1996, do dia 1º de fevereiro até a última sessão da Primeira Turma do Egrégio Tribunal Superior do Trabalho, da qual faço parte, tivemos oportunidade de julgar, como Relator, 797 processos.

A partir de 1995, exatamente a partir do dia 1º de agosto de 1995, passamos a integrar também a Seção de Dissídios Coletivos; nessa oportunidade, no segundo semestre de 1995, foram julgados 20 processos de dissídios coletivos; e, de 1º de fevereiro do corrente ano até anteontem, 20 de maio, tivemos oportunidade de julgar 22 processos.

Srªs e Srs. Senadores, a título de prestação de contas, informamos que, na Seção de Dissídios Coletivos de agosto de 1995 até 20 de maio, segunda-feira passada, julgamos ali 42 processos.

Eram essas as palavras iniciais que eu gostaria de trazer a V. Exªs, a título de prestação de contas, de uma forma muito singela, daquilo que procuramos realizar, cumprindo o nosso mandato de representante classista dos trabalhadores junto ao Egrégio Tribunal Superior do Trabalho.

Estou à disposição de V. Exªs para as indagações, as inquirições que V. Exªs entenderem necessárias e adequadas. Muito obrigado.

O SR. PRESIDENTE (Iris Rezende) – Muito obrigado. Está livre a palavra.

O SR. PRESIDENTE (Iris Rezende) – Tem a palavra o ilustre Relator, para leitura do seu parecer.

O SR. FRANCELINO PEREIRA - Sr. Presidente, Srªs e Srs. Senadores, o Ministro Lourenço Ferreira do Prado fez uma síntese da sua atividade no Tribunal Superior do Trabalho. Eu o conheço muito bem, de longa convivência, e posso testemunhar, com isenção, a sua honorabilidade, a sua competência e a sua dedicação. Ele honra, sem dúvida, o Tribunal Superior do Trabalho.

Não basta apenas citar os processos dos quais ele foi Relator, os dissídios coletivos que influíram nas suas respectivas decisões. O que importa também é que o Dr. Lourenço Ferreira do Prado, que é mineiro de Buritis – S. Exª colocou aqui Buritis-Unaí; não, basta colocar Buritis.

O SR. LOURENÇO FERREIRA DO PRADO - Naquela época não era comarca ainda.

O SR. FRANCELINO PEREIRA - Não, é porque o mineiro gosta sempre de falar que nasceu na cidade grande.

O Dr. Lourenço Ferreira do Prado é de Buritis, uma cidade mineira em franco desenvolvimento, da região de influência de Brasília, e, conseqüentemente, terminou situando-se na atividade classista de Brasília. Pelos seus méritos, sem jamais se comportar de forma que não se ajuste à sua idoneidade, terminou ocupando o cargo de Ministro do Tribunal Superior do Trabalho.

Ele se empenha profundamente na preservação da identidade do Tribunal, na modernização da Justiça do Trabalho, que necessita efetivamente de uma vigilância muito grande no sentido de que ela disponha de uma organização, da indicação e nomeação de ministros, assim como de juízes de primeira, segunda e terceira instâncias, que se ajustem cada vez mais ao sentido da Justiça do Trabalho no Brasil.

De maneira que o nosso parecer é inteiramente favorável a este mineiro para ocupar novamente a vaga no Tribunal Superior do Trabalho.

O SR. PRESIDENTE (Iris Rezende) – Em votação. (Pausa.)

Convido os Senadores Ramez Tebet e Ney Suassuna para integrarem a comissão escrutinadora.

A SRª JÚNIA MARISE - Sr. Presidente, gostaria de fazer uma indagação ao Dr. Lourenço Ferreira do Prado.

O SR. PRESIDENTE (Iris Rezende) – Tem a palavra a nobre Senadora Júnia Marise.

A SRª JÚNIA MARISE - Muito obrigada, Sr. Presidente.

Sr. Ministro, eu gostaria, nesta oportunidade, de ouvir a opinião de V. Exª a respeito da extinção da categoria de juiz classista. Os que defendem a extinção da figura do juiz classista têm ponderado até mesmo a inexistência de desempenho desses juízes na Justiça do Trabalho, tanto no âmbito estadual como federal. Eu gostaria que V. Exª opinasse a respeito da importância ou não dessa figura.

O SR. LOURENÇO FERREIRA DO PRADO - V. Exª me honra com essa inquirição, nobre Senadora Júnia Marise. Na verdade, o Congresso Nacional ou qualquer segmento da sociedade brasileira tem todo o direito de fazer ponderações e pleitos, inclusive quanto à extinção da representação classista. A representação classista está a completar mais de 50 anos, tanto a de trabalhadores quanto a de empregadores. Longe de nós fazer aqui qualquer afirmação de que ela seja realmente perfeita, pronta e acabada. Ela realmente contém imperfeições.

Pondero, contudo, e espero que V. Exªs não tomem isso como uma defesa em causa própria, já que sou integrante dessa representação, que, se começarmos a extinguir toda e qualquer instituição deste País que contenha imperfeições que mereçam correção, estaremos adotando um método extremamente radical, que não vai resolver o problema; ao contrário, pode piorá-lo.

Admito, conforme já disse, que merece reforma, merece aperfeiçoamento a representação classista na Justiça do Trabalho. Entretanto, entendo que ela ainda é necessária, porque o Brasil não é o sul, o Brasil não é São Paulo, o Brasil não é Minas: o Brasil é esse território imenso, onde um número muito grande de trabalhadores não dispõe nem de carteira de trabalho assinada, com uma heterogeneidade imensa de entendimentos, de posições. Entendo que a representação classista tem alguma contribuição importante a dar nesse sentido.

Reconheço, evidentemente, que, nos Tribunais Regionais ou no próprio Tribunal Superior do Trabalho, há alguma dificuldade para o representante que não seja graduado, por exemplo, em Direito. Não tenha dúvida nenhuma. Eu mesmo já tive um parente, inclusive, um profissional de renome, que não era bacharel em Direito, não era graduado em Direito e, no entanto, era um excelente advogado provisionado, que no interior de Minas Gerais e de Goiás é chamado também de rábula.

Portanto, creio que a elitização do conhecimento, o fato de a pessoa ser graduada em determinado curso, ou possuir doutorado ou até pós-doutorado, não vai resolver os problemas que o País tem de enfrentar e solucionar.

De forma que entendo que continua ainda válida a representação; evidentemente, toda e qualquer modificação que vier no sentido de aperfeiçoá-la é perfeitamente bem-vinda; isso é claro, justo e necessário. Também respeito, com toda atenção, pois não poderia ser diferente, aqueles que pensam em sentido contrário; devem ter mesmo que se distinguir. Entretanto, continuo defendendo, pois entendo que é razoável, lógico e justo que continue existindo a representação classista na Justiça do Trabalho, de trabalhadores e de empregadores.

A SRA. JÚNIA MARISE - Posso fazer outra pergunta, Sr. Presidente?

O SR. PRESIDENTE (Iris Rezende) – Não vejo inconveniência nisso, embora o Regimento Interno estabeleça uma pergunta para cada um, num período de três minutos. V. Exª pode fazer tantas perguntas quantas entenda necessárias.

A SRA. JÚNIA MARISE – Farei apenas mais uma, Sr. Presidente.

Dr. Lourenço, o Governo encaminhou para o Congresso Nacional o projeto do contrato temporário de trabalho. Certamente, o Governo justifica essa iniciativa no sentido do combate ao desemprego, propondo-a como um atendimento à demanda pelo emprego.

Com toda a certeza, V. Exª deve estar ciente desse projeto do Governo, e gostaria de ouvir a sua opinião a respeito, principalmente como um Juiz classista representante dos trabalhadores.

O SR. LOURENÇO FERREIRA DO PRADO – Nobre Senadora, toda e qualquer medida governamental ou não-governamental que venha no sentido de ampliar o número de empregos neste País é válida, oportuna e absolutamente necessária. Mas temos que ponderar também que este é um País em que, anualmente, mais de dois milhões de jovens dirigem-se ao mercado de trabalho perfeitamente aptos para trabalhar, com graduação em curso supe-

rior, em curso técnico, em curso de especialização, em treinamento etc.

E o que temos no País? Temos uma necessidade muito grande de novos empregos. Se um projeto de contrato temporário realmente vier no sentido de ampliar o mercado de trabalho, desde que sejam feitas algumas alterações capazes de assegurar os direitos daquele que vive da sua força de trabalho, que comparece diariamente ao mercado, que vende ali a sua força de trabalho, desde que tenha a condição de estabelecer garantias razoáveis para esse trabalhador, penso que não há nada de mais. Deve-se encontrar um caminho capaz de restabelecer a oferta de empregos, muito embora todos nós saibamos das dificuldades por que passa o País. Isso é notório.

Pessoalmente, não me dediquei, não me debrucei a analisar em profundidade esse projeto, do qual tenho tido notícias pela imprensa.

Entendo que a forma atual existente na Consolidação das Leis do Trabalho, com o contrato de experiência por 90 dias e o contrato por fase determinada, por um ano, já atendia a essa questão.

Porém, penso que a proposta do Governo, ao enviar para o Congresso Nacional um projeto nesse sentido, colocando que, com isso, estaria abrindo a perspectiva de mais empregos, é razoável, desde que mantenha os direitos dos trabalhadores como consignados na Consolidação das Leis do Trabalho.

Não sei se respondi à pergunta de V. Exª, mas era isso que tinha a considerar nesta oportunidade.

O SR. ROBERTO REQUIÃO – Sr. Presidente, peço a palavra.

O SR. PRESIDENTE (Iris Rezende) – Tem a palavra o Senador Roberto Requião.

O SR. ROBERTO REQUIÃO – Ministro, na contramão do movimento de opinião que existe no Congresso, do qual participa, inclusive, o ilustre Senador Ronaldo Cunha Lima, creio ser de extrema importância a representação classista na Justiça do Trabalho.

Faço parte daqueles que acreditam que o futuro do Direito será o Direito Arbitral, e que a sensibilidade da vivência fora do formalismo jurídico só enriquece o julgado dos tribunais.

Gostaria, no entanto, de saber a sua opinião, não sobre a permanência da instituição do Ministro Classista, mas sobre a aposentadoria após dois mandatos. E também gostaria de saber se, em favor de uma posição de moralidade pública, V. Exª seria capaz de fazer, por exemplo, o que fizemos eu, o Senador Ronaldo Cunha Lima e o Senador Pedro Simon, que, como ex-Governadores, nos recusamos a receber pensão de ex-Governador – muito maior do que o salário de um Senador da República -, por acreditarmos ser isso imoral.

Gostaria de ter a sua opinião sobre essa aposentadoria em dois mandatos e se V. Exª seria capaz de abrir mão dela.

O SR. LOURENÇO FERREIRA DO PRADO – Inicialmente, agradeço a V. Exª a pergunta, que me honra.

Sou empregado de um banco estatal e entendo que não deveria haver acumulação de vencimentos daqueles que estão em empresas vinculadas ao Tesouro do Estado, recebendo também dos cofres do Tesouro Nacional. Essa não-acumulação é uma questão de moralidade pública. Inclusive, o próprio art. 37 da Constituição Federal a proíbe. Adoto essa posição de não receber.

Quanto à questão da aposentadoria, existe uma legislação. Claro que uma lei pode tanto ter conteúdos de alto teor moral como de pouco teor de moralidade e de ética. Muitas vezes, o que é legal pode não ser tão moral, já que a moral é uma forma de ser mais difusa e não tão enquadrada, concentrada e metódica como seria o mundo jurídico e suas leis.

Existe uma lei, e esta assegura aposentadoria ao Classista com 10 anos descontínuos de exercício do mandato de Juiz, em qualquer dos três níveis. Posteriormente, a Constituição de 1988, inclusive, por decisão posterior do Supremo Tribunal Federal, entendeu que a aposentadoria deve se dar com, no mínimo, cinco anos no cargo; completando os dois mandatos, seriam seis anos.

Devo dizer a V. Exª que, desde que a lei não atente contra a moral e a ética, sou favorável ao seu cumprimento. Conseqüentemente, aquilo que é devido, tenho por princípio, deve ser recebido.

Não seria adequado? A desproporção salarial seria grande? Qual seria a forma de se resolver isso?

O tempo em que se permanece na Justiça do Trabalho contribui-se para a Previdência governamental. Se a pessoa não se aposentar pela Justiça do Trabalho, pelos recursos do Tesouro, esses valores descontados dos proventos do Classista deveriam retomar a ele.

V. Exª poderia me dizer que são apenas seis anos e que se deveriam completar os 35 anos para a aposentadoria, com o período da atividade privada, ou semiprivada, em economia mista etc.

Sinceramente, para ser muito franco e leal, sem falsear, afirmo a V. Exª que requereria minha aposentadoria. Eu, pelo menos, não teria esse ímpeto, essa intenção de, simplesmente, desistir. Pode ser que, inclusive, daqui até lá não exista representação classista, nem aposentadoria, ou que a representação classista tenha um tom meramente honorífico, o que não seria nada de mais.

O SR. ROBERTO REQUIÃO – Talvez não exista até por isso. Isso não é uma lei, é um privilégio; a palavra "privilégio" vem de **lex privata**: é uma lei para beneficiar uma pessoa ou um grupo restrito de pessoas. E são exatamente esses privilégios absurdos que acabam ferindo de morte o instituto do Juiz Classista, que, a meu ver, é importante. O Juiz Classista é importante, bem como o Ministro Classista; porém, o privilégio é imoral.

Esta é a minha opinião, mas não a sua.

O SR. FRANCELINO PEREIRA – Sr. Presidente, peço a palavra.

O SR. PRESIDENTE (Iris Rezende) – Com a palavra o Senador Francelino Pereira.

O SR. FRANCELINO PEREIRA – Gostaria de apenas acrescentar uma observação a minha exposição. Também entendo que a representação classista é a melhor organização que se tem, até que se invente outra.

O problema todo é que o Tribunal Superior, os Tribunais Regionais e os Juízes Classistas precisam compreender a urgência e a imperatividade de combater-se o nepotismo dentro dos tribunais e juizados. Isso, sim, é que envergonha os gabinetes dos Ministros do Tribunal Superior do Trabalho e dos Juízes dos Tribunais Regionais de Trabalho e das Juntas de Conciliação e Julgamento.

No meu Estado, esse é um assunto muito penoso, até porque os políticos também se interessam por esse processo. Isso é que precisa ser combatido. Basta fazer-se uma estatística, e o resultado será estarrecedor. Mas isso não acontece só na Justiça do Trabalho, também na Justiça comum.

O SR. PEDRO SIMON – Temos que começar pela nossa Casa, pelo Congresso.

O SR. FRANCELINO PEREIRA – Aprovamos um projeto nesta Comissão que proibia a nomeação de parentes até o 3º grau. O Senador Josaphat Marinho, à época, disse-me que nunca mais teríamos notícias desse projeto que aprovamos na Comissão. De fato, o projeto foi aprovado pelo Senado e desapareceu.

O SR. PRESIDENTE (Iris Rezende) – Foi encaminhado à Câmara dos Deputados.

O SR. PEDRO SIMON – O Senado aprovou. Está na gaveta da Câmara.

O SR. PRESIDENTE (Iris Rezende) – O Senado cumpriu a sua parte.

O SR. JOSÉ EDUARDO DUTRA – Sr. Presidente, peço a palavra pela ordem.

O SR. PRESIDENTE (Iris Rezende) – Com a palavra o Senador José Eduardo Dutra.

O SR. JOSÉ EDUARDO DUTRA – Sr. Presidente, mais uma vez, quero registrar a minha abstenção nessa votação. Nada tem a ver com o Dr. Lourenço, mas faço parte daqueles que defendem a extinção dessa representatividade.

Porém, Sr. Presidente, gostaria de fazer um apelo a V. Exª. Todas as vezes em que há sabatina de Ministros Classistas, diversos parlamentares têm adiantado sua posição, apresentando argumentos. Tenho resistido, bravamente, a entrar na discussão, pois entendo não ser este o momento.

No entanto, existe uma proposta de emenda à Constituição, da qual desconheço o autor, apresentada no ano passado, que está na Comissão de Constituição, Justiça e Cidadania.

O meu apelo é no sentido de que V. Exª solicite do Relator a apresentação de seu parecer, para que possamos travar o debate do mérito da representação classista nesta Comissão. Muitas vezes, os debates são introduzidos – a meu ver, erroneamente – nos momentos de sabatina. O momento não é adequado. Tenho resistido a apresentar meus argumentos. Registro apenas que sou a favor da extinção dessa representação.

Portanto, esse é o apelo que faço a V. Exª, no sentido de solicitar ao Relator – que desconheço quem seja – para que traga a matéria à discussão, em seu mérito, na Comissão de Constituição, Justiça e Cidadania.

O SR. PRESIDENTE (Iris Rezende) – O apelo de V. Exª é absolutamente pertinente. Determino à Secretaria da Comissão as providências necessárias para que se inclua, já nas próximas reuniões, o projeto em referência.

O SR. JEFFERSON PÉRES – Sr. Presidente, também como faço habitualmente – por ser contra a figura do Juiz Classista nos tribunais, embora ainda o admita nas Juntas de Conciliação e Julgamento -, nada tendo contra a pessoa do indicado, abstenho-me de votar.

O SR. PRESIDENTE (Iris Rezende) – Constarão, em Ata, as abstenções de V. Exª e do Senador José Eduardo Dutra.

O SR. PEDRO SIMON – Sr. Presidente, tenho toda a simpatia pelo indicado. Nossas relações são perfeitas. Quero apenas analisar o seguinte: o Senado é 8 ou 80. Ou as coisas ficam paradas, a gente não faz, de repente – e quero pedir desculpas a V. Exª – a Senadora Júnia Marise pergunta se não tem que ser extinto o cargo de juiz classista.

Assim, o cidadão que vem aqui, com toda alegria, para fazer um debate, tem que responder; depois, veio o nosso Senador Roberto Requião, falando a respeito da aposentadoria do juiz classista após dois mandatos. E o negócio é não receber, mas vai terminar por receber. Depois vem o nosso Exmº Senador por Minas Gerais dizendo que o negócio é não nomear parente. Se não é para receber, não é para se aposentar e não é para nomear parente, quer dizer, de repente tudo num só, ou deixar uma pergunta para um ou uma pergunta para outro. Sou a favor das questões.

Quero apenas que V. Exª fique tranqüilo. A gente fala, mas amanhã a gente esquece.

O SR ANTONIO CARLOS VALADARES – Sr. Presidente, peço a palavra para encaminhar a votação.

O SR. PRESIDENTE (Iris Rezende) – Concedo a palavra a V. Exª.

O SR. ANTONIO CARLOS VALADARES - O órgão que cuida da mudança na legislação, inclusive para a nomeação de juízes classistas, é o Poder Legislativo. Cabe ao Poder Legislativo fazer as mudanças necessárias, caso a maioria assim o queira, no sentido de não permitir mais a nomeação de juiz classista.

Enquanto isso, a Constituição permite que haja a nomeação dessa categoria de funcionário público. Como não houve nenhuma modificação, que culpa tem o juiz classista de vir aqui e ser abordado por Senadores que dizem que discordam da legislação? O que foi feito para alterar essa legislação?

O indicado merece toda a nossa consideração. Não o conheço, pela primeira o estou vendo, mas, pelo que foi apresentado, tem todas as condições de exercer o cargo com dignidade, com eficiência. É isso que queremos: o cumprimento da legislação. Enquanto ela não for alterada, todos merecem a consideração do Senado. Por isso que voltarei favorável.

O SR. PRESIDENTE (Iris Rezende) – Convido a comissão escrutinadora a se postar junto à urna para procedermos à votação.

(Procede-se à votação)

Resultado: 12 votos favoráveis e 2 abstenções.

Aprovada a indicação.

Nesta oportunidade, em nome da Comissão, queremos cumprimentar o indicado pela maneira como se comportou aqui nas respostas às questões levantadas e desejar a S. Exª muito sucesso na continuidade dos trabalhos que presta à Justiça Superior do Trabalho.

Convido o Senador José Eduardo Dutra para conduzir até à mesa dos trabalhos o Senhor José Firmo, indicado para compor o Tribunal na condição de Suplente de Ministro Classista temporário, representante dos trabalhadores no triênio de 1996 a 1999.

Concedo a palavra ao ilustre Relator, Senador Francelino Pereira, para a leitura do seu parecer.

O SR. FRANCELINO PEREIRA -

(Procede-se à leitura do parecer.)

O SR. PRESIDENTE (Iris Rezende) – Muito obrigado.

Concedo a palavra ao indicado para suas considerações iniciais, se o desejar.

O SR. JOSÉ FIRMO - Sr. Presidente, Senador Iris Rezende, Srªs e Srs. Senadores, esta é a primeira vez que um metalúrgico é indicado para suplente de Ministro Classista.

Os metalúrgicos de São Paulo, em toda a história do Tribunal Regional do Trabalho da 2ª e da 15ª Regiões, nos seus mais de cinqüenta anos, somente teve um juiz classista que não foi reconduzido em São Paulo e outro na 15ª Região.

Fui eleito pelas confederações. Entrei na vida sindical em 1975 como Presidente do Sindicato dos Metalúrgicos do Cruzeiro, quando detive a Presidência por 19 anos e, conseqüentemente, na Federação dos Metalúrgicos do Estado de São Paulo, estou no segundo mandato, representando – com a maior honra – mais de oitocentos mil metalúrgicos.

Desde 1979, faço parte da comissão de negociação da Federação dos Trabalhadores com os empresários. Antes, era a FIESP e hoje está dividido em sete grupos.

Sou autor da tese que defende a estabilidade do acidentado. Consegui essa aprovação na Convenção Coletiva de Trabalho em 1983, que garantiu ao trabalhador metalúrgico atualmente, se acidentado, estabilidade.

Faço parte, também, da Fratim – Federação Latino-Americana dos Trabalhadores nas Indústrias Metalúrgicas, onde estamos fazendo um trabalho analisando o desemprego nos países latino-americanos. Acho que a representação classista é uma das mais democráticas.

Quero dizer que abri mão de meu salário na Confederação Nacional dos Metalúrgicos, onde sou Secretário de Finanças. Quando acumulava a Presidência do Sindicato dos Metalúrgicos de Cruzeiro com a Presidência da Federação, também abri mão do meu salário nos sindicatos.

Estamos aqui para nos submetermos a essa sabatina, e é um prazer estar nesta Casa. Entendo que é uma das representações mais democráticas que existe, embora precisa ser moralizada. Não se trata de acabar e depois reivindicar que o trabalhador tenha representação como reivindicado antes. Na negociação coletiva, primamos pelo contrato coletivo de trabalho.

Como coordenador desde 1979, tenho sempre colocado em discussão o contrato coletivo de trabalho. A resposta dos empresários tem sido a seguinte: No momento em que acabar a Justiça do Trabalho e o contrato individual, vamos discutir. Essa tem sido a defesa deles em todos os anos tanto na negociação da nossa CCT como dos dissídios. Na maior parte dos casos, temos resolvido, através da Convenção Coletiva de Trabalho, os impasses que existem entre trabalhadores e capital.

O SR. PRESIDENTE (Iris Rezende) – Muito obrigado.

A SRA. JÚNIA MARISE – Sr. Presidente, peço a palavra pela ordem.

O SR. PRESIDENTE (Iris Rezende) – Concedo a palavra à Senadora Júnia Marise.

A SRA. JÚNIA MARISE - Sr. Presidente, queria registrar que estamos vivendo um fato importante, porque são dois mineiros que estão sendo sabatinados e indicados para a função de Ministros do Tribunal Superior do Trabalho como Ministros Classistas.

Fiz uma indagação agora há pouco ao Dr. Lorenzo e apenas para atender à solicitação dos Srs. Senadores que querem votar logo, mas gostaria que o nosso indicado pudesse expressar a sua opinião com relação ao contrato temporário de trabalho nessa proposta do Governo.

O Sr. José Firmo já fez uma abordagem sobre a importância da manutenção do juiz classista. Eu gostaria, no entanto, que o senhor opinasse sobre o projeto do Governo referente ao contrato temporário do trabalho.

O SR. JOSÉ FIRMO - Com relação ao contrato temporário, estamos plenamente de acordo quanto à defesa do trabalhador e à geração de mais empregos.

Vejo, todavia, que não é o contrato temporário que vai criar empregos. Temos exemplos disso. Se houver investimentos na saúde, no transporte, na educação, se o País crescer na habitação, haverá mais empregos.

Eu participei de uma assembléia em Taubaté, na Volkswagen, cuja empresa, que possui três mil trabalhadores, aprovou a hora extra com 200%, pagando adiantado todos os sábados, feriados e domingos, a partir de outubro até 31 de dezembro. Fui contra isso, pois ia causar desemprego, o que está ocorrendo.

Entendo que temos que discutir o contrato com as bases, mostrando os pontos favoráveis e desfavoráveis. Se se provar que realmente vem criar empregos, que realmente vai fazer com que o País cresça, somos favoráveis, mas, se vier o contrário, permitir que o mau patrão encontre uma saída para burlar os direitos e nossas conquistas, sou totalmente contra.

O SR. PRESIDENTE (Iris Rezende) – Não havendo mais Senadores que queiram interpelar o indicado, vamos passar à votação.

Solicito à mesma Comissão que se coloque junto à cabine indevassável.

O SR. RONALDO CUNHA LIMA - Sr. Presidente, peço a palavra para fazer uma comunicação, em face de algumas colocações anteriormente feitas.

O SR. PRESIDENTE (Iris Rezende) – Concedo a palavra a V. Exª.

O SR. RONALDO CUNHA LIMA – Pretendo entregar à Comissão de Constituição, Justiça e Cidadania, já na próxima semana, o meu parecer e o meu voto na PEC que propõe a extinção da função de juiz classista. Sou o Relator, já concluí o meu parecer, e por isso me omiti de emitir opinião a respeito. Já tenho meu juízo formado e entregarei à Mesa o meu parecer sobre a PEC.

O SR. PRESIDENTE (Iris Rezende) – Muito obrigado, Senador, pela informação de V. Exª.

(Procede-se à votação.)

O SR. PRESIDENTE (Iris Rezende) – Que conste em Ata a abstenção dos Senadores Jefferson Péres e José Eduardo Dutra.(Pausa.)

Agradeço aos Senadores Ramez Tebet e Ney Suassuna pela colaboração.

Resultado da votação: 12 votos favoráveis e 2 abstenções. Conseqüentemente, foi aprovada a indicação. Nesta oportunidade, em nome desta Comissão, cumprimentamos o Sr. José Firmo pela sua presença nesta Comissão, pelas respostas às interpelações, desejando-lhe muito sucesso nesta nova

missão que vai desempenhar em função da Justiça Trabalhista de nosso País.

Segundo requerimento aprovado nesta Comissão, vamos colocar em discussão o Item 15.

O SR. JOSÉ EDUARDO DUTRA – Sr. Presidente, gostaria de requerer que, após a discussão e a votação do item 15, entrasse prioritariamente em pauta o item 33.

O SR. PRESIDENTE (Iris Rezende) – Preferência para o Item 33 – deferido.

Projeto de Lei do Senado nº 29, de 1995, que institui eleições diretas para suplente de candidato ao Senado Federal.

Os Srs. Senadores que aprovam o pedido de preferência queiram permanecer sentados. (Pausa.)

Aprovado.

Item 15. Proposta de Emenda à Constituição nº 57, de 1995. Altera dispositivos constitucionais relativos aos limites máximos de idade para nomeação de Magistrados e Ministros de Tribunais e para aposentadoria compulsória do servidor público em geral. É de autoria do Senador Pedro Simon e outros. É Relator o Senador Ney Suassuna, que conclui pela aprovação. Todo o processado se encontra às páginas 370.

Concedo a palavra ao Senador Ney Suassuna, Relator, para proceder à leitura do resumo do seu Parecer.

O SR. NEY SUASSUNA – Sr. Presidente, Srs. Senadores, no campo do Direito, a situação abriga uma contradição ainda maior em relação aos 75 anos. Não se entende como renomados juristas, com mais de 70 anos, que exerceram com eficiência suas funções no setor público, muitos como ministros de tribunais superiores, sejam contratados para emitir pareceres de administração pública, apesar de impedidos de permanecer formalmente nos seus quadros. Isto no campo do Direito.

Na história da humanidade temos inúmeros exemplos de pessoas que, com mais de 70 anos, fizeram obras colossais. É um desperdício grandioso e por esta razão o nosso parecer é que, enquanto houver higidez, enquanto houver condições até os 75 anos, possa dar continuidade no cargo o cidadão que o está ocupando com sabedoria e com proeficiência.

Este é o nosso parecer, portanto, favorável.

O SR. PRESIDENTE (Iris Rezende) – Tem a palavra o Senador Ramez Tebet para discutir.

O SR. RAMEZ TEBET - Sr. Presidente, Srs. Senadores, lembro-me, perfeitamente, quando esta matéria estava sendo submetida à votação no plenário do Senado. Naquela ocasião, eu mesmo ao discutir a matéria, lembrei ao ilustre Senador Pedro Simon equívocos a respeito da matéria que se referia apenas a uma categoria de servidores públicos.

Pedi a palavra agora não só para acompanhar o Relator, mas também para manifestar o meu contentamento por ver que o Senador Pedro Simon – e não poderia ser de outra forma – na ocasião, reconheceu que a emenda constitucional, tal como estava apresentada à época, só beneficiava uma categoria de servidores públicos. Parecia até que estava dirigida. S. Exª pediu a retirada da emenda. Lembro-me até que se estabeleceu no plenário uma discussão se poderia, àquela altura dos acontecimentos, ser retirada. E prevaleceu o bom senso. O Senador Pedro Simon reapresentou a matéria, a meu ver, de forma inteligente. Ela abrange todos os servidores públicos do Estado, concede uma faculdade, quer dizer, permite àquele que atingiu 70 anos de idade ir mais além, ir aos 75 anos e amplia, aos 75 anos ela passa a ser compulsória.

Como Relator, o Senador Ney Suassuna explica que a História está repleta de casos de dirigentes, tanto no serviço público quanto fora dele, de homens que mantêm extrema lucidez. Chega a ser difícil, em determinados casos, ver uma pessoa em plena forma física e mental, podendo dar sua contribuição ao País, impedida de fazê-lo. Não é porque atingiu a idade de 70 anos que tem que ser obrigado a abandonar seu cargo. Às vezes, o seu lugar é difícil de ser convenientemente preenchido.

A emenda do Senador Pedro Simon está bem colocada, é inteligente.

O SR. PEDRO SIMON - Anteriormente, só atingia os magistrados.

O SR. RAMEZ TEBET - Parece-me que só atingia os magistrados e agora atinge os servidores públicos de forma geral.

De sorte que, Senador Ney Suassuna, não acrescento nada ao seu brilhante parecer, mas faço justiça ao debate que houve. Faço justiça ao autor da emenda constitucional de antes e ao da emenda constitucional de agora, porque realmente vimos que, tendo prevalecido o bom senso, estamos encontrando uma melhor solução. Encarregou-se o próprio autor da emenda de cumprir sua palavra. Notei que o Plenário estava ansioso para que o Senador Pedro Simon reapresentasse a sua emenda. De sorte que parabenizo o Senador Pedro Simon e o Relator e declaro o meu voto favorável a essa emenda constitucional, não sem antes acrescentar mais uma coisa.

Se as constituições vinham mantendo o limite de 70 anos de idade, é preciso admitirmos que a ciência evoluiu e que hoje o nível de vida do brasileiro é superior àquele da elaboração do texto constitucional. Eram as considerações que eu queria fazer, Sr. Presidente.

O SR. PRESIDENTE (Iris Rezende) – Tem a palavra o Senador José Fogaça.

O SR. JOSÉ FOGAÇA - Sr. Presidente, quero não só manifestar minha satisfação em ver este texto aprovado, mas sobretudo sublinhar a importância de uma decisão como esta.

Estamos reformando a estrutura do Estado brasileiro. É uma forma de modernização do Estado. Alguém poderá perguntar se o fato de permitir que cidadãos idosos – ainda é possível, hoje, com 75 anos usar essa palavra -, anciãos trabalhem, isso é modernizar o Estado. Não tenho nenhuma dúvida que sim, porque o Estado não é um lugar para se estabelecer uma rotatividade de mão-de-obra e gerar empregos.

A mentalidade que levou muitos setores de carreira – coronéis de polícias militares, juízes, funcionários públicos de alta qualificação – a criar limites muito baixos para aposentadorias, as chamadas "medidas expulsórias," tinham uma idéia de que o emprego público tem de ter alta rotatividade para oferecer ocupação para os cidadãos mais jovens, abrindo, assim, ofertas de emprego.

Ora, este é um conceito ultrapassado, velho e anti-moderno. O moderno não é fazer do Estado um local de oferta de ocupação de mão-de-obra, mas fazer do Estado um repositório da mão-de-obra qualificada, competente, habilitada, preparada para desempenhar com competência os cargos públicos.

Quero fazer o registro desta visão, deste viés, com o qual analiso a importância dessa emenda constitucional. Ela é absolutamente modernizadora e de certa forma põe um pé em cima de conceitos ultrapassados de que o Estado é o repositório do empreguismo, da oferta permanente de empregos para pessoas que não encontram ocupação no setor privado.

Esta mudança irá, de certa maneira, também fazer as pessoas entenderem, no Brasil, que a idade média de vida dos brasileiros não é mais a mesma de 1934. A idade média dos brasileiros, depois de mais de 60 anos, mudou, e quando muda a idade média dos cidadãos, mudam os índices de natalidade. Também é preciso mudar em nome do bom senso, em nome do interesse público, do interesse da cidadania, os padrões de aposentadoria dos países. Isto é para o interesse público, não para o interesse individual. Sei que para o interesse individual é profundamente desagradável, mas para o interesse público é importante mudar esses conceitos de idade, de média de vida da população.

Por fim, quero cumprimentar o Senador Ney Suassuna pelo brilhante parecer, sobretudo porque faz uma citação de um dos maiores poetas argentinos, Juan Luis Borges.

O SR. PRESIDENTE (Iris Rezende) – Com a palavra o Senador Jefferson Péres.

O SR. JEFFERSON PÉRES - Sr. Presidente, os argumentos expendidos na justificativa, ampliados pelo Relator em seu parecer, são respeitáveis.

Não há dúvida de que a expectativa de vida do brasileiro aumentou muito nos últimos anos, e é inquestionável que homens maiores de 70 anos estão aí dando exemplo até no passado mesmo, ao longo da história. Seria até fastidioso enumerá-los.

Temos aqui mesmo no Senado, para citar um único exemplo, o Senador Josaphat Marinho, octogenário. Ninguém mais lúcido. S. Exª não apenas mantém a lucidez com a agilidade de pensamento. Basta vê-lo na tribuna para constatar que seu raciocínio é perfeito ainda hoje.

Mas, Sr. Presidente, tenho as minhas restrições ao projeto, tenho as minhas dúvidas. São duas pelo menos. A primeira, quanto à renovação necessária de quadros. Isso vai retardar a renovação no serviço público e, talvez, principalmente, no Judiciário.

Há uma passagem famosa na história do Judiciário amazonense: no passado, o tribunal era composto de pré-anciãos e um juiz do interior, que via bloqueada a sua ascensão, muito irreverente e cansado de esperar, teve uma frase que ficou famosa. Disse ele: "No Amazonas, desembargador não morre nem se aposenta". Realmente, era impraticável a renovação. É uma **boutade** cruel talvez, mas é uma caricatura da realidade do Judiciário. Esse é o primeiro inconveniente, sem dúvida, que retarda a renovação desse quadro.

A segunda é o que pode acontecer na vida real. Não há dúvidas de que existem homens lúcidos até com 90 anos, obviamente; mas não há dúvida também que, quanto mais se envelhece, maior a possibilidade, diria, da senilidade, de sinais de senilidade. Na faixa de 70, 75 anos, deve ser maior a incidência de sinais de decrepitude do que na faixa de 65 e 70 anos. Há, portanto, maior probabilidade de que isso ocorra. Quando ocorrer, Sr. Presidente, não tenho nenhuma dúvida de que a aposentadoria compulsória por invalidez não ocorrerá. Duvido que, num

colegiado qualquer, um juiz ou um ministro que dê sinais de decrepitude seja forçado a se aposentar. Não por uma questão de corporativismo, por uma questão de humanidade, duvido que alguém tomasse a iniciativa de propor a aposentadoria, submeter um juiz, com 74 anos de idade, a um exame de sanidade para forçá-lo a se aposentar. Ninguém teria coragem de tomar essa iniciativa extremamente cruel e antipática.

Esse é um risco que se corre. Mas, enfim, levando-se em conta que realmente é lamentável ver homens na pleniposse de suas faculdades mentais, ricos de experiências, serem forçados a abandonar o serviço público – essa foi a razão que motivou o Senador Pedro Simon a propor essa alteração constitucional -, eu vou acompanhar o Relator, mas com essas restrições e essas preocupações.

A SRA. JÚNIA MARISE - Sr. Presidente, peço a palavra para encaminhar.

O SR. PRESIDENTE (Iris Rezende) – Concedo a palavra a V. Exª, Senadora Júnia Marise.

A SRA. JÚNIA MARISE - Sr. Presidente, ouvi as ponderações do Senador José Fogaça e do Senador Jefferson Péres. E para não me alongar muito, quero apenas registrar o meu encaminhamento favorável à aprovação deste projeto.

O SR. JOSÉ EDUARDO DUTRA - Sr. Presidente, peço a palavra para encaminhar.

O SR. PRESIDENTE (Iris Rezende) – Concedo a palavra a V. Exª.

O SR. JOSÉ EDUARDO DUTRA – Eu queria apenas encaminhar o meu voto favorável citando um exemplo. Os pontos levantados pelo Senador Jefferson Péres devem ser objeto de análise, mas o exemplo que eu poderia citar é o da Suprema Corte americana, onde não existe o limite.

Na década de 60, a média de idade da Suprema Corte variava entre 75 e 82 anos. Atualmente, essa média foi reduzida. Então, as decisões da Suprema Corte americana, na década de 60, relativas à liberdade individual, ao direito do cidadão, eram bem mais progressistas do que as decisões tomadas recentemente, numa demonstração, num exemplo de que muitas vezes a idade não tem muito a ver com o arejamento das idéias.

Em função até desse exemplo americano, voto a favor.

O SR. PRESIDENTE (Iris Rezende) – Em votação.

(Procede-se à votação.)

O SR. PRESIDENTE (Iris Rezende) – Aprovado por 13 votos favoráveis.

O SR. FRANCELINO PEREIRA - Sr. Presidente, peço a palavra pela ordem.

O SR. PRESIDENTE (Iris Rezende) – Concedo a palavra a V. Exª.

O SR. FRANCELINO PEREIRA - Sr. Presidente, está em tramitação nesta Comissão a Proposta de Emenda Constitucional nº 21, cujo Relator é o Senador José Ignácio Ferreira. Trata-se do item 13, pág. 344.

Sr. Presidente, como se trata de matéria da maior importância porque visa democratizar a escolha dos ministros e juízes, respectivamente, do Tribunal Superior Eleitoral e dos Tribunais Regionais Eleitorais, eu gostaria que, tendo em vista a ausência do Relator, V. Exª fizesse constar da pauta da próxima reunião, haja vista que há quase um ano foi feita a apresentação desta proposta; que ela seja colocada na Ordem do Dia da próxima reunião da Comissão de Constituição, Justiça e Cidadania.

É o apelo que faço a V. Exª, Sr. Presidente, uma vez que já estamos discutindo o item nº 15 e o de nº 13 ficou atrás. Gostaria que V. Exª incluísse na Ordem do Dia da próxima reunião, se porventura o Relator estiver presente. Tudo indica que o Relator poderá viajar, o Senador José Ignácio. Se S. Exª estiver presente na próxima reunião, gostaríamos que esta Emenda fosse colocada na Ordem do Dia.

O SR. PRESIDENTE (Iris Rezende) – Perfeitamente.

O SR. FRANCELINO PEREIRA - Caso contrário, lembrarei a V. Exª na reunião em que S. Exª estiver presente.

O SR. PRESIDENTE (Iris Rezende) – Se V. Exª tiver absoluto interesse na urgência do encaminhamento, podemos colocá-lo em discussão nesta reunião.

O SR. FRANCELINO PEREIRA - Sr. Presidente, poderemos colocar em discussão, se a maioria quiser.

O SR. PRESIDENTE (Iris Rezende) – Eu designarei outro Senador para fazer a leitura do parecer. Mas acho que não é o caso. Uma vez que o parecer é contrário.

O SR. FRANCELINO PEREIRA – Sr. Presidente, seria melhor com a presença do Relator. Inclusive é uma medida constitucional polêmica, que vai suscitar muito debate. Por isso, seria melhor com a presença dele.

(Pausa.)

Obrigado, Sr. Presidente.

O SR. PRESIDENTE (Iris Rezende) – Item nº 3, às páginas 237.

Trata de Emendas de Plenário oferecidas ao Projeto de Lei da Câmara nº 85, de 1993. Dá nova redação ao art. 825 da Consolidação das Leis do Trabalho, de autoria do Deputado Carlos Alberto Campista, sendo Relator o Senador Bernardo Cabral, que conclui pela aprovação das emendas.

Concedo a palavra, pela ordem, ao Senador José Eduardo Dutra.

O SR. JOSÉ EDUARDO DUTRA – Sr. Presidente, foi aprovado um requerimento de preferência de votação do Item nº 33.

O SR. PRESIDENTE (Iris Rezende) – V. Exª tem razão. Agradecemos a colaboração de V. Exª.

Item nº 33.

O SR. JEFFERSON PÉRES – Sr. Presidente, não sei em que página está.

O SR. PRESIDENTE (Iris Rezende) – Mas V. Exª também não se opõe à apreciação do que já foi lido?

O SR. JEFFERSON PÉRES – Não, perfeitamente.

O SR PRESIDENTE (Iris Rezende) – Em discussão. (Pausa.)

Não havendo quem peça a palavra, encerro a discussão.

Em votação.

Os Srs. Senadores que o aprovam queiram permanecer sentados. (Pausa.)

Aprovado.

O Item nº 33 consta de avulso e o parecer foi distribuído em separado.

O Item nº 33 trata do Projeto de Lei do Senado nº 29, de 1995. Institui eleições diretas para os suplentes de candidato ao Senado Federal. De autoria do Senador Eduardo Suplicy e outros. Relator: Senador Jefferson Péres, que conclui pela aprovação com a emenda que apresenta.

Foi concedida vista ao Senador Lúcio Alcântara, que devolveu com voto em separado, opinando contrariamente aos termos do parecer. Aqui consta pela aprovação, mas é pela rejeição da matéria.

O SR. LÚCIO ALCÂNTARA – Sr. Presidente, houve um equívoco e era sobre ele que eu queria falar.

O SR. PRESIDENTE (Iris Rezende) – Perfeito.

O parecer do ilustre Senador Jefferson Péres já foi lido em reunião anterior, quando do pedido de vista. De forma que vou colocar diretamente em discussão.

Em discussão. (Pausa.)

O SR. LÚCIO ALCÂNTARA – Sr. Presidente, a discussão é só sobre o parecer do Senador Jefferson Péres?

O SR. PRESIDENTE (Iris Rezende) – Não, discute-se tudo. Na hora da votação...

O SR. LÚCIO ALCÂNTARA – Sr. Presidente, peço permissão a V. Exª, só para justificar, rapidamente, meu voto em separado.

O SR. PRESIDENTE (Iris Rezende) – V. Exª pode fazê-lo, no encaminhamento de votação.

O SR LÚCIO ALCÂNTARA – Sr. Presidente, o Senador Jefferson Péres, dentre todos nós, é um dos mais diligentes, um dos mais meticulosos, percucientes no exame de todas as matérias.

O SR. JEFFERSON PÉRES - Muito obrigado.

O SR. LÚCIO ALCÂNTARA – De forma que, quando discordo de uma posição de S. Exª, tenho muito cuidado. Democraticamente, submeto minha opinião ao julgamento do Plenário, sem que ninguém se sinta constrangido quando há discordância desse tipo.

Penso que o Senador Jefferson Péres já argumentou aqui, longamente, das razões, inclusive de natureza político-partidária, pela forma como encaminhou seu parecer, favorável ao projeto do Senador Eduardo Suplicy.

Examinando isso – e foi motivo de muita polêmica, por ocasião de uma das nossas reuniões -, na época pedi vista, até atendendo a uma manifestação do Plenário. Examinando a matéria, evidentemente com o auxílio da Consultoria do Senado, independentemente do mérito, parece-me que o projeto, tal como está formulado, é inconstitucional. Isso é o que estou argüindo ao longo do parecer.

Por isso, manifestei-me contrário à sua aprovação. Inclusive tenho conhecimento de que tramita na Câmara dos Deputados um projeto também tratando desta matéria, neste caso de maneira mais orgânica, realmente vencendo, contornando e superando até óbices de inconstitucionalidade.

Parece-me que, tal como está posto, ele afronta à Constituição, razão por que me manifestei contrariamente, respeitando a opinião de todos os Colegas.

Não vou ler o parecer, porque são três folhas.

O SR. ROBERTO REQUIÃO – Mas, Senador, V. Exª poderia esclarecer o porquê da inconstitucionalidade, de uma maneira sucinta?

O SR. LÚCIO ALCÂNTARA – Sim. Vou me ater à última página.

> "De um modo geral, o sufrágio de um nome se vincula ao efetivo exercício de um mandato e não à sua eventualidade.
>
> Inexiste a eleição do suplente, pelo fato de dispor-se apenas de uma mera expectativa de mandato a oferecer-lhe, sem

qualquer garantia de que no momento predeterminado venha ele a exercê-lo.

A suplência, antes de estabelecer direitos ao escolhido, traz em si, organicamente, a certeza da continuidade da representação nos seus dois níveis, federativo e partidário. Do ponto de vista formal, o Senador Suplicy ofereceu ao exame do Congresso Nacional um projeto de lei. Trata-se, na verdade, de matéria constitucional, devendo ser tratada de acordo com essa especificidade."

Por exemplo: o projeto que está tramitando na Câmara, salvo engano, estabelece que o suplente é o segundo mais votado.

O SR. ROBERTO REQUIÃO – Da mesma legenda?

O SR. LÚCIO ALCÂNTARA - Não.

O SR. ROBERTO REQUIÃO – Aí esse negócio desmonta.

O SR. LÚCIO ALCÂNTARA – Não de mesma legenda.

"Assim, apenas mediante apresentação de proposta de emenda ao § 3º do art. 46 da Constituição Federal será possível dar encaminhamento à alteração do sistema vigente, no que se refere à eleição para suplente de Senador. A partir de então, será possível discutir com mais propriedade as implicações decorrentes de tal inovação."

"Como alternativa, – isso em parte para atender às preocupações do Senador Suplicy e do Senador Jefferson Péres – sugiro oferecimento de projeto de lei que determine a inclusão do nome dos suplentes em todas as peças promocionais do candidato ao cargo titular, – no Amazonas, houve um caso de ocultação do suplente, deliberada, até que um candidato denunciou ao eleitorado o suplente -, em todas as peças promocionais do candidato ao cargo titular; por ocasião da campanha eleitoral, como forma de tornar transparente a vinculação de sua eleição à do titular."

Por essas razões, declaro-me contrariamente aos termos do parecer e, conseqüentemente, à aprovação do projeto.

Há um série de arrazoados que fiz nas páginas anteriores. Mas, em resumo, entendi, salvo melhor juízo, que o projeto não é constitucional. Portanto, dei parecer contrário.

O SR. PRESIDENTE (Iris Rezende) – Concedo a palavra ao Senador Francelino Pereira, para encaminhar o voto.

O SR. FRANCELINO PEREIRA – Sr. Presidente, peço adiamento desse projeto.

O SR. PRESIDENTE (Iris Rezende) – A retirada do projeto da pauta da presente reunião?

O requerimento de V. Exª seria para quantos dias ou para quantas reuniões?

O SR. FRANCELINO PEREIRA – O máximo.

O SR. PRESIDENTE (Iris Rezende) – Bem, aí ultrapassaria o prazo regimental dado à Comissão para sua apreciação.

Temos trinta dias para apreciar a emenda, de forma que será no máximo para a próxima reunião.

O SR. ROBERTO REQUIÃO – A emenda é do Senador Jefferson Péres?

O SR. PRESIDENTE (Iris Rezende) – Não, é do Senador Suplicy.

Penso que o requerimento do Senador Francelino Pereira procede, uma vez que o voto em separado do Senador, aliás, tanto o parecer quanto o voto em separado foram distribuídos em avulsos. Portanto, até a próxima reunião os Srs. Senadores já terão, de posse do parecer e do voto, condição de votar.

Retira-se então a emenda da pauta nesta reunião, devendo constar da pauta da próxima reunião.

O SR. JEFFERSON PÉRES – Sr. Presidente, peço a palavra pela ordem.

O SR. PRESIDENTE (Iris Rezende) – Pois não.

O SR. JEFFERSON PÉRES – Como esse projeto já foi apresentado há muitos meses e voltou para a pauta por insistência minha – não estou fazendo acusação, aconteceu e acontece muito aqui -, apenas saliento que é hora de votá-lo, para rejeitar, se for o caso. Concordo com o adiamento, nada contra, pelo prazo de uma reunião, mas eu gostaria de sugerir que na próxima pauta ele viesse como item nº 1.

O SR. JOSÉ EDUARDO DUTRA – Sr. Presidente, pela ordem.

O SR. PRESIDENTE (Iris Rezende) – Que não venha o item nº 1, porque a Comissão já decidiu que deve constar do final da pauta sempre aqueles projetos que exigem votação nominal. Temos cumprido essa determinação. Mas poderá ser solicitada preferência na votação.

O SR. JEFFERSON PÉRES – Eu explico, Sr. Presidente. Receio que se esse projeto ficar para o trigésimo ou quadragésimo lugar, ele não seja vota-

do até julho, ficando para o segundo semestre. Não sei se esta Casa vai funcionar no segundo semestre, e o mesmo acabará sendo apreciado apenas em 1997.

O SR. PRESIDENTE (Iris Rezende) – Havendo número legal, a Mesa dá a V. Exª a garantia de que ele será apreciado na próxima reunião.

O SR. JOSÉ EDUARDO DUTRA - Sr. Presidente, peço a palavra pela ordem.

O SR. PRESIDENTE (Iris Rezende) – Concedo a palavra a V. Exª.

O SR. JOSÉ EDUARDO DUTRA - Não vou fazer também um cavalo de batalha em função do adiamento de uma semana, mas apenas quero registrar esse projeto chegou a entrar em pauta, e houve uma discussão inicial. Depois, foi aprovado um requerimento para que ele fosse encaminhado para a Comissão Especial de Reforma da Política Eleitoral. Lá permaneceu por algum tempo. Não houve manifestação daquela Comissão sobre essa matéria, e o projeto volta agora para esta Comissão.

Em verdade, o voto em separado do Senador Lúcio Alcântara foi distribuído agora; mas o parecer já havia sido distribuído, lido e debatido.

O SR. LÚCIO ALCÂNTARA – Gostaria apenas de justificar que, primeiro, pedi vista quase que por um desejo geral do Plenário, na época da discussão; segundo; devolvi o projeto com a maior celeridade.

O Senador Eduardo Suplicy telefonou-me, e eu lhe mandei o parecer, que já se encontra nesta Comissão há algum tempo. De forma que não há, da minha parte, por exemplo, nenhum desejo de procrastinar.

O SR. JOSÉ EDUARDO DUTRA - Não disse isso. Disse apenas que o parecer foi distribuído agora. Mas todas as peças, tanto o parecer quanto o voto em separado, já haviam sido distribuídas com antecedência.

O SR. PRESIDENTE (Iris Rezende) – Está encerrada a discussão, uma vez que já se decidiu pela retirada de pauta do projeto e sua inclusão na pauta da próxima reunião.

Item nº 4. Às páginas 251, encontra-se o processado do Projeto de Lei da Câmara nº 79, de 1995, que tramita em conjunto com o Projeto de Lei do Senado nº 140, de 1995.

O primeiro dispõe sobre a autorização para funcionamento e cadastramento de empresas destinadas ao desmonte de veículos automotores e dá outras providências, de autoria do Deputado Luiz Máximo. O segundo, Projeto de Lei do Senado nº 140, dispõe sobre a comercialização de partes usadas de veículos automotores, de autoria do Senador Ernandes Amorim.

É Relator o Senador Romeu Tuma, que conclui pela aprovação do Projeto de Lei da Câmara, com as emendas nºs 1, 2 e 3 que oferece, e pela prejudicialidade do Projeto de Lei do Senado. Ou seja, pela aprovação de um e pela rejeição do outro.

O projeto foi retirado de pauta, no dia 20 de maio de 1995, para reexame da matéria a pedido do próprio Relator.

O SR. ROMEU TUMA - Sr. Presidente, peço a palavra para um esclarecimento.

O SR. PRESIDENTE (Iris Rezende) – Concedo a palavra a V. Exª.

O SR. ROMEU TUMA - O Ministério da Indústria e Comércio sugeriu que se procedesse a uma revisão no projeto, porque o mesmo cria condições para evitar o abuso de desmanche, roubo e furto de veículos. O Ministério da Indústria e Comércio alegou que o projeto, no seu substitutivo, vai criar alguns mecanismos que impedem alguns outros tipos de atividade empresarial com as restrições que se cria.

Então, retirei o projeto para reestudar as sugestões do Ministério da Indústria e Comércio.

O SR. PRESIDENTE (Iris Rezende) – Mas poder-se-á votar o parecer na reunião de hoje.

Em discussão. (Pausa.)

Não havendo quem peça a palavra, encerro a discussão.

Os Srs. Senadores que o aprovam queiram permanecer sentados. (Pausa.)

Aprovado.

Aprovado o parecer; conseqüentemente, está aprovado o projeto oriundo da Câmara dos Deputados e rejeitado do Projeto do Senado.

Item 5. Às páginas 260, Projeto de Lei da Câmara nº 171, de 1995. Amplia os limites do Parque Nacional Superagüi, criado pelo Decreto nº 97.698, de 25 de abril de 1989. O projeto é de autoria do Deputado Luciano Pizzato; o Relator é o Senador Roberto Requião, que conclui pela aprovação, na forma do substitutivo que oferece.

Concedo a palavra ao Senador Roberto Requião, para proferir parecer.

O SR. ROBERTO REQUIÃO – Sr. Presidente, do precedente estabelecido pelo Senador Lúcio Alcântara de discordar do Senador Jefferson Péres com cuidado, infere-se que dos outros Senadores S. Exª discorda sem cuidado. Ele é cuidadoso apenas com o Senador Jefferson Péres.

Trata-se de um Projeto da Câmara que visa corrigir um erro de uma legislação anterior, segundo a qual, no Parque Nacional do Superagüi, excluía-se a área de praia, que é deserta, de propriedade pública, de cerca de trinta e cinco quilômetros. Essa correção é feita pelo próprio autor do projeto anterior, o Deputado Luciano Pizzato.

Endossei a proposta do Deputado Luciano Pizzato, com o substitutivo realizado após uma consulta ao IBAMA, e preservei algumas áreas de extração de crustáceos, para sobrevivência de algumas colônias de pescadores, mas aceitei a necessária inclusão de uma extensa área de praia.

Trata-se de projeto de difícil entendimento pela Comissão porque vem pleno de dados técnicos e localizações geográficas. Mas posso adiantar que me assessorei com especialistas da área e com o próprio IBAMA e recomendo a aprovação do projeto, na forma do substitutivo apresentado.

O SR. PRESIDENTE (Iris Rezende) – Muito obrigado, Senador Roberto Requião.

Em discussão. (Pausa.)

Não havendo quem peça a palavra, encerro a discussão.

Em votação.

O SR. JEFFERSON PÉRES - Sr. Presidente, peço a palavra apenas para justificar o meu voto.

O SR. PRESIDENTE (Iris Rezende) – Concedo a palavra a V. Exª

O SR. JEFFERSON PÉRES – Não examinei o parecer do ilustre Senador Roberto Requião, mas penso que, se se tratasse de um projeto no sentido de se reduzir a área, olharia com o máximo cuidado. Para ampliar-se a área de um parque, nem olho: em princípio, sou favorável.

O SR. PRESIDENTE (Iris Rezende) – Os Srs. Senadores que aprovam o parecer queiram permanecer sentados. (Pausa.)

Aprovado.

Item nº 6. Às páginas nº 274 e seguintes. Projeto de Lei da Câmara nº 11, de 1996. Altera a redação do art. 8º da Lei nº 9.034, de 3 de maio de 1995, que dispõe sobre a utilização de meios operacionais para prevenção e repressão de ações praticadas por organizações criminosas. O projeto é de autoria do Deputado Michel Temer; é Relator o Senador José Fogaça, que conclui pela aprovação da matéria.

Concedo a palavra ao Relator para apresentação do resumo do seu parecer.

O SR. JOSÉ EDUARDO DUTRA - Sr. Presidente, peço a palavra pela ordem.

O SR. PRESIDENTE (Iris Rezende) – Concedo a palavra a V. Exª, Senador José Eduardo Dutra.

O SR. JOSÉ EDUARDO DUTRA – Sr. Presidente, a ementa da pauta diz que o parecer é pela aprovação. Mas V. Exª disse que o parecer é pela rejeição, pág. 274.

O SR. PRESIDENTE (Iris Rezende) – Muito obrigado.

O SR. JOSÉ FOGAÇA – A qual projeto V. Exª se refere?

O SR. JOSÉ EDUARDO DUTRA - Ao que se encontra à página 274, item 6.

O SR. PRESIDENTE (Iris Rezende) – Muito obrigado pela colaboração de V. Exª.

O SR. JOSÉ FOGAÇA – O parecer é pela aprovação, Sr. Presidente. Sou o autor do parecer.

O SR. JOSÉ EDUARDO DUTRA - Na página 274, está escrito "pela rejeição".

O SR. JEFFERSON PÉRES – Às páginas 276, está "opinamos pela rejeição".

O SR. PRESIDENTE (Iris Rezende) – O parecer foi redistribuído, uma vez que houve modificação por parte do Relator, então existe um avulso.

O SR. JOSÉ FOGAÇA – O projeto foi retirado de pauta e alterado por causa de um erro de redação. E, agora, o parecer é favorável.

O SR. JOSÉ EDUARDO DUTRA – Sr. Presidente, dadas as circunstâncias, vou pedir vista do projeto porque estou tendo acesso a esse avulso agora.

O SR. PRESIDENTE (Iris Rezende) – Pedimos escusas ao relator e concedemos vista ao ilustre Senador José Eduardo Dutra por cinco dias.

O SR. ROBERTO REQUIÃO – Sr. Presidente, é um parecer da lavra do Senador José Fogaça e de Montesquieu. Foi feito a quatro mãos, pelo que vejo no relatório.

Acho que é uma desconsideração com Montesquieu a que o Senador José Eduardo Dutra está tendo. Discordo do Senador José Fogaça e concordo com Montesquieu.

O SR. JOSÉ EDUARDO DUTRA – A citação de Montesquieu está no parecer que não foi considerado; portanto, não é uma desconsideração ao Senador José Fogaça, nem a Montesquieu.

O SR. ROBERTO REQUIÃO – É um parecer do Senador José Fogaça, em boa companhia.

O SR. PRESIDENTE (Iris Rezende) - **Item nº 7.**

Encontra-se às páginas 279, emendas de plenário oferecidas ao Projeto de Lei da Câmara nº 4 de 1996. Regulamenta o inciso XII, parte final, do art. 5º da Constituição Federal.

Autoria: Poder Executivo.

Relator: Senador Jefferson Péres.

Concedo a palavra ao Senado Jefferson Péres para apresentação do resumo de seu parecer, constante à página 279.

O SR. JEFFERSON PÉRES – Sr. Presidente, trata-se do projeto que regulamenta a Constituição Federal no que tange à escuta telefônica. Há várias emendas de plenário que analiso, cada uma de per si.

Noto este plenário quase vazio, Sr. Presidente, e penso que seria mais conveniente, talvez, deixar a votação para a próxima semana. Esta Comissão delibera com qualquer número, com o número mínimo regimental, mas penso que um projeto dessa importância merece uma comissão representada por número mais expressivo de Senadores. É a sugestão que deixo à consideração do Plenário.

O SR. PRESIDENTE (Iris Rezende) – Penso que deveríamos apreciar nesta reunião porque temos a presença de dezoito Senadores que apuseram suas assinaturas no livro de presença. Logo, estão, naturalmente, de acordo com o que os presentes decidirem, uma vez que não se exige votação nominal para essa matéria, mas votação simbólica. Trata-se de uma matéria já por demais conhecida e discutida nesta Comissão.

Os pareceres de V. Exª são sempre considerados com o mais elevado apreço por parte dos Srs. Senadores pelo cuidado com que V. Exª examina as matérias e pela competência que possui para oferecer seus pareceres.

O SR. JEFFERSON PÉRES – Emenda nº 7, de Plenário, de autoria do Senador José Ignácio Ferreira.

Vou ter que ler as emendas para podermos apreciá-las uma a uma.

Introduz a expressão descrito com clareza seu objetivo e mediante a identificação e qualificação do investigado.

O Senador José Ignácio Ferreira, propõe, portanto, em Emenda nº 7 que, ao requerer a escuta telefônica a autoridade descreva com clareza seu objetivo, identifique e qualifique o investigado. S. Exª pretende reintroduzir um inciso que já havia sido suprimido.

Além disso, é objetivo do nobre parlamentar restringir a possibilidade de interceptação telefônica aos delitos de seqüestro e cárcere privado, extorsão mediante seqüestro e tráfico ilícito de entorpecentes, sob o argumento de que esses são delitos graves.

Ora, só para lembrar, outros não seriam também graves? O crime de contrabando de armas que tem permitido a bandidos tomar reféns as sofridas populações de favelas e bairros periféricos de grandes centros como os do Rio e de São Paulo não são graves? O latrocínio de motoristas de caminhão para roubo de veículos e de cargas? Poderíamos citar muitos outros crimes com grande potencial agressivo contra a sociedade. Parece que entendemos que a interceptação telefônica é indubitavelmente uma arma eficaz com que conta a sociedade em sua luta contra o crime. A Constituição Federal indiretamente assim o reconhece.

O PLC nº 4 estabelece rígidos limites para sua aplicação. Restringir demais, desnecessariamente, a utilização desse meio de levantamento de prova, não nos parece adequado nem responde aos anseios sociais por segurança e tranqüilidade. Devemos crer que a autoridade judicial saberá decidir, na forma da lei, com equilíbrio e bom senso, sobre sua aplicabilidade e que a autoridade policial, responsável por sua execução, agirá dentro dos limites impostos pela legislação. Mesmo porque, aquela autoridade que, eventualmente, assim não o fizer, será alcançada pela lei como qualquer cidadão e não faltam dispositivos legais para sancionar os abusos.

Rejeito, portanto, a contragosto, a emenda do Senador José Ignácio Ferreira.

A Emenda nº 8 é de autoria do Senador José Eduardo Dutra. Pretende suprimir a expressão "de ofício ou", no art. 3º, **caput**, sob o argumento de que não é permitido no sistema processual brasileiro cumular o magistrado das funções de instrutor e julgador.

Parece-nos que o nobre Senador está, data vênia, laborando em equívocos. Sem dúvida que as atividades de instrução processual se dão predominantemente na fase da instrução do processo penal, mas isso não quer dizer que a doutrina e a norma impeçam que haja atos de instrução na fase processual propriamente dita.

Vejamos o que diz a respeito De Plácido e Silva:

> "Instrução Penal – Instrução penal na terminologia forense é empregada para exprimir a soma dos atos e diligências que, na forma das regras estabelecidas, devam ou possam ser praticadas no curso do processo para que se esclareçam as questões ou os fatos que constituem o objeto da demanda ou litígio. A instrução, pois, vem ministrar os esclarecimentos ou trazer elucidações aos fatos que se necessitam saber. Instrução mostra-se em sentido equivalente a esclarecimento, elucidação. Tudo, pois, que se faça

ou promova no processo com a intenção de provar, mostrar, esclarecer, documentar é instrução.

Tecnicamente, evidencia-se a reunião ou procura de prova conseqüente dos atos praticados ou diligências feitas e determina a procedência ou improcedência dos fatos alegados quando em processo civil ou dos fatos imputados a alguém quando em processo penal. (De Plácido e Silva)

Corroborando e completando esse entendimento os arts. 425, 497 e 502 do Código de Processo Penal dispõem:

"Art. 425 – O Presidente do tribunal do júri, depois de ordenar de ofício as diligências necessárias...

Art. 497 – São atribuições do presidente do tribunal do júri, além de outras:

(...)

XI – ordenar de ofício as diligências destinadas a. assinar qualquer nulidade.

(Continua leitura do Parecer.)

Extraparecer, entendo que a Constituição, ao mencionar expressamente escuta telefônica e não fazê-lo quanto à telemática, a excluiu. Em Direito Público, parece-me que o que não é expressamente permitido é proibido, ao contrário do que ocorre no Direito Privado. É o meu entendimento.

Também nesse caso, opino pela rejeição da emenda do Senador José Eduardo Dutra.

(Continua leitura do Parecer.)

Sr. Presidente, creio que este meu novo parecer sobre as emendas mereceria um exame mais apurado dos Srs. Senadores.

O SR. PRESIDENTE (Iris Rezende) – Pelo que se observa, V. Exª analisou com muita profundidade todas as emendas.

O SR. JEFFERSON PÉRES – O que não quer dizer que eu tenha razão.

O SR. PRESIDENTE (Iris Rezende) – Em discussão. (Pausa.)

O SR. JOSÉ EDUARDO DUTRA – Sr. Presidente, peço a palavra.

O SR. PRESIDENTE (Iris Rezende) – Tem V. Exª a palavra.

O SR. JOSÉ EDUARDO DUTRA – Sr. Presidente, vou votar favoravelmente ao parecer, mas eu me resguardo o direito de pedir, em plenário, destaque para a votação da Emenda nº 10, que diz respeito à questão da telemática e informática.

É verdade que a Constituição diz "comunicação telefônica". Entendo que se deva dar uma interpretação mais abrangente a esse termo "comunicação telefônica", até porque para as comunicações na telemática, o meio utilizado é telefônico.

Há algum tempo, a **Folha de S.Paulo** fez um reportagem demonstrando que um volume muito grande de operações relacionadas a tráfico de drogas é feito via Internet.

Sendo assim, em função dessa interpretação mais abrangente da Constituição, vou pedir, em plenário, destaque para a Emenda nº 10, para que se volte ao texto original da Câmara, o qual inclui telemática e informática. Voto favoravelmente ao parecer, registrando esta intenção.

O SR. JEFFERSON PÉRES – Senador José Eduardo Dutra, acredito que a interceptação também deveria abranger telemática. Apenas parece-me que a Constituição não inclui isso, mas sou favorável.

O SR. JOSÉ EDUARDO DUTRA – Na verdade, esse termo "telemática" é posterior à Constituição.

O SR. PRESIDENTE (Iris Rezende) – Em votação.

Os Srs. Senadores que o aprovam queiram permanecer sentados. (Pausa.)

Em votação.

Os Srs. Senadores que o aprovam queiram permanecer sentados. (Pausa.)

O SR. JOSÉ FOGAÇA – Sr. Presidente, antes de votar, gostaria de fazer um pequeno encaminhamento.

O SR. PRESIDENTE (Iris Rezende) – Tem V. Exª a palavra.

O SR. JOSÉ FOGAÇA – Não é o caso de se operacionalizar ou tentar resolver a questão agora. Faço esta observação apenas como um adendo, apenas para abrir espaço para que esta discussão caiba posteriormente no plenário.

Tenho a impressão, Senador Jefferson Péres, de que seria necessário cuidar também da quebra do sigilo, quer dizer, das formas como o sigilo é quebrado em caso de escuta telefônica.

Recentemente houve o episódio envolvendo Sivam/**Raytheon** e um funcionário da Presidência da República. Quero dizer a V. Exª que, pela informação que obtive, casos de escuta telefônica são muitos e, em certas ocasiões, não o registro do crime ou de um ato criminoso, mas de uma intimidade é utilizado como instrumento de barganha ou de chantagem. A ameaça de publicação, da revelação, por exemplo, da prática de adultério – e isso me foi

trazido por um advogado criminalista – é hoje usual e corriqueira.

Como proteger o cidadão desse tipo de prática? Muitas vezes ocorre que, no transcurso de uma escuta telefônica, acaba não se constatando a existência dos fatos que a justificaram. Mas o conhecimento de detalhes a respeito da vida da pessoa, mesmo que não sejam criminosos, podem suscitar a que esses fatos sejam utilizados inconstitucionalmente, ou seja, quebrando o direito à intimidade que é assegurado pela Constituição – algumas vezes, como modelo de chantagem pecuniária e, outras vezes, como modelo de chantagem política.

Posso dar o registro de um caso ocorrido numa cidade do interior do Rio Grande do Sul, onde o prefeito, tendo sido objeto da escuta telefônica para um determinado fim, teve descobertas as suas relações amorosas com uma senhora que não era a sua própria esposa. Evidentemente, divulgado isso e publicado nos jornais, não havia mais quem pudesse desfazer aqueles elementos de informação.

É possível evitar ou criminalizar esse tipo de conduta, esse tipo de prática que revela dados da vida íntima do cidadão que está sendo objeto de interceptação telefônica que não sejam atinentes com a prática criminosa que justificou a interceptação?

Quem impede que seja levada informação para o jornal local, no caso de uma pequena cidade, ou para os grandes jornais, no caso de políticos? A publicação pelos jornais não configura nenhuma prática delituosa.

O SR. JOSÉ EDUARDO DUTRA – V. Exª me concede um aparte?

O SR. JOSÉ FOGAÇA – Ouço V. Exª com prazer.

O SR. JOSÉ EDUARDO DUTRA – Senador José Fogaça, o assunto que V. Exª está trazendo deve merecer reflexão. Permito-me fazer uma sugestão, qual seja, a única forma de tal assunto vir à discussão seria através de um pedido de vista por parte de V. Exª, apresentando subemendas...

O SR. JOSÉ FOGAÇA – Em plenário, também pode ser feito.

O SR. JOSÉ EDUARDO DUTRA – Não, em Plenário não existe mais. As emendas de Plenário são essas que já foram apresentadas, sobre as quais já existe parecer. Então, o máximo que se pode fazer em plenário é pedido de destaque sobre as emendas existentes. Então, eu sugeriria que V. Exª pedisse vista do parecer, para ver se é possível, regimentalmente, apresentar subemendas, porque isso induziria à discussão que V. Exª está colocando, que considero realmente importante.

O SR. JOSÉ FOGAÇA . - Eu falei justamente pensando que se tratava de emendas de Comissão, mas como são emendas de Plenário, não tenho mais...

O SR. PRESIDENTE (Iris Rezende) – Obrigado, Senador.

Em votação.

Os Srs. Senadores que aprovam o parecer queiram permanecer sentados.

(Pausa.)

Aprovado.

Por solicitação do Senador Ney Suassuna, vamos colocar a preferência para apreciação do Projeto de Lei do Senado nº 248, de 1995, de autoria do Senador José Roberto Arruda – que nos honra com sua presença nesta reunião -, que dispõe sobre alienação de imóveis residenciais de propriedade da União, sob a jurisdição administrativa dos ministérios militares e dá outras providências.

É Relator o Sr. Senador Esperidião Amin, que conclui pela aprovação, com uma emenda que oferece. O avulso e o parecer foram distribuídos em separado aos Srs. Senadores.

O SR. NEY SUASSUNA – Sr. Presidente, pedi a urgência justamente para pedir vista. Peço vista do processo.

O SR. PRESIDENTE (Iris Rezende) – Pois não.

O SR. JOSÉ ROBERTO ARRUDA – Sr. Presidente, não sei qual é a tradição da Comissão, mas, com a permissão da mesma, gostaria de....

O SR. PRESIDENTE (Iris Rezende) – V. Exª poderá fazer as considerações que achar conveniente, embora, com o pedido de vista do Senador, a discussão se suspenda. V. Exª poderá trazer suas argumentações ao projeto quando da discussão do parecer ou do voto em separado.

O SR. JOSÉ ROBERTO ARRUDA – Sr. Presidente, peço a palavra.

O SR. PRESIDENTE (Iris Rezende) – Tem V. Exª a palavra.

O SR. JOSÉ ROBERTO ARRUDA – Muito obrigado, Sr. Presidente. Gostaria apenas de registrar que, há alguns anos, por uma decisão do Governo Federal, os imóveis funcionais, onde residiam funcionários civis, foram vendidos a esses funcionários. E, no Plano Piloto de Brasília, principalmente, e áreas adjacentes, não restaram, portanto, mais esses imóveis funcionais. Até porque Brasília já adquiriu vida própria, e isso não mais se justificava.

Restaram, no entanto, esses imóveis militares e há casos, Sr. Presidente, Srs. Senadores, que são incríveis. Em um prédio, por exemplo, de 48 apartamentos, 47 foram vendidos a funcionários civis, que trabalhavam nos ministérios militares, e um, por ser militar, não pôde fazer a compra. Isso cria 2 problemas: um, para esses funcionários, que ficaram discriminados em relação aos civis; e o segundo, para os ministérios militares, porque estão tendo que fazer demandas judiciais com esses seus funcionários ou ex-funcionários e privam-se do recurso para construção de imóveis definitivos – militares ou imóveis funcionais de trânsito -, como precisam ter os ministérios militares.

O projeto visa a buscar um consenso entre aqueles que, por justiça, devem ter o direito, como tiveram os civis, de adquirir os seus apartamentos, e os ministérios militares, que precisam ter imóveis de trânsito. Mas – é claro -, numa cidade como Brasília, que já tem vida própria, esses imóveis de trânsito – quero crer – devem estar situados em áreas específicas, como em todas as outras cidades do País. Na reunião seguinte, quando enviarem o pedido de vista do Senador Ney Suassuna, pedirei permissão a V. Exª para entramos no debate deste assunto.

O SR. PRESIDENTE (Iris Rezende) – Com muito prazer.

Concedida a vista, a Presidência vai encerrar a presente reunião, devido ao adiantado da hora, convocando outra, em caráter ordinário, para a próxima quarta-feira.

Muito obrigado aos Srs. Senadores pela presença.

Está encerrada a reunião.

(Levanta-se a reunião às 12h49min.)

13ª Reunião da Comissão de Constituição, Justiça e Cidadania, da 2ª Sessão Legislativa Ordinária da 50ª Legislatura, realizada dia 29 de maio de 1996, quarta-feira, às 10 horas .

Às dez horas do dia vinte e nove de maio de mil novecentos e noventa e seis, na sala de reuniões nº 03, da Ala Senador Alexandre Costa, sob a Presidência do Senhor Senador Iris Rezende, com a presença dos Senhores Senadores, Francelino Pereira, Bernardo Cabral, Romeu Tuma, Guilherme Palmeira, Jefferson Peres, Élcio Álvares, José Bianco, Roberto Requião, Ramez Tebet, Antônio Carlos Valadares, José Fogaça, Regina Assumpção, Esperidião Amin, Ney Suassuna, Júnia Marise, José Eduardo Dutra, Eduardo Suplicy, Pedro Simon, Josaphat Marinho, Ronaldo Cunha Lima, Hugo Napoleão e Carlos Bezerra, reúne-se a Comissão de Constituição, Justiça e Cidadania. Deixam de comparecer por motivo justificado os seguintes Srs. Senadores: Jáder Barbalho, Edison Lobão, José Ignácio, Lúcio Alcântara, Sérgio Machado, Darcy Ribeiro e Roberto Freire. Havendo número regimental o Sr. Presidente declara aberta a reunião, dispensando a leitura da ata da reunião anterior que é dada como aprovada. A seguir, passa-se à apreciação da pauta na ordem determinada pelo Sr. Presidente: item item 28: **Mensagem nº 169, de 1996**, submete à apreciação do Senado Federal o nome do Doutor José Arnaldo da Fonseca, Procurador da República, para exercer o cargo de Ministro do Superior Tribunal de Justiça na vaga decorrente da aposentadoria do Ministro Torreão Braz. A Presidência designa os Senadores Ramez Tebet e Bernardo Cabral para conduzirem o indicado à Mesa dos trabalhos e, a seguir, concede a palavra ao Relator, Senador Bernardo Cabral, para proferir o parecer sobre a Mensagem. Durante a sabatina usam da palavra os Senadores Romeu Tuma, Jefferson Peres, Roberto Requião, Antônio Carlos Valadares, Esperidião Amin, Júnia Marise, Eduardo Suplicy, e José Eduardo Dutra. Passando-se à fase da votação, são designados pelo Sr. Presidente os Senadores Ney Suassuna e Romeu Tuma para atuarem como escrutinadores. Concluída a votação a Presidência declara a aprovação da Mensagem, sendo registrados dezessete votos favoráveis. Item 29: **Mensagem nº 171, de 1996,** submete à apreciação do Senado Federal, o nome do Doutor Carlos Alberto Menezes Direito, Desembargador do Tribunal de Justiça do Estado do Rio de Janeiro, para exercer o cargo de Ministro do Superior Tribunal de Justiça, na vaga decorrente da aposentadoria do Ministro Francisco Cláudio de Almeida Santos. A Presidência designa os Senadores Bernardo Cabral e Ney Suassuna para conduzirem o candidato até a Mesa dos trabalhos e, a seguir, concede a palavra ao Senador Francelino Pereira, Relator da matéria, para proferir o parecer sobre a Mensagem. Durante a sabatina usam da palavra os Senadores Bernardo Cabral, Ney Suassuna, Esperidião Amin, Josaphat Marinho, Hugo Napoleão, e o Sr. Relator, Senador Francelino Pereira. Concluída a sabatina, passa-se à fase de votação, sendo convocados pela Presidência os Senadores Ney Suassuna e Romeu Tuma para atuarem como escrutinadores. Após a apuração dos votos o Sr. Presidente anuncia a aprovação da Mensagem, registrando-se treze votos favoráveis. Item 30: **Mensagem nº 174, de 1996**, submete à apreciação do Senado Federal, o nome do Doutor Fernando Gonçalves, Juiz do Tribunal Regional Fe-

deral da 1ª Região, com sede no Distrito Federal, para exercer o cargo de Ministro do Superior Tribunal de Justiça, na vaga decorrente da aposentadoria do Ministro Jesus Costa Lima. Após anunciar a matéria, o Sr. Presidente convida o Dr. Fernando Gonçalves para tomar assento à Mesa e, a seguir, concede a palavra ao Relator, Senador Francelino Pereira para emitir o parecer sobre a Mensagem. Durante a sabatina usam da palavra os Senadores Bernardo Cabral, Pedro Simon, Romeu Tuma, Josaphat Marinho e o Relator, Senador Francelino Pereira. Não havendo outros oradores inscritos a Presidência passa à fase de votação, atuando como escrutinadores os Senadores Ney Suassuna e Romeu Tuma. Após a apuração dos votos, o Sr. Presidente anuncia a aprovação da Mensagem, ficando registrados quinze votos favoráveis. A seguir, o Sr. Presidente submete à apreciação do Plenário, Requerimento de autoria do Sr. Senador Ney Suassuna, no qual solicita a convocação, por parte desta Comissão, dos Senhores: Ministro de Estado das Comunicações, Dr. Sérgio Motta; Presidente da Telebrás, Dr. Fernando Xavier Ferreira; e, do Presidente da Federação dos Trabalhadores em Telecomunicações – (FITTEL), Dr. Ricardo Edno Queiroz. O autor do Requerimento justifica que as referidas convocações objetivam-se a instruir a elaboração de parecer do Relator ao PLC 32/96, o qual dispõe sobre os serviços de telecomunicações e sua organização, sobre o órgão regulador e dá outras providências. Submetido a votos, o Requerimento recebe aprovação unânime. Nesta oportunidade, após ser constatada a queda do quorum, o Sr. Presidente resolve encerrar a presente reunião, ficando adiados os demais itens da pauta para a próxima reunião ordinária. Nada mais havendo a tratar, eu, Vera Lúcia Lacerda Nunes, lavrei a presente ata que, após lida e aprovada será assinada pelo Sr. Presidente e levada à publicação, juntamente com os registros taquigráficos.

CONVIDADOS:

Sr. José Arnaldo da Fonseca

Sr. Carlos Alberto Meneses Direito

Sr. Fernando Gonçalves

O SR. PRESIDENTE (Iris Rezende) – Havendo número regimental, declaro aberta a reunião.

Consulto os Srs. Senadores quanto à dispensa da leitura da Ata da reunião anterior.

Os Srs. Senadores que a aprovam queiram permanecer sentados.

(Pausa.)

Aprovada a dispensa.

Sobre a mesa, requerimento de autoria do Senador Francelino Pereira, pedindo a preferência para a apreciação dos Itens nºs 28, 29 e 30, a fim de que sejam apreciados no início da votação, tendo em vista que os indicados para Ministros do Superior Tribunal de Justiça já se acham no recinto aguardando o momento da sabatina, por esta Comissão.

Com a palavra o Senador Jefferson Péres.

O SR. JEFFERSON PÉRES – Sr. Presidente, considerando o que ficou acordado consensualmente na última reunião, pediria preferência para esse projeto do Senador Eduardo Suplicy, referente a suplentes de Senadores, do qual sou relator.

O SR. PRESIDENTE (Iris Rezende) – Está em votação o requerimento do Senador Jefferson Péres.

O SR. FRANCELINO PEREIRA – Sr. Presidente, gostaria que a Mesa comunicasse, através de telefonemas, aos membros da Comissão a discussão desta matéria, porque não há número regimental no momento, e esta é uma matéria polêmica, que trata de suplentes de Senadores.

O SR. PRESIDENTE (Iris Rezende) – Perfeitamente.

Uma vez que já há assinaturas e que há Senadores na Casa em número suficiente para votação nominal, poderíamos argüir os Ministros indicados e, ao final, haverá número regimental para a votação do projeto do Senador Eduardo Suplicy.

Os Srs. Senadores que aprovam o requerimento do Senador Jefferson Péres queiram permanecer sentados.

(Pausa.)

Aprovado.

Quero chamar a atenção dos Srs. Senadores que se encontram nesta Comissão para o fato de que todas as votações são nominais. Logo, precisamos de número suficiente para que a Comissão tenha o seu encaminhamento normal.

O SR. FRANCELINO PEREIRA – Sr. Presidente, estive no gabinete do Senador Hugo Napoleão, onde haveria uma reunião, que foi cancelada. Peço a V. Exª que providencie para que as pessoas que estejam lá dirijam-se a esta reunião.

O SR. PRESIDENTE (Iris Rezende) – Perfeito.

Senador José Fogaça, acabo de fazer um apelo aos ilustres Senadores para que não se ausentem desta reunião, uma vez que precisamos de número para a votação nominal. Eu queria que V. Exª nos permitisse avisá-lo quando do momento da votação.

O SR. JOSÉ FOGAÇA – Sr. Presidente, estarei na sala 11, do Senador Elcio Alvares.

O SR. PRESIDENTE (Iris Rezende) – Designo os Senadores Ramez Tebet e Bernardo Cabral para conduzirem até à mesa o Exmº Sr. Dr. José Arnaldo da Fonseca, Procurador da República, indicado pelo Presidente da República para ocupar uma vaga no Superior Tribunal de Justiça, decorrente de aposentadoria do Ministro Torreão Braz.

(Pausa.)

Desejamos boas-vindas à Senadora Regina Assumpção, que, pela primeira vez, vem nos honrar com a sua presença nesta Comissão.

O SR. BERNARDO CABRAL - Sr. Presidente, peço a palavra para uma questão de ordem.

O SR. PRESIDENTE (Iris Rezende) – Pois não.

O SR. FRANCELINO PEREIRA – Em que momento o Relator expõe o seu parecer, Sr. Presidente?

O SR. PRESIDENTE (Iris Rezende) – Neste exato momento.

O SR. FRANCELINO PEREIRA – E em que momento S. Exª também, querendo, poderá fazer argüições aos indicados para os tribunais?

O SR. PRESIDENTE (Iris Rezende) – Temos o momento para a leitura do parecer e outro para dirigir as perguntas ao indicado. De forma que V. Exª poderá fazer, como relator, a leitura do parecer e, em seguida, logo que for dada a oportunidade aos Srs. Senadores, poderá questionar.

O SR. FRANCELINO PEREIRA – Sr. Presidente, eu pedi a preferência para que o Relator pudesse argüir em primeiro lugar.

O SR. PRESIDENTE (Iris Rezende) – Isso será observado quando das argüições.

Item nº 28.

> Mensagem nº 169, de 1996. Submete à apreciação do Senado Federal o nome do Dr. José Arnaldo da Fonseca, Procurador da República, para exercer o cargo de Ministro do Superior Tribunal de Justiça, na vaga decorrente de aposentadoria do Ministro Torreão Braz.

É Relator o Senador Bernardo Cabral, a quem concedemos a palavra, para apresentação do seu parecer.

O SR. BERNARDO CABRAL - *(leitura do Parecer.)*

Sr. Presidente, quero quebrar um protocolo da minha atividade aqui na Comissão de Constituição, Justiça e Cidadania. Seria, da minha parte, hipócrita se eu não dissesse de viva voz os méritos, a verticalidade, a dignidade profissional e funcional do eminente Dr. José Arnaldo da Fonseca. Apenas lamento que esta indicação esteja chegando tarde. O Dr. José Arnaldo já deveria estar, há muito tempo, no Superior Tribunal de Justiça. Quero dizer, portanto, que antecipo, apesar de ser secreto, meu voto favorável a essa indicação que considero das mais oportunas e relevantes para o Superior Tribunal de Justiça.

O SR. PRESIDENTE (Iris Rezende) – Muito obrigado, Senador.

Concedo a palavra ao Procurador José Arnaldo da Fonseca, para suas considerações iniciais.

O SR. JOSÉ ARNALDO DA FONSECA - Exmº Sr. Presidente desta egrégia Comissão, Senador Iris Rezende, Exmº Sr. Senador Bernardo Cabral, digníssimo Relator, Exmºs Srs. Senadores integrantes deste egrégio colegiado, não vou saturar-lhes a paciência nem a atenção com temas jurídicos sobejamente do conhecimento de V. Exªs. Atenho-me tão-somente a um aspecto da experiência sorvida durante 23 anos no quadro do Ministério Público Federal. É-me grato comparecer perante esta egrégia Comissão e submeter-me à apreciação dos Srs. Senadores para a nova investidura num tribunal ao qual já tenho assento há 12 anos, desde 1984, quando fui promovido ao cargo de Subprocurador-Geral da República, que fui designado para atuar junto ao ex-TFR e, com a criação do Superior Tribunal de Justiça, passei também a ter assento nessa Corte, onde atuo, atualmente, no Tribunal Pleno e na Corte Especial. De maneira que, redobrando a satisfação de participar desta colegialidade hoje nesta condição, ponho-me à disposição dos Srs. Senadores.

O SR. PRESIDENTE (Iris Rezende) – Indago do ilustre Senador Bernardo Cabral, atendendo à solicitação do Senador Francelino Pereira, se tem interesse em argüir o indicado.

O SR. BERNARDO CABRAL - Conheço a atuação do Dr. José Arnaldo há muitos anos. Com isso, quero dizer que sei como será sua postura no Superior Tribunal de Justiça. Da minha parte, seria apenas tomar o tempo dos eminentes Senadores e o de V. Exª para um assunto que conheço. Reservo para os demais eminentes integrantes da Comissão de Constituição, Justiça e Cidadania decidirem a forma pela qual o Dr. José Arnaldo deverá ser argüido. Dou-me por satisfeito por conhecê-lo pessoalmente.

O SR. PRESIDENTE (Iris Rezende) – Devo esclarecer aos ilustres Senadores que cada um disporá de três minutos para argüir o Ministro, e o argüido terá igual tempo para responder.

Com a palavra o Senador Romeu Tuma.

O SR. ROMEU TUMA - Sr. Presidente, apenas para endossar as palavras do Senador Bernardo Cabral, minhas homenagens ao Dr. José Arnaldo, pelo trabalho que desenvolveu na Procuradoria e pelo auxílio que prestou à Polícia Federal, quando eu a dirigia.

Tenho certeza de que V. Exª, Dr. José Arnaldo, continuará esse trabalho de entrosamento entre a área da Polícia e a área do Ministério Público. Vivemos um largo período de desconfiança entre essas atividades, o que traz um prejuízo enorme para a aplicação real da decisão na Justiça. Sei que V. Exª encontrará meios para que essa situação possa evoluir e representar realmente um trabalho na busca da verdade, na busca da aplicação da justiça.

Desejo que Deus o acompanhe nessa nova missão, que será boa para todos nós.

O SR. PRESIDENTE (Iris Rezende) – Concedo a palavra ao Senador Jefferson Péres.

O SR. JEFFERSON PÉRES - Sr. Ministro, o seu currículo e o parecer do Senador Bernardo Cabral são suficientes para aprovar o seu nome. Apenas uma curiosidade. V. Exª, com a grande experiência que tem de judicatura, sabe que o maior problema do Poder Judiciário brasileiro hoje é a lerdeza. V. Exª teria propostas ou idéias do que se poderia fazer para, sem prejuízo da prestação da Justiça, acelerar os procedimentos judiciais?

O SR. JOSÉ ARNALDO DA FONSECA - Sr. Senador, tenho uma proposta, aliás, não é proposta, apenas me detive, durante todos esses anos, na Lei nº 8.038, de 1990, que, no seu art. 38, dispõe:

> O relator, no Supremo Tribunal Federal e no Superior Tribunal de Justiça, decidirá o pedido ou o recurso que haja perdido seu objeto, bem como negará seguimento a pedido ou recurso manifestamente intempestivo, incabível ou improcedente ou ainda que contrariar, nas questões predominantemente de Direito, súmula do respectivo tribunal.

Isso quer dizer que, por mero despacho, o relator encerra o processo sem a necessidade de levá-lo ao plenário ou a nenhum órgão fracionário. Não sei se por atender ao princípio da colegialidade ou por certa inibição, os eminentes Ministros das Cortes Superiores não têm aplicado esse artigo.

Ora, como tem proclamado o eminente Presidente do Supremo Tribunal Federal, se existem, nas Cortes Superiores, 80% de processos repetitivos, por que não se adota esse artigo de lei, que dá poder ao relator para estancar esses processos por incabíveis, impertinentes, improcedentes, para evitar, inclusive, a chicana? É com esse propósito que sempre atuei na Procuradoria-Geral. E tenho esse propósito, se porventura receber o beneplácito desta Casa Legislativa para atuar na magistratura, de aplicar esse dispositivo enquanto vem a reforma do Poder Judiciário.

O SR. PRESIDENTE (Iris Rezende) – Com a palavra o Senador Roberto Requião.

O SR. ROBERTO REQUIÃO – Dr. José Arnaldo, para mim, já basta o fato de V. Exª ter sido formado no Ateneu, de Aracaju, o que lhe deu base suficiente para fazer um brilhante curso de Direito na Faculdade de Sergipe e na Faculdade do Catete do Rio de Janeiro.

Mas gostaria de conhecer a sua opinião sobre essa questão do efeito vinculante do Supremo Tribunal. A sua opinião é entre duas hipóteses: uma, do efeito vinculante; a outra, no sentido de manter essa força criativa dos julgamentos dos tribunais de instâncias inferiores com a adoção do modelo italiano, ou seja, ações que digam respeito ao interesse público ou ao funcionamento do Estado seriam examinadas por um colegiado composto por três juízes. E os juízes singulares seriam de instrução, que parece mais apropriado para o momento em que vivemos: o efeito vinculante que resolve o problema de fluxo, mas paralisa a criatividade do Direito ou a criação de um colegiado na base do processo judicial.

O SR. JOSÉ ARNALDO DA FONSECA - Senador Roberto Requião, estou mais de acordo com o primeiro modelo. Tenho experiência própria e dou exemplos.

A questão, por exemplo, do art. 147: "reajuste dos aposentados". Em todo o País se ajuizaram centenas e centenas de ações. Juízes concedendo liminares e determinando a prisão de delegados do INSS; outros, negando-os no País inteiro. Então, o que fiz? Propus uma reclamação ao Superior Tribunal de Justiça para que não avocasse, porque aquela instância não tinha o poder de avocar todos esses processos, mas que sustasse o andamento e decidisse, porque se tratava de portaria expedida por Ministro de Estado. Sendo Ministro de Estado, não cabe a Juiz Federal, em qualquer de suas instâncias, apreciar ato do mesmo. O Tribunal acolheu a reclamação, sustou todas as ações sobre o objeto em todo o País e decidiu, concedendo os 147% aos aposentados, sentença essa que foi confirmada pelo egrégio Supremo Tribunal Federal. De maneira que, de acordo com a minha experiência, sou totalmente favorável ao efeito vinculante, porque é um desper-

dício enorme de tempo, um desperdício de custos para as partes.

Porém, evidentemente, o legislador é sábio. Ao estabelecer o efeito vinculante, ele vai armar situações que protejam o juiz na sua independência. O legislador é sábio, ele encontrará meios de conciliar independência dos juízes de 1º e 2º graus com as decisões dos tribunais maiores.

Portanto, sou plenamente favorável ao efeito vinculante.

O SR. ROBERTO REQUIÃO – O que lhe parece o sistema italiano da decisão colegiada e do juiz singular ser apenas um juiz de instrução, como prática generalizada?

O SR. JOSÉ ARNALDO DA FONSECA - Com a nossa tradição diferente, não sei se teríamos condições de absorver essa nova realidade ditada pela doutrina de jurisprudência italiana. Pela vivência que tenho, creio que se adapta mais a nossa cultura esse efeito vinculante nos moldes em que está sendo proposto e discutido.

O SR. PRESIDENTE (Iris Rezende) – Com a palavra o Senador Antonio Carlos Valadares.

O SR. ANTONIO CARLOS VALADARES – Sr. Presidente, Sr. Ministro José Arnaldo Fonseca, não pretendo fazer nenhuma pergunta, apenas registrar dois fatos que me moveram na direção de votar, muito embora seja secreta a votação; mas, desde já, antecipo o meu voto e acredito que, pelo menos em relação à Bancada de Sergipe, pelas sondagens que fiz, Sr. Ministro, V. Exª tem a unanimidade.

Fazendo jus aos méritos que ornam a sua gigantesca personalidade, quero crer que não só o Ministério Público, a essa altura dos acontecimentos, encontra-se engrandecido com a sua escolha para o Superior Tribunal de Justiça, mas todo o Brasil, incluindo o nosso pequenino Estado de Sergipe.

V. Exª cursou os mesmos bancos escolares que muitos dos nossos conterrâneos, o velho e querido Ateneu sergipense, onde fui não só aluno como também professor. Tenho a honra de dizer que cursei o mesmo colégio em que V. Exª tirou o 2º grau.

Também, nas minhas andanças pelo interior, encontrei muitos políticos de bem, no Estado de Sergipe, políticos que honram, certamente, as tradições mais lídimas do nosso Estado. Encontrei em Pedra Mole um político que, acima de tudo, valorizava a sua família e o seu partido, pela coerência, pela honestidade, pela honradez. Nasceu num partido e, durante toda a vida, mesmo à época do regime discricionário, onde havia aquelas perseguições que todos nós conhecemos, foi militante desse partido de oposição, no menor município do Estado de Sergipe. Mas sempre ganhava as eleições. Enfrentei o Sr. Lávis(?), pai de V. Exª e sempre fui derrotado em Pedra Mole. Só vim a ganhar em Pedra Mole no dia em que me aliei ao Sr. Lávis(?). (Risos.)

O SR. PEDRO SIMON - Ele ganhou e V. Exª ganhou com ele.

O SR. ANTONIO CARLOS VALADARES – Quero prestar esse depoimento apenas para dizer da sua família honrada no Estado de Sergipe; V. Exª, aqui em Brasília, tem feito valer o passado do seu pai e da sua família.

Por outro lado, como Subprocurador do Ministério Público, tendo eu acompanhado o trabalho do Ministério Público desde o ano passado, verifiquei que os processos andaram com maior celeridade. Tenho certeza de que, nessa nova função que agora o Senado Federal vai entregar a V. Exª, os processo andarão mais rápidos na Justiça brasileira. Porque é assim que V. Exª age quando assume um cargo, com responsabilidade, e sempre tendo em vista que a Justiça é aguardada pelo povo como a porta aberta para a solução dos problemas sociais que tanto atormentam o nosso País.

Portanto, quero parabenizar V. Exª e o próprio Presidente da República por essa escolha feliz em indicá-lo para Ministro do Superior Tribunal de Justiça.

Muito obrigado.

O SR PRESIDENTE (Iris Rezende) – Tem a palavra o Senador Esperidião Amin.

O SR. ESPERIDIÃO AMIN – Depois da manifestação eleitoral (risos) do Senador Antonio Carlos Valadares, que pretende, entre outras coisas, confirmar que, entre outras coisas, confirmar que água mole em pedra dura tanto bate até que faz a pedra ficar mole... É uma manifestação eleitoral. O Senador Antonio Carlos Valadares não esconde a sua ansiedade por, merecidamente, vencer as eleições em Pedra Mole definitivamente. Apesar da manifestação eleitoral, eu faço essa colocação em tom amistoso. O Senador Antonio Carlos Valadares sabe disso, com muito menos conhecimento dos fatos, eu também quero deixar aqui o meu depoimento, porque, mesmo sem conhecer toda a árvore genealógica e todo o desempenho do meu querido Estado de Sergipe, do nosso indicado, eu conheço pelo menos um dos seus frutos, uma filha sua que trabalhou em meu gabinete. Por isso é que tenho a convicção de que, se a boa árvore dá bons frutos, tudo aquilo que o Senado Antonio Carlos falou, até com emoção, pode ser convalidado por nós. Por essa razão, já

que a primeira transgressão foi praticada, eu quero dizer também que a Bancada de Santa Catarina vai votar a favor.

O SR. PRESIDENTE (Iris Rezende) – Concedo a palavra à Senadora Júnia Marise.

A SRA. JÚNIA MARISE – Sr. Ministro, Dr. José Arnaldo da Fonseca, evidentemente vejo aqui a grande homenagem que V. Exª está recebendo da Bancada sergipana e de todos, neste plenário da Comissão de Constituição, Justiça e Cidadania, que dará, sem dúvida alguma, com acerto, o aval à indicação pelo Presidente da República do seu nome para Ministro do Superior Tribunal de Justiça. Eu quero me agregar a todos, como mineira, mas sobretudo em razão do seu currículo e da sua trajetória, seja no campo jurídico, seja no que diz respeito à sua atuação na magistratura.

Portanto, quero também transgredir, como disse o nosso Senador Esperidião Amin, o voto secreto, para manifestar, na qualidade principalmente de membro desta Comissão, mas também de Líder da Bancada do PDT no Senado Federal, o meu voto favorável, com os meus aplausos, à indicação de V. Exª; faço votos de que V. Exª, ao integrar aquela Suprema Corte, o faça sobretudo com justiça, com seriedade, com responsabilidade, pois esse é o desejo de toda a sociedade brasileira.

O SR. PRESIDENTE (Iris Rezende) – Muito obrigado.

Concedo a palavra ao Senador Eduardo Suplicy.

O SR. EDUARDO SUPLICY - Sr. Presidente, Dr. José Arnaldo da Fonseca, conheci seu trabalho quando era membro da Procuradoria da República – e ainda o é – mas no período em que fui Deputado Federal, em trabalho relativo ao caso Coroa-Brastel. Agradeceria se pudesse recordar, à luz dos fatos, as dificuldades que enfrentou na época e dissesse qual a avaliação que faz do episódio e do trabalho da Procuradoria da República com relação a esse caso que de alguma maneira ainda se encontra pendente na Justiça, quase quinze anos depois do início da análise do episódio pelos órgãos da Justiça.

Gostaria também de ouvir a sua opinião sobre em que medida, hoje, no Brasil, se usa adequadamente – na minha avaliação em grau muito menor do que se poderia -, as denominadas penas alternativas, ao invés de estarem as pessoas condenadas à prisão em celas. Ainda ontem, um membro da magistratura da República Federal da Alemanha, em depoimento na Câmara dos Deputados, informou que apenas 6% dos condenados na Alemanha, hoje, estão efetivamente em celas, devido ao grande uso que se faz das denominadas penas alternativas.

Finalmente, agradeceria se V. Exª puder nos transmitir a sua opinião sobre a decisão proferida, na semana passada, pelo Supremo Tribunal Federal relativamente ao caso da menina ou moça de doze anos que havia sido vítima de estupro, em que o Supremo Tribunal, numa decisão polêmica, absolveu o réu.

O SR. PRESIDENTE (Iris Rezende) – Concedo a palavra ao Dr. José Arnaldo da Fonseca.

O SR. JOSÉ ARNALDO DA FONSECA - Eminente Senador Eduardo Suplicy, quanto à questão de V. Exª no que diz respeito às penas alternativas, nós tivemos um caso recente de um desembargador de Tribunal de Justiça que estava sendo acusado da prática de um crime que se chama de menor poder infringente. O Tribunal Superior de Justiça decidiu no sentido de que o Ministério Pública deveria propor uma dessas medidas alternativas que a Lei nº 9.099, de 26 de setembro de 1995, estabelece no art. 76, qual seja, prestação de serviço à comunidade, interdição temporária de direitos e limitação de fins de semana. Quer dizer, o Superior Tribunal de Justiça está estendendo esse dispositivo legal, que se destina praticamente aos juízes de primeiro grau, àquelas pessoas que constam no art. 105 da Constituição: governador de Estado, desembargador de Tribunal de Justiça, membros do Ministério Público da União. A Corte Superior está estendendo os efeitos dessa lei para aplicá-los a esses acusados que têm, pela sua qualificação, um foro privilegiado. A aplicação desses dispositivos é altamente salutar para descongestionar os tribunais, a Justiça de processos que precedem a responsabilidade de crimes de natureza menor. Esse é um procedimento que, se adotado na sua integridade, vai desafogar a Justiça.

Eminente Senador, V. Exª há de convir que eu, como membro do Ministério Público, não poderia expressar uma manifestação de mérito sobre essa decisão do Egrégio Supremo Tribunal Federal de público; só em recursos, em autos, se fosse Procurador-Geral da República ou se atuasse junto à Corte, evidentemente que me manifestaria a respeito, mas de público sinto-me constrangido. E acredito que essa será uma decisão isolada. Pediria a V. Exª que me poupasse do constrangimento de me adentrar no mérito dessa decisão.

O SR. PRESIDENTE (Iris Rezende) – Concedo a palavra ao Senador José Eduardo Dutra.

O SR. JOSÉ EDUARDO DUTRA - Sr. Presidente, Srs. Senadores, como o voto secreto é, antes de tudo, um direito e não um dever, quero informar

que vou votar favoravelmente à indicação do Dr. José Arnaldo, não pelo simples fato de ser sergipano, até porque quero registrar que, se for submetido a voto nesta Comissão o nome de algum sergipano para o cargo de juiz classista, eu vou me abster da mesma forma que me tenho abstido em todos as outras indicações, mas porque entendo que V. Exª tem toda capacidade e condições de ocupar esse cargo e também pelo depoimento que me deu meu companheiro de partido, Eduardo Suplicy, a respeito do desempenho de V. Exª, quando membro do Ministério Público, no episódio Coroa-Brastel, há cerca de dez anos, voto favoravelmente ao nome de V. Sª.

O SR. PRESIDENTE (Iris Rezende) – Muito bem, Senador.

Vamos passar à votação.

Convido os Senadores Ney Suassuna e Romeu Tuma para integrarem a comissão escrutinadora.

(Procede-se à votação secreta.)

A Comissão poderá proceder à apuração dos votos.

Dezessete votos favoráveis e nenhum voto contrário.

Aprovação por unanimidade. (Palmas.)

Ao anunciar o resultado da votação, quero, em nome da Comissão, cumprimentar o ilustre recém-aprovado Ministro do Superior Tribunal de Justiça. Essa votação caracteriza muito bem o respeito que angariou, ao longo da sua carreira, junto à sociedade, junto à população de nosso País, expressa aqui pela unanimidade dos Senadores presentes à Comissão de Constituição, Justiça e Cidadania.

Desejamos a V. Exª muitas felicidades, muito sucesso nessa nova missão que irá empreender em benefício da Justiça de nosso País.

O SR. JOSÉ ARNALDO DA FONSECA - Sr. Presidente, Srs. Senadores, quero agradecer essa manifestação, tomando um compromisso de dar continuidade, na minha vida pública, à dedicação ao trabalho, com honestidade e honrando esse início de investidura que V. Exªs me conferem.

Muito obrigado a todos.

O SR. PRESIDENTE (Iris Rezende) – Designo a mesma Comissão, formada pelos Senadores Bernardo Cabral e Ney Suassuna, para conduzir à Mesa o ilustre Dr. Carlos Alberto Menezes Direito, Desembargador do Tribunal de Justiça do Estado do Rio de Janeiro.

Item nº 29.

O parecer foi devidamente distribuído aos Srs. Senadores, em avulso.

Mensagem nº 171, de 1996, que submete à apreciação do Senado Federal o nome do Dr. Carlos Alberto Menezes Direito, Desembargador do Tribunal de Justiça do Estado do Rio de Janeiro, para exercer o cargo de Ministro do Superior Tribunal de Justiça, na vaga decorrente da aposentadoria do Ministro Francisco Cláudio de Almeida Santos.

Foi designado Relator o Senador Francelino Pereira, a quem concedemos a palavra para apresentação do seu parecer.

O SR. FRANCELINO PEREIRA – Sr. Presidente, Dr. Carlos Alberto Direito, esta é uma feliz oportunidade que o Presidente, Senador Iris Rezende, me concedeu para relatar a indicação do nome de V. Exª para o Superior Tribunal de Justiça.

Ninguém o excede em competência, honradez, dedicação à vida pública e ao sentimento ético, que é uma predominante nos homens pensantes desta Nação.

O meu parecer é extremamente sucinto – cerca de 8 páginas do avulso distribuído com nosso parecer -, porque o currículo de V. Exª é extremamente rico, todo repleto de funções, cargos e homenagens que V. Exª prestou e recebeu ao longo de sua vida pública.

O parecer é o seguinte:

(leitura de parecer.)

O SR. PRESIDENTE (Iris Rezende) – Muito obrigado, Senador.

Concedo a palavra ao ilustre Dr. Carlos Alberto Menezes Direito para, querendo, fazer as suas considerações iniciais.

O SR. CARLOS ALBERTO MENEZES DIREITO – Sr. Presidente, Sr. Relator, Srs. Senadores, gostaria, em primeiro lugar, de manifestar a minha alegria e a minha honra em comparecer perante esta Comissão de Constituição, Justiça e Cidadania, do Senado da República, para dar cumprimento ao rito constitucional de aprovação da Mensagem do Senhor Presidente da República para a nomeação ao cargo de Ministro do Superior Tribunal de Justiça. Para qualquer brasileiro que tenha esta honra, certamente significa uma relevante instância poder submeter-se ao debate deste Plenário, que tem a representação mais alta da Federação brasileira.

Todos sabemos que os ritos que informam o sistema constitucional brasileiro têm raízes muito antigas, que são fecundas, porque permitem, na constância do tempo, o aperfeiçoamento das instituições,

sem o que não há nem progresso, nem liberdade, nem justiça.

Ao longo de toda a minha vida tenho procurado respeitar, com intransigência, esse compromisso de aperfeiçoamento das nossas instituições democráticas, porque sabemos todos – e disso estou absolutamente convencido – que é exatamente neste norte que se toma possível criar condições concretas para a ascensão do homem todo e de todos os homens, na destinação maior para as instituições. Neste particular, o Executivo, o Legislativo e o Judiciário têm compromissos explícitos do que dar a sua vocação pessoal, do que emprestar o limite da sua capacidade exatamente à construção de uma sociedade que seja mais feliz e na qual o seu povo possa encontrar o seu destino e um ambiente de justiça social.

É, portanto, Sr. Presidente, com muita honra, com muita humildade e com renovada alegria que estou presente nesta Comissão de Constituição, Justiça e Cidadania, agradecendo, desde logo, as referências extremamente amáveis do eminente Relator, Senador Francelino Pereira, e asseverando o meu fiel compromisso de continuar servindo a Justiça do meu País.

Muito obrigado, Sr. Presidente.

O SR. PRESIDENTE (Iris Rezende) – Segundo solicitação do Relator, a Mesa definiu que S. Exª terá a palavra em primeiro lugar. Dessa forma, concedemos a palavra ao Senador Francelino Pereira e, posteriormente a V. Exª, com muita honra.

O SR. FRANCELINO PEREIRA – Sr. Presidente, Sr. Ministro Carlos Alberto Menezes Direito; são muitas as inquietações que fluem no Senado da República e no Congresso Nacional, como um todo, sobre o desempenho da magistratura e a própria evolução do Direito no Brasil.

Gostaria de apresentar uma questão para V. Exª, que tem mais um efeito prático, porque imediato, e porque a mesma encontra-se em plena discussão aqui, no Senado da República, e, particularmente, nesta Comissão.

Não sei se V. Exª sabe que transita por esta Comissão um projeto que estabelece o efeito vinculante, pelo qual as decisões definitivas do Supremo Tribunal Federal produzirão eficácia contra todos e serão obrigatoriamente seguidas pelos Poderes Judiciário e Executivo.

Temos entre nós, nesta Comissão, o projeto do Senador Ronaldo Cunha Lima, que estabelece os seguinte pontos: primeiro, dar um sentido uniforme à prestação jurisdicional no País; segundo, editar decisões diferentes sobre demandas já decididas pelo Supremo Tribunal, em grau definitivo; e desobstruir a pauta de julgamento da mais alta Corte, congestionada pela verdadeira enxurrada de recursos. Basta dizer a V. Exª que cerca de 80% dos casos levados ao Supremo Tribunal Federal referem-se a matéria já julgada. O efeito vinculante desobstruiria o Supremo Tribunal, permitindo-lhe exercer com maior celeridade sua atribuição de Tribunal Constitucional.

Ao mesmo tempo, Sr. Ministro, o nobre Senador Josaphat Marinho, que é um referencial nesta Casa, pelo respeito e pelo seu saber jurídico, adverte para o risco do que o efeito vinculante poderá representar para a independência dos julgamentos. Por sua vez, o ilustre Senador José Eduardo Dutra, por meio de um voto em separado apresentado perante esta Comissão, mantém o efeito vinculante, mas subordina sua eficácia à prévia anuência do Senado.

Matéria polêmica, já veio à discussão desta Comissão algumas vezes; finalmente, foi concedido pedido de vistas a toda a Casa; a informação que tenho é de que o projeto está aguardando inclusão na Ordem do Dia; espero que o Senador Bernardo Cabral já tenha o seu parecer, que não conhecemos ainda.

Evidentemente, não desejo que V. Exª venha aqui perfilar esta ou aquela posição, de acordo com o pensamento ou a decisão dos meus colegas no Senado da República. Gostaria apenas de conhecer o seu pensamento, por intermédio de sua independência, do seu saber e da sua lucidez, sobre qual o melhor caminho para esta Casa discutir sobre esta questão, que é, efetivamente, da maior relevância para a magistratura no Brasil. Não é possível a situação permanecer como está: repetidos processos chegando ao Supremo Tribunal já com as decisões tomadas. Trata-se de uma matéria bastante polêmica, e confesso que, até agora, salvo as luzes do Senador Jefferson Péres, autor de parecer que ainda não conheço, para tomarmos uma decisão definitiva a respeito deste problema, com forte repercussão na estrutura, na organização e no funcionamento da Justiça, da magistratura do Brasil.

O SR. CARLOS ALBERTO MENEZES DIREITO - Quero agradecer ao questionamento de V. Exª, que traz realmente um dos temas mais polêmicos no que concerne à organização da Justiça no Brasil. Todos sabemos, e não é segredo, que a Justiça brasileira está abarrotada de processos. Particularmente, os Tribunais Superiores têm hoje uma demanda processual que quase inviabiliza o binômio prestação jurisdicional e sua agilidade no tempo, de modo a que essa necessária convergência possa resultar

em benefício para aqueles que buscam, que invocam a prestação da jurisdição.

O efeito vinculante, eminente Senador, a meu juízo, tem exatamente esse sentido e esse alcance. Por um lado, ele seguramente vai permitir que os tribunais possam estabelecer um padrão jurisdicional, que configure precedentes, e configurando tais precedentes possa agilizar a prestação da jurisdição no tempo.

Não resta a menor dúvida de que o efeito vinculante não pode ser adotado de modo absoluto, sob pena de corrermos dois riscos que, a meu ver, são severos. O primeiro, o de estratificar a jurisprudência, o de impedir que os ventos da sociedade possam bafejar os tribunais e, com isso, fazer com que os tribunais renovem-se permanentemente na criação do Direito. Max Weber, na sua **Economia e Sociedade**, assinalava exatamente esse aspecto quando cuidava da função do juiz. E o outro risco, a meu ver, severo, é exatamente o de impedir que o juiz possa exercitar com independência o seu múnus público.

De todos os modos, ambos os riscos podem perfeitamente ser superados diante de uma legislação que seja capaz, como tenho certeza será a legislação votada por esta Casa do Congresso Nacional, para compatibilizar esta independência com a não estratificação da jurisprudência brasileira. E isso pode ser feito de modo sereno, na medida em que se criem mecanismos que tornem os tribunais capazes de reverem essa jurisprudência mediante a adequada interpretação das súmulas.

O SR. PRESIDENTE (Iris Rezende) – Saliento, mais uma vez, que cada Senador tem três minutos para formular a sua pergunta, e o argüido o mesmo tempo para responder.

Com a palavra o Senador Bernardo Cabral.

O SR. BERNARDO CABRAL – Sr. Presidente, desejo apenas fazer uma indagação nos três minutos a mim destinados.

Esta Comissão de Constituição, Justiça e Cidadania deve sentir-se hoje muito honrada com a presença do Desembargador Carlos Alberto Menezes hoje Desembargador e amanhã Ministro do STJ.

Conheci-o quando ambos éramos membros do Conselho Seccional do Estado da Guanabara, depois no Instituto dos Advogados. Mas uma das glórias que eu posso ter, durante os 20 anos que advoguei no Rio de janeiro, é que tive a honra de substituir o Desembargador Carlos ALberto Menezes Direito, quando era advogado, na concessionária da General Motors mais antiga do Brasil. Ele era o titular; depois o substitui; mais tarde S. Exª foi para desembargador. Mas há um título que mostra a decência e a dignidade do Desembargador Direito, que é a proficiência com que ele age como professor titular de Direito Constitucional na Universidade do Rio de janeiro, na PUC. S. Exª sempre foi um homem tranqüilo, altamente competente e, tenho a certeza, honrará, com a tradição que tem, os quadros do Superior Tribunal de Justiça.

Com este registro sincero, que já define o meu voto, desejo apenas saber qual a orientação que o eminente Desembargador Direito, futuro Ministro, tem a respeito do Conselho Nacional da Magistratura.

O SR. CARLOS ALBERTO MENEZES DIREITO – Essa também é uma matéria extremamente polêmica que concerne, especificamente, ao chamado controle externo do Poder Judiciário. Sabemos que as instituições têm, necessariamente, de sofrer tipos específicos de controle, e todo questionamento em torno do controle do Poder Judiciário deve ser feito sempre no exame **in concreto** das propostas.

Sem a menor sombra de dúvida, pelo que conheço, a criação do Conselho Nacional da Magistratura restaura um instituto que já existiu no País, no sentido de estabelecer, fora dos organismos de origem, um controle específico sobre a atividade não jurisdicional do magistrado. Por quê? Porque qualquer tipo de controle, a meu ver, em uma sociedade democrática, não pode, sob nenhum ângulo, de nenhuma maneira, sob nenhum modo, arranhar a independência do juiz no julgamento dos processos que lhe são submetidos. Isso deve ser assim, porque as instituições são a garantia do cidadão, e na medida que qualquer delas possa sofrer arranhões na sua independência é o próprio cidadão que será arranhado.

Vejo, com extrema felicidade, a possibilidade de uma regulamentação de um Conselho Nacional da Magistratura que preserve, sob todos os modos, a independência do magistrado no solitário e sagrado dever de prestar a jurisdição.

Agradeço, extremamente, a V. Exª, me permita o Presidente, ao velho amigo, companheiro de lutas na advocacia, as generosas referências que fez a meu respeito.

O SR. PRESIDENTE (Iris Rezende)- Concedo a palavra ao Senador Ney Suassuna.

O SR. NEY SUASSUNA – Sr. Presidente, Srs. Senadores, é grande a alegria de termos, hoje, nesta reunião, uma audiência para o escrutínio do nome de Carlos Alberto Menezes Direito.

Cheguei tarde no Anglo-Americano, mas por lá passara Carlos Alberto Menezes Direito, que deixou obras, como a fundação do jornal, a fundação da

academia, a presidência até hoje falada. Tanto é que os alunos, anos depois, fizeram questão de afixar uma placa com o seu nome.

Encontrei Carlos Alberto Menezes Direito no Ministério da Educação, como chefe de gabinete. Na realidade, era o executivo que fez trabalhos que também deixaram o seu nome nas alturas. Mais tarde, encontrei-o na militância partidária no Rio de Janeiro, também auxiliando muito a reorganização dos quadros políticos daquele Estado. Depois, passou a Desembargador no Rio de Janeiro. Na instalação da Câmara de Advogados da Barra da Tijuca, em conversa com o Desembargador Galbomacher(?), que está realizando um trabalho excepcionalmente bom na área de agilização da justiça, S. Exª fez citações muito honrosas ao Desembargador Carlos Alberto Direito. É muito fácil vermos a trajetória dessa vida, uma vida repleta de sucessos e de ações sempre corretas.

Após esse registro, eu queria apenas fazer uma indagação ao Desembargador de hoje e Ministro de amanhã sobre a possibilidade de as ações que foram praticadas pelo Tribunal do Rio de Janeiro para agilizar a Justiça serem espalhadas pelo Brasil afora – por exemplo, com pequenas causas, informatização e tudo mais que fez o Presidente atual, com todo o seu Conselho, que, com toda a certeza, fez aquela Justiça, se não a melhor, uma das melhores do País.

O SR. PRESIDENTE (Iris Rezende) – Com a palavra o Desembargador Carlos Alberto Menezes.

O SR CARLOS ALBERTO MENEZES DIREITO - Agradeço também ao Senador Ney Suassuna, meu amigo de longa data, as gentis referências que fez.

Deve-se ao Congresso Nacional e ao Constituinte de 88 a criação desses juizados especiais, que já estão sendo implantados no Rio de Janeiro, uma vez que foi votada a Lei Estadual prevista na Lei Federal que regulamentou a disciplina constitucional.

Entendo, Sr. Presidente, Srªs e Srs. Senadores, que esse é um dos mecanismos mais importantes; eu diria, até mesmo, é um instrumento fundamental para que se possa realizar a desejada aproximação do Juiz com a sociedade, na distribuição de uma Justiça mais rápida, mais eficiente e menos burocrática. É certo, Sr. Presidente, que todas as vezes que esta questão tem de ser tratada, deve ser tratada com muita cautela, porque nem sempre a agilidade do processo realiza a justiça. Mas é certo também e igualmente que, se não se agilizar a justiça, não se terá justiça na sociedade.

Portanto, a sociedade brasileira deve ao Constituinte dos anos 80 e ao Congresso Nacional esse passo extraordinário que vai permitir, autorizar a modernização do Poder Judiciário no Brasil.

O SR. PRESIDENTE (Iris Rezende) – Com a palavra o Senador Esperidião Amin.

O SR. ESPERIDIÃO AMIN – Eu gostaria de fazer uma indagação preliminar a V. Exª, Sr. Desembargador. V. Exª é Desembargador há quanto tempo?

O SR. CARLOS ALBERTO MENEZES – Sou Desembargador há oito anos, em exercício na 1ª Câmara Cível do Tribunal de Justiça do Estado e já integrante do órgão especial do Tribunal.

O SR. ESPERIDIÃO AMIN – Faço uma indagação a V. Exª, porque acompanhei a sua manifestação a respeito dessa grande controvérsia que existe, suscitada pelo nobre Senador Francelino Pereira, a respeito de vinculação de decisões. E, agora, complementadas as suas considerações, com a sua visão sobre os múltiplos aspectos da busca da rapidez da decisão judicial.

Eu gostaria de obter de V. Exª dois comentários. Primeiro, considero que a Justiça brasileira, de um modo geral, na prática, tem desservido a quem precisa dela por causa da demora, das dificuldades processuais, portanto, legais também, em matéria de rito. E, dentre esse aspecto de desserviço, que se não compromete a instituição – e evidentemente não compromete – clama por melhoras.

As diversas reportagens, os estudos que têm sido feitos a respeito da Justiça, em especial a do Estado do Rio de Janeiro, são os mais preocupantes que conheço. Não tenho aqui todos os elementos disponíveis – nem é essa a intenção -, mas estou iniciando alguns estudos no sentido de compreender um pouco melhor o que o Congresso pode fazer em matéria de Direito Processual para tomar o princípio da Justiça um bem disponível, e não indisponível, para a média da sociedade brasileira. A minha pergunta é a seguinte: Qual é a avaliação que V. Exª tem do comportamento, do andamento? Qual o grau de satisfação que V. Exª entende que o cidadão pode esperar hoje da Justiça em seu Estado?

O segundo comentário é o seguinte: se temos restrições ao efeito vinculante de decisões – e elas existem, em função do sopro, da própria aeração das idéias da humanidade, das práticas sociais – pergunto: o STJ, Tribunal que vai poder contar com a sua presença, é hoje um tribunal de recursos; as instâncias que lhe são inferiores são tribunais que decidem ou são instâncias que fazem, via de regra, retardar as decisões? Eu gostaria de ouvir a sua análise a respeito desses dois pontos.

O SR. CARLOS ALBERTO MENEZES DIREITO - Agradeço a oportunidade que V. Exª me concede de enfrentar essa questão que lamentavelmente tem a dimensão assinalada por V. Exª. Seguramente, o tempo disponível não será suficiente para tratá-la nos termos que ela merece ser tratada de minha parte.

Sem dúvida alguma, eminente Senador Esperidião Amin, problemas existem no que concerne ao curso dos processos. Mas esses problemas não decorrem da organização da Justiça, enquanto em exercício da prestação jurisdicional. Muito ao contrário: eles decorrem, como V. Exª assinalou, até mesmo do sistema processual, da legislação processual, da catadupa de recursos que é permitida e que, certamente, nas mãos competentes dos Advogados, pode retardar o processo de decisão.

Eu não diria que há desserviço da Justiça com relação à sociedade. Eu diria que há dificuldades enormes da Justiça diante de uma legislação processual que autoriza essa multiplicidade de recursos, dificuldades de agilizar a prestação da jurisdição num patamar adequado.

Entendo que, no sentido do questionamento específico de V. Exª sobre o papel dos Tribunais de Justiça e do Superior Tribunal de Justiça, não se pode dizer que o Superior Tribunal de Justiça seja apenas um Tribunal de recursos, na medida em que ele enseja, pela eficiência ou ineficiência dos tribunais de Justiça, recursos permanentes. Isso é assim porque a disciplina constitucional específica limita o acesso ao Superior Tribunal de Justiça. E os tribunais estaduais, com maior ou menor rigor, têm exercido esse papel de filtro no exame dos recursos que sobem para o Superior Tribunal de Justiça.

Quero crer, eminente Senador Esperidião Amin, que uma reforma que já está sendo feita aos poucos na legislação processual possa acelerar o procedimento que a Justiça vem adotando. E lhe dou um exemplo concreto: o agravo de instrumento. Recentemente o Congresso Nacional votou lei que agiliza o agravo de instrumento e reduz o campo de incidência do mandado de segurança. Essa agilização do agravo de instrumento permite, com toda segurança, que os processos possam ter um andamento mais rápido, na medida em que o juiz do Tribunal pode decidir, de imediato, de plano, atribuindo até mesmo efeito suspensivo ao despacho que é recorrido, sem a necessidade da formação de instrumento, que demora para subir ao Tribunal e que muitas vezes é julgado em concurso com a apelação, o que inviabiliza o julgamento anterior.

Portanto, quero crer que são dois os problemas. O primeiro já está resolvido adequadamente com a criação dos juizados especiais, votado pelo Congresso Nacional, que vai permitir a aproximação da Justiça com a sociedade. O segundo é – como V. Exª bem assinalou – a reforma da legislação processual, que vai prestigiar os tribunais estaduais, limitando ainda mais os recursos que possam subir ao patamar federal. É certo que a criação do Superior Tribunal de Justiça é uma conquista da Federação brasileira, importantíssima, que os Constituintes de 88 conseguiram trazer, para a felicidade da sociedade brasileira.

O SR. PRESIDENTE (Iris Rezende) – Concedo a palavra ao Senador Josaphat Marinho.

O SR. ESPERIDIÃO AMIN – Sr. Presidente, permita-me arrematar com uma declaração muito pessoal.

Conheço o Dr. Carlos Alberto Direito desde a década de 70, quando militávamos na área da Educação. Faço uma declaração de voto, para mim muito importante: torci por um seu concorrente. Torci pelo Dr. Paulo Gallotti...

O SR. CARLOS ALBERTO MENEZES DIREITO - Com muita justiça.

O SR. ESPERIDIÃO AMIN – ... que foi o mais votado pelo Superior Tribunal de Justiça. S. Exª pertence a uma estirpe de juízes da melhor envergadura, da melhor qualificação para o Brasil. Portanto, como catarinense, o meu coração era de Paulo Gallotti, sobrinho de Luiz Otávio Gallotti, neto de Luiz Gallotti. Por isso torci, mas quero aqui declarar que, independentemente da minha torcida, reconheço em V. Exª um homem de bem, absolutamente qualificado para a função. Vou dar-lhe o meu voto favorável.

O SR. PRESIDENTE (Iris Rezende) – Com a palavra o Senador Josaphat Marinho.

O SR. JOSAPHAT MARINHO - Dr. Carlos Alberto Menezes Direito, foi um prazer reencontrá-lo, hoje candidato ao Superior Tribunal de Justiça. Desejo fazer-lhe duas indagações. Primeira: na interpretação do dispositivo constitucional que autoriza o mandado de injunção, V. Exª admitirá emitir a norma que falta na legislação?

O SR. CARLOS ALBERTO MENEZES DIREITO - Essa é uma matéria, eminente Senador, que V. Exª, nosso mestre de Direito Constitucional, sabe que é extremamente controvertida. Duas correntes existem: uma capitaneada pelo grande processualista, professor titular da Universidade do Estado do Rio de Janeiro, José Carlos Barboza Moreira. Ele entende que no mandado de injunção é possível imediatamente emitir-se a norma para a satisfação da jurisdição. Todavia, o colendo Supremo Tribunal Federal, em decisões reiteradas, tem manifestado a

jurisprudência contrária a esse entendimento, sedimentando a compreensão de que no mandado de injunção a norma não pode ser emitida em concreto, mas avançando até mesmo para a notificação do Congresso no que concerne à mora do legislador, e igualmente assinando um prazo, dentro do modelo do **bundeswerfasungsgericht** da Alemanha, para que o Congresso possa cumprir e editar essa norma regulamentadora e, em caso de descumprimento deste prazo, remeter o demandante às vias ordinárias, para que possa fazer valer o seu direito.

Quero crer, eminente Senador e mestre de Direito Constitucional, que essa solução do colendo Supremo Tribunal Federal é extremamente benfazeja, porque impede que os juízes desse imenso Brasil possam editar normas conflitivas na ausência da complementação constitucional que se faz necessária.

O SR. JOSAPHAT MARINHO - Na aplicação do recurso especial, V. Exª será rigoroso ou flexível na interpretação da exigência da ilegalidade ou da falta de prequestionamento?

O SR. CARLOS ALBERTO MENEZES DIREITO – Eminente Senador e Professor, quero crer que o juiz, em matéria de recurso especial, deve ser extremamente rigoroso, até mesmo porque lhe compete a própria salvação. Mas também deve o juiz, neste caso, entender que os tribunais estaduais devem ser ainda mais rigorosos no exame da admissibilidade do recurso especial. Porque o que tem ocorrido hoje, e essa prática tem sido majoritária, é que os tribunais estaduais não têm feito um exame rigoroso de admissibilidade.

Todavia, o Superior Tribunal de Justiça, até onde conheço as decisões editadas, tem sido muito rigoroso particularmente com a vigência da Súmula nº 7, que autoriza o imediato não conhecimento do recurso, quando em desconformidade com a súmula predominante naquela Corte.

O SR. PRESIDENTE (Iris Rezende) – Concedo a palavra ao Senador Hugo Napoleão.

O SR. HUGO NAPOLEÃO - Sr.Presidente, Srs. Senadores, eminente Desembargador Carlos Alberto Menezes Direito, quero dizer que estudei na Faculdade de Direito da Pontifícia Universidade Católica e formei-me dois anos depois de S. Exª e se o Senador Esperidião Amin, que ainda está presente, diz que conhece o Desembargador Carlos Alberto desde a década de 70, tenho o privilégio de dizer que o conheço desde a década de 60, o que já me dá o direito de mais 10 anos de conhecimento à frente. O fato é que em todas as oportunidades, desde jovem, na faculdade de Direito, S. Exª, Srs. Senadores, demonstrou uma aptidão e uma vocação para o estudo da ciência jurídica e se houve com um comportamento exemplar por onde passou. Desde a educação até o Direito, em todos os campos da vida pública, teve atuação impecável.

De modo que venho apenas para oferecer o registro de que, com muito prazer, votarei favoravelmente a V. Exª neste plenário da Comissão de Constituição, Justiça e Cidadania, do Senado, onde mais uma vez nos encontramos. O meu voto é consciente, porque conheço-lhe a vida e a obra.

Era o que eu tinha a dizer.

O SR. CARLOS ALBERTO MENEZES DIREITO - Sr. Presidente, não me posso furtar de fazer o registro que, neste caso, é um registro do coração, porque eu e o Senador Hugo Napoleão somos amigos há mais de 30 anos e tenho-lhe também acompanhado a carreira com a mesma admiração e com o mesmo afeto, porque o que seria da vida se os afetos múltiplos não resistissem ao tempo?

Muito obrigado a V. Exª a generosidade das palavras.

O SR. PRESIDENTE (Iris Rezende) – Passamos à votação.

Convido os Senadores Ney Suassuna e Romeu Tuma para que procedam à coleta dos votos.

(Procede-se à votação secreta.)

Ao anunciar a aprovação, por unanimidade, do nome do ilustre Desembargador Carlos Alberto Menezes Direito, quero, em nome desta Comissão, cumprimentar V. Exª e, ao mesmo tempo, desejar que continue prestando ao País, no Superior Tribunal de Justiça, os relevantes serviços que V. Exª, ao longo de sua vida pública, tem prestado.

Temos certeza de que a unanimidade de votos obtida por V. Exª nesta reunião representa o respeito angariado ao longo da sua vida junto à sociedade brasileira País, já que, indiscutivelmente, a Comissão de Constituição, Justiça e Cidadania, representando o Senado, representa também a população de nosso País quanto à conduta daqueles que servem ao País, seja no Poder Executivo, como V. Exª o fez, seja no Poder Judiciário. De forma que, em nome da Comissão, desejamos muito sucesso nesta nova, honrosa e digna missão que V. Exª vai desempenhar. (Palmas.)

Item nº 30.

> Mensagem nº 174, de 1996, da Presidência da República, que submete à apreciação do Senado Federal o nome do Dr. Fernando Gonçalves, Juiz do Tribunal Regional Federal da 1ª Região, com sede no

Distrito Federal, para exercer o cargo de Ministro do Superior Tribunal de Justiça, na vaga decorrente da aposentadoria do Ministro Jesus Costa Lima.

Foi designado Relator o Senador Francelino Pereira, a quem concedemos a palavra para apresentação do seu parecer.

O SR. FRANCELINO PEREIRA – Sr. Presidente, Sr. Juiz do Tribunal Regional Federal da 1ª Região, Dr. Fernando Gonçalves, acabamos, agora, de decidir a votar favoravelmente à indicação do Dr. Carlos Alberto Direito para o Superior Tribunal de Justiça. O Dr. Carlos Alberto Direito não é mineiro, mas parece.

V. Exª, Dr. Fernando Gonçalves, é mineiro de Belo Horizonte, o centro autopropulsor da economia e da vida social do meu Estado. O nosso relatório e parecer são sucintos, e vou resumi-los ainda mais.

(leitura do parecer.)

O SR. PRESIDENTE (Iris Rezende) – Obrigado, Senador.

Concedo a palavra ao Exmº Sr. Dr. Fernando Gonçalves para as suas considerações iniciais, antes que se dê oportunidade aos Srs. Senadores para as argüições.

O SR. FERNANDO GONÇALVES – Sr. Presidente, Srs. Senadores, quero dizer da minha satisfação, da minha emoção, como Juiz de carreira, em estar aqui, perante esta colenda Comissão de Constituição, Justiça e Cidadania do Senado Federal, para submeter-me à sabatina por parte dos Srs. Senadores, expondo o meu entendimento, meu ponto de vista, adquirido durante mais de 20 anos, seja como juiz de direito do Estado de Minas Gerais, seja como juiz federal ou mesmo, como Procurador da República, cargo que também exerci por algum tempo.

Estou à disposição dos senhores e fico imensamente agradecido pela gentileza, pela cortesia, pelas palavras elogiosas do eminente Senador Francelino Pereira, ex-Governador do meu Estado, e a V. Exª, Senador Iris Rezende.

Muito obrigado.

O SR. PRESIDENTE (Iris Rezende) – Concedo a palavra ao Senador Francelino Pereira, para sua argüição.

O SR. FRANCELINO PEREIRA – Dr. Fernando Gonçalves, é natural que V. Sª seja argüido, esta é a tonalidade da nossa competência. Se tempo houvesse, poderíamos discutir com mais intensidade, todos os temas e assuntos que preocupam a sociedade brasileira, neste momento de transição da vida social e política desta Nação.

É claro que a minha argüição estará baseada somente num ponto. Antes, porém, dizendo que V. Sª, sendo mineiro nascido em Belo Horizonte, é um mineiro "mineiralizado". Mais do que mineiro, V. Sª é um mineiro "mineiralizado" e, conseqüentemente, tem uma visão de todo o Estado e da profundidade da nossa preocupação com a participação de Minas nas questões dos assuntos e no próprio destino desta Nação, desde a Inconfidência, desde a soberania nacional, até os dias de hoje. Em razão dessa longa história mineira, V. Sª deve ter aprendido que nós, em Minas Gerais, conservamos e explicitamos sempre uma mística muito forte sobre a Magistratura mineira e do Brasil.

Juiz, para nós, em Minas Gerais – essa é a minha formação, e com certeza, é a formação de V. Sª – é sempre um ser que merece respeito, estima de toda a sociedade mineira. O juiz é um mito, ninguém o aborda inutilmente, ninguém se dirige ao juiz para pedir este ou aquele favor, nem mesmo para acelerar os processos. O juiz é sempre uma pessoa, um cidadão, um jurista altamente respeitado no nosso Estado. Por isso mesmo é que não compreendo que, em certos Tribunais, se formem bandas, conjuntos ou grupos de juízes para defender esta ou aquela posição política ou até mesmo de funcionamento da Justiça, em detrimento do conceito, do equilíbrio, da serenidade de cada juiz, de cada magistrado.

Nossa indagação, Sr. Ministro, é no sentido de V. Sª nos dar alguma explicação sobre a chamada proliferação de decisões judiciais, segundo a interpretação ou histórica ou gramatical, parlamentar, extensiva ou construtiva, até mesmo a interpretação imaginária que está correndo à cabeça de muitos juízes.

Se, por um lado, conferindo liberdade para interpretar a lei, ter interpretação construtiva ou extensiva, ao mesmo tempo está inquietando a sociedade brasileira com essas decisões desencontradas, liminares cautelares, sempre produzindo choques e estupefação na própria Justiça e na sociedade brasileiras.

Agora, mesmo, Sr. Ministro, o Ministro Marco Aurélio concedeu **habeas corpus** a um cidadão acusado de estupro de uma menina de 12 anos de idade. S. Exª declarou, textualmente, que ela não é mais uma criança, e concedeu o **habeas corpus**. No dia seguinte, um juiz de São Paulo concedeu também **habeas corpus** a um acusado de estupro de uma garota de 14 anos – já não seria mais adolescente. Sei, Sr. Ministro, que a própria Justiça vai se adiantando na interpretação das leis, tomando decisões antes da elaboração das leis, como é o caso, por exemplo, da participação das companhei-

ras ou concubinas na herança do patrimônio das pessoas com quem conviveram.

Mas, por outro lado, chegamos ao momento em que esse tipo de interpretação extensiva ou construtiva está indo muito além, causando, portanto, uma preocupação muito forte. Há, de certa forma, uma preocupação que é muito da vida política que está invadindo a cabeça de muitos juízes, no sentido de conquistar manchetes, notoriedades pelo inusitado de decisões.

V. Exª participa desse ponto de vista ou entende que isso é apenas um direito à liberdade de julgar e de apreciar as contendas?

O SR. FERNANDO GONÇALVES – Senador, o qué se vê, na atualidade, principalmente entre os juízes mais modernos, os juízes mais novos, é a prevalência do chamado direito alternativo, ou seja, um direito livre, em que haveria uma interpretação, uma exegese mais livre, sem as amarras, sem os limites fixados pelo legislador. Isso é, digamos, uma teoria que frutificou, salvo engano, no Rio Grande do Sul e encontra adeptos na Magistratura mais moderna, mais jovem e mesmo em alguns juízes mais antigos. Mas é uma exceção.

Evidentemente, não tenho competência e nem posso me manifestar sobre as decisões tomadas pelo Supremo Tribunal e pela Justiça de São Paulo, mesmo porque não tenho conhecimento, a não ser num caso concreto, em que eu poderia emitir opinião, estando sob a minha atribuição julgar. Mas, em tese, não tenho condição de expor o meu ponto de vista.

Sobre o problema da proliferação das liminares, entendo, Senador, que a nossa Constituição criou muitos direitos e não deu ao Judiciário, e mesmo aos Poderes de um modo geral, instrumentos para a prevalência desses direitos. Alguns juízes - graças a Deus, posso dizer a V. Exª, uma minoria – se socorrem dessa panacéia, hoje muito em voga, das chamadas liminares.

Então, concede-se liminar até mesmo em caráter negativo, para impedir que se faça alguma coisa. Quando, na realidade, a liminar deve ser sempre de caráter positivo. Mas creio que isso é uma exceção na Justiça brasileira; não é uma regra. Ocorre, realmente, como em tudo, um certo desvio; diria que é um desvio não de conduta, mas um erro de procedimento. Puramente. O juiz, às vezes, sem encontrar na legislação um instrumento que lhe permita resolver a controvérsia posta sobre a sua apreciação, ele se vale de conceitos outros que não estritamente jurídicos ou não estritamente legais.

Confesso a V. Exª que, em muitos casos de liminares, principalmente essas que esgotam completamente o conteúdo de todo processo, de toda ação, sinto-me perplexo em ver essa situação. Mas creio que o Judiciário tem forma e tem meio de, gradativamente, ir coibindo e colocando o princípio do livre convencimento dentro do texto legal. A lei autoriza o juiz a decidir de acordo com seu livre convencimento.

Então, é necessário que se diga que esse livre convencimento fica subordinado aos ditames da lei, ao que o legislador quis que fosse feito.

O SR. PRESIDENTE (Iris Rezende) – Muito bem. Concedo a palavra ao Senador Bernardo Cabral por três minutos.

O SR. BERNARDO CABRAL – Sr. Presidente, veja V. Exª e os eminentes colegas como o legislador é sábio. Nós tivemos hoje três audiências para análise de nomes que são submetidos para o Superior Tribunal de Justiça. O primeiro, oriundo do Ministério Público; o segundo, oriundo do quinto da advocacia; e agora o terceiro, o eminente Juiz Fernando Gonçalves, da carreira da Magistratura.

Juiz togado, por concurso, na Justiça Comum, aos 31 anos, e depois Juiz Federal aos 36. Ora, Sr. Presidente, ao longo de 20 anos na Magistratura Federal, devo dizer que conheço pessoalmente o eminente juiz de hoje, ministro de amanhã, Fernando Gonçalves. Sei da sua retidão, da sua decência e da sua honradez no julgamento que lhe pesa sobre os ombros quando é chamado para julgar.

De modo que só tenho uma pergunta a fazer, Sr. Presidente, e talvez fosse até desnecessária, porque sei qual é a opinião do eminente Juiz do Tribunal Regional Federal, Dr. Fernando Gonçalves. Mas seria interessante para que os demais colegas Senadores pudessem aferir. O que é que passa pela mente do futuro Ministro do STJ, amanhã, para o reaparelhamento da Justiça Federal, para a boa atuação da Justiça Federal não só no sentido material – tantas vezes um juiz federal não dispõe de condições para isso -, mas também no ângulo intelectual, uma vez que paira sobre o Poder Judiciário o famoso Conselho Nacional da Magistratura? Era o que eu queria ouvir do meu eminente Ministro Fernando Gonçalves.

O SR. FERNANDO GONÇALVES - Senador Bernardo Cabral, com 20 anos de juiz federal, tenho impressão que, na Justiça Federal, especificamente, um dos pontos altos que virão contribuir para o melhor desempenho da Justiça Federal será o denominado efeito vinculante.

A Justiça Federal hoje é assoberbada com causas repetidas. Posso citar o exemplo do empréstimo compulsório, instituído sobre a aquisição de veículos automotores movidos a álcool e à gasolina, em 1986. Ainda na década de 80, o Supremo Tribunal Federal declarou a inconstitucionalidade do art. 10 do Decreto-Lei 2.288, que instituiu este empréstimo.

Pois bem, até hoje, se V. Exª for ao nosso Tribunal da 1ª Região de Brasília, que abarca quatorze Estados da Federação, na área de sua competência, V. Exª poderá verificar que, no mínimo, uns mil recursos extraordinários para o Supremo Tribunal Federal são da mesma matéria, qual seja, empréstimo compulsório sobre veículos automotores movidos a álcool e à gasolina.

Portanto, esse efeito vinculante congestiona o Tribunal, o próprio Supremo Tribunal Federal e todos os outros. Sendo assim, se esse efeito vinculante não for apenas para o Judiciário, que de uma certa maneira já acata essa vinculação, mas também para os demais Poderes, tenho a impressão que isso resolveria ou, caso não resolvesse 100%, facilitaria 50% do volume de processos que tramitam na Justiça Federal hoje.

Temos tribunais como o Tribunal Regional de São Paulo, por exemplo, em que juízes que estão mais ou menos em dia com o serviço, segundo soube, têm três mil processos no gabinete, pois a maioria tem mais de oito mil. Se formos examinar isso, a grande maioria...

O SR. PEDRO SIMON - Perdão, mas não entendi. Quem está em dia, tem três mil processos?

O SR. FERNANDO GONÇALVES - Sim.

O SR. PEDRO SIMON - Esse é o que está em dia?

O SR. FERNANDO GONÇALVES - Tem que ficar com três mil para ficar em dia. A grande maioria deles são processos que a tese fundamental ou a matéria de fundo é igual, podendo divergir em alguma preliminar, de somenos importância.

Portanto, esse é o efeito vinculante do modo como está sendo acenado para a Justiça Federal. Não posso falar pela Justiça dos Estados, pois tenho mais de vinte anos na Justiça Federal.

O SR. PRESIDENTE (Iris Rezende) – Com a palavra o Senador Romeu Tuma.

O SR. ROMEU TUMA - Sr. Presidente, pedi a palavra não para interpelar o Dr. Fernando Gonçalves, e sim acrescentar uma declaração de voto às palavras do Senador Bernardo Cabral.

O Senador José Eduardo Dutra já disse que voto secreto não é obrigação, mas um direito. Portanto, eu gostaria de declarar o meu voto com a tristeza de não tê-lo feito anteriormente, porque o Dr. Fernando Gonçalves já merecia estar no Tribunal há muito tempo. S. Exª tem uma família bem constituída, sendo ele um ótimo chefe. Usa o seu saber para, com equilíbrio, tomar as decisões. Sendo assim, o meu voto é favorável.

Gostaria ainda de acrescentar que numa recente posse de juízes singulares em São Paulo, eles iriam receber cerca de 10 mil processos cada um e ainda teriam salas fechadas para analisarem os que já estão prescritos.

O SR. PRESIDENTE (Iris Rezende) – Com a palavra o Senador Josaphat Marinho.

O SR. JOSAPHAT MARINHO – Dr. Fernando Gonçalves, na aplicação do recurso especial, no que disser respeito à contrariedade da lei ou negativa de sua vigência, qual será a sua orientação? Exigência rígida de violação frontal ou admite aquela violação implícita a que se referiu o seu eminente conterrâneo, Orozimbo Nonato, quando falava da ilegalidade, da violação nas dobras da lei?

O SR. FERNANDO GONÇALVES - Senador Josaphat Marinho, a questão para questionamento implícito já é perfeitamente admitida. Uns fariam pouco, mas percebemos hoje em dia a preocupação dos advogados no sentido de que os juízes dos Tribunais mencionem, declinem o número dos artigos da lei, quando muitas vezes, pela menção do que se fala, não está estereotipado o número, mas a matéria está ali contida.

O prequestionamento de implícito, portanto, é uma realidade, o que tem contribuído também, de alguma forma, para o aumento da carga quando nada dos embargos de declaração, no afã de se obter dos Tribunais, dos juízes, a declaração expressa do artigo de lei que se considera violado. Entendo que, para questionamento implícito, já existe. Se implicitamente determinado artigo foi violado, evidentemente não há necessidade que se refira àquele princípio **jura novit curia**, não há necessidade para questionamento explícito.

O SR. PRESIDENTE (Iris Rezende) – Vamos passar à votação. Convido a mesma Comissão anteriormente designada para recolher os votos.

(Procede-se à votação nominal.)

Aprovada a indicação por 15 votos favoráveis e nenhum voto contra. Ou seja, aprovado por unanimidade.

Ao anunciar o resultado, cumprimentamos o Dr. Fernando Gonçalves pela sua indicação, pela aprovação unânime nesta Comissão. Essa unanimidade deixa bem patente o reconhecimento do Sena-

do Federal, especialmente da Comissão de Constituição, Justiça e Cidadania, à competência, ao zelo, ao espírito público e à responsabilidade com que V. Exª se tem conduzido, integrando a magistratura de nosso País.

Estamos certos de que, no Superior Tribunal de Justiça, V. Exª continuará com o mesmo empenho e dedicação, servindo ao nosso País através da Justiça.

Ao cumprimentá-lo, estamos certos de que V. Exª, ao honrar esta Comissão com sua presença, honrará e dignificará o Superior Tribunal de Justiça, Corte que passará a integrar brevemente.

O SR. FERNANDO GONÇALVES – Muito obrigado, Senador. Agradeço, penhoradamente, aos Srs. Senadores.

O SR. PRESIDENTE (Iris Rezende) – Sobre a mesa, requerimento de autoria do Senador Ney Suassuna, vazado nos seguintes termos:

> "Requeiro, nos termos regimentais, a convocação do Sr. Ministro de Estado das Telecomunicações, Dr. Sérgio Motta, do Presidente da Telebrás, Dr. Fernando Xavier Ferreira, e do Presidente da Fetel, Federação dos Trabalhadores das Telecomunicações, Dr. Ricardo Hélio Queiroz, para deporem em audiências públicas, com vistas a instruir a liberação do parecer do Relator ao Projeto de Lei da Câmara nº 32/96, que dispõe sobre os serviços de telecomunicações e sua organização e sobre o órgão regulador e dá outras providências.

Os Srs. Senadores que o aprovam queiram permanecer sentados.

(Pausa.)

Aprovado.

O SR. FRANCELINO PEREIRA – Sr. Presidente, peço a palavra pela ordem.

O SR. PRESIDENTE (Iris Rezende) – Concedo a palavra a V. Exª.

O SR. FRANCELINO PEREIRA – O Senador Ney Suassuna pede o comparecimento aqui nesta Comissão. Acontece que é uma comissão especial que está realizando audiências com alguns Ministros; ontem, foi ouvido o Ministro da Comunicações. Seria uma repetição, porque S. Exª levou todo o material atinente ao titular.

Quero apenas dar essa colaboração, até porque não poderia ir contra o requerimento. S. Exª pode receber uma resposta do Ministro dizendo que já forneceu todos os elementos.

O SR. PRESIDENTE (Iris Rezende) – Naturalmente, o Senador Ney Suassuna apresentou esse requerimento para instruir o seu parecer, uma vez que ele é o Relator do projeto nesta Comissão.

Pedimos ao próprio Senador, caso seja da sua vontade, buscar os elementos que tem hoje a comissão especial para instruir o seu parecer.

O SR. NEY SUASSUNA – O assunto é um pouco mais específico. Já ficou acertado com o Ministro que S. Exª viria na outra quinta-feira.

O SR. PRESIDENTE (Iris Rezende) – Passa-se à votação.

Os Srs. Senadores que o aprovam queiram permanecer sentados.

(Pausa.)

Aprovado.

Comunico aos ilustres Senadores que integram esta Comissão que, em companhia do vice-Presidente Lúcio Alcântara, estarei participando do **Habitat-2**, em Istambul, como representante do Senado.

Solicitamos ao membro da Comissão mais idoso, nas próximas quartas-feiras, que presida a Comissão.

O SR. JOSAPHAT MARINHO – Confessadamente, sou o mais idoso. Quero comunicar a V. Exª que não estarei aqui, embora esteja no País, nas próximas quartas-feiras, para presidir. De maneira que sugiro que seja convocado o imediato ou o mais jovem.

O SR. PRESIDENTE (Iris Rezende) – Agradecemos a informação de V. Exª, mas eu me referi ao mais idoso presente na reunião. Pedimos essa colaboração.

(Pausa.)

Convocamos outra reunião para a próxima quarta-feira útil.

Está encerrada a presente reunião.

(Levanta-se a reunião às 12h 33min.)

14ª Reunião da Comissão de Constituição, Justiça e Cidadania, da 2ª Sessão Legislativa Ordinária da 50ª Legislatura, realizada dia 19 de junho de 1996, quarta-feira, às 10 horas .

Às dez horas do dia dezenove de junho de mil novecentos e noventa e seis, na sala de reuniões nº 03, da Ala Senador Alexandre Costa, sob a Presidência do Senhor Senador Iris Rezende, com a presença dos Senhores Senadores Guilherme Palmeira, Jefferson Péres, Bernardo Cabral, José Eduardo Dutra, Romeu Tuma, Pedro Simon, Antônio Carlos Valadares, Lúcio Alcântara, Josaphat Marinho, José Ignácio, Ney Suassuna, José Fogaça, Edison Lobão, Élcio Álvares, Sérgio Machado, Esperidião Amin, Epitácio Cafeteira e Francelino Pereira, reúne-se a Comissão de Constituição, Justiça e Cidadania. Dei-

xam de comparecer por motivo justificado os seguintes Srs. Senadores: Ronaldo Cunha Lima, Roberto Requião, Ramez Tebet, Jáder Barbalho, José Bianco, Regina Assumpção, Darcy Ribeiro e Roberto Freire. Havendo número regimental o Sr. Presidente declara aberta a reunião, dispensando a leitura da ata da reunião anterior que é dada como aprovada. A seguir, passa-se à apreciação da pauta na ordem determinada pelo Sr. Presidente: Item 24: **Projeto de Lei da Câmara nº 10, de 1996**, de autoria do Poder Executivo, define os crimes de especial gravidade e altera dispositivos do Decreto-Lei nº 2.848, de 7 de dezembro de 1940 – Código Penal. Relator: Senador José Ignácio; parecer: pela aprovação. Para discutir sobre a matéria usam da palavra os Srs Senadores Romeu Tuma, Bernardo Cabral e José Fogaça. Terminada a discussão passa-se à votação da matéria, sendo aprovada por unanimidade. Item 26: Projeto de Lei do Senado nº 29, de 1995, terminativo, de autoria do Senador Eduardo Suplicy e outros Srs. Senadores, institui eleições diretas para os Suplentes de Candidatos ao Senado Federal. Relator: Senador Jefferson Peres; parecer: pela aprovação, com uma emenda que apresenta. Foi oferecido um voto em separado à matéria, pelo Senador Lúcio Alcântara, opinando contrariamente aos termos do parecer e, concluindo pela rejeição da mesma. Durante a discussão usam da palavra em considerações ao assunto os Srs. Senadores Bernardo Cabral, Josaphat Marinho, Jefferson Peres, José Fogaça, Esperidião Amin e Lúcio Alcântara. Em fase de votação a Comissão acolhe o voto do Senador Lúcio Alcântara o qual passa a constituir o parecer da Comissão; vota vencido o Senador Jefferson Péres. Dando prosseguimento aos trabalhos, o Sr. Presidente submete à apreciação do Plenário Requerimento apresentado pelos Senadores Esperidião Amin e Josaphat Marinho, para apreciação extra-pauta das seguintes proposições: 1) Proposta de Emenda à Constituição nº 23, de 1996 e 2) Consulta nº 01, de 1996. Após votação e aprovação dos referidos Requerimentos, a Presidência inicia a apreciação das matérias, anunciando o primeiro item: Proposta de Emenda à Constituição nº 23, de 1996, de autoria do Senador Esperidião Amin e outros Srs. Senadores, a qual altera o parágrafo 7º do artigo 14 da Constituição Federal. Relator: Senador Edison Lobão; parecer: pela aprovação. Após discussão passa-se à votação da proposição que recebe aprovação por maioria de votos; votam vencidos os Srs. Senadores Bernardo Cabral, Josaphat Marinho, José Ignácio, Jefferson Péres e Pedro Simon. Item 2: **Consulta nº 01, de 1996,** do Senador Epitácio Cafeteira, Líder do PPB – Partido Progressista Brasileiro, requerendo que a Presidência se pronuncie sobre como o Partido ficará representado em cada Comissão Permanente da Casa, tendo em vista que a proporcionalidade partidária, ainda não foi estabelecida. Relator: Senador Josaphat Marinho; parecer: conclui que a representação do PPB em cada Comissão Permanente e a distribuição numérica desses Órgãos são as que constam dos documentos que instruem o Ofício do Presidente do Senado, os quais integram o processo. Durante a discussão a Presidência defere pedido de vista do Sr. Senador Antônio Carlos Valadares, pelo prazo regimental de cinco dias. Voltando à apreciação da pauta normal, o Sr. Presidente atende solicitação do Sr. Senador Antônio Carlos Valadares que solicita a preferência para apreciação do item nº 7: **Proposta de Eemenda à Constituição nº 21, de 1995**, altera dispositivos da Constituição Federal. Autoria: Senador Antônio Carlos Valadares e outros Srs. Senadores; Relator: Senador José Ignácio Ferreira; parecer: pela rejeição. Durante a discussão, o Sr. Relator solicita a retirada da matéria da pauta, para reexame, sendo atendido pela Presidência. Nesta oportunidade, sendo constatada a queda do quorum, o Sr. Presidente decide encerrar a presente reunião, convocando os Srs. Membros para uma reunião extraordinária e outra ordinária, a serem realizadas na terça e quarta-feira da próxima semana. Nada mais havendo a tratar, eu, Vera Lúcia Lacerda Nunes, lavrei a presente ata que, após lida e aprovada será assinada pelo Sr. Presidente e levada à publicação juntamente com os registros taquigráficos.

O SR. PRESIDENTE (Iris Rezende) – Havendo número legal, declaro aberta esta reunião, consultando os Srs. Senadores quanto à dispensa da leitura da ata da reunião anterior.

Atendendo à proposta do Senador Bernardo Cabral, coloco em votação a dispensa da leitura.

Os Srs. Senadores que a aprovam queiram permanecer sentados.

(Pausa.)

Aprovada.

O SR. JEFFERSON PÉRES – Sr. Presidente, peço a palavra pela ordem.

O SR. PRESIDENTE (Iris Rezende) – Tem a palavra, pela ordem, o Senador Jefferson Péres.

O SR. JEFFERSON PÉRES – Gostaria que V. Exª não se esquecesse do meu pedido de prioridade que se encontra sobre a mesa, de número 24.

O SR. PRESIDENTE (Iris Rezende) – Pois não.

O SR. JEFFERSON PÉRES – Há um projeto aqui que está na Comissão há mais de um ano, como V. Exª sabe, por várias razões, tem sido retardado, não por culpa de ninguém. Trata-se do projeto sobre o suplente, para o qual eu pediria preferência na votação.

O SR. PRESIDENTE (Iris Rezende) – Qual é o número?

O SR. JEFFERSON PÉRES – Item nº 26.

O SR. PRESIDENTE (Iris Rezende) – Coloco em votação os dois pedidos de preferência ao mesmo tempo, dos itens nºs 24 e 26.

Os Srs. Senadores que os aprovam queiram permanecer sentados.

(Pausa.)

Aprovados os pedidos de preferência para esses itens.

Atendendo à decisão do Plenário, passamos à apreciação do Item nº 24. Os pareceres serão distribuídos aos Srs. Senadores.

PROJETO DE LEI DA CÂMARA Nº 10, DE 1996

Define os crimes de especial gravidade e altera dispositivo do Decreto-Lei nº 2.848, de 7 de dezembro de 1940, do Código Penal. (Autoria: Poder Executivo. Relator: Senador José Ignácio Ferreira, que conclui pela aprovação.)

No dia 10 de junho do corrente ano, foi solicitado pela Mesa o projeto, para que fosse conferido.

Mesmo tendo sido lido o parecer em reunião anterior, solicito ao Relator, Senador José Ignácio Ferreira, que exponha o resumo do projeto, a fim de que os Srs. Senadores tomem conhecimento da matéria.

Com a palavra o Senador José Ignácio Ferreira.

O SR. JOSÉ IGNÁCIO FERREIRA – Sr. Presidente, Srªs e Srs. Senadores, trata-se de um projeto de iniciativa do Executivo, em que se definem os crimes de especial gravidade e se altera dispositivo do Código Penal.

A proposição não recebeu emendas no prazo regimental e pretende alterar os artigos 33, 83, 121 e 334 do Código Penal, prevendo a execução da pena em regime aberto nas casas de albergados ou em recinto especial diverso do estabelecimento penal de outra natureza e introduz o conceito de crime de especial gravidade, estabelecendo novas condições para determinação do regime inicial do cumprimento da pena e da concessão da liberdade condicional, inserindo novas qualificações para os crimes de homicídio, contrabando ou descaminho.

O projeto propõe ainda a revogação dos parágrafos únicos dos arts. 213 e 214 do Código Penal, acrescentados pelo Estatuto da Criança e do Adolescente, nos quais, contraditoriamente, são estabelecidas penas menores para o estupro e o atentado violento ao pudor quando a vítima seja criança de menos de 14 anos. Vejam só! O projeto propõe a revogação dessas disposições.

A proposta não encontra vícios de constitucionalidade ou de juridicidade, sendo de boa técnica legislativa, mas exige um aperfeiçoamento, em razão de fatos supervenientes.

A matéria aduzida no art. 3º do presente projeto já faz parte do ordenamento jurídico nacional. Portanto, o Presidente da República, em 4 de junho de 1996, sancionou a Lei 9.281, que revoga os parágrafos únicos dos arts. 213 e 214 do Código Penal brasileiro, matéria objeto do aludido artigo.

Essa realidade demanda a apresentação de apenas uma emenda supressiva do art. 3º do presente projeto de lei, objetivando aperfeiçoá-lo, o que faço nesta oportunidade. A emenda suprime o art. 3º. O art. 3º estabelece: "Ficam revogados os parágrafos únicos dos arts. 213 e 214 do Código Penal." Essa revogação é desnecessária, porque já ocorreu. Por essa razão, pedimos, como única emenda, a supressão do art. 3º.

De maneira, Sr. Presidente, que esse é o relatório e o voto.

O SR. PRESIDENTE (Iris Rezende) – Muito obrigado, Senador José Ignácio Ferreira.

O SR. BERNARDO CABRAL – Sr. Presidente, peço a palavra.

O SR. PRESIDENTE (Iris Rezende) – V. Exª tem a palavra para discutir o projeto.

O SR. BERNARDO CABRAL – Sr. Presidente, gostaria de ressaltar o trabalho do Senador José Ignácio Ferreira, que acaba de proferir denso parecer que demonstra, em verdade, o que se deseja: resgatar o instituto da individualização da pena, um dos fatores mais importantes para a ressocialização do indivíduo.

O eminente Senador José Ignácio Ferreira mostrou que o projeto reflete a intenção de se avançar na resolução do problema criminal da sociedade, demonstra que não possui qualquer vício de constitucionalidade e juridicidade, tem boa técnica legislativa e conclui por emenda que era de todo necessária. Conseqüentemente, o meu voto é no sentido de acompanhar a manifestação do Relator.

O SR. PRESIDENTE (Iris Rezende) – Obrigado, Senador.

Tem a palavra o Senador Romeu Tuma.

O SR. ROMEU TUMA – Associo-me ao Senador Bernardo Cabral, ao elogiar o trabalho sério e denso do Senador José Ignácio Ferreira.

Gostaria de chamar a atenção para algo que nos traz mais tranqüilidade, qual seja o fato de o projeto aumentar o prazo de cumprimento de pena para alguns crimes, com condição para concessão dos benefícios da liberdade condicional. Penso que eram generalizados os benefícios do cumprimento de um terço da pena. Em qualquer tipo de delito, poder-se-iam requerer benefícios para melhorar as condições do marginal, o que era muito estimulante à prática do crime. O pouco cumprimento de pena facilitava a reincidência.

Então, aumentou-se em até 50% o cumprimento da pena, idéia que já constava de um dos nossos projetos, o que vem tranqüilizar-nos. Estabeleceu-se ainda a introdução em território nacional de armas e munições como qualificativo de crime de contrabando e descaminho, o que é um passo para transformar em crime o porte ilegal de armas.

Quero parabenizar o Senador José Ignácio Ferreira e declarar que sou favorável ao seu relatório.

O SR. PRESIDENTE (Iris Rezende) – Muito obrigado.

Com a palavra o Senador José Fogaça.

O SR. JOSÉ FOGAÇA – Obrigado, Sr. Presidente.

Quero também manifestar, exatamente como o Senador Bernardo Cabral, o meu apoio e aprovação a esse projeto. Embora pareça que doutrinariamente ele esteja caminhando no sentido contrário à moderna doutrina, que é a de justamente levar a execução das penas em regime aberto ou, em alguns casos, até eliminar a pena de prisão, neste caso aqui, especificamente, trata-se dos crimes de especial gravidade que constituem ameaça física à sociedade. São criminosos que constituem iminente perigo ao meio social, ameaça física grave e, portanto, se justifica plenamente o parecer do Senador José Ignácio.

O SR. PRESIDENTE (Iris Rezende) – Não havendo mais oradores, vou encerrar a discussão.

Passa-se à votação.

Os Srs. Senadores que aprovam queiram permanecer sentados.

(Pausa.)

Aprovado.

Item nº 26.

Projeto de Lei do Senado nº 29, de 1995, que institui eleições diretas para os suplentes de candidatos ao Senado Federal. De autoria do Senador Eduardo Suplicy. Relator: Senador Jefferson Péres, que conclui pela aprovação, com emenda.

Foi concedido vista ao Senador Lúcio Alcântara, devolvido com voto em separado opinando contrariamente aos termos do parecer e pela rejeição da matéria.

Acredito que seja dispensada a leitura do parecer, uma vez que já foi lido. Indago do Relator se deseja discutir o projeto.

O SR. JEFFERSON PÉRES - Desejo fazer uns comentários adicionais ao parecer, Sr. Presidente.

O SR. PRESIDENTE (Iris Rezende) – Tem V. Exª a palavra.

O SR. JEFFERSON PÉRES - Sr. Presidente, esta matéria, evidentemente, é polêmica, está longe de ser pacífica. Mas entendo, como procurei demonstrar no meu parecer, que há necessidade de se submeter o candidato a suplente de Senador ao crivo do voto popular. Nada em desapreço dos suplentes de Senadores, um dos quais está presente neste recinto: o Senador Ney Suassuna, um dos mais atuantes e estimados desta Casa. Há outros, estou me referindo a S. Exª porque está presente. Mas, Sr. Presidente e Srs. Senadores, não há dúvida de que é uma anomalia do regime democrático o exercício de um mandato sem o voto popular, sem ter sido sagrado pela escolha popular.

A primeira dúvida seria quanto à constitucionalidade do projeto de lei do Senador Eduardo Suplicy. O ilustre Senador Lúcio Alcântara, por quem tenho o maior apreço – nem precisaria dizer isso -, em voto em separado, levantou a possível inconstitucionalidade do projeto. Discordo, Sr. Presidente e Srs. Senadores. Entendo que quando a Constituição quis estabelecer a eleição automática, ela assim o fez. Por exemplo, no art. 77, § 1º, relativo ao Presidente e Vice, o texto é claro:

"Art. 77.....

§ 1º. A eleição do Presidente da República importará a do Vice-Presidente com ele registrado."

Poderia ter a mesma redação o dispositivo referente ao suplente de Senador, mas não é assim. O § 3º do art. 46 reza:

Art. 46.....

§ 3º. Cada Senador será eleito com dois suplentes."

Está claro: cada Senador terá dois suplentes. Se este suplente será eleito ou não, a Constituição não diz. Eu, no meu modesto entendimento, entendo que pode ser eleito o suplente também.

Quanto ao aspecto prático, se uma eleição deu operacional, se essa eleição do suplente seria de difícil aplicação, não me parece... Srs. Senadores, eu até me permiti elaborar um modelo de cédula que peço a um funcionário que distribua aos Srs. Senadores membros da Comissão.

Na hipótese de uma vaga em disputa, havendo dois candidatos ao Senado, cada um, nos termos que apresentei ao projeto, teria quatro suplentes como candidatos também, com os nomes de todos constando da cédula. O eleitor votaria no Senador e num suplente. Haveria vinculação, Sr. Presidente. Não afastada, portanto, a hipótese de um Senador ser eleito com o suplente do partido adversário, o que seria, a meu ver, uma incoerência, porque, em caso de sucessão, a vontade do eleitorado teria sido burlada, de certa forma, porque o Senador eleito, morto, teria como seu sucessor um adversário. Não me parece que seria uma boa prática. Então, na hipótese que estou procurando demonstrar o Senador mais votado, obviamente, seria eleito. Estaria eleito com ele um dos seus suplentes, o mais votado, ainda que o suplente mais votado do Senador derrotado tivesse obtido mais votos do que o suplente do Senador eleito. Seria mantida, portanto, a vinculação e, em caso de sucessão por morte ou renúncia, o Senador seria sucedido pelo seu suplente. Mas suplente submetido ao voto popular e o mais votado dos suplentes.

De forma, Sr. Presidente, que eram essas as considerações que eu queria prestar à Comissão.

O SR. LÚCIO ALCÂNTARA - Sr. Presidente, peço a palavra.

O SR. PRESIDENTE (Iris Rezende) – Com a palavra o nosso Vice-Presidente, autor de um voto em separado, para os seus esclarecimentos.

O SR. LÚCIO ALCÂNTARA - Sr. Presidente, tanto o Senador Jefferson Péres quanto o Senador Bernardo Cabral me relataram fatos insólitos em relação a nomes de suplentes, inclusive na última eleição que ocorreu no Amazonas. Não obstante o mérito dessa iniciativa, pelo que pude depreender das leituras que fiz e do exame da matéria, entendo que essa matéria só pode ser alterada por emenda à Constituição, porque, do contrário, vamos apenas contribuir, apesar dessas explicações dadas pelo Senador Jefferson Péres, para um caos partidário. Pode acontecer de um suplente ter mais votos do que o Senador. Vou ater-me à leitura da última página do meu voto em separado, que é uma espécie de síntese do que eu penso.

"De um modo geral, o sufrágio de um nome se vincula ao efetivo exercício de um mandato, e não à sua eventualidade."

Ninguém é eleito para ser Vice, ninguém é eleito para ser suplente. Junto com o Presidente da República, junto com o Governador são eleitos seus Vices, junto com o Senador o suplente. Inexiste a eleição do suplente, pelo fato de dispor-se apenas de uma mera expectativa de mandato a oferecer-lhe, sem qualquer garantia de que, num momento predeterminado, venha ele a exercê-lo. A pessoa é eleita para um cargo, para um mandato determinado. A suplência, antes de estabelecer direitos ao escolhido, traz em si, organicamente, a certeza da continuidade da representação nos seus dois níveis: o federativo e o partidário.

O Senador Jefferson Péres procurou preservar nessa hipótese que formulou agora, de que o suplente estaria vinculado à legenda e ao titular, para garantir a continuidade da representação partidária e federativa – mas minha preocupação central é essa, que ninguém é eleito pára ser Vice, ninguém é eleito para ser suplente. Inclusive, a experiência brasileira nessa matéria, com eleição separada de Vice-Governador e de Vice-Presidente da República já nos custou problemas muito graves do ponto de vista político-institucional. A chapa Jan-Jan e o que ocorreu depois, quando o Presidente Jânio Quadros renunciou e todos os seus desdobramentos.

Do ponto de vista formal, o Senador Suplicy ofereceu a exame do Congresso Nacional um projeto de lei. Trata-se, na verdade, de matéria constitucional, pelo menos no meu entendimento, devendo ser tratado de acordo com essa especificidade.

Assim, apenas mediante apresentação de proposta de emenda ao 3º do art. 46 da Constituição Federal, será possível dar encaminhamento à alteração do sistema vigente no que se refere a eleição para suplente. A partir de então será possível discutir com mais propriedade as implicações decorrentes de tal inovação.

Eu, inclusive, tomei a liberdade de sugerir, ao final, o oferecimento de um projeto de lei que determine a inclusão do nome dos suplentes em todas as peças promocionais do candidato, o que no caso do Amazonas, houve um processo de ocultação do suplente, ao cargo de titular, por ocasião da campanha eleitoral, como forma de tornar transparente a vinculação de sua eleição e a do titular. Então toda publicidade em televisão – cartazes, faixas, **outdoors**, etc – do candidato ao Senado teria que conter, obrigatoriamente, o nome dos suplentes, para que não

acontecesse essa coisa esdrúxula de se ocultar o nome do suplente.

O SR. JEFFERSON PÉRES - Permite-me V. Exª um aparte?

O SR. LÚCIO ALCÂNTARA - Pois não.

O SR. JEFFERSON PÉRES - Ainda assim, mesmo dando visibilidade – já seria um avanço -, ainda assim me parece que se a maioria dos eleitores do Ceará quisesse votar no Senador Lúcio Alcântara, ainda abominando seu primeiro suplente, talvez votasse no Senador Lúcio Alcântara. O suplente de V. Exª teria sido empurrado goela abaixo do seu eleitorado. É uma hipótese.

O SR. LÚCIO ALCÂNTARA - Nessa hipótese se admitiria tal carga de liderança esse nome que seria capaz de arrastar até um nome rejeitado pelo eleitorado.

Enfim, meu entendimento é o de que essa matéria só poderá ser alterada por emenda à Constituição. Esse é o teor do voto em separado que apresentei para deliberação da Comissão e, posteriormente, do Plenário.

O SR. BERNARDO CABRAL - Sr. Presidente, peço a palavra pela ordem.

O SR. PRESIDENTE (Iris Rezende) – Concedo a palavra a V. Exª.

O SR. BERNARDO CABRAL - O eminente Senador Lúcio Alcântara levanta, em verdade, uma preliminar. Enquanto ela não for decidida, não podemos passar para a matéria principal, o mérito.

O que diz a preliminar do Senador Lúcio Alcântara? Diz que esta é uma matéria constitucional e, portanto, não pode ser tratada pelo caminho da infraconstitucionalidade. Ao se resguardar nessa preliminar, requeiro a V. Exª que a coloque em votação em primeiro lugar. Se ela for suplantada...

O SR. PRESIDENTE (Iris Rezende) – Consulto o Plenário a respeito da proposta do Senador Bernardo Cabral.

Os Srs. Senadores que a aprovam queiram permanecer sentados.

O SR. JOSAPHAT MARINHO - Sr. Presidente, peço a palavra para discutir.

O SR. PRESIDENTE (Iris Rezende) – Com a palavra o Senador Josaphat Marinho.

O SR. JOSAPHAT MARINHO - Sr. Presidente, tenho impressão de que procede a preliminar que emerge do voto do Senador Lúcio Alcântara. Parece-me que, no caso, a preliminar envolve o mérito.

O SR. PRESIDENTE (Iris Rezende) – É verdade.

O SR. JOSAPHAT MARINHO - Mas tenho para mim que, efetivamente, somente mediante emenda à Constituição. O nobre Senador relator ponderou que a Constituição só é explícita na vinculação com relação ao Presidente da República. De fato, somente quanto ao Presidente da República diz que a eleição do Presidente importará a do Vice-Presidente. Quanto a Governador, Prefeito e Senador, fala apenas em eleição do titular com Vice ou com suplente, como no caso dos Senadores. Mas parece que o sistema da Constituição indica que a eleição é conjunta, até porque se modificou o critério anteriormente vigente. Na Bahia, em dois momentos foi eleito Governador com Vice-Governador de partidos diferentes. O legislador quis corrigir, seguramente, essa ocorrência. Se o critério é o mais adequado ou o menos adequado, é um problema político a discutir-se.

Jânio Quadros foi eleito com o candidato do PTB. Na Bahia, dois Governadores foram eleitos assim – os Srs. Lomanto Júnior e Juracy Magalhães -, com Vice-Governadores de outra coligação. De sorte que me parece que a orientação da Constituição foi no sentido da vinculação. Se é ou não o melhor procedimento, é um problema político a discutir-se. Mas para apreciar a matéria, a mim também me parece que só mediante emenda à Constituição.

Não houve dúvida na aplicação da Constituição. Posta em vigor, as eleições se tem procedido com obediência normal a esse critério, estando tudo a indicar, portanto, que o intérprete, inclusive o Tribunal Superior Eleitoral, entendeu que a norma expressamente fixada para o Vice-Presidente da República era a mesma que determinaria a eleição do Governador e do Prefeito com seus Vices ou do Senador, com seu suplente.

Voto, portanto, pela procedência da preliminar.

O SR. PRESIDENTE (Iris Rezende) – O Senador Josaphat Marinho esclarece, com muita segurança, que a votação da preliminar levantada envolve o mérito. Assim, para aprovar o voto em separado, basta que se rejeite o parecer e, conseqüentemente, o projeto.

Concedo a palavra ao Senador José Fogaça.

O SR. JOSÉ FOGAÇA - Sr. Presidente, concordo com todas as observações aqui feitas pelo Senador Josaphat Marinho e também com a preliminar do Senador Lúcio Alcântara. No entanto, não sei se nós, adotaríamos, assim, a pura e simples decisão de, rejeitando, **in limine**, o projeto, não tentar uma outra alternativa, porque, obviamente, por via de emenda constitucional – se não me engano, é esse o propósito inicial do projeto do Senador Eduardo Suplicy, é uma emenda à Constituição... É possível,

por exemplo, passar-se do sistema majoritário para um sistema proporcional. Ao passar do majoritário para o proporcional, elimina-se essa aventada dificuldade pelo Senador Lúcio Alcântara, porque se todos forem candidatos proporcionais ao cargo ou de uma única vaga ou de duas vagas, evidentemente, cada um dentro de sua legenda, teremos um candidato mais votado, que será o Senador, o segundo mais votado, que será o primeiro suplente, e o terceiro mais votado, que será o segundo suplente. Mas isso implica alterar o regime de majoritário para proporcional e implica que não reconstitui a sublegenda, mas permitir que haja voto de legenda para o Senado. Seria como o regime proporcional aplicável aos Deputados Federais, com a única diferença que, ao invés de trinta, quarenta, cinqüenta candidatos, haveria três, quatro ou cinco, conforme o número de vagas de cada eleição. O número de vagas de que falo refere-se a suplências, porque elas também seriam uma espécie de vaga a ser preenchida.

O SR. LÚCIO ALCÂNTARA - Sr. Presidente, o problema que se afigura diante de nós é decidirmos se é constitucional ou não. Já estamos entrando na operacionalidade, na eventualidade de adotarmos essa idéia. E aí eles não seriam candidatos a suplente, mas a Senador. Ficariam como suplentes o segundo e o terceiro mais votados.

O SR. JOSÉ FOGAÇA - Isso expurga o vício constitucional.

O SR. LÚCIO ALCÂNTARA - Exatamente. Então, temos, portanto, aqui uma situação, no meu modo de ver, sobre a constitucionalidade ou não do projeto de lei. Essa a questão essencial.

O SR. PRESIDENTE (Iris Rezende) – Concedo a palavra ao Senador Esperidião Amin.

O SR. ESPERIDIÃO AMIN - Srs. Senadores, acho essa discussão importante, que, a meu ver, vai ao encontro da busca da verdadeira representação popular. O que quer dizer representação popular? É eu saber quem estou escolhendo, quais as alternativas. Mas a verdade é que essa não é a única lacuna na identificação da representação popular. E os Vice-Prefeitos? E os Vice-Governadores? E os Vice-Presidentes, que não fazem parte da cédula? Num país que nos últimos dez anos teve oito anos de administração por Vice-Presidentes. Acho, sinceramente, que a solução é incompleta, e se for para mudar na busca da representação, é para buscar a representação inteira. E aí corre-se o risco daquilo que há pouco foi lembrado: posso escolher o Jânio Quadros, não votei porque não era eleitor, e posso votar no João Goulart. E posso estar, com isso, armando uma crise institucional.

O SR. JEFFERSON PÉRES - Não no caso do projeto.

O SR. ESPERIDIÃO AMIN - Não, naquilo que acho que deveria ser o projeto. Para levar à última conseqüência a idéia, se é para tirar do anonimato o representante o seu sucessor, seu substituto, é para fazer por inteiro. E aí vamos entrar numa discussão que já foi aqui abordada. Mas não dá para fazer pela metade. Como disse o Senador José Fogaça, no sistema proporcional, ao dar votos para um Deputado que fica suplente, você votou nele. Ele pode ser de outro partido também. Ele pode ser de outro partido e as circunstâncias podem fazer dele até adversário.

O SR. JOSÉ FOGAÇA - Só que não é sublegenda, passa a chamar-se eleição proporcional.

O SR. ESPERIDIÃO AMIN - Agora, muito mais grave do que o suplente de Senador é o Vice-Governador, é o Vice-Presidente da República.

Quero dizer a V. Exªs que acho essa discussão importante, mas não votarei a favor de nenhuma mudança somente para o Senado.

O SR. BERNARDO CABRAL - Sr. Presidente, peço a palavra.

O SR. PRESIDENTE (Iris Rezende) – Concedo a palavra a V. Exª.

O SR. BERNARDO CABRAL - Sr. Presidente, inegavelmente, este é um projeto que poderia ser nitidamente uma emenda constitucional. Apenas entrou como projeto de lei, e o Senador Jefferson Péres, com acuidade para a matéria, tentou salvá-lo. E, salvando-o, menos pela norma jurídica, mas pela norma de moralidade que deve presidir as eleições. Não me impressiono com o argumento, Sr. Presidente, da Vice-Presidência da República e da Vice-Governadoria porque temos um só Vice na Presidência da República e temos só vinte e sete Vice-Governadores, mas temos 162 suplentes de Senadores. Este sim é um número alto. E é evidente que alguns suplentes, Sr. Presidente, e aqui já foi dito o nome do Senador Ney Suassuna, mas registro o nome do Senador Pedro Piva, que poderia ser titular de qualquer cadeira do Senado no mundo pela sua postura. Mas o que quis o Senador Jefferson Péres? Trouxe o modelo de uma cédula onde se verifica o caminho pelo qual liquidaríamos o Senador que compra o seu mandato quando suplente registrado. Há um vezo neste País, e estamos muito à vontade, porque o meu primeiro suplente no Amazonas, o ex-Senador Leopoldo Peres, irmão do Senador Jefferson Péres, foi

Constituinte e é conhecido de todos nós. O mesmo acontece com o Senador Jefferson Péres.

Outros caminharam escondendo o nome do suplente, porque lhes eram nomes adversos. E já há algum tempo – tomo como exemplo apenas o nosso Estado – que os suplentes vêm financiando as campanhas dos titulares no Senado. Estou dizendo é que isso aconteceu no Amazonas, não posso me referir aos outros Estados porque não sei. E é exatamente por isso ter acontecido no nosso Estado que estamos comparando. Agora, a ironia do Senador Esperidião Amin é porque, felizmente, para S. Exª isso não existe. Ainda bem que não existe isso em Santa Catarina. Mas Amazonas não começa por Santa, para fazer milagre.

De modo, Sr. Presidente, que o que eu sugiro é que, pelo menos, e acompanho o que aqui disse o Senador Lúcio Alcântara, que, quando nada, o Senador Josaphat Marinho é uma espécie de **Roma locuta, causa finita**. Mas, de qualquer forma, essa sugestão do parecer do voto do Senador Jefferson Péres não pode ser desprezado. Quem sabe nós poderíamos fazer uma recomendação ao Senador Eduardo Suplicy para que transformasse, com esses subsídios, numa emenda constitucional. E aí estariam resguardadas todas aquelas dificuldades apontadas pelo Senador Lúcio Alcântara. De qualquer forma, Sr. Presidente, eu pediria a V. Exª, já que a preliminar envolve o mérito, que não deixássemos, depois, de fazer esta recomendação contida no parecer do Senador Jefferson Péres.

O SR. PRESIDENTE (Iris Rezende) – Muito obrigado.

Então, senti que a opinião dos Srs. Senadores é de que o pedido de preferência para a votação da preliminar estaria prejudicado, uma vez que o voto, segundo o Senador Josaphat Marinho, com muita felicidade, expôs, envolve o mérito. De forma que vamos colocar em votação o parecer. Aqueles que quiserem aprovar, então, o voto do Senador Lúcio Alcântara votarão contra o parecer, e a Comissão exporá à Mesa do Senado que a votação se deu justamente por considerar que é matéria de emenda constitucional, e não de projeto de lei.

O SR. ESPERIDIÃO AMIN - (Inaudível. Fora do microfone.)

O SR. PRESIDENTE (Iris Rezende) – Votando contra o parecer, estará, automaticamente, votando a favor do voto do Senador Lúcio Alcântara. É porque, em primeiro lugar, segundo o Regimento Interno, tem que ser votado o parecer, ressalvando-se os possíveis pedidos de destaque.

(Procede-se à votação nominal.)

O SR. BERNARDO CABRAL – Sr. Presidente, o meu voto é conhecido. Acho que a matéria é constitucional, mas gostaria que não se desprezasse, nem que fosse desperdiçada a sugestão do eminente Senador Jefferson Péres, para a emenda constitucional.

O SR. PRESIDENTE (Iris Rezende) – Constará em ata e no ofício encaminhado à Mesa essa observação de que o parecer foi rejeitado, por considerá-lo matéria de emenda constitucional.

Resultado: 10 votos contrários ao parecer e, conseqüentemente, ao projeto, e um voto favorável.

O SR. ANTONIO CARLOS VALADARES – Sr. Presidente, peço a palavra, pela ordem.

O SR. PRESIDENTE (Iris Rezende) – Concedo a palavra pela ordem ao Senador Antonio Carlos Valadares.

O SR. ANTONIO CARLOS VALADARES – É que está tramitando na Comissão uma Proposta de Emenda à Constituição nº 21, à página 344, item VII, onde o Relator designado é o Senador José Ignácio Ferreira, sobre a nomeação de juízes e ministros oriundos da Ordem dos Advogados do Brasil, ou seja, advogados, representantes da classe dos advogados, para atuarem na justiça eleitoral. Tendo em vista a urgência – quero crer – da matéria, eu gostaria que V. Exª desse preferência, na pauta de hoje, a essa matéria.

O SR. ESPERIDIÃO AMIN – Sr. Presidente, já havia encaminhado requerimento em igual sentido, por razão de premência de tempo, também para a Emenda Constitucional nº 23.

Vou pedir ao meu querido amigo Senador Antonio Carlos Valadares que pondere o seguinte: a Emenda nº 23, qualquer que seja o seu voto, tem de produzir efeitos para a eleição de 1996. Ela pretende excluir do rol dos inelegíveis os parentes por afinidade. Concordo com a preferência do Senador Antonio Carlos Valadares, apenas rogaria a S. Exª que, em função do requerimento que eu já havia encaminhado, que ele concordasse em dar a preferência à Emenda nº 23, pelo menos dessa vez. Temos apoiado...

O SR. ANTONIO CARLOS VALADARES – Sr. Presidente, em face do pedido...

O SR. PRESIDENTE (Iris Rezende) - O pedido de V. Exª será votado antes do pedido do Senador Antonio Carlos Valadares.

O SR. ANTONIO CARLOS VALADARES - Se houvesse necessidade da minha opinião e se eu obtivesse preferência, eu a daria a S. Exª. Votarei, in-

clusive, com muito carinho, favoravelmente à proposta do Senador Esperidião Amin.

O SR. PRESIDENTE (Iris Rezende) – Antes de atender a questão de ordem de V. Exª, vou proclamar o resultado da votação do projeto: foi rejeitado o parecer. Houve 10 votos contrários e 01 favorável.

Em votação os requerimentos de inversão de pauta dos Senadores Esperidião Amin e Antonio Carlos Valadares. O do Senador Esperidião Amin pede inversão para o **Item nº 23**, e do Senador Antonio Carlos Valadares, para o **Item nº 7**.

Os Srs. Senadores que aprovam a inversão requerida queiram permanecer sentados.

(Pausa.)

Aprovada a inversão.

Item nº 23.

O SR. ESPERIDIÃO AMIN – Sr. Presidente, não é exatamente o Item nº 23; é a PEC nº 23. É essa a pauta.

O SR. PRESIDENTE (Iris Rezende) – Passa-se à votação do requerimento do Senador Josaphat Marinho, para preferência de apreciação da consulta feita à Mesa do Senado e encaminhada a esta Comissão para parecer.

Os Srs. Senadores que a aprovam, queiram permanecer sentados.

(Pausa.)

Aprovada.

O SR. SÉRGIO MACHADO – Sr. Presidente, também pedi a inversão de pauta do Item nº 27.

O SR. PRESIDENTE (Iris Rezende) – Passa-se à votação da inversão de pauta do Item nº 27, requerida pelo Senador Sérgio Machado.

Os Srs. Senadores que a aprovam queiram permanecer sentados.

(Pausa.)

Aprovada.

Passa-se à votação da Emenda Constitucional nº 23, que altera o § 7º do art. 14 da Constituição Federal. De autoria do Senador Esperidião Amin. É Relator o Senador Edison Lobão, a quem concedo a palavra, para a apresentação do seu parecer.

O SR. EDISON LOBÃO – Sr. Presidente, a proposta em exame promove duas alterações importantes no texto do § 7º do art. 14 da Constituição.

A primeira substitui a expressão "os parentes consangüíneos ou afins até o segundo grau ou por adoção" por "parentes consangüíneos ou por adoção até o segundo grau e os afins de primeiro grau".

A segunda alteração retira do texto a palavra "território", para adequá-lo à atual estrutura federativa do Estado brasileiro, em que não existem mais territórios, apenas União, Estados e Municípios.

Afirma-se, na justificativa, que é natural a proibição de candidaturas de parentes por consangüinidade ou por adoção no território de jurisdição do titular. Entretanto, não se pode aceitar que se prejudique um número elevado de possíveis candidaturas, especialmente nas eleições municipais, ao se afastarem do pleito cunhados, pais do sogro, pais da sogra, em nome de um zelo que se afigura exacerbado.

Voto.

A proposição atende aos requisitos estabelecidos no art. 60 da Constituição Federal. Com efeito, contém número suficiente de assinaturas e não se destina a abolir a forma federativa de Estado, o voto direto, secreto, universal e periódico, a separação dos poderes, meus direitos e garantias individuais.

A elegibilidade, numa democracia, deve atender à universalidade, da mesma forma que o direito de alistar-se eleitor. Os limites que lhes são impostos pela lei, inelegibilidades, e que caracterizam impedimentos à capacidade eleitoral passiva, direito de ser votado, devem objetivar a garantia do princípio democrático de possibilitar a todos igualdade de condições, evitando, também, interferir na livre escolha dos eleitores.

A proposta em exame tem o mérito de resgatar esse princípio democrático ao extinguir proibição extremamente severa que limita direito fundamental de parentes afins em segundo grau.

Com efeito, a norma em vigor fere o direito de ser votado, um dos direitos políticos básicos de todo cidadão, impedindo-lhe o exercício pleno de sua cidadania, sem nenhum benefício para a melhor realização do processo eleitoral.

Ressalte-se, finalmente, que a proposta da Emenda Constitucional nº 23, de 96, do Senador Esperidião Amin e outros, atende aos requisitos formais de juridicidade e boa técnica legislativa.

Por essas razões e pela relevância da proposição já destacada, voto favoravelmente à sua aprovação, nos termos em que foi apresentado.

O SR. PRESIDENTE (Iris Rezende) – Muito obrigado, Senador.

Está em discussão o parecer.

(Pausa.)

Concedo a palavra ao Senador Bernardo Cabral.

O SR. BERNARDO CABRAL – Sr. Presidente e eminentes Senadores, tenho pelo eminente Senador Edison Lobão uma imensa admiração. Acontece,

Sr. Presidente, que este § 7º, que se pretende alterar agora, foi muito discutido por ocasião da Assembléia Nacional Constituinte. Ora, àquela altura, Sr. Presidente, o que se pretendia era exatamente isso, que os cunhados, os pais dos sogros, os pais da sogra ficassem fora. Imagine V. Exª, um Governador ou um Presidente da República será sempre um grande cabo eleitoral.

Sei que a idéia do Senador Esperidião Amin é afastada dessa possibilidade, até porque S. Exª não deve ter nenhum parentesco com isso; trata-se de uma emenda que atende aos requisitos, conforme disse ainda há pouco o eminente Senador Edison Lobão, formais de juridicidade e boa técnica legislativa. Mas não atende ao requisito principal, Sr. Presidente, que é transformar o Presidente da República, os Governadores e Prefeitos em grandes cabos eleitorais daqueles que são parentes consangüíneos por adoção ou afins.

Lamento profundamente, Sr. Presidente, mas, tendo em vista o que foi debatido – e invoco, aqui, o testemunho do eminente Senador Lúcio Alcântara, que foi Constituinte junto comigo -, tenho que votar contra. Meu voto é contrário, Sr. Presidente.

O SR. PRESIDENTE (Iris Rezende) – Vamos colocar em votação.

O parecer é pela aprovação. Temos a declaração de voto do Senador Bernardo Cabral, contrária à sua aprovação.

(Procede-se à votação nominal.)

O SR. PRESIDENTE (Iris Rezende) – Como vota o Senador Jefferson Péres?

O SR. JEFFERSON PÉRES – Sr. Presidente, lamento discordar, não apenas do Senador Edison Lobão, mas também do Sr. Leonel Brizola, que, em 1962, querendo suceder seu cunhado João Goulart, dizia que cunhado não é parente. Mas eu acho que é sim.

Voto contra, Sr. Presidente.

O SR. PRESIDENTE (Iris Rezende) – Senador Lúcio Alcântara, como vota V. Exª?

O SR. LÚCIO ALCÂNTARA – Sr. Presidente, vou votar "sim" e quero fazer uma pequena declaração de voto.

A tradição brasileira é de estender as hipóteses de inelegibilidade. Quem analisar toda a história da política do Brasil, vai verificar que a tendência é nesse sentido. Atualmente, no entanto, caminha-se para admitir a reeleição. Então não vejo por que vá agora vedar a hipótese do cunhado, ainda mais porque, no caso especificamente, envolve-se o processo eleitoral do Ceará e eu quero votar favoravelmente, para que os cunhados possam se candidatar.

(Continua a votação nominal.)

O SR. PRESIDENTE (Iris Rezende) – Proclamo o resultado.

Sete votos favoráveis e cinco contrários ao parecer.

Aprovado o parecer.

Segundo os pedidos de preferência, vamos ao Item nº 27.

Item nº 27.

Projeto de Lei da Câmara nº 02, de 1996.

> Altera a redação do § 1º do art. 52 da Lei nº 8.078, de 11 de setembro de 1990, que dispõe sobre a proteção do consumidor e dá outras providências. De autoria do Deputado Pimentel Gomes e outros. É Relator o Senador Bernardo Cabral.

Queremos esclarecer aos Srs. Senadores que esse projeto foi solicitado pela Mesa do Senado, atendendo a pedido de urgência ou algumas dúvidas que, possivelmente, tenha a Mesa a respeito.

Vamos ao pedido de preferência da Consulta nº 01, de 1996, da Presidência do Senado Federal.

Trata-se de um item extrapauta.

Foi designado Relator o Senador Josaphat Marinho, a quem concedemos a palavra para apresentação do seu parecer.

O SR. JOSAPHAT MARINHO -

(Leitura de parecer.)

O SR. PRESIDENTE (Iris Rezende) – Muito obrigado.

O SR. EPITACIO CAFETEIRA – Sr. Presidente, peço a palavra para discutir como autor da questão de ordem.

O SR. PRESIDENTE (Iris Rezende) – Perfeitamente. Será concedida tão logo o Relator termine a sua exposição.

Muito obrigado, Senador Josaphat Marinho.

Concedo a palavra ao Senador Epitacio Cafeteira.

O SR. EPITACIO CAFETEIRA - Sr. Presidente, é realmente indiscutível o embasamento jurídico do nobre Senador Josaphat Marinho, do qual sou um permanente admirador. Acontece que a Mesa não quis responder à questão de ordem e mandou para a Comissão de Constituição, Justiça e Cidadania para criar essa dificuldade em responder uma simples questão de ordem.

É claro que o Regimento diz, meridianamente, que qualquer modificação nos partidos não tem nenhum efeito nas comissões durante a Sessão Legislativa. Mas nós tivemos, no Senado, no ano de 1995

para 1996, uma série de modificações nas bancadas de todos os partidos. Nesse período, o PPR fundiu-se com o PP. Saíram alguns Senadores, que entraram para outros partidos. Então, houve essa modificação.

A Mesa da Casa fez-me uma pergunta que, como Líder do Partido, respondi pela bancada que tinha na hora. Mas a Mesa não disse a partir de que dia estabeleceu os novos critérios. Em que dia foi? Foi no primeiro dia da sessão legislativa de 1996? É isso que quero saber. Foi no segundo, no décimo, no trigésimo dia? Mas foi determinado dia que serviu para o estabelecimento das comissões. A Mesa não respondeu a isso. A minha pergunta é muito clara: em razão da nova proporcionalidade partidária, ainda não estabelecida, como o Partido Progressista, atualmente com seis representantes, ficará representado em cada comissão, e qual a distribuição numérica atual dessas comissões permanentes?

É claro que, na hora em que forem examinar a distribuição numérica dessas comissões, têm que saber qual o dia usado como base, para saber se essa distribuição está certa. Continuo dizendo que está errada, e o recurso usado para ouvir a Comissão de Constituição de Justiça...

Pediria ao nobre Relator, Senador Josaphat Marinho, que cultua o direito e o faz de forma exemplar, que fizesse essas perguntas à Casa: qual o dia da Sessão Legislativa de 1996 adotado para a nova distribuição das comissões permanentes? Qual a composição dos partidos nesse dia e como estão distribuídos? Porque em todas as comissões é a mesma coisa. A Mesa resolveu, simplesmente, não alterar coisa alguma, fazer de conta que aquela mudança da Sessão Legislativa não tinha a menor importância, e ficou como se fosse uma mudança na legislatura, e não na Sessão Legislativa. É essa a colocação que eu faria, até para ouvir a palavra do Senador Josaphat Marinho para quem, tenho certeza, entre os documentos a ele remetidos não foi dito qual o dia adotado para fazer a nova distribuição das comissões em 1996 e qual era o número de Senadores por partido naquele dia.

O Partido Progressista Brasileiro perdeu uma cadeira aqui. Perdeu porque o Senador Romero Jucá, eleito pelo nosso partido, após a posse, no dia seguinte, saiu. Ao sair do partido, a cadeira deveria ter ficado com o PPB, e não ficou. Tomaram por base data posterior para fazer a distribuição. E, a partir daí, a coisa ficou permanente.

De forma que o que eu queria é pedir ao Senador Josaphat Marinho que...

O SR. ESPERIDIÃO AMIN - *(Inaudível. Fora do microfone.)*

O SR. EPITACIO CAFETEIRA - ... que fosse mais a fundo para saber. Tentei isso na Comissão da Mesa e eles reconhecem que estão errados. Eles reconhecem que a divisão está errada. Creio que a Comissão usou recursos para emendar. E o assunto foi tão bem relatado pelo Senador Josaphat Marinho. Mas o crucial é saber, na mudança da Sessão Legislativa, de 1995 para 1996, qual foi o dia adotado como parâmetro e qual era a distribuição das Bancadas, a data-base. Com isso tenho certeza de que minha questão de ordem poderá ser resolvida. E gostaria que o fosse ainda neste ano, para aproveitarmos esta Sessão Legislativa.

Quero me congratular com o Senador Josaphat Marinho e até pedir a S. Exª que nos ajude, com seu conhecimento, a fazer com que a Mesa mande as informações precisas para a Comissão e não tente usar a Comissão para não dar resposta à Liderança do Partido Progressista Brasileiro.

O SR. JOSAPHAT MARINHO – Sr. Presidente, atendo ao apelo do nobre consulente e membro desta Comissão. Eu não preciso de outros elementos para dar a resposta à consulta. Indiquei todos os elementos, inclusive, assinalando que, no dia 28 de fevereiro de 1996, o Presidente da Casa oficiou aos Líderes dos Partidos, inclusive ao nobre consulente, encaminhando-lhes, a título de subsídio, quadro comparativo da proporcionalidade partidária das Sessões Legislativas ordinárias da 50ª Legislatura, 1995/1996, com vistas ao disposto no art. 81, § 2º, do Regimento Interno. Todos os Líderes receberam essa comunicação e fizeram as indicações para as comissões.

O Regimento estabelece, por outro lado, que a alteração que ocorrer na representação numérica dos partidos não altera a composição das comissões na mesma Sessão Legislativa. O objeto da consulta incide exatamente nisso. Se este critério do Regimento é o melhor, não tenho o que dizer aqui. Mas este é um problema a ser posto perante o Plenário do Senado. E fazer-se a proposição que foi julgada própria para alterar o Regimento. É só. Não temos por que entrar em nenhuma outra particularidade de caráter político discutível no Plenário do Senado.

O SR. EPITACIO CAFETEIRA – Senador Josaphat Marinho, V. Exª me permite um aparte? (Assentimento do orador.) Quero aqui destacar outra grande figura desta Comissão, que é o nobre Senador Bernardo Cabral, que, só pelo fato de ter sido o Relator da Constituinte, deveria ter um lugar perma-

nente nesta Comissão. Mas o nobre Senador Bernardo Cabral, que convidei, inclusive, para entrar para o Partido, ao início da Sessão Legislativa estava sem partido, e assim ficou durante vários meses. E continuou na Comissão. Ou seja, não houve o dia da data-base. O que estou colocando não é um caso isolado. Existem vários casos. Agora, fazermos de conta...

O SR. JOSAPHAT MARINHO – V. Exª me desculpe, mas o Regimento da Casa não exige nenhuma data-base. Nós não estamos discutindo fixação de salários não. Não. Nós estamos discutindo a data...

O SR. EPITACIO CAFETEIRA – É a data de divisão das comissões.

O SR. JOSAPHAT MARINHO – O Regimento estabelece que a alteração numérica que se verificar nas bancadas durante a Sessão Legislativa não altera a composição das comissões.

O SR. ESPERIDIÃO AMIN - E quando começa a Sessão?

O SR. JOSAPHAT MARINHO - Deveria ter a disposição regimental. Normas de caráter político só poderão ser resolvidos mediante alteração do Regimento.

O SR. ESPERIDIÃO AMIN – Senador Josaphat, V. Exª me permite?

O SR. JOSAPHAT MARINHO – Pois não.

O SR. ESPERIDIÃO AMIN – Quando o Senador Cafeteira empregou a expressão data-base, não estava se referindo a salário, mas a data do corte para fins de cálculo. É assim que se faz para saber qual é o partido que se habilita para disputa, por exemplo, das vagas na Mesa da Câmara e do Senado. A data-base é 15 de dezembro, ou seja, é a data do encerramento normal do ano legislativo, da Sessão Legislativa do respectivo ano.

O SR. JOSAPHAT MARINHO – Veja V. Exª a situação que se cria. Se 15 de dezembro é a data e o Presidente do Senado consultou os partidos em 28 de fevereiro, quem tivesse objeção deveria ter oposto à discriminação.

O SR. EPITACIO CAFETEIRA – Mas quero aceitar a vinculação de fevereiro.

O SR. ESPERIDIÃO AMIN – V. Exª me permite? Mas a Mesa não está agindo, então, com a responsabilidade que tem.

O SR. JOSAPHAT MARINHO – Este problema não é para ser discutido aqui. Este é um problema a ser discutido no plenário, perante o Presidente do Senado.

O SR. ESPERIDIÃO AMIN – Então, vou concluir.

Se a data é o início da Sessão Legislativa...

O SR. EPITACIO CAFETEIRA - Não houve nenhuma modificação pelo Senado.

O SR. PRESIDENTE (Iris Rezende) – O Senador Esperidião Amin está se dirigindo ao Senador Josaphat Marinho em aparte.

O SR. ESPERIDIÃO AMIN – Concordo com o parecer do Senador Josaphat Marinho: a data é o dia 1º de fevereiro. Ele fixou uma data-base.

O SR. JOSAPHAT MARINHO – Não foi confirmado que seja 1º de fevereiro. Estou declinando aqui que a Mesa, no dia 28 de fevereiro, oficiou aos Líderes, inclusive indicando a proporcionalidade partidária, para as respectivas indicações às Comissões. Todos receberam, todos indicaram, sem protesto nem ressalva.

O SR. ESPERIDIÃO AMIN – Então, eu gostaria de concluir e arrematar minha opinião com base no seu parecer.

Na forma do Regimento, todas as alterações que vierem a ocorrer durante a Sessão Legislativa não alteram. Não alteram o quê? Não alteram a posição do dia 1º de fevereiro, que é a data-base. O que não alteram? O que as modificações de mudança de partido...

O SR. JOSAPHAT MARINHO – Não alteram a composição das comissões. É o que está no Regimento e é o que tem que ser discutido.

Estou, em essência, até de acordo com V. Exªs. Penso que o Regimento é injusto. A alteração da composição das comissões dever-se-ia verificar em qualquer tempo em que houvesse mudança na representação numérica dos partidos. Mas não é isso que está no Regimento. Então, modifique-se o Regimento.

O SR. ESPERIDIÃO AMIN – Só quero concluir. Dia 1º de fevereiro inicia a Sessão Legislativa. A posição do dia 1º de fevereiro determina a composição das comissões imutavelmente, do ponto de vista partidário, restando aos Líderes partidários trocar, substituir. Ele pode. O Líder pode fazer com qualquer pessoa, pode fazer, inclusive, com aqueles que saírem do partido. Prestem bem atenção: pode fazer, inclusive, com aqueles que saiam do seu partido. Mas não pode redispor, interpartidariamente, o número de vagas. É isso que diz o parecer do Senador Josaphat Marinho. Mas ele fixou uma data-base, que é a óbvia, é o início da Sessão Legislativa, ou seja, corresponde, no início da legislatura, a data da posse dos Senadores e Deputados e corresponde, em cada ano, em cada Sessão Legislativa, ao seu primeiro dia.

O SR. EPITACIO CAFETEIRA - Sr. Presidente, quero pedir, só para acrescentar ao nobre Sena-

dor Josaphat Marinho o seguinte: o art. 79 do Regimento é claro:

"Art. 79. No início de cada legislatura, os Líderes, uma vez indicados, reunir-se-ão para fixar a representação numérica dos partidos e dos blocos parlamentares nas comissões permanentes."

Acontece que os Líderes não se reuniram. A data- base é o início.

O SR. JOSAPHAT MARINHO - Eu não posso discutir se os Líderes se reuniram ou não, porque os Líderes receberam um ofício do Presidente e responderam.

O SR. EPITACIO CAFETEIRA - Eu pediria vistas do processo para ver a resposta do outros partidos. Quero ver qual foi a divisão feita pela Mesa. É isso que eu quero ver, Sr. Presidente.

O SR. PRESIDENTE (Iris Rezende) – A Presidência desta Comissão tem adotado o procedimento de distribuir processo apenas aos titulares da Comissão, nunca aos suplentes. Entendo que o pedido de vista se enquadra perfeitamente neste procedimento ao qual até hoje a Comissão não se opôs. De forma que pediria que V. Exª compreendesse essa posição que a Comissão tem adotado, não negando...

O SR. ANTONIO CARLOS VALADARES - Se for o caso, peço vista.

O SR. PRESIDENTE (Iris Rezende) – Concedo vista, então, ao nobre Senador Antônio Carlos Valadares, por cinco dias.

Vamos ao item seguinte.

O SR. EPITACIO CAFETEIRA - Sr. Presidente, quero dizer a V. Exª uma coisa.

O SR. PRESIDENTE (Iris Rezende) – Pois não.

O SR. EPITACIO CAFETEIRA - Sinto-me muito honrado em vir a esta Comissão, mas esta Comissão já entregou parecer até ao nobre Senador Jader Barbalho, então suplente, não fazia parte da Comissão. Assim, a partir hoje, se V. Exª me permite, vou declinar de vir mesmo como suplente, porque, nesta Comissão, V. Exª está me discriminando, não a mim, Epitacio Cafeteira, mas a um Senador do Maranhão, e o Maranhão não aceita isso.

O SR. PRESIDENTE (Iris Rezende) - Ilustre Relator, esta Presidência da Comissão de Constituição, Justiça e Cidadania tem um apreço muito especial por V. Exª, tem recebido de V. Exª uma colaboração inigualável. V. Exª, como suplente, tem sido colocado e aqui tem comparecido para nos auxiliar dando número. Agora, V. Exª comete, nesta hora, uma injustiça. No dia em que o Senador Jader Barbalho, Líder da Bancada do PMDB, solicitou a esta Comissão, a esta Presidência, o direito de relatar o projeto, a resposta foi a mesma. E qual foi o expediente adotado pelo Senador Jader Barbalho? S. Exª encaminhou um ofício à Presidência da Mesa do Senado pedindo a substituição do Senador Ney Suassuna pela sua pessoa, a fim de que pudesse ser o Relator. De forma que V. Exª não tem razão. E jamais a Mesa negaria a V. Exª, que tem ajudado aqui na ausência do titular do seu partido nesta Comissão, um pedido de vista.

O SR. EPITACIO CAFETEIRA - Sr. Presidente, quero dizer a V. Exª que o titular da Comissão, inclusive, se afastou, para que eu pudesse fazê-lo e ficar na titularidade, como estou agora. Mas no pedido de vista concedido ao nobre Senador Antônio Carlos Valadares, que sei que vai me passar às mãos para olhar o processo, vou demonstrar, de forma cabal, que não só nesta, mas em todas as comissões do Senado, a Mesa não se interessou em cumprir o Regimento e tirou cadeiras de partidos, deu cadeiras a quem quis, e tentou se escudar na Comissão de Constituição, Justiça e Cidadania para não responder a minha questão de ordem.

Era o que tinha a dizer.

O SR. PRESIDENTE (Iris Rezende) - Esperamos que V. Exª seja, no processo...

O SR. JOSAPHAT MARINHO - Sr. Presidente, quero apresentar um esclarecimento: o Relator examinou a matéria à vista do Regimento e dos documentos. Não sirvo de escudo a ninguém.

O SR. PRESIDENTE (Iris Rezende) – Quero que constem da Ata as declarações de V. Exª.

O SR. EPITACIO CAFETEIRA - Nem eu desejava dizer isso. Se V. Exª assim entendeu eu peço as minhas desculpas. Digo é que os dados fornecidos não são corretos, é isso que vou provar, porque a distribuição não foi feita pelos dados corretos que não foram enviados à V. Exª. E eu exatamente ao ver esses documentos vou provar esses dados que foram enviados são falsos. A Mesa quis apenas se escudar na Comissão.

O SR. PRESIDENTE (Iris Rezende) – Com vistas ao nobre Senador Antônio Carlos Valadares. Pedimos a V. Exª que forneça todos os elementos para que possa constar do seu voto em separado, caso queira, essas observações aqui feitas pelo ilustre Senador e suplente que tem dignificado esta Comissão.

O SR. EPITACIO CAFETEIRA - Mas, Sr. Presidente, a minha dúvida é exatamente a seguinte: o suplente vem, vota, delibera que sim ou que não numa matéria. Agora não pode vir, ele pode deliberar, mas pode pedir vista para vir. Então, é essa co-

locação que faço a V. Exª. Como o suplente pode votar e deliberar e pode haver a reunião, onde quase todos sejam suplentes, mas ninguém pode pedir vista para ver a matéria.

O SR. PRESIDENTE (Iris Rezende) – O suplente pode votar, pode deliberar na ausência do titular. Caso a Presidência da Comissão de Constituição, Justiça e Cidadania se comportasse diferentemente, eu diria a V. Exª que o trabalho da Comissão se tornaria anárquico. Nós tomamos essa atitude no início do ano anterior, e todos entenderam, justamente para isso: porque amanhã a Comissão funcionaria segundo os interesses pessoais de cada titular ou de cada suplente desta Casa.

De forma que espero V. Exª compreensivo, como tem sido, nesta Casa, atuante e competente como é, que compreende esta posição da Comissão de Constituição, Justiça e Cidadania, que não é a favor nem contra ninguém. É a favor de um bom desempenho da Comissão de Constituição e Justiça, que, por sinal, terá agora que convocar sessões extraordinárias para colocar em dia o seu trabalho.

O SR. SENADOR - Sr. Presidente, quero só dar um testemunho: pedi, como suplente, um projeto para relatar e V. Exª, na qualidade de Presidente, negou exatamente pela mesma razão, de que eu era suplente.

O SR. PRESIDENTE (Iris Rezende) - Perfeito. Muito obrigado pela observação de V. Exª. Isso se deu recentemente.

O SR. PEDRO SIMON - Sr. Presidente, com relação a tese que V. Exª está defendendo, as observações da Comissão, eu gostaria, se fosse possível, e acho que seria interessante, porque quero fazer justiça à Presidência da Casa. A informação que tenho é que o Sr. Presidente José Sarney tem colocado, impreterivelmente, na Ordem do Dia, os projetos que chegam à Mesa. E nós vivemos hoje, na minha opinião, um grande momento no Senado, que é o momento em que nós recebemos, mensalmente, a matéria que vamos votar no mês seguinte. Os velhos Senadores sabem o que isso significa. Terminou aquela história de não sabermos o que iria ser votado na Ordem do Dia de hoje, de não saber se vai haver uma convocação extraordinária para sexta-feira às 16 horas para colocar o que bem entendesse. Hoje isso está organizado. Faço justiça. Diz a mim o Presidente José Sarney que na gaveta dele não fica matéria.

Acho que isso está acontecendo, Sr. Presidente, de certa forma e vamos ter que analisar isso – nas comissões, porque a análise que está sendo feita é que, por esta ou aquela razão, as matérias estão ficando na gaveta das comissões. É o caso da Comissão de Assuntos Sociais, que, praticamente, se reúne uma vez por ano. Outro é o caso da Comissão de Educação, cujo Presidente está mandando os projetos diretamente ao Plenário, porque diz que a Comissão não se reúne, os relatores não dão parecer e ele não quer ficar com matéria na sua gaveta, e por isso está mandando direto para o Plenário.

Então, eu gostaria de fazer uma proposta a V. Exª e a nossa Comissão. Acho que nos deveríamos ter um levantamento mensal dos projetos da nossa Comissão. Acho que isso poderia ser feito. A Comissão poderia, mensalmente, entregar para nós uma relação dos projetos que estão na Comissão, em cada comissão, dizendo para quem foi entregue e o que está acontecendo. Saem V. Exªs de sua responsabilidade, saímos nós e mandamos chegar aqui e discutir com o Presidente a tramitação e a demora da matéria. Caso contrário, fica na gaveta, e V. Exª não é o culpado, nós não somos culpados. Mensalmente, assim como o Presidente José Sarney mensalmente coloca todos os projetos que tem para serem colocado no mês seguinte, nós ficaríamos sabendo o que haveria na Comissão para o mês. Quer dizer, vai ter convocação extraordinária, o que está na Comissão. É isso aqui e aonde é que está deste modo (inaudível) o Senhor compreende e então eu me rendo a minha significância e não vou ser relator. O Senhor José Ignácio que é relator, quais são os projetos que ele tem, quais são as taxas que ele tem para nós podermos dar. Acho que assim é uma grande coisa da nossa Comissão se V. Exª aceitar essa proposta. A Liderança do PMDB faz isso, tem razão. A Liderança do PMDB nos manda, com o nome do Relator e tudo. Acho que a Comissão pode fazer.

O Senador José Fogaça está dizendo uma grande verdade. A Liderança do PMDB já está fazendo isso, nós estamos recebendo. Só que é uma coisa pessoal, é da bancada, é informativo. No seu caso não. É a Mesa da Comissão que está entregando. Está há cinco meses parado.

É a proposta que faço a V. Exª.

O SR. PRESIDENTE (Iris Rezende) -Vou ouvir a questão de ordem do Senador Jefferson Péres, que pode se referir a questão levantada por V. Exª.

O SR. JEFFERSON PÉRES – Lamento, em primeiro, que o Senador Epitacio Cafeteira tenha saído, mas quero dar o meu testemunho de que V. Exª tem agido, nesta Comissão, com a maior correção. Foram estabelecidas regras, justas ou injustas, mas estão sendo cumpridas. É o meu testemunho,

de quem está aqui há um ano e meio sem faltar a nenhum reunião.

Em segundo lugar, parece-me da maior validade a sugestão feita pelo Senador Pedro Simon, Sr. Presidente. Realmente, existem, não por culpa da Presidência, mas existem projetos que estão se arrastando porque os Relatores não emitem parecer.

Gostaria de acrescentar mais uma sugestão, Sr. Presidente. Aliás, foi objeto de uma emenda minha ao Regimento, até hoje não apreciada. Não sei nem onde está. Mas nada impede que, mesmo não sendo regra regimental, nada impede que se tome uma praxe desta Comissão. É apenas uma sugestão que lhe faço. Sugiro que os projetos sejam distribuídos, rigorosamente, pela ordem alfabética dos membros da Comissão, para evitar que amanhã aconteça aquilo que acontece em outras comissões em que Presidentes se atribuem a relatoria de projetos que julgam importante.

O SR. PRESIDENTE (Iris Rezende) – Perfeito.

Nós entendemos que foi muito oportuna a intervenção dos ilustres Senadores Pedro Simon e Jefferson Péres e vamos determinar à Secretaria da Comissão que faça, mensalmente, um boletim que será distribuído, exclusivamente, aos membros da Comissão e aos respectivos suplentes a respeito do andamento dos projetos entregues a esta Comissão para o seu parecer.

Vamos passar ao item seguinte.

Item nº 7.

> Emenda à Constituição nº 21, de 1995, que altera os dispositivos da Constituição Federal. De autoria do Senador Antonio Carlos Valadares e outros. Relator Senador José Ignácio Ferreira, que conclui pela rejeição da emenda.

Concedo a palavra ao nobre Senador José Ignácio Ferreira para apresentação do resumo do seu parecer, uma vez que o mesmo foi atentadamente publicado.

O SR. JOSÉ IGNÁCIO FERREIRA – *(Leitura de parecer.)*

O SR. PRESIDENTE (Iris Rezende) – Obrigado, Senador.

Concedo a palavra ao Senador Bernardo Cabral.

O SR. BERNARDO CABRAL – Sr. Presidente, vou me permitir fazer uma outra análise que não a formulada pelo eminente Senador José Ignácio. O que deduzo desta emenda é que ela é altamente moralizadora. O que ela quer é retirar da influência do Presidente da República e dos Governadores de Estado a composição dos Ministros que compõem o Tribunal Superior Eleitoral e o Tribunal Regional Eleitoral.

Observe V. Exª que houve uma falha quando o eminente Senador José Ignácio disse que hoje já se faz para os Tribunais Regionais Superiores Eleitorais a indicação pelo sexto da Ordem. Não. Foi o único que ficou de fora.

A atual emenda constitucional quer que a Ordem...

O SR. JOSÉ IGNÁCIO FERREIRA – Foi um ato falho.

O SR. BERNARDO CABRAL - Foi um ato falho. Por ser um admirador de V. Exª, quero contribuir com V. Exª.

O que se quer com essa emenda constitucional? Primeiro, que se desloque da competência do Presidente da República para o Presidente do Supremo Tribunal Federal a nomeação destes dois juízes, que serão escolhidos entre os seis advogados indicados pelo Conselho Federal. Não há nada melhor Sr. Presidente. Não é o Presidente da República que vai saber quais são os dois melhores nomes para compor o Tribunal Superior Eleitoral, porque isso deve ser da competência da indicação da OAB, que sabe quais são os especialistas em direito eleitoral.

Por igual, na secção regional, os Governadores geralmente interferem junto ao Ministro da Justiça, e vão para a composição do Tribunal Regional Eleitoral duas pessoas, geralmente, ligadas à facção governamental. Isto se nota, Sr. Presidente, quando os recursos vão para o Tribunal Regional Eleitoral ou para o Tribunal Superior Eleitoral, que, se não houver por parte do recorrente algum trânsito – e eu posso dizer isso por experiência própria -, vai penar com esses dois votos contrários.

Tenho muita dificuldade em ficar em situação oposta à do eminente Senador José Ignácio. Mas, pela experiência neste ramo eleitoral, acho que esta matéria, através da emenda constitucional Antonio Carlos Valadares, supre uma lacuna que foi deixada pela Constituição de 1988.

Aliás, nesta Constituinte, Sr. Presidente, nós já queríamos retirar do Presidente da República a nomeação dos Ministros para o Supremo; depois, chegamos à conclusão que poderia virar um pouco de grupos políticos dentro do Supremo. Por outras razões, estas agora trazidas para o Tribunal Superior Eleitoral, a primeira seleção é feita pelo Conselho Federal da Ordem dos Advogados do Brasil, quando se tratar de Tribunal Superior Eleitoral, e nos Tribu-

nais Regionais, pela seção regional. Então é a primeira – se fosse possível dizer – depuração que seria feita.

Em segundo, se retiraria para o Presidente do Supremo Tribunal Federal esta nomeação quanto ao TSE, e, quanto aos Regionais, pelo Tribunal Superior Eleitoral.

O SR. LÚCIO ALCÂNTARA – Senador Bernardo Cabral, só queria esclarecer uma dúvida porque não percebi bem: é uma mera transferência do poder de nomear do Presidente da República para o Presidente do Tribunal, ou resulta de uma eleição no âmbito do Tribunal? Não sei se me fiz entender.

O SR. BERNARDO CABRAL – Gostaria de esclarecer ao Senador Lúcio Alcântara. Primeiro, há uma indicação pelo Conselho Federal da Ordem.

O SR. LÚCIO ALCÂNTARA – Não estou discutindo a indicação. Quero me referir...

O SR. BERNARDO CABRAL - São seis nomes.

O SR. ANTONIO CARLOS VALADARES – É, hoje não existe essa indicação por voto secreto.

O SR. BERNARDO CABRAL – Não existe.

O SR. LÚCIO ALCÂNTARA – Veja bem, essa lista é mandada ao Presidente da República, que escolhe...

O SR. BERNARDO CABRAL – O Presidente da República não recebe lista nenhuma; Sua Excelência escolhe os dois nomes. Não existe lista enviada pelo Conselho Federal da Ordem dos Advogados atualmente.

O SR. LÚCIO ALCÂNTARA – Não é isso. Por exemplo, para o Tribunal Regional Eleitoral veio uma lista, através da qual o Presidente escolhe dentre os indicados; o que ocorre também para o Tribunal Superior Eleitoral.

O SR. BERNARDO CABRAL – Continuo a dizer, esta lista não é indicada pelo Conselho Federal da Ordem dos Advogados, nem pelo Conselho...

O SR. ANTONIO CARLOS VALADARES – É escolhido aleatoriamente.

O SR. LÚCIO ALCÂNTARA – Exatamente. Temos três passos: o primeiro, seria a escolha pela Ordem dos nomes; depois, esse nomes iriam para o Tribunal.

O SR. BERNARDO CABRAL – Que conhece os especialistas em Direito Eleitoral, o que hoje não existe.

O SR. LÚCIO ALCÂNTARA – A minha pergunta é a seguinte: a nomeação final passa do Presidente da República para o Presidente do Tribunal, na proposta do Senador Antonio Carlos Valadares?

O SR. ANTONIO CARLOS VALADARES – O Presidente do Supremo nomeia um dos seis.

O SR. BERNARDO CABRAL – ... passa pelo Presidente do Supremo Tribunal Federal.

O SR. LÚCIO ALCÂNTARA - Quer dizer, é uma mera transferência do Presidente da República para o Presidente do Supremo Tribunal Federal.

O SR. BERNARDO CABRAL – Sr. Presidente, em nenhum instante eu ouvi e vi um Presidente da República pedir permissão ao Poder Judiciário para nomear um dos seus membros. Nunca! No entanto, para se nomear um membro do Poder Judiciário é preciso a permissão ao Presidente da República. Essa é que é a diferença. Essa é uma diferença muito séria, e é preciso que acabemos com esta forma de o Presidente da República ser o dono inclusive desse tipo de nomeação.

É por esta razão que vou votar contrariamente, e lamento profundamente, ao eminente Senador José Ignácio, para me debruçar nesta aprovação da emenda constitucional proposta pelo Senador Antonio Carlos Valadares.

O SR. PRESIDENTE (Iris Rezende) – Concedo a palavra ao Senador Epitacio Cafeteira.

O SR EPITACIO CAFETEIRA – Sr. Presidente, endosso e subscrevo as palavras do Senador Bernardo Cabral. Acho que quanto mais afastado de designação política, quanto mais afastarmos a influência política de um Tribunal Eleitoral melhor. É claro que nos Estados maiores não se vê a influência, por exemplo, de um Governador de Estado num Tribunal de Justiça. Mas, em Estados como o meu, a participação do Governo é de tal ordem no Tribunal de Justiça que, só para exemplificar, o Partido Progressista Brasileiro entrou com uma ação de inconstitucionalidade no Tribunal de Justiça do Maranhão. Na primeira votação, o partido ganhou com zero voto. O Governo recorreu e saiu convencendo desembargador. E, na segunda votação, ganhamos apenas por um voto; de zero passou para um voto, assim mesmo porque o tribunal, de certa forma, estava envolvido na ação de inconstitucionalidade que impetramos. Então, acho que cada Poder deve ficar com a sua responsabilidade.

A proposta de emenda do nobre Senador Antonio Carlos Valadares coloca a coisa exatamente onde ele deve estar. Os assuntos do Judiciário dentro do Judiciário. Ouvida a Ordem dos Advogados, quem vai nomear é o Presidente do Supremo para o Tribunal Superior Eleitoral, e o Tribunal Superior Eleitoral para os Tribunais Eleitorais dos Estados.

Há um ditado que diz: "Só sabe que arrastar dói quem é arrastado." E a proposta do nobre Senador Antonio Carlos Valadares é a de quem foi arrastado, como a maioria dos políticos de Oposição dos Estados não desenvolvidos e que, naquela última relação, foram colocados no quarto ou quinto mundo, em termos de condições de vida de sua gente.

Dessa forma, o meu voto é tranqüilamente a favor desta mudança, o Presidente da República não tem por que participar dessa escolha, e a mudança é salutar. Eu diria até que corrige algo que estava errado.

Era essa a nossa colocação.

O SR. JOSÉ IGNÁCIO FERREIRA – Sr. Presidente, peço a palavra pela ordem.

O SR. PRESIDENTE (Iris Rezende) – V. Exª tem a palavra pela ordem.

O SR. JOSÉ IGNÁCIO FERREIRA - Gostaria de pedir a V. Exª, com a anuência do Plenário, a suspensão da votação para que eu pudesse reavaliar a espécie. Hoje mesmo tivemos uma matéria, a primeira da pauta, que me chegou da assessoria com uma colocação que não me convencia; voltou à assessoria e reformulei o parecer pessoalmente, concluindo com o parecer lido hoje.

Fui presidente da Ordem dos Advogados do Brasil, Seção Espírito Santo, em 2 períodos, fui Conselheiro Federal da Ordem dos Advogados do Brasil, de maneira que tomei profundamente o conhecimento da matéria e naturalmente tenho que colocar muito claramente isso aqui, na medida em que ela chegou ao Plenário e eu precisaria naturalmente ser alguém inconseqüente para não mudar o voto, se considerasse que o meu íntimo convencimento havia se alterado.

Estou sentindo uma certa alteração no meu convencimento pessoal e acho que preciso de tempo para levar a matéria e trazê-la na próxima sessão com o parecer.

O SR. PRESIDENTE (Iris Rezende) – Peço a compreensão do Senador Antonio Carlos Valadares e outros, que já sinalizaram o desejo de discutir a matéria, uma vez que a solicitação do Senador José Ignácio, atendida pela Mesa, suspenderá de pronto a discussão.

O SR. BERNARDO CABRAL – Sr. Presidente, peço a palavra pela ordem.

O SR. PRESIDENTE (Iris Rezende) – Pela ordem, concedo a palavra a V. Exª.

O SR. BERNARDO CABRAL - Quero louvar o procedimento do eminente Senador José Ignácio Ferreira. Isso demonstra o jurista que ele é. Com a responsabilidade que tem, S. Exª manifesta a sua vontade de alterar o seu parecer, mas quer um pouco mais de tempo para fazê-lo. De modo que quero louvar a sua manifestação.

O SR. ANTONIO CARLOS VALADARES – Sr. Presidente, peço a palavra pela ordem.

O SR. PRESIDENTE (Iris Rezende) – V. Exª tem a palavra.

O SR. ANTONIO CARLOS VALADARES – Sr. Presidente, quando apresentamos essa proposta de emenda constitucional, não tivemos nenhum objetivo de retirar do Presidente da República o poder da nomeação de membros do Poder Judiciário. Mas, no que se refere ao Poder Judiciário Eleitoral, é preciso que tenhamos uma certa cautela, desde quando o Brasil foi um dos únicos, ou talvez o único país do mundo que criou um tribunal específico tão-somente para cuidar do processo eleitoral.

Sr. Presidente, na Alemanha, por exemplo, quando há uma eleição, existe uma comissão eleitoral onde participam o governo e os partidos, ou seja, não existe um tribunal específico para cuidar disso, como na França, Estados Unidos etc. Mas, no Brasil, existe um tribunal para julgar um processo tão sensível, que envolve interesses de toda a Nação, como é o processo eleitoral, porque o processo eleitoral tem que se revestir, acima de tudo, de isenção.

Ora, se já desconfiamos de isenção em determinados tribunais, imagine em um tribunal onde uma decisão pode eleger o presidente da República, um prefeito, um governador, um deputado federal.

Basta que eu cite tão-somente um caso que houve recentemente em Sergipe, quando o próprio Tribunal Superior Eleitoral teve que ameaçar de intervenção o Tribunal Regional Eleitoral daquele Estado porque se negava terminantemente a julgar um processo de fraude. Depois de oito meses de idas e vindas, o Tribunal Superior Eleitoral – que, diga-se a verdade, agiu com a maior eficiência, com a maior justiça – resolveu atender à determinação do Tribunal Superior. A fraude foi comprovada, e um deputado estadual, que tinha sido prejudicado em um determinado município, sentou na sua cadeira de deputado estadual depois de 8 meses.

Cito esse caso apenas, Sr. Presidente, para afirmar que existem interesses políticos, notadamente nos Tribunais Regionais Eleitorais. Ora, uma decisão do Tribunal Superior é irrecorrível. Pode estar em jogo o interesse de toda a Nação em que um determinado processo seja julgado de forma célere, de forma eficiente, de forma justa, ainda mais porque os juízes são designados para o Supremo Tribunal

Federal por meio de um processo de eleição com voto secreto. Os juízes designados pelo Superior Tribunal de Justiça para o Tribunal Superior Eleitoral também são escolhidos mediante voto secreto. Por que os dois membros oriundos da classe dos advogados, que não são indicados mediante eleição e sim por uma escolha aleatória, não são escolhidos pelo mesmo processo utilizado para a escolha dos ministros designados para o Tribunal Superior Eleitoral pelo Supremo Tribunal Federal e pelo Superior Tribunal de Justiça.

De outro lado, nos Estados, quem escolhe os dois representantes para os tribunais regionais eleitorais é o Tribunal de Justiça de uma lista organizada por ele mesmo, sem nenhuma participação da Ordem dos Advogados do Brasil, que, como disse o Senador Bernardo Cabral, é quem conhece aqueles advogados mais versados no direito eleitoral.

De modo que quero enaltecer, felicitar o pedido para que esse processo seja sobrestado, a fim de que um melhor estudo seja feito sobre a matéria. O nobre Relator demonstra, de uma forma muito clara, a sua capacidade de entender a sensibilidade que o Brasil está a exigir hoje dos tribunais, principalmente de um tribunal eleitoral, que tem que ser isento também na área política – não digo na área jurídica, porque nessa ele é obrigado a ser isento – porque vai decidir o destino de um prefeito, o destino de uma cidade, de um estado, de uma nação.

De sorte, Sr. Presidente, que quero dizer ao nobre Relator que estou inteiramente de acordo com a sua sugestão. Espero que na próxima sessão esse processo venha acompanhado de uma nova orientação pela sua aprovação total, mesmo porque não existe nenhuma similitude, a meu ver, entre os demais tribunais e o Tribunal Eleitoral em nosso país. É uma inovação, é uma invenção do Brasil a criação do Tribunal Eleitoral para julgar processos eleitorais. Não se pode fazer, portanto, um comparativo entre o Tribunal Eleitoral e os demais órgãos da justiça brasileira.

Em nenhum momento queremos diminuir o seu poder, tampouco o do Presidente da República. A Justiça Eleitoral deve ser isenta nos julgamentos dos processos, mas há uma suspeita muito grande em todo o Brasil de que determinados processos tenham orientação política, com raríssimas e honrosas exceções.

Muito obrigado, Sr. Presidente.

O SR. JEFFERSON PÉRES – Sr. Presidente, peço a palavra pela ordem.

O SR. PRESIDENTE (Iris Rezende) – Concedo a palavra a V. Exª.

O SR. JEFFERSON PÉRES – Sr. Presidente, apenas desejo fazer uma observação que também coloco à consideração do ilustre Relator. Já que o Senador Antonio Carlos Valadares falou em isenção, pergunto-me em voz alta: Será que os vários Conselhos Seccionais da Ordem dos Advogados, impregnados de forte ranço ideológico, indicarão os melhores ou adotarão critérios políticos na escolha?

O SR. PRESIDENTE (Iris Rezende) – Espero que as intervenções dos ilustres Senadores Antonio Carlos Valadares e Jefferson Péres sirvam de elementos para a apreciação do Relator.

O SR. ANTONIO CARLOS VALADARES – Sr. Presidente, desejo dizer ao Senador Jefferson Péres que não seria...

O SR. PRESIDENTE (Iris Rezende) – Está suspensa a discussão.

O SR. ANTONIO CARLOS VALADARES – ... desejo dizer ao Senador Jefferson Péres que não seria a Secção da Ordem que faria a escolha e sim os advogados.

O SR. PRESIDENTE (Iris Rezende) – A Mesa não permitirá discussão paralela.

Suspensa a discussão, solicitamos ao Relator que devolva a matéria já na próxima reunião.

Chamo a atenção dos Srs. Senadores que integram a Comissão de Constituição, Justiça e Cidadania para o atraso na apreciação das matérias sob responsabilidade desta Comissão.

O Senado terá sessão deliberativa na próxima segunda-feira. Consulto, então, os Srs. Senadores quanto à conveniência de convocarmos uma reunião extraordinária para a próxima terça-feira, às 10h, a fim de apreciarmos projetos devidamente relatados e aguardando apreciação desta Comissão.

Os Srs. Senadores que aprovam esta proposta queiram permanecer sentados.

(Pausa.)

Aprovada.

Convoco, então, reunião extraordinária para a próxima terça-feira, às 10 horas.

O SR. JOSAPHAT MARINHO – Sr. Presidente, peço a palavra pela ordem.

O SR. PRESIDENTE (Iris Rezende) – Concedo a palavra a V. Exª.

O SR. JOSAPHAT MARINHO – Sr. Presidente, como V. Exª está anunciando a convocação de uma reunião extraordinária, comunico que estarei ausente na próxima semana. Requeiro, então, que

V. Exª, por intermédio da Secretaria, faça o devido aviso ao suplente.

O SR. PRESIDENTE (Iris Rezende) – É sempre lamentável a ausência de V. Exª na Comissão, mas será convocado o respectivo suplente para estar presente na próxima reunião extraordinária.

O SR. NEY SUASSUNA – Sr. Presidente, peço a palavra pela ordem.

O SR. PRESIDENTE (Iris Rezende) – Concedo a palavra a V. Exª

O SR. NEY SUASSUNA – Sr. Presidente, há duas semanas apresentamos um requerimento – que foi aprovado – para a convocação do Ministro das Comunicações, do Presidente nacional do sindicato da área de telecomunicações e do Presidente da Telebrás. Solicito, então, a V. Exª, se possível, que programasse essa convocação para a próxima semana, pode ser inclusive em uma outra reunião extraordinária em um horário mais compatível, por uma simples razão: esse projeto ainda tramitará por duas outras comissões, urge, portanto, que tomemos uma atitude para que o Senado Federal não seja chamado de omisso porque estamos demorando para apreciar um projeto.

O SR. PRESIDENTE (Iris Rezende) – Perfeitamente. Determino à Secretaria que designe a data e confeccione os respectivos convites a essas autoridades para que sejam ouvidas pela Comissão.

Devido ao adiantado da hora, encerramos a presente reunião, convocamos uma extraordinária para a próxima terça-feira, às 10 horas.

Está encerrada a reunião.

(Levanta-se a reunião às 12h 36min.)

15ª Reunião da Comissão de Constituição, Justiça e Cidadania, da 2ª Sessão Legislativa Ordinária da 50ª Legislatura, realizada dia 25 de junho de 1996, terça-feira, às 10 horas.

Às dez horas do dia vinte e cinco de junho de mil novecentos e noventa e seis, na sala de reuniões nº 03, da Ala Senador Alexandre Costa, sob a Presidência do Senhor Senador Iris Rezende, com a presença dos Senhores Senadores Francelino Pereira, Jefferson Péres, Bernardo Cabral, Guilherme Palmeira, Esperidião Amim, Lúcio Alcântara, Ramez Tebet, Romeu Tuma, José Ignácio, José Fogaça, Sérgio Machado, Regina Assumpção, José Eduardo Dutra, Júnia Marise, Edison Lobão e Ney Suassuna, reúne-se a Comissão de Constituição, Justiça e Cidadania. Havendo número regimental o Sr. Presidente declara aberta a reunião, dispensando a leitura da ata da reunião anterior que é dada como aprovada. A seguir, passa-se à apreciação da pauta na ordem determinada pelo Sr. Presidente: Item 14: **Projeto de Resolução nº 72, de 1995**, de autoria do Senador Lúcio Alcântara, dispõe sobre o registro de pessoas físicas ou jurídicas junto ao Senado Federal, para os fins que especifica e dá outras providências. Relator: Senador Bernardo Cabral; parecer: pela aprovação da matéria. Durante o prazo concedido à vista foi oferecido um voto em separado pelo Senador José Eduardo Dutra, concluindo pela rejeição da matéria. Após discussão é colocada em votação a matéria, sendo aprovado por maioria de votos o parecer oferecido pelo Relator. Item 16: **Diversos nº 94, de 1995**, solicita a indicação de um representante para a abertura oficial do I Encontro Paulista de Conselhos Profissionais e Ordens, nos dias 7 e 8 de agosto no Parlamento Latino Americano – Barra Funda – São Paulo, quando será entregue um documento com as sugestões dos profissionais paulistas ao Congresso Nacional. Estando ausente o Relator, Senador Ademir Andrade, a Presidência designa o Senador Bernardo Cabral para fazer a leitura do parecer, o qual conclui pela prejudicialidade da matéria. Não havendo discussão, é submetido a votos o parecer do Relator, sendo aprovado por unanimidade. Item 15: **Projeto de Resolução nº 96, de 1995**, de autoria do Senador Roberto Requião, altera os arts. 243 e 244 do Regimento Interno, que versam sobre autoria das proposições. Relator: Senador Bernardo Cabral; parecer: pela aprovação, com uma emenda que oferece. Não havendo discussão é colocado em votação o parecer do Relator, sendo aprovado por unanimidade. Item 28: **Projeto de Lei do Senado nº 219, de 1995**, complementar, de autoria do Senador Lúcio Alcântara, dispõe sobre o sigilo das operações de instituições financeiras e dá outras providências; tramita em conjunto com o Projeto de Lei do Senado nº 07, de 1995, de autoria do Senador José Eduardo Dutra, dispõe sobre a obrigatoriedade da prestação de informações à Secretaria da Receita Federal, por parte das instituições financeiras, sociedades corretoras e assemelhadas que especifica. Relator: Senador Jefferson Peres; parecer: pela aprovação, nos termos da emenda que oferece. Após discussão, o Sr. Presidente submete à votos o parecer do Relator, o qual é aprovado por unanimidade. Item 29: **Projeto de lei da câmara nº 128, de 1995**, de autoria do Poder Executivo, autoriza o Banco Central do Brasil, Autarquia vinculada ao

Ministério da Fazenda, a doar o imóvel que menciona, no Município do Rio de Janeiro, Estado do Rio de Janeiro. Estando ausente o Relator, Senador Darcy Ribeiro, a Presidência concede a palavra ao Senador Bernardo Cabral para fazer a leitura do parecer, o qual conclui pela aprovação da matéria. Não havendo discussão é o mesmo submetido à votos, sendo aprovado por unanimidade. Item 1: **Projeto de Lei da Câmara nº 11, de 1996**, de autoria do Deputado Michel Temer, altera a redação do art. 8º da Lei nº 9.034, de 3 de maio de 1995, que dispõe sobre a utilização de meios operacionais para a prevenção e repressão de ações praticadas por organizações criminosas. Relator: Senador José Fogaça; parecer: pela aprovação da matéria. Ao término do prazo concedido à vista, o Senador José Eduardo Dutra apresenta declaração de voto, pela aprovação da proposição. Após discussão é colocado em votação o parecer do Relator, sendo aprovado por unanimidade. Item 24: Projeto de Lei da Câmara nº 2, de 1996, de autoria do Deputado Pimentel Gomes e outros Srs. Deputados, altera a redação do parágrafo 1º do art. 52 da Lei nº 8.078, de 11 de setembro de 1990, que dispõe sobre a proteção do consumidor e dá outras providências. Relator: Senador Bernardo Cabral; parecer: favorável ao Projeto e contrário à emenda a ele oferecida. Não havendo discussão é submetido a votos o parecer do Relator, sendo aprovado por unanimidade. Item 27: **Projeto de Decreto Legislativo nº 40, de 1996,** de autoria da Senadora Emília Fernandes, susta os Decretos de nºs 1.498 e 1.499, de 24 de maio de 1995, que reavalia as anistias concedidas pela Lei nº 8.878 de 11 de maio de 1994. Relator: Senador José Eduardo Dutra; parecer: pela aprovação, com as emendas de redação de nºs 1 e 2 que oferece. Após discussão passa-se à votação, sendo aprovado por unanimidade o parecer do Relator. Item 13: **Ofício S nº 16, de 1976**,do Senhor Governador do Estado do Pará, solicitando autorização do Senado Federal, para alienar à Companhia Agro-Pecuária Rio Araguaia – CAPRA, dez (10) glebas de terras devolutas, situadas no interior daquele Estado. Relator: Senador Roberto Freire; parecer: pelo encaminhamento da matéria à Comissão de Assuntos Econômicos. Não havendo discussão passa-se à votação do parecer, sendo aprovado por unanimidade. Item 17: Diversos nº 41, de 1995, Requerimento do Senador Casildo Maldaner, no sentido da inclusão do Parlamento Amazônico, em nível de Subcomissão, no Parlamento Latino-Americano. Relator: Senador José Ignácio Ferreira; parecer: favorável à inclusão do Parlamento Amazônico na estrutura do Parlamento Latino-Americano, desde que assim delibere a Assembléia daquele Órgão, rejeitando, pela sua impossibilidade jurídica, a mesma sugestão no que se refere à Comissão Parlamentar Conjunta do Mercosul. Não havendo discussão, é submetido à votos o parecer do Relator, sendo aprovado por unanimidade. Item 20: **Projeto de Lei da Câmara nº 3, de 1996**, de autoria do Tribunal de Justiça do Distrito Federal e dos Territórios, transforma e cria cargos no quadro de pessoal do Tribunal de Justiça do Distrito Federal e dos Territórios. Relator: Senador Josaphat Marinho; parecer: pela aprovação. Não foi oferecido voto em separado pelo Senador Romeu Tuma, ao término do prazo regimental concedido à vista. Não havendo discussão, é submetido à votos o parecer do Relator, sendo aprovado por unanimidade. Item 25: Projeto de Lei da Câmara nº 12, de 1996, de autoria do Poder Executivo, altera dispositivos do Decreto-Lei nº 2.848, de 7 de dezembro de 1940 – Código Penal – Parte Especial. Relator: Senador José Bianco; parecer: pela aprovação. Na ausência do Relator, a Presidência designa o Senador José Ignácio para fazer a leitura do parecer. Após discussão passa-se à votação do parecer, sendo aprovado por unanimidade. Item 26: **Substitutivo de Plenário oferecido ao Projeto de Lei da Câmara nº 52, de 1994,** de autoria do Deputado José Luiz Clerot, dispõe sobre o arquivamento e a eliminação de Processos Judiciais. Relator: Senador Ronaldo Cunha Lima; parecer: pela aprovação do Substitutivo, com as Subemendas de nºs 1, 2,e 3 que apresenta. Estando ausente o Relator, o Sr. Presidente concede a palavra ao Senador Romeu Tuma para fazer a leitura do parecer. Não havendo discussão, passa-se à votação do parecer que é aprovado por unanimidade. Item 5: **Proposta de Emenda à Constituição nº 52, de 1995,** de autoria do Senador Júlio Campos, suprime o parágrafo 3º do artigo 199, que veda a participação de Empresas ou capitais estrangeiros na assistência à saúde no país. Relator: Senador Jefferson Peres; parecer: pela aprovação. Durante a discussão a Presidência concede vista da proposição ao Senador Bernardo Cabral, pelo prazo regimental de cinco dias. Nesta oportunidade o Sr. Presidente encerra a presente sessão, tendo em vista a queda do quorum para deliberações, ficando adiados os demais itens da pauta, para a próxima reunião ordinária. Nada mais havendo a tratar, eu, Vera Lúcia Lacerda Nunes, lavrei a presente ata que, após lida e aprovada será assinada pelo Sr. Presidente e levada à publicação, juntamente com registros taquigráficos.

O SR. PRESIDENTE (Iris Rezende) – Havendo número legal, declaro aberta a reunião, oportunidade em que consulto os Srs. Senadores quanto à dispensa da leitura da ata da reunião anterior.

Os Srs. Senadores que a aprovam queiram permanecer sentados.

(Pausa.)

Aprovada.

Passa-se à Ordem do Dia.

O SR. BERNARDO CABRAL – Sr. Presidente, peço a palavra pela ordem.

O SR. PRESIDENTE (Iris Rezende) – Tem a palavra V. Exª pela ordem.

O SR. BERNARDO CABRAL – Sr. Presidente, requeiro preferência para os itens nºs 3, 14, 16 e 28, que são matérias não muito polêmicas.

Quanto ao item nº 5, Sr. Presidente, matéria de autoria de Senador Júlio Campos, que tem como Relator o Senador Jefferson Péres, o eminente Vice-Presidente, Senador Lúcio Alcântara, pediu que eu requeresse vista, pois teve que se ausentar momentaneamente da sala. S. Exª quer apresentar um voto em separado.

O SR. PRESIDENTE (Iris Rezende) – No momento em que o projeto for anunciado e lido o parecer, o pedido de vista será concedido.

O SR. BERNARDO CABRAL – Muito obrigado.

O SR. PRESIDENTE (Iris Rezende) – Está em votação o requerimento do Senador Bernardo Cabral para a preferência na apreciação dos itens 3, 14, 16 e 28.

Os Srs. Senadores que o aprovam queiram permanecer sentados.

(Pausa.)

Aprovado.

Passaremos à apreciação dos itens pela ordem de colocação na pauta.

Deixaremos o item 3 para o final, uma vez que, no momento, não temos o número suficiente para apreciação de matéria terminativa no plenário. Embora estejam na Casa 12 Senadores, que apuseram suas assinaturas no livro de presença, no plenário, parece que dois ou três se encontram na Secretaria da Comissão.

Item nº 14:

> Projeto de Resolução nº 72, de 1995. Dispõe sobre o registro de pessoas físicas ou jurídicas junto ao Senado Federal, para os fins que especifica, e dá outras providências.

É de autoria do Senador Lúcio Alcântara, Relator Senador Bernardo Cabral, que conclui pela aprovação da matéria.

Foi concedido pedido de vista ao Senador José Eduardo Dutra pelo prazo regimental, devolvido com voto em separado, concluindo pela rejeição da matéria.

O parecer já foi lido pelo Relator, Senador Bernardo Cabral, em reunião anterior, quando da concessão de vista; desta forma, concedo a palavra ao Relator, apenas para um novo esclarecimento.

O SR. BERNARDO CABRAL – A matéria merece reflexão, porque o eminente Senador Lúcio Alcântara quer, de uma vez por todas, obrigar, perante a Mesa do Senado, o registro daquelas pessoas físicas ou jurídicas que exerçam qualquer atividade tendente a influenciar o processo legislativo.

O que é isso? É o **lobby**. O **lobby**, Sr. Presidente, que hoje anda desgarrado, do qual ninguém mais sabe quais são as suas principais figuras. E o projeto do eminente Senador Lúcio Alcântara, que aliás reproduz uma justificação utilizada pelo Senador Marco Maciel, não apresenta nenhum óbice, seja de natureza jurídica ou constitucional. E, se por um lado ainda não há legislação que regulamente o **lobby**, por outro lado, não há impedimento legal para a atuação dos referidos grupos de pressão. De modo que o advento de um diploma legal que regulamente o **lobby** é não só conveniente como oportuno, para que esses grupos, cuja formação a princípio é lícita, não fiquem na semiclandestinidade.

Por igual será preenchido um vazio existente, uma vez que a sua regulamentação irá representar um canal de ligações entre a sociedade e o Governo, além de impedir a existência de composições com caráter ético duvidoso. Estas, sim, deverão ter atuação pública disciplinada por normas rígidas.

O eminente Senador José Eduardo Dutra dá um voto em separado, dizendo que é contrário à aprovação do projeto do eminente Senador Lúcio Alcântara, porque haveria uma descontinuidade da moralidade administrativa e que, com isso, haveria a derrogação do Código Penal nesse particular.

É sempre com dificuldade que discordo do Senador José Eduardo Dutra, mas sua tese não prevalece; ao contrário, o ideal é que obriguemos esses integrantes do **lobby** a colocarem a cara de fora, para saber se realmente está conforme quer o art. 5º, XVII, da Constituição, consagrado o princípio da liberdade de associação.

Ora, se a ação desses grupos não transborda os limites da lei, ainda considerando o princípio

magno segundo o qual ninguém será obrigado a fazer ou deixar de fazer alguma coisa senão em virtude de lei, mantenho meu parecer favorável e opino pela aprovação do projeto do eminente Senador Lúcio Alcântara.

O SR. PRESIDENTE (Iris Rezende) Com a palavra o Senador Romeu Tuma.

O SR. ROMEU TUMA – Sou favorável ao relatório do Senador Bernardo Cabral, até porque lendo a exposição de motivos na justificativa do então Senador Marco Maciel, há uma dissertação sobre a história dos **lobbies**, baseada em pesquisa.

Tenho sentido, Sr. Presidente, que a área do Governo, setor militar e setor da administração pública têm enviado por ofício o nome daqueles que os representam nos interesses de cada segmento nesta Casa. O Vice-Presidente Marco Maciel sugere que haja uma decisão em conjunto das duas Casas e eu gostaria de perguntar ao Senador Bernardo Cabral se consta do seu parecer este interesse de que as duas Casas tenham a mesma decisão e que sejam até uníssonas na decisão.

O SR. BERNARDO CABRAL – O eminente Senador Romeu Tuma faz uma indagação, Sr. Presidente. Em verdade, o então Senador Marco Maciel, hoje Presidente da República, lembra que há uma necessidade de se dotar as Casas do Congresso dos mecanismos adequados de utilização daquelas forças sociais, os chamados **lobbies**, a fim de que se possa estabelecer controle para resguardo do papel maior que lhes incumbe.

O eminente Senador Romeu Tuma tem razão na sua indagação e lhe devolvo a palavra com este esclarecimento.

O SR. ROMEU TUMA – Era apenas isto, Sr. Presidente, sou favorável ao parecer.

O SR. PRESIDENTE (Iris Rezende) - Com a palavra O Senador José Ignácio Ferreira.

O SR. JOSÉ IGNÁCIO FERREIRA – Sr. Presidente, desejo também sintonizar-me com o Senador Bernardo Cabral, pessoa muito adequada para ser Relator dessa matéria.

Esta matéria se origina de um projeto do então Senador Marco Maciel no começo do seu mandato. Em 1983, se não estou enganado, esse projeto foi apresentado pelo Senador Marco Maciel, mas em 88 veio à lume uma Constituição que consagrou a própria democracia participativa, e foi muito enfatizada na feitura da Constituição de 88. A importância da democracia participativa num tempo em que a sociedade emerge forte e vai fazendo contraste com o próprio Estado, ou seja, o cidadão cada vez mais submete ao Estado e é menos submetido por ele. Esses grupos que representam segmentos da sociedade, em particular da área econômica da sociedade, são grupos que precisam interagir com o Congresso Nacional, já que não é um ente isolado, nunca foi, pois necessariamente tem representatividade, e, agora, muito mais do que nunca, está sintonizado com o interesse da sociedade.

De maneira, Sr. Presidente, que este projeto já vem em bom tempo e o seu Relator, Senador Bernardo Cabral, foi exatamente a figura adequada para relatá-lo, pois já foi Relator da Constituinte.

O SR. JOSÉ FOGAÇA – Sr. Presidente, peço a palavra.

O SR. PRESIDENTE (Iris Rezende) – Com a palavra o Senador José Fogaça.

O SR. JOSÉ FOGAÇA – Sr. Presidente, esta é uma daquelas matérias que considero semelhante ao financiamento das campanhas eleitorais.

Durante muito tempo, neste País, as campanhas eleitorais foram fraudulentamente financiadas por uma espécie de hipocrisia da lei. A lei proibia qualquer tipo de financiamento, ou por empresas, pessoas jurídicas de qualquer natureza, ou pelo próprio candidato com seus próprios recursos. De modo que levava, inevitavelmente, dado o custo real e efetivo das campanhas, a uma espécie de fraude consentida. E é justamente essa falta de transparência e essa hipocrisia para fatos que existem e que são inevitáveis que levam às formas mais denegridas de atuação política.

Esse projeto de resolução do Senador Marco Maciel, agora relatado pelo Senador Bernardo Cabral, a meu ver, está na mesma linha, ou seja, o **lobby** é um fato real, inevitável, permanente e embutido na vida institucional do Parlamento. Se ele for proibido, continuará existindo. Regulamentado, passa a ser algo transparente, visível, sob controle, portanto, da opinião pública, dos partidos políticos e das representações parlamentares.

De modo que não há como rejeitar um projeto como esse, não só por tudo o que disse, já que meu voto é favorável, mas porque já é prática em outros países, os quais já tem uma tradição de pragmatismo e transparência quanto a esse tipo de procedimento. Os Estados Unidos inauguraram no mundo a idéia de que é melhor **lobby** e financiamento de campanha transparentes do que algo escondido e, muitas vezes, deformado, sujeito, portanto, a processos corruptivos.

Voto favoravelmente, Sr. Presidente.

O SR. PRESIDENTE (Iris Rezende) – Obrigado. Não havendo mais oradores, coloco a matéria em votação.

Em votação.

Os Srs. Senadores que o aprovam queiram permanecer sentados.

(Pausa.)

Aprovado.

Item nº 16:

> Diversos nº 94, de 1995. Solicita a indicação de um representante para a abertura oficial do I Encontro Paulista de Conselhos Profissionais e Ordens, nos dia 7 e 8 de agosto, no Parlamento Latino-Americano, Barra Funda – SP,, quando será entregue um documento com as sugestões dos profissionais paulistas ao Congresso Nacional.
>
> Autoria: Nova Imagem Comunicações e Eventos.
>
> Relator: Senador Ademir Andrade, que conclui pela prejudicialidade da matéria.

Tenho o prazer de convidar o Senador Bernardo Cabral para proceder à leitura do relatório, na condição de Relator **ad hoc**.

O SR. ROMEU TUMA – Foi um ofício que o Presidente José Sarney. Estranho que isso esteja aqui. É do ano passado.

O SR. PRESIDENTE (Iris Rezende) – Já acabou.

O SR. ROMEU TUMA - Por isso que está prejudicado. Trouxe o relatório.

O SR. PRESIDENTE (Iris Rezende) – Mas está prejudicado mesmo.

O SR. BERNARDO CABRAL – Sr. Presidente, gostaria apenas de ressaltar que o eminente Senador Ademir Andrade tem razão quando opina pela prejudicialidade e conseqüente arquivamento do requerimento, uma vez que, como já se havia realizado na cidade de São Paulo, quando veio para ele relatar, não mais subsiste qualquer necessidade.

De modo que, como Relator **ad hoc**, acompanho o voto e o parecer do Senador Ademir Andrade pela prejudicialidade e conseqüente arquivamento.

O SR. PRESIDENTE (Iris Rezende) – Muito obrigado, Senador Bernardo Cabral.

Em votação.

Os Srs. Senadores que o aprovam queiram permanecer sentados.

(Pausa.)

Aprovado.

Deverá constar em ata a observação feita pelo Senador Romeu Tuma, de que a Casa se fez presente com designação do Presidente do Senado Federal, Senador José Sarney.

Item nº 15:

> Projeto de Resolução nº 96, de 1995, que altera os arts. 243 e 244 do Regimento Interno, que versam sobre autoria das proposições.
>
> Autor: Senador Roberto Requião.
>
> Relator: Senador Bernardo Cabral, que conclui pela aprovação com uma emenda que oferece.

Concedo a palavra ao Senador Bernardo Cabral para a apresentação do resumo do seu parecer.

Encontra-se o processado às págs. 435 e seguintes.

O SR. BERNARDO CABRAL – Sr. Presidente, está em pauta esse Projeto de Resolução, que tomou o número de 96, no ano passado. Ele modifica os arts. 243 e 244 do Regimento Interno do Senado Federal, no sentido de, primeiramente, suprimir a figura de assinatura de apoiamento e também proibir a retirada da assinatura em proposição, que é o que se deseja.

Pela redação atual, o signatário da proposição só pode retirar a sua assinatura antes da publicação. O que se nota é que a alteração ao art. 244 não encontra nenhum respaldo jurídico, porque a retirada da assinatura da proposição é um ato de vontade e, como tal, a sua proibição a qualquer tempo, mesmo antes da sua publicação, representa um tolhimento excessivo e injustificável.

Quanto a essa matéria, Sr. Presidente, na qualidade de Relator, opino pela aprovação parcial da iniciativa, mediante emenda para suprimir alteração do art. 244, com a seguinte redação:

> "Emenda nº 1 – Dê-se ao art. 1º do Projeto de Resolução nº 96, de 1995, a seguinte redação:
>
> Considera-se autor da proposição o seu primeiro signatário quando a Constituição ou este Regimento não exija, para a sua apresentação, número determinado de subscritores."

De modo, Sr. Presidente, que, com essa sugestão, vai à consideração dos meus eminentes Pares.

O SR. PRESIDENTE (Iris Rezende) – Muito obrigado, Senador Bernardo Cabral.

Em discussão o parecer.

(Pausa.)

Não havendo quem peça a palavra, encerro a discussão.

Em votação.

Os Srs. Senadores que o aprovam queiram permanecer sentados.

(Pausa.)

Aprovado.

Item nº 28:

> Projeto de Lei do Senado nº 219, de 1995 (Complementar), que dispõe sobre o sigilo das operações de instituições financeiras e dá outras providências. Autoria: Senador Lúcio Alcântara. Tramita em conjunto com o Projeto de Lei do Senado nº 07, de 1995, que dispõe sobre a obrigatoriedade da prestação de informações à Secretaria da Receita Federal, por parte das instituições financeiras, sociedades corretoras e assemelhadas que especifica, de autoria do Senador José Eduardo Dutra e Relator Jefferson Péres.

O processado parecer foi distribuído em separado aos Srs. Senadores.

Com a palavra o Senador Bernardo Cabral.

O SR. BERNARDO CABRAL – É um projeto de lei do Senado, de autoria do Senador Lúcio Alcântara, que dispõe sobre a obrigatoriedade da prestação de informações à Secretaria da Receita Federal.

O Relator foi o Senador Jefferson Péres, que deu parecer pela aprovação. Como parece que não havia nenhuma maior indagação, requeri a preferência por essa razão.

O SR. PRESIDENTE (Iris Rezende) – Em discussão o parecer.

(Pausa.)

Não havendo quem peça a palavra, encerro a discussão.

Em votação.

Os Srs. Senadores que o aprovam queiram permanecer sentados.

(Pausa.)

Aprovado.

Item nº 29:

> Projeto de Lei da Câmara nº 128, de 1995. Autoriza o Banco Central do Brasil, autarquia vinculada ao Ministério da Fazenda, a doar o imóvel que menciona no Município do Rio de Janeiro, Estado do Rio de Janeiro.

É de autoria do Poder Executivo; Relator, o Senador Darcy Ribeiro, que conclui pela aprovação.

Na ausência do Relator, solicito ao Senador Bernardo Cabral para, na condição de Relator **ad hoc**, fazer a apresentação do parecer. O aparecer foi distribuído em avulso aos Srs. Senadores.

O SR. BERNARDO CABRAL – Sr. Presidente, isso não demanda também maior dificuldade na sua aprovação porque é, tão-somente, a doação de imóvel que funciona no Município do Rio de Janeiro. A autoria é do próprio Poder Executivo e quem está pedindo é o mesmo Poder Executivo. O Relator foi o Senador Darcy Ribeiro que deu o parecer pela aprovação, e acompanho a manifestação de S. Exª para a autorização ao Banco Central.

O SR. PRESIDENTE (Iris Rezende) – Muito obrigado, Senador Bernardo Cabral.

Em discussão o parecer.

(Pausa.)

Não havendo quem peça a palavra, encerro a discussão.

Em votação.

Os Srs. Senadores que o aprovam queiram permanecer sentados.

(Pausa.)

Aprovado.

Item nº 1:

> Projeto de Lei da Câmara nº 11, de 1996, que altera a redação do art. 8º da Lei nº 9.034, de 3 de maio de 1995, que dispõe sobre a utilização de meios operacionais para a prevenção e repressão de ações praticadas por organizações criminosas. O projeto é de autoria do Deputado Michel Temer, Relator o Senador José Fogaça, que conclui pela aprovação da matéria.

Foi concedida vista ao Senador José Eduardo Dutra que devolveu o projeto com declaração de voto pela aprovação.

Concedo a palavra ao ilustre Senador José Fogaça para apresentar o seu parecer.

(Pausa.)

Na ausência do Relator, solicito ao Senador José Eduardo Dutra, que tem maiores conhecimen-

tos do projeto, que proceda ao resumo do parecer, inclusive ao voto em separado que conclui também pela aprovação, às págs. 274.

O SR. JOSÉ EDUARDO DUTRA – Sr. Presidente, na verdade, eu tinha pedido vista e apresentaria um voto em separado na medida em que o primeiro parecer do Senador José Fogaça era pela rejeição. Depois houve um entendimento. Portanto, o voto em separado foi transformado numa declaração de voto.

Esse projeto visa modificar o art. 8º da Lei nº 9.034, de 3 de maio de 1995, que dispõe sobre a utilização de meios operacionais para a prevenção e repressão de ações praticadas por organizações criminosas. O que se pretende, em síntese, é a desconstituição do prazo máximo de prisão processual, previsto nessa lei para os crimes de que trata, o qual, de acordo com o retromencionado do Diploma Legal, é de 180 dias.

A proposição propõe alterar a presente redação para tão-somente firmar-se no plano normativo, o que a jurisprudência já assentou, com tudo necessário para o encerramento das extinção criminal, 81 dias, estando o réu preso, e 120 dias, quando solto.

A apelação desses prazos tem sido, reiteradas vezes, considerada pelos tribunais, quando desprovida de razoável justificação, constrangimento ilegal. Autorizando-se, em decorrência, a concessão de **habeas corpus**, particularmente quando o réu encontra-se recolhido à prisão, hipótese em que a Justiça, via de regra, determina a sua soltura sem prejuízo do prosseguimento da ação penal.

Finalmente, creio que, na linha da melhor doutrina acerca da instrumentalidade do processo, os meios proporcionados pela própria Lei nº 9.034, de 95, particularmente o acesso às informações nos termos do inciso III art. 2º, e estímulo à colaboração espontânea, consoante o art. 6º do mesmo Diploma Legal, bem assim as inovações da Lei nº 9.099, de 1995, de autoria do mesmo Deputado Michel Temer, hão de facilitar os trabalhos de instrução criminal e imprimir celeridade às prolações de sentenças, deixando assim de existir qualquer fundamento razoável para que se tolere a chamada prisão processual por prazo de até 180 dias, conforme dispõe o art. 8º, ora sob exame.

Por esse motivo, opinamos favoravelmente à aprovação dessa proposição.

O SR. JOSÉ IGNÁCIO FERREIRA – Quer dizer que V. Exª opinou favoravelmente.

O SR. JOSÉ EDUARDO DUTRA – Exatamente.

O SR. JOSÉ IGNÁCIO FERREIRA – E o Senador José Fogaça rejeita o projeto?

O SR. JOSÉ EDUARDO DUTRA – O Senador José Fogaça aprova...

O SR. PRESIDENTE (Iris Rezende) – Muito obrigado, Senador José Eduardo Dutra pela colaboração.

Em discussão.

(Pausa.)

O SR. JOSÉ IGNÁCIO FERREIRA – Sr. Presidente, há uma dúvida. Estou vendo o parecer do eminente Senador José Fogaça, rejeitando o projeto...

O SR. JOSÉ EDUARDO DUTRA – Sr. Presidente, na verdade, o meu pedido de vista foi em função desse parecer inicial, desse equívoco. Depois foi apresentado um outro parecer favorável. O meu voto em separado teve forma de declaração de voto.

O SR. PRESIDENTE (Iris Rezende) – O parecer conclui pela aprovação. Trata-se de equívoco ocorrido na reunião anterior.

O SR. JOSÉ IGNÁCIO FERREIRA – Sim, foi um equívoco, mas há a Lei nº 9.034, que é uma lei especial que estabelece um prazo máximo de prisão processual de 180 dias. Esse projeto altera isso, passando de 180 para 81 dias, quando o réu estiver preso, e para 120 dias, quando o réu estiver solto.

O SR. ROMEU TUMA - Mas ele propõe a modificação do art. 8º da Lei nº 9.034.

O SR. JOSÉ IGNÁCIO FERREIRA – O que temos hoje a viger é o prazo de 180 dias, previstos na Lei nº 9.034, para réu solto ou réu preso. Acontece que o projeto está alterando o prazo único de 180 dias da Lei nº 9.034, passando para 81 dias, quando o réu estiver preso – o que, aliás, é uma tradição no Direito Processual Penal -, e para 120 dias, quando estiver solto.

Mas, no primeiro parecer do eminente Senador José Fogaça, S. Exª entendia que redução de prazo pode resultar também em uma rigidez benéfica ao acusado, que pode livrar-se solto e impune, diante do decurso de prazo legal, porque quase nunca se consegue fazer a instrução nos 81 dias.

Na verdade, Sr. Presidente, também não me vou sintonizar com esse primeiro parecer, por tratar-se de algo tradicional – está no Processo Penal -: 81 dias para réu preso. Cabe, afinal, à Justiça encontrar formas de dar mais celeridade nesses casos de réu preso. Sintonizo-me com esse pensamento também, acompanhando os eminentes Senadores José Fogaça e José Eduardo Dutra.

O SR. PRESIDENTE (Iris Rezende) – Muito obrigado.

Em votação o parecer.

Os Srs. Senadores que o aprovam queiram permanecer sentados.

(Pausa.)

Aprovado.

Na reunião anterior, pelo Senador Sérgio Machado, foi requerida a preferência para o projeto constante do Item nº 24, que não foi votado pelo adiantado da hora. Vamos, então, colocar em apreciação o Projeto constante do Item nº 24.

A SRA. JÚNIA MARISE – Sr. Presidente, gostaria também de encaminhar solicitação no sentido de que também o Item nº 27 seja apreciado logo após o Item nº 24.

O SR. PRESIDENTE (Iris Rezende) – Pois não.

O SR. JOSÉ EDUARDO DUTRA – Sr. Presidente, quanto ao requerimento da Senadora Júnia Marise de se votar o Item nº 27, tenho percebido que estão dando preferência a projetos que requerem votação nominal. Gostaria de solicitar justamente a votação do item ao qual se referiu a Senadora Júnia Marise, mas estou em dúvida com relação ao encaminhamento, já que não há número.

O SR. PRESIDENTE (Iris Rezende) – O Item nº 27 não exige votação nominal.

A SRA. JÚNIA MARISE – Ele não é terminativo. Trata-se de projeto de resolução.

O SR. PRESIDENTE (Iris Rezende) – Os Itens nºs 24 e 26 também não exigem votação nominal. Aproximadamente 18 Senadores já colocaram as suas assinaturas na lista de presença, mas alguns estão na Comissão de Assuntos Econômicos e, oportunamente, estarão aqui. Daí a preferência que a Comissão vem dando, nesta reunião, aos projetos que não exigem votação nominal.

Em votação o requerimento de preferência, da Senadora Júnia Marise, para o Item nº 27.

Os Srs. Senadores que o aprovam queiram permanecer sentados.

(Pausa.)

Aprovado.

Item nº 24:

> Projeto de Lei da Câmara nº 2, de 1996, que altera a redação do § 1º do art. 52 da Lei nº 8.078, de 11 de setembro de 1990, que dispõe sobre a proteção do consumidor e dá outras providências.

Autoria do Deputado Pimentel Gomes e outros. É Relator o Senador Bernardo Cabral, que conclui favoravelmente ao projeto, com emenda que oferece.

Concedo a palavra ao Senador Bernardo Cabral, para proferir parecer, distribuído em avulso aos Srs. Senadores.

O SR. BERNARDO CABRAL – Sr. Presidente, Srªs e Srs. Senadores, devo confessar a V. Exªs que , após a emissão deste parecer, houve uma corrida muito grande de interessados, que pensam que pode haver não só um prejuízo quanto um estímulo ao mau pagador.

De qualquer forma, Sr. Presidente, entendo que a defesa do consumidor é um dos princípios a serem observados na ordem econômica. Na Constituição de 1988, no seu art. 170, V, vê-se que esse é um dos princípios estabelecidos. Acontece que, quando o Código do Consumidor foi elaborado, há aproximadamente seis anos, convivíamos com altos índices inflacionários. Ora, por esta razão, ali estipulou-se um teto de 10% do valor da prestação, no caso de inadimplemento da obrigação.

A grande verdade é que hoje vivemos um outro contexto. O Plano Real proporcionou uma substancial queda da inflação e, conseqüentemente, basta que se faça a adequação do teto estabelecido pela lei à realidade atual, sob pena de onerar excessivamente o consumidor inadimplente, proporcionando ganhos despropositados aos fornecedores – inclusive, no caso, o curioso, Sr. Presidente, é o paradoxo -, o fornecedor passa a ter interesse no inadimplemento, uma vez que o valor da multa é superior à remuneração que obteria em aplicações funcionárias com o valor da prestação. Vejam que hoje a caderneta de poupança rende 1,2; as aplicações em CDBs um pouco mais, mas com essa multa de 10%, Sr. Presidente, é uma vantagem.

De modo que o projeto reduz para 2% as multas de mora decorrentes do inadimplemento de obrigações. E o parecer, nesse sentido, foi favorável.

Havia uma emenda do eminente Senador Ronaldo Cunha Lima que sugeria que o índice aplicado para a multa fosse o mesmo da remuneração da caderneta de poupança.

Entendi, Sr. Presidente, que no caso em tela, o índice da caderneta de poupança proposto na emenda traduz a correção da moeda e a remuneração da taxa de juros de 6% ao ano. Conseqüentemente, não me parece adequada a adoção desse índice com o valor limite de cobrança das multas de mora, além do que, esse cálculo, como está no projeto de

lei, fica simplificado, caso a multa de mora seja limitada a um percentual fixo.

Por essa razão, dei parecer contrário à emenda e parecer favorável ao projeto oriundo da Câmara, o Projeto de Lei nº 2 de 1996.

O SR. PRESIDENTE (Iris Rezende) – Obrigado, Senador.

Em discussão o parecer.

(Pausa.)

Não havendo quem queira fazer uso da palavra, encerro a discussão.

Em votação.

Os Srs. Senadores que o aprovam queiram permanecer sentados.

(Pausa.)

Aprovado.

Item nº 27:

> Projeto de Decreto Legislativo nº 40 de 1996. Susta os Decretos nºs 1.498 e 1.499, de 24 de maio de 1995, que reavalia as anistias concedidas pela Lei nº 8.878, de 11 de maio de 1994. Autora: Senadora Emilia Fernandes. Relator: José Eduardo Dutra que conclui pela aprovação com as emendas e redação de nºs 1 e 2 que oferece.

Concedo a palavra ao Senador José Eduardo Dutra, para apresentação de seu parecer.

O SR. JOSÉ EDUARDO DUTRA – *(Procede-se à leitura do Parecer.)*

Concluo pela aprovação do referido projeto com duas emendas de redação:

1. Altere-se na ementa da proposição a expressão "reavalia" para "constituem comissões especiais de revisão dos processos de anistia, de que trata a Lei nº 8.878, de 11 de maio de 1994;

2. Dê-se ao art. 1º da proposição a seguinte redação:

art. 1º – Fica sustada a aplicação dos Decretos nºs 1.498 e 1.499, de 24 de maio 1995, que constituem comissões especiais de revisão dos processos de anistia de que trata a Lei nº 8.878, de 11 de maio de 1994."

Quero registrar que fiz questão de analisar o projeto do ponto de vista constitucional, independente de seu mérito, porque, na minha opinião, o Presidente da República exorbitou de suas atribuições ao instalar uma comissão que, na prática, está revendo o trabalho que foi feito por uma comissão de anistia, quando da aprovação da Lei Anistia no Governo passado.

A situação hoje de diversos trabalhadores de empresas estatais, demitidos no Governo Collor e que foram anistiados a partir de iniciativa do Presidente da República anterior, está cada vez mais difícil, em função de novos decretos editados pelo atual Presidente da República.

Nesse ponto, apelo aos Srs. Senadores no sentido de que não peçam vista desta matéria. Sei que esse é um direito constitucional de cada um dos Srs. Senadores, mas o pedido de vista, na prática, fará com que essa matéria só seja apreciada após o recesso, pois duvido que ela seja incluída na convocação extraordinária, caso ela aconteça.

Portanto, por entender que se trata de matéria, independente das posições políticas de cada um de nós, considerando, inclusive, que apresentei, no ano passado, projeto de decreto legislativo que sustava um decreto do atual Presidente da República que, na minha opinião, exorbitava da suas atribuições, que está para ser apreciado nesta Comissão e tem parecer favorável do Senador José Ignácio Ferreira. Em projetos de natureza semelhante e de atribuição exclusiva do Congresso Nacional, apresentamos parecer favorável e fazemos o apelo aos Srs. Senadores no sentido de votarem favoravelmente e que não peçam vista, o que, na prática, acarretaria um atraso bastante difícil para os servidores, que estão agoniados com a atual situação.

O SR BERNARDO CABRAL - Sr. Presidente, peço a palavra para encaminhar.

O SR. PRESIDENTE (Iris Rezende) – Concedo a palavra ao Senador Bernardo Cabral.

O SR. BERNARDO CABRAL - Sr. Presidente, em primeiro lugar, faço um registro a respeito deste trabalho do Senador José Eduardo Dutra.

A grande máxima de que o Direito não é apenas privilégio daqueles que são bacharéis, advogados, que o Senador José Eduardo Dutra acaba de fazer uma manifestação densa, oportuna, num parecer qualificado, sobretudo para quem foi constituinte, como o eminente Senador José Ignácio e eu, que tivemos a preocupação de criar, na Constituição Federal, um mecanismo de freios e contrapesos a respeito do Poder Legislativo e do Poder Executivo.

A idéia inicial da Senadora Emilia Fernandes acabou encontrando, neste parecer, a modalidade de aprimorá-lo, tanto assim que, na emenda que o Relator apresenta, ele altera a expressão "reavalia" para "constituem comissões especiais de revisão dos processos de anistia". E na segunda emenda, ele susta.

Sr. Presidente, esses funcionários vêm sofrendo há mais de seis anos. Não é possível. Faço também um apelo, secundando o que foi iniciado pelo eminente Senador José Eduardo Dutra, no sentido de que não haja pedido de vista. A matéria está bem esclarecida.

Vou acompanhar o parecer de S. Exª, inclusive com a aprovação das emendas.

O SR. PRESIDENTE (Iris Rezende) – Muito obrigado, Senador. Concedo a palavra à Senadora Júnia Marise.

A SRA. JÚNIA MARISE – Sr. Presidente, Srªs e Srs. Senadores, também manifesto-me favoravelmente à aprovação do parecer do nobre Senador José Eduardo Dutra.

Eu gostaria de pontificar aqui algumas questões que seguramente dizem respeito a esses servidores públicos que, através de uma "canetada só" foram colocados no olho da rua, sem critério algum, seja administrativo, funcional, ou em relação à sua respeitabilidade funcional, sem levar em consideração os compromissos que esses servidores têm na sua ação administrativa, funcional, ou na área da administração pública. De repente, com uma "canetada só", eles se viram no olho da rua, com a publicação das suas dispensas, através do órgão oficial da União.

Portanto, é muito justo que eles venham a ser anistiados e sejam reconduzidos à administração pública. Certamente, alguns, – quem sabe até já desanimados – não estejam mais desejosos de voltar ao serviço público. Todavia, temos aí milhares de servidores que, numa fase como esta da vida econômica do nosso País, passam por grandes dificuldades, porque não há emprego hoje no mercado de trabalho. Ao contrário, hoje está havendo mais desemprego, e a situação se torna cada vez mais insustentável.

Eu gostaria de pontuar não apenas a questão social que aflige diretamente os nossos servidores públicos e a forma injusta com que a demissão ocorreu por parte do Presidente da República. Seguramente, Sr. Presidente, faz-se necessário o apoio do Congresso Nacional, que é a via que toda a população, todos os segmentos da nossa sociedade e, particularmente, os servidores encontram para lutar pelos seus direitos e pelas suas garantias.

Entendemos que, efetivamente, o parecer do nobre Senador, em análise técnica, constitucional, jurídica e social do projeto da nobre Senadora Emilia Fernandes, vem trazer à luz para o Senado da República as condições reais, necessárias, para que possamos introduzir, através dos mecanismos de que dispomos e também da nossa independência em relação aos Poderes, de interferir em atos que, certamente, resultam nas práticas injustas, como as que ocorreram com a demissão desses servidores públicos.

Portanto, encaminho favoravelmente à aprovação do relatório, inclusive com as emendas, por considerar que estas também aprimoram, aperfeiçoam o projeto, dando o sentido da oportunidade e da discussão correta em relação à anistia e à readmissão desses servidores públicos. Entendo, assim, que aí estaremos também nos propondo a discutir correta e juridicamente essa questão. Por isso, encaminho favoravelmente.

O SR. PRESIDENTE (Iris Rezende) – Muito obrigado, Senadora. Não havendo mais oradores, encerro a discussão.

Em votação.

Os Srs. Senadores que o aprovam queiram permanecer sentados.

(Pausa.)

Aprovado.

(Palmas.)

Item nº 13:

> Ofício S nº 16, de 1976, do Sr. Governador do Estado do Pará, solicitando autorização do Senado Federal para alienar à Companhia Agropecuária Rio Araguaia – Capra dez glebas de terras devolutas situadas no interior daquele Estado. É de autoria do Governador do Estado. Relator o Senador Roberto Freire, que conclui pelo encaminhamento da matéria à Comissão de Assuntos Econômicos.

Em discussão.

(Pausa.)

Não havendo quem peça a palavra para discutir, encerro a discussão.

Em votação.

Os Srs. Senadores que o aprovam queiram permanecer sentados.

(Pausa.)

Aprovado.

Encaminhe-se à Comissão de Assuntos Econômicos.

Item nº 17:

> Requerimento do Senador Casildo Maldaner solicitando a inclusão do Parlamento Amazônico, em nível de Subcomissão, no Parlamento Latino-Americano.

É Relator o Senador José Ignácio Ferreira, que conclui favoravelmente à inclusão do Parlamento Amazônico na estrutura do Parlamento Latino-Americano, desde que assim delibere a Assembléia daquele órgão, rejeitando, pela sua impossibilidade jurídica, a mesma sugestão, no que se refere à Comissão Parlamentar Conjunta do Mercosul.

Com a palavra o Senador José Ignácio Ferreira.

O SR. JOSÉ IGNÁCIO FERREIRA – Sr. Presidente, trata-se de um requerimento do Senador Casildo Maldaner, no sentido da inclusão do Parlamento Amazônico, em nível de Subcomissão, no Parlamento Latino-Americano.

A Comissão de Constituição e Justiça é chamada a pronunciar-se sobre a legalidade da inclusão do Parlamento Amazônico, em nível de Subcomissão, na estrutura do Parlamento Latino-Americano.

Em primeiro lugar, cumpre esclarecer que, após criterioso exame do processo em tela, não foi encontrada qualquer informação proveniente do Parlamento Latino-Americano quanto ao seu **status** jurídico.

O tratado de institucionalização do Parlamento Latino-Americano, firmado na cidade de Lima, em 16 de novembro de 1987, foi subscrito pelos governos dos Estados participantes na Conferência Intergovernamental para Institucionalização do Parlamento Latino-Americano.

O seu estatuto, que entrou em vigor em 2 de agosto de 1991, dispõe sobre os seus órgãos, e, entre eles, o estatuto estabelece treze Comissões Permanentes e duas Comissões Especiais.

Não existe, na atual estrutura do Parlamento Latino-Americano, qualquer Comissão voltada especificamente para os problemas da região amazônica.

O art. 54 faculta à Assembléia e à Junta Diretiva a criação de Comissões Temporárias ou Especiais, determinando as suas atribuições.

Então, está aí, no art. 54, a saída para isso.

Caberia, portanto, ao Parlamento Brasileiro, na qualidade de membro do Parlamento Latino-Americano, apresentar proposta à Assembléia, no sentido de criação de uma Comissão Especial para Assuntos Amazônicos, ao abrigo do disposto no art. 54 do estatuto. Restará ao Plenário do Parlamento Latino-Americano deliberar e decidir sobre a matéria.

Portanto, a fórmula para atendimento a isso encontra-se no art. 54 do estatuto da instituição.

Passo, agora, à segunda parte da sugestão formulada pelo eminente Senador Casildo Maldaner, no sentido de transformar também a Comissão Parlamentar Conjunta do Mercosul em uma Comissão do Parlamento Latino-Americano.

Examinados os documentos legais constitutivos da Comissão Parlamentar Conjunta do Mercosul, ou seja, o Tratado de Assunção, de março de 1991, e o Protocolo de Ouro Preto, firmado em 17 de dezembro de 1994, constata-se que o Protocolo de Ouro Preto, que estabelece os órgãos de integração, inclui a referida Comissão na estrutura institucional do Mercosul. Quer dizer, o Protocolo de Ouro Preto inclui a Comissão Parlamentar Conjunta do Mercosul na estrutura institucional do Mercosul, conferindo-lhe, ademais, competência e atribuições específicas. Assim, a Comissão deverá atuar em estreita articulação com os demais órgãos criados pelo Protocolo de Ouro Preto, a ela cabendo desempenhar funções próprias aos esquemas integracionistas, como é o caso do Mercosul.

A sua inclusão no âmbito do Parlamento Latino-Americano seria, portanto, impossível, tanto do ponto de vista jurídico, como do ponto de vista operacional, dada a sua especificidade, bem como ao fato de pertencer a um outro arcabouço institucional negociado pelos governos dos quatro Estados membros do Mercosul.

Diante do exposto, Sr. Presidente, opinamos favoravelmente à inclusão do Parlamento Amazônico na estrutura do Parlamento Latino-Americano, desde que assim delibere a Assembléia daquele órgão, rejeitando, entretanto, pela sua impossibilidade jurídica, a mesma sugestão no que se refere à Comissão Parlamentar Conjunta do Mercosul.

De maneira que temos um atendimento e um não atendimento, pela impossibilidade, diante do Protocolo de Ouro Preto, dos documentos que concernem ao Mercosul.

É o relatório, Sr. Presidente.

O SR. PRESIDENTE (Iris Rezende) – Em discussão o parecer.

(Pausa.)

Não havendo quem peça a palavra, encerro a discussão.

Em votação.

Os Srs. Senadores que o aprovam queiram permanecer sentados.

(Pausa.)

Aprovado.

Item nº 20:

> Projeto de Lei da Câmara nº 3, de 1996, que transforma e cria cargos no quadro de pessoal do Tribunal de Justiça do Distrito Federal e dos Territórios.

É de autoria do Tribunal de Justiça do Distrito Federal.

Relator o Senador Josaphat Marinho, que concluiu pela aprovação.

O Senador Romeu Tuma pediu vista do processo, mas não se pronunciou.

Em discussão.

(Pausa.)

Com a palavra, o ilustre Senador Romeu Tuma.

O SR. ROMEU TUMA – Sr. Presidente, eu pedi vista deste projeto não pelo mérito em si, porque é um projeto antigo, que estava na Casa, e o Tribunal de Justiça do Distrito Federal solicitou empenho do Senador Josaphat Marinho, que ofereceu parecer favorável.

Fui instado a pedir vista porque chegaram informações do Ministério do Planejamento no sentido de que essa verba não está orçada e que traria dificuldade na sua aplicação.

O Presidente do Tribunal e os assessores do Ministério do Planejamento entraram em contato e ficaram de trazer subsídios para uma decisão posterior, o que não foi feito. De forma que abro mão da discussão sobre o assunto.

O SR. PRESIDENTE (Iris Rezende) – Muito obrigado pela informação de V. Exª.

Não havendo mais quem peça a palavra para discutir, encerro a discussão.

Em votação.

Os Srs. Senadores que o aprovam queiram permanecer sentados.

(Pausa.)

Aprovado.

Item nº 25:

> Projeto de Lei da Câmara nº 12, de 1996, que altera dispositivos do Decreto-Lei nº 2.848, de 7 de dezembro de 1940 – Código Penal – Parte Especial.
>
> Autoria do Poder Executivo.
>
> É Relator o Senador José Bianco, que conclui pela aprovação.

Solicito ao Senador José Ignácio Ferreira que proceda à leitura ou ao resumo do parecer.

O SR. JOSÉ IGNÁCIO FERREIRA – (Procede-se à leitura do Parecer.)

O SR. PRESIDENTE (Iris Rezende) – Muito obrigado, Senador José Ignácio Ferreira, pela colaboração de V. Exª.

Em discussão.

(Pausa.)

Concedo a palavra ao nobre Senador Romeu Tuma.

O SR. ROMEU TUMA – Cumprimento o Governo pela iniciativa da elaboração desse projeto bem como o Senador José Bianco por seu relatório.

Há muito tempo, vem-se lutando principalmente no aspecto da receptação.

Os Tribunais têm tido dificuldade em buscar meios de condenar os receptadores. Esse projeto, se aprovado, cercará um pouco mais os estimuladores do crime organizado que é a indústria da receptação. Além disso, a condução coercitiva para outros delitos que não o do furto de veículos também está prevista nesse projeto.

Sou favorável, portanto, a sua aprovação.

O SR. PRESIDENTE (Iris Rezende) – Muito obrigado, Senador.

Continua em discussão.

(Pausa.)

Não havendo mais quem peça a palavra, encerro a discussão.

Em votação.

Os Srs. Senadores que o aprovam queiram permanecer sentados.

(Pausa.)

Aprovado.

Item nº 26:

> Avulso já distribuído aos Srs. Senadores.
>
> Trata-se do Substitutivo de Plenário oferecido ao Projeto de Lei da Câmara nº 52, de 1994, que dispõe sobre o arquivamento e a eliminação de processos judiciais. De autoria do Deputado José Luiz Clerot. É Relator o Senador Ronaldo Cunha Lima, que conclui pela aprovação do substitutivo com as Subemendas de nºs 1, 2 e 3 que apresenta.

Concedo a palavra ao nobre Relator Senador Romeu Tuma para proferir o seu parecer.

O SR. ROMEU TUMA – Esse projeto já foi discutido e veio a essa Comissão o substitutivo elaborado pelo eminente Senador Bernardo Cabral, que propõe a aprovação com três subemendas.

A primeira delas, a de nº 1, dando ao art. 1.215 da Lei nº 5.869, de 11 de janeiro de 1963, Código de Processo Civil, que dispõe sobre o arquivamento e a eliminação de autos processuais findos. A outra subemenda também dando prazo de dois anos para o seu arquivamento, desde que não haja qualquer espécie de pendência sobre eles, poderão ser destruídos por instrumento mecânico, por meio adequado.

E assim vai, acredito eu, para aliviar a massa de papel que se encontra nos Tribunais.

Esse projeto é importante, e o Senador Bernardo Cabral propõe a aprovação do mesmo com as suas subemendas.

O SR. PRESIDENTE (Iris Rezende) – Em discussão.

(Pausa.)

Não havendo quem peça a palavra, encerro a discussão.

Em votação.

Os Srs. Senadores que o aprovam queiram permanecer sentados.

(Pausa.)

Aprovado.

Item nº 31:

> Projeto de Lei da Câmara nº 4, de 1996, que regulamenta o inciso XII, parte final, do art. 5º, da Constituição Federal. De autoria do Poder Executivo. É Relator o Senador Jefferson Péres.

Senador Bernardo Cabral, V. Exª estaria em condições de esclarecer sobre o referido PLC? Se não for possível, vamos transferir este item para a pauta da próxima reunião desta Comissão.

Item nº 5:

> Proposta de Emenda à Constituição nº 52, de 1995. Suprime o § 3º do art. 199, que veda a participação de empresas ou capitais estrangeiros na assistência à saúde no País. É de autoria do Senador Júlio Campos e outros. É Relator o Senador Jefferson Péres, que conclui pela aprovação.

Em se tratando de matéria já devidamente publicada e, conseqüentemente, do conhecimento dos Srs. Senadores, coloco em discussão, oportunidade em que, atendendo à solicitação do Senador Lúcio Alcântara, concedo a S. Exª vistas pelo prazo regimental.

Convoco reunião para amanhã, às 10 horas.

Está encerrada a presente reunião.

(Levanta-se a reunião às 12h12min.)

16ª Reunião da Comissão de Constituição, Justiça e Cidadania, da 2ª Sessão Legislativa Ordinária da 50ª Legislatura, Realizada dia 26 de junho de 1996, quarta-feira, às 10 horas.

Às dez horas do dia vinte e seis de junho de mil novecentos e noventa e seis, na sala de reuniões nº 03, da Ala Senador Alexandre Costa, sob a Presidência do Senhor Senador Iris Rezende, com a presença dos Senhores Senadores Bernardo Cabral, Roberto Requião, Jefferson Péres, José Bianco, Regina Assumpção, Élcio Álvares, Sérgio Machado, Ramez Tebet, Antônio Carlos Valadares, Lúcio Alcântara, Édison Lobão, Beni Veras, Romeu Tuma, Júnia Marise, José Fogaça, Ney Suassuna, José Ignácio e Carlos Bezerra, reúne-se a Comissão de Constituição, Justiça e Cidadania. Deixam de comparecer por motivo justificado os seguintes Srs. Senadores Ronaldo Cunha Lima, Jader Barbalho, Guilherme Palmeira, Francelino Pereira, Josaphat Marinho, Esperidião Amin, José Eduardo Dutra, Darcy Ribeiro e Darcy Ribeiro. Havendo número regimental o Sr. Presidente declara aberta a reunião, dispensando a leitura da ata da reunião anterior que é dada como aprovada. A seguir, passa-se à apreciação da pauta na ordem determinada pelo Sr. Presidente que, de início, submete à apreciação do Plenário Requerimento apresentado pelo Senador Ney Suassuna, solicitando, nos termos do art. 113 do regimento interno, que se faça reunião conjunta das Comissões de Constituição, Justiça e Cidadania, Comissão de Assuntos Econômicos e Comissão de Serviços de Infraestrutura, para apreciação do Projeto de Lei da Câmara nº 32, de 1996 que, dispõe sobre os Serviços de Telecomunicações e sua organização, sobre o órgão regulador e dá outras providências. Submetido à votos, é aprovado o Requerimento por unanimidade. Item 27: **Projeto de Resolução nº 53, de 1996,** de autoria da Comissão Diretora, cria a Rádio Senado e dá outras providências. Relator: Senador Bernardo Cabral; parecer: pela aprovação. Após discussão é colocado em votação o parecer do Relator, sendo aprovado por unanimidade. Item 18: **Projeto de Lei da Câmara nº 04, de 1996,** de autoria do Poder Executivo, regulamenta o inciso XII, parte final, do artigo quinto da Constituição Federal. Relator: Senador Jefferson Peres; parecer: pela aprovação da matéria, acolhendo a emenda nº 12, oferecida pelo Senador José Ignácio. Após discussão passa-se à votação do parecer, sendo aprovado por unanimidade. Apreciação extra-pauta, aprovado pelo Plenário, do Projeto de Lei da Câmara nº 24, de 1996, de autoria do Tribunal Superior do Trabalho, cria cargos na Secretaria do Tribunal Regional do Trabalho da 24ª Região e dá outras providências. Relator: Senador Ramez Tebet; parecer: pela aprovação. Após discussão é submetido à votos o parecer do Relator, sendo aprovado por unanimidade. Item 22: **Emenda de Plenário oferecida em turno suplementar ao Projeto de Lei da Câmara nº 41, de 1995,** complementar, de autoria do Deputado Koyu Iha, disciplina a elaboração, redação, alteração e consolidação das leis, nos termos do pará-

grafo único do art. 59 da Constituição Federal. Relator: Senador Lúcio Alcântara; parecer: pela rejeição da emenda. Encerrada a discussão passa-se à votação do parecer, sendo aprovado por unanimidade. Item 17: **Mensagem nº 182, de 1996,** submete à apreciação do Senado Federal, o nome do Sr. José Carlos Perret Schulte, para compor o Tribunal Superior do Trabalho, no cargo de Suplente de Ministro Classista Temporário, representante dos trabalhadores, no triênio de 1996 a 1999. O Sr. Presidente designa o Sr. Senador Romeu Tuma para conduzir o candidato à Mesa dos Trabalhos e a seguir, concede a palavra ao Senador José Fogaça para emitir o parecer sobre a Mensagem. Durante a fase da sabatina fazem manifestações em considerações ao candidato os Srs. Senadores Bernardo Cabral e Jefferson Peres. Não havendo novos oradores inscritos o Sr. Presidente passa à fase da votação, convidando o Sr. Senador Romeu Tuma para atuar como escrutinador. Apurados os votos, a Presidência anuncia a aprovação da Mensagem por onze votos favoráveis; ficando registrada a abstenção do Senador Jefferson Péres. Prosseguindo, passa-se à apreciação do item 19: **Projeto de Lei da Câmara nº 117, de 1995,** de autoria do Poder Executivo, dá nova redação aos arts. 6º, 28 e 31 da Lei nº 7.652, de 3 fevereiro de 1988, que dispõe sobre o registro de propriedade marítima. Relator: Senador Romeu Tuma; parecer: pela aprovação na forma do substitutivo que apresenta. Não havendo discussão passa-se à votação do parecer, sendo aprovado por unanimidade. Item 20: **Projeto de Lei da Câmara nº 35, de 1995,** de autoria do Deputado Jackson Pereira, altera o § 2º do art. 15 da Lei nº 6.404, de 15.12.76, que dispõe sobre as sociedades por ações e dá outras providências. Relator: Senador Ramez Tebet; parecer: pela rejeição quanto ao mérito. Durante a discussão, o Sr. Presidente defere pedido de vista do Senador José Fogaça, pelo prazo regimental de cinco dias. Item 21: Projeto de Lei da Câmara nº 27, de 1996, de autoria do Superior Tribunal Militar, dá nova redação ao art. 190 do Código Penal Militar. Relator: Senador Ney Suassuna; parecer: pela aprovação. Encerrada a discussão é submetido à votos o parecer, sendo aprovado por unanimidade. Item 23: **Diversos nº 129 de 1995,** de autoria do Tribunal de Contas da União, encaminha ao Senado Federal, cópia da decisão nº 636/95, adotada por aquele Tribunal, bem como dos respectivos relatórios e voto que a fundamentam (TC nº 015.151/94-8). Relator: Senador Bernardo Cabral; parecer: pela aprovação na forma do Projeto de Decreto Legislativo que apresenta. Após a discussão sobre a matéria, é submetido à votos o parecer, o qual recebe aprovação unânime. Item 24: **Projeto de Lei da Câmara nº 18, de 1996,** de autoria do Poder Executivo, acrescenta parágrafo único ao art. 282 do Código de Processo Civil. Relator: Senador Antonio Carlos Valadares; parecer: pela aprovação, com uma emenda que oferece. Encerrada a discussão passa-se à votação do parecer, sendo aprovado por unanimidade. Item 25: **Projeto de Lei da Câmara nº 14, de 1996,** de autoria do Poder Executivo, dispõe sobre a proteção da propriedade intelectual de programa de computador, sua comercialização no País, e dá outras providências. Relator: Senador Lúcio Alcântara; parecer: pela aprovação, com as emendas de nºs 1 a 5 que oferece. Após discussão passa-se à votação, sendo aprovado por unanimidade. Item 26: **Emenda de Plenario oferecida ao Projeto de Lei da Câmara nº 153, de 1993,** de autoria do Deputado Carlos Cardinal, Institui a obrigatoriedade de indicação de registro geral e CPF dos interessados nas certidões expedidas pelos Ccartórios distribuidores e de protesto. Relator: Ssenador Llúcio Aalcântara; parecer: pela aprovação, com a subemenda nº 1 que oferece. Após discussão é submetido à votos o parecer do Relator, o qual recebe aprovação unânime. Item 28: **Projeto de Lei da Câmara nº 64, de 1995,** de autoria do Deputado Osvaldo Melo, altera o art. 17 de Lei das Cntravenções Penais e dispositivos do Código de Processo Penal e dá outras providências. Relator: Senador Ramez Tebet; parecer: pela prejudicialidade da matéria. Não havendo discussão, passa-se à votação, sendo aprovado por unanimidade. Item 29: **Projeto de Lei da Câmara nº 71, de 1990,** de autoria do Poder Executivo, estabelece o prazo prescricional para a Ação de Reparação Civil contra as estradas de ferro. Relator: Senador Francelino Pereira; parecer: pela aprovação nos termos da emenda que oferece. Não havendo discussão, passa-se à votação do parecer, sendo aprovado por unanimidade. Item 30: **Projeto de Lei da Câmara nº 20, de 1996,** de autoria do Deputado Ibrahim Abi -Ackel, autoriza a reversão ao Município de São Pedro dos Ferros, estado de Minas Gerais, do terreno que menciona. Relator: Senador Francelino Pereira; parecer: pela aprovação. Não havendo discussão passa-se à votação do parecer, sendo aprovado por unanimidade. Nesta oportunidade, o Sr. Senador Bernardo Cabral solicita a palavra para prestar uma homenagem ao Presidente da Comissão, Senador Iris Rezende, por sua notável atuação e condução dos trabalhos desta Comissão durante o semestre que ora se finda. Aco-

lhendo as palavras do Senador Bernardo Cabral, manifesta-se também o Senador José Ignácio Ferreira. A Presidência agradece as manifestações de apoio e, concluindo, agradece a participação dos Srs. Senadores, ressaltando que, sem a colaboração de todos, não teria sido possível o sucesso dos trabalhos realizados. A seguir, a Presidência encerra a presente reunião, tendo em vista o adiantado da hora. Nada mais havendo a tratar, eu, Vera Lúcia Lacerda Nunes, Secretária, lavrei a presente ata que, após lida e aprovada será assinada pelo Sr. Presidente e levada à publicação, juntamente com os registros taquigráficos.

CONVIDADO: **Sr. José Carlos Perrete Schulte**

O SR. PRESIDENTE (Iris Rezende) 0 Havendo número legal, declaro aberta a reunião.

Coloco em votação a dispensa da leitura da ata da reunião anterior.

Os Srs. Senadores que a aprovam queiram permanecer sentados.

(Pausa.)

Aprovada.

Está sobre a mesa o seguinte requerimento:

Requeremos, nos termos do art. 113 do Regimento Interno, que o estudo do Projeto de Lei da Câmara nº 32, de 1996, que dispõe sobre o serviço de telecomunicações e sua organização sobre o órgão regulador e dá outras providências, seja feito em reunião conjunta das Comissões constantes do despacho da Mesa: Comissão de Constituição, Justiça e Cidadania, Comissão de Assuntos Econômicos e Comissão de Serviços de Infra-Estrutura.

Em votação o requerimento.

Os. Srs. Senadores que o aprovam queiram permanecer sentados.

(Pausa.)

Aprovado.

As respectivas presidências das Comissões de Constituição, Justiça e Cidadania, de Assuntos Econômicos e de Serviços de Infra-Estrutura determinarão a data da reunião conjunta dessas Comissões.

O SR. JEFFERSON PÉRES – Sr. Presidente, peço a palavra pela ordem.

O SR. PRESIDENTE (Iris Rezende) – Concedo a palavra a V. Exª

O SR. JEFFERSON PÉRES – Sr. Presidente, está em pauta um importante projeto regulador da Constituição referente à escuta telefônica. Esse projeto, após ser aprovado nesta Comissão e enviado ao plenário, retorna e está – informa-me o Líder do Governo, Senador Elcio Alvares – incluído na pauta da convocação extraordinária de julho. Solicitaria, então, a V. Exª, por ser a pauta muito extensa, preferência para a votação desse projeto, ou seja, a inversão de pauta para o item nº 18.

O SR. BERNARDO CABRAL – Sr. Presidente, peço a palavra pela ordem.

O SR. PRESIDENTE (Iris Rezende) – Concedo a palavra a V. Exª

O SR. BERNARDO CABRAL – Eu havia requerido preferência, Sr. Presidente, sobre a resolução que cria a Rádio Senado e dá outras providências. Solicito que V. Exª, na ordem de preferência, não se esqueça de colocar a Rádio Senado e a do eminente Senador Jefferson Péres.

O SR. PRESIDENTE (Iris Rezende) – Pois não. Na verdade, o Senador Bernardo Cabral entregou à Presidência da Comissão também um requerimento solicitando preferência para o Item nº 27.

Há também sobre a mesa requerimento de autoria do Senador Ramez Tebet solicitando que se aprecie, extrapauta, o Projeto de Lei da Câmara nº 24, de 1996, de iniciativa do Tribunal Superior do Trabalho.

Os. Srs. Senadores que aprovam os requerimentos dos Senadores Bernardo Cabral, Jefferson Péres e Ramez Tebet queiram permanecer sentados.

(Pausa.)

Aprovados.

Os três projetos mencionados terão preferência na reunião de hoje para as respectivas apreciações.

O SR. SENADOR – (Inaudível. Fora do microfone.)

O SR. PRESIDENTE (Iris Rezende) – Os itens, por obséquio. A presença do Senador Roberto Requião na Rússia, acompanhando as eleições naquele País, e, conseqüentemente, a sua ausência nesta Comissão durante alguns dias, talvez tenha impedido que ela alcançasse os resultados desejados, mas esperamos que na reunião de hoje a Comissão consiga colocar em dia os seus trabalhos.

Inversão de pauta para os Itens nºs 14 e 15, requerimento do Senador Roberto Requião.

Os Srs. Senadores que o aprovam queiram permanecer sentados.

(Pausa.)

Aprovado.

Item nº 27.

> Projeto de Resolução nº 53, de 1996. Cria a Rádio Senado e dá outras providências. É de autoria da Comissão Diretora. Relator: Senador Bernardo Cabral, que conclui pela aprovação da matéria.

Solicito ao Relator Senador Bernardo Cabral, faça um resumo do seu brilhante parecer, já do conhecimento dos Srs. Senadores.

O SR. BERNARDO CABRAL - Devo reconhecer, Sr. Presidente, que esse brilhantismo decorre daquele a que eu estou a assistir diariamente dessa Presidência.

O SR. PRESIDENTE (Iris Rezende) – Generosidade de V. Exª

O SR. BERNARDO CABRAL - Sr. Presidente, a Comissão Diretora desta Casa submeteu ao exame da Comissão de Constituição e Justiça o Projeto de Resolução do Senado nº 53, de 1996, que cria a Rádio Senado e dá outras providências.

A medida propõe dotar o Senado Federal de órgão juridicamente capacitado para a radiodifusão sonora, de modo a possibilitar a divulgação de trabalhos desta Casa Legislativa, através desse meio de distribuição de sinais.

A análise feita por este Relator, Sr. Presidente, mostra que a outorga para a exploração de canais de radiodifusão sonora, em freqüência modulada, é regulada pela Lei nº 4.117, de 27 de agosto de 1962, que instituiu o Código Brasileiro de Telecomunicações pelo Decreto-lei nº 236, de 28 de fevereiro de 1967, que a complementou e modificou pelo Decreto nº 52.795, de 31 de outubro de 1963, que aprovou o regulamento de serviço de radiodifusão pelo Decreto nº 1.720, de 28 de novembro de 1995, que lhe alterou dispositivos.

Depois de examinar a competência, Sr. Presidente, depois de verificar que terão preferência para a execução de serviços de radiodifusão as pessoas jurídicas de direito público interno, inclusive as universidades, depois que notei a competência inequívoca do Poder Legislativo, em caráter preferencial, para a exploração de serviços de radiodifusão, chego à conclusão de que o Senado Federal está absolutamente habilitado como proponente para a exploração desses serviços. Por quê? Porque estamos querendo, no Senado, fazer uma divulgação exclusiva de programação educativa, cultural e sem finalidade lucrativa.

Por essa razão, não encontrando nada em que possa obstar, quer de ordem constitucional, jurídica ou regimental ao projeto, e considerando a importância desse canal de divulgação como instrumento de aproximação da Câmara Alta com a sociedade brasileira, opino pela aprovação do Projeto de Resolução do Senado nº 3.996, na forma proposta pela douta Comissão Diretora.

O SR. PRESIDENTE (Iris Rezende) – Muito obrigado, Senador.

Em discussão o parecer.

Concedo a palavra ao Senador Jefferson Péres.

O SR. JEFFERSON PÉRES - Sr. Presidente, Srs. Senadores, concordo inteiramente com o parecer do eminente Senador Bernardo Cabral, embora comente uma preocupação que me surge, o que não vai impedir o meu voto favorável; apenas antecipo. Com certeza, a criação dessa rádio vai aumentar as pressões – que já são grandes – contra a existência da **Voz do Brasil**. Mas, enfim, cabe-nos resistir ou não a essas pressões. Isso é um outro problema. Apenas chamo a atenção para isso.

O SR. PRESIDENTE (Iris Rezende) – Muito obrigado, Senador.

Com a palavra o Senador Edison Lobão.

O SR. EDISON LOBÃO - Sr. Presidente e Srs. Senadores, penso que o parecer do Relator Bernardo Cabral está de acordo com o que se imaginava pudesse ele elaborar.

Quanto às preocupações do Senador Jefferson Péres, acho que S. Exª tem toda razão; porém, com a Rádio Senado ou sem esta as pressões contra a **Voz do Brasil** prosseguem. Hoje, a **Voz do Brasil** é praticamente o único canal válido, através do qual a ação dos parlamentares é divulgada neste País. A imprensa escrita, falada ou televisada já não cuida das questões do Congresso Nacional, exceto naquilo que diz respeito a alguma atividade mais apaixonante, portanto, a questões tópicas. Daí minha convicção de que a instalação da Rádio Senado não apenas é conveniente, mas é, sobretudo, urgente.

Esse é o meu pensamento.

O SR. PRESIDENTE (Iris Rezende) – Muito obrigado.

Está em votação a matéria.

Os Srs. Senadores que a aprovam queiram permanecer como se encontram.

(Pausa.)

Aprovada.

Item nº18.

> Projeto de Lei da Câmara nº 4, de 1996, que regulamenta o inciso XII, parte final do art. 5º da Constituição Federal. Autoria do Poder Executivo. Relator: Senador Jefferson Péres.

Para apresentação do resumo do seu parecer, concedo a palavra ao nobre Relator.

O SR. JEFFERSON PÉRES - Sr. Presidente, como meu parecer é curto, pouco mais de uma lauda, peço a V. Exª que me permita lê-lo.

O SR. PRESIDENTE (Iris Rezende) – Pois não, Senador.

O SR. JEFFERSON PÉRES – (Leitura de Parecer)

O SR. PRESIDENTE (Iris Rezende) – Muito obrigado, Senador.

Concedo a palavra ao Senador Bernardo Cabral para discutir o projeto.

O SR. BERNARDO CABRAL - Sr. Presidente, Srs. Senadores, quero louvar a manifestação do eminente Senador Jefferson Péres. Quando houve essa discussão em plenário, dei meu apoio ao eminente Senador José Ignácio Ferreira, porque, na sua sugestão, o que se visava era eliminar a possibilidade de se autorizar a interceptação na hipótese de ser impossível identificar o investigado.

Ora, naquela autorização anterior poderia haver uma série de arbítrios, como há anos ocorreu no Rio de Janeiro, quando determinada juíza decretou a prisão preventiva de várias pessoas mencionando apenas seus apelidos. O eminente Senador José Ignácio Ferreira lembra esse problema, esse episódio, e o Senador Jefferson Péres, com a acuidade que lhe preside os atos, viu que seria evidente a necessidade de modificar em parte seu parecer, porque se essa interceptação telefônica fosse realizada no decurso da instrução processual, vulnerável a impugnações estribadas no cerceamento do direito de defesa, haveria uma nódoa em todo esse projeto.

De modo que acompanho o parecer do eminente Relator Senador Jefferson Péres e declaro minha integral solidariedade à emenda apresentada pelo Senador José Ignácio Ferreira. É a manifestação, Sr. Presidente.

O SR. PRESIDENTE (Iris Rezende) – Muito obrigado, Senador.

Concedo a palavra ao Senador Romeu Tuma.

O SR. ROMEU TUMA – Nada a acrescentar ao que foi dito pelo nobre Senador Bernardo Cabral, mas gostaria de repetir o que disse em Plenário a respeito do árduo, sério e dedicado trabalho do Senador Jefferson Péres, que acatou e discutiu algumas emendas e rejeitou parte delas, num consenso importante. Penso que o alerta do Senador José Ignácio, com a possibilidade de impugnação das apurações durante o processo penal é válida, e o próprio equilíbrio do Senador Jefferson Péres, acatando essa sugestão, nos dá a tranqüilidade de que o projeto é um dos melhores que transcorrem nesta Casa.

Portanto, merece sua aprovação por esta Comissão.

O SR. PRESIDENTE (Iris Rezende) – Obrigado. Não havendo mais oradores, coloco em votação.

Os Srs. Senadores que o aprovam queiram permanecer sentados.

(Pausa.)

Aprovado.

Atendendo ainda à decisão desta Comissão, vamos colocar em discussão extrapauta o Projeto de Lei da Câmara nº 024, de 1996, que cria cargos na Secretaria do Tribunal Regional do Trabalho da 24ª Região e dá outras providências.

É Relator o Senador Ramez Tebet, a quem concedemos a palavra para apresentação, se possível, do resumo de seu parecer.

O SR. RAMEZ TEBET - Sr. Presidente, Srs. Senadores, o Tribunal Regional do Trabalho da 24ª Região, em Mato Grosso do Sul, é recente e necessita ter seu quadro de pessoal. O projeto, conforme recomenda a Constituição, é da competência do próprio Poder Judiciário, que o enviou à Câmara. Lá, foi aprovado e veio para cá.

Só há sete cargos em comissão; fica proibida a nomeação de parentes para esses sete cargos, e os outros cargos serão providos por concurso. Portanto, trata-se de uma matéria imprescindível à regulamentação do quadro de pessoal da 24ª Região do Tribunal Regional do Trabalho.

O nosso parecer, evidentemente, é pela aprovação.

O SR. PRESIDENTE (Iris Rezende) – Muito obrigado, Senador.

Está em discussão.

(Pausa.)

Não havendo quem peça a palavra, encerro a discussão.

Em votação.

Os Srs. Senadores que o aprovam queiram permanecer sentados.

(Pausa.)

Aprovado.

Os demais itens aprovados no pedido de inversão exigem votação nominal. Assim, vamos dar seqüência aos trabalhos, até que cheguem os Srs. Senadores signatários do livro de presença.

O SR. LÚCIO ALCÂNTARA - Sr. Presidente, gostaria de deixar solicitada, embora não haja número, mas para o caso de vir a ocorrer, uma inversão de pauta para o Item nº 22. É um projeto que

trata de elaboração, redação, alteração e consolidação de leis, nos termos do parágrafo único do art. 59 da Constituição Federal, que já foi relatado por mim; aprovado na Comissão, foi ainda ao Plenário e recebeu uma emenda. Relatei pela rejeição da emenda.

O SR. PRESIDENTE (Iris Rezende) – Está em votação o requerimento do ilustre Senador Lúcio Alcântara.

Os Srs. Senadores que o aprovam queiram permanecer sentados.

(Pausa.)

Aprovado.

Uma vez que não exige votação nominal, vamos colocá-lo em discussão.

> Emenda de Plenário, oferecida em turno suplementar, ao Projeto de Lei da Câmara nº 41, de 1995: disciplina a elaboração, redação, alteração e consolidação das leis, nos termos do parágrafo único do art. 59 da Constituição Federal. De autoria do Deputado Koyu Iha.

O Relator é o Senador Lúcio Alcântara, que conclui pela rejeição da emenda de Plenário.

Com a palavra o Senador Lúcio Alcântara, para apresentação do resumo do seu parecer.

O SR. LÚCIO ALCÂNTARA - Sr. Presidente, Srs. Senadores, este é um dos projetos mais importantes de quantos tramitam aqui, pois visa a dar um melhor ordenamento ao processo legislativo, à elaboração de leis, uma vez que há uma verdadeira babel nesta matéria, que tem sido apontada repetidamente pelos Srs. Senadores, políticos, advogados. Submeti o meu parecer ao exame da Ordem dos Advogados do Brasil e recebi dela uma manifestação altamente favorável e simpática ao projeto, nos termos do meu substitutivo, que resulta de um projeto do Senador Edison Lobão; um do então Senador Fernando Henrique Cardoso, reapresentado pelo nosso Colega, Senador Teotonio Vilela Filho; e um do Deputado Koyu Iha. Eu mesmo, quando Deputado, após a elaboração da Constituição, apresentei projeto neste sentido. Enfim, têm havido várias tentativas, sem que até agora se tenha conseguido regular o parágrafo único do art. 59 da Constituição Federal, que determina que haja uma lei complementar para ordenar esse processo.

O meu substitutivo foi aprovado na Comissão de Constituição, Justiça e Cidadania e, no Plenário, o Senador José Eduardo Dutra apresentou uma emenda com o seguinte teor:

> Caberá reclamação de parte interessada ao Supremo Tribunal Federal, mediante pedido de um terço dos membros da Câmara dos Deputados ou do Senado Federal, quando ocorrer descumprimento de preceito fundamental do texto constitucional, em face de interpretação ou aplicação dos Regimentos Internos das respectivas Casas, ou Comum, no processo legislativo de elaboração das normas previstas no art. 59 da Constituição.
>
> § 1º. Aplicar-se-ão, no que couberem, à reclamação prevista neste artigo as disposições dos arts. 13 a 18 da Lei nº 8.038, de 28 de maio de 1990.

Isso surgiu no auge da CPI dos Bancos. Na Câmara dos Deputados, vários partidos políticos e deputados representaram junto ao Supremo Tribunal Federal, alegando infringência de dispositivos regimentais, e assim por diante.

Justificando a proposição, tece o ilustre autor inicialmente alongadas considerações sobre o **judicial review** nos Estados Unidos da América do Norte e o controle prévio da constitucionalidade, conforme enfatiza:

> Sempre **a posteriori**, ou seja, com a conclusão dos procedimentos legislativos, embora haja possibilidade jurídica, como aqui se demonstra, de um controle de constitucionalidade abstrato, preventivo.

Ou seja, no curso do processo legislativo, como já se verifica pela interveniência das cortes constitucionais no labor legiferante em Portugal e Espanha. Na verdade, ele quer que esse controle ocorra no curso do próprio processo legislativo, quando o Supremo Tribunal Federal, provocado, nos termos da sua emenda, por um terço dos membros da Câmara dos Deputados ou do Senado Federal, se manifestaria sobre a constitucionalidade da lei que está sendo elaborada. E mais adiante sintetiza o que aponta como objetivo específico da emenda proposta **ipsis litteris**. Em outras palavras:

> A doutrina e jurisprudência relativas ao controle de constitucionalidade, apenas após o desfecho do processo normativo, já vêm sendo questionadas para admitir-se o controle abstrato e incidental no processo legislativo. Isso, contudo, deve ser feito com toda a cautela – como aliás é o objetivo da emenda, nos termos do que ele está afir-

mando -, ao estabelecer que a parte interessada há de ser conformada por pelo menos um terço de parlamentares, para que não haja ruptura com a partição do poder, requisito de funcionalidade do Estado democrático de Direito.

Embora reconheçamos a relevância doutrinária do tema suscitado pelo ilustre Senador José Eduardo Dutra, impende considerar no caso em exame que a emenda proposta, infelizmente, enfrenta claro óbice regimental à sua admissibilidade. Com efeito, reza o art. 230 do Regimento Interno do Senado Federal **in verbis**:

Art. 230 – Não se admitirá emenda:

a) sem relação com a matéria da disposição que se pretende emendar.

E aqui, evidentemente, não há relação. Estamos, com esse substitutivo, disciplinando um processo de elaboração de leis. Ora, o projeto já aprovado por esta Comissão, na forma do substitutivo de nossa autoria, contém um conjunto de disposições relacionadas, como sabemos, com a elaboração, a redação, a alteração e a consolidação das leis, tudo sob o enfoque fundamentalmente de uniformização das técnicas de elaboração das várias espécies normativas existentes em nosso ordenamento jurídico.

São disposições, por exemplo, voltadas para as técnicas puramente formais de numeração, estruturação, articulação, redação e alteração dos atos normativos integrantes da legislação brasileira, nada relacionadas, a toda evidência, com o processo legislativo **stricto sensu** (Constituição Federal, art. 59), o único a oferecer ensejo ao controle formal de constitucionalidade, objeto da justa preocupação do ilustre autor.

Tendo em vista o exposto, manifestamo-nos pela rejeição da emenda em exame.

É o parecer, Sr. Presidente.

O SR. PRESIDENTE (Iris Rezende) – Concedo a palavra ao Senador Jefferson Péres para discutir o parecer.

O SR. JEFFERSON PÉRES – Sr. Presidente, sou simpático à emenda do eminente Senador José Eduardo Dutra no mérito, mas me parece fora de dúvida, como observou o Senador Lúcio Alcântara, Relator, que a emenda é estranha ao projeto. Se aprovada, transformaria a lei num frankenstein. De forma que nem há muito o que discutir.

Manifesto-me, assim, no sentido da rejeição da emenda.

O SR. PRESIDENTE (Iris Rezende) – Não havendo mais quem queira discutir, encerro a discussão.

Em votação o parecer.

Os Srs. Senadores que o aprovam queiram permanecer sentados.

(Pausa.)

Aprovado.

Encontra-se presente na Casa o Sr. José Carlos Perrete Schulte, indicado para compor, na condição de Suplente de Ministro-Classista temporário, representando os trabalhadores, no triênio de 96/99, o Tribunal Superior do Trabalho.

Vamos convidar o Senador Romeu Tuma para conduzi-lo até a mesa, a fim de que seja sabatinado, conforme determinação legal.

Quero lembrar aos Srs. Senadores que quase todas as votações, de agora em diante, serão nominais. Conseqüentemente, necessita-se da presença de, no mínimo, 12 Srs. Senadores em plenário.

(Pausa.)

Mensagem nº 182, de 1996: submete à apreciação do Senado Federal o nome do Sr. José Carlos Perrete Schulte, para compor o Tribunal Superior do Trabalho no cargo de suplente de Ministro-Classista temporário, representante dos trabalhadores, no triênio 1996/1999.

É Relator o Senador José Fogaça, a quem concedemos a palavra para apresentação do resumo do seu parecer.

O SR. JOSÉ FOGAÇA – Sr. Presidente, Srs. Senadores, trata-se de mensagem do Senhor Presidente da República, submetendo à aprovação do Senado Federal a indicação do nome do Sr. José Carlos Perrete Schulte, para compor o Tribunal Superior do Trabalho, no cargo de suplente de Ministro-Classista temporário, representante dos trabalhadores, no triênio de 96/99.

Conheço pessoalmente o Sr. José Carlos Schulte desde a década de 70, período de grande militância sindical. Em 1976, quando iniciei minha atividade política, ele era da Federação dos Trabalhadores do Comércio, entidade à qual chegou à Presidência, em 1984. Transformou-se também, naquele mesmo ano, em membro do Conselho da Confederação Nacional dos Trabalhadores do Comércio; foi o Diretor de Assuntos Trabalhistas e Jurídicos da Confederação Nacional, e, portanto, lidou diretamente com as questões jurídicas ligadas à categoria; foi conselheiro do Senac, conselheiro do Sesc, membro da Direção Nacional da CGT de 1986 a 1989; é Presidente Nacional da Corrente Sindical

Classista – da CSC, a partir de 1989, e tem sido, ao longo de muitos anos, uma liderança efetiva das mais reconhecidas no meio sindical do Rio Grande do Sul, não só pela sua intensa atividade, pela sua manifesta liderança, mas, sobretudo, por uma característica especial que o torna muito respeitado na sociedade gaúcha: o fato de ter sido, ao longo de tantos anos, um grande e efetivo negociador político positivo em favor dos trabalhadores e nas situações políticas mais difíceis que vivemos no Rio Grande do Sul, em que os movimentos sociais muitas vezes batiam de frente com as estruturas de poder.

O companheiro Schulte, se assim me é dada, neste momento, a possibilidade de falar, foi sempre alguém que manifestou uma firme e efetiva defesa, muitas vezes até intransigente, dos interesses dos trabalhadores, mas nunca fechou espaço para o diálogo, para a negociação, para o acordo político, e sempre foi alguém que, no curso da sua atividade como líder, repudiou aquelas atitudes que levam à derrota dos trabalhadores – o radicalismo inconseqüente. Das suas negociações sempre sobressaía a vitória dos trabalhadores, ou seja, entre o tudo ou nada, ele sempre procurava o menos pior, o que fosse melhor para os trabalhadores na negociação. E essa escola sindical, que tem um veio importante no Rio Grande do Sul, tem como um dos seus grandes Líderes o Sr. José Carlos Schulte, que, neste momento, é apresentado ao Senado como candidato indicado pelo Senhor Presidente a compor o Tribunal Superior do Trabalho, no cargo de suplente.

O SR. PRESIDENTE (Iris Rezende) – Obrigado, Senador, pela sua brilhante exposição.

Concedo a palavra ao Sr. José Carlos para, se desejar, fazer a suas observações iniciais.

O SR. JOSÉ CARLOS PERRETE SCHULTE – Sr. Presidente, Srs. Senadores, é uma imensa satisfação para mim estar presente na Comissão para submeter meu nome à apreciação de V. Exªs

O SR. PRESIDENTE (Iris Rezende) – Cada Senador dispõe de três minutos para formular suas perguntas, se o quiser, e o sabatinado igual tempo para respondê-las.

Concedo a palavra ao Senador Bernardo Cabral.

O SR. BERNARDO CABRAL - Sr. Presidente, noto no **curriculum vitae** do Sr. José Carlos Perrete Schulte que S. Sª não concluiu o curso de Direito, ainda está cursando, e vai compor o Tribunal Superior do Trabalho, onde, evidentemente, se poderia argüir que ali demandaria maiores conhecimentos jurídicos. A meu ver, não é o caso. Há muitos integrantes do TST que ali já se encontram sem terem o curso de Direito, e o indicado está a concluí-lo

Há um dado muito positivo que norteou o meu voto. Talvez pudesse abster-me ou ser contrário, mas o depoimento do Senador José Fogaça – para mim, como meu companheiro, Relator adjunto na Assembléia Nacional Constituinte, conheço a sua verticalidade – é ponto decisivo para dizer ao futuro Ministro que meu voto será favorável.

O SR. PRESIDENTE (Iris Rezende) – Muito obrigado, Senador.

Não havendo Senador que queira interpelar o sabatinado, vamos colocar em votação, convidando o Senador Romeu Tuma a proceder à coleta e à apuração dos votos.

(Procede-se à votação.)

O SR. JEFFERSON PÉRES – Sr. Presidente, peço a palavra.

O SR. PRESIDENTE (Iris Rezende) – Concedo a palavra ao Senador Jefferson Péres.

O SR. JEFFERSON PÉRES – Sr. Presidente, sistematicamente, nada tenho contra a pessoa do indicado, absolutamente; mas, por uma questão de princípio, porque sou contra a figura do juiz classista, me abstenho.

O SR. PRESIDENTE (Iris Rezende) – Que conste em Ata a observação do ilustre Senador Jefferson Péres, a quem peço a assinatura no Livro de Votação, declarando sua abstenção.

Solicito à ilustre Comissão escrutinadora que proceda à apuração dos votos.

Proclamo o resultado.

Votaram Sim 11 Srs. Senadores; houve uma abstenção.

Aprovada a indicação, pelo que, em nome da Comissão, dirigimos a V. Sª os nossos cumprimentos, desejando muito sucesso na função que ocupará na Justiça do Trabalho. Ao mesmo tempo, manifestamos nossa satisfação em tê-lo nesta oportunidade nesta Comissão, cuja presença, para nós, é extremamente honrosa.

O SR. JOSÉ CARLOS PERRETE SCHULTE - Gostaria de agradecer aos Srs. Senadores pelos votos que me confiaram e dizer que cumpriremos o mandato, quando chamados, porque somos suplente, com dignidade e defendendo os interesses não só dos trabalhadores como também a Justiça.

Muito obrigado.

O SR. PRESIDENTE (Iris Rezende) – **Item nº 19.**

PLC Nº117/95. Dá nova redação aos arts. 6º, 28 e 31, da Lei nº 7.652, de 3 de fevereiro de 1988, que dispõe sobre o registro

de propriedade marítima, de autoria do Poder Executivo.

O parecer foi distribuído em avulso aos Srs. Senadores.

Concedo a palavra ao Relator, Senador Romeu Tuma, para apresentar o resumo de seu parecer, que conclui pela aprovação na forma do substitutivo que apresenta.

O SR. ROMEU TUMA – Este projeto foi discutido anteriormente e revisto para algumas corrigendas, de forma que sugiro sua aprovação com o substitutivo ao projeto de lei de Câmara. Os Srs. Senadores o têm em mãos e poderão analisar a importância do registro da propriedade marítima.

A lei anterior restringiu a brasileiros natos a faculdade de serem proprietários. Com as mudanças constitucionais, acredito que essa abrangência perdeu a razão de ser, daí a revogação dos arts. 7º e 17 da Lei nº 7.652, de 3 de fevereiro de 1988, que dispõe sobre o registro de propriedade marítima.

Era o que tinha a relatar, Sr. Presidente.

O SR. PRESIDENTE (Iris Rezende) – Em discussão o parecer.

(Pausa.)

Não havendo quem queira fazer uso da palavra, encerro a discussão.

Em votação.

Os Srs. Senadores que o aprovam queiram permanecer sentados.

(Pausa.)

Aprovado.

O SR. PRESIDENTE (Iris Rezende) – **Item nº 20.**

> PLC nº 35/95. Altera o § 2º do art. 15 da Lei nº 6.404, de 15 de dezembro de 1976, que dispõe sobre as sociedades de exploração e dá outras providências. Autor: Deputado Jackson Pereira.)

É Relator o Senador Ramez Tebet que, em seu parecer, opinou pela rejeição quanto ao mérito.

O Senador Ramez Tebet, por motivo de força maior, retirou-se por alguns instantes e solicitou à Mesa que designasse um Relator **ad hoc** para apresentação do resumo de seu parecer. Assim, solicito ao Senador Romeu Tuma sua colaboração.

Concedo a palavra ao Senador Romeu Tuma.

O SR. ROMEU TUMA – O projeto altera o § 2º da Lei nº 6.404, de 15 de dezembro de 1976, que dispõe sobre as sociedades de explorações e dá outras providências.

No voto, o Senador Ramez Tebet propõe a aprovação, pela constitucionalidade e juridicidade da proposição, se voltando mais para atração dos investidores, tendo em vista a segurança dos investimentos e rentabilidade privilegiada relativamente aos acionistas ordinários.

Acredito que essa proposta é sadia, com a alteração proposta na Lei das Sociedades Anônimas, por ações, e a sugestão é pela sua aprovação.

O SR. JOSÉ FOGAÇA - Sr. Presidente, peço a palavra para discutir.

O SR. PRESIDENTE (Iris Rezende) – Concedo a palavra a V. Exª

O SR. JOSÉ FOGAÇA – Sr. Presidente, quero cumprimentar o Relator, uma vez que eu supunha que o parecer fosse pela rejeição.

O SR. ROMEU TUMA - É pela rejeição.

O SR. PRESIDENTE (Iris Rezende) – Houve um equívoco. O Relator concluiu pela rejeição.

O SR. JOSÉ FOGAÇA - Retiro os cumprimentos, Sr. Presidente.

O SR. ROMEU TUMA - A idéia era pela aprovação, no meu sentimento.

O SR. JOSÉ FOGAÇA – Exatamente. A minha visão é favorável também. Mas o relatório dá um parecer contrário, e o Senador Romeu Tuma falou em opinião favorável.

O SR. PRESIDENTE (Iris Rezende) – Trata-se de projeto que ainda vai passar pelo crivo do Plenário do Senado. Ele não é terminativo.

O SR. JOSÉ FOGAÇA – Penso que, de fato, esse é um assunto que, isoladamente, não deveria ser tratado, porque ele se coloca na complexidade da Lei das S.A. – a Lei das Sociedades Anônimas -, cujo anteprojeto o próprio Governo Federal, a União, tem em mãos, por intermédio da Comissão de Valores Mobiliários.

Esse debate foi muito presente na legislatura passada, quando o então Ministro Marcílio Marques Moreira modificou a presença do capital estrangeiro no Brasil, por intermédio de uma simples portaria. A entrada de investimentos externos no Brasil ainda é tímida justamente porque, diferentemente dos outros países, aqui no Brasil, por mais que se compre ações de uma empresa, por mais que se adquira ações, não se tem sobre elas nenhum nível de propriedade ou de controle propriamente dito do ponto de vista acionário. Assim, quem compra ações de empresas no Brasil é meramente um investidor, um contribuinte da formação de capital fixo da empresa, mas ele não é, na verdade, alguém que possa gradativamente exercer influência na direção da empresa, nas

suas linhas de produção, enfim, na orientação empresarial a ser adotada. Conseqüentemente, permanece no Brasil uma estrutura familiar tradicional arcaica e muito rígida das empresas. Isso é contrário ao capitalismo. Isso não é capitalista, ou seja, a estrutura da sociedade anônima no Brasil é quase familiar, para não dizer feudal. É contrária a um espírito capitalista, que é o de livre mercado e de abertura das ações para participação majoritária de quem se dispuser a fazer aquilo que se chama, no mercado de ações, **take over**, que significa tomar o controle mediante compra das ações. Mas esta questão ainda vai demandar um grande debate no Brasil.

Por princípio e não por acreditar que o projeto possa ir adiante, alinho-me com o Relator **ad hoc** e voto favoravelmente, Sr. Presidente.

O SR. ROMEU TUMA – Penso que deveria ser suspensa a discussão desse projeto, pois há poucos Senadores nesta reunião, e o Relator invoca algumas dificuldades, principalmente nas sociedades de economia mista, que detêm um controle com parcela mínima de capital. Há também o outro ponto que V. Exª levantou quanto a preservar os direitos dos atuais detentores, que poderão perder o controle acionário, se realmente for aprovado o projeto.

Penso que talvez seria necessário suspender-se a discussão, para uma análise mais profunda.

O SR. JOSÉ FOGAÇA - É por isso que o assunto deveria ser considerado no bojo de uma lei geral, de uma lei das sociedades anônimas numa reforma ampla desse setor.

O SR. PRESIDENTE (Iris Rezende) – Não seria conveniente, Senador José Fogaça, solicitar vista?

O SR. JOSÉ FOGAÇA – Peço vista, Sr. Presidente.

O SR. PRESIDENTE (Iris Rezende) – Penso que é aconselhável, porque V. Exª demonstrou, em poucas palavras, um profundo conhecimento da matéria, o que poderá auxiliar muito a Comissão na apresentação de um resultado satisfatório. De modo que concedo vista ao Senador José Fogaça no prazo regimental: cinco dias.

Item nº 21.

> Projeto de Lei da Câmara nº 27, de 1996. Dá nova redação ao art. 190 do Código Penal Militar. Autoria do Superior Tribunal Militar. Relator Senador Ney Suassuna, que conclui pela aprovação.

Solicito ao Senador Romeu Tuma que proceda a leitura do Parecer.

O SR. ROMEU TUMA – O relatório é curto e penso que é importante. Vou-me permitir lê-lo por inteiro.

Vem a esta Comissão, para exame, o Projeto de Lei da Câmara nº 27, de 1996, de iniciativa do STM, que dá nova redação ao art. 190 do CPM. A proposição não recebeu emendas no prazo regimental e objetiva alterar as disposições do art. 190 do Decreto nº 1.001, de 21/10/69, do CPM, que versa sobre a deserção especial e colide em alguns aspectos, particularmente no que se refere a prazos com os conceitos e posições do art. 187 da mesma lei, que tipifica o crime de deserção.

A deserção especial tipificada como crime: "deixar de apresentar-se no momento da partida do navio ou aeronave de que é tripulante, ou da partida ou deslocamento da unidade ou força em que serve". Pretende ainda a proposta considerar a condição de oficial como causa de qualificação do crime, pena aumentada da metade e não mais como simples agravante. E introduz qualificação do crime quando o delito é praticado por sargento subtenente ou suboficial, pena aumentada de um terço. Propõe também trocar no **caput** do art. 190 a expressão "comando militar de região, distrito ou zona" por "comando militar competente".

Voto.

O projeto não contraria dispositivos constitucionais ou infraconstitucionais. Quanto ao mérito, sana eficazmente as falhas apontadas e atribui penas de forma mais justas e equilibradas. Desta maneira, contribui, sem dúvida, para o aprimoramento do direito penal militar.

Pelo exposto, opinamos favoravelmente à aprovação do Projeto de Lei da Câmara nº 27, de 1996. Ney Suassuna, Relator.

O SR. PRESIDENTE (Iris Rezende) – Muito obrigado, Senador Romeu Tuma.

Em discussão o parecer.

O SR. BERNARDO CABRAL – Sr. Presidente, quero pedir esclarecimentos ao eminente Relator, evidentemente que com alguma cautela porque S. Exª está agora relatando em termos **ad hoc**.

Gostaria que o eminente Senador Romeu Tuma, se possível, dissesse qual é a diferença do projeto original para este novo que se está, agora, a discutir.

O SR. ROMEU TUMA – Aqui temos o art. 190, na parte geral, que diz, textualmente, que "deixar o militar de se apresentar no momento da partida do navio ou aeronave de que é tripulante ou na partida

ou do deslocamento da unidade ou força em que serve". É detenção de três meses

O SR. JOSÉ FOGAÇA – O Senador Bernardo Cabral tem razão. No texto do **caput** do art. 190 não foi reproduzida a modificação introduzida pelo Senador Ney Suassuna, que é "ou da partida ou deslocamento da unidade ou força em que serve". Isso deveria aparecer no **caput** do art. 190, após a expressão "de que é tripulante".

Esta é uma modificação importante que caracteriza o ato de deserção também em relação à unidade de força. Talvez devamos corrigir apenas a redação do avulso.

O SR. BERNARDO CABRAL – Sr. Presidente, penso que deve haver uma correção na redação.

O SR. JOSÉ FOGAÇA – Uma correção apenas do avulso.

O SR. ROMEU TUMA – Penso que poderia ser aprovado e solicitar a correção do avulso.

O SR. BERNARDO CABRAL – De acordo com o Senador Romeu Tuma.

O SR. PRESIDENTE (Iris Rezende) – Perfeitamente.

Não havendo mais orador, coloco em votação o Parecer com as observações feitas pelos Senadores José Fogaça e Bernardo Cabral.

Os Srs. Senadores que o aprovam queiram permanecer sentados.

(Pausa.)

Aprovado.

Item nº 23.

> Encaminhado pelo Senado Federal cópia da Decisão nº 636/95, bem como dos respectivos relatórios e votos que a fundamentam. Autoria do Tribunal de Contas da União. Relator: Senador Bernardo Cabral, que conclui pela aprovação, na forma do projeto de decreto legislativo que apresenta.

Concedo a palavra ao ilustre Senador Bernardo Cabral.

O SR. BERNARDO CABRAL – *(Leitura de Parecer.)*

O SR. PRESIDENTE (Iris Rezende) – Muito obrigado, Senador. Meus cumprimentos pelos estudos feitos a respeito da matéria.

O SR. BERNARDO CABRAL - Obrigado a V. Ex.ª e aos demais eminentes Senadores.

O SR. PRESIDENTE (Iris Rezende) – Concedo a palavra ao nobre Senador Jefferson Péres para discutir o parecer.

O SR. JEFFERSON PÉRES – Sr. Presidente, não sei se foi descuido ou se foi esperteza a conclusão dessa operação sem prévia autorização do Congresso. Talvez a esperteza consistisse no fato de que, ao visar rigor, formalmente, não houve a criação de uma subsidiária. Na verdade, a empresa Urucum já era associada à Companhia Vale do Rio Doce, uma vez que ela participava do seu capital, na condição de acionista minoritária. Ao adquirir a totalidade das ações, ela transformou uma associada numa subsidiária – foi isso, Senador? – pensando que, talvez, dessa maneira, pelo fato de ser associada, sendo uma transformação e não exatamente uma criação, ela contornaria o óbice da autorização legislativa.

Na verdade, se, formalmente, foi uma transformação, em substância ela criou uma subsidiária. Portanto, a autorização do Congresso Nacional era e é imprescindível. Não há por que, Sr. Presidente, como pensa bem o Sr. Relator, a opinião do Ministro Homero Santos, do TCU, ao dizer que o ato não seria necessariamente invalidado.

Ora, o Congresso Nacional não pode se transformar num carimbador de decisões, aceitando decisões tomadas por dirigentes de estatais como fatos consumados, principalmente porque, no caso, Sr. Presidente, Srªs e Srs. Senadores, existe algo que estranho, é o seguinte. Se realmente era indispensável para a Companhia Vale do Rio Doce o controle acionário da Urucum, empresa detentora da maior jazida de manganês do País, na fronteira com a Bolívia, por que não adquiriu até completar 51% do capital votante? Por que adquiriu 100%, e ao preço de valor elevado, R$17 milhões, foi isso? Não tinha por que adquirir todas as ações dos demais sócios, até completar 100% do capital, com 51%, ela controlaria facilmente, teria o controle completo da empresa.

Portanto, Sr. Presidente, louvo o zelo do Senador Bernardo Cabral na defesa da coisa pública e pelo seu projeto de decreto legislativo no sentido de anular a compra.

O SR. PRESIDENTE (Iris Rezende) – Muito bem, Senador.

Com a palavra o Senador José Fogaça.

O SR. JOSÉ FOGAÇA – Só quero reproduzir aqui as palavras finais do Senador Jefferson Péres. É uma belíssima peça em defesa do interesse público, sem dúvida nenhuma.

O SR. ANTONIO CARLOS VALADARES – Sr. Presidente, além de enaltecer o parecer do nobre Senador Bernardo Cabral, como fizeram os nossos Colegas, eu gostaria de dizer que está em curso a

aquisição da Rede Ferroviária Federal S.A. no Nordeste. E a Companhia Vale do Rio Doce, ao lado de outras empresas privadas, está comprando uma parte da Rede Ferroviária. Estamos então descobrindo, por meio do parecer do Senador Bernardo Cabral, que a Companhia Vale do Rio Doce está cometendo uma outra ilegalidade, conforme o art. 37 da Constituição, no seu inciso XX:

> "Art. 37.....
> XX – depende de autorização legislativa, em cada caso, a criação de subsidiárias das entidades mencionadas no inciso anterior, assim como a participação de qualquer delas em empresa privada."

Dentro dessa linha de raciocínio, à qual obedeceu o parecer do nobre Senador Bernardo Cabral, a Companhia Vale do Rio Doce não só cometeu uma ilegalidade com relação a esse processo da compra das ações da Urucum, como em relação à aquisição de ações da Rede Ferroviária, juntando-se a empresas privadas com recursos públicos, comete uma ilegalidade. Seria o caso, então, de a Comissão de Constituição, Justiça e Cidadania enviar para a Companhia Vale do Rio Doce, com a maior urgência possível, um ofício, uma comunicação de que, com a nulidade deste ato, fatalmente acontecerá uma nova nulidade com respeito à aquisição da Rede Ferroviária Federal S.A.

Baseei-me apenas no parecer do nobre Senador, para sugerir a V. Exª oficiar à Companhia Vale do Rio Doce de que tal ilegalidade não seja perpetrada contra a nossa Constituição.

O SR. PRESIDENTE (Iris Rezende) – Com a palavra o Senador Romeu Tuma.

O SR. ROMEU TUMA – Também desejo, Sr. Presidente, enaltecer o estudo do Senador Bernardo Cabral, inclusive porque na página 5 são levantadas as dúvidas sobre o valor pago, como se referiu o Senador Jefferson Péres. Então, é uma dúvida que traz uma suspeita de um negócio mal conduzido. E também o Senador Bernardo Cabral não se sensibilizou com os argumentos da Companhia Vale do Rio Doce, como fez o Ministro Homero Santos, e exigiu, por meio de seu relatório, que se cumpra o dispositivo constitucional.

Portanto, nossos cumprimentos ao Senador Bernardo Cabral, pelo brilhante relatório.

O SR. BERNARDO CABRAL – Muito obrigado.

O SR. PRESIDENTE (Iris Rezende) – Com a palavra o Senador José Ignácio Ferreira.

O SR. JOSÉ IGNÁCIO FERREIRA – Sr. Presidente, inicialmente, quero louvar o sempre demonstrado espírito público do eminente Senador Bernardo Cabral, e o que ocorre nesta matéria não é exceção, isto é, pelo contrário, sublinha ainda mais essa sua característica. Quero louvá-lo pela sua preocupação com a higidez do nosso tecido legislativo, o respeito a ele, e temos agora aqui um projeto de decreto legislativo proposto pelo eminente Senador Bernardo Cabral, e vamos ter oportunidade, naturalmente, de detalhar essa questão. Seguramente, vamos ter a oportunidade de aprovar esse projeto de decreto legislativo.

O que eu gostaria de apresentar agora, entretanto, é em face da preocupação do eminente Senador Senador Antonio Carlos Valadares. Essa questão da aquisição de parte do controle acionário da Rede Ferroviária Federal pela Companhia Vale do Rio Doce não parece que tenha muita relação com o que o Senador Bernardo Cabral acabou de abordar, ainda porque o inciso XX do art. 37 é muito claro quando fala "assim como a participação em qualquer delas em empresa privada".

No caso, a Rede Ferroviária Federal S.A. é uma sociedade de economia mista, é uma estatal. O que está havendo, na verdade, é o interesse de uma estatal sobre uma outra estatal, e esse é um assunto, no mínimo, diverso.

O SR. ANTONIO CARLOS VALADARES – V. Exª concede-me um aparte?

O SR. JOSÉ IGNÁCIO FERREIRA – Pois não.

O SR. ANTONIO CARLOS VALADARES – A Rede Ferroviária Federal vai-se transformar numa empresa privada, não vai continuar como empresa pública, por isso a Constituição proíbe. Ela vai-se transformar numa empresa privada.

O SR. JOSÉ IGNÁCIO FERREIRA – No momento, não é isso que está ocorrendo, e nós podemos...

O SR. ANTONIO CARLOS VALADARES – Não é o Programa de Privatização, Senador?

O SR. JOSÉ IGNÁCIO FERREIRA – Mas o Programa de Privatização independe de autorização legislativa, porque foi autorizado por uma medida específica, que é exatamente aquela que tem dificultado as gestões, no sentido de obter do Senado Federal uma autorização. Há quem raciocine que o Senado não deva dar essa autorização, em face da autorização ampla que foi dada para o Programa de Privatização, constante em texto legislativo próprio.

De maneira que quero, na verdade, reiterar a minha homenagem ao Senador Bernardo Cabral

pela sua preocupação sempre demonstrada em várias oportunidades e, sublinhadamente, nesta ocasião.

O SR. ANTONIO CARLOS VALADARES – Sr. Presidente, peço a palavra pela ordem.

O SR. PRESIDENTE (Iris Rezende) – Tem a palavra o Senador Antonio Carlos Valadares.

O SR. ANTONIO CARLOS VALADARES – Apenas para acrescentar às palavras do Senador José Ignácio, o que eu disse antes eu volto a manifestar. A Rede Ferroviária Federal não é uma estatal, é uma sociedade anônima.

O SR. JOSÉ IGNÁCIO FERREIRA – É uma sociedade de economia mista.

O SR. JOSÉ IGNÁCIO FERREIRA - Ela é estatal?

O SR. JOSÉ IGNÁCIO FERREIRA – Ela é considerada estatal.

O SR. ANTONIO CARLOS VALADARES – A informação que tenho é de que ela é uma sociedade anônima. Bom, mas isso aí é um caso a ser estudado. De qualquer maneira se for para adquirir as ações da Rede Ferroviária, penso que é inconstitucional. Mas isso é outro assunto que não envolve o projeto. Isso é para depois.

O SR. PRESIDENTE (Iris Rezende) – Muito obrigado.

Está em votação.

Os Srs. Senador que aprovam o parecer do Senador Bernardo Cabral queiram permanecer sentados.

(Pausa.)

Aprovado.

Item nº 24.

> Projeto de Lei da Câmara nº 18, de 1996. Acrescenta parágrafo único ao art. 282 do Código de Processo Civil. De autoria do Poder Executivo. É Relator o Senador Antonio Carlos Valadares, que conclui pela aprovação com emenda que oferece.

Ao ilustre Senador Relator concedemos a palavra para a apresentação do resumo do seu parecer.

O SR. ANTONIO CARLOS VALADARES – Sr. Presidente, como foi esclarecido pela Mesa, esse projeto é oriundo do Poder Executivo, passou pela Câmara dos Deputados e tem como objetivo principal acrescentar ao parágrafo único do art. 282 do Código de Processo Civil uma disposição exigindo outros dados além daqueles referidos no art. 282. O que diz o inciso II do art. 282 do Código de Processo Civil? Diz que são requisitos da petição inicial os nomes, os prenomes, o estado civil, a profissão, o domicílio e a residência do autor e do réu.

Mas o projeto do Executivo propõe que, quando se tratar de ações contra a Fazenda Pública se exija, além dos itens referidos no inciso II do art. 282, a filiação e número de cadastro da pessoa física ou da pessoa jurídica emitido pelo Ministério da Fazenda e o número da carteira de identidade e o órgão. Esta emenda que estamos propondo visa adequar as exigências consubstanciadas no projeto do Governo, do Poder Executivo, ao que o Ministério da Fazenda poderá exigir no caso de ações contra o próprio Tesouro da União.

Em resumo é isso, Sr. Presidente.

Somos favoráveis, de tal modo que seja apresentada essa emenda de redação.

O SR. PRESIDENTE (Iris Rezende) – Muito obrigado, Senador.

Com a palavra, para discutir o parecer, o Senador José Ignácio.

O SR. JOSÉ IGNÁCIO FERREIRA – Sr. Presidente, é claro que a identificação do proponente, do autor da ação, é muito importante, muito interessante e previne situações como essas que inspiraram o projeto: a existência de homônimos e as confusões inevitáveis que decorrem disso num País deste tamanho. Mas o ideal é que fizéssemos isso em todas as ações e não só contra a Fazenda Pública, quer dizer, o autor indicará na petição inicial esses dados a que se refere o projeto.

Como fica, dá uma idéia de que se for contra o patrimônio público vamos lhe pegar depois, quer dizer, é preciso identificar bem quando a ação é contra o Estado. E num tempo em que a sociedade emerge muito forte e que o Estado cada vez menos submete o cidadão e o cidadão cada vez mais vai se submetendo a ele, o Estado, penso que seria extremamente importante que fizéssemos isso para todas as ações, identificando claramente o autor, já que se torna muito complicado, às vezes, ao autor, na inicial definir claramente o réu. Na ação, o ideal seria que o réu também fosse claramente identificado. Mas não tenho dúvida de que não sendo possível fazer isso, pelo menos os autores de todas as ações contra quem quer que fosse deveriam se individuar claramente, para impedir a ocorrência de homônimos.

De maneira que é a ponderação que faço ao eminente Senador Antonio Carlos Valadares, num tempo em que temos realmente que valorizar o indi-

víduo e dar a ele, naturalmente como damos direitos, deveres claros na incursão que ele fizer contra quem quer que seja. Então, faríamos isso de forma muito mais ampla. É uma ponderação que faço ao eminente Senador Antonio Carlos Valadares.

O SR. ANTONIO CARLOS VALADARES – Sr. Presidente, peço a palavra.

O SR. PRESIDENTE (Iris Rezende) – Pois não.

O SR. ANTONIO CARLOS VALADARES - Sr. Presidente, o Poder Executivo enviou, originariamente, para a Câmara dos Deputados um projeto de lei dispondo sobre a qualificação de pessoas que demandassem ações contra a Fazenda Pública. A Câmara dos Deputados retirou essa exigência. Então, o projeto veio para o Senado. Chegando aqui propusemos praticamente o retorno daquilo que o Governo pediu, ou seja, a qualificação de todos os peticionários que demandassem contra a União.

Ora, então, como se trata de um projeto do Executivo especificamente sobre a Fazenda Pública, quero crer que seria prejudicial até ao próprio pensamento do Governo Federal propor uma generalização nesse instante.

O SR. JOSÉ IGNÁCIO FERREIRA - V. Exª permite um aparte? Se a Presidência não se opuser...

O SR. ANTONIO CARLOS VALADARES – Pois não.

O SR. JOSÉ IGNÁCIO FERREIRA – Veja V. Exª, temos aqui, se não estou enganado, um projeto que determina que os cartórios de protesto, quando fizerem as citações para protesto naqueles editais, coloquem claramente o CPF e individuem o citado. Quer dizer, essas coisas são avanços que fazemos.

No momento em que o Executivo manda um projeto dessa natureza, eu, que estou ligado ao Executivo por força da condição de vice-líder do PSDB, penso que é extremante sensato que elasteçamos isso, quer dizer, que tentemos chegar além daquilo que foi desejado pelo Executivo, sem prejudicar a pretensão do mesmo.

O SR. ANTONIO CARLOS VALADARES – Gostaria de pedir vista a V. Exª para que na próxima reunião traga consubstanciado, num outro relatório, a idéia do Senador José Ignácio. Se for possível, Sr. Presidente.

O SR. PRESIDENTE (Iris Rezende) – A não ser que V. Exª queira acatar a sugestão do ilustre Senador.

O SR. ANTONIO CARLOS VALADARES – Acato. De qualquer maneira o projeto vai voltar.

O SR. JOSÉ IGNÁCIO FERREIRA – A sugestão é suprimir as expressões "nas ações movidas contra a Fazenda Pública". Tira isso tudo e coloca: "o autor indicará na petição inicial..."

O SR. ANTONIO CARLOS VALADARES – Generaliza. De qualquer maneira volta para a Câmara. Estou de acordo com a sugestão.

O SR. PRESIDENTE (Iris Rezende) – Coloco em votação o parecer com as retificações propostas pelo Senador José Ignácio Ferreira, devidamente acatadas pelo Senador Antonio Carlos Valadares, na condição de Relator.

Os Srs. Senadores que o aprovam queiram permanecer sentados.

(Pausa.)

Aprovado.

Item nº 25.

> Projeto de Lei da Câmara nº 14, de 1996. Dispõe sobre a proteção da propriedade intelectual de programa de computador, sua comercialização no País e dá outras providências. É de autoria do Poder Executivo. É Relator o Senador Lúcio Alcântara que conclui pela aprovação com as emendas de nºs 1 a 5 que oferece.

Solicito ao Senador Ney Suassuna que proceda ao resumo do parecer na condição de Relator **ad hoc**, uma vez que o Relator foi obrigado a ausentar-se por alguns instantes do plenário da Comissão.

Com a palavra o Senador Ney Suassuna.

O SR. NEY SUASSUNA – Sr. Presidente, Srs. Senadores, a proposição é de iniciativa do Poder Executivo, foi alterada na Câmara dos Deputados que aprovou um substituto oferecido pela Comissão de Ciência, Tecnologia, Comunicação e Informática daquela Casa.

O projeto visa, principalmente, disciplinar a Lei do Software, que era de 1987 e que, pelas transformações ocorridas de 1987 para cá, precisa de ter mais agilidade.

O Senador Lúcio Alcântara, num voto muito bem fundamentado, verifica que a grande maioria dos artigos já está contida seja no Código Civil, seja em outros complementos como, por exemplo, a Lei do GATT-Trips, que sendo posterior já regulamentou um boa parcela do direito autoral. Verifica o Senador, ainda, que algumas coisas que o Código de Defesa do Consumidor traz foram repetidas e coloca,

inclusive, como tipificação do crime de ação penal privada a violação do direito de autor. Ele chega à conclusão de que algumas dessas modificações poderiam ser melhoradas. Com esta finalidade, apresenta, depois de verificar que é constitucional e que a juridicidade também está correta, cinco emendas como emendas de relator que melhoram substancialmente o projeto. Eu até conheço um pouco essa área porque tenho duas faculdades superiores de processamento de dados e creio que o projeto está, realmente, muito melhorado com as cinco emendas do Senador Lúcio Alcântara.

O parecer é favorável. Desta forma o voto é no sentido de que seja acatado.

O SR. PRESIDENTE (Iris Rezende) – Muito obrigado, Senador Ney Suassuna pela brilhante participação e conseqüente colaboração no encaminhamento dos trabalhos desta Comissão.

Está em discussão o parecer.

(Pausa.)

Não havendo quem peça a palavra, encerro a discussão.

Em votação.

Os Srs. Senadores que o aprovam queiram permanecer sentados.

(Pausa.)

Aprovado.

Item nº 26.

> Emenda de plenário oferecida ao Projeto de Lei da Câmara nº 153, de 1993. Institui a obrigatoriedade de indicação de registro geral e CPF dos interessados nas certidões expedidas pelos cartórios distribuidores e de protesto, de autoria do Deputado Carlos Cardinal. É relator o Senador Lúcio Alcântara, que conclui pela aprovação da emenda de plenário, com a Subemenda nº 1, que oferece.

Solicito novamente ao ilustre Senador Ney Suassuna que proceda à leitura do parecer do Relator.

O SR. NEY SUASSUNA - Aqui, Sr. Presidente, Srs. Senadores, novamente o parecer do Senador Lúcio Alcântara é primoroso. Visa, principalmente, resolver o problema dos homônimos, ou seja, que cada certidão emitida tenha o registro geral ou o CPF ou o CGC do devedor no que se refere a certidões exaradas pelos cartórios de protestos e títulos.

Foi apresentada apenas uma subemenda de plenário, que diz que se não forem cumpridos esses itens a certidão seria nula. Isso visa principalmente desburocratizar a ação e evitar confusões num país onde há tantos homônimos, tantos nomes similares, onde famílias que, embora não tendo parentesco, têm o mesmo sobrenome, como é o caso dos silva e outros.

Por esta razão, acreditamos que está mais do que correto o parecer do Senador Lúcio Alcântara e opinamos favoravelmente ao parecer.

O SR. PRESIDENTE (Iris Rezende) – Agradecemos a participação de V. Exª e colocamos em discussão o parecer.

O SR. JOSÉ IGNÁCIO FERREIRA - Sr. Presidente, o projeto seguinte àquele foi exatamente dessa natureza, de homônimos. Há mais ou menos uns vinte dias foi aposentado pela Polícia Federal um delegado chamado José Ignácio Ferreira. Ele não é do Espírito Santo. É algo impressionante.

O SR. PRESIDENTE (Iris Rezende) – Em discussão.

Não havendo quem queira discutir, encerro a discussão.

Em votação.

Os Srs. Senadores que o aprovam queiram permanecer sentados.

(Pausa.)

Aprovado.

Item nº 28.

> Projeto de Lei da Câmara nº 64, de 1995. Altera o art. 17 da Lei das Contravenções Penais e dispositivos do Código de Processo Penal e dá outras providências. De autoria do Deputado Osvaldo Melo. O Relator é o Senador Ramez Tebet, que conclui pela prejudicialidade da matéria.

Em discussão.

(Pausa.)

Não havendo quem peça a palavra, encerro a discussão.

Em votação.

Os Srs. Senadores que o aprovam queiram permanecer sentados.

(Pausa.)

Aprovado.

Item nº 29.

> Projeto de Lei da Câmara nº 71, de 1990. Estabelece o prazo prescricional para a ação de reparação civil contra as estradas-de-ferro. De autoria do Poder Executivo. É Relator o Senador Francelino Pereira, que conclui pela aprovação, nos termos da emenda que oferece.

Solicito novamente ao Senador Ney Suassuna, aproveitando a sua posição estratégica na mesa, que leia o resumo da emenda que o Senador Francelino Pereira incluiu no seu parecer.

O SR. NEY SUASSUNA - Sr. Presidente, Srs. Senadores, a emenda busca estabelecer prazo prescricional para a ação de reparação civil contra as estradas-de-ferro.

Introduz-se modificação de modo que o decreto ficaria com três artigos. O primeiro diz que o prazo é de três anos a contar da data do evento que for considerado fonte da obrigação de indenizar; o art. 2º é o usual que diz que a lei entra em vigor na data de sua publicação e o art. 3º diz que ficam revogadas as disposições com contrário. Portanto, não fere nenhuma legislação, pelo contrário, procura também clarificar e dar maior racionalidade à legislação atual.

Por essa razão, o parecer do Senador Francelino é pela aprovação e nós acatamos e endossamos a sua posição.

O SR. PRESIDENTE (Iris Rezende) – Muito obrigado, Senador.

Está em discussão.

(Pausa.)

Não havendo quem peça a palavra, encerro a discussão.

Em votação.

Os Srs. Senadores que o aprovam queiram permanecer sentados.

(Pausa.)

Aprovado.

Item nº 30.

> Projeto de Lei da Câmara nº 20, de 1996, que autoriza a reversão ao Município de São Pedro dos Ferros, no Estado de Minas Gerais, do terreno que menciona. É de autoria do Deputado Ibrahim Abi-Ackel. É Relator o Senador Francelino Pereira, que conclui pela sua aprovação.

Em discussão.

(Pausa.)

Não havendo quem peça a palavra, encerro a discussão.

Em votação.

Os Srs. Senadores que o aprovam queiram permanecer sentados.

(Pausa.)

Aprovado.

Agradeço a presença dos ilustres Senadores nesta reunião, que é a última do semestre e que foi bastante produtiva.

O SR. BERNARDO CABRAL - Aproveito a oportunidade para oferecer-lhe os meus cumprimentos pela atuação de V. Exª à frente da Presidência desta Comissão.

O SR. PRESIDENTE (Iris Rezende) – Muito obrigado.

O SR. JOSÉ IGNÁCIO FERREIRA - Sr. Presidente, faço minhas as palavras do eminente Senador Bernardo Cabral. Quero dizer da justiça dessa colocação do Senador Bernardo Cabral, secundada por toda a Comissão pelo que V. Exª representa de equilíbrio, de bom-senso, de tolerância até para com a intensidade de diálogo no desejo de ver a Comissão ser o mais producente possível.

V. Exª, com um espírito altamente desenvolvido, que o levou a todos os topos na vida pública – Ministro, Governador, Senador – conduziu com maestria os trabalhos da Comissão.

Quero, nesta oportunidade, dizer a V. Exª que tenha consciência de que os trabalhos desta Comissão, a eficiência e eficácia deles deve muito à atuação de V. Exª

O SR. NEY SUASSUNA - Sr. Presidente, solicito que seja incluída na Ata essa manifestação.

O SR. PRESIDENTE (Iris Rezende) – Quero, ao encerrar esta reunião, manifestar a minha profunda emoção. Estou, na verdade, emocionado pelas palavras tocantes dos ilustres Senadores. Mas tenho a humildade de reconhecer, lembrando a sabedoria popular, que o homem é produto do meio em que vive; o resultado do nosso trabalho na Presidência desta Comissão se deve aos Senadores que a integram. O Presidente, sem o esforço, sem a competência, sem o amor à causa dos Senadores que integram a Comissão, não é nada, eu não faria nada, não seria nada. É um conjunto de esforços, de sentimentos patrióticos de todos aqueles que integram a Comissão de Constituição, Justiça e Cidadania que fizeram possível o bom êxito dos nossos trabalhos. Tenho uma admiração e um respeito muito grande por todos os Senadores que integram a Comissão. Tive a felicidade de presidir a Comissão de Constituição, Justiça e Cidadania quando aqui estão, na verdade, os grandes valores do Senado Federal.

Agradeço a V. Exªs., agradeço a Deus pedindo que nos dê oportunidade para que continuemos juntos, servindo a nossa Pátria.

Muito obrigado.

Está encerrada a reunião.

(Levanta-se a reunião às 12h 33min.)

COMISSÃO DE CONSTITUIÇÃO, JUSTIÇA E CIDADANIA COMISSÃO DE SERVIÇOS DE INFRA-ESTRUTURA COMISSÃO DE ASSUNTOS ECONÔMICOS

1ª Reunião, Conjunta, das Comissões de Constituição Justiça e Cidadania, Serviços de Infra-Estrutura e, de Assuntos Econômicos, da 2ª Sessão Legislativa Extraordinária da 50ª Legislatura, realizada em 02 de julho de 1996, às dez horas e trinta e um minutos. (17ª Reunião da CCJ)

Às dez horas e trinta e um minutos do dia dois de julho de mil novecentos e noventa e seis, na sala número três da Ala Alexandre Costa do Senado Federal, sob a presidência do Senhor Senador Íris Resende e com a presença dos Senhores Senadores Esperidião Amin, Jefferson Peres, José Ignácio Ferreira, Bernardo Cabral, Ronaldo Cunha Lima, Lúdio Coelho, Eduardo Suplicy, Carlos Bezerra, Waldeck Ornellas, Geraldo Melo, Gérson Camata, Mauro Miranda, Vilson Kleinübing, Valmir Campelo, Ney Suassuna, Osmar Dias, José Roberto Arruda, José Agripino, Lauro Campos, Gilberto Miranda, Bello Parga, Beni Veras, Regina Assumpção, Ramez Tebet, Antonio Carlos Valadares, Hugo Napoleão, Nabor Júnior, Edison Lobão, Fernando Bezerra, Romeu Tuma, Roberto Requião, Epitácio Cafeteira, Emília Fernandes, Freitas Neto e Casildo Maldaner, reúnem-se as Comissões de Constituição Justiça e Cidadania; Serviços de Infra-estrutura; e de Assuntos Econômicos, com a finalidade de ouvir exposição do Ministro das Comunicações Sérgio Motta; acerca do Projeto de Lei da Câmara nº 32/96 que dispõe sobre os serviços de telecomunicações e sua organização sobre o órgão regulador, e dá outras providências. Deixam de comparecer à presente reunião os Senhores Senadores Gilvan Borges, Onofre Quinan, José Fogaça, Francelino Pereira, João Rocha, José Bonifácio, Júnia Marise, Ademir Andrade, Jáder Barbalho, Guilherme Palmeira, José Bianco, Josaphat Marinho, Lúcio Alcântara, Sérgio Machado, José Eduardo Dutra, Darcy Ribeiro, Marluce Pinto, Romero Jucá, Joel de Hollanda, Lucídio Portella, Sebastião Rocha e Roberto Freire. Havendo número regimental, o Sr. Presidente declara abertos os trabalhos, passando a palavra ao Ministro Sérgio Motta para que proceda sua exposição. Concluída a explanação a Presidência dá início ao debate, do qual participam os Senhores Senadores Ney Suassuna, Osmar Dias, Hugo Napoleão, Esperidião Amin, Jefferson Peres, José Ignácio Ferreira, Bernardo Cabral, Edurardo Suplicy, Gerson Camata, Lauro Campos e Romeu Tuma. Concluído o debate, a Presidência convoca para a próxima quarta-feira dia dez de julho, uma nova reunião conjunta para a apreciação do PLC Nº 36/96. A seguir, declarando cumprida a finalidade da presente reunião, o Sr. Presidente agradece a presença de S. Excelência o Sr. Ministro Sérgio Mota, bem como dos Senhores Senadores e de todos os demais presentes, dando por encerrada a presente reunião, às doze horas e cinqüenta e três minutos. Nada mais havendo a tratar, eu, Vera Lúcia Lacerda Nunes, lavrei a presente Ata que, após lida e aprovada, vai à publicação juntamente com os registros taquigráficos. Senador **Íris Resende** Presidente (ART. 113 do RISF)

CONVIDADO: **Sr. Sérgio Motta**

O SR. PRESIDENTE (Iris Rezende) – Havendo número regimental, declaro aberta a reunião conjunta das Comissões de Constituição, Justiça e Cidadania, Assuntos Econômicos e de Serviços de Infra-Estrutura.

Por decisão dessas Comissões, o projeto oriundo da Presidência da República, já devidamente apreciado pela Câmara dos Deputados, de nº 32/96, que dispõe sobre o serviço de telecomunicações e sua organização, sobre o órgão regulador e dá outras providências, chegando ao Senado, por deliberação de todas as Comissões mencionadas, será apreciado conjuntamente.

Atendendo ao requerimento do Senador Ney Suassuna, encontra-se presente o Exmº Sr. Ministro Sérgio Motta, para discutir a matéria com V. Exªs, antes da sua apreciação.

Na condição de menos idoso, assumi a Presidência dos trabalhos. Encontram-se presentes os Presidentes das Comissões, ocupando a Mesa.

Devo esclarecer que cada Senador terá o tempo de três minutos para formular suas indagações ao Exmº Sr. Ministro, que terá igual tempo para respondê-las. Inicialmente, concederemos ao Sr. Ministro o tempo necessário para a sua exposição inicial a respeito do projeto em debate.

Mas, antes, em nome dessas Comissões, manifestamos ao Sr. Ministro a nossa satisfação em recebê-lo nesta oportunidade. Poder contar com os seus profundos conhecimentos é motivo de honra para todos nós e de enorme importância para que o Senado possa decidir e votar bem uma matéria pela qual toda a Nação anseia, devido ao seu elevado significado para o futuro deste País.

Concedo a palavra ao Exmº Sr. Ministro Sérgio Motta, para as suas considerações iniciais.

O SR. SÉRGIO MOTTA - Gostaria de agradecer aos Srs. Senadores, aos Srs. Presidentes das Comissões aqui referidas pelo Senador Iris Rezende, por esta segunda oportunidade que estou tendo – abusando da paciência de V. Exªs -, de trocarmos idéias sobre o Programa Brasileiro de Telecomunicações, considerado essencial para este Governo.

Na realidade, a minha vinda hoje coincide com um ano e meio de Governo Fernando Henrique Cardoso. É extremamente gratificante comparecer aqui justamente nesta data. E, fazendo uma avaliação sumária do cenário no qual estamos desenvolvendo esse programa de abertura do setor de telecomunicações no Brasil, notamos que é extremamente favorável e marcado – como sempre digo – por três conquistas básicas deste Governo.

A primeira é que nós, após um ano e meio de governo, temos restaurados todos os princípios de gestão da administração pública sob o ponto de vista da ética e da moral. Temos hoje uma equipe profissional administrando o governo e procurando desenvolver um projeto nacional claro, e que devolveu, na realidade, ao País princípios de ética e de moral na gestão pública, que eram fundamentais o Brasil reconquistar.

O segundo aspecto, que desejo passar muito rapidamente por não ser objeto desta reunião, é que tudo o que estou dizendo é sustentado num governo extremamente legitimado pelo voto democrático de mais de 60% dos brasileiros. E mais do que isso, eu diria que é o governo que tem a estabilidade política mais consolidada, talvez, dos últimos 40 anos da República. Um governo que vive um clima de absoluta democracia, absoluta liberdade de imprensa, absoluta liberdade de debate, e que restaurou esse clima principalmente por adotar um princípio de ética e moral na gestão pública que define uma gestão absolutamente transparente.

Quanto à estabilidade econômica, que interfere nos programas obviamente de abertura para a participação de capital privado na exploração do serviço público. Temos um quadro, completado um ano e meio de governo, em dois anos de Programa Real, de absoluta estabilidade. Se formos avaliar, partimos antes dos 12 últimos meses de Programa Real com uma inflação acumulada de cerca de 5.100% , inflações da ordem de 80% mensais, e no ano passado tivemos cerca de 20% de inflação, a mais baixa desde 1970; no ano passado tivemos um crescimento de 4.2%, que, se comparado com o resto da América da Latina, se retirarmos o Brasil não chegou a 1%. O que , aliás, demonstra o compromisso histórico do Brasil com o crescimento. É por isso que esse Governo também tem um compromisso com o crescimento.

Se formos buscar uma série histórica mais ampla, de 1870 a 1994, veremos que o Brasil é o país que mais cresceu no mundo nos 124 anos de 1994, chegando a uma taxa média de crescimento de 4.2%, quando o Japão teve 3.8%. os Estados Unidos 3.3%. Isso define, na realidade, um quadro de compromisso permanente com o crescimento. É dentro desse cenário, onde tivemos um crescimento de 4.2% no ano passado, onde a taxa de investimento externo chegou a 3,5 bilhões, aumentando 120% em relação a 1994; onde a expectativa para este ano é de, no mínimo, dobrarmos essa taxa de investimento interno, o que já se comprova pela taxa de investimentos externos já nos primeiros seis meses deste ano; onde tivemos o menor IGP dos últimos 35 anos; onde tivemos, inclusive, um aumento real da renda de cerca de 30% – até a pesquisa da **Folha de S. Paulo** conseguiu demonstrar um aumento real da renda das pessoas que trabalham em cerca de 25%.

Na realidade, tivemos um aumento de consumo médio de cerca de 30% de proteína, um aumento de bens de consumos duráveis em torno de 30%, e alguns dando piques enormes, como o setor de televisores, o que veio gerar demandas até crescente de energia elétrica e de serviços públicos que obrigam o Governo a acelerar seus programas de investimento.

Mesmo a taxa de emprego, que tanto é explorada agora, foi reduzida, chegando a 5%; ela cresceu nos primeiros meses deste ano cerca de 1.2%, sendo equivalente à taxa de desemprego dos Estados Unidos, muito abaixo da União Européia, mas já assistimos esse mês uma reversão deste quadro com a ampliação da criação de postos de trabalho. Ou seja, temos um quadro de um cenário econômico com um cenário econômico extremamente estável, com uma perspectiva de inflação de 12% para este ano, uma perspectiva decrescente para o ano que vem e um projeto até fim de 1998 extremamente favorável, isto é, a inflação está extremamente reduzida.

É claro que nesse cenário nós temos inúmeros problemas, e o Presidente da República falou exaustivamente sobre isso ontem, em todas as oportunidades que teve de se manifestar, durante a comemoração dos dois anos do Plano Real. Há problema

relativos ao déficit fiscal, à política de juros, aos ajustes do sistema financeiro, ao setor agrícola, que teve agora uma proposta clara. Com relação ao setor agrícola, independentemente da demora havida, cerca de duzentos mil proprietários terão suas dívidas securitizadas. Acredito que isso seja atingido até o fim mês de julho. Houve um programa de financiamento que atinge os com-terra, que nos preocupam mais dos que os sem-terra. Ou seja, temos muitos problemas, mas este é um Governo transparente, que reconhece claramente os seus problemas e os assume publicamente, como ficou muito claro nas manifestações do Presidente da República.

Eu diria, inclusive, que nós estamos agora entrando numa fase de transição, numa fase de consolidação do real, consolidação do programa de estabilidade e principalmente numa nova etapa que eu sempre brinco chamando-a de "fazejamento", quando o Governo passará a assumir definitivamente um projeto nacional, no sentido da execução de uma série de investimentos necessários para o País.

O terceiro aspecto é o das reformas, no qual se coloca o programa de abertura do setor de telecomunicações. Na realidade, o Congresso Nacional aprovou, já no ano passado, aquilo que nós podemos chamar de as maiores reformas dos últimos cinqüenta anos, tranqüilamente. É claro que nós tivemos problemas no decorrer da discussão das outras reformas e ainda o Congresso vai enfrentar a discussão da reforma da Previdência, que é um projeto de interesse nacional; não é de interesse imediato deste Governo, porque não vai repercutir neste Governo. Há também o projeto relativo à reforma administrativa e à tributária. Eu diria que as reformas básicas da economia, aqueles que afetam a infra-estrutura econômica do País e vão afetar o projeto nacional são as reformas econômicas, e elas foram feitas. O grande desafio hoje é regulamentar essas reformas. Esse é o grande desafio que o Governo e o Congresso enfrentam. As reformas têm como objetivo básico, eu sempre digo isso, criar um novo Estado brasileiro. Esse novo Estado busca um afastamento total da produção de bens e serviços, é um Estado voltado para as políticas sociais e um Estado regulador. Esse é o grande papel do Estado moderno e é também o grande desafio que temos hoje, no Brasil.

Na realidade, estamos fazendo um brutal esforço de desprivatização do Estado brasileiro, que sempre foi organizado em função dos interesses de capitais privados. Hoje se busca desestatizar o Estado, para que ele se volte para as políticas públicas e exerça a sua função regulatória. Na realidade, as reformas econômicas não quebraram o monopólio da posse do Estado em relação aos bens naturais, que é outro equívoco que também se comete. Na realidade, o que se abriu foi a possibilidade da participação de capitais privados na exploração dos serviços públicos, seja na área da energia elétrica, seja na área do petróleo, mineração e telecomunicações, mas exercendo essa exploração mediante contratos de concessão rigorosamente rígidos e que estabeleçam uma relação regulatória entre o poder concedente, que é a União, e o poder explorador, o capital privado, que é o concessionário. Digo que essa é a maior de todas as reformas, seja, como disse, a reestruturação administrativa do País, seja a estabilidade econômica, seja as reformas institucionais, a principal é a busca do estabelecimento desse novo Estado no Brasil, que não é nem um Estado pequeno nem grande, é um Estado socialmente necessário e que permita que a União exerça a sua atividade regulatória.

O Brasil não tem cultura regulatória nenhuma. É por isso que estamos tendo dificuldades. Sempre dou como exemplo o meu setor, a área de radiodifusão, que já era aberta à exploração de capitais privados. Na realidade, as concessões outorgadas nessa área eram meros papéis genéricos sem ter realmente um contrato detalhado que estabelecesse direitos e deveres entre concedentes e concessionários.

Então, na realidade, agora temos que investir brutalmente numa relação regulatória que permita abrir esse setor. As dificuldades que estamos tendo são decorrentes de não dispormos, na realidade, essa cultura regulatória. Mas do que isso, acho que é uma confusão na discussão desse processo de privatização. Muitas vezes, a própria sociedade tem discutido a privatização de bens e serviços, por exemplo, a privatização de uma CSN, ou a privatização de uma empresa qualquer, que daí basta você seguir as normas do programa de privatização, fazer as avaliações e vender o controle acionário, confundindo com a participação privada na exploração do serviço público, que só poderão ser feitas através de uma rigorosa regulação.

Imagine o setor elétrico, por exemplo, se não tivermos uma regulação que estabeleça como são os direitos dos distribuidores privados da energia elétrica, como é que eles vão receber, quer dizer, como será a geração, quem vai administrar os milhões que fazem essa distribuição. Isso vale a mesma coisa

para a mineração, vale para petróleo e vale para as telecomunicações.

Eu diria que o setor das telecomunicações é o mais complexo para se regular e para se abrir à participação de capitais privados. Temos problemas de interconexão de rede, a **back to home** tem diversas empresas explorando os serviços públicos equivalentes em regiões diferentes. Vamos ter problemas de compartilhamento da mesma infra-estrutura por empresas diferentes. Não se imagina que cada empresa que vai explorar um serviço em competição com outra que vai repetir a mesma infra-estrutura.

Temos problemas de distribuição tarifária do tráfego. Porque temos problemas extremamente complexos que, eu diria, chegam a ser muito mais complexos que, inclusive, o caso da área elétrica. Isso demonstra o cuidado – isso que estou dizendo não é desculpa, é um problema real – que o Governo está tendo na abertura dos setores de exploração de serviços públicos – por isso estou dizendo que isso vale para telecomunicações, energia elétrica, mineração e petróleo – porque estamos tratando de um bem que é de toda a União e de toda a sociedade, e esse bem vai ser usado, usufruído para prestar serviço para a sociedade através de um agente privado. Isso deve ser feito com uma regulação, como disse, extremamente detalhada, que estabeleça direitos e deveres e poder, inclusive, de cassar concessões que não venham sendo exercidas em função do interesse público.

Então, o objetivo, hoje, desse convênio é consolidar uma nova gestão ética e moral, como falei, de administrar o País, é consolidar o Programa de Estabilização, porque o real já é uma conquista que precisa ser consolidada, e aprofundar principalmente a parte regulatória das reformas de ordem econômica, sem abandonar, é óbvio, as outras reformas que estão em discussão no Congresso Nacional. Mas são essas regulamentações e a implantação dessas reformas nesses setores que citei que levarão cada vez mais à consolidação de uma nova estrutura econômica no País. Isso dará à União possibilidade de obter recursos adicionais, para equilibrar os seus problemas fiscais, e um estado cada vez mais reduzido, mais regulador e mais eficiente, principalmente melhores serviços para o cidadão, a preços menores. Não temos dúvida de que, para se estabelecer a livre competição, teremos preço melhor.

Esse cenário, na realidade, envolve todo o programa de abertura do setor de telecomunicações. O Governo entende que a telemática, que é a fusão das telecomunicações com a telemática, é um instrumento que vai causar um impacto maior do que teve a revolução industrial no mundo.

Já vimos que o controle da tecnologia na área da telemática implicará novas formas de localização de trabalho, novas formas de visão de poder no mundo. Não é à toa que o Grupo dos 7 já vem se reunindo sistematicamente, estabelecendo critérios gerais de um mercado comum de comunicações. Isso nos preocupa. Vejo aqui diversos Senadores que conhecem bem a área, alguns oriundos da própria área, que sabem que, na realidade, o Brasil tem uma posição geoestratégica extremamente importante na área de telecomunicações.

Não é nenhuma posição xenófoba, mas é preciso entender que o Brasil tem um sistema de satélites razoavelmente complexo. Liberamos agora o Brasilsat 3, que vai ser lançado no ano que vem, temos um sistema terrestre de cabos de fibras óticas, que estabelece ligação do Mercosul com o resto do mundo. O Chile também se interliga via Brasil. Temos mais de 200 mil cabos de fibras óticas, um sistema cada vez mais complexo do que será o futuro esquema de infovias no qual percorrerão imagens, dados, informações, som.

O Brasil tem direitos geoestratégicos, além de ser o centro de um grande processo de reorganização econômica mundial. Hoje, ninguém duvida que caminhamos para cerca de quatro grandes blocos, tendo a Comunidade Européia mais desenvolvida, Estados Unidos, Japão e parte da China e o bloco da América do Sul, em torno do Mercosul. Todos sabem que o PIB do Brasil é dois terços do PIB do Mercosul, e o PIB do MercosuL já é a quinta economia do mundo. De 500 empresas do Mercosul, 265 são brasileiras. Esse é um quadro real.

Temos mais de mil certificados ISO-9000, que estabelecem um padrão da indústria nacional. O país mais próximo tem um pouquinho mais de 50. Isso não é provocação, é um dado real. Pela nossa condição geoestratégica e geoeconômica, sob o ponto de vista de telecomunicações, temos que ter uma posição de liderança. Sempre brigo quando vou a fóruns internacionais e digo que queremos ser um G-8, em telecomunicações.

Estive, agora, num **hold show** (?) dos capitais investidores mais importantes – Tóquio, Nova Iorque, Bonn, Frankfurt, Londres e Paris – apresentando programas. Na realidade, há uma mobilização enorme da possibilidade de investimentos para o Brasil.

Atualmente, o Brasil é um dos 5 maiores mercados de telecomunicações, mas indiscutivelmente,

dependendo da velocidade que dermos, será o maior mercado de telecomunicações. Isso também não é xenofobia. Envolve uma posição estratégica. Quanto mais rápido captarmos investimentos, que também serão dirigidos para o mercado chinês ou para o mercado da Índia, que são dois grandes mercados que também estão se abrindo.

É dentro desse cenário que o Governo estabeleceu prioridade total para o programa de telecomunicações, assim como para o programa na área da energia elétrica e outros que envolvem regulação. A regulação é um trabalho que envolve o Executivo e o Congresso Nacional. Sabemos que isso tem sido discutido, pelo menos na minha área. Há cerca de um ano, estive aqui, nesta mesa da Comissão, discutindo a mesma questão, e agora, estamos, gradativamente, discutindo esse programa regulatório.

Dentro desse cenário, com essa importância, é que estamos desenvolvendo o programa em três macroetapas. Não vou me estender, colocarei as linhas gerais. Estamos intervindo, na realidade, no setor de telecomunicações no Brasil em quatro linhas básicas.

A modernização dos serviços postais, que não vou abordar aqui, envolve um grande projeto de modernização de todos os correios – sessenta por cento das suas receitas não são em atividades monopolistas. Envolve a reestruturação dos serviços de telecomunicações – que é toda a legislação base – e também um programa de investimentos. Já investimos R$4 bilhões, no ano passado. Estamos investindo R$7 bilhões este ano. Por isso a planta de telecomunicações já cresceu cerca de 35%, nesses dois anos.

Estamos reestruturando, criando um novo modelo brasileiro de telecomunicações. Dentro desse cenário – todos os senhores sabem que temos 21 sedes operadoras de telecomunicações, uma em cada Estado, mais a Embratel – que melhorou inclusive os investimentos, vão provocar cada vez mais esse ano, uma melhoria da densidade telefônica, da qualidade dos serviços. E, temos certeza que, com a ampliação dos investimentos privados, isso acontecerá de forma mais acelerada.

Então, temos três macroetapas. A primeira delas, que estamos vivendo, foi feita além dessa primeira etapa. Dividimos a lei em duas etapas, mais com o objetivo de acelerar o processo. Além da primeira etapa, que foi aprovada na Câmara, e que está aqui para a consideração dos Srs. Senadores, envolve a possibilidade legal de abrirmos à participação privada a área de telefonia celular – banda B, banda A, satélites, serviços de comunicação de dados e serviços de valor adicionado.

É lei que está em discussão. Quando aprovada, nos permitirá abrir todas as concorrências em áreas geográficas que atingirão todo o território nacional para a telefonia celular banda B, e em regime de competição com a banda A, ou seja, se tivermos sete a nove áreas de banda B, que é uma freqüência de exploração de telefonia celular móvel, também reagruparemos a banda A em sete a nove áreas, para estabelecer um regime de competição.

Com a lei aprovada, vamos poder lançar todas as correntes de banda B. Poderemos iniciar o processo de reestruturação do celular banda A das empresas de telecomunicações. Lançaremos uma concorrência de satélite privado, e abriremos à participação privada todo o setor de comunicação de dados, pois hoje não é possível terceiros prestarem serviços de comunicação de dados. Isso implica num mercado brutal. Existem já dezenove consórcios formados e há um interesse enorme por eles. Daí o nosso interesse em que, rapidamente, pudéssemos colocar essas concorrências.

A segunda macroetapa envolve, além da segunda etapa, que encaminharemos em setembro ao Congresso Nacional, e que trata da proposta do órgão regulador e de todos os outros fatores de interconexão de redes, de tarifas, que permitirão iniciar a reestruturação e privatização de todo o Sistema Telebrás.

O órgão regulador, que estamos desenvolvendo – e essa é a minha posição pessoal -, deve ser um órgão forte, com independência econômica, financeira, administrativa, com política salarial própria. Inclusive, estamos com um grupo muito grande interno trabalhando em todas essas propostas, com consultoria internacional, e buscando até formas mais ricas ou mais flexíveis do que a própria autarquia, que tem sido a solução mais discutida, como solução legal para esse tipo de organismo.

Temos a pretensão de aprovar essa lei até o fim do ano, o que dependerá do Congresso Nacional. Mas, depois de aprovada, nos permitirá entrar na terceira macroetapa. A partir de janeiro de 1997, vamos reestruturar todo o sistema Telebrás. O modelo que estamos discutindo é o de organizar o setor em torno de quatro ou cinco macroempresas que tenham viabilidade econômica e que explorarão serviços básicos de telefonia local, interurbana e internacional, ao mesmo tempo em que lançaremos nessas quatro ou cinco macroáreas licenças privadas para competir nos mesmos serviços, já que os princípios

básicos da abertura do mercado de telecomunicações são dois; a universalidade, que é garantir a acesso de toda a população ao serviço de telecomunicações, e a garantia da competitividade, ou seja, cada serviço sempre será explorado por, no mínimo, dois grupos em regime de competição.

Então, feita essa reorganização do sistema Telebrás, nós iniciaremos todo o programa de privatização de forma a atingirmos até fim de 1998, toda a privatização do sistema, tendo no cenário futuro um Ministério encarregado de políticas gerais, um órgão regulador com uma posição extremamente forte, em que a União terá somente poderes para discutir, com mais detalhes, indicação de direção. O órgão deve ter independência e mandato, para que possa exercer com independência absoluta sua função fiscalizadora no setor de usufruto das concessões outorgadas. Então, nós completaremos todo esse programa.

Na realidade – não quero me estender muito para poder estabelecer um debate -, esta lei que hoje está em discussão no Senado da República é extremamente importante. Ela é muito objetiva e define claramente tanto a telefonia banda B e banda A, como os sistemas móveis. Define também a área de satélites, a área de comunicação de dados e a área de valores adicionados. A lei estabelece todos os critérios necessários para abertura desses setores aos capitais privados. É importante atentarmos para o fato de que o setor de telecomunicações não está incluído na Lei de Privatização. Poucas pessoas perceberam isso. Ele está excluído da Lei de Privatização, como está excluído da Lei de Concessões. Por isso, para o setor de telecomunicações, precisamos de ter leis, como esta e como a outra que estamos encaminhando ao Congresso, que estabeleçam todos os critérios para alienação dos ativos.

Então, esta lei é extremamente importante. Já temos todo o regulamento técnico para as concorrências de banda B e de satélites. Queremos fazer um consulta pública sobre modelos de editais de concorrências e de contratos de concessão. Antes da concorrência, nós queremos fazer uma consulta pública, para que toda a sociedade opine sobre essas proposições. Porém dependemos da aprovação dessa lei para iniciar esse processo.

Aprovada pelo Senado da República, essa lei iniciará definitivamente esse programa de abertura à participação de capitais privados no setor telecomunicações em curto prazo. A partir de agosto, poderemos fazer essas concorrência com capacidade de atrair um volume brutal de investimentos. Já existem, como eu disse, dezenove consórcios formados, com interesse firme de participar, e iremos criar, então, condições de competição. Assim, o setor de telecomunicações poderá acelerar esse programa de abertura, consolidando esse programa de regulamentação da ordem econômica aprovada nas disposições constitucionais e criando realmente nova estrutura para a atividade econômica no País, retirando o Estado da exploração de serviços públicos, que ele explora de forma inadequada, mas mantendo a sua capacidade regulatória, para que ele possa, a qualquer instante, intervir se os serviços públicos, que são um bem, uma riqueza de todo o País, não estiverem sendo utilizados de acordo com o interesse da comunidade.

Era o que tinha a dizer. Não pretendia me estender, para permitir o debate. Gostaria de dizer que estamos à disposição e chamar a atenção dos Srs. Senadores para o fato de que essa votação é extremamente importante, é histórica, porque marcará uma mudança de rumo no setor de telecomunicações.

Estamos absolutamente preparados para enfrentar uma nova etapa e lançar imediatamente essas concorrências que produzirão um enorme mercado de investimentos no Brasil, que acarretarão uma enorme ampliação da produção industrial e do mercado de exploração do serviço, criando aquilo que todos nós queremos, que são taxas crescentes de investimento interno no País, gerando cada vez mais empregos e riquezas para a Nação.

Muito obrigado.

O SR. PRESIDENTE (Iris Rezende) – Vamos passar às perguntas, concedendo a palavra, em primeiro lugar, ao Senador Ney Suassuna, na condição de autor do requerimento de convocação, bem como na de Relator da Comissão de Constituição e Justiça.

Posteriormente, obedeceremos à ordem de inscrição.

O SR. NEY SUASSUNA – Sr. Ministro, Srs. Senadores, o maior debate até o momento tem sido quanto ao limite estabelecido no projeto de 49% da participação de capital estrangeiro. Fizemos, auxiliados pelo Ministério das Comunicações, um levantamento para verificar esse limite nos outros países do mundo. Constatamos que, realmente, o maior percentual é o de 49%. Alguns países têm, como os Estados Unidos, 20%; outros, 10%. Mas é significativo o fato de que quase todos os países têm esse limite.

Uma parte dos nossos Senadores, Sr. Ministro, tem argumentado que o projeto seria inconstitucional. Fizemos um estudo e constatamos que não é inconstitucional, porque toda a área econômica e de seguran-

ça – e essa é uma área de segurança – pode ser regulamentada por legislação infraconstitucional.

Perguntamos a V. Exª, em primeiro lugar, se, nesse périplo que fez em Paris, Londres, Tóquio, Bonn, Frankfurt e Nova Iorque, nos contatos que V. Exª teve com empresários, houve algum protesto com relação a esse limite. Em segundo lugar, gostaríamos de saber como o senhor veria a possibilidade de, na hipótese de surgir uma emenda irreversível nesse sentido, fazer-se a correspondência. Por exemplo, no país em que o capital é americano, verificaríamos o limite nos Estados Unidos e adotaríamos o limite desse país; se no país o capital é francês, adotaríamos o limite da França. Já lhe estou adiantando, porém, que essa hipótese não será levantada por mim, porque, na minha opinião, o tempo urge e, como se trata de um mercado de disponibilidade de capital limitada e como há outros países, como China e Índia, fazendo abertura, ganha a maior massa de capital quem chegar primeiro. São essas as perguntas.

O SR. SÉRGIO MOTTA – Obrigado, Senador. Na realidade, V. Exª tocou em um ponto que está sendo muito debatido. É preciso, primeiro, fazer alguns esclarecimentos. A proposta aprovada na Câmara fala em 51% do capital votante. Isso representa, como no Brasil pode-se ter até 100% em ações preferenciais, na relação para três, cerca de 83,33%, 84% do capital total. É a legislação mais aberta, mais avançada do mundo hoje.

Na realidade, existem restrições em diversos países. Nos Estados Unidos, o limite é de 20% do capital total; na França, 30%. Tenho aqui uma lista de países que poderia citar.

Eu queria caracterizar o seguinte: essa não é uma posição xenófoba, não é um problema, até porque a Constituição eliminou a distinção entre empresa nacional e estrangeira, e nós mantivemos essa distinção. Não estamos voltando a distinguir. Para determinado serviço a lei permite que se use ou não e até que se elimina. Esse é um problema de estratégia comercial. Toda a regulamentação do mercado de telecomunicações está sendo discutida no GATT há vários meses. Na última reunião, os Estados Unidos engrossaram a discussão, porque já não querem abrir para o mercado americano, para satélites de baixa e média órbita, que são os satélites que vão prover sistemas móveis.

Cada país defende o seu interesse. Houve uma crítica muito grande à posição americana, que deverá ser revista. Adiou-se a discussão para o ano que vem, para estabelecer quais são essas leis e acordos que regularão o mercado de telecomunicações. Nós não podemos ficar desprotegidos. Muitas pessoas dizem que nós precisamos de capital e os Estados Unidos não precisa. Eu também concordo, mas na realidade não é uma posição dogmática, permanente, xenófoba; é uma posição de estratégia comercial que permite defender os interesses de ampliar o mercado interno brasileiro.

Por outro lado, há 19 consórcios formados, todos com participação de empresas estrangeiras. Nunca houve nenhuma reclamação. Estive em todos esses países, e ninguém questionou. Esse problema só está sendo discutido no Brasil. Não consigo entender a razão, até porque quando da última concorrência de banda B, feita em 1991, foi publicado um edital e depois houve uma impugnação, porque havia uma discussão sobre o serviço de celular, para saber se era serviço público ou não. Na época, o ministério entendia que não era público. Então, poderiam ser feita as concorrências, como já eram feitas para **tracking**. Lá falavam dos 49%. Aliás, não tem nenhuma originalidade a proposta que eu defendi.

Então, o que nós defendemos não é a posição xenófoba, não é a posição de fechar mercado; é uma posição flexível que variará de acordo com a estratégia de abertura do mercado brasileiro de telecomunicações e, por outro lado, no mundo inteiro há essa restrição. Não houve nenhuma dificuldade, nenhuma reclamação, em nenhum lugar. Desafio alguém a citar uma crítica de algum grupo internacional.

Normalmente o capital internacional nem é majoritário. O capital externo, como estratégia própria, muitas vezes nem quer ter o controle acionário. Há participação. Nós estamos estimulando o capital interno a se organizar absorvendo tecnologia. A planta brasileira de telecomunicações não é uma planta qualquer; ela já tem um grau de desenvolvimento tecnológico razoável. Isso é uma regra de jogo comercial e não uma posição xenófoba. Tenho certeza de que isso não atrapalhará em nada.

O SR. PRESIDENTE (Iris Rezende) – Levando em conta que a lista de inscrição para perguntas é um pouco longa, gostaria de lembrar aos Srs. Senadores e ao digníssimo Ministro que se estabeleceu o tempo de três minutos para perguntas e três minutos para respostas.

Para melhor encaminhamento dos trabalhos, gostaria de contar com a compreensão dos Senadores inscritos e dar a palavra, primeiramente, aos relatores, uma vez que eles tiveram oportunidade de conhecer com mais profundidade o projeto.

Concedo a palavra ao Senador Osmar Dias, Relator na Comissão de Assuntos Econômicos.

O SR. OSMAR DIAS – Sr. Ministro, Srªs e Srs. Senadores, Sr. Presidente, a minha pergunta é rápida. Houve uma alteração do projeto original do Governo, pela Câmara, ao instituir o órgão regulador, criando a Comissão Nacional de Comunicação. Aqui há dois erros. Conversando com o relator, Senador Ney Suassuna, já acordamos em corrigi-los. Primeiro: a palavra "comunidade" deve ser substituída "comunicações". Segundo: o Congresso não cria. São as duas alterações que terão que ser feitas neste artigo.

A pergunta é a seguinte: em seis meses, será possível ao Ministério das Comunicações estruturar esse órgão regulador? E a instituição do mesmo cria algum problema, algum entrave, alguma dificuldade para o projeto, levando-se em conta a urgência que o Governo tem, em função dos argumentos que V. Exª levantou na sua exposição?

O SR. SÉRGIO MOTTA – Penso que é extremamente cabível. Tenho uma posição, que é pública: o busílis da questão na regulação é o órgão regulador. É fundamental, em qualquer setor um órgão regulador eficiente, independente, tecnicamente competente e financeiramente capaz de ter um quadro profissional.

Por isso, defendo o mandato de quatro ou cinco anos – estamos propondo cinco anos. Proponho também que mude só uma pessoa por ano, até para permitir uma mudança cíclica. O Governo deve manter somente o poder de indicar os nomes para a consideração do Congresso Nacional e o poder de outorga. Mas o órgão regulador precisa ser extremamente forte. Esse é o modelo que estamos elaborando. Já estamos trabalhando, Senador, há meses. Há um grupo muito grande no Ministério, que tem produzido todas essas propostas. Estamos trabalhando com a União Internacional de Telecomunicações e com três consultoras internacionais, que participaram dos programas mais complexos de abertura. A maioria dos programas demorou dez anos. Na Inglaterra, demorou dois anos. Para fazermos isso em quatro anos, enviamos pessoas para todos os países que tiveram o mesmo tipo de programa para que possamos absorver a experiência exercida nos diversos locais para reduzir o tempo. Temos, portanto, uma proposta em desenvolvimento e deveremos, no decorrer de setembro, encaminhar a proposta da lei de segunda etapa para o órgão regulador.

A lei diz que, na transição, até a aprovação de um novo órgão regulador, quem exerce os poderes de órgão regulador é o Ministério das Comunicações. E fizemos isso para que, na transição, não houvesse um vácuo. Na realidade, estamos ampliando nosso quadro de pessoal – o que está acarretando dificuldades para a aprovação – para criar o embrião do órgão regulador. Esse pessoal será todo transferido para os futuros órgãos reguladores.

Para as primeiras concorrências – para as quais a lei dá cobertura formal e legal – de telefonia celular, banda B, satélite, estamos totalmente habilitados. A documentação está toda pronta. Refiro-me ao Regimento Interno, que estabelece todas as regras do jogo de telefonia celular e esses documentos que citei. Vamos apresentá-los para consulta pública logo que o Senado da República aprovar a lei. Estamos dependendo disso.

Na realidade, não há vácuo legal nem técnico. O Ministério tem condições de exercer essas funções na transição. Temos condições, no decorrer de setembro, de encaminhar a lei da segunda etapa. Então, haverá, creio, uma grande discussão no Congresso Nacional. Espero que o Congresso possa, até o final do ano, aprovar a lei.

O SR. PRESIDENTE (Iris Rezende) – Concedo a palavra ao Senador Hugo Napoleão, na condição de Relator da Comissão de Infra-Estrutura.

O SR. HUGO NAPOLEÃO – Srs. Presidentes, Sr. Ministro, Srs. Senadores, eu já tive oportunidade de expressar que o meu Partido, reunido na sua Comissão Executiva Nacional, tomou algumas deliberações. Sugeriu a participação de capitais privados nacionais e internacionais, sem discriminação de qualquer ordem.

Como sou membro duas vezes da Executiva do meu Partido – uma como ex-Presidente nacional e outra como Líder no Senado – naturalmente, dei curso a algumas emendas na Comissão de Constituição, Justiça e Cidadania. Uma delas era necessária porque era uma questão de redação: era a expressão que se encontrava errada no parágrafo único do art. 12, substituindo interconectibilidade por interconectividade – houve um erro de redação. E as outras já conhecidas, que deixarei para debater por ocasião do Relatório do eminente Senador Ney Suassuna, que seria a questão dos 51% exigidos, no mínimo, para capital nacional; a questão da transformação das permissões em concessões automaticamente – que eu considero que, amanhã, possa haver riscos de uma ação qualquer perante o Supremo Tribunal, em função dessas transformações; e a questão da criação das empresas sem lei específica. Mas isso é apenas uma menção. Como eu,

naturalmente, elaborarei o Parecer pela Comissão de Serviços de Infra-Estrutura, tenho apenas duas questões e pediria a V. Exª que me eluçidasse, para facilitar o meu Relatório nesta Comissão.

A primeira delas, por recomendação de V. Exª, o Dr. Guerreiro – de quem tive a honra de ser colega de trabalho no Ministério das Comunicações – fez-me uma visita a respeito da questão do telefone celular fixo. Por que o telefone celular fixo não está sendo objeto desta Lei? O Dr. Guerreiro esclareceu-me que é pelo fato de que os preços do pulso, os serviços do pulso, da assinatura e de interurbano são cobrados à mesma razão do telefone fixo e, por isso, deveria ficar na esfera das teles.

Gostaria de saber se esse princípio continua e, se continuar, se pretende ser alterado mais na frente, no caso do Senado aprovar a Lei como está. Também gostaria de saber quando imagina o Ministério das Comunicações encaminhar o texto da Lei do Órgão regulador, uma vez que dispõe, pelo Projeto, do prazo de 6 meses para tanto.

Eram as duas questões que eu queria fazer.

O SR. SÉRGIO MOTTA - Obrigado, nobre Senador Hugo Napoleão. V. Exª conhece perfeitamente o setor porque foi Ministro.

Tive a oportunidade de conversar muito com o Presidente do PFL, o Sr. Jorge Bornhausen, e alongamos nessa discussão sobre o capital, até que chegamos a uma certa composição, que é a redação dada.

Em relação ao que V. Exª colocou, há dois pontos chaves. O problema do fixo já deu muita discussão na formulação da Lei, mas nós preferimos essa forma porque o fixo, hoje, na realidade, envolve uma atividade inerente às empresas de telecomunicações estaduais. Na realidade, se nós abríssemos essa questão já nessa lei da telefonia celular fixa, isso nos obrigaria a estabelecer uma série de regras que deverão ser objeto da lei da segunda etapa.

V. Exª também perguntou como será no futuro. Acredito que, num futuro estabelecido, num mercado de livre competição, isto será aberto à livre competição – isso deverá constar da lei da segunda etapa, que vamos encaminhar no decorrer de setembro, pois nos interessa aprová-la neste ano. E ela ataca não só o órgão regulador mas o de interconexão de rede, do cronograma de modelos tarifários proposto e, também, de todos os outros programas que permitem a reestruturação das empresas do Sistema Telebrás e a sua privatização. Então, se fosse aberto hoje o sistema de telefonia celular fixa, ele concorreria, sem ter regra de jogo, com as teles, mas deverão ser objeto da lei da segunda etapa e, daí, deverão entrar num mercado de livre competição.

Quero dar um esclarecimento sobre a primeira e a segunda etapa da lei, de que tanto estou falando. O somatório dessas duas leis comporão o novo Código Brasileiro de Telecomunicações. Na realidade, dividimos em duas etapas, mas a nossa intenção, nobre Senador, é que a lei da segunda etapa, em setembro, absorva a lei da primeira etapa, ou seja, esta aprovada aqui. De tal forma que nós fiquemos só com um Código de Telecomunicações Brasileiro, legislando sobre todas as matérias.

O SR. HUGO NAPOLEÃO - E o prazo, Sr. Ministro?

O SR. SÉRGIO MOTTA - Será em setembro, no decorrer de setembro.

O SR. HUGO NAPOLEÃO - E aí iria tudo junto?

O SR. SÉRGIO MOTTA - Tudo, toda a lei. A lei é a proposta final. E o nosso objetivo é tentar aprová-la – dependendo da boa vontade do Congresso – até o fim do ano.

O SR. HUGO NAPOLEÃO - Muito obrigado a V. Exª

O SR. PRESIDENTE (Iris Rezende) – Em obediência à ordem de inscrição, concedo a palavra ao nobre Senador Esperidião Amin.

O SR. ESPERIDIÃO AMIN - Srs. Presidentes, Sr. Ministro, este tema é muito complexo. Vou procurar me cingir ao tempo, abordando as questões que considero essenciais. Em primeiro lugar, quero dizer ao Ministro que deve voltar mais vezes aqui. Ele falou que aqui compareceu só uma vez, que essa é a segunda. As suas considerações são tão otimistas. É muito bom que o ouçamos mais vezes, porque lá fora ouvimos muitas reclamações.

O SR. SÉRGIO MOTTA – O Brasil merece que sejamos otimistas.

O SR. ESPERIDIÃO AMIN - Portanto, acho que a sua presença aqui vai ser sempre útil e instrutiva.

Em segundo lugar, congratulo-me com a sua opinião a respeito do cronograma, sobre o roteiro das reformas, porque também considero que a reforma da Previdência, que o Senado vai acabar recebendo daqui a pouco, com uma série de alterações, é importante para o País, talvez o gesto mais patriótico do Presidente Fernando Henrique Cardoso. Mas não é urgente, e é impossível fazê-la de maneira urgente. O fato de termos despendido energia para aprovar a reforma da Previdência impediu que se concluísse uma reforma sequer. Não há nenhuma reforma econômica concluída, do ponto de vista de

descer-se ao infraconstitucional, e, com isso, obter algum retorno, investimento, emprego, que é o que estamos procurando neste momento.

Em função desse drama, eu, pessoalmente, divirjo de vários pontos do projeto e vou assinalar alguns deles. Estou até disposto a ver esse projeto concluído logo, transformado em lei, para ver se se concretiza aquilo que V. Exª anunciou, que é o edital de concorrência. Nós recebemos não o dinheiro especulativo, mas dinheiro gerador de emprego, abrindo uma fábrica, empreendimentos.

Não posso deixar de assinalar duas questões, uma delas também em nome do meu Partido. Concordo com a proposta original em matéria de capital nacional e estrangeiro. Considero muito perigoso o texto que veio da Câmara, que dispõe por três anos, muito embora concorde que se deva deferir a critério do Executivo. O texto é muito bom. Se não determinasse os três anos seguidos, seria melhor. Sempre, no interesse do país, o Executivo deveria ter a possibilidade de limitar em 49% a participação do capital estrangeiro, e não só por três anos. Vou me render a isso em nome da urgência, mas não concordo. Deve ser no máximo 49%, quando for do interesse do país. O Executivo tem que ter esse arbítrio, no bom sentido da palavra, mas não só por três anos. Esses três anos vão dar margem a muito contrato de gaveta, ou seja, reserva de domínio, para só depois de dois ou três anos concretizar. Sou a favor, sem os três anos.

Quero alertar principalmente o relator da Comissão de Constituição, Justiça e Cidadania. Creio que, no afã de lidar com a possibilidade de lançar concorrência, vamos incorrer em uma inconstitucionalidade. Se essa lei só for possível depois da emenda constitucional, como V. Exª afirmou, concordo, até porque no Governo Collor se tentou fazer isso sem a modificação da Constituição, por meio do Decreto nº 177, que acabou em ação no Supremo – aliás, com parecer favorável de alguém que hoje é Ministro do Supremo, o então Senador Maurício Corrêa. Foi ele quem deu o parecer no sentido de que não se podia fazer isso sem a mexida na Constituição. Se ela depende da Constituição, questiono – não afirmo – se podemos fazer uma parte sem o órgão regulador.

A meu ver, a emenda constitucional não nos autoriza a emitir uma lei subsidiária sem o órgão regulador. Não está dito que podemos escolher o que fazer depois da emenda constitucional. Acho que, no momento em que se parte para o passo seguinte, tem que ser em uma lançada só, apenas em uma tarrafada, como diz o pescador. Podemos pegar cardumes diferentes, mas não podemos deixar de ter o órgão regulador definido antes da primeira providência. Qual é o reflexo dessa possível inconstitucionalidade? Não é difícil imaginar. Eu, que tive a honra de ser, durante 15 anos, funcionário do sistema Telebrás, sei que qualquer sindicato pode fazer isso. Acho que é um risco que se correrá. Em nome da celeridade, podemos acabar nos enredando.

A minha cobrança maior, conhecendo o propósito do Ministro e com ele concordando, é que não vejo razão para escrever um texto – se me permite dizer – que é mais falso do que uma nota de três. E por quê? Atribui-se seis meses. Ora, se o Executivo não conseguir aprovar em seis meses, alguém acredita que, sem o endosso do Governo, o Congresso aprovará? É claro que não.

Primeiro, não temos tradição nessa questão. Sem o órgão regulador, não haverá investimento racional em telecomunicações. Podemos até conseguir investimentos em telefonia celular, mas vamos conseguir no céu e ficar embaraçados na terra. Quando eu, do telefone celular, quiser falar com um telefone não celular, vou entrar na rede física, cujos investimentos não estarão liberalizados, enquanto não houver um órgão regulador e mais investimentos públicos e privados na rede física, conforme só poderá ocorrer, na minha opinião, tanto em um caso como no outro, com o órgão regulador.

Não quero embaraçar e vou votar a favor, em nome da celeridade, mas não posso, com algum conhecimento que tenho da matéria, deixar de assinalar isto: sem o órgão regulador, vamos nos enredar e não vamos ter investidor tirando dinheiro da especulação para colocar em uma fábrica – costumo fazer comparações e peço desculpas, mas já vou terminar -, tirar o dinheiro do motel e colocar no altar para casar, sem saber qual a regra do jogo e quem vai administrar a regra futura, pelo menos em dois pontos: tarifa – o Brasil tem uma história ruim de tarifas – e mecanismo de compensação inter-regional em um País com dificuldades brutais que temos que superar, em nome de um projeto nacional. É muito mais uma angústia e até um pouco de frustração. Eu gostaria de ouvi-lo a respeito desse assunto.

O SR. SÉRGIO MOTTA – Vou tentar, não com o brilhantismo e conhecimento constitucional do Senador...

O SR. ESPERIDIÃO AMIN – O brilhantismo fica prejudicado pela teia.

O SR. SÉRGIO MOTTA – Em relação ao problema do capital, eu concordo com V. Exª. Não pen-

so que ele seja impeditivo à atração de capitais. Mas o texto foi negociado, e penso que supre o objetivo. Como a lei só se refere à telefonia celular, comunicação de dados, serviços satélites e de valor adicionado, em três anos, esse processo estará terminado. Acredito que teremos que voltar a essa discussão no texto da lei da segunda etapa.

Em relação ao órgão regulador, primeiro, temos que discuti-lo filosoficamente – concordo com V. Exª. Já disse que o fundamental, seja para a questão de petróleo, energia elétrica, etc, é o órgão regulador. Com a regra do jogo estabelecida, por que não estamos tendo investimento em geração de energia? Há pessoas querendo vestir. Mas não vão vender energia para qualquer distribuidora – e não quero citar nomes. Mas sabemos da situação de algumas distribuidoras que não garantem o pagamento, mesmo do meu Estado. Por isso, é preciso primeiro privatizar as distribuidoras. É isso que o Ministro Brito está tentando agora com a aprovação da sua regulamentação.

No nosso caso, o órgão regulador é vital. Dei esse caráter muito forte para ele, para que o Executivo não tenha poder de ficar interferindo a toda hora. É uma questão de caráter bastante independente. Então, filosoficamente, concordo. Por que penso que, no caso que formulamos, não haverá problema, Senador? Seu receio é válido, mas acredito que irá acontecer.

Primeiro fizemos a lei desta primeira etapa. Ela trata desses serviços que vamos ter que regulamentar. Já está pronta a regulamentação de telefonia celular, os modelos de contratos de conceitos e editais. E queremos colocá-los em consulta pública. Quer dizer, os concorrentes para esses serviços terão toda a regra do jogo. Está estabelecida a regra de tarifa, estamos trabalhando com preço-limite. Sobre isso, teremos a oportunidade de opinar. A lei sairá publicada no dia seguinte em que for aprovada aqui.

Outro dia falei que já estava tudo pronto; só estamos passando o pente fino, até porque não precisamos ter a formulação definitiva, pois será feita uma consulta pública, onde há toda a regra de interconexão. Isso é obrigação da própria lei. Então, antes de lançarmos a concorrência, lançaremos essa consulta pública.

A minha preocupação é com o sistema dos serviços básicos que as teles prestam. E o que fizemos com relação a essa questão? Hoje, existe o órgão regulador pela lei, que é o Ministério; nós vamos exercer as soluções de órgão regulador durante esse período de transição.

Concordo com V. Exª: se esse período se estender muito, o trabalho poderá ficar prejudicado. Por essa razão, criei três etapas seqüenciais. Esta primeira etapa termina com a aprovação da lei com os concorrentes, depois teremos a segunda e a terceira. E também concordo: é a lei da segunda etapa que inclui órgão regulador. Na verdade, ela absorverá a primeira e será o Código Brasileiro de Telecomunicações.

Também já avancei nesse sentido. Temos um grupo trabalhando, como falei, com consultores internacionais – não é fácil – até porque não concordo com a concepção de órgão regulador que tem sido discutido como autarquia especial. De repente é a única saída legal, mas creio que não podemos criar um monstrengo burocrático; tem que ser uma entidade autônoma, livre, com independência para preservar o interesse do cidadão.

Então, como V. Exª vê, coloquei a segunda etapa bem antes da terceira.

O SR. ESPERIDIÃO AMIN – Ministro, mas por que é Comissão de Comunicações e não de Telecomunicações? Vai misturar com o serviço postal?

O SR. SÉRGIO MOTTA – Não é isso. Essa questão foi incluída na Câmara, mas pedi para mudar de telecomunicações para comunicações, uma vez que esta abrange mais do que telecomunicações. Fiquei com medo de que surgissem dúvidas. Ela vai abranger o radiodifusão. A minha proposta de órgão regulador que virá é no sentido de abranger todo o serviço de comunicação do País, inclusive o de radiodifusão, que hoje tem um sistema de fiscalização pífio.

O SR. ESPERIDIÃO AMIN – Mas como ficou com o nome, vai abranger, inclusive, postal.

O SR. SÉRGIO MOTTA – Inclusive postal. O objetivo é dar força ao órgão. Na realidade, fiquei com mais medo de radiodifusão.

Então, o órgão regulador proposto tratará de telecomunicações e, no fundo, terá a divisão de radiodifusão, que não há – V. Exª sabe disso -, e serviços postais; algo menor, mas que também dá peso. Sessenta por cento dos serviços de correio já estão em regime de competição e cada vez mais vai transportar menos papel telegrama, vídeo e cada vez mais, mercadoria. Na realidade, ele vai ser uma empresa de transporte de mercadoria.

A segunda etapa – esta é uma briga que travo – foi colocada antes da terceira. Não poderemos iniciar um processo de reorganização das empresas

de telecomunicações, que envolvem reestruturação, redução para quatro ou cinco, privatização e lançamento de concorrências privadas.

Penso que o processo de privatização das telecomunicações pode ser mais simplificado do que os outros, pode defender mais o interesse da União, porque temos mais flexibilidade que as outras empresas – até porque não estamos incluídos na lei de privatização e, por isso, vamos poder agir dessa forma. Mas isso não pode ocorrer sem haver um órgão regulador. Nesse ponto, concordo e, por isso, sempre falo em etapa seqüencial, inclusive em todos os documentos do Ministério. Aí estaria preservado o risco a que o senhor se refere.

O SR. PRESIDENTE (Iris Rezende) – Com a palavra o Senador Jefferson Péres.

O SR. JEFFERSON PÉRES – Sr. Ministro, estou quase afônico, mas vou tentar fazer duas perguntas.

Estranhei quando V. Exª disse que, no Brasil, não tínhamos cultura regulatória. Só se a esquecemos, porque, durante meio século, houve estrita regulamentação na concessão de serviços públicos, sejam telefônicos, sejam de energia elétrica. E uma regulamentação até rigorosíssima, Sr. Ministro, como V. Exª deve saber, a ponto de as empresas, ao contrário do que se pensa, que eram até então privadas e estrangeiras, ficarem inviabilizadas por uma política tarifária que estabelecia um limite de receita pelo valor histórico do capital, numa inflação que destroçou a capacidade de investimento das suas empresas. Então, seria bom que, na regulamentação, não se esquecesse dos acertos e erros havidos também no passado.

Em segundo lugar, uma pergunta. Não vejo – e me permito discordar de quem vê – inconstitucionalidade na falta de um órgão regulador, na criação e na organização desse órgão. Mas aí é que está o problema. Minha preocupação não é de ordem constitucional, legal, mas político-administrativa, Sr. Ministro. O Governo terá seis meses para enviar o projeto; depois, este será aprovado no Congresso – seis meses, um ano, não sei. E é nesse ponto que reside a minha preocupação, conseqüentemente, a minha pergunta. Creio que o Ministério, nesse período imprevisível, ficará com superpoderes. Veja bem, nada há de pessoal nessa questão e nem se trata do cidadão Sérgio Motta, mas do Ministério das Comunicações, que ficará com superpoderes. Pergunto-lhe, Sr. Ministro, se não teria sido melhor que o Governo tivesse mandado já a organização e a composição do órgão regulador do que delegar tais poderes ao Ministério.

O SR. SÉRGIO MOTTA – Senador Jefferson Péres, a meu ver, V. Exª pondera bem. Na realidade, o Brasil já teve experiências de exploração de serviços públicos até por empresas privadas. Realmente, o Brasil não tem cultura regulatória de exploração de recursos naturais e de serviços públicos por capitais privados em regime de competição. Isso nunca houve.

Se consultarmos a legislação, vamos verificar que era sempre o Estado prestando serviços; daí, uma regulamentação atrasada, arcaica e protetora, em que o cidadão não era visto como interesse principal, mas secundário. E onde havia participação privada, tipo **Light** e outras empresas, era regime de monopólio, uma guerra de foices.

Hoje o Estado moderno, o Estado regulador, envolve a competição e a participação de capitais privados. Temos pelo menos uma experiência negativa que deve ser considerada. Para nós, o órgão regulador é chave, eu o valorizo brutalmente, e o Governo tem que investir nisso e o Congresso Nacional também.

Nós estabelecemos claramente que as funções de regulação cabe ao Ministério na transição, para essa primeira etapa que trata de telefonia celular, comunicação de dados, satélites. Tanto é que a terceira etapa, que é a reorganização das teles, dependerá do órgão regulador. Por que fizemos assim? Porque quisemos acelerar e criar condições para rapidamente captar investimentos externos. Foi essa a razão. Por isso abrimos. Por que telefonia celular? Satélites? Comunicação de dados? Porque esse talvez seja o mercado mais atraente até. Para o senhor ter uma idéia, comunicação de dados é 50% da receita da Embratel, e telefonia celular ou sistema móvel é a grande atração no mundo. Foi a grande estratégia para o Brasil não perder a corrida a nível mundial.

V. Exª fala na transição, é o Ministério. Mas o Ministério vai poder continuar exercendo o que ele já exerce. Ele não vai ter superpoderes. A única coisa que a lei me permite é fazer as concorrências para telefonia celular, para satélite e abrir o mercado de comunicação de dados à participação privada, porque aí nem é concorrência, porque qualquer empresa poderá se habilitar a prestar o serviço.

Na realidade, não existirão esses superpoderes que falam, todas as concorrências serão absolutamente transparentes, porque a lei exige. Temos hoje um interesse público por essa área, que até im-

pediria qualquer usufruto de um poder superior. Então, não tem superpoder, até porque a lei restringe a uma determinada área a possibilidade de o Ministério abrir concorrência. Ela agora se obriga a apresentar uma lei da segunda etapa, que comporá o novo Código Brasileiro de Telecomunicações para poder proceder às outras etapas, à terceira etapa, que é a privatização de todo o sistema.

O SR. PRESIDENTE (Iris Rezende) – Com a palavra o Senador José Ignácio Ferreira.

O SR. JOSÉ IGNÁCIO FERREIRA – Sr. Presidente, Sr. Ministro, Srs. Senadores, ao contrário do que manifestou o Senador Jefferson Péres, vejo como uma realidade a ser construída, nessa questão de regulação, de fiscalização e de controle na área do Ministério de Telecomunicações, a questão do órgão regulador. Temos toda uma realidade a ser construída, porque mudou completamente o modelo. Antes, o Estado cabeceava, batia **corner**, pegava no gol e apitava o jogo. Muita coisa agora está sendo desfeita. Inverteu-se a ponta: cá embaixo, abre-se espaço para operação e fortalece-se a ponta de cima, que é regulação, fiscalização e controle. É esse o modelo que estamos tendo e é o modelo que está sendo implementado pelo Governo atual. É o modelo social democrata, uma visão de Estado que não abre tudo completamente, não se entrega inteiramente ao mercado, mas compreende que é preciso ter regulação, fiscalização e controle, e, portanto, precisa se preparar. E não tinha mesmo. Nessa área de telecomunicações, não tinha mesmo, até porque não havia nenhuma exigência. O modelo anterior não permite que o Estado se movimente nessa linha.

Parte da pergunta que gostaria de fazer já foi respondida, Sr. Ministro, ao eminente Senador Hugo Napoleão. Seria quanto à definição de serviço celular. Estão sendo excluídos, no art. 2º, o celular fixo – tanto o urbano quanto o rural – e o celular coletivo. Essa questão do celular público inquieta-me, na medida em que poderia haver orelhão público, não só na área urbana, mas também nas estradas e nas áreas rurais.

Certa vez, deram um exemplo acerca da possibilidade de se ter um orelhão ou um celular na Barca da Cantareira e em ônibus interestaduais ou urbanos. Gostaria de saber por que assuntos como esse ficaram excluídos, e V. Exª se referiu a uma segunda etapa do projeto.

Há ainda a questão do serviço limitado. De acordo com o art. 7º, para uso próprio, o projeto será executado mediante autorização, e para prestação a terceiros, mediante permissão, e o art. 175 da Constituição determina que seja por licitação. Uma empresa que deseje montar uma rede de voz e dados para servir a clientes, por exemplo, em Brasília, Rio e São Paulo, e que se utiliza da rede pública – teles, Embratel -, é um típico caso de serviço limitado, por linha dedicada. Como seria feita a licitação nesse caso? Qual seria objeto da licitação? Trata-se de uma questão de permissão, uma vez que não seria para uso próprio, mas para servir a uma clientela determinada, utilizando a malha existente. O serviço está sendo prestado, mas não consigo entender qual o objeto da licitação e como se vai licitar.

Segundo o art. 9º, toda empresa precisa de uma permissão para explorar serviço limitado, usando capacidade de um satélite. Não se trata, pois, de lançamento de satélite nem da sua posição orbital. A empresa já tem o satélite. O Bradesco, por exemplo, já tem o satélite para uso próprio. Vai-se licitar para escolher quem vai usar um satélite privado. No caso, o Bradesco, que atende à sua clientela, à sua própria rede, quer atender a cinqüenta municípios do Amazonas, por exemplo. Isso também exigiria uma licitação ou uma simples autorização, que foge da exigência do art. 175 da Constituição Federal, mas que não elimina a presença do Ministério das Telecomunicações. Parecia-me que o Bradesco, com o satélite para atuar na sua esfera econômica, se quiser estender-se, precisaria de uma simples autorização e não de uma permissão, que implicaria em licitação.

O SR. SÉRGIO MOTTA - Muito obrigado, Senador. V. Exª foi sofredor do sistema e expressou bem as dificuldades, levantando dois problemas. Quanto ao serviço limitado, na realidade, por cautela, os serviços delimitados, quando emprestados para uso próprio, envolvem freqüências específicas, e, quando muito, faremos um aviso público, para ver se há outros interessados. Aliás, há em São Paulo, no caso de **tracking**, uma tentativa de organizar aquele problema de freqüências.

Quando se vai prestar serviços para terceiros, não se envolveria uma concessão, mas permissão, havendo necessidade de se definir publicamente o interesse de um determinado grupo para prestar aquele serviço, visando a um determinado mercado. Há a obrigação de, pelo menos, estabelecer um tipo de confronto público. A permissão não envolve a concorrência, pode ser exigível, mas não necessariamente.

O SR. JOSÉ IGNÁCIO FERREIRA - O art. 175 manda que permissão e concessão sejam por licitação. Pensei que seria uma simples autorização.

O SR. SÉRGIO MOTTA – Na realidade, no caso de **tracking**, as pessoas normalmente pedem para seu uso próprio. No caso de terem interesse em exercer um determinado serviço, preocupamo-nos em estabelecer um certo tipo de competição pública, para não dizer que foi dado. Só para ser transparente. A idéia não é complicar, é dizer: tal grupo está interessado em prestar para tal mercado; se outro não aparecer..." A idéia é essa.

Outro problema é quanto a satélite. Temos dois casos. Um caso refere-se às posições orbitais à disposição do Brasil. Já temos cinco ou seis. A lei nos permitirá estabelecer concorrências públicas para exploração dessas posições orbitais. V. Exª se lembra que já fizemos o aviso público de uma das posições que pretendemos colocar em concorrência logo que a lei for aprovada. Nossa pretensão é estabelecer concorrência por satélite de terceira geração, com banda KU. É uma concorrência pública, e o grupo que ganhar terá aquela posição orbital por um satélite e vende o serviço.

Outro problema são os sistemas de satélite já existentes, seja para serviço de TV por assinatura, que o Ministério teve de outorgar, ou para outros serviços. Temos três níveis, como fizemos recentemente com dois grupos de TV por assinatura. O satélite tem de estar autorizado a funcionar no Brasil. Pela política de satélites, estabelecemos critérios até de reciprocidade. O Panan Sat já tinha autorização de um governo anterior, e, no caso do Galaxy, já tinha dado entrada um pedido, antes de sair essa lei de satélites. É aquela política que o Presidente aprovou. Então, autoriza o satélite, autoriza a estação de operar. Mas precisa ter a concessão. Por exemplo, havia uns seis ou sete grupos que tinham autorização de TV por assinatura via banda C. Esses grupos já tinham concessão. Foi autorizado o satélite, autorizada a estação e a concessão.

Vejam o caso do Bradesco. Ele pode entrar com um pedido para explorar os serviços, mas precisa ter a concessão. Quer dizer, não é o fato de o sujeito ter um satélite, que ele tem garantida a prestação de serviço; ele precisa ter a concessão. Se o Bradesco vai exercer um serviço privado, esses serviços via satélite, precisa de uma mera autorização. Mas se ele quiser montar uma rede de comunicação de dados para prestar serviços no mercado, isso envolve uma concessão para prestar aquele serviço.

O SR. PRESIDENTE (Iris Rezende) -Com a palavra o Senador Bernardo Cabral.

O SR. BERNARDO CABRAL - Sr. Ministro Sérgio Motta, sei que já perguntaram a V. Exª sobre o problema do órgão regulador. Veja na minha pergunta mais um esclarecimento do que a idéia de estabelecer divergências absolutas. Já se sabe que a lei ainda não definiu como será esse órgão regulador. Enquanto isso não for devidamente regulamentado, tudo estará a cargo do Ministério das Comunicações. Portanto, esta é a primeira premissa: fora do controle do Congresso. O que eu gostaria que V. Exª me esclarecesse? Que haverá uma regulamentação mínima.

Ora, como se vai fazer uma concessão, se depois não teremos meios de cobrar do concessionário algo que não esteja de acordo com uma lei futura? Ou seja, como permitiremos concessão de satélite, de telefonia celular ou de qualquer outro serviço limitado, sem que estejam definidos esses três pontos? Gostaria que V. Exª sobre eles fizesse um esclarecimento, uma vez que é um **expert** na matéria. Quais os três pontos? O interesse brasileiro, a estratégia e o cenário brasileiro. No meu entender, até para o investidor estrangeiro, essa lei mínima pode ser prejudicial, porque não dá a segurança e a estabilidade de que ele precisa. Essas são as dúvidas que gostaria que fossem esclarecidas.

O SR. SÉRGIO MOTTA - Muito obrigado, Senador. A pergunta é cabível. Quero, no entanto, ao respondê-la, rever alguns pontos.

Como eu disse, vamos desenvolver o projeto em três etapas. A primeira etapa será concluída com a aprovação dessa lei; a segunda etapa envolve o órgão regulador e todas as outras regulamentações necessárias para a reestruturação das teles; e a terceira etapa é a privatização das teles.

A lei nos limita a telefonia celular, a satélites e a comunicação de dados. Mas nós já temos o regulamento técnico para esses serviços. Trata-se do modelo de editais e de contratos de concessão, que aliás vamos colocar em consulta pública. Esse regulamento técnico define todas as regras do jogo – tarifas, interconexão de rede. Se não houvesse isso, não haveria interesse na concorrência. A própria lei pressupõe isso, porque ela exige que se estabeleça o detalhamento disso. Para esse serviço, a relação regulatória estará estabelecida.

O problema principal e mais complexo diz respeito aos futuros serviços a serem privatizados – telefonia local, interurbano internacional, que implica o

uso da infra-estrutura. Esse será objeto da lei da segunda etapa.

O SR. BERNARDO CABRAL - Ministro Sérgio Motta, uma última indagação. Da forma como esse substitutivo se encontra, ele faz menção que haverá um "tratamento equânime e não discriminatório a todos os interessados". Pergunto a V. Exª: o sistema Telebrás, a esta altura, não continua com as suas amarras constitucionais que limitam o seu poder de investimento? Por exemplo, será que a Telebrás terá mobilidade administrativa para a compra de produtos, contratação de recursos humanos, competindo em igualdade de condições com a iniciativa privada? Faço essa pergunta, porque ouvi V. Exª, com muito objetivo, dizer que não se visse na sua exposição nada que pudesse ser ligado à xenofobia, mas sim a resguardo. Por isso, faço essa indagação a V. Exª

O SR. SÉRGIO MOTTA - Foi por isso que adotamos essa metodologia de etapas. V. Exª tem razão: não há condições de competição. Imagine que se privatize a Telesp para concorrer com uma empresa privada qualquer! Há limitações impostas pela Lei nº 8.666.

Demoramos seis meses para fazer uma concorrência, enquanto a empresa privada realiza uma compra rapidamente e de forma mais barata. Temos de fazer concurso público. Temos uma política salarial inadequada. Portanto, na realidade, hoje não podemos, com as amarras constitucionais existentes, estabelecer uma competição entre o sistema público e o privado.

Defendi durante algum tempo que na transição houvesse uma etapa de competição entre o privado e o público, para depois privatizar o público. Hoje não vejo nenhuma condição para isso. Por isso, a primeira etapa trata de telefonia celular banda B, com um regulamento claro, que vai ser a regra do jogo estabelecida, mas já permite que iniciemos a reestruturação da banda A.

Nas assembléias realizadas no dia 27, já tratamos da banda A nas teles. Estamos começando a implantar a comunidade de serviços independentes. Ela era dispersa. Hoje ela começa a ficar ligada, por essa mudança nos estatutos, à vice-presidência das empresas ou à diretoria de engenharia, porque é o trabalho inicial de constituir comunidade de negócios independentes.

A próxima etapa é agrupar a banda A na mesma estrutura de mercado da banda B – o que ainda estamos estudando como vamos fazer. Caso lancemos nove áreas de banda B para a concorrência, deveremos, a médio prazo, ter nove áreas de banda A, o que vai implicar fazer fusões, que são fáceis. E nem é obrigada a fundir empresa. Podemos vender o conjunto de ações, fazer leilões, porque as áreas são agrupadas por Estados. Para quê? Porque a banda A terá que ser privatizada para vir logo em seguida a banda B. Então ela não vai ter condições de competição. Quanto a celular, ainda dá para segurar um pouco.

Para se ter uma idéia, no Brasil inteiro, de 870 mil celulares, atingimos, este ano, só com Sistema Telebrás cerca de quatro milhões, e o mercado, até o ano 2000, certamente ficará entre os 15 e 20 milhões de celulares. Infelizmente, todas as nossas previsões furam. E em telecomunicações isso acontece com muita freqüência.

O Sistema Telebrás é rentável. A prova disso é que ampliamos investimentos. Investimos 11 bilhões, melhoramos a gestão. O senhor viu que no ano passado houve um lucro de R$600 milhões. E neste primeiro trimestre houve um lucro equivalente ao ano passado inteiro. Por isso as ações estão subindo. No geral, os resultados serão esses. O que prova que é um bom negócio, aliás, é só administrá-lo direito. Não fizemos nenhuma mágica, concordo. Por isso vamos ter que acelerar além da segunda etapa, que só será possível quando se privatizar todo o Sistema Telebrás.

O SR. BERNARDO CABRAL – Sr. Presidente, apenas para dizer que essa resposta é muito importante. Apesar de não prestarem a atenção devida às palavras do Sr. Ministro. A Telebrás possui um corpo de especialistas que, se não houver condições de estabelecer isso, poderá ficar no chamado "olho da rua", Sr. Presidente. Essa preocupação é altamente válida. É pena que nem todos prestaram atenção à resposta.

O SR. PRESIDENTE (Iris Rezende) – V. Exª, estrategicamente, não tem condições de observar todo o Plenário. Posso afirmar a V. Exª que a atenção dos Srs. Senadores tem sido invejável.

Concedo a palavra ao Senador Eduardo Suplicy.

O SR. EDUARDO SUPLICY – Sr. Presidente, Ministro Sérgio Motta, V. Exª, que veio ao Senado fazer uma explanação sobre o Projeto de Lei de Telecomunicações e sua organização sobre o órgão regulador, fez uma exposição ampla sobre a situação brasileira, tratando de quase todos os assuntos de preocupação da Nação, e, obviamente, nos estimulando a perguntar até mais do que o assunto em tela.

V. Exª nos falou da inflação, que foi contida, e isto nós reconhecemos como extremamente impor-

tante. Falou do desemprego, de forma mais otimista do que eu gostaria de ver membros do Governo falar, porque sinto que há um certo contentamento com os 6% de desemprego, o que significa, na grande São Paulo, uma das maiores taxas, a segunda maior taxa, a maior taxa desde 1992, 15,2%, um milhão trezentas e tantas pessoas desempregadas, o que obviamente deveria deixar as autoridades extremamente preocupadas.

V. Exª falou de forma otimista e como se quase tudo fosse róseo no País em vista de um Estado regulador e voltado para políticas sociais. Pelo menos essa é a meta, conforme assinalou. Na verdade, nem tudo é róseo, em especial em alguns campos que são de responsabilidade de V. Exª. Refiro-me a um aspecto extremamente importante no processo de democratização, que diz respeito aos direitos à cidadania, porque tão importante quanto à reforma agrária no campo, em relação à propriedade da terra, é o que poderíamos chamar de reforma agrária do ar. Reforma agrária exatamente no campo, sobre a qual V. Exª tem responsabilidade direta.

V. Exª até teve atitudes bastante positivas com respeito à questão das rádios comunitárias. Mas, nesses últimos meses, prezado Ministro Sérgio Motta, houve uma modificação de comportamento – permita-me, Sr. Presidente, assinalar isso, embora não seja exatamente o tema em questão, mas está relacionado ao assunto, na medida em que o Ministro foi tão amplo em sua abordagem.

Ainda na semana passada, houve fechamentos de rádios comunitárias e até prisões arbitrárias. Não sei se V. Exª soube da circunstância em que o Padre Ticão foi preso e humilhado. Dobraram o seu corpo e o deixaram em uma situação de humilhação. Tudo por causa do funcionamento das rádios comunitárias.

Há um apelo nacional dessas rádios no sentido de que essa regulamentação seja votada o quanto antes. Há pelo menos sete projetos em tramitação e um apelo no sentido de que se possa prever a existência legal das mesmas, não apenas até 10 watts, mas até 50 watts.

V. Exª tem sido compreensivo a esse respeito e acredito que as rádios comunitárias representam, em muitos lugares do Brasil, o único meio de comunicação para a prestação de serviços locais. V. Exª deve conhecer, por exemplo, a favela Nossa Senhora de Aparecida, junto à própria igreja do Padre Ticão, onde há uma rádio comunitária que presta serviços de grande relevância à comunidade através de um sistema de alto-falantes.

Pelo interior do Brasil, onde há escassez de rádios ou até o controle praticamente monopólico ou oligopólico de alguns grupos empresariais de grande poder, relacionados a políticos, essas rádios comunitárias podem exercer um papel democratizador. Tenho certeza de que V. Exª capta inteiramente a importância disso.

Faço, então, um apelo, Sr. Ministro, para que haja, aceleração – V. Exª terá grande influência nesse processo – no diálogo com o Congresso Nacional, a fim de que esses projetos sejam apreciados o quanto antes e a matéria seja regulamentada mais depressa.

Para alguns setores como TV a cabo e outros, o Ministério das Comunicações baixou uma regulamentação. Para as rádios comunitárias, ainda que a lei não estivesse pronta, isso não foi feito. E agora, no meu entender, parece que há uma repressão incompreensível a essas rádios, inclusive com o apoio extraordinário dos proprietários dos meios de comunicação.

Sr. Presidente, Sr. Ministro, pergunto: como é que V. Exª visualiza a futura composição da Comissão Nacional de Comunicação? Como ela se distinguirá do Conselho de Comunicação Social?

Infelizmente, há uma postergação extraordinária da votação e da regulamentação para a instalação do Conselho de Comunicação Social. Pergunto: para o Ministério das Comunicações, a instalação dessa Comissão Nacional de Comunicação, de alguma forma, acarretaria incompatibilidades com o outro órgão? Eles poderão se confundir? Que interação haverá entre as funções...

O SR. NEY SUASSUNA – Sr. Senador Eduardo Suplicy, de onde é o Padre Ticão?

O SR. EDUARDO SUPLICY – O Padre Ticão é de Hermelino Matarazzo, São Paulo. Trata-se de uma pessoa que a comunidade de São Paulo conhece muito bem, e, certamente, o Sr. Ministro Sérgio Motta também o conhece.

O SR. PRESIDENTE (Iris Rezende) – Solicito ao Sr. Senador Eduardo Suplicy que resuma sua pergunta.

O SR. EDUARDO SUPLICY - Depois poderei trazer os dados biográficos desse extraordinário personagem que é muito importante no apoio à população mais carente de São Paulo. Gostaria, inclusive, de levar o Senador Ney Suassuna a visitar a paróquia do Padre Ticão, em Hermelino Matarazzo.

Finalmente indago: por que, enquanto a Lei Mínima ainda se encontra em tramitação – e obviamente passível de modificações face às discussões

sobre a matéria -, o Ministério tem utilizado as prerrogativas do projeto de lei, em especial as previstas no art. 13, parágrafo único, regulamentando por meio de portarias ministeriais o serviço DTH – **direct to home** - via satélite, sem licitação? Nesse caso, empresas como a Rede Globo, a Abril, a Bandeirantes tiveram a possibilidade de obter concessões. Não seria o caso de ter havido a licitação?

O SR. PRESIDENTE (Iris Rezende) – (Fazendo soar a campainha) Por obséquio, Senador Eduardo Suplicy.

O SR. EDUARDO SUPLICY - Reservo a última pergunta para a réplica, Sr. Presidente.

O SR. PRESIDENTE (Iris Rezende) – Não haverá réplica, Senador.

O SR. EDUARDO SUPLICY - Não terei direito a réplica, Sr. Presidente?

O SR. PRESIDENTE (Iris Rezende) – Não, Excelência.

O SR. SÉRGIO MOTTA - O Senador Eduardo Suplicy e eu discutimos há quase 30 anos sobre o tema. O problema, Senador, é que, quando apresentei um cenário geral da economia, eu o fiz para inserir, nesse cenário, a importância de todo esse programa de estabelecimento do Estado regulador e defender a acelerada regulamentação da ordem econômica que, a meu ver, terá um efeito muito grande sobre a mudança do patamar da atividade econômica no Brasil, contribuindo muito, inclusive, para a política de redução de déficit fiscal e outras.

Em relação ao otimismo, penso que, na realidade, este País merece uma postura otimista. Nossa preocupação não é a de ficar chorando e sofrendo sobre a realidade, mas agindo sobre ela.

O desemprego preocupa fundamentalmente este Governo, por isso, lançou-se uma política de emprego com o conjunto de investimentos que estão sendo anunciados pelo Senhor Presidente da República. Assim, desejamos investir, ampliar os investimentos já existentes nos setores de serviços públicos de telecomunicações, energia, porque a única solução para o desemprego é o investimento. O resto não existe; o resto pode ser boa vontade. A única saída para o desemprego é o crescimento do País, e este Governo tem o direito de reivindicar o título de ter sido o Governo que criou a estabilidade econômica no País e as condições de entrarmos agora em um novo patamar que é o do crescimento. Na realidade, hoje, a preocupação do Senhor Presidente da República é consolidar o real e ampliar o projeto de crescimento do País.

O Governo de São Paulo – V. Exª sabe melhor do que eu, porque é especialista na matéria – quer uma mudança na estrutura de emprego no País – uma mudança aliás ocorrida no mundo inteiro -, e, no caso de São Paulo, preocupa-nos sobremaneira a necessidade de reciclagem da mão-de-obra. Para isso o BNDES está lançando um programa que envolve um volume muito grande de recursos, cuja cifra não me lembro, mas que deve ser algo em torno de R$1 bilhão, voltados apenas para programas de reciclagem.

Em relação aos problemas de radiodifusão levantados por V. Exª, tenho a dizer que sempre defendi e continuo defendendo a questão da rádio comunitária, inclusive porque, a meu ver, ela é um serviço fundamental para as comunidades a que servem. Acontece que o sistema de exploração de rádios comunitárias foi descontroladamente elaborado e usado por diversos setores que não tinham por objetivo prestar serviços à comunidade. Eu lhe citaria ene grupos, até organizados, que, distorcendo o que seria um serviço de rádio comunitária, estão explorando isso inclusive para ações criminosas e coisas desse tipo.

Então, qual é o nosso objetivo? Pelo Código Brasileiro de Telecomunicações, tentamos estudar a possibilidade de regulamentar, porque o Código Brasileiro de Telecomunicações está vigorando. Tenho que cumprir a lei, Senador. Sei que V. Exª quer que eu descumpra a lei. Ela não regulamenta esse tipo de serviço. Então, depois de discutirmos amplamente, inclusive com entidades da área, concluímos que só haveria uma forma de proceder a essa regulamentação, qual seja, por meio da aprovação de projeto de lei no Congresso Nacional. Enviamos o projeto há cerca de cinco meses para o Congresso Nacional; atualmente, ele está na Câmara para discussão na Comissão de Ciência, Tecnologia, Comunicação e Informática.

O que se propõe? Propõe-se aquilo que entendo como rádio comunitária: Rádio de somente três freqüências, com apenas 400 metros de cobertura; rádio de bairro mesmo e que tenha apoio da comunidade. Inclusive, por insistência minha, coloquei um artigo no projeto de lei, segundo o qual deve ter assinatura – há alguns critérios – da comunidade local, pedindo mesmo essa estação limitada.

Creio, Senador, que não podemos compartilhar com estações de potência de 250 quilômetros. Há estações que estão entrando e que estão criando problemas nas freqüências. O problema do Aeropor-

to de São Paulo é um problema grave, sim. Por isso, aceleramos a intervenção.

Por último, Senador, o Ministério não tem poder de polícia. O Senador Romeu Tuma sabe disso. Nós podemos constatar, mas quem tem poder de polícia é o Ministério da Justiça. Dependemos da Polícia Federal. Quem faz essas ações não é o Ministério, mas a Polícia Federal. Nós apenas constatamos. O que nos preocupou em São Paulo, nos últimos tempos, foram algumas entidades cujos nomes não quero citar – entendo que é polêmico citar – que multaram 50 rádios, Senador. Isso preocupou. Passou a ser um negócio.

O SR. SENADOR – (Inaudível. Fora do microfone.)

O SR. SÉRGIO MOTTA - Ilegalmente. Então, vai e se monta uma rede. Queremos uma rádio comunitária realmente ligada à comunidade: 400 metros, com potência limitada, apoiada por abaixo-assinado da comunidade, que é o que o Padre Ticão faz. Não temos nada contra o que o Padre Ticão faz, mas posso lhe dar, particularmente, depois, a relação das pessoas que exploram isso indevidamente.

Em relação ao problema do DTH – **direct to home** -, que é um serviço de TV por assinatura, seguimos rigorosamente a lei. Por quê? Eu reivindico também, Senador – nós nos conhecemos há muitos anos – que esse Governo acabe com o problema das outorgas e novas concessões de radiodifusão. Eu não assinei uma outorga até hoje de radiodifusão, a não ser rede transmissora de televisão. Agora, está reestruturada toda a codificação, definido o decreto pelo Presidente da República, que é aquele de novembro, que estabelece a regra do jogo para outorga de concessões de radiodifusão – AM, FM, cabo, para serviços de telecomunicações etc.

Há cerca de 1.500 editais públicos programados que vão se dar no tempo, com calma, porque precisa haver vazão. Hoje, quem quiser, concorre publicamente. Isso foi um saneamento. Por que lançar 1.500 editais? Porque a indústria do setor está pressionada e porque é intenção do Governo democratizar ao máximo o serviço de radiodifusão no País. Todavia, isso se faz ampliando a oferta. Então, temos tido um cuidado muito grande.

No caso de DTH, vamos dar nome aos bois: a Rede Globo e a Abril receberam concessão. A Rede Globo já tinha uma concessão de exploração do Panan Sat, da administração anterior. O Panan Sat é um satélite que ela vai operar; para isso, já tem autorização. Pois bem, a Globo, a Abril e mais quatro ou cinco empresas já tinham concessões para prestação de serviço de TV por assinatura via banda C – aquela antena grande; já tinham para TV por assinatura.

Então, fomos obrigados – estou sustentado em diversos pareceres -, não tivemos saída e, no caso da Globo, foi dado autorização para a Sat, que já tinha – não demos – ; autorizamos a estação terrestre, e ela já tinha outorga de concessão de serviço de TV por assinatura.

O caso da Abril. Esta também já tinha outorga para prestar esse serviço. Aliás, não são só as duas; há mais cinco. Meses antes dessa política de satélite, que foi mais restritiva, ela já tinha entrado com pedido de autorização para operar o Galaxy no Brasil. Então, também demos. Daqui para frente vamos seguir, para as que não tinham outorga, o que a política de satélites prevê. Prevê reciprocidade no país de origem, privilégio para o satélite nacional – V. Exªs podem ver que isso está mesmo na lei. Por exemplo, vamos lançar concorrência para o satélite nacional. O grupo que ganhar vai ter prioridade para prestar determinado serviço. Acredito até que os grupos que estão prestando serviços com satélites estrangeiros passem a usar satélites nacionais.

Tudo é feito com transparência absoluta. Agora, essa não foi a melhor forma de se proceder, pelo menos não é a que eu gostaria de ter feito. Se me perguntarem: qual é sua opinião? Eu responderei: acho que seria melhor se tivéssemos feito esse projeto de acordo com as regras do jogo já estabelecidas. No entanto, há leis no País, há direitos adquiridos. O mal deste País é, às vezes, a gente esquecer que tem que obedecer ao arcabouço legal, concordemos ou não com ele, senão isso aqui vira uma esculhambação.

A Comissão Nacional de Comunicações é um órgão regulador, que defendo com extrema força. Ela é independente em termos econômico-financeiros, ágil, mas o Estado manterá o poder de indicar as diretorias para compô-las e as submeterá à consideração do Congresso – pelo menos é o que pretendo – e seus integrantes terão mandato.

O Conselho Nacional de Comunicações tem outro objetivo; ele é consultivo. Constitucionalmente – não sou especialista em Constituição -, não cabe ao Legislativo exercer funções que são do Executivo no caso da administração do setor de radiodifusão e de telecomunicações. Então, esse órgão – que não foi constituído até agora – é consultivo, opinativo. A Comissão Nacional de Comunicações, criada em lei, é um órgão executivo. Vou propor – e aí depende do Congresso, acho que o Presidente da República concorda inteiramente

com isso – que em sua composição haja formas de representarmos o Executivo e a sociedade civil. Essa é proposta minha. Quanto ao Legislativo, tenho dúvidas de ordem legal. A Comissão Nacional de Comunicações é um órgão executivo, que cabe ao Governo constituir.

O SR. PRESIDENTE (Iris Rezende) – Concedo a palavra ao Senador Carlos Bezerra.

(Pausa.)

S. Exª não se encontra presente.

Concedo a palavra ao Senador Gerson Camata.

O SR. GERSON CAMATA – Sr. Ministro, primeiro gostaria de falar sobre as rádios comunitárias, que não são o ponto central do debate aqui, mas é um assunto que não pode ficar fora dessa discussão. Quero lembrar aqui ao nosso colega Suplicy que, antes de V. Exª tomar posse, em um seminário que no Auditório Portella, V. Exª foi a primeira autoridade brasileira a defender as rádios comunitárias no Brasil. Segundo, acho que sem lei – e todos nós entendemos assim – não podemos ficar.

Alguns partidos políticos distribuíram um manual sobre como montar uma rádio. Então, era uma rádio partidária, não era mais comunitária. Eram manuais ensinando onde se comprava equipamentos, quanto custava, como se instalava, etc... Nem o Dentel distribuiu um material tão bom para as rádios, era muito bem feito, elaborado com muita competência técnica, aliás – sem nenhuma crítica ao Dentel.

Mas, Sr. Ministro, há um outro aspecto interessante nesse processo de privatização – e aí abordo rapidamente o problema da produção de energia elétrica que está acontecendo no Espírito Santo: a empresa local de energia elétrica, Escelsa, foi privatizada há pouco menos de seis meses. E já há duas usinas em construção que serão inauguradas daqui a um ano. O Estado há quarenta anos – invoco o testemunho do Senador José Ignácio – não construía uma usina de energia elétrica. A CST, com resíduos de gases e coque, está instalando uma usina que vai supri-la de toda a energia de que ela necessita e ainda vai vender a energia excedente para a companhia distribuidora. A Samarco está instalando uma usina e outras duas já estão em andamento.

Portanto, o processo aconteceu com uma velocidade que surpreendeu a nós todos, o que indica que esse é o caminho que o País está precisando seguir – a privatização. As empresas estão criando emprego e vão produzir energia elétrica. Estamos até ameaçados de racionamento, se o País continuar crescendo tanto quanto está.

Agora, a pergunta que faço a V. Exª é sobre o art. 11. V. Exª mesmo tem manifestado constantemente uma preocupação com os dois sentidos da comunicação. Quanto à parte social, V. Exª introduziu o sistema compartilhado de uso de telefone nas áreas mais pobres, o telefone com o sentido social, o orelhão do bairro, uma maneira de popularizar e socializar o uso da comunicação, que representa um substancial avanço na economia doméstica do brasileiro de baixa renda. E a outra extensão foi a instalação do telefone rural, que é sempre uma ponta que acaba levando desenvolvimento, progresso, mais plantação, melhor uso da terra naquela região onde ele chega. O produtor que chegou para plantar, o lavrador ou o fazendeiro, tem meios de colocar a produção dele à venda, de adquirir insumos, tem acesso rápido ao médico, tem acesso rápido ao mercado.

Ao estudar o art. 11, alguns Estados – e aí passo a falar como representante do Espírito Santo, que fica abrangido nessas áreas, ou ele vai ser uma capitania de Minas ou do Rio de Janeiro – não terão autonomia.

Não seria possível, talvez, a existência nesse órgão regulamentador – que acho necessário e indispensável – de um conselho de comunicação local, por meio do qual os governos locais tentariam definir onde são necessárias pontas de desenvolvimento de comunicações, em que Municípios e em que regiões daquele Estado há uma ausência maior da comunicação e onde ela precisa estar mais presente?

E a outra indagação é a seguinte: nesse parágrafo único, que garante por três anos a empresa nacional com 51, não seria possível prever a participação de capitais locais para que o Estado, no uso desses serviços, não perdesse nem fosse drenado por capitais de fora, que talvez não os reaplicasse nos locais e nas pontas em que a comunidade daquele Estado tivesse mais interesse?

O SR. SÉRGIO MOTTA – Muito obrigado, Senador.

Preocupados com a problemática que V.Exª colocou, estamos preparando um aviso público detalhado, que vamos publicar em todos os jornais do País, para explicar realmente o que não é permitido. Até órgãos de governos fizeram isso que V. Exª falou, não foram só empresas. Sabemos disso. Houve muita confusão, que está levando, às vezes, pessoas desinformadas e sérias a embarcarem nessa aventura. Mas podemos resolver logo isso, vamos tentar acelerar a aprovação desse projeto.

Em relação à telefonia rural, de que V. Exª falou, realmente ela é fundamental. Para se ter uma idéia, só 2% das propriedades rurais do País são servidas de telefone; 10% em São Paulo, mesmo São Paulo que é um Estado desenvolvido. Na realidade, esse é um problema vital.

Em relação a essas preocupações que V. Exª colocou, creio que elas estarão resolvidas nos contratos de concessão, porque neles, conforme estamos publicando, se exigirão programas de investimento, detalhamento de valores e localização, para, inclusive, se estabelecer uma relação igualitária entre o concedente e o concessionário. Quem vai reger isso é o órgão regulador, que vai fiscalizar.

Na realidade, queríamos acabar com esse critério estadual. Sei que é difícil, mas devem ser criadas áreas de desenvolvimento. Se formos ter quatro macroáreas de concessão, serão empresas do porte físico, não do porte econômico, de uma Deutsch Telecom, o que dá uma idéia do potencial que elas têm. Pretendemos resolver esses problemas pelos contratos de concessão, que é a única forma.

Em relação aos capitais locais, já naqueles códigos de outorgas de serviços de telecomunicações e serviços e de serviços de radiodifusão, valorizamos o capital local, pontuando mais favoravelmente, na qualificação – V. Exª pode ler no manual, que, recordo-me, já o ofereci a V. Exª -, aquele que apresenta capitais locais. Isso é uma forma de estimular. Não temos outra forma de obrigar. O Brasil não é fácil de se dividir em áreas.

Estamos estudando alguns programas para a telefonia celular, usando critérios de população, densidade demográfica, renda **per capita**, PIB **per capita**, etc... Na realidade, penso que mesmo áreas e regiões menos favorecidas constituem-se em áreas potencialmente interessantes, de acordo com o critério que estamos usando. Contudo, creio que o órgão regulador será o fórum onde tudo isso vai desaguar.

Por isso, queremos descobrir um mecanismo pelo qual a sociedade possa participar, pelo menos opinativamente, nas funções do órgão. Pelo tamanho do Brasil, vamos ter o que outros países têm: seções ou órgãos reguladores quase em todos os Estados ou em grupos de Estados, para justamente policiar acontecimentos, dos quais V. Exª falou.

O SR. GERSON CAMATA - Obrigado.

O SR. PRESIDENTE (Iris Rezende) – Com a palavra o Senador Lauro Campos.

O SR. LAURO CAMPOS – Exmº Sr. Ministro Sérgio Motta, Voltaire disse, em "Cândido", que o otimista é aquele que tudo vai bem quando tudo vai mal. Realmente, há muito tempo não via uma expressão tão legítima, tão entusiástica de otimismo como essa com que V. Exª nos brindou hoje.

Gostaria apenas de expressar aqui as minhas dúvidas a respeito das perspectivas que se criarão sobre esse sistema. Este, agora, se monta no Brasil com róseos horizontes e perspectivas tão otimistas.

Realmente, uma das conseqüências secundárias, como V. Exª afirmou, seria a criação de milhões de empregos, ajudando a resolver o nosso problema. No entanto, como V. Exª mesmo afirmou, o Brasil nos últimos cento e vinte anos superou até mesmo o Japão na sua capacidade de investimento, na sua taxa de investimento de 4,2%. Acontece que, depois desses investimentos a taxas enormes, o mundo conhece 830 milhões de desempregados. Logo, é uma falácia afirmar que investimento cria emprego, investimento cria desemprego.

A outra questão que eu gostaria de mencionar é que o Banco Central, por exemplo, é um organismo regulador. Ele não concorre; pelo contrário, auxilia os bancos particulares. Ele é um órgão que funciona como fiscal dos bancos tal como a Comissão Nacional de Comunicação o fará, é banqueiro do Governo e banqueiro dos bancos. De modo que é um órgão que se coloca obviamente fora da concorrência, fora do mercado, não compete com os capitais privados nacionais e estrangeiros, de bancos nacionais e estrangeiros.

Agora, acontece que capital é poder, poder sobre coisas e pessoas, e as relações entre capital e poder jamais, na história da política e da economia, o pouco que conheço delas, foram relações tão transparentes, relações tão corteses, relações tão éticas e morais como V. Exª afirmou reiteradas vezes. Porque a ética do capital, já nos dizia Max Weber na "Ética Protestante e o Espírito do Capitalismo", é muito diferente de outras éticas, da ética protestante, da ética católica etc.

O que sabemos, o que temos certeza é de que principalmente nesse mercado, nessa atividade de satélite, de telemática, de telefonia celular o que existe não é um mercado concorrencial, é um mercado monopólico ou duopólico, é um mercado cujo poder, portanto, de influenciar as decisões do próprio poder político, do qual o capital é parte integrante, poderá não resultar de uma administração tão escorreita, tão eficaz quanto esse desenho, **a priori**, que nos é colocado, em que os obstáculos da realidade que vai se formar são eliminados por meio das pás do otimismo. Parece-me, portanto, que o desenho futuro, o quadro futuro que vejo não é tão róseo,

tão positivo quanto o que V. Exª acaba de nos fornecer. Além do mais, V. Exª afirmou por três vezes que não tem xenofobia. Também não sou xenófobo, mas preocupa-me o fato de que nós sabemos que é muito fácil haver certos tipos de relacionamento entre empresas estrangeiras e nacionais, empresas nacionais que poderão ser, realmente, empresas fantasmas ou fantoches, onde a penetração do capital estrangeiro poderá ser muito superior àqueles 49% que a legislação vai atribuir-lhe.

Fico por aqui porque o tempo é curto e há muita coisa a mais que deveríamos expor, tendo em vista as dúvidas que alimentam meu pessimismo.

Muito obrigado.

O SR. SÉRGIO MOTTA – Senador, gostaria até de ter a oportunidade, em um outro fórum, de discutirmos problemas que V. Exª coloca com muita preocupação, preocupação esta que respeito. Confrontando-se com sua frase otimista, gostaria de dizer uma frase que preside um pouco minhas ações: V. Exª sabe que em um processo de transformação de uma ordem estabelecida é muito difícil procedê-lo porque não temos mais o apoio da ordem antiga, das elites que se beneficiavam, e não temos ainda o apoio da ordem futura, porque ela não está muito clara. Isso é de Maquiavel. Gosto mais de Maquiavel do que de Voltaire. Voltaire gerou o que sabemos na França.

Segundo: esse problema do desenvolvimento da tecnologia, quer dizer, investimento provoca desemprego, V. Exª vai me perdoar, mas tenho muito medo de que, de repente, passemos a afirmar que tecnologia provoca desemprego. Temos aqui uma experiência do tipo Camboja, onde todos nós saíamos de Brasília e das grandes cidades, vamos para o interior tentar recuperar um projeto nacional que dê em milhões de assassinados por um regime ditatorial. Prossigo: direito tecnológico de investimento é democracia e é melhoria da qualidade de vida do cidadão.

Terceiro: concordo com as preocupações de V. Exª, também as tenho. Mas os projetos propostos tentam evitar, seja na área de radiodifusão, como colocado por V. Exª, nosso projeto é democratizar a radiodifusão – isso respondi para o Senador Eduardo Suplicy – com dificuldades, pois não são fáceis essas aberturas de novas concorrências, seja na área do órgão regulador, que defendo que se talvez o Banco Central fosse um órgão com mais autonomia, com mais independência, tivéssemos um quadro diferente, mas tenho dúvidas disso. Então, na realidade, nosso objetivo é cautelosamente, mas com coragem, avançar para uma nova ordem na área de telecomunicações e, para preservar o interesse público e não dilapidá-lo, ter um órgão regulador expressivo e independente que controle e fiscalize a execução desse projeto.

O SR. PRESIDENTE (Iris Rezende) – Concedo a palavra ao Senador Romeu Tuma.

O SR. ROMEU TUMA – Prezado Ministro, gostaria de endossar, preliminarmente, o convite do Senador Esperidião Amin para que mais vezes V. Exª aqui compareça, até para desenvolvermos uma comunicação por telepatia e assim buscarmos com rapidez alguns resultados de ansiedade que atravessamos nesse tema que é tão importante.

O SR. SÉRGIO MOTTA - Já conseguimos, Senador. Em São Paulo já estamos com telepatia.

O SR. ROMEU TUMA – Então, quando se fala em otimismo, em alto astral, acho importante.

Tive a curiosidade nesse final de semana, Sr. Ministro, de pegar as principais revistas, a **Veja**, a **IstoÉ** e os jornais de São Paulo, **O Estado de S. Paulo** e **Folha de S. Paulo**, e verificar se havia notícias positivas a respeito da administração do Presidente Fernando Henrique, não produzida por autoridades do Governo, já que esse entusiasmo que V. Exª traz, também nos induz a sentirmos a mesma coisa. Vi que há dezenas delas produzidas por analistas e jornalistas. Estou elencando inclusive para trazer a Plenário as notícias positivas.

Penso que temos que ter esse alto astral. Há momentos angustiosos, pelo desemprego, mas é preciso rezar, é orar para que isso acabe numa ação forte de Governo, dentro de um projeto macroinstitucional em que se busque realmente a estabilidade.

Sobre o problema da rádio comunitária, concordo com o Senador Eduardo Suplicy que há momentos aflitivos. Fui procurado por várias pessoas, que têm rádios comunitárias sérias em bairros, em igrejas. E V. Exª, por duas vezes, foi gentil, discutiu o assunto comigo e mostrou-me a necessidade da regulamentação.

Sei que a Associação Brasileira de Radiodifusão tinha uma visão, até há pouco, contrária ao estabelecimento de regras para a instalação de rádios comunitárias. Hoje, diante da ação de V. Exª, ela já aceita, apenas estando em discussão a capacidade e a potência.

Mas acontece, Senador Eduardo Suplicy, que há crime de contrabando na aquisição de determinados componentes para a instalação dessas rádios. Eles são adquiridos irregularmente, ilegalmente. Quando a Polícia Federal é acionada – não discuto

a tese da violência, que deve ser apurada, e punido o responsável pelo excesso -, se o equipamento é contrabandeado, não há outra regra legal a não ser a apreensão e o processo criminal. Quem sabe o Senador Eduardo Suplicy e um grupo de Parlamentares não poderiam resgatar essa matéria, dar ao seu andamento urgência e assim regulamentaríamos essas rádios comunitárias?

Nas duas últimas semanas tenho recebido telefonemas pedindo a presença da Polícia Federal em algumas áreas onde há conflitos entre rádios comunitárias devido a disputas políticas. Um candidato tem uma rádio comunitária, e como o seu oponente também tem, ele quer que se feche a rádio do outro. Isto acaba colocando a Polícia Federal numa posição difícil. Não há mais o Dentel hoje, mas quando ele funcionava ele era permanentemente acionado.

Faço um apelo a V. Exª em favor da urgência. E se me permitir o Sr. Presidente, aproveito para indagar: no caso do sistema de satélite comenta-se que com essa lei estaremos "abrindo mão" das posições orbitais brasileiras. Entendo que, de acordo com o princípio da concessão, o Estado manterá o seu poder sobre esses bens da União. O que V. Exª tem a dizer sobre isto?

E outra pergunta, sobre o art. 11. Eu acho que o interesse nacional é permanente. V. Exª tem defendido com vigor, em todas as suas exposições, que em todas as alterações em rádio e telecomunicações prevalecerá sempre o interesse nacional. Seria possível enumerar e disciplinar as exceções que o art. 11 quer cobrir? Quando há exceção no interesse nacional – que é permanente -, poderá ser invocado o art. 11 para manter os 49% de incentivos estrangeiros?

O SR. SÉRGIO MOTTA - Senador, as delegacias do Ministério das Comunicações exercem hoje a mesma função que o Dentel exercia. Elas precisam da Polícia Federal, porque a partir de um determinado ponto a matéria passa a ser de polícia administrativa.

No caso do satélite, é rigorosamente como V. Exª colocou. Há posições orbitais; são feitas concorrências e um grupo ganha a concorrência para explorar a posição orbital dentro de um determinado regime de concessão. Se ele, inclusive, não cumprir esses contratos, que são renovados a cada 15 anos, pode até ser cassado o seu direito de exploração. A posição orbital continua sendo do país. Aliás, ela não é do país, ela é outorgada pela União Internacional de Telecomunicações. Ela não é um bem de um país, mas da humanidade.

O terceiro aspecto diz respeito às exceções. Senador, queremos garantir condições plenas de competitividade e participação do capital nacional. Na realidade, terão que ser feitas análises caso a caso. Eu, particularmente, creio que nos casos da banda B, da banda A e dos satélites devemos criar essas condições, devido ao que V. Exª mencionou: porque no caso de satélites, da banda B e dos serviços de comunicação de dados é importante. Em comunicação de dados, talvez não tanto. Quando isso pode ser eliminado? Depois que estiverem garantidas as condições de competitividade e de consolidação do capital nacional. Não é um protecionismo devido a um atraso da Lei de Informática – sempre fui contra isso, até como engenheiro, como profissional, na época. Na realidade, criar condições de competição e de participação. Tanto é que há regras do jogo em todo país do mundo.

O SR. PRESIDENTE (Iris Rezende) – Eu gostaria de, em nome dos Presidentes das Comissões de Infra-Estrutura e de Assuntos Econômicos, e em meu próprio nome, solicitar aos digníssimos relatores que entregassem os seus pareceres, nas secretarias das comissões, o mais breve possível, a fim de que sejam, antecipadamente, publicados, uma vez que, em nome dos mesmos Presidentes, estamos convocando uma reunião das comissões, reunidas, para o dia 10, quarta-feira, às 9h30min.

Agradeço a presença dos digníssimos Presidentes José Agripino e Gilberto Miranda, que compuseram a Mesa, e dos ilustres Senadores que compareceram maciçamente a esta reunião, o que demonstra o alto interesse de S. Exªs pelo projeto em discussão.

O SR. EDUARDO SUPLICY – Sr. Presidente, peço a palavra pela ordem.

O SR. IRIS REZENDE - Concedo a palavra ao nobre Senador Eduardo Suplicy, pela ordem.

O SR. EDUARDO SUPLICY - Sr. Presidente, seria possível fazer uma breve e última pergunta ao Sr. Ministro, sobre o art. 14, sobre o qual não houve perguntas?

O SR. PRESIDENTE (Iris Rezende) – Senador Eduardo Suplicy, conforme consta em nosso Regimento, e foi estabelecido inicialmente, cada Senador terá três minutos para perguntas e mais dois minutos para réplica. V. Exª é conhecido nesta Casa como um dos mais sensatos. Queríamos apelar para a sua sensatez – devido ao adiantado da hora – para, em outra oportunidade, dirigir ao Senhor Ministro a questão que considerar conveniente.

Concedo a palavra ao Ministro das Comunicações, a quem reitero, mais uma vez, nossos agradecimentos pela atenção dispensada a esta convocação, em dia e hora sugeridos pelas Comissões.

O SR. SÉRGIO MOTTA – Estou à disposição do nobre Senador.

Quero agradecer o convite desta Casa. Sempre digo, quando as pessoas criticam a demora na discussão das reformas ou das regulamentações pelo Congresso Nacional, que isso faz parte de um regime democrático absolutamente livre. Respeito profundamente a relação com o Legislativo e acredito que essas dificuldades fazem parte da democracia.

Este é um Governo que não se interessa por atalhos, mas quer percorrer – sempre – os caminhos mais difíceis do nosso regime, e isso envolve um Legislativo forte, opinativo e um Executivo que deverá estar sempre à disposição para estabelecer todos os diálogos, debates e discussões necessários.

Estou sempre à disposição de qualquer convocação do Congresso Nacional.

O SR. PRESIDENTE (Iris Rezende) – Muito obrigado.

Nada mais havendo a tratar, a Presidência vai encerrar a presente reunião.

Está encerrada a reunião.

2ª Reunião, Conjunta, das Comissões de Constituição Justiça e Cidadania, Serviços de Infra-Estrutura e, de Assuntos Econômicos, da 2ª Sessão Legislativa Extraordinária, da 50ª Legislatura, realizada em 10 de julho de 1996, às dez horas e trinta e seis minutos. (18ª Reunião da CCJ)

Às dez horas e trinta e seis minutos do dia dez de julho de mil novecentos e noventa e seis, na sala número três da Ala Alexandre Costa do Senado Federal, sob a Presidência do Senhor Senador Íris Resende e com a presença dos Senhores Senadores José Ignácio Ferreira, Jefferson Peres, Onofre Quinan, Iris Rezende, Geraldo Melo, José Eduardo Dutra, Lúdio Coelho, Lauro Campos, Eduardo Suplicy, Romeu Tuma, Regina Assumpção, Ronaldo Cunha Lima, Osmar Dias, Vilson Kleinübing, Hugo Napoleão, Esperidião Amin, Antonio Carlos Valadares, Marluce Pinto, Valmir Campelo, Casildo Maldaner, Ademir Andrade, Jader Barbalho, Francelino Pereira, Waldeck Omelas, Josaphat Marinho, Gilberto Miranda, Bernardo Cabral, Jefferson Peres, João Rocha, José Agripino, Elcio Alvares, Joel de Hollanda, Gerson Camata, Ney Suassuna, Beni Veras, Roberto Requião, José Roberto Arruda, Antônio Carlos Magalhães, José Bonifácio, Ramez Tebet, José Bianco, Romero Jucá, José Fogaça, Fernando Bezerra, Freitas Neto, Nabor Júnior, Mauro Miranda e Carlos Wilson, reúnem-se as Comissões de Constituição Justiça e Cidadania; Serviços de Infra-estrutura; e de Assuntos Econômicos, com a finalidade de discutir o **Projeto de Lei da Câmara nº 32/96** que dispõe sobre os serviços de telecomunicações e sua organização sobre o órgão regulador, e dá outras providências. Deixam de comparecer à presente reunião os Senhores Senadores Gilvan Borges, Carlos Bezerra, Jonas Pinheiro, Bello Parga, José Serra, Guilherme Palmeira, Lúcio Alcântara, Sérgio Machado, Darcy Ribeiro, Roberto Freire, Lucídio Portela, Lúdio Coelho e Sebastião Rocha. Havendo número regimental, o Sr. Presidente declara abertos os trabalhos, passando a palavra aos Senhores Relatores Ney Suassuna , Osmar Dias e Hugo Napoleão para que procedam a leitura de seus pareceres. A Presidência agradece aos respectivos Relatores e, a seguir, coloca a matéria em discussão, concedendo a palavra ao Senador Antônio Carlos Valadares que, solicita vista do Projeto. A Presidência, acatando a iniciativa do nobre Senador, concede vista coletiva aos Membros das três Comissões, determinando como prazo para devolução, até as quatorze horas do dia quinze de julho do corrente. Nada mais havendo a tratar, o Senhor Presidente agradece a presença dos Senhores Senadores e convoca nova reunião para o dia dezesseis de julho, às dez horas, encerrando presente reunião às onze horas e vinte e nove minutos lavrando eu, Vera Lúcia Lacerda Nunes, a presente Ata que, lida e aprovada, vai à publicação juntamente com as notas taquigráficas. Senador **Iris Resende** Presidente (ART. 113 do RISF).

O SR. PRESIDENTE (Iris Rezende) – Havendo número legal, declaro aberta a reunião conjunta das Comissões de Constituição, Justiça e Cidadania, de Assuntos Econômicos e de Infra-Estrutura.

Convido o Senador José Agripino, Presidente da Comissão de Infra-Estrutura, para tomar assento à mesa, bem como o Senador Gilberto Miranda, Presidente da Comissão de Assuntos Econômicos.

Na condição de presidente mais velho é que assumo a presidência dos trabalhos.

Esta reunião é a segunda destas Comissões que, por deliberação de cada uma, passaram a reunir-se, conjuntamente, para apreciação de matéria específica, ou seja, o Projeto de Lei da Câmara nº 32/96, de autoria do Poder Executivo, que dispõe sobre os serviços de telecomunicações e sua organização sobre o órgão regulador e dá outras providências.

Foram designados Relatores: pela Comissão de Constituição, Justiça e Cidadania, Senador Ney Suassuna; pela Comissão de Assuntos Econômicos, Senador Osmar Dias, e pela Comissão de Infra-Estrutura, Senador Hugo Napoleão.

Concedo a palavra ao Relator da Comissão de Constituição, Justiça e Cidadania, Senador Ney Suassuna, para apresentar o seu parecer, que já foi devidamente publicado e distribuído aos Srs. Senadores.

(Pausa.)

Concedo a palavra ao Senador Osmar Dias, Relator da Comissão de Assuntos Econômicos, para apresentar o seu parecer.

Convido os Srs. Relatores a tomarem assento à mesa para ficarem estrategicamente melhor situados e assim oferecerem as informações que os Srs. Senadores desejarem.

O SR. OSMAR DIAS - Srs. Presidentes, Srs. Senadores, o Senador Ney Suassuna, Relator da Comissão de Constituição, Justiça e Cidadania, e eu fizemos um relatório único, conjunto. A primeira parte do relatório deve ser lida pelo Senador Ney Suassuna, por tratar da constitucionalidade e juridicidade do projeto.

Por isso, Sr. Presidente, transfiro a palavra ao relator da Comissão de Constituição, Justiça e Cidadania.

O SR. PRESIDENTE (Iris Rezende) – Acatando a sugestão de V. Exª, e já se encontrando presente o Senador Ney Suassuna, na condição de relator da Comissão de Constituição, Justiça e Cidadania, S. Exª tem a palavra para apresentação do parecer.

O SR. NEY SUASSUNA – Sr. Presidente e Srs. Senadores, antes de mais nada, minhas desculpas por estar chegando tão apressado, mas o Presidente José Sarney havia-me pedido para representá-lo no lançamento da Cartilha "Mulheres sem Medo do Poder", que era para ser rápido, mas atrasou um pouquinho.

(Procede-se à leitura do parecer.)

Em relação à constitucionalidade e juridicidade, digo que este é um projeto de progresso, que visa acelerar as comunicações de modo a também acelerar a economia.

Do ponto de vista jurídico, V. Exªs verão, nas emendas, que temos alguns problemas, mas estamos tranqüilos na certeza de que estamos fazendo o melhor e lutando pelo progresso deste País.

O SR. PRESIDENTE (Iris Rezende) – Muito obrigado Senador Ney Suassuna.

Passamos a palavra aos demais Senadores e, após, será dada a oportunidade à discussão.

Concedo a palavra ao Senador Osmar Dias, Relator da Comissão de Assuntos Econômicos.

O SR. OSMAR DIAS - Sr. Presidente, Srs. Senadores, antes de passar à página 5, gostaria de agradecer a confiança da designação pelo Presidente da Comissão de Assuntos Econômicos, Senador Gilberto Miranda, e dizer que, embora esteja sem Partido – o que talvez me dê até mais independência para fazer uma análise a respeito deste Projeto -, quero declarar as razões pelas quais este parecer, em relação ao mérito do Projeto, também é favorável.

(Procede-se à leitura do parecer.)

Esse, Sr. Presidente, é o relatório, no que diz respeito ao mérito, sem considerar a questão da constitucionalidade, que não é evidentemente atribuição da Comissão de Assuntos Econômicos.

O SR. PRESIDENTE (Iris Rezende) – Muito obrigado, Senador Osmar Dias.

Concedemos agora a palavra ao Senador Hugo Napoleão, Relator da Comissão de Serviços de Infra-Estrutura.

O SR. HUGO NAPOLEÃO - Sr. Presidente Iris Rezende, Sr. Presidente Gilberto Miranda, Sr. Presidente José Agripino, Srs. Relatores Ney Suassuna e Osmar Dias, Srªs e Srs. Senadores, gostaria de tecer algumas considerações com relação ao parecer que estou oferecendo neste momento, em nome da Comissão de Serviços de Infra-Estrutura do Senado Federal, para que de forma ainda que sucinta possa esclarecer alguns pontos de vista.

(Procede-se à leitura do parecer.)

Por ser ele válido, meritório e realmente de interesse público e de interesse nacional, concluo o parecer pela sua aprovação, com as emendas aqui agora apresentadas.

O SR. PRESIDENTE (Iris Rezende) – Queremos, em nome dos demais Presidentes das Comissões aqui reunidas, agradecer aos ilustres Senadores Ney Suassuna, Osmar Dias e Hugo Napoleão, pelos pareceres apresentados, que revelam o grande esforço demonstrado no estudo desse projeto.

O SR. ANTONIO CARLOS VALADARES – Sr. Presidente, peço a palavra pela ordem.

O SR. PRESIDENTE (Iris Rezende) – Concedo a palavra, pela ordem, ao Senador Antonio Carlos Valadares.

O SR. ANTONIO CARLOS VALADARES – Sr. Presidente, como constatamos através da palavra abalizada de seus relatores, trata-se de uma matéria bastante complexa que envolve uma diversidade muito grande de interesses e de problemas técnicos. Estas três Comissões se reúnem para discutir uma matéria não só do interesse do Poder Executivo, mas do interesse desta Nação.

O Poder Executivo convocou extraordinariamente o Congresso e, estranhamente, não incluiu, na pauta de convocação, o seu próprio projeto, que dispõe sobre as emissoras de caráter comunitário. Sabemos que mais de 40 proposições, entre propostas de emendas constitucionais, emendas complementares e projetos de lei, serão objeto de apreciação pelo Congresso Nacional durante esse período de convocação.

Considerando-se que os proprietários das mais de duas mil emissoras comunitárias em situação irregular, as chamadas emissoras piratas, estão sendo perseguidos pelo Executivo, alguns deles inclusive sob ameaça de prisão; considerando-se os altos e relevantes serviços que essas emissoras prestam à comunidade e que podem prestar ao Brasil, por meio da democratização do acesso aos meios de comunicação, pois sabemos que, no Brasil, as telecomunicações ainda estão extremamente monopolizadas; gostaria de, em nome do PSB, e autorizado pelo meu Líder Ademir Andrade, pedir vista desse processo, pelo prazo máximo de cinco dias. Ainda mais, porque foram apresentadas perante a Comissão de Justiça 16 emendas, sendo que uma, a de redação, do Senador Hugo Napoleão, praticamente foi aceita em sua totalidade.

O SR. *(Não Identificado)* – Sr. Presidente, peço vistas também.

O SR. ANTONIO CARLOS VALADARES – Não compreendemos, Sr. Presidente, como é que os Senadores estudam matérias tão complexas, e nenhuma, praticamente, é aceita. O Senado Federal está sendo apenas o referendário do que acontece na Câmara dos Deputados.

O SR. PRESIDENTE (Iris Rezende) – Havendo mais de um pedido de vista, ouvindo os demais Presidentes, José Agripino e Gilberto Miranda, decidimos conceder vista coletiva, até segunda-feira, às 14 horas, período em que os Srs. Senadores poderão apresentar emendas, a fim de que os Srs. Relatores tenham a oportunidade de examiná-las.

Também, de acordo com os Srs. Presidentes, fica convocada outra reunião conjunta destas Comissões para a próxima terça-feira, às 10 horas.

Nesta hora, concedo a palavra ao Senador Gilberto Miranda para um comunicado.

O SR. GILBERTO MIRANDA – Quero convidar os Srs. Senadores a comparecerem na Comissão de Assuntos Econômicos, tendo em vista que temos várias matérias pendentes para serem tratadas agora, na reunião de 11 horas.

Muito obrigado.

O SR. PRESIDENTE (Iris Rezende) – O mesmo fazemos agora, na condição de Presidente da Comissão de Constituição, Justiça e Cidadania. Pedimos aos Srs. Senadores, integrantes da Comissão, para que fiquem aqui porque, imediatamente, vamos abrir a reunião.

Concedo a palavra ao Senador Ney Suassuna para um comunicado.

O SR. NEY SUASSUNA – Sr. Presidente, Srs. Senadores, apenas para informar que não discutimos as emendas porque não era o momento. Na próxima semana, estaremos discutindo emenda por emenda, argumentando por que as rejeitamos. Apesar de sabermos da importância política desse processo, nós refutamos cada uma e demos as nossas razões.

O SR. PRESIDENTE (Iris Rezende) – Agradecemos a presença dos ilustres Presidentes das Comissões de Assuntos Econômicos, de Infra-Estrutura e aos Srs. Senadores que, maciçamente, compareceram a esta reunião, advertindo-os, mais uma vez, para a reunião da próxima terça-feira.

O SR. JOSÉ EDUARDO DUTRA – Sr. Presidente, peço a palavra pela ordem.

O SR. PRESIDENTE (Iris Rezende) – Concedo a palavra, pela ordem, ao Senador José Eduardo Dutra.

O SR. JOSÉ EDUARDO DUTRA – Sr. Presidente, concordo com o prazo para a vista, segunda-feira, às 14 horas. Mas, mesmo considerando a competência dos Srs. Relatores, não sei quantas emendas vão surgir nesse período. E, a fim de dar mais tempo para que todos os Srs. Senadores possam analisar essas emendas, sugiro que a reunião para votação, em vez de ser na terça-feira, seja na quarta-feira. Senão, os Srs. Relatores só terão o prazo de segunda-feira, a partir das 14 horas.

O SR. PRESIDENTE (Iris Rezende) – Entendo que V. Exª tem razão nas suas argumentações. Acontece que os Relatores designados demonstraram uma competência extraordinária na apreciação dessa matéria, o que nos dá segurança de que, das 14 horas até às 10 horas do dia seguinte, eles esta-

rão com seus pareceres já prontos para serem examinados pelas comissões.

Está encerrada a reunião.

(Levanta-se a reunião às 11h20min.)

COMISSÃO DE CONSTITUIÇÃO, JUSTIÇA E CIDADANIA

Ata da 3ª Reunião, da Comissão de Constituição, Justiça E Cidadania, da 2ª Sessão Legislativa Extraordinária, da 50ª Legislatura, Realizada dia 10 de Julho de 1996, Às 11 Horas. (19ª Reunião da CCJ)

Às onze horas do dia dez de julho, de mil novecentos e noventa e seis, na sala de reuniões nº três, da Ala Senador Alexandre Costa, sob a Presidência do Senhor Senador Iris Rezende, com a presença dos Senhores Senadores José Bianco, Lúcio Alcântara, Romeu Tuma, José Fogaça, Sérgio Machado, Regina Assumpção, José Ignácio, Élcio Álvares, Jader Barbalho, Josaphat Marinho, Roberto Requião, Edison Lobão, José Eduardo Dutra, Bernardo Cabral, Ney Suassuna, Pedro Simon, Francelino Pereira e Ramez Tebet, reúne-se a Comissão de Constituição, Justiça e Cidadania. Deixam de comparecer por motivo justificado os seguintes Senhores Senadores Ronaldo Cunha Lima, Guilherme Palmeira, Jefferson Péres, Esperidião Amin, Darcy Ribeiro, Antônio Carlos Valadares e Roberto Freire. O Senhor Presidente declara abertos os trabalhos e dispensa a leitura da ata da reunião anterior, que é dada como aprovada, passando-se a seguir, à apreciação da pauta: Item 4: **Proposta De Emenda à Constituição Nº 30, de 1996**, de autoria do Poder Executivo, modifica o art. 34 e o Título VIII, Capítulo III, Seção I, da Constituição Federal e o artigo 60 do Ato das Disposições Constitucionais Transitórias. Relator: Senador Lúcio Alcântara; parecer: pela aprovação da matéria, com uma emenda de redação que oferece. Durante a fase de discussão, a Presidência atende solicitação do Plenário e concede vista coletiva da proposição, até as quatorze horas de segunda-feira da próxima semana, devendo a matéria voltar à pauta para votação, na reunião marcada para terça-feira, dia dezesseis, às dez horas. Item 3: **Proposta De Emenda À Constituição Nº 22, de 1996**, de autoria do Deputado César Bandeira e outros, dá nova redação ao parágrafo 4º do artigo 18 da Constituição Federal. Relator: Senador Bernardo Cabral; parecer: pela aprovação. Após discussão, é colocada em votação a matéria, sendo aprovada por unanimidade. Item 1: **Mensagem Nº 193, de 1996**, submete à apreciação do Senado Federal, o nome do Doutor João Oreste Dalazen, Juiz Togado do Tribunal Regional do Trabalho da 9ª Região, com sede em Curitiba-PR, para compor o Tribunal Superior do Trabalho, no cargo de Ministro Togado, na vaga reservada à Magistratura Trabalhista de carreira e decorrente da aposentadoria do Ministro Indalécio Gomes Neto. A Presidência solicita aos Senadores Roberto Requião e Ney Suassuna para acompanharem o candidato até a Mesa dos trabalhos e, a seguir, concede a palavra ao Relator Senador Roberto Requião, para proferir o relatório sobre o indicado. Durante a sabatina usam da palavra os Senadores José Eduardo Dutra, Bernardo Cabral e Josaphat Marinho. Passando-se à fase de votação secreta, são convidados pela Presidência os Senadores Romeu Tuma e José Fogaça para atuarem como escrutinadores. Concluída a votação, o Sr. Presidente declara a aprovação da Mensagem por doze votos favoráveis. Item 2: **Mensagem Nº 194, de 1996**, submete à apreciação do Senado Federal, o nome do Doutor Milton de Moura França, Juiz Togado do Tribunal Regional do Trabalho da 15ª Região, com sede em São Paulo-Capital, para compor o Tribunal Superior do Trabalho, no cargo de Ministro Togado, na vaga reservada à Magistratura Trabalhista de carreira e decorrente da aposentadoria do Ministro José Ajuricaba da Costa e Silva. Por solicitação do Sr. Presidente, o Senador Romeu Tuma acompanha o candidato até a Mesa dos trabalhos, e, a seguir, na qualidade de Relator da matéria, usa da palavra para proferir o relatório sobre a Mensagem. Passando-se à fase de votação, são designados os Senadores Romeu Tuma e Ney Suassuna para atuarem como escrutinadores. Apurados os votos, é declarada pela Presidência a aprovação da Mensagem por doze votos favoráveis. Nada mais havendo a tratar o Sr. Presidente encerra a presente reunião, às treze horas e cinco minutos. E para constar, eu, Vera Lúcia Lacerda Nunes, lavrei a presente ata que, após lida e aprovada será assinada pelo Sr. Presidente e levada à publicação, juntamente com os registros taquigráficos.

O SR. PRESIDENTE (Iris Rezende) – Havendo número regimental, declaro aberta a reunião.

Consulto os Srs. Senadores quanto à dispensa da leitura da ata da reunião anterior.

(Pausa.)

Por proposta do Senador Bernardo Cabral, coloco em votação.

Os Srs. Senadores que aprovam a referida dispensa queiram permanecer sentados.

(Pausa.)

Aprovada.

O SR. LÚCIO ALCÂNTARA – Sr. Presidente, peço a palavra pela ordem.

O SR. PRESIDENTE (Iris Rezende) – Tem a palavra, pela ordem, o Senador Lúcio Alcântara.

O SR. LÚCIO ALCÂNTARA – Sr. Presidente, solicito a V. Exª que consulte o Plenário sobre o pedido de preferência para que seja votado em primeiro lugar o Item nº 4 da pauta, a proposta de emenda constitucional que modifica o art. 34 e o Título VIII, Capítulo III, Seção I, da Constituição Federal, e o art. 60 do Ato das Disposições Constitucionais Transitórias, que trata do financiamento da educação do ensino fundamental e outros aspectos relacionados a essa matéria.

O SR. PRESIDENTE (Iris Rezende) – O Senador Lúcio Alcântara requer preferência para a apreciação do Item nº 4 constante da pauta.

Os Srs. Senadores que aprovam o pedido de preferência queiram permanecer sentados.

(Pausa.)

Aprovado.

Item nº 4:

> Proposta de Emenda à Constituição nº 30, de 1996. Modifica o art. 34 e o Título VIII, Capítulo III, Seção I, da Constituição Federal, e o art. 60 do Ato das Disposições Constitucionais Transitórias. Esta emenda é de autoria do Poder Executivo. É Relator o Senador Lúcio Alcântara, a quem concedemos a palavra para apresentação do seu parecer.

O SR. LÚCIO ALCÂNTARA – *(Procede-se à leitura do parecer.)*

Sr. Presidente, sei que vai haver pedidos de vista, então haverá tempo para discussão mais profunda em outra oportunidade.

O Senador José Eduardo Dutra já manifestou o desejo de fazê-lo.

O SR. PRESIDENTE (Iris Rezende) – Quando mais de um Senador pede vista, o pedido transforma-se em vista coletiva. Dessa forma, o processo fica à disposição dos Srs. Senadores na Secretaria da Comissão.

O SR. JOSAPHAT MARINHO – Sr. Presidente, não estou pedindo vista, mas, aos que pediram vista e aos demais companheiros da Comissão eu queria fazer uma ponderação sobre um dos pontos do parecer.

O SR. PRESIDENTE (Iris Rezende) – Pois não, Senador, com muito prazer.

O SR. JOSAPHAT MARINHO – O nobre Relator sustentou o restabelecimento da intervenção federal nos Estados, por efeito de descumprimento desta emenda. Poder-se-á fazê-lo?

Não importa invocar a comparação com o que a Constituição prevê quanto aos municípios; o problema é que o Constituinte previu quanto aos municípios, não o estabeleceu quanto aos Estados, e considerou cláusula inalterável a relativa à Federação.

O SR. PRESIDENTE (Iris Rezende) – Agradecemos pela observação.

O SR. JOSAPHAT MARINHO – Evidentemente que a cláusula da intervenção federal fere o princípio federativo para criação por simples órgão de modificação na Constituição.

O SR. PRESIDENTE (Iris Rezende) – Agradecemos pelas observações de V. Exª

Fica concedida vista coletiva até a próxima terça-feira, às 14 horas. O projeto deverá entrar na Ordem do Dia na reunião ordinária da próxima quarta-feira.

Quero pedir a compreensão dos Srs. Senadores – Senador Pedro Simon, Senador José Fogaça – , porque vamos passar agora à sabatina de dois candidatos à Magistratura Superior do Trabalho. E a apreciação exige votação nominal.

O SR. BERNARDO CABRAL – Sr. Presidente, e a emenda constitucional? Requeri preferência para a proposta de emenda constitucional nº 22, de 1996.

O SR. PRESIDENTE (Iris Rezende) – Foi também pedida a preferência para o Item nº 3 pelo Senador Bernardo Cabral, pedido que coloco em votação.

Em votação.

Os Srs. Senadores que a aprovam queiram permanecer sentados.

(Pausa.)

Aprovada.

Vamos, então, apreciar a Proposta de Emenda à Constituição nº 22, de 1996, que dá nova redação ao § 4º do art. 18 da Constituição Federal, de autoria do Deputado César Bandeira e outros. É Relator o Senador Bernardo Cabral, a quem concedemos a palavra para apresentação do parecer.

O SR. BERNARDO CABRAL – *(Procede-se à leitura do parecer.)*

Diante do exposto, voto pela aprovação desta proposta de emenda à Constituição, que, no mérito, merece encômio. E quanto à sua constitucionalidade

e regimentalidade, não há reparos a fazer, pois não se trata de matéria incluída entre as constantes no art. 60, § 4º, da Constituição Federal, e nem tampouco de matéria rejeitada ou considerada prejudicada na atual sessão legislativa.

É o parecer, Sr. Presidente.

O SR. PRESIDENTE (Iris Rezende) – Muito obrigado, Senador Bernardo Cabral.

Tem a palavra o Senador Ney Suassuna.

Convido o Vice-Presidente a assumir, por alguns instantes, a presidência dos trabalhos.

O SR. NEY SUASSUNA – Sr. Presidente, Srªs e Srs. Senadores, vou votar com o Relator, não resta a menor dúvida, pelo brilhantismo do parecer, mas não queria deixar de ponderar que certas megacidades mereciam a divisão. Los Angeles é formada por quarenta cidades, mesmo Lisboa é formada por oito cidades.

Ao mesmo tempo em que existem os exageros, como esses citados pelo autor, às vezes, o prefeito de uma megacidade tem dificuldades de fazer numa boa administração. Creio que é melhor dificultar a facilitar. Por essa razão, estou votando com o Relator.

O SR. PRESIDENTE (Lúcio Alcântara) – Tem a palavra o Senador Romeu Tuma.

O SR. ROMEU TUMA – Sr. Presidente, desejo apenas cumprimentar o Relator, Senador Bernardo Cabral, que fez uma apreciação inteligente e importante sobre a PEC. Quero me referir a um fato ocorrido comigo no que se refere a esse aspecto de desmembramento de municípios.

Houve um problema sério no Maranhão – não me lembro em que município – e o Governador, o Senador Edison Lobão, tentou interferir quando a comunidade indígena tomou a cidade, acreditando ser possuidora daquele município. Reuni-me com os vereadores e a idéia principal era unir outra vez o município que havia sido desmembrado, mas eles argumentaram que iriam perder o cargo de vereador. Não quiseram abrir mão, porque a unificação daria uma solução e se viabilizaria economicamente o município e a comunidade indígena seria acomodada. Então, a tentativa falhou, porque os vereadores não quiseram abrir mão da possibilidade de se reelegerem.

Essa é um questão política de interesse pessoal que nos preocupa. Penso que temos que votar com o Senador Bernardo Cabral, porque é importante para o País.

O SR. PRESIDENTE (Lúcio Alcântara) – A Presidência lembra aos Srs. Senadores, antes de conceder a palavra ao Senador Edison Lobão, que ainda temos dois itens da pauta que dizem respeito à indicação de juízes para o Tribunal Regional do Trabalho.

Tem a palavra o Senador Edison Lobão.

O SR. EDISON LOBÃO – Sr. Presidente, desejo louvar o parecer do Relator, Senador Bernardo Cabral, mas também o projeto do Deputado César Bandeira, autor do projeto, nosso colega da Câmara que se encontra presente. S. Exª estudou essa questão profundamente. Entendo que, de fato, precisamos de um critério sólido para a criação de novos municípios.

O Presidente da República encaminhou recentemente ao Congresso Nacional emenda constitucional também nessa direção, entendendo que a criação de novos municípios onde não devem ser criados atenta contra os melhores interesses políticos da Nação brasileira.

O episódio que acaba de ser mencionado pelo Senador Romeu Ruma é bastante esclarecedor dessa situação. Era ao Município de Montes Altos a que S. Exª se referia. Penso até que devemos contribuir para a criação de municípios viáveis, mas há casos de municípios que a comunidade em geral não deseja que sejam criados. O que propõe o Deputado César Bandeira é que seja ouvido o município que vai se tornar autônomo, independente, mas que se ouça também a população do município-mãe, para saber se ambos estão de acordo.

A Proposta de Emenda Constitucional do Deputado César Bandeira resulta numa significativa contribuição a este processo de criação dos novos Municípios. Estou, portanto, solidário tanto com o Deputado César Bandeira quanto com o relator, Senador Bernardo Cabral.

O SR. PRESIDENTE (Lúcio Alcântara) – Continua a discussão.

(Pausa.)

Não havendo quem peça a palavra, encerro a discussão.

Em votação.

(Procede-se à votação nominal)

A emenda foi aprovada por unanimidade dos presentes com 13 votos.

Passamos a apreciar a pauta da reunião.

Mensagem nº 193, de 1996. A Presidência da República submete à apreciação do Senado o nome do Dr. João Oreste Dalazen, Juiz Togado do Tribunal Regional do Trabalho da 9ª Região, com sede em Curitiba-PA, para compor o Tribunal Superior do Trabalho, no cargo de Ministro Togado, na vaga re-

servada à magistratura trabalhista de carreira e decorrente da aposentadoria do Ministro Indalécio Gomes Neto.

Solicito aos Senadores Roberto Requião e Ney Suassuna que façam a apresentação do Dr. João Oreste Dalazen.

(Pausa.)

Achando-se presente o Dr. João Oreste Dalazen, passo a palavra ao Senador Roberto Requião, Relator da matéria.

O SR. ROBERTO REQUIÃO – Sr. Presidente, peço o processo.

O SR. PRESIDENTE (Lúcio Alcântara) – Senador Roberto Requião, o processo ser-lhe-á levado logo mais.

Concedo a palavra a V. Exª, Senador Roberto Requião.

O SR. ROBERTO REQUIÃO – Sr. Presidente, a Comissão de Constituição, Justiça e Cidadania, dentro da competência que lhe é atribuída pelo art. 111, inciso II, nº 9, do Regimento Interno do Senado Federal, recebe, para opinar, a Mensagem do Excelentíssimo Senhor Presidente da República, da qual consta a indicação do nome do Dr. João Oreste Dalazen, Juiz Togado do Tribunal Regional do Trabalho da 9ª Região, com sede em Curitiba, para compor o Tribunal Superior do Trabalho no cargo de Ministro Togado, na vaga reservada à magistratura trabalhista de carreira e decorrente da aposentadoria do Ministro Indalécio Gomes Neto, também paranaense.

De acordo com o art. 52, inciso III, alínea "**a**", da Carta Magna, combinado com o art. 111, do § 1º, inciso I, compete privativamente ao Senado Federal aprovar previamente por voto secreto, após argüição pública, a escolha de Ministro do Tribunal Superior do Trabalho. O nome do Dr. João Oreste Dalazen, indicado para exercer o cargo de Ministro Togado do Tribunal Superior do Trabalho honra e engrandece a Magistratura Trabalhista nacional, como se pode verificar no **curriculum vitae** constante deste processo, no qual se destacam os seguintes pontos:

Graduação e pós-graduação. Fez o curso de pós-graduação em Direito, em nível de mestrado, na Faculdade de Direito da Universidade Federal do Paraná; bacharel em Direito pela Faculdade de Direito da Universidade do Paraná, havendo colado grau em 23 de fevereiro de 1967.

Fez o primeiro grau no Colégio Estadual São Luís em Clevelândia, o segundo grau no Colégio Estadual Nilson Batista Ribas e no Colégio Camões em Curitiba.

Curso de aperfeiçoamento. Curso de preparação de oficial da reserva, MPOR do Exército, sendo declarado R2 em 15-12-73 pela arma de Artilharia – pena, Ministro, que não tenha sido pela arma de cavalaria, mas certamente não foi por uma escolha pessoal de V. Exª – com a menção Muito Bem, 3º lugar. Posteriormente, foi promovido a Segundo Tenente R2. Curso de Direito do Trabalho e Processual Trabalhista em 27-10/-8, com carga total de 20 horas.

Um belo currículo é apresentado pelo nosso futuro Ministro. Ex-Procurador da Caixa Econômica Federal, de 1978 a 1980, Juiz do Trabalho Substituto do TRT, da 9º Região, de 10-12-80 a junho de 1982.

Há registro de aprovação em concursos, de obras científicas publicadas – uma série delas fazem parte do seu currículo. Participou em bancas examinadoras da Procuradoria-Geral do Estado do Paraná, concurso público de provas e títulos para o provimento de cargo de Procurador do Estado em 1992/1993. No Tribunal Regional do Trabalho da 9ª Região, concurso público de provas e títulos para o provimento de cargo de Ministro do Trabalho Substituto, Curitiba, em 1992/1993 e na Universidade Federal do Paraná, Faculdade de Direito, concurso público de prova didática e títulos para o cargo de Professor de Direito do Trabalho Substituto, em 08/06/96, em Curitiba.

Diante do currículo exposto, do conhecimento pessoal que tenho do Dr. Dalazen e, em face da natureza da matéria em apreciação, é o que tenho a relatar com o voto favorável à aprovação do seu nome.

O SR. PRESIDENTE (Lúcio Alcântara) – Muito obrigado, Senador Roberto Requião, pelo seu relatório.

A Presidência concede a palavra ao Dr. João Oreste Dalazen para que faça a sua exposição. Em seguida, passaremos à interpelação pelo Plenário. Já inscrito o Senador José Eduardo Dutra.

O SR. JOÃO ORESTE DALAZEN – Sr. Presidente, Srs. Senadores, permitam-me, preliminarmente, apesar do adiantado da hora, registrar o enorme regozijo e, acima de tudo, a insuperável honra por submeter-me, nesta ocasião, ao elevado veredicto desta douta Comissão de Constituição, Justiça e Cidadania do Senado da República. Sou de origem humilde e pobre. Venho de baixo. Tangido pelas necessidades de subsistência, exerci, desde a mais tenra idade, os mais modestos ofícios: cobrador, **office boy**, engraxate, vendedor ambulante e muitos ofícios de que tanto me orgulho.

Tomo a liberdade de retratar esse perfil biográfico a V. Exªs, por dois singelos motivos: de um lado, para que V. Exªs não tenham uma pálida imagem do homem que está por detrás da toga e, de outro lado, para pôr em realce um aspecto que também parece-me sumamente importante: realçar que este ainda é um País em que as oportunidades existem para aqueles que conseguem batalhar e que com fé, determinação, dispõem-se a seguir a bandeira de Oswaldo Cruz, segundo a qual nada resiste ao trabalho. De modo que, para mim, que venho de longe e de origem notoriamente humilde, constitui imensa honra submeter-me, nesta ocasião, ao crivo, que sei criterioso, de V. Exªs e desta augusta Comissão de Constituição, Justiça e Cidadania.

V. Exªs, por certo, hão de perguntar, antes de mais nada, que metas ou com que propósitos disponho-me a tomar assento, se aprovado nesta augusta Comissão, no Tribunal Superior do Trabalho. Direi a V. Exªs, de maneira sucinta o seguinte: em primeiro lugar, se obtiver a aprovação de V. Exªs, meu propósito – antes e acima de tudo, como não poderia deixar de ser – é persistir, é continuar a ser um profissional com todos os predicados, requisitos e atributos inerentes e inafastáveis à condição de juiz do trabalho, obviamente cônscio das novas e elevadas responsabilidades, cônscio de que minha autoridade como juiz reside, antes de mais nada, no poder de aplicar e interpretar a lei em nome do povo, como mandatário do povo, objetivando concretizar os anseios de justiça do povo, tendo por finalidade última garantir a empregados e empregadores os direitos que conduzam à cidadania mediante a criação de uma sociedade tanto quanto possível mais solidária, mais fraterna e mais justa. De modo que minha primeira preocupação consiste em persistir, repito, em continuar sendo apenas um juiz do trabalho digno do nome; em segundo lugar, minha preocupação será, se alçado ao cargo, a de contribuir, ainda que de modo singelo, mas com o devotamento necessário, para o aprimoramento da instituição a que me consagro profissionalmente, para o aprimoramento do Poder Judiciário e notadamente para o aprimoramento desta Instituição hoje tão criticada que é a Justiça do Trabalho.

Agradeço a referência tão gentil, tão amável, fruto decerto, da generosidade do coração do eminente Senador Roberto Requião.

Coloco-me ao inteiro dispor de V. Exªs para os questionamentos que julguem próprios.

O SR. PRESIDENTE (Lúcio Alcântara) – Muito obrigado, Dr. João Oreste Dalazen. A Presidência agradece sua explanação e concede a palavra ao Senador José Eduardo Dutra.

O SR. JOSÉ EDUARDO DUTRA – Sr. Presidente, Srs. Senadores, Dr. João Oreste Dalazen, farei apenas duas perguntas rápidas.

Em primeiro lugar, gostaria de saber qual a sua opinião sobre a representação classista nas diversas instâncias da Justiça do Trabalho. A segunda se, na opinião de V. Sª, a atual redação do art. 8º da Constituição brasileira significa uma barreira instransponível para a ratificação, pelo Brasil, da Convenção 87 da Organização Internacional do Trabalho.

Muito obrigado.

O SR. JOÃO ORESTE DALAZEN – Nobre Senador, terei imenso prazer em responder com a objetividade e com a complexidade dessas duas indagações que V. Exª requer.

Comecemos pela representação classista. É bem verdade que o tema está longe de conquistar o consenso. Em prol da representação classista, V. Exªs bem sabem, existem alguns argumentos. Argumenta-se, com a origem da própria justiça, que a representação classista sempre esteve no próprio embrião da justiça neste caso e no direito comparado.

Costuma-se frisar o exemplo francês dos Conselhos de Homens Probos que existem até hoje e que são constituídos de juízes leigos, representantes dos empregados e empregadores, embora sem ônus algum para o Poder Público e mediante uma organização totalmente diferente da nossa. Costuma-se mencionar o exemplo ainda hoje em vigor da República Federal da Alemanha, que tem uma organização judiciária muito semelhante a nossa e que, com o tempo, na sua organização, em todos os três níveis, há representação paritária.

Enfim, há exemplos dessa natureza sustentando a manutenção e conveniência dos juízes classistas. Argumenta-se também com a participação dos classistas na conciliação. Da mesma forma com relação à utilidade dos senhores classistas, sobretudo nos Tribunais do Trabalho, no julgamento dos dissídios coletivos, dado que se cometeu à Justiça do Trabalho a competência normativa para equacionar conflitos coletivos do trabalho. Enfim, esgotam-se basicamente nesse ponto os argumentos em prol da manutenção da representação classista.

Não estou, todavia, entre os que perfilham esses argumentos. A não ser do ponto de vista histórico, todos esses argumentos, no meu modo de entender, são frágeis e inconsistentes. Penso que não se justifica, com a máxima vênia, a manutenção da representação classista em nosso País sob muitos

aspectos. Sou contra, portanto, e deixo claro, desde logo, por múltiplas razões.

Em primeiro lugar, é preciso não olvidar que a tarefa de julgar requer técnica judicante própria de quem seja um profissional da área. O processo, sabem V. Exªs. é um instrumento técnico não para leigo desprovido totalmente de conhecimento jurídico com o detalhe de que, em nosso País, o juiz classista pode ser até mesmo iletrado, pois sequer há dispositivo legal que, como sabe, exija do classista a condição de alfabetizado.

Disse um grande jurista que "cometer a leigo a tarefa de julgar é o mesmo que atribuir a um sapateiro a tarefa de consertar um relógio". Efetivamente, esse argumento é, a meu juízo, muito pertinente. Ora, se para uma operação cirúrgica somente pode realizá-la um médico ou um cirurgião; se para a construção de uma ponte ou de um prédio é necessária a presença de um engenheiro, o que justificaria a presença de um juiz leigo, despojado, obviamente, de conhecimentos técnicos, salvo honrosas exceções, para equacionar questões jurídicas intrincadas? Como conceber que um juiz leigo tenha assento em Tribunais do Trabalho, para relatar e revisar processos em que se discutem aspectos estritamente técnicos como uma ação rescisória, um mandado de segurança ou uma ação civil pública? E mais, como se justificar a presença de juízes leigos em um órgão de cúpula da Justiça do Trabalho como o Tribunal Superior do Trabalho quando – V. Exªs bem o sabem – a matéria é substancialmente jurídica, aliás, quase só jurídica com exceção do dissídio coletivo? Mais ainda, como explicar que os classistas tenham a possibilidade assegurada legalmente de votar matéria administrativa inteiramente alheia ao objeto da representação, e que obviamente diz respeito tão-somente a assuntos **interna corporis** de ordem administrativa do tribunal. Como V. Exªs bem sabem, votam para a escolha dos novos dirigentes do tribunal: corregedor, vice-presidente, o que gera, por sua vez, um sem-número de conchavos nem sempre sadios; votam também matéria administrativa referente à punição de juiz togado, que, porventura, pode até ter descontentado precisamente o segmento econômico ou profissional no julgamento de um litígio qualquer.

Então, o primeiro aspecto que me parece importante realçar contra a representação classista é esse de que o processo é um instrumento de técnicos. O segundo aspecto, que me parece importante, é o de que os votos dos classistas, em geral, neutralizam-se mutuamente, na medida em que ambos propugnam por interesses contrapostos, diametralmente divergentes. O classista do empregador geralmente vota a favor do empregador, e o do empregado a favor do empregado. Ou seja, esse aspecto que a prática quase que sistematicamente evidencia, a meu juízo, presta-se a demonstrar também a duvidosa utilidade da manutenção da representação classista.

E esse aspecto fica ainda mais evidente, se tivermos presente um outro aspecto referente ao problema. Sabem V. Exªs que onde não há Junta de Conciliação e Julgamento é o juiz de direito que exerce a jurisdição trabalhista por força do mandamento constitucional. Pois bem, no julgamento dos litígios trabalhistas, levados à cabo por juiz de direito, evidentemente não participa o classista. E não tenho conhecimento de que tenha havido algum reclamo pela ausência do classista no julgamento de litígio trabalhista típico levado a efeito pelo juiz de direito.

O mesmo se diga no caso de julgamentos de alguns órgãos da própria Justiça do Trabalho. Por exemplo: legalmente as Turmas do Superior Tribunal do Trabalho podem votar e deliberar sem a presença de um classista. A lei diz com todas as letras que basta a presença do Presidente mais três membros – são cinco – obviamente um classista pode faltar, e o órgão pode deliberar. O art. 649 da CLT é expresso em que a Junta de Conciliação e Julgamento pode atuar com qualquer número; havendo quem sustente que qualquer número é só o presidente, outros entendem que qualquer número deve ser o presidente e pelo menos mais um. Mas o certo é que ninguém exige unanimidade ou composição plena da Junta para o funcionamento e deliberação. Ora, se se exige, por força de lei, a presença dos classistas só para a composição e não para o funcionamento do órgão, esse aspecto não estaria evidenciando a duvidosa conveniência ou a duvidosa utilidade dos classistas no âmbito da Justiça do Trabalho?

Além disso, não me parece que se possa deixar de considerar o elevado custo para a Nação, talvez intolerável, da manutenção dos juízes classistas. Dois juízes classistas, de primeiro grau, de uma Junta de Conciliação e Julgamento que precisam comparecer à Junta, sem prejuízo das respectivas atividades econômicas e profissionais, por duas, três, ou no máximo quatro horas, dificilmente quatro horas ao dia, os dois somados auferem vencimentos superiores ao do juiz togado, de carreira e concursado.

Mais do que isso, V. Exªs bem sabem que existe uma aposentadoria privilegiada – tal como a

dos togados, sejamos honestos –, uma aposentadoria precoce assegurada aos juízes classistas com cinco anos de exercício da função. Cinco anos mais o tempo de atividade privada enseja ao classista aposentadoria com proventos integrais, como se fosse juiz de carreira. É evidente que essa aposentadoria, nos termos em que está disciplinada, com a devida vênia de V. Exªs que talvez não pensem do mesmo modo, provoca uma sangria no Tesouro público enorme. Para se constatar isso é fácil obter-se uma certidão no Tribunal Superior do Trabalho de dados oficiais, em que se demonstra o seguinte: a Justiça do Trabalho está instalada oficialmente no Brasil desde 1º de maio de 1941, 55 anos. A lei de aposentadoria dos classistas data de 1981, quinze anos, portanto. Pois bem, em 55 anos de Justiça do Trabalho e 15 anos, três lustros da Lei Ari Campista – Lei 6.903, de 1981 – temos três vezes mais juízes classistas aposentados em relação aos juízes togados. Talvez esse seja um aspecto a merecer reflexão.

O SR. PRESIDENTE (Lúcio Alcântara) – Concedo a palavra ao Senador Bernardo Cabral.

A Presidência solicita aos Srs. Senadores que sejam objetivos.

O SR. JOSÉ EDUARDO DUTRA – Sr. Presidente, ainda falta a resposta à segunda pergunta.

O SR. JOÃO ORESTE DALAZEN – Responderei objetivamente à segunda pergunta, se V. Exª permitir.

O SR. PRESIDENTE (Lúcio Alcântara) – Pois não. Temos ainda um segundo Juiz a ser interpelado.

O SR. JOÃO ORESTE DALAZEN – Serei bem objetivo.

O SR. PRESIDENTE (Lúcio Alcântara) – V. Exª está sendo altamente didático na sua apresentação.

O SR. JOÃO ORESTE DALAZEN – Eu gostaria de concluir, eminente Senador José Eduardo, dizendo que, sobretudo, sou contra a representação classista, porque os juízes classistas carecem de dois dos principais atributos de qualquer juiz: imparcialidade e independência. Naturalmente são dependentes da categoria econômica e profissional que os indica ou que, eventualmente, pode reconduzi-los naturalmente, e com isso muitas vezes deixam-se influenciar, sucumbem à pressão para votar num sentido ou noutro. Claro que há classistas e classistas. Tenho ilustres e diletos amigos juízes classistas, mas gostaria de deixar patente que não é uma posição senão técnica quanto a esse problema. Nada tenho de pessoal com quem quer que seja. Esse é um outro aspecto.

Respondendo à sua segunda indagação, Senador José Eduardo Dutra. V. Exª indaga se há possibilidade de se compatibilizar a liberdade sindical com o art. 8º da Constituição Federal.

O SR. JOSÉ EDUARDO DUTRA – *(Inaudível. Fora do microfone.)*

O SR. JOÃO ORESTE DALAZEN – Esse é também um tema que, a rigor, exigiria uma longa direção, mas, dada a premência do nosso tempo, direi a V. Exª de maneira sucinta o seguinte...

O SR. BERNARDO CABRAL – Sr. Presidente, peço a palavra pela ordem.

O SR. PRESIDENTE (Lúcio Alcântara) – Pois não, Senador Bernardo Cabral.

O SR. BERNARDO CABRAL – Perdoe-me, eminente Senador José Eduardo Dutra, mas para que não fique uma pergunta isolada, Sr. Presidente, devo não orientar, mas levar uma chega ao futuro Ministro Dalazen, porque este é um problema altamente complicado no seio da Comissão de Constituição, Justiça e Cidadania.

Há um parecer contrário, há dois pareceres favoráveis de membros da Comissão de Constituição e Justiça e há uma disputa em que uma corrente diz que nossa Constituição já foi além do que queria este acordo da OIT; outros, que não.

De modo que quero deixar patente que uma posição de S. Exª, nesta hora, pode descambar do lado doutrinário para o lado político, inclusive porque a minha posição colide frontalmente com a do Senador José Eduardo Dutra. De modo que apenas por isso eu deveria ser pelo menos correto comigo mesmo, pois sei que o Senador José Eduardo Dutra levaria também em conta isso que acabo de assinalar.

O SR. JOSÉ EDUARDO DUTRA – Sr. Presidente, quero fazer um comentário.

O SR. PRESIDENTE (Iris Rezende) – Pois não.

O SR. JOSÉ EDUARDO DUTRA – A minha pergunta diz respeito exclusivamente ao lado doutrinário, até porque, do ponto de vista do mérito, sou favorável à ratificação, sou favorável à liberdade sindical. Esta matéria está para que eu relate. Ainda não a entreguei, porque estou tentando colher subsídios para dar o parecer favorável, mas contornando-se a questão constitucional. Por isso fiz a pergunta.

A minha resposta é exclusivamente do ponto de vista técnico, respeitando as opiniões em relação ao mérito da matéria, até porque, por via das dúvi-

das, apresentei uma proposta de emenda constitucional modificando o art. 8º, retirando-se a unicidade.

O SR. JOÃO ORESTE DALAZEN – Devo responder, eminente Senador?

O SR. PRESIDENTE (Iris Rezende) – Gostaria de pedir aos ilustres Senadores e ao próprio indicado que sejam sucintos nas perguntas e respostas, uma vez que temos ainda mais um Ministro indicado para ser ouvido e o nosso horário já está um tanto adiantado.

O SR. JOÃO ORESTE DALAZEN – Pois não, Senador Iris Rezende.

Eminente Senador José Eduardo Dutra, sucintamente entendo que, à vista do texto do art. 8º da Constituição Federal, a Convenção nº 87 não pode ser ratificada, a menos que sobrevenha uma reforma constitucional, uma emenda constitucional que altere a redação, porque, evidentemente, o Constituinte, neste passo, tomou uma posição que a meu juízo é doutrinariamente discutível. Não é, **data venia**, aquela com a qual eu comungo e, a meu juízo, não é aquela da qual a Nação precisa. Mas o certo é que o Constituinte ficou a meio-termo, não adotou a pluralidade sindical. Ao mesmo tempo em que reconheceu no **caput** a liberdade de associação profissional ou sindical, no inciso II, implantou a unicidade sindical, mantendo uma tradição que nos foi legada, do Estado novo, corporativista e fascista, como se sabe.

De modo que sem esta formulação constitucional, não vejo viabilidade, do ponto de vista constitucional, de a Convenção nº 87 ser ratificada.

O SR. PRESIDENTE (Iris Rezende) – Concedo a palavra ao nobre Senador Bernardo Cabral.

O SR. BERNARDO CABRAL – Sr. Presidente, eminentes colegas, só faço uma restrição à ida do Ministro para o Tribunal Superior do Trabalho agora; a restrição é de que já deveria estar lá desde outubro de 1995, quando foi indicado pela primeira vez.

O SR. JOÃO ORESTE DALAZEN – Muito obrigado, Senador.

O SR. BERNARDO CABRAL – Estou notando, pelo seu currículo, que, além de rico, foi o primeiro lugar na maioria dos concursos a que se submeteu, inclusive de Professor de Direito Processual, de Direito Civil e Direito do Trabalho, e chega muito moço ao TST – acho que vai ser o mais jovem Ministro –, com 43 anos.

Já notou o Ministro João Oreste Dalazen que meu voto será favorável. Apenas quero lhe deixar para reflexão uma analogia que talvez não seja a melhor; não digo que não esteja correta, que é aquela quando estão de pleno acordo o problema do classista do Tribunal Regional e dos Tribunais Superiores – também não vejo nada –, mas é aquela quando lembra do vogal com o engenheiro, com o médico, porque nós temos um tribunal que julga a coisa mais importante que existe, porque é a única que não se tem como tergiversar, a vida.

O Tribunal do Júri é composto de um tribunal popular que julga a vida, enquanto o Tribunal do Trabalho julga patrimônio, reclamações. Mas observe que quando passa para o Tribunal, aquele tribunal recursal já não mais existe, é só togado; realmente não faz sentido que, no TST, tomem assento.

Quero fazer essa observação porque nesta Comissão de Constituição e Justiça observa-se o paradoxo. Vai V. Exª para o Tribunal Superior e não está sendo julgado por quem é técnico em matéria de Direito, em matéria jurídica. Há companheiros nossos aqui que tem absoluta competência para fazer a argüição de um ministro togado, mas que são engenheiros, outros que são administradores. Veja como é complexo, nessa hora em que não é recursal, julgar aquele garoto que foi engraxate e que, portanto, hoje pode, no Direito do Trabalho, aplicar com esse conhecimento de causa, que é um fato, o que é o Direito.

Então, V. Exª compõe as duas fases que, no meu entender, modelam um comportamento de um juiz. Infeliz daquele magistrado que é apenas voltado para a letra fria da lei e que não compreende, às vezes, o sentido humanitário do ser humano.

Quero parabenizá-lo, Ministro João Oreste Dalazen, pela sua posição; na matéria da OIT, nós estamos absolutamente convergentes. Quero também cumprimentar o Tribunal Superior do Trabalho. Espero estar presente em sua posse.

Sr. Presidente, apenas fiz uma observação, não há argüição a fazer. O meu voto é favorável.

O SR. PRESIDENTE (Iris Rezende) – Concedo a palavra ao nobre Senador Josaphat Marinho.

O SR. JOSAPHAT MARINHO – Sr. Presidente, faço apenas uma indagação ao Dr. João Oreste. Não admite V. Sª que a função social da Justiça do Trabalho legitime a presença do classista. A eliminação do classista não significará a elitização da Justiça do Trabalho?

O SR. JOÃO ORESTE DALAZEN – Eminente Senador e Professor Josaphat Marinho, é bem verdade que a Justiça do Trabalho tem uma função social das mais relevantes, mas não creio que a presença dos juízes classistas contribua para a realização desse papel, porque as decisões, sabemos to-

dos os que militamos na Justiça do Trabalho, são tomadas pelos togados. Os juízes classistas, salvo honrosas exceções, não participam efetivamente das decisões, que são tomadas pelos togados. E esse receio aventado por V. Exª de uma virtual elitização não me parece que possa concretizar-se, porque, se assim for, nós deveríamos estender a representação classista também para os Juízes de Direito que julgam as causas trabalhistas e, em geral, julgam com a mesma sensibilidade, com a mesma argúcia, muitas vezes até com um maior descortino social que o próprio Juiz do Trabalho. Ali não sente a falta do juiz classista.

Por outro lado, se nós tivéssemos também essa preocupação acendrada com o social e, em razão disso, chegássemos ao ponto de advogar que haveria uma elitização, então deveríamos ampliar a presença dos classistas para todos os órgãos do Poder Judiciário. Todos, porque, na verdade, todos os ramos do Direito têm uma preocupação social; todos os ramos, tanto que o próprio Direito do Trabalho, outrora, era denominado Direito Social.

Deveríamos estender, por exemplo, a representação classista também para o âmbito das Varas de família. Nas Varas de família também deve haver uma preocupação social, e nas Varas de família, então, deveríamos ter com assento um representante, digamos, do marido; outro, representante das mulheres, porque também a Vara de família tem uma preocupação social.

De modo que, com o maior respeito que V. Exª merece e me inspira, e a quem devoto o maior apreço, não creio que essa elitização se consuma, se verifique pela ausência dos juízes classistas.

O SR. PRESIDENTE (Iris Rezende) – Muito obrigado.

Não havendo mais Senador que queira dirigir perguntas ao Dr. Oreste, nós vamos proceder à votação.

Convido o Senador Romeu Tuma e o Senador José Fogaça para comporem a comissão receptora e apuradora dos votos.

(Pausa.)

(Procede-se à votação.)

Aprovada a indicação por unanimidade, oportunidade em que, em nome da Comissão de Constituição, Justiça e Cidadania, nós cumprimentamos o Dr. João Oreste Dalazen, que passará a compor o Tribunal Superior do Trabalho. Tenho certeza de que dignificará aquela Corte. Ao mesmo tempo, cumprimentando-o pela aprovação desta Comissão, cumprimento-o também pela competência demonstrada aqui nas respostas às interpelações, às indagações formuladas pelos Srs. Senadores.

Desejamos ao Dr. João Oreste Dalazen muito sucesso nessa nova missão em prol do Brasil.

O SR. JOÃO ORESTE DALAZEN – Gostaria de registrar o meu profundo agradecimento pela paciente atenção com que V. Exªs me ouviram e ressaltar, uma vez mais, que foi um privilégio, uma honra imensa ser argüido por V. Exªs. Muito obrigado.

O SR. PRESIDENTE (Iris Rezende) – **Item nº 2:**

> Mensagem nº 194, de 1996. Submete à apreciação do Senado Federal o nome do Dr. Milton de Moura França, Juiz Togado do Tribunal Regional do Trabalho da 15ª Região, com sede em São Paulo-Capital, para compor o Tribunal Superior do Trabalho no cargo de Ministro Togado, na vaga reservada à Magistratura trabalhista de carreira e decorrente da aposentadoria do Ministro José Ajuricaba da Costa e Silva.

É Relator o Senador Romeu Tuma.

Nós solicitamos ao próprio relator a gentileza de conduzir até à mesa o Dr. Milton de Moura França.

Com a palavra o ilustre relator, Senador Romeu Tuma, para apresentação do resumo do seu parecer, uma vez que o mesmo já foi, antecipadamente, publicado e distribuído aos membros da Comissão.

O SR. ROMEU TUMA – Sr. Presidente, esta Comissão, conforme preceitua o art. 101, inciso II, nº 9, do Regimento Interno do Senado, recebeu do Senhor Presidente da República a indicação do Dr. Milton de Moura França, Juiz Togado do Tribunal Regional do Trabalho da 15ª Região, do meu Estado, São Paulo, para compor o Tribunal Superior do Trabalho, no cargo de Ministro Togado, na vaga reservada à Magistratura trabalhista de carreira e decorrente da aposentadoria do Ministro José Ajuricaba da Costa e Silva, Ministro que tentou inovar, e muito, a administração da Justiça do Trabalho e ex-Presidente.

O **curriculum** de V. Exª preenche todos os requisitos legais, nos dando a tranqüilidade que realmente poderá, com brilhantismo, exercer as funções de Juiz do Tribunal Superior: cursos superiores, especialização, palestras e uma série de outros predicados.

De forma que antecipo meu voto favorável a V. Exª

O SR. PRESIDENTE (Iris Rezende) – Devido à exigüidade do tempo e por sugestão do Senador Bernardo Cabral, vamos dispensar a exposição ini-

cial do ilustre indicado e passar já às possíveis perguntas que, porventura, sejam formuladas ao Dr. Milton de Moura França.

Com a palavra o Senador Bernardo Cabral.

O SR. BERNARDO CABRAL – Sr. Presidente, eu quero justificar a dispensa da exposição, porque conheço o Dr. Milton Moura França.

A sua ida para o TST apenas engrandecerá aquele Tribunal. E se tivesse alguma dúvida, Sr. Presidente, o depoimento que me deu o Senador Romeu Tuma em derredor da atuação do futuro Ministro Moura França no TST e à vista do que ele tem desenvolvido em São Paulo, para mim já seriam suficientes.

De modo que voto favoravelmente à sua indicação.

O SR. PRESIDENTE (Iris Rezende) – Muito obrigado, Senador Bernardo Cabral.

Continua livre a palavra.

Com a palavra o Senador Josaphat Marinho.

O SR. JOSAPHAT MARINHO – Dr. Milton de Moura França, eu lhe faria uma indagação: no exercício da sua função de Juiz, V. Exª admite o tratamento diferenciado entre o empregado e o empregador, tendo em conta a diversidade de situação econômica?

O SR. MILTON DE MOURA FRANÇA – Veja, Senador, não vou entrar em Revolução Francesa, liberalismo e neoliberalismo. Sei que o tempo de V. Exªs é preciosíssimo, há matérias de extraordinária importância que o Brasil espera de V. Exªs. Eu só diria que, quanto ao Direito Substantivo, a intervenção estatal e o neoliberalismo já vieram assegurar exatamente esse equilíbrio jurídico, dada à desigualdade econômica. Deve ser repensado.

Fala-se em flexibilização. Essa flexibilização me traz preocupação, até certo ponto, porque em qualquer regime, que, para mim, o melhor ainda é o democrático, acho que o homem deve ser fim, jamais meio. Vamos salvar a saúde das empresas, mas o homem deve estar em primeiro lugar em qualquer situação.

No Direito Substantivo já há essa preocupação, e nós a aplicamos. E com essa flexibilização, vamos verificar o que pode ser feito dentro da estrutura do País, já que temos um País de dimensões extraordinárias, com diversidade de cultura, de economia, de educação e de politização. Por esse motivo, precisamos ter cuidado.

Quanto ao Direito Processual, não. Ele tem que ser aplicado de acordo com a legislação. Parece que seria por aí. Isso para não estender mais. V. Exª, se quiser, poderá se estender mais, mas não há como sair, pois no campo do processo há uma igualdade que o legislador já definiu, enquanto no campo material há a intervenção do Estado que, agora, quer retirar alguns direitos.

Penso que há necessidade de compatibilizar o custo, já que se fala muito em Custo-Brasil, mas devemos ter muito cuidado pois a nossa legislação, lamentavelmente, não é tão cumprida. Imagine V. Exª quando se fala em contrato coletivo. Deixar às partes a abertura de um guarda-chuva contratual? Quem vai fiscalizar? Quem vai representar, onde há politização, sindicatos fortes? Precisamos tomar muito cuidado. Sou favorável, realmente, mas com cuidado.

O SR. PRESIDENTE (Iris Rezende) – Não havendo mais quem queira fazer perguntas ao indicado, vamos proceder à votação.

Peço aos mesmos Senadores da votação anterior que recebam os votos e procedam à apuração.

(Procede-se à votação)

Por unanimidade, aprovada a indicação.

Agradecemos a presença do Dr. Milton de Moura França, cumprimentando-o pela indicação aprovada nesta Comissão, desejando-lhe muito sucesso nesta nova e honrosa missão no Tribunal Superior do Trabalho.

Concedo a palavra ao Dr. Milton de Moura França.

O SR. MILTON DE MOURA FRANÇA – Sr. Presidente, Srs. Senadores, gostaria apenas de ressaltar que este ato mais do que representar um ritual da Constituição, é uma demonstração inequívoca de uma cidadania, de uma integração dos Poderes. Ao comparecer aqui, sinto-me extremamente honrado em ser sabatinado por homens cultos que têm o destino do País em suas mãos. Essa independência, essa harmonia está caracterizada exatamente nisso, ou seja, num processo que começa pelo Judiciário, passa pelo Executivo e retorna ao Legislativo.

Agradeço a atenção dos Srs. Senadores e espero continuar o meu trabalho de Magistrado junto ao Tribunal Superior do Trabalho, modestamente, mas contribuindo, de uma forma ou de outra, para melhorar as relações entre empregado empregador.

Muito obrigado.

O SR. PRESIDENTE (Iris Rezende) – Convoco outra reunião em caráter ordinário para a próxima quarta-feira.

Está encerrada a presente reunião.

(Levanta-se a reunião às 13h7min.)

4ª Reunião, Conjunta, das Comissões de Constituição Justiça e Cidadania, Serviços de Infra-Estrutura e, de Assuntos Econômicos, da 2ª Sessão Legislativa Extraordinária, da 50ª Legislatura, Realizada em 16 de julho de 1996, às Dez horas e trinta e seis minutos. (20ª Reunião da CCJ)

Às dez horas e trinta e seis minutos do dia dezesseis de julho de mil novecentos e noventa e seis, na sala número três da Ala Alexandre Costa do Senado Federal, sob a Presidência do Senhor Senador Íris Resende e, com a presença dos Senhores Senadores José Ignácio Ferreira, Joel de Hollanda, Jefferson Peres, Guilherme Palmeira, Jonas Pinheiro, Onofre Quinan, Valmir Campelo, Romeu Tuma, José Eduardo Dutra, Francelino Pereira, José Bianco, Lúdio Coelho, Roberto Requião, Sérgio Machado, Regina Assumpção, Lúcio Alcântara, Gérson Camata, Elcio Alvares, Nabor Júnior, Beni Veras, Ronaldo Cunha Lima, Fernando Bezerra, Ney Suassuna, José Agripino, Antonio Carlos Magalhães, Gilberto Miranda, Antonio Carlos Valadares, Lauro Campos, Osmar Dias, Hugo Napoleão, Esperidião Amin, Bello Parga, Geraldo Melo, Eduardo Suplicy, Josaphat Marinho, José Roberto Arruda, Ademir Andrade, João Rocha, Jáder Barbalho, Vilson Kleinübing, Bernardo Cabral, Casildo Maldaner, Ramez Tebet e Freitas Neto, reúnem-se as Comissões de Constituição Justiça e Cidadania; Serviços de Infra-estrutura; e, de Assuntos Econômicos, com a finalidade de discutir o **Projeto de Lei da Câmara nº 32/96** que "dispõe sobre os serviços de telecomunicações e sua organização sobre o órgão regulador, e dá outras providências". Deixam de comparecer à presente reunião os Senhores Senadores Romero Jucá, Marluce Pinto, Edison Lobão, Darcy Ribeiro, Gilvan Borges, José Fogaça, José Bonifácio, Júnia Marise, Carlos Bezerra, Roberto Freire, Sebastião Rocha e Lucídio Portela. Havendo número regimental, o Sr. Presidente declara abertos os trabalhos, dispensando a leitura da ata da reunião anterior que é dada como aprovada e, a seguir, comunica que foram apresentados votos em separado nas Comissões de Constituição, Justiça e Cidadania e, de Assuntos Econômicos, concluindo por Substitutivos, de autoria dos Senadores Antonio Carlos Valadares e José Eduardo Dutra que apresentou o mesmo voto na Comissão de Infraestrutura. Após iniciar os trabalhos, o Senador Íris Resende passa a presidência ao Senador Gilberto Miranda que franqueia a palavra aos relatores, e posteriormente aos autores de votos em separado, no decorrer da discussão o Senador Gilberto Miranda passa a presidência ao Senador José Agripino. No decorrer da discussão são apresentados destaques para votação em separado na CCJ, no sentido de que sejam suprimidos os artigos 4º, 5º e 13, e para a aprovação da Emenda nº 08 do Projeto, de autoria do Senador Antonio Carlos Valadares; e de autoria do Senador José Eduardo Dutra no sentido de que seja aprovado o art. 19 apresentado no substitutivo proposto em seu voto em separado. Encerrada a discussão, inicia-se o processo de votação, Comissão por Comissão, iniciando-se pela CCJ, sendo aprovado o parecer do relator, favorável ao projeto, acolhendo parcialmente a Emenda nº 09 e a de nº 04 em sua totalidade, apresentando ainda a Emenda nº 17, rejeitando as demais; ressalvados os destaques, votam vencidos os Senadores Josaphat Marinho e José Eduardo Dutra, votando com restrições o Senador Jefferson Péres, após submetidos a votação os destaques são rejeitados. Passa-se à votação na CAE, sendo aprovado o parecer do relator Senador Osmar Dias, favorável ao projeto, acolhendo parcialmente a Emenda nº 09 e a de nº 04 em sua totalidade, apresentando ainda a Emenda nº 17, votam vencidos os Senadores Eduardo Suplicy, Lauro Campos e Ademir Andrade. São juntados ao processo os votos em separado vencidos dos Senadores Antonio Carlos Valadares e José Eduardo Dutra. Em seguida procede-se a votação na CI, sendo rejeitado o parecer do relator, Senador Hugo Napoleão, favorável ao projeto, pelo acolhimento parcial da Emenda 01, rejeitando as demais, apresentando ainda as Emendas 05 a 08 de relator, que passa a constituir-se em voto em separado vencido, bem como o voto em separado do Senador José Eduardo Dutra, favorável nos termos do substitutivo que apresenta. Votam vencidos os Senadores Hugo Napoleão, José Eduardo Dutra e Ademir Andrade, absten-se de votar o Senador Freitas Neto. É designado relator do vencido o Senador Vilson Kleinübing que acolhe o parecer CAE/CCJ rejeitando todas as Emendas apresentadas perante a CI. A Presidência declara cumprida a finalidade da presente reunião encerrando-a às treze horas e trinta e cinco minutos, lavrando eu, Dirceu Vieira Machado Filho a presente Ata que, lida e aprovada, vai à publicação juntamente com as notas taquigráficas. – Senador **Íris Resende** Presidente CCJ – Senador **Gilberto Miranda Batista**, Presidente CAE – Senador **José Agripino**, Presidente CI.

O SR. PRESIDENTE (Iris Rezende) – Havendo número legal, declaro aberta a 3ª reunião, conjunta,

da 2ª Sessão Legislativa Extraordinária da 50ª Legislatura, das Comissões de Constituição, Justiça e Cidadania, de Infra-Estrutura e de Assuntos Econômicos, para discussão e votação do projeto que deu origem a esta convocação das Comissões conjuntas, o Projeto de Lei da Câmara nº 32/96.

Na reunião anterior, foi concedida vista coletiva a vários Senadores. Aqueles que tiveram interesse na apresentação de voto em separado, fizeram-no até a data de ontem, pelo que será dada a palavra agora a cada relator, para que dêem os seus respectivos pareceres aos votos em separados.

Antes, porém, quero consultar os Srs. Senadores quanto à dispensa da leitura da Ata da reunião anterior.

Os Srs. Senadores que a aprovam queiram permanecer sentados.

(Pausa.)

Aprovada a dispensa.

Concedo a palavra ao ilustre Relator da Comissão de Constituição, Justiça e Cidadania, Senador Ney Suassuna, para dar o seu parecer sobre os votos em separado, uma vez que o parecer sobre o projeto já foi dado e lido na reunião anterior. O Relator dará o seu parecer sobre os votos em separado e às emendas apresentadas ao projeto.

O SR. NEY SUASSUNA – *(Procede-se à leitura do parecer.)*

Por estas razões, somos pela rejeição da Emenda nº 5, apresentada pelo nobre Senador Freitas Neto.

O SR. PRESIDENTE (Iris Rezende) – Passo a palavra ao Relator da Comissão de Assuntos Econômicos, para que conclua a leitura do parecer, uma vez que são duas as Comissões e o parecer é conjunto.

O SR. OSMAR DIAS – *(Procede-se à leitura do parecer.)*

O SR. PRESIDENTE (Iris Rezende) – Concedo a palavra ao Senador Ney Suassuna para dar continuidade à leitura do parecer sobre as emendas e os votos em separado.

O SR. RELATOR (Ney Suassuna) – Sr. Presidente, embora estejamos lendo – o nobre Senador Osmar Dias e eu –, o parecer é conjunto.

O parecer foi lido, debatido, discutido e redigido em conjunto.

Por isso, embora estejamos lendo para ficar mais didático, a responsabilidade é de nós dois.

(Procede-se à leitura do parecer.)

Diante do exposto, Sr. Presidente e Srs. Senadores, o Senador Osmar Dias e eu votamos pela rejeição das Emendas de nºs 1, 2, 3, 5, 6, 7, 8, 10, 11, 12, 13, 14, 15 e 16; pela aprovação parcial da Emenda nº 9 e pela aprovação da Emenda nº 4 por tratar-se de modificação de natureza redacional.

Emenda de Relator – Buscando o aperfeiçoamento do projeto, especialmente dos Relatores, com relação à técnica legislativa, submetemos à apreciação dos nobres colegas a seguinte emenda:

Emenda de Relatores – Dê-se aos arts. 1º e 2º a seguinte redação:

> Art. 1º – A organização dos serviços de telecomunicações, a exploração no serviço móvel e celular, de serviço limitado e de serviços de transporte e de sinais de telecomunicações por satélite, bem como a autorização da rede pública de telecomunicações para a prestação de serviços de valor adicionado regulam-se por esta lei, relativamente aos serviços que menciona, respeitado o que disciplina a legislação em vigor e em especial a Lei nº 4.117, de 27 de agosto de 1962, pelas Leis nºs 8.987, de 3 de fevereiro de 95 e 9.074, de julho de 95, e no que for compatível com a legislação de telecomunicações em vigor.
>
> Art. 2º – Sujeita-se à disciplina desta lei, os serviços de telecomunicações elencados no art. 1º, observadas as seguintes definições.

Justificação: não se compadece, a nosso juízo, com melhor técnica legislativa, a existência numa lei de dois artigos introdutórios a esclarecer o âmbito material da norma jurídica. Os arts. 1º e 2º de projetos da Câmara dos Deputados propõem-se a determinar mencionado âmbito material e a fazer remissões pertinentes. Consideramos que a referência a aplicação subsidiária da Lei nº 4.117, de 1962, conhecida como Código de Telecomunicações, deve preceder as demais, em razão da identidade temática.

Por essa razão, propomos a fusão do art. 1º e art. 2º, incluídos pela Câmara dos Deputados, sem alterar, entretanto, o conteúdo do que ambos dispõem.

Em conseqüência, propomos acrescentar o **caput** do novo art. 2º, o qual se cinge à anunciação das definições constantes do projeto.

Voto dos Relatores – Configura-se, portanto, o projeto em exame, competente instrumento regulatório para nortear o novo perfil da área de telecomunicações neste País, ao mesmo tempo em que revela evidente sintonia com as demandas da sociedade contemporânea.

Pelo exposto, somos de parecer favorável à aprovação do Projeto de Lei da Câmara nº 32, de 1996.

Assinam Senador Ney Suassuna, pela Comissão de Constituição, Justiça e Cidadania, e o Senador Osmar Dias, pela Comissão de Assuntos Econômicos.

Ainda, Sr. Presidente, Srs. Senadores, tivemos dois votos em separado.

O voto em separado apresentado pelo nobre Senador Antonio Carlos Valadares simplesmente incorpora algumas das emendas já apresentadas anteriormente pelos Srs. Senadores, quais sejam: as Emendas de nºs 8, 9, 10, 11, 12 e 14.

Pelas razões anteriormente expostas, somos de parecer pela rejeição desse voto em separado.

O ilustre Senador José Eduardo Dutra, nobre Líder do Partido dos Trabalhadores, também apresenta voto em separado.

Em seu voto, após falar com todo espírito público e equilíbrio sobre as questões centrais do presente projeto de lei, expõe razões de caráter político-ideológico que levam o seu Partido a votar contrariamente ao projeto.

Considerando as argumentações que o nobre colega faz e as circunstâncias em que esta votação está colocada, não vale a pena apresentar esses pontos específicos.

Por essa razão, opta por apresentar um substitutivo integral.

O substitutivo do Partido dos Trabalhadores, a nosso juízo, não colabora para alcançarmos os dois objetivos centrais que busca essa lei: a modernização das telecomunicações brasileiras e a atração de capitais externos.

Por essa razão, nosso voto é pela rejeição do voto em separado exarado pelo nobre Senador José Eduardo Dutra.

Este é o nosso Parecer, Sr. Presidente, Srs. Senadores.

O SR. PRESIDENTE (Iris Rezende) – Agradecemos aos ilustres Relatores, Senadores Ney Suassuna e Osmar Dias, pelo trabalho apresentado em conjunto a estas Comissões.

Passamos a palavra ao Senador Hugo Napoleão para proferir o parecer pela Comissão de Serviços de Infra-Estrutura.

O SR. RELATOR (Hugo Napoleão) – Srs. Presidentes Iris Rezende, Gilberto Miranda e José Agripino, Srs. Relatores Osmar Dias e Ney Suassuna, Srs. Senadores, procurarei ser extremamente objetivo, tendo em vista que já ofereci o meu parecer na reunião da semana passada.

Gostaria, com relação às emendas que apresentei perante a Comissão de Constituição, Justiça e Cidadania, de apenas dizer ao nobre Senador Ney Suassuna, Relator da matéria, que, à página 22, quando apresentei a emenda de que as empresas, de acordo com o art. 37, inciso XX, da Constituição Federal, devem ser criadas por lei, não bastando que este presente projeto diga que a Telebrás fica autorizada a criar empresa, quando há necessidade de lei, argumenta, lançando mão do doutrinador José Afonso da Silva: "Recordamos que essas exigências não se aplicam às empresas públicas, sociedades de economia mista e outras entidades estatais e paraestatais que explorem serviços públicos".

Mas ele não está falando com respeito à criação, senão vejamos: "As empresas e entidades que explorem atividade econômica terão que ser criadas por lei específica, assim como de autorização legislativa."

Ele vem exatamente ao encontro da minha tese: "Em cada caso, a criação de suas subsidiárias sujeita-se ao regime próprio das empresas privadas, inclusive quanto às obrigações trabalhistas e tributárias, e não poderão gozar de privilégios fiscais não extensivos aos do setor privado."

Recordamos que esses privilégios fiscais é que não se aplicam, e não a criação das empresas. Essa, evidentemente, só pode se dar por lei, é uma questão constitucional. De modo que eu quero dizer que o próprio argumento do Senador Ney Suassuna vem ao encontro daquilo que defendo em uma de minhas emendas.

Mas o caso, agora, é expor as emendas apresentadas perante a Comissão de Serviços de Infra-Estrutura, presidida pelo nosso colega José Agripino Maia, que foram seis.

Na segunda fase, Sr. Presidente, em que V. Exª abriu prazo até as 14h do dia de ontem, não houve apresentação de novas emendas.

Vou resumir aquelas que aceitei e as que rejeitei.

Rejeitei duas do Senador Freitas Neto e uma do eminente Senador Gerson Camata, que são louváveis, porque visam a respeitar os direitos da população de cada unidade federada.

Propõem essas emendas que haja a criação de empresas em nível local. O Senador Gerson Camata chega a propor que as empresas estaduais tenham três anos de registro na Junta Comercial.

Rejeitei-as pela simples circunstância de que apresentei, perante a Comissão de Constituição, Justiça e Cidadania, uma emenda propondo a supressão da criação dessas empresas. Então, se fui contra o princípio, não pude acatar as emendas dos dois colegas, embora reconheça o seu valor.

Passei a adotar as seguintes três, em conclusão. A primeira delas, do Senador Freitas Neto, fica vazada nos seguintes termos, art. 2º, § 1º, pág. 9:

> "O serviço de telefonia celular é o serviço de telecomunicações móvel, terrestre, aberto à correspondência pública, que utiliza sistema de radiocomunicações com técnica celular, conforme definido na regulamentação, interconectado à rede pública de telecomunicações e acessado por meio de terminais portáteis, transportáveis, veiculares, de uso individual ou fixo, quando se tratar de atendimento coletivo, rural e público fora da área de atendimento básico da rede telefônica pública convencional."

Acatei, também na mesma emenda, o art. 3º, § 2º, que diz:

> "As empresas concessionárias exploradoras do serviço móvel celular deverão colocar em serviço 3% dos acessos instalados como telefone de uso público, implantados em rodovias, pontos de convergência e comunidades rurais, fora da área de atendimento básico da rede pública convencional".

Adotei essa emenda do Senador Freitas Neto, que já foi presidente de empresa "tele", porque, evidentemente, considero que a telefonia celular fixa foi excluída do projeto, quando deveria ter sido incluída. Ela não pode ser um privilégio apenas das empresas "teles", mas também uma atribuição das empresas privadas.

A segunda emenda, de minha autoria, propõe substituir, no **caput** dos arts. 1º, 3º, 4º, 5º e 11, a expressão "serviço móvel celular" por "serviço de telefonia celular".

Explico: se este Plenário recusar a emenda de autoria do Senador Freitas Neto, fica, pelo menos, uma emenda de redação, que é essa a que me refiro, já prevendo a possibilidade de que as empresas a serem criadas para explorar os serviços da banda B possam vir a ter o telefone fixo também como objeto de seu trabalho.

Por isso, mudo a redação de "serviço móvel celular" por "serviço de telefonia celular", o que não altera a substância; se, por acaso, não for aceita a primeira, do Senador Freitas Neto, fica, pelo menos, essa segunda, já prevendo, sem alterar o projeto, sem necessidade do mesmo voltar para a Câmara dos Deputados, que o telefone fixo seja também objeto do trabalho a ser desenvolvido pelas empresas privadas da banda B.

Finalmente, passo à 3ª Emenda. Como a finalidade da presente lei, como de todas as privatizações que estão-se desenvolvendo no País, é a aplicação no social, em educação e saúde, o que foi dito pelo Presidente da República, procuro, no art. 14, parágrafo único, na pág. 52, estabelecer o seguinte:

> "Parágrafo único – Os recursos provenientes da cobrança de que trata este artigo serão destinados ao Ministério das Comunicações para aplicação no desenvolvimento dos serviços públicos de telecomunicações," – até aqui, continua o mesmo – "sobretudo nos serviços deficitários de interesse social e nos serviços de acesso coletivo", que é o aspecto social que proponho.

Sr. Presidente, em conclusão, entendo que o presente projeto de lei merece aprovação. Ele vem ao encontro dos anseios de abertura e está de acordo com os ditames do meu Partido.

Quanto à Comissão de Serviços de Infra-Estrutura, das seis emendas apresentadas, eu rejeitei três e sou pela aprovação das três que acabei de citar.

Era o que tinha a dizer.

O SR. PRESIDENTE (Iris Rezende) – Agradecemos ao ilustre Senador Hugo Napoleão pelo trabalho apresentado como Relator da Comissão de Infra-Estrutura.

O SR. NEY SUASSUNA – Sr. Presidente, peço a palavra para um esclarecimento.

O SR. PRESIDENTE (Iris Rezende) – Concedo ao palavra ao nobre Senador Ney Suassuna, Relator da Comissão de Constituição, Justiça e Cidadania, para um esclarecimento.

O SR. RELATOR (Ney Suassuna) – O nobre Senador Hugo Napoleão faz uma polêmica com o doutrinador. A polêmica não é comigo, mas com o doutrinador e não me julgo competente para dirimir essa polêmica com o doutrinador. Por esta razão, como acato o entendimento do doutrinador, o nosso posicionamento continua sendo o mesmo.

O SR. PRESIDENTE (Iris Rezende) – Nós queremos esclarecer que, ao final da discussão, os Relatores terão a oportunidade para responder a todas as indagações e interpelações ou contraditórios porventura levantados por ocasião da discussão.

O SR. LÚCIO ALCÂNTARA – Sr. Presidente, peço a palavra pela ordem.

O SR. PRESIDENTE (Iris Rezende) – Concedo a palavra ao nobre Senador Lúcio Alcântara, pela ordem.

O SR. LÚCIO ALCÂNTARA – Sr. Presidente, eu pedi a palavra pela ordem porque gostaria de obter uma informação, possivelmente do nobre Senador Ney Suassuna. Ausente de Brasília e do Plenário, tomei conhecimento pela imprensa de que o Senador José Fogaça teria usado da palavra para informar sobre entendimentos mantidos entre a Bancada do PMDB no Senado e o Presidente da República a propósito de alguns tópicos dessa lei. E gostaria de saber se é fato se houve esse entendimento da Bancada do PMDB com o Presidente. Segundo, em que termos ele se deu, se o Presidente teria assumido algum compromisso e quais compromissos?

Creio que isso é importante para orientar a votação no curso dos debates.

O SR. PRESIDENTE (Iris Rezende) – Eu entendo que a questão de ordem levantada por V. Exª contribui para a discussão desse projeto e se porventura o Sr. Senador Ney Suassuna não estiver apto para responder a indagação, nós passamos a palavra ao Líder do PMDB, Sr. Jader Barbalho, para informar se procede ou não.

O SR. NEY SUASSUNA – Apto eu estou, Sr. Presidente, mas eu prefiro que o meu Líder se manifeste, uma vez que ele tem a autoridade de toda a Bancada.

O SR. PRESIDENTE (Iris Rezende) – Concedo a palavra ao ilustre Líder Jader Barbalho para prestar os esclarecimentos solicitados pelo Senador Lúcio Alcântara.

O SR. JADER BARBALHO – Sr. Presidente, não há nenhuma dificuldade de esclarecer o ilustre Senador pelo Ceará a respeito do encontro de um grupo de Senadores do PMDB com o Senhor Presidente da República. O nosso encontro foi conseqüência de uma determinação da Bancada do PMDB no Senado, no sentido de que o PMDB deseja, como aliás desejou a Câmara dos Deputados, que emendou o Projeto original do Governo, que, a curto prazo, o Projeto de órgão regulador esteja no Senado.

Limitou-se a isto, e exclusivamente a isto, o encontro com o Senhor Presidente da República: a manifestação do PMDB de solidariedade à Emenda da Câmara dos Deputados no sentido de que o Projeto que estabelece a criação e as normas do órgão regulador esteja, no mais breve espaço de tempo, para apreciação do Congresso Nacional. É o que estabelece o art. 13 do Projeto de Lei e que é uma emenda da Câmara dos Deputados. Limitou-se a isto o encontro com o Presidente da República.

Creio que, desta forma, atendemos o apelo do nobre Senador Lúcio Alcântara.

O SR. PRESIDENTE (Iris Rezende) – Obrigado, nobre Senador Jader Barbalho.

O Regimento Interno estabelece que, quando da reunião de mais de uma Comissão, a Presidência cabe ao Presidente mais velho. No caso, circunstancialmente, a Comissão de Constituição, Justiça e Cidadania foi privilegiada pela idade maior do seu Presidente. Mas é interesse da Comissão de Constituição, Justiça e Cidadania homenagear, nesta oportunidade, as Comissões de Assuntos Econômicos e de Infra-estrutura, pelo que nós vamos passar a Presidência dos trabalhos ao Presidente da Comissão de Assuntos Econômicos, Senador Gilberto Miranda, e este, ao longo da reunião, deverá fazê-lo com o Presidente da Comissão de Infra-estrutura.

Muito obrigado.

(O Senador Gilberto Miranda assume a presidência da reunião conjunta.)

O SR. PRESIDENTE (Gilberto Miranda) – Sr. Presidente, pela ordem de idade, creio que deveria passar a Presidência ao Senador José Agripino.

Srs. Senadores, temos dois votos em separado. Passamos, então, à leitura resumida do voto em separado, tendo em vista que a matéria já foi publicada, os votos estão publicados e temos um voto em separado de 16 folhas.

Creio que ficaria muito difícil e enfadonho para todo mundo ouvir. Então, peço que o autor do primeiro voto em separado, Senador José Eduardo Dutra, lesse a suas conclusões.

O SR. JOSÉ EDUARDO DUTRA – Sr. Presidente, vou dispensar a leitura resumida – não sei o que significa – do voto em separado e, por ocasião da discussão da matéria, vou me inscrever normalmente e farei referências à questão.

O SR. PRESIDENTE (Gilberto Miranda) – Senador Antonio Carlos Valadares, V. Exª gostaria de falar sobre o seu voto em separado ou poderemos passar à discussão da matéria?

O SR. ANTONIO CARLOS VALADARES – Sr. Presidente, se V. Exª e a Comissão me permitirem, farei um resumo porque, realmente, o trabalho está muito denso, com várias páginas e eu procurarei resumir. De quantos minutos eu disponho, Sr. Presidente?

O SR. PRESIDENTE (Gilberto Miranda) – V. Exª dispõe de cinco minutos.

O SR. ANTONIO CARLOS VALADARES – Procurarei ser rápido, Sr. Presidente.

Quero crer que, apesar do esforço realizado pela Câmara dos Deputados para melhorar, a proposta do Executivo não obteve sucesso desde quando algumas impropriedades continuaram na sua redação final – pelo menos naquela que veio para apreciação do Senado Federal.

Em resumo, quando o Sr. Ministro aqui esteve para defender a sua proposição, afirmou que a presente medida, que o Governo açodadamente insiste em aprovar, será absorvida por outra a ser proximamente enviada ao Congresso Nacional.

Ora, Sr. Presidente, o texto da Emenda Constitucional nº 8/95, que nós aprovamos, condicionou a regulamentação do setor de telecomunicações à edição de uma lei ordinária, impedindo, expressamente, as facilidades da espécie Medida Provisória, afastando também a possibilidade de que a normatização seja feita por meio de decretos ou portarias. Quanto ao conteúdo, exigiu, também, de maneira manifesta, que a norma dispusesse sobre a organização dos serviços à criação de um órgão regulador e outros aspectos institucionais.

Ora, Sr. Presidente, essa proposição, ao invés de obedecer ao que ficou estabelecido na Emenda Constitucional nº 8, tem o caráter provisório e transitório, fere frontalmente a disposição que foi aprovada, portanto, pelo Congresso Nacional. Em segundo lugar, nós resolvemos incluir o dispositivo, permitindo a implantação das emissoras comunitárias – rádios até 50 watts e emissoras de televisão até 150 watts – porque estranhamos que, tendo esse projeto de telecomunicação um caráter tão importante e grave que visa atender a globalização desse serviço a nível do Brasil e acompanhar as tecnologias que estão sendo aplicadas de forma generalizada em todo mundo, tenha esquecido de incluir um dispositivo que trata de um assunto da mais alta relevância já que atende a mais de duas mil comunidades que estão sendo prejudicadas porque o Governo está levando "de barriga" a regulamentação das emissoras de rádio e televisão da caráter comunitário.

Digo isso, Sr. Presidente, porque o Governo, ao convocar extraordinariamente o Congresso Nacional, colocou nesta convocação todas as matérias do seu interesse: projetos de lei, leis complementares e propostas de emendas constitucionais.

Não sei se o Ministro das Comunicações ou o Presidente Fernando Henrique Cardoso esqueceu um projeto da sua própria autoria que está tramitando, já em fase final, na Câmara dos Deputados, inclusive na Comissão de Educação e de Comunicações.

Como o próprio Ministro fez declarações, tantas vezes repetidas na imprensa e aqui mesmo no Senado, do seu interesse em ver no Brasil a rádio comunitária e também a televisão comunitária, incluímos o art. 15, que dispõe sobre essa matéria, e não deixa de ser uma sugestão para que o acesso aos meios de comunicações seja o mais democratizado possível.

Há uma outra impropriedade que considero grave. O que falei sobre a rádio comunitária foi uma omissão que o Governo deixou de incluir na convocação extraordinária um projeto de sua própria autoria que está tramitando na Câmara dos Deputados. Agora, de relance, vamos falar de uma impropriedade inconstitucional, um ato injurídico praticado pelo Governo nessa proposição desde quando o art. 175 da Constituição Federal determina:

> "Art. 175 – Incumbe ao poder público, na forma da lei, diretamente ou sob regime de concessão ou permissão, sempre através de licitação, a prestação de serviços públicos."

Ora, Sr. Presidente, o art. 4º do projeto é inconstitucional, porque todas as permissões dadas até hoje pelo Governo serão convertidas em concessões de forma definitiva. A Constituição, no seu art. 175, proíbe, portanto é inconstitucional. Vamos aprovar, então, uma proposição, e o Supremo Tribunal Federal vai receber diversas ações e vai julgar inconstitucional o art. 4º do projeto de lei que veio da Câmara dos Deputados.

O art. 5º, Sr. Presidente, autoriza a Telebrás a constituir empresas subsidiárias ou associadas para assumir a exploração do serviço móvel celular com a finalidade de dar cumprimento ao disposto no art. 4º, parágrafo único.

No que tange aos aspectos legais, o dispositivo foi questionado quanto à sua constitucionalidade, em face do que determina o art. 37 da Constituição, que trata dos princípios da Administração Pública em seu inciso XX, **verbis**:

> "Art. 37 .....
>
> .....
>
> XX – depende de autorização legislativa, em cada caso, a criação de subsidiárias das entidades mencionadas no inciso ante-

rior, assim como a participação de qualquer delas em empresa privada."

Sr. Presidente, trata-se aqui, entretanto, de prestação de serviço público que é próprio do Estado, embora possa ser delegado a particulares, via concessão, permissão ou autorização, sempre que for do interesse da administração, para a melhoria da qualidade do serviço, para permitir que o Estado concentre-se em suas atribuições essenciais.

Suprimimos, então, o art. 4º do projeto de lei aprovado na Câmara, agregando as disposições do art. 5º, o que resultou no novo artigo do projeto do voto em separado que ficou assim redigido:

"Art. 4º – Fica a Telecomunicações Brasileiras S.A. – Telebrás autorizada a constituir, diretamente ou através de suas sociedades controladas, empresas subsidiárias ou associadas para assumir a exploração dos serviços móvel celular."

Parágrafo único – As entidades mencionadas no **caput** deste artigo deverão ser constituídas pelo prazo de 24 meses a contar da vigência desta lei."

Sr. Presidente, acredito que essas alterações do projeto oriundo da Câmara dos Deputados são uma colaboração efetiva que estamos dando a esta Comissão e ao Senado Federal. Não podemos colocar uma tabuleta na frente da Comissão de Constituição, Justiça e Cidadania, com a seguinte inscrição: "É proibido remendar ou é proibido emendar".

Penso que o Congresso Nacional tem o Senado Federal como órgão revisor para melhorar todas as propostas que vierem da Câmara dos Deputados; e o nosso objetivo é de que o Senado Federal venha a cumprir realmente o papel específico para o qual foi criado. Na nossa Constituição, existe essa prerrogativa, da qual não devemos abrir mão, Sr. Presidente, sob pena de uma desmoralização completa das atividades legislativas desta Casa.

Portanto, Sr. Presidente, com este voto em separado, quero crer que o nosso Partido dá a sua colaboração, que é a reclamada pela comunidade brasileira, de que o Senado Federal deve ser um órgão partícipe, atuante, desenvolvendo uma atividade de acordo com a Constituição Federal e com o desejo do povo, de uma Casa revisora e não apenas homologadora da vontade do Executivo ou até dos percalços cometidos pela Câmara dos Deputados. Muito obrigado, Sr. Presidente.

O SR. PRESIDENTE (Gilberto Miranda) – A matéria está em discussão.

(Pausa.)

O SR. ELCIO ALVARES – Sr. Presidente, peço a palavra para discutir.

O SR. PRESIDENTE (Gilberto Miranda) – Concedo a palavra ao Senador Elcio Alvares, para discutir.

O SR. ELCIO ALVARES – Sr. Presidente, eminentes colegas, ao contrário de alguns projetos de que tenho participado como Líder do Governo, neste projeto, pedi a inscrição, em primeiro lugar, para me dirigir não só aos eminentes Relatores, aos Presidentes das comissões e principalmente aos meus colegas, situando uma posição de Governo e fazendo exatamente registros que julgo da mais alta importância no momento em que o Senado da República, em convocação extraordinária, julga e aprecia matéria de tão relevante interesse para o nosso País.

Não podia, porque é irrecusável, deixar de fazer um primeiro registro da imensa satisfação que sentimos, hoje, neste plenário, da presença de dois ex-Ministros das Comunicações, o que demonstra, na verdade, o alto gabarito desta Comissão para examinar uma matéria que, hoje, é realmente do mais alto relevo não só para o País, mas para o próprio Governo do Presidente Fernando Henrique.

Tanto o Senador Antonio Carlos Magalhães quanto o Senador Hugo Napoleão, durante o período em que celebraram gestões profícuas, marcaram de forma assinalada uma participação intensa em favor do desenvolvimento das comunicações no Brasil. E, agora, para alegria nossa – principalmente eu que sou do PFL –, o nosso Senador Hugo Napoleão, que é Líder do nosso Partido, assumiu a Relatoria da Comissão de Infra-Estrutura, tendo produzido um trabalho à altura do seu mérito como ex-Ministro de Estado, exatamente na Pasta das Comunicações.

Os trabalhos realizados aqui pelos Relatores são primorosos e demonstram, a todo o instante, que realmente houve um estudo percuciente, patriótico e, acima de tudo, voltado para a magnitude da problemática das comunicações.

Os Senadores Osmar Dias e Ney Suassuna entenderam por bem, por identidade de ponto de vista e de posicionamento, e produziram um trabalho que seria o trabalho comum na Comissão de Infra-Estrutura e na Comissão de Constituição, Justiça e Cidadania. O Senador Hugo Napoleão, com pequenas discrepâncias, fez emergir alguns pontuamentos que considero dentro de uma linha partidária, conforme S. Exª teve a oportunidade de falar em reunião

interna do nosso Partido e que também demonstra o seu posicionamento a respeito do assunto.

Assumimos a posição de dar inteiro apoio ao parecer dos eminentes Senadores Ney Suassuna e Osmar Dias, não obstante prestar agora uma homenagem muito expressiva ao Senador Hugo Napoleão e também àqueles Senadores que – e não tenho dúvida alguma –, ao curso da matéria, ofereceram emendas sempre com o pensamento de aprimorar o projeto.

Esta discussão hoje tem aspectos técnicos e eminentemente políticos. Todos os Srs. Senadores que conhecem bem a tramitação regimental sabem da importância de votarmos a matéria ainda esta semana, e isso vai depender de uma reunião do Colegiado de Líderes para examinar a urgência que deve ser aplicada à matéria, após apreciação por parte das comissões.

Na ótica do Governo, o parecer dos eminentes Senadores Ney Suassuna e Osmar dias se identifica exatamente com o posicionamento da política de comunicações. E, no caso, o Projeto da Câmara dos Deputados seria mantido, permitindo assim que pudéssemos, ainda nesta sessão extraordinária do Congresso Nacional, julgar de vez a matéria, abrindo, conseqüentemente, a perspectiva de investimentos no Brasil.

Ao fazer esse registro, em que solicito aos meus eminentes colegas, principalmente dos partidos que dão sustentação à base do Governo aqui no Senado da República, faço com todo apreço e homenagem àqueles que, de uma forma ou de outra, examinaram a matéria e ofereceram emenda; e de uma maneira muito particular, muito pessoal, ao Senador Hugo Napoleão que compõe a tríade de relatores das três comissões, que estão reunidas conjuntamente.

Portanto, eminentes Senadores, a posição do Governo, inicialmente, independentemente do grande debate que se fará a respeito da matéria, é de acompanhar por inteiro o parecer dos Senadores Ney Suassuna e Osmar Dias. E faço questão também de frisar, neste momento, a habilidade do Senador Ney Suassuna, a sua demonstração de inteligência em colocar perante a Comissão de Constituição, Justiça e Cidadania uma matéria de alta complexidade técnica, mas, evidentemente, com incursões na área da juridicidade, da constitucionalidade, com a inteligência que lhe é peculiar.

Neste momento, de maneira breve, objetiva, concisa, perfilho-me inteiramente, como Líder do Governo, em apoiamento ao parecer oferecido pelos eminentes Senadores Osmar Dias e Ney Suassuna, rendendo, na oportunidade, com muita alegria e gáudio, homenagem ao Senador Hugo Napoleão, que foi, inegavelmente, um Ministro da mais alta expressão, e que agora como relator da matéria demonstrou, mais uma vez, o seu conhecimento no setor.

O SR. PRESIDENTE (Gilberto Miranda) – Com a palavra o Senador Jefferson Péres, para discutir.

O SR. JEFFERSON PÉRES – Sr. Presidente, Srs. Senadores, sempre entendi, nas Casas Legislativas pelas quais passei, que nas comissões se dá um voto técnico, podendo até ser modificado em plenário com o voto político. Isso se aplica muito particularmente à Comissão de Constituição, Justiça e Cidadania, que terá sempre de dizer, expressamente, se um projeto ou dispositivo de um projeto apresenta constitucionalidade, legalidade e juridicidade. Não há como fugir a isso.

Parece-me que dois artigos desse projeto, como já foi assinalado por outros Senadores, o art. 5º e 13, são clara e insofismavelmente inconstitucionais.

Procurou-se até correção do art. 5º através de uma emenda do ilustre Relator, Senador Hugo Napoleão, e o art. 13 por uma Emenda de nº 14, do Senador José Ignácio Ferreira.

Quanto ao art. 5º, Srs. Senadores, o dispositivo da Constituição, inciso XX, do art. 37, é de clareza realmente meridiana – permita-me o lugar comum –, quando diz que as subsidiárias poderão ser cridas de empresas estatais, em cada caso.

O pouco que aprendi de Direito, ensinou-me que não existem palavras, muito menos expressões, gratuitas numa lei e, especialmente, numa Constituição.

Se o Constituinte quisesse que uma lei permitisse genericamente a criação de subsidiárias, não teria colocado a expressão "em cada caso". Se ela está ali é porque a cada subsidiária que a empresa estatal queira criar, terá de ser submetida ao Legislativo para uma lei, uma autorização específica. Isso parece-me claríssimo, quanto à letra do inciso.

Quanto ao espírito, é evidente que o Constituinte quis evitar a proliferação desordenada de subsidiárias, mecanismo pelo qual as estatais poderiam se multiplicar.

Veja bem, Sr. Presidente, foi assim que quis o legislador claramente. Não importa na análise, quando da aplicação desse dispositivo, a tendência do analista, do aplicador. Seja ele de tendência privatizante ou estatizante, goste ou não desse dispositivo,

tem que interpretá-lo e respeitá-lo, gostemos ou não do que está na Constituição. Mas, evidentemente, que o intuito, o objetivo, foi impedir a proliferação de empresas estatais, via criação de subsidiárias.

Portanto, quando o projeto concede autorização genérica, penso que essa autorização é, indubitavelmente, inconstitucional.

Quanto ao art. 13, parece-me também, Sr. Presidente, que não há a menor dúvida, pelo menos para mim, de que Câmara, ao pegar carona no projeto do Governo, o projeto original, e criar a comissão reguladora, infringiu a Constituição, porque a competência é privativa do Poder Executivo.

Quanto a isso, não creio que possa existir dúvida, porque o dispositivo é realmente de clareza solar. Pouco importa que se entenda que a supressão desse artigo colocado na Câmara Federal implique a inconstitucionalidade do projeto, por ferir o dispositivo constitucional que manda que a regulamentação estabeleça também a criação de um órgão regulador. Isso já é outro problema.

O que me parece fora de discussão é que a Câmara não poderia ter criado o órgão regulador e, muito menos, fixado um prazo para o Executivo mandar o projeto de lei, estabelecendo a organização desse órgão. E menos ainda, Sr. Presidente, prevendo que, se isso não for feito, haverá a competência cumulativa do Legislativo e do Executivo. Como é que pode um projeto de lei dar competência cumulativa, quando a Constituição é clara que é privativo do Presidente da República?

Por essa razão, Sr. Presidente, perdoe-me, mas dando um voto técnico, mas não posso dar o meu voto favorável aos arts. 5º e 13 do projeto.

O SR. PRESIDENTE (Gilberto Miranda) – A matéria continua em discussão.

Com a palavra, para discutir, o Senador José Eduardo Dutra.

V. Exª falou que preferia usar da palavra na discussão. Por isso, estou lhe concedendo a palavra.

O SR. JOSÉ EDUARDO DUTRA – *(Inaudível. Fora do microfone.)*

O SR. PRESIDENTE (Gilberto Miranda) – Daqui a pouco vamos encerrar a reunião.

Com a palavra o Senador Esperidião Amin.

O SR. ANTONIO CARLOS VALADARES – Sr. Presidente, peço a palavra pela ordem.

O SR. PRESIDENTE (Gilberto Miranda) – Com a palavra o Senador Antonio Carlos Valadares.

O SR. ANTONIO CARLOS VALADARES – Sr. Presidente, como há inconstitucionalidade flagrante neste projeto que veio da Câmara, eu gostaria de saber qual a oportunidade que esta Casa terá de, por exemplo, apresentar uma preliminar de inconstitucionalidade para que o projeto seja votado? Será durante a votação? Se for depois da discussão vamos levantar essas preliminares.

O SR. PRESIDENTE (Gilberto Miranda) – Até o fim da discussão.

O SR. ANTONIO CARLOS VALADARES – Eu já estou levantando desde já essas preliminares de inconstitucionalidade, Sr. Presidente.

O SR. PRESIDENTE (Gilberto Miranda) – Com a palavra o Senador Esperidião Amin.

O SR. ESPERIDIÃO AMIN – Sr. Presidente, desejo fazer minhas as manifestações de inquietação em função do fato de o Senado estar sendo, por razões relevantes – quero aqui registrar: não são razões irrelevantes –, tangido, estamos sendo tangidos a deliberar em nome da celeridade, com vistas a concretizar um objetivo muito definido e expresso pelo Ministro das Comunicações quando esteve perante estas comissões, há cerca de quinze dias. O objetivo é deflagrar o processo licitatório, permitindo com isto que se obtenha o primeiro fato concreto em matéria de reforma econômica. Até agora, repito, das cinco reformas econômicas que esta Legislatura aprovou e que na revisão deixaram de ser aprovadas – o Congresso deixou de aprová-las por pouca margem; basta lembrar que a concernente ao conceito de empresa nacional deixou de ser aprovada por falta de 3 votos. Na revisão constitucional eram necessários 293 votos em sessão unicameral e no dia 4 de maio de 94 faltaram 3 votos. Então, estamos sendo tangidos por um fato relevante que é o tempo e a circunstância de não termos produzido até agora nem uma manifestação concreta em função das reformas econômicas. Não entrou no Brasil, nem de brasileiro, nem de estrangeiro, um vintém, não entrou um centavo de recurso gerando um emprego sequer. E as reformas econômicas têm por objetivo exatamente permitir que a economia brasileira seja irrigada com capitais privados. E qual o setor mais dinâmico? O das telecomunicações.

Até quero fazer aqui, pedindo a compreensão dos companheiros, dos Senadores Fernando Bezerra, Vilson Kleinübing, Romeu Tuma, que estiveram ontem na abertura da FENASOFT, só para se ter uma idéia, um parêntese: em 1987, a FENASOFT iniciou-se no Brasil. Compareceram 112 expositores e 35 mil pessoas. Movimentaram-se US$30 milhões em negócios.

Em 1995, oito anos depois, 2.300 expositores, 805 mil visitantes – US$3.100 bilhões de negócios em 6 dias! Não é o setor mais dinâmico do mundo, sem dúvida alguma, o da telemática, ao contrário do setor das comunicações. E não entrou um vintém no Brasil, um sequer, como se diz na linguagem popular, não entrou uma "merreca", não foi gerado um emprego até agora porque não houve a concretização de qualquer reforma econômica e estamos devendo isso à sociedade desde 1993.

Então, isso nos tange, sem qualquer dúvida – e entendo constrangedor reconhecer esse fato, porque eu próprio argüí aqui uma outra inconstitucionalidade e não recebi, nobre Senador Ney Suassuna, um esclarecimento sobre a minha dúvida. V. Exª se lembra.

O SR. NEY SUASSUNA – V. Exª tem por escrito no parecer a cada emenda.

O SR. ESPERIDIÃO AMIN – Não foi emenda. Foi uma dúvida.

O SR. NEY SUASSUNA – Ela está incluída em uma das emendas.

O SR. ESPERIDIÃO AMIN – Então, desejo deixar aqui consignada a minha preocupação, mas penso que vai ser impossível o Congresso Nacional sustentar a comunicação de que não há inconstitucionalidade e por isso, como há inconstitucionalidades, devemos corrigi-las, remendá-las porque o fato concreto de termos à vista os primeiros editais de concorrência a serem lançados, infelizmente, é um fato avassalador. Por isso quero repetir a minha inquietação. Creio que, pelo menos em três artigos, em três dispositivos, aprovado esse texto, estaremos, não acelerando, mas, pela via transversa, retardando.

Mas, na briga da comunicação sobre isso, parece que o Congresso Nacional está perdendo a sua possibilidade de fazer ver a sociedade que não é como muitos escrevem, pois não estamos "barrigando", não estamos embromando e não estamos postergando. Estamos procurando agir com o mínimo de zelo. Penso que este é o sentido das emendas e das ponderações aqui feitas.

Quero declarar que vou votar a favor, porque não quero, tendo quinze anos de telecomunicações na minha vida profissional, me incriminar com o retardamento dessas providências que atrairão, sem dúvida alguma, ou começarão a atrair bons recursos. Temos muito dinheiro de motel nas nossas reservas. Dos 62 bilhões de reserva cambial mais de 60% é dinheiro de motel, aquele que pode sair numa noite com um toquezinho no computador, como já aconteceu no México e como já se comenta que pode acontecer em outros lugares, inclusive se houver a tão esperada queda na taxa de juros brasileira, pois o único item que não pode ser globalizado é a taxa de juros. Temos que globalizar tudo, menos a taxa de juros, que tem que ser nossa, colonial, específica.

Vou votar a favor porque não quero me incriminar. Mas quero aqui fazer um alerta e vou concluir, Sr. Presidente: além dessas três preocupações – uma delas já externei e ouvi com muita atenção o que disse aqui o Senador Jefferson Péres, que foi muito judicioso em suas ponderações, e ouvi também muito atentamente os Srs. Senadores que o antecederam.

Mas quero fazer uma última ponderação: sem o órgão regulador ninguém vai tirar dinheiro do motel e levá-la à igreja para fazer casamento. Por quê? Que vantagem? Se ele pode deixar o dinheiro disponível, ganhando uma taxa de juros que não existe no mundo, por que ele iria tirar daquilo, a curto prazo, e colocá-lo num casamento – porque investir numa indústria, num empreendimento é um casamento – sujeitando-se a regras desconhecidas, e o que é pior sem saber quem vai ser o regulador de dois itens basicamente: tarifa e compensação inter-regional, pois num país com as nossas desigualdades e com a nossa extensão territorial isso salta aos nossos olhos – e tem que haver, sob pena de fraturarmos a nacionalidade.

Quero, portanto, deixar registrado que meu voto é a favor porque não quero me incriminar. Mas esse alerta tem que ser feito porque essas providências corretivas devem ser tomadas urgentemente sob pena de, ao invés de se acelerar, entrarmos num emaranhado jurídico e judicial.

Muito obrigado, Sr. Presidente, pela tolerância.

O SR. PRESIDENTE (Gilberto Miranda) – Com a palavra o Senador Gerson Camata, para discutir.

O SR. GERSON CAMATA – Quero proclamar inicialmente, Srs. Relatores, que o meu voto é favorável ao projeto na forma como foi apresentada pelos dois Srs. Relatores.

Entretanto, eu pretendia chamar a atenção dos meus colegas senadores, principalmente dos representantes dos Estados menores, para uma emenda que apresentei e foi considerada inconstitucional e que eu, apesar de não ser jurista, acredito que ela não é inconstitucional.

Qual o objetivo da minha emenda? Percebemos que o Brasil vai ser dividido em nove regiões

para nove grandes consórcios que vão explorar essa banda B.

Portanto, dois terços dos Estados brasileiros vão ser colonizados por grupos econômicos de outros Estados. Por exemplo, ora se diz que o Espírito Santo vai ser uma província de Minas Gerais. Quer dizer, o Senador Francelino Pereira vai ser o nosso capitão-mor lá, ou a Senadora Regina Assumpção; ora, ele diz que já o é, o que será um prazer sempre. Ora se diz que será uma província do Rio de Janeiro; então, o nosso capitão-mor será o Senador Artur da Távola.

Vejo sob o aspecto do Espírito Santo, mas advirto os demais Estados brasileiros que não serão a capital de onde se forma esse grande grupo econômico. A atual "Tele" do Espírito Santo, com a ampliação que vai ser feita, passa, a partir de janeiro do próximo ano, a faturar em torno de R$50 milhões por mês, que é a metade da arrecadação do Estado do Espírito Santo. Quer dizer, todos os meses, R$50 milhões vão ser retirados da economia do Espírito Santo para Minas ou para o Rio de Janeiro, e não estamos em condições de prestar tão vultosa ajuda nem a Minas e nem do Rio, porque, se essa empresa está no Rio Grande do Norte, está no Acre, uma empresa local vai reaplicar, são pessoas dali, vão desenvolver outras atividades econômicas com o recurso arrecadado na exploração do serviço de telefonia celular.

Qual é o escopo da minha emenda? Da mesma maneira que o Governo protege por três anos com 51% do capital nacional, pretendo que, por três anos, 51% pretendam ser de capital registrado nas juntas comerciais desses Estados menores. Isso para que essas empresas possam ter a maioria do capital naquele Estado, possam ali desenvolver-se e aplicar esses recursos em outros projetos, mas sem que ocorra uma evasão tão forte de capitais daquele Estado menor para um outro. É uma emenda que o Brasil deve entender que é necessária. O que sentimos hoje? Economicamente São Paulo drena os demais Estados e até aqueles considerados também ricos da Federação. Há uma colonização feita culturalmente pela grande imprensa que está nos grandes Estados, pelas sedes das grandes emissoras de televisão que estão nos grandes Estados e que vão empobrecendo, sugando, retirando os recursos produzidos nos Estados que não têm nem a importância econômica e nem a força que esses grandes Estados têm.

Quero – não é tão oportuno, mas vou fazê-lo – chamar a atenção de que essa emenda salva a economia dos Estados colonizados, que são a maioria, e restringe um pouco a ação dos Estados colonizadores, que são a minoria.

Era o que tinha a dizer, Sr. Presidente.

O SR. PRESIDENTE (Gilberto Miranda) – Concedo a palavra ao nobre Senador Francelino Pereira.

O SR. FRANCELINO PEREIRA – Sr. Presidente, fico ouvindo atentamente aqui os nossos expositores e detentores de posições quase todas compreensivas.

É claro que o Senado vem se manifestando, através de sua inconformidade, o fato de que, em quase todos os projetos que vêm da Câmara dos Deputados, com a finalidade de passar pelo crivo revisor da Casa Alta do Congresso Nacional, terminamos sempre não aprofundando os nossos estudos em conseqüência de que uma alteração substancial do projeto importaria em que o projeto retornasse à Câmara dos Deputados, retardando, portanto, a sanção presidencial.

É preciso que haja o entendimento entre as lideranças políticas da Câmara e do Senado no sentido de que o tempo ou a exigüidade do tempo seja considerada do ponto de vista de que o Senado também possa modificar a proposição da Câmara e conseqüentemente a proposição voltar à decisão da Câmara dos Deputados. Afinal, somos uma Casa Revisora, mas não somos uma Casa obrigada a aprovar todas as decisões da Câmara e, em quase todos os momentos, em quase todos os casos, temos votado e decidido com essa preocupação. E, mais uma vez, o projeto que estamos examinando hoje, o das telecomunicações, estamos votando sob a pressão dos acontecimentos, sob a pressão do tempo e não podemos modificar substancialmente o projeto. Com isso, o Senado se destitui das suas funções, no que tange a recomendações do Regimento.

Confesso que havia redigido a emenda, que está aqui conosco, no sentido de reduzir de seis para três meses o envio do projeto de regulamentação ou disciplinação do órgão regulador, partindo pela informação de que vi pela imprensa que, em contato o Presidente da República com a Bancada do PMDB, Sua Excelência teria dito à Bancada ou a um Senador do PMDB que não esperaria seis meses o Governo para mandar este projeto, mas que o faria no prazo de três.

Se era um compromisso do Presidente enviar esse projeto complementar a um dispositivo, evidentemente, gostaríamos de fazer uma emenda. Mas, como havia um compromisso do Presidente da Re-

pública e, ao mesmo tempo, um dispositivo constitucional que estabelece este prazo, não nos pareceu conveniente apresentar essa emenda inclusive sob o argumento de que o projeto voltaria para a Câmara dos Deputados.

Conseqüentemente, não apresentei a emenda no dia de ontem, mas agora estou sendo informado de que o prazo continua de seis meses porque este foi o entendimento da Bancada do PMDB, que foi ao Presidente da República para louvar a decisão tomada pelo Congresso Nacional.

É verdade que o Deputado Jefferson Péres tem razão em alegar, em apontar essa inconstitucionalidade. Mas, ao mesmo tempo, dentro da interpretação extensiva ou construtiva, entendo que a Câmara agiu procedentemente no momento em que estabeleceu no projeto que estamos examinando que há o reforço da obrigatoriedade da criação do órgão regulador determinando que o Presidente nos envie, no prazo de seis meses – e eu gostaria que fosse de três meses –, o projeto disciplinando essa criação.

O fato é que estamos diante de uma posição que devemos ter levado em consideração para não ficarmos sempre atrelados ao tempo e, conseqüentemente, não tomando decisões em relação ao mérito. Essa é uma recomendação que eu gostaria de fazer aos Senadores e aos nossos Líderes principalmente, no sentido de manter este entendimento da tramitação dos projetos nas duas Casas da nossa Instituição.

Era o que tinha a dizer, Sr. Presidente.

O SR. PRESIDENTE (Gilberto Miranda) – Concedo a palavra ao nobre Senador Josaphat Marinho.

O SR. JOSAPHAT MARINHO – Sr. Presidente, Srs. Senadores, integrantes da Bancada do PFL, não posso, entretanto, aceitar a tese de aprovação irrestrita do projeto. Aprovarei o projeto com as ressalvas de algumas das emendas. É que, antes da ótica do Governo, devo obediência à ótica da Constituição. Nem é possível aceitarmos a razão da conveniência, não só alterar o projeto que haja de retornar à Câmara dos Deputados. Ou o regime é bicameral, ou não o é. Se não o é, vamos alterar a Constituição e tomá-lo unicameral. Mas não é possível continuar esse regime aqui de que todo projeto importante de lei ordinária ou de emenda à Constituição não pode ser alterado no Senado, para não retomar à Câmara dos Deputados. Nós estamos praticando uma hipocrisia, em face da Constituição. E, no instante em que o Senado e a Câmara dos Deputados se encontram muito mal na opinião pública, precisamos reagir para dar o testemunho do nosso respeito ao mecanismo do regime e ao interesse público.

Não posso entender, por isso, que se possa aprovar o art. 5º do Projeto:

> "Fica a Telecomunicações Brasileiras – Telebrás autorizada, com o fim de dar cumprimento ao disposto no parágrafo único do artigo anterior, a constituir, diretamente ou através de suas sociedades controladas, empresas subsidiárias ou associadas para assumirem a exploração do serviço celular."

Releve, meu nobre Relator, Senador Ney Suassuna, que lhe objete que o problema não é de controvérsia doutrinária, é de imposição constitucional.

O art. 37 da Constituição, já invocado pelo nobre Senador Jefferson Péres, não permite dúvida. É taxativo; é de clareza inconfundível:

> "Art. 37. .....
>
> .....
>
> XIX – somente por lei específica poderão ser criadas empresa pública, sociedade de economia mista, autarquia ou fundação pública;
>
> XX – depende de autorização legislativa, em cada caso, a criação de subsidiárias das entidades mencionadas no inciso anterior, assim como a participação delas em qualquer empresa privada;"

Não há como justificar-se a existência de duas interpretações, diante de um texto que é de clareza solar. Não há, no caso, o que interpretar, senão o que aplicar. E não estamos aplicando a Constituição, no momento em que recusamos obediência a dispositivos dessa natureza.

Por outro lado – e o tempo é curto, não se pode desdobrar fundamentação –, não posso entender o parágrafo único do art. 14: "Os recursos provenientes da cobrança de que trata este artigo serão destinados ao Ministério das Telecomunicações para aplicação no desenvolvimento do serviço e das competências atribuídas ao órgão regulador".

A política do Governo tem sido a de desvincular recursos. Esta foi toda a sua orientação, desde o início. A condenação às vinculações constitucionais tem sido definitiva; a condenação tem sido intransigente por parte do Governo. Como agora se modifica o critério para estabelecer recursos dessa natureza?

Se os recursos de modo geral entram no Tesouro Público e daí é que são distribuídos, por que

este há de ser do Ministério das Comunicações para uma aplicação predeterminada?

Não posso entender a mudança de critério. Sobretudo não posso admitir que nas Comissões Técnicas prevaleçam as razões de conveniência política e não a obediência aos termos da Constituição.

Nestas condições, quero declarar que votarei o projeto com ressalva da aceitação de algumas das emendas no momento próprio.

O SR. PRESIDENTE (Gilberto Miranda) – Srs. Senadores, passo a Presidência ao Senador José Agripino.

(O Senador José Agripino assume a presidência dos trabalhos da reunião.)

O SR. PRESIDENTE (José Agripino) – Concedo a palavra ao próximo orador inscrito, Senador Bernardo Cabral.

O SR. BERNARDO CABRAL – Sr. Presidente, Srs. Senadores, não tivesse eu a condição da qual não posso me desprender, desligar-me, de ter sido Relator da Constituição, eu me omitiria de estender ou de prolatar qualquer consideração, à vista do que já expendeu o eminente Senador Jeffersson Péres e, agora, o Senador Josaphat Marinho.

Em primeiro lugar, Sr. Presidente, quero dizer que lamento profundamente que o eminente Senador Hugo Napoleão não tenha feito o destaque de suas emendas. E quero comentá-las porque S. Exª foi de uma felicidade rara ao apresentar – pelo menos me fixo em três Emendas – as de nºs 1, 2 e 3.

O SR. PRESIDENTE (José Agripino) – V. Exª me permite uma observação? Não foi posto em votação ainda. Vamos examinar em hora oportuna.

O SR. BERNARDO CABRAL – Já é uma esperança. Estas emendas coincidem, Sr. Presidente, exatamente com a vontade do Legislador Constituinte. Veja, V. Exª, que, na Emenda nº 1, o eminente Senador Hugo Napoleão propõe a supressão do art. 4º do projeto, que diz:

> "O Poder Executivo transformará em concessões de serviço móvel celular as permissões do serviço de rádio ou comunicação móvel, terrestre, público ou restrito, outorgadas anteriormente à vigência desta lei."

Eu me quedo aqui porque esse dispositivo fere profundamente o que dispõe o art. 175 da Carta Magna, porque é ele inconstitucional e injurídico, malgrado o excelente caminho oblíquo que, com muita habilidade, tanto os eminentes Senadores Osmar Dias e Ney Suassuna, a quem rendo as minhas homenagens de estilo, tentaram mostrar que não era um ato administrativo precário, porque o contrato administrativo é bilateral, comutativo e, portanto, não seria o caso, como quer o eminente Relator, que não acolheu a emenda, de dizer que não está sujeita a revogação unilateral. O fato é que em verdade a Emenda nº 1, do Senador Hugo Napoleão, fez muito bem em propor a supressão do artigo. A Emenda nº 2 volta ao problema do art. 5º, o qual vai autorizar a Telebrás a constituir, diretamente ou mediante suas entidades controladas, empresas subsidiárias ou associadas para assumir a exploração de serviço móvel celular. O art. 6º autoriza a futura privatização das empresas. Ora, o eminente Senador Hugo Napoleão mostra que o art. 6º ficaria prejudicado com a supressão do art. 5º O que S. Exª quer é mostrar é o art. 37 da Constituição, que já foi invocado pelos Senadores Jefferson Péres, Hugo Napoleão e Josaphat Marinho. O inciso XX do art. 37 diz textualmente: "depende de autorização legislativa, em cada caso, a criação de subsidiárias das entidades mencionadas no inciso anterior, assim como a participação de qualquer delas em empresa privada."

A Emenda nº 3 é aquela que concede ao Executivo poderes para, nos 3 anos seguintes à publicação da lei, adotar limites para composição de capital. Aí o Senador Hugo Napoleão mostra que em face da recente aprovação da Emenda Constitucional nº 6, que revogou o art. 171 da Constituição, que estabelecia privilégios para empresa brasileira de capital nacional, desapareceu. Ora, o que quero dizer com isso?

Sr. Presidente, eminentes Senadores, realmente o Senado fica muito mal se se transformar em mera Casa de reconhecimento de firmas oriundas da Câmara dos Deputados. Isso não significa que não existe naquela Casa Legislativa figuras as mais notáveis, mas é que, neste instante, tal qual se faz quando daqui vai para lá, há a chamada oportunidade de se aclarar alguns dispositivos. E o Senado está a prestar um grande serviço à Presidência da República, mostrando esses casos. Chamo a atenção porque, no período em que o Senador Hugo Napoleão foi Ministro, foram ao Supremo Tribunal Federal argüindo a inconstitucionalidade de um dispositivo, e só depois que essa Emenda foi aprovada é que parou.

Temo, Sr. Presidente, que, aprovado sem essas restrições ou que não sejam elas corrigidas, passemos pelo vexame de ver declarada uma inconstitucionalidade. Como não quero pactuar com isso e como essas Comissões são técnicas, quero declarar, Sr. Presidente, que vou votar o projeto com ressalvas, e as ressalvas são a algumas emendas

que, no instante propício, no momento que eu julgar oportuno, farei ainda nova manifestação.

Por enquanto, era o registro que eu queria fazer, eminente Presidente José Agripino.

O SR. PRESIDENTE (José Agripino) – Com a palavra o Senador José Ignácio Ferreira.

O SR. JOSÉ IGNÁCIO FERREIRA – Sr. Presidente, Srªs e Srs. Senadores, tenho consciência da importância desse projeto, como tenho consciência também da importância das telecomunicações na retomada do desenvolvimento do País.

Há uma relação muito estreita entre a evolução do PIB brasileiro e o desenvolvimento das telecomunicações do País. É muito interessante, há quase aderência entre a evolução do PIB e a evolução das telecomunicações, e o Senador Hugo Napoleão sabe bem disso. Quer dizer, quando o PIB era negativo, a telecomunicação se mantinha numa relação positiva, sempre alguns pontos acima dele. Há uma relação interessante, quase aderente, entre a curva da evolução do PIB brasileiro e as telecomunicações do País.

Mas tenho também deveres no desempenho do meu mandato. E na Comissão de Constituição, Justiça e Cidadania, tenho um dever de comportamento sintonizado com o melhor Direito nos planos constitucional, infraconstitucional, regimental e de técnica legislativa.

Aqui o voto é técnico e não vejo como eu possa deixar de enunciar, com muita clareza, os equívocos e até as erronias que, eventualmente, mereçam o registro e mereçam uma apreciação crítica de minha parte.

Sr. Presidente, observo que as emendas que apresentei foram apreciadas pelos Relatores, Senadores Ney Suassuna e Osmar Dias, que dizem, com relação à nossa primeira emenda, a nº 9, expressamente, que o texto do substitutivo da Câmara não lhes parece ser o melhor.

Dizem S. Exªs: "Estamos de acordo com o nobre Senador José Ignácio quanto à necessidade de dar nova redação aos arts. 1º e 2º Isso consta na pág. 28 do Relatório.

De fato, o texto do substitutivo da Câmara dos Deputados não nos parece o melhor, especialmente quanto às exigências de técnica legislativa. E depois concluem pela manutenção do texto.

Ora, Sr. Presidente, o projeto de lei não trata da organização do serviço de telecomunicações, restringindo-se, claramente, a só uns poucos serviços. Não tem sentido, portanto, dizer que a organização dos serviços de telecomunicações regula-se por essa lei.

A título de exemplo, a lei proposta em nada se aplica ao serviço de radiodifusão nem ao serviço de radioamador, como definido na Lei nº 4.117, de agosto de 1962.

O Projeto de Lei trata exclusivamente do serviço móvel celular, da utilização de posição orbital e de radiofreqüências associadas a satélites de comunicação, do serviço limitado, do serviço de transporte de sinais por satélite e do serviço de valor adicionado.

E também há uma referência à Lei nº 9.074 que em nada contribui para a aplicação ou para o entendimento do projeto de lei, muito pelo contrário.

Sr. Presidente, parece-me absolutamente pertinente a minha primeira emenda, que é a Emenda nº 9.

Quanto à Emenda nº 10, propusemos a supressão do art. 4º do projeto, que determina a transformação das permissões em concessões. Entendemos que isso é absolutamente desnecessário. Estamos indo por um caminho um pouco diverso daquele que seguiu o eminente Senador e ex-Ministro das Comunicações, Hugo Napoleão, porque estamos entendendo que é desnecessário enfrentar os rigores dessa controvérsia sobre se colide ou não com o art. 175. Por quê? Entendemos que há um pano de fundo para todas essas concessões, que foram dadas lá atrás às teles. Quer dizer, elas receberam uma concessão, não as permissões para o serviço móvel celular; refiro-me às concessões que precederam, lá atrás, à própria outorga do serviço público de telecomunicações às teles. Depois disso se teve a permissão para o serviço móvel celular.

Mas o que me parece é que não tem sentido nenhum essa disposição, porque o pano de fundo é a concessão já dada às teles lá atrás, quando o serviço se estruturou no Brasil.

Pois bem, a Emenda nº 11, que autoriza a Telebrás a constituir subsidiárias, está sendo abordada pelo Relator de maneira a abalar o meu convencimento, inclusive. Sinceramente, a com relação à Emenda nº 11 ao artigo que autoriza a Telebrás a constituir empresas subsidiárias, quando o Relator enfocou a manifestação doutrinária do ilustre jurista José Afonso da Silva, a quem eu rendo íntimos cultos, uma homenagem pessoal muito grande, eu realmente tive o meu conhecimento...

O SR. PRESIDENTE (José Agripino) – Quero chamar a atenção do Plenário, porque há um orador se manifestando.

O SR. JOSÉ IGNÁCIO FERREIRA – Eu realmente tive o meu conhecimento abalado e lhes confesso que estou mergulhando na sua doutrina para ver se mantenho ou não o meu ponto de vista.

Neste momento eu, realmente, fiquei fortemente abalado, em face do entendimento, que seguramente não é isolado, do eminente jurista Jose Afonso da Silva.

A Emenda nº 12, que estabelece o princípio da reciprocidade na participação de capital estrangeiro nas empresas concessionárias de serviço público, serviço objeto dessa lei, também foi objeto de rejeição e nós a mantivemos.

Quanto à emenda nº 13, que acrescenta parágrafo ao art. 12 do projeto de lei, estabelecendo o limite de duas áreas de concessão para a participação de uma concessionária no mercado de serviço móvel celular, os Relatores Osmar Dias e Ney Suassuna argumentam que já existe um decreto do Executivo que regulamenta o assunto. Entendemos que muito mais solida ficaria a questão se ancorada numa disposição de lei, isso se o projeto tiver que voltar à Câmara dos Deputados.

A Emenda nº 14, Sr. Presidente, os próprios Relatores consideram que é tecnicamente pertinente. Ela se refere ao art. 13. Os próprios Relatores dizem: "Embora se possa considerar a presente emenda tecnicamente pertinente..."

Pois bem, essa é realmente difícil de se aceitar. Não há como, tal a evidência da inconstitucionalidade. Quer dizer, num mesmo artigo há duas inconstitucionalidades: no começo e no fim do artigo. Trata-se de uma colisão muito violenta com o dispositivo constitucional, e, o que é mais sério: se aprovado pela Comissão e aprovado pelo Plenário, e se vetado pelo Presidente da República, nós não vamos ter o órgão regulador existindo.

Aliás, como desejava o Governo quando encaminhou a matéria ao Congresso Nacional. E eu me pergunto, sintonizado com o entendimento do eminente Senador Esperidião Amin e de outros Senadores, o que pode gerar essa controvérsia. Qual é a dificultação quanto à implementação desses serviços? A dificuldade pode ser aumentada e nós poderemos ter questionamentos judiciais, a busca de um provimento de jurisdição que é absolutamente indesejado por todos nós.

Portanto, Sr. Presidente, essa emenda de supressão do art. 13 é absolutamente pertinente. Acho que há quase uma unanimidade a respeito. Pode-se não votar contra o art. 13, mas acho que já se formou um entendimento quanto à inconstitucionalidade flagrante dessa disposição.

A Emenda nº 15 eu passo. A Emenda nº 16 cria um fundo de desenvolvimento tecnológico das telecomunicações, a ser instituído nos termos da lei mencionada no art. 21, inciso XI da Constituição Federal. Sr. Presidente, se nós iniciarmos o processo de licitação, as empresas que passarem a ser operadoras, titulares de uma concessão, não estarão obrigadas a obedecerem a uma legislação subseqüente que institua um fundo dessa natureza. Nós temos pouca pesquisa. A pesquisa, no Brasil, é quase toda estatal e na área das telecomunicações temos um centro de excelência, que é o CPQD de Campinas – e não sei qual vai ser o seu destino. O mais sério é que é preciso alimentar a pesquisa na área das telecomunicações. Nós imaginamos – creio que não somos originais nisso, porque se trata de uma pregação constante em todos os eventos a que comparecemos – que deveria ser formada uma bolsa com esses recursos; quer dizer, um fundo formado de recursos a partir de um percentual, que se obteria das empresas operadoras, pelo pagamento de determinada quantia. Se não fizermos isso agora, se não aprovarmos isso agora, virão as licitações, e não vejo como solucionar o problema **a posteriori**.

Essa é mais uma colocação que faço para apreciação da Comissão. Não se trata de uma questão de técnica legislativa. É uma questão de mérito mesmo; ou seja, questão de conveniência. Mérito é oportunidade e conveniência. Aí se trata claramente de questão de conveniência dos serviços de telecomunicações no País.

Sr. Presidente, deixo essas questões à consideração da Comissão, dentro do entendimento de que eu tenho deveres relacionados com o desempenho do meu mandato. Na Comissão de Constituição, Justiça e Cidadania, eu tenho o dever de ter um comportamento sintonizado como o que entendo ser o melhor Direito; quer dizer, no plano constitucional, no plano infraconstitucional, no plano regimental e no plano da boa técnica legislativa. Esse projeto, lamentavelmente, não atende a muitas dessas questões. E me sinto em boa companhia, porque muitos Senadores também estão sintonizado com esse entendimento. Eu tenho uma preocupação muito grande em não criar nenhum óbice à ligeireza dessa matéria, mas não vejo como aprová-la e se isentar amanhã o Governo dos riscos de pedido de um provimento jurisdicional, o que seguramente vai ser feito por aquelas partes inconformadas. A ressaca dos interesses contrariados virá, e nós deveríamos guar-

necer essa legislação da proteção necessária, para que não tenhamos, amanhã, um retardo ainda maior, no que diz respeito à implementação dessas medidas, que são de absoluta urgência e conveniência.

Sr. Presidente, portanto, a minha colocação se inspira no mais alto interesse público, na âncora que eu tenho com os meus deveres de Parlamentar, de advogado, de alguém que vive o Direito, de alguém que, na área das telecomunicações, também teve a sua presença e continua bastante sintonizado com ela.

Portanto, vou votar aprovando o projeto, com as ressalvas quanto à aprovação das emendas que apresentei, inclusive até mesmo com uma emenda que eu ouvi do eminente Senador Gerson Camata, que me parece também matéria de mérito. Quer dizer, não se trata de uma questão de natureza legislativa, de uma questão de técnica legislativa, de uma questão de constitucionalidade, nem de matéria infraconstitucional, mas me parece ser de absoluta pertinência.

Portanto, é assim que nós nos posicionamos.

Sr. Presidente, muito obrigado.

O SR. PRESIDENTE (José Agripino) – A Presidência comunica ao Plenário que ainda temos dois oradores inscritos. Pediria atenção e compreensão do Plenário, porque há oradores se manifestando e apresentando argumentos muito fortes e que são parte da formação do voto de cada um.

Concedo a palavra ao Senador José Eduardo Dutra.

O SR. JOSÉ EDUARDO DUTRA – Sr. Presidente, Srs. Senadores, eu queria aqui também manifestar a minha inquietação que vai-se refletir no meu voto contrário ao projeto. Talvez fatos como os relativos a esse projeto estejam se sucedendo em diversas iniciativas do Executivo pelo fato de os Parlamentares manifestarem a sua inquietação apenas no discurso e não transformá-la em voto. A minha inquietação, além das questões de inconstitucionalidade já registradas, diz respeito ao projeto como um todo. Nós estamos votando aqui uma lei mínima para regulamentar uma parte do setor de telecomunicações; uma lei mínima em que já se estabelecerão concessões nessa área...

Sr. Presidente, está difícil continuar, pois nem a Mesa está prestando atenção. Quanto mais o resto!

O SR. OSMAR DIAS – Parte dela está prestando atenção, Senador José Eduardo Dutra.

O SR. JOSÉ EDUARDO DUTRA – Aceito a retificação, Senador Osmar Dias. Uma lei mínima em que já se estabelece concessões para uma parte do serviço, onde não se leva em consideração uma estratégia de desenvolvimento para o Brasil nessa área e onde, com certeza, como já disse o Senador José Ignácio Ferreira, os concessionários dessa lei mínima não estarão obrigados a obedecerem a questões que sejam estabelecidas na lei futura, na lei mais geral.

Por ocasião da discussão da PEC, alguns Senadores diziam o seguinte: como se trata de uma questão geral, neste momento nós vamos votar a favor, mas quando formos discutir a regulamentação, a geografia das alianças no Congresso vai-se modificar, porque quando se for discutir a regulamentação vão dizer que as preocupações que a Oposição está colocando vão ser contempladas. Infelizmente, isso não está acontecendo a partir da iniciativa do Governo.

Eu queria embasar a minha argumentação nas palavras do Ministro Sérgio Motta, que veio aqui por diversas vezes, tanto na Comissão de Constituição, Justiça e Cidadania, quanto na Comissão de Serviços de Infra-Estrutura. O que disse o Ministro Sérgio Motta, no dia 28 de junho de 1995, na Comissão de Constituição, Justiça e Cidadania, quando ele estabelecia qual era o cenário que estava prevendo a partir da aprovação da proposta de emenda constitucional: uma linha de trabalho e uma profunda reforma de todo o setor de comunicações, que já está em pleno andamento; parte dela quase executada. Primeiro, dizia o Ministro Sérgio Motta, no dia 28 de junho, estamos repensando toda a proposta de um novo Código Brasileiro de Telecomunicações para encaminhar ao Congresso ainda no próximo semestre. Foi o que disse o Ministro Sérgio Motta, em 28 de junho de 1995. Disse mais: "esse modelo passa primeiro pela elaboração de um novo código brasileiro de telecomunicações e, em segundo, por uma lei que institucionaliza um grande órgão regulador no País. Vamos agilizar essa matéria para envia-la ao Congresso Nacional, pois não é do nosso interesse adiar esse assunto. Passa, em terceiro lugar, por uma legislação suplementar que nos permita organizar o mercado para esse novo mercado institucional". São palavras do Ministro Sérgio Motta em 28 de junho de 1995 na Comissão de Constituição, Justiça e Cidadania.

Mais adiante, na Comissão de Infra-Estrutura, em 12 de setembro de 1995, quando o Ministro foi pressionado sobre a interconexão das redes e aber-

tura para a telefonia celular, sobre o critério a ser adotado, disse o Ministro Sérgio Motta: "Então temos que ter um rigoroso critério que envolva uma lei geral de telecomunicações, que envolva um regulamento detalhado e depois que envolva o estabelecimento de um órgão regulador, um modelo tarifário, um modelo de interconexão de rede e outros". São palavras do Ministro: "quando venho defendendo essa tese, e reafirmo que isso vale para todos os setores sob concessão, a preocupação é estabelecer um mercado de livre competição através de uma rigorosa, criteriosa, cautelosa regulamentação para que estabeleçamos um mercado no serviço por concessão, em que o concedente é o Estado e o concessionário é área privada. E tem que ficar claro que o Estado precisa estar instrumentado para fiscalizar, de tal forma – como sempre digo – que a mão que concede é a mesma que cassa. Essa é a relação que tem que haver com o mercado."

Cito agora a parte mais importante do pronunciamento do Ministro Sérgio Motta na Comissão de Infra-Estrutura, em 12 de setembro do ano passado – tem relação com a lei que estamos votando agora. "Esse conjunto de iniciativas da Lei Geral de Telecomunicações será encaminhado em outubro" – outubro do ano passado – "para ser debatido no Congresso Nacional. A aprovação dessa Lei trará a regra geral para todo o jogo. Repito que os países que não adotaram regras claras arrebentaram-se," – não são palavras minhas, mas do Ministro – "porque hoje não têm como se ordenar". Leio agora a parte mais importante, Sr. Presidente, Srs. Senadores: "Mal comparando, não podemos deixar que ocorram com os serviços públicos de telecomunicações o que aconteceu com a radiodifusão".

E o que aconteceu com a radiodifusão, de acordo com o próprio Ministro? A legislação foi sendo montada um pouco de acordo com a necessidade do mercado, ou seja, conforme as coisas foram surgindo. O Ministro criticava no dia 12 de setembro a montagem, aos poucos, de acordo com a necessidade do mercado, da legislação que acabaria por levar o País a arrebentar-se. E foi o que aconteceu em diversos países.

No entanto, com mais ou menos filigranas de natureza jurídica, estamos votando uma lei mínima, que inclusive não atende aos interesses do próprio investidor internacional, porque ele não terá segurança para investir no País, já que não estamos estabelecendo um processo de lei geral capaz de lhe dar segurança. Essa é a razão pela qual votaremos contrariamente.

Queremos registrar também que infelizmente o Congresso Nacional só legisla em relação ao que é o projeto do Governo. De acordo com levantamentos do nobre Relator da Comissão Especial que tratava da regulamentação das emendas constitucionais, no Senado, Senador Bernardo Cabral, já existiam em tramitação na Câmara dos Deputados dois projetos amplos – um de autoria do Deputado Marcelo Barbieri e outro de autoria do Deputado Renato Johnson, que não chegou a tramitar na Câmara dos Deputados. Era um projeto que – não conheço o mérito – tratava da questão geral, como o próprio Ministro Sérgio Motta, que defendia essa tese, dizia que encaminharia em outubro para esta Casa. Isso não foi feito. A Câmara não se dispôs a analisar projetos dos seus membros, e estamos aqui votando um projeto de lei mínima, que, no nosso entendimento, está na contramão do que disse o próprio Ministro. Essa é outra razão pela qual votaremos contrariamente.

Registro que, da mesma forma que o Senado fez por ocasião da votação do Imposto de Renda da pessoa jurídica, chegamos a uma situação em que a Câmara legisla, o Senado carimba e o Executivo revisa. Aí não me cabe discordar ou duvidar da palavra de um ou outro Senador, mas de acordo com o que foi dito pelo Senador José Fogaça em seu pronunciamento, que está expresso no **Jornal do Senado**, o Presidente Fernando Henrique vai assumir o compromisso de revisar os erros de natureza constitucional que possam estar no projeto. Quer dizer, estamos vendo que a Casa revisora passa a ser o Executivo! Talvez isso esteja acontecendo porque mais uma promessa do Ministro Sérgio Motta não foi cumprida. Ainda na Comissão de Constituição, Justiça e Cidadania o Senador Bernardo Cabral fez a seguinte pergunta ao Ministro, com relação ao Código de telecomunicações: "Aqui vai uma sugestão a V. Exª: ninguém é absolutamente capaz de, sozinho, ou com uma área reduzida de técnicos, fazer alguma coisa sem passar pela área política. Nesta Comissão temos um companheiro que conhece muito bem essa área, pois foi Presidente da Telebrás. Trata-se do Senador José Ignácio Ferreira. Seria bom que S. Exª se integrasse à provável comissão que irá examinar esse novo Código". O que disse o Ministro Sérgio Motta no dia 28 de junho? "Vamos criar esse Conselho Consultivo, que será instalado até o final do ano, com cerca de 20 a 25 membros, pessoas mais expressivas da área legislativa, executiva, empresarial e financeira. Desde já faço o convite ao Senador José Ignácio Ferreira para que participe desse Conselho".

Ao que me consta, nem esse Conselho foi confirmado, nem tampouco o convite ao Senador.

Por todas essa questões, Sr. Presidente e Srs. Senadores, votaremos contrariamente ao projeto.

Muito obrigado.

O SR. PRESIDENTE (José Agripino) – Concedo a palavra ao último orador inscrito, Senador José Roberto Arruda.

O SR. JOSÉ ROBERTO ARRUDA – Sr. Presidente, Srs. Senadores, há dois pontos, em toda discussão, que – parece-me – devem merecer um registro, antes de ouvirmos o posicionamento dos Srs. Relatores.

O primeiro deles é o seguinte: depois de aprovada pelo Congresso Nacional a emenda constitucional que permitiu a entrada do capital privado em determinados setores da nossa economia, o passo seguinte seria exatamente a regulamentação da participação desse capital privado nesses setores conhecidos como produtivos da economia. E aí há que se fazer uma ressalva: o fato de o capital privado participar de investimentos nesses setores da economia não faz com esses setores deixem de ser serviço público, até porque são serviços considerados essenciais à sociedade. Ora, se são considerados serviços públicos, o passo seguinte – que no caso da energia elétrica e do petróleo já estão em tramitação no Congresso Nacional – é exatamente a implementação do órgão regulador.

Claro está que o Estado tem que ter o poder de regulamentação, de fixação de tarifas máximas e de qualidade mínima de todos esses serviços. Ainda que se permita a participação do capital privado, o serviço continua sendo, sob a ótica do cidadão, público. Portanto, esse é um passo a mais em caminho absolutamente natural, seqüencial, que deve dar o Estado brasileiro ao permitir a participação do capital privado nesses setores da sua economia.

Sobre a questão, muito discutida, do art. 5º, além dos pareceres de renomados juristas que fazem parte do voto do eminente Relator Ney Suassuna, eu gostaria de acrescentar dois entendimentos – e o faço pedindo permissão aos eminentes juristas que fazem parte dessas comissões.

O primeiro deles é o que o inciso XX do art. 37 diz expressamente o seguinte: "depende de autorização legislativa, em cada caso, a criação de subsidiárias das entidades mencionadas no inciso anterior, assim como a participação de qualquer delas em empresa privada".

Ora, no instante em que se deseja que essa lei de regulamentação tenha os esclarecimentos sobre qual deve ser a participação do Estado nesse setor especificamente, não poderia essa lei omitir a possibilidade – e, por enquanto, é uma possibilidade – de a Telebrás cumprir essa missão através de criação de empresa.

Se, no caso específico de criação de uma dessas empresas, se quiser fazer o questionamento constitucional, nada deverá impedir que lei específica seja usada para o caso de se querer criá-la. Até porque há que se discutir cada um dos casos, se esses casos falam da subsidiária ou da telefonia celular. Havendo a dúvida, ela terá que ser discutida no momento próprio da criação da empresa.

Era o que tinha a dizer, Sr. Presidente.

O SR. PRESIDENTE (José Agripino) – Concedo a palavra ao Senador Ney Suassuna, como Relator.

O SR. NEY SUASSUNA – Sr. Presidente e Srs. Senadores, não sou nenhum jurista, não tenho a mínima pretensão de sê-lo, até porque, por formação, sou economista administrador. No entanto, solicitei dos peritos em Constituição, dos estudiosos da assessoria desta Casa estudos a respeito dos itens 5 e 13.

Em relação ao item 13, temos certeza de que ele é polêmico, adotamos uma posição. No entanto, estou tranqüilo. Acredito que a posição não é esdrúxula, é perfeitamente cabível.

Com relação ao item 5, além de ouvir do Senador José Ignácio a concordância com a argumentação do José Afonso, eu queria lembrar que esse constitucionalista é hoje o Secretário de Segurança do Estado de São Paulo, mas foi o assessor da Constituição. E ele bem diz – o grifo é nosso, as palavras, dele, às páginas 12 do nosso relatório, no art. 37, inciso XX, que depende de autorização legislativa, mas para área em que haja participação de qualquer empresa privada. Recordemos que essas exigências não se aplicam às empresas públicas, à sociedade de economia mista e a outras entidades estatais que explorem serviços públicos.

Estamos em boa companhia. Por esta razão, estou falando com a simplicidade de quem não é jurista, mas de quem está convencido de que essa posição não é nenhuma aberração, é uma posição perfeitamente aceitável. E mais ainda: não bastasse isso, teríamos todos os argumentos financeiros, os argumentos econômicos de que este País precisa de um parecer progressista, um parecer que vá abrir investimentos.

Em relação ao meu parecer e ao do Senador Osmar Dias, estou tranqüilo de que estamos fazendo o melhor que podemos.

O SR. PRESIDENTE (José Agripino) – Consulto o Senador Hugo Napoleão se deseja manifestar mais alguma opinião como Relator.

O SR HUGO NAPOLEÃO – Não, Sr. Presidente, as considerações que tinha a fazer já as expendi na última semana e hoje.

O SR. PRESIDENTE (José Agripino) – Encerrada a fase de discussão, passamos à votação da matéria.

O SR. ANTONIO CARLOS VALADARES – Sr. Presidente, há um destaque que apresentei ao Presidente da Comissão de Constituição e Justiça, dos artigos 4, 5 e 13 que estão sendo polêmicos.

O SR. PRESIDENTE (José Agripino) – Está registrado.

O SR. ANTONIO CARLOS VALADARES – A meu ver, Sr. Presidente, cabe também uma questão de ordem, já que a Comissão de Justiça é o órgão apropriado para decidir sobre constitucionalidade – apesar do respeito que tenho pelos membros das demais comissões –, e não as comissões de Infra-Estrutura e Assuntos Econômicos. Elas não podem, a meu ver, deliberar sobre o assunto da constitucionalidade.

Faço duas indagações: a primeira, se o Plenário, que vai decidir sobre a constitucionalidade dos arts. 4º, 5º e 13, será único e exclusivamente o da Comissão de Justiça – porque é sobre constitucionalidade que estou apresentando esses destaques – ou se será o Colegiado composto pelas três Comissões.

Sr. Presidente, eu gostaria de fazer essa indagação, ou seja, essa questão de ordem.

O SR. PRESIDENTE (José Agripino) – Respondendo à questão de ordem de V. Exª. O requerimento de V. Exª está sobre a mesa e será submetido a voto, evidentemente. V. Exª me parece que é membro das Comissões de Constituição e Justiça e da Comissão de Assuntos Econômicos; não é membro da Comissão de Infra-Estrutura.

O SR. ANTONIO CARLOS VALADARES – Sr. Presidente, sou membro titular da Comissão de Constituição, Justiça e Cidadania e suplente da Comissão da Comissão de Assuntos Econômicos.

O SR. PRESIDENTE (José Agripino) – Creio que o membro suplente terá direito a voto.

O requerimento de V. Exª será votado individualmente nas Comissões. Serão votados individualmente na Comissão de Constituição e Justiça o parecer do Senador Ney Suassuna, que é coincidente com o parecer do Senador Osmar Dias, para a Comissão de Assuntos Econômicos. E será votado, após o relatório, o destaque das emendas apresentadas por V. Exª, individualmente na Comissão de Constituição, Justiça e Cidadania e na Comissão de Assuntos Econômicos.

O SR. ANTONIO CARLOS VALADARES – Então, se o parecer for aprovado, essa votação...

O SR. PRESIDENTE (José Agripino) – Ressalvados os destaques.

O SR. ANTONIO CARLOS VALADARES – Sem prejuízo. Obrigado, Sr. Presidente.

O SR. PRESIDENTE (José Agripino) – Concedo a palavra ao Senador Osmar Dias, como Relator.

O SR. OSMAR DIAS (Relator) – Sr. Presidente e Srs. Senadores, a melhor forma de expormos o nosso pensamento é sermos francos.

Assinei o relatório em conjunto com o Senador Ney Suassuna, que analisou o projeto sob o foco da constitucionalidade e da jurisdicidade. Analisei e fiz questão de ressaltar aqui os aspectos econômicos, dos quais não tenho nenhuma dúvida.

Sobre os aspectos da constitucionalidade, respeito aqueles que entendem mais do que eu, mas creio que o Senador Esperidião Amin, que está ausente, colocou, com muita clareza, qual é a posição que o Senado deve adotar. Se aprova sabendo – e vamos ser sinceros, todos sabem quais são os problemas desse projeto, só não sei como a Câmara deixou passar. Todos o sabemos, mas estamos analisando qual é o interesse maior para o País. E este, no meu entendimento, é aprovar a matéria da forma como se está acreditando, mesmo que isso possa nos constranger, mas o nosso constrangimento seria muito menor do que o interesse nacional, com a possibilidade do compromisso assumido pelo Presidente da República de fazer alguma retificação no projeto.

Quero fazer uma consideração ao Senador José Ignácio, porque gostaria sim de ter acatado duas emendas de S. Exª no que se refere ao mérito. No entanto, elas poderão ser acatadas oportunamente por ocasião da discussão e da votação do projeto de lei complementar, que vem regular todo o sistema de telecomunicações nacional, e não especificamente este.

Por isso, mesmo sendo meritória a proposta de V. Exª, estamos apenas postergando para que essas emendas possam ser incluídas no projeto maior que irá regular todos os serviços de telecomunicações. Faço referência às Emendas nºs 9 e 16.

No entanto, na Emenda nº 9, há um equívoco também em relação à crítica que se faz ao texto do projeto de lei, porque, ao criticá-lo, os relatores fizeram uma emenda modificando aquilo que criticaram. Foi logo no início da exposição de V. Exª. Mas ao criticar o texto, fizemos, sim, uma retificação que foi inclusive de encontro à emenda apresentada por V. Exª

Portanto, Srs. Senadores, de minha parte, quero votar de acordo com aquilo que sempre votei: em primeiro lugar, o País; em segundo, as minhas convicções; e, em terceiro, o partido. Hoje estou sem partido, então tenho que me basear apenas nas duas primeiras. Voto com o Brasil, portanto, e o meu parecer foi baseado nisso, no interesse nacional.

O SR. JOSÉ EDUARDO DUTRA – Sr. Presidente, peço a palavra para um esclarecimento.

O SR. PRESIDENTE (José Agripino) – Concedo a palavra ao Senador José Eduardo Dutra.

O SR. JOSÉ EDUARDO DUTRA – Sr. Presidente, quero saber se é possível apresentar destaque para votação em separado de um artigo do meu voto em separado. Tenho um voto em separado e gostaria de solicitar destaque para votação apenas de um artigo desse voto em separado. Quero saber se é possível isso.

O SR. PRESIDENTE (José Agripino) – Veja bem, Senador Dutra, o voto em separado de V. Exª vai ser submetido a votos. Se ele for aprovado, substituirá o relatório do Relator; se for rejeitado, estará rejeitado, e só após a rejeição é que se poderia apreciar o destaque de votação em separado. Ainda vai haver a votação.

O SR. JOSÉ EDUARDO DUTRA – Sr. Presidente, V. Exª vai colocar em votação o parecer.

O SR. PRESIDENTE (José Agripino) – O parecer, em primeiro lugar, que tem preferência, e em seguida os destaques.

O SR. JOSÉ EDUARDO DUTRA – O parecer, ressalvados os destaques. Aprovado o parecer, o meu voto em separado estará automaticamente rejeitado?

O SR. PRESIDENTE (José Agripino) – Isso, prejudicado.

O SR. JOSÉ EDUARDO DUTRA – Quero saber se, para poder votar em separado um artigo do meu voto em separado, tenho que apresentar o destaque agora.

O SR. PRESIDENTE (José Agripino) – V. Exª pode apresentar, tempestivamente, um destaque ao seu voto em separado, que será apreciado.

Encerrada a discussão, vamos colocar, portanto, em votação, a começar pela Comissão de Constituição, Justiça e Cidadania, porque o Senador Iris Rezende me pede para operacionalizar o processo de votação.

Vamos colocar em votação o relatório do Relator Ney Suassuna, sem prejuízo dos destaques.

Os Srs. Senadores que estão de acordo com os termos do relatório do Senador Ney Suassuna queiram permanecer sentados.

(Pausa.)

Aprovado, contra os votos dos Senadores Josaphat Marinho, Antonio Carlos Valadares, Eduardo Suplicy, José Eduardo Dutra e Lauro Campos.

O SR. JOSAPHAT MARINHO – Sr. Presidente, peço a palavra para uma declaração.

O SR. PRESIDENTE (José Agripino) – Concedo a palavra ao Senador Josaphat Marinho.

O SR. JOSAPHAT MARINHO – Sr. Presidente, voto pela aprovação do projeto, ressalvadas as emendas que forem objeto de apreciação.

O SR. PRESIDENTE (José Agripino) – Então, V. Exª vota a favor do projeto, ressalvadas as emendas.

O relatório, portanto, está aprovado, ressalvadas as emendas que estão destacadas.

Passa-se à votação das emendas.

Votação em separado dos arts. 4º, 5º e 13 do PLC nº 32, de 1996. Supressão dos três artigos.

Os Srs. Senadores que estão de acordo com a supressão permaneçam sentados.

(Pausa.)

O SR. JADER BARBALHO – Sr. Presidente, peço a palavra pela ordem.

O SR. PRESIDENTE (José Agripino) – Com a palavra o Senador Jader Barbalho.

O SR. JADER BARBALHO – Sr. Presidente, antes que V. Exª submeta à votação, eu gostaria de saber se V. Exª está colocando os três artigos para votação em conjunto.

O SR. PRESIDENTE (José Agripino) – Conforme o requerimento.

O SR. JADER BARBALHO – Não há destaque isolado?

O SR. PRESIDENTE (José Agripino) – O requerimento apresentado solicita votação em separado dos arts. 4º, 5º e 13. Não solicitou individualmente.

O SR. JADER BARBALHO – Eu pediria pela ordem que V. Exª colocasse um dispositivo...

O SR. PRESIDENTE (José Agripino) – Podemos fazê-lo.

O SR. JADER BARBALHO – Muito obrigado.

O SR. PRESIDENTE (José Agripino) – Vamos, então, colocar em votação, mediante sugestão do Senador Jader Barbalho, o destaque para votação em separado inicialmente do art. 4º. Somente Comissão de Constituição, Justiça e Cidadania.

Os Srs. Senadores que estão de acordo com a supressão do art. 4º permaneçam sentados.

(Pausa.)

O SR. ANTONIO CARLOS VALADARES – Sr. Presidente, peço a palavra para encaminhar.

O SR. PRESIDENTE (José Agripino) – Tem V. Exª a palavra.

O SR. ANTONIO CARLOS VALADARES – O art. 4º, a que os Senadores Josaphat Marinho e Bernardo Cabral se referiram – S. Exªs que têm pedidos de vista acatados na nossa Comissão – acharam, como nós achamos, que o art. 4º é inconstitucional. Então, a Comissão de Justiça é o órgão específico para cuidar desse assunto. O que achamos é que, realmente, esse dispositivo é inconstitucional. A Comissão de Justiça vai decidir não o mérito do art. 4º; vai decidir, a meu ver, se a Comissão de Constituição, Justiça e Cidadania decide pela inconsticionalidade, naturalmente...

O SR. *(Não Identificado) – (Inaudível. Fora do microfone.)*

O SR. ANTONIO CARLOS VALADARES – É o mérito? A Comissão de Constituição, Justiça e Cidadania está entrando no mérito do art. 4º. Então, V. Exª vai colocar em votação a inconstitucionalidade ou o mérito da proposição?

Sr. Presidente, não pedi votação, nem aprovação. Pedi discussão, destaque, colocar em destaque para discussão. Não pedi nem a rejeição, nem a aprovação, porque aqui o que está em jogo é se este art. 4º é constitucional ou inconstitucional. Se ele for constitucional, tudo bem. Eu mesmo vou votar favorável no mérito da proposição.

A preliminar que lanço, Sr. Presidente, é a inconstitucionalidade do art. 4º. Se V. Exª decidir assim, os Senadores Josaphat Marinho e Bernardo Cabral poderão até discutir pormenores sobre essa questão da inconstitucionalidade.

Agradeço a V. Exª

O SR. ELCIO ALVARES – Sr. Presidente, peço a palavra pela ordem.

O SR. PRESIDENTE (José Agripino) – Com a palavra o Senador Elcio Alvares, pela ordem.

O SR. ELCIO ALVARES – Sr. Presidente, estamos votando três Comissões conjuntas. Então, para não haver nenhum tipo de dúvida, vamos fazer votação nominal, porque, se for votação simbólica, vai haver dúvida. Vamos fazer votação nominal.

O SR. *(Não Identificado)* – Sr. Presidente, a Comissão de Assuntos Econômicos vai julgar a inconstitucionalidade do art. 4º?

O SR. PRESIDENTE (José Agripino) – Não. A Comissão de Constituição, Justiça e Cidadania.

O SR. ELCIO ALVARES – A Comissão que está votando é a Comissão de Constituição, Justiça e Cidadania, evidentemente.

O SR. JOSAPHAT MARINHO – A votação nominal evita dúvidas.

O SR. ELCIO ALVARES – A votação nominal liquida qualquer tipo de dúvida. E me parece, inobstante a intervenção do Senador Jader Barbalho, se for mantido o pedido de votação dos três artigos, não há encaminhamento de votação.

Parece-me que o Regimento é claro nesse sentido.

Então, votaremos nominalmente sem encaminhamento.

O SR. JOSAPHAT MARINHO – A votação em separado de cada artigo.

O SR. PRESIDENTE (José Agripino) – Foi requerido votação em conjunto. Passamos, portanto, à votação nominal dos destaques. Inicialmente, a constitucionalidade do art. 4º, como sugere o Senador Antonio Carlos Valadares.

(Procede-se à votação nominal.)

O SR. IRIS REZENDE – Darei o voto de Minerva, se necessário, Sr. Presidente.

O SR. JADER BARBALHO – Sr. Presidente, considero que a Câmara dos Deputados cometeu uma inconsticionalidade nesse dispositivo. Voto pela supressão desse dispositivo.

O SR. BERNARDO CABRAL – Sr. Presidente, voto pela supressão do art. 4º do projeto. Contra o Relator.

O SR. JEFFERSON PÉRES – Só fiz objeção aos arts. 5º e 13. Portanto, voto contra a supressão, pela sua manutenção.

(Procede-se à apuração dos votos.)

O SR. PRESIDENTE (José Agripino) – Resultado: 10 votos com o Relator; 07 votos pela supressão.

Passamos, agora, à votação em separado para a supressão do art. 5º do PLC nº 32, de 1996, igualmente na Comissão de Constituição, Justiça e Cidadania.

(Procede-se à votação nominal e à apuração do resultado.)

Resultado: 09 votos com o Relator, 08 votos contra.

Passa-se à votação, agora, do último destaque do art. 13, do mesmo PLC.

(Procede-se à votação nominal.)

O SR. JADER BARBALHO – Sr. Presidente, neste caso voto com o Relator, considerando que a inconstitucionalidade pode ser suprida pela sanção presidencial, de acordo com súmula do Supremo Tribunal Federal.

(Procede-se à apuração dos votos.)

O SR. PRESIDENTE (José Agripino) – Resultado: 11 votos com o Relator; 06 votos pela supressão.

Passa-se à votação da Emenda nº 08, também de requerimento de autoria do Senador Antonio Carlos Valadares. Destaque para votação em separado.

Votação na Comissão de Constituição, Justiça e Cidadania, ainda.

O SR. ANTONIO CARLOS VALADARES – *(Inaudível. Fora do microfone.)*

O SR. PRESIDENTE (José Agripino) – Concedo a palavra a V. Exª, por uma deferência da Presidência, porque ficou combinado que a votação seria nominal, dispensado o encaminhamento da votação. Daí a condescendência da Presidência.

O SR. ANTONIO CARLOS VALADARES – *(Inaudível. Fora do microfone.)*

O SR. PRESIDENTE (José Agripino) – Passa-se ao processo de votação nominal.

(Procede-se à votação nominal.)

O SR. ROMEU TUMA – Sr. Presidente, concordo com a preocupações do Senador Antonio Carlos Valadares, mas voto com o Relator, aguardando o projeto que está em andamento na Câmara dos Deputados.

(Continua o processo de votação nominal.)

(Procede-se à apuração dos votos.)

O SR. PRESIDENTE (José Agripino) – Resultado: votaram 14 Srs. Senadores com o Relator; 02 votos contra e 01 abstenção.

Colocamos em apreciação e votação o voto em separado do Senador José Eduardo Dutra. Ou melhor, o destaque, apenas o destaque. Tendo em vista a aprovação do relatório do Relator, colocamos em votação apenas o destaque, conforme formulação apresentada tempestivamente.

O SR. JOSÉ EDUARDO DUTRA – Sr. Presidente, solicito a mesma deferência que foi concedida ao Senador Antônio Carlos Valadares.

O SR. PRESIDENTE (José Agripino) – Concedo a palavra a V. Exª, pedindo-lhe que seja o maior breve possível.

O SR. JOSÉ EDUARDO DUTRA – No art. 19 do meu voto em separado, solicitei votação destacada porque ele foi defendido aqui, quando da intervenção do Senador José Ignácio Ferreira.

O artigo diz o seguinte:

> "Art. 19 – As empresas concessionárias dos serviços de telecomunicações são obrigadas a aplicar no Brasil pelo menos 1% do seu faturamento em pesquisa e desenvolvimento tecnológico ou, entre outros, formação e capacitação de especialistas em desenvolvimento dos equipamentos materiais, serviços e tecnologia de ponta."

Como bem disse o Senador José Ignácio Ferreira, se nessa lei mínima não for incluído o artigo que garanta isso, mesmo que a lei geral preveja um artigo como esse, as concessionárias que assinaram seus contratos nesse momento ficariam desobrigadas dessa obrigatoriedade.

Por isso, solicito a votação em separado do art. 19 e peço o voto dos Srs. Senadores, particularmente do Senador José Ignácio Ferreira, que não prestou atenção nesta minha intervenção, mas a emenda que está de acordo com a defesa que ele fez durante sua intervenção.

O SR. PRESIDENTE (José Agripino) – Feitos o esclarecimento e o encaminhamento, coloco em votação.

Em votação.

(Procede-se à votação)

Resultado: votaram 16 Srs. Senadores com o Relator; 03 com a emenda.

Proclamado o resultado, passamos, agora, à votação na Comissão de Assuntos Econômicos.

Na ausência do Senador Gilberto Miranda, faremos o encaminhamento da votação.

Inicialmente, sem prejuízo das emendas dos destaques, vamos colocar em votação o Relatório de autoria do Senador Osmar Dias.

Os Srs. Senadores que aprovam o Relatório do Senador Osmar Dias, sem prejuízo das emendas dos destaques queiram permanecer sentados. (Pausa.)

Aprovado, com os votos contra dos Senadores Ademir Andrade, Lauro Campos e Eduardo Suplicy.

Passamos agora à votação das emendas destacadas.

Concedo a palavra ao Senador Eduardo Suplicy.

O SR. EDUARDO SUPLICY – Queremos registrar o voto de acordo com a proposição do Senador Eduardo Dutra, em forma de substitutivo.

O SR. PRESIDENTE (José Agripino) – Vamos colocar em votação apenas o destaque para votação em separado da emenda do Senador José Eduardo Dutra, tendo em vista que os destaques apresentados pelo Senador Valadares foram apresentados para apreciação apenas na Comissão de Constituição, Justiça e Cidadania.

O SR. JOSÉ EDUARDO DUTRA – Sr. Presidente, peço a palavra pela ordem.

O SR. PRESIDENTE (José Agripino) – Concedo a palavra a V. Exª

O SR. JOSÉ EDUARDO DUTRA – Sr. Presidente, pela agilização dos trabalhos, reconheço minha minoria acachapante. Como não sou membro titular da Comissão de Assuntos Econômicos e já apresentei destaque na Comissão de Constituição, Justiça e Cidadania, retiro o destaque, até porque a minha posição já está registrada através do voto em separado.

O SR. PRESIDENTE (José Agripino) – A Presidência agradece. Isso facilita a agilização dos trabalhos.

Aprovado também, portanto, na Comissão de Assuntos Econômicos, o parecer do Relator, Senador Osmar Dias.

Passamos, agora, à votação, na Comissão de Infra-Estrutura, do parecer do Senador Hugo Napoleão. Vou fazer também a votação nominal, para manter a mesma seqüência.

Vamos fazer também a votação pelo processo nominal para manter a mesma seqüência.

(Procede-se à votação nominal.)

O SR. JOSÉ EDUARDO DUTRA – Sr. Presidente, inicialmente, gostaria de pedir um esclarecimento. Sou membro da Comissão de Infra-Estrutura e tenho um voto em separado.

Pelo que estou vendo, o parecer do Senador Hugo Napoleão está sendo rejeitado, isso significa que o meu voto em separado vai ser aprovado?

O SR. PRESIDENTE (José Agripino) – Vai ser apreciado, Senador José Eduardo Dutra.

O SR. JOSÉ EDUARDO DUTRA – Sr. Presidente, não é automático, não? Então, como meu voto é em separado, voto contrariamente ao parecer.

(Continua o processo de votação nominal.)

O SR. PRESIDENTE (José Agripino) – Vou proclamar o resultado: 18 votos contrários; 02 votos favoráveis.

O SR. JOSÉ ROBERTO ARRUDA – Sr. Presidente, peço a palavra pela ordem.

O SR. PRESIDENTE (José Agripino) – V. Exª tem a palavra.

O SR. JOSÉ ROBERTO ARRUDA – Sr. Presidente, eu gostaria de pedir licença a V. Exª para solicitar aos membros da Comissão de Infra-Estrutura que permaneçam aqui, porque há mais duas votações.

O SR. PRESIDENTE (José Agripino) – Há mais duas votações e pode haver também a necessidade de esclarecimentos, em função da votação do requerimento para votação em separado do Senador José Eduardo Dutra; poder ocorrer, inclusive, a designação de um novo Relator.

Apurado o resultado da votação do relatório, passamos à votação do voto em separado do Senador José Eduardo Dutra. Faremos a apreciação dos votos nominalmente.

Estamos em processo de votação do voto em separado do Senador José Eduardo Dutra na Comissão de Infra-Estrutura.

(Procede-se à votação nominal.)

O SR. PRESIDENTE (José Agripino) – Vou proclamar o resultado: houve 16 votos contra e 02 votos a favor.

O voto em separado do Senador José Eduardo Dutra foi rejeitado.

Pediria a atenção dos Srs. Senadores porque a situação é singular: o relatório do Senador Hugo Napoleão foi rejeitado, o voto em separado do Senador José Eduardo Dutra, que poderia substituir a opinião da Comissão de Infra-Estrutura, foi igualmente rejeitado. A Comissão de Infra-Estrutura, portanto, está sem opinião, e, segundo os termos do Regimento, cabe à Presidência designar um novo relator do vencido para que tome a si a responsabilidade de emitir uma opinião pelos seus pares.

Designo o nobre Senador Vilson Kleinübing para essa tarefa.

Gostaria de ouvir S. Exª

O SR. VILSON KLEINÜBING – Sr. Presidente, obrigado pela honra.

Tendo em vista que duas Comissões já se manifestaram e a matéria foi exaustivamente trabalhada por todos os Senadores que até fazem parte das três Comissões, submeto à consideração dos meus Pares os relatórios já aprovados na Comissão de Constituição e Justiça e na Comissão de Assuntos Econômicos, para que a Comissão de Infra-Estrutura tenha esses relatórios também como a sua opinião.

O SR. PRESIDENTE (José Agripino) – A Presidência acolhe a sugestão de V. Exª e submete a votação nominal, também na Comissão de Infra-Estrutura, a opinião e a sugestão de V. Exª Que a Comissão de Infra-Estrutura adote como seu o relatório já aprovado nas Comissões de Assuntos Econômicos e de Constituição e Justiça.

Passa-se à votação nominal.

(Procede-se à votação nominal.)

O SR. PRESIDENTE (José Agripino) – Proclamo o resultado: 14 votos favoráveis; 02 votos contrários e 02 abstenções.

A Comissão de Infra-Estrutura adota como seu relatório os relatórios aprovados pela Comissão de Constituição, Justiça e Cidadania e pela Comissão de Assuntos Econômicos.

Nada mais havendo a tratar, declaro encerrada a presente reunião.

(Levanta-se a reunião às 13h35min.)

5ª Reunião, da Comissão de Constituição, Justiça e Cidadania, da 2ª Sessão Legislativa Extraordinária, da 50ª Legislatura, Realizada em 17 de julho De 1996, Às 10h 45Min. (21ª Reunião da CCJ)

Às dez horas e quarenta e cinco minutos do dia dezessete de julho de mil novecentos e noventa e seis, na sala número três da Ala Senador Alexandre Costa do Senado Federal, sob a Presidência do Senador Íris Rezende e com a presença dos Senhores Senadores Guilherme Palmeira, Jefferson Péres, Regina Assumpção, Lúcio Alcântara, Esperidião Amin, Carlos Bezerra, Romeu Tuma, Élcio Álvares, José Eduardo Dutra, José Fogaça, Antônio Carlos Valadares, José Bianco, Francelino Pereira, Josaphat Marinho, Roberto Requião, Bernardo Cabral, Ramez Tebet e Ney Suassuna, reúne-se a Comissão de Constituição, Justiça e Cidadania. Deixam de comparecer por motivo justificado os Senhores Senadores Ronaldo Cunha Lima, Jáder Barbalho, Edison Lobão, José Ignácio Ferreira, Sérgio Machado e Darcy Ribeiro. Havendo número regimental o Sr. Presidente declara aberta a reunião, dispensando a leitura da ata da reunião anterior que é dada como aprovada. A seguir, passa-se à apreciação do item único da pauta, **Proposta de Emenda à Constituição nº 30, de 1996**, de autoria do Poder Executivo, "modifica o art. 34 e o Título VIII, Capítulo III, Seção I, da Constituição Federal e o artigo 60 do Ato das Disposições Constitucionais Transitórias". Relator: Senador Lúcio Alcântara; parecer: pela aprovação da matéria, com uma emenda de redação que oferece. Ao término do prazo concedido a vista coletiva, não foram oferecidos votos em separado. A palavra é dada ao relator, sugerindo que se passe a votação do parecer, sendo que o mesmo já é do conhecimento dos Senhores Senadores. Passa-se a discussão, quando fazem uso da palavra os Senadores José Fogaça, Jefferson Péres, Romeu Tuma, José Eduardo Dutra, Josaphat Marinho e Bernardo Cabral que, na oportunidade, anuncia a presença dos Vereadores da Capital do Estado do Amazonas: Bosco Saraiva, Presidente da Câmara de Vereadores e, Massame Miki, Presidente do Partido Social Liberal. Terminada a discussão, passa-se à votação do parecer, sendo o mesmo aprovado por unanimidade. Nada mais havendo a tratar, encerra-se a presente reunião, lavrando eu, Marcos Aurélio Corrêa, Secretário *ad hoc*, a presente ata que, após lida e aprovada será assinada pelo Sr. Presidente e levada à publicação, juntamente com os registros taquigráficos.

O SR. PRESIDENTE (Iris Rezende) – Havendo número legal, declaro aberta a reunião.

Consulto os Srs. Senadores quanto à dispensa da leitura da ata da reunião anterior.

Os Srs. Senadores que aprovam queiram permanecer sentados.

(Pausa.)

Aprovada.

Passe-se à ao Item Único da pauta:

Proposta de Emenda à Constituição nº 30, de 1996 (Votação do Parecer), que modifica o art. 34 e o Título VIII, Capítulo III, Seção I, da Constituição Federal, e o art. 60 do Ato das Disposições Constitucionais Transitórias.

É de autoria do Poder Executivo, tendo como Relator o Senador Lúcio Alcântara, que conclui pela aprovação da matéria, com uma emenda de redação que oferece.

Na reunião anterior, o parecer foi lido pelo Relator, após o que inúmeros Senadores pediram vista do processo. Foi concedida vista coletiva a todos os membros desta Comissão. Nesse período de pedido de vista, não foram apresentadas emendas, nem voto em separado.

De forma que, se os Srs. Senadores considerarem importante que o Relator relembre, nesta reunião, o texto do seu parecer, queiram se pronunciar.

(Pausa.)

O SR. LÚCIO ALCÂNTARA – Sr. Presidente, na verdade, não tenho mais nada a aduzir, além dos comentários que já fiz na reunião anterior. Como não foram apresentadas emendas, nem votos em

separado, da minha parte, sugiro que se coloque em votação a matéria, a menos que algum dos Srs. Senadores deseje fazer comentário.

O SR. JOSÉ FOGAÇA – Sr. Presidente, peço a palavra pela ordem.

O SR. PRESIDENTE (Iris Rezende) – Concedo a palavra ao nobre Senador José Fogaça.

O SR. JOSÉ FOGAÇA – Sr. Presidente, antes de mais nada, quero registrar aqui que o parecer do Senador Lúcio Alcântara, o qual ouvi e acompanhei na última reunião, é da melhor qualidade. Trata-se de um estudo criterioso, detalhado, sobretudo, consentâneo com as necessidades atuais do País, porque essa Reforma da Educação, proposta pelo Ministro Paulo Renato, talvez seja a mais profunda e a mais importante transformação que o sistema educacional brasileiro possivelmente tenha sofrido nos últimos 20 anos. Isto é, realmente, revolucionário.

Ao longo de décadas, Sr. Presidente, tivemos no Brasil sempre duas soluções para o problema da educação: ou era construir prédios e mais prédios, muitas vezes transformando isso numa espécie de programa de governo, ou programa de campanha eleitoral, porque a escola aparece, tem visibilidade, proporciona notoriedade ao homem público que a edifica. Sempre se imaginou que problema da educação brasileira fosse a construção de prédios.

De outro lado, muitas vezes se tentou implantar modelos pedagógicos novos, revolucionários, supondo-se que a base do problema era uma base de equívocos e erros do ponto de vista da formulação pedagógica. O problema da educação brasileira não é nem a falta de prédio, porque há escolas suficientes praticamente em 90% dos estados brasileiros e nem é um problema de modelo pedagógico. O problema é de administração competente e eficaz dos recursos.

E, pela primeira vez, o Ministro da Educação trata de propor um novo modelo de administração e utilização conseqüente e correta dos recursos para a Educação.

De modo que não só quero elogiar, aqui, o parecer do Senador Lúcio Alcântara, mas, sobretudo, manifestar o meu voto inteiramente favorável a essa reforma do nosso sistema.

Ela é simples, primária; é um modelo quase que meridiano. Trata-se de alocar recursos de maneira inteligente. Apenas isso. Mas, mesmo isso, levamos tantas décadas para tomar a decisão adequada no Brasil. Obrigado, Sr. Presidente.

O SR. PRESIDENTE (Iris Rezende) – Com a palavra o Senador Jefferson Péres.

O SR. JEFFERSON PÉRES – Sr. Presidente, Srªs e Srs. Senadores, estou Senador, mas sou professor. Sou mesmo é professor universitário há muitos anos, ainda não me aposentei, apesar de ter idade e tempo de serviço para tal.

Faço minhas as palavras do Senador José Fogaça. É desnecessário elogiar o parecer do Senador Lúcio Alcântara, cuja seriedade e competência são conhecidas nesta Casa.

Lamento ver hoje esta Comissão quase vazia, principalmente de público, por não se encontrar como a de ontem, das telecomunicações, que tinha a sala apinhada de gente. Isto demonstra um problema de ordem cultural: é pouca a atenção que se tem dado, tradicionalmente, neste País, à Educação.

Ainda ontem, eu ouvia o representante da ONU, na apresentação aqui na Comissão de Assuntos Econômicos, do Relatório sobre Desenvolvimento Humano, reiterar que uma das conclusões do Relatório é que, dos três fatores fundamentais do desenvolvimento observado e comprovado nos países que nas últimas décadas enriqueceram, um dos fatores foi exatamente a educação.

Os países que conseguiram, num espaço de tempo historicamente curto – 25 a 30 anos –, ultrapassar a barreira do subdesenvolvimento, que são os famosos Tigres Asiáticos, Coréia do Sul, Taiwan, Hong Kong, Cingapura. São quatro modelos diferentes de desenvolvimento, para quem conhece o processo desses países. Mas existem alguns elementos comuns a eles. Um deles é que todos, sem exceção, investiram maciçamente, e bem, em educação.

Tanto erradicaram o analfabetismo, como desenvolveram muito o ensino médio e profissionalizante, a tal ponto que a Coréia do Sul, por exemplo, além de ter mais PhDs do que os Estados Unidos, em termos proporcionais, em relação ao número de habitantes, é um dos poucos países do mundo que, até o final do século, terá toda a população, na faixa etária dos 15 aos 17 anos, matriculada no ensino médio. É a educação universal mesmo.

Portanto, não é por acaso, nem por algo inexplicável que aqueles países conseguiram: não apenas crescer, mas avançar muito em termos de desenvolvimento humano. E a grande tragédia brasileira me parece tem sido o descaso com a educação e a saúde.

Há muito tempo defendo a tese de que, se o Brasil, nos últimos 20 anos, se o Estado brasileiro tivesse deixado de ser um estado empresário e tivesse se voltado para a educação e a saúde, sem dúvida, hoje, o quadro brasileiro seria muito diferente.

De forma que eu, que muitas vezes, apesar de ser do PSDB, sou um crítico do Governo – e vou continuar a sê-lo –, quero louvar o Governo atual, principalmente o Ministério da Educação, por este projeto que, a médio e a longo prazo, terá grande efeito e conseqüências tão benéficas para o País.

O SR. PRESIDENTE (Iris Rezende) – Muito bem, Senador Jefferson Péres. Com a palavra o Senador Romeu Tuma.

O SR. ROMEU TUMA – Preliminarmente, eu gostaria de fazer minhas as palavras dos Senadores José Fogaça e Jefferson Péres.

Na última segunda feira, participei, juntamente com os Senadores Esperidião Amin, Vilson Kleinübing e outros Senadores, da inauguração da Fenasoft, uma grande feira de informática. Lá, o Ministro Paulo Renato teve a oportunidade, em seu pronunciamento, de se referir a esse projeto, demonstrando a sua esperança na aprovação.

O Senador Lúcio Alcântara transmitiu, em seu relatório, os objetivos dessa profunda reforma na área do ensino.

O Senador Jefferson Péres falou sobre a Coréia do Sul, onde existe um número de PhDs praticamente igual ao dos Estados Unidos ou até mais. Eu explicaria isso. Há dez anos, estive na Coréia do Sul e fui levado a uma grande universidade que preparava apenas PhDs em várias áreas das ciências, pois eles achavam que, durante a guerra entre a Coréia do Sul e a Coréia do Norte, perderam muito tempo. E o Japão havia ultrapassado, à época, o número de PhDs. Eles queriam recuperar-se, formando uma universidade especializada na formação de PhDs. Acho que essa é a razão, talvez, do grande número de PhDs, sem esquecer o ensino básico, que é o importante. Esse projeto volta-se para o ensino básico.

Por ter sido designado Relator das contas da Presidência, em 1993, estive lendo os pareceres dos membros do Tribunal de Contas da União e pude perceber que demonstram uma distância enorme entre o aplicado no ensino universitário e o aplicado no ensino básico. É uma distorção que envergonha. Nada foi feito também na área de pesquisa.

Hoje, se se alocar a verba com inteligência, como fez referência o Senador José Fogaça, trazer ao ensino básico um investimento correto – e isto o Ministro Paulo Renato informou, com muita convicção – e se aprovado o projeto, em curto prazo a solução para o ensino básico estará resolvida.

Quero novamente cumprimentar o Senador Lúcio Alcântara e pedir aos Srs. Senadores que aprovem, se possível por unanimidade, o projeto.

O SR. PRESIDENTE (Iris Rezende) – Muito obrigado.

Com a palavra o Senador José Eduardo Dutra.

O SR. JOSÉ EDUARDO DUTRA – Sr. Presidente, Srªs e Srs. Senadores, primeiro, eu gostaria de fazer o registro de uma prática que vem sendo adotada nesta Comissão no que diz respeito à elaboração de emendas às matérias que estão em tramitação, particularmente no que se refere às propostas de emenda constitucional. Foi um acordo feito desde o ano passado, quando se discutiam as matérias de ordem econômica, acordo esse que valeu também para esta emenda.

Devo mostrar que é anti-regimental. Já o Regimento diz que as emendas podem ser apresentadas até o encerramento da discussão. Não vou questionar para esta matéria mas farei este registro no sentido de outras matérias. Até porque tivemos, nesta Comissão, em dois dias seguidos, a discussão de dois projetos importantes: a proposta da legislação de telecomunicações e esta agora, em que se estabeleceu um prazo para a matéria anterior de entrega de emendas, substitutivos ou votos em separado até às 14 horas da segunda-feira.

Eu pretendia apresentar algumas emendas à matéria e não pude fazê-lo por falta de tempo hábil, na medida em que o prazo para a apresentação de emendas era até ontem, às 14 horas, e, com o fato de a reunião de ontem ter-se prolongado até quase as 14 horas, foi me impossível apresentar as emendas.

Não vou questionar em relação a esta matéria porque já se tornou praxe na Comissão. Mas apenas para registrar que é anti-regimental.

Quero registrar que vou votar a favor da proposta de emenda constitucional. Posição até diferente da que tomou o meu partido na Câmara dos Deputados, onde se melhorou sensivelmente a proposta original do Poder Executivo. E pretendo apresentar pelo menos uma ou duas emendas em Plenário.

Quero fazer até um apelo ao Líder do Governo no sentido de que não convença os Srs. Senadores a retirarem suas assinaturas. Meu objetivo não é protelatório. Vou votar favoravelmente à matéria. A orientação, inclusive, mesmo que a emenda não seja aprovada, é votar a favor.

Mas há algumas questões, a respeito das quais eu gostaria de aprofundar o debate. E, de antemão, quero antecipar uma. Quando se trata da questão do Fundo de Manutenção e Desenvolvimento do Ensino Fundamental e de Valorização do Magistério, de natureza contábil, quero registrar que a

criação de um fundo semelhante a esse fazia parte do programa de Governo da Frente Brasil Popular já em 1989.

A minha discordância é quando estabelece qual é o universo ou a matriz para se calcular a distribuição do Fundo, que foi calculado proporcionalmente ao número de alunos nas respectivas redes de ensino fundamental. No meu entendimento, a criação desse critério se choca com o princípio que já está estabelecido em outro artigo da universalização.

No nosso entendimento, a base de cálculo deveria ser o número de pessoas educáveis e não os alunos já matriculados, porque, mal ou bem, já estão inseridos dentro da rede de educação.

O SR. JOSÉ FOGAÇA – V. Exª me permite um aparte, nobre Senador José Eduardo Dutra?

O SR. JOSÉ EDUARDO DUTRA – Pois não, nobre Senador José Fogaça.

O SR. JOSÉ FOGAÇA – Creio que esse ponto a que V. Exa. se refere é importante. Mas discordo de V. Exª e quero passar-lhe um pouco da minha experiência.

Temos registrado, ao longo do tempo, que algumas prefeituras preferem se omitir na questão educacional e transferir o problema ou para os governos estaduais ou para o Governo Federal.

E, normalmente, essas mesmas prefeituras empregam os recursos da educação em transportes ou em outras áreas que não especificamente o ensino: a aula, o sistema de aprendizagem propriamente dito, que é o que gera riqueza humana e material de um país. Ao fazer a definição dos recursos, por via do número de alunos matriculados, o modelo que estamos implantando pune aquele município que se omite e premia o município que investiu, se importou, que ampliou a sua rede, que se responsabilizou pelo ensino. Portanto, tem ainda um caráter de justiça. Porque normalmente o que acontece é exatamente o inverso. O município, que já tem muitos encargos, do ponto de vista da infra-estrutura local, urbana, acaba deixando saúde e educação para o Governo Federal ou estadual. E acaba não se responsabilizando. Essa é a intenção da medida. O número de alunos vai significar a proporção dos recursos. Quem não quer ter alunos não terá recursos. Quem tiver alunos em sua rede escolar municipal terá mais recursos, evidentemente. Acho perfeitamente adequada, justa e equilibrada essa proposta.

Apenas faço esse registro sem deixar de, em primeiro lugar, me regozijar profundamente com a posição de V. Exª em ser favorável ao projeto como um todo, embora respeitando totalmente seu direito de discordar de pontos específicos.

O SR. JOSÉ EDUARDO DUTRA – Entendo a preocupação de V. Exª Mas acho que há mecanismos para estabelecer os prêmios para essas prefeituras. Mas sem, a meu ver, entrar em choque com o geral da emenda, que é a questão da mecanização. Nesse sentido, é que pretendo apresentar as emendas reafirmando o princípio de aprofundar o debate.

Vou votar a favor. Mas também quero fazer um outro registro, já que estamos na Comissão de Constituição, Justiça e Cidadania. Eu tenho muita dificuldade em entender como emenda de redação a supressão de todo um artigo. Embora concorde com a argumentação do Senador Lúcio Alcântara em seu parecer, mas parece-me tratar-se um pouco de "forçar a barra", vamos dizer assim – talvez até para o projeto não voltar à Câmara –, apresentar a supressão de todo um artigo de um projeto que veio da Câmara como uma simples emenda de redação.

Feito esse registro, vou votar a favor.

O SR. (*Não Identificado*) – Pode V. Exª dizer qual é o artigo, Senador?

O SR. JOSÉ EDUARDO DUTRA – Trata-se da supressão do art. 6º do voto em separado. Na última página, pode-se ler o seguinte: "Emenda de redação. Suprima-se o art. 6º da PEC." Eu até concordo com a argumentação apresentada pelo Relator, mas tenho certa dificuldade para ter esse entendimento.

Feito esse registro, reafirmo que vou, na Comissão, votar favoravelmente ao parecer.

O SR. PRESIDENTE (Iris Rezende) – Muito obrigado, Senador.

Concedo a palavra ao Senador Josaphat Marinho.

O SR. JOSAPHAT MARINHO – Sr. Presidente, Srs. Senadores, vou votar a favor do projeto com algumas ressalvas.

Em primeiro lugar, resguardo minha faculdade, por enquanto não a intenção, de emenda em plenário.

Em segundo lugar, manifesto a minha dúvida sobre a regularidade constitucional de se alterar disposição transitória e para ali acrescentar dispositivos.

Em terceiro lugar, quero renovar a observação que já fiz em plenário: o ensino no Brasil está requerendo uma reforma ampla, de profundidade e em conjunto. O nobre Ministro da Educação tem feito propostas de emenda realmente interessantes. Mas ele o faz em tópicos. Não há uma sistematização da reforma. Enquanto isso, a situação nas universida-

des se agrava e crescem as dificuldades, porque o Ministério da Administração está intervindo no problema de fixação de salários dos servidores universitários e alterando vantagens longamente reconhecidas a funcionários e até alterando proventos. Confesso que, reconhecendo muita capacidade no Ministro da Educação, tem-me causado surpresa que ele permita essa interferência do Ministério. É o Ministério da Administração que vem alterando a situação de salário dos servidores das universidades, sem qualquer ponderação do Ministério da Educação.

Deixo estas observações para delas extrair as conseqüências que me parecerem adequadas no Plenário.

O SR. PRESIDENTE (Iris Rezende) – Muito obrigado, Senador Josaphat Marinho.

Concedo a palavra ao Senador Lúcio Alcântara para prestar esclarecimentos.

O SR. LÚCIO ALCÂNTARA – Sr. Presidente, Srs. Senadores, desejo apenas comentar algumas observações que foram feitas aqui.

Em primeiro lugar, as referências feitas pelo Senador Fogaça e pelo Senador Jefferson Péres a propósito da oportunidade e da relevância dessa iniciativa do Governo. Eu queria mencionar, para realçar essas impressões dos dois eminentes Senadores, que, com relação a esse Índice de Desenvolvimento Humano da ONU, que há pouco foi comentado aqui, o Estado do Rio Grande do Sul tirou o primeiro prêmio, o primeiro lugar, como o Estado que tem o melhor Índice de Desenvolvimento Humano.

Nós sabemos, inclusive, que o Estado do Rio Grande do Sul tem problemas na sua economia, mas, mesmo assim, desponta como o Estado com maior IDH. Seguramente, uma das razões disso é a educação.

Quero até, para fazer justiça, referir-me, entre outros grandes gaúchos que muito lutaram em prol da educação, para ser fiel à verdade, ao Governador Leonel Brizola, por exemplo, que, em seu primeiro Governo, teve uma grande atuação na educação, e outros que se lhe seguiram. Isso faz com que o Rio Grande do Sul, ainda hoje, apesar desses percalços da sua economia, continue na liderança do Índice de Desenvolvimento Humano, o que vem ratificar o que vários Senadores afirmaram aqui, que é a importância da educação.

Com relação ao que falou o Senador José Eduardo Dutra, eu tenho dúvidas. Haverá uma lei. O Poder Executivo encaminhará ao Congresso uma lei que vai disciplinar tudo isso que está contido hoje nessa proposta de emenda constitucional, que, se aprovada, irá ser incorporada à Constituição. Aí nós teremos oportunidade para discutir essa forma de cálculos, dentro desses parâmetros que a Constituição estabelecer.

Tenho a impressão de que se se for fazer esse cálculo pelo universo de escolarizáveis, pode-se ter uma vantagem, que seria um estímulo à universalização, mas, por outro lado, isso pode significar também que nós estamos jogando dinheiro em um município que não está cuidando das suas crianças. Quer dizer, um município que não está escolarizando essas crianças. O cálculo proporcional ao número de alunos matriculados na rede escolar de certa maneira premia os que estão realmente atentos ao problema, os que estão investindo, e assim por diante. Essa seria, vamos dizer assim, uma forma inversa de se ver o problema, e que também é defensável.

Comigo, por exemplo, tem acontecido que – não sei com os outros colegas –,muitas vezes, um município se queixa de que não está recebendo recursos do movimento Comunidade Solidária, porque ele tem índices melhores do que os do vizinho. O vizinho, que não deu suficiente atenção à educação, à infância, às questões de saneamento, recebe recursos para sair dessa situação. O outro, que cuidou desses problemas, que teve bons prefeitos, que atuou, que agiu, que já está numa situação melhor, não recebe e se queixa por causa disso. São duas faces de uma moeda e teremos que optar por uma ou por outra.

O SR. JOSÉ FOGAÇA – Senador Lúcio Alcântara, desculpe-me, mas acho que não é o caso. Eu vejo que as conseqüências, os resultados desse processo não estão na direção de também se punir os cidadãos porque o município não investiu. Não. A distribuição será feita de maneira adequada, mas os recursos serão alocados no âmbito do Governo estadual, para que ele faça a educação naquele município, e não no âmbito e na esfera municipal. Não se trata de prejudicar os cidadãos. Trata-se de fazer uma distribuição de recursos pela via de governos. De modo que se um município, do ponto de vista da sua própria infra-estrutura, tem poucas escolas, não cuida da educação e ali toda a educação é mantida pelo Estado, é evidente que quem tem que receber os recursos não é o município, mas o Estado, para que ele continue investindo.

O SR. LÚCIO ALCÂNTARA – Mas a hipótese que o Senador José Eduardo Dutra está formulando difere um pouco do raciocínio de V. Exª Ele não está

considerando que o aluno está na rede estadual, nem na rede municipal. Ele estaria fora da escola. Ele é escolarizável, quer dizer, está na faixa etária de ir para a escola, mas está fora da escola, mas está fora dela, tanto da estadual, quanto da municipal.

Na verdade, o que V. Exª está dizendo é fato, ou seja, a proporcionalidade vale para a rede estadual e vale para a rede municipal. No entanto, tive a impressão de que ele está falando de um contingente que está fora da escola, tanto da estadual, quanto da municipal.

O SR. JOSÉ FOGAÇA – Sim, mas veja, Senador Lúcio Alcântara...

O SR. LÚCIO ALCÂNTARA – E, nesse caso, ele está fora do cálculo. Tenho a impressão de que é isso.

O SR. JOSÉ EDUARDO DUTRA – Por exemplo, eu quero excluir esse contingente da base de cálculo.

O SR. LÚCIO ALCÂNTARA – É claro.

O SR. JOSÉ FOGAÇA – Mas é o contrário, ou seja, se o Município cuidar de escolarizar esse aluno, de fazê-lo ingressar na esfera escolar, aí ele receberá a verba.

Portanto, essa é a forma, e não aquela mediante a qual o aluno que está fora identifica uma unidade de verba, mas o aluno que estiver dentro.

O SR. LÚCIO ALCÂNTARA – Mas essa é a proposta dele. Ele quer...

O SR. JOSÉ FOGAÇA – Essa é a proposta da emenda.

O SR. LÚCIO ALCÂNTARA – Ele gostaria que se considerasse não o número de alunos matriculados na rede, nem estadual, nem municipal, mas o universo de crianças na faixa da escola, estejam ou não na escola. Não é isso, Senador?

O SR. JOSÉ EDUARDO DUTRA – Concede-me um aparte, Senador?

O SR. LÚCIO ALCÂNTARA – Pois não.

O SR. JOSÉ EDUARDO DUTRA – Embora o Senador José Fogaça tenha dito que o objetivo não é esse, a minha preocupação é exatamente a de que, na prática, sob a alegação de "premiar" os Municípios que dão prioridade à Educação, numa parte está-se apenando as populações que moram em Municípios onde não haja essa priorização.

Quero registrar, inclusive, que essa é uma preocupação que, se eu fosse pensar do ponto de vista partidário, as prefeituras do meu Partido estariam contempladas nessa redação, porque, com certeza, dentro dessa premiação elas seriam incluídas.

Mas eu acho que, embora o Senador José Fogaça tenha feito a observação de que o objetivo não é apenar as populações, da forma como está colocado elas estariam sendo apenadas.

Por isso, proponho que a base de cálculo seja o universo, ou seja, os que estão em idade escolarizável.

O SR. LÚCIO ALCÂNTARA – Eu acho que ficou bem claro e eu já tinha compreendido isso.

O SR. JOSÉ FOGAÇA – Permita-me, Senador Lúcio Alcântara, fazer-lhe este aparte.

Veja V. Exª: se eu mandar dinheiro para o Município que tem alunos fora da escola, estou mantendo os alunos fora da escola. Então, o número de alunos fora da escola não deve servir de base. É o número de alunos dentro da escola.

Então, se o prefeito quer receber mais dinheiro, o que ele faz? Ele vai atrás do aluno, ele vai atrás daquela criança que, em potencial, é uma criança que pode ser introduzida na vida escolar, vai fazê-la matricular-se, porque aquilo também significará para ele, prefeito, mais dinheiro vindo de fora do seu Orçamento.

Portanto, a identificação pelo número de alunos matriculados é que estimula a escolarização. Identificar pelo número de alunos escolarizáveis pode desestimular a escolarização.

O SR. LÚCIO ALCÂNTARA – Não estou concordando com a proposta do Senador José Eduardo Dutra, mas estou explicitando, porque aparentemente V. Exª entendia que o que não estava contemplado no Município estava contemplado no Estado. No entanto, ele se refere a esse grupo que está fora da escola, tanto da escola estadual, quanto da escola municipal, o que ele gostaria de levar em conta para esse cálculo.

Não estou concordando com a proposta dele, até por que o argumento de V. Exª é muito claro: o prefeito ou o Estado que tratem de colocar essas crianças na escola, para fazer jus aos recursos do Fundo. Mas a proposta dele é esta: considerar o universo de crianças na faixa escolar, estejam ou não na escola.

Em relação ao que falou o Senador José Eduardo Dutra, ainda, quero dizer, sobre essa emenda de redação, que, em primeiro lugar, consultei o corpo técnico do Senado. O próprio Professor Estevão, que é o chefe da Assessoria, me tranqüilizou quanto a isso. Em todo caso, quis retirar esse art. 6º porque ele é desnecessário, daria até uma má impressão de que fizemos uma emenda redundante para constar na Constituição. E V. Exª até reconhe-

ceu isso. Mas, inclusive, só fiz essa proposta desde que a Comissão a aceitasse como emenda de redação. Para mim, era uma preliminar.

A própria Assessoria, inclusive, lembrou-me de um caso: os Senadores que aqui estavam, à época, quando se votou essa ação direta de constitucionalidade, na própria Comissão de Constituição, Justiça e Cidadania, decidiram por uma emenda supressiva também como emenda de redação.

Então, há antecedentes e por isso adotei essa solução.

Em relação ao nobre Senador Josaphat Marinho, também comungo com S.Exª

Com relação ao que disse o Senador Josaphat Marinho, comungo com S. Exª. Acredito que o Governo está fazendo grandes inovações na Educação, na área do ensino fundamental ou do ensino infantil, e até tem propostas na área do ensino técnico. Mas precisamos, realmente, com urgência, cuidar do ensino do 3º Grau.

Haverá de se dizer que, na proposta original que o Governo enviou ao Congresso, constava a parte da universidade, a autonomia universitária etc.

Politicamente, verificou-se na Câmara que era inviável a tramitação dessa matéria, na forma como havia sido proposta pelo Poder Executivo. Então, desmembrou-se a proposta original do Governo e a parte referente ao ensino de 3º grau e ao ensino universitário permanece, ainda, em apreciação na Câmara dos Deputados.

De forma que acho que, de fato, temos que olhar urgentemente para o ensino universitário. Primeiro, porque as universidades estão com deficiência de recursos financeiros.

Os hospitais de clínicas, por aí, em todos os Estados, estão praticamente fechando e o número de professores que solicitou aposentadoria é enorme e não houve autorização para repor essas vagas, para que se abrissem novos concursos.

Então, a situação do ensino universitário é realmente muito difícil.

Espero que, aprovada esta proposta em relação ao ensino fundamental, possamos, em breve, examinar realmente a questão do ensino superior.

Muito obrigado.

O SR. PRESIDENTE (Íris Rezende) – Muito obrigado, Senador Lúcio Alcântara.

Mais algum Senhor Senador tem interesse em discutir a matéria?

(Pausa.)

Não havendo quem peça a palavra para discutir, encerro a discussão.

Encerrada a discussão.

Em votação.

(Procede-se à votação.)

O SR. PRESIDENTE (Iris Rezende) – Como vota o Senador Josaphat Marinho?

O SR. JOSAPHAT MARINHO – Sim, com as ressalvas expostas.

O SR. PRESIDENTE (Iris Rezende) – Que conste da Ata a declaração de voto de V. Exª

(Continua o processo de votação.)

O SR. PRESIDENTE (Iris Rezende) – Como vota o Senador José Eduardo Dutra?

O SR. JOSÉ EDUARDO DUTRA – Sim, com as considerações feitas durante a discussão.

O SR. PRESIDENTE (Iris Rezende) – Que conste da Ata a declaração de voto de V. Exª.

Resultado: aprovado por 11 votos favoráveis.

O SR. BERNARDO CABRAL – Sr. Presidente, pela ordem.

O SR. PRESIDENTE (Iris Rezende) – V. Exª tem a palavra.

O SR. BERNARDO CABRAL – Antes de V. Exª encerrar a reunião, peço que conste da Ata a presença dos eminentes Vereadores da Capital de Manaus, que aqui se encontram: Bosco Saraiva, Presidente da Câmara de Vereadores, e Massame Miki, Presidente do Partido Social Liberal.

A visita a esta Comissão de Constituição, Justiça e Cidadania desses eminentes colegas e meus conterrâneos honra a nossa reunião.

O SR. PRESIDENTE (Iris Rezende) – Agradecemos o registro de V. Exª e determinamos que conste da Ata a presença dos ilustres Vereadores já mencionados, desejando aos membros as nossas boas-vindas à Comissão de Constituição, Justiça e Cidadania.

Encerro a presente reunião e convoco outra para a próxima quarta-feira, no horário regimental.

(Levanta-se a reunião às 11h27min.)

22ª Reunião da Comissão de Constituição, Justiça e Cidadania, da 2ª Sessão Legislativa Ordinária da 50ª Legislatura, realizada dia 7 de agosto de 1996, quarta-feira, às 10horas .

Às dez horas do dia sete de agosto de mil novecentos e noventa e seis, na sala de reuniões nº 03, da Ala Senador Alexandre Costa, sob a Presidência do Senhor Senador Lúcio Alcântara, com a presença dos Senhores Senadores José Bianco, José Eduardo Dutra, Esperidião Amin, Carlos Bezerra, José Fogaça, Pedro Simon, Élcio Álvares, Fran-

celino Pereira, Fernando Bezerra, Romeu Tuma, Jefferson Péres, Bernardo Cabral, Josaphat Marinho e Ramez Tebet, reúne-se a Comissão de Constituição, Justiça e Cidadania. Deixam de comparecer por motivo justificado os seguintes Srs. Senadores Ronaldo Cunha Lima, Roberto Requião, Ney Suassuna, Guilherme Palmeira, Edison Lobão, José Ignácio, Sérgio Machado, Esperidião Amin, Regina Assumpção, Darcy Ribeiro, Antônio Carlos Valadares e Roberto Freire. Havendo número regimental o Sr. Presidente declara aberta a reunião, dispensando a leitura da ata da reunião anterior que é dada como aprovada. A seguir, passa-se à apreciação da pauta na ordem determinada pelo Sr. Presidente: item 34: **Projeto de Lei da Câmara nº 121 de 1993**, de autoria do Deputado Marcelo Barbieri, "altera dispositivos da Lei nº 5.768, de 20 de dezembro de 1971, que altera a legislação sobre distribuição gratuita de prêmios mediante sorteio, vale-brinde ou concurso, a título de propaganda, estabelece normas de proteção à poupança popular, e dá outras providências." Relator: Senador Romeu Tuma; parecer: pela aprovação do Substitutivo oferecido pela Comissão de Assuntos Econômicos. Em fase de discussão, a Presidência defere solicitação de vista dos Srs. Senadores, José Fogaça, Pedro Simon e Bernardo Cabral. Nesta oportunidade, sendo constatada a queda do quorum mínimo para deliberações, o Sr. Presidente encerra a presente reunião, ficando adiada a apreciação da pauta para a próxima reunião ordinária. Nada mais havendo a tratar, eu, Vera Lúcia Lacerda Nunes, Secretária, lavrei a presente que, após lida e aprovada será assinada pelo Sr. Presidente e levada à publicação, juntamente com os registros taquigráficos.

(Início da Reunião sem Registro de Áudio.)

O SR. PRESIDENTE (Lúcio Alcântara) – ...viagem imprevista, e S. Exª me pediu que, na sua ausência, eu o substituísse na presidência da Comissão.

Ao verificar a pauta, constatamos que os projetos ou são terminativos, ou exigiriam **quorum** alto para serem apreciados, ou então Relatores não estão presentes.

Proponho, assim , que comecemos pelo item nº 34 referente a um projeto não terminativo cujo Relator é o Senador Romeu Tuma, aqui presente.

Item 34:

Projeto de Lei da Câmara nº 121, de 1993, que altera dispositivos da Lei nº 5.768, de 20 de dezembro de 1971, que altera a legislação sobre distribuição gratuita de prêmios, mediante sorteio, vale brinde ou concurso, a título de propaganda, estabelece normas de proteção à poupança popular, e dá outras providências.

Este projeto é de autoria do Deputado Marcelo Barbieri, tendo como Relator o Senador Romeu Tuma. O parecer é pela aprovação do substitutivo da Comissão de Assuntos Econômicos.

Concedo a palavra ao Senador Romeu Tuma.

O SR. ROMEU TUMA – Este relatório já foi lido anteriormente nesta Comissão. À época, o Senador Pedro Simon deu um conselho interessante, no sentido de que o projeto fosse reanalisado. S. Exª fez também algumas sugestões que aproveitamos. Com esse alerta, fizemos alguns cercos para evitar fraude ou aproveitamento.

Inseri, no meu relatório, as dificuldades que S. Exª apontou e as facilidades que teriam as empresas que exploram algumas atividades de jogo. Acredito que o projeto poderá ser aprovado por esta Comissão.

O SR. PRESIDENTE (Lúcio Alcântara) – Em discussão o parecer favorável do Senador Romeu Tuma, referente ao item nº 34 da pauta.

(Pausa.)

Com a palavra o Senador José Fogaça.

O SR. JOSÉ FOGAÇA – Dentro do processo de discussão, peço, se for cabível, um esclarecimento ao Relator, neste momento.

Quanto ao certificado referente às entidades de fins filantrópicos a ser emitido pelo Conselho Nacional de Assistência Social. Parece-me que isso já existe, ou seja, não é propriamente um certificado, mas um registro. As entidades registradas no Conselho estão aptas a uma série de vantagens tributárias, isenções, imunidades, inclusive quanto ao pagamento do INSS.

Não tenho notícia de que o Conselho Nacional de Assistência Social emita certificados dessa natureza. Estaria criando um nova forma?

O SR. ROMEU TUMA – Senador José Fogaça, isso é o que foi proposto pela Comissão de Economia. A preocupação do Senador Pedro Simon na reunião que discutiu esse assunto eram as instituições declaradas "de utilidade pública". Eu gostaria que isso fosse registrado. O próprio Ministro Paulo Brossard, nosso querido amigo, fez uma triagem muito forte para a revisão dos títulos de utilidade pública, acrescentando-se, então, esse certificado que será expedido, sem prejuízo do registro de entidade de utilidade pública.

O SR. PRESIDENTE (Lúcio Alcântara) – Em discussão o parecer do Senador Romeu Tuma.

O SR. JOSÉ FOGAÇA – Sr. Presidente, em meu nome e no do Senador Pedro Simon, peço vista do projeto para maior estudo.

O SR. PRESIDENTE (Lúcio Alcântara) – O Senador José Fogaça solicita vista do projeto, juntamente com o Senador Pedro Simon.

O SR. ROMEU TUMA – Acho bom esse pedido e até o aconselharia. Esse projeto deixou-me apavorado; chamei três Assessores – um é irmão do autor do projeto na Comissão de Economia; consultei membros do Ministério Público.

Em princípio, eu era pela rejeição do projeto. Por isso, se os Senadores José Fogaça, Pedro Simon e Bernardo Cabral puderem dar uma olhada, teríamos mais tranqüilidade. Desculpem-me por essa busca da informação.

O SR. PRESIDENTE (Lúcio Alcântara) – Concedo a palavra ao nobre Senador Pedro Simon.

O SR. PEDRO SIMON – Quero externar a minha admiração e o meu respeito pelo Senador Romeu Tuma, pelo cuidado e preocupação com que S. Exª analisa esse projeto.

Mas digo com toda sinceridade que estou apavorado. No Brasil, é proibido o jogo; mas o Brasil é um campo aberto ao jogo. No Rio Grande do Sul, praticamente todos os cinemas estão sendo transformados em sede de jogo de bingo. E, na verdade, se V. Exª ligar a televisão observará que existe um sorteio atrás do outro.

Agora há uma novidade: além das televisões terem os números de telefone para se jogar, em cada jogo, por qualquer motivo, V. Exª telefona para a o número fornecido pela emissora de televisão e há um sorteio depois. V. Exª pode ganhar um carro.

O SR. ROMEU TUMA – Permite-me V. Exª um aparte, nobre Senador Pedro Simon?

O SR. PEDRO SIMON – Ouço, com prazer, o aparte de V. Exª

O SR. ROMEU TUMA – Desculpe-me interromper V. Exª Esse telebingo, o dono da televisão, ou quem compra o espaço, colocando a palavra "bingo" não precisa recorrer à autoridade monetária ou ao Ministério da Fazenda. Ele, automaticamente, pela Lei Zico, passa a adotá-lo. Então, ele tem a liberdade de criar o seu próprio jogo, fazer um processo e executar imediatamente o sorteio. De forma que isso aqui para mim, se houver uma vista coletiva e todos discutirmos, é importantíssimo até para bloquear esse negócio.

O SR. PEDRO SIMON – Vou ser sincero. Acho um absurdo, um exagero. Não consigo entender isso. De repente, a televisão é uma loteria e isso entra em nossas residências, querendo ou não querendo. Estou assistindo a um programa que gosto e lá existe uma Mercedes que será sorteada entre aqueles que telefonarem. E se pode telefonar quantas vezes quiser; não precisa nem botar o dinheiro, a conta vem no telefone. Lá estou eu telefonando para ganhar a Mercedes. A mesma coisa acontece durante um jogo. Você telefona e, se acertar o resultado, ganha. E lá estou eu telefonando, insistindo para ganhar. Há um belo programa – "A Praça é Nossa" – que é um programa excelente, simpático, cujo dono, muito bacana, diz: "Quero entregar esse carro, telefona para levar esse carro". Então, isso é um chamativo total. Saio de casa. Ali do lado da minha casa encontro dez, quinze tipos diferentes de raspadinha.

O SR. ROMEU TUMA – Essa é da Caixa Econômica Federal.

O SR. PEDRO SIMON – Mas são dez ou quinze diferentes. Então, não sei, sinceramente. Penso que deveríamos, com todo carinho, parar para pensar, refletir, analisar, porque assim não dá. Com toda sinceridade, assim, não dá. Nós proibimos o jogo no Brasil, aquele em que saio de casa, pago entrada para entrar em um cassino, compro fichas. Mas, quando o jogo entra dentro da minha casa, não é proibido.

Olha, Sr. Presidente, não sou moralista e tenho raiva de moralistas. Geralmente os moralistas que conheço são uns malandrões espertos. Um amigo meu, que era Deputado Estadual – o Senador José Fogaça sabe quem é –, vinha para nós e criticava o filme pornô. Ele dizia que todas as tardes ia assistir os filmes e depois vinha para dizer: "É uma barbaridade". E, na semana seguinte, ele ia de novo assistir ao filme pornô. Precisava ir tantas vezes, Sr. Presidente? Agora, cá entre nós, aparecer, na televisão, uma mulher sem roupa e dizer: "telefone para mim", e custando quatro reais o minuto... E esse apelo não é apenas para os guris, mas também para as gurias, porque, se for homem, telefone para o número tal; se for mulher, telefone para outro número. Olhe, Sr. Presidente, não entendo mais nada.

Com toda sinceridade, quero dizer o seguinte: assistindo a um programa de televisão, no meio da propaganda, daqui a pouco, aparece uma propaganda – uma mulher bonita, capa não sei do quê, cujo casamento assisti, e diz o seguinte: "Você quer conversar comigo? Telefone para o número tal". Quatro reais o minuto.

O SR. JOSÉ FOGAÇA – São os novos serviços telefônicos.

O SR. PEDRO SIMON – Sim, são os novos serviços telefônicos? Agora fazer propaganda...

O SR. *(Não Identificado)* – Nos classificados de jornal também tem esse tipo de anúncio.

O SR. PEDRO SIMON – Mas classificados, pelo menos, V. Exª pega o jornal para ver; vai lá, abre e vê. Agora, quanto à televisão é diferente, o meu filho está em casa e está assistindo aos programas que estão entrando na casa dele.

O SR. PRESIDENTE (Lúcio Alcântara) – Senador Pedro Simon, há uma Comissão Especial aqui que está estudando a programação de televisão. Não sei se V. Exª faz parte dela aqui no Senado.

O SR. PEDRO SIMON – Sr. Presidente, creio que essa vista coletiva é interessante. Se o querido amigo, Senador Romeu Tuma, concordar, não deveríamos ter muita pressa em aprovar essa matéria. Vamos debatê-la, aprofundá-la, discuti-la.

O SR. ROMEU TUMA – Senador Pedro Simon, a meu ver, é importante essa discussão.

O que me fez encaminhá-la para cá foi o pedido das entidades filantrópicas, que não têm como sobreviver, a não ser através do jogo.

Não sei se seria interessante que os Senadores analisassem o projeto, com vistas às alterações da Lei Zico. Talvez pudéssemos encontrar um caminho.

O SR. PRESIDENTE (Lúcio Alcântara) – O que acontece no caso da Lei Zico, por exemplo, são os "laranjas". Há uma "federação tal de **handball**", que não se sabe nem quem é ou se existe, patrocinando bingos, etc. Na verdade, há alguém ficando com o grande parte do dinheiro.

Fica, então, concedida a vista coletiva, proposta pelo Senador Pedro Simon.

Item 14:

> Projeto de Lei da Câmara nº 44, de 1993, que dispõe sobre o Estatuto dos Mineiros.
>
> Autoria do Deputado Floriceno Paixão. Relator: Senador Ronaldo Cunha Lima.

O Parecer do Relator é pela rejeição.

Foi concedida vista ao Senador José Eduardo Dutra, que devolveu o projeto com voto em separado pela aprovação da matéria, com as Emendas de nºs 1,2, e 3, que oferece.

O SR. PEDRO SIMON – Sr. Presidente, gostaria de saber se os dois primeiros projetos, de nºs 1, 2 e 3 da pauta, são de autoria dos Senadores. V. Exª está dando prioridade a projetos, quer dizer. trata-se de um gesto nosso de simpatia dar prioridade aos projetos de iniciativa da Câmara?

O SR. PRESIDENTE (Lúcio Alcântara) – Não, senhor! Estou adotando o seguinte critério: projetos não-terminativos e se o relator estiver presente. Esse é o último, porque os demais ou são terminativos, ou são propostas de emendas à Constituição que exigem **quorum** elevado.

O SR. PEDRO SIMON – O Senado tem um carinho tão grande pela Câmara que imaginei que estivéssemos dando prioridade aos projetos provenientes de lá.

O SR. PRESIDENTE (Lúcio Alcântara) – O nosso carinho ainda não chegou a esse ponto! Com esforço, talvez possamos chegar lá.

Não vou pedir a um outro Senador para relatar, porque ele não estaria a par. Pelo menos essa é a minha opinião, a não ser que o Plenário ...

O SR. PEDRO SIMON – Está correta.

O SR. PRESIDENTE (Lúcio Alcântara) – Constranger uma pessoa para ler um relatório que não seja seu, não seria interessante.

Concedo a palavra ao Senador Ronaldo Cunha Lima.

O SR. RONALDO CUNHA LIMA – Sr. Presidente, Srs. Senadores, a matéria já foi objeto de discussão em outras oportunidades. Em uma delas, o eminente Senador José Eduardo Dutra, depois de solicitar vista, ofereceu algumas emendas procurando escoimar os vícios de inconstitucionalidade que o projeto apresentava, anunciados em nosso modesto relatório.

Entendia e entendo que o projeto, da forma como estava e está redigido, não merece a aprovação. Por isso, o meu voto foi no sentido da rejeição, porque, mesmo havendo o louvável esforço do Senador José Eduardo Dutra, apresentando emendas, no sentido de evitar que o projeto ficasse viciado pelos aspectos de inconstitucionalidade, ainda assim, entendo que esses aspectos permanecem na matéria. Há uma discriminação em relação às mulheres, e o art. 5º da Constituição estabelece: "...homens e mulheres são iguais em direitos, obrigações, nos termos desta Constituição..." E o Projeto insere uma discriminação contra as mulheres.

A Constituição estabelece a proibição de diferenças de salários, de exercícios de funções e de critérios de admissão por motivo de sexo, idade ou estado civil. Novamente, o projeto incide em erro.

Por essa razão, Sr. Presidente, mantenho o meu voto, opinando pela rejeição da matéria.

O SR. PRESIDENTE (Lúcio Alcântara) – Em discussão.

(Pausa.)

Com a palavra o Senador José Eduardo Dutra.

O SR. JOSÉ EDUARDO DUTRA – Sr. Presidente, Srs. Senadores, como registra o próprio Relatório do Senador Ronaldo Cunha Lima, este projeto é anterior à Constituição de 88. Portanto, em função disso, a sua forma original tinha algumas inconstitucionalidades.

Especificamente sobre a questão da discriminação das mulheres, o projeto incorpora o que está previsto na CLT, porque esta, antes da Constituição de 1988, estabelecia que era proibido o trabalho de mulheres em subsolo.

No meu voto em separado, apresentei emendas justamente para procurar retirar essas inconstitucionalidades, principalmente com relação ao que foi citado pelo Senador Ronaldo Cunha Lima, que é a discriminação de mulheres. Apresentei emenda visando a retirar essa discriminação.

Alguns outros pontos foram colocados como óbice inconstitucional pelo Senador Ronaldo Cunha Lima, particularmente no que diz respeito à jornada de trabalho.

A jornada de trabalho proposta pelo projeto, em subsolo, seria de 30 horas semanais. O Senador Ronaldo Cunha Lima alega que ela se choca com o disposto na CLT, que diz que a jornada de trabalho em indústrias extrativas é de 36 horas semanais ou 6 horas diárias.

Nós queríamos registrar que, também nesse caso, a CLT não foi adaptada à modificação incluída através da Constituição, já que a CLT, ao estabelecer 6 horas diárias ou 36 semanais, está coerente com a jornada de trabalho que existia anteriormente à Constituição, que era de 8 horas diárias ou 48 horas semanais.

A Constituição já reduziu a jornada de trabalho semanal, mantendo 8 horas diárias e 44 semanais.

O projeto propõe, como a própria CLT já estabelece, que a jornada de trabalho em subsolo seria de 6 horas, uma jornada de trabalho máxima de 30 horas.

Agora, o meu objetivo, sem entrar no mérito do projeto, é evitar que ele seja rejeitado, pura e simplesmente, em função da sua inconstitucionalidade.

Apresentei emendas retirando, a meu ver, essas inconstitucionalidades, particularmente essa, que é flagrante, da discriminação das mulheres, e propus que o projeto fosse devolvido à Comissão de Assuntos Sociais para que fosse analisado no mérito, já que o projeto, originariamente, foi encaminhado à Comissão de Assuntos Sociais.

Como foram detectadas essas inconstitucionalidades, que efetivamente existiam no projeto, e foi aprovado um parecer na Comissão de Assuntos Sociais, no sentido de que a Comissão de Constituição, Justiça e Cidadania analisasse o projeto, no tocante a sua inconstitucionalidade, propus emendas retirando essas inconstitucionalidades e o projeto seria devolvido à Comissão de Assuntos Sociais para que, aí sim, fosse analisado o seu mérito.

Por isso, encaminho favoravelmente a meu voto em separado, que, ao meu ver, retira essas inconstitucionalidades flagrantes, e o projeto seria novamente devolvido à Comissão de Assuntos Sociais, para que fosse analisado o seu mérito, podendo ocorrer modificações de mérito nessa questão específica de jornada de trabalho, porque, a meu ver, poderia ser modificada essa redução e, também, poderia haver correção dos pontos que foram colocados pelo Senador Ronaldo Cunha Lima, como questão de juridicidade, mas que estão entrando no mérito, particularmente no que diz respeito à questão de definição de categoria de mineiros.

Então, o meu encaminhamento é no sentido da votação do meu voto em separado, que é com as emendas que retiram a inconstitucionalidade e a remessa, a devolução, melhor dizendo, do projeto à Comissão de Assuntos Sociais, para que, aí, sim, seja analisado o mérito.

O SR. PRESIDENTE (Lúcio Alcântara) – Continua em discussão.

(Pausa.)

Concedo a palavra ao Senador Francelino Pereira.

O SR. FRANCELINO PEREIRA – Acho que o projeto tem mais de dez anos. É baseado em outro de vinte e três anos, e estamos dando mais um passo no sentido de alongar a vida desse projeto.

A iniciativa do Senador José Eduardo Dutra é no sentido de, a seu ver, diminuir as inconstitucionalidades, no sentido de permitir que o projeto volte à Comissão de Assuntos Sociais para um exame mais detalhado, à vista do que propõe.

Acho que não tomaríamos nenhuma decisão, a não ser a de remeter o projeto à Comissão de Assuntos Sociais.

O SR. PRESIDENTE (Lúcio Alcântara) – Inicialmente, concedo a palavra ao Senador José Fogaça e, em seguida, ao Senador Romeu Tuma.

O SR. JOSÉ FOGAÇA – Sr. Presidente, Srs. Senadores, eu quero, da mesma forma, fazer o re-

gistro aqui da importância desse projeto, mas, sobretudo, ressaltar o seguinte: o Senador José Eduardo Dutra tem toda razão. Ele tem essas inconstitucionalidades. Mas é preciso, em primeiro lugar – e é uma explicação que eu tento dar –, reconhecer mais ou menos o contexto e a época em que esta proposta foi produzida e apresentada. Primeiro, pelo Deputado Lauro Rodrigues, uma figura extremamente respeitada e reconhecida no Rio Grande do Sul, que pertenceu ao antigo Partido Trabalhista Brasileiro e depois ao MDB.

Esse trabalho teve seqüência com outro extraordinário Deputado Federal, uma liderança trabalhista, um homem de esquerda, o Dr. Floriceno Paixão, um especialista na legislação trabalhista, um homem que tem serviços inestimáveis prestados à causa dos trabalhadores e foi colega da maioria dos Parlamentares mais antigos aqui, como, por exemplo, o Senador Bernardo Cabral.

O que percebemos nessas inconstitucionalidades, que foram perfeitamente e devidamente flagradas pelo Senador José Eduardo Dutra, é que o contexto cultural era diferente. A própria esquerda evoluiu muito e compreendeu, com muito mais sensibilidade e humanidade, o papel da mulher na sociedade que produz e trabalha.

Naquele período, naquele momento é possível que, ao tentar impedir a mulher de atuar nas minas, houvesse o desejo até de protegê-la fisicamente, ou de que isso fosse utilizado como exploração do trabalho feminino ou como degradação do trabalho feminino.

De modo que, culturalmente, talvez se explique o momento e a origem dessa proposta. Mas como vivemos outros tempos e esse projeto está sendo resgatado do final dos anos 60 para este final de século, eu creio que é importante fazer esse registro e uma homenagem aqui ao Deputado Lauro Rodrigues e ao Deputado Floriceno Paixão, pela sua preocupação com os interesses dos trabalhadores.

É evidente que votamos pelo voto em separado, para que, depois, a Comissão de Assuntos Sociais faça também o seu estudo sobre o conteúdo.

O SR. PRESIDENTE (Lúcio Alcântara) – Com o palavra o Senador Romeu Tuma.

O SR. ROMEU TUMA – Sr. Presidente, quero apenas fazer uma consulta ao Sr. Relator. Penso que as ponderações já praticamente esgotaram o encaminhamento do projeto.

Mas ontem, em plenário, aprovamos o Código Nacional de Mineração e a minha preocupação é se esse projeto não entra em conflito com alguns dos itens do Código Nacional de Mineração.

Pelo menos para confrontar com o que foi aprovado ontem, eu sugeriria ao Sr. Relator, se possível, que retirasse o projeto da pauta.

Senador Ronaldo Cunha Lima, eu estou questionando se houve um confronto com o Código Nacional de Mineração, que foi aprovado ontem, e se V. Exª poderia retirar o projeto de pauta, para confrontarmos os dois e ver se não se chocam. Estou perguntando, não estou fazendo uma análise.

O SR. RONALDO CUNHA LIMA – *(Inaudível. Microfone desligado.)*

O SR. LÚCIO ALCÂNTARA – Mais algum Sr. Senador deseja usar da palavra?

(Pausa.)

Com a palavra o Senador Josaphat Marinho.

O SR. JOSAPHAT MARINHO – Eu queria fazer apenas uma ponderação ao nobre Relator. Se há dúvida sobre incompatibilidade entre este projeto e o Código de Mineração, ontem aprovado, por que não suspendermos por inteiro a apreciação da matéria? Inclusive, se o novo Código regulou tudo, este projeto está prejudicado.

O SR. *(Não Identificado)* – Seria o caso de uma diligência.

O SR. JOSAPHAT MARINHO – Diligência, e V. Exª fará esta apuração.

O SR. PRESIDENTE (Lúcio Alcântara) – Com a palavra o Senador José Eduardo Dutra.

O SR. JOSÉ EDUARDO DUTRA – Até entendo que, por ser uma matéria muito específica, haja dúvida entre os Srs. Senadores. Não tenho a mínima dúvida porque o Código de Mineração não entra nas questões, não trata de matérias relacionadas a tipo de trabalho, jornada de trabalho, condições de trabalho; refere-se, exclusivamente, ao acesso à mineração, condições de lavra, alvarás de pesquisa, cassação de alvarás, que, aliás, ontem, apesar de ser Líder do Governo, foi derrotado na matéria no plenário. Então, posso garantir aos Srs. Senadores que não existem, até porque as modificações que foram feitas refletem única e exclusivamente a desburocratização do Código de Mineração.

O SR. PRESIDENTE (Lúcio Alcântara) – Temos o parecer do Senador Ronaldo Cunha Lima, o voto em separado do Senador José Eduardo Dutra e temos uma outra proposta que seria a de suspender a apreciação para verificarmos se o projeto está prejudicado ou não, face à aprovação recente do Código de Mineração.

O SR. FRANCELINO PEREIRA – *(Inaudível. Fora do microfone.)*

O SR. PRESIDENTE (Lúcio Alcântara) – V. Exª afirmou que remanescem inconstitucionalidades, que as emendas do Senador José Eduardo Dutra não sanaram todas as inconstitucionalidades.

O SR. FRANCELINO PEREIRA – *(Inaudível. Fora do microfone.)*

O SR. PRESIDENTE (Lúcio Alcântara) – Senador Francelino Pereira, vamos deliberar.

O SR. FRANCELINO PEREIRA – O Senador Ronaldo Cunha Lima mantém a posição dele pela inconstitucionalidade do projeto. Então, temos que decidir esta matéria e, se é inconstitucional, morre aqui.

O SR. PRESIDENTE (Lúcio Alcântara) – Vamos colocá-la em votação.

Tem a palavra o Senador Bernardo Cabral.

O SR. BERNARDO CABRAL – Sr. Presidente, há dois aspectos aqui a serem considerados: se tivéssemos duas irregularidades, seriam sanadas, mas irregularidades não se confundem com inconstitucionalidades. Se essas inconstitucionalidades permanecem, no dizer do eminente Relator quanto a dois artigos, não há por que ter dúvida para deliberação.

O SR. PRESIDENTE (Lúcio Alcântara) – O Senador Josaphat Marinho fez alguma indagação?

O SR. JOSAPHAT MARINHO – (Inaudível. Fora do microfone.)

O SR. *(Não Identificado)* – Então, vamos adiar, e a Mesa providenciará a aferição com o Código de Mineração.

O SR. PRESIDENTE (Lúcio Alcântara) – Realmente, o número mínimo seria de doze; só temos onze Senadores.

Automaticamente, a reunião terá que ser encerrada.

Então, como não há número para deliberar, encerramos a presente reunião.

Está encerrada a reunião.

(Levanta-se a reunião às 11h19min.)

23ª Reunião da Comissão de Constituição, Justiça e Cidadania, da 2ª Sessão Legislativa Ordinária da 50ª Legislatura, Realizada dia 14 de agosto de 1996, quarta-feira, às 10horas.

Às dez horas do dia quatorze de agosto de mil novecentos e noventa e seis, na sala de reuniões nº 03, da Ala Senador Alexandre Costa, sob a Presidência do Senhor Senador Iris Rezende, com a presença dos Senhores Senadores José Fogaça, Romeu Tuma, José Eduardo Dutra, José Bianco, Lúcio Alcântara, Roberto Requião, Jader Barbalho, Élcio Álvares, Sérgio Machado, Ramez Tebet, Bernardo Cabral, Josaphat Marinho, José Ignácio, Fernando Bezerra, João Rocha, Carlos Bezerra, Esperidião Amin, Ney Suassuna, Ronaldo Cunha Lima e Édison Lobão, reúne-se a Comissão de Constituição, Justiça e Cidadania. Deixam de comparecer por motivo justificado os seguintes Srs. Senadores Guilherme Palmeira, Francelino Pereira, Jefferson Péres, Regina Assumpção, Darcy Ribeiro, Antônio Carlos Valadares e Roberto Freire. Havendo número regimental o Sr. Presidente declara aberta a reunião, dispensando a leitura da ata da reunião anterior que é dada como aprovada. A seguir, passa-se à apreciação da pauta na ordem determinada pelo Sr. Presidente: Item 35: **Projeto de Lei da Câmara nº 35, de 1995,** de autoria do Deputado Jackson Pereira, "altera o § 2º do art. 15 da Lei nº 6.404, de 15.12.76, que dispõe sobre as sociedades por ações e dá outras providências." Relator: Senador Ramez Tebet; parecer: pela rejeição. Ao término do prazo regimental concedido à vista, o Senador José Fogaça devolve a matéria sem apresentação de voto em separado. Após discussão é submetido a votos o parecer do Relator, sendo aprovado por unanimidade. Item 36: **Projeto de Lei da Câmara nº 65, de 1993,** de autoria do Deputado Fernando Carrion, "altera dispositivos da Lei nº 5.869, de 11 de janeiro de 1973 – Código de Processo Civil." A matéria tramita em conjunto com as seguintes proposições: 1) Projeto de lei do senado nº 43, de 1995, de autoria do Senador Ronaldo Cunha Lima, "permite a utilização de "facsímile" (fax) para veicular atos processuais, pelas partes envolvidas. " 2) Projeto de Lei da Câmara nº 209, de 1993, de autoria do Deputado Jackson Pereira, "acrescenta parágrafo ao art. 236 da Lei nº 5.869, de 11 de janeiro de 1973 – Código de Processo Civil." O Relator da proposição, Senador Josaphat Marinho, apresenta parecer concluindo pelo desapensamento do PLS 43/95, para que tenha curso autônomo, preservando-se o substitutivo já aprovado por esta CCJ. Após discussão é submetido a votos e aprovado por unanimidade o parecer do Relator. Item 63: **Projeto de Resolução nº 63, de 1995,** de autoria do Senador Lúcio Alcântara, "institui duas coleções, a serem editadas pela Subsecretaria de Edições Técnicas, uma sobre a História Constitucional do País e outra sobre os Grandes Vultos que honraram o Senado. Relator: Senador Ronaldo Cunha Lima; parecer: pela aprovação, na forma do Substitutivo que oferece. Não havendo discussão passa-se à votação do parecer, sendo aprovado por unanimidade. Nesta oportunidade o Sr. Senador Lúcio Alcântara solicita a palavra para solicitar apreciação extra-pauta das Emendas de Plenário ofereci-

das à Proposta de Emenda à Constituição nº 30, de 1996, de autoria do Poder Executivo, "modifica o artigo 34 e o título VIII, capítulo III, seção I, da Constituição Federal e o artigo 60 do Ato das Disposições Constitucionais Transitórias." Não havendo objeções por parte do Plenário, a Presidência anuncia a apreciação da matéria, concedendo a palavra ao Relator, Senador Lúcio Alcântara para emitir o parecer, cuja conclusão é pela rejeição das emendas nºs 2 e 3 de Plenário. Após discussão passa-se à votação da matéria. O Senador José eduardo Dutra apresenta Requerimento de destaque para votação em separado da Emenda nº 3. A Presidência submete à votação o parecer, sem prejuízo do destaque; o parecer é aprovado por maioria de votos; abstém-se de votar o Senador José Eduardo Dutra; passando-se à votação da emenda destacada, é a mesma rejeitada por maioria de votos, votam vencidos os Senadores José E. Dutra e Josaphat Marinho. Item 4: **Proposta de Emenda à Constituição nº 64, de 1995**, de autoria do Senador Osmar dias e outros, "dá nova redação ao inciso XXIX do art. 7º e revoga o art. 233 da Constituição Federal." Relator: Senador Ramez Tebet; parecer: pela aprovação. Em fase de discussão o Sr. Presidente concede vista coletiva da proposição a todos os Membros da Comissão. Prosseguindo, a Presidência submete à apreciação do Plenário Requerimento do Senador Lúcio Alcântara, para apreciação extra-pauta das Emendas de Plenário oferecidas ao Projeto de Lei da Câmara nº 14, de 1996, de autoria do Poder Executivo, "dispõe sobre a proteção da propriedade intelectual de programa de computador, sua comercialização no País, e dá outras providências." Aprovado o Requerimento, passa-se à apreciação da matéria. O Relator, Senador Lúcio Alcântara, emite parecer concluindo pela aprovação das emendas 6 e 7, na forma das Subemendas que apresenta. Submetido à votos, é aprovado por unanimidade o parecer do Relator. Item 15: Emendas da Câmara oferecidas ao Projeto de Lei do Senado nº 78 de 1992, de autoria do Senador Marco Maciel, "dispõe sobre a arbitragem." Relator: Senador Édison Lobão; parecer: pela aprovação das emendas. Após discussão passa-se à votação do parecer, sendo o mesmo aprovado por unanimidade. Item 52: **Ofício "S" nº 40, de 1987**, terminativo, "do Sr. Presidente do Supremo Tribunal Federal, encaminhando ao Senado Federal, cópias das notas taquigráficas e do acórdão proferido pelo Supremo Tribunal Federal nos autos do recurso extraordinário nº 112.401-6, o qual declarou a inconstitucionalidade do art. 57 do regulamento aprovado pelo Decreto nº 174, de 20/11/40, do Estado do Rio Grande do Sul." Relator: Senador Josaphat Marinho; parecer: pela aprovação, na forma do Projeto de Resolução que apresenta. Não havendo discussão passa-se à votação do parecer, sendo aprovado por unanimidade. Nesta oportunidade, tendo em vista a queda do quorum, o Sr. Presidente encerra a presente reunião, ficando adiados os demais itens da pauta para a próxima reunião ordinária. Nada mais havendo a tratar, eu, Vera Lúcia Lacerda Nunes, Secretária, lavrei a presente ata que, após lida e aprovada será assinada pelo Sr. Presidente e levada à publicação, juntamente com os registros taquigráficos.

O SR. PRESIDENTE (Iris Rezende) – Havendo número regimental, declaro aberta a reunião.

Consulto os Srs. Senadores presentes quanto à dispensa da leitura da Ata da reunião anterior.

Os Srs. Senadores que a aprovam queiram permanecer sentados.

(Pausa.)

Aprovada.

Vamos passar à Ordem do Dia.

O Senador Lúcio Alcântara requer preferência para apreciação do Projeto de Lei da Câmara nº 35, de 1995.

Em votação o pedido de preferência.

Os Srs. Senadores que o aprovam queiram permanecer sentados.

(Pausa.)

Aprovado.

Projeto de Lei da Câmara nº 35, de 1995, que altera o § 2º do art. 15 da Lei nº 6.404, de 15 de dezembro de 1976, que dispõe sobre as sociedades por ações e dá outras providências. É de autoria do Deputado Jacques Pereira. O relator é o Senador Ramez Tebet, que conclui por sua rejeição.

Foi concedida vista ao Senador José Fogaça e devolvido sem voto em separado. O parecer do relator foi devidamente lido por S. Exª quando da concessão de vista. Indago se os Srs. Senadores têm interesse em que o relator faça um resumo do seu parecer.

(Pausa.)

Em discussão.

(Pausa.)

Não havendo quem peça a palavra, encerro a discussão.

Em votação.

Os Srs. Senadores que o aprovam queiram permanecer como se encontram.

(Pausa.)

Aprovado.

O SR. LÚCIO ALCÂNTARA – Sr. Presidente, peço a inversão para o Item nº 63.

O SR. PRESIDENTE (Iris Rezende) – Item nº 36.

Os Srs. Senadores que aprovam preferência para apreciação dos Itens nºs 36 e 63 queiram permanecer sentados.

(Pausa.)

Aprovada a preferência.

Item nº 36, às pags. 294:

Projeto de Lei da Câmara nº 65, de 1993, que tramita em conjunto com o Projeto de Lei do Senado nº 43/95 e Projeto de Lei da Câmara nº 209/93, altera dispositivos da Lei nº 5.869, de 11 de janeiro de 1973, Código de Processo Civil. De autoria do Deputado Fernando Carrion.

Projeto de Lei do Senado nº 43, de 1995, que permite a utilização de fac-símile para veicular atos processuais pelas partes envolvidas. De autoria do Senador Ronaldo Cunha Lima.

Projeto de Lei da Câmara nº 209, de 1993, que acrescenta parágrafo ao art. 236, da Lei nº 5.869, de 11 de janeiro de 1973, Código de Processo Civil. De autoria do Deputado Jacques Pereira.

É Relator o Senador Josaphat Marinho, que conclui pelo desapensamento do Projeto de Lei do Senado nº 43/95, para que tenha curso autônomo, preservando-se o substitutivo já aprovado pela Comissão de Constituição, Justiça e Cidadania.

Concedo a palavra ao Senador Josaphat Marinho, relator, para apresentar o seu parecer, ou o resumo do mesmo, uma vez que se acha devidamente publicado às pags. 294.

O SR. JOSAPHAT MARINHO – *(Leitura do parecer.)*

Posso acrescentar, Sr. Presidente, que em conversa que mantive com o Senador Ronaldo Cunha Lima, S. Exª aceita essa orientação e fará um projeto isolado, mais amplo, dentro dos objetivos de sua iniciativa.

O SR. PRESIDENTE (Iris Rezende) – Obrigado, Senador Josaphat Marinho.

Está em discussão o parecer.

(Pausa.)

Não havendo quem queira fazer uso da palavra, encerro a discussão.

Em votação.

Os Srs. Senadores que o aprovam queiram permanecer sentados.

(Pausa.)

Aprovado.

Projeto de Resolução nº 63, de 1995, que institui duas coleções a serem editadas pela Subsecretaria de Edições Técnicas, uma sobre a história constitucional do País e outra sobre os grandes vultos que honraram o Senado. De autoria do Senador Lúcio Alcântara e relator Ronaldo Cunha Lima, que conclui pela aprovação na forma do substitutivo que oferece.

O parecer foi distribuído em avulso separado.

Na ausência do relator, solicito ao próprio autor do projeto que proceda à leitura ou, querendo, o resumo do parecer.

O SR. LÚCIO ALCÂNTARA – A modificação feita pelo nobre Senador Ronaldo Cunha Lima foi no sentido de adequar a nossa proposição à Resolução nº 23/94, que havia instituído uma coleção com o nome de *Perfil Parlamentar* e, inclusive, já havia sido autorizada a publicação do primeiro número, que seria do Senador Teotonio Vilela, pai.

Então, S. Exª adaptou a nossa proposta à resolução já existente.

Só que este nome, *Perfil Parlamentar*, já existe inclusive na Câmara. Então, havia uma superposição de nomes, de denominação quanto à coleção.

Por isso, S. Exª fez um substitutivo que englobou a resolução anterior com a nossa proposta e assim deu parecer favorável, por ser constitucional, jurídico e regimental. E quanto ao mérito, também foi aprovado.

O SR. PRESIDENTE (Iris Rezende) – Em discussão o parecer.

(Pausa.)

Não havendo quem queira fazer uso da palavra, está encerrada a discussão.

Em votação.

Os Srs. Senadores que o aprovam queiram permanecer sentados.

(Pausa.)

Aprovado.

O SR. ELCIO ALVARES – Sr. Presidente, peço a palavra pela ordem.

O SR. PRESIDENTE (Iris Rezende) – Concedo a palavra ao nobre Senador Elcio Alvares.

O SR. ELCIO ALVARES – Sr. Presidente, solicito ao Plenário preferência para a PEC nº 30, cujo relator, Senador Lúcio Alcântara, se encontra presente, por se tratar de matéria de grande importância, que pode entrar ainda na Ordem do Dia, nos próximos dias.

O SR. PRESIDENTE (Iris Rezende) – São duas emendas apresentadas a PEC nº 30.

Essa emenda constitucional já foi apreciada por esta Comissão e, em plenário, recebeu duas emendas. Voltou à Comissão para serem apreciadas. De forma que coloco em votação o pedido de inclusão extrapauta.

Em votação.

Os Srs. Senadores que o aprovam queiram permanecer sentados.

(Pausa.)

Aprovado.

Concedo a palavra ao relator, Senador Lúcio Alcântara.

O SR. LÚCIO ALCÂNTARA – *(Leitura do parecer.)*

O nosso voto, em que pese o mérito das duas iniciativas, é pela rejeição de ambas as Emendas de Plenário nºs 2 e 3.

O SR. PRESIDENTE (Iris Rezende) – Está em discussão.

Com a palavra o Senador José Ignácio.

O SR. JOSÉ IGNÁCIO – Sr. Presidente, Srs. Senadores, tenho apenas que elogiar o mérito dessa proposta do Governo. Gostaria de ressaltar que o Ministério da Educação é um dos órgãos que vem atuando bem no Governo Federal.

Tenho apenas uma proposta de emenda para apresentar ao Relator, eminente Senador Lúcio Alcântara. No art. 60 da proposta do Governo lê-se – notei isso agora durante a leitura; farei a mesma observação por escrito, lamento não ter feita essa proposta antes –: "Nos dez primeiros anos da promulgação desta emenda, os Estados, o Distrito Federal e os Municípios destinarão..." e aí vem o restante da emenda.

Essa emenda à Constituição foi feita a um artigo que claramente não tinha condições de ser implementado na prática. Tanto é verdade que não ocorreu o que se pretendia com o art. 60 do Ato das Disposições Transitórias. Por isso, sugeriria uma emenda de redação, nos seguintes termos: "Nos dez primeiros anos da promulgação desta emenda...". Como o texto vai ser embutido na Constituição Federal, pretendo que se tire desta emenda... "Nos dez primeiros anos de promulgação desta emenda", o que ocorrerá? Aprovada a matéria pelo Congresso Nacional – Senado e Câmara – vai ficar "a promulgação desta emenda". Então vai ficar na Carta Constitucional: "Nos dez primeiros anos da promulgação desta emenda..." Ora, isso não tem cabimento; poderia ser substituído por: "Nos dez primeiros anos a partir de tal época", porque não tem cabimento colocar-se no texto da Constituição "nos dez primeiros anos a contar da promulgação desta emenda".

A emenda vai ser integrada ao texto. Com isso, o texto vai se referir a uma emenda, o que não tem cabimento.

O que se tem de fazer é fixar uma data.

O SR. LÚCIO ALCÂNTARA – Mas veja V. Exª como está redigido o art. 60: "Nos dez primeiros anos da promulgação da Constituição..."

O SR. JOSÉ IGNÁCIO FERREIRA – Perfeito.

O SR. LÚCIO ALCÂNTARA – Na verdade, V. Exª, como jurista que é, deve ter observado que todas essas emendas estão sendo publicadas como emendas separadas, não estão sendo inseridas, propriamente, no corpo da Constituição.

O SR. JOSÉ IGNÁCIO FERREIRA – Não, mas depois se republica a Constituição.

O SR. LÚCIO ALCÂNTARA – Até agora não aconteceu isso.

O SR. JOSÉ IGNÁCIO – Mas isso não tem cabimento. Tem-se que publicar a Constituição. Eu mesmo pedi à Gráfica do Senado que publicasse um milheiro da Constituição com todas as emendas integradas ao texto.

Proponho a V. Exª uma emenda de redação, tirando a expressão "desta emenda", porque não tem cabimento nenhum ir para o texto constitucional uma referência a uma emenda. A emenda passa a ser texto constitucional quando é aprovada. Por isso, escreveríamos: "Nos dez primeiros anos, a partir de tal época..."

Sr. Presidente, essa é a minha pretensão. Se acolhida, V. Exª mesmo pode acrescentar ao texto.

O SR. PRESIDENTE (Iris Rezende) – Continua em discussão.

Sobre a Mesa, pedido de destaque do Senador José Eduardo Dutra para a Emenda nº 13.

Em votação.

Os Srs. Senadores que o aprovam queiram permanecer sentados.

(Pausa.)

Aprovado.

Em votação o parecer, sem prejuízo da emenda nº 3, destacada.

O SR. JOSÉ EDUARDO DUTRA – A discussão está encerrada, Sr. Presidente?

O SR. PRESIDENTE (Iris Rezende) – Está.

O SR. LÚCIO ALCÂNTARA – Senador José Ignácio Ferreira, se V. Exª permitir que eu examine.

O SR. PRESIDENTE (Iris Rezende) – O Senador José Ignácio Ferreira pediu a palavra, pareceu-me que o Senador Bernardo Cabral também a tinha pedido.

(Pausa.)

S. Exª desistiu.

O SR. PRESIDENTE (Iris Rezende) – Com a palavra o Senador José Eduardo Dutra.

O SR. JOSÉ EDUARDO DUTRA – Vou esperar a audiência do Relator.

O SR. ROMEU TUMA – A Ordem do Dia refere-se também à PEC nº 30, para correr junto com uma emenda constitucional proposta por Senadores – página 458. Pergunto se ela não conflita com essa decisão.

O SR. LÚCIO ALCÂNTARA – Esse número é da Câmara.

O SR. ROMEU TUMA – É 458, mas diz PEC 30. Há um requerimento para caminharem juntas, e o Senador Esperidião Amin é o relator. Está na página 458, o item 50.

O SR. PRESIDENTE (Íris Rezende) – A emenda não é a mesma; uma é de 95 e a outra é de 96. Estamos apreciando a emenda de 96.

Com a palavra o Senador José Eduardo Dutra.

O SR. JOSÉ EDUARDO DUTRA – Farei o meu registro, Sr. Presidente, Srªs e Srs. Senadores, embora não tenha nenhuma ilusão quanto a sua aprovação. Fiz questão de comentar com o Senador Lúcio Alcântara que não conseguimos ainda modificar nenhuma proposta originária do Executivo. A Câmara tem o poder de modificar as propostas que vêm do Executivo, como tem feito. Nós, infelizmente, não temos o poder de modificar as propostas que vêm da Câmara.

Apresentei uma emenda que modifica três parágrafos do art. 60. A primeira diz respeito à forma de distribuição dos recursos que vão compor esse fundo de manutenção e desenvolvimento do ensino fundamental ou da educação básica.

Na discussão da matéria, quando o Senador Lúcio Alcântara apresentou o seu parecer, apresentei questionamento referente à proposta original, que estabelece que a distribuição é de acordo com o número de alunos matriculados. Eu disse que havia uma outra visão e que, no mínimo, esse era um assunto polêmico.

Essa divisão sugere que a base de distribuição seja o número de alunos alfabetizados ou escolarizáveis. O Senador José Fogaça defendeu a proposta original, dizendo que poderia significar uma espécie de incentivo ou de prêmio àqueles prefeitos que investem prioritariamente na educação. Contestei, dizendo que isso poderia até ser verdade, mas, ao mesmo tempo, não podíamos punir as populações daqueles municípios cujos prefeitos não investem na educação. Naquela ocasião, defendi que o critério fosse o número de alunos alfabetizados. Depois, não apresentei uma emenda nessa direção.

Entendo que essa matéria seja a princípio polêmica e, no meu entendimento, deve ter uma possibilidade maior de flexibilização desse critério, o que não será possível caso esse critério esteja inserido na Constituição. De acordo com o princípio geral do Governo de desconstitucionalizar e dentro do princípio de que seja possível, no futuro, ter a possibilidade de modificar essa base de distribuição, apresentei emenda estabelecendo que o critério de distribuição desses recursos, com base na população alfabetizável ou com base no número de alunos matriculados, fosse decidido na forma da lei.

Poderia até a lei estabelecer, inicialmente, que fosse distribuído na forma como está proposto originariamente pelo Governo, ou seja, com base nos alunos matriculados. Mas isso daria margem a que, no futuro, pudesse haver a modificação no sentido de adaptar ao princípio de universalização, que é considerar o número de alunos. O que se estiver inscrito na Constituição, essa modificação no futuro seria dificultada.

A minha emenda é no sentido de que o critério para a distribuição seja definido na lei e não estabelecida **a priori** na Constituição.

A outra emenda que apresentamos diz respeito ao Conselho de Educação Básica. Procuramos seguir até preocupações que temos visto nos outros países. O domínio de uma nação sobre a outra, anteriormente foi baseado em quem detinha a matéria-prima, depois passou a ser em quem detém o capital e agora, cada vez mais, passa a ser em quem detém tecnologia; conseqüentemente, quem detém conhecimento.

É fundamental que o Brasil, a exemplo de outros países, como o Japão e os Tigres Asiáticos, que são muito citados nas ciências por sua qualidade total, avance no conceito de que é necessário um investimento maciço na educação, não apenas na fundamental, mas na educação básica, que inclui o segundo grau. É essa educação que dará o alicerce para o desenvolvimento do Brasil, isto é, se o Brasil quiser efetivamente entrar no primeiro mundo.

O Senador Lúcio Alcântara, Relator, diz que a Constituição não prevê esse conselho de educação básico. Nós estamos propondo que esse conceito seja inserido a partir dessas emendas.

Terceiro, estamos propondo manter o que hoje dispõe a Constituição, que fala em 50% para erradicação do analfabetismo e, no caso, educação básica. A emenda propõe reduzir para 30%. Estamos mantendo o percentual de 50% porque acreditamos que ainda se faz necessário que, nos próximos dez

anos, esse volume de recursos seja de 50% e não de 30%, como está na proposta original. Em função disso, estamos apresentando um destaque para votação em separado da emenda.

Muito obrigado.

O SR. PRESIDENTE (Iris Rezende) – Muito obrigado, Senador.

Não havendo mais oradores, encerro a discussão

O SR. LÚCIO ALCÂNTARA – Sr. Presidente, peço a palavra para fazer um esclarecimento.

O SR. PRESIDENTE (Iris Rezende) – Pois não, Senador Lúcio Alcântara.

O SR. LÚCIO ALCÂNTARA – Na verdade, eu pouco teria a aduzir ao que já foi dito. São duas posições opostas. O Senador José Eduardo Dutra, numa idéia generosa, inspirada justamente na idéia de ampliar ao máximo a obrigatoriedade do Estado em relação à educação, quer abranger, elastecendo o conceito de um ensino fundamental com o ensino básico.

Na verdade, estamos diante de uma situação que é eleger uma prioridade, e a prioridade são os oito anos que constituem o chamado ensino fundamental. Por isso, demos o nosso parecer contrário, no sentido de assegurar realmente a aplicação dos recursos no ensino fundamental.

O mesmo raciocínio poderia se estender à idéia de ampliar também a possibilidade de aplicação dos recursos no Fundo, considerando a população escolarizada. Penso que, por ocasião da aprovação da lei ordinária que irá dispor sobre a organização e o funcionamento do Fundo e da fiscalização e da aplicação desses recursos, poder-se-á, dentro do que a Constituição vai prever na nossa emenda, estabelecer de maneira mais específica esses objetivos.

O SR. JOSÉ EDUARDO DUTRA – Permite-me V. Exª um aparte, Senador Lúcio Alcântara?

O SR. LÚCIO ALCÂNTARA – Pois não.

O SR. JOSÉ EDUARDO DUTRA – Como V. Exª mesmo está dizendo, vai ser necessário uma lei que regule essa matéria.

O SR. LÚCIO ALCÂNTARA – Sem dúvida.

O SR. JOSÉ EDUARDO DUTRA – Então, no meu entendimento, nessa lei também poderiam estar incluídos os critérios de distribuição. Teria mais flexibilidade. Não tenho uma posição fechada no sentido de qual é o mais correto – se população escolarizável ou alunos matriculados – mas à medida que estabelecemos na Constituição esse critério, é possível que seja verdade hoje, mas não seja verdadeiro daqui a três ou quatro anos. Se estabelecermos que esse critério vai estar também nessa lei, estamos dando maior possibilidade dessa modificação no futuro. Daí a minha insistência, pelo menos nesse aspecto, nobre Relator, de ser acatada pelo menos parte da emenda.

O SR. LÚCIO ALCÂNTARA – O que estamos querendo – inclusive essa a razão de estarmos modificando aquele percentual do art. 60 do Ato das Disposições Constitucionais Transitórias – é que, não obstante ser um mandamento constitucional, nunca pode ser aplicado, porque não há o recurso de 50% para ser aplicado no analfabetismo. De forma que a redução para 30% visa a uma proposta mais próxima da realidade. Estando definido na Constituição o universo mais restrito, é de se esperar que esse universo de alunos do ensino fundamental seja de fato atendido com esses recursos que irão se concentrar nesse ponto. O trabalho de Municípios – portanto, dos prefeitos – e dos Governos estaduais será colocar crianças dentro da sala de aula para que possam receber os recursos que estarão vinculados ao alunado das redes públicas municipal e estadual.

Por isso, divirjo de V. Exª e por essa razão, apesar dos argumentos contidos na sua proposta, estou dando parecer contrário.

O SR. PRESIDENTE (Iris Rezende) – O Senador Josapaht Marinho tem a palavra.

O SR. JOSAPHAT MARINHO – Quero declarar que vou aprovar a emenda, porém quero resumir algumas observações que já fiz no plenário.

A meu ver, o problema do ensino requereria um projeto de reforma geral, abrangendo os diferentes graus de ensino, para que se fizesse a mudança articulada, sobretudo porque essa articulação é fundamental para resolver o grave problema da universidade, que se agrava dia a dia.

O Ministro Paulo Renato é muito hábil, está fazendo a sua reforma tópica. A cada momento, manda um projeto de lei habilmente elaborado com uma proposta de utilidade. Não posso recusar, em princípio, aprovação à medida, porque a reconheço formalmente válida, mas quero assinalar que me parecia conveniente a proposta de reforma geral abrangendo os diferentes graus de ensino. Voto, porém, a proposta, ressalvando o direito de emenda no plenário, se possível.

O SR. PRESIDENTE (Iris Rezende) – Muito obrigado.

Esclareço que o parecer será votado, sem prejuízo da Emenda nº 3.

Em votação.

(Procede-se à votação nominal.)

O SR. JOSAPHAT MARINHO – O meu voto é "sim", nos termos da declaração de voto feita.

O SR. JOSÉ IGNÁCIO – Voto com o Relator, reiterando o meu pedido de emenda de redação.

O SR. PRESIDENTE (Iris Rezende) – Parece-me que o Relator manifestou-se pela aceitação da sugestão de V. Exª.

O SR. JOSÉ EDUARDO DUTRA – Na prática, está-se votando a Emenda nº 2?

O SR. PRESIDENTE (Iris Rezende) – Exatamente.

O SR. JOSÉ EDUARDO DUTRA – Abstenho-me de votar.

(Continua o processo de votação.)

O SR. PRESIDENTE (Iris Rezende) – Resultado: 15 votos favoráveis e 01 abstenção.

Passamos à Emenda nº 3, cujo destaque foi requerido pelo Senador José Eduardo Dutra e aprovado pelo Plenário.

O parecer do Relator é contrário à emenda. Esclarecemos, portanto, que quem rejeitar a emenda deve responder "sim" e quem a aprovar responderá "não".

O SR. JOSAPHAT MARINHO – Quais os termos da emenda Sr. Presidente?

O SR. PRESIDENTE (Iris Rezende) – Passo a ler:

"Dê-se nova redação ao art. 60, modificando-se os §§ 1º, 2º e 6º de que trata o art. 5º da PEC.

Art. 60.....

§ 1º A distribuição de responsabilidades em recursos entre Estados e seus Municípios, a ser concretizada com parte dos recursos definidos no **caput** deste artigo, na forma do disposto no art. 211 da Constituição, é assegurada mediante a criação, no âmbito de cada Estado e do Distrito Federal, de um fundo de manutenção do desenvolvimento da educação básica e valorização do magistério de natureza contábil.

§ 2º O fundo referido no parágrafo anterior será constituído por pelo menos 15% dos recursos a que se referem os artigos 155, Inciso II; 158, Inciso IV e 159, Inciso I, letras **a** e **b**, e inciso II da Constituição Federal e será distribuído entre cada Estado e seus Municípios sob critérios a serem definidos na forma desta lei.

§ 6º A União aplicará, na erradicação do analfabetismo e na manutenção e no desenvolvimento da educação básica, inclusive na complementação a que se refere o § 3º, nunca menos do que o equivalente a 50% dos recursos a que se refere o **caput** do art. 212 da Constituição."

O SR. JOSAPHAT MARINHO – Obrigado.

O SR. PRESIDENTE (Iris Rezende) – Em votação.

(Procede-se à votação.)

O SR. JOSAPHAT MARINHO – Fui signatário da emenda e, assim, a aprovo.

(Continua o processo de votação.)

O SR. PRESIDENTE (Iris Rezende) – Resultado: Há 13 votos favoráveis e 03 votos contrários ao parecer que rejeita a emenda. Conseqüentemente, o parecer está aprovado e a emenda rejeitada.

Gostaria de chamar a atenção dos Srs. Senadores para o fato de que toda a pauta da Ordem do Dia exige votação nominal. Com isso, solicito aos Srs. Senadores a permanência em plenário, a fim de que possamos avançar um pouco na apreciação das matérias.

O SR. RAMEZ TEBET – Sr. Presidente, peço a palavra pela ordem.

O SR. PRESIDENTE (Iris Rezende) – Concedo a palavra a V. Exª.

O SR. RAMEZ TEBET – Sr. Presidente, eu gostaria de requerer a V. Exª preferência para a votação do Item nº 4 da pauta, que se refere a uma proposta de emenda constitucional, cujo primeiro signatário é o Senador Osmar Dias e da qual sou Relator.

Destaco que o Senador Osmar Dias é o autor da emenda, mas o mesmo não é membro da Comissão de Constituição, Justiça e Cidadania. Portanto, sinto-me à vontade para requerer que V. Exª conceda preferência a essa matéria, que está em pauta há muito tempo sem ser votada.

O SR. ELCIO ALVARES – Sr. Presidente, peço a palavra pela ordem.

O SR. PRESIDENTE (Iris Rezende) – Concedo a palavra a V. Exª.

O SR. ELCIO ALVARES – Sr. Presidente, gostaria que V. Exª me permitisse perguntar ao Senador Lúcio Alcântara se o mesmo está apto a relatar também o Projeto **Software**. Se houver realmente possibilidade de votação, será muito interessante que esse projeto, que é da mais alta importância, seja incluído na Ordem do Dia destas sessões deliberativas.

O SR. PRESIDENTE (Iris Rezende) – V. Exª pede preferência para esse projeto?

O SR. ELCIO ALVARES – Peço preferência para esse projeto, logo em seguida ao pedido do Senador Ramez Tebet.

O SR. EDISON LOBÃO – Sr. Presidente, peço a palavra pela ordem.

O SR. PRESIDENTE (Iris Rezende) – Concedo a palavra a V. Exª.

O SR. EDISON LOBÃO – Sr. Presidente, eu também gostaria de pedir preferência para o Item nº 15.

O SR. PRESIDENTE (Iris Rezende) – Vou colocar em votação conjunta os três pedidos de preferência.

O SR. JOSÉ EDUARDO DUTRA – Sr. Presidente, peço a palavra pela ordem.

O SR. PRESIDENTE (Iris Rezende) – Concedo a palavra a V. Exª.

O SR. JOSÉ EDUARDO DUTRA – Sr. Presidente, qual item da pauta se refere ao projeto de **software**?

O SR. PRESIDENTE (Iris Rezende) – Esse projeto é extra-pauta, não consta da Ordem do Dia.

O SR. ROBERTO REQUIÃO – Sr. Presidente, queria pedir preferência para as matérias constantes da pauta. Há projetos que estão há seis meses aqui e ainda não foram votados, inclusive um deles é de minha autoria.

O SR. PRESIDENTE (Iris Rezende) – V. Exª tem toda razão.

Aproveitando a observação de V. Exª, dirigimos um apelo aos Srs. Senadores para que, na próxima sessão ordinária, todos estejam presentes, a fim de proporcionar a aprovação de todas as matérias que constam da pauta, principalmente as de autoria de V. Exª.

O SR. ELCIO ALVARES – Sr. Presidente, peço a palavra.

O SR. PRESIDENTE (Iris Rezende) – Concedo a palavra a V. Exª.

O SR. ELCIO ALVARES – Sr. Presidente, apenas gostaria de prestar um esclarecimento. Faço questão disso, inclusive porque tenho a responsabilidade de Líder do Governo.

Acabamos de votar a PEC da Educação, que é uma matéria da mais alta importância. A matéria referente a **software** também é muito importante. Então, há uma preocupação nossa, em virtude dessas sessões não deliberativas, no sentido de que, na Ordem do Dia das sessões deliberativas, estejam incluídas matérias que realmente justifiquem a nossa participação. Somente por esse motivo, pedimos preferência para essas matérias, sem demérito da pauta da Comissão, a qual respeito inteiramente.

O SR. PRESIDENTE (Iris Rezende) – Todos entendem a preocupação de V. Exª.

O SR. ELCIO ALVARES – Sr. Presidente, agradeço a V. Exª, inclusive pela habilidosa condução das matérias, no momento em que observou que a pauta é soberana e merece o respeito de todos nós.

O SR. PRESIDENTE (Iris Rezende) – Estão em votação os pedidos de preferência dos Senadores Ramez Tebet, Elcio Alvares e Edison Lobão.

Os Srs. Senadores que os aprovam queiram permanecer sentados.

(Pausa.)

Aprovados.

O SR. JOSÉ EDUARDO DUTRA – Sr. Presidente, quero registrar o meu voto favorável à preferência dos projetos que estão na pauta e o meu voto contrário à inclusão de outros itens.

O SR. PRESIDENTE (Iris Rezende) – Passa-se ao Item nº 4 da pauta, que está a páginas 40.

Proposta de Emenda à Constituição nº 64, de 1995, que dá nova redação ao inciso XXIX do art. 7º e revoga o art. 233 da Constituição Federal, de autoria do Senador Osmar Dias e outros.

É Relator o Senador Ramez Tebet, que conclui pela aprovação.

Concedo a palavra ao ilustre Relator, para que S. Exª faça a apresentação do resumo do seu parecer, uma vez que o mesmo se acha devidamente publicado a página 40.

O SR. RAMEZ TEBET – Sr. Presidente, esta matéria é de extrema importância. O autor da emenda, Senador Osmar Dias, foi bastante feliz. Na ocasião, conversei com o S. Exª, que me disse estar interpretando o sentimento de entidades representativas dos trabalhadores rurais.

Venho sentindo isso no meu Estado também. Sr. Presidente, Srªs e Srs. Senadores, há uma diferenciação de tratamento entre trabalhadores rurais e trabalhadores urbanos quanto ao prazo prescricional de direitos trabalhistas.

A Constituição da República determina que os direitos trabalhistas dos trabalhadores urbanos prescrevem em cinco anos. São imprescritíveis, isto é, não prescrevem nunca, os eventuais direitos trabalhistas dos trabalhadores rurais. Ora, há algum tempo, isso se justificava. Hoje, os próprios trabalhadores rurais estão sendo prejudicados, e não há justificativa para isso.

Isso vem provocando uma rotatividade na mão-de-obra, porque inquieta os empregadores rurais, que são chamados ao Poder Judiciário para a disputa de eventuais direitos trabalhistas, dificultando a comprovação de direitos trabalhistas de 30 ou 40 anos, o que, positivamente, hoje, na era da informática, da tecnologia, dos meios de comunicação, não se sustenta mais. Hoje, a situação do trabalhador rural é diferente daquela de alguns anos atrás.

Acredito até que possam restar pequenos bolsões do mercado do trabalhador rural em que a cidadania ainda não tenha sido instalada plenamente. Mas, via de regra, hoje, os trabalhadores rurais têm plena consciência dos seus direitos. A norma procura igualar esses direitos. Nesse sentido, penso que a emenda é altamente positiva, porque beneficia os trabalhadores rurais.

Eram essas as considerações que gostaria de fazer, Sr. Presidente.

O SR. PRESIDENTE (Iris Rezende) – Muito obrigado, Senador Ramez Tebet.

Em discussão a matéria.

O SR. JOSÉ EDUARDO DUTRA – Sr. Presidente, peço vista do processo.

O SR. JOÃO ROCHA – Sr. Presidente, também peço vista do processo.

O SR. PRESIDENTE (Iris Rezende) – Fica concedida a vista coletiva do projeto. A proposta deve voltar à Ordem do Dia da próxima sessão ordinária. Conseqüentemente, a vista fica concedida por cinco dias.

Passa-se a um item que não consta da pauta, que trata do Projeto de Lei nº 200, de 1995 (nº 295 na Câmara e nº 14 no Senado Federal), que dispõe sobre a proteção da propriedade intelectual de programa de computador, sua comercialização no País, e dá outras providências. É de autoria do Poder Executivo. O Relator é o Senador Lúcio Alcântara, a quem concedo a palavra para a apresentação do seu parecer.

O SR. LÚCIO ALCÂNTARA – Sr. Presidente, Srªs e Srs. Senadores, preliminarmente, quero prestar um esclarecimento.

O parecer que vou apresentar é sobre duas emendas de plenário, uma vez que a Comissão de Constituição, Justiça e Cidadania já havia apreciado e aprovado o meu parecer.

Em plenário, o projeto recebeu duas emendas de autoria dos nobres Senadores Jader Barbalho e Esperidião Amin. Por solicitação do Senador Roberto Requião, uma vez examinado pela Comissão de Constituição, Justiça e Cidadania, o projeto irá à Comissão de Educação para ser examinado.

O SR. ROBERTO REQUIÃO – Sr. Presidente, peço a palavra pela ordem.

O SR. PRESIDENTE (Iris Rezende) – Concedo a palavra a V. Exª.

O SR. ROBERTO REQUIÃO – Sr. Presidente, uma vez que a urgência desse projeto foi retirada, o mesmo volta a tramitar pelas Comissões, e perdem a eficácia as emendas de plenário. Não temos como votar emendas de plenário, antecedendo a análise do projeto pelas Comissões.

Se o projeto foi aprovado na Comissão de Constituição, Justiça e Cidadania, o mesmo deve ser encaminhado à Comissão de Educação, Ciência e Tecnologia, e as emendas de plenário ficam prejudicadas, porque, quebrada a urgência, a tramitação volta a ser normal. Do contrário, Sr. Presidente, quando o projeto voltasse ao plenário, o mesmo não poderia mais ser emendado.

O SR. LÚCIO ALCÂNTARA – Inicialmente, no despacho, não havia previsão de ida à Comissão de Educação. O Plenário, posteriormente, aprovou o requerimento de V. Exª dando a audiência à Comissão de Educação.

O SR. ROBERTO REQUIÃO – Não podemos inverter a ordem processual do projeto.

O SR. PRESIDENTE (Iris Rezende) – O despacho da Mesa do Senado Federal é o seguinte:

> "À Comissão de Constituição, Justiça e Cidadania para exame das Emendas nºs 6 e 7, de Plenário, devendo, a seguir, ir ao exame da Comissão de Educação para análise do projeto e das emendas."

O SR. ROBERTO REQUIÃO – Sugiro que V. Exª recorra do despacho, porque estamos queimando uma etapa processual. O projeto que não foi analisado na Comissão de Educação não pode ter emenda de Plenário analisada, pois estaríamos inviabilizando as emendas posteriores e suprimindo uma instância.

O SR. PRESIDENTE (Iris Rezende) – A Mesa errou. Deverá consultar a respeito da observação de V. Exª, porque a Comissão de Constituição, Justiça e Cidadania também não pode aqui questionar uma decisão **in limine**.

O SR. ROBERTO REQUIÃO – Na verdade, Sr. Presidente, quem pode questionar a decisão da Mesa é exatamente a Comissão de Constituição, Justiça e Cidadania, que para isso existe no Senado da República.

O SR. PRESIDENTE (Iris Rezende) – Que o Plenário decida a respeito.

O SR. LÚCIO ALCÂNTARA – O nobre Senador Roberto Requião pode até estar com a razão do ponto de vista processual. Queria ponderar, evidentemente, curvando-me à decisão da Presidência ou do Plenário se for o caso, no sentido de que a apreciação dessas emendas pela Comissão de Constituição, Justiça e Cidadania, se assim entender o Plenário e fazê-lo, em nada cerceia ou impede ou evita pronunciamentos posteriores no Plenário em relação à emenda. Por quê? O projeto vai à Comissão de Educação, que irá examiná-la e aprovar um parecer, e esse processo irá ao Plenário. Nessa ocasião, poderá receber emendas do Plenário. Quando sair da Comissão de Educação, irá ao Plenário e ficará tantos dias aguardando a apresentação de emendas. Nós temos que nos pronunciar sobre o que está no âmbito da Comissão de Constituição, Justiça e Cidadania.

O SR. PRESIDENTE (Iris Rezende) – Respondendo a questão de ordem do Senador Lúcio Alcântara, devemos esclarecer que a Comissão de Constituição, Justiça e Cidadania recebe o despacho da Mesa para que se pronuncie quanto ao aspecto constitucional e jurídico da proposta. A Comissão não estará interferindo na área de competência de outra Comissão técnica da Casa nem afetará, em hipótese alguma, o direito de emendas.

O despacho inicial da Mesa do Senado Federal foi para ouvir a Comissão de Constituição, Justiça e Cidadania. A proposta estava encaminhada à Comissão de Constituição, Justiça e Cidadania antes que o Plenário a colocasse em regime de urgência.

De forma que nada impede que esta Comissão dê seu parecer sobre as emendas sob o aspecto constitucional e jurídico para, logo após, a Comissão de Educação analisar o mérito da emenda.

O SR. JOSÉ EDUARDO DUTRA – Na minha opinião, é uma questão da escolha que esta Comissão terá que fazer, levando em conta que, a partir do momento em que o projeto for analisado pela Comissão de Educação, vai-se abrir um novo prazo para emendas de Plenário. Havendo emendas de plenário, como já foi aprovado que o projeto tramita por duas Comissões, essas emendas vão ter que ser analisadas tanto pela Comissão de Constituição, Justiça e Cidadania quanto pela Comissão de Educação. Temos que fazer a opção de ou analisarmos essas emendas que já têm relatório ou de deixarmos para analisá-las por ocasião da possível apresentação de outras emendas de Plenário. É questão da opção que a Comissão poderá fazer. Não vejo problema em analisá-las agora, ficando claro que, se surgirem outras emendas de Plenário, ela voltará à Comissão de Constituição, Justiça e Cidadania.

O SR. PRESIDENTE (Iris Rezende) – Tem razão V. Exª. Suponhamos que não receba em Plenário outras emendas. O processo já terá o encaminhamento mais rápido. Nada impede que este parecer seja agora apreciado sem quaisquer prejuízos.

O SR. ROBERTO REQUIÃO – Não quero ser formalista, mas, no momento em que a urgência do projeto foi quebrada, para todos os efeitos deixou de estar no Plenário; não recebeu emendas porque nunca esteve no Plenário, uma vez que urgência foi quebrada.

É a mesma coisa que aconteceu com o Projeto Itaipu, que foi retirado do Plenário, passou ao rito singular, voltou à Comissão de Constituição, Justiça e Cidadania e irá, posteriormente, à Comissão de Economia. Esse projeto não tem emenda e emenda inexistente não pode ser analisada.

O SR. PRESIDENTE (Iris Rezende) – As emendas, objeto do parecer, do Relator são de Plenário.

O SR. BERNARDO CABRAL – Sr. Presidente, a fim de ordenar os trabalhos e para haver um pouco de tranqüilidade, faço uma ligeira pausa para que V. Exª registre na Ata da reunião de hoje a presença do nosso Governador Dante de Oliveira, que foi um dos bons Parlamentares. Com isso, faço uma saudação e registro a presença de S. Exª.

O SR. PRESIDENTE (Iris Rezende) – Acolhendo a solicitação do Senador Bernardo Cabral, determinamos constar em Ata a satisfação desta Comissão pela presença do ilustre Governador do Estado do Mato Grosso, Sr. Dante de Oliveira. Fazendo nossas as palavras do Senador Bernardo Cabral, quero dizer que esta Comissão está honrada com a visita do nobre Governador, brilhante ex-Parlamentar no Congresso Nacional e também ex-Ministro, Sr. Dante de Oliveira.

O SR. RAMEZ TEBET – Queria manifestar meu ponto de vista com relação à matéria que estava em discussão.

Foi quebrado o regime de urgência e, conseqüentemente, a matéria tem que seguir o seu rito normal. Por outro lado, é uma matéria extrapauta. A matéria é importante, como diz o meu Líder Elcio Alvares, mas estamos como que numa corrida, a meu ver, desnecessária. Parece-me que, se o projeto tem que ser encaminhado para uma outra Comissão,

data venia, é suprimir realmente uma instância; é muito ruim votar dessa maneira.

O SR. PRESIDENTE (Iris Rezende) – A Comissão de Constituição, Justiça e Cidadania não recebeu o projeto em regime de urgência. Normalmente, em caso de regime de urgência, o parecer é dado em Plenário e a Comissão não se manifesta.

O projeto veio normalmente. Estamos apreciando-o extrapauta a requerimento de um ilustre membro desta Comissão, como apreciamos outras matérias.

Entendeu o ilustre Senador Elcio Alvares que este projeto exige uma tramitação mais rápida, e a Comissão aprovou o pedido de preferência. Por isso, ele está sendo apreciado. Uma coisa nada tem a ver com outra. O parecer já foi dado; o Relator debruçou-se sobre o processo e iremos apreciá-lo.

O SR. LÚCIO ALCÂNTARA – É preciso deixar bem claro que o que me foi determinado foi que eu oferecesse parecer sobre as duas emendas. Quanto ao projeto em si, já lhe foi dado parecer, já lhe foi examinado o processo. Mas eis que, quanto ao projeto em si, já lhe foi dado parecer, já foi examinado pela Comissão de Constituição, Justiça e Cidadania. Tenho que falar, segundo o despacho da Mesa, sobre as duas emendas de Plenário. Uma vez que a Comissão de Constituição, Justiça e Cidadania delibere sobre isso, o projeto irá à Comissão de Educação, onde poderá receber emendas, alterações, etc.

Tendo sido publicado o parecer da Comissão de Constituição, Justiça e Cidadania – CCJC –, favorável ao PLC nº 14/96 (Projeto de Lei nº 200, de 1995, na origem), que dispõe sobre a proteção da propriedade intelectual de programa de computador, sua comercialização no País e dá outras providências, foram apresentadas, perante à Mesa, no prazo regimental, as Emendas nºs 6 e 7, sobre as quais deve esta Comissão se manifestar.

Ambas as Emendas visam à supressão – tanto a do Senador Esperidião Amin quanto a do Senador Jader Barbalho – do § 4º do art. 12 do projeto, que estabelece que a ação civil proposta com base em violação dos direitos relativos à propriedade intelectual sobre programas de computador correrá em segredo de justiça. De fato, a Constituição Federal estabelece, no inciso LX, art. 5º, as hipóteses em que a lei poderá restringir a publicidade dos atos processuais que se resumem à defesa da intimidade e ao interesse social.

Mas o Diploma Maior, no mesmo art. 5º, também determina ao legislador assegurar a proteção à propriedade intelectual, incisos XXVII, XXVIII e XXIX, conferindo ao autor o direito exclusivo de utilização, publicação e reprodução de suas obras. É imprescindível à garantia do exercício desse direito o sigilo de informações confidenciais relacionadas à propriedade intelectual, as quais, se levadas ao processo judicial sem que se observe o segredo de justiça, resultarão em justificáveis prejuízos aos detentores de direitos. Por esse motivo, é comum na legislação que trata de propriedade intelectual normas que assegurem o necessário sigilo de informações confidenciais.

Ademais, o Brasil é signatário do acordo sobre aspectos, direitos de propriedade intelectual relacionados ao comércio, mais conhecido como **TRIPs**, que determina, nos arts. 39.2 e 42, que os países membros assegurem a devida proteção à informação confidencial.

No entanto, concordamos que a redação original do projeto precisa ser aperfeiçoada, sob pena de se proteger, inclusive, o interesse do "pirata", quer dizer, o que copia os programas de propriedade de outro, o que não é intenção do legislador.

De outra parte, a regra deve ser a publicidade dos atos processuais, como reza a Constituição, devendo o juiz determinar o prosseguimento do processo em segredo de justiça apenas na hipótese de serem reveladas, em juízo, informações confidenciais.

Por esse motivo, acatamos parcialmente as emendas apresentadas na forma da subemenda que apresentamos, elaborada com base no art. 206 da recém sancionada Lei nº 9.279, de 14 de maio de 1996, que regula direitos e obrigações relativas à propriedade industrial.

Subemendas às Emendas nºs 6 e 7.

Dê-se ao § 4º do art. 12 a seguinte redação:

> "Art. 12
>
> § 4º – Na hipótese de serem apresentadas em juízo, para defesa dos interesses de qualquer das partes, informações que se caracterizem como confidenciais, deverá o juiz determinar que o processo prossiga em segredo de justiça, vedado o uso de tais informações também à outra parte para outras finalidades."

É esse o parecer, Sr. Presidente, Srs. Senadores.

O SR. PRESIDENTE (Iris Rezende) – Muito obrigado, Senador Lúcio Alcântara.

Em discussão o parecer.

Não havendo oradores, vamos colocar em votação.

Os Srs. Senadores que o aprovam queiram permanecer sentados.

(Pausa.)

Aprovado.

Item nº 15, às págs 126.

Emendas da Câmara oferecidas ao Projeto de Lei do Senado nº 78, de 1992.

Dispõe sobre a arbitragem, de autoria do Senador Marco Maciel.

É Relator o Senador Edison Lobão, que conclui pela aprovação das emendas.

Concedo a palavra ao Senador Edison Lobão, para apresentar o resumo do seu parecer, uma vez que ele se acha devidamente publicado às pág.s 126 e seguintes da Ordem do Dia.

O SR. EDISON LOBÃO – Sr. Presidente, as proposições em apreço, as emendas visam a modificar os art. 4º, § 2º, e art. 44 do referido projeto.

Com relação ao art. 4º, § 2º, é acrescentado ao dispositivo a seguinte expressão: "desde que por escrito em documento anexo ou em negrito, com assinatura ou visto, especialmente para essa cláusula".

A justificação para o acréscimo proposto decorre do entendimento de que é necessário manifestação expressa no aderente para instituição do juízo arbitral na solução de controvérsias.

Assim, a validade da cláusula contratual estaria condicionada à manifestação expressa da parte aderente no que tange ao estabelecimento dessa espécie de compromisso.

Na segunda emenda, que tem caráter supressivo, a Câmara dos Deputados manteve o preceito estabelecido no art. 51 do Código de Defesa do Consumidor. Essa emenda retira do projeto, portanto, a revogação do aludido art. 51, VII, que torna nulas cláusulas contratuais que determinem a utilização compulsória e arbitrária.

Genericamente, o exame da matéria revela que as proposições em apreço não padecem de vício quanto à constitucionalidade, juridicidade e regimentalidade.

Convém destacar quanto ao mérito que as modificações privilegiam a liberdade quando de manifestação da vontade das partes.

Assim sendo, é conveniente que o Senado ratifique os aperfeiçoamentos introduzidos pela Câmara dos Deputados. Em conseqüência, opinamos favoravelmente à aprovação das duas emendas oferecidas ao Projeto de Lei do Senado nº 78, de 1992.

O SR. PRESIDENTE (Iris Rezende) – Obrigado, Senador Edison Lobão.

Em discussão o parecer, que conclui pela aprovação das emendas oriundas da Câmara dos Deputados.

Os Srs. Senadores que o aprovam queiram permanecer sentados.

(Pausa.)

Aprovado.

Item nº 52.

O SR. LÚCIO ALCÂNTARA – Sr. Presidente, peço a V. Exª que, se possível, fosse o Item nº 64.

O SR. PRESIDENTE (Iris Rezende) – Tão logo termine a apreciação do último item votado como preferência, vamos colocar em votação o requerimento de V. Exª.

Item nº 52, às pág.s 475.

Ofício nº 40, de 1987, do Senhor Presidente do Supremo Tribunal Federal, encaminhando ao Senado Federal cópias das notas taquigráficas e do acórdão proferido pelo Supremo Tribunal Federal nos autos do Recurso Extraordinário nº 112.401-6, no qual declarou a inconstitucionalidade do art. 57 do regulamento aprovado pelo Decreto nº 174, de 20/11/40, do Estado do Rio Grande do Sul.

Autoria do Supremo Tribunal Federal.

Relator Senador Josaphat Marinho, que conclui pela aprovação, na forma do projeto de resolução que apresenta.

Concedo a palavra ao ilustre Relator, Senador Josaphat Marinho.

O SR. JOSAPHAT MARINHO – Sr. Presidente, V. Exª, na leitura que fez, praticamente anunciou toda a matéria.

A Comissão há de ter observado de se tratar apenas de comunicação do Supremo Tribunal Federal sobre declaração de inconstitucionalidade.

O parecer é para que se edite projeto de resolução, assim atendendo ao pedido do Supremo, nos seguintes termos:

> "Art. 1º – Fica suspensa a execução do art. 57 do regulamento aprovado pelo Decreto nº 274, de 20/11/40, do Estado do Rio Grande do Sul, por ter sido declarado inconstitucional, por decisão definitiva do Supremo Tribunal Federal, no Recurso Extraordinário nº 112.401-6, daquele Estado.
>
> Esta resolução entra em vigor na data de sua publicação.
>
> Art. 3º – Revogam-se as disposições em contrário."

É o Parecer.

O SR. PRESIDENTE (Iris Rezende) – Muito obrigado, Senador.

Está em discussão.

(Pausa.)

Não havendo quem peça a palavra, encerro a discussão.

Em votação.

(Procede-se à Votação)

O SR. PRESIDENTE (Iris Rezende) – Resultado: doze (12) votos favoráveis.

Aprovado.

O SR. JOSÉ FOGAÇA – Sr. Presidente, peço a palavra pela ordem.

O SR. PRESIDENTE (Iris Rezende) – Tem V. Exª a palavra, pela ordem.

O SR. JOSÉ FOGAÇA – Sr. Presidente, considerando que há uma reunião da bancada do PMDB, com uma pauta importante e cujas decisões vão repercutir no conjunto do Senado, solicito a V. Exª que encerre os trabalhos de hoje pela manhã na Comissão, para que possamos comparecer àquela reunião.

O SR. PRESIDENTE (Iris Rezende) – Indago do Senador Lúcio Alcântara se S. Exª permitiria que seu requerimento de preferência ficasse para a reunião seguinte.

O SR. LÚCIO ALCÂNTARA – Sim, Sr. Presidente.

O SR. PRESIDENTE (Iris Rezende) – Com a concordância do Senador Lúcio Alcântara, a Presidência encerra a presente reunião e convoca outra para a próxima quarta-feira, no horário regimental.

Está encerrada a reunião.

(Levanta-se a reunião às 11h35min.)

24ª Reunião da Comissão de Constituição, Justiça e Cidadania, da 2ª Sessão Legislativa Ordinária da 50ª Legislatura, Realizada dia 28 de agosto de 1996, quarta-feira, às 10horas.

Às dez horas do dia vinte e oito de agosto de mil novecentos e noventa e seis, na sala de reuniões nº 03, da Ala Senador Alexandre Costa, sob a Presidência do Senhor Senador Iris Rezende, com a presença dos Senhores Senadores Guilherme Palmeira, Romeu Tuma, Ronaldo Cunha Lima, Élcio Álvares, Francelino Pereira, Bernardo Cabral, Regina Assumpção, Pedro Simon, José Bianco, Josaphat Marinho, Roberto Requião, Lúcio Alcântara, José Eduardo Dutra, Ramez Tebet, Antônio Carlos Valadares, José Fogaça, Ney Suassuna e Edison Lobão, reúne-se a Comissão de Constituição, Justiça e Cidadania. Havendo número regimental o Sr. Presidente declara aberta a reunião, dispensando a leitura da ata da reunião anterior que é dada como aprovada. A seguir, passa-se à apreciação da pauta na ordem determinada pelo Sr. Presidente: Item 25: **Projeto de Lei do Senado nº 24, de 1996,** de autoria do Senador Joel de Hollanda, não terminativo, "altera o art. 151 da Lei nº 8.213, de 24 de julho de 1991, e o art. 186 da Lei nº 8.112, de 11 de dezembro de 1990, para incluir os transtornos dos discos intervertebrais recidivantes entre as doenças e condições que dão direito à aposentadoria por invalidez." Relator: Senador Lúcio Alcântara; parecer: pela rejeição. Durante a discussão usam da palavra em considerações à matéria os Srs. Senadores Josaphat Marinho, Romeu Tuma, Bernardo Cabral e Pedro Simon. Encerrada a discussão, a Presidência coloca em votação o parecer do Relator, o qual recebe aprovação por unanimidade. Item 14: **Projeto de Lei da Câmara nº 44, de 1993,** de autoria do Deputado Floriceno Paixão, "dispõe sobre o Estatuto dos Mineiros." Relator: Senador Ronaldo Cunha Lima; parecer: pela rejeição. Ao término do prazo concedido à vista, o Senador José Eduardo Dutra apresenta voto em separado concluindo pela aprovação da matéria, com as emendas nºs 1, 2 e 3 que oferece. Após discussão é colocado em votação o parecer do Relator, o qual é aprovado por maioria de votos; vota vencido o Senador José Eduardo Dutra. Item 28: **Projeto de Lei do Senado nº 48, de 1996,** complementar, de autoria do Senador Lauro Campos, "altera a redação dada à alínea "b" do inciso i, do art. 1º da Lei Complementar nº 64, de 18 de maio de 1990." Relator: Senador Esperidião Amin; parecer: pela aprovação. Colocada a matéria em votação, usam da palavra os Srs. Senadores Josaphat Marinho, Lúcio Alcântara, Pedro Simon e Bernardo Cabral. Durante a votação, a matéria é rejeitada por maioria de votos; a Presidência designa o Senador Josaphat Marinho para relatar o vencido. Item 59: **Mensagem nº 202, de 1996,** "submete à apreciação do Senado Federal, o nome do Doutor Reinaldo Silva Coelho, Defensor Público da União de categoria especial, para exercer o cargo de Defensor Público-Geral da União, no biênio 1996 a 1998." Relator: Senador Romeu Tuma. Após convidar o indicado para tomar assento à Mesa, o Sr. Presidente concede a palavra ao Relator, Senador Romeu Tuma, para proferir o Relatório sobre a Mensagem. Instalada a sabatina, fazem uso da palavra em considerações à indicação, os Srs. Senadores Romeu Tuma, Ney Suassuna e Bernardo Cabral. Não havendo mais oradores inscritos, passa-se à fase de votação secreta, sendo convidados pela Presidência os Srs. Senadores Romeu Tuma e Bernardo Cabral para atuarem como escrutinadores. Apurados os votos, o Sr. Presidente anuncia a aprovação da Mensagem por treze votos favoráveis. A seguir, tendo em vista a queda do quorum para novas deliberações, o Sr. Presidente encerra a presente reunião, ficando adia-

dos os demais itens da pauta para a próxima reunião ordinária. Nada mais havendo a tratar, eu, Vera Lúcia Lacerda Nunes, lavrei a presente ata que, após lida e aprovada será assinada pelo Sr. Presidente e levada à publicação, juntamente com os registros taquigráficos.

CONVIDADO: **Sr. Reinaldo Silva Coelho**

O SR. PRESIDENTE (Iris Rezende) – Havendo número legal, declaro aberta a reunião.

Consulto os Srs. Senadores quanto à dispensa da leitura da Ata da reunião anterior.

Os que aprovam a dispensa permaneçam sentados.

(Pausa.)

Aprovada.

Passemos à Ordem do Dia.

O SR. BERNARDO CABRAL – Sr. Presidente, antes de V. Exª passar à Ordem do Dia, requeiro preferência para o Item nº 25 da pauta, do qual é Relator o eminente Senador Lúcio Alcântara.

O SR. PRESIDENTE (Iris Rezende) – Em votação o requerimento do Senador Bernardo Cabral, de preferência para apreciação do Projeto de Lei do Senado nº 24, de 1996, constante do Item 25, cujo processado se acha devidamente publicado às páginas 219 e seguintes.

Os Srs. Senadores que o aprovam permaneçam sentados.

(Pausa.)

Aprovado.

Vamos apreciar em primeiro lugar o Item 25, à página 219: Projeto de Lei do Senado que altera o art. 151 da Lei 8.213, de 24 de julho de 1991, e o art. 186 da Lei nº 8.112, de 11 de dezembro de 1990, para incluir os transtomos dos discos intervertebrais recidivantes entre as doenças e condições que dão direito à aposentadoria por invalidez.

O projeto é de autoria do Senador Joel de Hollanda. É Relator o Senador Lúcio Alcântara que conclui pela rejeição.

Embora esteja devidamente publicado, passo a palavra ao Relator para que, querendo, faça um resumo de seu parecer.

O SR. LÚCIO ALCÂNTARA – Sr. Presidente, Srªs e Srs. Senadores, a proposta do nobre Senador Joel de Hollanda é altruística. S. Exª deseja que as pessoas portadoras de hérnia de disco ou transtornos nos discos intervertebrais possam gozar de aposentadoria por invalidez no regime de previdência do serviço público civil da União e no regime geral de Previdência Social.

A proposição padece de vício de inconstitucionalidade, uma vez que não podemos ter iniciativa de proposição que implique ônus, despesa. Por isso, fui obrigado a dar parecer contrário, pela inconstitucionalidade.

A apresentação desse projeto suscita um comentário da minha parte, porque estou vivendo um caso específico de uma servidora, que é portadora de uma doença rara. Ela já tirou várias licenças, não pode continuar no serviço ativo, tem que se aposentar e, como a doença não está catalogada no art. 151 da Lei 8.213 – tuberculose ativa, hanseníase, alienação mental, neoplasia maligna, cegueira, paralisia irreversível incapacitante, cardiopatia grave, doença de Parkinson, espondilartrose anquilosante, nefropatia grave, estado avançado da doença de Padge, Aids e contaminação por radiação com base em conclusão de medicina especializada – é obrigada a se aposentar proporcionalmente. A doença dela é miastenia grave, doença muito séria, incapacitante. Faz a pessoa gastar uma fortuna em remédios. A servidora é obrigada a se aposentar proporcionalmente, recebendo metade do salário, que já é baixo. Vejam como é injusta essa situação!

Então, surgem proposições com o objetivo de incluir nova doença nessa relação do art. 151. Infelizmente, não temos poder de iniciativa nessa matéria. Por isso, fui obrigado a dar parecer pela inconstitucionalidade da proposição do Senador Joel de Hollanda, apesar de já existir, no art. 151, doença semelhante, a espondilartrose anquilosante, quer dizer, de qualquer forma é uma doença da coluna, mas não é hérnia de disco.

De forma, Sr. Presidente, que meu parecer, infelizmente, é pela inconstitucionalidade.

O SR. PRESIDENTE (Iris Rezende) – Continua em discussão.

Concedo a palavra ao Senador Josaphat Marinho.

O SR. JOSAPHAT MARINHO – Sr. Presidente, confesso que estou nutrindo uma dúvida sobre se há inconstitucionalidade. O projeto não cria despesa. Ele estabelece que determinado tipo de moléstia pode justificar a aposentadoria por invalidez. A aposentadoria por invalidez já existe na lei. Já são previstos determinados casos para a aposentadoria por invalidez. O projeto apenas acrescenta um novo caso. O projeto em si não cria despesa alguma; proporciona, propicia a aposentadoria. O problema talvez seja outro: a inconveniência do projeto.

O SR. LÚCIO ALCÂNTARA – Senador Josaphat Marinho, gostaria apenas de ler, se V. Exª me permitir.

O SR. JOSAPHAT MARINHO – Pois não.

O SR. LÚCIO ALCÂNTARA – Digo no parecer que, em primeiro lugar, cabe assinalar que na esfera estrita do regime jurídico do servidor público civil... Ele quer invalidez no regime de previdência do servidor público civil da União e no regime geral de previdência social. Está querendo duas coisas. Nesse caso, a iniciativa legislativa é assegurada privativamente ao Presidente da República, por força do disposto no art. 61, § 1º, inciso II, alínea **c**, da Constituição Federal. Inadmissível, portanto, a inovação da matéria por via de iniciativa parlamentar.

O SR. JOSAPHAT MARINHO – O que diz o artigo?

O SR. LÚCIO ALCÂNTARA – Eu precisava tê-lo aqui. É a Lei nº 8.112/90, que estabelece o regime jurídico único. No tocante ao regime geral da previdência... Ele quer duas coisas. Ele quer no regime jurídico do funcionário público civil e no regime geral da previdência social. No caso do regime geral, a proposição resta vulnerável por desatender a um dos princípios constitucionais que rege a organização da seguridade social. Referimo-nos especificamente à norma inscrita no § 5º do art. 195 da Lei Maior, que dispõe:

"Art. 195. .....

.....

§ 5º – Nenhum benefício ou serviço da seguridade social poderá ser criado, majorado ou estendido sem a correspondente fonte de custeio total."

A incidência da redação...

O SR. JOSAPHAT MARINHO – Mas isso é a lei que diz.

O SR. LÚCIO ALCÂNTARA – É a Constituição.

O SR. JOSAPHAT MARINHO – A Constituição?

O SR. LÚCIO ALCÂNTARA – Art. 195, § 5º, quando trata da criação de despesas no âmbito da Previdência.

"Art.195. .....

.....

§ 5º – Nenhum benefício ou serviço da seguridade social poderá ser criado, majorado ou estendido sem a correspondente fonte de custeio total".

No caso, a competência é privativa do Presidente da República, em função do que dispõe o art. 61, § 1º, inciso II, alínea **c**, da Constituição Federal, no caso do servidor público civil.

Vamos ver o art. 61.

"Art. 61. A iniciativa das leis complementares e ordinárias cabe a qualquer membro ou comissão da Câmara dos Deputados.....

§ 1º.....

II – . .....

c) servidores públicos da União e Territórios, seu regime jurídico, provimento de cargos, estabilidade e aposentadoria de civis, reforma e transferência de militares para a inatividade."

Conforme o **caput** do parágrafo, são de iniciativa privativa do Presidente da República.

Por isso, opinamos pela inconstitucionalidade.

O SR. ROMEU TUMA – Estamos aguardando a elaboração de uma lista do Executivo. Pelo art. 151, o Governo não...

O SR. LÚCIO ALCÂNTARA – Art. 151?

O SR. ROMEU TUMA – É, o art. 151. A legislação citada aqui.

O SR. LÚCIO ALCÂNTARA – Não, art. 151 não.

O SR. ROMEU TUMA – Da Lei nº 8.203, que dispõe sobre planos e benefícios. Até que seja elaborada a lista de doenças mencionadas no inciso II...

O SR. LÚCIO ALCÂNTARA – Da Lei nº 8.112.

O SR. ROMEU TUMA – Essa lei é de 1991, tem cinco anos, e o Governo ainda não elaborou a lista de doenças. Esta Comissão não pode provocar. V. Exª citou no seu relatório que aqui era terminativa, mas era terminativa da Comissão de Assuntos Sociais.

O SR. LÚCIO ALCÂNTARA – Eu disse que era terminativa?

O SR. ROMEU TUMA – V. Exª disse isso no relatório.

O SR. LÚCIO ALCÂNTARA – Mas aqui na pauta consta "não terminativa".

O SR. ROMEU TUMA – Mas V. Exª disse que, para apreciação, caráter terminativo.

O SR. LÚCIO ALCÂNTARA – Não sei se a Comissão considerará inconstitucional ou se ela ainda vai ou não...

O SR. ROMEU TUMA – Vai para a Comissão de Assuntos Sociais.

O próprio Senador Joel de Hollanda, quando apresentou o projeto, foi com base nessa falta da lista de doenças que o Executivo teria obrigação de elaborar.

O SR. LÚCIO ALCÂNTARA – V. Exª refere-se ao § 1º, não é?

O SR. ROMEU TUMA – Exatamente.

O SR. LÚCIO ALCÂNTARA – "(...) até que seja elaborada a lista de doenças." Mas, até agora, não foi elaborada.

O SR. ROMEU TUMA – Já se passaram cinco anos.

O SR. LÚCIO ALCÂNTARA – E há muitas histórias sobre essa lista, porque, de vez em quando, entra uma doença nova. As cardiopatias graves aqui entraram, por exemplo, quando o Senador Petrônio Portella morreu.

O SR. JOSAPHAT MARINHO – Há comissão constituída para elaborar essa lista de doenças?

O SR. LÚCIO ALCÂNTARA – Ao que eu saiba, não.

O SR. PRESIDENTE (Iris Rezende) – Srs. Senadores, gostaria apenas de fazer uma observação. O relatório do ilustre Relator, Senador Lúcio Alcântara, faz uma referência ao caráter terminativo do projeto nesta Comissão, quando não o é. A Mesa distribuiu à Comissão de Constituição, Justiça e Cidadania e, posteriormente, já no próprio despacho, à Comissão de Assistência Social, a esta última em caráter terminativo.

O SR. BERNARDO CABRAL – V. Exª me permite? Sr. Presidente, peço a palavra para um esclarecimento do eminente Relator.

O SR. PRESIDENTE (Iris Rezende) – Pois não.

O SR. BERNARDO CABRAL – A doença se chama transtornos dos discos intervertebrais. É uma doença que se poderia incluir entre as doenças graves, eminente Senador Lúcio Alcântara?

O SR. LÚCIO ALCÂNTARA – Não acho que elas estejam no mesmo patamar das doenças que são mencionadas nessa lista já existente. Não as colocaria no mesmo plano. Agora eu estou falando como médico.

O SR. BERNARDO CABRAL – V. Exª, então, se situa apenas na problemática constitucional.

O SR. LÚCIO ALCÂNTARA – Eu me situo só na problemática constitucional, não estou nem entrando no mérito da proposta.

O SR. BERNARDO CABRAL – Acompanho a Relator.

O SR. LÚCIO ALCÂNTARA – V. Exª veja que as doenças aqui mencionadas são realmente doenças. A lista é incompleta, porque há outras, eu mesmo mencionei que a miastenia grave, que é uma doença muito rara, não está aqui nesta lista e é incapacitante. Essa pessoa que eu conheço quer trabalhar, porque precisa, mas vai ser aposentada compulsória e proporcionalmente, com redução de salário, o que vai prejudicar, inclusive, a compra do medicamento de que necessita.

O SR. JOSAPHAT MARINHO – Qual a lei que prevê a lista?

O SR. LÚCIO ALCÂNTARA – É a Lei nº 8.213, no seu art. 151, que diz "até que seja elaborada a lista de doenças...".

O SR. PRESIDENTE (Iris Rezende) – Acho que o assunto já está por demais debatido, Senador Josaphat Marinho, ou ainda há dúvidas?

O SR. JOSAPHAT MARINHO – Sr. Presidente, tenho dúvida sobre a inconstitucionalidade.

O SR. PRESIDENTE (Iris Rezende) – V. Exª pode solicitar vista.

O SR. JOSAPHAT MARINHO – Não, não preciso pedir vista. Na dúvida, não declaro a inconstitucionalidade e admito a inconveniência do projeto, até que seja elaborada definitivamente a lista a que se refere o art. 151 da Lei nº 8.213.

O SR. BERNARDO CABRAL – Sr. Presidente, todos nós acompanhamos o Senador Josaphat Marinho, pela falta de inclusão na lista. Na dúvida quanto à inconstitucionalidade, S. Exª prefere ficar, no seu voto, contra a inconveniência do projeto. Acompanha o Relator por outro caminho.

O SR. PRESIDENTE (Iris Rezende) – Conclui-se pela rejeição da matéria, como quer o Relator.

O SR. PEDRO SIMON – Sr. Presidente, votaram o Senador Josaphat Marinho e o Senador Bernardo Cabral, que conhece a todos nós.

S. Exª já falou, mas não por si mesmo. Todos o acompanham, assim como eu.

O SR. PRESIDENTE (Iris Rezende) – Em votação.

Os Srs. Senadores que aprovam o parecer, com a proposta do ilustre Senador Josaphat Marinho – com a qual o Relator está de acordo –, no sentido da inconveniência do projeto, em face da ausência da lista que enumera as doenças que se enquadram na lei mencionada, queiram permanecer sentados.

(Pausa.)

Aprovado.

Conseqüentemente, rejeitado o projeto.

O SR. BERNARDO CABRAL – Sr. Presidente, há uma relação de projetos não terminativos que talvez pudessem ser votados. Coloco a minha sugestão à consideração de V. Exª.

São os seguintes os projetos: 14, 25, 28, 30, 31, 53, 54, 55, 56, 57, 58 e 59. Todos esses não apresentam dificuldade; portanto, V. Exª poderia começar a limpar a pauta.

O SR. PEDRO SIMON – Gostaria de saber, Sr. Presidente, se há algo de pessoal nisso. O que o Senador Bernardo Cabral fez foi, praticamente, tirar todos os meus projetos que seriam votados.

Não há nada de pessoal? S. Exª estabeleceu as prioridades, e os meus ficaram de fora, Sr. Presidente.

O SR. PRESIDENTE (Iris Rezende) – Senador Pedro Simon, a preocupação do Senador Bernardo Cabral é no sentido de que se encontra, na Secretaria da Comissão...

O SR. PEDRO SIMON – Mas S. Exª não falou. Se o fizer, retirarei os meus projetos que estiverem criando problema.

O SR. PRESIDENTE (Iris Rezende) – Encontra-se, na Secretaria da Comissão, o cidadão indicado pelo Presidente da República para compor o Tribunal Superior, que seria sabatinado na reunião de hoje.

Como não há número em plenário para a votação secreta, até que cheguem os demais que puseram sua assinatura no livro de presença, podemos passar à apreciação das matérias que exigem apenas a votação simbólica. Entendi que essa era a intenção do Senador Bernardo Cabral, ao formular o seu requerimento.

O SR. BERNARDO CABRAL – Tanto, Sr. Presidente, que tenho sete matérias fora dessa relação.

O SR. PRESIDENTE (Iris Rezende) – Nós compreendemos.

O SR. PEDRO SIMON – Então, estou em boa companhia, Sr. Presidente.

O SR. PRESIDENTE (Iris Rezende) – Entendemos o interesse de V. Exª em contribuir para o andamento dos trabalhos.

Está em votação a proposta do Senador Bernardo Cabral.

Os Srs. Senadores que a aprovam queiram permanecer sentados.

(Pausa.)

Aprovada.

Item 14: Projeto de Lei da Câmara nº 44, de 1993, que dispõe sobre o estatuto dos mineiros, de autoria do Deputado Floriceno Paixão.

Foi designado Relator o Senador Ronaldo Cunha Lima, que concluiu pela rejeição. Concedida vista ao Senador José Eduardo Dutra, foi devolvido o projeto com o voto em separado de S. Exª, que conclui pela aprovação da matéria, com as Emendas de nº 1, 2 e 3, à página 105.

O parecer do Relator Ronaldo Cunha Lima foi devidamente lido na reunião anterior, quando do pedido de vista, de forma que indagamos se o ilustre Senador José Eduardo Dutra tem interesse em fazer um resumo do seu voto em separado e, ao mesmo tempo, em justificar as emendas.

O SR. JOSÉ EDUARDO DUTRA – Sr. Presidente, na verdade, esse projeto foi retirado da pauta a pedido de alguns Senadores, para que se verificasse se ele tinha algo a ver com o Projeto do Código de Mineração, recentemente aprovado nesta Casa.

Naquela ocasião, fiz questão de registrar que o meu entendimento era o de que não havia relação entre eles, já que o Código de Mineração diz respeito aos procedimentos para a concessão de jazidas, para autorização de pesquisa, obrigação das empresas, etc. Não tinha relação com o projeto que estabelece um estatuto de uma categoria profissional.

O Senador Ronaldo Cunha Lima apresentou voto contrário, alegando inconstitucionalidade.

Na minha opinião, as emendas que apresentei corrigem as inconstitucionalidades detectadas pelo nobre Relator, Senador Ronaldo Cunha Lima.

Considerando que a matéria foi encaminhada, primeiro, à Comissão de Assuntos Sociais – a quem cabe analisar o mérito –, em razão dessas inconstitucionalidades que haviam sido detectadas, particularmente aquela que proíbe o trabalho no subsolo para mulheres, e considerando que as emendas que apresentei corrigem essas inconstitucionalidades, proponho a aprovação do projeto no que diz respeito à juridicidade e à constitucionalidade.

O projeto seria remetido novamente à Comissão de Assuntos Sociais para que fosse analisado o mérito, já que aquela não analisou o mérito. O meu voto é no sentido de apresentar essas emendas para retirar as inconstitucionalidades do projeto, a fim de que o projeto seja novamente devolvido à Comissão de Assuntos Sociais para apreciação do mérito da matéria.

O SR. PRESIDENTE (Iris Rezende) – Continua em discussão.

(Pausa.)

O Relator da matéria opinou pela rejeição do projeto.

Apresentadas as emendas, por meio do voto em separado do ilustre Relator José Eduardo Dutra, novamente foi solicitada a apreciação, por parte do Relator, que concluiu com essas considerações adicionais. Somadas ao relatório apresentado anteriormente – pedindo novamente vênia ao Senador José Eduardo Dutra –, considerando que as alterações propostas apenas atenuam parte da inconstituciona-

lidade, deixando remanescentes tantas outras, inclusive as de sentido genérico, opinamos pela rejeição das emendas apresentadas no voto em separado e mantemos o parecer pela rejeição da matéria.

De forma que vamos colocar em votação o parecer. Aprovado o parecer, conseqüentemente, estão rejeitadas as emendas do ilustre Senador José Eduardo Dutra. Rejeitado o parecer, serão colocadas em votação as emendas do Senador José Eduardo Dutra.

Gostaria de esclarecer ao Senador José Eduardo Dutra que, para que sejam votadas as suas emendas posteriormente, seria necessário o pedido de destaque.

O SR. JOSÉ EDUARDO DUTRA – As minhas emendas fazem parte de um voto em separado. Em sendo aprovado o parecer, conseqüentemente, elas serão rejeitadas. Em sendo rejeitado o parecer, entra o meu voto em separado. Esse é o meu entendimento.

O SR. PRESIDENTE (Iris Rezende) – Em votação o parecer, que é contrário ao projeto e às emendas.

Os Srs. Senadores que aprovam o parecer queiram permanecer sentados.

(Pausa.)

Aprovado o parecer, por maioria. Conseqüentemente, rejeitados o projeto e as respectivas emendas.

Item nº 28:

Projeto de Lei do Senado nº 48, de 1996.

Altera redação dada a alínea "b" do inciso I do art. 1º da Lei Complementar nº 64, de 18 de maio de 1990.

Autor: Senador Lauro Campos. Relator: Senador Esperidião Amin, que conclui pela aprovação, às páginas 246.

Vou solicitar ao Senador Lúcio Alcântara que desempenhe a função de Relator **ad hoc** nesta reunião.

O SR. JOSAPHAT MARINHO – Não seria prático darmos preferência aos projetos cujos relatores estejam presentes?

O SR. PRESIDENTE (Iris Rezende) – Os pareceres estão publicados. Quando os pareceres não estão...

O SR. JOSAPHAT MARINHO – Eu tenho um projeto na pauta...

O SR. PRESIDENTE (Iris Rezende) – A preferência foi dada aos não-terminativos, uma vez que alguns Senadores que assinaram aqui estão acudindo a outra reunião ao lado.

O SR. JOSAPHAT MARINHO – Isso é que V. Exª tem que acabar. Ou o Senador é membro da Comissão de Constituição, Justiça e Cidadania e permanece aqui ou não é. Esta é a de maior responsabilidade na Casa, é a que dá viabilidade jurídica às decisões. Precisamos acabar com o sistema de o Senador assinar e ir para outra Comissão e ficarmos decidindo irregularmente.

O SR. PRESIDENTE (Iris Rezende) – V. Exª tem razão. Lamentavelmente, isso acontece. Mas aqueles que já colocaram sua assinatura e estão ausentes confiam que aqueles que se acham em plenário estão suficientemente preparados para decidir por eles.

O SR. JOSAPHAT MARINHO – Não, Presidente, esta presunção **juris tantum**.

O SR. PRESIDENTE (Iris Rezende) – Mas no plenário do Senado é assim, Senador. Estamos votando a pauta inteira com 1/10 dos membros da Casa.

O SR. JOSAPHAT MARINHO – A irregularidade que se pratica no plenário do Senado não devemos repetir aqui na Comissão de Constituição, Justiça e Cidadania.

O SR. PRESIDENTE (Iris Rezende) – A Comissão tem que se comportar como se comporta o Plenário do Senado.

O SR. JOSAPHAT MARINHO – Não, Excelência, devemos nos comportar segundo o Regimento.

O SR. PRESIDENTE (Iris Rezende) – E o Regimento determina que a Comissão tem que se louvar nos dispositivos que regulam o funcionamento do Plenário do Senado. Isso é do Regimento. Agora, tenho votado permanentemente no plenário do Senado sabendo que há necessidade de maioria absoluta e vejo lá 10% dos membros da Casa. V. Exª sabe disso.

O SR. JOSAPHAT MARINHO – Isso não é regular e estamos repetindo aqui.

O SR. PRESIDENTE (Iris Rezende) – Respeitamos a observação de V. Exª, mas que ela seja feita no plenário do Senado para que de lá se respeite o Regimento.

O SR. JOSAPHAT MARINHO – Mas isso já tenho feito no plenário do Senado e pedindo para consignar em Ata meu protesto.

O SR. PRESIDENTE (Iris Rezende) – Registramos o protesto de V. Exª, mas esperamos que V. Exª compreenda.

O SR. JOSAPHAT MARINHO – É uma ficção que se admite lá, quando há interesse na votação de determinadas matérias.

O SR. PRESIDENTE (Iris Rezende) – V. Exª tem razão, mas, lamentavelmente, não temos outro caminho. V. Exª é assíduo, todos nós que estamos aqui somos assíduos, mas, infelizmente, acontece.

Item nº 28.

Concedo a palavra ao Senador Lúcio Alcântara.

O SR. LÚCIO ALCÂNTARA – O que o Senador Lauro Campos quer é ampliar os casos de inelegibilidade dos membros dos Legislativos Federal, Estaduais e Municipais, mediante a exigência de renúncia até quatro meses antes do pleito, para concorrerem a qualquer cargo, acrescentado ao texto da alínea "b" do inciso I do art. 1º da Lei Complementar nº 64/90.

Em termos práticos, isso significa que o parlamentar é inelegível para qualquer cargo, obrigando-se a optar entre terminar o mandato e candidatar-se à nova eleição, independentemente da natureza do cargo postulado.

O projeto quer diminuir as desigualdades dos candidatos nas disputas eleitorais, corrigindo a situação atual, porque os que têm mandato participam do pleito favorecidos pela notoriedade etc.

Não foram oferecidas emendas. O nobre Senador Esperidião Amin diz que a proposição é altamente meritória para os seus objetivos, mas ressalta finalmente que o Projeto de Lei do Senado nº 48, de 1996-Complementar, atende aos requisitos formais de constitucionalidade, juridicidade e boa técnica legislativa, razão pela qual vota pela sua aprovação, nos termos em que foi proposto.

O SR. PEDRO SIMON – Não estou entendendo. Qual é a proposta?

O SR. LÚCIO ALCÂNTARA – A proposta é a seguinte: se o Senador quiser se candidatar a qualquer outro cargo, renuncia quatro meses antes para poder se candidatar a qualquer cargo, inclusive a Senador novamente. É fundamentalmente isso.

O SR. *(Não Identificado)* – Foi o caso do Senador José Serra.

O SR. PEDRO SIMON – Penso que é irracional. Então, se o Congresso Nacional tem trezentos candidatos à reeleição, eles devem sair para se candidatar.

O SR. LÚCIO ALCÂNTARA – Há os suplentes, que podem assumir.

O SR. PEDRO SIMON – Sim, mas, no caso, ficará um Congresso de iniciantes.

O SR. LÚCIO ALCÂNTARA – Pois bem. Este é o projeto.

O SR. PEDRO SIMON – Sou contrário. Sinceramente, a única coisa que se poderia fazer é, na época eleitoral, limitar-se o uso dos serviços de correio e de telefone para Senador ou Deputado. Dessa forma, é possível discutir. Pode ser que, no berço disso, redunde um projeto a respeito. Na verdade, argumenta-se que os Senadores e Deputados Federais, que são candidatos à reeleição, têm a vantagem de ter gabinete, telefone e fax. Concordo que se proíba, durante os quatro meses que antecedem a eleição, o uso dos serviços do Gabinete pelo Senador. Mas dizer que o candidato deve renunciar é piada. Mudar, de repente, nos últimos quatro meses, nas vésperas da eleição, um cidadão que está na sua cidade é absurdo.

O SR. BERNARDO CABRAL – Eu gostaria de contribuir com o Senador Pedro Simon. Veja V. Exª o caso de um Senador que é candidato a Prefeito. Ele concorre ao cargo de Prefeito; em se elegendo, ele assumirá; não obtendo vitória, ele volta ao Senado. Ou seja, ele concorre com os demais candidatos numa facilidade extraordinária. É preciso saber o que ele quer ser: Senador ou Prefeito. Se ele quer ser Prefeito, que renuncie quatro meses antes e vá concorrer em igualdade de condições. É este o mérito do projeto.

O SR. PEDRO SIMON – O que o Senador Bernardo Cabral está dizendo não é o que o Senador Lúcio Alcântara disse. Por exemplo, sou um Senador e, sendo candidato a Senador daqui a dois anos, o Senador Lúcio Alcântara disse que terei que renunciar. Com toda sinceridade, penso que não devo renunciar. Penso que se deve proibir, naqueles quatro meses, que o Senador use imprensa, mande livro ou use o telefone do seu Gabinete. Na verdade, essa é vantagem que levamos.

O SR. LÚCIO ALCÂNTARA – Mas o projeto não trata disso.

O SR. PEDRO SIMON – Segundo o Senador Bernardo Cabral, se o Senador José Serra perder as eleições para Prefeito de São Paulo, deve voltar ao Senado. O projeto está dizendo que um Senador, para ser candidato a Prefeito, deve renunciar e ser candidato. São duas coisas diferentes que quero saber. Os Senadores Lúcio Alcântara e Bernardo Cabral estão dizendo coisas diferentes. Ser candidato à reeleição é uma coisa e ser candidato a outro cargo é outra. Gostaria de esclarecer a questão.

O SR. PEDRO SIMON – Penso que, como Senador da República, se for candidato à reeleição, com toda sinceridade, não devo renunciar. Não sei por que deveria renunciar. Aceito a tese de que de-

veria haver uma lei limitativa quanto ao uso de fax e propagandas. Aliás, a propaganda, como calendários, já está proibida. A gráfica não pode publicar mais nada que não seja o discurso do Parlamentar. O Senador Josaphat Marinho está rindo, mas foi um avanço. Pode-se avançar mais, proibindo o uso de fax, por exemplo. Mas sou contra a renúncia do mandato de Senador para ser candidato a Senador. O que diz o Senador Bernardo Cabral é diferente: se o cidadão que for candidato a Prefeito ou a Governador ganhar, assumirá; se não ganhar, perderá o mandato.

O SR. LÚCIO ALCÂNTARA – Vamos ao texto do projeto

O que quer o Senador Lauro Campos? Ele quer alterar a Lei Complementar nº 64, "b", I, do art. 1º, que trata da inelegibilidade, assim expressa:

> "Art. 1º – São inelegíveis:
>
> I – Para qualquer cargo:
>
> b – – o que diz o Senador Lauro Campos? – "Para qualquer cargo..." – vejam bem – "... os membros do Congresso Nacional, das Assembléias Legislativas, da Câmara Legislativa e das Câmaras Municipais para as eleições que se realizarem durante o período remanescente do mandato para o qual foram eleitos, salvo renúncia até quatro meses antes do pleito, e nos oito anos subseqüentes, até o término da legislatura..." – aí, ele aproveita a redação anterior – "... quando hajam perdido os respectivos mandatos por infringência..."

Então, é para qualquer cargo.

O SR. BERNARDO CABRAL – Não é essa a interpretação, desculpe V. Exª.

Essa a redação que o Senador objetiva no seu projeto: "Aqueles que são membros do Congresso Nacional – Câmara e Senado – que são deputados ou que são vereadores, para as eleições que se realizarem durante o período remanescente do mandato."

Se eu tenho, agora, oito anos de mandato, esse é o período remanescente.

O SR. LÚCIO ALCÂNTARA – Mas, Senador, veja bem: vamos tomar aqui, por acaso, o Senador Josaphat Marinho.

O SR. BERNARDO CABRAL – Sim.

O SR. LÚCIO ALCÂNTARA – Está agora, na metade final deste mandato.

O SR. BERNARDO CABRAL – Sim.

O SR. LÚCIO ALCÂNTARA – Então, a eleição que vai haver em 1998 será no curso de seu mandato. Assim, vai-se dar no período remanescente do mandato.

Eu acho que aqui é para todo cargo.

O SR. BERNARDO CABRAL – Pelo menos, a redação não está boa.

O SR. LÚCIO ALCÂNTARA – Pelo menos, boa não está.

O SR. BERNARDO CABRAL – A idéia do objetivo é esta: não permitir, o que é corretíssimo, que um cidadão que tenha, por exemplo, mais quatro anos de mandato, concorra em desigualdade com os outros.

Por exemplo, vamos dizer que, agora, o Senador Iris Rezende não tivesse nenhum mandato e fosse concorrer a outro. A desigualdade haveria sem nenhuma dúvida.

Não é o caso, porque ele volta para o Governo do estado na hora que quiser, sem maior dificuldade, mas que aqui põe um ponto final...

Agora mesmo, veja V. Exª, temos trezentos Deputados Federais que são candidatos a prefeito e ainda têm mais dois anos de mandato. Se perderem a eleição, voltam para a Câmara dos Deputados, o senador que tem mais seis anos volta para o Senado.

O SR. LÚCIO ALCÂNTARA – O que o autor quer é que ele saia.

O SR. BERNARDO CABRAL – Não é que ele, para fazer isso, renuncie.

O SR. LÚCIO ALCÂNTARA – Então, tem que rejeitar o projeto.

O SR. PRESIDENTE (Iris Rezende) – Senador Josaphat Marinho.

O SR. JOSAPHAT MARINHO – Sr. Presidente, Srs. Senadores, a regra é que a inelegibilidade deve ser declarada na Constituição. Este é o princípio, exatamente para garantir o princípio da elegibilidade.

A Constituição brasileira criou uma limitação a isso e declarou, no § 9º do art. 14, Lei Complementar: "Estabelecerá outros casos de inelegibilidade e os prazos de sua cessação, a fim de proteger a probidade administrativa, a moralidade para o exercício do mandato, consideradas a vida pregressa do candidato e a normalidade e legitimidade das eleições contra a influência do poder econômico ou abuso do exercício de função, cargo ou emprego na administração direta ou indireta."

Se aprovarmos o projeto em discussão, do nobre Senador Lauro Campos, estaremos ampliando, a meu ver abusivamente, os casos de inelegibilidade.

O que pode o legislador fazer, sim, é, de acordo com a ponderação que acaba de ser feita pelo nobre Senador Pedro Simon, regular as condições, permitindo assim que o cidadão, deputado ou senador possa disputar outro pleito.

Disciplinar, não exigir a renúncia. É criar um novo caso de inelegibilidade, com uma extensão que não me parece compatível com o princípio da elegibilidade.

O SR. PRESIDENTE (Iris Rezende) – Pelo que nós entendemos...

O SR. JOSAPHAT MARINHO – Nessas condições, eu voto contrariamente ao projeto.

O SR. PRESIDENTE (Iris Rezende) – Perfeitamente.

Está em votação.

Quero esclarecer que o parecer é favorável, então os que estiverem contrários terão que se levantar. Os que aprovam permaneçam como estão, os contrários que se manifestem permanecendo de pé.

(Pausa.)

Rejeitado por unanimidade.

O SR. BERNARDO CABRAL – Quero que conste o meu voto favorável ao parecer...

O SR. PRESIDENTE (Iris Rezende) – Então, aprovado por maioria.

O SR. BERNARDO CABRAL – Pergunto: V. Exª colocou o parecer em votação?

O SR. PRESIDENTE (Iris Rezende) – Em votação.

O SR. BERNARDO CABRAL – Foi aprovado. Se foi aprovado...

O SR. PRESIDENTE (Iris Rezende) – Foi rejeitado o parecer.

V. Exª votou a favor ou contra o parecer?

O SR. BERNARDO CABRAL – Voto a favor do parecer que acolhe...

O SR. PRESIDENTE (Iris Rezende) – Então, foi rejeitado o projeto por maioria.

Acha-se presente, desde o início da reunião, o Dr. Reinaldo Silva Coelho, Defensor Público da União, de categoria especial, designado para exercer o cargo de Defensor Público Geral da União, no biênio 1996 a 1998. Nós vamos aproveitar o momento para sabatiná-lo, segundo a lei.

Solicitamos ao Senador Romeu Tuma que o conduza até à Mesa.

(Pausa.)

Encontra-se presente à mesa o Dr. Reinaldo Silva Coelho, Defensor Público da União, de categoria especial, indicado para exercer o cargo de Defensor Público Geral da União. Vamos passar, segundo o rito da lei, a sabatiná-lo.

Antes quero conceder a palavra ao Senador Romeu Tuma, para proferir o seu parecer.

O SR. ROMEU TUMA – (Leituta do parecer.)

S. Sª preenche todos os requisitos e está pronto para ser sabatinado, Sr. Presidente.

O SR. PRESIDENTE (Iris Rezende) – Muito obrigado, Senador.

Concedo a palavra ao ilustre Dr. Reinaldo, para que S. Sª faça suas considerações.

O SR. REINALDO SILVA COELHO – Muito obrigado, Sr. Presidente.

Sr. Presidente, Srs. Senadores, é com grande satisfação e muito orgulho que compareço perante esta douta Comissão para me colocar à disposição no que se refere à indicação do meu nome para assumir a Defensoria Pública Geral da União. Como advogado e Defensor Público junto à Justiça Militar Federal e por indicação dos meus pares e de minha associação, aqui estou para assumir a Defensoria Pública Geral da União, missão sem dúvida alguma extraordinária, porque penso, tenho certeza, estou convencido de que a cidadania só poderá ser efetivamente completada desde que o cidadão tenha acesso à Justiça.

A Defensoria Pública tem por missão dar assistência àqueles que necessitam recorrer à Justiça e não têm modos e meios para tal. Sabemos todos que 90% ou mais da população brasileira têm grande dificuldade em ter acesso à Justiça para defender os seus direitos, que são legítimos e, na maioria das vezes, são jogados à margem, postergados, porque não há quem os defenda na Corte de Justiça, não têm como postular sem direitos.

V. Exªs podem muito bem aquilatar a importância desta missão. Penso que, se assumir essa chefia, poderei contar com o apoio de todos, porque a Nação brasileira efetivamente levará grande vantagem nisso tudo.

O SR. PRESIDENTE (Iris Rezende) – Declaro livre a palavra para qualquer Senador que queira se dirigir ao indicado, Dr. Reinaldo.

O SR. ROMEU TUMA – Sr. Presidente, escolhido como Relator, provavelmente por ser S. Sª filho de São Paulo, do meu estado, onde é militante da Defensoria Pública da Justiça Militar Federal, uma das Justiças mais bem organizadas, que tem história de serviços prestados à Pátria e que se conduziu brilhantemente num período difícil da vida nacional. Os juízes sempre foram independentes naquela circunscrição da Justiça Militar. Essa experiência da

Defensoria Pública exercida por V. Sª, no período que lá trabalhou, indica que seu nome deve ser aprovado. Eu tenho me questionado muito, Dr. Reinaldo, sobre o papel da Defensoria Pública. Quando ela foi criada, gerou-se uma grande expectativa e muitas esperanças naqueles que, em razão de dificuldades financeiras, não podem contratar advogados.

Quando o Senador Bernardo Cabral era Ministro da Justiça, fiz uma proposta de estabelecer-se um convênio com as escolas de Direito para a prestação de assistência jurídica, principalmente nos locais onde o cidadão desamparado só encontra "picaretas" que exploram a sua ignorância. Nos corredores dos fóruns, quantos juízes determinam aos seus escrivães que busquem um advogado dativo para fazer a defesa, porque a lei determina que ninguém pode ser julgado sem defesa! O advogado lê algumas páginas dos processos que, às vezes, têm vinte, trinta volumes e não tem condições de fazer a defesa porque não conhece o processo e nem falou anteriormente com o acusado.

Portanto, o papel da Defensoria Pública tem que ser valorizado, desde que ela realmente seja institucionalizada e tenha o pessoal para fazer o atendimento.

Na Vara de Execuções Criminais de São Paulo, existe, em razão do volume prisional que satura as cadeias e desrespeita as condições humanas dos presos, mais de cem mil processos reivindicando benefícios da Lei de Execuções Penais que não podem ser apreciados por incapacidade do Poder Judiciário.

Então, a Defensoria Pública tem um papel importante nesta fase em que se encontra a Nação brasileira, que é o de respeitar a cidadania de todos os homens que vivem sob este mesmo céu.

Confio que V. Sª possa, com seu vigor, com o seu trabalho já apresentado anteriormente na Justiça Militar, dar uma presença real. Se ficar só no papel, ela aos poucos vai se desmoralizar, vai se deparar com o desinteresse da sociedade e V. Sª não comandará nada. Tenho esperança de que, se aprovado o projeto, V. Sª dará início a um trabalho importante.

O SR. REINALDO SILVA COELHO – Agradeço as palavras de V. Exª.

O SR. PRESIDENTE (Iris Rezende) – Concedo a palavra ao nobre Senador Ney Suassuna.

O SR. NEY SUASSUNA – Dr. Reinaldo, não resta a menor dúvida de que competência V. Sª tem, até porque o seu nome foi aprovado para o cargo em concurso público e, mais ainda, tem a experiência da militância até 94. Sei da importância desse cargo.

Estou preocupado com a pressão decorrente da quantidade de processos existente. Quantos há na Procuradoria-Geral? Quantos defensores? Há acúmulo de processo? O senhor está enfrentando um quadro caótico? Ou o senhor vai enfrentar um setor organizado, o que seria uma novidade no País?

O SR. REINALDO SILVA COELHO – Senador Ney Suassuna, a pergunta de V. Exª vem bem a propósito. Mas preciso esclarecer que a Defensoria Pública, no caso a Defensoria Pública da União, está em processo de implantação. A Defensoria Pública ainda se encontra no papel e deve sair do papel e ser implantada em todo o território nacional. O cursor dessa Defensoria Pública são os advogados de ofícios, os defensores públicos da Justiça Militar, hoje em número de 42, que já a estão inaugurando exclusivamente na Justiça Militar. A nossa missão, de início, é contar com o apoio do Executivo, para que possamos abrir um concurso para no mínimo 200 defensores públicos, que possam preencher as lacunas mais prementes dos Estados que mais procuram pela Defensoria Pública.

Respondendo à pergunta de V. Exª, na Justiça Militar, os defensores públicos estão envidando todo o esforço possível. Eu, aliás, estou acumulando duas auditorias em São Paulo por falta de defensor público. Deixei de gozar férias, sem remuneração extra, para que os processos não parassem. Efetivamente, os processos na Justiça Militar têm andamento normal graças a esse esforço.

Com a Constituição de 1988, os encargos da Defensoria Pública multiplicaram-se, porque houve uma conclusão – embora tardia, segundo penso – de que o advogado é essencial à discussão da Justiça. Sempre foi assim, mas deixou-se de reconhecer esse fato em todas as outras constituições, sendo somente explicitada na de 1988. Nesse artigo, nasceu a Defensoria Pública como uma necessidade à assistência do cidadão brasileiro.

Na Justiça Militar, os Defensores Públicos estão atuando, embora em pequeno contingente. Agora, com a implantação da Defensoria Pública da União, aumentará o seu quadro em toda as Justiças especializadas.

O SR. PRESIDENTE (Iris Rezende) – Tem a palavra o nobre Senador Lúcio Alcântara.

O SR. LÚCIO ALCÂNTARA – Sr. Presidente, não tenho qualquer formação jurídica. Desta forma,

Dr. Reinaldo Silva Coelho, se eu disser alguma barbaridade, peço-lhe a devida compreensão.

Acompanhei o desenrolar dos acontecimentos que culminaram com o pedido de demissão do Dr. Jurandir Porto, 1º Defensor Público.

Julga V. Sª que os vetos apostos à lei que criou a Defensoria Pública, pelo Presidente da República, mutilaram a sua organização, as suas competências? Ou será perfeitamente possível organizá-la – como disse muito bem –, porque está em fase de implantação, mesmo com esse diploma legal disponível?

Julga V. Sª estar bem precisa a competência da Defensoria? Houve muitos desentendimentos, ora com o Ministério Público, ora com o próprio Poder Executivo, no âmbito do Ministério da Justiça, sobre a faixa de atuação da Defensoria? Ela se limitaria a representar o problema do cidadão? Ela não tem competência para atuar, por exemplo, nas questões dos chamados interesses difusos? Isso seria área exclusiva do Ministério Público?

Por fim, indago sobre como V. Sª pensa em desenvolver esses trabalhos, de forma a contornar essas dificuldades institucionais para definitivamente implantá-la, para que ela cumpra as finalidades para as quais foi criada na Constituição de 1988, que teve como relator-geral nosso brilhante colega, Senador Bernardo Cabral.

O SR. REINALDO SILVA COELHO – Senador Lúcio Alcântara, sua pergunta é profunda e oportuna. Os vetos ao projeto inaugural realmente mutilaram a Lei Complementar nº 80. A pretensão dos Defensores Públicos era muito mais abrangente, quer na sua competência, quer, inclusive, na sua disponibilidade em poder requerer medidas que só cabem ao Ministério Público. Por outro lado, sofremos em nossa bandeira uma pressão muito grande do próprio Ministério Público, porque algumas funções foram identificadas como sendo-lhe exclusivas. No entanto, não posso entender o fato de, se o advogado é a essencialidade da discussão da Justiça e as partes devam ser tratadas com equilíbrio e com igualdade, ele não possa pleitear medidas em prol do seu constituído. Se a Justiça exige a presença do advogado, sem o que não se poderá sentenciar um feito, resta toda a evidência de que este profissional deva ser respeitado, mormente quando exerce a função pública, conforme faz o Defensor Público.

Este País foi muito sereno e humano quando a República era assessorada pelos bacharéis em Ciências Jurídicas e Sociais. **Data maxima venia**, quando a tecnocracia avançou no assessoramento, muita coisa se complicou. Acredito, nobre Senador, que esses vetos serão discutidos ainda e poderão ser refeitos na sua substância. As oposições que normalmente podem acontecer serão contornadas no devido tempo, porque a Defensoria Pública, na medida em que for sendo implantada efetivamente vai expulsar essas contrariedades do bojo da sua própria lei.

Em São Paulo, por exemplo, os Procuradores do Estado dão assistência aos necessitados, mas isso é um paradoxo, porque o Procurador do Estado tem a missão de defender o Estado perante a Justiça. Não poderá amanhã, ao representar um parente que pretende mover uma ação contra o Estado, mover essa ação com a mesma disponibilidade que o Defensor Público possui.

O SR. LÚCIO ALCÂNTARA – Não há uma Defensoria Pública estadual em São Paulo?

O SR. REINALDO SILVA COELHO – Não há.

O SR. LÚCIO ALCÂNTARA – Em muitos Estados, como o Rio de Janeiro, o Ceará, há.

A Defensoria Pública Federal iria restringir a sua atuação à Justiça Federal?

O SR. REINALDO SILVA COELHO – Nobre Senador, a lei diz que compete à Defensoria Pública da União atuar perante as Justiças especializadas, que são a Justiça Militar, a Justiça do Trabalho e a Justiça Eleitoral. O Senador Romeu Tuma disse muito bem sobre advogados de pessoas menos avisadas que ficam à beira da Justiça do Trabalho pululando à procura de reclamantes. Isso vai acabar.

Haverá problemas também com os sindicatos que mantêm assistência jurídica a seus filiados, porque há muita "picaretagem". Então, a Defensoria Pública vai atuar, nobre Senador, nas áreas federais, na justiça especializada e inclusive no juizado de pequenas causas, sempre que se fizer necessário, sem prejuízo para os Estados que já a mantêm dentro de suas áreas respectivas.

O SR. PRESIDENTE (Iris Rezende) – Está encerrado o debate.

O SR. BERNARDO CABRAL – Sr. Presidente, peço a palavra.

O SR. PRESIDENTE (Iris Rezende) – Tem V. Exª a palavra.

O SR. BERNARDO CABRAL – Sr. Presidente, gostaria não de cumprimentar o Dr. Reinaldo Silva Coelho, mas ao Presidente da República, porque o cargo que S. Sª vai exercer – digo isso para os mais desavisados – é altamente espinhoso, por falta de suporte na inferior administração. Há uma deficiência muito grande. Saiba V. Sª, Dr. Reinaldo, que

contribuí, e o fiz com muita alegria, para ver a Defensoria Pública institucionalizada. Foi para cumprir o preceito constitucional. Sei o que isso me custou. Mas considero que a Defensoria Pública é uma instituição essencial à função jurisdicional do Estado. É tão importante que seus membros gozam da garantia de inamovibilidade.

Veja V. Sª que esta orientação jurídica em defesa, em todos os graus de necessitados, é que lhe dá a grande responsabilidade, porque o art. 5º do nosso texto constitucional, que é referente aos direitos e garantias individuais, declara que o Estado prestará assistência jurídica integral e gratuita aos que comprovarem insuficiência de recursos.

Por este motivo, quis cumprimentar V. Sª, porque sei das dificuldades que cercam a Defensoria Pública, da rivalização que há contra ela, da inveja de determinados órgãos públicos. Se fosse possível, nada restaria ao defensor público.

Mas V. Sª será o Defensor Público Geral da União. V. Sª é o chefe. Todos os acertos que houver na Defensoria caberão à Instituição, e todas as dificuldades pesarão sobre os ombros de V. Sª.

25ª Reunião da Comissão de Constituição, Justiça e Cidadania, da 2ª Sessão Legislativa Ordinária da 50ª Legislatura, Realizada dia 11 de setembro, de 1996, quarta-feira, às 10horas.

Às dez horas do dia onze de setembro de mil novecentos e noventa e seis, na sala de reuniões nº 03, da Ala Senador Alexandre Costa, sob a Presidência do Senhor Senador Iris Rezende, com a presença dos Senhores Senadores José Fogaça, Jefferson Peres, Edison Lobão, Carlos Patrocínio, José Ignácio, Regina Assumpção, Ramez Tebet, José Eduardo Dutra, José Bianco, Romeu Tuma, Élcio Álvares, Francelino Pereira, Antônio Carlos Valadares, Roberto Requião, Josaphat Marinho, Sérgio Machado e Ney Suassuna, reúne-se a Comissão de Constituição, Justiça e Cidadania. Havendo número regimental o Sr. Presidente declara aberta a reunião, dispensando a leitura da ata da reunião anterior que é dada como aprovada. A seguir, o Sr. Senador José Bianco solicita a palavra e apresenta Requerimento de inversão de pauta, pedindo prioridade para apreciação da Mensagem nº 216, de 1996, constante do item cinquenta e seis da pauta. Aprovado o requerimento, passa-se à apreciação da matéria: **Mensagem nº 216, De 1996**, "submete à apreciação do Senado Federal, o nome do Sr. Sérgio Xavier Ferolla, Tenente-Brigadeiro-do-Ar, para exercer o cargo de Ministro do Superior Tribunal Militar." O Sr. Presidente designa a Sra. Senadora Regina Assumpção e o Sr. Senador José Bianco para conduzirem o indicado à sala de reuniões, convidando-o a seguir, à tomar assento à Mesa dos trabalhos. Prosseguindo, a palavra é concedida ao Relator, Senador José Bianco, para proferir o relatório sobre a Mensagem. Em fase de arguição, usam da palavra os Srs. Senadores José Ignácio, Roberto Requião, Romeu Tuma, Josaphat Marinho, Jefferson Peres, Edison Lobão e Francelino Pereira. Terminada a sabatina, a Presidência inicia o processo de votação secreta, convidando os Srs. Senadores Romeu Tuma e José Bianco para atuarem como escrutinadores. Concluída a votação, o Sr. Presidente anuncia a aprovação da Mensagem por quatorze votos favoráveis. Nesta oportunidade, sendo constatada a queda do quorum para novas deliberações, o Sr. Presidente encerra a presente reunião, ficando adiada a apreciação das demais matérias constantes da pauta, para a próxima reunião ordinária. Nada mais havendo a tratar, eu, Vera Lúcia Lacerda Nunes, Secretária, lavrei a presente ata que, após lida e aprovada será assinada pelo Sr. Presidente e levada à publicação, juntamente com os registros taquigráficos.

CONVIDADO: **Sr. Sérgio Xavier Ferola.**

O SR. PRESIDENTE (Iris Rezende) – Havendo número regimental, declaro aberta a reunião, consultando aos Srs. Senadores quanto à dispensa da leitura da ata da reunião anterior. (Pausa.)

Os Srs. Senadores que a aprovam queiram permanecer sentados. (Pausa.)

Aprovada a dispensa.

O SR. JOSÉ BIANCO – Sr. Presidente, peço a palavra pela ordem.

O SR. PRESIDENTE (Iris Rezende) – Tem a palavra V. Exª.

O SR. JOSÉ BIANCO – Sr. Presidente, na forma do Regimento Interno, eu pediria a V. Exª a inversão de pauta e a preferência para apreciação do Item nº 56, transportando-o como Item nº 1.

O SR. PRESIDENTE (Iris Rezende) – É absolutamente justificável o requerimento de V. Exª, uma vez que a autoridade a ser sabatinada já se encontra em plenário.

Em votação o requerimento do Senador José Bianco.

Os Srs. Senadores que o aprovam queiram permanecer sentados. (Pausa.)

Aprovado.

Já se encontrando presente, solicito ao Senador José Bianco e à Senadora Regina Assumpção que acompanhem até a mesa o Brigadeiro Sérgio Ferola, para ser sabatinado nesta reunião. (Pausa.)

Segundo decisão do plenário desta Comissão, por requerimento do Senador José Bianco, vamos passar à apreciação do Item nº 56, cujo processado foi distribuído em avulso separado aos Srs. Senadores – a Mensagem nº 216, de 1996 –, que submete à apreciação do Senado Federal o nome do Brigadeiro Sérgio Xavier Ferola para exercer o cargo de Ministro do Superior Tribunal Militar.

É Relator o Senador José Bianco, a quem concedemos a palavra para a leitura do seu parecer.

O SR. JOSÉ BIANCO – Sr. Presidente, Srªs e Srs. Senadores, tenho a honra de emitir esse parecer, que veio à Comissão de Constituição, Justiça e Cidadania, dentro da competência que lhe é atribuída pelo art. 101 do Regimento Interno desta Casa, para opinar sobre mensagem de Sua Excelência o Senhor Presidente da República, que indica o nome do Tenente Brigadeiro-do-Ar Sérgio Xavier Ferola, natural da cidade de Bom Jesus do Itabapoana, Estado do Rio de Janeiro, para exercer o cargo de Ministro do Superior Tribunal Militar, em vaga reservada a Oficial General da Aeronáutica, da ativa e do posto mais elevado da carreira, e decorrente da aposentadoria compulsória do Ministro Cherubim Rosa Filho, no último dia 11 de setembro.

De acordo com o art. 52, III, "a" da Constituição, combinado com o art. 123, compete privativamente ao Senado Federal aprovar, previamente, por voto secreto, após argüição pública, a escolha de Ministro do Superior Tribunal Militar.

O nome do Tenente Brigadeiro-do-Ar Sérgio Xavier Ferola, indicado para exercer o elevado cargo de Ministro do Superior Tribunal Militar, honra e enriquece as letras jurídicas nacionais, como se pode ver pelo currículo reproduzido, em síntese, a seguir.

O currículo foi distribuído a todos os Srs. Senadores e, evidentemente, preenche sobejamente os requisitos necessários para o exercício desse elevado cargo.

Por isso, Sr. Presidente, o nosso voto é favorável à indicação feita por Sua Excelência o Senhor Presidente da República.

O SR. PRESIDENTE (Iris Rezende) – Muito obrigado, Senador José Bianco.

Concedo a palavra ao Brigadeiro Ferola para, querendo, fazer suas considerações iniciais.

O SR. SÉRGIO XAVIER FEROLA – Obrigado, Senador.

Sr. Presidente Iris Rezende, Srs. Senadores, quis o destino que, após mais de 46 anos de serviço, fosse eu indicado pelo Excelentíssimo Senhor Presidente da República para apreciação pela Comissão de Constituição, Justiça e Cidadania do Senado, para o cargo de Ministro do Superior Tribunal Militar.

É uma honra para mim e uma satisfação muito grande estar aqui no Senado para esta audiência, e espero, no exercício da função de Ministro do Superior Tribunal Militar, caso aprovado por esta Comissão e pelo Senado, poder aliar minha experiência de mais de 46 anos de serviço, experiência de caserna, aos conhecimentos dos Ministros togados, que certamente constituem a base jurídica daquele Tribunal.

Muito obrigado.

O SR. PRESIDENTE (Iris Rezende) – Muito obrigado, Brigadeiro Ferola.

Declaro livre a palavra a qualquer Senador que queira dirigir perguntas à autoridade presente.

O SR. JOSÉ IGNÁCIO FERREIRA – Sr. Presidente, peço a palavra.

O SR. PRESIDENTE (Iris Rezende) – Tem a palavra V. Exª, Senador José Ignácio Ferreira.

O SR. JOSÉ IGNÁCIO FERREIRA – Sr. Presidente, seria o momento de alguma inquirição, de argüição pública, mas quero aproveitar a oportunidade para saudar o Brigadeiro, que é a pessoa que, com todos os títulos, avulta em respeitabilidade na Arma em que atua.

É pessoa com quem não tenho maior intimidade, mas tenho bastante consciência da aura de respeitabilidade que S. Exª tem, e vai ocupar lugar em que seu perfil pessoal, as suas qualificações vão ajudar muito no desempenho de suas atividades. Tenho consciência de que, por tudo o que conheço do Brigadeiro Ferola, S. Exª vai ter um desempenho muito bom na Corte a que, se depender do meu voto, ele vai integrar.

Quero também, por uma particularidade, referir-me com muito carinho à sua pessoa: ele é de Bom Jesus do Itabapoana, fronteira com o meu Estado; o Espírito Santo é muito ligado com o Rio de Janeiro, e o município de Bom Jesus do Itabapoana é esse ponto de contato com o Estado do Rio de Janeiro. Aliás, temos no sul do Estado do Espírito Santo o município de Bom Jesus do Norte, que as pessoas não conseguem entender porque tem esse nome, sendo no extremo sul do Espírito Santo; mas é exatamente em face da ligação que tem com o Rio de Janeiro, que tem Bom Jesus do Sul.

De maneira, Sr. Presidente, que quero saudar o Brigadeiro e felicitá-lo por esse patamar novo que vai seguramente ocupar; tenho consciência disso, até porque, como V. Exª, fui um homem cassado em 1969. Fui vítima de circunstâncias, de conflitos inter-

nos no meu Estado, sofri uma auditoria militar, que acabou desembocando, depois de repetidas negativas de juízes de aceitarem as denúncias do Ministério Público, no Superior Tribunal Militar, onde eu, por unanimidade, tive o meu inquérito arquivado, isto é, não chegou a se transformar em processo, devido à sobranceria, ao equilíbrio, à visão do justo, num tempo de chumbo como aquele, difícil.

Portanto, tenho muito respeito por essa Corte, e fico muito feliz em ver integrá-la, neste momento, uma figura da estirpe, do nível de respeitabilidade e de cultura do eminente Brigadeiro.

Era o que tinha a dizer, Sr. Presidente.

Muito obrigado.

O SR. PRESIDENTE (Iris Rezende) – Obrigado.

Concedo a palavra ao nobre Senador Roberto Requião.

O SR. ROBERTO REQUIÃO – Se eu fizesse alguma pergunta ao Brigadeiro Ferola, seria mais para homenageá-lo do que para obter respostas. Essas perguntas são dispensáveis porque elas já foram respondidas pela sua carreira, pela sua vida e pelo seu testemunho. Voto pela aprovação do seu nome de uma forma que não faria provavelmente em relação a outros Ministros. É um voto dado com orgulho e satisfação.

O SR. SÉRGIO XAVIER FEROLA – Muito obrigado, Senador.

O SR. PRESIDENTE (Iris Rezende) – Concedo a palavra ao nobre Senador Romeu Tema.

O SR. ROMEU TUMA – Sr. Presidente, como o Ministro Ferola tem a proteção do Espírito Santo na pessoa do Sr. José Ignácio Ferreira, está consagrado por Deus na sua missão. Acompanhando o Senador Roberto Requião, também o homenageio.

Ministro Ferola, por ter convivido longamente com V. Exª e com o Ministro Querubim da Rosa Filho, que será substituído por V. Exª, sinto-me muito feliz em saber que um grande Ministro será substituído por outro grande Ministro, que, por suas especializações no campo da tecnologia, tanto serviço prestou a nossa Arma da Aeronáutica. Só tenho uma tristeza: a Aeronáutica perderá um grande oficial. Nesta fase em que a modernidade e a inteligência predominam sobre a força, inclusive sobre as armas de guerra, V. Exª, acredito eu, não poderá se afastar muito da orientação de seus subordinados que com desenvoltura e conhecimento trabalham nesta área. Como o crime acompanha a modernidade, provavelmente V. Exª poderá identificar e punir os responsáveis pelos crimes de informática e tantos outros que surgirão na sua gestão no Tribunal Superior Militar.

Que Deus o proteja! Boa sorte! E, como diz o nosso José Eduardo Dutra, o nosso voto pode ser secreto, mas temos o direito de manifestá-lo.

O SR. SÉRGIO XAVIER FEROLA – Muito obrigado, Senador.

O SR. PRESIDENTE (Iris Rezende) – Concedo a palavra ao nobre Senador Josaphat Marinho.

O SR. JOSAPHAT MARINHO – Brigadeiro Sérgio Ferola, já lhe conheço a personalidade e as idéias gerais, mas, nesta reunião, devo lhe fazer pelo menos duas indagações, menos para colher qualquer surpresa do que para confirmar o julgamento que faço de sua maneira de pensar.

No momento em que V. Exª se habilita a ingressar no Superior Tribunal Militar, vindo de longa e brilhante carreira, eu lhe faria uma primeira pergunta: no exercício da função de Juiz, V. Exª se aterá rigorosamente à letra da Lei ou lhe dará a flexibilidade necessária na consideração dos diferentes casos objeto de julgamento?

O SR. SÉRGIO XAVIER FEROLA – Muito obrigado, Senador. Se V. Exª me permitir, agradeço inicialmente as honrosas homenagens que acabo de receber. É para mim realmente uma satisfação muito grande e uma honra receber essa manifestação dos Srs. Senadores e espero prosseguir fazendo jus a esse tipo de carinho.

O Senador José Ignácio me lembrou o problema de Bom Jesus, que é realmente uma pequena cidade do interior – e casei com uma capixaba natural de uma cidade do outro lado da ponte. Foi uma coincidência muito grande: eu, estudando em Campos, ter tido a oportunidade de saber a respeito da Aeronáutica e, em 1950, prestar o concurso para a Escola Preparatória. Estou, portanto, com mais de 46 anos de serviço. Realmente é uma satisfação e uma honra muito grandes.

Eu e o Senador Josaphat Marinho, a quem admiro – e S. Exª sabe disso – já tivemos a oportunidade de conversar sobre vários assuntos de interesses nacionais. Há muitos anos o considero – e usarei aqui uma gíria – meu guru nessa área.

Respondendo à pergunta de V. Exª, nós, como oficiais, somos treinados durante a vida para comandar e julgar. Essa é uma atribuição do Oficial desde o dia em que sai como Aspirante da Escola de Aeronáutica, da Academia da Força Aérea.

Então, não tenho dúvida de que teremos o assessoramento jurídico adequado para a análise dos autos. Mas, como juiz, tenho consciência da impor-

tância da análise das circunstâncias que envolveram o fato e não só a letra fria dos regulamentos e dos Códigos, porque senão poderíamos usar uma máquina automática para fazer os julgamentos. Considero muito importante a análise das circunstâncias, das diversas situações sociais que terão envolvido a pessoa que estiver sendo motivo de julgamento. Parece-me que a letra fria não pode ser analisada cruamente, mas sim todas as circunstâncias que envolveram o fato para que haja realmente justiça em relação ao julgamento.

O SR. JOSAPHAT MARINHO – A segunda pergunta praticamente estará respondida. Mas vou formulá-la porque, diante da violência corrente no País, há juízes civis e militares que entendem que já não é possível aplicar-se comumente a regra **in dubio pro reo.** Como pensa V. Exª?

O SR. SÉRGIO XAVIER FEROLA – Já tive a oportunidade de tomar conhecimento de um fato que aconteceu no STM em um julgamento que teria ocorrido no Brasil na época da exceção, em 1937, se não me engano, em que um juiz de um tribunal de apelação julgou **in dubio** contra o réu. Temos consciência, Senador, de que numa situação em que haja um empate entre os juristas presentes é sempre recomendável, feita a análise das circunstâncias, que, no caso de dúvida, que seja essa dúvida favorável ao réu. É a nossa opinião.

O SR. JOSAPHAT MARINHO – Muito obrigado.

O SR. PRESIDENTE (Iris Rezende) – Com a palavra o Senador Jefferson Péres.

O SR. JEFFERSON PÉRES – Sr. Brigadeiro, normalmente não me manifesto quando esta Comissão aprecia nomes indicados para os Tribunais Superiores. Não conheço V. Exª pessoalmente. Mas foram tantas as referências que já ouvi ao seu nome, e de diferentes fontes, que faço este pronunciamento para que fique registrado em ata que tenho certeza, pelas informações que obtive, não apenas pelo parecer do Relator nem pelo seu currículo, de que V. Exª vai honrar o STM e, por isso, lhe darei a minha aprovação prazerosamente.

O SR. PRESIDENTE (Iris Rezende) – Com a palavra o Senador Edison Lobão.

O SR. EDISON LOBÃO – As indagações que deveríamos fazer o Senador Josaphat Marinho já as fez. Quero apenas dizer que, conhecendo como conheço V. Exª, tenho muito alegria em participar desta sabatina, desta votação, porque sei que sendo V. Exª um dos valores das Forças Armadas brasileira honrará o Superior Tribunal Militar. Lamento, como o fez também o Senador Romeu Tuma, que a Aeronáutica perca a sua participação exemplar em seu quadros. Mas estamos todos em estado de regozijo com a sua indicação para o Superior Tribunal Militar.

O SR. PRESIDENTE (Iris Rezende) – Concedo a palavra ao nobre Senador Francelino Pereira.

O SR. FRANCELINO PEREIRA – Brigadeiro Sérgio Ferola, faço uma manifestação rápida de respeito e de admiração ao seu nome e à sua carreira militar. Parece que V. Exª é um pouco capixaba, um pouco fluminense. Mas, na verdade, todos aqueles que exercem a vida pública precisam ter um pouco de mineiridade. Apenas manifestaria a V. Exª aquilo que, de certa forma, foi colocado pelo Senador Josaphat Marinho.

Sabe V. Exª que, quando nos formamos na Faculdade de Direito, temos sempre o ensinamento de que a interpretação das leis tem sempre um caráter limitado ao texto da lei, à manifestação parlamentar, ao interesse que todos revelam em definir concretamente, com objetividade, o texto aprovado no Parlamento ou nas Assembléias Legislativas.

Ocorre que, quando começamos a exercer a advocacia no meu Estado – Belo Horizonte –, passamos a defender a chamada interpretação extensiva ou construtiva. Foi por meio da interpretação construtiva ou extensiva que a magistratura brasileira colaborou, indo além do legislador, para atualizar o desejo da sociedade de ver algumas situações reguladas por lei, como ocorreu no caso da companheira.

Além da interpretação extensiva ou construtiva, há o direito paralelo, quer dizer, cada juiz decide não de acordo com a interpretação construtiva ou extensiva, mas de acordo com aquilo que apreende, à distância, na própria sociedade.

Confesso a V. Exª que não sou partidário da interpretação restrita ao texto da lei. O magistrado deve ter liberdade de julgar de acordo com o sentimento, a vocação e os direitos da sociedade, mas também não podemos cometer o abuso de adotar o chamado direito paralelo.

Gostaria que V. Sª ficasse atento às nossas observações, à nossa preocupação, isto é, não se prender à interpretação restrita do texto da lei, mas também não abusar, não ir além do que pensa a sociedade em relação à própria legislação em vigor.

O SR. SÉRGIO XAVIER FEROLA – Muito obrigado, Senador. Não tenho dúvida de que essa será uma preocupação ao longo da minha nova função, se minha indicação for aprovada pelo Senado. Falei

das circunstâncias porque, às vezes, a própria mídia interfere muito. É preciso analisarmos com muita frieza os fatos que estão acontecendo.

O SR. FRANCELINO PEREIRA – Essa é a nossa preocupação. Há magistrados que decidem de acordo com a mídia e, às vezes, até procuram a mídia porque ela os promove.

O SR. PRESIDENTE (Iris Rezende) – Há que se ressaltar que dificilmente se observa nesta Comissão, quando autoridades são sabatinadas, no cumprimento da lei, que a reunião se transforme mais em homenagem do que propriamente em interrogatório.

Quero associar-me a todos os Srs. Senadores que demonstraram a sua admiração e respeito ao Brigadeiro Sergio Ferola e dar aqui o meu testemunho. Quero deixar nos Anais desta Comissão o meu reconhecimento ao excelente trabalho que o Brigadeiro, ao longo da sua vida militar, vem prestando ao País. Quando Governador de Goiás, tive oportunidade de receber S. Exª duas vezes, ora em missão de estudos da Escola Superior de Guerra, ora em missão da própria Aeronáutica, e pude constatar que entre os integrantes das Forças Armadas, especificamente da Aeronáutica, S. Exª é um dos oficiais mais competentes, mais ilustres, mais nobres e mais dedicados. S. Exª é, sobretudo, um amante da sua pátria, muito interessado nos seus problemas, o que nos fez estreitar o nosso relacionamento, relacionamento que, de minha parte, se tornou amizade, justamente pela admiração profunda que passei a nutrir pelo Sr. Brigadeiro.

Felicito o Presidente da República por indicar pessoa tão nobre para missão tão importante quanto essa.

Designo o Senador Romeu Tuma e o Senador José Bianco, Relator da matéria, para constituírem a Comissão escrutinadora.

Em votação. (Pausa.)

Vamos proceder à apuração. (Pausa.)

(Procede-se à apuração.)

O SR. PRESIDENTE (Iris Rezende) – Houve 14 votos favoráveis. Aprovado por unanimidade.

Gostaria, em nome da Comissão, de cumprimentar o Brigadeiro Sérgio Ferola e desejar a S. Exª muito sucesso na nova missão, na qual, acredito, continuará prestando seus serviços à Nação.

Concedo a palavra ao Brigadeiro Ferola para, se assim o desejar, fazer suas considerações finais.

O SR. SÉRGIO XAVIER FEROLA – Sr. Presidente, Srs. Senadores, realmente faltam-me palavras para exprimir a honra que sinto com as manifestações de apreço e de carinho havidas no âmbito desta Comissão. Espero poder prosseguir no trabalho em prol do Brasil.

Sou muito otimista em relação ao nosso País. Quanto à preocupação do Senador Edison Lobão, gostaria de dizer a S. Exª que espero continuar "perturbando" a Aeronáutica na área de tecnologia.

Não tenho dúvida de que existe uma equipe muito boa. Temos uma seqüência natural em nossa vida, mas, realmente, eu me dedico a esse assunto há mais de 30 anos e espero continuar a fazê-lo, particularmente em relação ao Maranhão. Temos muita esperança no lançamento dos nossos foguetes em Alcântara.

Realmente, essa é uma esperança que temos certeza de que se transformará em realidade muito brevemente, tendo em vista o interesse nacional e internacional que existe por aquela área.

Espero fazer jus aos elogios que aqui recebi. Realmente, não tenho palavras para agradecer tanta honraria.

Muito obrigado a todos.

O SR. PRESIDENTE (Iris Rezende) – Peço que a mesma Comissão acompanhe o Brigadeiro à Secretaria.

Srs. Senadores, o Regimento Interno impede que as Comissões técnicas funcionem no horário da discussão da Ordem do Dia do Senado. Estamos justamente no início da discussão da apreciação da Ordem do Dia. Assim sendo, vamos encerrar esta reunião, salvo se os Srs. Senadores tiverem interesse em discutir alguma questão.

O SR. JEFFERSON PÉRES – Sr. Presidente, peço a palavra pela ordem.

O SR. PRESIDENTE (Iris Rezende) – Tem a palavra V. Exª

O SR. JEFFERSON PÉRES – Sr. Presidente, o Regimento é claro e deve ser cumprido. Eu gostaria de fazer uma ponderação e submetê-la à apreciação dos Srs. Senadores. É certo, Sr. Presidente, que o Senado vai entrar em regime de recesso branco e só voltará a se reunir depois das eleições.

O SR. PRESIDENTE (Iris Rezende) – Sim, no dia 9.

O SR. JEFFERSON PÉRES – Temos matéria acumulada. Então, Sr. Presidente, não seria o caso de pensarmos numa reunião extraordinária, amanhã, para que se alivie a pauta?

O SR. PRESIDENTE (Iris Rezende) – Creio que seria mais prudente, Senador Jefferson Péres, realizarmos tantas quantas reuniões extraordinárias forem necessárias após o dia 8, uma vez que a Ordem do Dia está muito tumultuada no plenário do Senado, com sessões extraordinárias a toda hora.

O SR. JEFFERSON PÉRES – Sr. Presidente, meu receio é porque, em várias capitais brasileiras, haverá segundo turno. Tenho minhas dúvidas se o Senado realmente funcionará até o dia 15 de novembro. E depois do dia 15 de novembro, Sr. Presidente?

O SR. PRESIDENTE (Iris Rezende) – Pretendemos convocar os Srs. Senadores para um esforço concentrado durante uma semana, trabalhando noite adentro, e vamos limpar essa pauta.

O SR. EDISON LOBÃO – Sr. Presidente, peço a palavra pela ordem.

O SR. PRESIDENTE (Iris Rezende) – Com a palavra V. Exª

O SR. EDISON LOBÃO – Sr. Presidente, a Ordem do Dia ainda não começou no plenário do Senado; não está havendo votação neste momento. Eu gostaria de propor a V. Exª que colocasse em situação de preferência a PEC Nº 39, oriunda da Câmara, que diz respeito à inelegibilidade. Faço essa proposta porque exatamente hoje, na Ordem do Dia da sessão da tarde, estaremos votando outra emenda constitucional rigorosamente igual. Então, peço a V. Exª que, após consultar o Plenário desta Comissão, submeta à votação esta PEC oriunda da Câmara.

O SR. PRESIDENTE (Iris Rezende) – É extrapauta.

O SR. ROMEU TUMA – Sr. Presidente, se possível, também, submeta à apreciação o Item nº 3, relatado pelo Senador Jefferson Péres há mais de 4 meses, e que faz uma referência importante sobre cumprimento de pena.

O SR. PRESIDENTE (Iris Rezende) – Srs. Senadores, recebemos, agora, um aviso da Mesa no sentido de que os Srs. Senadores estão aguardando apenas a chegada dos Senadores desta Comissão ao plenário, para darem início à discussão da Ordem do Dia.

Então, entendo, que não temos como dar prosseguimento a esta reunião.

Nada mais havendo a tratar, declaro encerrada a presente reunião, convocando outra para a próxima quarta-feira, quando houver sessão deliberativa do Senado.

Está encerrada a reunião.

(Levanta-se a reunião às 11h 3min.)

26ª Reunião da Comissão de Constituição, Justiça e Cidadania, da 2ª Sessão Legislativa Ordinária da 50ª Legislatura, Realizada dia 09 de outubro de 1996, às 10horas.

Às dez horas do dia nove de outubro de mil novecentos e noventa e seis, na sala de reuniões número três, da Ala Senador Alexandre Costa, sob a Presidência do Senador Íris Rezende, com a presença dos Senhores Senadores Bernardo Cabral, Jefferson Péres, Guilherme Palmeira, Francelino Pereira, Roberto Requião, Romeu Tuma, Regina Assumpção, Epitácio Cafeteira, Lúcio Alcântara, Ney Suassuna, Ramez Tebet, José Eduardo Dutra, Beni Veras, José Fogaça, Pedro Simon, Antônio Carlos Valadares, Josaphat Marinho, Élcio Álvares e Gilberto Miranda, reúne-se a Comissão de Constituição, Justiça e Cidadania. Deixam de comparecer poir motivo justificado os Senhores Senadores Ronaldo Cunha Lima, Fernando Bezerra, Edison Lobão, José Bianco, José Ignácio Ferreira, Sérgio Machado e Darcy Ribeiro. Havendo número regimental o Sr. Presidente declara aberta a reunião, dispensando a leitura da ata da reunião anterior que é dada como aprovada. A seguir, passa-se à apreciação da pauta na ordem determinada pelo Sr. Presidente. Item 60: **Projeto de Lei da Câmara nº 127,** de 1995, de autoria do Ministério Público da União, "altera para 285% o limite máximo da gratificação extraordinária devida aos servidores da categoria funcional de técnico do Ministério Público da União". Relator: Senador Lúcio Alcântara; parecer: pela aprovação, acolhendo uma emenda oferecida pelo Senador Jefferson Péres. Não havendo discussão é colocado em votação o parecer, sendo aprovado por unanimidade. Item 06: Proposta de Emenda à Constituição nº 53, de 1995, de autoria do Senador Roberto Requião e outros Senhores Senadores, "acrescenta parágrafos ao art. 14 da Constituição Federal, dispondo sobre a ação de impugnação de mandato eletivo. Relator: Senador Bernardo Cabral; parecer: pela aprovação da matéria. Durante a discussão, usam da palavra em considerações à matéria os Srs. Senadores Epitácio Cafeteira, Ramez Tebet, Jefferson Peres, Bernardo Cabral e Roberto Requião que, sugere a conversão da Proposta de Emenda à Constituição nº 53, de 1995, em

Projeto de Lei. Colocada em votação a proposta do Senador Roberto Requião, é a mesma acolhida por unanimidade; o Sr. Relator solicita a retirada da proposição da pauta, incumbindo-se de renovar o parecer conforme deliberação deste Plenário. A seguir, a Presidência coloca em votação, Requerimento de autoria do Senador Jefferson Peres, solicitando a convocação do Ministro Luiz Carlos Bresser Pereira, titular do Ministério da Administração e Reforma do Estado, para comparecer a esta Comissão, a fim de prestar esclarecimentos sobre a legalidade das medidas, tomadas no âmbito do seu Ministério, reduzindo os vencimentos e proventos dos servidores das instituições federais de ensino. Não havendo discussão, é colocado em votação o requerimento, sendo aprovado por unanimidade. Item 12: **Projeto de Lei do Senado nº 10, de 1996,** de autoria do Senador Roberto Requião, "altera dispositivos da Lei nº 8.666, de 21 de junho de 1993, que regulamenta o art. 37, inciso XXI da Constituição Federal, institui normas para licitações e contratos da Administração Pública e dá outras providências". A palavra é concedida ao relator, Senador José Fogaça, concluindo seu parecer pela aprovação da matéria. Não havendo discussão, passa-se à votação, sendo o parecer aprovado com treze votos favoráveis, abstendo-se de votar o Senador Josaphat Marinho. Item 13: **Projeto de Lei do Senado nº 12, de 1995,** de autoria do Senador Roberto Requião, "altera dispositivos da Lei nº 8.666, de 21 de junho de 1993, que regulamenta o art. 37, inciso XXI da Constituição Federal, institui normas para licitações e contratos da Administração Pública e dá outras providências". A palavra é concedida ao relator, Senador José Fogaça, que conclui pela aprovação da matéria. Não havendo discussão passa-se a votação, sendo aprovada por unanimidade. Extra-pauta: **Projeto de Lei do Senado nº 172, de 1996,** de autoria do Senador Francelino Pereira, "estabelece limite para multa de mora, decorrente do inadimplemento de obrigação contratual e dá outras providências". A Presidência concede a palavra ao Relator da matéria, Senador Bernardo Cabral, que conclui seu parecer pela aprovação. Em fase de discussão, fazem uso da palavra os Srs. Senadores Ney Suassuna, Bernardo Cabral e Francelino Pereira. Colocada em votação, a matéria é aprovada com treze votos favoráveis e um voto contrário, do Senador Ney Suassuna. Item 04: **Proposta de Emenda à Constituição nº 64, de 1995,** de autoria do Senador Osmar Dias e outros Senhores Senadores, "dá nova redação ao inciso XXIX do art. 7º e revoga o art. 233 da Constituição Federal". Relator: Senador Ramez Tebet; parecer: pela aprovação. Em fase de discussão, faz uso da palavra o Senador José Eduardo Dutra, posicionando-se contrário à aprovação da matéria. Encerrada a discussão, passa-se à votação sendo a matéria aprovada com onze votos favoráveis e três votos contrários, oferecidos pelos Senadores José Eduardo Dutra, Pedro Simon e Antonio Carlos Valadares. Item 01: **Projeto de Lei do Senado nº 253, de 1995,** de autoria do Senador Ernandes Amorim, "veda a criação e instalação de Juntas de Conciliação e Julgamento da Justiça do Trabalho em municípios com menos de duzentos mil habitantes e dá outras providências". A Presidência nomeia o Sr. Senador Romeu Tuma, relator ***ad hoc,*** que emite seu parecer concluindo pela rejeição da matéria. Não havendo discussão, passa-se à votação sendo aprovado o parecer do relator pela rejeição da proposição. Extrapauta: Projeto de Lei da Câmara nº 33, de 1996, de autoria do Poder Executivo, "autoriza o Poder Executivo a contratar com a ITAIPU pagamento de débito junto ao Tesouro Nacional com títulos da dívida externa brasileira, no valor correspondente a até US$ 140.000.000,00 (cento e quarenta milhões de dólares dos Estados Unidos da América)". Relator: Senador Sérgio Machado. Estando ausente o Relator, a Presidência solicita ao Senador Ramez Tebet que faça a leitura do parecer, o qual conclui pela aprovação da matéria. Em fase de discussão, fazem uso da palavra os Senhores Senadores Jefferson Peres, Roberto Requião, Bernardo Cabral, Élcio Álvares e Gilberto Miranda. Encerrada a discussão, a Presidência concede vista coletiva da matéria a todos os Membros da Comissão. Item 02: **Projeto de Lei do Senado nº 33, de 1995,** de autoria do Senador Pedro Simon, "acrescenta parágrafos ao art. 20 da Lei nº 5.682, de 21.07.71 (Lei Orgânica dos Partidos Políticos)". A Presidência designa o Senador Romeu Tuma como relator *ad hoc,* que conclui seu parecer pela prejudicialidade da matéria. Não havendo discussão, passa-se à votação do parecer, sendo aprovado por unanimidade. Item 03: **Projeto de Lei do Senado nº 104, de 1995,** de autoria do Senador Romeu Tuma, "altera dispositivos da Lei de Execução Penal sobre exame criminológico e progressão do regime de execução das penas privativas de liberdade, e dá outras providências." Relator: Senador Jefferson Peres. A Presidência concede a palavra ao relator para apresentação do seu parecer, cuja conclusão é favoravel à matéria, nos termos do substitutivo que oferece. Durante a discussão, faz uso da palavra o Senador Romeu

Tuma. Em fase de votação, o parecer é aprovado por unanimidade. Item 48: **Ofício "S" nº 54, de 1995,** que tramita em conjunto com os Ofícios "S" 55, 58, de 1995 e 15, 16 e 20, de 1996. Autoria do Supremo Tribunal Federal, encaminhando ao Presidente do Senado Federal, cópia do acórdão transitado em julgado, proferido na ação originária nº 284-2/320, e do parecer da Procuradoria-Geral da República emitido nos mesmos autos. Relator: Senador Bernardo Cabral; parecer: pelo arquivamento dos Ofícios "S" nºs 55 e 58, de1995; e 16 e 20, de 1996; pelo desapensamento do Ofício "S" nº 15, de 1996 para tramitação em separado e, pela aprovação do Ofício "S" 54, de 1995, na forma do Projeto de Resolução que apresenta. Não havendo discussão, passa-se à votação, sendo o parecer aprovado por unanimidade. Item 49: Ofício "S" nº 17, de 1996, de autoria do Supremo Tribunal Federal, que encaminha ao Senado Federal, para os fins previstos no art. 52, inciso X, da Constituição Federal, cópia do acórdão transitado em julgado e do parecer da Procuradoria-Geral da República, relativos à ação originária nº 297-4/320, do Estado de Santa Catarina. Relator: Senador Josaphat Marinho; parecer: pela prejudicialidade da matéria. Após leitura do parecer e, não havendo discussão, passa-se à votação, sendo aprovado o parecer por unanimidade. Nesta oportunidade, tendo sido verificada a queda do quorum para deliberações, o Sr. Presidente encerra a presente reunião, convocando outra para a próxima quarta-feira, dia dezesseis de outubro do corrente. Nada mais havendo a tratar, eu, Marcos Aurélio Corrêa, Secretário ***ad hoc,*** lavrei a presente ata que, após lida e aprovada será assinada pelo Sr. Presidente e levada à publicação, juntamente com os registros taquigráficos.

O SR. PRESIDENTE (Iris Rezende) – Havendo número regimental, declaro aberta a reunião.

Consulto os Srs. Senadores quanto à dispensa da leitura da ata da reunião anterior.

Os Srs. Senadores que aprovam a dispensa queiram permanecer sentados. (Pausa.)

Aprovada.

O SR. ROMEU TUMA – Sr. Presidente, peço a palavra.

O SR. PRESIDENTE (Iris Rezende) – Concedo a palavra ao nobre Senador Romeu Tuma.

O SR. ROMEU TUMA – Sr. Presidente, tendo em vista que há muito tempo tramita nesta Casa o Projeto de Lei da Câmara dos Deputados nº 127, que diz respeito ao Ministério Público, peço que, se possível, seja feita a inversão da pauta. O Relator, Senador Lúcio Alcântara, concordou com o pedido de inversão. S. Exª está presente.

O SR. EPITACIO CAFETEIRA – Sr. Presidente, já dei meu apoiamento à solicitação do Senador Romeu Tuma.

O SR. PRESIDENTE (Iris Rezende) – Os Srs. Senadores que aprovam a preferência para a apreciação do Projeto nº 60 queiram permanecer sentados. (Pausa.)

Aprovada a preferência.

O SR. *(Não identificado)* – Sr. Presidente, peço a palavra.

O SR. PRESIDENTE (Iris Rezende) – Concedo a palavra ao nobre Senador.

O SR. *(Não Identificado)* – Peço a V. Exª que faça incluir na pauta, para que seja votado ainda hoje, o Projeto nº 172, que trata de matéria muito urgente.

O Relator, Senador Bernardo Cabral, que se encontra presente, pode fazer o trabalho de relatoria.

O SR. PRESIDENTE (Iris Rezende) – Está muito bem. Vamos determinar a inclusão extrapauta, determinando à Secretaria da Comissão que providencie que os avulsos do parecer sejam distribuídos aos Srs. Senadores. Tão logo o avulso fique pronto, nós o colocaremos em apreciação.

O SR. *(Não Identificado)* – Muito obrigado.

O SR. PRESIDENTE (Iris Rezende) – Sobre a mesa, Requerimento nº , de preferência, de autoria do Senador Roberto Requião, para apreciação dos projetos constantes dos itens 6, 12 e 13 da Ordem do Dia.

Os Srs. Senadores que o aprovam queiram permanecer sentados. (Pausa.)

Aprovada a preferência para a apreciação dos projetos constantes dos itens 6, 12 e 13 da Ordem do Dia.

Segundo decisão da Comissão, vamos apreciar o Projeto de Lei da Câmara dos Deputados nº 127, de 1995, constante do item nº 60. O parecer será distribuído em avulso aos membros da Comissão.

Esse projeto altera para 285% o limite máximo da gratificação extraordinária devida aos servidores da categoria funcional de técnico do Ministério Público da União. O autor é o próprio Ministério Público da União; Relator, Senador Lúcio Alcântara.

O parecer conclui pela aprovação, acolhendo uma emenda oferecida pelo Senador Jefferson Péres.

Em discussão. (Pausa.)

Não havendo quem peça a palavra, encerro a discussão.

Em votação.

Os Srs. Senadores que aprovam o parecer, com o acolhimento da emenda, queiram permanecer sentados. (Pausa.)

Aprovado.

O SR. PRESIDENTE (Iris Rezende) – **Item nº 6.**

> Proposta de Emenda à Constituição nº 53, de 1995 – encontra-se à página 52. Acrescenta parágrafos ao art. 14 da Constituição Federal, dispondo sobre ação de impugnação de mandato eletivo. É de autoria do Senador Roberto Requião e outros, sendo Relator o Senador Bernardo Cabral, que conclui pela aprovação da emenda.

Solicito que os Srs. Senadores permaneçam em plenário, pois essa matéria depende de votação nominal e, conseqüentemente, da presença de, no mínimo, 12 Srs. Senadores em plenário.

Concedo a palavra ao ilustre Senador Bernardo Cabral para oferecer, se possível, um resumo do seu parecer.

O SR. ROBERTO REQUIÃO – Sr. Presidente, peço a palavra pela ordem.

O SR. PRESIDENTE (Iris Rezende) – Concedo a palavra ao Senador Roberto Requião.

O SR. ROBERTO REQUIÃO – Sr. Presidente, apesar do parecer favorável do Senador Bernardo Cabral, quero transformar minha proposta de emenda constitucional em projeto de lei ordinária. É uma forma mais simples, constitucional, simplifica a tramitação e é oportuna. Se o Relator concordar, incluiremos isto no relatório: a conversão do projeto em lei ordinária.

O SR. PRESIDENTE (Iris Rezende) – Concedo a palavra ao Relator para apresentar o seu parecer e, inclusive, opinar a respeito da proposta.

O SR. BERNARDO CABRAL – Entendo, Sr. Presidente, com a devida vênia dos que pensarem de forma diferente, que o eminente Senador Roberto Requião está querendo simplificar uma tramitação que poderia ser mais complicada em se tratando de projeto de emenda constitucional. Como S. Exª requer a transformação, podemos fazer o que se faz em juízo: S. Exª determinará que onde se lê "projeto de emenda constitucional" passa-se a ler "projeto de lei".

Não vejo qualquer dificuldade em seguir a mesma trilha que fiz anteriormente, por uma razão, Sr. Presidente: quando o eminente Senador Roberto Requião falou em emenda à Constituição, pairou dúvida na mente de alguns Srs. Senadores se não seria melhor que isso fosse tratado como projeto de lei. Ora, se S. Exª aquiesce, se S. Exª resolve retirar a nomenclatura de "emenda constitucional" para transformá-la em "projeto de lei"... Se alguém me mostrar óbice constitucional ou regimental a essa medida, poderei discordar, mas quero, primeiro, que alguém me mostre um óbice constitucional ou regimental de que não é possível o autor...

O SR. EPITACIO CAFETEIRA – V. Exª me permite um aparte?

O SR. BERNARDO CABRAL – Com muita honra.

O SR. EPITACIO CAFETEIRA – Nobre Senador Bernardo Cabral, a proposta de emenda constitucional exige um número mínimo definido de assinaturas. A partir da leitura da proposta de emenda constitucional, ela não tem mais dono, passa a ser de todos aqueles que a subscreveram. Assim, o primeiro subscritor não pode retirá-la, mas também não vai poder transformá-la num projeto de lei. Acho bem mais simples o nobre Senador Roberto Requião fazer um projeto de lei que, conseqüentemente, será examinado. Considero uma forma até de ganhar tempo, mas que também tira dos demais subscritores da emenda aquilo que já é um direito deles.

O SR. BERNARDO CABRAL – Sr. Presidente, acolho a manifestação do eminente Senador Epitacio Cafeteira como uma contribuição à letra fria do Regimento, mas isso não exclui o que declara o eminente Senador Roberto Requião. Não podemos impedir que o autor da emenda constitucional a transforme num projeto, ainda que os demais signatários não retirem a emenda. Se S. Exª quis formular um projeto de emenda constitucional com as devidas assinaturas, S. Exª o fez. S. Exª agora não quer mais; quer apresentar um projeto de emenda constitucional. Se S. Exª o fizer, não terei qualquer dúvida em dar parecer favorável, e essa emenda constitucional vai cair, Sr. Presidente. Trata-se apenas de uma celeridade processual, regimental.

O SR. EPITACIO CAFETEIRA – O meu receio, Senador, é que, amanhã, em outro assunto que não seja tão pacífico, possa alguém apresentar uma emenda e, quando o Congresso estiver mobilizado para votá-la, o primeiro subscritor resolver transformá-la em projeto de lei, tornando sem efeito todo o serviço feito. Não é o caso do Senador Roberto Requião, que o fez de boa-fé, mas amanhã poderemos ter projetos de emenda à Constituição que podem seguir na trilha da jurisprudência desta Comissão e o primeiro signatário querer transformá-los em projeto de lei.

O SR. BERNARDO CABRAL – Quero ouvir o eminente autor da matéria.

O SR. ROBERTO REQUIÃO – Senador Cafeteira, Sr. Presidente, na reunião em que deliberamos sobre este projeto, a Comissão decidiu – foi uma decisão da Comissão – que ele deveria ser reapresentado como projeto de lei complementar ordinária e que essa reapresentação seria feita pelo relator. É exatamente o que o Senador Bernardo Cabral está fazendo. S. Exª está reapresentando, transformando, apresentando um substitutivo geral ao projeto. Pelo menos foi essa a decisão da Comissão de Constituição, Justiça e Cidadania em reunião anterior.

O SR. RAMEZ TEBET – Se V. Exª me permite, eu gostaria de apresentar uma sugestão.

O SR. PRESIDENTE (Iris Rezende) – O Senador Bernardo Cabral, na condição de Relator, está com a palavra. V. Exª poderá fazê-lo em aparte, desde que o Relator, com a sua generosidade, o conceda.

O SR. BERNARDO CABRAL – Ouço, primeiro, o aparte do Senador Jefferson Péres, que já havia pedido anteriormente, e, em seguida, o Senador Ramez Tebet.

O SR. JEFFERSON PÉRES – Senador Bernardo Cabral, há uma figura, talvez não prevista no Regimento, que seria a conversão de uma proposta de emenda à Constituição num projeto de lei. Mas isso não está vedado no Regimento. É algo novo; não sei se há precedente no Legislativo. Mas não há proibição no Regimento de que isso seja feito. Quanto à objeção levantada pelo eminente Senador Cafeteira, penso que quem pode mais pode menos. Se os subscritores da emenda concordaram com o conteúdo da emenda, presumivelmente eles concordariam com a forma de projeto de lei. Por aí, creio que não haveria também obstáculo. De forma que, do ponto de vista formal, Senador Cafeteira, não vejo impedimento realmente na natureza da conversão.

O SR. EPITACIO CAFETEIRA – Digo a V. Exª o seguinte: estamos na Comissão que, eu diria, tem o mais alto gabarito para discutir a questão jurídica. Não estou discutindo a maneira, não estou discutindo o mérito do desejo do nobre Senador Roberto Requião. Mas não se pode, nesta Comissão, pelo menos, esquecer o mérito jurídico. Não é só a intenção. Mas, juridicamente, a emenda não é mais do nobre Senador Roberto Requião, mas de todos os subscritores. Existem casos em que o primeiro subscritor tentou retirar e não conseguiu – vários.

Então, transformar em projeto de lei não dá a mesma força que quem assinou como subscritor desejava. Todavia, se o entendimento desta Comissão for outro, faço questão de não participar da votação, porque, embora eu não tenha sido titular desde o início, não quero participar de uma decisão que não se coaduna com tudo o que durante 33 anos participei no Congresso Nacional.

O SR. JEFFERSON PÉRES – Permite-me V. Exª um aparte?

Essa praxe foi quebrada ontem com a proposta de emenda constitucional de minha autoria, da qual eu era o primeiro subscritor. Foi ontem aprovada em plenário, a requerimento meu exclusivamente.

O SR. EPITACIO CAFETEIRA – Foi aprovado em plenário. Mas o Plenário é soberano, pode fazer qualquer coisa. Esta Comissão é que não pode fazer qualquer coisa. O Plenário, aprovando o requerimento de V. Exª estava dizendo não a sua emenda. Então, essa é a colocação que tem que ser dada quando o Plenário concorda com a sua retirada. Mas V. Exª sabe, por exemplo, que quando foi apresentada a CPI dos Bancos, depois de lido o pedido, os subscritores não puderam mais retirar o nome, pois o seu nome foi colocado e aquilo está funcionando.

Então, quero dizer que não tenho nada contra o mérito do assunto, até porque o Relator foi o Relator da Constituição. Penso que S. Exª, com a sua lhaneza, pretende atender o pleito do Senador Roberto Requião, mas, no fundo, sei que S. Exª sabe que estou certo.

O SR. RAMEZ TEBET – Sr. Presidente, para dirimir dúvidas, eu gostaria, sobretudo, de saber a opinião do próprio Relator, no sentido de que essa transformação de emenda constitucional para projeto de lei o fosse pelo Plenário, a requerimento do primeiro autor da emenda.

O SR. ROBERTO REQUIÃO – Sr. Presidente, peço a palavra pela ordem.

O SR. PRESIDENTE (Iris Rezende) – Tem a palavra V. Exª

O SR. ROBERTO REQUIÃO – Isso seria rigorosamente inconstitucional. A valer a argumentação do Senador Epitacio Cafeteira, o Plenário ontem não poderia ter votado a retirada da emenda do Senador Jefferson Péres, porque enquanto permanecesse uma única assinatura, o Plenário poderia rejeitar a emenda, mas nunca aceitar a retirada.

O precedente está estabelecido e é extremamente claro.

O SR. PRESIDENTE (Iris Rezende) – Entendo que o que a Comissão pode é entender que matéria

não é objeto de emenda constitucional e sim de projeto de lei.

Entendendo assim, dá-se o seu parecer e o Plenário...

O SR. ROBERTO REQUIÃO – Foi o que aconteceu na última reunião na Comissão de Constituição, Justiça e Cidadania.

O SR. PRESIDENTE (Iris Rezende) – Quer dizer, a Comissão de Constituição, Justiça e Cidadania entende que a matéria não é objeto de emenda constitucional e sim de projeto de lei, e como tal aprova.

O SR. BERNARDO CABRAL – Mas isso foi feito na última reunião. Na última reunião, a Comissão decidiu que o ideal seria que isso fosse transformado em projeto. Saiu em diligência para ver se o autor aceitava. O autor concordou; o Relator concorda. Se a Comissão concordar, Sr. Presidente, não vejo nenhuma inconveniência, até porque isso terá que ser ratificado em plenário. V. Exª manda para o Plenário; o Plenário ratifica, e acabou-se.

O SR. PRESIDENTE (Iris Rezende) – Gostaríamos de ouvir a opinião dos Senadores Jefferson Péres, José Eduardo Dutra, Ramez Tebet, Ney Suassuna e do nosso querido Vice-Presidente.

Concedo a palavra ao nobre Senador Ramez Tebet.

O SR. RAMEZ TEBET – Sr. Presidente, Srs. Membros da nossa Comissão de Constituição, Justiça e Cidadania. Concordo que o assunto, quanto à forma e quanto ao mérito, é de transcendental importância.

Realmente não pode um Parlamentar ficar indefinidamente sujeito ao julgamento.

Acho que temos que fazer uma coisa muito simples aqui, porque não custa nada rejeitar a emenda, então. Rejeitamos a emenda aqui e se apresenta um projeto de lei ordinária, o que evita qualquer dúvida. Se este é o objetivo do autor, se nós todos estamos concordando com a importância da matéria, vou pedir vênia ao primeiro subscritor e rejeitar a matéria, porque é uma forma prática. Rejeitaríamos a matéria, e V. Exª apresentaria um projeto de lei ordinário.

O SR. ROBERTO REQUIÃO – Senador, rejeitar a matéria é rejeitar o mérito dela e sua constitucionalidade. Ela não é constitucional.

A opção pela lei ordinária foi por brevidade processual. Inclusive, na última reunião, tivemos uma unanimidade em torno da proposta, e ela foi convertida em diligência para que o relator, conversando comigo, a formulasse de forma adversa.

Agora a rejeição da matéria...

O SR. PRESIDENTE (Iris Rezende) – Chamaria a atenção dos Srs. Senadores para o disposto no art. 133 do Regimento Interno, que diz:

> "Todo parecer deve ser conclusivo em relação à matéria a que se referir, podendo a conclusão ser:
>
> **a)** Pela aprovação total ou parcial;
>
> **b)** pela rejeição;
>
> **c)** pelo arquivamento;
>
> **d)** pelo destaque, para proposição em separado, de parte da proposição principal, quando originária do Senado, ou de emenda;
>
> **e)** pela apresentação de:
>
> 1 – projeto;
>
> 2 – requerimento;
>
> 3 – emenda etc."

Quer dizer, a comissão pode concluir que não é objeto de emenda constitucional e já oferecer o projeto.

O SR. BERNARDO CABRAL – Sr. Presidente, desde o começo eu dizia isso. O meu parecer foi pela aprovação da emenda. Em respeito aos colegas que levantaram a possibilidade de ser discutido no projeto, eu não poderia cometer uma descortesia com o Senador autor da emenda, não só pelos seus méritos pessoais, mas pelas ligações de amizade entre mim e S. Exª

Indaguei ao Senador Roberto Requião se ele concordaria. Mas eu precisava que S. Exª dissesse isso de público, o que acaba de fazer. Conseqüentemente, para que isso ficasse mais claro, declarei que seria transformado em projeto, e, para ganhar tempo, aprovaríamos hoje, como se o parecer já fosse consubstanciado no projeto. Mas, sendo assim, para que não paire dúvida, V. Exª me concederá mais sete dias, e na próxima reunião será apresentado o parecer com a devida conversão no projeto, uma vez que existe a anuência de todos os que aqui se encontram.

O SR. PRESIDENTE (Iris Rezende) – Os Srs. Senadores que concordarem com a proposta do Senador permaneçam sentados. (Pausa.)

Aprovado.

Na próxima reunião, o Senador já trará seu parecer com o projeto de lei.

A Comissão está entendendo que a matéria em discussão não é objeto de emenda constitucional e sim de projeto de lei, e apresentará esse projeto à Mesa do Senado.

Há sobre a mesa um requerimento do Senador Jefferson Péres, requerendo a convocação do Ministro Luiz Carlos Bresser Pereira, titular do Ministério da Administração e Reforma do Estado, para comparecer a esta Comissão, a fim de prestar esclarecimentos sobre a legalidades das medidas, tomadas no âmbito do seu Ministério, que reduzem drasticamente os vencimentos e proventos dos servidores das instituições federais de ensino.

Os Srs. Senadores que concordarem com a convocação permaneçam sentados. (Pausa.)

O SR. BERNARDO CABRAL – Sr. Presidente, apenas um esclarecimento: é um convite ou convocação?

O SR. PRESIDENTE (Iris Rezende) – É convocação.

O SR. BERNARDO CABRAL – Se for convocação, dou meu pleno apoio.

Sr. Presidente, ainda pela ordem, desculpe V. Exª. Gostaria que V. Exª, na convocação, citasse o dispositivo constitucional que obriga o comparecimento do Ministro, sob pena de crime de responsabilidade.

O SR. PRESIDENTE (Iris Rezende) – Obrigado pela sugestão de V. Exª

A Comissão entrará em contato com o Ministro, conhecendo os dias de sua permanência nesta capital, para convocá-lo a comparecer a esta Comissão.

Item nº 12.

> Encontra-se às págs. 91 da Ordem do Dia.
>
> Projeto de Lei do Senado nº 10, de 1996. Altera dispositivos da Lei nº 8.666, de 21 de junho de 1993, que regulamenta o art. 37, inciso 21 da Constituição Federal, que institui normas para licitações e contratos da administração pública e dá outras providências. É de autoria do Senador Roberto Requião, o Relator é o Senador José Fogaça, que conclui pela aprovação.

Concedo a palavra ao Senador José Fogaça para apresentação do resumo do seu parecer, que encontra-se às págs. 91 e seguintes.

O SR. JOSÉ FOGAÇA – Trata-se de projeto que pela leitura, Sr. Presidente, pode se ter uma idéia clara da sua intenção. O projeto está redigido assim:

(Procede-se à leitura do parecer.)

O parecer é favorável, Sr. Presidente.

O SR. PRESIDENTE (Iris Rezende) – Muito obrigado, Senador José Fogaça.

Em discussão. (Pausa.)

Não havendo quem peça a palavra, encerro a discussão.

Em votação o parecer.

(Procede-se à votação nominal.)

O SR. JOSAPHAT MARINHO – Não assisti, de maneira que me abstenho de votar por não ter participado.

O SR. PRESIDENTE (Iris Rezende) – Votaram Sim 13 Srs. Senadores.

Houve uma abstenção.

Aprovado.

O SR. PRESIDENTE (Iris Rezende) – **Item nº 13.**

> Projeto de Lei do Senado nº 12, de 1996. Altera o dispositivo da Lei nº 8.666, de 21 de junho de 1993, que regulamenta o art. 37, inciso XXI, da Constituição Federal, institui normas para licitações de contrato administrativo e dá outras providências.
>
> É também autor o Senador Roberto Requião e é Relator o Senador José Fogaça, que conclui pelo aprovação.

Concedo a palavra ao nobre Senador José Fogaça para apresentar um resumo de seu parecer, uma vez que o mesmo se acha devidamente publicado às páginas 98 e seguintes da Ordem do Dia.

O SR. JOSÉ FOGAÇA – Sr. Presidente, na mesma linha do projeto anterior, trata-se de um aperfeiçoamento da Lei nº 8.666, que é a lei das licitações, e aqui se refere ao § 7º do art. 23, estabelecendo a seguinte proposição:

> "Art. 23 – .....
>
> § 7º – Na compra de bens quando comprovadamente vantajoso para a administração, será permitida a cotação de quantidade inferior à demandada na licitação e admitida a fixação de quantitativo mínimo, com vistas ao melhor aproveitamento das peculiaridades do mercado e à ampliação da competitividade, sem perda da economia de escala."

No art. 45 acrescenta-se o § 5º e renumera-se o § 5º para 6º. Na hipótese prevista no art. 23, § 7º, serão selecionadas tantas propostas quantas necessárias, até que se atinja a quantidade de demandada na licitação.

O objetivo fundamental da licitação é selecionar a proposta mais vantajosa. O que aqui se quer é evidentemente atender o princípio da isonomia, da igualdade de oportunidade a todos e procurar o melhor aproveitamento do recurso público.

O Projeto tem a vantagem de simplificar enormemente os procedimentos licitatórios, que também é forma de reduzir os custos para o Erário. Trata-se, portanto, de medida legislativa cujo mérito é incontestável, porque efetivamente contribui para o aperfeiçoamento do estatuto das licitações públicas.

O parecer é favorável.

O SR. PRESIDENTE (Iris Rezende) – Muito obrigado.

Está em discussão.

Tem a palavra o Senador Roberto Requião.

O SR. ROBERTO REQUIÃO – O problema de técnica legislativa e para evitar que a discussão de um embarace o outro.

A idéia básica é que, enquanto Governador do Estado, me deparei com o seguinte problema: a Fundação Escolar de Educação do Paraná – Fundepar – tinha que comprar cem toneladas de carne; éramos obrigados a dividir isso em lotes. Tínhamos dez lotes de dez toneladas. Uma pequena empresa, que apresentasse um preço, por exemplo, de um dólar na primeira, poderia perder a licitação porque, naquele lote, uma outra apresentou 0,75, mas um segundo lote poderia ser vencido por uma empresa que apresentasse um preço de dois dólares ou dois reais por quilo de carne, e deixaríamos de comprar por um dólar para comprar por dois dólares na segunda.

Estou tentando permitir uma espécie de leilão de mercadorias quando convier ao interesse púbico. Se numa licitação de cem toneladas de carne um pequeno fornecedor, que não pode oferecer um lote inteiro, mas pode, por um preço menor, oferecer dez toneladas, imediatamente ele ganharia a concorrência e o segundo colocado forneceria a quantidade possível. São duas as vantagens: as pequenas empresas podem participar e evitamos que grandes fornecedores sejam os únicos a se habilitarem exatamente pela possibilidade de oferecerem grandes quantidades.

Como esclarece nosso Senador Bernardo Cabral, evita o **dumping**.

O SR. PRESIDENTE (Iris Rezende) – Muito obrigado pelas informações prestadas.

Não havendo mais oradores, coloco em votação. Por ser terminativo vamos submeter à votação nominal.

(Procede-se à votação nominal.)

O SR. PRESIDENTE (Iris Rezende) – São 14 votos "sim".

Aprovado.

Projeto de Lei do Senado, de autoria do Senador Francelino Pereira, incluído extrapauta, cujo parecer já foi devidamente distribuído aos Srs. Senadores.

Projeto de Lei nº 172, de 1996, que estabelece limite para multa de mora, decorrente do inadimplemento de obrigação contratual e dá outras providências.

Foi designado Relator o Senador Bernardo Cabral, a quem passo a palavra para a apresentação do seu parecer.

O SR. ROMEU TUMA – Sr. Presidente, uma questão de ordem, por favor. Não poderíamos, depois deste, colocar todos os projetos que são terminativos para aproveitar o **quorum**?

O SR. PRESIDENTE (Iris Rezende) – Perfeito, vamos fazê-lo.

Com a palavra, pela ordem, o Senador Ramez Tebet.

O SR. RAMEZ TEBET – Sr. Presidente, gostaria que depois da apreciação da matéria de que o Senador Francelino Pereira vai cuidar agora, V. Exª colocasse preferencialmente o Item nº 4, cuja matéria é de importância e já se arrasta há algum tempo aqui na Casa.

O SR. PRESIDENTE (Iris Rezende) – Entendo até que essa preferência é uma gentileza para com os Senadores que estão proporcionando a realização da reunião com suas presenças.

Em votação o requerimento do Senador Ramez Tebet.

Os Srs. Senadores que o aprovam queiram permanecer sentados.

Aprovado.

Com a palavra o Senador Bernardo Cabral.

O SR. BERNARDO CABRAL – *(Procede-se à leitura do parecer.)*

O SR. PRESIDENTE (Iris Rezende) – Muito obrigado, Senador Bernardo Cabral.

Em discussão a matéria.

Com a palavra o ilustre Senador Ney Suassuna.

O SR. NEY SUASSUNA – Com certo constrangimento, Sr. Presidente, posiciono-me contrariamente por uma razão simples: nos Estados Unidos, quando deixo de pagar a conta de luz, sou punido em 10% . Lá a economia é estável. Aqui, estamos ainda numa fase de transição, em que a estabilidade não está totalmente definida e essa multa de 10% é uma punição para quem deixa de pagar. Não estamos fazendo um benemérito. Porque os devedores podem chegar a pensar: 2% ? Deixa para lá, deixa para pagar no final do ano, deixa para pagar depois.

E isso vai ocasionar uma quebra grande no caixa, não só das empresas da iniciativa privada, mas também do Governo. Não estamos dando nenhum beneplácito a ninguém, estamos dizendo: o mau pagador não precisa mais pagar 10% de multa, vai pagar só 2. Aí, pergunto: se o cara é mau pagador, será que com os 2% ele vai pagar? Ou será que estou incentivando a inadimplência?

O SR. BERNARDO CABRAL – Sr. Presidente, gostaria de prestar um esclarecimento ao Senador Ney Suassuna. É exatamente o contrário. Hoje, a Caderneta de Poupança está rendendo 1.2%. A multa contratual – é preciso que não se confunda – é multa de mora e não juros de mora. O projeto do eminente Senador Francelino Pereira não exclui a cobrança dos juros de mora, mas dá uma multa de mora.

Se houver estímulo, quem é que vai deixar de pagar para aplicar em qualquer entidade que possa ter rendimento, como CDB ou Cademeta de Poupança?

Quero agora fazer uma blague com o eminente Senador Ney Suassuna: antigamente, o que era bom para os Estados Unidos era bom para o Brasil; agora, está mudando um pouco.

O SR. PRESIDENTE (Iris Rezende) – Com a palavra o autor do projeto, Senador Francelino Pereira.

O SR. FRANCELINO PEREIRA – Sr. Presidente, este projeto de lei é decorrência do projeto que foi aprovado na Câmara e aqui no Senado da República. O projeto de lei que se transformou na Lei 9.298, de 1º de agosto de 1996, limitou as multas de mora a 2%, e não a 10%:

> "As multas de mora decorrentes do inadimplemento de obrigações no seu termo não poderão ser superiores a 2% do valor da prestação."

O raciocínio é muito simples. Basta dizer que vivíamos, até há pouco, uma inflação de 45 a 50% ao mês, o Brasil era o campeão de inflação no mundo. No decorrer de alguns meses, essa inflação foi caindo e, hoje, estamos com uma inflação de 1,5%, quase zero, e até vivendo em cenário de deflação. De maneira que não se justifica mais uma multa que tenha um limite de 10% de mora, porque isso seria realmente um castigo para as pessoas e um desconforto para o sistema que aí está.

Daí por que imediatamente apresentamos este projeto, que estende todo o processo ao Governo, exceção feita aos tributos. Essa exceção é objeto de projeto que apresentei, que vamos votar hoje na Câmara, para anexação de dois projetos semelhantes que dizem respeito ao Código Tributário.

É um projeto oportuno. O próprio Presidente da República estranhou que a limitação da lei constituísse uma discriminação. Conseqüentemente, o nosso parecer, o nosso empenho, o nosso pedido é no sentido de que a Comissão aprove este projeto.

O SR. PRESIDENTE (Iris Rezende) – Passa-se à votação nominal do projeto, por ser terminativo.

(Procede-se à votação nominal.)

Votaram "Sim" 13 Srs. Senadores, e "Não" 1.

O SR. JOSAPHAT MARINHO – Sr. Presidente, pela ordem.

O SR. PRESIDENTE (Iris Rezende) – Concedo a palavra ao nobre Senador Josaphat Marinho.

O SR. JOSAPHAT MARINHO – Não seria adequado darmos preferência aos relatores presentes?

O SR. PRESIDENTE (Iris Rezende) – Este item está sendo colocado agora em discussão por decisão da Comissão. Mas vamos acatar a sugestão de V. Exª

Item nº 4.

> Proposta de emenda à Constituição nº 64, de 1995 – consta da Ordem do Dia às páginas 40 e seguintes.
>
> Dá nova redação ao inciso XXIX, do art. VII e revoga o art. 233 da Constituição Federal. Autor, Senador Osmar Dias e outros; Relator, Senador Ramez Tebet, que conclui pela aprovação.
>
> Em 14 de agosto do corrente ano, foi concedido vista coletiva a todos os membros da Comissão. Durante o período concedido, não foram apresentados votos em separado.

Concedo a palavra ao Senador Ramez Tebet para apresentar o resumo de seu parecer, uma vez que o mesmo já se acha devidamente publicado.

O SR. RAMEZ TEBET – Sr. Presidente, Srs. Membros da Comissão, esta emenda constitucional objetiva igualar, no prazo prescricional, os trabalhadores rurais aos urbanos. Atualmente, os direitos trabalhistas dos trabalhadores rurais são imprescritíveis. Essa imprescritibilidade, estabelecida pelo constituinte de 1988, se deveu, com toda certeza, ao raciocínio de que os trabalhadores rurais mereciam esse tratamento diferenciado em razão de estarem vivendo quase que isolados do mundo e não terem as informações que têm os trabalhos urbanos.

Todavia, Sr.Presidente e Srs. Senadores, andou bem, no meu entendimento, o primeiro signatá-

rio, Senador Osmar Dias, em alertar esta Casa para tentarmos uma modificação disso, uma vez que esta regra, instituída para beneficiar os trabalhadores rurais, hoje está redundando em prejuízo desses mesmos trabalhadores em razão de os trabalhadores estarem atemorizados com o volume de ações trabalhistas que vão ao Fórum.

Para os trabalhadores rurais, fica difícil provar os alegados direitos e aos empregadores é também difícil fazer essa comprovação. Mostrou-me o Senador Osmar Dias que o que motivou a apresentação deste projeto foram manifestações de entidades representativas dos trabalhadores rurais, preocupadas com a rotatividade da mão-de-obra, que ocorre pelo receio de que a permanência, por muito tempo, do contrato de trabalho possa gerar prejuízo aos empregadores. Todos sabemos que está ocorrendo, na prática, rotatividade dessa mão-de-obra.

Entendo que é preciso modernizar a legislação trabalhista. O desemprego no mundo é o maior flagelo que existe nos dias atuais. Para evitá-lo há vários formas, inclusive o aprimoramento da legislação. Hoje, os trabalhadores rurais estão informados tanto quanto os urbanos. A meu ver, não mais se justifica essa diferenciação entre trabalhadores rurais e urbanos na aquisição de direitos.

Não me preocupa tanto, Sr. Presidente e Srs. Senadores, a distância do empregado. Preocupa-me a admissão do empregado, isso sim deve ser objeto de preocupação de nós outros, no instante – volto a repetir – em que o desemprego é um grande flagelo que assola a humanidade. Em decorrência do fenômeno da globalização, está havendo uma rotatividade muito grande da mão-de-obra.

Então, creio que essa emenda constitucional sob exame tem um profundo conteúdo social. Penso que ainda existe algum outro bolsão que tome o trabalhador rural menos informado que o trabalhador urbano, mas creio que é exceção dentro de uma regra maior. No instante em que todos estamos preocupados em modernizar a legislação trabalhista, em adequá-la à realidade, penso que não se justifica mais essa diferenciação.

Por outro lado, entendo que é uma das funções do Estado a fiscalização das normas trabalhistas. Para isso existe um aparato fiscal vinculado ao Ministério do Trabalho que, pelo menos periodicamente, deveria visitar os estabelecimentos rurais, para constatar eventual desrespeito às normas da Consolidação das Leis do Trabalho.

Os sindicatos estão aí, entendo como, por conseqüência e para terminar – uma vez que meu parecer está escrito – que é importante para o próprio trabalhador rural essa mudança constitucional, pois ele está sujeito a uma rotatividade muito grande.

Por isso, o meu relatório, o meu parecer é favorável à aprovação dessa emenda constitucional.

O SR. PRESIDENTE (Iris Rezende) – Muito obrigado.

O SR. JOSÉ EDUARDO DUTRA – Sr. Presidente, peço a palavra.

O SR. PRESIDENTE (Iris Rezende) – Concedo a palavra ao Senador José Eduardo Dutra.

O SR. JOSÉ EDUARDO DUTRA – Sr. Presidente, Srs. Senadores, embora não dentro do prazo regimental, apresento voto em separado, porque quero que fique considerado como tal.

Trata-se de emenda à Constituição que tem por escopo suprir do texto constitucional norma que assegura a imprescritibilidade do direito dos trabalhadores rurais até dois anos após a extinção do contrato de trabalho.

Sustentam os eminentes autores e relator que o mercado de trabalho rural sofre em conseqüência de norma dessa natureza, pois os empregados acabam optando, cada vez mais, pela constatação de avulsos e pela busca de alternativas, como parcerias e arrendamentos. Dessa forma, os empregos acabam sendo reduzidos em prejuízo dos próprios trabalhadores.

Cumpre assinalar, desde logo, que a Assembléia Nacional Constituinte foi levada a adotar essa posição, apesar dos protestos da UDR, por ser notória e sistemática a negativa, por parte expressiva de proprietários rurais, de cumprimento de normas básicas de proteção do vínculo empregatício. É certo, inclusive, que o disposto no art. 233 da Carta Magna possibilitou uma desoneração do empregador responsável, cumpridor de suas obrigações, ante o rigor do estabelecido no inciso XXIX do art. 7º das Disposições Permanentes.

Em verdade, o preceito constitucional que se quer expungir, elencado como direito social, precisa ser mantido, porque, ao contrário do que sustenta o ilustre Relator, Senador Ramez Tebet, para tê-lo como draconiano, a cidadania está muito longe de chegar às áreas agropecuárias deste País.

Segundo dados da pesquisa nacional de amostras por domicílios do IBGE, para o ano de 1995, na Região Norte, dos 82.118 trabalhadores rurais, apenas 5.636, ou seja, 6.8% possuíam carteira assinada. No Nordeste, 15,6%; no Sul, 39.8; no Centro-Oeste, 23,9%; e no Sudeste, 36,9%.

A evidenciar a necessidade de regra severa de ordem pública, para induzir os empregadores rurais à regularização da situação de seus empregados, está a comparação dos percentuais acima com os índices gerais de formalização do emprego, nas mesmas regiões, segundo a mesma fonte: 37% nas Regiões Norte e Nordeste; 64% na Região Sul; 42% na Região Centro-Oeste; e 63% na Região Sudeste. Ou seja, em hipótese alguma é correto dizer que a violação de direitos básicos dos trabalhadores rurais seja uma situação residual de pequenos bolsões. Quanto a esses fatos, não há argumentos. Este ainda é – infelizmente –, na área rural, um País da casa grande e da senzala.

Todavia, para que não digam que o PT mais uma vez é contra o trabalhador rural, ao rejeitar essa emenda, sob a alegação de que somos contra a geração de empregos, quando o correto seria dizer que nos posicionamos contra o trabalho rural em condições degradantes, lançamos aqui um desafio: no dia em que este Congresso Nacional aprovar a regulamentação do inciso I do mesmo art. 7º em apreço, que trata da proteção dos trabalhadores urbanos e rurais, contra a dispensa imotivada, daremos o nosso apoio a toda e qualquer iniciativa na linha ora preconizada pelo eminente Senador Osmar Dias. Enquanto isso não ocorrer, não será o Partido dos Trabalhadores o responsável por lançar o já espoliado trabalhador rural em maior miséria, em maior opressão, em maior negação à cidadania.

Portanto, entendemos que existe uma série de iniciativas que são apresentadas sob a alegação de acabar com a rotatividade, sob a alegação de melhorar o mercado de trabalho. No entanto, ao Congresso Nacional não se dispõe a regulamentar o artigo da Constituição que trata da demissão incentivada.

Por esses argumentos, somos contrários a esta Proposta de Emenda Constitucional. Muito obrigado.

O SR. PRESIDENTE (Iris Rezende) – Não havendo mais quem peça a palavra, encerro a discussão.

Em votação.

(Procede-se à votação nominal.)

O SR. PRESIDENTE (Iris Rezende) – Votaram "Sim" 11 Srs. Senadores; e "Não" 3.

Aprovada.

Item nº 1.

Projeto de Lei do Senado nº 253, de 1995, que veda a criação e a instalação de Juntas de Conciliação e Julgamento da Justiça do Trabalho em municípios com menos de 200 mil habitantes e dá outras providências. É de autoria do Senador Ernandes Amorim. Foi designado Relator o Senador Luiz Alberto de Oliveira, que concluiu pela rejeição.

Solicito ao Senador Romeu Tuma a apresentação do resumo do parecer, que se encontra devidamente publicado às páginas 23 e seguintes da Ordem do Dia.

O SR. ROMEU TUMA – O parecer é do Senador Luiz Alberto de Oliveira, no qual S. Exª aprecia a vedação e a criação de Juntas de Conciliação e Julgamento na Justiça do Trabalho em municípios com menos de 200 mil habitantes.

O voto do Relator é contrário em razão da inconstitucionalidade apontada no exame do projeto.

Acredito, Sr. Presidente, que já podemos votar em vista da inconstitucionalidade apontada pelo Relator.

O SR. PRESIDENTE (Iris Rezende) – Muito obrigado, Senador Romeu Tuma, pela colaboração de V. Exª.

Em discussão o parecer. (Pausa.)

Não havendo quem peça a palavra, encerro a discussão.

Em votação o parecer contrário do Senador Luiz Alberto de Oliveira.

(Procede-se à votação nominal.)

O SR. BERNARDO CABRAL – Sr. Presidente, o projeto é nitidamente inconstitucional. Há uma interferência no Poder Judiciário, de modo que acompanho o parecer do Relator.

(Continua a votação nominal.)

O SR. PRESIDENTE (Iris Rezende) – Anunciarei o resultado.

O SR. ELCIO ALVARES – Sr. Presidente, também voto com o Relator.

O SR. PRESIDENTE (Iris Rezende) – Desculpe-me, Senador Elcio Alvares. Constará o voto de V. Exª

Aprovado o parecer, conseqüentemente, fica rejeitada a emenda por 13 votos.

O SR ELCIO ALVARES – Sr. Presidente, eu gostaria que V. Exª submetesse ao Plenário a autorização para inclusão na pauta do parecer ao Projeto de Lei da Câmara nº 33, de 1996, que está assinado pelo Senador Sérgio Machado, mas que será relatado pelo eminente Senador Ramez Tebet.

O SR. PRESIDENTE (Iris Rezende) – Em votação a inclusão do Projeto de Lei da Câmara nº 33, de 1996.

Os Srs. Senadores que concordam com a inclusão extrapauta do projeto anunciado queiram permanecer sentados. (Pausa.)

Aprovada a inclusão.

O parecer já foi devidamente distribuído aos Srs. Senadores, uma vez que era intenção da Mesa incluir esse projeto extrapauta. De forma que daremos a palavra ao Relator para a apresentação do resumo do parecer. O parecer está sobre a mesa de cada Senador.

Concedo a palavra ao Senador Ramez Tebet.

O SR. RAMEZ TEBET – Sr. Presidente, Srs. Senadores, esse projeto de lei é oriundo da Câmara e lá obteve aprovação. Ele tem por objetivo permitir que o Poder Executivo contrate com a Itaipu pagamento de débito, junto ao Tesouro Nacional, com títulos da dívida externa brasileira, no valor correspondente até US$140 milhões.

É um projeto que, como não poderia deixar de ser, tem a iniciativa da Presidência da República. Há precedente, segundo o estudo feito pelo nobre Senador Sérgio Machado, em operação financeira já realizada inclusive no ano de 1994.

A Comissão de Constituição, Justiça e Cidadania tem por principal tarefa analisar a constitucionalidade, a juridicidade, enfim, os aspectos da legalidade. Feito isto, o projeto, no seu aspecto de mérito, será analisado na Comissão de Assuntos Econômicos.

O nosso parecer é pela aprovação.

O SR. PRESIDENTE (Iris Rezende) – Em discussão. (Pausa.)

O SR. JEFFERSON PÉRES – Sr. Presidente, como o parecer do Relator é única e exclusivamente quanto à constitucionalidade e legalidade, uma vez que tenho dúvidas quanto ao mérito e vou examiná-lo na Comissão de Economia, creio que não há objeção a ser feita ao parecer.

O SR. ROBERTO REQUIÃO – Sr. Presidente, peço a palavra pela ordem.

O SR. PRESIDENTE (Iris Rezende) – Senador Roberto Requião, V. Exª tem a palavra.

O SR. ROBERTO REQUIÃO – Sr. Presidente, é o projeto de Itaipu que estamos votando?

O SR. PRESIDENTE (Iris Rezende) – Sim, Senador.

O SR. ROBERTO REQUIÃO – Sr. Presidente, esse projeto não tem nenhum sentido, além de ser imoral e pesadamente lesivo ao interesse brasileiro.

Através desse projeto estamos autorizando a empresa de energia elétrica do Paraguai, a Andes, a comprar títulos da dívida externa brasileira no mercado secundário de Nova Iorque e entregar esses títulos por conta do pagamento do fornecimento de energia. É um subsídio, não diria indireto, e, sim, direto a uma estatal paraguaia, rigorosa e absolutamente não justificado, até porque com o adiantamento das parcelas do pagamento da nossa dívida externa, autorizado pelo Senado da República ano passado, pudemos comprar esses títulos diretamente.

A Comissão de Economia do Senado Federal autorizou, através de um projeto de resolução de minha autoria em parceria com o Senado Vilson Kleinübing, essa compra e a troca de títulos. Não tem nenhum sentido um subsídio para a Andes quando empresas estatais brasileiras não recebem subsídio.

Trata-se de uma patifaria de boa vizinhança, Senador Lúcio Alcântara. Não sei o que há por trás desse pedido, mas, quando Governador do Paraná, fui procurado por banqueiros paraguaios através dos representantes do Paraná no Banco Del Paraná, que é um banco estatal, demonstrando interesse e sugerindo polpudas gorjetas para que a operação se realizasse.

Espero que este Senado da República, não tendo nenhuma justificativa razoável para permitir a ANDES que faça isso, não o permita e, se viesse a permitir, que autorizasse estatais brasileiras a comprarem títulos da dívida pública para pagarem as suas contas com a Eletrobrás.

Não tem sentido, é imoral, é repulsivo e não sei como é que o Governo insiste nesse projeto. Aliás, é preciso que se destaque que o Presidente da República já retirou a urgência do projeto e que, pela primeira vez, veio como medida provisório e, agora, vem como projeto de lei.

Faço um apelo aos Srs. Senadores que não embarquem nesta canoa, a não ser que alguns dos Srs. Senadores tenham uma justificativa para subsidiar com recursos brasileiros uma estatal paraguaia.

O SR. BERNARDO CABRAL – Sr. Presidente, a denúncia que o Senador Roberto Requião faz desse projeto é gravíssima e peço vistas.

O SR. ELCIO ALVARES – Sr. Presidente, peço a palavra.

O SR. PRESIDENTE (Iris Rezende) – Tem V. Exª a palavra para discutir.

O SR. ELCIO ALVARES – Sr. Presidente, com todo o apreço que tenho ao Senador Roberto Requião, a colocação feita aqui é profundamente grave e lamento sinceramente que tenha sido feita. Tomei conhecimento desse assunto com o Relator Sérgio Machado e gostaria que o Senador Roberto Requião afirmasse, porque já houve de parte de S. Exª essa

posição, e, permita-me a colocação, profundamente desgraciosa em relação ao projeto de iniciativa do Presidente da República.

Eu, como Líder, neste momento, estou solicitando a aprovação por fax à Comissão de Constituição, Justiça e Cidadania, tendo em vista o interesse do Governo. Todavia, o Senador Sérgio Machado disse-me que solicitou ao Senador Roberto Requião que identificasse as irregularidades por escrito, os pontos acoimados de desonestos. Tenho a impressão de que S. Exª não devolveu...

O SR. ROBERTO REQUIÃO – Acabo de fazê-lo, Senador Elcio Alvares.

O SR. ELCIO ALVARES – V. Exª me perdoe, pois esse assunto já foi...

O SR. ROBERTO REQUIÃO – E fiz pessoalmente ao Senador Sérgio Machado. E não há uma posição que justifique a aprovação desse projeto.

O SR. ELCIO ALVARES – Gostaria, Sr. Presidente, tendo em vista que foi encaminhado ao Relator, e não estando presente o Senador Sérgio Machado, que o Senador Roberto Requião fizesse juntada aos autos desse documento, a sua carta, pois, desde o momento em que está sendo pedido vista pelo Senador Bernardo Cabral e ninguém deseja ilaquear quem quer que seja nesta Comissão, porque o Governo está agindo com a máxima lisura nesse assunto, acho que deve ser do conhecimento da Comissão os pontos inquinados pelo Senador Roberto Requião como lesivos ao interesse nacional.

Não temos dúvida nenhuma, Sr. Presidente, e disse bem o Relator, corroborado pelo Senador Ramez Tebet, de que estamos discutindo a constitucionalidade e juridicidade. O Governo se reserva evidentemente, na comissão de mérito, conforme disse o Senador Jefferson Péres, o direito de rebater ponto por ponto acusações desse porte, porque em nenhum momento, eu, como Líder do Governo, posso entender e aceitar que o Presidente Fernando Henrique Cardoso, com atuação irrepreensível à frente do Governo brasileiro, fosse patrocinar uma causa que não tivesse os procedimentos da lisura.

Portanto, Sr. Presidente, requeiro, em face da declaração do Senador Roberto Requião, a juntada da carta que S. Exª encaminhou ao Senador Sérgio Machado. Como não esperei que houvesse essa reação por parte do Senador Roberto Requião com relação a este assunto, fiz um apelo ao eminente Senador Ramez Tebet de que fosse o Relator – eu poderia ter sido – e obviamente o Senador Sérgio Machado, que conhece bem a matéria, virá a prestar a esta Comissão todo esclarecimento necessário.

Caso seja procedente a colocação feita pelo Senador Roberto Requião, seria altamente importante para o julgamento desta matéria a juntada da carta encaminhada, desde que não haja uma reserva entre os dois eminentes Senadores, para que todos Senadores tenham conhecimento e possam avaliar, com absoluta isenção, essa proposta da Presidência da República.

Perdoe-me Senador Roberto Requião, podemos até ter posições antagônicas, mas em se tratando de uma mensagem assinada pelo Presidente da República e já tendo sido levantados esses óbices, se o Governo insiste, não tenho dúvida nenhuma, o Governo do Presidente Fernando Henrique Cardoso está respaldado inteiramente por um procedimento sadio e recomendável, principalmente em uma comissão como a Comissão de Constituição, Justiça e Cidadania.

O SR. ROBERTO REQUIÃO – Sr. Presidente, peço a palavra pela ordem.

O SR. PRESIDENTE (Iris Rezende) – V. Exª tem a palavra pela ordem.

O SR. ROBERTO REQUIÃO – Sr. Presidente, não mandei carta alguma ao Senador Sérgio Machado, falei particularmente com S. Exª. Já abordei este assunto na Comissão de Relações Exteriores e Defesa Nacional na presença do nosso embaixador no Paraguai à época, e o fundamental é que nada justifica subsídio a uma estatal estrangeira.

Levei ao conhecimento do Senador Sérgio Machado a abordagem que o meu Governo sofreu à época em que eu era Governador, mas o fundamental é que nada justifica que o Brasil, podendo comprar títulos no mercado secundário, inclusive autorizado pela Comissão de Assuntos Econômicos do Senado, aceite receber dívida da ANDES por valor inferior, através de títulos comprados por essa empresa. Nada justifica a operação!

Anteriormente, ela poderia ser justificada pelo fato de que não tínhamos acesso a esses títulos porque estávamos com os pagamentos atrasados. Hoje, esta situação não persiste. Do ponto de vista técnico, do ponto de vista ético, moral e do interesse financeiro do País esta operação não é aconselhável.

O SR. ELCIO ALVARES – Sr. Presidente, devo ter ouvido mal, porque entendi que o Senador Roberto Requião teria enviado um expediente ao Senador Sérgio Machado. Uma vez que o Senador Roberto Requião declara que não o enviou, evidentemente não vou pedir a juntada de um documento que não existe.

Agora, folgo em saber, na segunda parte do pronunciamento do Senador Roberto Requião, que S. Exª tem dúvida quanto ao mérito da operação, que o Governo sustentará na comissão de mérito. Mas o adjetivo usado na primeira fase do pronunciamento do Senador Roberto Requião é profundamente ofensivo em relação à conduta do Governo e foi esta a minha postura como Líder do Governo.

Portanto, no momento em que temos a felicidade de o nobre Senador Bernardo Cabral pedir vista, e tenho certeza de que vai analisar com toda percuciência, torno a repetir, estou examinando a constitucionalidade e a juridicidade, reservo-me, como Líder do Governo, juntamente com o Relator originário, Senador Sérgio Machado e, agora, com o Senador Ramez Tebet, o direito de sustentar a posição do Governo, porque, torno a repetir, em nenhum momento o Governo do Presidente Fernando Henrique vai dar guarida a qualquer ato que seja altamente denegritório no comportamento presidencial.

O SR. PRESIDENTE (Iris Rezende) – Concedo vista ao Senador Bernardo Cabral e, com a concessão de vista, fica suspensa a discussão até a volta do processo na próxima reunião.

O SR. GILBERTO MIRANDA – Sr. Presidente, peço a palavra pela ordem.

O SR. PRESIDENTE (Iris Rezende) – V. Exª tem a palavra pela ordem.

O SR. GILBERTO MIRANDA – Sr. Presidente, gostaria que V. Exª concedesse vista coletiva e marcasse para a próxima reunião a rediscussão desta matéria.

Discutimos esse assunto na Comissão de Assuntos Econômicos e, dadas as afirmações do Senador Roberto Requião com relação a comissões e valores pagos, convoquei o Secretário do Tesouro, Dr. Murilo Portugal, para prestar esclarecimentos naquela Comissão; S. Sª negou qualquer coisa nesse sentido, explicando-nos que os governos paraguaio e brasileiro chegaram a um acordo de que seria feita a compra financiada desses títulos durante o período da reserva, a vencer no dia 13 de novembro. Esse é um prazo fatal para o Governo do Paraguai. Esse acordo foi negociado inicialmente. O Senador tinha razão com relação ao valor de 10% que seria pago pela compra desses títulos, mas, depois, o Senador Vilson Kleinübing fez gestões, e se chegou a um valor bem menor.

Na verdade, não se trata de comissão, mas sim dos juros para o financiamento desse dinheiro para que se compre esse título. S. Exª deu essa explicação na Comissão de Assuntos Econômicos e no Ministério da Fazenda. Eu trouxe esse subsídio para a Comissão. Na época, quando S. Exª esteve na Comissão, o Senador Roberto Requião lhe fez muitas perguntas nesse sentido. S. Exª negou, de qualquer maneira, que teria pago uma taxa de 10%.

Sr. Presidente, eu pediria que V. Exª concedesse vista coletiva ao processo e marcasse essa apreciação para a próxima reunião, tendo em vista que há um compromisso dos dois países que termina no dia 13 de novembro.

O SR. PRESIDENTE (Iris Rezende) – Com o segundo pedido de vista, fica automaticamente concedida vista coletiva, devendo o processo permanecer na Secretaria da Comissão.

O SR. RAMEZ TEBET – Sr. Presidente, peço a palavra pela ordem.

O SR. PRESIDENTE (Iris Rezende) – Concedo a palavra a V. Exª

O SR. RAMEZ TEBET – Sr. Presidente, apenas gostaria de dizer a V. Exª e aos demais membros da Comissão que aceitei a incumbência de encampar o relatório do Senador Sérgio Machado, porque entendi que esse relatório foi cauteloso e estava de acordo com aquilo que é fundamental e da competência da Comissão de Constituição, Justiça e Cidadania, qual seja, a legalidade e a constitucionalidade de matérias.

O nobre Relator assim se manifesta:

> "A Comissão de Constituição, Justiça e Cidadania deve analisar o pedido exclusivamente do ponto de vista de sua legalidade e constitucionalidade. Se existem dúvidas relativas ao mérito, elas devem ser dirimidas na Comissão de Assuntos Econômicos, a quem cabe tecer considerações sobre os aspectos econômicos e financeiros do pedido."

Faço essa ressalva, não por minha causa, mas pela ausência de um Senador que merece todo o nosso apreço, que é o nobre Senador Relator Sérgio Machado.

Muito obrigado.

O SR. PRESIDENTE (Iris Rezende) – Obrigado pelo esclarecimento de V. Exª

Item nº 2.

> Projeto de Lei do Senado nº 33, de 1995, que acrescenta parágrafos ao art. 20 da Lei nº 5.682, de 21 de julho de 1971, Lei Orgânica dos Partidos Políticos. O projeto é de autoria do Senador Pedro Simon. Foi Relator o Senador Ronaldo Cunha Lima, que concluiu pela prejudicialidade da matéria.

Esse parecer está devidamente publicado às pág. 28 da Ordem do Dia. Por ser terminativo, vamos colocá-lo em votação nominal, na ausência possível de oradores na sua discussão.

O SR. JOSAPHAT MARINHO – Sr. Presidente, não seria conveniente examinar essa matéria na presença do Relator?

O SR. PRESIDENTE (Iris Rezende) – Senador Josaphat Marinho, o Relator está de licença, e este projeto consta da Ordem do Dia há mais de um ano. Essa matéria é sobejamente conhecida por parte dos Srs. Senadores. Penso que não há qualquer dúvida quanto ao parecer do Relator, que concluiu pela prejudicialidade do projeto.

O SR. (Não Identificado)– Sr. Presidente, o Sr. Relator dessa matéria fez uma alteração em relação à lei datada de 1971, que já foi revogada por outra lei de 1995.

O SR. PRESIDENTE (Iris Rezende) – Estamos com a intenção apenas de tirar essa matéria da pauta da Ordem do Dia.

Passa-se à votação nominal.

(Procede-se à votação nominal.)

O SR. PRESIDENTE (Iris Rezende) – Aprovado o parecer. Conseqüentemente, fica rejeitado o projeto por 15 votos.

Item nº 3

> Projeto de Lei do Senado nº 104/95, de autoria do Senador Romeu Tuma, Relator Senador Jefferson Péres, que conclui favoravelmente ao projeto, nos termos do substitutivo que oferece.
>
> O projeto altera dispositivo da Lei de Execução Penal sobre exame criminológico e progressão do regime de execução das penas privativas de liberdade, e dá outras providências.
>
> Encontra-se o parecer às págs. 33 e seguintes.

Com a palavra o Senador Jefferson Péres, para apresentação do resumo do seu parecer.

O SR. JEFFERSON PÉRES – O projeto é de autoria do Senador Romeu Tuma e pretende modificar a Lei de Execução Penal suprindo a falta de exame criminológico quando da impossibilidade material da sua realização pela decisão de juiz. Estende também a disposição ao art. 112, da mesma lei, que trata da progressão do regime de execução da pena.

O Senador Romeu Tuma pretende afastar o impasse em que se encontram alguns juízes que estão em regiões onde não há disponibilidade de técnicos para realização do exame criminológico. Ao mesmo tempo, inclui como condição de progressão para regime mais brando o cumprimento mínimo de metade ou dois terços da pena, para quem cometeu crime com uso de violência ou grave ameaça à pessoa.

Finalmente, propõe a introdução de parágrafo ao art. 33 do Código Penal, estabelecendo que os condenados por crimes cometidos com violência ou grave ameaça à pessoa deverão, obrigatoriamente, iniciar o cumprimento da pena em regime fechado.

(Procede à leitura de parecer.)

O SR. PRESIDENTE (Iris Rezende) – Chamo a atenção do Plenário para a leitura do parecer pelo Relator, Senador Jefferson Péres.

O SR. JEFFERSON PÉRES – *(Continua a leitura do parecer.)*

Desculpe-me, Sr. Presidente, mas tenho de ler o parecer quase na íntegra, para dar-lhe sentido e clarear o raciocínio.

(Continua a leitura de parecer.)

O SR. PRESIDENTE (Iris Rezende) – Muito obrigado.

Em discussão.

O SR. ROMEU TUMA – Sr. Presidente, peço a palavra para discutir.

O SR. PRESIDENTE (Iris Rezende) – V. Exª tem a palavra.

O SR. ROMEU TUMA – Não vou usar da palavra para contrariar o parecer do Senador Jefferson Péres, visto que já discutimos o assunto anteriormente e chegamos a essa conclusão. Mas gostaria apenas de dizer que a idéia do projeto aconteceu em discussão com o Poder Judiciário para tentarmos, de alguma forma, coibir a violência. Não o produto, o resultado do roubo. O roubo indica violência contra a pessoa. Mas no caso de quem mata para roubar um tênis, a violência deve ser caracterizada pelo gesto de matar e não pelo resultado do crime.

A violência que assusta a população é que deu origem à apresentação do projeto. E os próprios benefícios da Lei das Execuções Penais e o próprio indulto recente do Presidente, que colocou na rua condenados por até seis anos, independente de exames criminológicos, resultaram em que o primeiro liberado matou a mãe a facadas e não se lembrava se a havia ou não estuprado. É esse tipo de violência que buscamos coibir.

Sou favorável à aprovação, pois foi feito um estudo. Eu apenas me reservo futuramente o direito de fazer uma nova apresentação de um novo projeto. Mas sou favorável ao relatório, visto que pelo acordo

o Senador Jefferson Péres foi condescendente comigo, aceitou e chegou a esta conclusão. Sou favorável, mas gostaria que ficasse claro que a respeito de algumas impropriedades talvez levantadas pelo Senador o projeto visou coibir a violência não sob o resultado da ação criminosa.

O SR. PRESIDENTE (Iris Rezende) – Continua em discussão. (Pausa.)

Não havendo mais oradores, encerro a discussão.

Em votação.

Esclareço que o projeto voltará à pauta da próxima sessão, pelo fato de o parecer ter apresentado emenda substitutiva. Por isso haverá segundo turno de votação.

(Procede-se à votação nominal.)

Aprovado o parecer por 14 votos.

O SR. JOSAPHAT MARINHO – Sr. Presidente, peço a palavra pela ordem.

O SR. PRESIDENTE (Iris Rezende) – Concedo a palavra ao Senador Josaphat Marinho.

O SR. JOSAPHAT MARINHO – Peço preferência para o parecer que está à página 501. É matéria rápida.

O SR. PRESIDENTE (Iris Rezende) – Qual o item?

O SR. JOSAPHAT MARINHO – Está à página 501.

O SR. PRESIDENTE (Iris Rezende) – Qual o item na Ordem do Dia? Item 49, é isso mesmo? Aproveitando a iniciativa do Senador Josaphat Marinho, vamos fazê-lo também em relação ao item 48.

Os Srs. Senadores que o aprovam queiram permanecer sentados. (Pausa.)

Aprovado.

São ofícios em cumprimento ao dispositivo constitucional de julgados da Suprema Corte que passam pelo referendo do Senado.

Item nº 48.

> Ofícios nºs 54, 55, 58, 15, 16 e 20, todos encaminhados pelo Supremo Tribunal Federal. E aqui, na Comissão, foi designado Relator o Senador Bernardo Cabral.

Creio que não há necessidade nem de leitura.

O SR. BERNARDO CABRAL – Sr. Presidente, o assunto é muito simples e não há necessidade. É pelo arquivamento, e foi esse o parecer.

O SR. PRESIDENTE (Iris Rezende) – Perfeitamente. Obrigado, nobre Relator.

Em discussão. (Pausa.)

Não havendo quem peça a palavra, encerro a discussão.

Em votação.

(Procede-se à votação nominal.)

Aprovado por 13 votos.

Item nº 49.

> Ofício do Supremo Tribunal Federal para os fins previstos no art. 52, inciso X, da Constituição. Cópia do acórdão transitado em julgado do parecer da Procuradoria-Geral da República relativo à ação originária do Estado de Santa Catarina.
>
> É Relator o Senador Josaphat Marinho, que conclui pela prejudicialidade.
>
> Um item é do Supremo Tribunal Federal e outro do Tribunal de Contas da União. Vamos associar ao Item nº 49.

Concedo a palavra ao Relator para os devidos esclarecimentos.

O SR. JOSAPHAT MARINHO – *(Leitura de parecer.)*

O SR. PRESIDENTE (Iris Rezende) – Muito obrigado, Senador.

Em discussão. (Pausa.)

Não havendo quem peça a palavra, encerro a discussão.

Em votação.

(Procede-se à votação nominal.)

Aprovado o parecer por 12 votos.

Item nº 50.

O SR. JOSAPHAT MARINHO – Sr. Presidente, quanto a esse processo, tenho informação de que a matéria é objeto de regulamentação por parte do Poder Executivo. De maneira que eu pediria o adiamento para não decidirmos hoje, entrando provavelmente num conflito amanhã, com uma decisão mais ampla a ser adotada pelo Poder Executivo.

O SR. PRESIDENTE (Iris Rezende) – Agradecemos a intervenção de V. Exª e determinamos a retirada desse item da Ordem do Dia, ficando sobrestada a matéria até que saia a devida regulamentação.

O SR. JOSÉ EDUARDO DUTRA – Sr. Presidente, pela ordem.

Dentro dessa linha de procurar limpar a pauta, eu solicitaria preferência para os itens nºs 44, 45 e

46, já que todos tratam de ofícios. E também o item nº 47, se ainda não foi votado.

O SR. PRESIDENTE (Iris Rezende) – **Item nº 44.**

Encaminha ao Senado Federal cópia do Acórdão, transitado em julgado, proferido no Recurso Extraordinário... Parecer da Procuradoria-Geral da República... De autoria do Supremo Tribunal Federal. Relator: Senador Bernardo Cabral. Pela aprovação na forma do parecer que apresenta.

O SR. BERNARDO CABRAL – Sr. Presidente, quanto a esta matéria, observadas as normas constitucionais e regimentais a ela pertinentes e atendendo, ainda mais, a sua conveniência e oportunidade, impõe-se que se formule um projeto de resolução em obediência ao art. 388 do Regimento Interno do Senado Federal.

É o que o Relator propõe, Sr. Presidente: projeto de resolução do Senado com a seguinte ementa:

(Procede-se à leitura do parecer.)

O SR. PRESIDENTE (Iris Rezende) – Muito obrigado.

Eu gostaria que V. Exª relatasse também o Item nº 46.

O SR. BERNARDO CABRAL – Sr. Presidente, por igual, o Item nº 46 é um ofício encaminhando cópia do acórdão transitado em julgado no qual a Procuradoria ofereceu parecer ao Presidente do Senado Federal.

O Relator conclui por um projeto de resolução, que passo a ler:

"Art. 1º – É suspensa a execução do art. 35 da Lei nº 7.703, de 29 de dezembro de 1988, no que respeita à expressão "acionista", nele contida.

Esta resolução entra em vigor na data de sua publicação."

O SR. PRESIDENTE (Iris Rezende) – Obrigado.

A Secretária da Comissão informa que temos apenas oito Srs. Senadores presentes. Conseqüentemente, é um número insuficiente para a votação nominal.

Desse modo, encerramos a presente reunião e convocamos outra para a próxima quarta-feira, no horário regimental, agradecendo ainda aos Srs. Senadores pela grande contribuição à realização da reunião de hoje.

Está encerrada a reunião.

(Levanta-se a reunião às 12h36min)

27ª Reunião da Comissão de Constituição, Justiça e Cidadania, da 2ª Sessão Legislativa Ordinária da 50ª Legislatura, Realizada dia 16 de outubro de 1996, quarta-feira, às 10horas .

Às dez horas do dia dezesseis de outubro de mil novecentos e noventa e seis, na sala de reuniões nº 03, da Ala Senador Alexandre Costa, sob a Presidência do Senhor Senador Iris Rezende, com a presença dos Senhores Senadores Francelino Pereira, Romeu Tuma, Jefferson Péres, José Ignácio, Edison Lobão, Freitas Neto, Sandra Guidi, Beni Veras, Regina Assumpção, Lúcio Alcântara, Élcio Álvares, Silva Júnior, Sérgio Machado, Ney Suassuna, José Eduardo Dutra, Josaphat Marinho, Bernardo Cabral, Antônio Carlos Valadares, Ramez Tebet, Henrique Loyola, Pedro Simon, José Fogaça, e Fernando Bezerra, reúne-se a Comissão de Constituição, Justiça e Cidadania. Deixam de comparecer por motivo justificado os Srs. Senadores Guilherme Palmeira, José Bianco, Epitácio Cafeteira, Darcy Ribeiro e Roberto Freire. Havendo número regimental o Sr. Presidente declara aberta a reunião, dispensando a leitura da ata da reunião anterior que é dada como aprovada. A seguir, passa-se à apreciação da pauta na ordem determinada pelo Sr. Presidente: Item 14: **votação em segundo turno do Projeto de Lei do Senado nº 104, de 1995,** terminativo, de autoria do Senador Romeu Tuma, "altera dispositivos da Lei de Execução Penal sobre exame criminológico e progressão do regime de execução das penas privativas de liberdade, e dá outras providências." Relator: Senador Jefferson Péres; parecer: favorável, nos termos do substitutivo que oferece. Não tendo sido oferecidas emendas à matéria em turno suplementar, é a mesma considerada definitivamente aprovada. Item 21: **Projeto de Lei do Senado nº 17, de 1996,** terminativo, de autoria do Senador Lúcio Alcântara, "Regulamenta os seguros-saúde." Relator: Senador Jefferson Péres; parecer: pela aprovação nos termos das emendas 01, 02 e 03 que oferece. Após discussão é colocado em votação o parecer, sendo aprovado por unanimidade. Item 28: **Projeto de Lei do Senado nº 270, de 1995,** terminativo, de autoria dos Senadores Edison Lobão e Pedro Simon, "dispõe sobre a destinação de recursos orçamentários para o custeio das campanhas eleitorais." Relator: Senador Francelino Pereira; parecer: pela aprovação nos termos das emendas 1 e 2 que oferece. Após discussão é submetido à votos o parecer do Relator, sendo aprovado por unanimidade. Item 6: Projeto de Lei da Câmara nº 59, de 1996, de autoria do Poder Executivo, "dispõe sobre a condução de

veículo oficial." Relator: Senador José Ignácio; parecer: pela aprovação. Não havendo discussão é colocado em votação o parecer, sendo aprovado por unanimidade. Item 2: **Projeto de Lei do Senado nº 34, de 1996**, não terminativo, de autoria do Senador Freitas Neto e outros Srs. Senadores, "altera a Lei nº 6.088, de 16 de julho de 1974 e dá outras providências." Relator: Senador Sérgio Machado; parecer: pela aprovação, na forma do substitutivo que apresenta. Não havendo discussão é colocado em votação o parecer, sendo aprovado por unanimidade. Item 26: **Projeto de Lei do Senado nº 54, de 1996**, terminativo, de autoria da Senadora Marina Silva, "altera a Lei nº 8.078, de 11 de setembro de 1990, que dispõe sobre a proteção do consumidor e dá outras providências". Relator: Senador José Eduardo Dutra; parecer: pela aprovação. Durante a discussão, o Sr. Senador Francelino Pereira solicita vista da proposição, sendo atendido pela Presidência que concede vista pelo prazo regimental de cinco dias. Item 5: **Projeto de Lei da Câmara nº 10, de 1996**, de autoria do Poder Executivo, "define os crimes de especial gravidade e altera dispositivos do Decreto-Lei nº 2.848, de 7 de dezembro de 1940 – Código Penal." Relator: Senador José Ignácio; parecer: ratifica decisão anterior desta comissão, concluindo pela aprovação da matéria, conforme parecer nº 346/96-CCJ. Durante a discussão, a Presidência concede vista ao Senador José Eduardo Dutra, pelo prazo regimental de cinco dias. Item 7: **Projeto de Lei da Câmara nº 33, de 1996**, de autoria do Poder Executivo, "autoriza o poder executivo a contratar com a Itaipu pagamento de débito junto ao Tesouro Nacional com títulos da dívida externa brasileira, no valor correspondente a até US$ 140,000,000.00 (cento e quarenta milhões de dólares dos Estados Unidos da América). Relator: Senador Sérgio Machado; parecer: pela aprovação. Ao término do prazo regimental concedido à vista, registra-se o voto em separado oferecido pelo Senador Roberto Requião, concluindo pela rejeição da matéria. A Presidência coloca em discussão a proposição, oportunidade em que manifestam-se sobre a mesma os Srs. Senadores Roberto Requião, Josaphat Marinho, Élcio Álvares, Bernardo Cabral, Ramez Tebet, José E. Dutra, José Fogaça, Antônio C. Valadares e Sérgio Machado. Terminada a discussão é submetido a votos o parecer do Relator, o qual recebe aprovação por maioria de votos; votam vencidos os Senadores Roberto Requião, Antônio C. Valadares e José E. Dutra. Nesta oportunidade, tendo sido constatada queda do quorum para deliberações, o Sr. Presidente encerra a presente reunião, ficando adiada a apreciação dos demais itens da pauta para a próxima reunião ordinária. Nada mais havendo a tratar, eu, Vera Lúcia Lacerda Nunes, Secretária, lavrei a presente ata que, após lida e aprovada será assinada pelo Sr. Presidente e levada à publicação, juntamente com os registros taquigráficos.

O SR. PRESIDENTE (Iris Rezende) – Havendo número legal, declaro aberta a reunião, consultando os Srs. Senadores quanto à dispensa da leitura da Ata da reunião anterior.

Os Srs. Senadores que a aprovam queiram permanecer sentados.

(Pausa.)

Aprovada.

O SR. JEFFERSON PÉRES – Peço a palavra pela ordem, Sr. Presidente.

O SR. PRESIDENTE (Iris Rezende) – Concedo a palavra a V. Exª

O SR. JEFFERSON PÉRES – Sr. Presidente, eu gostaria de requerer a preferência para os itens 14 e 21, dos quais sou Relator, e justifico:

O primeiro, item 14, já foi aprovado em primeiro turno e basicamente será aprovado sem discussão. Seria lamentável que fosse transferido.

Quanto ao segundo, o 21, porque foi transferido da reunião anterior a pedido do Ministério da Saúde, também seria lamentável mais uma procrastinação na votação.

O SR. PRESIDENTE (Iris Rezende) – A Presidência coloca em votação o pedido de preferência para a apreciação das matérias constantes dos itens 14 e 21.

Em votação o requerimento.

Os Srs. Senadores que o aprovam queiram permanecer sentados. (Pausa.)

Aprovado.

O SR. FRANCELINO PEREIRA – Sr. Presidente, solicito a inversão do projeto, do qual sou Relator, que altera o Fundo Partidário. Não sei o número do projeto, mas trata-se de projeto de lei dos Senadores Edison Lobão e Pedro Simon. Acho que o item está no final da pauta.

O SR. PRESIDENTE (Iris Rezende) – O Senador Francelino Pereira requer também preferência para apreciação do projeto que modifica o Fundo Partidário.

Em votação o requerimento.

Os Srs. Senadores que o aprovam queiram permanecer sentados.

(Pausa.)

Aprovado.

Tem a palavra, pela ordem, o Senador Elcio Alvares.

O SR. ELCIO ALVARES – Sr. Presidente, peço preferência também, já em regime de vista aberta, para o projeto que dispõe sobre a Itaipu Binacional, que já foi discutido aqui inicialmente e que está com pedido de vista. Então, acho apenas que deveríamos aguardar o Senador Bernardo Cabral e o Senador José Ignácio, que também pediu vista na ocasião. Evidentemente, as outras matérias teriam preferência.

O SR. PRESIDENTE (Iris Rezende) – O Senador Elcio Alvares pede também preferência para a apreciação do projeto por ele anunciado, que se trata da Itaipu Binacional.

Em votação o requerimento.

Os Srs. Senadores que o aprovam queiram permanecer sentados.

(Pausa.)

Aprovado.

Com a palavra o Senador José Ignácio Ferreira.

O SR. JOSÉ IGNÁCIO FERREIRA – Sr. Presidente, peço a V. Exª que submeta à Comissão a preferência para o item 6 da pauta, que dispõe sobre condução de veículo oficial.

Trata-se, Sr. Presidente, de uma certa urgência do Governo Federal, porque há uma precariedade quanto a motoristas, há uma clara dificuldade em toda a Administração Federal em ter motoristas concursados exatamente para dirigir carros oficiais, e há uma solução criativa aqui nesse projeto. Portanto, é do maior interesse a celeridade desse projeto aqui no Senado.

O SR. PRESIDENTE (Iris Rezende) – Em votação o pedido de preferência para o item 6, a requerimento do Senador José Ignácio.

Os Srs. Senadores que o aprovam queiram permanecer sentados.

(Pausa.)

Aprovado.

O SR. FREITAS NETO – Sr. Presidente, peço a palavra pela ordem.

O SR. PRESIDENTE (Iris Rezende) – Com a palavra, pela ordem, o Senador Freitas Neto.

O SR. FREITAS NETO – Peço preferência para o item 2, após os que já tiveram a preferência aprovada aqui pelo Plenário da Comissão.

O SR. PRESIDENTE (Iris Rezende) – Em votação o pedido de preferência para o item 2 da Ordem do Dia.

Os Srs. Senadores que o aprovam queiram permanecer sentados.

(Pausa.)

Aprovado.

Item 15:

Projeto de Lei do Senado nº 276, de 1995 – Terminativo.

Este projeto de lei foi apreciado na sessão anterior, aprovada a emenda substitutiva, e, em se tratando de emenda substitutiva, terá automaticamente que se submeter a um segundo turno. É justamente por isso que consta novamente na pauta da reunião de hoje.

Aliás, é o item 14, votação em segundo turno, do Projeto de Lei do Senado nº 104, que altera dispositivos da Lei de Execução Penal. Retificando, não se trata do projeto de lei do item 15 e sim do 14.

Vamos proceder à votação.

O item 14 foi apreciado na sessão anterior, aprovado por unanimidade, às páginas 162, e apreciado hoje, em segundo turno, por ter sido apresentada uma emenda substitutiva total ao projeto.

Os Srs. Senadores que o aprovam queiram permanecer sentados.

(Pausa.)

Aprovado.

A votação foi simbólica, por se tratar de segundo turno.

Item 21:

Projeto de Lei do Senado nº 17, de 1996. Regulamenta o seguro-saúde. Autoria: Senador Lúcio Alcântara. Relator: Senador Jefferson Péres, que conclui pela aprovação, nos termos das Emendas nºs 1, 2 e 3 que oferece.

Concedo a palavra ao ilustre Senador para apresentação do resumo do seu parecer, uma vez que o mesmo se encontra publicado às páginas 204.

Concedo a palavra ao nobre Senador Jefferson Péres.

O SR. JEFFERSON PÉRES – O projeto de autoria do ilustre Senador Lúcio Alcântara regulamenta o seguro-saúde – em boa hora, diga-se de passagem. Em resumo, estabelece normas muito oportunas e convenientes, como, apenas à guisa de exemplo, a escolha do médico e do estabelecimento de saúde que passa a ser condição obrigatória nos contratos de saúde; determina a periodicidade anual para reajustes das prestações da mensalidade; proíbe o acréscimo do valor das prestações, mensalidades ou prêmio, em razão da idade do contratante ou assegurado, após cinco anos de contrato; estabelece a renovação automática dos contratos; obriga as seguradoras a garantir, até o limite do capital assegurado, pagamento do reembolso, ressarcimento

dos gastos com todas as doenças e correlatos, sendo-lhe vedado impor restrições de qualquer natureza, inclusive no que diz respeito à quantidade e qualidade de exames e procedimentos terapêuticos; enfim, contém muitas outras regras da maior validade.

No entanto, Sr. Presidente, o exame do mérito da matéria competirá às Comissões de Assuntos Econômicos e de Assuntos Sociais, cabendo a mim apenas apreciar a legalidade, constitucionalidade e juridicidade.

O parecer conclui pela aprovação com três emendas, com o objetivo de aperfeiçoar a proposição. São emendas que não tocam no mérito, apenas se referem à boa técnica legislativa. O inciso III, por exemplo, do art. 2º define sociedade seguradora como empresa cooperativa e estou propondo a supressão da palavra empresa.

O art. 15 atribui à Superintendência de Seguros Privados – Susep competência para exercer a fiscalização da lei, o que me parece impróprio, porque compete ao Poder Executivo a iniciativa de leis que versem sobre a competência de órgãos públicos. De qualquer modo, a competência da Susep continua independentemente de constar ou não deste projeto de lei.

Finalmente, o dispositivo se refere a uma resolução do Conselho Nacional de Seguros Privados, o que me parece impróprio. Não é de boa técnica legislativa um diploma legal fazer referência a uma norma legal e hierarquicamente inferior como é uma resolução de conselho.

Com as emenda propostas, concluo pela aprovação do projeto.

O SR. PRESIDENTE (Iris Rezende) – Em discussão a matéria.

Concedo a palavra ao Senador José Ignácio Ferreira, para discutir.

O SR. JOSÉ IGNÁCIO FERREIRA – Sr. Presidente, confesso-lhe que não fiz um exame aprofundado da espécie, mas quero aproveitar a oportunidade, até porque a Comissão de Constituição, Justiça e Cidadania só aborda aspectos determinados da matéria, enfocando apenas determinadas perspectivas. Portanto, não é necessário, nesta oportunidade, um aprofundamento.

Aproveito, assim, a oportunidade para felicitar o Autor, o eminente Senador Lúcio Alcântara, por estar abordando um tema da maior importância, por intermédio de um projeto de lei que certamente mereceu de S. Exª, com a acuidade de sempre, o aprofundamento necessário no tema, para poder redigir o texto.

Na verdade, a questão do seguro no Brasil, a partir da estabilização econômica, tornou-se uma realidade sempre exigente da atenção dos Poderes Públicos, porque realmente houve um **boom** do seguro, ou seja, com relação ao que tínhamos antes da estabilização econômica, os seguros realmente explodiram no Brasil. Nessa área de seguro-saúde, realmente revela-se uma preocupação, a partir da estabilidade do brasileiro, com questões relativas à assistência médica, à saúde pessoal e a condições de vida. Portanto, essa questão deveria ser objeto de maior preocupação nossa.

Felicito o eminente Senador Lúcio Alcântara e espero que, em oportunidades outras, possamos examinar o mérito da matéria. Nesta apreciação, ficou realmente revelada a preocupação sempre constante do eminente Senador Lúcio Alcântara com temas dessa natureza, que estão a exigir uma regulação do Poder Público.

Na verdade, com toda essa perspectiva que se abre no mercado segurador brasileiro, a presença do seguro no PIB brasileiro é realmente crescente, havendo, portanto, necessidade de uma regulação cada vez mais minuciosa acerca da matéria.

Muito obrigado, Sr. Presidente.

O SR. PRESIDENTE (Iris Rezende) – Muito obrigado, Senador José Ignácio Ferreira.

O SR. LÚCIO ALCÂNTARA – Sr. Presidente, eu gostaria de prestar um esclarecimento, porque, quando estudei esta matéria, resolvi apresentar dois projetos: um, dispondo sobre seguro-saúde; e outro, sobre planos de saúde, que são, na verdade, coisas distintas. Os dois foram apresentados simultaneamente.

O nobre Senador Jefferson Péres, agora, ofereceu seu parecer com emendas que aperfeiçoam a iniciativa, e gostaria – não sei se o Relator é o Senador Bernardo Cabral ou algum outro colega da Comissão de Constituição, Justiça e Cidadania – que apreciasse também, no momento oportuno, o projeto sobre planos de saúde, porque são matérias que têm conexão, mas que, na verdade, são distintas, até porque a fiscalização e a forma de prestação do serviço são diferentes.

É importante, pois, que esses dois projetos possam tramitar simultaneamente, para que se possa apreciar as características e peculiaridades dessas duas situações que são assemelhadas, porém diferentes.

O SR. PRESIDENTE (Iris Rezende) – Muito obrigado, Senador Lúcio Alcântara.

Concedo a palavra ao Senador Ney Suassuna.

O SR. NEY SUASSUNA – Sr. Presidente, quero parabenizar o Autor e o Relator pela oportunidade, uma vez que, atualmente, mais de dez milhões de brasileiros usam o Plano de Saúde. Ao mesmo tempo, aproveito a oportunidade para dizer que é preciso realmente regulamentar, pois estávamos no vácuo do Governo, e esses planos ou seguros de saúde cada vez mais serão importantes.

O meu voto será com o Relator, parabenizando o Autor.

O SR. PRESIDENTE (Iris Rezende) – Muito obrigado.

Não havendo mais quem peça a palavra, encerro a discussão.

A votação será nominal, visto tratar-se de matéria terminativa.

Em votação o projeto.

(Procede-se à votação.)

Aprovado por 16 votos.

Item 28:

Está às páginas 265. Projeto de Lei do Senado nº 270, de 1995, que dispõe sobre a destinação de recursos orçamentários para o custeio das campanhas eleitorais. O projeto é de autoria dos Senadores Edison Lobão e Pedro Simon. O Relator, Senador Francelino Pereira, conclui pela aprovação, nos termos das emendas que oferece.

Concedo a palavra ao Relator para apresentação do resumo do seu parecer, uma vez que este já se acha devidamente publicado.

O SR. FRANCELINO PEREIRA – Sr. Presidente, eu gostaria que os nobres Srs. Senadores ficassem atentos à decisão que vamos tomar com relação a esse projeto de autoria dos Senadores Edison Lobão e Pedro Simon.

Há um capítulo, na Lei dos Partidos, que se refere ao financiamento da vida partidária. As experiências que temos a respeito do assunto mostram que a matéria é de difícil compreensão.

O projeto apresenta algumas colocações que não são adequadas. Em verdade, o Senador Edison Lobão sugere que recursos oriundos do Fundo Partidário sejam aplicados na manutenção das sedes e serviços do Partido, permitindo o pagamento de pessoal, a qualquer título, esse último até o limite de 20% do total recebido; na propaganda doutrinária e política; no alistamento de campanhas eleitorais; na criação e manutenção de instituto ou federação de pesquisa e de doutrinação, educação política, sendo essa aplicação de no mínimo 20% do total recebido.

Ocorre que o Senador Edison Lobão propõe que a aplicação dos recursos oriundos do Fundo Partidário seja destinada, exclusivamente, ao alistamento eleitoral. Trata-se, a meu ver, de um equívoco do Senador Edison Lobão porque não se pode admitir que os recursos do Fundo Partidário sejam aplicados exclusivamente no alistamento eleitoral, porque também é importante a manutenção dos Partidos políticos, a propaganda doutrinária e política, a criação e manutenção de institutos ou federação de pesquisa e de doutrinação e educação política.

A nossa proposta, então, é no sentido de que os recursos do Fundo Partidário continuem sendo utilizados de acordo com a lei, ou seja, na manutenção dos Partidos políticos, na propaganda, no alistamento e na criação de institutos.

Logo, o nosso parecer, neste capítulo, é para que os recursos sejam aplicados de acordo com a lei em vigor.

O outro item – e último – importante e principal do Projeto, que é constituído de determinados itens, é aquele que diz respeito ao valor que é pago, que é destinado pelo Governo relativamente a cada eleitor. Hoje, esse valor é de R$0,35. Se temos, hoje, 100 milhões de eleitores, então, por cada eleitor alistado, vai para o Fundo Partidário R$0,35, correspondentes a cada um dos 100 milhões de eleitores.

O nobre Senador Edison Lobão sugere que se altere esse valor, passando de R$0,35 centavos para R$5,00. No primeiro instante, concordei com os R$5,00, mas, na verdade, a minha proposta é no sentido de se alterar de R$0,35 para R$8,00. Se temos 100 milhões de eleitores, e se por cada eleitor foi destinado ao Fundo o valor de R$8,00, teremos R$800 milhões, anualmente, para a manutenção dos Partidos políticos, para a propaganda doutrinária e política, para o alistamento e para a criação de institutos de doutrinação e educação.

Este Projeto é da maior importância exatamente porque toda a sistemática de manutenção dos Partidos políticos, do próprio alistamento eleitoral e das campanhas eleitorais repousa em critérios que terminam concluindo por determinadas farsas. Quer dizer: busca-se recursos daqui e dali, desta ou daquela forma e, no fim, a prestação de contas é feita como convém a cada um; a Justiça Eleitoral sabe que isso não corresponde à verdade; a opinião pública entende que isso não corresponde à verdade, mas fecham-se os olhos e os Partidos políticos continuam buscando recursos de todas as formas possíveis, até mesmo com corrupção, para o alistamento e campanhas eleitorais.

O nosso parecer é no sentido da aprovação do Projeto com a seguinte alteração: os recursos serão destinados a todos esses itens, conforme a lei atual – manutenção dos Partidos, propaganda, alistamento etc. –, e, em vez de se aumentar de R$0,35 para R$5,00, a nossa proposta é no sentido de que se aumente para R$8,00.

O SR. PRESIDENTE (Iris Rezende) – Agradeço a V. Exª, Sr. Senador.

Em discussão o parecer.

Concedo a palavra ao Senador Ney Suassuna.

O SR. NEY SUASSUNA – Sr. Presidente, Srs. Senadores, pelo que me consta, uma instituição jurídica, uma pessoa jurídica pode doar até 1% do seu faturamento ou 300 mil UFIRs para campanhas políticas. Entendo que isso é uma anomalia que esse Projeto vem consertar, principalmente em termos de futuro, uma vez que determina que, no futuro, só 20% das contribuições serão oriundas da iniciativa privada. Um por cento de um faturamento pode ser pouco numa empresa pequena, mas imaginem uma multinacional com um faturamento de milhões, bilhões de dólares. Um por cento desse faturamento pode ser um fator de distorção numa eleição.

Por isso, creio que esse projeto chega em excelente hora e sou favorável ao parecer.

O SR. PRESIDENTE (Iris Rezende) – Agradeço a V. Exª, nobre Senador.

Concedo a palavra ao Senador Jefferson Péres.

O SR. JEFFERSON PÉRES – Sr. Presidente, o projeto dos eminentes Senadores Edison Lobão e Pedro Simon é da maior validade no sentido de moralizar o financiamento das campanhas eleitorais.

A falha talvez esteja no fato de não haver um dispositivo legal estabelecendo que a propaganda dos candidatos aos cargos proporcionais de cada partido ou coligação será rigorosamente igual.

Repetiu-se, agora, em Manaus, na eleição para vereadores, o escândalo de alguns candidatos a vereador, privilegiados pela máquina oficial, fazerem campanha de Senador, com cem **outdoors** espalhados pela cidade, com frotas de veículos, com exércitos de funcionários pagos trabalhando em seus comitês, enfim, uma verdadeira afronta à sociedade e à lei.

O SR. PRESIDENTE (Iris Rezende) – Segundo informações, isso aconteceu no Brasil inteiro.

O SR. JEFFERSON PÉRES – O projeto não coíbe isso, e nós poderíamos ter feito uma tentativa nesse sentido. No mais, apenas sugeriria, se me permite o ilustre Relator da matéria, que retificasse o art. 1º. S. Exª apresenta uma emenda modificando a redação do art. 1º, mas mantém – a sugestão é meramente formal – a expressão "por cada eleitor" para substituí-la "por eleitor", esse "por cada" é realmente uma cacofonia.

O SR. FRANCELINO PEREIRA – Sr. Presidente, todos nós fomos educados com essa preocupação do Senador Jefferson Péres. Hoje isso passou, desapareceu, falamos essa expressão normalmente, já não há mais essa preocupação. Isso consta da legislação e em todos os textos tal como está aqui. O que é preciso alterar aqui – S. Exª é um purista e eu o compreendo – é o valor da contribuição, de R$5,00 passar para R$8,00, que é o meu parecer.

O SR. PRESIDENTE (Iris Rezende) – Na ausência de orador, colocarei em votação.

O SR. BERNARDO CABRAL – Gostaria de pedir um esclarecimento ao Sr. Relator.

O SR. PRESIDENTE (Iris Rezende) – Pois não, Senador.

O SR. BERNARDO CABRAL – O eminente Senador Francelino Pereira conclui por uma emenda fazendo a supressão do inciso III, ou seja, com isso elimina uma restrição que havia no projeto. É isso, eminente Senador?

O SR. FRANCELINO PEREIRA – Não. O projeto refere-se apenas a dois pontos principais. O primeiro pelo projeto do Senado Edison Lobão, todos os recursos seriam destinados ao alistamento eleitoral. Claro que há um equívoco. Os recursos estão destinados a todo esse elenco do art. 44, ou seja, manutenção das sedes e serviços do partido, propaganda doutrinária e política, alistamento de campanhas eleitorais, criação e manutenção de instituto ou federação de pesquisa de doutrinação e educação política, sendo essa aplicação de, no mínimo, 20% do total recebido.

O SR. PRESIDENTE (Iris Rezende) – Depois dos esclarecimentos devidos ao Senador Bernardo Cabral, passamos à votação.

O SR. FRANCELINO PEREIRA – É verdade, Sr. Presidente, que essa alteração é fundamental. Dessa decisão que vamos tomar, iremos fazer outras correções no pressuposto de que esses recursos sejam suficientes e possam até dispensar outras fontes, às vezes, escusas de recursos para a manutenção dos partidos políticos. Devo esclarecer que, quem dirige partido político, como já dirigi no passado e dirijo hoje, sabe que a sua manutenção é extremamente cara, é um ônus muito pesado para os seus correligionários.

Então, essa alteração contempla todos os partidos políticos de acordo com a sua legenda para a Câmara Federal. Conseqüentemente, vamos atenuar os males decorrentes da legislação atual ou a prática de buscar recursos através de meios nem sempre lícitos, e sim escusos.

O SR. EDISON LOBÃO – Sr. Presidente, peço a palavra.

O SR. PRESIDENTE (Iris Rezende) – Já está em votação, Senador.

O SR. EDISON LOBÃO – Para esclarecer.

O SR. PRESIDENTE (Iris Rezende) – Perfeitamente.

O SR. EDISON LOBÃO – Queria apenas acrescentar, Sr. Presidente, que esse projeto é muito mais do Senador Pedro Simon do que meu.

Fui o Relator da emenda constitucional apresentada por S. Exª no mesmo sentido. Juntos, combinamos que eu daria parecer contrário à sua emenda para facilitar o processo de votação mediante um projeto de lei como esse.

Quero cumprimentar o Senador Francelino Pereira por ter melhorado significativamente o espírito do projeto. Penso que agora haverá justiça no que diz respeito aos partidos políticos e ao processo eleitoral em nosso País.

O SR. PRESIDENTE (Iris Rezende) – Muito bem, Senador, muito obrigado pelo esclarecimento.

Passa-se à votação.

(Procede-se à votação nominal.)

O SR. PEDRO SIMON – Sr. Presidente, V. Exª me permite? Gostaria de dizer que voto com o Relator. Gostaria também de felicitar o Relator, Senador Edison Lobão, pela importância e significado do seu relatório. Também quero felicitá-lo pela competência com que executa seu trabalho.

Eu tinha apresentado uma emenda constitucional consubstanciando esse princípio, cujo relator foi o Senador Edison Lobão. S. Exª veio falar comigo e, com a mais absoluta correção e validade, argumentou que seria muito mais lógico, mais racional e mais rápido se nós, já de saída, fizéssemos um projeto, com o que concordei plenamente. Tenho a honra de assiná-lo junto com S. Exª

Neste momento, como o Senador Edison Lobão, também felicito o Senador Francelino, que veio aperfeiçoar o projeto.

Penso que o Congresso Nacional vive um grande momento. Se aprovarmos essa matéria, teremos um resultado positivo e concreto: terminada uma eleição, apresentamos uma proposta no sentido de melhorar.

Felicito V. Exª, a Comissão de Constituição, Justiça e Cidadania, o Senador Francelino Pereira e o Senador Edison Lobão pelo momento que estamos vivendo, Sr. Presidente.

Voto com o Relator.

O SR. PRESIDENTE (Iris Rezende) – Continua o processo de votação nominal.

O SR. SÉRGIO MACHADO – Sr. Presidente, antes da minha declaração de voto, gostaria de dizer que esse projeto é extremamente importante. Dessa forma, estamos moralizando o processo.

Mas, numa segunda etapa, gostaria de discutir o valor. Entendo que R$8,00 é um valor extremamente elevado se comparado com outros países. Vamos ter tempo de discutir isso, aprofundando, porque teremos outras oportunidades.

É um projeto extremamente importante. Talvez estejamos dando hoje o passo mais importante no sentido de moralização de campanha.

(Continua o processo de votação.)

O SR. JOSÉ EDUARDO DUTRA – Sr. Presidente, voto a favor, reservando-me o direito de apresentar emendas, porque não sei se o mais correto seria colocar o valor independentemente de haver ou não eleição. Talvez nos anos eleitorais se justifique o valor de R$8,00. Nos outros anos poderia ser um valor inferior.

Então, voto a favor, mas reservando-me esse direito.

(Continua o processo de votação.)

O SR. ANTONIO CARLOS VALADARES – Sr. Presidente, como essa é a melhor alternativa até agora apresentada em favor da moralização da vida pública, da carreira dos políticos, sou favorável ao voto do Relator e ao projeto original dos Senadores Pedro Simon e Edison Lobão.

(Continua o processo de votação.)

O SR. PRESIDENTE (Iris Rezende) – Vamos proceder à apuração.

Houve 21 votos favoráveis.

Aprovado.

Item nº 6, página 74:

Projeto de Lei da Câmara nº 59, de 1996, que dispõe sobre a condução de veículo oficial, de autoria do Poder Executivo.

Relator: Senador José Ignácio Ferreira, que conclui pela aprovação.

Concedo a palavra a S. Exª, para apresentar o resumo do seu parecer.

O SR. JOSÉ IGNÁCIO FERREIRA – Sr. Presidente, Srªs e Srs. Senadores, trata-se de um projeto singular que decorre do fato de a Administração Pú-

blica federal não dispor de motoristas concursados para dirigir um grande número de seus veículos.

Esse projeto dispõe que os servidores públicos federais dos órgãos integrantes da Administração Pública federal direta, autárquica e fundacional, no interesse do serviço, quando houver insuficiência de servidores, poderão dirigir veículos oficiais de transporte individual de passageiros, desde que possuidores de carteira nacional de habilitação e devidamente autorizados pelo dirigente máximo do órgão ou entidade a que pertença.

Essa providência, Sr. Presidente, irá sanar uma lacuna que existe no serviço público federal. Esses motoristas, via de regra, precisam ter habilitação profissional para dirigir os veículos oficiais e já dirigem diariamente os veículos de sua propriedade.

Neste momento, fala-se muito em redução de gastos, enxugamento da máquina e em imprimir à Administração Pública um caráter gerencial, dinâmico. Por isso, parece-me que o projeto se adapta à realidade que vivemos hoje, pois não haveria a necessidade de se fazer um concurso público para se ter motoristas para dirigir os veículos, que existem em enorme quantidade sem possibilidade de serem dirigidos por outros servidores públicos.

De maneira que o projeto parece-me da maior atualidade, considerando o esforço nacional para redução de gastos e atende a todas as exigências das reflexões que possamos fazer a respeito. Trata-se de motorista com carteira e acostumado a dirigir seu veículo. Ele dirigirá somente veículo destinado a transporte individual de passageiros; ele não vai dirigir um veículo de carga da Administração federal.

Esses aspectos estão todos claros. Parece-me ser um projeto da maior oportunidade. Foi aprovado na Câmara dos Deputados. Penso que pode e deve ser aprovado também pelo Senado.

Meu parecer é favorável, Sr. Presidente.

O SR. PRESIDENTE (Iris Rezende) – Muito bem.

Em discussão o parecer.

(Pausa.)

Não havendo quem peça a palavra, encerro a discussão.

Em votação.

Os Srs. Senadores que o aprovam queiram permanecer sentados.

(Pausa.)

Aprovado.

Item nº 2, página 26:

Projeto de Lei do Senado nº 34, de 1996, que altera a Lei nº 6.088, de 16 de julho de 1974, e dá outras providências. De autoria do Senador Freitas Neto e outros.

Relator: Senador Sérgio Machado, que conclui pela aprovação, na forma do substitutivo que apresenta.

Concedo a palavra ao Senador Sérgio Machado, para apresentação do resumo do parecer, uma vez que o mesmo já foi devidamente publicado.

O SR. JOSÉ IGNÁCIO FERREIRA – Peço vênia ao eminente Relator, para fazer um pedido a V. Exª, Sr. Presidente. Gostaria que fosse dado preferência para o Item 05 da pauta, projeto de interesse do Executivo, enviado pelo Ministério da Justiça, que chegou ao plenário e veio agora para cá, para que seja apreciado logo após o que foi apregoado. Trata-se de um projeto que rapidamente pode ser analisado pela Comissão.

O SR. PRESIDENTE (Iris Rezende) – Perfeito.

Está em votação a solicitação do Senador José Ignácio: preferência do item 5.

Em votação.

As Srªs e os Srs. Senadores que a aprovam queiram permanecer sentados.

(Pausa.)

Aprovada a preferência.

Concedo a palavra ao nobre Relator Sérgio Machado.

O SR. SÉRGIO MACHADO – Sr. Presidente, Srªs e Srs. Senadores, somos favoráveis à aprovação da matéria, tendo em vista que é extremamente importante para os Estados do Piauí, sobretudo, e do Maranhão, a criação dessa empresa, que não irá prejudicar nem criar nenhum problema com a Codevasf.

Então, somos favoráveis à aprovação da matéria.

O SR. PRESIDENTE (Iris Rezende) – Em discussão.

(Pausa.)

Não havendo quem peça a palavra, encerro a discussão.

Os Srs. Senadores que o aprovam queiram permanecer sentados.

(Pausa.)

Aprovado.

Item 26, página 250: Projeto de lei do Senado nº 54, de 1996, que altera a Lei nº 8.078, de 11 de setembro de 1990, que dispõe sobre a proteção do consumidor e dá outras providências.

O projeto é de autoria da Senadora Marina Silva. É Relator o Senador José Eduardo Dutra, que conclui pela aprovação.

Passo a palavra ao nobre Relator para proceder ao resumo do seu parecer, uma vez que o mesmo já foi publicado.

O SR. JOSÉ EDUARDO DUTRA – O projeto de iniciativa da Senadora Marina Silva visa incluir um parágrafo no art. 22 do Código de Defesa do Consumidor, determinando que os órgãos públicos ou suas empresas, bem como as concessionárias ou permissionárias fornecedoras de serviços públicos, cuja cobrança é feita pelo sistema de medição periódica a domicílio, ficam obrigados a fornecer aos consumidores, no momento de medição, comprovante de quantidade consumida ou do consumo mínimo.

Na justificação, a autora acusa ser comum a cobrança indevida desses serviços, notadamente nos casos de fornecimento de água, energia elétrica e gás, principalmente em virtude de desídia dos empregados aferidores dos aparelhos de controle ou em função da prática abusiva de lançamento de quantidades com base no chamado consumo médio ou, ainda, por motivo de defeito dos aparelhos de controle do consumo.

Entendemos que, com relação à constitucionalidade e à juridicidade, não há nada contrário a esse projeto, que vem ao encontro da defesa do consumidor. Entendo inclusive que essa defesa é um dos princípios a serem observados na Ordem Econômica, conforme estabelece o inciso V do Art. 170 da Constituição. Nesse sentido, a obrigatoriedade imposta pelo projeto para os fornecedores dos serviços públicos cuja cobrança é feita pelo sistema de medição a domicílio implicará na proteção mais adequada do consumidor, motivo pelo qual nos pronunciamos favoravelmente à sua aprovação.

O SR. PRESIDENTE (Iris Rezende) – Está em discussão.

O SR. FRANCELINO PEREIRA – Sr. Presidente, peço a palavra.

O SR. PRESIDENTE (Iris Rezende) – Concedo a palavra ao nobre Senador Francelino Pereira.

O SR. FRANCELINO PEREIRA – Peço vista do projeto. Eu o trarei na próxima reunião.

O SR. PRESIDENTE (Iris Rezende) – Concedo vista ao nobre Senador Francelino Pereira por cinco dias, devendo o projeto voltar à pauta na próxima reunião.

O SR. *(Não Identificado)* – Devemos examinar a perspectiva de elastecer também as áreas privadas, se é que o que se pretende aqui é cabível – parece-me que sim. Só os órgãos públicos não. Agora mesmo a Escelsa, a companhia de energia do meu Estado, passou a ser um ente privado. Essas coisas se dão perfeitamente tanto quanto se davam quando era ainda uma concessionária de serviço público. Refiro-me a qualquer ente privado – o exemplo da Excelsa não tem cabimento, retifico – mas qualquer ente privado que mexa com o interesse público, e ente o público vive esse mesmo problema.

O SR. PRESIDENTE (Iris Rezende) – Passamos ao item nº 5:

Projeto de Lei da Câmara nº 10, de 1996.

Item nº 5, página 52:

> "Define os crime de especial gravidade e altera o dispositivo o Decreto Lei nº 2.848, de 76 de dezembro de 1940. Código Penal. Autor, Poder Executivo; Relator,: Senador José Ignácio Ferreira.

O parecer ratifica a decisão anterior desta Comissão, concluindo pela aprovação da matéria, conforme Parecer nº 346/96 desta comissão.

Tem a palavra o Senador José Ignácio Ferreira, para proferir parecer.

O SR. JOSÉ IGNÁCIO FERREIRA – Sr. Presidente, esse projeto já foi apreciado e aprovado pela Comissão de Constituição, Justiça e Cidadania e foi enviado a plenário.

Em plenário, quando estava para ser examinado, o eminente Senador José Eduardo suscitou uma dúvida que me parecia extremamente fundada. Em função dessa dúvida, a matéria voltou à Comissão de Constituição, Justiça e Cidadania.

Esse projeto cuida de definir os crimes de especial gravidade, substituindo aquela visão de crimes hediondos, que, afinal de contas, tinham uma forte carga de passionalismo e até de indefinição do que seria crime hediondo. Durante algum tempo, muitos tipos de crimes eram considerados crimes hediondos. O projeto visou estancar isso, definindo e elencando o que era os crimes de especial gravidade. Essa é a nova denominação daquilo que, inicialmente, se denominou de crime hediondo.

Na ocasião, aqueles fatos que assustavam a população do Rio de Janeiro, de São Paulo e mesmo do País inteiro, que lia sobre aqueles assuntos, tais como extorsão mediante seqüestro, foram colocados como crimes hediondos. Dispôs-se na legislação penal que o cumprimento da pena seria em regime fechado, do início até o fim – esse é o problema.

Este projeto, aprovado aqui pela Comissão de Constituição, Justiça e Cidadania mais recentemente, foi fruto de uma reflexão feita por eminentes figuras do mundo processual penal brasileiro. Essas pessoas chegaram à conclusão de que, a partir do advento dessas normas, começaram a surgir motins. Realmente, havia uma coincidência entre esses motins e a existência dessa legislação.

Se há uma conotação ou não, o fato é que eles entendiam – tanto que formularam esse texto – que

se alguém se cometia algum crime hediondo, hoje chamados crimes de especial gravidade, era condenado a penas altíssimas. O exemplo está muito claro: Vinte anos para extorsão mediante seqüestro, ou trinta anos por extorsão mediante seqüestro.

O sujeito era preso, condenado a trinta anos, sem nenhum horizonte, sem nenhuma perspectiva. A partir daí, começaram a surgir no Brasil, em vários pontos, os motins, as sublevações, todos esses fatos que, diariamente, ou semanalmente a imprensa noticia.

O que pensaram essas figuras? Que a lei deveria ser modificada para o seguinte: nos casos de crimes de especial gravidade, será obrigatório o regime fechado em pelo menos metade da pena, e o livramento condicional somente será permitido após o cumprimento de metade ou de 2/3 da pena.

A partir do surgimento desse texto, amanhã aprovado e transformado em lei, o condenado por crime de especial gravidade entra na cela é trancado e passa a ter a esperança de, tendo, em 15 anos, no exemplo que dei, bom comportamento, não ser libertado mas continuar seguindo uma prisão livre dentro dos muros da prisão; depois, entra em um terceiro ponto, até chegar em uma semiliberdade.

O que se objetiva, portanto, é criar as condições e dar ao apenado um mínimo de expectativa, ou seja, que na medida do seu comportamento ele possa, nesse exemplo que dei e sempre com penas altas – de 15, 30, 15 anos – saber que pode ter a liberdade dentro dos muros da prisão, que é o segundo estágio. Não vai para a rua nessa hipótese.

Parecia a essas pessoas – e a mim também, que fui o relator, na ocasião, perante a Comissão de Constituição, Justiça e Cidadania – que era extremamente sensato que não podíamos fracionalizar esse tema a ponto de impedir aquilo que é humano, que brote no peito das pessoas uma esperança, na medida do seu bom comportamento. Até porque o objetivo da pena não é a vendeta, mas a ressocialização do indivíduo.

De maneira que pareceu a esses homens eminentíssimos desta Comissão que se deveria propor isso, e foi exatamente isso o proposto e aprovado pela Comissão de Constituição, Justiça e Cidadania. Em plenário, o eminente Senador José Eduardo Dutra disse que se está diminuindo a pena, o rigor na punição daqueles que cometem crimes hediondos.

Foi esse o motivo da vinda do projeto para cá, com a minha concordância, por sinal, para que aqui pudéssemos enfocar melhor o assunto e verificar se realmente tem ou não cabida, como entendem essas eminentes figuras, o que se pretende no projeto. De maneira que, mantido o texto aprovado anteriormente pela Comissão, teremos, a partir da transformação do projeto em lei, o regime de prisão diferente. Cumprem a metade da pena e, finda essa metade, não ficarão mais dentro da cela, como ficariam nos 30 anos exemplificados aqui. Os 15 anos seguintes ficam nos muros da prisão, durante um outro tempo, até que se chegue, no escalonamento previsto no Direito Penal, à última etapa do regime prisional.

Essa é a questão que apresento, Sr. Presidente, com o meu parecer, favorável ao texto do projeto e à transformação dele em lei.

O SR. PRESIDENTE (Iris Rezende) – Muito obrigado.

Concedo a palavra ao Senador José Eduardo Dutra.

O SR. JOSÉ EDUARDO DUTRA – Srs. Senadores, eu gostaria de situar como realmente aconteceu a discussão dessa matéria no plenário, até porque o Senador José Ignácio Ferreira apresentou agora a versão que saiu na coluna do jornalista Márcio Moreira Alves, que me apresentava como uma espécie de falcão, com a qual não concordo.

Essa matéria foi apresentada na Comissão de Constituição, Justiça e Cidadania, inclusive o nobre Senador Iris Rezende é testemunha da minha assiduidade a esta comissão. Ela foi aprovada no mesmo em dia que a Comissão de Infra-estrutura estava analisando o projeto da Vale do Rio Doce, razão pela qual eu estava lá. Depois, ao analisar o parecer, vi que o parecer do Senador José Ignácio Ferreira não fazia referência à lei que já existia, a chamada Lei dos Crimes Hediondos. E claramente esse projeto, em relação à Lei dos Crimes Hediondos, é mais liberal.

No plenário, consultei o Senador Jefferson Péres se havia um aprofundamento a respeito dessa questão na discussão. Disse-me o Senador Jefferson Péres que entendia até que esse projeto agravava as penas e não atenuava a que já existia. Conversei com o Senador José Ignácio Ferreira antes da aprovação do requerimento e S. Exª concordou em levar a matéria para reexame.

O meu requerimento foi aprovado sem discussão no plenário, houve consenso. Depois, o Senador José Ignácio Ferreira, estudando melhor a matéria, fez a defesa do projeto, depois de já aprovado o requerimento. Então, fiz referências ao porquê de S. Exª estar requerendo a reanálise da matéria, em função de que o parecer do Senador não fazia referência a uma lei que existia anteriormente.

Com relação ao mérito, entendo que essa matéria talvez devesse tramitar em conjunto com outra iniciativa já existente na Casa. Há um projeto do Senador Ney Suassuna, com o qual inclusive não concordo, que vai em direção diametralmente oposta a essa matéria, porque visa, exatamente ao contrário deste projeto, agravar penas de alguns crimes. Nesse sentido, acho que devemos discutir a matéria em conjunto, até para chegarmos a uma solução que, a meu ver, está entre esse projeto e o projeto do Senador Ney Suassuna.

Até entendo os argumentos de que, em alguns crimes, seja necessária a expectativa da liberdade por parte daqueles que os cometem, mas não entendo que a razão principal para os distúrbios nos presídios seja apenas essa falta de expectativa de liberdade. Existe também a razão do tratamento e das condições existentes hoje no sistema carcerário brasileiro. Para alguns crimes, a meu ver, deve efetivamente ser mantido o atual tratamento, por exemplo, o genocídio. Não entendo por que a pessoa que teve a coragem de cometer o genocídio venha a ter a possibilidade de cumprir apenas a metade da pena.

Nesse sentido, peço vistas, até para poder apresentar um requerimento. Penso que talvez seja mais interessante discutirmos todas as matérias que tratam desse tema, em conjunto, para que o Senado encontre um denominador comum, levando em consideração as preocupações do Senador José Ignácio Ferreira.

Não sei se a forma regimental correta seja pedir vistas ou basta retirar de pauta e apresentar um requerimento para tramitar em conjunto.

Consulto a Mesa sobre que procedimento devo tomar: se peço vistas ou se a matéria é retirada de pauta para que seja aprovado o requerimento. O requerimento é aprovado em plenário, não aqui.

O SR. PRESIDENTE (Iris Rezende) – O pedido de vistas seria uma protelação necessária do projeto, até que o Plenário da Casa discutisse o pedido de apreciação conjunta.

O SR. JOSÉ EDUARDO DUTRA – Nesse sentido, peço vistas.

O SR. ANTONIO CARLOS VALADARES – Sr. Presidente, pela ordem.

O SR. PRESIDENTE (Iris Rezende) – Concedo a palavra a V. Exª

O SR. ANTONIO CARLOS VALADARES – Sr. Presidente, como todos sabemos, tramita na Câmara dos Deputados a chamada Reforma Administrativa.

Recentemente, o Presidente da República baixou algumas medidas provisórias, dispondo sobre o mesmo assunto, ou seja, atropelando o estudo que está sendo feito pelo Poder Legislativo. Inclusive, o Deputado Federal Moreira Franco, que é Relator desta matéria, reclamou, e essa reclamação foi divulgada pela imprensa, ou seja, de que o Presidente da República estaria usando indevidamente medidas provisórias, para atropelar o trabalho do Legislativo.

Ora, também tramita nesta Casa uma proposta de emenda constitucional, que considero da maior importância, que surgiu em decorrência de um estudo feito pela Comissão Especial, presidida pelo Presidente do Senado e do Congresso Nacional, o Senador José Sarney. Essa proposta tem a assinatura do Senador Josaphat Marinho como primeiro signatário. Parece-me que ela já foi designada para a Comissão de Constituição, Justiça e Cidadania, para que se pronuncie.

Eu gostaria de saber se já foi nomeado algum Relator, porque já tem algum tempo e se trata de uma matéria da mais alta relevância e urgência, porque regula o andamento das medidas provisórias e a forma como devem tramitar no âmbito do Legislativo. Então, a minha pergunta é a seguinte: se já foi designado algum Relator e se o prazo já se extinguiu para a elaboração do parecer.

O SR. PRESIDENTE (Iris Rezende) – Ilustre Senador Antonio Carlos Valadares, não tenho, de memória, uma resposta a V. Exª, mas vou consultar a Secretaria da Comissão e, ainda no decorrer desta Comissão, darei a informação exata a V. Exª

O SR. ANTONIO CARLOS VALADARES – Existe também uma PEC, a de nº 21, que dispõe sobre a nomeação de membros dos Tribunais Eleitorais, e a considero da maior importância, porque visa a coibir determinados abusos que são cometidos nos tribunais, notadamente com aquelas pessoas que participaram da nomeação. Visa moralizar esse setor, muito embora o Tribunal Superior Eleitoral tenha uma conduta retilínea. Em alguns Tribunais Regionais Eleitorais, encontramos uma pressão muito grande, principalmente sobre os partidos pequenos, aqueles que não dispõem de nenhuma força junto ao Governo Estadual ou Federal.

Então, eu gostaria de saber, com relação a essa emenda de nº 21, sobre o seu andamento, já que ela estava em pauta e foi retirada.

O SR. PRESIDENTE (Iris Rezende) – Vamos dar a V. Exª, ainda nesta reunião, a devida informação.

O SR. JOSÉ FOGAÇA – Sr. Presidente, pela ordem.

O SR. PRESIDENTE (Iris Rezende) – Quanto à primeira solicitação de V. Exª, já fomos informados

de que a proposta se encontra distribuída ao ilustre Senador José Fogaça, para dar o seu parecer.

Devido à realização do pleito eleitoral, esta Comissão deixou de reunir-se por inúmeras vezes. O fato é que se acumulou muita matéria em nossa pauta. Mas devo salientar que, pela primeira vez, quando não se realiza sessão deliberativa no Senado, a Comissão de Constituição, Justiça e Cidadania se reúne quase que com a unanimidade de seus membros, uma vez que compareceram aqui os 23...

O SR. ANTONIO CARLOS VALADARES – Sr. Presidente, quero parabenizá-lo pela nomeação do Relator.

O SR. PRESIDENTE (Iris Rezende) – Esperamos até o final deste ano colocar em dia todas as matérias destinadas a esta Comissão.

Concedo a palavra a V. Exª

O SR. JOSÉ FOGAÇA – Sr. Presidente, eu gostaria apenas de responder ao Senador Antonio Carlos Valadares, em primeiro lugar agradecendo o interesse de S. Exª, dizendo que, logo após ter recebido o projeto de emenda constitucional que V. Exª me passou, nomeou-me e designou-me para relatar, apresentei uma contraproposta, não mais do que dez dias após. Elaborei um parecer pelo qual proponho uma série de mudanças abrangentes na legislação, não apenas na legislação constitucional, mas também na estrutura regimental do Congresso, criando uma comissão mista única para a apreciação das medidas provisórias. Isso foi lido em plenário, apresentado da tribuna, e o parecer está à disposição do Senador Antonio Carlos Valadares, cujo interesse me honra muito.

O SR. PRESIDENTE (Iris Rezende) – Muito obrigado, Senador, pela informação de V. Exª

Concedida a vista ao Senador José Eduardo Dutra, vamos passar à apreciação do item nº 7.

Com a palavra o Senador Ramez Tebet.

O SR. RAMEZ TEBET – V. Exª já concedeu a vista. Queria chamar a atenção dos companheiros que compõem nossa Comissão para o fato de que estamos votando muito açodadamente essas modificações no Código. Estamos rompendo a sistemática tanto da lei substantiva quanto da lei adjetiva. Se não fosse o pedido de vista, iríamos votar uma matéria que considera crime de especial gravidade a tortura, e o Código Penal não prevê esse crime. O projeto está em andamento, sou o Relator, com emendas apresentadas pelo eminente Senador Romeu Tuma, definindo o crime de tortura, a ser inserido ainda no Código Penal. E já estamos quase que votando um projeto de lei que cita um crime que inexiste no Código Penal, infelizmente.

Tenho me debruçado sobre o projeto de lei que define o crime de tortura. Ainda hoje me reuni com especialistas no assunto e tomei conhecimento de que o Brasil é signatário de um tratado da Organização das Nações Unidas sobre esse tema. De sorte que a matéria é realmente muito complexa, e, já que há o pedido de vista, resta-me apenas solicitar que a Comissão vá mais devagar com o andor, porque senão cometeremos uma série de incoerências, desvirtuando a finalidade do Código Penal.

Reconheço, todavia, que o assunto é realmente grave, merece nossa atenção, porque a sociedade está a exigir punição severa, pois está ameaçada. Não se pode mais falar só em segurança pública nas grandes metrópoles: isso já chegou aos pequenos centros de nosso País; a sociedade está desprotegida, exigindo que nos debrucemos, com muita dedicação, sobre assuntos dessa importância, no que concerne à segurança pública.

O SR. JOSÉ IGNÁCIO FERREIRA – Sr. Presidente, peço a palavra a V. Exª, pelo menos por um minuto, diante do que falou o eminente Senador Ramez Tebet.

O SR. PRESIDENTE (Iris Rezende) – Buscamos a compreensão dos Srs. Senadores. Concedo a palavra a V. Exª, salientando que a matéria não está mais em discussão.

O SR. JOSÉ IGNÁCIO FERREIRA – O Senador Ramez Tebet disse que se está falando sobre crime de tortura, quando este assunto está sendo substantivamente examinado por S. Exª, em função de outra mensagem do Executivo.

Pois bem, o Executivo mandou uma mensagem tratando da criação desse tipo tortura e mandou uma outra, considerando – e essa matéria que é adjetiva, não é substantiva – a tortura crime de especial gravidade. Ele está partindo do pressuposto de que, na mesma ocasião, mandou os projetos para cá. E o que está havendo é a inserção do crime de especial gravidade no crime de tortura. Se não for aprovado, o que se imagina é que se esteja votando aqui a aprovação do crime de tortura como sendo crime de especial gravidade. É por isto, e só por isto, que esta matéria está sendo examinada assim: porque ela se refere ao crime de tortura como crime de especial gravidade. Não se está aqui cogitando o tipo tortura e sim definindo o tipo tortura como crime de especial gravidade.

O SR. PRESIDENTE (Iris Rezende) – Muito obrigado, Senador.

O SR. ANTONIO CARLOS VALADARES – Sr. Presidente, dando continuidade à explicação que deu o nobre Relator da PEC da autoria do Senador Josaphat Marinho sobre as medidas provisórias, tendo em vista o que S. Exª falou, parabenizo-o pela presteza com que agiu neste projeto e em todos eles para os quais é designado Relator, o Senador José Fogaça, eu gostaria de pedir a V. Exª, já que a proposição está em condições regimentais de ser votada, que, na próxima reunião desta Comissão, seja colocada em pauta.

O SR. PRESIDENTE (Iris Rezende) – Perfeitamente, vamos determinar a inclusão.

O SR. ANTONIO CARLOS VALADARES – Agradeço a V. Exª, Sr. Presidente.

O SR. PRESIDENTE (Iris Rezende) – Item nº 7 – na página 70:

Projeto de Lei da Câmara nº 33, de 1996.

> "Autoriza o Poder Executivo a contratar com a Itaipu pagamento de débito junto ao Tesouro Nacional com títulos da dívida externa brasileira, no valor correspondente até US$140 milhões."

É de autoria do Poder Executivo, cujo Relator é o Senador Sérgio Machado, que conclui pela aprovação.

Na última reunião desta Comissão, foi concedida vista coletiva retornando hoje à apreciação. Naquela oportunidade, foi apresentado o relatório lido, e, quando da discussão, ocorreram os pedidos de vista, motivo pelo qual se dispensa, nesta sessão, a leitura do parecer, passando-se à discussão.

Com a palavra o Senador Roberto Requião.

O SR. ROBERTO REQUIÃO – Sr. Presidente, quero apresentar um voto em separado sobre essa matéria.

Trata-se de um projeto de lei de iniciativa do Poder Executivo, que pede autorização para contratar com a Itaipu pagamento de débito junto ao Tesouro Nacional com títulos da dívida externa brasileira no valor correspondente até US$140 milhões.

Trata-se de um projeto de iniciativa do Presidente da República com prazo de tramitação de 45 dias, submetido ao Congresso Nacional.

O projeto se faz acompanhar de uma exposição de motivos do Sr. Ministro da Fazenda e é antecedido por uma medida provisória que autorizou operação semelhante no valor de US$92 milhões. Essa medida provisória tinha uma característica interessante, que deve chamar a atenção dos Srs. Senadores. Ela sugeria que essa autorização que possibilita a empresa estatal de energia elétrica paraguaia pagar a sua dívida com Itaipu, através de títulos da dívida externa brasileira, comprada pelo valor de mercado e não de face no mercado secundário de Nova Iorque, trazia uma grande vantagem para o Brasil, porque eliminava parcela da sua dívida, abatia juros, e era apresentada como um negócio extremamente interessante para o País. No entanto, no presente momento, o Vice-Líder do Governo, com inteligência e concisão, qualifica de forma definitiva e acertada a natureza do projeto.

Trata-se de um subsídio indireto do erário nacional a uma empresa estatal paraguaia, e desta forma o define o ilustre Senador Sérgio Machado, quando diz:

> "Tanto a operação financeira, realizada em 94, quanto esta que está sob análise, constituem, na verdade, subsídio indiretos do Governo brasileiro para uma empresa paraguaia".

Essa é a verdadeira natureza da operação. Estamos subsidiando uma estatal paraguaia que deve a Itaipu pelo consumo de energia elétrica. Ao tempo em que se propõe esse subsídio, o Brasil paga em dólares norte-americanos os **royalties** devidos ao Paraguai, que entram diretamente no orçamento do Estado. Quando temos um comportamento ultraliberal do nosso Governo, uma prática persistente de liquidação das nossas estatais, torna-se absolutamente inaceitável o subsídio indireto a uma empresa estatal de um outro país.

Pessoalmente, penso que o Brasil tem dívidas históricas com o Paraguai, desde a eliminação de grande parte de sua população masculina na Guerra do Paraguai, mas nada explica ou justifica que seja responsabilidade do Governo brasileiro subsidiar empresas paraguaias. E, além do mais, estabeleço uma preliminar de absoluta inconstitucionalidade da proposta de resolução. Socorro-me inclusive de uma observação feita pelo Senador José Eduardo Dutra.

O art. 170 da nossa Constituição, no Capítulo I Dos Princípios Gerais da Atividade Econômica, estabelece que:

> "...a ordem econômica fundada na valorização do trabalho humano e da livre iniciativa tem por fim assegurar a todos existência digna conforme os ditames da justiça social, observados os seguintes princípios: soberania nacional, propriedade privada, função social da propriedade, livre concorrência, defesa do consumidor, defesa do meio ambiente, redução das desigualdades regionais e sociais, busca do pleno emprego.
>
> IX – tratamento favorecido para empresas de pequeno porte constituídas sob as leis brasileiras e que tenham sua sede e administração do País."

Há isonomia em tudo menos no tratamento favorecido às empresas de pequeno porte constituídas sob as leis brasileiras. Essa estatal paraguaia não é uma empresa de pequeno porte e tampouco empresa brasileira.

No art. 173, § 2º temos o seguinte texto:

> "As empresas públicas e sociedades de economia mista não poderão gozar de privilégios fiscais não extensivos ao setor privado."

Estamos estabelecendo um privilégio que não é fiscal, mas é um subsídio indireto, por intermédio de uma autorização para negociação onde recebemos títulos pelo valor de face que a empresa compra pelo valor de mercado a uma empresa que não é nacional, que não é de pequeno e médio porte e é uma estatal paraguaia.

Levantada essa preliminar de inconstitucionalidade peço que esse meu pronunciamento seja considerado um voto em separado e, como parte deste voto, meu parecer apresentado e não votado na Comissão de Assuntos Econômicos, porque o Governo, ao desistir da urgência da votação da matéria, mudou o rito tendo a matéria de ser apreciada inicialmente pela Comissão de Constituição, Justiça e Cidadania.

Reprovo a medida, no mérito. É um absurdo o Brasil subsidiar uma empresa estrangeira estatal quando privatiza as empresas nacionais e não estende esse benefício às companhias elétricas dos Estados brasileiros e é inconstitucional exatamente pelo fato de ferir a Constituição ao estabelecer um privilégio não contemplado e incabível.

Peço a juntada de meu relatório a título de voto em separado que deve ser acrescido do pronunciamento que acabo de fazer.

O SR. PRESIDENTE (Iris Rezende) – Tem a palavra o ilustre Senador Josaphat Marinho.

O SR. JOSAPHAT MARINHO – Sr. Presidente, tenho a impressão de que pela delicadeza dessa matéria deveria ser concedida vista conjunta à Comissão até a próxima sessão.

O SR. PRESIDENTE (Iris Rezende) – A vista já foi concedida na sessão anterior. A matéria, pela segunda vez, está na Ordem do Dia desta Comissão.

O SR. ROBERTO REQUIÃO – Sr. Presidente, permita-me uma questão de ordem para esclarecer.

O SR. JOSAPHAT MARINHO – Há algum impedimento regimental para ser concedida a vista? Somente agora é que tomamos conhecimento do voto em separado.

O SR. PRESIDENTE (Iris Rezende) – A vista é concedida por uma só vez, o que nos impede de conceder nova vista.

O SR. ELCIO ALVARES – Sr. Presidente, eminentes colegas, peço a palavra.

Tivemos a oportunidade, na reunião anterior, de ressaltar o empenho do Governo Federal no andamento desse projeto. Foi aberto um pedido de vista, evidentemente, dentro do cumprimento das normas regimentais. Parece-me que, na ocasião, o motivo do pedido de vista é que houve por parte do Senador Roberto Requião acusações muito fortes a respeito do procedimento, o que levou o eminente Senador Bernardo Cabral, com a cautela de sempre, a pedir vista para examinar a extensão dos fatos.

De maneira que estamos discutindo constitucionalidade e juridicidade. Não se trata de matéria de mérito e me parece que o voto proferido pelo eminente Senador Roberto Requião invade o mérito. Apenas gostaria de fazer uma colocação aos meus colegas da Comissão de Constituição, Justiça e Cidadania para sustentação do Governo. Essa matéria vem acompanhada fartamente de pareceres da Procuradoria, inclusive da Fazenda Nacional.

Tenho sido Líder do Governo Fernando Henrique Cardoso com toda a lealdade e acho que todos os Senadores, de uma forma ou de outra, acompanham de perto o que tem sido a atividade de nosso Presidente: jamais enviaria matéria para a atenção do Congresso se fosse lesiva aos interesses nacionais.

Hoje há uma estreita relação entre Paraguai e Brasil. A sustentação legal da matéria está perfeitamente evidente dentro do parecer que acompanha os autos, e peço a atenção dos Senadores para esse fato.

No momento, estamos apenas discutindo constitucionalidade e juridicidade. Também não tem cabimento a preliminar do nobre Senador Roberto Requião, porque ao apreciar estaremos decidindo exatamente sobre a constitucionalidade e juridicidade da matéria.

Estou fazendo a sustentação, demonstrando publicamente, inclusive aos eminentes Senadores que dão sustentação à posição do Governo na Casa, que o pedido para que a matéria tivesse uma tramitação rápida foi feito pessoalmente a mim pelo Senhor Presidente da República, em virtude de estar ela há algum tempo em nossa Casa. E essa me parece matéria de importância na relação entre Brasil e Paraguai.

Faço este esclarecimento, remontando à discussão inicial, quando nos insurgimos contra a colocação. Na ocasião, falei com o Relator, Senador Sérgio Machado, que havia solicitado esclarecimentos, que, obviamente, ninguém nesta Casa votaria matéria que fosse eivada, ou, até certo ponto, inquinada de forma comprovada como matéria que lesiva à ética e aos costumes de moralidade que presidem os normas decisórias.

Reitero isso, neste instante, deixando patente a posição do Governo brasileiro de que a matéria tenha uma tramitação célere para efeito de consubstanciar - no meu modo de entender - alguns acordos que já foram celebrados e estão manifestos integralmente na farta documentação que o Governo remeteu acompanhando o pedido.

O SR. PRESIDENTE (Iris Rezende) – Concedo a palavra ao Senador Bernardo Cabral.

O SR. BERNARDO CABRAL - Sr. Presidente, Srªs e Srs. Senadores, quando pedi vista, na última sessão, tive a cautela de ater-me, ao longo desta semana, na questão sobre a legalidade e constitucionalidade da matéria. Verifico que o meu voto será com ressalvas. Quando ao mérito, reservo-me para o plenário, após manifestação da Comissão de Assuntos Econômicos, uma vez que pretendo colher outros dados. Quanto à constitucionalidade e legalidade, não tenho dúvidas, Sr. Presidente, de que a tramitação está sendo normal. De modo que o meu voto reconhece a legalidade e constitucionalidade, com ressalvas. Quanto ao mérito, reservando-me para o meu voto que será proferido na hora oportuna, no plenário.

O SR. PRESIDENTE (Iris Rezende) – Concedo a palavra ao Senador Ramez Tebet.

O SR. RAMEZ TEBET - Sr. Presidente, Srs. Senadores, considerando a importância dessa matéria, que diz respeito ao relacionamento comercial entre dois países – todos sabemos que a Itaipu é uma binacional – darei o meu voto com o do Relator.

O Relator, eminente Senador Sérgio Machado, foi cauteloso. O voto de S. Exª diz respeito à legalidade e constitucionalidade.

O eminente Senador Bernardo Cabral, que também estudou a matéria, fala, com a sua competência, da constitucionalidade do assunto que estamos tratando.

Não me atreveria, com o meu voto, a sustar uma matéria dessa importância na Comissão de Constituição, Justiça e Cidadania. Por isso votarei de acordo com o Relator, observando a constitucionalidade da matéria, a juridicidade do pleito, porque, em última análise, o que o Poder Executivo objetiva é o aval do Congresso Nacional para uma operação que ele pretende realizar. E será com esse aval que a matéria ficará absolutamente constitucional. Quanto ao mérito, por pertencer à Comissão de Assuntos Econômicos, reservo-me para tratar esse aspecto quando a matéria for para aquela Comissão.

O SR. PRESIDENTE (Iris Rezende) – Concedo a palavra ao Senador Josaphat Marinho.

O SR. JOSAPHAT MARINHO – Sr. Presidente, Srs. Membros da Comissão, o nobre Relator acentua, no início do seu voto: "A Comissão deverá analisar o pedido exclusivamente do ponto de vista da sua legalidade e constitucionalidade. Se existem dúvidas relativas ao mérito, elas devem ser dirimidas na Comissão de Assuntos Econômicos."

No final do seu voto, salienta: "Tanto a operação financeira realizada em 1994 quanto a que está sob análise constituem, na verdade, subsídios indiretos do Governo brasileiro para uma empresa paraguaia".

Diante do princípio do fim do parecer, e em face das ponderações que foram feitas pelo nobre Senador Roberto Requião, limito-me a reconhecer a constitucionalidade e legalidade do projeto, mas não declarar que o aprovo, porque esta aprovação vai ficar pendente da apreciação da conveniência sob o ângulo econômico.

No entanto, o parecer, conclusivamente, diz: Assim sendo, o Relator nada tem a opor à aprovação do projeto. Aceito a declaração da constitucionalidade e legalidade do projeto, mas não posso declará-lo aprovado por esta Comissão.

O SR. ELCIO ALVARES – Sr. Presidente, pela ordem.

O SR. PRESIDENTE (Iris Rezende) – Tem a palavra, pela ordem, o Senador Elcio Alvares.

O SR. ELCIO ALVARES – Bem, é evidente que estamos agora chegando ao caminho certo: constitucionalidade e juridicidade. No entanto, como Líder do Governo, antecipo-me – obviamente o Líder do Governo tem a obrigação de examinar a matéria – dizendo que é saudável a cautela, mas, como tem sempre ocorrido com o Governo do Presidente Fernando Henrique Cardoso, todos os atos são rigorosamente corretos. E esse ato – não tenho dúvidas – está dentro da mesma linha.

Então, a Comissão está adotando uma atitude técnica, regimental, que é saudável. Mas já me antecipo como Líder: não teremos dúvida nenhuma em discutir essa matéria em qualquer outra Comissão ou no plenário, porque sabemos que esse ato que

está sendo pretendido pelo Governo, com o nosso respaldo, segue a linha dos atos do Governo Fernando Henrique, quais sejam, pautados rigorosamente pela honestidade e pela probidade administrativa.

Apenas é a ressalva que eu gostaria de fazer, já que vou votar como membro da Comissão pela constitucionalidade e pela legalidade, mas deixando clara a posição do Líder do Governo de apreço aos atos administrativos do Senhor Fernando Henrique.

O SR. PRESIDENTE (Iris Rezende) – Entendemos e intervenção do ilustre Senador Elcio Alvares como uma informação à Casa.

O SR. JOSAPHAT MARINHO – Peço a palavra para um comentário, Sr. Presidente.

O SR. PRESIDENTE (Iris Rezende) – Pois não, V. Exª tem a palavra

O SR. JOSAPHAT MARINHO – Compreendo o zelo do nobre Líder do Governo, e quero esclarecer que não levantei aqui nenhuma suspeita à idoneidade do ato, mas quero assinalar que, se o próprio Relator, que é correligionário inclusive do Presidente, declara que na verdade se cuida de subsídio indireto do Governo brasileiro a uma empresa paraguaia, só posso dizer da conveniência dessa matéria depois que a Comissão de Assuntos Econômicos apreciá-la.

O SR. PRESIDENTE (Iris Rezende) – Com a palavra o Senador José Eduardo Dutra.

O SR. JOSÉ EDUARDO DUTRA – Sr. Presidente, Srªs e Srs. Senadores, posso até estar cometendo uma heresia, depois das manifestações do Senador Josaphat Marinho e do Senador Bernardo Cabral. Todavia, à luz do que está escrito no relatório e à luz do que está escrito na Constituição, um inciso que foi introduzido na Constituição a partir da Emenda Constitucional nº 6, de iniciativa do Presidente da República, voto contra a constitucionalidade, porque o parecer – e já foi admitido aqui – é cristalino ao dizer que há subsídios indiretos.

A questão é entender se subsídio é ou não tratamento favorecido. No meu entendimento o é, e a Constituição, a partir do inciso IX, que – volto a dizer – foi introduzido a partir da Emenda Constitucional nº 6, de iniciativa do Presidente da República, estabelece quais são as empresas que podem receber tratamento favorecido: apenas as de pequeno porte, constituídas sob lei brasileira, e que têm sua sede de administração no País.

Se a Constituição estabelece que essas empresas podem receber tratamento favorecido, significa que as outras não podem. E considerando a afirmativa do próprio Relator, Senador Bernardo Cabral, de que se trata de subsídio e por entender que subsídio é tratamento favorecido, voto contrariamente ao projeto. Voto favorável ao voto em separado, por entender que, a partir da introdução desse inciso de iniciativa do próprio Governo Federal, esse projeto é inconstitucional, com todo respeito à opinião dos juristas que me antecederam. Não sou um deles, mas aludo ao que está escrito no relatório e na Constituição. Não tenho como votar favoravelmente ao projeto.

O SR. PRESIDENTE (Iris Rezende) – Pela ordem de inscrição, concedo a palavra ao Senador José Fogaça.

O SR. JOSÉ FOGAÇA – Sr. Presidente, de fato, o relatório é muito mais tímido do que a realidade. Reconheço que os Senadores Josaphat Marinho, José Eduardo Dutra e Bernardo Cabral devem realmente manter a sua hesitação ou dúvida por uma razão: o relatório, de alguma maneira, induz ao entendimento de que, embora a legalidade e a constitucionalidade estejam no "limite da navalha", há suspeitas ou uma não ingerência no que diz respeito ao mérito.

Em primeiro lugar, Sr. Presidente, é preciso deixar claro que a constitucionalidade dessa operação se completa e se confirma mediante a autorização do Senado. Aí está a essência da legalidade e da constitucionalidade. O que reveste esse ato de constitucionalidade é a sua aprovação pelo Senado. É evidente que, para aprová-lo, estudamos os mecanismos legais anteriores e os mecanismos legais da operação, mas também temos que estudar, de algum modo, inevitavelmente, o mérito.

Sem tecer nenhuma crítica, mas simplesmente chamando a atenção para esse ponto, que não era uma obrigação do Relator, quero ressaltar que alguma referência ao mérito deveria ter sido feita, principalmente porque caracterizam-se o subsídio e o favorecimento quando há perda do erário, quando há perdas reais do Tesouro, quando se retiram recursos internos em favor de empresas externas ou mesmo de empresas internas do País.

Nesse caso, estamos diante de uma situação em que, por mais difícil que seja, por mais intrincada que seja para alguns compreenderem, o Governo dá, mas não perde. Vou repetir isso. Esse é um caso clássico em que o Governo favorece, mas não perde, porque o mesmo é obrigado por lei, para estabilizar suas relações no mercado financeiro internacional, a receber os títulos da dívida pública externa pelo seu valor de face. O Governo é obrigado a recebê-los.

Ora, nesse caso, o que está acontecendo? O Governo, juntamente com o Paraguai, com a empresa Ande, vai-se apropriar do deságio desses títulos que serão comprados junto ao mercado financeiro internacional, ao mercado de títulos. Aquilo que for ganho da empresa será divido, no sistema Simon Rachid, com o Governo brasileiro em partes iguais; serão dados 50% para cada um. Ou seja, o Brasil, além de não perder, está tendo um pequeno e relativo ganho de apropriação do deságio dos títulos no mercado.

Por outro lado, ao abater títulos da dívida externa, há uma redução de pagamento de juros. É importante chamar a atenção para o fato de que, mesmo quando ele ajuda a financiar, é só até o limite de 4% na compra desses títulos no mercado. Ele recebe uma conta que estava difícil para receber, sem perda, e está fazendo – digamos assim – uma operação diplomática da maior inteligência e da maior competência junto ao Paraguai.

Ora, o mérito, Sr. Presidente, é altamente positivo para o interesse nacional. Se os mecanismos legais estão, conseqüentemente, bem sustentados, não vejo por que ficarmos aqui no "fio da navalha", como Somerset Maughan. Temos que nos aprofundar nesse processo, discutir o seu mérito e tomar a decisão de aprová-lo, porque ele é uma operação que, estratégica e diplomaticamente, interessa ao Brasil.

Agora, se do meu ponto de vista político o Paraguai é um país que não merece esse tipo de tratamento, que deve ser jogado na vala comum dos países com que não queremos aproximação nem amizade, até podemos não fazer essa operação. Mas, se ela interessa politicamente, não havendo perdas, como não há, parece-me que, do ponto de vista do interesse público e do interesse nacional, o voto deve ser favorável pelo mérito, inclusive.

O SR. JOSAPHAT MARINHO – V. Exª me permite uma intervenção?

O SR. JOSÉ FOGAÇA – Ouço V. Exª com prazer, Senador Josaphat Marinho.

O SR. JOSAPHAT MARINHO – Senador José Fogaça, sem aprovar ou desaprovar as suas ponderações, quero apenas assinalar que elas são cabíveis na Comissão de Assuntos Econômicos. Se entrarmos nessa apreciação da matéria, estaremos invadindo a competência daquela outra comissão específica.

O SR. JOSÉ FOGAÇA – Concordo, Senador Josaphat Marinho. Acontece que outros Senadores, inclusive o Senador José Eduardo Dutra, anteriormente a V. Exª, tentaram caracterizar essa operação, exatamente porque não há um estudo sobre o mérito, como um subsídio, quando ela não é um subsídio. Ela cria vantagens para um parceiro, sem perdas para o Brasil, e isso, por mais que se queira não entender, é o que ocorre quando se recebem títulos da dívida pública externa, como dação em pagamento para faturas de energia elétrica.

O SR. ROBERTO REQUIÃO – V. Exª me permite um aparte?

O SR. JOSÉ FOGAÇA – Com muita honra, Senador Roberto Requião.

O SR. ROBERTO REQUIÃO – Recordo-me aqui, com alegria, da veemente defesa que V. Exª fez no momento em que o Senado da República autorizou o Governo brasileiro a antecipar pagamentos, a antecipar resgate e dar garantias referentes à nossa dívida externa. Naquele momento, com muita clareza, V. Exª nos informava que, a partir de então, o Brasil poderia comprar os seus títulos diretamente no mercado.

Temos uma relação de mão-dupla com o Paraguai. Pagamos **royalties** pela utilização da área alagada, em dólar, para o Governo paraguaio. O Paraguai nos paga consumo de energia. Se podemos pagar e receber em dólar, vamos comprar esses títulos, se a intenção for comprá-los – nós autorizamos o Governo a fazê-lo numa resolução que foi relatada por mim em parceria com o Senador de Santa Catarina, Vilson Kleinübing -, pelo valor de mercado, não tendo que dividir deságio com ninguém.

A operação é subsídio direto à empresa de energia elétrica Ande, do Paraguai. Não traz benefício algum ao País, tanto que o Relator, no presente momento, abriu mão dos argumentos anteriores, que foram inclusive negados pelo Sr. Murilo Portugal, Secretário da Receita Federal, em reunião na Comissão de Assuntos Econômicos. Ele justificava essa sua argumentação com o pretexto de que nós, no momento da medida provisória, não poderíamos comprar diretamente esses títulos. E quando eu questionava se esse momento permanecia, uma vez que tínhamos autorizado o Governo Federal a fazer a recompra ou troca de títulos, ele recuava e dizia que talvez não fosse mais a operação interessante, como parecia no momento inicial.

O SR. JOSÉ FOGAÇA – Senador Roberto Requião, creio que aí...

O SR. PRESIDENTE (Iris Rezende) – Informo que V. Exª dispõe apenas de um minuto.

O SR. JOSÉ FOGAÇA – O Senador Roberto Requião me pediu um aparte, e estou respondendo ao aparte.

Creio que aí há uma questão de enfoque a ser bem definida. Não estamos realizando essa operação tendo como prioridade ou como primeiro objetivo abater a dívida externa, reduzir o volume de títulos que circulam lá fora. Se fosse essa a intenção, V. Exª teria razão. Ora, comprar títulos diretamente com deságio é mais negócio comprarmos nós. O que estamos querendo é receber uma conta, uma fatura que está pendente há muito tempo. Como fazer para que esse devedor nos pague? V. Exª sugere que se comprem os títulos. E o que se faz com eles? Como o Paraguai paga? O mais importante nessa operação é que há um devedor que não paga.

O SR. ROBERTO REQUIÃO - Ao mesmo tempo, nós pagamos a esse devedor em dólar.

O SR. JOSÉ FOGAÇA - Essa é uma questão, portanto, como disse, do ponto de vista diplomático, política. Enfaticamente, eu disse duas vezes que, se alguém entender que o Paraguai não merece esse tipo de política favorecedora, diplomaticamente generosa, terá razão de votar contra, mas, se considerar, como eu, que esse tipo de relação entre o Brasil e o Paraguai tem cabimento, como eu acho que tem cabimento, deverá aprovar. V. Exª tem razão.

O SR. ROBERTO REQUIÃO - Então, não há lucro mais.

O SR. JOSÉ FOGAÇA - V. Exª tem razão. Agora, se quisermos dar um frio tratamento ao Paraguai de quem deveria ser colocado no mesmo nível ou patamar em relação ao Brasil, seria olho por olho, dente por dente, o Código de Hamurabi. V. Exª tem razão.

O SR. ROBERTTO REQUIÃO – O Hamurabi não tem nada a ver com o olho por olho.

O SR. JEFFERSON PÉRES – Sr. Presidente, peço a palavra pela ordem.

O SR. PRESIDENTE (Iris Rezende) – Concedo a palavra a V. Exª.

O SR. JEFFERSON PÉRES – Sr. Presidente, o tempo já está avançado, mas, por ser a matéria de relevante importância, não poderia deixar de me pronunciar.

Preliminarmente, não entendi a intervenção do Senador Elcio Alvares. Senador Elcio Alvares, não me parece que tenham sido questionados os propósitos do Governo. Para a quase totalidade dos membros desta Comissão, não existe uma questão ética em debate; o que se quer discutir, objetivamente, é a constitucionalidade e, depois, na Comissão, se isso convém, ou não, aos interesses do País, apenas isso.

O SR. ELCIO ALVARES – (Inaudível. Fora do microfone.)

O SR. JEFFERSON PÉRES – Estão sendo discutidas as intenções do Governo. Aliás, o Presidente, no "Roda Viva", queixou-se de que se discutem muito as suas intenções.

O SR. ELCIO ALVARES – (Inaudível. Fora do microfone.)

O SR. JEFFERSON PÉRES – V. Exª levantou a questão ética, mas ninguém está questionando eticamente o Governo.

O SR. ELCIO ALVARES – V. Exª me perdoe. De acordo com a minha posição, que todos conhecem, retiro qualquer expressão. Apenas quis deixar claro – e ninguém tem dúvida disso – que discutiremos a constitucionalidade e a legalidade, mas temos, agora, outros suplementos.

Se V. Exª me permite dizer, foi muito importante a intervenção do Senador José Fogaça, porque, quando se vota a legalidade e a constitucionalidade de uma matéria, pode restar dúvida.

Infelizmente, Senador Jefferson Péres, como Líder do Governo, senti, em determinado momento, que o assunto estava sombreado. Agora, não; houve uma intervenção muito clara do Senador José Fogaça, e esses suplementos serão válidos.

O próprio Senador Gilberto Miranda – quero fazer alusão a isso – esteve presente à reunião passada e falou, com muita clareza, sobre a participação do Sr. Murilo Portugal na Comissão de Assuntos Econômicos.

Então, Senador Jefferson Péres, com o respeito e a admiração que tenho por V. Exª, retiro qualquer tipo de expressão, mas não o comportamento do Líder do Governo, que confia na ação do Governo.

O SR. JEFFERSON PÉRES – Sr. Presidente, quanto à constitucionalidade, não me parece, **data venia**, procedente a objeção feita pelo Senador José Eduardo Dutra, que invoca o inciso IX do art. 170.

O inciso estabelece como um dos fundamentos da ordem econômica a institucionalização de um tratamento favorecido para as pequenas empresas, mas não impede que se dê tratamento favorecido a outras empresas, desde que, como observou o Senador José Fogaça, seja observada a aprovação do Senado Federal.

O dispositivo não impede, Senador José Eduardo Dutra, de forma alguma, que se dê esse tratamento; obriga que ele seja dado às pequenas empresas. Não me parece que, nesse caso, haja vulneração da Carta Magna.

O dispositivo invocado pelo ilustre Senador Roberto Requião, que é o § 2º do art. 173, perdoe-me S. Exª, mas explicitamente fala em privilégios fiscais e não estamos dando privilégio fiscal à empresa paraguaia.

Por outro lado, não acompanho o Senador José Fogaça quando disse que não existe o favorecimento porque não há perda para o Tesouro. O Senador José Fogaça me desculpe, mas o conceito de favorecimento não se restringe à perda para o Tesouro. Aliás, quando se permite que uma empresa pague com título comprado pelo valor de mercado e, no pagamento seja pelo valor de face, estamos favorecendo essa empresa. Obviamente, que há um tratamento...

O SR. JOSÉ FOGAÇA – Eu não disse que não havia favorecimento; eu disse que não havia perda. Favorecimento sem perda. O que não caracteriza subsídio.

O SR. JEFFERSON PÉRES - Mas há favorecimento; subsídio é um favorecimento, Senador, sem dúvida.

No entanto, Sr. Presidente, tenho minhas reservas quanto ao mérito e reservo-me fazer considerações lá na Comissão de Assuntos Econômicos, a não ser, como falou **en passant** o Senador Roberto Requião, que queiramos fazer uma "purgação" da nossa consciência, pelo sentimento de culpa em razão do genocídio praticado com o povo do Paraguai, não vejo razão alguma para continuarmos tratando paternalmente o Paraguai, que só entra com as águas do Itaipu, do Rio Paraná nada mais.

Quanto ao restante, é favorecido em tudo.

Portanto, Senador José Fogaça, já que V. Exª invocou Sommerset Maughan, em seu livro famoso, "O Fio da Navalha" que, também, serviu de tema a um filme igualmente famoso, o conteúdo do livro de Maughan é a busca de Deus. Aqui, não estamos buscando Deus e, sim, o interesse público. Então, é pertinente.

O SR. PRESIDENTE (Iris Rezende) – Concedo a palavra ao nobre Senador Antonio Carlos Valadares.

O SR. ANTONIO CARLOS VALADARES – Sr. Presidente, apenas para uma ligeira reflexão ou um esclarecimento à Casa.

Na página 70, do parecer, no § 3º, temos:

> "A exposição de motivos do Sr. Ministro de Estado da Fazenda revela que um acordo com tais características – ou seja, com características deste projeto que estamos discutindo – já foi realizado em 1994, tendo por base legal ao Medida Provisória nº 632, de 26 de setembro de 1994, convertida na Lei nº 9.066, de 20 de junho de 1996."

Tenho em mãos um trabalho da Secretaria de Documentação e Informação, do Senado Federal, que fez um levantamento das reedições das medidas provisórias com a correspondente conversão em lei. Lamentavelmente, não encontrei, apesar de o parecer falar sobre esta conversão. Deparei-me com a Lei nº 9.066, resultado de uma medida provisória baixada com o nº 1.000, em 19 de maio de 1995.

Esse parecer faz uma referência a uma medida provisória que teria sido convertida numa lei que, segundo a informação do Senado Federal, não existe. Ora, preliminarmente, penso que pode até acontecer. O primeiro acordo, muito embora tenha sido resultado de uma medida provisória, ainda não foi convertido em lei. Não existe uma definição do Congresso Nacional sobre a matéria.

Sendo assim, Sr. Presidente, gostaria que V. Exª explicasse à Casa essa confusão gerada com duas informações. Uma delas refere-se ao parecer do relator sobre a medida provisória que teria sido convertida em lei. E uma informação, que considero procedente porque veio da Secretaria de Documentação e Informação, que fala na Lei nº 9.066/95 a qual teria sido resultado de uma Lei ou de uma Medida Provisória nº 1.000.

Em segundo lugar, Sr. Presidente, penso que, como outros senadores já disseram, não estamos aqui discutindo o mérito da proposição. Estamos discutindo apenas a sua legalidade, a sua juridicidade e a sua constitucionalidade. E pelo visto existem dúvidas sobre a sua constitucionalidade. Notadamente porque o próprio Relator foi enfático ao afirmar, à página 72, que: "tanto a operação realizada em 1994 quanto a que está sob análise constituem na verdade subsídios indiretos do Governo brasileiro para uma empresa paraguaia".

É o próprio Relator quem diz que se trata de subsídio indireto, ou seja, um favorecimento do Governo e da União a uma empresa estrangeira, a Ande paraguaia, o que configura, a nosso ver, conforme já foi evidenciado pelo Senador José Eduardo Dutra, do Partido dos Trabalhadores, como um ato inconstitucional. Isso é, invadindo uma esfera que não cabe nem ao Congresso, pois a matéria não poderia nem ser julgada pelo Congresso Nacional, já que se trata de uma matéria inconstitucional.

De sorte que o PSB vota contra, lamentavelmente. Eu gosto do Paraguai, apesar de nunca ter

ido lá. Mas gosto do Paraguai, adoro o Paraguai, vejo aqueles sacoleiros, coitadinhos, caindo da ponte, levando o seu contrabando. Assisti ao **Jornal Nacional** ontem. E admiro o Paraguai até pelo bom relacionamento que tem com o Brasil, apesar de guerras anteriores. Tenho o maior respeito pelo Paraguai. Mas, diante da inconstitucionalidade, Sr. Presidente, não tenho outro caminho. Vou acompanhar os que votarem pela inconstitucionalidade.

Muito obrigado.

O SR. PRESIDENTE (Iris Rezende) – Quanto à primeira parte da intervenção de V. Exª, Senador Antonio Carlos Valadares, vou me reservar o direito de, ao final desta reunião, solicitar do Relator prestar os esclarecimentos necessários.

Concedo a palavra ao Senador Sérgio Machado na condição de Relator.

O SR. JOSÉ FOGAÇA – Sr. Presidente, apenas para não deixar que isso passe sem uma rápida intervenção. O Senador Antonio Carlos Valadares levantou um ponto importante: a legalidade da operação anterior se deveu à medida provisória que se transformou em lei.

A legalidade desta operação depende da lei que estamos aprovando ou não. A mesma lei que deu guarida à operação de 1994 é a lei que estamos aqui agora examinando. Nós não estamos examinando um projeto de resolução do Senado. Nós estamos examinando um projeto de lei da Câmara dos Deputados, de iniciativa do Poder Executivo, que, uma vez transformada em lei, dará guarida, a sustentação legal à operação.

Então, não há aí ilegalidade. Só se o Governo não tomar conhecimento do Congresso e resolver fazer a operação sem esta lei. Estamos aqui numa operação metafísica. Quer dizer, não damos a lei e dizemos que o ato é ilegal porque não existe a lei. O ato será legal quando dermos a lei ao Governo para que seja autorizado...

O SR. PRESIDENTE (Iris Rezende) – Para ordenar melhor os trabalhos, aqueles que queiram ainda prestar esclarecimentos que o façam solicitando apartes ao último orador, o Relator.

O SR. SÉRGIO MACHADO – Sr. Presidente, Srs. Senadores, em primeiro lugar, na página 81 do relatório, está impressa a Lei nº 9.066, que convalida os atos da Medida Provisória nº 959. A Medida Provisória nº 632 foi inicial. Como é costume aqui no Congresso não votarmos em tempo, então são emitidas outras. O texto da página 81 satisfaz as dúvidas do Senador Antonio Carlos Valadares, onde está publicada a lei com todos os itens.

O que estamos discutindo nesta Comissão, pois é o seu papel, são os aspectos constitucionais e de legalidade. Limitei-me, em meu parecer, a analisar esses aspectos, que é o papel desta Comissão. O que o Governo fez foi enviar ao Congresso – e isso fiz questão de deixar de forma cristalina e transparente, no parecer, o que está sendo discutido. E o Congresso, que é uma entidade política, aprova ou não o que está sendo solicitado.

É isso que está sendo discutido, é isso que deve ser discutido, é isso que deve ser aprofundado, mas não nesta Comissão. A esta Comissão não cabe isso. Se cada comissão for discutir tudo, não precisaríamos ter no Senado Federal as diversas comissões, teria uma só onde seriam discutidos todos os assuntos e o projeto seria liquidado. Mandaríamos para uma comissão só, que se encarregaria de discutir todos os temas e estaria liquidado o assunto. Ainda, há, depois, o Plenário.

Agradeço a colaboração de todos que participaram; compreendo a preocupação do Senador José Eduardo Dutra com o Rio de Janeiro. Percebo que quando S. Exª me chama de Sérgio Cabral é porque está preocupado lá com a disputa eleitoral no Rio de Janeiro.

O SR. JOSÉ EDUARDO DUTRA - Estava me referindo ao Sérgio Cabral pai.

O SR. SÉRGIO MACHADO – Estar preocupado com a disputa do Rio de Janeiro é natural, é normal nesse processo.

E quero dizer ao meu amigo Senador Requião, que, embora fosse uma honra para mim, não sou Vice-Líder do Governo, sou Líder do PSDB e atuo nessa condição.

O SR. ROBERTO REQUIÃO – Mas sem sombra de dúvida merecia a liderança, não a vice.

O SR. SÉRGIO MACHADO – Agradeço a lembrança e viria com muita honra.

Mas, Sr. Presidente, o que estamos discutindo aqui é a constitucionalidade e a legalidade. E o que o Governo solicitou com o envio desse projeto é fazer aquilo que o Congresso tem que fazer, uma decisão política, se deve ou não conceder. Esse é um papel constitucional do Congresso Nacional.

O SR. ANTONIO CARLOS VALADARES - Sr. Presidente, peço a palavra pela ordem. Somente para desfazer qualquer equívoco sobre o que falei anteriormente, passo às mãos de V. Exª o trabalho de levantamento de reedição de medidas provisórias, da Secretaria de Documentação e Informação do Senado Federal, que se refere à Lei nº 9.066/95, quer dizer, o mesmo número a que se referiu o Se-

nador Sérgio Machado. Então, alguma coisa está errada aqui, porque duas leis com o mesmo número estão tratando de assuntos totalmente diferente.

O SR. PRESIDENTE (Iris Rezende) – Muito obrigado pela informação de V. Exª.

O SR. JOSAPHAT MARINHO - Sr. Presidente, peço a palavra pela ordem.

O SR. PRESIDENTE (Iris Rezende) – Concedo a palavra, pela ordem, ao Senador Josaphat Marinho.

O SR. JOSAPHAT MARINHO - Sr. Presidente, mediante toda a discussão havida, inclusive nas palavras finais do nobre Relator, o que se deveria pôr em votação é a constitucionalidade e legalidade, sem aquela expressão final do parecer: "pela aprovação do projeto". Constitucionalidade e legalidade, a comissão vai dizer sobre isso. A Comissão de Constituição e Justiça opina sobre a constitucionalidade e legalidade do projeto.

O SR. PRESIDENTE (Iris Rezende) – Vamos colocar em votação.

Os Srs. Senadores que aprovam o parecer queiram permanecer sentados.

(Pausa.)

Aprovado, por maioria.

O SR. JOSAPHAT MARINHO – O parecer fala em aprovação do projeto.

O SR. PRESIDENTE (Iris Rezende) – Senador Josaphat Marinho, o Relator manteve o seu parecer.

O SR. ROBERTO REQUIÃO – Sr. Presidente, quero que conste em Ata o meu voto contrário.

O SR. JOSÉ EDUARDO DUTRA – Sr. Presidente, peço a V. Exª que registre o meu voto contrário.

O SR. PRESIDENTE (Iris Rezende) – V. Exªs serão atendidos.

Solicitamos que os Srs. Senadores assinem o parecer ora apreciado.

O SR. BERNARDO CABRAL – Sr. Presidente, eu aprovo quanto à legalidade e à constitucionalidade e me reservo para o plenário quanto ao mérito.

O SR. JOSAPHAT MARINHO – Esta é a minha posição.

O SR. LÚCIO ALCÂNTARA – Sr. Presidente, sou da mesma opinião.

O SR. JOSÉ IGNÁCIO FERREIRA - Sr. Presidente, também concordo com S. Exªs.

O SR. PRESIDENTE (Iris Rezende) – Registre-se, em Ata, os votos dos Senadores Josaphat Marinho, Bernardo Cabral, Lúcio Alcântara e José Ignácio Ferreira, favoráveis ao projeto quanto à sua constitucionalidade e juridicidade.

Devido ao adiantado da hora, encerro a presente reunião e convoco outra para a próxima quarta-feira, no horário regimental.

(Levanta-se a reunião às 12h42min.)

28ª Reunião da Comissão de Constituição, Justiça e Cidadania, da 2ª Sessão Legislativa Ordinária da 50ª Legislatura, realizada dia 23 de outubro de 1996, quarta-feira, às 10 horas.

Às dez horas do dia vinte e três de outubro de mil novecentos e noventa e seis, na sala de reuniões nº 03, da Ala Senador Alexandre Costa, sob a Presidência do Senhor Senador Iris Rezende, com a presença dos Senhores Senadores, Edison Lobão, José Ignácio, Regina Assumpção, Antônio Carlos Valadares, Júnia Marise, José Fogaça, Francelino Pereira, José Bianco, Ney Suassuna, Roberto Freire, Lúcio Alcântara, Bello Parga, Epitácio Cafeteira, Henrique Loyola, Sandra Guidi, Pedro Simon, Josaphat Marinho, Ramez Tebet e Élcio Álvares, reúne-se a Comissão de Constituição, Justiça e Cidadania. Havendo número regimental o Sr. Presidente declara aberta a reunião, dispensando a leitura da ata da reunião anterior que é dada como aprovada. A seguir, passa-se à apreciação da pauta na ordem determinada pelo Sr. Presidente: Item 16: **Projeto de Lei do Senado nº 54, de 1996,** terminativo, altera a Lei nº 8.078, de 11 de setembro de 1990, que dispõe sobre a proteção do consumidor e dá outras providências. Autoria: Senadora Marina Silva; Relator: Senador José Eduardo Dutra; parecer: pela aprovação. O Senador Francelino Pereira devolve a matéria ao término do prazo regimental concedido à vista, apresentando declaração de voto apoiando o parecer do Relator. Não havendo discussão, é submetido a votos o parecer do Relator, sendo aprovado por unanimidade. Apreciação extra-pauta do Projeto de Lei da Câmara nº 58, de 1996, de autoria do Poder Executivo, Dispõe sobre a jornada de trabalho de médico, médico de saúde pública, médico do trabalho e médico veterinário, da administração pública federal direta, das autarquias e das fundações públicas federais, e dá outras providências. Relator: Senador Lúcio Alcantara; parecer: pela aprovação do Substitutivo aprovado na Câmara dos Deputados. Após discussão é colocado em votação o parecer, sendo aprovado por unanimidade. Apreciação extrapauta das Emendas de Plenário oferecidas ao Projeto de Resolução nº 63, de 1995 , de autoria da Comissão Diretora, institui duas coleções a serem editadas pela Subsecretaria de Edições Técnicas, do

Senado Federal, uma sobre a Matéria Constitucional do País e outra sobre os Grandes Vultos que honraram o Senado. Relator: Senador Ney Suassuna, parecer: pelo acolhimento das emendas. Após discussão é colocado em votação o parecer, sendo aprovado por unanimidade. Item 1: **Projeto de Lei do Senado nº 27, de 1996,** de autoria do Senador Edison Lobão, Cria o programa de incentivos a energias renováveis – PIER, e dá outras providências. Relator: Senador Ramez Tebet; parecer: pela aprovação. Durante a discussão a Presidência concede vista coletiva da proposição, a todos os Membros da Comissão. Item 38: **Emenda de Plenário oferecida a Proposta de Emenda à Constituição nº 43, de 1995,** de autoria do Senador Romero Jucá e outros, altera o art. 46 da Constituição Federal. Relator: Senador José Eduardo Dutra; parecer: pela rejeição da Emenda. Durante a discussão a Presidência concede vista conjunta aos Senadores Roberto Freire e José Ignácio. Item 43: **Ofício S nº 69, de 1995,** terminativo, encaminha ao Senado Federal cópia do

acórdão transitado em julgado, proferido na ação originária nº 264-8/320, e do parecer da Procuradoria-Geral da República emitido nos mesmos autos. Relator: Senador Josaphat Marinho; parecer: pela prejudicialidade. Não havendo discussão é colocado em votação o parecer, sendo aprovado por unanimidade. Item 2: **Projeto de Lei da Câmara nº 80, de 1993,** de autoria do Deputado Florestam Fernandes, obriga o Poder Público a publicar a lista dos devedores da Fazenda Pública Federal, Estadual e Municipal e de suas Autarquias. Relator: Senador Roberto Freire; parecer: conclui, nos termos do art. 326 do RI, pelo sobrestamento da apreciação da matéria, para consulta à Casa de origem. Não havendo discussão, passa-se à votação do parecer que é aprovado por unanimidade. Item 3: **Projeto de Lei da Câmara nº 121 de 1993,** de autoria do Deputado Marcelo Barbieri, altera dispositivos da Lei nº 5.768, de 20 de dezembro de 1971, que altera a legislação sobre distribuição gratuita de prêmios mediante sorteio, vale-brinde ou concurso, a título de propaganda, estabelece normas de proteção à poupança popular, e dá outras providências. Relator: Senador Romeu Tuma; parecer: pela aprovação do Substitutivo da CAE. Não foi oferecido voto em separado à matéria, ao término do prazo regimental concedido à vista. Durante a discussão da proposição, o Sr. Senador Pedro Simon propõe que seja baixada diligência junto ao Ministério da Justiça, para melhor instrução da matéria. Após ouvir o Plenário, o Sr. Presidente coloca em votação a sugestão do Senador Pedro Simon, sendo acolhida por unanimidade. Item 5: **Diversos nº 1, de 1995-CN,** Questão de ordem suscitada pelo Senador Eduardo Suplicy, na sessão de 26 de outubro de 1995, sobre pedido de verificação de votação no Senado. Relator: Senador José Ignácio Ferreira; parecer: reitera o que conclui o Parecer nº 134/94, desta CCJ. Após discussão, passa-se à votação do parecer, sendo aprovado por unaimidade. Item 6: **Projeto de Decreto Legislativo nº 18, de 1995,** de autoria do Senador Roberto Freire, revoga e altera dispositivos do Decreto Legislativo nº 7, de 19.01.95. Tramita em conjunto com os PDS 19 e 20/95: 1) Projeto de Decreto Legislativo nº 19, de 1995, de autoria do Senador Coutinho Jorge, altera o Decreto Legislativo nº 7, de 1995, que dispõe sobre a remuneração dos Membros do Congresso Nacional. 2) Projeto de Decreto Legislativo nº 20, de 1995, de autoria do Senador Lúcio Alcântara, suprime o art. 3º do Decreto Legislativo nº 7, de 1995, do Congresso Nacional que dispõe sobre a remuneração dos Membros do Congresso Nacional durante a 50ª legislatura. Relator: Senador Edison Lobão; parecer: pela rejeição das matérias. Após discussão é submetido a votos o parecer do Relator, sendo aprovado com maioria de votos; vota vencido o Senador Roberto Freire; vota com ressalvas o Senador Bello Parga. Item 17: **Proposta de Emenda à Constituição nº 41, de 1995,** de autoria do Senador Sérgio Machado e outros, revoga o § 3º do artigo 192 da Constituição Federal, que limita as taxas de juros reais em 12% ao ano. Relator: Senador José Ignácio Ferreira; parecer: pela aprovação. Durante a discussão, a Presidência concede vista ao Senador Pedro Simon, pelo prazo regimental de cinco dias. Nesta oportunidade, após constatar a queda do quorum, o Sr. Presidente encerra a presente reunião, deixando adiada a apreciação dos demais itens da pauta para a próxima reunião ordinária. Nada mais havendo a tratar, eu, Vera Lúcia Lacerda Nunes, Secretária, lavrei a presente ata que, após lida e aprovada será assinada pelo Sr. Presidente e levada à publicação, juntamente com os registros taquigráficos.

O SR. PRESIDENTE (Iris Rezende) – Havendo número legal, declaro aberta a reunião.

Consulto os Srs. Senadores quanto à dispensa da leitura da Ata da reunião anterior.

Os Srs. Senadores que aprovam a dispensa da leitura da Ata da reunião anterior queiram permanecer sentados.

(Pausa.)

Aprovada.

O SR. JEFFERSON PÉRES - Sr. Presidente, peço a palavra pela ordem.

O SR. PRESIDENTE (Iris Rezende) – Concedo a palavra, pela ordem, ao Senador Jefferson Péres.

O SR. JEFFERSON PÉRES – Sr. Presidente, requeiro preferência para o PLC nº 58/96, extrapauta. Como justificativa digo que se trata de um projeto de interesse do Presidente da Fundação Nacional de Saúde e de urgência urgentíssima. Não acarreta ônus para o Tesouro, trata-se de uma situação já estabelecida, julgada irregular pelo Tribunal de Contas, mas que o projeto regulariza. Se não aprovarmos esse projeto, esses profissionais do Ministério da Saúde estão ameaçados de verem reduzidos pela metade os seus vencimentos, a partir deste mês.

O SR. PRESIDENTE (Iris Rezende) – Muito bem.

O SR. JOSÉ BIANCO - Peço a palavra pela ordem, Sr. Presidente.

O SR. PRESIDENTE (Iris Rezende) – Concedo a palavra a V. Exª.

O SR. JOSÉ BIANCO - Desejo apenas reforçar as palavras e também a solicitação do requerimento do eminente Senador Jefferson Péres. Há realmente necessidade de que esse projeto entre em pauta, em que pese não estar nela incluído, porque não causa prejuízo algum, não traz nenhum aumento de despesa à Nação e vai criar uma situação bastante constrangedora a milhares de servidores que prestam serviço à Fundação Nacional de Saúde.

O SR. PRESIDENTE (Iris Rezende) – Coloco em votação o requerimento do Senador Jefferson Péres quanto à preferência – apoiado pelo Senador Bianco – e para que se coloque extrapauta o Projeto de Lei nº 58.

Os Srs. Senadores que aprovam permaneçam sentados.

(Pausa.)

Aprovado.

O SR. FRANCELINO PEREIRA - Sr. Presidente, requeiro inversão de pauta para o Projeto nº16, já que vou viajar – tinha pedido vista mas o devolvi à Mesa.

O SR. PRESIDENTE (Iris Rezende) – Está em votação o requerimento do Senador Francelino Pereira.

Os Srs. Senadores que o aprovam queiram permanecer sentados.

(Pausa.)

Aprovado.

O SR. JOSÉ FOGAÇA - Sr. Presidente, peço a palavra pela ordem.

O SR. PRESIDENTE (Iris Rezende) – V. Exª tem a palavra.

O SR. JOSÉ FOGAÇA – Meu objetivo é informar a V. Exª que eu já ultimei, já está pronto o parecer sobre a Proposta de Emenda Constitucional que altera o art. 62 da Constituição Federal, que trata das medidas provisórias. Nossa proposta já foi apresentada há cerca de sessenta dias às Lideranças, e aguardávamos uma espécie de manifestação de ordem política que pudesse ordenar melhor as idéias que nós alinhamos.

Embora tendo ouvido o Vice-Presidente da República e tendo estado com S. Exª. numa reunião de mais de duas horas, embora tendo conversado informalmente com a maior parte dos Líderes, não chegou a ocorrer nenhuma reunião formal, nenhuma reunião específica para se tratar do assunto entre as Lideranças.

Por isso, optamos por apresentar o nosso parecer, as opções que fizemos para que a Comissão avalie, estude, emende, altere, rejeite; enfim, reconheço que esse tipo de proposta tem tanta repercussão política, tem tanta dimensão política que é absolutamente aleatório o resultado de um debate e de uma análise dessa natureza. Isso porque supor que um parecer como o nosso está atendendo desde logo, quando apresentado, ao conjunto dos interesses que estão em jogo é uma suposição vaidosa e desvalida. Ou seja, não tem sentido algum. Suponho até, ao contrário, que o nosso parecer vá suscitar, isso sim, reações contrárias em alguns casos e em outros possivelmente favoráveis, mas seguramente não terá um acatamento unânime, nem será objeto de uma tramitação pacífica e simples.

O que quero dizer a V. Exª é que, apesar de estarmos convencidos da proposta que estamos apresentando, sabemos que é uma proposta em aberto e estamos, digamos assim, inteiramente ultimada, para que seja lida, explicada e relatada aos Srs. Membros da Comissão de Constituição, Justiça e Cidadania.

Apenas, como um esclarecimento a mais, um adendo, devo dizer a V. Exª que não só preparei uma emenda constitucional, um substitutivo à proposta da Comissão Especial, cujo Relator foi o Senador Josaphat Marinho, mas, também, agreguei um projeto de resolução que altera a Resolução do Congresso Nacional, de nº 1, de 1.989.

São dois textos que estou apresentando à Comissão. Evidente que o segundo não integra o processado, mas que o segundo texto, que trata de uma resolução que adapta um novo modelo de trata-

mento das medidas provisórias, nele se torna quase automática e mecanicamente necessário, em função da aprovação do novo modelo. Caso não seja aprovado, evidentemente, volta-se ao que era "Dantes no quartel de Abrantes".

De modo, Sr. Presidente, que faço esta comunicação a V. Exª, apenas, com o intuito de dizer que em função de não termos tido tempo, oportunidade, situações propícias para um debate entre as lideranças e uma definição política ajustável e negociada, estou apresentando um parecer que é tecnicamente, aquilo que entendo ser, o que se deve levar adiante, em termos de medida provisória.

Portanto, um debate político é o que vai, agora, ter conseqüência. Obrigado, Sr. Presidente. (Muito bem!)

O SR. PRESIDENTE (Iris Rezende) – Muito bem, Senador José Fogaça. Agradecemos o interesse de V. Exª e, sobretudo, a preocupação em trazer à Comissão, devidamente relatada a matéria de V. EXª ora distribuída. Sabemos que o parecer a ser oferecido por V. EXª, seja como o resultado de um consenso, ou não, sempre o seu trabalho é considerado muito respeitado por esta Comissão e pela Casa, pela competência, pelo critério e pela responsabilidade com que V. EXª e os demais Membros desta Comissão, têm procurado desenvolver seus estudos, seus trabalhos a respeito dos projetos apresentados.

Entendemos que essa é possivelmente a matéria mais polêmica, hoje, existente na Casa. Sabemos que todos os Srs. Senadores, sem exceção, têm interesse nela, tanto, assim, que muitas emendas constitucionais foram apresentadas por inúmeros senadores e deputados. Justamente, por isso é que a Mesa da Casa decidiu pela constituição de uma Comissão que pudesse apresentar um trabalho em comum, resultado do Relatório do Senador Josaphat Marinho.

Então, atendendo ao interesse da Casa, sobretudo, à importância da matéria, vamos determinar à Secretaria publicar, imediatamente, o parecer de V. EXª, a fim de que na próxima semana, compondo a pauta da próxima reunião ordinária ou extraordinária, possamos analisar a matéria nesta Comissão.

O SR. LÚCIO ALCÂNTARA – Sr. Presidente, pediria a V. EXª, que submetesse ao Plenário, para incluir na pauta – não sei se já está integrando a pauta, mas, tem a preferência – o Projeto de Resolução sobre a edição de duas Coleções do Senado. A Mesa Diretora pediu uma certa urgência a essa matéria, e tive que apresentar emendas em plenário, para corrigir o substitutivo.

O Senador Ney Suassuna já ofereceu o parecer dele. Peço que seja incluído, em pauta, para que S. Ex.ª possa relatar o projeto.

O SR. PRESIDENTE (Iris Rezende)- Está muito bem.

Em votação o requerimento do Senador Lúcio Alcântara.

Os Srs. Senadores que o aprovam queiram permanecer sentados.

(Pausa.)

Aprovado.

O SR. ROBERTO FREIRE – Sr. Presidente, peço a palavra.

O SR. PRESIDENTE (Iris Rezende) – Tem a palavra V. EXª

O SR. ROBERTO FREIRE -Sr. Presidente, para fazer uma comunicação de que estou retornando à Comissão de Constituição, Justiça e Cidadania por um ato de vontade unilateral porque, infelizmente, a Mesa do Senado não tomou nenhuma decisão sobre o problema que aqui foi levantado, na definição de uma das vagas.

Como V. Exª, de forma gratificante para nós, nos convidou para que viéssemos, porque aqui estava o lugar guardado por V. Exª, vou assumir; não vou ficar aguardando que a Mesa tome a decisão. Então, em função do convite de V. Exª, vou reassumir este lugar.

Ao reassumir, gostaria de dizer a V. Exª, que se encontra tramitando aqui, na Comissão de Constituição Justiça e Cidadania, em caráter terminativo, um projeto de lei que modifica dispositivo da Lei nº 8.629, que trata da definição das propriedades rurais produtivas.

Estou levantando essa questão porque estamos vendo dois grandes movimentos, a partir do próprio Governo e do Ministério da Reforma Agrária, que acredito que o nosso projeto viria a atender e estaríamos cumprindo com a nossa obrigação. Trata-se do problema do trabalho do menor. O governo inicia uma campanha para ver se o coíbe em nosso País e, em segundo lugar, a movimentação que o Incra tem feito para acabar com aquelas propriedades onde se encontram trabalhos escravos, forçados ou afins. Nesse projeto procuramos dar uma definição, inclusive, tentamos também uma maior intervenção. No caso, a possibilidade de desapropriação como sendo uma definição nessas áreas da chamada propriedade improdutiva, o que facilitaria.

O meu projeto trata exatamente disso e gostaria de dizer que esse projeto está aqui, parece-me que está com o Senador Jader Barbalho. É termina-

tivo nessa Comissão e gostaria de pedir a V. Exª que solicitasse ao Senador Jader Barbalho que apressasse a apresentação do parecer para que votássemos e pudéssemos colaborar com essa ação em prol da reforma agrária.

O SR. PRESIDENTE (Iris Rezende) – Agradecemos a intervenção de V. Exª e determinamos à Secretaria para a inclusão desse projeto na pauta da próxima semana, uma vez que já está decorrido o prazo para o oferecimento do parecer.

Passa-se ao item 16, pág. 250 – Projeto de Lei do Senado nº 54, de 1996, altera a Lei nº 8.078, de 11-9-1990, que dispõe sobre a proteção do consumidor e dá outras providências. Relator é o Senador José Eduardo Dutra, que concluiu pela aprovação. O projeto é de autoria da Senadora Marina Silva.

Foi concedida vista ao Senador Francelino Pereira. O projeto já teve o seu parecer devidamente lido e até discutido, quando foi feito o pedido de vista. Dispensa-se a leitura do parecer.

Concedo a palavra ao Senador Francelino Pereira se, por ventura, o ilustre Senador concluiu pela apresentação de voto em separado.

O SR. FRANCELINO PEREIRA – Sr. Presidente, estava quase impossibilitado de comparecer à reunião de hoje e quero mandar uma declaração de voto, tendo em vista que o processo foi confiado a mim para ser devolvido na reunião seguinte. É na página 250.

O voto que encaminho à Mesa e que agora leio rapidamente é o seguinte: o art. 22, da Lei nº 8.078, de 11-9-1990, o Código de Defesa do Consumidor, diz que os órgãos públicos, por si ou suas empresas, concessionárias, permissionárias ou sob qualquer forma de empreendimento, são obrigados a fornecer serviços adequados, eficientes, seguros e quanto aos essenciais, contínuos.

O projeto em exame introduz um parágrafo ao citado artigo, estabelecendo que "os órgãos e entidades a que se referem este artigo que prestam serviços cuja cobrança é feita pelo sistema de medição periódica à domicílio, são obrigados a fornecer aos consumidores, no momento da medição, comprovante de quantidade consumida pelo consumo mínimo.

Significa que, ao recolherem nas residências, mensalmente, a medição do consumo de água, energia e gás, os funcionários das respectivas empresas serão obrigados a exibir ao consumidor a anotação feita para eventual checagem.

Examinei o projeto e quero declarar que a iniciativa tem o propósito de evitar que medições exageradas elevem o custo do serviço prestado e que o consumidor seja obrigado a pagar a conta para somente depois fazer a reclamação, enfrentando a burocracia para ter de volta o seu dinheiro cobrado a mais.

Assim, Sr. Presidente, o projeto merece a aprovação desta Comissão, e esse é o meu voto. Não tenho objeção; ao contrário: meu voto é favorável.

O SR. PRESIDENTE (Iris Rezende) – V. Exª aprova também o parecer?

O SR. FRANCELINO PEREIRA – O parecer do Sr. Senador José Eduardo Dutra.

O SR. PRESIDENTE (Iris Rezende) – Sem emenda?

O SR. FRANCELINO PEREIRA – Sem emendas, Sr. Presidente.

O SR. PRESIDENTE (Iris Rezende) – Continua em discussão.

(Pausa.)

Não havendo quem peça a palavra, encerro a discussão.

Em votação.

A votação será pelo processo nominal.

(Procede-se à votação.)

O Projeto foi aprovado por 13 votos.

Passamos, agora, ao projeto de lei nº 58, incluído extrapauta, por decisão do Plenário da Comissão. Trata-se de Projeto de Lei da Câmara, que dispõe sobre a jornada de trabalho de médico – médico de saúde pública, médico de trabalho e médico veterinário e da administração pública federal direta, das autarquias e das fundações públicas federais, e dá outras providências.

O Relator é o Sr. Senador Lúcio Alcântara, a quem concedo a palavra para apresentação do seu parecer.

O SR. LÚCIO ALCÂNTARA - Sr. Presidente, Srs. Senadores, mais do que ler o parecer, quero dar uma explicação sobre esse projeto. Ele visa resolver uma situação de fato. No meu gabinete, ouvi o Sr. Senador Jefferson Péres fazendo um relato sobre essa situação, uma vez que, em grande parte, ela decorre da adoção do regime jurídico único e da extinção da antiga Fundação SESP – Fundação do Serviço de Saúde Pública. Por quê? Na situação anterior, os médicos, os profissionais da saúde e mesmo os funcionários administrativos eram contratados sob o regime da CLT e eram contratados para uma jornada de oito horas. A Fundação Sesp funcionava sob o regime de tempo integral e dedicação exclusiva.

Com o advento da Constituição de 1988 e depois do Regime Jurídico Único, desapareceu o regime celetista, e todos passaram ao regime estatutá-

rio, sob a égide da lei que instituiu o Regime Jurídico Único. Aconteceu posteriormente que, provocado em função de uma decisão de um juiz federal, em Recife, sobre contagem de anuênios, etc., o Tribunal de Contas levantou dúvidas sobre a legalidade dessas despesas que estavam sendo realizadas, principalmente sobre a incorporação de anuênios, afetando inclusive funcionários já aposentados – médicos, dentistas e outros profissionais.

Diante desse impasse, o Tribunal de Contas anuiu em aguardar uma lei que dirimisse essa dúvida e resolvesse essa situação, porque se considerou também que essas pessoas, mesmo em jornada dupla, jornada de oito horas, estavam, na verdade, percebendo duas vezes por um único cargo. O que devia ter acontecido é que eles ficassem com dois cargos no regime de oito horas, enfim, quando passaram para o Regime Jurídico Único, mas isso não aconteceu. Na verdade, eles têm uma jornada e estão dando uma jornada dupla.

Essa lei quer permitir a esses profissionais que tenham direito a uma dupla jornada de trabalho – é fundamentalmente isso. O que irá resolver a situação atual, porque a Fundação Nacional de Saúde hoje é o resultado da fusão da Fundação Sesp, Fundação do Serviço de Saúde Pública, e a antiga Sucam, Superintendências de Campanhas, que passaram juntas a constituir a Fundação Nacional de Saúde.

O Poder Executivo, o Presidente da República enviou esse projeto de lei. A Câmara dos Deputados fez algumas alterações no projeto, que foi aprovado pelas suas comissões técnicas, pelo Plenário, e veio ao exame do Senado.

Tenho em meu poder – não está no processado – um Aviso Ministerial nº 718, do Ministro Adib Jatene, enviado ao Ministro de Estado Chefe da Casa Civil, Dr. Clóvis de Barros Carvalho, na qual o Ministro manifesta a sua aprovação, seu interesse, sua concordância com o projeto, nos termos do que foi aprovado na Câmara dos Deputados, anexando também parecer da consultoria jurídica do Ministério da Saúde, do Coordenador de Estudos Normativos do Ministério da Saúde. E insta para que o projeto seja aprovado, para resolver essa pendência que existe em função dessas decisões do Tribunal de Contas da União.

Então, por isso, considerando a premência, a pendência que existe quanto à possibilidade dessas pessoas vencerem por uma jornada dupla de trabalho, e o fato de que há inclusive riscos de, se não aprovarmos isso, afetarmos situações já constituídas de profissionais aposentados – alguns, há muito tempo, velhos servidores do Serviço Especial de Saúde, depois Fundação de Serviço Especial de Saúde -, estou oferecendo o meu parecer favorável e trazendo a decisão ao exame da Comissão de Constituição, Justiça e Cidadania.

O SR. FRANCELINO PEREIRA - Senador Lúcio Alcântara, a informação que temos aqui, agora, é de que o Ministro da Administração e Reforma do Estado teria empenho em examinar esse projeto para oferecer alguma sugestão ou até mesmo um substitutivo. A resposta que foi dada, informalmente, é de que seria impossível essa medida, porque a matéria já estava em discussão. V. Exª, minutos depois, iria relatá-la.

Não sei se V. Exª sabe, por alguma razão, intuição ou por informação, qual é a dúvida que o Ministro da Reforma do Estado teria a respeito desse projeto.

O SR. LÚCIO ALCÂNTARA – Não sei, mas suponho. Inclusive, porque chamei há pouco o meu Chefe de Gabinete, que me disse que recebeu também visita, e que esse projeto tem sido objeto do interesse muito grande. Tenho pilhas de correspondências de todos os Estados. Vários Senadores também me procuraram sobre a premência do projeto. Então, eu me detive nele, sobretudo nas modificações que foram feitas na Câmara dos Deputados.

Técnicos, pessoas do Mare estiveram em meu gabinete e, em princípio, estavam de acordo, mas imagino que a dúvida decorra de dois fatos. Primeiro, o fato de que o projeto original, o projeto do Executivo dizia – estou relatando isso com toda franqueza e clareza, para que todos estejam bem cientes da deliberação que vamos tomar – que essa jornada dupla seria concedida na inteira, não sei se a expressão é exatamente essa, conveniência da administração e existindo disponibilidade orçamentária. A expressão: "inteira conveniência da administração ou exclusiva conveniência da administração" foi eliminada, suprimida na Câmara dos Deputados. Então ficou: "A dupla jornada de trabalho poderá ser concedida havendo disponibilidade orçamentária". Essa foi a primeira modificação.

A segunda modificação foi a introdução do odontólogo, dando ao odontólogo a possibilidade de dar dupla jornada de trabalho, inclusive isso já está ocorrendo; já ocorreu no passado, existem pessoas aposentadas nessa situação e está ocorrendo atualmente.

Essas foram as duas modificações fundamentais, pelo menos na minha percepção, que a Câmara

dos Deputados introduziu. Imagino, talvez, que o Mare desejasse discutir essas duas questões, não sei se é exatamente assim. V. Exª me pediu essa informação, e eu imagino que esses são os dois pontos que possam suscitar...

O SR. FRANCELINO PEREIRA – V. Exª pode dar um esclarecimento? O Ministério da Saúde está favorável a essa opção?

O SR. LÚCIO ALCÂNTARA – Vou ler o teor do Aviso nº 718/GM, de 27 de setembro, do Ministro Adib Jatene ao Ministro Clóvis Carvalho.

> "Sr. Ministro, encaminho a V. Exª cópia dos pareceres referentes ao Projeto de Lei nº 693, de 1995, informando-lhe que aprovo a manifestação da Coordenação de Estudos Normativos ratificada pelo consultor jurídico deste Ministério.
>
> O substitutivo ao referido projeto de lei, aprovado pela Câmara dos Deputados, aprimorou substancialmente o projeto original, incluindo os ocupantes do cargo efetivo de odontólogo, em consonância ao comando expresso no art. 22 da Lei nº 3.999, de 15 de dezembro de 1961, que trata dos profissionais médicos e cirurgiões dentistas sem quaisquer distinções – salvo engano, essa lei estabelece piso salarial.
>
> Por outro lado, ao estender à categoria dos odontólogos – que foi modificação introduzida na Câmara dos Deputados – a possibilidade de opção pelo regime de dupla jornada de 20 horas semanais de trabalho, correspondente a um único cargo, o substitutivo corrobora o comprimento da diretriz prevista no art. 198, II, da Constituição Federal, que determina o atendimento integral do Serviço de Saúde Pública.
>
> Atenciosamente, Adib Jatene, Ministro da Saúde."

Anexos estão esses pareceres, aos quais o Ministro se refere no Aviso.

Então, vou ler o parecer do Coordenador de Estudos Normativos:

> "Sr. Consultor Jurídico, em que pese tratar-se de projeto de lei de iniciativa do Poder Executivo, cuja mensagem prefacial se encontra firmada em conjunto pelo Ministro da Saúde e Ministro da Administração Federal e Reforma do Estado, a proposta foi submetida a esta consultoria, em razão de substitutivo acostado no âmbito do Poder Legislativo.
>
> A proposição inicial se encontrava dirigida aos médicos – médicos de saúde pública, médicos do trabalho e médicos veterinários da Administração Pública Federal."

Por que isso? Porque há uma lei, cujo número não me recordo agora, que estabelece que esses profissionais teriam, principalmente os médicos de saúde pública, os médicos do trabalho e os médicos veterinários, a sua admissão no serviço público federal condicionada a uma jornada de oito horas. Estabelecia que estes profissionais: médicos de saúde pública, médicos do trabalho e médicos veterinários da Administração Pública Federal, só seriam admitidos sob o regime de oito horas.

> "O substitutivo vem contemplar, no mesmo sentido – modificação introduzida pela Câmara – os ocupantes de cargo efetivo de odontólogos, medida que, salvo melhor juízo, configura tratamento isonômico a categorias que já eram equiparadas desde a Lei nº 3.999, de 15 de dezembro de 1961, dirigida aos empregados regidos pela Consolidação das Leis de Trabalho.
>
> Como informei, esses profissionais estavam na antiga Fundação SESP, portanto, sob o regime da Consolidação das Leis do Trabalho, até que foram alcançados pelo Regime Jurídico Único, que extinguiu o sistema celetista. Considerando, pois, que a iniciativa do Ministério da Saúde e do Mare busca corrigir distorções emergentes da Lei nº 8.112, que é a Lei do Regime Jurídico Único, de 11 de dezembro de 1990, aos servidores da Fundação Nacional de Saúde, que no regime celetista cumpriam jornada de quatro horas diárias, acrescidas de quatro extraordinárias – porque como disse o regime era de identificação exclusiva – opino, salvo melhor juízo, pelo prosseguimento da matéria, na forma do substitutivo proposto pelo Legislativo.
>
> É o parecer, *sub censura.*
>
> Venceslau Pereira de Abreu Filho – Coordenador de Estudos Normativos."

Portanto, é o que há. A situação, com a qual estamos defrontando é essa que relatei.

O SR. JEFFERSON PÉRES – Uma síntese. Esse projeto alcança apenas os funcionários da Fundação SESP, aposentados ou não?

O SR. LÚCIO ALCÂNTARA – Vamos à emenda, para ficar bem claro:

> "Dispõe sobre a jornada de trabalho de médico, médico de saúde pública, médico do trabalho e médico veterinário da Administração Pública Federal Direta, das Autarquias e das Fundações Públicas Federais e dá outras providências".

O problema foi suscitado em função dessas dificuldades no âmbito da Fundação Nacional de Saúde. Mas o projeto não restringe sua abrangência à Fundação Nacional de Saúde.

O SR. JEFFERSON PÉRES – Ele é extensivo a todo serviço médico?

O SR. LÚCIO ALCÂNTARA - Do próprio Executivo e qualquer órgão da Administração Pública Federal Direta, das autarquias, das Fundações Públicas Federais.

O SR. JEFFERSON PÉRES – Todos, inclusive os odontólogos, serão agora admitidos no regime de oito horas?

O SR. LÚCIO ALCÂNTARA – Não. Poderão ter uma jornada dupla.

O SR. JEFFERSON PÉRES – Quem vai decidir isso?

O SR. LÚCIO ALCÂNTARA – A Administração, que poderá dizer que nega porque não tem disponibilidade orçamentária.

O SR. JEFFERSON PÉRES – Então isso não vai dar em nada.

O SR. LÚCIO ALCÂNTARA – V. Exª tem razão em parte. O que acontece é que na Fundação Nacional de Saúde a situação já está constituída, a despesa já está sendo feita; não há uma despesa nova em decorrência disso, salvo se a conveniência da Administração fizer com que ela aceite jornada dupla para outras pessoas. Mas essa despesa, no que tange à Fundação Nacional de Saúde, já está se realizando, já está acontecendo. É mais para regularizar uma situação de fato.

O SR. ROBERTO FREIRE – Sr. Relator, é interessante que estamos criando aqui, como sempre, para resolver situações do Serviço Público, instituições interessantíssimas. Estamos criando aqui um cargo com duas jornadas, quando se poderia ter esse sistema de 20 horas semanais, ou 40 horas. É um sistema único. Agora não, teremos duas jornadas para um único cargo, para resolver um problema pré-existente.

Claro que tem que se analisar. Penso, inclusive, que a única coisa que o Ministério da Administração poderia estar reclamando é que ele chega sempre atrasado e se despreocupa, por exemplo, de tratar a questão do médico de forma mais sistêmica. No serviço público, não se deveria estar admitindo que o médico tenha dois empregos. Que se lhe desse uma remuneração condigna, com piso salarial que garantisse a dignidade também do próprio exercício da função. Isso seria bom para os médicos, para os contribuintes e principalmente para os clientes. Creio que o serviço público teria maior transparência.

Como o Ministério da Administração não faz isso, tenta resolver de última hora, e nos coloca nessa situação de estudar às pressas a matéria. Deveríamos ter uma relação mais séria com os profissionais da área de saúde neste País, mas esse relacionamento não é sério de nenhum dos lados, porque se fica tentando resolver os problemas que são criados pela incúria, pela irresponsabilidade.

Quero apenas dizer que vou votar favoravelmente, fazendo ressalvas de que esse sistema do serviço público brasileiro só traz complicação. Amanhã estaremos com complicação da dupla jornada para apenas um cargo efetivo. Teremos problemas como estamos tendo com as gratificações que proliferaram nesse serviço público para se criarem mecanismos de aumento salarial.

Só para lembrar, para não nos esquecermos nunca, as gratificações dos tecnólogos do Ministério da Ciência e Tecnologia foi a forma encontrada para se aumentarem salários e todos os funcionários. É a Gratificação por Exercício de Função de Tecnólogo, e os tecnólogos são todos os que trabalham no Ministério de Ciência e Tecnologia, ou seja, houve uma generalização. São atitudes como essa que geram distorções.

Faço essa intervenção para que tenhamos clareza de que estamos votando mais uma distorção, mas precisamos votar, para resolver distorções anteriores. Voto favoravelmente.

O SR. PRESIDENTE (Iris Rezende) – Concedo a palavra ao nobre Senador Ney Suassuna.

O SR. NEY SUASSUNA – Sr. Presidente, Srªs e Srs. Senadores, esse é um projeto que já tramita na Câmara há um ano. Todos os Ministérios tiveram a oportunidade de se manifestar. O Ministério da Saúde, que tem mais de 90% dos médicos e odontólogos, é inteiramente favorável. O próprio MARE era favorável, por uma razão simples: a Lei nº 8.216, de 1991, versa exatamente sobre o mesmo assunto, apenas está havendo uma repetição e se está clareando o assunto, atitude que considero desnecessária. E não se trata de dois cargos, é um único cargo com dupla jornada.

É uma situação de fato que não aumenta um centavo nos custos, porque isso já vem ocorrendo; apenas estamos repetindo, ou seja, chovendo no molhado. Acredito que o MARE ao se manifestar, como o Senador Francelino estava propondo, apenas ficou temeroso de que pudesse haver alguma modificação, mas S. Exª sabia há algum tempo que não estava havendo modificação, uma vez que a Lei nº 8.216, de 1991, está sendo repetida. É apenas para clarificar e, por essa razão, votaremos favoravelmente.

O SR. PRESIDENTE (Iris Rezende) – Continua em discussão.

(Pausa.)

Não havendo quem peça a palavra, encerro a discussão.

Em votação.

Os Srs. Senadores que o aprovam queiram permanecer sentados.

(Pausa.)

Aprovado.

O SR. EDISON LOBÃO – Sr. Presidente?

O SR. PRESIDENTE (Iris Rezende) – Concedo a palavra a V. Exª.

O SR. EDISON LOBÃO – Solicito preferência para a votação do Item nº 38.

O SR. PRESIDENTE (Iris Rezende) – Em votação o requerimento do Senador Edison Lobão.

Os Srs. Senadores que o aprovam queiram permanecer sentados.

(Pausa.)

Aprovado.

Projeto de Resolução nº 63, de 1995, que institui duas coleções a serem editadas pela Subsecretaria de Edições Técnicas do Senado Federal, uma sobre matéria constitucional do País e outra sobre os grandes vultos que honraram o Senado. É de autoria do Senador Lúcio Alcântara e é relator o Senador Ney Suassuna, a quem concedemos a palavra para proferir o seu parecer.

O SR. PRESIDENTE (Iris Rezende) – Extrapauta. O parecer está sobre a mesa, à disposição de cada um dos Srs. Senadores.

O SR. NEY SUASSUNA – Sr. Presidente, Srªs e Srs. Senadores, esse foi um assunto pacífico, mas que mereceu a atenção dos Srs. Senadores. Trata-se da criação de duas coleções, uma sobre os grandes vultos que honraram o Senado e outra sobre os grandes vultos da História constitucional brasileira. O projeto é pacífico e já foi aprovado. Foram apresentadas nove emendas que acatei inteiramente, porque apenas vieram melhorá-lo.

Por essa razão, o meu parecer foi favorável. Essa é uma atitude necessária para que tenhamos no futuro a memória do que ocorreu nas Casas do Parlamento brasileiro.

O SR. PRESIDENTE (Iris Rezende) – Muito obrigado, Senador Ney Suassuna. Cumprimento-o pelo parecer brilhante apresentado por V. Exª.

Em discussão.

(Pausa.)

Não havendo quem peça a palavra, encerro a discussão.

Em votação.

(Pausa.)

Os Srs. Senadores que o aprovam queiram permanecer sentados.

(Pausa.)

Aprovado.

O parecer do Item nº 38 foi distribuído em separado, em avulso, e, até que chegue às mãos dos Srs. Senadores, vamos apreciar o item nº 1.

Item nº 1:

> Projeto de Lei do Senado nº 27, de 1996, que cria o Programa de Incentivo às Energias Renováveis e dá outras providências.
>
> Autoria do Senador Edison Lobão; Relator, Senador Ramez Tebet, que conclui pela aprovação – encontra-se às páginas 19.

Trata-se de emenda constitucional. Justamente a matéria constante desse item foi colocada em preferência, requerimento do Senador Edison Lobão.

O SR. *(Não Identificado)* - Vamos votar agora?

O SR. PRESIDENTE (Iris Rezende) – Não. Até que o avulso chegue às mãos dos Srs. Senadores, estamos apreciando o item nº 1 da pauta.

O SR. *(Não Identificado)* - Este me parece que é do Senador Edison Lobão e é muito mais significativo e expressivo à sociedade do que o outro, pelo menos neste primeiro momento.

O SR. PEDRO SIMON – Vamos analisar o Item nº 1?

O SR. PRESIDENTE (Iris Rezende) – Sim, até que o avulso do Senador Edison Lobão chegue às mãos de V. Exªs.

Página 19 – justamente na primeira página da Ordem do Dia.

Solicito ao Senador Antonio Carlos Valadares que proceda à leitura ou ao resumo do parecer, uma vez que o mesmo já foi publicado com muita antecipação, passando por diversas reuniões desta Comissão sem ser apreciado.

O SR. ANTONIO CARLOS VALADARES – Cumprindo a determinação de V. Exª, é submetida à apreciação desta Comissão o Projeto de Lei do Senado nº 27, que cria o Programa de Incentivos às Energias Renováveis.

Esse projeto é de autoria do Senador Edison Lobão. O Relator designado, Senador Ramez Tebet, conclui pela sua aprovação.

Como os avulsos já foram distribuídos a todos os Senadores, seu parecer é bastante elucidativo, claro e dispensa maiores comentários.

Sr. Presidente, face ao exposto, opinamos pela aprovação do referido projeto.

O SR. PRESIDENTE (Iris Rezende) – Muito obrigado, Senador Antonio Carlos Valadares, pela colaboração.

Com a palavra o Senador Jefferson Péres.

O SR. JEFFERSON PÉRES – Sr. Presidente, só tenho dúvida, mais do que dúvida, tenho convicção da constitucionalidade formal do art. 3º, que cria um Conselho Diretor. Conselho é um órgão público, que só pode ser criado – como todos os Srs. Senadores devem saber – por iniciativa do Poder Executivo. Parece-me que esse artigo não pode prosperar. Quanto ao mais, não há nenhuma objeção.

O SR. PRESIDENTE (Iris Rezende) – Esse projeto não é terminativo; conseqüentemente, irá à apreciação do Plenário do Senado, oportunidade em que poderão ser oferecidas emendas ao mesmo.

O SR. JEFFERSON PÉRES - Sr. Presidente, o autor do projeto está aqui. A matéria, aparentemente ou não, é complexa. Não queremos votar uma proposição dessa natureza sem um conhecimento pleno, de iniciativa Parlamentar.

Então, peço vista do processo.

O SR. ROBERTO FREIRE - Sr. Presidente, entendo que, talvez, a vista seja interessante, mas é bom lembrarmos que, lamentavelmente, no Brasil, talvez porque tenhamos muitos recursos hídricos, descuramos tremendamente do estudo e da análise das questões energéticas alternativas, inclusive daquela que não é tão alternativa, porque alguns países a utilizam muito, que é a energia nuclear. Nós nos despreocupamos totalmente.

No caso concreto do incentivo que aqui é pretendido, em relação ao problema das energias termosolar, fotovoltaico ou eólica, não temos uma grande iniciativa nesse sentido, o que é grave, porque o mundo está na busca incessante dessas novas fontes de energia, e o Brasil, completamente atrasado.

Creio que esse projeto é da maior importância e gostaria que esse pedido de vista não fosse protelatório, mas para aprofundar a questão e rapidamente voltar para ser votado, porque esse incentivo, esse estímulo e essa busca de fontes de energia alternativa são fundamentais para o desenvolvimento deste País e, principalmente, para a visão do desenvolvimento sustentado.

Era isso o que eu gostaria de dizer.

O SR. JEFFERSON PÉRES - Sr. Presidente, o Senador Roberto Freire gostaria que o pedido de vista não fosse meramente protelatório. S. Exª sabe que não procedo de outra maneira. Estou pedindo vista exatamente para devolver tão logo seja possível.

O SR. PRESIDENTE (Iris Rezende) – Tudo bem, perfeitamente.

O SR. EDISON LOBÃO – Sr. Presidente, peço a palavra.

O SR. PRESIDENTE (Iris Rezende) – Concedo a palavra a V. Exª.

O SR. EDISON LOBÃO – Sr. Presidente, sou o autor dessa proposição.

As dúvidas aqui levantadas pelo Senador Jefferson Péres devem realmente ser suficientemente esclarecidas pela própria Comissão, de preferência pelo Relator, que estudou, tanto quanto o autor, essa matéria.

No mérito, o que se procura é realmente dar ao País a oportunidade de ingressar nesse campo extraordinário das energias alternativas.

Tem toda razão o Senador Roberto Freire quando acentua que essa é uma questão que está sendo examinada pelo mundo inteiro.

Estive recentemente na Holanda e ali vi como se busca – uma busca quase que determinada – alternativas para a energia, o que não se faz aqui no Brasil, com tantas e tantas possibilidades.

O SR. ROBERTO FREIRE - Permita-me, Senador, apenas para agregar um pensamento ao que V. Exª está dizendo. No Canadá, um brasileiro é responsável por um programa desses na maior empresa de energia que lá existe, a Hidroquebec. Toda ela é voltada para a energia nuclear ou de recursos hídricos e, hoje, é fundamentalmente voltada para o estudo dessas energias alternativas.

O SR. EDISON LOBÃO – Muito obrigado pela informação.

Temos, no Brasil, alguns cientistas que hoje se dedicam ao estudo dessa matéria. Eu, na prática, já atendi a um apelo dessas pessoas no sentido da elaboração deste projeto, que, espero, depois de examinado pelo eminente Senador Francelino Perei-

ra, possa realmente obter a aprovação deste Plenário e, em seguida, também do Plenário do Senado.

O SR. LÚCIO ALCÂNTARA – Sr. Presidente, gostaria de dizer que, realmente, a iniciativa do Senador Edison Lobão, como disse o Senador Roberto Freire, é da maior importância, inclusive especificamente para nós do Nordeste, que já não temos mais possibilidade alguma de aproveitamento de potencial hidrelétrico, mas temos um excelente potencial de energia solar e, também, eólica. O Estado de Pernambuco e o Ceará estão desenvolvendo alguns projetos na área de energia eólica.

Então, isso para nós é fundamental, porque não temos mais o aproveitamento de Paulo Afonso. Já está concluído. Não há mais possibilidade de se obter energia hidrelétrica no Nordeste. Ou vamos para a nuclear, ou vamos para essas formas alternativas, ou para os grandes linhões, que sempre têm muitos problemas de transmissão de energia de longa distância e são investimentos muito elevados.

O SR. PRESIDENTE (Iris Rezende) – Indago do Senador Jefferson Péres se S. Exª também deseja pedir vista deste processo. (Pausa.)

Dessa forma, fica concedida a vista coletiva por cinco dias, devendo o mesmo voltar à Ordem do Dia na próxima reunião. A Secretaria providenciará a remessa de uma cópia a todos os membros da Comissão, se possível, ainda hoje.

O SR. FRANCELINO PEREIRA - Sr. Presidente, confesso a V. Exª que o projeto é – parece-nos – de grande significação. Uma iniciativa do Senado nesse sentido é interessante.

Portanto, é matéria que deve ser discutida por todos os Senadores: os que compõem esta Comissão, e os demais, depois no plenário do Senado. Evidentemente, estaremos trocando idéias com pessoas de outras áreas no sentido de que se obtenha consenso para um projeto que é absolutamente relevante, assim no primeiro exame da matéria.

O SR. PRESIDENTE (Iris Rezende) – Tenho a impressão de que, com esse pedido de vista, o projeto será aperfeiçoado e, conseqüentemente, chegará ao Plenário do Senado já em condições de receber aprovação da Casa.

Sobre a mesa, requerimento do Senador Josaphat Marinho, em que S. Exª requere preferência para apreciação da matéria constante do Item 43 da pauta.

Os Srs. Senadores que a aprovam queiram permanecer sentados.

(Pausa.)

Aprovada a preferência.

Item 38...

O SR. ROBERTO FREIRE – Sr. Presidente, peço a palavra.

O SR. PRESIDENTE (Iris Rezende) – Concedo a palavra ao nobre Senador.

O SR. ROBERTO FREIRE – Sr. Presidente, peço vista. O projeto trata da questão dos Senadores vitalícios e dos Senadores conselheiros. Inclusive há parecer sobre emendas que foram oferecidas em plenário.

O SR. PRESIDENTE (Iris Rezende) – Refere-se a uma emenda de plenário oferecida à Proposta de Emenda à Constituição nº 43, de 1995. A matéria voltou a esta Comissão, onde foi designado Relator o Senador José Eduardo Dutra. S. Exª não se encontra bem e, portanto, não está presente.

Como o parecer consta da Ordem do Dia, está sob apreciação.

O SR. ROBERTO FREIRE - Não estou pedindo vista para S. Exª. Estou pedindo para mim.

O SR. PRESIDENTE (Iris Rezende) – Perfeitamente.

Havendo mais de um pedido, concedemos a vista coletiva, devendo o processo permanecer na Secretaria da Comissão, que deverá remeter a todos os Srs. Senadores cópia das emendas e do respectivo parecer.

A vista fica concedida por cinco dias, devendo voltar à Ordem do Dia da próxima sessão ordinária.

Item 43:

Ofício da Procuradoria-Geral da República, que encaminha ao Senado Federal cópia do acórdão transitado em julgado, proferido na Ação Originária nº 264-8/320.

Relator Senador Josaphat Marinho.

Concedo a palavra ao ilustre Senador Josaphat Marinho para apresentar o resumo de seu parecer.

O SR. JOSAPHAT MARINHO – Sr. Presidente, Srs. Senadores, pelo Ofício S nº 69, o Presidente do Supremo Tribunal Federal encaminhou ao Senado Federal cópia do acórdão transitado em julgado proferido na Ação Originária nº 264-8/320. A decisão foi proferida em caráter definitivo, transitou em julgado. Ocorre que já foi analisado nesta Comissão, de modo mais abrangente o Ofício S nº 9, de 1996, nº 219, pelo qual o Plenário da Corte conheceu da remessa de ofício e declarou o **incidenter tantum** à inconstitucionalidade do art. 2º e seus §§ 1º, 2º e 3º da Lei nº 7.588. Logo, já houve deliberação desta Comissão no sentido de suspender a execução dos dispositivos em referência pelo presente acórdão.

Por isso considero prejudicada a presente matéria.

O SR. PRESIDENTE (Iris Rezende) - Muito obrigado, Senador Josaphat Marinho.

Em discussão.

(Pausa.)

Não havendo quem peça a palavra, encerro a discussão.

Em votação.

(Procede-se à votação)

Aprovado o parecer por 14 votos.

Item nº 2. Projeto de Lei da Câmara nº 80, de 1993, às págs. 35 e seguintes. Obriga o Poder Público a publicar a lista dos devedores da Fazenda Pública Federal, Estadual e Municipal e de suas autarquias. Autoria: Deputado Florestan Fernandes. Relator: Senador Roberto Freire, que conclui, nos termos do art. 326 do Regimento Interno, pelo sobrestamento da apreciação da matéria para consulta à Casa de origem.

Concedo a palavra ao ilustre Relator para apresentação do resumo do seu parecer.

O SR. ROBERTO FREIRE – A matéria é importante, mas há uma discussão que eu gostaria que fosse submetida à Câmara, em função de a matéria ser objeto de lei complementar e estar tramitando como lei ordinária. Desse modo, seria preciso que sobrestássemos a discussão da matéria e entrássemos em contanto com a Câmara para que aquela Casa esclarecesse como se deu a tramitação da mesma. Assim, estaríamos evitando incorrer em problemas de juridicidade e de inconstitucionalidade, uma vez que uma lei complementar exige **quorum** qualificado para apreciação.

Como a matéria trata de discussões sobre a transparência na Administração Pública, prestações de contas, é fundamental que se tenha segurança dos argumentos, para que não aconteçam litígios jurídicos posteriormente. Então, deveríamos sobrestar a matéria e ouvir a Câmara dos Deputados para esclarecimento. Em seguida, tomaríamos decisão quanto ao mérito. De antemão, em relação ao mérito, pode-se dizer que a matéria é da mais alta importância – matéria do saudoso Florestan Fernandes – para todos nós brasileiros.

O SR. PRESIDENTE (Iris Rezende) - Em discussão o parecer.

(Pausa.)

Não havendo quem peça a palavra, encerro a discussão.

Em votação.

Os Srs. Senadores que o aprovam queiram permanecer sentados.

(Pausa.)

Aprovado.

Item 3:

Projeto de Lei da Câmara nº 121, de 1993, que altera dispositivos da Lei nº 5.768, de 20 de dezembro de 1971, que altera a legislação sobre distribuição gratuita de prêmios mediante sorteio, vale-brinde ou concurso a título de propaganda. Estabelece normas de proteção à poupança popular e dá outras providências.

Esse projeto é de autoria do Deputado Marcelo Barbieri. O Relator é o Senador Romeu Tuma, que conclui pela aprovação do substitutivo da Comissão de Assuntos Econômicos.

No dia 7 de agosto deste ano foi concedida vista conjunta aos Senadores José Fogaça, Pedro Simon e Bernardo Cabral. Durante esse período, não foram oferecidos votos em separado à matéria. Já tendo sido lidos o Relatório e o Parecer, dispensa-se a leitura. Vou colocar em discussão o Parecer. Trata-se do Item 3 que está às paginas 40.

O SR. LÚCIO ALCÂNTARA – Sr. Presidente, lembro-me de que, quando da discussão desse projeto, o Senador Pedro Simon fez uma série de objeções. Foi pedido vista, mas parece-me que S. Exª não apresentou voto em separado. Aparentemente, S. Exª concordou com o parecer do Senador Romeu Tuma. Não sei se S. Exª se recorda, mas tratou-se de um discussão bastante longa nesta Comissão. Espero que o Senador Pedro Simon tenha estudado e chegado à conclusão de que o projeto serve.

O SR. PEDRO SIMON – Com toda sinceridade, não estudei, mas entendo que o assunto, mais agora do que antes, não pode ser votado, pois há fatos novos. O Ministro da Justiça está chamando as emissoras de televisão, pois se caiu num exagero tal que o Ministro está considerando que essas emissoras estariam cometendo infração.

Com toda sinceridade, acho que se trata de matéria de grande relevância. Temos que fazer um estudo profundo sobre ela. Honestamente, não o fiz ainda, mas entendo que não podemos votá-la agora. Depois da discussão – repito – houve fatos novos: o Ministro da Justiça chamou todas as televisões, à exceção da Globo, porque promovem sorteio de automóveis no meio dos programas. S. Exª está debatendo a legalidade dessa questão. Além do que está sendo analisado nesta Comissão, há esse fato novo. Entendo, com toda sinceridade, que a questão é da

maior seriedade. Eu recomendaria que se fizesse, nós ou alguém, um estudo nesse sentido.

O SR. PRESIDENTE (Iris Rezende) – Interrompendo um pouco V. Exª, Senador Pedro Simon, digo-lhe que o Regimento Interno determina que, decorrido o prazo dado regimentalmente à Comissão, essas matérias devem ser devolvidas, como tem feito a Comissão de Educação, à Mesa do Senado Federal.

O parecer já foi proferido, a Comissão teve oportunidade de estudar o projeto. O Plenário, por sua vez, terá a oportunidade de apresentação de emendas.

O SR. JOSAPHAT MARINHO – Sr. Presidente, pela ordem.

O SR. PRESIDENTE (Iris Rezende) – Tem V. Exª a palavra.

O SR. JOSAPHAT MARINHO – Mas o nobre Senador Pedro Simon nos transmite uma informação segundo a qual o Ministério da Justiça, despertado para o assunto, está cuidando de regulamentá-lo.

Seria até uma prova de cortesia para com o Poder Executivo adiarmos a apreciação da matéria. V. Exª poderia indagar do Ministro se está em curso um projeto de regulamentação. Dessa forma, evitaríamos decidir aqui, entrando num conflito desnecessário talvez com o que prepara o Poder Executivo.

O SR. PRESIDENTE (Iris Rezende) – Não seria o Plenário do Senado Federal...

O SR. JOSAPHAT MARINHO – Nada impede que a Comissão o faça.

O SR. PRESIDENTE (Iris Rezende) – Mas esses projetos estão dormindo nesta Comissão há muito tempo. Já concedemos vista e...

O SR. PEDRO SIMON – Entendo V. Exª. Estamos sendo cobrados no sentido de que há uma montanha de projetos parados na Casa, projetos que não andam. A informação da Secretaria da Mesa é que os projetos param nesta Comissão.

O SR. PRESIDENTE (Iris Rezende) – Na verdade, estamos com aproximadamente 100 projetos em condição de serem apreciados pela Comissão, mas temos apreciado oito, nove, dez em cada reunião. É nosso pensamento, após 15 de novembro, convocar tantas reuniões extraordinárias quantas forem necessárias para limpar a pauta da Comissão.

O SR. JEFFERSON PÉRES - Sr. Presidente, se V. Exª me permite, não seria um retardamento, seria um sobrestamento, estão oficialmente suspensas.

O SR. *(Não Identificado)* – São providências que deveriam ser tomadas pela Mesa do Senado, porque temos prazo regimental para apreciar essas matérias.

O SR. PEDRO SIMON - Estou de acordo com V. Exª, tanto que fiz uma proposta – V. Exª aprovou, o Plenário aprovou, mas não a cumprimos até agora – de, mensalmente, termos a publicação dos projetos que estavam na Casa, há quanto tempo e com quem estavam. V. Exª concordou, pediu a Secretária que fizesse a publicação, mas não foi feito nada até agora. Seria interessante que fizéssemos isso, até para não sermos cobrados.

V. Exª tem toda a razão, a diferença que há entre nós e a Comissão de Educação é que eles não se reúnem. O Presidente fica com os projetos na gaveta. Como a Comissão não se reúne, é o Presidente que assina e pede para ir ao plenário. É um protesto do Senador Roberto Requião ao fato de a Comissão não se reunir. Não é o nosso caso. Estamos nos reunindo, não dá para fazer comparação. Até acho, com toda sinceridade, analiso como positivo, que nos aprofundamos mais do que o necessário, mas com a melhor das intenções, no debate das matérias. Estamos aqui, ficamos até 13 ou 14 horas. Podem nos acusar de tudo, menos de não estarmos trabalhando.

Discordo de V. Exª, não cabe a nós mandar um projeto como esse para o Plenário. O Plenário só tem que rejeitar esse projeto. Temos a obrigação de tentar esclarecer esse projeto no plenário. E nós, com toda sinceridade, não temos condições. Faria, portanto, uma proposta diferente da do Senador Josaphat Marinho.

Proponho – assino e assumo a responsabilidade – mandarmos o projeto para o Ministério da Justiça para que se manifeste sobre ele. Assim, o projeto não ficaria parado aqui. E tem mais. Essa matéria é tão importante que o Ministro da Justiça deveria vir debatê-la conosco na Comissão. Mandamos o projeto para S. Exª, para que manifeste seu ponto de vista. É até o caso de mandar o projeto no seu todo para o Ministro da Justiça ou mandar o projeto e pedir para o Ministro...

Acho que o assunto é tão sério que cabe o Ministro da Justiça vir aqui debater conosco essa matéria ou uma comissão ir lá conversar com S. Exª. É melhor do que votarmos uma matéria que ninguém aceita, vetando, etc.

O SR. PRESIDENTE (Iris Rezende) – Solicito do Senador Josaphat Marinho seu parecer a respeito da proposta do Senador Pedro Simon.

O SR. JOSAPHAT MARINHO - De acordo, Sr. Presidente. Por uma ou por outra forma, deve-se fazer uma diligência para colher a informação necessária.

O SR. PRESIDENTE (Iris Rezende) – Coloco em votação a proposta do Senador Pedro Simon, apoiada pelo Senador Josaphat Marinho, que se coloque em diligência, buscando obter, junto ao Ministério da Justiça, o seu parecer.

O SR. JOSÉ FOGAÇA - Sr. Presidente, o projeto do Deputado Marcelo Barbieri tenta restringir e moralizar; não é um projeto no sentido de ampliar situações, mas mesmo assim consagra, oficializa. De modo que isso, mesmo vindo com o regramento bem mais restritivo, na verdade, também está consagrando um sistema de jogos de azar.

O SR. PRESIDENTE (Iris Rezende) – Item nº 4: O Projeto de Lei da Câmara está em poder do Senador José Eduardo Dutra, a quem foi concedida vista, no dia 16 de outubro de 1996, motivo que obriga a Mesa a transferir a sua apreciação para a próxima reunião.

O SR. *(Não identificado.)* – (Intervenção fora do microfone.)

O SR. PRESIDENTE (Iris Rezende) – V. Exª pede preferência para o item 26? (Pausa.)

Vamos apreciando, se os Srs. Senadores concordarem, as matérias em pauta, e, quando faltarem os relatores, buscamos por aquelas cujos relatores estejam presentes.

O item 5, à pág. 99, por exemplo, tem como Relator o Senador José Ignácio Ferreira, presente.

Trata-se de questão de ordem suscitada pelo Sr. Senador Eduardo Suplicy, na reunião do dia 26 de outubro de 1995, sobre pedido de verificação de votação do Senado.

Como já disse, é Relator da matéria o Senador José Ignácio Ferreira, cujo parecer reitera o Parecer nº 134/94, desta Comissão.

O SR. JOSÉ IGNÁCIO FERREIRA – (Início da intervenção fora do microfone.)... de relatar com preferência – e V. Exª poderia até deixá-las sobre a Mesa para, subseqüentemente, submeter ao Plenário – o item 17, que trata da questão dos juros de 12% ao ano, que está aqui há quase oito meses, bem como o item 19.

O SR. PRESIDENTE (Iris Rezende) – Senador José Ignácio Ferreira, anotamos os pedidos e vamos apreciando aqueles cujos relatores estejam presentes.

Tem a palavra V. Exª para relatar o item 5.

O SR. JOSÉ IGNÁCIO FERREIRA – *(Procede-se à leitura de parecer.)*

O SR. PEDRO SIMON – V. Exª me permite, nobre Senador?

O SR. JOSÉ IGNÁCIO FERREIRA – Pois não, Excelência.

O SR. PEDRO SIMON – Essa questão de ordem foi invocada com relação ao interstício de uma hora em sessão do Congresso Nacional?

O SR. JOSÉ IGNÁCIO FERREIRA – Exatamente.

O SR. PEDRO SIMON – Agora, indago: como é que fica a questão do prazo de uma hora em sessões do Senado Federal?

O SR. JOSÉ IGNÁCIO FERREIRA – Não, Excelência; aí é outro assunto.

O SR . PEDRO SIMON – Sim, mas como é hoje no Senado? Não há esse dispositivo?

O SR. JOSÉ IGNÁCIO FERREIRA – Só que lá, nas duas Casas, tendo sido solicitada verificação para a Câmara, que não tinha número, alguém pediu a verificação no Senado. O então Presidente entendeu não poder fazê-lo por não haver distinção, no referido § 3º do art. 45, entre as duas Casas.

De minha parte, entendo que o texto não permite essa interpretação, devendo, pois, ser alterado; ou seja, devemos mexer nesse texto para o futuro – estou até com uma proposta nesse sentido, em função dessa realidade; hoje, o texto não permite isso.

O SR. *(Não Identificado)* – Sessões do Congresso.

O SR. JOSÉ IGNÁCIO FERREIRA – Sessões do Congresso; não estamos tratando de sessões do Senado. A sessão é conjunta.

O SR. JOSÉ FOGAÇA – Já há parecer nesse sentido da própria Comissão, exarado pelo Senador Josaphat Marinho, datado de 1994.

Não importa em que Casa tenha sido pedida a verificação, ou melhor, se a origem do pedido foi de senador ou deputado, isso não tem importância.

A apuração do prazo de uma hora sempre deverá se verificar. Bom ou ruim, é o que está no Regimento; importa em mudar o Regimento, se é que se quer acabar com o prazo de uma hora. Ou seja, a decisão do Presidente foi adequada.

O SR. JOSÉ IGNÁCIO FERREIRA – Este é um parecer, portanto, contrariamente à pretensão do eminente Senador Eduardo Suplicy.

O SR. PRESIDENTE (Iris Rezende) – Muito obrigado, Senador José Ignácio Ferreira, pelo trabalho apresentado por V. Exª.

Tem a palavra o Senador Josaphat Marinho.

O SR. JOSAPHAT MARINHO – Sr. Presidente, estou de acordo com o Relator, mas quero esclarecer que o faço pela conclusão. É que S. Exª lembra a opinião do Consultor da República, o eminente Dr. Luís Rafael Maia, na qual inclui uma afirmação

baseada em velha lição, segundo a qual o que a lei não distingue não cabe ao intérprete distinguir.

Não quero votar sem a ressalva, porque, no meu entendimento, pode distinguir-se onde a lei não distingue; essa é uma lição muito objetiva de Rui, desde que a distinção esteja compreendida na natureza da coisa regulada.

Portanto, quero deixar a ressalva, para não parecer um precedente.

O SR. PRESIDENTE (Iris Rezende) – Não havendo mais orador que queira discutir a matéria, coloco em votação o parecer.

Os Srs. Senadores que o aprovam queiram permanecer sentados.

(Pausa.)

Aprovado, com a observação feita pelo Senador Josaphat Marinho.

Item 6:

Projeto de Decreto Legislativo nº 18, de 1995, tramitando em conjunto com os Projetos de Decreto Legislativo 19 e 20, que revoga e altera dispositivo do Decreto Legislativo nº 7, de 19 de janeiro de 1995, de autoria do Senador Roberto Freire. Encontra-se às páginas 112 e seguintes.

O Projeto de Decreto Legislativo nº 19/95 altera o Decreto Legislativo nº 7, de 1995, que dispõe sobre a remuneração dos membros do Congresso Nacional – este, de autoria do Senador Coutinho Jorge.

O Projeto de Decreto Legislativo nº 20, de 1995, suprime o art. 3º do Decreto Legislativo nº 7, de 1995, do Congresso Nacional, que dispõe sobre a remuneração dos membros do Congresso Nacional durante a 50º Legislatura – este, de autoria do Senador Lúcio Alcântara, sendo Relator o Senador Edison Lobão, pela rejeição das matérias, às páginas 112 e seguintes.

Tem a palavra o Senador Edison Lobão para justificar, desejando, o seu parecer. (Pausa.)

Na ausência do Senador Edison Lobão, solicito a colaboração do Senador Jefferson Péres, para apresentar, se possível, o resumo do parecer que conclui pela rejeição.

O SR. JEFFERSON PÉRES – O Senador Edison Lobão relatou, em conjunto, proposição de autoria dos Senadores Roberto Freire, Coutinho Jorge e Lúcio Alcântara, todas com medidas moralizadoras, tendentes a reduzir a remuneração dos Parlamentares, pretendendo alterar a Resolução que fixou a remuneração dos Congressistas para a atual Legislatura.

A primeira medida proposta pelo Senador Roberto Freire, por exemplo, determina a supressão do art. 2º da Resolução que determina o pagamento aos Parlamentares, a cada mês de dezembro, de um valor remuneratório semelhante ao 13º salário.

A segunda medida restringe o pagamento de ajuda de custo apenas a convocação extraordinária feita pelo Presidente da República, excluindo-o quando da autoconvocação pelo Congresso.

Finalmente, a terceira medida não pretende nenhuma redução de remuneração, mas, ao contrário, até uma modificação para mais da remuneração líquida. S. Exª propõe mudanças, que também me parecem corretas, na base de cálculo da contribuição para o IPC, que passaria a ocorrer sobre o vencimento fixo, excluindo, portanto, a parte variável.

A proposição do Senador Coutinho Jorge propõe, igualmente, a eliminação do art. 2º e a alteração nos parágrafos do art. 4º.

Já a terceira, do Senador Lúcio Alcântara, propõe, unicamente, a supressão do art. 3º do Decreto Legislativo mencionado, que estabelece ajuda de custo no início e no final de cada Sessão Legislativa; S. Exª propõe a supressão da ajuda de custo.

O Senador Edison Lobão faz judiciosas considerações a respeito da remuneração parlamentar desde as suas origens e conclui pela inconstitucionalidade das proposições, por entender que qualquer alteração na remuneração de Parlamentares só pode ser feita para a Legislatura seguinte.

Evidentemente, esse dispositivo salutar da Constituição Federal existe para evitar a legislação em causa própria. Obviamente, é possível que alguns Senadores entendam que o espírito do dispositivo é no sentido de evitar qualquer aumento ou melhoria de remuneração e que isso não se aplicaria ao contrário, quando se pretende reduzir remuneração.

Entendo que, infelizmente, isso não é possível. Estou inteiramente de acordo com todas as propostas feitas. Sinceramente, gostaria de votar favoravelmente às mesmas e até gostaria de ter sido o autor das proposições. Infelizmente, penso que estamos manietados. À luz do que estabelece a Constituição, não vejo possibilidade alguma de alterarmos para maior ou para menor a nossa remuneração na atual Legislatura, a não ser que só se admita o reajuste dos nossos subsídios por ocasião do reajuste dos vencimentos dos servidores públicos e nos mesmos percentuais.

Aliás, houve uma armadilha, que me deixou até inibido de me pronunciar em plenário, pedindo o reajuste dos vencimentos dos servidores públicos, por-

que estou pedindo-o para mim mesmo. Essa é uma situação singular.

Sr. Presidente, se for superada a inconstitucionalidade, se a Comissão entender que é constitucional. Mas o Senador Lobão é pela inconstitucionalidade e eu acompanho S. Exª.

O SR. ROBERTO FREIRE – Tenho uma proposta para resolver a questão da constitucionalidade. Vamos admitir que toda essa argumentação sobre inconstitucionalidade...

O SR. JEFFERSON PÉRES – Inconstitucionalidade do quê? De alterar?

O SR. ROBERTO FREIRE - De alterar...

O SR. PEDRO SIMON – A inconstitucionalidade de alterar e a inconstitucionalidade de não estar recebendo quinze salários. Qual é a que queremos analisar?

O SR. ROBERTO FREIRE – Não estamos recebendo quinze salários. Era justamente esse o assunto que queria discutir.

Vamos admitir, por hipótese, que a Comissão aceite o problema da inconstitucionalidade. Faz-se referência a um dos nossos artigos, que é aquele que trata da revogação do art. 2º, que fixou a remuneração do chamado décimo-terceiro salário, porque isso está definido.

Quanto ao restante, não se trata de remuneração; trata-se de uma regulamentação de quando deverá ser paga ajuda de custo.

O SR. LÚCIO ALCÂNTARA – Aí, Senador Roberto Freire, o meu argumento é justamente no sentido contrário. O Senador Pedro Simon captou: estou alegando a inconstitucionalidade do art. 3º, quando a Constituição Federal manda "fixar idêntica remuneração".

Não quero nem discutir o valor da remuneração, mas remuneração é valor mensal e não como fizeram, estabelecendo um no início e um no fim, que, a rigor, corresponderia a um décimo-quarto e a um décimo-quinto salário.

Eles extrapolaram da competência constitucional, que era estabelecer remuneração – a remuneração será de tanto – e não criar um penduricalho no início e outro penduricalho no fim para diluir esse valor e não ficar aparente quanto recebemos todo mês.

O SR. JEFFERSON PÉRES – É uma maneira hipócrita de...

O SR. LÚCIO ALCÂNTARA – Estou apenas fazendo a minha argumentação.

O SR. ROBERTO FREIRE – O que estou querendo dizer é o seguinte: ajuda de custo... Aqui não criaram nenhum penduricalho, apenas definiram que a ajuda de custo, que era paga no início e no final, por valores que corresponderiam, na soma, a uma remuneração mensal, eles fizeram com que correspondesse a duas remunerações mensais. Não criaram nenhum instituto novo; a ajuda de custo já existia. O que definiram é que a ajuda de custo iria ser paga integralmente e não como a praxe e o costume de pagar em parcelas: a metade no início do ano e a outra metade no final do ano. Definiram que iriam pagar integralmente.

O que estou propondo – e vejam que não modifiquei nem isso – é que a ajuda de custo, quando da convocação extraordinária, seja paga apenas se a convocação extraordinária for feita por iniciativa do Presidente da República.

Não estou mudando remuneração de ninguém. Não se trata de remuneração. Estou mudando uma sistemática que foi adotada por um decreto legislativo em que estou definindo que só quando a convocação extraordinária se der por iniciativa do Presidente da República ela será paga.

O SR. JEFFERSON PÉRES – Essa parte, mas não quando V. Exª suprime o art. 2º.

O SR. ROBERTO FREIRE – Claro, é isso que estou querendo dizer.

Vamos até admitir como sendo inconstitucional a supressão do art. 2º, que trata do décimo-terceiro, que é uma remuneração. Mas esta questão não é inconstitucional, porque estou tratando de regulamentação, e não de remuneração. Trata-se de regulamentação de que só se pagará ajuda de custo – isto não é remuneração – se houver a convocação extraordinária; e, quando houver, só haverá remuneração se for feita a convocação por iniciativa do Presidente da República.

Não estou retirando salário de ninguém, estou fixando uma regra.

Por último, a questão do IPC...

O SR. *(Não Identificado) – (Inaudível.)*

O SR. ROBERTO FREIRE – Isso é outra coisa, mas aí é uma forma de também se dizer...

O SR. *(Não Identificado) – (Inaudível.)*

O SR. ROBERTO FREIRE – Espero que o Presidente da República se justifique: se chamou, se não convocou.

O que não pode acontecer é nos autoconvocarmos e nos remuneremos. Isso seria absurdo! É isso que estou tentando evitar; não estou tentando dizer que façam acertos, acordos, que o Presidente da República fique imaginando que isso é bem feito, que deve convocar todo ano extraordinariamente. Isso é um problema dele.

O que estou querendo definir é que não podemos nos autoremunerar quando nos autoconvocarmos. É apenas isso.

Por último, a questão do IPC. Como não eu poderia acabar com o IPC aqui – e quero acabar por intermédio da minha emenda de Previdência Social, pois trata-se de uma excrescência, não tem nenhum sentido; que se crie previdência complementar de capitalização onde quiser e não com o tipo de instituto que se tem aqui. Isso, cada categoria que cuide de fazer.

Como não poderia acabar com o IPC, apenas mantive o que existia, não aumentando ainda mais o tipo de contribuição ao IPC, que é o caso do art. 7º da nossa proposta, que também não altera nenhuma remuneração. A nossa proposta trata apenas da fixação de uma alíquota e da sua incidência na contribuição para previdência social do nosso Instituto. Portanto, não há nenhuma relação com a remuneração.

Em nenhum momento, em nenhum dos decretos legislativos que tratam de remuneração – e já participei de outras legislaturas, votando, inclusive, vários decretos desse tipo – havia o tratamento da questão do IPC. Esse decreto aborda o assunto para se ter alguma garantia, visto que, naquele momento, já se discutia o fim do IPC.

Creio que a proposta não é toda inconstitucional e penso que o Relator, tão simpático a ela, poderia talvez fazer a ressalva e mandá-la ao Plenário para discussão. O Senador Edison Lobão foi contra tudo. A simpatia é do Relator.

O SR. JEFFERSON PÉRES – Sr. Presidente, peço a palavra como Relator.

Concordo com sua argumentação. V. Exª tem razão. Nessa parte, não me parece inconstitucional.

O SR. LÚCIO ALCÂNTARA - Sr. Presidente, queria fazer uma ponderação, para exame da Comissão. Não estou acompanhando bem, porque o assunto ainda está na Câmara dos Deputados, alterando-se todos os dias, mas parece-me que no bojo dessa reforma administrativa, cuja votação está se ultimando na Câmara, há também um dispositivo que estabelece que esses subsídios serão fixados em lei enviada pelo Presidente da República ou algo assim.

Quanto à consideração do Senador Roberto Freire, penso que se poderia votar e decidir logo. Mas o resto, talvez, poder-se-ia esperar. Há alguma coisa nesse sentido?

O SR. ROBERTO FREIRE – Não. O que está lá se discutindo não é o problema da lei para remuneração de parlamentares, mas a remuneração do Poder Legislativo.

O SR. LÚCIO ALCÂNTARA – Somente de funcionários?

O SR. ROBERTO FREIRE – Não acredito que seja para remuneração de parlamentares, até porque, realmente, quebra-se a autonomia. Considero espúria essa negociação que se está pretendendo fazer, de se conceder limites para todos e de não haver limites para nós. E pior: aqueles que ganham menores salários no serviço público vão sofrer as conseqüências da nossa ação. Não vamos sofrer nenhuma limitação nas ações que quisermos dar para nos remunerarmos, e o Presidente da República – acredito – terá que desmentir que esteja patrocinando acordo desse tipo, por tratar-se de um acordo espúrio, que denigre a sua atuação. Ele não pode estar fazendo isso. Se quisermos assumir para a opinião pública essa posição, tudo bem. Mas o Presidente da República fazer barganha para aprovar quebra de estabilidade, permitindo que não nos limitemos no teto dos salários, evidentemente é um abuso para a opinião pública brasileira.

O SR. JOSAPHAT MARINHO - Sr. Presidente, peço a palavra.

O SR. PRESIDENTE (Iris Rezende) – Tem V. Exª a palavra.

O SR. JOSAPHAT MARINHO – Sr. Presidente, quero declarar que voto com o parecer. No meu entendimento, tudo que, direta ou indiretamente, implicar alteração de remuneração é contra a Constituição. Pode não ser a melhor a fórmula adotada pelo legislador constituinte, mas esta tem que prevalecer até que haja a alteração para outra Legislatura.

Por outro lado e apenas para esclarecer, já que foi ventilada a matéria, não votaria a extinção do IPC. Não me parece que haja nenhum privilégio na instituição do instituto. Ele existe, dessa ou daquela forma, em quase todos os países civilizados, e a remuneração dos parlamentares não é tão vultosa que possa ser considerada um privilégio.

O SR. PRESIDENTE (Íris Rezende) – Não havendo mais quem peça a palavra, encerro a discussão.

Em votação o parecer.

Os Srs. Senadores que o aprovam queiram permanecer sentados.

(Pausa.)

Aprovado.

O SR. JEFFERSON PÉRES – Sr. Presidente, peço a palavra para uma declaração de voto.

O SR. PRESIDENTE (Íris Rezende) – Concedo a palavra a V. Exª.

O SR. JEFFERSON PÉRES – Sr. Presidente, acolho o parecer em parte, porque aceito a ressalva feita pelo Senador Roberto Freire.

O SR. BELLO PARGA – Sr. Presidente, igualmente, acompanho o Relator, fazendo a ressalva de que não considero nem entendo inconstitucional o aspecto levantado pelo nobre Senador Roberto Freire quanto à convocação pelo Executivo.

O SR. PRESIDENTE (Íris Rezende) – Aprovado o parecer, devem constar da Ata desta reunião as observações feitas pelos Senadores Jefferson Péres, Bello Parga, Pedro Simon, Roberto Freire e Lúcio Alcântara.

O SR. ROBERTO FREIRE - Eu voto contra. Sr. Presidente, quero, apenas para preparar uma polêmica futura, dizer ao Senador Josaphat Marinho que não estou falando de privilégios ou de abusos. Falo de sistemas que precisamos criar para, por exemplo, evitarmos que possamos nos aposentar e receber pensão com 8 anos de mandato, sendo isso, em grande parte, financiado pelo Tesouro nacional. Isto é abuso, é privilégio, é absurdo.

Mas que tenhamos uma previdência complementar nossa, de capitalização, e por nós sustentada, pode ser até por 2 ou 4 anos, dependendo do plano. Com o dinheiro público é evidente que não.

O SR. *(Não Identificado) – (Inaudível.)*

O SR ROBERTO FREIRE – Sim. O limite. E na nossa está prevista uma previdência complementar. Um por um.

O SR. JOSAPHAT MARINHO - Sr. Presidente, para um esclarecimento. Votei apenas declarando que eu não extinguiria o Instituto.

O SR. ROBERTO FREIRE – É claro.

O SR. JOSAPAHT MARINHO – A forma de disciplíná-lo é outra coisa.

O SR. PRESIDENTE (Iris Rezende) – A matéria está vencida. Não comporta mais discussão.

Atendendo a solicitação do Senador José Ignácio Ferreira, vamos passar à apreciação do Item nº 17.

Proposta de Emenda Constitucional nº 41, que revoga o § 3º do art. 192 da Constituição Federal, que limita as taxas de juros reais em 12% ao ano. É de autoria do Senador Sérgio Machado e outros, e o Relator é o Senador José Ignácio Ferreira, que conclui pela aprovação.

Chamo a atenção dos Srs. Senadores para o número mínimo necessário para a votação desta Emenda. Solicito a permanência de V. Exªs em plenário, salientando que tão logo apreciemos esta proposta encerraremos esta reunião.

O SR. PRESIDENTE (Iris Rezende) – Item nº 17, às páginas 278.

Concedo a palavra ao nobre Senador José Ignácio Ferreira.

O SR. JOSÉ IGNÁCIO FERREIRA - Sr. Presidente, Srªs e Srs. Senadores, o projeto é de autoria do eminente Senador Sérgio Machado e outros e tem a finalidade de suprimir do texto constitucional dispositivo que estabelece que as taxas de juros reais não podem ser superiores a 12% ao ano. Portanto, quer suprimir essa disposição do texto constitucional.

Argumenta que a taxa de juros não pode ser fixada mediante diplomas legais, pois é ponto de equilíbrio entre o preço exigido pelo credor pela cessão dos seus recursos e o preço que o devedor está disposto a pagar para obtê-los. Nesse sentido, diz ele, a taxa de juros é o preço da liquidez.

Sr. Presidente, no nosso voto argumentamos que a economia não funciona movida por boas intenções. O que aparentemente pode ser uma política favorável às classes populares só o é a curto prazo, vindo, a seguir, o descontrole inflacionário e a conseqüente desordem geral na economia.

A aplicação de um teto para as taxas de juros resultaria em maiores prejuízos – às vezes até duradouros – para a sociedade brasileira como um todo do que a elevação momentânea das taxas de juros com vistas a enfrentar problemas econômicos conjunturais.

Não que eu me sinta de acordo com os juros que aí estão. Mas, em tese, é um argumento colocado nesta oportunidade.

Urge que seja expungida da Constituição Federal a excentricidade do dispositivo que limita as taxas de juros para que a economia brasileira demonstre à comunidade financeira nacional e internacional que o País está amadurecido politicamente, evitando lançar mão de mecanismos de intervenção econômica esdrúxulos, como os previstos no texto constitucional.

Finalmente, entendemos que, do ponto de vista da constitucionalidade, não há reparos a serem feitos, pois o conteúdo desta proposta não integra o elenco das matérias do art. 60, § 4º da Constituição Federal. Não há também restrições quanto à juridicidade e à regimentalidade da técnica legislativa.

Portanto, Sr. Presidente, somos pela aprovação da proposta de emenda constitucional e é este o nosso voto.

O SR. JOSÉ FOGAÇA - Sr. Presidente, peço a palavra.

O SR. PRESIDENTE (Iris Rezende) – Concedo a palavra ao nobre Senador José Fogaça.

O SR. JOSÉ FOGAÇA - Sr. Presidente, esta é uma emenda constitucional importante e adequada. Quero fazer referência aqui a um projeto que estou relatando na Comissão de Assuntos Econômicos, aquele que institui e regulamenta um novo modelo de Banco Central no País.

A emenda constitucional proposta pelo Senador Sérgio Machado é compatível com a proposta de modelo de Banco Central que estamos apresentando. Portanto, do ponto de vista estrutural do sistema financeiro, ela é adequada.

Do ponto de vista do mérito da economia, só mesmo quem desconhece as variáveis que podem entrar na formação da taxa de juros e quem faz ouvidos de mercador aos problemas que são suscitados por taxas de juros artificialmente baixas, por decreto, só mesmo quem desconhece o que isso significa para a desvalorização da moeda e para o empobrecimento das classes de baixa renda é que imagina que estabelecer a taxa de juros por decreto possa ajudar a economia.

Na verdade, a luta por uma taxa de juros reduzida exige um esforço muito maior, imensamente maior do que o de apenas escrever em uma lei. Quem dera que a economia se movesse mediante decretos. Se a economia se movesse mediante decretos, bastariam atos declaratórios e nós sairíamos vitoriosos. Mas o resultado de decretos nefandos e inúteis, ou de leis que brigam com a realidade é justamente aquele que se viveu na experiência dos últimos vinte anos no Brasil: empobrecimento dos assalariados, perda de renda daqueles que pertencem aos níveis mais baixos, aos setores mais empobrecidos da população.

De modo que, Sr. Presidente, que eu também sou inteiramente favorável à emenda. Ela não tem nada a ver com a luta intensa e permanente que se deve ter para estabilizar a economia, para organizar as finanças públicas, para regular a dívida pública do País para reduzir a taxa de juros, que é uma outra luta completamente diferente e que alguns teimam em pensar ou imaginar ou supor ou dar a parecer que é tão simples e tão primária como simplesmente escrever numa página em branco e transformar em lei.

Muito obrigado, Sr. Presidente.

O SR. PRESIDENTE (Iris Rezende) – Tem a palavra o Senador Jefferson Péres.

O SR. JEFFERSON PÉRES – Sr. Presidente, como disse o ilustre Relator, Senador José Ignácio Ferreira, a fixação da taxa de juros na Constituição foi uma excentricidade que deixou o Brasil em posição singular no mundo. Eu não conheço todas as constituições do mundo, mas nenhuma que eu conheça ou citada por quem conhece contempla essa aberração.

Não se trata de ser contra ou a favor da taxa de juros. Quem é que gosta de juros altos? Eu já ouvi banqueiros se dizerem incomodados com a taxa de juros elevada, o que dificulta até as operações bancárias.

Esse monstrengo foi fruto do clima exaltado e apaixonado que viveu a Constituinte de 88. A fixação da taxa de juros é algo extremamente complexo. N variáveis contribuem para que ela seja fixada. As autoridades monetárias não podem ficar sem esse instrumento importantíssimo para a política monetária do País.

O FED americano, no início dos anos 80, chegou a fixar uma taxa de 21% de juros, elevadíssima, absolutamente sem precedente na história dos Estados Unidos, creio eu.

A taxa de juros hoje ainda está muito elevada? Está. Mas não podemos estabelecer um teto. Não se pode conduzir a política econômica com bom-mocismo, com voluntarismo. Uma coisa é o que eu gostaria que fosse, a outra é o que a realidade impõe.

Para citar o cineasta Woody Allen, embora muitos não gostem da realidade, ela é o único lugar onde se pode comer um bom bife. Muitos não gostam, intelectuais e outros, da realidade, ou talvez prefiram a realidade virtual. Mas a realidade é dura. Governo nenhum do mundo...

O SR. ROBERTO FREIRE - Sr. Senador, a única dificuldade é que há alguns que têm dificuldade em comer o bife.

O SR. JEFFERSON PÉRES - Mas não será com taxas de juros na Constituição que vamos fazê-los comer bife, não. A inflação estaria hoje em 150% ao mês.

O SR. ROBERTO FREIRE – Não interprete mal.

O SR. JEFFERSON PÉRES – Entendi o espírito da sua intervenção, Senador.

Sr. Presidente, preciso retirar-me, porque tenho um compromisso inadiável. Todavia, faço absoluta questão de deixar consignado o meu voto a favor, com o Relator, pela supressão dessa aberração da nossa Carta.

O SR. JOSAPHAT MARINHO - Sr. Presidente, peço a palavra.

O SR. PRESIDENTE (Iris Rezende) – Concedo a palavra ao Senador Josaphat Marinho.

O SR. JOSAPHAT MARINHO - Sr. Presidente, voto com o parecer, por não considerar fixação de taxas de juros matéria de natureza constitucional.

Não sou contrário, porém, à fixação de taxas de juros por uma lei adequada. Não me parece que a livre atividade econômica possa desenvolver-se em tal extensão que não fique sujeita às restrições de interesse público, sobretudo de defesa da economia popular. Numa lei ordinária, votarei por uma delimitação da taxa de juros.

O SR. BELLO PARGA - Sr. Presidente, peço a palavra.

O SR. PRESIDENTE (Iris Rezende) – Concedo a palavra ao Senador Bello Parga.

O SR. BELLO PARGA - Sr. Presidente, também declino o meu voto favorável à proposição relatada pelo nobre Senador José Ignácio. Gostaria também de dizer que uma das razões é que estamos limpando também a Constituição dessas excentricidades ou distorções, porque isso é o que contribui para a falta de respeito às determinações legais e às leis estabelecidas. Tal lei nunca foi e não poderia ser cumprida, porque não há como se determinar, no texto legal, o que é taxa real de juros, e ela nunca foi obedecida. Então, estamos limpando a Constituição a fim de melhorá-la. Voto a favor.

O SR. ROBERTO FREIRE - Sr. Presidente, peço a palavra.

O SR. PRESIDENTE (Iris Rezende) – Concedo a palavra ao Senador Roberto Freire.

O SR. ROBERTO FREIRE - Eu gostaria de esclarecer um pouco sobre a matéria. Fui Constituinte e votei-a. Para não se ficar imaginando que isso foi feito em um clima emocional. Fui Constituinte e votei a matéria. Houve um grande e sério debate, até porque é importante não esquecer que, naquela época, vivíamos num processo inflacionário. Daqui a pouco, todo mundo estará aí querendo esquecer essa memória inflacionária brasileira. Estamos com dois anos de estabilidade. Temos a menor inflação nos últimos 40 anos. Parece que querem esquecer que o período em que se estava elaborando a Constituição brasileira era de alta inflação. E mais, com uma figura interessantíssima na economia brasileira, essa, sim, causadora do processo inflacionário, um dos grandes motores dessa inflação, que era a correção monetária.

Quando se fala de taxa real de juros, lembro-me bem que se dizia que era a taxa acima da correção monetária; alguns até argumentaram dizendo que no momento em que tivermos estabilidade, essa taxa de juros pode ser inclusive alta. E é bom não se perder que essa taxa de juros é alta se levarmos em consideração, em nível internacional, as taxas de juros em economias com moedas estáveis, e é verdade. A taxa dos **spreads** é de 6% e pouco.

Nós estávamos tentando fixar também um total descalabro da administração pública brasileira, refém dos interesses da especulação. Os governos também ganhavam com a especulação. É muito interessante ver a crise dos Estados brasileiros, porque não tinham crise com o processo inflacionário. Quem vivia em crise permanente era o assalariado brasileiro; isso é bom ter em mente.

A idéia era de tentar pôr um limite, tal como a administração pública, porque não vamos acabar com esse negócio de que lei não vale para a economia. Vale tanto que vale no câmbio; tanto é que vale na paridade do dólar. Isso não está sendo feito por uma economia real; está sendo feito por uma política deliberada, feita pelo Governo de intervenção no sistema econômico, da mesma forma que pode ter intervenção na fixação também de taxas de juros, se quiser.

Estamos aqui fixando em alguns momentos; a equipe econômica fixa permanentemente. A forma da lei, claro que não lhe cabe fixar na Constituição aquilo que pode, conjunturalmente, mudar, mas é lei. É uma determinação do Conselho Monetário, mas é lei! Vale por si mesma, quando determina limites para as taxas de juros, quando as fixa para determinadas aplicações, quando remunera determinado tipo de capital, quando define os juros e o rendimento das cadernetas de poupança.

É óbvio que precisa ser uma função proveniente de uma conjuntura, não é uma questão constitucional. É exatamente o que estou querendo dizer. Apenas não podemos argumentar que não há intervenção na economia. Estas são legais, por virem de um Poder Público, sem que fiquemos pensando que é a livre lei de mercado. Não é bem assim. Antigamente, isso existia. Correção monetária e tudo o mais ficavam livres como bem se quisesse. Havia ganhos recíprocos de Governo, especuladores e setor financeiro. Houve uma tentativa para deter esse tipo de promiscuidade. Creio ser o momento de tirarmos isso da Constituição, destacando-se que não há como deixá-lo nas mãos do livre jogo de mercado. Certamente deverá ter, permanentemente – como já ocorre -, a intervenção do Poder Público. Espera-se, apenas, que o seja com maior transparência.

O SR. PRESIDENTE (Iris Rezende) – Concedo a palavra ao nobre Senador Pedro Simon; logo

após, passaremos a palavra ao nobre Relator da matéria, para que S. Exª esclareça todas as dúvidas porventura existentes.

O SR. PEDRO SIMON – Concordo com tudo o que foi dito aqui, acrescentando, todavia, um item. Primeiro, quanto ao que disse o Senador Roberto Freire. Certamente, a lei de mercado tem a sua característica. A Argentina estabeleceu que um dólar é um peso; nós, do Brasil, fizemos a mesma equiparação com o nosso real. Isso vem andando há muito tempo. No Rio Grande do Sul, não é pela Constituição, mas por determinação do Governo. Não é proveniente de uma lei, mas de uma portaria do Banco Central que determinou que assim fosse.

O SR. ROBERTO FREIRE – Esclareço ao Senador José Fogaça que o Banco Central baixaria a taxa de juros caso o quisesse, porque entraria no mercado para definir que as taxas seriam menores. Lembro-me que, quando estávamos na Liderança do Governo Itamar Franco, conseguimos durante um certo tempo. Uma coisa eu sei: não baixou porque não tinha interesse. Os especuladores ganhariam muito com isso.

O SR. PEDRO SIMON – O Governo poderia determinar que a taxa de juros real é 1%, o que é difícil, pelo fato de estar baseada numa lei de mercado. Mais difícil do que isso é – por serem regras próprias e internas – determinar que um dólar está por um real. No entanto, está acontecendo. O Governo bancou para que isso ocorresse, o que é mais difícil. Estamos violentando muito mais as regras de mercado internacional e nacional. No Rio Grande do Sul, no Vale do Sino, 42 mil trabalhadores perderam o emprego, porque nosso calçado perdeu a competitividade com relação ao calçado internacional. O dólar não teve como vender o nosso calçado. Apesar de haver as quebras, isso foi uma intenção governamental.

Quero apenas argumentar sobre o que quer ou não o Governo. O que é mais impossível ele pôde: um dólar estar por um real. Isso trouxe conseqüências enormes. O Governo não quer mexer em taxa bancária. Isso para ele é uma questão de tabu. Há pouco, vi uma coisa fantástica que, por ter dúvida, preciso discutir. A imprensa divulgou que o trabalhador pegará metade do seu Fundo de Garantia para comprar ações nas privatizações. Agora, quem vai mexer com o seu dinheiro é o banqueiro. O trabalhador irá ao banco que criará e organizará um setor onde será resgatada a metade do FGTS. Esta lhes será transferida para aplicação. É mais uma maravilha que, sem mais nem menos, proporcionará aos bancos a aplicação de milhões em nome de um "zé povinho" e em prol das privatizações.

Eu era Governador de Estado quando da feitura de nossa Assembléia Constituinte. No entanto, apesar de não a ter elaborado, daqui a pouco teremos de começar a cobrar. Receio que daqui a alguns anos tenhamos uma espécie de Corte para julgar os Constituintes e cada um terá de justificar o seu voto.

Ouvi um discurso do Presidente da República em que Sua Excelência encontrou apoio à reeleição tanto na Constituinte como na Revisão. Nas duas, o PSDB foi contrário à reeleição.

O SR. ROBERTO FREIRE – Só para esclarecer: desde o PCB de 1946, votamos pela reeleição, tanto na Constituinte como na Revisão. E devo votar novamente.

O SR. PEDRO SIMON – Nós estamos numa guerra de alguns com relação ao sistema financeiro, que está levando todas as vantagens. Sabemos que é necessário retirar isso da Constituição, porque é ilógico; nunca devia ter estado lá. Perdoem-me a sinceridade. Penso que não é hora de votar essa matéria.

Vai aparecer uma manchete dizendo "O Senado retirou 1%". Quer dizer, vai somar o quê? Mais uma vitória para os banqueiros. Com toda sinceridade, eu faria um apelo no sentido de que essa matéria fosse engavetada. Eu diria ao Presidente da República que essa matéria pode ficar no fundo da gaveta. Eu assumo a responsabilidade. Vamos esperar. Se V. Exª não me cobrar, peço vista. Não é hora de apresentá-la; a interpretação será ruim, vão cobrar do outro lado.

Peço vista, Sr. Presidente.

O SR. PRESIDENTE (Iris Rezende) – Concedo vista ao Senador Pedro Simon por cinco dias. Devemos votar a Emenda na próxima reunião ordinária.

Devido ao adiantado da hora, encerro a presente reunião e convoco outra para a próxima quarta-feira no horário regimental.

Está encerrada a reunião.

(Levanta-se a reunião às 12h51min.)

COMISSÃO DE CONSTITUIÇÃO, JUSTIÇA E CIDADANIA

29ª Reunião da Comissão de Constituição, Justiça e Cidadania, da 2ª Sessão Legislativa Ordinária da 50ª Legislatura, realizada dia 30 de outubro de 1996, às 9 horas.

Às nove horas do dia trinta de outubro de mil novecentos e noventa e seis, na sala de reuniões nº 3, da Ala Senador Alexandre Costa, sob a Presidência do Senhor Senador Iris Rezende, com a presença dos

Senhores Senadores Epitácio Cafeteira, José Bianco, Júnia Marise, José Eduardo Dutra, Élcio Álvares, Jefferson Péres, Edison Lobão, José Fogaça, Silva Júnior, Bernardo Cabral, Josaphat Marinho, Lúcio Alcântara, Antônio Carlos Valadares, Ramez Tebet, Pedro Simon, Sandra Guidi, Francelino Pereira, Ney Suassuna, Henrique Loyola e Hugo Napoleão, reúne-se a Comissão de Constituição, Justiça e Cidadania. O Sr. Presidente declara abertos os trabalhos, dispensando a leitura da Ata da reunião anterior que é dada como aprovada. A Presidência esclarece que a presente reunião destina-se à elaboração de emendas ao Projeto de Lei Orçamentária para 1997, nos termos do artigo 20 da Resolução nº 02, de 1995-CN. Após os debates, a Comissão aprova as seguintes emendas: 1) Construção de penitenciária agrícola na região Centro-Oeste-CO; 2) Ampliação de Edifício-Sede da Seção Judiciária da Justiça Federal de Primeira Instância no Ceará; 3) Construção da penitenciária agrícola Porangatú-GO; 4) Construção da penitenciária Agroindustrial na região Centro-Oeste-CO; 5) Assistência médica e odontológica a servidores do Judiciário. Nada mais havendo a tratar, o Senhor Presidente declara encerrada a reunião, lavrando eu, Vera Lúcia Lacerda Nunes, Secretária, a presente Ata que, lida e aprovada, será assinada pelo Sr. Presidente e levada à publicação. – Senador **Iris Resende** – Presidente da Comissão de Constituição, Justiça e Cidadania.

COMISSÃO DE CONSTITUIÇÃO, JUSTIÇA E CIDADANIA

30ª Reunião da Comissão de Constituição, Justiça e Cidadania, da 2ª Sessão Legislativa Ordinária da 50ª Legislatura, realizada dia 30 de outubro de 1996, às 9:30 horas.

Às nove horas e trinta minutos do dia trinta de outubro de mil novecentos e noventa e seis, na sala de reuniões nº 03, da Ala Senador Alexandre Costa, sob a Presidência do Senhor Senador Iris Rezende, com a presença dos Senhores Senadores Epitácio Cafeteira, José Bianco, Júnia Marise, José Eduardo Dutra, Élcio Álvares, Jefferson Péres, Edison Lobão, José Fogaça, Silva Júnior, Bernardo Cabral, Josaphat Marinho, Lúcio Alcântara, Antônio Carlos Valadares, Ramez Tebet, Pedro Simon, Sandra Guidi, Francelino Pereira, Ney Suassuna, Henrique Loyola e Hugo Napoleão, reúne-se a Comissão de Constituição, Justiça e Cidadania. O Sr. Presidente declara abertos os trabalhos, comunicando que a presente reunião destina-se à leitura e votação da Ata da reunião anterior. Após procedida a sua leitura, é a mesma discutida e colocada em votação, sendo aprovada por unanimidade. Nada mais havendo a tratar, o Senhor Presidente declara encerrada a reunião, lavrando eu, Vera Lúcia Lacerda Nunes, Secretária, a presente Ata que, lida e aprovada, será assinada pelo Sr. Presidente e levada à publicação. – Senador **Iris Resende** – Presidente da Comissão de Constituição, Justiça e Cidadania.

COMISSÃO DE CONSTITUIÇÃO, JUSTIÇA E CIDADANIA

31ª Reunião da Comissão de Constituição, Justiça e Cidadania, da 2ª Sessão Legislativa Ordinária da 50ª Legislatura, realizada dia 30 de outubro de 1996, quarta-feira, às 10 horas .

Às dez horas do dia trinta de outubro de mil novecentos e noventa e seis, na sala de reuniões nº 03, da Ala Senador Alexandre Costa, sob a Presidência do Senhor Senador Iris Rezende, com a presença dos Senhores Senadores, Epitácio Cafeteira, José Bianco, Júnia Marise, José Eduardo Dutra, Élcio Álvares, Jefferson Péres, Edison Lobão, José Fogaça, Silva Júnior, Bernardo Cabral, Josaphat Marinho, Lúcio Alcântara, Antônio C. Valadares, Ramez Tebet, Pedro Simon, Sandra Guidi, Francelino Pereira, Ney Suassuna, Henrique Loyola e Hugo Napoleão, reúne-se a Comissão de Constituição, Justiça e Cidadania. Havendo número regimental o Sr. Presidente declara aberta a reunião, dispensando a leitura da ata da reunião anterior que é dada como aprovada. A seguir, passa-se à apreciação da pauta na ordem determinada pelo Sr. Presidente: Item 1: **Projeto de Lei do Senado nº 27, de 1996,** não terminativo, de autoria do Senador Edison Lobão, cria o programa de incentivos a energias renováveis - PIER, e dá outras providências. Relator: Senador Ramez Tebet; parecer: pela aprovação. A Presidência informa que não foi oferecido nenhum voto em separado à matéria, ao término do prazo regimental concedido à vista. Não havendo discussão, é colocado em votação o parecer do Relator, sendo aprovado por unanimidade. Item 4: **Projeto de Resolução nº 118, de 1995,** de autoria da Comissão Diretora, Cria o Conselho Editorial do Senado Federal. (Anteprojeto de Resolução nº 1, de 1995). Relator: Senador Jefferson Péres; parecer: pela aprovação, na forma do Substitutivo que oferece. Não havendo discussão passa-se à votação do parecer, sendo aprovado por unanimidade. Item 5: **Projeto de Decreto Legislativo nº 45, de 1995,** de autoria do Senador José Eduardo Dutra, susta o Decreto nº 1.480, de 3 de maio de 1995, do Poder Executivo, que dispõe

sobre os procedimentos a serem adotados em casos de paralisações dos serviços públicos federais. Relator: Senador José Ignácio. Estando ausente o Relator, a Presidência designa o Senador Lúcio Alcântara para fazer a leitura do parecer, cuja conclusão é pela rejeição da matéria. Durante a discussão, o Sr. Presidente defere pedido de vista da proposição, ao Senador Jefferson Péres, ficando sobrestada a apreciação da mesma pelo prazo regimental de cinco dias. Item 36: **Ofício S nº 9, de 1996,** terminativo, encaminha ao Senado Federal, cópia da Lei nº 7.802, de 21 de novembro de 1989, do acórdão transitado
em julgado, proferido na ação originária nº 280-0/320, e do parecer da Procuradoria-Geral da República emitido nos mesmos autos. Relator: Senador Josaphat Marinho; Parecer: pela aprovação, na forma do Projeto de Resolução que apresenta. Não havendo discussão é submetido a votos o parecer do Relator, sendo aprovado por unanimidade. Item 34: **Ofício S nº 5, de 1995,** terminativo, do Senhor Presidente do Supremo Tribunal Federal, encaminhando ao Senado Federal, para os fins previstos no art. 52, x, da Constituição Federal, cópia do acórdão proferido nos autos do processo em epígrafe, objeto do recurso extraordinário nº 177296-4/210, informando que o mesmo transitou em julgado. Relator: Senador José Fogaça; parecer: pelo arquivamento da matéria. Não havendo discussão, passa-se à votação do parecer, sendo aprovado por unanimidade. Item 35: **Ofício S nº 57, de 1995,** terminativo, encaminha ao Senado Federal, cópia do acórdão transitado em julgado, proferido no recurso extraordinário nº 140779-4/210, do parecer da Procuradoria-Geral da República, emitido nos mesmos autos, e da Lei nº 3999, de 29.12.72. Relator: Senador Bernardo Cabral; parecer: pela aprovação, na forma do Projeto de Resolução que apresenta. Não havendo discussão, passa-se à votação do parecer, sendo aprovado por unanimidade. Item 37: **Ofício S nº 62, de 1995,** terminativo, encaminha ao Presidente do Senado Federal, cópia do acórdão transitado em julgado, proferido no recurso extraordinário nº 172058-1/210, e do parecer da Procuradoria-Geral da República emitido nos mesmos autos. Relator: Senador Bernardo Cabral; parecer: pela aprovação, na forma do Projeto de Resolução que apresenta. Não havendo discussão, passa-se à votação do parecer que é aprovado por unanimidade. Item 6: **Projeto de Lei do Senado nº 276, de 1995,** terminativo, de autoria do Senador Emandes Amorim, cria o programa de desmobilização de ativos não operacionais do Instituto Nacional de Seguridade Social e dá outras providencias. Relator: Senador Edison Lobão; parecer: pela rejeição da matéria. Não havendo discussão, passa-se à votação do parecer, sendo aprovado por unanimidade. Item 7: **Projeto de Lei do Senado nº 53, de 1995,** terminativo, de autoria do Senador Pedro Simon; dispõe sobre a variação entre as remunerações mínima e máxima, na administração federal. Relator: Senador Édison Lobão; parecer: pela rejeição. Durante a discussão a Presidência defere solicitação de vista do Senador Ramez Tebet. A seguir, o Sr. Senador José Fogaça apresenta Requerimento solicitando apreciação extra-pauta, do parecer de sua autoria, apresentado ao Substitutivo da Comissão Especial, oferecido às Propostas de Emenda à Constituição nºs 1, 4, 11, 20 e 65, de 1995, relativas à Medidas Provisórias, que tramitam em conjunto. Não havendo objeção por parte do Plenário, o Sr. Presidente concede a palavra ao Senador José Fogaça para emitir o parecer sobre a matéria: 1) Proposta de Emenda à Constituição nº 1, de 1995, Dá nova redação ao art. 62 da Constituição Federal. Autor: Senador Esperidião Amin e outros; 2) Proposta de Emenda à Constituição nº 4, de 1995, Acrescenta parágrafo ao art. 62 da Constituição Federal. Autor: Senador Ney Suassuna e outros. 3) Proposta de Emenda à Constituição nº 11, de 1995, Dá nova redação ao parágrafo único do art. 62 da Constituição Federal. Autor: Senador Epitácio Cafeteira e outros. 4) Proposta de Emenda à Constituição nº 20, de 1995, Dá nova redação ao art. 62 da Constituição Federal. Autor: Senador Roberto Requião e outros. 5) Proposta de Emenda à Constituição nº 65, de 1995, Altera dispositivos da Constituição Federal. Autor: Senador Nabor Júnior e outros. O Relatório conclui o seguinte: pela aprovação da PEC nº 1/95, na forma do substitutivo que oferece, bem como pela prejudicialidade das PECS nºs 4, 11, 20 e 65/95 e, do Substitutivo da Comissão Especial, por estarem todos suficiente e adequadamente contemplados, quando e onde coube, no Substitutivo pelo qual ora se conclui; pela apresentação de Projeto de Resolução do Congresso Nacional, regulando a nova sistemática de apreciação de Medidas Provisórias e revogando a Resolução nº 1, de 1989-CN. Concluída a leitura do parecer, a Presidência deixa livre a palavra para discussão da matéria, oportunidade usada pelo Sr. Senador Ramez Tebet, para solicitar vista da proposição. Ao deferir o pedido de vistas, a Presidência esclarece que fica sobrestada a apreciação da matéria pelo prazo regimental de cinco dias. Nesta oportunidade, diante da queda do quorum mínimo para deliberações, o Sr. Presidente encerra a presente reunião, ficando adiada a apreciação dos demais itens da pauta para a próxima reunião ordinária. Nada mais havendo a tratar, eu, Vera Lúcia Lacerda Nunes, lavrei a presente ata que, após lida e aprovada será assinada pelo Sr. Presidente e levada à publicação, juntamente com os registros taquigráficos.

O SR. PRESIDENTE (Iris Rezende) – Havendo número legal, declaro aberta a reunião.

Consulto os Srs. Senadores quanto à dispensa da leitura da Ata da sessão anterior.

Os Srs. Senadores que a aprovam queiram permanecer sentados. (Pausa.)

Aprovada.

Quero chamar a atenção dos membros da Comissão para as emendas ao Orçamento que estão sobre a mesa. Decidiu a Comissão Mista que aprecia a Proposta Orçamentária que cada Comissão Permanente terá o direito de apresentar cinco emendas à Proposta Orçamentária.

O SR. JEFFERSON PÉRES – Nas Comissões, eram vinte emendas? Não, sempre foram cinco. Em qualquer Comissão teremos cinco.

O SR. PRESIDENTE (Iris Rezende) – Deve-se destacar que, no ano anterior, a Comissão apresentou cinco, sendo todas rejeitadas.

Temos uma emenda que trata da construção de penitenciária agrícola na Região Centro-Oeste. Ela foi preparada por mim no ano passado e foi rejeitada, mas volto a insistir. Quando daquele levante da Penitenciária Agroindustrial de Goiânia, tive a oportunidade de denunciar a responsabilidade do próprio Congresso por ter se negado a aceitar essa emenda.

Outra emenda, apresentada pelo Senador Lúcio Alcântara, trata da ampliação do edifício sede da Seção Judiciária da Justiça Federal de 1ª Instância, no Estado do Ceará.

Foi encaminhada uma emenda pelo Senador Valmir Campelo, referente à Assistência Médica e Odontológica aos servidores do Judiciário, no valor de R$3 milhões.

Pergunto se há emenda dos Srs. Senadores aqui presentes. (Pausa.)

O SR. (Não Identificado) – (Inaudível. Fora do microfone.)

O SR. PRESIDENTE (Iris Rezende) – A emenda que apresentei é para a construção de uma penitenciária agrícola na cidade de Porangatu, que atenderá o Sul do Pará, o Sul do Maranhão, o Sul do Piauí e parte da Bahia. Ficará situada estrategicamente. As outras ficariam, indistintamente, na região Centro-Oeste: Mato Grosso, Mato Grosso do Sul.

Não havendo oposição, vamos...

O SR. JEFFERSON PÉRES – (Inaudível. Fora do microfone.)

O SR. PRESIDENTE (Iris Rezende) – Essa é do Senador Lúcio Alcântara.

O SR. *(Não Identificado)* – (Inaudível. Fora do microfone.)

O SR. PRESIDENTE (Iris Rezende) – Justiça Federal de Primeiro Grau.

O SR. JOSÉ EDUARDO DUTRA - (Inaudível. Fora do microfone.)

O SR. PRESIDENTE (Iris Rezende) – Determino que se coloque na ata da reunião o voto contrário de V. Exª.

Item nº 1:

> Projeto de Lei do Senado nº 27, de 1996. Cria o Programa de Incentivos a Energias Renováveis e dá outras providências. Autor: Senador Edison Lobão. Relator: Senador Ramez Tebet, que concluiu pela aprovação.

Na reunião anterior, foi concedida vista coletiva, voltando hoje para apreciação final.

Em discussão o parecer, que foi lido na reunião anterior. (Pausa.)

Não havendo quem peça a palavra, encerro a discussão.

Em votação.

Os Srs. Senadores que o aprovam queiram permanecer sentados. (Pausa.)

Aprovado.

Sobre a mesa, requerimento do Senador Josaphat Marinho, solicitando preferência para o Item nº 36: Encaminha ao Senado Federal cópia da Lei nº 7.802, de 21 de novembro de 1989, do acórdão transitado em julgado.

Os Srs. Senadores que aprovam o pedido de preferência queiram permanecer sentados. (Pausa.)

Aprovado.

Assim que a Comissão apreciar os projetos não terminativos, ou seja, os que não exigem votação nominal, passaremos à apreciação do projeto cujo pedido de preferência foi aprovado.

Item nº 2:

> Projeto de Lei da Câmara nº 10, de 1996. Define os crimes de especial gravidade e altera dispositivos do Decreto-Lei nº 2.848, de 07 de dezembro de 1940 (Código Penal), de autoria do Poder Executivo. O Relator é o Senador José Ignácio, que ratifica decisão anterior desta Comissão, concluindo pela aprovação da matéria, conforme Parecer nº 346/96 desta Comissão.

Na reunião anterior, foi concedida vista ao Senador José Eduardo Dutra.

A Secretária da Comissão de Constituição, Justiça e Cidadania informa que, na data de ontem, este projeto foi requisitado pela Mesa Diretora do Senado, atendendo a requerimento de tramitação

em conjunto com outro projeto de lei. De forma que fica sobrestada a sua apreciação nesta Comissão.

Item nº 3:

Requerimento nº 1.115, de 1995. Consulta do Plenário à Comissão de Constituição, Justiça e Cidadania sobre a tramitação, no Congresso Nacional, de projeto de lei de iniciativa do Procurador-Geral da República.

O SR. JOSAPHAT MARINHO - Não seria útil darmos preferência àqueles itens cujos relatores estão presentes, como temos feito em reuniões anteriores?

O SR. JEFFERSON PÉRES – Sim, em matérias não-terminativas e com relatores presentes.

O SR. JOSAPHAT MARINHO - Exatamente, Exª.

O SR. PRESIDENTE (Iris Rezende) – Estamos apreciando, Srs. Senadores, os primeiros itens, em número de quatro, que não exigem votação nominal. Posteriormente, vamos dar preferência aos projetos cujos relatores se acham presentes, atendendo, assim, à oportuna sugestão de V. Exª.

Requerimento de autoria do Sr. Senador Lúcio Alcântara. Relator: Senador Roberto Freire. O parecer conclui no sentido de que não há impedimento de ser a matéria regulamentada pelo Regimento Comum do Congresso Nacional, que poderá prever alternância entre as duas Casas na apresentação dos projetos de iniciativa do Procurador-Geral da República.

Com a palavra, pela ordem, o Sr. Senador Josaphat Marinho.

O SR. JOSAPHAT MARINHO - Minha dúvida, Sr. Presidente, diz respeito a votarmos uma matéria dando esta singularidade aos projetos originários da Procuradoria-Geral da República quando outras matérias poderiam ter igual tratamento. Era o caso de sugerir-se ao Sr. Relator que fizesse um substitutivo ampliando.

O SR. PRESIDENTE (Iris Rezende) – V. Exª não poderia, através de um pedido de vista, apresentar um...

O SR. JOSAPHAT MARINHO - O Relator não está presente. Adiávamos o julgamento e sugeríamos isso ao Relator. É a minha idéia. Não precisamos mudar de Relator.

O SR. PRESIDENTE (Iris Rezende) – Entendo que a sugestão de V. Exª deve ser levada em conta.

Vamos retirar da pauta esse processo e transmitir ao Sr. Relator a sugestão do ilustre Senador Josaphat Marinho.

Item nº 4:

Projeto de Resolução nº 118, de 1995, que cria o Conselho Editorial do Senado Federal. Autoria: Comissão Diretora. Relator: Senador Ronaldo Cunha Lima. O parecer de S. Exª conclui pela aprovação, na forma do substitutivo que oferece (pág. 145).

Solicito ao Sr. Senador Jefferson Péres que, na ausência do Relator, proceda à leitura do referido parecer ou apresente um resumo, vez que ele se acha devidamente publicado na Ordem do Dia desta Comissão.

Tem a palavra V. Exª.

O SR. JEFFERSON PÉRES - Sr. Presidente, o voto do Relator conclui favoravelmente à matéria, com substitutivo, onde S. Exª propõe, por exemplo, como função do Conselho Editorial, avaliar e dar parecer conclusivo relativamente a matérias sob sua apreciação.

S. Exª propõe também a inclusão do Diretor Executivo do Centro Gráfico do Senado Federal no colegiado; propõe ainda que se valha do apoio da Secretaria de Documentação e Informação, por ser a mais identificada com as atividades do Conselho; determina, ainda mais, a elaboração de um regimento interno, antes de se submeter à aprovação da Comissão Diretora. Por último, propõe S. Exª que o aludido Conselho elabore e faça publicar manual contendo as normas editoriais e de editoração necessárias à padronização dos textos.

Esse, em síntese, o substitutivo proposto pelo Sr. Relator.

Ao que me parece, não gera despesas para o Senado, porque aproveita os funcionários da Casa. É um conselho que se faz necessário para a seleção dos textos a serem publicados sob a responsabilidade do Senado Federal.

Sr. Presidente, é o parecer.

O SR. PRESIDENTE (Iris Rezende) – Obrigado, nobre Senador Jefferson Péres, pela colaboração de V. Exª.

Em discussão o parecer. (Pausa.)

Não havendo quem peça a palavra, encerro a discussão.

Em votação.

Os Srs. Senadores que o aprovam queiram permanecer sentados. (Pausa.)

Aprovado.

Item nº 5:

Projeto de Decreto Legislativo nº 45, de 1995, às páginas 156 e seguintes, que

susta o Decreto nº 1.480, de 3 de maio de 1995, do Poder Executivo, que dispõe sobre os procedimentos a serem adotados em caso de paralisações dos serviços públicos federais. Autoria: Senador José Eduardo Dutra. Relator: Senador José Ignácio Ferreira, que conclui pela rejeição da matéria.

Cometi um equívoco. São os cinco primeiros que independem de votação. Estamos aguardando a chegada daqueles que assinaram o livro de presença, porque todos os demais itens implicam votação nominal.

Solicito ao Senador Lúcio Alcântara que, na ausência do Relator, proceda à leitura do parecer ou apresente um resumo do parecer.

O SR. LÚCIO ALCÂNTARA – *(Leitura de parecer.)*

O SR. PRESIDENTE (Iris Rezende) – Em discussão o parecer. (Pausa.)

O SR. JOSÉ EDUARDO DUTRA – Sr. Presidente, concordo com a decisão de V. Exª de procurar limpar a pauta. Mas quero adiantar que, com relação ao parecer contrário do Senador José Ignácio Ferreira de um projeto meu, com o qual não concordo, se houver a possibilidade da rejeição, ou seja, do acatamento do parecer, vou pedir verificação de votação à Comissão.

Como não quero impedir que outros projetos em que haja consenso sejam aprovados, de antemão, estou levantando essa questão, para ver como se contorna essa situação.

O SR. PRESIDENTE (Iris Rezende) – O Senador Jefferson Péres pede vista.

O SR. LÚCIO ALCÂNTARA – Sr. Presidente, trata-se de regular matéria de greve de funcionários públicos.

O SR. PRESIDENTE (Iris Rezende) – Fica concedido o pedido de vista ao Senador Jefferson Péres.

Item nº 36.

Este item teve pedido de preferência aprovado no início desta reunião.

Ofício nº 9, de 1996, que encaminha ao Senado Federal cópia da Lei nº 7.802, de 21 de novembro de 1989, do Acórdão transitado em julgado, proferido na Ação Originária nº 280-0/320, e do Parecer da Procuradoria-Geral da República, emitido nos mesmos Autos.

Autoria: Supremo Tribunal Federal. Relator: Senador Josaphat Marinho, que conclui pela aprovação, na forma do parecer que apresenta, às páginas 484.

Concedo a palavra ao nobre Relator, Senador Josaphat Marinho, para apresentação do seu parecer.

O SR. JOSAPHAT MARINHO - Trata-se de ofício do Supremo Tribunal Federal, de 1996, encaminhando ao Senado cópia do acórdão transitado em julgado, proferido na Ação Originária nº 280-0/320, que declarou a inconstitucionalidade do art. 2º e seus §§ 1º, 2º e 3º da Lei nº 7.588/89, dos arts. 10 e 12 da Lei nº 7.802, de novembro de 1989, todas do Estado de Santa Catarina.

O Supremo declarou a inconstitucionalidade, nos termos dessa ementa. A decisão transitou em julgado. Estão satisfeitos os requisitos constitucionais e regimentais. Para apreciação da matéria, o parecer conclui pela seguinte:

PROPOSTA DE RESOLUÇÃO

Art. 1º Fica suspensa a execução do art. 2º, §§ 1º, 2º e 3º, da Lei nº 588, de 1989, e dos arts. 10 e 12 da Lei nº 7.802, de 1989, todos do Estado de Santa Catarina, por terem sido declarados inconstitucionais por decisão definitiva do Supremo Tribunal Federal, na Ação Originária nº 280-0/320, conforme comunicação feita pela Corte, nos termos do Ofício nº 219, de 5 de fevereiro de 1996.

Art. 2º Esta Resolução entra em vigor na data de sua publicação.

Art. 3º Revogam-se as disposições em contrário.

É o parecer, Sr. Presidente.

O SR. PRESIDENTE (Iris Rezende) – Se os Srs. Senadores estiverem de acordo, vamos apreciar conjuntamente todos os ofícios encaminhados pelo Supremo Tribunal Federal que se referem praticamente à mesma questão, embora de julgados diferentes, mas que é apenas para cumprir uma formalidade constitucional.

O SR. JOSAPHAT MARINHO – Sr. Presidente, peço a palavra.

SR. PRESIDENTE (Iris Rezende) – Com a palavra o nobre Relator.

O SR. JOSAPHAT MARINHO – A respeito desta Resolução, prestamos um esclarecimento no sentido de regularizar o que ocorresse. Havia outro ofício, de nº 69, de 1995, em que o Supremo Tribunal Federal declarou inconstitucional o art. 2º da Lei nº 7.588, de 1989, e o art. 10 da Lei nº 7.802, de 1989, também do Estado de Santa Catarina. Por um

equívoco aqui dos nossos trabalhos, este parecer foi dado, em primeiro lugar, considerando prejudicado o pedido. Então, peço que confirmemos a decisão que declarou prejudicada a solicitação do Supremo Tribunal no Ofício nº 69, de 1995.

O SR. PRESIDENTE (Iris Rezende) – Muito bem. Agradecemos a informação de V. Exª.

Item nº 34:

> Ofício encaminhado pelo Presidente do Supremo Tribunal Federal, informando ao Senado o julgamento do Recurso Extraordinário nº 177296-4/210, já comunicando que o processo transitou em julgado. Foi Relator o Senador José Fogaça, que opinou pelo arquivamento.

Item nº 35:

> Ofício encaminhado ao Senado Federal pelo Supremo Tribunal Federal, informando do acórdão transitado em julgado, proferido no Recurso Extraordinário nº 140779-4/210, do parecer da Procuradoria-Geral da República, emitida nos mesmos autos, e da Lei nº 3.999, de 22/2/72. Foi Relator o Senador Bernardo Cabral, que concluiu pela aprovação, na forma do parecer que apresenta.

São esses os três ofícios do Supremo Tribunal Federal que vamos colocar em votação.

(Procede-se à votação nominal.)

O SR. PRESIDENTE (Iris Rezende) – O Presidente não vota.

Resultado: São 11 votos favoráveis, mais o do Relator.

Item nº 6:

> Projeto de Lei do Senado nº 276, de 1995, que cria o Programa de Desmobilização de Ativos Não-Operacionais do Instituto Nacional de Seguridade Social e dá outras providências, de autoria do Senador Ernandes Amorim, tendo como Relator o Senador Esperidião Amin, que conclui pela rejeição da matéria.

Na ausência do Relator, solicito ao Senador Edison Lobão para proceder à leitura ou apresentar o resumo do parecer, uma vez que esse projeto já se encontra na pauta há um tempo considerável.

O SR. EDISON LOBÃO – Justificando sua iniciativa quanto a esse projeto, o Relator consigna, inicialmente, que, no Governo passado, houve um levantamento pormenorizado de todos os imóveis pertencentes ao INSS, com o objetivo de utilizá-los adequadamente ou mesmo vendê-los.

No caso sob exame, diz o Relator: "O projeto cogita da alienação de parte do acervo imobiliário do INSS, ato administrativo típico de gestão patrimonial que se insere, em nosso entender, na competência do Ministério da Previdência e Assistência Social, órgão do Poder Executivo."

Em outras palavras, tal ato, **concessa venia**, não constitui matéria reservada à lei, pelo que a iniciativa em epígrafe desborda da esfera da competência do Poder Legislativo, cuja função primacial, como é notório, consiste na produção de normas primárias de Direito, assim entendidas as normas gerais, abstratas, impessoais e inovadoras do ordenamento jurídico.

De mais a mais, trata-se de iniciativa objetivando instituir programa que, proporcionando a auferição de receita, tem inegável conotação orçamentária, matéria cuja iniciativa a Constituição Federal reserva ao Poder Executivo, sendo ainda certo que, por outro lado, nos termos da mesma Constituição, é vedado o início de programas ou projetos não incluídos na lei orçamentária anual.

Diante do acima exposto, manifestamo-nos pela rejeição do Projeto de Lei do Senado em causa.

O SR. PRESIDENTE (Iris Rezende) – Muito obrigado.

Passa-se à discussão. (Pausa.)

Não havendo quem peça a palavra, encerro a discussão.

Em votação.

O parecer é pela rejeição.

(Procede-se à votação nominal.)

O SR. PRESIDENTE (Iris Rezende) – Resultado: o Parecer foi aprovado por 12 votos. Conseqüentemente, fica rejeitado o projeto de lei.

Item nº 7:

O SR. FRANCELINO PEREIRA – Sr. Presidente, peço a palavra pela ordem.

O SR. PRESIDENTE (Iris Rezende) – Concedo a palavra ao nobre Senador Francelino Pereira, pela ordem.

O SR. FRANCELINO PEREIRA - Sr. Presidente, quero registrar o motivo da minha ausência no início da reunião. Na última reunião, solicitei vistas do projeto, de autoria do nobre Senador Edison Lobão, que cria o Programa de Incentivos e Energias Renováveis – PIER. Quatro Comissões estão reunidas simultaneamente. Comecei, então pela Comis-

são de Assuntos Econômicos, onde eu tinha projetos para relatar. Agora, vim comunicar que, infelizmente, não me foi possível elaborar uma apreciação objetiva e por escrito sobre o projeto.

Queria apenas fazer essa comunicação. Como possivelmente eu tenha alterações a sugerir, reservo-me o direito de fazê-lo no plenário do Senado. A informação que tive foi que, não obstante as sugestões feitas, a comissão já aprovou projeto.

Era o registro que tinha a fazer.

O SR. PRESIDENTE (Iris Rezende) – Muito obrigado, nobre Senador. A observação oportuna de V. Exª constará da Ata.

Passamos ao Projeto de Lei do Senado nº 53, de 1995, que dispõe sobre a variação entre as remunerações mínima e máxima na administração federal. É de autoria do nobre Senador Pedro Simon. O Relator foi o Sr. Senador Ronaldo Cunha Lima, que concluiu pela rejeição.

Solicito ao ilustre Senador Edison Lobão que, numa colaboração especial com a Mesa, apresente o resumo do parecer.

O SR. PEDRO SIMON - Mas, Sr. Presidente, o nobre Senador Edison Lobão não comunga do parecer.

O SR. PRESIDENTE (Iris Rezende) – S. Exª vai apenas apresentar o resumo do parecer.

O SR. PEDRO SIMON - Pois não.

O SR. EDISON LOBÃO - Sr. Presidente, Srs. membros da Comissão de Constituição, Justiça e Cidadania, o projeto em exame tem por objetivo estabelecer limites e a relação de valores para as remunerações no serviço público.

Na justificativa consigna o proponente que há diferenças gritantes entre a remuneração paga à imensa maioria dos servidores públicos e a dos poucos que percebem vencimentos e vantagens que os inscrevem na categoria dos chamados "marajás". Frisa que o objetivo maior é corrigir uma anomalia.

A proposição é muito importante para minimizar os efeitos nocivos que têm pairado no serviço público, onde poucos ganham muito e muitos ganham pouco.

Nesse mesmo sentido, já tramitam no Senado Federal duas propostas de emenda à Constituição apresentadas por nós e pelo Senador Pedro Simon, além da proposta de reforma administrativa em curso na Câmara dos Deputados de iniciativa do Presidente da República.

Embora pertinente na espécie, a matéria mereceu tratamento em sede constitucional e somente nessa via pode ser alterada.

Portanto, o parecer do Relator, Senador Ronaldo Cunha Lima, é, em sentido contrário, pela rejeição, considerando que o assunto só deve ser tratado pela própria Constituição e também em homenagem a ele próprio, como autor, e ao Senador Pedro Simon, que tem iniciativa nesse sentido de emenda constitucional. Pela rejeição

O SR. PRESIDENTE (Iris Rezende) – Muito obrigado, Senador Edison Lobão.

Concedo a palavra ao Senador Pedro Simon, autor do projeto, para discuti-lo.

O SR. PEDRO SIMON – Em primeiro lugar, Sr. Presidente, apresentamos um projeto semelhante a esse, quando fui Governador do Rio Grande do Sul. Esse projeto foi aprovado pela Assembléia Legislativa. E o recurso ao Supremo Tribunal caiu. O Supremo considerou-o absolutamente legítimo.

Em segundo lugar, afirmarmos que o projeto é muito importante e, por essa ou aquela razão, votarmos contra é não analisarmos na profundidade o significado do projeto.

Esse projeto, Sr. Presidente, pode tramitar. Sabemos que rejeitá-lo é mandá-lo para o arquivo. Podemos votá-lo como emenda. Acredito ser viável uma emenda. Podemos dar um prazo progressivo para que ela entre em vigor – sou o primeiro a reconhecer isso. Nós não podemos fazer com que o projeto entre em vigor na semana que vem. Não! Vamos dar um prazo progressivo como se fez com relação aos funcionários, ao gasto com a folha. Refiro-me á Lei Camata. Deu-se um prazo durante o qual os Estados e a União não poderiam gastar mais do que 60%.

O que estou dizendo? Estou dizendo que não deve haver, no Brasil, para o funcionalismo, uma diferença maior que 20 vezes entre a menor e a maior remuneração. Quer dizer, o menor salário mínimo é R$500,00; o maior salário é R$10.000,00.

Estou fazendo uma diferença muito superior ao que acontece no mundo moderno. Na Alemanha, tanto na iniciativa pública quanto na privada, a diferença entre o menor e o maior salário é de oito vezes. Entre um operário da Volkswagen e o Diretor-Presidente da Volkswagen, a diferença de salário é de oito vezes. O Primeiro-Ministro da Alemanha ganha oito vezes mais que o funcionário da Alemanha que ganha o menor salário.

É claro que, no Brasil, surgirão mil razões para dizer que "ganhamos pouco": mas oito vezes? Isso é um absurdo! Mas, aqui no Brasil, quem ganha um salário mínimo ganha pouco. Na Alemanha, na França, na Inglaterra – vamos fazer justiça – o menor sa-

lário permite que uma pessoa viva em condições de dignidade. Pode alimentar-se, vestir-se, ter moradia. Então, quem ganha oito vezes mais tem condições de viver oito vezes melhor que o cidadão que vive modestamente mas com dignidade.

Estou sugerindo 20 vezes: duas vezes e meia mais do que na Alemanha, mais do que na Itália, mais do que na Europa. Estou dizendo que quem ganha o maior salário não pode ganhar mais que 20 vezes o menor salário. Por quê? Por duas razões. A primeira é fazer justiça. Não quero baixar o meu salário; quero que o Brasil tenha condições de aumentar o menor salário; quero que o trabalhador que recebe o menor salário tenha condições de viver relativamente bem.

No entanto, vivo com um salário vinte vezes maior do que o menor – se um europeu souber disso, acha um absurdo. Mas, na realidade brasileira, não é um absurdo. Verificamos que o maior salário pode ser centenas de vezes maior do que o menor salário, quer na iniciativa pública, quer na iniciativa privada.

Em relação ao projeto, penso que vai ser muito difícil, ao longo do tempo, conseguirmos mobilização, que esta Casa e o Poder Executivo mobilizem-se para fazer um projeto em sentido contrário. Qual é o projeto no sentido contrário? Ninguém pode ganhar menos do que vinte vezes o que ganha um senador. Poderíamos fazer isso, mas esse projeto não vai prosseguir, porque os operários, essa gente simples, não tem ninguém que trabalhe por eles. Não existe nem nesta Casa, nem na Câmara, nem no Poder Executivo alguém que tenha essa preocupação com respeito aos que estão no chão! Vejo preocupações justas e necessárias com relação aos que estão ganhando pouco.

Há um mês, o Governo dobrou, pura e simplesmente, o salário dos funcionários do Banco Central, que são, diga-se de passagem, os que ganham melhor neste País. E não se diga que foi pelo mérito do trabalho esplêndido que fizeram. Não me parece que alguém tenha conhecimento de algum trabalho excepcional, de hora extra, que tenham feito.

Encontramos no Brasil, em qualquer lugar, grupos setoriais que estão em condições de defender os salários das suas categorias profissionais. Porém, para os mais humildes, os mais necessitados, fica difícil.

Sr. Presidente, não vamos nos iludir! Mesmo imaginando que esta Comissão aprove um texto permitindo que esse projeto tramite, posteriormente, o mesmo irá para outra comissão, como a Comissão do Serviço Público, para o plenário, para a Câmara dos Deputados; acho muito difícil que um projeto dessa natureza, sendo aprovado no Senado, seja aprovado na Câmara.

No entanto, não se deve impedir, impossibilitar a tramitação de um projeto dessa natureza. Nós, Senadores, estamos votando diariamente, estamos vendo o Governo legislar por medida provisória, e as coisas acontecendo como bem se quer. De repente, apresenta-se uma justificativa qualquer, baseada em determinado artigo da Constituição.

Reconheço e aceito isso, entendo correto, porque não teria nem lógica esse projeto passar daqui sem que houvesse uma emenda que dissesse que terá um prazo x para entrar em vigor, para ser feita a adaptação.

Em primeiro lugar, ele não entraria em vigor, porque haveria um prazo de tantos anos para que isso acontecesse. Em segundo lugar, ele tramitaria – peço que tenham a caridade de deixar um projeto dessa natureza tramitar, para, pelo menos, mostrarmos a nós mesmos que temos consciência, que olhamos para o lado e vemos o mundo no qual vivemos.

Caso contrário, ficaremos nos referindo a determinados artigos da Constituição, dizendo que isso é iniciativa do Presidente.

Na verdade, as coisas continuam como estão. Faço um apelo, profundo, com muita sinceridade, a esta Casa, que permita que esse projeto tramite; que alguém peça vista, que entre com uma emenda. Sou o primeiro a reconhecer que deve ser apresentada uma emenda, do tipo emenda Camata, dizendo que esse projeto será posto proporcionalmente em vigor num prazo x; nesse prazo, teremos o tempo necessário para debater, para discutir. Vamos sonhar!

Em primeiro lugar, sabemos que projeto aprovado no Senado vai para a Câmara e não retoma mais; ao natural, não volta. Sendo meu, aí é que não volta mesmo; um como este não volta nunca. Mas pelo menos vamos deixar a matéria ser debatida, não vamos pura e simplesmente arquivá-la, desperdiçando a chance de discuti-la.

Falo sem a esperança de ver um projeto destes aprovado. No entanto, não tenho dúvida alguma, Sr. Presidente, de que um dia isso vai acontecer. A moralidade, a seriedade, o respeito ao conjunto da sociedade um dia vai chegar a este País; um dia todo cidadão vai ser de fato cidadão e, como tal, terá seus direitos inalienáveis respeitados para viver em condições dignas. Um dia isso vai acontecer. Um

dia, no Brasil, o cidadão que ganha mais, como acontece na Alemanha, não vai ganhar mais do que oito vezes o menor salário.

Que não aconteça, Sr. Presidente, de se olhar para trás na História e perceber-se que tramitou matéria sobre o assunto no Congresso. Alguém vai dizer: "pois é, houve um projeto, mas a Comissão de Constituição, Justiça e Cidadania mandou arquivar, porque dizia que não competia a ela a decisão, porque competia ao Presidente, porque não estava na Constituição ou coisa que o valha".

O que peço, o que quase imploro, Sr. Presidente, é que permitam que este projeto tramite, apenas isso.

O SR. RAMEZ TEBET - Sr. Presidente, peço a palavra.

O SR. PRESIDENTE (Iris Rezende) – Com a palavra o Senador Ramez Tebet.

O SR. RAMEZ TEBET – Sr. Presidente, as palavras do Senador Pedro Simon merecem ser levadas em consideração, não apenas pelo que representa S. Exª nesta Casa, mas também pela importância dessa matéria.

Vejo que essa matéria tem um profundo conteúdo de justiça social, e o Relator reconhece o mérito, mas pugna pela rejeição por um vício formal quanto à iniciativa, sustentando que a iniciativa deva ser do Poder Executivo.

Acho que essa matéria deve servir de base para as alternativas que busquem uma forma, uma saída, uma medida que realmente possa eliminar essa desigualdade social apontada pelo projeto de autoria do Senador Pedro Simon aponta.

Realmente, é constrangedor. O que mais constrange neste País é a diferença salarial; é quanto ganha o humilde operário brasileiro e quanto ganham os servidores do Poder Público, isto é, alguns servidores, porque outros estão em situação também de extrema injustiça e desigualdade.

Quero estudar esta matéria, Sr. Presidente, e se o autor do projeto tolerar, dele pedirei vista regimental. Vou permitir a todos que estudem esta matéria.

O SR. PEDRO SIMON - Obrigado, Senador.

O SR. PRESIDENTE (Iris Rezende) – Concedo vista ao ilustre Senador Ramez Tebet e suspendo a discussão do projeto, devendo o mesmo voltar a ser apreciado na reunião ordinária seguinte.

Na reunião anterior, com a aprovação da Comissão, decidimos que, nesta Comissão, mesmo extrapauta, daríamos oportunidade ao Senador José Fogaça para apresentar o parecer à proposta apresentada pelo Senador Josaphat Marinho, na condição de relator de uma comissão especial constituída pela Mesa do Senado, a respeito das emendas à Constituição, versando sobre medidas provisórias – emendas nºs 1, 4, 11, 20 e 65, todas de 1995.

Passamos, então, a palavra ao ilustre Senador José Fogaça, para que apresente o seu parecer.

O SR. JOSÉ FOGAÇA – Sr. Presidente, em primeiro lugar, gostaria de pedir desculpas aos demais integrantes da Comissão, porque não pude preparar as cópias, mas acredito que a Mesa tenha condições de fornecê-las ainda nesta sessão.

De qualquer maneira, tentarei ser explícito e claro quanto ao conteúdo, quanto às idéias que aqui estão expressas. A ementa diz o seguinte:

> "Da Comissão de Constituição, Justiça e Cidadania, sobre o substitutivo oferecido pela Comissão Especial, Relator – Senador Josaphat Marinho, às Propostas de Emenda à Constituição nº 01, 04, 11, 20 e 65, de 1995, relativas às medidas provisórias."

Portanto, este é um parecer que é dado às cinco propostas de emenda constitucional, que vêm tramitando na Casa desde 1995.

Paralelamente, ou subsidiariamente, pode-se dizer, formou-se essa Comissão Especial, cujo Relator foi o Senador Josaphat Marinho, que também produziu uma proposta, e tem como parecer justamente as propostas de emenda constitucional, levando em consideração os resultados dos trabalhos da Comissão Especial.

A nossa opção é por substitutivo ao final do relatório.

Gostaria, em primeiro lugar, de dizer que há inovações na proposta da Comissão Especial que tentamos incorporar, tentamos aproveitar aquilo que elas têm de mais aceitável, do ponto de vista de todas as partes interessadas na matéria. Ao analisar esta matéria, não podemos deixar de analisá-la institucionalmente; aqui entra o Poder Legislativo, entra o Poder Executivo e entra o Poder Judiciário, só isso, nada mais do que isso. São os atores desse cenário de interesses institucionais.

Então, é evidente que não poderia deixar de considerar o pensamento do Poder Executivo, não poderia deixar de considerar o pensamento do Poder Judiciário, e, mais do que qualquer um, levo em conta, em consideração, evidentemente, dos meus pares, o pensamento do Congresso Nacional, porque conheço essa matéria desde a sua gênese, desde sua origem, desde seu nascimento lá na Constituinte. Acompanho todo os percalços e todos os re-

flexos que esta matéria teve aqui dentro do Congresso Nacional.

Sr. Presidente, estamos apresentando uma proposta que produz algumas alterações procedimentais quanto à forma de tratamento às medidas provisórias dentro do Congresso Nacional. Para isso, agregamos um projeto de resolução do Congresso Nacional, regulando a nova sistemática.

Então, o voto que estamos apresentando é pela aprovação da Proposta de Emenda à Constituição nº 1, de 1995, na forma do substitutivo, e pela apresentação de projeto de resolução do Congresso Nacional, regulando a nova sistemática de apreciação das medidas provisórias e revogando a Resolução nº 1, de 1989-CN.

Antes de ler as propostas de modificação, gostaria de chamar a atenção para o seguinte: não temos mais Colégio de Líderes aqui no Senado, como tínhamos na legislatura anterior. O Colégio de Líderes era um interessante fórum porque os conflitos ali se dirimiam, porque situações políticas difíceis ali eram resolvidas. Fiz uma audiência particularizada, isolada com cada líder e nunca pude cotejar, em reunião, as posições das diversas lideranças. De modo que eu não posso dar nunca a essa proposta o sentido de acabamento político que gostaria de dar, e sou obrigado a dar a ela a imagem e a forma de uma sugestão que, evidentemente, terá que ser ainda muito mastigada, digerida e transformada pelos Srs. Senadores.

Dito isso, Sr. Presidente, passamos a explicar os pontos que estamos apresentando. Primeiro, estamos estendendo, tal como na proposta de emenda do Senador Josaphat Marinho, o prazo de vigência da medida provisória para 60 dias. Estamos propondo a instituição de uma comissão mista permanente, paritária e única, composta de 17 Deputados e 17 Senadores, estruturada nos moldes da comissão mista permanente prevista para o Orçamento, em conformidade com o art. 166, § 1º, da Constituição.

O importante é ressaltar o seguinte: a Constituição prevê uma comissão mista permanente, que é a do Orçamento. Pela nossa proposta, ela passaria a prever 2 comissões mistas permanentes, a do Orçamento e a das medidas provisórias, esta outra constituída de 17 senadores e 17 deputados, portanto paritária e única quanto à apreciação de medidas provisórias. Ou seja, todas as medidas provisórias cairiam no processo de afunilamento tramitacional que esta comissão representaria.

A apreciação da medida provisória passa a ser feita separadamente em cada Casa, tal como consta na proposta do Senador Josaphat Marinho e da Comissão Especial. Esgotado o prazo de 60 dias, a medida provisória entra em regime de urgência, na Ordem do Dia da Câmara dos Deputados ou do Senado, observada a alternância simples para início de tramitação.

Aqui há uma pequena mudança em relação àquilo que propôs a Comissão Especial. Ela propôs que a medida provisória fosse diretamente, segundo o art. 64 da Constituição, para a Câmara, que teria sempre a iniciativa; isso redundaria, no meu modo de entender, em uma outra reclamação permanente, em uma gritaria interminável quanto ao fato de que a Câmara resolve tudo, termina tudo, conclui tudo e só temos que homologar.

Como hoje, no âmbito das medidas provisórias, o Senado reparte paritariamente com a Câmara a prevalência e a prerrogativa da votação, porque ambas as Casas votam em sessão conjunta e participam igualmente de uma comissão mista, embora seja hoje uma comissão mista para cada medida provisória, estamos criando um mecanismo que é absolutamente inovador, devo até dizer que na assessoria técnica desta Casa provocou uma certa estranheza, nos competentíssimos, nos qualificadíssimos assessores da Casa, que me chamaram a atenção para o aspecto inovador. E falo com a maior convicção: temos aqui assessores de grande conhecimento e que têm uma vivência dos problemas do Senado até maior do que a nossa, porque aqui estão há muito mais tempo.

No entanto, sempre acabo optando por aquilo para o que a minha posição pessoal me orienta, embora eu reconheça aqui que vá haver, quanto a isso, possivelmente, alguma observação do ponto de vista técnico. Mas estamos propondo essa alternância simples: uma medida provisória vai para a Câmara, é registrada no livro; a subseqüente vai para o Senado, como início de tramitação.

Há uma outra, digamos, não é incongruência, uma inovação nisso, Sr. Presidente: é o fato de uma comissão mista oferecer parecer que será votado bicameralmente, ou seja, pelas duas Casas em separado. Realmente é algo novo. Não diria que é incongruência, mas é inovador, porque hoje a comissão mista oferece parecer para votação pelo Congresso Nacional em sessão conjunta. Há, portanto, uma inovação, mas assumimos essa proposta. E se ela não for adequada constitucional e tecnicamente, se ela não for correta do ponto de vista político, é evidente que os Srs. Senadores terão que propor emendas.

Estamos aqui criando um mecanismo de vedação para as reedições. Diferentemente da proposta da comissão especial e do relatório do Senador Josaphat Marinho, não estamos fazendo com que a medida provisória decaia depois de 60 dias sem possibilidade de reedição. Não! Mantemos a possibilidade de reedição, ou seja, não retiramos do Governo este instrumento de governabilidade, que é poder reeditar a medida provisória, mas, paralelamente, criamos um instrumento pelo qual o Congresso pode vedar uma reedição, pode impedir uma reedição por um mecanismo talvez mais ágil, mais fácil, mais adequado do que o existe hoje.

A única forma pela qual o Congresso pode hoje vedar uma reedição é a rejeição. Rejeitando ou aprovando. Mas vedar uma reedição, para que a lei não exista, para que seja, digamos assim, suprimida do mundo jurídico, varrida da realidade jurídico-institucional do País, somente por rejeição e, após isso, disciplinando todas as conseqüências jurídicas decorrentes dessa perda de eficácia desde o seu início, desde a sua edição.

Creio que essa é uma das razões, Sr. Presidente, pelas quais até hoje não houve medida provisória disciplinada por decreto legislativo, após a sua rejeição. Não me recordo, a não ser uma que ocorreu no Governo Collor, de medida provisória que tenha sido rejeitada no Congresso Nacional, porque, ao rejeitar, os Parlamentares praticamente têm que colocar a "pasta para dentro do tubo". E aí precisam disciplinar relações conseqüenciais que surgiram em função dos atos jurídicos praticados durante a vigência da medida provisória. Isso, do ponto de vista estrutural, do ponto de vista funcional, do ponto de vista operacional, é algo dificílimo, quase impossível. É quase que como operar o âmbito do absurdo, do surrealista, do surrealismo, de modo que não há exemplo.

Não estamos uma rejeição que faça a medida provisória retroceder a sua origem, ao seu nascimento, perdendo totalmente a eficácia desde a sua edição. Não! Estamos propondo uma forma de vedar reedições, talvez mecanicamente mais fácil e juridicamente mais viável, mais possível, que é a seguinte:

> "Fica vedada a reedição de medida provisória sempre que o Congresso Nacional aprove decreto legislativo declarando a cessação de sua eficácia e disciplinando a garantia dos atos realizados em sua vigência."

Isso é muito diferente do que está hoje na Constituição. A Constituição manda que, ao rejeitar, volte a pasta para dentro do tubo, e aí é preciso fazer uma fórmula jurídica até hoje não inventada por ninguém e não resolvida por ninguém, pela qual se disciplinam essas relações.

O que estamos fazendo aqui é determinar que os atos praticados durante a vigência da medida provisória são atos válidos; há a necessidade de um decreto legislativo disciplinando a garantia desses atos realizados; e a medida provisória é declarada como uma medida provisória que não pode ser reeditada, sendo vedada a sua reedição por cessação de eficácia, e não por perda de eficácia. Hoje, há algumas medidas provisórias com quarenta reedições, como a medida provisória da privatização ou outra que não me ocorre agora; a do real já foi transformada em lei, em julho do ano passado.

Porém, se rejeitássemos, como toda medida provisória, ao ser reeditada, convalida a anterior, haveria uma reação retrocessiva em cadeia, chegando à origem de trinta, quarenta meses atrás e anulando todos os atos jurídicos praticados durante o curso da sua vigência.

Obviamente, é uma loucura, um absurdo, é impensável rejeitar uma medida provisória que está na trigésima edição, pelo caos jurídico, pela enorme insegurança constitucional que se criaria.

Porém, se eu disser que todos os atos até aqui praticados têm plena validade e que não há perda de eficácia desde a origem, mas uma cessação de eficácia daqui para a frente, isso é muito possível, muito viável; se não é fácil, pelo menos, é exeqüível, factível. Além disso, não gera o caos, a desestruturação jurídica que poderia gerar uma rejeição por parte do Congresso Nacional.

Por esta fórmula, por iniciativa da Comissão Mista, apresenta-se o projeto de decreto legislativo e pode-se vedar a reedição continuada de uma determinada e específica medida provisória.

Vou citar o exemplo da Medida Provisória das Mensalidades Escolares, que vigora há muito tempo, nunca tendo sido aprovada ou rejeitada. Gerou conseqüências jurídicas tais que hoje, praticamente, é impossível retroceder-se no tempo: pais já pagaram, escolas já receberam, esses recursos já foram gastos pelas escolas. Fazer isso voltar é quase impossível. Mas é possível, sim, cessar a eficácia e dizer que está vedada a reedição da medida provisória número tal; e no mesmo decreto legislativo disciplinam-se as condições pelas quais os atos realizados são plenamente validados e garantidos a partir da sua realização.

Sr. Presidente, creio que essa fórmula ainda não é o sonho de um pensamento oposicionista.

Qual é o sonho oposicionista? Sei disso porque também o tive, enquanto oposição. É acabar com a medida provisória, impedir que ela seja usada; se isso não for possível, é, principalmente, impedir a sua reedição. Essa fórmula não atende a esse sonho, mas também não é a dificuldade, não é a inviabilidade, não é a situação impossível que hoje está praticamente criada no universo das coisas.

Sr. Presidente, essa é uma proposta com características de sugestão. Eu tive que fazer uma escolha entre uma certa ousadia, sem perder de vista o bom senso, o interesse público, o interesse nacional e uma mera ou pura e simples reprodução daquilo que estava colocado, e levar ao Plenário a seguinte decisão: ou acabamos com as medidas provisórias ou as mantemos como estão. Tenho a certeza de se formos levados a esse conflito único, específico, simplista - acabar com elas ou mantê-las -, elas serão mantidas tais como são. Não tenho nenhuma dúvida disso.

As alternativas que estamos querendo criar, que estamos propondo são alternativas que vão levar seguramente a uma redução drástica das reedições e a uma redução enorme das edições originais. Por quê? Porque, com o tempo, o Executivo vai perceber que a medida provisória só é boa quando o Congresso não a vota; que a solução da medida provisória só é fácil e agradável quando o Congresso não a aprecia; que a medida provisória só é recomendável quando o Congresso não vai examiná-las. Mas se toda medida provisória for examinada, emendada, votada, aprovada ou rejeitada ou até tiver cessada a sua eficácia no tempo, para o futuro, tenho a certeza de que gradativamente vai mudar a cultura da medida provisória no Brasil e haverá a convicção de que iremos reduzir esse universo em 95%.

Estou propondo uma mudança de atitudes, de cultura comportamental muito mais do que proibindo pura e simplesmente um instituto aprovado na Constituição. Estou aqui também propondo aquilo que está no projeto da Comissão Especial, na proposta do Senador Josaphat Marinho, que é interdizer a adoção de medida provisória versando sobre matéria penal, sobre matéria que é proibida à Lei Delegada - o que é proibido para a Lei Delegada deve ser proibido para a medida provisória - e também aquilo que é especificado em lei complementar.

A seguir, agrego o projeto de resolução, que é um projeto de cinco páginas. Não vou lê-lo nem explicá-lo, mas há alguns detalhes, como, por exemplo: A Comissão Mista é constituída da mesma forma que a Comissão de Orçamento. Logo, quem é membro da Comissão Mista de medidas provisórias não pode ser membro da Comissão Mista de Orçamento. Quem é membro num ano não pode ser membro no ano seguinte. Portanto, ela é constituída de membros que não podem ser membros da mesma comissão na sessão legislativa seguinte. Ela se renova a cada ano. Por outro lado, não teremos apenas um relator - esta é uma diferença -, como ocorre na Comissão Mista da lei orçamentária. No que diz respeito à lei orçamentária, há um só relator, subsidiado por diversos relatores adjuntos. No caso em discussão, estamos propondo que cada medida provisória tenha o seu próprio relator. Caso a medida provisória de determinado relator caia no Senado - e o relator é um Deputado -, caberá ao presidente nomear, **ad hoc**, no Senado, um membro para que faça a leitura do parecer do Senador.

Sr. Presidente, estamos aqui apresentando uma proposta que tem muita semelhança, muitos pontos de referência com o trabalho inteligente, elaborado, criterioso, longo, difícil da Comissão Especial, o trabalho do Senador Josaphat Marinho. Estamos aqui respeitando posições do Governo. Obviamente isso não pode deixar de ser respeitado. Estamos aqui também tentando atender ao reclamo dos Srs. Senadores e Srs. Deputados que querem não impedir que existam leis novas no Brasil, mas participar da sua feitura, querem ter responsabilidade na sua aprovação.

Há uma outra inovação, para encerrar, Sr. Presidente, que não me lembrei de citar. Ela foi copiada da Constituição italiana. Na verdade temos aqui os **provedimenti proveditore** da Constituição italiana. A nossa medida provisória nada mais é do que uma cópia perfeita do **provedimenti proveditore** da Constituição italiana.

Mas, a Constituição italiana diz que o Primeiro Ministro, o Conselho de Ministros, que aqui não temos, deve enviar ou comunicar previamente, através de uma exposição de motivos ou de uma determinada fundamentação ou memorando, a edição da medida provisória.

Estamos também estabelecendo que o Presidente da República deverá comunicar ao Presidente do Congresso Nacional a adoção de medida provisória pelo menos 48 horas antes da sua publicação no Diário Oficial. Não há qualquer utilidade a não ser o conhecimento.

Há muitos Senadores que me reclamaram o seguinte: "é preciso acabar com essa edição de medidas provisórias na calada da noite"; foi o que ouvi.

Surpreende-se o Congresso Nacional, na manhã seguinte, com a publicação no Diário Oficial, sem que ninguém o saiba. É evidente que estou excetuando aqui aqueles casos em que o sigilo ou reserva sejam de interesse público.

Por exemplo, ao fazer a intervenção em um banco ou ao fazer uma mudança no Sistema Financeiro, obviamente, em muitos casos, haverá necessidade de reserva e de sigilo, sob pena de gerar corrida aos guichês e quebra das instituições financeiras.

Vamos ver, por exemplo, que, ao editar uma medida provisória que cria uma moeda como o Real, o sigilo é parte essencial, logo se justifica, mas há outras que não. Há outras que não e, portanto, estamos aqui obrigando o Presidente da República a declarar publicamente que será editada uma medida provisória.

Não creio que quebre o princípio de segurança do Poder Executivo. E, quanto à convivência dos dois Poderes, creio que é saudável e positivo, já que isto é um instituto parlamentarista. Vamos colocar mais uma pitada de parlamentarismo, o que considero interessante. Não é danosa e colabora para o aperfeiçoamento das relações interpoderes.

Muito obrigado, Sr. Presidente.

O SR. PRESIDENTE (Iris Rezende) – Devo cumprimentar tanto o Senador Josaphat Marinho, Relator da Comissão Especial, quanto V. Exª, Relator desta Comissão de Constituição, Justiça e Cidadania, pelo excelente trabalho que ambos apresentaram, interpretando – acredito – o pensamento do Senado Federal, quanto às medidas provisórias.

Concedo a palavra, por ordem de inscrição, ao Senador Ramez Tebet.

O SR. RAMEZ TEBET – Sr. Presidente, Srs. Senadores, creio que não exista matéria em tramitação nesta Casa mais importante para o fortalecimento do Poder Legislativo e para o princípio da independência, da interdependência e da harmonia entre os três Poderes. Isto pedra angular, isto razão de ser da própria sustentação do Regime Democrático.

Desde que cheguei a esta Casa, venho acompanhando as discussões que se travam sobre a necessidade de uma melhor regulamentação do instituto das medidas provisórias. Venho estudando e, mais do que estudando, venho observando, nestes quase dois anos de mandato como Senador da República, o debate e o diálogo que se trava a respeito de tão momentoso e importante assunto.

De um lado, temos presenciado que o Poder Executivo usa e abusa de medidas provisórias e, ao fazê-lo, acusa o Poder Legislativo de inércia. De outro lado, nós, do Poder Legislativo, reclamando não só da surpresa a que o brilhante Relator, Senador José Fogaça, aludiu, não só pela surpresa, como também pela desnecessidade até de muitas dessas medidas que chegam aqui. E o Congresso Nacional, infelizmente, também sem se reunir para apreciação, como lhe compete, das Medidas Provisórias.

Parece que estamos chegando ao fim da novela, porque um assunto dessa importância só podia mesmo ser entregue à competência, ao descortino de um homem público, como o Senador José Fogaça, para relatá-la. Não precedido, mas concomitantemente com aquele que, sem dúvida alguma, é o maior jurista desta Casa, que é o Senador Josaphat Marinho.

O Senador José Fogaça propõe 60 dias – é uma inovação. Mas as inovações que mais têm me chamado a atenção, é aquela sobre a qual precisamos meditar muito, que é quando o Relator pretende criar uma Comissão Mista permanente composta de 17 Deputados e de 17 Senadores, para apreciação da Medida Provisória. E aí com uma outra ainda que devemos ousar realmente – estou pensando nisso – é fazer com que o Congresso Nacional funcione, mas votando separadamente.

Pergunto: não seria este o início para que o Congresso Nacional realmente possa, ao invés de funcionar conjuntamente, funcionar separadamente, uma vez que aqui está um outro defeito do Poder Legislativo: o Congresso Nacional também, praticamente, não tem-se reunido. E V. Exª me alerta que há um ano o Congresso Nacional não se reúne.

Em suma, Sr. Presidente e Srs. Senadores, a matéria é de alta envergadura e não quero cometer injustiça contra o Relator da matéria, Senador José Fogaça, tampouco contra o Senador Josaphat Marinho.

Acho que hoje não há número, a matéria não vai entrar em votação, de sorte que eu não estaria sendo impertinente, nem descortês; ao contrário, o pedido de vista que formulo é uma homenagem àqueles que mais têm estudado a matéria, porque ela não será votada hoje e isso permitirá um maior estudo sobre algumas questões importantíssimas que foram levantadas no brilhante parecer do Senador Fogaça.

Quero dizer que algumas das inovações apresentadas no seu parecer, como foram publicadas pela imprensa e como também tive o privilégio, outro dia, de sentar-me ao seu lado no Senado da República, e de ouvi-las, já tive oportunidade de meditar sobre elas, mas as outras colhem-me de surpresa, de tal forma que requeiro o pedido de vista para que,

numa outra oportunidade, estando a Comissão com um número maior de seus Membros, possamos realmente discutir a matéria.

Agora sim, vejo que a matéria vai andar e que iremos colocar um ponto final. Alguma coisa realmente vai surgir nessa matéria referente à Medida Provisória.

O SR. PRESIDENTE (Iris Rezende) – Concedo vista, por cinco dias, ao Senador Ramez Tebet, devendo o projeto voltar à Ordem do Dia na próxima reunião ordinária desta Comissão.

Informado pela Secretaria da Comissão de que não há número para votação nominal e levando em conta que todos os demais projetos constantes da Ordem do Dia exigem votação nominal, encerro a presente reunião, convocando outra para a próxima quarta-feira no horário regimental.

Está encerrada a reunião.

(Levanta-se a reunião às 12h 26min.)

32ª Reunião da Comissão de Constituição, Justiça e Cidadania, da 2ª Sessão Legislativa Ordinária da 50ª Legislatura, realizada dia 20 de novembro de 1996, quarta-feira, às 10 horas.

Às dez horas do dia vinte de novembro de mil novecentos e noventa e seis, na sala de reuniões nº 03, da Ala Senador Alexandre Costa, sob a Presidência do Senhor Senador Iris Rezende, registradas as presenças dos Senhores Senadores Francelino Pereira, Jefferson Péres, Lúcio Alcântara, Romeu Tuma, Ramez Tebet, Júnia Marise, Antônio Carlos Valadares, José Bianco, Regina Assumpção, Pedro Simon, Roberto Requião, José Eduardo Dutra, Josaphat Marinho, Bernardo Cabral e Sérgio Machado, reúne-se a Comissão de Constituição, Justiça e Cidadania. Deixam de comparecer, por motivo justificado os seguintes Srs. Senadores: Silva Júnior, José Fogaça, Fernando Bezerra, Ney Suassuna, Guilherme Palmeira, Edison Lobão, José Ignácio, Epitácio Cafeteira, Darcy Ribeiro e Roberto Freire. Havendo número regimental o Sr. Presidente declara aberta a reunião, dispensando a leitura da ata da reunião anterior que é dada como aprovada. Antes de dar início aos trabalhos, a Mesa constata que, apesar de estarem registradas dezesseis assinaturas no livro de presenças, não há quorum suficiente neste momento, para deliberação de matérias, sendo verificado que na sala de reuniões encontram-se presentes apenas quatro Srs. Senadores: Josaphat Marinho, José Bianco, Romeu Tuma e Bernardo Cabral. Diante desta constatação, o Sr. Presidente agradece o comparecimento dos Srs. Senadores presentes e, a seguir, dá por encerrada esta reunião, ficando adiada a apreciação da pauta para a próxima reunião ordinária. Nada mais havendo a tratar, eu, Vera Lúcia Lacerda Nunes, Secretária, lavrei a presente ata que, após lida e aprovada será assinada pelo Sr. Presidente e levada à publicação, juntamente com os registros taquigráficos.

O SR. PRESIDENTE (Iris Rezende) – Mesmo com número de assinaturas suficiente para abertura desta reunião, deixamos de fazê-lo pela ausência de número legal em plenário. Transferimos a pauta da reunião que seria realizada hoje para a reunião ordinária da próxima quarta-feira.

O SR. JOSAPHAT MARINHO – Sr. Presidente, eu pediria a V. Exª que da ata a ser lavrada constasse os nomes dos presentes a partir de V. Exª.

O SR. PRESIDENTE (Iris Rezende) – Muito obrigado. Constará da ata os nomes dos Senadores presentes.

Está encerrada a reunião.

(Levanta-se a reunião às 11h10min.)

33ª Reunião da Comissão de Constituição, Justiça e Cidadania, da 2ª Sessão Legislativa Ordinária da 50ª Legislatura, realizada dia 26 de novembro de 1996, terça-feira, às 10 horas.

Às dez horas do dia vinte e seis de novembro de mil novecentos e noventa e seis, na sala de reuniões nº 3, da Ala Senador Alexandre Costa, sob a Presidência do Senhor Senador Iris Rezende, com a presença dos Senhores Senadores Jefferson Péres, Francelino Pereira, Lúcio Alcântara, José Bianco, Carlos Patrocínio, Antônio Carlos Valadares, Romeu Tuma, Bernardo Cabral, José Fogaça, Ramez Tebet, Josaphat Marinho, Sérgio Machado e Carlos Bezerra, reúne-se a Comissão de Constituição, Justiça e Cidadania. Deixam de comparecer, por motivo justificado os seguintes Srs. Senadores: Silva Júnior, Roberto Requião, Fernando Bezerra, Ney Suassuna, Guilherme Palmeira, José Ignácio Ferreira, Epitácio Cafeteira, José Eduardo Dutra, Regina Assumpção, Darcy Ribeiro e Roberto Freire. Havendo número regimental o Sr. Presidente declara aberta a reunião, dispensando a leitura da ata da reunião anterior que é dada como aprovada. A seguir, o Sr. Presidente esclarece que a presente reunião destina-se a ouvir o Sr. Luiz Carlos Bresser Pereira, Ministro da Administração e Reforma do Estado, convocado por esta Comissão para debater sobre a legalidade das Medidas tomadas no âmbito do seu Ministério, reduzindo

os vencimentos e proventos dos servidores das instituições federais de ensino. Após convidar o Sr. Ministro para tomar assento à Mesa, o Sr. Presidente concede-lhe a palavra, sendo dado início à exposição preliminar sobre o assunto. Aberto o debate, usam da palavra para arguir o Sr. ministro, os seguintes Srs. Senadores: Jefferson Péres, Josaphat Marinho, Romeu Tuma, Carlos Patrocínio, José Bianco, Antônio Carlos Valadares e Lauro Campos. Concluído o debate, o Sr. Presidente agradece a presença do Sr. Ministro, concedendo-lhe a palavra para as considerações finais. Antes de declarar encerrada a reunião, a Presidência agradece a presença de todos os presentes, convocando os Srs. Membros para reunião ordinária da Comissão, a realizar-se amanhã, quarta-feira. Nada mais havendo a tratar, eu, Vera Lúcia Lacerda Nunes, Secretária, lavrei a presente ata que, após lida e aprovada será assinada pelo Sr. Presidente e levada à publicação, juntamente com os registros taquigráficos.

O SR. PRESIDENTE (Iris Rezende) – Havendo número legal, declaro aberta esta reunião.

Por iniciativa do Senador Jefferson Péres, em reunião anterior, esta Comissão aprovou o convite a ser formulado ao Ministro Bresser Pereira para comparecer a esta Comissão a fim de discutir as medidas, que têm sido tomadas do seu Ministério, relativamente às reformas que atingem, principalmente, os servidores públicos.

Nesta hora, ao declarar aberta esta reunião de debates, agradeço, em nome da Comissão, ao ilustre Ministro Bresser Pereira pela presteza, atenção e consideração que demonstrou ao receber o nosso convite.

Manifestamos o nosso reconhecimento ao nosso Ministro e esperamos que V. Exª se sinta muito à vontade, nesta Comissão, pela elevada consideração que todos os seus integrantes dispensam a V. Exª e pelo respeito que, no seu exercício de funções públicas, tem passado a merecer dos Parlamentares e, por que não dizer, do povo brasileiro.

Antes de dar início ao debate, gostaria de prestar a minha homenagem pessoal a V. Exª, porque entendo que todos os atos nobres de homens públicos precisam, permanentemente, ser levados ao conhecimento do público para que, à ação de homens como V. Exª, sirvam de exemplo aos demais que, eventualmente, ocupam ou venham a ocupar funções públicas neste País.

Tive a honra como Ministro de Agricultura de ser colega de V. Exª no Ministério do Presidente José Sarney. Como Chefe daquela Pasta convivi com três Ministros da Fazenda e devo declarar que dos três, realmente, por incrível que pareça, foi V. Exª um grande parceiro da agricultura neste País. Um homem urbano e que dispensou toda a atenção. Foi o período que o Ministério da Agricultura contou com o recurso que se fazia necessário para desenvolver o seu trabalho.

Esperava uma oportunidade para prestar esse depoimento e, com a permissão dos meus queridos colegas Senadores, aproveitei este momento. Conseqüentemente, é uma homenagem humilde de um admirador de V. Exª.

Vamos passar ao debate. Concedo a palavra ao nosso convidado para, no tempo que achar conveniente, sejam dois, cinco, dez, ou até vinte, minutos V. Exª possa fazer a introdução do debate.

Posteriormente, será dada a palavra ao autor do requerimento, Senador Jefferson Péres, que, naturalmente, disporá de um tempo maior. Os demais Parlamentares terão três minutos para as suas interpelações e, logo após, o debatedor disporá de três minutos para cada Senador.

Concedo a palavra ao ilustre Ministro Bresser Pereira.

O SR. LUIZ CARLOS BRESSER PEREIRA – Sr. Presidente, pedi a palavra para falar alguns minutos. Em primeiro lugar, para agradecer a sua introdução, esse depoimento que muito me honra, e dizer-lhe que quando Ministro da Fazenda o que aconteceu não foi por acaso.

No ano de 1987, houve uma revolução na forma de o Governo brasileiro tratar a agricultura brasileira. Não foi graças a mim, mas, principalmente, a V. Exª, que foi um excelente administrador da agricultura, no Ministério.

Ao lado do Ministro da Fazenda, estava Yoshiaki Makano, que agora é o Secretário da Fazenda do Estado de São Paulo. Ele era o Chefe da Assessoria Econômica, originalmente, um notável economista agrícola; foi meu aluno, companheiro de estudos, trabalhos, co-autor de livro, etc.

Tínhamos a visão – aprendi com Makano e também com Fernando Maida Dall'acqua, notável economista que trabalhou muitos anos na Embrapa e foi meu assessor – de que havia um erro fundamental na agricultura brasileira: a idéia de que a forma de se garantir uma boa agricultura era o subsídio creditício. Entendemos que esse era um erro total; o agricultor precisava de créditos, sem dúvida nenhuma, e de preço, e não de subsídio.

Foi essa a mudança fundamental, que teve efeito extraordinário. V. Exª compreendeu isso, e

houve, dessa maneira, uma cooperação muito grande entre o Ministério da Fazenda e o da Agricultura.

É interessante que recentemente eu soube que uma tese de doutoramento de uma pesquisadora do Ipea – a ser apresentada em Paris – relata esses fatos. Ela faz uma grande análise da agricultura brasileira e mostra como esse momento de mudanças foi crucial.

Isso me serve de introdução para dizer duas palavras a respeito do que tem acontecido no Brasil, a partir de 1995, na área da Administração Pública, que é a que me diz respeito agora.

Tenho a esperança de que, daqui a alguns anos, alguém venha dizer-me ou diga aos outros que 1995 e 1996 foram os anos de uma reforma administrativa muito importante neste País.

Tivemos, na verdade, duas reformas administrativas no Brasil. A primeira, em 1936, estabeleceu o sistema burocrático no Brasil e constituiu um grande avanço em relação às carreiras e a todo o Serviço Público moderno; foi instalada de acordo com as concepções modernas da época. A segunda foi a de 1967, do Decreto-Lei nº 200, extremamente pioneira, que deu um caráter descentralizado – a de 1936 era centralizada – à Administração Pública, garantindo autonomia não só para as empresas estatais – que tinham, naquele momento, um papel importante e dela precisavam -, como também às fundações e autarquias, o que permitiu, então, aumentar a eficiência do Serviço Público brasileiro de maneira substancial.

A pessoa que estava por trás dessa reforma era Hélio Beltrão, que teve um papel importante. No Governo Castelo Branco, o Ministro Amaral Peixoto, que foi Senador da República e era genro de Getúlio Vargas, tomou conta disso. Essa reforma foi descentralizadora e tinha todas os elementos de uma reforma gerencial, mas era incompleta.

Ela cometeu dois erros importantes: primeiro, não levou em conta a importância de se fortalecer o núcleo estratégico do Estado, o que fez com que os cargos principais da Administração Pública brasileira fossem crescentemente tomados por altos administradores de empresas estatais; segundo, não adotou o conceito de contrato de gestão como o instrumento por meio do qual o núcleo estratégico do Estado deve controlar as agências descentralizadas.

Na verdade, o Decreto-Lei 200 fez uma descentralização radical, que era necessária naquela época, mas se esqueceu de amarrar o núcleo central do Estado e de manter o controle do processo.

Depois, veio a Constituição de 1988, que acabou sendo um retrocesso burocrático, porque não percebeu que era preciso corrigir os erros do Decreto-Lei 200 e continuar na linha que vinha tomando conta, que é a de uma administração pública gerencial, moderna.

Controlava-se a administração muito mais por meio do controle de resultados e muito menos por meio do controle de processos. A missão pública burocrática de Max Weber – que foi a pessoa que melhor definiu missão burocrática – é uma administração racional-legal. Esse é o seu conceito clássico.

O racional usa os meios mais adequados para atingir o fim visado, o chamado conceito instrumentalista de racionalidade, e o legal define os objetivos na lei e define os meios para atingir os objetivos também na lei. Ora, isso podia ser uma solução válida, e foi uma solução inovadora e muito importante no século passado, criada nos países europeus a partir do modelo prussiano do século XVIII. Por outro lado, contudo, no século XX ou no final do século XX, com uma sociedade em mudança tecnológica rapidíssima, em que o Estado tem que se ajustar, e controlar e orientar essa mudança, ter-se um sistema em que todas as principais ações administrativas do Estado são definidas por lei, seja no objetivo, seja no processo, é de uma ineficiência brutal. Na verdade, o racional-legal torna-se contraditório por ser excessivamente legal ou legalista e, em conseqüência, irracional.

Nessa segunda metade do século XX, surgiram as idéias de uma administração pública gerencial em que se conservam as grandes conquistas da administração burocrática, especialmente, o caráter profissional da administração, mas, ao mesmo tempo, dá-se muito mais autonomia ao administrador público para que ele possa escolher os processos mais adequados para atingir o fim visado. Tira-se da lei os processos ou limitam-se as oportunidades que o administrador público tem na escolha dos processos mais favoráveis para fazer um trabalho eficiente e bem feito.

Essa é a idéia fundamental do plano diretor da reforma do Estado. Esse plano é um documento oficial do Governo e também define os quatro setores do Estado, quer dizer, o núcleo estratégico do Estado, em que as decisões fundamentais são tomadas, as leis e as políticas públicas são definidas. O núcleo estratégico é formado pelo Congresso Nacional e os seus principais assessores, pelo Presidente da República, os seus Ministros e os seus principais as-

sessores e pelos Tribunais Superiores e seus principais assessores.

Nas atividades exclusivas do Estado, o poder do Estado é envolvido, constituindo-se em atividades clássicas do Estado liberal a fiscalização, a cobrança de impostos, a polícia, a defesa. São também atividades exclusivas do Estado as de financiamento e de regulação do Estado social, como também o controle dos recursos para a saúde, educação, cultura. Imaginemos que, por meio da caridade pública, fosse possível gastar R$1 bilhão por mês para a saúde. Seria ridículo, é uma atividade exclusiva do Estado gastar isso.

O terceiro setor do Estado são as atividades não-exclusivas ou competitivas do Estado. São atividades que o Estado realiza, mas que o setor privado e o setor público não-estatal também realizam. São atividades em que não está envolvido o poder de Estado e que, portanto, não é preciso, necessariamente, se estar dentro do Estado, entretanto, ele resolve entrar em áreas como a universidade, a escola, a saúde, a cultura, a ciência, a tecnologia, a proteção do meio ambiente e outros.

O Estado faz isso porque há direitos humanos fundamentais envolvidos – e é preciso garanti-los, como é o caso da educação e da saúde – ou porque há economias externas muito grandes, em que a sua organização produz, mas não pode conservar para si própria e, imediatamente, transfere-se para a sociedade, como é o caso da pesquisa científica. Seja por um motivo ou por outro ou, ainda, pela somatória desses motivos, o fato é que o Estado decide, muito corretamente, intervir nessas áreas.

O plano diretor diz que, ao subsidiar essas áreas, o Governo não precisa fazê-lo diretamente por intermédio de burocratas – burocratas no bom sentido da palavra, aqueles que controlam as verbas e, por isso, fazem política. Não faz muito sentido você ter como burocratas professores, médicos, enfermeiras, músicos ou assistentes sociais. Esse é um grupo que está no núcleo estratégico, nas atividades exclusivas.

Essas atividades devem ser feitas, e o plano propõe isso, mas também não devem ser privadas, porque, se são subsidiadas pelo Estado, não há razão alguma para serem privadas, elas devem ser públicas, não-estatais.

A proposta do aumento desse terceiro setor – o setor público não-estatal – é algo que está acontecendo no mundo inteiro e que, a meu ver, é o que vai definir o capitalismo e o Estado do Século XXI. O Estado do Século XX protegeu os direitos sociais, contratando diretamente os burocratas e dando a eles o monopólio desses serviços – a burocracia, por definição monopolista. No Século XXI, o Estado continua a financiar essas atividades, mas o faz pela contratação competitiva de organizações públicas não estatais, que são controladas pelo Estado, por intermédio do seu núcleo estratégico, e pela sociedade, porque o controle social e muito mais fundamental do que há cem ou duzentos anos, quando o modelo burocrático foi montado.

Essas idéias estão sendo implantadas em todo o mundo, especialmente na Inglaterra, na Austrália, na Nova Zelândia, nos Estados Unidos e na Suécia. Espero que o Brasil também possa ser pioneiro e que a reforma de 95/96 seja realmente importante para não apenas nos dotar de um Estado mais forte, mais eficiente, como também para permitir que os servidores públicos, que realmente são competentes e que estão orientados para o serviço público, sejam mais valorizados, mais prestigiados e melhor pagos. Muito obrigado.

O SR. PRESIDENTE (Iris Rezende) – Concedo a palavra ao Senador Jefferson Péres.

O SR. JEFFERSON PÉRES - Sr. Presidente, tomei a iniciativa de convidar o Sr. Ministro a partir de dois pronunciamentos do Senador Josaphat Marinho, que colocou objeções de ordem jurídica a medidas tomadas no âmbito do Ministério da Administração. Conversei com o Ministro e com os seus assessores e apresentei o requerimento de convocação.

O SR. PRESIDENTE (Iris Rezende) – Primeiramente, indago ao Sr. Ministro, que tem todo o direito de se ater ao assunto objeto da convocação, se oporia discutir outros assuntos relacionados ao seu Ministério.

O SR. LUIZ CARLOS BRESSER PEREIRA – Estou aberto a qualquer tipo de pergunta que possa responder.

O SR. JEFFERSON PÉRES – Sr. Ministro, a parte substancial do assunto específico da convocação ficará a cargo do Senador Josaphat Marinho.

Quanto à suspensão pelo Ministério da revisão do valor dos proventos e vencimentos dos servidores das instituições de ensino federais, para que se realizassem novos estudos a respeito, pergunto se eles já foram concluídos, se a proibição vai vigorar novamente e se o Ministério já se decidiu com relação à questão.

Recebi, Sr. Ministro – talvez V. Exª não possa responder de pronto, mas há assessores do seu lado -, um expediente da Federação Nacional dos Trabalhadores em Transportes Marítimos e Fluviais que me informa que os proventos dos aposentados da Marinha Mercante pelo Ministério dos Transpor-

tes, que foram rebaixados para outros níveis, sofreram reduções de até 50%, por orientação do Ministério da Administração. Tenho o **fax** e passo-o às mãos do Sr. Ministro.

A terceira pergunta não diz respeito a esse assunto: Sr. Ministro, li uma entrevista de V. Exª na qual anuncia a intenção do Governo de criar a figura do empregado público num estatuto especial. Atualmente, temos dois regimes, o celetista e o estatutário, com garantias e direitos diferentes para um e outro. Eu lhe pergunto quais seriam – se é que há uma definição – os direitos, as garantias e os deveres dessa nova figura do estatutário, empregado público submetido a um estatuto especial. São essas três perguntas que eu gostaria de fazer.

O SR. LUIZ CARLOS BRESSER PEREIRA – Senador, em relação à pergunta dois, peço desculpas, se eu puder informá-lo depois...

O SR. JEFFERSON PÉRES – Poderia passar o fax para ele.

O SR. LUIZ CARLOS BRESSER PEREIRA – Sim. Em relação à primeira questão, preparei-me especificamente para ela, porque, embora o requerimento fosse amplo, dava para entender que o assunto que interessava mais era o problema das universidades.

O que está acontecendo com as universidades? Elas representam uma folha de pagamento de R$270 milhões por mês para o Governo Federal. Têm cerca de 157 mil funcionários ativos, dos quais 50 mil são docentes – para se ter uma idéia do volume. Então, é algo muito importante, muito pesado.

São 52 instituições federais de ensino. Essas instituições não estavam no Siap, que é o sistema de controle de pessoal do Governo Federal. As 24 mais importantes – a Bahia era uma exceção, Senador, porque já estava no Siap há tempo – estavam fora do Siap, portanto fora do controle, que é normal, já que os professores universitários brasileiros são tão servidores públicos, quanto os delegados de polícia, ou os gestores, ou arrecadadores de impostos – no atual sistema.

Quando houve a integração, o que ocorreu a partir de outubro, foi verificada uma série de irregularidades, como por exemplo, pagamento de despesa de custeio com recursos da folha de pessoal; pagamento de vantagens de funções sem amparo legal – as FCs, das quais falarei depois – pagamento de horas extras além de limites autorizados; adicional por tempo de serviço calculados sobre FC, o que é ilegal; cálculo de GAE sobre FC – o certo é sempre calcular tanto o adicional por tempo de serviço como a GAE sobre o vencimento básico; e pagamento de funções de cargos de direção, CDs e funções gratificadas, que não existiam ou não existem legalmente.

Esses foram os problemas que enfrentamos. Resolvemos uma parte deles, mas não resolvemos todos. Por quê? No caso das FCs, os valores foram aumentados por meio de uma Portaria do Ministro, em 1987 ou 1988. Isso é ilegal, inconstitucional, não pode ser feito. Por outro lado, o fato concreto e objetivo é que os CDs, que foram criados legalmente, têm um nível baixo demais. Sendo assim, o Governo precisa encontrar uma solução que ponha em níveis mais adequados os CDs, de forma a poder acabar com essa irregularidade das FCs.

Uma medida puramente cega, burocrática, seria cortar simplesmente porque é ilegal. Conversamos com o Ministro do Trabalho, examinamos bem o problema e não nos pareceu que se podia tomar uma medida desse tipo. Então, estamos em estudo com o Ministério da Educação para resolver o problema do valor e, ao mesmo tempo, o problema das universidades que estão pagando funções gratificadas que não existem. Não precisa criar DASs, cria um CD. Isso foi criado há bastante tempo também. É uma situação de fato. Não estão fazendo mais isso, não estão praticando isso como hábito, absolutamente, mas fizeram isso no passado, e precisa haver uma regularização desse problema.

Estamos estudando esse assunto, junto com o Ministério da Educação. Esses dados estão bem adiantados, e é necessário juntarem-se as duas coisas: o aumento dos CDs para algumas universidades – lembro-me de uma delas, por exemplo, a de Santa Catarina, que tem um número ridículo de cargos comissionados – e o reajuste do valor e, então, colocar-se definitivamente o problema.

Enquanto isso, mantivemos a situação. Não fizemos a glosa, embora tenha-se dito que isso teria sido feito. No começo do ano, o Ofício Circular nº 30/32, do MARE, dizia que íamos fazer isso, o que foi suspenso na prática, enquanto estamos fazendo esse estudo.

E quanto à terceira pergunta, sobre os empregados públicos, tenho a dizer que a emenda constitucional, que prevê a reforma administrativa, estabelece no serviço público dois regimes de trabalho. Haveria três regimes se contarmos a CLT; mas, de acordo com o Direito Administrativo, haveria os funcionários estatutários e os empregados públicos.

O que é o empregado público? Não temos ainda a definição completa, mas temos as orientações básicas, e a idéia é que ele ocupe as funções que

não são típicas de Estado, mas que são necessárias dentro do Estado, mas ele não pode ser tratado simplesmente como um celetista. Isso é impossível.

O Senador Josaphat Marinho, que entende de Direito Administrativo muito bem – estou aprendendo, nesses dois anos aprendi muito Direito Administrativo – sabe que, no momento em que você é empregado do Estado, você pode dizer que é celetista, mas não é. Por exemplo, na empresa privada, pode-se demitir um funcionário sem dar qualquer explicação, desde que sejam pagos todos os direitos dele, mais a multa de 40% do FGTS. Ele está demitido e acabou-se. Não se faz necessária qualquer explicação. No caso da Administração Pública, isso não é verdade. O empregado público, que não terá a estabilidade do estatutário – estamos flexibilizando, mas estamos mantendo a estabilidade do estatutário na mudança -, não poderá, de qualquer forma, ser demitido sem justificativa, sem uma motivação satisfatória feita pelo Governo. O empregado público vai continuar sendo regido pela legislação do Direito Administrativo e não pela legislação do Direito Trabalhista, mas será uma legislação mais flexível, com menos estabilidade.

Então, qual é a lógica? É de colocarmos nessa atividade funções que são comuns ao setor público e ao setor privado. Se são funções que existem tanto no setor público quanto no privado, não há razão para que o salário em uma função seja diferente da outra. Se fazem a mesma coisa, como no caso de motoristas, datilógrafos, digitadores, secretárias não há razão alguma para diferenciação, visto que existe a mesma função no setor público e no setor privado. Por que, no setor público, o salários, as condições, sempre têm que ser completamente diferentes? Por que não há, nesse caso, um mercado razoavelmente único, de forma que as pessoas saiam de um emprego e vão para outro naturalmente, levando seus direitos, etc?

É isso o que devemos objetivar. Ao mesmo tempo, não posso fazer isso para o Juiz de Direito. Claro, graças a Deus, não há Juiz de Direito fora do serviço público. Não posso fazer isso para um delegado de polícia, para um diplomata, para um autogestor público que conhece toda uma estratégia estatal.

Essas são carreiras exclusivas do Estado...

O SR. JEFFERSON PÉRES - E esses empregados seriam admitidos por concurso público?

O SR. LUIZ CARLOS BRESSER PEREIRA – Ah, sim, todos seriam. Os empregados públicos serão admitidos por concurso público, assim como os funcionários públicos estatutários. Mas o que quero dizer é que há uma diferença dentro do Estado entre funções que são, realmente, únicas do Estado. E por que elas são únicas do Estado? Porque elas envolvem o poder do Estado.

V. Exª falou do diplomata, por exemplo. Seria ridículo imaginarmos que o Brasil designasse dois embaixadores para a Espanha para ver quem trabalhava melhor. Seria um contra-senso. Não é isso? Agora, contratar vários professores, ou contratar vários datilógrafos, e depois saber quem é melhor, se é melhor o servidor do Estado ou o do setor privado, é algo absolutamente natural, é um sistema de controle legítimo de uma boa administração.

O SR. PRESIDENTE (Iris Rezende) – Concedo a palavra ao nobre Senador Josaphat Marinho.

O SR. JOSAPHAT MARINHO - Não sei se a expectativa que, ainda há pouco, na sala, V. Exª revelou, poderá prevalecer, ou seja, a de convencer-me do acerto de todas as decisões. Mas isso não tem importância, o fundamental é que possamos discutir.

Eu quero começar lhe dizendo que eu não advogo a política de servidores públicos. Eu não defendo interesses corporativos. O meu propósito – tive a oportunidade de dizer-lhe por telefone – é que prevaleçam as normas constitucionais e legais vigentes sobre a proposta. Por entender que nem tudo que está sendo feito corresponde a essas normas constitucionais e legais é que tenho divergido de vários atos da Administração.

Quando V. Exª alega que a teoria do racional e do legal é do século passado e que hoje tem que prevalecer mais o gerencial, eu, em tese, não o contesto; mas o problema é que para adotar essa norma com a amplitude que vem adotando a Administração era preciso antes mudar a Constituição. Nos limites da Constituição atual, o Governo ter-se-á que conter entre o racional e o legal. Só depois de reformada a Constituição, dar-lhe a reflexibilidade que a Administração pretende, é que se pode adotar determinadas medidas como algumas das que já foram adotadas.

Pode a Administração pretender classificar diferentemente os servidores, segundo a natureza de suas atividades; mas, no sistema da Constituição atual, há limitações intransponíveis.

Por outro lado, devo dizer-lhe que, quando discuto o assunto, eu separo as situações gerais das situações particulares. Se há uma situação particular, comprovadamente ilegal, o Governo pode revê-la, mas assegurado o direito de defesa.

O que se tem verificado é que, a título de corrigir situações gerais e situações particulares, as decisões se consubstanciam numa só e, aí, o geral, que não tem nada que ver com determinadas irregularidades, é, também, atingido em nome delas.

Quanto ao caso das universidades, eu fico muito satisfeito em ouvi-lo dizer que a Bahia não está entre aquelas universidades que apresentavam situações fora do Seap. Parece-me que foi isto que V. Exª afirmou.

O SR. LUIZ CARLOS BRESSER PEREIRA - Eu vi que a Bahia estava, há bastante tempo, dentro do Seap.

O SR. JOSAPHAT MARINHO - As situações, em princípio, estavam regulares?

O SR. LUIZ CARLOS BRESSER PEREIRA - Creio que sim.

O SR. JOSAPHAT MARINHO - Pois bem. Note V. Exª que, no caso da Bahia, vários servidores em atividade ou aposentados sofreram redução nos seus proventos sem que tenham sido ouvidos; situações que foram constituídas de acordo com a interpretação dada pela Administração, à época, foram, inesperadamente, alteradas.

Então, a minha primeira pergunta está exatamente nisto: não pode o Governo alterar situações legalmente constituídas porque essas situações constituíram direito adquirido. Esta é uma orientação tranqüila – e eu não vou, aqui, trazer o sem-número de manifestações da doutrina, da jurisprudência dos tribunais e da própria jurisprudência administrativa. Aquilo que foi concedido ao servidor, de acordo com a interpretação dada pela legislação à época, é inalterável. Por variar de interpretação da lei, o Governo não pode modificar o que está constituído. Pode mudar a partir de agora, mas ficam respeitadas aquelas situações constituídas.

Essa é a primeira observação de caráter geral sobre o que tem acontecido.

A segunda observação, sobretudo porque V. Exª, cordialmente, admitiu ampliar a extensão do debate, é a respeito do desconto dos servidores para a Previdência. Pode o Governo estabelecer, a partir de agora, que funcionários que venham a aposentar-se, tenham que descontar para a Previdência. É legítimo alterar, legalmente, a situação, mas aqueles que foram aposentados no regime em que a lei dizia que os ônus para a Previdência eram pagos pela União, não podem ter sua situação alterada. O regime legal é, sobretudo, um regime de segurança, e acredito firmemente que não é o seu propósito gerar o clima de insegurança para o servidor público.

Há outra situação há pouco alterada. Sei que há jurisprudência, ainda não consolidada, mas há decisões asseverando que o funcionário aposentado só pode ingressar no serviço público e ocupar outro cargo se o cargo que ele obtém permitiria a acumulação, nos termos da Constituição. Há decisões do Supremo Tribunal, e, certamente, a administração terá decidido nesta base. Mas atente V. Exª no seguinte: há um funcionário aposentado, abre-se o concurso, e ele se habilita no concurso. A administração o admite no concurso. Ele vence no concurso, é nomeado e entra em exercício do seu cargo. Como afastá-lo sumariamente, nos termos da Medida Provisória que foi baixada? Não havia, até o momento em que ele foi admitido, nenhuma decisão, em tese, do Supremo Tribunal Federal como, ainda, não há. Há decisões em casos particulares. Há, portanto, que se dar uma interpretação flexível ou construtiva à compreensão da Constituição porque, senão, o servidor é surpreendido. Ele obteve o cargo com a plena aquiescência da administração. Ele não entrou pela janela. Ele entrou pelo concurso e, agora, inesperadamente, se admite que ele não pode receber os proventos de aposentado e ocupar o cargo que obteve mediante concurso. Onde está a segurança jurídica dessa situação? Que o Governo declare que a partir de agora só pode o aposentado ocupar o novo cargo se esta acumulação for a mesma permitida pela Constituição está certo. Mas os termos da Constituição não são claros, não são cristalinos. E tanto assim que a administração, na União e nos Estados, admitiu o aposentado ao concurso. Como agora ele ser destituído de um direito que adquiriu provando merecimento, por uma interpretação posterior a essa situação?

São esses aspectos que me parece que a Administração precisa neles atentar. As modificações que V. Exª pretende – reconheço que muitas delas devem ser legítimas – hão de ser procedidas gradualmente, não atingindo de um impacto o conjunto dos servidores. As situações são assemelhadas, mas não são idênticas. Tanto mais a administração há de atentar nessa situação, quanto sabe que o País passa por uma situação de retração econômica, em que os funcionários assim atingidos não têm condições de rever sua situação no mercado de trabalho. São situações, portanto, que precisam ser consideradas, não do ponto de vista dos objetivos da administração, mas do quadro social em que vive o País.

São essas as primeiras observações que desejava fazer a V. Exª, para não entrar no problema posterior, que não quero examinar aqui e que examinei ontem, num breve pronunciamento nesta Casa, o desli-

gamento voluntário. Mas essas observações estão feitas tendo em vista as situações já existentes.

Quando V. Exª, por exemplo, responde ao Senador Jefferson Péres, diz que suspendeu aquelas reduções, aqueles descontos para o reexame. Mas note V. Exª que esse reexame está sendo feito sem a participação dos servidores interessados. Se a administração voltar a determinar as reduções ou os descontos, vai fazê-lo, sem o direito de defesa, o que não é legítimo em face da Constituição.

O SR. LUIZ CARLOS BRESSER PEREIRA - Senador Josaphat Marinho, vou responder às questões que V. Exª me colocou em ordem inversa. Muito obrigado pelas observações. Foi importante que V. Exª dissesse, ao final das suas observações, que a interpretação da Constituição deve ser inflexível e construtiva. Estou de pleno acordo com isso. No começo de sua exposição, V. Exª disse que era fundamental que prevalecesse a lei existente. Não há dúvida, a lei existente deve prevalecer. Se queremos mudar a lei, vamos mudá-la e estamos propondo mudanças na Constituição, mudanças que são fundamentais para o País. Mas enquanto não fizermos isso, vamos agir de acordo com a lei do País – isso é fundamental para o País – e vamos interpretá-la de forma flexível e construtiva, de acordo com os interesses da Nação.

Com relação à MP que determinou que os funcionários aposentados que fizeram novo concurso deveriam optar por um ou por outro, ela deriva de um preceito constitucional e de uma decisão do Supremo, que é, como V. Exª mesmo disse, uma decisão que ainda não tem força...

O SR. JOSAPHAT MARINHO – In casu.

O SR. LUIZ CARLOS BRESSER PEREIRA – ...embora os juristas considerem o problema pacífico. Entretanto, o Governo decidiu prorrogar esse prazo por mais sessenta dias, em função de que, na Câmara, na reforma da Previdência, existe um dispositivo que muda a Constituição e torna legal a situação daqueles que já estão nesse caso. Na emenda que está na Câmara dos Deputados, aliás, já veio para o Senado, há um dispositivo que assegura a quem já fez o segundo concurso público a permanência no cargo. A lógica dessa emenda – estou tentando interpretá-la – é que nós devemos proibir novos concursos. Por quê? Porque não devemos estimular a aposentadoria precoce. Infelizmente, no Brasil, já existem outros dispositivos que permitem que os servidores públicos se aposentem às vezes escandalosamente cedo, especialmente os professores universitários, aos quais foi garantido, na Câmara dos Deputados – espero que o Senado mude isso – um dos privilégios mais escandalosos que conheço, que é a aposentadoria especial para professores universitários. Com isso, pode-se aposentar cedíssimo, às vezes até com menos de quarenta e cinco anos de idade. Se ainda se permitir que ele faça novo concurso, isso será um estímulo à aposentadoria precoce. Para quem já fez, para quem já se aposentou e já fez o concurso talvez se possa... E foi por isso que o Governo resolveu esperar que o Congresso Nacional decida, prorrogando o prazo por dois meses.

Quanto ao segundo problema, o dos servidores que foram aposentados, no passado, e que agora devem pagar a contribuição previdenciária do serviço público, é preciso entender a lógica desse processo. Quer dizer, temos que ver a lei e a lógica. Temos que ver o que está atrás da lei. Se alguém me dissesse que não é lógico aposentado pagar a contribuição previdenciária, em princípio, eu diria que isso é verdade. Por quê? Porque o que está pressuposto nessa idéia é o fato de que uma pessoa contribuiu durante muitos anos para um fundo de capitalização; que garantiu-lhe rendimentos que lhe permitiram aposentar-se. Quando ela se aposenta, não paga mais o fundo. Vai ter o retorno do investimento que fez na sua aposentadoria. Essa é a lógica de um sistema de aposentadoria por capitalização, com contribuição definida e benefício não definido.

No caso da aposentadoria do serviço público brasileiro não há fundo de capitalização e até recentemente não havia gratificação. Havia simplesmente uma aposentadoria, um benefício que não tinha proporcionalidade alguma com aquilo que a pessoa contribuiu e que é igual a 100% do seu salário. Na verdade, criou-se uma contribuição que vai de 9 a 12 %; em média, 11%. No dia em que essa contribuição foi criada, os aposentados passaram a ganhar 11% – um pouco mais que isso – a mais do que os da ativa, automaticamente. Isso porque, se eu estou na ativa, eu ganho 100%, mas tenho um desconto de 11% do meu salário, que é a contribuição. Aquele que está na inatividade continua ganhando 100%, sem o desconto. Isso é um absurdo, é um contra-senso!

Eu tenho verificado o sistema de aposentadoria dos países civilizados. Há países civilizados e há países que não são tão civilizados. Nos países civilizados, como Inglaterra, França, Estados Unidos e Alemanha, a aposentadoria do servidor público decorre geralmente depois de quarenta anos de trabalho e representa de 60 a 75%, no máximo, do valor do último salário. Não significa jamais uma coisa como a nossa.

Quer dizer, cobrar do aposentado a contribuição previdenciária é uma questão de mínima justiça e de

equilíbrio das coisas; senão ele passa a ganhar mais. Aí dizem: mas ele tem direito adquirido. Bom, eu não vou discutir a questão do direito adquirido. Eu acho que isso se discute nos tribunais. Se houver direito, deve-se ir ao tribunal e ele lhe garantirá esse direito.

Vejam que há um dado adicional em relação aos inativos no Brasil. Os inativos, além de ganharem 100%, tinham também mais uma promoção que agora acabou, graças a Deus, que dava 111 ou 112%, graças a essa vantagem e mais uma promoção de 8%, que somavam os famosos 120% a mais. O Governo já conseguiu eliminar os 8% e os 11% chegando aos 100%.

Mas há um argumento a mais. Há na Constituição Federal um dispositivo que diz que qualquer aumento que seja dado a um servidor da ativa será automaticamente repassado ao servidor inativo. Esse é o sistema que se pensou fazer para indexar, mas é uma indexação perversa pois quando, por qualquer motivo, você quer dar um aumento diferenciado para algumas categorias – e o desequilíbrio que existe na folha de pagamento do serviço público são monumentais, é uma coisa realmente lastimável, está amplamente documentado no Plano Diretor da Reforma do Estado – você tem um empecilho, pois ao aumentar o salário de um pequeno grupo de ativos, terá que aumentar de um enorme grupo de inativos. Então se essa lei é assim, não há razão alguma para você tratar indiferentemente os inativos. Dizer que eles têm direito adquirido? Não creio que tenham. Se tiverem a justiça determinará.

Do ponto de vista moral, tenho certeza de que não têm direito.

O SR. JOSAPHAT MARINHO - Mas note V. Exª qual foi a minha sustentação. Não nego que a Administração possa mudar, não entro nem na legitimidade, nem na justiça da mudança, reconheço que possa mudar a partir de agora, mas as situações constituídas devem ser respeitadas.

O SR. LUIZ CARLOS BRESSER PEREIRA - As situações constituídas, nem todas representam direito adquirido.

O SR. JOSAPHAT MARINHO - Se não forem regulares, o Governo poderá alterá-las, respeitado o direito de defesa, mas as situações em geral e corretamente constituídas precisam ser respeitadas em face da própria da própria Constituição Federal.

O SR. LUIZ CARLOS BRESSER PEREIRA - Isso diz respeito à primeira questão.

Como já disse a V. Exª, no caso dos FCs pagos com valores regulares e no caso dos CDs pagos sem que eles de fato existissem, nesses dois problemas, que são importantes, chegamos à conclusão que do ponto de vista substantivo, embora fosse claramente legal e pudesse ser glosado sem problema, nos parecia não ser razoável, não era de boa administração, seja porque os CDs estavam com valor baixo demais, seja porque o número dos CDs, para algumas universidades, eram insuficientes, estamos procurando uma solução e não intervimos. Porém, glosamos várias outras irregularidades, o que é função nossa. Mas ninguém tira o direito de defesa do funcionário, ele pode recorrer. Se por acaso ele ganhar, receberá de volta o que ele tem direito. Não há problema. Há um número muito grande de funcionários que têm recorrido à Justiça e que têm perdido sistematicamente.

O SR. JOSAPHAT MARINHO – Note V. Exª que não quero dialogar, só esclarecer. Note V. Exª que por esse critério a defesa fica a posteriori, primeiro ele sofre a redução para depois se defender. Para quem vive de salário é uma terrível injustiça social.

O SR. LUIZ CARLOS BRESSER PEREIRA – Maior injustiça social é deixar que se paguem salários que não são absolutamente legais.

O SR. JOSAPHAT MARINHO - Mas ele é obrigado a devolver se por ventura for reconhecida a ilegalidade.

O que não se quer aqui é que ele sofra a dedução antes de reconhecida a ilegalidade da situação.

O SR. LUIZ CARLOS BRESSER PEREIRA - Seria impensável imaginar que o Estado brasileiro, todas as vezes que verificasse que está pagando errado um servidor, tivesse que iniciar uma ação na Justiça. Não faz sentido! Ele tem que cortar e depois garantir ao servidor o direito de recorrer. Senão estaremos perdidos. Se estou entendendo a sua tese, será: tudo o que houver de irregularidade na folha de pagamento do Governo Federal, pois acontecem irregularidades, por motivos **x, y** e **z**, para corrigir terá que recorrer à Justiça? É uma loucura completa!

O SR. JOSAPHAT MARINHO - Se a culpa é do servidor, esta deverá ser a forma a obter-se a alteração.

Muito obrigado.

O SR. PRESIDENTE (Iris Rezende) Concedo a palavra ao Senador Romeu Tuma.

O SR. ROMEU TUMA - Sr. Ministro, o meu questionamento não seria apenas a respeito à redução de vencimentos, mas gostaria de relatar um fato a V. Exª ocorrido na Universidade Federal do Paraná e que lembra um pouco essa tese que V. Exª discutiu com o Senador Josaphat Marinho.

Houve uma denúncia à época em que eu era Diretor da Polícia Federal, de que cargos que exigiam tempo integral, havia o acúmulo, como profes-

sor, em horários incompatíveis com a função e é claro, pareceu-me, na época, e o delegado também assim o achou e foi baixada uma portaria como um estelionato contra o Estado.

Durante o processo, houve muito conflito, porque tratava-se de pessoas de representação forte na estrutura, principalmente na área da justiça. Depois saí e não sei como ocorreram os fatos.

Há um recadastramento, uma investigação em todas as universidades, para ver se nesse acúmulo permitido pela lei não há incompatibilidade de horários para funções de tempo integral; creio que nesse caso a providência imediata seria cancelar o benefício do acúmulo.

Pergunto a V. Exª se isso é feito hoje no Ministério, porque o tempo correu e os resultados são difíceis de se saber.

O SR. LUIZ CARLOS BRESSER PEREIRA – Isso é feito, sim. Tenho aqui uma relação de irregularidades que têm sido verificadas e glosadas. Uma delas é o acúmulo ilícito de dois ou mais cargos públicos; mas há outros: processos nunca apresentados ao TCU; extensão administrativa de sentenças judiciais; criação de cargos públicos sem aprovação por lei; concessão de vantagens aos servidores, sem amparo legal, de 28%; pagamento de vantagens pessoais a maior, derivadas de enquadramento feito pelas próprias universidades; despesas de vestibular pagas com recursos destinados à folha dos servidores; enfim, toda uma qualidade de ilícitos, e entre elas o acúmulo ilícito de dois ou mais cargos públicos incompatíveis.

O SR. ROMEU TUMA – Uma questão: não há responsabilidade criminal do funcionário superior que concede esses benefícios?

O SR. LUIZ CARLOS BRESSER PEREIRA – Isso eu não sei.

O SR. ROMEU TUMA – Será que há uma representação da administração contra esse funcionário que autoriza uma coisa ilegal?

O SR. LUIZ CARLOS BRESSER PEREIRA – Nunca usamos da parte criminal; isso precisa ser pensado, Senador Romeu Tuma.

O SR. ROMEU TUMA – Vale a pena.

O SR. LUIZ CARLOS BRESSER PEREIRA – Voltando ao ponto, realmente houve muitas irregularidades, e nós cortamos as mais evidentes; aquelas que são irregularidades mais formais do que substantivas estamos procurando acertar. Essa é a política.

O SR. PRESIDENTE (Iris Rezende) – Com a palavra o Senador Carlos Patrocínio.

O SR. CARLOS PATROCÍNIO – Sr. Ministro, V. Exª assegura que a tendência da administração moderna ou futura do capitalismo é de transformar essas instituições públicas em instituições não estatais, ou seja, de direito privado.

Estamos às voltas em nosso Estado, o Tocantins, que represento nesta Casa, com um movimento muito acirrado dos estudantes universitários tocantinenses, como também do professorado, por ser o Tocantins o único Estado da Federação que não tem uma universidade federal. E o Governador do Estado houve por bem editar uma medida provisória transformando a Unitins – Universidade Estadual do Tocantins – em uma entidade pública de direito privado.

Eu gostaria de saber de V. Exª o que significa exatamente isso; a tendência do Governo é tirar essas universidades do controle estatal? E, no caso, os universitários teriam que pagar mensalidades? O que seria exatamente a questão da transformação dessas universidades e outras instituições em entidades públicas de direito privado?

O SR. LUIZ CARLOS BRESSER PEREIRA – Em primeiro lugar, não creio que seja possível transformar uma universidade pública em universidade pública não estatal, de direito privado, por meio de lei ou de medida provisória direta. Cria-se uma contradição insolúvel nesse problema. O que o Estado pode fazer é reconhecer uma entidade de direito privado como sendo de interesse público e, portanto, fazê-la participar do Orçamento; mas a entidade tem que ser criada por pessoas do setor privado, e desde que obedeça a uma série de condições que o Estado estabelece, passando então a reconhecê-la e considerá-la uma organização social.

Acredito que a medida adotada em Tocantins não produzirá efeitos, pois de acordo com o Decreto-Lei nº 200 fundações de direito privado exerceriam atividades públicas, embora fossem de direito privado. Como essas fundações foram criadas pelo governo, o Supremo Tribunal Federal, a partir da Constituição de 1988, entendeu que essas instituições eram na verdade estatais e submeteu-as a todas as regulamentações e normas do serviço público, porque que elas tinham sido criadas pelo Estado. Então, para se ter uma organização social, como estamos chamando, entidade pública não estatal, reconhecida pelo Estado, ela tem que ser criada autonomamente por pessoas físicas privadas; depois, essa entidade vai pedir seu reconhecimento. Esse é o primeiro aspecto, o mais geral.

Em relação às universidades federais, não é intenção do Governo transformá-las em organizações

sociais. O Ministro da Educação está estudando, com os reitores, uma alternativa de autonomia com responsabilidade. Existe algo muito interessante em relação à universidade, que é, por natureza, uma instituição autônoma. Na Constituição, está dito que ela deve ter autonomia; entretanto, a autonomia só pode vir com a responsabilidade. Esses dois fatores estão interligados. O que quer dizer autonomia? Claro que a autonomia acadêmica não está em discussão. Mas a autonomia financeira, ou seja, a instituição ter suas receitas e gastá-las como bem entender; e autonomia administrativa, poder admitir os funcionários que desejar, usar os critérios que quiser, pagar os salários que quiser, portanto, definir itens de gasto.

Ora, se a instituição faz isso, mas a responsabilidade é do Estado, já que são funcionários públicos iguaizinhos aos demais funcionários, entra-se numa contradição, contradição essa que as universidades estão enfrentando, porque elas são autônomas por natureza e definição, mas, na prática, não podem ser, porque há esse conflito.

Pensávamos na universidade clássica – a primeira foi a de Bologna, no século XI. As universidades eram classicamente instituições públicas não estatais. Na verdade, muitas vezes, elas surgiram antes do Estado. Foi só no século XIX que as universidades francesas, depois outras, começaram a ser estatizadas. As universidades americanas nunca foram estatizadas; são tipicamente instituições públicas não estatais. Umas são chamadas de estaduais, porque têm orçamento maior do Estado; outras são chamadas privadas, porque têm orçamento menor do Estado. Mas são todas entidades autônomas, sem funcionários públicos, que realizam trabalho de altíssimo nível e são competitivas entre si, e os resultados são maravilhosos. Hoje a universidade americana, de longe, é a melhor do mundo. A Inglaterra transformou todas as suas universidades em instituições públicas não estatais.

Aqui, no Brasil, o projeto não é esse exatamente, mas encontrar uma outra forma – isso está sendo discutido, não no âmbito do meu ministério, mas no âmbito do Ministério da Educação, diretamente com os reitores – de se garantir autonomia, mas também garantir a correspondente responsabilidade. Espero que eles encontrem uma solução adequada para isso.

Não é política do Governo Federal, não é política do Ministério da Educação cobrar taxa escolar dos alunos nas universidades.

O SR. PRESIDENTE (Iris Rezende) – Muito obrigado.

Concedo a palavra ao Senador José Bianco.

O SR. JOSÉ BIANCO – Sr. Ministro, tenho apenas uma pergunta e vou me valer da concessão que V. Exª já concedeu aqui aos demais colegas, fugindo um pouco da pauta.

A minha pergunta é bem objetiva: o Ministério da Educação fez um estudo procurando adequar o número de professores nas instituições, nas universidades. No meu Estado, Rondônia, o MEC chegou à conclusão de que necessita de mais 53 ou 57 professores. Esse estudo do MEC foi encaminhado ao Ministério de V. Exª. Eu gostaria de saber se já há uma decisão do seu Ministério no sentido de permitir e autorizar concurso para contratação desses professores.

O SR. LUIZ CARLOS BRESSER PEREIRA – Senador, não estou a par desse caso, especificamente. O que posso dizer a V. Exª é que fizemos, em meados deste ano, um amplo estudo em conjunto com o Ministério da Educação, e nesse processo, afinal, acabamos atendendo a cerca de 80% das demandas. Há uma fórmula complicada para cálculo da necessidade de docentes em relação ao número de alunos, variando por curso etc. Tudo isso foi aplicado, mas depois, para se chegar às conclusões que se chegou.

Se depois disso ainda surgiram desequilíbrios como este que V. Exª está mencionando, ainda não estou a par, mas vou verificar.

O SR. PRESIDENTE (Iris Rezende) – Com a palavra o Senador Antonio Carlos Valadares.

O SR. ANTONIO CARLOS VALADARES – Sr. Ministro, em primeiro lugar, estamos de acordo com V. Exª, no seu Ministério, porque achamos que irregularidades, ilegalidades ou atos de improbidade cometidos devem ser apurados.

O Senado tem também essa missão de fiscalizar todo e qualquer ato que atinja a nosso Constituição, porque é próprio do Poder Legislativo fiscalizar os atos do Executivo. É bem verdade que o servidor público – e aqui, como disse o Senador Josaphat Marinho, eu não dependo de nenhuma corporação de funcionários – tem sido culpados, nos últimos anos, por crises que, muitas vezes, outros setores é que têm contribuído, muito mais do que o setor dos servidores.

Por exemplo, posso dizer que o endividamento de Estados, Municípios e da própria União é um endividamento causado principalmente pelas altas taxas de juros permitidas pelo Banco Central, ou seja, pelo Governo. Isso tem apenado não só o setor produtivo, como também o próprio setor público que se vê inviabilizado de empreender novos investimentos,

dado que a iniciativa pública está quase falida, quase quebrada.

Recentemente, tivemos notícia de que a dívida pública cresceu aproximadamente 200% de janeiro a outubro, enquanto o aumento da despesa com servidores públicos não chegou nem a 10%. Em relação ao ano passado, por exemplo, qual o acréscimo da folha dos servidores públicos, comparando janeiro a outubro de 95 com janeiro a outubro de 96? O acréscimo foi ínfimo, com relação ao próprio endividamento do setor público.

Ora, Sr. Ministro, também não represento aqui nenhum sindicato, mas o representante dos funcionários alega que os funcionários têm sido ultimamente o "patinho feio" da Administração Pública, o alvo principal do déficit público, quando, na realidade, o alvo está – quem sabe? – na própria política econômica que está sendo desenvolvida pelo governo, como disse, em que os setores produtivos e o próprio setor público estão sendo castigados veementemente.

V. Exª é um professor emérito de Economia – os seus livros são lidos nas nossas faculdades – e foi um grande Ministro da Fazenda. Além de economista, V. Exª está revelando, no exercício do cargo, ser um homem competente, austero e, acima de tudo, honesto, um homem direito, que tem o respeito de todos nós no Senado.

Já que V. Exª abriu o leque para conversarmos sobre outros assuntos, gostaria que V. Exª nos dissesse, com a sua competência, que todos reconhecemos, se corrigido esse problema do setor econômico, a Administração Pública não estaria mais valorizada. Grandes valores do funcionalismo público estão deixando espontaneamente os seus afazeres na administração federal, estadual ou municipal para cuidarem de outras tarefas na iniciativa privada, quando encontram uma atividade digna para sobrevivência.

De forma que, gostaria apenas de fazer algumas perguntas:

1 – É verdade que a folha de servidores públicos tem crescido muito menos – vinte, trinta, ou quarenta vezes menos – do que a dívida pública?

2 – Essa política econômica – sei que esse não é o seu setor, mas V. Exª, como professor emérito de Economia, poderia dizer-nos -, que valoriza o câmbio, que valoriza a taxa de juros, também não prejudica substancialmente a Administração Pública, que V. Exª representa com tanta competência perante o Ministério da Administração Federal?

O SR. LUIZ CARLOS BRESSER PEREIRA – Senador Antonio Carlos Valadares, muito obrigado pelos elogios.

Evidentemente não estou aqui para fazer qualquer avaliação da política econômica do Governo Federal. A avaliação que tenho é a de que houve enorme êxito no controle da inflação, e o controle da inflação é absolutamente essencial para a retomada do desenvolvimento econômico do País.

Entretanto, ocorreu também uma retomada do déficit público, que tinha sido colocado sob controle. Em 1995 ele chegou a 5% do PIB. Este ano, depois de esforços enormes da parte do Governo Federal, é ainda de 4% do PIB. Nesse processo de retomada do déficit público, não há dúvida nenhuma de que o aumento da remuneração dos servidores públicos teve um papel decisivo. Para que V. Exª tenha uma idéia entre 1992 e 1995, o salário médio dos servidores públicos brasileiro dobrou. Foram feitos aumentos um atrás do outro, e dobrou o gasto. De forma que, chegamos a R$40 bilhões de gastos, quando tínhamos em torno de 26 em 1992. Isso em termos globais. Em termos de salário médio, dobrou, porque temos também o cálculo do salário médio. De 1995 para 1996, é claro que os gastos com a Administração Pública estão sob controle. Não foi feito reajuste. Estamos sendo bastante severos, no controle da folha de pagamento, ainda que muito prudentes, para evitar as ilegalidades que discuti ainda há pouco com o Senador Josaphat Marinho. De forma que, em termos reais, existe uma redução real da folha de pagamento.

Com relação à taxa de juros, primeiro, é importante lembrar o seguinte: ainda esta semana o economista Jeffrey Sachs esteve no Brasil, sexta-feira passada, e deu uma entrevista aos jornais em que dizia uma coisa de que as pessoas se esquecem, tais como: o Brasil vai ter que pagar durante muitos anos o ônus de uma dívida externa muito alta que amealhou nos anos setenta. Foi feita a negociação, a dívida está consolidada, etc, mas há uma dívida a ser paga. Isso é um ônus que a sociedade brasileira infelizmente tem que pagar. É o ônus de um endividamento irresponsável que houve no passado. Esse é um ponto.

O segundo ponto que é importante termos em mente é que realmente a taxa de juros é alta. Tem caído um pouco, mas continua alta e está relacionada com o déficit público. Por isso, é absolutamente tranqüilo na teoria econômica que quanto mais alto for o déficit público, mais alta será a taxa de juros. Quer dizer, como não temos condições de reduzir...

Quer dizer, faz parte do déficit público o que pagamos de juros aos credores internos e externos. Faz parte também o que pagamos a servidores públicos, o que gastamos com a saúde, o que gastamos com os investimentos. Reduzir esses gastos é muito difícil, mas é fundamental.

A Economia é uma ciência terrível, porque se ganha de um lado e se perde de outro. Quer dizer, encontrar soluções ótimas em que se ganha dos dois lados é muito raro, só por meio da produtividade. A produtividade está acontecendo muito no Brasil, mas é algo que não se pode controlar; é algo que vem da sociedade, que se estimula com cobertura comercial, por exemplo.

Então, dentro desse quadro a redução do déficit público é fundamental para reduzir a taxa de juros. Reduzindo-se a taxa de juros, reduz-se o déficit público outra vez. Aí então se cria um círculo virtuoso. Mas ao fazer isso tem-se que impor sacrifícios a alguns setores da sociedade. Isso é inevitável.

O SR. ANTONIO CARLOS VALADARES – V. Exª reconhece que um setor que está bastante sacrificado é o do funcionalismo público. V. Exª acabou de dizer que a folha não sofreu acréscimos nesses últimos dois anos.

O SR. LUIZ CARLOS BRESSER PEREIRA – Esqueci-me de responder essa parte. Não concordo com isso. Absolutamente, não concordo com isso. Quer dizer, não concordo que os servidores públicos estejam especialmente sacrificados na situação atual. As pesquisas que fiz revelaram que os salários dos servidores públicos operacionais de nível de educação de 1º grau são 45% mais altos do que os salários pagos no setor privado correspondente. Há pesquisas anteriores que chegavam a 80% Isso talvez seja explicado pelo fato de que em nossa pesquisa não incluímos nenhuma vantagem direta, como sistema de aposentadorias maiores, etc.

Em 1995, os salários do servidores públicos federais tinham chegado a um pico jamais alcançado anteriormente na história recente deste país, pelo menos de acordo com os dados que temos. Portanto, não há nenhuma razão para pensarmos que eles são os grandes sacrificados.

O que está havendo é outra coisa: o Governo Federal resolveu que esse era um assunto importante e era preciso fazer uma reforma da Administração Pública, uma reforma importante como aquela que apresentei no início da minha exposição, que está acontecendo em âmbito universal. Na verdade, isso acontece dentro de um processo em que houve uma grande crise no Brasil e na América Latina, que foi a crise dos anos oitenta. Essa foi fundamentalmente uma crise do Estado. Então, se é uma crise do Estado, é preciso reconstruir o Estado. E para reconstrução do Estado é fundamental que ele seja fortalecido financeira, fiscal, administrativa e politicamente. E o administrativo é a parte que me cabe neste problema.

Ora, neste processo de fortalecimento do Estado, então, foi necessário fazer reformas para terminar com privilégios, para terminar com situações que absolutamente inviabilizam uma administração forte e bem estruturada no Brasil. Colocamos a reforma constitucional administrativa, a qual causou insegurança nos funcionários. Nos primeiros três meses do governo, houve uma reação violenta de todos os setores da sociedade. Depois começou a mudança. A opinião pública começou a dizer: essas idéias são muito importantes para o País. Os governadores e prefeitos diziam: mas, para nós, isso é fundamental, não podemos administrar este País desse jeito.

De repente, mudou totalmente a visão do que se tinha dessa reforma. No entanto, se a gente continuasse assistindo da parte de sindicatos absolutamente não-representativos das suas categorias, a campanhas como essas que estão sendo feitas na televisão, em que o sindicato usa essa frase como cordeiro e o Governo como lobo. Isso é uma coisa ridícula, uma coisa assim, e campanhas dessas são feitas com o dinheiro público.

Isso é financiado por imposto sindical, que a meu ver, já deveria ter acabado há muito tempo. É uma herança do corporativismo ditatorial dos anos 30. Mas está aí para financiar coisa desse tipo.

Por outro lado, existe um fato verdadeiro, de que a imagem do servidor público, na cidade brasileira, é muito ruim. Por que ela é ruim? Ela é ruim porque existe uma convicção, por parte da sociedade, de que existe muito servidor incompetente, que não trabalha, etc.

Tenho dito sempre que isto é uma injustiça para com eles. Estou convencido de que é uma injustiça. É uma injustiça, por quê? Porque a grande maioria dos servidores são bons funcionários, são dedicados. A cúpula da Administração Pública brasileira é especialmente competente, tem uma história, atrás dela, de serviços muito importantes. No entanto, uma minoria – sei lá quantos – é que desmoraliza o serviço público. Essa minoria é que se faz manifestar através de campanhas como essas que são, realmente, profundamente desmoralizantes do serviço público.

O SR. PRESIDENTE (Iris Rezende) – Com a palavra o Senador Lauro Campos.

O SR. LAURO CAMPOS - Sr. Ministro Bresser Pereira, infelizmente, estava ausente, uma vez que estava na Comissão de Assuntos Econômicos, e perdi parte de sua exposição que suponho, como sempre, tenha sido muito brilhante. Mas, parece-me que como cidadão brasileiro, estou razoavelmente informado de que as diretrizes, que levam o Governo a conduzir a reforma administrativa, estão em sintonia dentro de um conjunto bastante coerente de medidas que têm sido adotadas não só no Brasil, mas na Argentina, no México e em outros países do mundo.

Parece-me que, como sabe V. Exª, o capitalismo, numa fase de sua existência, passou a adotar o **déficit standing**, o **déficit** orçamentário que foi permanente nos últimos 60 anos – houve 57 anos de **déficit** nos Estados Unidos; apenas três anos de pequeno **superávit**, e esta economia foi dinamizada pelos gastos do Governo que aumentaram de maneira efetiva, aumentou o volume de empregos e tornou suportável a economia capitalista, embora, de acordo com Eric Hobsbaum tenha também correspondido a esta hipertrofia do Poder Executivo, esta estabilização da economia capitalista tenha correspondido, de acordo com Eric Hobsbaum, a presença de no brevíssimo séc. XX, que para ele se iniciou em 1914, tenham-se verificado 76 guerras internacionais.

Então, é óbvio que um dos autores destas reformas administrativas, políticas, econômicas, monetárias, importantíssimas, que ocorreram nos anos 30, de um lado Keynes e de outro Schaft. Keynes reconhece no prefácio da edição alemã que ambos são muito semelhantes; e Roosevelt diz o que Hitler está fazendo na Alemanha, e Stalin está fazendo na Rússia, é o que estou fazendo aqui: apenas estou fazendo essas coisas de maneira mais ordeira.

Quer dizer, que, então, o capitalismo exigiu a presença deste Governo autoritário que recorreu ao **déficit** orçamentário, que hipertrofiou a esfera estatal, que lá promoveu a grande dissipação necessária, para que se atingisse o plano emprego, de acordo com seis declarações do Lord John M. Keynes, em lugares diferentes.

Agora, obviamente, o Estado dinamizador faliu, mas a sua falência não foi globalizada. O Governo norte-americano tem uma dívida pública de cinco trilhões de dólares. O déficit orçamentário, há três anos atrás, é de 320 e hoje, esse ano, dizem que vai cair para 106.8, vai cair para isso. O Governo norte-americano está comprando menos. Mas nós, a Argentina, a União Européia, estamos comprando mais, estamos comprando no lugar do Governo norte-americano e permitindo que ele reduza os seus gastos e o déficit orçamentário. Nós temos portanto que sofrer as conseqüências desse processo de globalização e dessa nova divisão internacional do poder, do capital, da exploração, do mercado que está ocorrendo neste momento.

Dentro disto, nós sabemos muito bem que o governo que administra essa situação de crise não pode ser mais um governo gastador e empregador. O próprio Presidente Fernando Henrique Cardoso, em uma das suas últimas entrevistas, antes da última viagem, afirmou que há excesso de capital, o problema é de excesso de capital, ou seja, uma crise sobre acumulação em escala mundial, e eu acho que V. Exª, no fundo, concorda com isso. Mas, no Japão, o Governo foi autorizado, em novembro do ano passado, a gastar 170 bilhões de dólares além daquilo que o orçamento havia previsto. Despesas extra-orçamentárias de 170 bilhões de dólares. Então, o Japão tem apenas 3.2% de desemprego. Enquanto nós, que temos que equilibrar o orçamento, estamos com um desemprego crescente, embora obviamente esse desemprego seja disfarçado pelas formas pelas quais ele é apurado pelo IBGE.

Pois bem, o mundo com essas medidas e com essa situação, hoje, de acordo com a OIT, tem 1 bilhão de desempregados. E o Governo quer justificar o aumento do desemprego através do **down sizing**, da reengenharia e do enxugamento.

Para mim, isso significa que damos preferência, melhor dizendo, temos uma cultura que dá preferência às coisas, ao capital constante, à acumulação de capital, aos banqueiros que receberam 14.2 bilhões de dólares do Proer. Enganam as pessoas. As pessoas são desrespeitadas e o capital é superprotegido.

Diante disto, é óbvio que eu gostaria de saber, e todos gostaríamos de saber, se é verdade que todas essas economias feitas com 101 mil cargos que serão fechados, ou os 50 mil funcionários que serão demitidos, acrescentando este número aos 160 mil do Plano Collor, se é verdade que de todas essas demissões não se resultará obviamente um multiplicador de desemprego. Cada funcionário desempregado desemprega mais três ou quatro brasileiros.

Então eu gostaria de saber se é verdade que estas economias orçarão em torno de seis bilhões de dólares. Se são seis bilhões de dólares que se pretende economizar com o enxugamento da Admi-

nistração Pública brasileira por ano. E se isto é verdade, eu fico assustado diante da opção do Governo que prefere demitir mais 50 mil funcionários e com o dobro dessa importância garante o funcionamento de alguns bancos que foram condenados pelo mercado à falência. É o mercado que condenou os bancos à falência. E eles quebraram de acordo com a ideologia dominante é porque são incompetentes, tiveram na terra da perdida 12.460.000% de retorno. E três anos depois, agora nesta década que se inicia, a terra da achada, vão à falência e levam R$ 14.200 milhões através do Proer.

De modo que, então, eu gostaria de saber quanto é que o Ministério de V. Exª, o da Administração calcula que seja a economia provocada por estas demissões e por este tratamento dado por uma negação que sequer garante o reajuste já devido a mais de 20 meses aos funcionários públicos.

Era isso que gostaria de saber.

O SR. LUIZ CARLOS BRESSER PEREIRA – Nobre Senador, a economia que se pretende fazer com o programa de desligamento voluntário é R$ 500 milhões por mês, o que dá seis bilhões por ano.

Quanto ao mais, o que eu apenas gostaria de observar é o seguinte: V. Exª. mesmo disse que o Estado faliu. Esse é o problema fundamental que dificulta as pessoas entenderem o aconteceu nos anos 30 e o que aconteceu entre os anos 30, e qual é a diferença entre os anos 30, 80 e 90. V. Exª. é um economista que conhece muito bem Keynes, que foi um dos maiores economistas nestes século e fez uma revolução na ciência econômica de quando percebeu que o grande drama, o grande problema da crise que começa nos anos 20 e que explode nos anos 30 em todo mundo capitalista, era uma crise de insuficiência de demanda. Os países depois da I Guerra Mundial fizeram um enorme ajuste fiscal, no entanto, esses países estagnaram e depois entraram em depressão nos anos 30. Há quem diga: bom, o motivo é que o ajuste fiscal não garante pleno emprego, a taxa de juros que estavam muito baixas não garantem pleno emprego. Existe aqui um problema de insuficiência crônica de demanda – toda uma teoria que Keynes explica – e vamos então aumentar o déficit público, e vamos então incorrer em déficit público temporário. Ele era muito cuidadoso em relação a isso. Depois economistas irresponsáveis passaram a Keynes a idéia de que o déficit público devia ser crônico, ele nunca disse isso, tenho um artigo sobre esse assunto que poderia lhe enviar, publicado num jornal americano. Mas enfim, o fato é que isso aconteceu. Agora 50 anos depois, nos anos 70 começa uma nova crise que explode nos anos 80, e quando essa crise retomou a primeira reação que todos nós tivemos foi: então vamos aplicar as idéias de Keynes para resolver o assunto. O problema todo é que a situação havia mudado. Agora a crise não era mais de insuficiência crônica de demanda, mas, fundamentalmente, uma crise fiscal: o estado tinha quebrado, como V. Exª. disse. Por que? Por causa de uma acúmulo de déficits públicos um atrás do outro que foi aumentando a dívida pública excessivamente, em cima disso foi elevando a taxa de juros. E de repente, então se via todos os estados em situação, não só o brasileiro, mas uns piores do que outro, numa situação de insolvência, numa situação muito precária. E foi, então, nesse momento que foi preciso se adotar políticas de ajustes fiscal muito violentas que estamos ainda tomando que ainda não estão complementadas. E que terão que continuar a serem realizadas porque infelizmente não é possível nós conseguirmos a estabilização e a retomada de desenvolvimento sem que alguns sacrifícios sejam feitos. A idéia de que se possa – isso volto à resposta ao Senador Antônio Carlos Valadares, que foi quem colocou esse problema bem colocado.

O SR. LUIZ CARLOS BRESSER PEREIRA – Muito obrigado.

O SR. PRESIDENTE (Iris Rezende) – Concedo a palavra ao nobre Senador Josaphat Marinho.

O SR. JOSAPHAT MARINHO – Sr. Presidente, não vou fazer mais uma inquirição, vou dar uma sugestão ao Ministro louvando a medida que nos deu notícia aqui. Na sua exposição S. Exª esclareceu que o Governo suspendeu o desconto dos aposentados para a Previdência por um prazo de 60 dias, tendo em conta que a Câmara...

O SR. LUIZ CARLOS BRESSER PEREIRA – Não fui eu quem suspendeu, foi o Governo, suspendemos aquela determinação da medida provisória de obrigar a opção entre o novo cargo ou o cargo antigo.

O SR. JOSAPHAT MARINHO – E o Governo diria determinada suspensão o afastamento ou da necessidade de opção para os que estão acumulando proventos com as vantagens de um cargo posterior à aposentadoria. A medida é louvável. Eu lhe daria uma sugestão complementarem primeiro lugar que a suspensão não fosse apenas por 60 dias, mas pelo tempo necessário para que o Congresso decidir; em segundo lugar, que V. Exª tomasse a iniciativa de providência idêntica quanto aqueles que tiveram sua situação definida por interpretação das leis

pela administração no passado. Era um tratamento igualitário.

Devo lhe dizer que quanto esta última sugestão tenho aqui o apoio do nobre Senador Bernardo Cabral.

Quero reiterar os agradecimentos desta Comissão à presteza com que V. Exª. atendeu o convite para estar aqui, nesta manhã, debatendo atos administrativos relativamente à reforma administrativa na área do seu Ministério. E gostaria também de salientar como Presidente desta Comissão a necessidade de debates intensos, profundos, a respeito desta questão, porque ela na verdade não envolve apenas interesses do Governo Federal, mas envolve interesses dos governos estaduais e municipais.

Todos nós sabemos que até a pouco tempo o Governo Federal é que ditava as regalias e as concessões aos servidores públicos. Daqui era o espelho a ser seguido pelas administrações inferiores, ou seja, estaduais e municipais.

Acontece que a administração federal não sentia o peso dessas concessões, porque o Governo, até então, emitia sempre que necessário para atender as suas obrigações.

Hoje, o Governo Federal está sentindo diante de uma política de estabilização econômica, em que ele não emite mais para acudir os seus deveres semestrais ou anuais. Então, o Governo tem tomado medidas. E nós sabemos que essas medidas vão ferir interesses, vão colocar em situação de angústia milhões de brasileiros. Mas nesta hora nós precisamos assumir uma posição.

A situação dos estados e dos municípios é mais complexa. Para ter uma idéia real da situação basta dizer que com o passar dos anos os funcionários públicos foram buscando conquistas, como se os recursos do poder público fossem ilimitados. E hoje estamos diante de uma realidade. No meu Estado, por exemplo, nós temos em torno de 115 mil servidores, desses mais de 50% são da área da educação. E por que tantos? É porque ao longo dos anos os professores foram buscando conquistas, quando foi reduzido o horário de trabalho para quatro horas, o Estado foi obrigado a nomear o dobro de professores. Quando o Estado concedeu o direito de aposentadoria aos 25 anos, o Estado teve que buscar mais professores, quando admitiu se contar tempo na área particular e comércio na indústria para se aposentar do poder público, o Estado teve que buscar mais professores. E hoje está o estado a gastar quase que 80% da sua receita com o funcionalismo público.

Faço essa observação e isso acontece na área da Polícia Militar, acontece na área das empresas públicas, acontece no serviço burocrático de um modo geral.

E por que saliento, é porque venho de dois governos estaduais trazendo na minha consciência, no meu conhecimento, essa dificuldade que tem hoje os governadores e prefeitos para administrar os seus estados e municípios. Uma atitude temos que tomar, mesmo que, como disse V. Exª., cause prejuízos a segmentos. É claro! Nós temos que respeitar um dos mais importantes segmentos de nossa sociedade, que é o servidor público. Sem este, não estaria caminhando, muitas vezes até com relativa tranqüilidade, enfrentando os problemas que tem enfrentado, em todas as áreas da atividade humana, mas é um problema a ser solucionado. E justamente por entender isso é que louvo a atitude de V. Exª em se propor ao debate e a atitude dos nossos Senadores que, diga-se de passagem, quase todos os membros da Comissão estiveram presentes nesta reunião e como V. Exª observou interessados em discutir, em conhecer e se aprofundar na questão.

De forma que cumprimento os ilustres Senadores e sobretudo a V. Exª pela sua atenção a quem concedemos a palavra para as suas considerações finais se, por ventura, o desejar.

O SR. LUIZ CARLOS BRESSER PEREIRA – Sr. Presidente, Senador Iris Rezende, Srs. Senadores, quero realmente agradecer o convite que recebi. Costumo, toda vez que a minha assessora parlamentar me traz uma convocação a esta Casa ou à Câmara dos Deputados ela me traz com preocupação. E eu a recebo com alegria, porque acho que é uma distinção ser chamado ao Congresso Nacional para discutir e aprender com V.Exªs. e ter esse contato entre o Poder Executivo e o Poder Legislativo que é tão importante para a democracia. Realmente aprendi alguma coisa, sem dúvida alguma. Muito obrigado.

O SR. PRESIDENTE - Encerro esta reunião e convoco outra, em caráter ordinário, para amanhã, às 10 horas.

Está encerrada a presente reunião.

(Levanta-se a reunião às 12h35min.)

COMISSÃO DE CONSTITUIÇÃO, JUSTIÇA E CIDADANIA

34ª Reunião da Comissão de Constituição, Justiça e Cidadania, da 2ª Sessão Legislativa Ordinária da 50ª Legislatura, realizada dia 27 de novembro de 1996, quarta-feira, às 10 horas.

Às dez horas do dia vinte e sete de novembro de mil novecentos e noventa e seis, na sala de reu-

niões nº 03, da Ala Senador Alexandre Costa, sob a Presidência do Senhor Senador Iris Rezende, com a presença dos Senhores Senadores Jefferson Péres, Romeu Tuma, Beni Veras, Élcio Álvares, Roberto Requião, Sérgio Machado, Edison Lobão, José E. Dutra, Bernardo Cabral, Francelino Pereira, Guilherme Palmeira, Regina Assumpção, José Fogaça, Ramez Tebet, Pedro Simon, José Bianco, Henrique Loyola, Lúcio Alcântara, Antônio C. Valadares, Ademir Andrade, Josaphat Marinho, José Fogaça e Hugo Napoleão reúne-se a Comissão de Constituição, Justiça e Cidadania. Deixam de comparecer, por motivo justificado os seguintes Srs. Senadores: Silva Júnior, Fernando Bezerra, José Ignácio, Epitácio Cafeteira, Darcy Ribeiro e Roberto Freire, havendo número regimental o Sr. Presidente declara aberta a reunião, dispensando a leitura da ata da reunião anterior que é dada como aprovada. A seguir, passa-se à apreciação da pauta na ordem determinada pelo Sr. Presidente: Item 101: **Mensagem nº 238, de 1996,** submete à apreciação do Senado Federal, o nome do Doutor Felix Fischer, Procurador de Justiça do Estado do Paraná, para exercer o cargo de Ministro do Superior Tribunal de Justiça, na vaga reservada a Membros do Ministério Público e decorrente da aposentadoria do Ministro Francisco de Assis Toledo. A Presidência solicita aos Senadores Roberto Requião e Romeu Tuma para conduzirem o indicado à sala de reuniões e, após convidá-lo para tomar assento à Mesa, concede a palavra ao Relator, para emitir o Relatório sobre a Mensagem. Durante a sabatina, usam da palavra os Srs. Senadores Romeu Tuma, Ramez Tebet, Pedro Simon, Bernardo Cabral e Roberto Requião. Concluída a fase de arguição, passa-se à votação secreta da Mensagem, sendo convidados pela Presidência para atuarem como escrutinadores os Srs. Senadores Romeu Tuma e Roberto Requião. Apurados os votos, o Sr. Presidente anuncia a aprovação por unanimidade do nome do indicado, sendo registrados quinze votos favoráveis. Após cumprimentar o Dr. Félix Ficher, S. Excelência o Sr. Presidente concede-lhe a palavra para as considerações finais. A seguir, o Sr. Presidente anuncia a apreciação do item 103: **Projeto de Lei da Câmara nº 34, de 1996,** de autoria do Deputado Domingos Dutra, dá nova redação ao inciso III do art. 82 da Lei nº 5.869, de 11 de janeiro de 1973 – Código de Processo Civil. Relator: Senador Ramez Tebet; parecer: pela aprovação da matéria. Aberta a discussão usam da palavra em considerações ao assunto os Srs. Senadores Pedro Simon, Élcio Álvares e Romeu Tuma. Terminada a discussão, passa-se à votação da matéria, sendo aprovada por unanimidade. Item 79: **Emenda de Plenário oferecida a Proposta de Emenda à Constituição nº 43, de 1995,** de autoria do Senador Romero Jucá e outros, altera o art. 46 da Constituição Federal. Relator: Senador José Eduardo Dutra; parecer: pela rejeição da emenda nº 1 de Plenário. O Sr. Presidente informa que não foram oferecidos votos em separado à matéria, durante o prazo regimental concedido à vista. Durante a discussão, a Presidência defere pedido do Sr. Senador Josaphat Marinho, solicitando o adiamento da apreciação da referida proposição por uma semana, por motivo que irá apresentar requerimento em Plenário para o seu sobrestamento, dentro da forma regimental, até que sejam reunidas para estudo em conjunto todas as demais matérias versando sobre o mesmo assunto, em tramitação no Senado Federal, sugere também que tais proposições devam ser encaminhadas à Comissão Especial que estuda a reforma político-partidária. Prosseguindo, passa-se à apreciação do item 4, atendendo solicitação do Senador Lúcio Alcântara: **Projeto de Lei da Câmara nº 93, de 1995,** de autoria do Tribunal Superior do Trabalho, altera a Lei nº 8.432, de 11 de junho de 1992, para redefinir as jurisdições das Juntas de Conciliação e Julgamento nas regiões da Justiça do Trabalho e dá outras providências. Relator: Senador Lúcio Alcântara; parecer: pela aprovação da matéria, com uma emenda que apresenta e, pelo acolhimento de uma emenda oferecida pelo Senador Ronaldo Cunha Lima. Durante a discussão, a Presidência concede vista ao Senador Romeu Tuma, pelo prazo regimental de cinco dias. Prosseguindo, passa-se à apreciação do item nº 3, atendendo requerimento do Senador José Eduardo Dutra: **Projeto de Lei Câmara nº 110, de 1994,** de autoria do Deputado Fernando Carrion, concede adicional de periculosidade aos carteiros, alterando o art. 193 da Consolidação das Leis do Trabalho. Relator, Senador Antônio Carlos Valadares; parecer: pela aprovação da matéria. Não havendo discussão, passa-se à votação da proposição, sendo aprovada por unanimidade. Nesta oportunidade, constatando-se a queda do quorum mínimo para deliberações, o Sr. Presidente encerra a presente reunião, ficando adiados os demais itens da pauta para a próxima reunião da Comissão. Nada mais havendo a tratar, eu, Vera Lúcia Lacerda Nunes, Secretária, lavrei a presente ata que, após lida e aprovada será assinada pelo Sr. Presidente e levada à publicação, juntamente com os registros taquigráficos.

Convido: **Sr. Félix Fischer**

O SR. PRESIDENTE (Iris Rezende) – Havendo número legal, declaro aberta a reunião, consultando os Srs. Senadores quanto à dispensa da leitura da Ata da reunião anterior.

Os Srs. Senadores que a aprovam queiram permanecer sentados.

(Pausa.)

Aprovada a dispensa.

Está presente o Dr. Félix Fisher, indicado para o cargo de Ministro do Superior Tribunal de Justiça na vaga reservada a membros do Ministério Público, vaga esta decorrente da aposentadoria do Ministro Francisco de Assis Toledo.

Achando-se presente, designo o Senador Roberto Requião e Romeu Tuma para conduzi-lo até à mesa a fim de ser sabatinado, segundo determinação legal.

Concedo a palavra ao Senador Roberto Requião para emitir o seu parecer.

O SR. ROBERTO REQUIÃO – *(Procede à leitura do parecer.)*

Diante do relatado entendemos que os Srs. Senadores integrantes da Comissão de Constituição, Justiça e Cidadania, dispõem de suficientes elementos para deliberar sobre a indicação presidencial.

É o relatório, Sr. Presidente.

O SR. PRESIDENTE (Iris Rezende) – Muito obrigado, Senador.

Concedo a palavra ao Dr. Félix Fisher, para suas considerações iniciais.

O SR. FÉLIX FISHER – Exmº Sr. Senador Iris Rezende, digníssimo Presidente da Comissão de Constituição, Justiça e Cidadania do Senado, Exmº Sr. Senador Roberto Requião, digníssimo relator, Srs. Senadores.

Sinto-me honrado e também emocionado por ter meu nome indicado em lista tríplice a ser submetida à Comissão do Senado. Emocionado, porque dificilmente alguém já teve experiência nesse setor e teve seu nome submetido; em geral é uma situação diferente. Sinto-me honrado porque indicação para uma Corte Superior é a realização profissional de qualquer operador do Direito, ainda mais de carreira pública.

Esse procedimento constitucional é próprio do Estado de Direito democrático e uma das formas de fiscalização e ingresso em tribunais superiores.

Sou membro do Ministério Público do Paraná, onde exerço a profissão há mais de 20 anos. Se meu nome for aprovado atingirei a maior realização profissional possível dentro de uma carreira. Em qualquer país, integrar uma Corte Superior é motivo de honra para qualquer profissional.

Sr. Presidente, coloco-me à disposição para os eventuais questionamentos.

O SR. PRESIDENTE (Iris Rezende) – Informo aos Srs. Senadores que cada membro da Comissão tem três minutos para questionar o sabatinado e o mesmo tem três minutos para responder as indagações que porventura forem formuladas.

Com a palavra o Senador Romeu Tuma.

O SR. ROMEU TUMA – Dr. Félix, é uma honra poder acompanhar declarando meu voto antecipado ao nosso querido amigo Roberto Requião.

Sou Delegado de Polícia de origem. À época em que eu dirigia um departamento em São Paulo, existia no Ministério Público o CAEX, em São Paulo, um centro de acompanhamento que se voltava para o apoio à autoridade policial junto ao Judiciário no andamento dos inquéritos. E há alguns poucos anos temos tido uma dicotomia, um estremecimento no relacionamento entre as autoridades que são importantíssimas para a distribuição de Justiça, principalmente o chefe da Unidade de Polícia Judiciária e o membro do Ministério Público. Tenho conversado com as associações buscando harmonizar um pouco esse relacionamento.

Eu pedida a V. Exª, com toda a experiência que vimos em seu currículo descrito pelo Senador Roberto Requião, de origem de carreira pública dentro do Ministério Público, e hoje deve ter uma vocação para o Judiciário, que dentro do quinto vai ser conduzido, espero e tenho certeza ao Tribunal Superior de Justiça, que nos diga como V. Exª vê o controle externo da Polícia Judiciária pelo Ministério Público. Se o que até hoje seria razoável. Dentro do próprio Tribunal de Justiça existe a Corregedoria da Polícia Judiciária. Estou fazendo base de uma norma baixada pelo Procurador-Geral de São Paulo, que é meu amigo e com o qual tenho conversado, e trouxe um pouco de choque na atividade policial, hoje um pouco esquecida pelos governos, que não têm meios para trabalhar, ficam mais como carcereiros dos presos nos distritos policiais.

Gostaria de ouvir a opinião de V. Exª, não para uma discussão, mas para tentarmos harmonizar e poder conciliar os interesses das instituições.

O SR. FÉLIX FISHER – Senador, o controle externo da Polícia pelo Ministério Público, tal como o termo é empregado, inclusive legalmente, tem dado muita polêmica inclusive na doutrina, com inúmeras sugestões. Existe um grupo inclusive dentro do Ministério Público que entende que foi muito infeliz a

expressão controle, porque não tem sentido que o Ministério Público possa ter ingerência administrativa na Polícia. Em nenhum lugar do mundo, a rigor, o Ministério Público tem essa pretensão.

Por outro lado, a Polícia também não pode esquecer que ela tem que preparar material para que o Ministério Público, com o mesmo objetivo que a Polícia tem na repressão criminal, possa desenvolver um trabalho, onde pelo menos seja viabilizada uma ação penal.

A expressão "controle", que tem uma significação de caráter administrativo, foi mal empregada, ensejando assim esses melindres. Ingerência interna na Polícia, por parte do Ministério Público, não tem nem estrutura própria. Não tem sentido. O controle me parece que seria mais no sentido de ter, não domínio sobre a atividade policial, um acompanhamento. Interessa ao Ministério Público a obtenção de dados para poder iniciar uma ação penal em juízo, e a Polícia tem que se conscientizar de que aquilo que o Ministério Público pede tem algum sentido.

O SR. ROMEU TUMA – O próprio CAEX é centro de acompanhamento.

O SR. FÉLIX FISHER – A ingerência não teria sentido.

O SR. PRESIDENTE (Iris Rezende) – É com muita satisfação que anunciamos a presença, em plenário, do ex-Senador Gomes de Carvalho, do Estado do Paraná.

Convidamos S. Exª para ocupar o lugar destinado aos Srs. Senadores, manifestando a nossa alegria em tê-lo conosco.

Com a palavra o nobre Senador Ramez Tebet.

O SR. RAMEZ TEBET – Sr. Presidente, Srªs e Srs. Membros desta Comissão, Sr. Félix Fisher, eu o saúdo com muito contentamento; não fosse o seu brilhante currículo, não fosse esse processo estar sendo relatado por um homem do seu Estado, vigoroso como o Senador Roberto Requião, tenho as melhores referências de V. Exª. Há um amigo comum que nos une, que também honra o Ministério Público do Estado do Paraná, meu conterrâneo, que é o Dr. Ronaldo Botelho.

De sorte que antecipo desde logo o meu voto – V. Exª tem – mas não posso perder a oportunidade de pedir a opinião de V. Exª sobre a participação do Ministério Público em ações possessórias litigiosas. Hoje é um assunto do homem, dos sem-terra, daqueles que pretendem um pedaço de chão. Há um projeto tramitando nesta Casa, do qual sou o Relator, e penso que daqui a poucos instantes vamos votá-lo, que dá mais essa atribuição ao Ministério Público.

O Ministério Público, que a partir de 1988 teve o seu campo de atuação bastante ampliado, vai ter agora – e espero – que também participar, opinar, emitir o seu parecer nas ações possessórias onde haja litígio coletivo.

Quero saber a opinião de V. Exª sobre isso, uma vez que o Ministério Público já atua em todas as causas de interesse público, defende os interesses difusos, é o fiscal da lei, é o defensor da sociedade.

Também sobre um outro ponto: se nessas ações possessórias, se a presença do Ministério Público for obrigatória junto com o Juiz para aquilatar melhor a situação do local e poder melhor decidir, V. Exª acha isso adequado, pertinente? Na opinião de V. Exª, o Ministério Público está em condições?

O SR. FÉLIX FISHER – Srs. Senadores, acho que o problema do campo no Brasil preocupa todo cidadão que tenha um certo grau de informação, e não importa a tendência ideológica. É um problema sério, a questão é procurar uma solução adequada. Considero importante a atuação do Ministério Público nesse tipo de litígio, justamente pela importância e pela preocupação que esse tipo de litígio traz para a sociedade, além de ser realmente um problema sério.

Quanto à presença no local, acho que é interessante, em termos de diligência, de verificação dos fatos.

O SR. RAMEZ TEBET – É esse o sentido.

O SR. FÉLIX FISHER – Mas não no sentido de qualquer iniciativa processual naquele momento. Porque no local há sempre a tendência em se agir precipitadamente, de um jeito ou de outro. A obrigação de ir ao local não existiria tão-somente nessa hipótese, mas existe em uma série de outras hipóteses que a legislação processual, tanto Civil como Penal, traz. Agora, não de querer, por exemplo, decidir **in loco**, porque aí a emoção supera a razão.

O SR. RAMEZ TEBET – Estou satisfeito. Obrigado a V. Exª.

O SR. PRESIDENTE (Iris Rezende) – Concedo a palavra, pela ordem de inscrição...

O SR. PEDRO SIMON - Perdão, Sr. Presidente, é a mesma pergunta. S. Exª levantou uma questão...

O SR. PRESIDENTE (Iris Rezende) – Pois não. Com a compreensão do nobre Senador Bernardo Cabral, que está inscrito, eu concedo a palavra a V. Exª.

O SR. BERNARDO CABRAL - Sr. Presidente, quero dizer a V. Exª que eu sempre cederei, se as-

sim se fizer necessário, a minha inscrição ao nobre Senador Pedro Simon, que é um amigo que muito estimo.

O SR. PEDRO SIMON - Está vendo V. Exª, Sr. Presidente? V. Exª me fez uma maldade e eu fico devendo mais uma para o nobre Senador Bernardo Cabral e não era para ficar – eu estou apenas querendo fazer um esclarecimento com relação a pergunta. Eu entendi direito a pergunta.

O SR. PRESIDENTE (Iris Rezende) – V. Exª é sempre merecedor das atenções dos colegas e das nossas homenagens, assim como do Sr. Senador Bernardo Cabral.

O SR. PEDRO SIMON - Muito obrigado. Eu entendi direito a pergunta. A pergunta do nosso ilustre Senador que é Relator desta matéria é em que todos estamos na expectativa de que a presença do Promotor na causa das questões de reforma agrária foi feita no sentido da sua presença. S. Exª respondeu, mas eu fiquei em dúvida. V. Exª disse que é interessante, mas que ele não deve julgar no lugar. Ninguém está pensando em julgar no lugar. A pergunta foi no sentido de se a presença do Promotor é importante. Parece-me que V. Exª disse que é importante!

O SR. FÉLIX FISHER - Lógico.

O SR. PEDRO SIMON - É isso que eu quero saber.

O SR. FÉLIX FISHER - Não era julgar porque o Promotor não julga.

O SR. PEDRO SIMON - Sim, mas a pergunta não foi neste sentido. Eu estava a entender que V. Exª teria falado diferente.

O SR. PRESIDENTE (Iris Rezende) – Dr. Félix Fisher, eu agradeço as considerações de V. Exª.

Concedo a palavra ao nobre Senador Bernardo Cabral.

O SR. BERNARDO CABRAL - Meu caro Ministro Félix Fisher – com a nomenclatura eu já antecipo o meu voto -, em primeiro lugar, devo dizer que V. Exª vai ter uma missão que para uns poderia ser difícil, mas para V. Exª ela, talvez, seja até altamente estimulante que é suceder o Ministro Assis Toledo; um penalista de renome, um homem que honrou o Superior Tribunal de Justiça e com quem eu convivi e convivo de perto e, portanto, posso avaliar a sua capacidade profissional. Isso deve ser estimulante porque V. Exª vem de uma carreira brilhante no Ministério Público e demonstra isso por ter dois filhos – um já Advogado e o outro cursando Direito, o que demonstra que nós estamos praticamente empatados, pois a nossa descendência gosta do Direito e da nossa profissão.

As principais perguntas praticamente já foram feitas e eu não quero ser repetitivo. O parecer do eminente Relator já define uma posição, a qual, de logo, nós a ele damos o nosso beneplácito; mas eu gostaria de alguns esclarecimentos.

O País, hoje, vive uma onda de violência enorme. Alguns atribuem que essa violência é fruto de falta de habitação, de escola, de alimentação, de emprego, fome, o que eu considero que são componentes da violência. Ela tem raízes bem fincadas numa profunda injustiça social.

A primeira pergunta: V. Exª acha que essa problemática da violência se resume, como querem alguns, numa legislação penal mais forte e mais dura? Eu posso fazer todas as perguntas, mas, talvez, embaralhasse um pouco. Eu farei a V. Exª três que sei desnecessárias, mas servirão apenas para que V. Exª possa enriquecer o Plenário. Essa é a primeira.

O SR. FELIX FISHER - Obrigado, Sr. Senador. Eu acredito que o rigor da lei, por si, não seria um instrumento eficaz no combate à violência. Creio que é mais seguro, em termos de instrumentos de repressão penal no âmbito da aplicação da norma penal, a certeza da aplicação da regra penal e não, digamos, assim, o rigor excessivo. A impunidade é que sempre gera uma expectativa na delinqüência; é um dos fatores que, também, ajuda a aumentar o grau de delinqüência.

Então, eu acredito que mais a certeza de uma repressão criminal bem estruturada e que haja pelo menos o sentimento de que haverá uma resposta penal, concreta, é mais importante do que o excessivo rigor de uma norma penal.

O SR. BERNARDO CABRAL - Nessa seqüência com uma população carcerária, hoje, que transformou cada presídio num pavoroso depósito de presos, V. Exª acha que o ideal, a par disso, será a construção de novas penitenciárias como querem alguns interessados? A minha pergunta está sendo feita porque V. Exª é oriundo do Ministério Público, que é a sua especialidade.

O SR. FÉLIX FISHER - No problema do nosso País, pelas informações que são divulgadas, parece-me que o caminho é ampliar o contingente de penas alternativas, evitando-se o encarceramento desnecessário daqueles que foram condenados. A tendência seria seguir, mais ou menos, adaptando-se à nossa realidade, a teoria unilateral Roquissin (?) em que há pena privativa de liberdade só quando ela for realmente necessária. Se não se combater a raiz, a

origem da delinqüência, nós teremos que construir um número muito elevado de presídios e ampliar os presídios. Isto não resolveria nada porque, no fundo, no fundo, se constituem em autênticas fábricas de delinqüência.

Eu então entendo que o caminho – e parece-me que a maioria das pessoas se preocupam com isto tecnicamente – é ampliar o número de penas alternativas, reservando a pena privativa de liberdade e a execução dela mesmo. São as hipóteses evidentemente necessárias.

O SR. BERNARDO CABRAL - A tese defendida pelo nosso saudoso Heleno Fragoso – vejo que está em boa companhia.

A última pergunta: pena de morte. Os que a defendem declaram que ela é intimidativa e que, portanto, há um freio ao criminoso. E os que a combatem dizem que essa intimidação não gera nenhum efeito porque nos países ou em alguns Estados como os integrantes dos Estados Unidos que adotam a pena de morte, o índice de criminalidade não diminuiu.

Se V. Exª tivesse de opinar, seria favorável a pena de morte ou contrário a ela?

O SR. FÉLIX FISHER - Sr. Senador, eu sou totalmente contrário à pena de morte.

O SR. BERNARDO CABRAL - Não precisa mais nada, Sr. Presidente. É a minha aprovação – estou em boa companhia. Meu voto é favorável.

O SR. PRESIDENTE (Iris Rezende) – Com a palavra o nobre Senador Roberto Requião.

O SR. ROBERTO REQUIÃO - Dr. Félix Fisher, discutimos, hoje, no Brasil, a questão da súmula vinculante. São duas posições que se colocam com clareza na discussão doutrinária. A posição defendida, brilhantemente, pelo ex-Ministro Evandro Lins e Silva, de que o Supremo Tribunal Federal deve sumular, mas não vincular. Sumulando, estaria dando uma orientação aos juízes e poderia, com base na súmula, facilmente, arquivar os processos sem que estivesse sobrecarregado pela sua discussão e pelas suas votações.

A súmula vinculante, por outro lado, cristalizaria a possibilidade do julgamento dos juízes que julgariam cada caso com as suas nuances específicas, podendo, de certa forma, pela insistência, pela discussão, pela evolução dos fatores econômicos e sociais do País, principalmente quando a súmula diz respeito às questões do Estado, vir a modificá-la. Eu, particularmente, acredito que o STF deveria sumular com mais insistência e não acredito na súmula vinculante que cristalizaria a criatividade dos juízes e paralisaria a construção do Direito.

Eu gostaria de conhecer a sua opinião sobre esse assunto.

O SR. FÉLIX FISHER - Sr. Senador, o problema da súmula vinculante parece trazer muita polêmica, porque o caráter vinculante da súmula, na verdade, é adequado ao sistema anglo-saxão, o sistema do **commom law**, ao passo que no nosso sistema, que é o romano-germânico, a fonte formal imediata do direito é a lei, embora o direito não se esgote na lei, pode ter problemas de alta integração, etc, mas a fonte formal imediata é a lei.

O sistema de súmula vinculante, a rigor, não é adequado, pelo menos não guarda muita relação com o nosso sistema. Entre nós a súmula, a rigor, atua como elemento de persuasão e, em regra, é obedecida. Inclusive a súmula vinculante traz um paradoxo, porque se o magistrado pode deixar de aplicar uma determinada norma em face talvez de uma regra constitucional, ou em face de outra norma ou do próprio sistema, fica curioso a obrigatoriedade de observar a súmula vinculante e, no entanto, não tem obrigação de observar uma norma legal.

Com isso, praticamente, o Legislativo brasileiro cairia para um segundo plano, com a súmula vinculante, e o Judiciário captaria uma parte do que seria próprio do Legislativo. Pelo menos me parece que esse é um problema que surgiria com o tempo.

O SR. ROBERTO REQUIÃO – Se bem entendi, a súmula vinculante seria a própria da consolidação do consueto, o direito costumeiro que seria cristalizado pelas decisões do Tribunal.

O SR. FÉLIX FISHER – Então as reiteradas decisões de entendimento de um Tribunal teriam que ser necessariamente observadas, ao passo que uma norma legal não precisaria ser observada porque poderia não ser aplicada em face de outra regra ou de algum princípio inserido na Constituição. Já em relação à súmula vinculante seria difícil essa mecânica.

O SR. ROBERTO REQUIÃO – Então no nosso sistema a verdadeira súmula vinculante seria a lei votada no Legislativo e sancionada pelo Executivo, e a correção do texto legal, para evitar interpretações variadas, pelo Parlamento.

O SR. FÉLIX FISHER – Porque restringiria a atividade do magistrado no campo da súmula, ao passo que essa restrição já não existiria quando se estivesse aplicando um dispositivo legal qualquer.

O SR. ROBERTO REQUIÃO – Obrigado.

O SR. PRESIDENTE (Iris Rezende) – Não havendo mais nenhum Senador que queira dirigir perguntas ao futuro Ministro, nós vamos encerrar os debates e passar à votação.

Convido o Senador Romeu Tuma e Roberto Requião para constituírem a comissão escrutinadora.

(Procede-se à votação.)

Vamos proceder à apuração.

O SR. ROBERTO REQUIÃO – Sr. Presidente, quinze assinaturas e quinze votos favoráveis.

O SR. PRESIDENTE (Iris Rezende) – Aprovada a indicação, quero, nesta hora, dirigir meus cumprimentos ao digníssimo Dr. Félix Fisher pela sua aprovação, por unanimidade, nesta Comissão, desejando muito sucesso em sua nova função onde, tenho certeza, pela sua formação, prestará grandes serviços à nação. Nossos cumprimentos.

O SR. JOSÉ EDUARDO DUTRA – Sr. Presidente, peço a palavra pela ordem.

O SR. PRESIDENTE (Iris Rezende) – Concedo a palavra ao Senador José Eduardo Dutra.

O SR. JOSÉ EDUARDO DUTRA – Sr. Presidente, peço inversão da pauta, com preferência para o item nº 103, que é um projeto sobre reforma agrária, foi até citado na pergunta do Senador Ramez Tebet ao Sr. Ministro. Como o Senador já entregou o seu parecer, peço preferência para o item nº 103 da pauta.

O SR. PRESIDENTE (Iris Rezende) – Item 103.

O SR. EDISON LOBÃO – Sr. Presidente, peço a palavra pela ordem.

O SR. PRESIDENTE (Iris Rezende) – Concedo a palavra ao Senador Edison Lobão, pela ordem.

O SR. EDISON LOBÃO – Sr. Presidente, peço preferência também, com inversão da pauta, para a votação do item nº 79.

O SR. PRESIDENTE (Iris Rezende) – Item nº 79.

Mais algum Senador deseja pedir preferência?

O SR. JEFFERSON PÉRES – Sr. Presidente, peço a palavra pela ordem.

O SR. PRESIDENTE (Iris Rezende) – Concedo a palavra ao Senador Jefferson Péres.

O SR. JEFFERSON PÉRES – Sr. Presidente, tenho duas questões. A primeira é uma consulta à Presidência, a segunda é uma sugestão.

Sr. Presidente, amanhã esta Comissão vai se reunir extraordinariamente para apreciar a proposta de reforma do Regimento, que tem como Relator o Senador Ramez Tebet. Há um ano, Sr. Presidente, apresentei um projeto de resolução, uma emenda ao Regimento – exatamente há um ano, em novembro do ano passado. Existe um parecer favorável à minha emenda do Relator Senador Esperidião Amin. Creio que neste caso teríamos dois caminhos – é esta a consulta que faço à Presidência. O primeiro caminho, votar hoje o parecer do Senador Esperidião Amin e, na hipótese de ser aprovado, o dispositivo semelhante que for votado amanhã, se for o caso, seria julgado prejudicado.

O segundo caminho seria desconsiderar o parecer do Senador Esperidião Amin, que, repito, é favorável, para encaminhar o meu projeto, a minha emenda ao Senador Ramez Tebet, para ser apreciado amanhã. É uma consulta que faço.

A segunda questão, Sr. Presidente, é que temos uma pauta imensa – 105 itens – e teremos mais duas sessões ordinárias na presente sessão legislativa. Eu sugeriria, Sr. Presidente, que duas proposições da maior relevância, altamente polêmicas e que não devem, no meu entender e creio no da maioria dos Senadores, ser proteladas para a sessão legislativa do próximo ano, deveriam ser objeto, talvez, de uma sessão especial para serem debatidas e votadas. A primeira é a Proposta de Emenda à Constituição que se refere ao efeito vinculante da qual sou relator; e a segunda, Sr. Presidente, é o substitutivo da Comissão Especial que tem como Relator o eminente Senador José Fogaça, referente às medidas provisórias.

Repito que, pela sua relevância, essas duas matérias precisam ser apreciadas ainda este ano, para serem aprovadas ou derrubadas, não importa, mas devemos essa resposta à sociedade.

O SR. PRESIDENTE (Iris Rezende) – Agradecemos a intervenção de V. Exª, que, realmente, vem contribuir para a boa orientação dos trabalhos desta Comissão.

Quanto à primeira questão formulada por V. Exª, acho que, ao levantá-la, V. Exª já apresentou uma sugestão que considero válida, que seria encaminhar o processo ao Senador Ramez Tebet a fim de que, na reunião extraordinária de amanhã, S. Exª dê o seu parecer, incluindo-o ou excluindo-o do seu parecer geral. Esta Comissão tem entendido que todas as matérias que envolvem reforma do Regimento Interno devem ser encaminhadas ao Relator, para o seu parecer global.

Não sei se V. Exª estaria de acordo com isto.

Determinamos, então, à Secretaria, o encaminhamento do processo ao Relator, Senador Ramez Tebet, que deverá apresentar o seu parecer na reunião extraordinária de amanhã.

Quanto à segunda questão, eu indagaria aos Srs. Senadores da oportunidade da convocação de uma reunião extraordinária para a próxima terça-feira, às 10 horas, a fim de serem apreciados os 2 itens mencionados por V. Exª.

Os Srs. Senadores que estiverem de acordo queiram permanecer sentados.

(Pausa.)

Aprovado.

Fica convocada uma sessão extraordinária para a próxima terça-feira, para apreciar a emenda constitucional que trata da súmula vinculante e as medidas provisórias cujo brilhante Relator é o Senador José Fogaça.

Em votação os pedidos de preferência dos Senadores José Eduardo Dutra e Edison Lobão, para os itens nºs 103 e 79, respectivamente.

Os Srs. Senadores que os aprovam queiram permanecer sentados.

(Pausa.)

Aprovados os pedidos de preferência.

Item nº 103:

> Projeto de Lei da Câmara nº 34, de 1996, que dá nova redação ao inciso III do art. 82 da Lei nº 5.869, de 11 de janeiro de 1973, Código de Processo Civil. De autoria do Deputado Domingos Dutra. O Relator nesta Comissão é o Senador Ramez Tebet, que conclui pela aprovação.

Concedo a palavra ao Senador Ramez Tebet para a apresentação do seu parecer.

O SR. RAMEZ TEBET - Sr. Presidente, Srªs e Srs. Senadores, tenho sob minha responsabilidade 3 projetos que dizem respeito à tentativa de solução do problema agrário no País.

Longe, Sr. Presidente, de imaginar que esses 3 projetos, o que está sendo discutido neste momento e os outros 2, que deveremos discutir, com toda certeza, na próxima semana, o que trata do rito sumário e aquele referente à mudança na lei adjetiva civil sobre o pedido de liminar nas ações possessórias.

Este que analisamos agora, de autoria do nobre Deputado Domingos Dutra, presente neste plenário, já aprovado pela Câmara, cuida de fazer com que o Ministério Público tenha a sua participação, intervenha e emita parecer como fiscal da lei, como defensor da sociedade em todos os processos possessórios que envolvam litígios coletivos pela posse da terra rural.

Todos sabemos e ninguém desconhece, Sr. Presidente, que a questão agrária; no Brasil, experimenta, na atualidade, uma situação de crise, renovada com a sucessiva eclosão de novos focos de tensão social rural.

(Segue leitura do parecer.)

Com esses argumentos e outros que acredito não necessitar acrescentar, foi que entendi de, nesse meu parecer, admitir e de louvar esse projeto de lei, já aprovado pela Câmara dos Deputados e que está em análise na nossa comissão.

Esses são aspectos sociais, aspectos de fato, porque os aspectos de constitucionalidade, de juridicidade, Sr. Presidente, Srs. Senadores, penso serem indiscutíveis. A matéria está muito bem apresentada.

Nesse sentido, o nosso parecer é pela aprovação.

O SR. PRESIDENTE (Iris Rezende) – Muito obrigado, Senador Ramez Tebet.

Em discussão o parecer.

(Pausa.)

Não havendo quem peça a palavra, encerro a discussão.

Em votação.

Os Srs. Senadores que o aprovam queiram permanecer sentados.

(Pausa.)

O SR. PEDRO SIMON – Sr. Presidente, quero felicitar o Relator e a Casa também. Trata-se de uma matéria da maior importância, que se traduz numa grande interrogação, e a sociedade está esperando por uma decisão, e nós não a votamos.

O Relator assumiu o compromisso de que traria seu projeto, está cumprindo sua parte, e estamos cumprindo nossa parte. Penso que, como disse muito bem o Relator, esse projeto é muito importante, e devemos ter a competência de nos situarmos nesta questão.

O ilustre Ministro, do Paraná, que acabou de ser aprovado, disse que a questão da reforma agrária não é ideológica, mas racional e de grande responsabilidade. Penso que nunca houve no Brasil uma oportunidade como esta, em que os espíritos estão tão desarmados, por parte do Congresso, da classe política, dos partidos. Há esse sentimento de cooperação. As Forças Armadas sempre foram contra. Lembro-me de que – fui Ministro da Agricultura – quando se falava no uso de terras do Exército para a reforma agrária era uma guerra; hoje, foram colocados à disposição 3,5 milhões de hectares. E, aí, alguns perguntaram por que a Igreja, que clama por reforma agrária, não oferece terras para esse fim. Agora, a Igreja está fazendo isso, inclusive no Mara-

nhão, onde doou uma porção de terra para esse fim. Também os empresários estão oferecendo terra para fazer a reforma agrária.

Então temos que racionalizar o processo, e o que está acontecendo agora é exatamente uma forma de racionalização do processo.

A presença do Ministério Público, como diz o Relator, é no sentido de agir preventivamente, de estar ali como fiscal da lei, representando a sociedade, vendo as coisas que estão acontecendo, pois, de um lado está o proprietário e do outro os que querem desapropriá-lo e, de repente, vem o tumulto. O que está se vendo aqui é a possibilidade de evitar que esse tumulto ocorra. E, dessa maneira, a presença do Promotor visa evitar que a confusão aconteça.

Quero felicitar V. Exª, nobre Relator, pelo brilhante parecer e também a Casa por estarmos tomando uma medida muito importante.

Penso que hoje é um dia realmente importante, pois esta Casa toma uma decisão que, tenho certeza, conseguirá a mesma unanimidade no plenário do Senado, pois vamos votar uma matéria que representa um passo para a solução definitiva.

O SR. PRESIDENTE (Iris Rezende) – Muito bem, Senador Pedro Simon.

O SR. ELCIO ALVARES – Sr. Presidente, peço a palavra.

O SR. PRESIDENTE (Iris Rezende) – Concedo a palavra ao Senador Elcio Alvares.

O SR. ELCIO ALVARES – Sr. Presidente, eminentes Colegas da Comissão de Constituição, Justiça e Cidadania, faço, com essas minhas primeiras palavras, uma referência elogiosa ao trabalho e ao comportamento do Senador Ramez Tebet na abordagem desses assuntos referentes à reforma agrária.

O tema, de uns tempos para cá, tornou-se palpitante e de abordagem nacional, com alguns episódios que marcaram muito a opinião pública brasileira.

O Governo do Presidente Fernando Henrique Cardoso vem acompanhando com uma pertinácia extraordinária, através do seu Ministro Raul Jungmann, que tem se revelado um hábil negociador, as questões de terra e tem procurado por todos os meios e modos agilizar a questão.

Recentemente, tivemos projeto sobre o ITR de grande alcance; agora, o nobre Senador Ramez Tebet, como sempre muito consciente, dá a sua valiosa participação. Há ainda mais dois projetos em mãos do Senador Ramez Tebet, e ninguém tem dúvida de que a solução a ser oferecida através do seu parecer visará, acima de tudo, conciliar os interesses das partes envolvidas na questão fundiária.

Este é um caso profundamente claro e justo, no qual o Ministério Público brasileiro tem uma participação de escol. Hoje, para alegria nossa, sabatinamos, aqui, um representante do Ministério Público que chega ao Tribunal Superior. Seja no Espírito Santo ou em qualquer Estado brasileiro, o Ministério Público sempre timbra por uma participação que representa acima de tudo a garantia do cumprimento da lei, a garantia do direito da sociedade.

E, nesse caso, em que o Ministério Público passa a ser interveniente no processo da reforma agrária, quero declarar como Líder do Governo – irei consultar os demais Líderes partidários -que iremos requerer urgência para que possamos votar esse projeto, inclusive por sugestão do Líder José Eduardo Dutra, que há pouco nos consultava sobre a urgência. Disse a S. Exª que não temos dúvida nenhuma sobre ela e que tenho a impressão de que neste momento todas as vontades convergem para um projeto que vai contribuir, e muito, para que as questões da reforma agrária tenham, com toda visão de transparência, de justiça social, um equacionamento indispensável à tranqüilidade do País, principalmente, na questão explosiva como é a reforma agrária.

Portanto, anuncio neste momento aos eminentes Colegas, que têm sido tão constante na colaboração a esses projetos que são fundamentais ao Governo, que vamos acompanhar o Senador José Eduardo Dutra e vamos aquiescer na urgência, porque entendemos que quanto mais cedo resolvermos esse ponto que está contido no brilhante parecer do Senador Ramez Tebet melhor.

Nós estamos encontrando uma solução que irá viabilizar em muito a questão da reforma agrária.

O SR. PRESIDENTE (Iris Rezende) - Concedo a palavra ao nobre Senador Romeu Tuma, para encaminhamento de votação.

O SR. ROMEU TUMA – Sr. Presidente, não posso deixar de cumprimentar também, publicamente, o nosso companheiro, Senador Ramez Tebet, que tem sido um Relator de alto nível, como os demais, nesta Comissão. Como disse o Senador Pedro Simon, é um dia histórico para a Comissão, enaltecida até pelo nosso Líder.

Como testemunha viva de ocorrências anteriores oriundas de uma atividade profissional que exerci ao longo de 40 anos, ouvir falar dos conflitos de terra desde o dia que assumi a minha função policial.

Eu acredito que esse relatório demonstra uma coisa importantíssima: a ação preventiva do Ministério Público, que participa da apuração de delitos em fatos já ocorridos, bens difusos e outros interesses.

Ele vai ter um ação preventiva para o bem do interesse público. A sua interferência, no início de um processo que muitas vezes não é conflitante ainda, poderá evitar confrontos como o de Carajás e tantos outros que tanta angústia trazem.

Quero cumprimentar, também, o autor do projeto e essa Comissão pela unanimidade da decisão.

Vamos à urgência urgentíssima, ainda nessa legislatura, para que o Presidente possa sancioná-la.

O SR. PRESIDENTE (Iris Rezende) - Em votação.

Os Srs. Senadores que o aprovam queiram permanecer sentados.

(Pausa.)

Aprovado por unanimidade.

Passa-se ao **Item 79.**

O SR. LÚCIO ALCÂNTARA - Sr. Presidente, peço a V. Exª que submeta ao plenário a inversão de pauta. **O Item 4** é um projeto de interesse do Tribunal Superior do Trabalho, teve uma tramitação muito tempestuosa aqui no Senado e, no final, chegamos a uma conclusão; por isso, gostaria que fizéssemos a votação em plenário.

O SR. JOSÉ EDUARDO DUTRA - Logo após a votação do Item 4, proponho a votação do Item 03, que é um projeto de lei que está há algum tempo aqui.

O SR. ROMEU TUMA - Se houver tempo, gostaria que fosse apreciado o **Item 104**, de interesse do Fundo da Polícia Federal.

O SR. PRESIDENTE (Iris Rezende) - Coloco em votação a preferência para o **Item 4.**

Os Srs. Senadores que a aprovam queiram permanecer sentados.

(Pausa.)

Aprovado.

Em votação a preferência para o **Item 3.**

Os Srs. Senadores que a aprovam queiram permanecer sentados.

(Pausa.)

Aprovado.

Em votação a preferência para o **Item 104.**

Os Srs. Senadores que a aprovam queiram permanecer sentados.

(Pausa.)

Aprovado.

Item 79:

Estão sobre a mesa dois requerimentos de autoria do Senador Edison Lobão, em que S. Exª solicita destaque e disposição para votação em separado.

É lido o seguinte Requerimento:

> "Nos termos do art. 312, alínea **b**, do Regimento Interno, requeiro destaque para votação em separado das expressões "Senador e Senadores", constantes da Emenda nº 1, de plenário. A emenda original.
>
> Assinado Senador Edison Lobão."

Em votação.

Os Srs. Senadores que o aprovam queiram permanecer sentados.

(Pausa.)

Aprovado.

Sobre a mesa, requerimento que passo a ler.

É lido o seguinte Requerimento:

> "Nos termos do art. 312, alínea **b**, do Regimento Interno, requeiro destaque para votação em separado das expressões "no prazo de 60 dias contados da promulgação desta emenda", constante do art. 2º da Emenda nº 1 de plenário. Senador Edison Lobão."

O SR. JOSÉ EDUARDO DUTRA – Sr. Presidente, peço a palavra.

O SR. PRESIDENTE (Iris Rezende) – Concedo a palavra ao nobre Senador José Eduardo Dutra.

O SR. JOSÉ EDUARDO DUTRA – Sr. Presidente, quando essa matéria for incluída na pauta – depois foi concedida vista -, eu não estava presente à reunião, razão pela qual não tive oportunidade de ler o meu parecer. De sorte que, pretendo ler pelo menos algumas partes do parecer.

Quero mostrar que essa matéria, inicialmente veio à Comissão...

O SR. PRESIDENTE (Iris Rezende) - Nobre Senador, ouviremos o parecer de V. Exª e, posteriormente, colocaremos em votação os requerimentos.

V. Exª tem a palavra como relator.

O SR. JOSÉ EDUARDO DUTRA – Essa matéria inicialmente veio sob a forma de uma emenda constitucional e dava mandato de Senador a ex-Presidente da República. Ela foi rejeitada nesta Comissão, depois recebeu emenda de plenário do próprio autor, Senador Romero Jucá, estabelecendo algumas modificações e coube a mim relatar essas emendas.

(Segue leitura do parecer.)

Diante do exposto, por entender ser a presente emenda flagrantemente inconstitucional e, no mérito, inoportuna, opino por sua rejeição.

O SR. PRESIDENTE (Iris Rezende) – Muito obrigado, Senador.

Pela ordem de inscrição, concedo a palavra ao Senador Edison Lobão; posteriormente, ao Senador Pedro Simon e, em terceiro lugar, ao Senador Jefferson Péres.

O SR. EDISON LOBÃO - Sr. Presidente, o que se procura, com esse projeto, é garantir a presença do ex-Presidente da República no plenário do Senado Federal, sem direito a voto, embora com direito à palavra.

O ex-Presidente da República é, indiscutivelmente, um conselheiro de primeira grandeza porque detém informações e conhecimentos, que podem contribuir vastamente para o equacionamento dos grandes problemas nacionais.

Apresentei dois destaques: um deles propõe a retirada da expressão "Senador-Conselheiro", deixando apenas "Conselheiro da República"; o segundo destaque visa a excluir do último artigo da emenda, o art. 2º, a obrigatoriedade de os atuais ex-presidentes apresentarem o seu pleito de participação no Senado como Conselheiro dentro de 60 dias, já que o § 4º do art. 46 estabelece seis meses após o término do seu mandato.

Então, Sr. Presidente, não vejo, em primeiro lugar, nenhuma inconstitucionalidade na proposição; em segundo lugar, nenhuma inconveniência. O Conselheiro não terá salário nem subsídio pago pelo Senado Federal, apenas a sua pensão de ex-Presidente da República; não terá imunidades e nem direito a voto. O ex-Presidente da República será apenas uma presença significativa no plenário do Senado Federal.

Voto, portanto, Sr. Presidente, pela rejeição do parecer do Relator e pela aprovação da emenda, com os destaques que proponho.

O SR. JOSAPHAT MARINHO - Sr. Presidente, pela ordem.

O SR. PRESIDENTE (Iris Rezende) – Muito bem. Pela ordem, concedo a palavra ao Senador Josaphat Marinho.

O SR. JOSAPHAT MARINHO - Sr. Presidente, é sabido que está em vias de ser discutido na Casa um projeto de reforma do Estado, tendo como Relator o nobre Senador Sérgio Machado, o qual compreende a proposição de várias matérias.

Não é razoável que se trate de matéria da natureza desta, por isso proponho preliminarmente à Casa que suspenda a apreciação dessa matéria até que venha ao nosso exame o projeto de reforma que contenha todos os aspectos.

O SR. JOSAPHAT MARINHO - Agora, para não perdermos tempo é que estou levantando a discussão, de forma preliminar.

O SR. PRESIDENTE (Iris Rezende) – Correto, Senador.

O SR. JOSAPHAT MARINHO - Peço a V. Exª que submeta a minha proposta à Comissão.

O SR. PRESIDENTE (Iris Rezende) – O entendimento da Presidência da Comissão é no sentido de que essa questão só pode ser definida pelo plenário do Senado.

O SR. PEDRO SIMON – Do Senado?

O SR. PRESIDENTE (Iris Rezende) – Do Senado.

O SR. PEDRO SIMON - Por quê?

O SR. PRESIDENTE (Iris Rezende) – Porque só o Plenário do Senado pode suspender a apreciação de uma matéria. A Comissão tem um prazo limitado para a apreciação dos variados projetos.

O SR. JOSAPHAT MARINHO - Então, solicito que V. Exª, ouvida a Comissão, submeta a matéria ao Plenário do Senado.

O SR. PEDRO SIMON - Perdoe-me, Sr. Presidente, mas houve mais de uma matéria de minha autoria, que tratava da questão, por exemplo, do Regimento...

O SR. JOSAPHAT MARINHO - Não tem sentido examinarmos essa matéria isoladamente.

O SR. PEDRO SIMON – ...e a Comissão disse o seguinte: remeta-se essa matéria do Senador Pedro Simon à Comissão Especial que está tratando do Regimento. E foi feito isso, e eu aceitei.

O SR. PRESIDENTE (Iris Rezende) – A Comissão tem encaminhado sugestões à Mesa do Senado. Isso foi feito em relação às emendas constitucionais que tratam, por exemplo, da medida provisória, mas sempre o Plenário do Senado é que tem decidido quanto à justificativa.

O SR. PEDRO SIMON - É que V. Exª vai constranger o Presidente do Congresso, já que S. Exª está em causa. V. Exª vai mandar o Presidente do Congresso, Senador José Sarney, debater essa matéria, quando S. Exª está em causa?

S. Exª terá de dizer que não, porque não vai querer vender a imagem de quem está tomando uma providência que o favorece.

Agora, vamos impor um constrangimento ao Presidente José Sarney, porque S. Exª está em causa. É uma das pessoas que será beneficiada.

O SR. EDISON LOBÃO - Perdoe-me, Senador Pedro Simon, mas pelo fato de se causar um constrangimento ao Presidente do Senado não se pode também deixar também de se cumprir as regras regimentais.

O SR. JOSAPHAT MARINHO - Não há sentido nós examinarmos essa matéria isoladamente, estando em tramitação na Casa um projeto de reforma política.

O SR. PRESIDENTE (Iris Rezende) – Queria chamar a atenção dos Srs. Senadores. Normalmente, o Plenário do Senado aprova requerimento de Senadores pedindo a apreciação em conjunto dos projetos tais e tais. Isso tem sido o processo normal. De forma que, essa medida deveria ser tomada pela Mesa do Senado. Conseqüentemente, apreciada pelo Plenário, para que possa paralisar o seu andamento. Ao mesmo tempo, seria determinada a apreciação em conjunto, como foi ocorreu com as medidas provisórias.

O SR. PEDRO SIMON - Peço a palavra, Sr. Presidente.

O SR. JOSAPHAT MARINHO - A forma é o menos importante. O essencial é que essa matéria seja discutida em conjunto, com a reforma política. Não há sentido em fazer-se uma decisão isolada dessa matéria, de tal importância.

V. Exª encaminhará como lhe parecer mais próprio.

O SR. PRESIDENTE (Iris Rezende) – Ou, então, que se suspenda por uma sessão, a fim de que V. Exª, ou outro Senador que tenha interesse, apresente um requerimento ao Plenário.

O SR. JOSAPHAT MARINHO - Sr. Presidente, aliás, se V. Exª suspender por uma sessão, seria apenas um artifício protelatório. O que nós estamos a assinalar é que essa matéria diz respeito à institucionalização do Poder. Há um projeto de reforma das instituições políticas, que está em via de ter encaminhamento às Comissões. Suspenda-se essa matéria para aguardar então o projeto, ou seja ela submetida à Comissão que examina a matéria, de caráter geral.

O SR. PRESIDENTE (Iris Rezende) – Não temos dúvida quanto à intenção de V. Exª de promover uma apreciação conjunta de matérias idênticas.

Acontece que a Comissão de Constituição e Justiça, no meu entender, não tem poder para sobrestar ou para suspender a apreciação de uma matéria que é submetida à sua apreciação.

O SR. JOSAPHAT MARINHO - Então, que essa matéria seja enviada à Mesa, com a sugestão de ser examinada em conjunto com o projeto de reforma política.

O SR. PRESIDENTE (Iris Rezende) – Uma indagação: não pode V. Exª, por exemplo, na sessão de hoje, apresentar um requerimento nesse sentido?

O SR. JOSAPHAT MARINHO - É o que eu estou fazendo.

O SR. PRESIDENTE (Iris Rezende) – Digo em plenário. Em vez de decidirmos...

O SR. JOSAPHAT MARINHO - Mas depois de nós decidirmos a matéria?

O SR. PRESIDENTE (Iris Rezende) – Não, suspenderíamos até a próxima sessão ordinária, por exemplo.

O SR. JOSAPHAT MARINHO - Posso formular o requerimento.

O SR. PRESIDENTE (Iris Rezende) – Perfeito. Então, eu tomaria a liberdade...

O SR. JOSAPHAT MARINHO - Com uma regra, que esta matéria não seja decidida isoladamente.

O SR. PRESIDENTE (Iris Rezende) – Tomaria a liberdade, com a aprovação dos Srs. Senadores, de suspender, até a próxima reunião ordinária desta Comissão, também com a aquiescência do autor do requerimento de preferência para apreciação dessa emenda.

V. Exªs estão de acordo?

O SR. EDISON LOBÃO - Estou inteiramente de acordo com a posição que tomou V. Exª, porque, na verdade, o que deseja é garantir legalidade à propositura do Senador Josaphat Marinho. Penso que se pode realmente fazer isto: suspender a sessão, para que o Senador Josaphat Marinho tenha oportunidade submeter a proposta que aqui apresenta no Plenário do Senado Federal.

O SR. PRESIDENTE (Iris Rezende) – Fica, então, suspensa a apreciação dessa emenda até a próxima reunião, salvo se o Plenário do Senado não deliberar contrariamente ao seu andamento.

O SR. JOSAPHAT MARINHO – Obrigado a V. Exª.

O SR. PRESIDENTE (Iris Rezende) – A Mesa é que agradece a V. Exª, Senador Josaphat Marinho, pela brilhante intervenção sempre sábia na condução dos trabalhos.

Com a palavra o Senador Pedro Simon, pela ordem.

O SR. PEDRO SIMON – Penso que a expressão de V. Exª é correta: expressão sábia do Senador Josaphat Marinho.

É claro que o Senador Josaphat Marinho, na sua competência ficou apenas na preliminar, porque é na preliminar que se está tratando da matéria da reforma das instituições. Se a Comissão tem um estudo sobre isso, que a matéria seja encaminhada a ela.

Mas, à margem disso, não houvera essa Comissão, precisamos ter, perdoe-me o Senador Edi-

son Lobão, um pouco de sentimento de oportunidade. Como é que vão votar uma matéria como essa, dizendo que ex-Presidente será Senador efetivo, sem direito a voto?

O que está acontecendo no momento? Um ex-Presidente, o Senador José Sarney, é candidato a Presidente da República. Há outro ex-Presidente, o Sr. Itamar Franco, que também é candidato a Presidente da República. Há, ainda, um Presidente que se prepara para vir para cá, que é candidato à reeleição. A tese que está sendo discutida hoje é a da reeleição. Penso que o momento não é oportuno.

O SR. EDISON LOBÃO – Concede-me V. Exª um aparte?

O SR. PEDRO SIMON – Um instante, e lhe darei o aparte com o maior prazer.

Em se tratando de matéria como essa, é bom lembrar o que diz a bíblia: há momento para tudo. Agora o Congresso praticamente parou para discutir um tema: reeleição. Em meio a isso, três figuras estariam aqui no Senado: Senador José Sarney, Sr. Itamar Franco e Sr. Fernando Henrique.

Ainda hoje o **Correio Braziliense** mostra que os mais fortes candidatos à Presidência da República são exatamente o Senador José Sarney, Itamar Franco e Fernando Henrique Cardoso.

O SR. JOSAPHAT MARINHO – E V. Exª poderia dizer que são três pessoas distintas, mas só poderá haver um deus verdadeiro.

O SR. EDISON LOBÃO – Senador Pedro Simon, em primeiro lugar não sou o autor...

O SR. PRESIDENTE (Iris Rezende) – O Senador Pedro Simon está usando a palavra, pela ordem. V. Exª poderá contraditá-lo posteriormente, também usando da palavra pela ordem.

O SR. PEDRO SIMON – A tese é importante. Fui defensor dela logo no início, quando foi apresentada. Há até pronunciamento encarando a matéria com simpatia.

Hoje, vendo o que está aí, penso, com toda sinceridade, que o lugar de ex-Presidente da República é no Conselho da República. Lá, ao lado do Presidente do Senado e do Presidente da Câmara, deveriam estar os ex-Presidentes, para assessorarem diretamente o Presidente da República. Não sei se teriam melhor atuação aqui no Senado como Senador vitalício.

Se for aprovado isso – vejam a isenção com que estou falando -, tendo em vista que José Sarney já é Senador, o Sr. Fernando Henrique é Presidente da República e candidato à reeleição, quem ganharia seria o Sr. Itamar Franco, que viria para cá como ex-Presidente da República. E todo mundo sabe da minha amizade pelo Sr. Itamar Franco.

Então, a minha análise é muito fria, não tem nada de pessoal. Ao dizer que não é hora de votar, não estou sendo nem contra o Sr. Sarney, que já é Senador, nem contra o Sr. Fernando Henrique, que é candidato. O primeiro beneficiário dessa emenda constitucional, se for aprovada, será o Sr. Itamar Franco.

O SR. *(Não Identificado)* – Há o General Figueiredo.

O SR. PEDRO SIMON – Mas não precisa ser eleito? Pode vir sem ser eleito?

O SR. *(Não Identificado)* – Como ex-Presidente da República.

O SR. PEDRO SIMON - Pelo amor de Deus! Voto contra sempre. O cidadão vir para cá sem ser eleito pelo povo? Votarei contra sempre até o fim da minha vida. E tem mais: não diz aqui que no futuro que tem de ser eleito?

O Brasil vive períodos. Há instantes de democracia entrecortados de momentos de ditadura. Se não disser que no futuro será só presidente eleito... Voto contra.

O Sr. Figueiredo pode ir para onde quiser, mas vir aqui para o Senado, sem o voto popular? Ele que não recebeu votos para ser Presidente? Não!

O SR. PRESIDENTE (Iris Rezende) – Muito obrigado, Senador.

Quero esclarecer que a matéria não está em discussão.

O SR. EDISON LOBÃO – Sr. Presidente, peço a palavra apenas para dar um esclarecimento ao Senador Pedro Simon.

Em primeiro lugar, já disse a V. Exª que não está mais a matéria em discussão; portanto, é despiciendo este debate. Em segundo lugar, Senador Pedro Simon, não sou o autor do projeto. V. Exª está me atribuindo a autoria do projeto indevidamente. Em terceiro lugar, esse projeto não visa atender especificamente aos ex-Presidentes José Sarney e Itamar Franco, nem ao Presidente Fernando Henrique, e sim aos ex-Presidentes da República, atuais e futuros; portanto, não há o que se personalizar.

Esta é uma proposta de caráter definitivo e não apenas para os atuais, ou seja, alcança todos os que vierem a ser ex-Presidentes da República.

O SR. PRESIDENTE (Iris Rezende) – Muito obrigado, Senador Edison Lobão.

Item 4, segundo deliberação do Plenário, conforme requerimento de inversão de pauta. Altera Projeto de Lei da Câmara nº 93, de 1995; altera Lei

nº 8.432, de 11 de junho de 1992, para redefinir as jurisdições das Juntas de Conciliação e Julgamento das Regiões da Justiça do Trabalho e dá outras providências – pp. 31.

Trata-se de projeto de autoria do Tribunal Superior do Trabalho. Relator: Senador Lúcio Alcântara. S. Exª conclui pela aprovação da matéria com uma emenda de sua autoria, bem como é pelo acolhimento de emenda oferecida pelo Senador Ronaldo Cunha Lima.

Concedo a palavra ao Senador Relator.

O SR. LÚCIO ALCÂNTARA – Sr. Presidente, trata-se de um projeto que, como disse, teve uma tramitação bastante acidentada aqui no Senado.

Indago de V. Exª se não seria o caso de lermos ou de explicarmos o que aconteceu, para que pudéssemos deliberar.

(Pausa.)

Esse projeto foi de iniciativa do Tribunal Superior do Trabalho e, na sua versão original, tratava de uma redistribuição das jurisdições das Juntas de Conciliação e Julgamento da Justiça do Trabalho.

Ocorre que, na Câmara dos Deputados, esse projeto sofreu emendas, alterações por parte da Comissão de Constituição e Justiça e de Redação, aprovadas pelo Plenário com matéria estranha ao conteúdo original. Que matéria era essa? Era aquela que vinculava o exercício de cargos em comissão no âmbito da Justiça do Trabalho exclusivamente a pessoas que integrassem a mesma Justiça do Trabalho, ou seja, que pertencessem aos quadros da Justiça do Trabalho.

Então, o projeto foi ao exame do Plenário, tendo como Relator o eminente Senador Francelino Pereira, que proferiu o seu parecer em plenário. Nessa ocasião, alguns Senadores apresentaram emendas suprimindo aquelas alterações feitas pela Câmara dos Deputados.

Lembro-me bem de que apresentei emendas juntamente com o Senador Ronaldo Cunha Lima.

Ao se iniciar o processo de votação, houve uma manifestação do Plenário em desacordo, até com um certo tumulto, em relação ao parecer apresentado pelo Senador Francelino Pereira. Sendo interrompido o processo de votação, posteriormente o Tribunal Superior do Trabalho apresentou, em primeiro lugar, um ofício ao Presidente do Senado, Senador José Sarney, pedindo o arquivamento do projeto; depois, outro pedindo que o projeto aguardasse novos dados a serem oferecidos pelo Tribunal Superior do Trabalho; até que apresentou, por fim, novo ofício ao Presidente do Senado em que solicitava a retirada do projeto.

Então, veio a esta Comissão de Constituição, Justiça e Cidadania expediente do Presidente do TST solicitando a retirada do projeto, para que esta Comissão analisasse a viabilidade ou não da retirada do projeto, uma vez que o mesmo já havia sido aprovado na Câmara e, agora, estava tramitando no Senado. Fui designado pelo Senador Iris Rezende relator desse recurso.

Apresentei o meu parecer perante a Comissão de Constituição, Justiça e Cidadania, que teve um voto em separado do nobre Senador José Eduardo Dutra, onde eu dizia que pelo Regimento não era possível. Todavia, esse Regimento já havia sido descumprido diversas vezes para atender reivindicações do Poder Executivo, o que comprovei me referindo aos projetos.

Depois da nossa decisão, o Plenário do Senado acatou a retirada de projetos que já tenham tramitado na Câmara, a pedido do Presidente da República.

Na ocasião da discussão, o nobre Senador Josaphat Marinho apresentou uma proposta conciliatória, que era de sobrestar o projeto, considerando que o Presidente do TST dizia que traria novos dados para alterar o projeto. A proposta do Senador Josaphat Marinho foi aprovada, até que a Justiça do Trabalho encaminhasse esses novos dados. O que de fato fez no Ofício da Presidência do Tribunal Superior do Trabalho nº 741/96, alterando o polêmico art. 25, que havia sido introduzido na Câmara dos Deputados. Deu uma redação que não é exatamente aquela que a Câmara queria, mas que adota certas restrições para o provimento desses cargos em comissão.

Recebi essa sugestão e, coerente com a minha primeira manifestação, inclusive em relação à emenda que apresentei, considerando que se tratando de matéria de competência exclusiva da Justiça, me limitei a acatar a manifestação do Tribunal Superior do Trabalho encaminhado neste ofício, considerando que é matéria privativa do Poder Judiciário.

É este o meu parecer, acatando uma emenda do Senador Ronaldo Cunha Lima, que é meramente de transferir a jurisdição de um município da Paraíba para outro, considerando as condições geográficas, de comunicação, e assim por diante.

Portanto, reconheci a constitucionalidade , a juridicidade , a boa técnica legislativa e mérito do projeto, opinei pela aprovação da matéria com a Emenda nº 3, do Senador Ronaldo Cunha Lima, e a

emenda de Relator. Em face da adoção da proposta do Tribunal, manifestamos também pela prejudicialidade das demais emendas e pela rejeição da Emenda nº 5, com fundamento na sua inconstitucionalidade e pela retirada de uma emenda de minha autoria.

Este é o meu parecer e voto.

O SR. PRESIDENTE (Iris Rezende) – Muito obrigado , Senador Lúcio Alcântara.

Com a palavra, pela ordem, o Senador José Eduardo Dutra.

O SR. JOSÉ EDUARDO DUTRA – Para efeito de esclarecimento.

Dentro do material que instrui esta matéria há duas emendas nº 2, já existia uma da Comissão de Constituição, Justiça e Cidadania, de autoria do Senador Lúcio Alcântara, que depois da sugestão do TST S. Exª. apresenta também como emenda nº2. Como pretendo pedir destaque da emenda que foi resultado da sugestão do TST, quero saber se existem duas emendas nº 2, ou qual a emenda nº 2 que vou pedir destaque.

O SR. PRESIDENTE (Iris Rezende) – Sugerimos que o Relator numere as emendas como 2 e 2ª.

O SR. JOSÉ EDUARDO DUTRA – No caso, a nº 2-A é a que foi resultado da sugestão do Tribunal Superior do Trabalho.

Peço destaque para a votação da Emenda nº 2-A, e me inscrevo para debater depois do Senador Romeu Tuma.

O SR. PRESIDENTE (Iris Rezende) – Com a palavra o Senador Romeu Tuma, para discutir o parecer.

O SR. ROMEU TUMA – Desejo consultar o Senador Lúcio Alcântara, se a redefinição das jurisdições , afastada a aceitação da emenda do Senador Ronaldo Cunha Lima, se as outras permaneceram como base à solicitação do Tribunal, porque estão inseridas nela os novos municípios criados nesses últimos tempos.

O SR. LÚCIO ALCÂNTARA – Senador Romeu Tuma, eu me limitei, neste particular, a acatar a proposta do Tribunal. O Senador Ronaldo Cunha Lima fez apenas uma correção e eu acatei a sua emenda porque era pertinente à matéria que estava em discussão.

O SR. ROMEU TUMA – Há outra emenda do Senador Teotonio Vilela Filho no sentido da manutenção.

O SR. LÚCIO ALCÂNTARA – Somos favorável à aprovação da Emenda nº 3, do nobre Senador Ronaldo Cunha Lima.

A Emenda nº 5, de autoria do Senador Renan Calheiros, "ao transferir a jurisdição de um município de Teotonio Vilela, adentra, a nosso ver, em termos da competência privativa do Tribunal, expressa nos termos da alínea d, inciso II, do art. 96 da Constituição Federal".

Por isso, rejeitei a Emenda nº 5.

O SR. PRESIDENTE (Iris Rezende) – Com a palavra o nobre Senador José Eduardo Dutra, para discutir o parecer.

O SR. JOSÉ EDUARDO DUTRA - Sr. Presidente, Srªs e Srs. Senadores, a meu ver, ainda existe uma situação nebulosa em relação a essa discussão de retirada ou não de projetos pelo seu autor e até onde vai a competência do Congresso Nacional em relação aos projetos que vêm do Tribunal ou do Presidente da República.

Entendo que a competência do Congresso é ampla. Embora a iniciativa de propor seja exclusiva do Tribunal, neste caso, o Congresso tem competência para emendá-lo. Eu não pedi destaque para a emenda do Senador Renan Calheiros, porque não poderia opinar sobre o mérito . Não concordo com o parecer do Relator quando diz que isso seria competência privativa do TST, porque entendo que o Congresso poderia emendar. Tanto poderia que estamos emendando. É lógico que a emenda proposta pelo Senador Lúcio Alcântara é de comum acordo com o TST, porque é resultado de uma sugestão dele, mas do ponto de vista formal é uma emenda do Senado da República, que, caso seja for aprovada, está modificando um projeto de iniciativa do TST. É aí que o nobre Relator cai em contradição, na medida em que rejeita uma emenda do Senador Renan Calheiros – não vou entrar no mérito porque não conheço a questão, diz respeito à Alagoas – , sob a alegação que o Congresso não poderia...

O SR. LÚCIO ALCÂNTARA - Senador José Eduardo Dutra, desejo fazer uma correção. Eu me equivoquei num aspecto que não é importante mas faço questão de corrigir, até para que o Senador Romeu Tuma compreenda melhor por que acatei a emenda do Senador Ronaldo Cunha Lima.

A emenda do Senador Ronaldo Cunha Lima trata da correção do nome do município, e a emenda do Senador Renan Calheiros desejava mudar a jurisdição de uma para outra junta. Por isso, acatei a emenda do Senador Ronaldo Cunha Lima e rejeitei a emenda do Senador Teotonio Vilela.

A outra emenda, de minha autoria, objetiva definir, precisar melhor qual é o objeto do projeto.

O SR. JOSÉ EDUARDO DUTRA – Eu continuo com a minha opinião.

Na verdade, o famoso art. 25, que gerou toda a polêmica, foi incluído na Câmara dos Deputados e diz respeito à questão da CLT, mas o TST não concordava com a redação. Ele veio para cá e o TST apresentou uma sugestão de redação para o art. 25.

O SR. LÚCIO ALCÂNTARA – Ele não apresentou sugestão – posso até ler os termos do ofício – o TST mandou a sua proposta. Esta Comissão decidiu em parte contrária ao meu voto. V. Exª achou que não podia porque desrespeitava o Regimento; portanto não podia ser retirado. Reconheci que o Regimento havia sido desrespeitado em outras situações para atender o Poder Executivo e, portanto, achava que agora se já haviam desrespeitado em situações anteriores, por que iríamos negar agora ao Poder Judiciário. E mais, previ que em seguida a nossa decisão o Plenário iria novamente acatar pedido do Presidente da República para retirar projeto tramitando no Senado e já aprovado pela Câmara, como de fato o fez, contrariando o Regimento do Senado. Se o Presidente tem o direito de veto e a Justiça nem esse direito tem, entendíamos que era o caso de já que havíamos decidido pela retirada que também se desse esse direito à Justiça.

O Senador Josaphat Marinho apresentou a proposta conciliatória, considerando que o pedido de retirada se arrimava no argumento de que o Tribunal pretendia trazer novos elementos para alterar o projeto e a Comissão decidiu, por unanimidade, sobrestá-lo até que essas informações viessem do Tribunal Superior do Trabalho. Como de fato ocorreu. Mas o tribunal não mandou sugestão de emenda, mas um ofício, dirigido ao Presidente do Senado, dizendo:

> "Ao Projeto de Lei da Câmara, nº 93, de 1995, que altera a Lei nº 1.452, de 1992, para redefinir as jurisdições da Justiça do Trabalho e dá outras providências."

Justamente foi o expediente que aqui chegou com justificativa e entendendo, de forma diversa de V. Exª, que se trata de matéria privativa da competência da Justiça e me limitei a incorporá-la ao texto do projeto que estava aqui.

O SR. PRESIDENTE (Iris Rezende) – Concedo a palavra, pela ordem, o Senador José Eduardo Dutra.

O SR. JOSÉ EDUARDO DUTRA – A divergência está exatamente nisso. Entendo que a matéria é de iniciativa privada do Tribunal, mas o Congresso pode modificar. Tanto é que a Lei 8.432, que o Tribunal está propondo modificar, quando foi aprovada no Congresso, o foi com diversas modificações, mantendo-se a iniciativa do Tribunal.

Essa é a nossa primeira divergência.

Em relação ao mérito, embora a proposta que está sendo acatada como emenda 2-A, avance em relação à proposição original do Tribunal, e embora eu concorde com o argumento do Relator em relação à questão da prerrogativa do Presidente do Tribuna, entendo que, ao se manter a possibilidade de recrutamento amplo, a redação da Câmara é melhor, porque prevê o recrutamento entre as pessoas do quadro da Casa.

Por isso quero pedir destaque para a emenda 2-A e para que seja mantida a redação da Câmara.

E continuo entendendo que este seja um assunto que deve merecer atenção. É lógico o instrumento foi esse projeto do tribunal, mas precisamos ter uma definição sobre essa questão, ou seja, a primeira possibilidade de retirada que projeto que já tenha sido aprovada nas duas Casas, segundo a competência do Congresso para modificar ou não projetos que tem iniciativa privativa do Executivo, ou do Tribunal, mas entendo que o Congresso tenha poderes para modificar, com o já aconteceu em outros casos.

Poderia formalizar o destaque da emenda, por escrito?

O SR. PRESIDENTE (Iris Rezende) – Concedo a palavra ao Senador Romeu Tuma.

O SR. ROMEU TUMA – Sr. Presidente, pretendo pedir vista só para esses esclarecimentos, por uma sessão. Porque aqui não está impressa a emenda 2-A.

O SR. LÚCIO ALCÂNTARA - A emenda 2-A foi uma solução que a Mesa encontrou para evitar essa superposição. Porque quando o projeto foi examinado o Senador José Eduardo Dutra verificou uma superposição, na pagina 32, onde está a emenda nº 2.

O SR. ROMEU TUMA – Só estou argumentando porque o assunto é importante.

O SR. LÚCIO ALCÂNTARA – V. Exª tem razão. Eu apenas não queria que esse projeto deixasse de ser apreciado porque teve uma tramitação acidentada. Afinal de contas, eu quis trazer o meu parecer agora em função desses dados que o TST encaminhou em decorrência do sobrestamento.

O SR. JOSÉ EDUARDO DUTRA – Se o Presidente me permitisse eu gostaria de fazer uma ponderação. Devemos atentar em matéria dessa natureza para a competência originária do Tribunal. Salvo em casos especialíssimos, devemos acatar essa

competência originária, sobretudo em matéria dessa natureza que diz respeito ao funcionamento administrativo da Justiça do Trabalho. O que se pretendeu por intermédio das modificações foi reduzir a competência do Tribunal Superior para dar mais prerrogativas às instâncias inferiores, o que é um risco no sentido da preservação da disciplina do próprio Poder Judiciário do Trabalho. Por isso, antecipo que estou de acordo com o Relator.

O SR. PRESIDENTE (Iris Rezende) – Atendendo sua solicitação, concedo vista a V. Exª, devendo o processo retornar à Ordem do Dia com a mesma preferência, na próxima reunião?

O SR. PEDRO SIMON - Sr. Presidente, com a intenção de colaborar com a Comissão eu gostaria de fazer uma sugestão.

O SR. PRESIDENTE (Iris Rezende) – Pois não.

O SR. PEDRO SIMON - Nós temos visto, normalmente, que os Parlamentares solicitam preferência na discussão para matérias importantes. E geralmente são polêmicas; considero isso normal. V. Exª está marcando uma sessão para a próxima semana. Eu sugiro que tentássemos, inclusive V. Exª junto com as Lideranças, verificar dentre os mais de 100 projetos quais são aqueles sobre os quais há um entendimento. Poderíamos limpar a pauta nesse sentido. Como se trata de projetos tranqüilos, ninguém pede para eles serem votados. Geralmente pedimos os que têm interesse, que são mais polêmicos. Com isso a pauta fica lotada, com mais de 100 projetos.

Então, a proposta que faço a V. Exª é de tentar, com as Lideranças, verificar os projetos sobre os quais sabemos que não haverá problemas e tentar fazer uma limpeza de pauta.

O SR. PRESIDENTE (Iris Rezende) – Acredito que valeria a pena ser examinada essa proposta do Senador Pedro Simon porque todos conhecem meu comportamento. Quando o Governo tem uma matéria importante, peço preferência.

O SR. PEDRO SIMON - Isso é normal.

O SR. PRESIDENTE (Iris Rezende) – Agora, acho interessante reunir os Líderes, principalmente os que se encontram na Comissão, para verificar quais os projetos que não têm problema. Votaremos, lendo a conclusão dos pareceres, aliviando a pauta. Os projetos que entendermos como polêmicos, conforme sugeriu o Senador Pedro Simon, deixaríamos para votar numa pauta normal. É uma sugestão realmente construtiva.

O SR. ELCIO ALVARES – Entendemos que a proposta do Senador Pedro Simon é realmente muito importante. Vamos solicitar aos Senadores membros desta Comissão que indiquem suas preferências para que se faça então uma pauta em separado, mas, paralelamente a esse pedido, vamos indagar dos senhores membros da Comissão se estão dispostos a um mutirão de reuniões extraordinárias nas próximas semanas...

O SR. PEDRO SIMON - Repare V. Exª que são os projetos sobre os quais há um entendimento. Temos de fazer dois tipos de mutirão. O primeiro para discutir quais são os projetos em que já um entendimento e que podemos votar. O segundo, sobre os projetos polêmicos mas urgentes, não podemos deixar engavetado, como votamos hoje, o da reforma agrária. Em sendo polêmico, mesmo assim, vamos votar.

O SR. PRESIDENTE (Iris Rezende) – Na sessão extraordinária de amanhã já podemos solicitar dos Srs. Senadores as suas respectivas indicações para a primeira e a segunda pauta sugeridas por V. Exª.

O SR. JOSAPHAT MARINHO - Sr. Presidente, eu pediria a V. Exª, já que está anunciando sessão extraordinária para amanhã, e eu não tenho possibilidade de comparecer, que convoque um suplente do PFL para comparecer.

O SR. ELCIO ALVARES - Eu gostaria de uma informação do Presidente. Vamos examinar o projeto do Regimento Interno na quinta-feira?

O SR. PRESIDENTE (Iris Rezende) – Sim, o projeto do Regimento Interno fará parte exclusiva da pauta da sessão extraordinária de amanhã.

O SR. JOSÉ EDUARDO DUTRA – Sr. Presidente, antes de encerrar a reunião, gostaria de dizer – até porque já foi aprovada a preferência – que temos o projeto constante do item 3, que já foi aprovado no mérito. Cada Comissão apreciará apenas a juridicidade. Se for polêmico, alguém vai vista, mas eu pediria que fosse apreciado, porque temos a presença de carteiros, que estão aguardando a votação. O parecer do Senador Antonio Carlos Valadares é pela juridicidade.

O SR. PRESIDENTE (Iris Rezende) – Peço a cooperação dos Srs. Senadores para que possamos atender à solicitação do Senador José Eduardo Dutra, apreciando ainda nesta reunião a matéria constante do item 3 da Ordem do Dia.

O SR. ROMEU TUMA – Penso que valeria a pena, porque não é conflitante e resolveria o problema dos senhores carteiros que aqui se encontram. Estamos com um número qualificado de Senadores para votar.

O SR. PRESIDENTE (Iris Rezende) – Item 3: Projeto de Lei da Câmara nº 110, de 1994. Concede adicional de periculosidade aos carteiros, alterando o art. 193 da Consolidação das Leis do Trabalho. É de autoria do Deputado Fernando Carrion. É Relator, nesta Comissão, o Senador Antonio Carlos Valadares, que conclui pela aprovação do projeto. Tendo sido devidamente publicado o parecer, fica dispensada a sua leitura.

Em discussão o parecer.

(Pausa.)

Não havendo quem peça a palavra, encerro a discussão.

Em votação.

Os Srs. Senadores que o aprovam queiram permanecer sentados.

(Pausa.)

Aprovado.

O SR. PRESIDENTE (Iris Rezende) – A Presidência encerra a presente reunião e convoca outra, em caráter extraordinário, para amanhã às dez horas, para apreciar o projeto de lei de reforma do Regimento Interno.

(Levanta-se a reunião às 12h28min.)

COMISSÃO DE CONSTITUIÇÃO, JUSTIÇA E CIDADANIA

35ª Reunião da Comissão de Constituição, Justiça e Cidadania, da 2ª Sessão Legislativa Ordinária da 50ª Legislatura, realizada dia 28 de novembro de 1996, quinta-feira, às 10 horas. (Reunião Extraordinária)

Às dez horas do dia vinte e oito de novembro de mil novecentos e noventa e seis, na sala de reuniões nº 03, da Ala Senador Alexandre Costa, sob a Presidência do Senhor Senador Iris Rezende, com a presença dos Senhores Senadores Jefferson Péres, Romeu Tuma, Edison Lobão, Ney Suassuna, Pedro Simon, Lúcio Alcântara, José Bianco, Ramez Tebet, José Eduardo Dutra, José Fogaça e Josaphat Marinho. Deixam de comparecer, por motivo justificado os seguintes Srs. Senadores: Silva Júnior, Roberto Requião, Fernando Bezerra, Guilherme Palmeira, Bernardo Cabral, Francelino Pereira, José Ignácio, Sérgio Machado, Epitácio Cafeteira, Regina Assumpção, Darcy Ribeiro, Antônio Carlos Valadares e Roberto Freire. Havendo número regimental o Sr. Presidente declara aberta a reunião, dispensando a leitura da ata da reunião anterior que é dada como aprovada. A seguir, a Presidência informa que a presente reunião objetiva-se à apreciação do Projeto de Resolução nº 66, de 1995, de autoria da Comissão Temporária criada pelo RQS nº 201/95, o qual altera o Regimento Interno do Senado Federal, sendo Relator nesta Comissão o Senador Ramez Tebet. Dando início à apreciação da matéria, o Sr. Presidente concede a palavra ao Relator da proposição para emitir o relatório, o qual conclui pelo seguinte: favorável, com as emendas nºs 70 a 85-R que oferece; favorável às emendas de nºs 4, 5, 7, 8, 12, 16, 17, 18, 19, 20, 21, 23, 24, 25, 27, 31, 34, 35, 36, 37, 38, 40, 41, 44, 46, 47, 49, 50, 52 e 65; favorável, com subemenda, às emendas de nºs 66 e 59; favorável às emendas de nºs 2, 3, 6, 22, 26 e 30, nos termos das subemendas apresentadas pela comissão temporária; contrário às emendas de nºs 9, 10, 11, 13, 14, 15, 32, 33, 39, 42, 43, 45, 48, 51, 53, 55, 56, 57, 58, 60, 61, 63 e 64; pela prejudicialidade das emendas de nºs 1, 28, 29, 54, 67 e 69 e, pela improcedência da emenda nº 62. Após a leitura do Relatório, o Sr. Presidente deixa livre a palavra, oportunidade em que manifestam-se os Srs. Senadores Jefferson Péres, Lúcio Alcântara e Pedro Simon. Ainda em fase de discussão, a Presidência defere a solicitação do Plenário, concedendo vista coletiva da matéria, a todos os Membros da Comissão, pelo prazo regimental de cinco dias, informando que a proposição voltará à pauta na próxima semana para apreciação e votação do Relatório, e, não sendo possível a realização da reunião por falta de quorum, a matéria será encaminhada para apreciação direta pelo Plenário do Senado. Nada mais havendo a tratar, o Sr. Presidente encerra a presente reunião, agradecendo a presença de todos; e, para constar, eu, Vera Lúcia Lacerda Nunes, Secretária, lavrei a presente ata que, após lida e aprovada será assinada pelo Sr. Presidente e levada à publicação, juntamente com os registros taquigráficos.

O SR. PRESIDENTE (Iris Rezende) – Havendo número regimental, declaro aberta a reunião.

Quero consultar os Srs. Senadores a respeito da dispensa da leitura da Ata da reunião anterior.

Os Srs. Senadores que a aprovam permaneçam como se encontram. (Pausa.)

Aprovada.

Esta reunião extraordinária foi convocada para apreciar o Projeto de Reforma do Regimento Interno. Foi designado Relator o Sr. Senador Ramez Tebet, que, por sinal, já ofereceu o seu parecer, inclusive publicado e distribuído aos Srs. Senadores, o que dispensa a respectiva leitura por ser o documento até um tanto longo e já do conhecimento dos membros desta Comissão.

Em discussão o parecer. (Pausa.)

O SR. JEFFERSON PÉRES - Sr. Presidente, peço a palavra.

O SR. PRESIDENTE (Iris Rezende) – Tem a palavra V. Exª.

O SR. JEFFERSON PÉRES – Sr. Presidente, tendo em vista a importância da matéria e a necessidade, que me parece imperiosa, de que a mesma seja votada ainda nesta Seção Legislativa a fim de que entre em vigor já na próxima Seção do ano que vem, quando já estaremos sendo regidos pelas normas aprovadas agora, desejo salientar a esta Comissão a importância de ser fixado um prazo para a concessão de vistas, uma vez que vários dos Srs. Senadores quererão ter vistas do projeto.

Proponho, pois, que se fixe um prazo fatal na próxima semana, oportunidade em que se convocaria uma reunião especial para apreciar esta matéria. Não havendo **quorum**, seria feita uma advertência aos membros, um alerta a todos, por escrito, no sentido de que, em permanecendo a falta de **quorum** nesta próxima reunião, o projeto seria encaminhado ao Plenário.

O SR. PRESIDENTE (Iris Rezende) – Muito bem.

Diante da solicitação de vários Srs. Senadores, concedo vistas coletivas, devendo o projeto permanecer na Secretaria da Comissão. A vista será concedida por três dias úteis, culminando na terça-feira próxima, quando teremos já outra reunião extraordinária que já convocaremos, tendo em vista a recomendação do Sr. Senador Jefferson Péres, especialmente para a apreciação deste Projeto.

O SR. PEDRO SIMON - Sr. Presidente, peço a palavra.

O SR. PRESIDENTE (Iris Rezende) – Tem a palavra V. Exª.

O SR. PEDRO SIMON - Sr. Presidente, em primeiro lugar, quero concordar plenamente com o Senador Jefferson Péres e com V. Exª, pois entendo absolutamente correto que se dê esse prazo, estipulado por V. Exª, de três dias úteis. Eu até iria fazer um apelo a V. Exª no sentido de que concedesse mais de três dias, uma vez que, na verdade, como hoje já é quinta-feira e se V. Exª dá três, deveria dar mais porque haverá maior tempo para analisar o Projeto. Se não, vejamos: quinta, sexta, sábado, domingo, segunda, terça.

O SR. PRESIDENTE (Iris Rezende) – São seis dias; três dias úteis.

O SR. PEDRO SIMON - Está certo. Se alguém, porventura, se queixar que não houve tempo, podemos dizer-lhe que sim, que ele teve seis dias para estudar o Regimento Interno.

O SR. PRESIDENTE (Iris Rezende) – Nós concedemos vista até a próxima quarta-feira.

O SR. PEDRO SIMON - Eu só queria dizer o seguinte, Sr. Presidente: a meu ver, o Senador Jefferson Péres foi absolutamente correto. Se não votarmos isso agora, nesta Legislatura, não votamos mais. E essa era a matéria que nós já devíamos ter votado no ano passado, porque o ideal é que se vote no primeiro ano da Legislatura. Principalmente quando é no primeiro ano em que se dá a mudança de dois terços da Casa.

V. Exª, que nos honra com a sua presença, mudou o Senado em dois terços. Há ainda uns velhos aqui como eu que é do terço que ficou. Os dois terços que entraram no primeiro ano renovaram o Senado com forças novas, com gente competente; vieram para o Senado... Casualmente, vejo que o único velho aqui sou eu. Todos os quatro que aqui estão são os que chegaram.

Enfim, é a hora de fazer a revisão. Não foi feita no ano passado, e não podemos fugir deste ano – e é aí que eu quero chegar. Ano que vem já teremos novo Presidente do Congresso, novo Presidente da Comissão de Constituição, Justiça e Cidadania; teremos outra realidade ano que vem. Temos, pois, que votar isso agora. Todavia, Sr. Presidente, eu debato, discuto, critico, mas tenho um objetivo: o de colaborar, o de ajudar, o de melhorar.

V. Exª sabe que, em tese, concorri à Presidência do Senado, pela Bancada do MDB; V. Exª é que deveria ter sido escolhido; o Presidente José Sarney é ótimo, V. Exª provavelmente será ótimo. V. Exª sabe que eu era um anticandidato, porque quem fez os discursos que fiz e apresentou as propostas que apresentei, imprimi e distribuí, não era para ganhar. Viagens, etc, todas as propostas que fiz não eram propostas de candidato; mas eu as fiz e as mantenho, porque julgo muito importante essas modificações que eles vão fazer.

Quero fazer justiça ao Presidente José Sarney: primeiro, não há como deixar de reconhecer que o **Jornal do Senado**, a TV Senado e a rádio que vem aí mudaram o Congresso brasileiro. Aquela história de estarmos falando para dois e para ninguém não é mais verdade. Houve momento, em que graças a Deus saí-me bem, no qual a revista **Veja** fez uma publicação em relação a mim, que me atingiu, mas fiz um esclarecimento e a **Veja** saiu-se com muita elegância; aliás, não era a **Veja**, era o irmão do Sr. PC Farias; mas, naquela ocasião, fui para a tribuna

do Senado, e o que recebi de fac-símiles com mensagens de carinho foi uma coisa impressionante.

O SR. *(Não Identificado)* – V. Exª merece.

O SR. PEDRO SIMON – Não, é porque a televisão é assistida. O que quero dizer é que a televisão é assistida. Então hoje, de certa forma, temos o que nunca havíamos tido: sai no Jornal Nacional alguma notícia com relação a nós, como é que vamos responder? Hoje podemos. Posso mandar um fax para os duzentos ou trezentos amigos meus que fazem opinião, com a seguinte mensagem: "quero dizer para ti que quinta-feira da semana que vem, à tarde, vou estar na TV Senado e vou responder a isso. E estarei na tribuna do Senado." Isso é obra do Sr. José Sarney.

Cá entre nós, a pauta na Câmara dos Deputados é uma vergonha. Na Câmara, os Deputados votam sem saber o que votam. O Deputado vai participar da Ordem do Dia, na hora de votar, sem saber o que irá votar no próprio dia. Não sabe o que estão votando! Justiça seja feita: aqui temos a pauta do mês inteiro! Aqui temos a pauta do mês inteiro, temos o resultado da votação de ontem – isso é uma coisa inédita: temos o resultado da votação de ontem! Não há aquela história de perguntar o que ocorreu ontem, porque o resultado de ontem está aqui. Quanto àquilo que aconteceu ontem, quando o Senador Lauro Campos reclamou de algo que foi publicado duas vezes, e de maneira errada nas duas vezes, aqui não existe isso: se saiu, ele viu que estava errado porque sabe como foi votado.

E temos aqui a votação até o fim do mês. É verdade que temos que estar sempre atentos. Houve duas quintas-feiras passadas que, a certa hora, a sessão da tarde passou para a manhã. Nesse ínterim, entrou um projeto sério, ao qual um Senador fazia restrições muito graves, e na hora em que S. Exª veio votar o projeto já havia sido votado; mas também já terminou. Hoje vamos ter sessão à tarde. Foram duas seguidas, e já se imaginava que a sessão de quinta-feira, como a de sexta-feira, seria pela manhã, ou seja, não deliberativa.

O SR. JEFFERSON PÉRES – Mas nós dois protestamos.

O SR. PEDRO SIMON – Nós dois protestamos. E hoje já se vê que não vai mais haver isso. Estou falando das coisas positivas do Sr. José Sarney; mas falta muito.

Sobre o que o Sr. José Sarney está fazendo – justiça seja feita -, S. Exª diz que até despertou a antipatia do Palácio. O Palácio estava acostumado com projetos engavetados pelo Presidente do Senado, até que o próprio Palácio mandasse votá-los. E o Presidente José Sarney pegava o projeto e mandava votar, muitas vezes em momentos que o Governo acreditava que se deveria esperar mais para conseguir votos. Mérito dele!

Vamos ao lado negativo: S. Exª está certo em pegar os projetos e votar, está certo em mandar, porque alguém tem que mandar, mas não está certo em algumas coisas, como, por exemplo, o Colégio de Líderes não deve mandar, como era na Câmara dos Deputados, mas também não deve ser desconsiderado. Eu acho que ele deve ser ouvido.

Eu ia falar na Comissão de Relações Exteriores e Defesa Nacional, que, infelizmente, não teve **quorum**, para lamentar que na viagem realizada pelo Presidente da República a Angola e África do Sul não tenha ido com a sua comitiva, representando o Senado, a Senadora Benedita da Silva. Qualquer Senador pôde ir, entretanto, não quem realmente deveria ir. Isso foi de um ridículo sem explicação! Ela, sim, como a primeira mulher negra Senadora da República, poderia ir, ao lado do Presidente da República, a Angola, pois daquele país vieram, como escravos, os seus ascendentes. Ao contrário, foi um Senador, que poderia ser qualquer um de nós. Não tenha nada contra quem foi, mas a Senadora Benedita da Silva deveria ter ido também.

Então, são essas as questões que temos de analisar. Sr. Presidente, houve um pedido de vista. Apresento e vou discutir com o Relator, e vou brigar muito nesta Comissão, porque entendo que a redenção do Senado Federal ou nós vamos fazer ou não vamos fazer. Defendo que o Senado tenha, mensalmente, uma sessão ordinária de trabalho a portas fechadas, onde decidamos, em tese, a Ordem do Dia, as viagens, as obras que são feitas no Senado Federal.

Foi feita uma publicação de que estamos gastando muito mais em obras no Senado Federal do que tudo o que o Governo do Distrito Federal está gastando em obras sociais, em obras de educação, entre outras coisas.

Gostaria, então, de fazer um convite para V. Exªs. Gostaria de fazer um apelo: vamos descer daqui e vamos à biblioteca. Na frente da biblioteca, havia um paviflex, que estava perfeito, não tinha nada, estava ótimo. Só fiquei sabendo que era paviflex agora, quando trocaram. Era preto, ficou claro. Eu quis saber por que fizeram isso: colocaram granito. Há um corredor que sai ali, do lado da biblioteca, um corredor de 100 metros e, lá onde era o Serviço de Saúde...

O SR. JEFFERSON PÉRES – É a Ala Filinto Müller.

O SR. PEDRO SIMON – ...a Ala Filinto Müller, ali – o Serviço de Saúde está fora -, estão tirando o paviflex e colocando granito. É o apelo que quero fazer a V. Exªs: eu exijo que isso seja feito! Vão ali ver, porque acabaram de começar; caminhem por todo o corredor de 100 metros e vejam, porque ainda está o paviflex, e vejam se ele não está perfeito. Não tem um pedacinho danificado. E eu andei quatro vezes, para lá e para cá, várias vezes, e quero saber por que estão tirando. Ele está perfeito.

O SR. JEFFERSON PÉRES - Eu passo por lá todos os dias, porque dá acesso ao meu gabinete, e o que V. Exª está dizendo é verdade.

O SR. PEDRO SIMON – É, ele está perfeito. Tirar o paviflex para colocar granito. Ali é um canto onde não há nada. Perdoe-me V. Exª que tem o gabinete ali, mas é o lugar mais escondido do Senado Federal.

O SR. PRESIDENTE (Iris Rezende) - É o canto.

O SR. PEDRO SIMON – É o canto do Senado Federal, é o canto mais escondido do Senado. Colocar granito!

O SR. PRESIDENTE (Iris Rezende) - Dos Senadores novos. Nós ficamos lá, escanteados.

O SR. PEDRO SIMON – Mas vão ter granito para passar. Granito! Pelo amor de Deus, não é um gabinete, não é a biblioteca. Então, quero fazer um apelo: para irmos olhar agora. Por que faço o apelo para olhar agora? Porque podem vir a dizer que era uma porcaria e que depois ficou bonito. Não, tem que ver como está agora, porque acabaram de começar os dois primeiros metros. Dêem uma volta e voltem. É a minha proposta.

Claro que o Senador José Sarney não tem culpa disso, a não ser pela omissão. A minha tese é de que tenhamos uma sessão ... Coitada da Câmara, que não pode fazer isso, porque são mais de quinhentos. Nós podemos fazer uma reunião ordinária. Pode vir uma viagem de uma hora para outra. Pode ser que, de repente, tenhamos de acrescentar projetos novos de uma hora para outra. Não custa fazer uma reunião de trabalho extraordinária que dure dez minutos.

O SR. *(Não Identificado)* - Pode sair uma catástrofe.

O SR. PEDRO SIMON - A primeira reunião poderá ser, mas, depois, vira rotina.

Viagem para o exterior? Eu não viajo para o exterior. Nego-me a viajar para o exterior a convite do Presidente do Senado ou do Líder de minha Bancada. Eu me nego.

O SR. JEFFERSON PÉRES - Senador Pedro Simon, as posições são idênticas, é uma questão de princípio. Já recusei delicadamente, cordialmente, até agradeci o convite e sinto-me lisonjeado quando me convidam, mas já recusei três viagens ao exterior por essa razão, por falta de regra.

O SR. PEDRO SIMON - Falo com tranqüilidade, Sr. Presidente. Sou Senador há doze anos. Estou ocupando meu terceiro gabinete no Senado e nunca mudei um prego em nenhum deles. Vieram mudar meu sofá, que estava meio velho, mas, por minha conta, mandei arrumá-lo, pintá-lo, parece novo. No meu apartamento, nunca mudei um prego. Nem agora, nem da outra vez. Recusei-me a pegar o carro novo, porque achei que não me pediram.

Essas coisas têm de ser decididas em conjunto, para cada um assumir sua responsabilidade. O Presidente fica livre disso e nós ficamos livres também.

Faço um apelo aos companheiros: a melhor maneira de fazer isso, perdoem-me a sinceridade, é um ovo de Colombo, é mensalmente termos uma reunião de trabalho. Às 18h nos reunimos, fechamos a porta. O Presidente diz: "Há uma proposta para tirar da frente da biblioteca aquele negócio, que está muito feio. Vamos colocar granito ali". Vamos decidir. "Há uma proposta do Senador Pedro Simon, de construirmos uma capela ecumênica". Vamos decidir se vamos fazer ou não. "Esse Pedro Simon, o que ele pensa? Que isso é uma igreja? Vá para o inferno. Não vamos fazer." Não vamos fazer, mas vamos decidir. "Há uma proposta de viagens para o exterior, veio um convite da Rússia de quatro viagens. Quem se habilita?" Vamos decidir. "Vai o Pedro Simon." "Espera aí, o Pedro Simon foi há quatro viagens. Vamos fazer um rodízio." Se fosse o caso de ir para a África: "Há uma viagem do Presidente da República para Angola e para a África do Sul. Um Senador deve ir. Quem vai?" Alguém pode dizer: "Acho que deve ir a Senadora Benedita da Silva, que é a primeira negra que entra no Senado."

Deve ser assim, Sr. Presidente, porque assim assumimos a responsabilidade coletivamente. E V. Exª que, provavelmente, será o futuro Presidente do Senado, como Presidente da Comissão deveria dar força para isso.

Discutir viagens tem que ser essa comissão que estou propondo, quer dizer, em reunião ordinária. Na minha opinião, Sr. Presidente, a Ordem do Dia do mês seguinte é reunião ordinária. Estamos

no caminho certo. O Presidente José Sarney deu um rumo certo, eu apenas completaria. Como? Ao invés de fazermos isso terça-feira, quarta-feira e quinta-feira, podemos fazer a agenda para o mês que vem. Repare, Sr. Presidente. Vamos fazer agora. Reunimo-nos agora, dia 28, para fazer a agenda para o mês que vem. Então, os presidentes de comissões, o Presidente do Senado, o Presidente da República já ficam sabendo. "Os projetos que V. Exªs têm para votar devem ser mandados até o dia 28 ou dia 27, quando será a sessão ordinária onde será feita a agenda de dezembro".

Na minha opinião, marcamos a agenda segunda, terça, quarta, quinta, sexta, sábado. Mas, sábado ninguém trabalha. Seria a coisa mais bacana do mundo, ninguém trabalha, mas o Senado está trabalhando. Descansa-se no domingo. São quatorze dias. E vamos embora.

A coisa mais grosseira que existe, Sr. Presidente, V. Exª não entende isso, porque mora ao lado de Goiás, é um passeio. V. Exª levanta e, quando termina de levantar, já chegou a Goiás. Mas para Porto Alegre não existe vôo direto, há uma escala em São Paulo ou em Curitiba. São quatro horas daqui até Porto Alegre. E se estou em Porto Alegre, agora que sou candidato à reeleição, gasto mais algumas horas para me deslocar até o interior.

Sr. Presidente, gasto um terço da semana aqui em Brasília, um terço viajando e um terço no Rio Grande do Sul. É uma maluquice. O que podemos fazer, Sr. Presidente, é ficar dez, doze dias aqui durante o mês, o que for necessário. Votada a matéria, vamos para nossas bases. Apenas isso.

Faço um apelo aos companheiros. E tem que ser agora a decisão, pois daqui a dez dias estará pronto. V. Exªs se dirijam ao corredor que fica ao lado da biblioteca, que vai para a Ala Filinto Müller, e vejam que o piso paviflex está pronto. Não há uma falha, Sr. Presidente. E estão tirando o paviflex para colocar granito. Era apenas isso, Sr. Presidente.

O SR. RAMEZ TEBET – Sr. Presidente, peço a palavra.

O SR. PRESIDENTE (Iris Rezende) – Tem a palavra o Senador Ramez Tebet.

O SR. RAMEZ TEBET – Sr. Presidente, peço a palavra apenas para fazer uma comunicação. Não sei se V. Exª já concedeu vista dessa matéria, porque o assunto está fora do Regimento Interno. Gostaria de pedir a V. Exª que consigne perante a Casa que, neste exato momento, estou devolvendo à Comissão de Constituição e Justiça o projeto de lei oriundo da Câmara que estabelece o rito sumário para as desapropriações agrárias no País.

Faço tal comunicação, Sr. Presidente, tendo em vista a relevância da matéria e considerando também o tempo que esse projeto de lei e outros encontravam-se à minha disposição para o competente parecer que, naturalmente, demandou profundos estudos e consultas dentro da Casa e à sociedade. Está agora, no âmbito da Comissão de Constituição e Justiça, a designação de data para que a Comissão possa apreciá-lo. E até sei que a validade da comunicação é feita também no sentido de que há agora, já que a matéria está bem discutida no âmbito das lideranças da Casa e dos Srs. Senadores, o objetivo de requerer, no momento oportuno, o regime de urgência para a tramitação da matéria.

Era a comunicação que gostaria de fazer.

O SR. PRESIDENTE (Iris Rezende) – Muito obrigado.

Determinamos à Secretaria da Comissão incluir a matéria na Ordem do Dia da segunda sessão ordinária, salvo decisão em contrário.

Concedida a vista, conseqüentemente, encerra-se a Ordem do Dia. E temos, às 11h30min, sessão do Congresso Nacional.

O SR. LÚCIO ALCÂNTARA – Sr. Presidente, peço a palavra.

O SR. PRESIDENTE (Iris Rezende) – Antes de encerrar a sessão, concedo a palavra ao Senador Lúcio Alcântara.

O SR. LÚCIO ALCÂNTARA – Sr. Presidente, o Senador Pedro Simon tem razão quando fala na oportunidade de aprovação das modificações de Regimento. Por quê? Porque estamos às vésperas de escolher uma nova Mesa. Portanto, seria conveniente que ela já se instalasse sob a égide de um novo Regimento, inclusive porque a Secretaria da Mesa precisará, se aprovada a mudança no Regimento, fazer algumas alterações para o funcionamento do Senado.

Aqui está o Senador Ney Suassuna, que foi Presidente da Comissão Temporária Especial em que fui Relator. Na verdade, para fazer coro com o Senador Pedro Simon e outros senadores e fortalecermos o processo de mudança no Senado, precisamos fazer algumas alterações em nossa lei Interna. Ninguém pode pensar que haverá uma mudança na conduta do Senado e dos senadores, se não houver também uma mudança na própria lei que rege os nossos trabalhos se não tivermos também uma mudança na própria lei que rege os nossos trabalhos.

O SR. PEDRO SIMON - *(Inaudível. Fora do microfone.)*

O SR. LÚCIO ALCÂNTARA – Nem é o caso. E, evidentemente, alguém pode perguntar se esta proposta que está aí é a melhor. Não sei. É uma proposta. Somos 81. Cada um vai ter oportunidade de se manifestar, de apresentar suas idéias. Mas seria um mau sinal se uma comissão criada com esse objetivo e que conseguiu formalizar uma proposta não tivesse pelo menos o direito, a oportunidade para que ela fosse apreciada. Isso significaria que o Senado tem realmente uma vontade política de aprimorar seus instrumentos de trabalho.

O SR. PRESIDENTE (Iris Rezende) – Encerro a presente reunião, lembrando os Srs. Senadores da reunião extraordinária a se realizar na próxima terça-feira, às 10 horas.

Está encerrada a reunião.

(Levanta-se a reunião às 11h 16min.)

COMISSÃO DE CONSTITUIÇÃO, JUSTIÇA E CIDADANIA

36ª Reunião da Comissão de Constituição, Justiça e Cidadania, da 2ª Sessão Legislativa Ordinária da 50ª Legislatura, realizada dia 3 de dezembro de 1996, terça-feira, às 10 horas. (Reunião Extraordinária)

Às dez horas do dia três de dezembro de mil novecentos e noventa e seis, na sala de reuniões nº 03, da Ala Senador Alexandre Costa, sob a Presidência do Senhor Senador Iris Rezende, com a presença dos Senhores Senadores Epitácio Cafeteira, Guilherme Palmeira, Jefferson Péres, José Eduardo Dutra, Romeu Tuma, Ramez Tebet, José Fogaça, Lúcio Alcântara, Pedro Simon, Fernando Bezerra, Regina Assumpção, Ney Suassuna, Élcio Álvares, Sérgio Machado, Antônio Carlos Valadares, Bernardo Cabral, Josaphat Marinho, Roberto Requião e Edison Lobão, reúne-se a Comissão de Constituição, Justiça e Cidadania. Deixam de comparecer, por motivo justificado os seguintes Srs. Senadores: Silva Júnior, José Bianco, José Ignácio, Darcy Ribeiro e Roberto Freire. Havendo número regimental o Sr. Presidente declara aberta a reunião, dispensando a leitura da ata da reunião anterior que é dada como aprovada. A seguir, passa-se à apreciação da pauta na ordem determinada pelo Sr. Presidente: Item 1: **Proposta de Emenda à Constituição nº 54, de 1995,** de autoria do Senador Ronaldo Cunha Lima e outros Srs. Senadores, dá nova redação ao § 2º do art. 102 da Constituição Federal. Relator: Senador Jefferson Peres; parecer: pela aprovação, com a emenda nº 1 que oferece, acolhendo parcialmente a emenda do Senador José E. Dutra, apresentada em seu voto em separado. Durante a discussão usam da palavra em considerações à matéria os Srs. Senadores José Eduardo Dutra, Lúcio Alcântara, José Fogaça e Jefferson Péres. Passando-se à votação, é aprovado o parecer do Relator, contra os votos dos Senadores Pedro Simon e José E. Dutra. Item 2: **Projeto de Lei do Senado nº 269, de 1995,** terminativo, de autoria do Senador Gilvam Borges, confere eficácia contra todos, às decisões judiciais, de que não caibam recursos, em ações relativas a direitos individuais homogêneos de natureza patrimonial, promovidas por servidores públicos. Relator: Senador Bernardo Cabral; parecer: pela aprovação, com as emendas de nºs 1 a 3 que oferece. Tendo em vista a aprovação do item anterior, o Sr. Relator solicita a retirada da matéria da pauta, sugerindo que seja feita consulta à Consultoria Jurídica desta Casa, sobre a possibilidade de conflito entre as duas proposições. Após deferir a solicitação do Relator, o Sr. Presidente passa à apreciação do item 3 da pauta: **Substitutivo da Comissão Especial, oferecido às Propostas de Emenda à Constituição nºs 1, 4, 11, 20 e 65, de 1995,** (que tramitam em conjunto), relativas a Medidas Provisórias: 1) Proposta de Emenda à Constituição nº 1, de 1995 de autoria do Senador Esperidião Amin e outros Srs. Senadores, dá nova redação ao art. 62 da Constituição Federal. 2) Proposta de Emenda à Constituição nº 04, de 1995, de autoria do Senador Ney Suassuna e outros, acrescenta parágrafo ao art. 62 da Constituição Federal. 3) Proposta de Emenda à Constituição nº 11, de 1995, de autoria do Senador Epitácio Cafeteira e outros, dá nova redação ao parágrafo único do art. 62 da constituição federal. 4) Proposta de Emenda à Constituição nº 20, de 1995, de autoria do Senador Roberto Requião e outros, dá nova redação ao art. 62 da Constituição Federal. 5) Proposta de Emenda à Constituição nº 65, de 1995, de autoria do Ssenador Nabor Júnior e outros, altera dispositivos da Constituição Federal. Após anunciar a matéria, o Sr. Presidente concede a palavra ao Senador José Fogaça, para emitir o parecer, o qual conclui o seguinte:pela aprovação da PEC nº 01/95, na forma do substitutivo que oferece, bem como pela prejudicialidade das PECS nºs 04;11;20 e 65/95, e do substitutivo da Comissão Especial, por estarem todos suficiente e adequadamente contem-

plados, quando e onde coube, no substitutivo pelo qual ora se conclui; pela apresentação de Projeto de Resolução do Congresso Nacional, regulando a nova sistemática de apreciação de Medidas Provisórias e revogando a Resolução nº 1, de 1989-CN. Dentro do prazo regimental concedido à vista, foram apresentados os seguintes votos em separado: de autoria do Senador Lúcio Alcântara, opinando pela aprovação, na íntegra, do Substitutivo da Comissão Especial, elaborado pelo Senador Josaphat Marinho e, de autoria do Senador José Eduardo Dutra, também opinando pela aprovaçao do Substitutivo da Comissão Especial. Durante a discussão, manifestam-se em considerações à matéria os seguintes Srs. Senadores: Josaphat Marinho, Romeu Tuma, José Eduardo Dutra, Bernardo Cabral, Antônio Carlos Valadares, Jefferson Péres, Ney Suassuna, Pedro Simon e Bernardo Cabral. Tendo em vista o grande número de oradores inscritos e, considerando o adiantado da hora, a Presidência atende reivindicação do Plenário e encerra os trabalhos desta reunião, convocando nova reunião extraordinária, a ser realizada amanhã, às dez horas, para dar continuidade à discussão da matéria. Nada mais havendo a tratar, eu, Vera Lúcia Lacerda Nunes, Secretária, lavrei a presente ata que, após lida e aprovada será assinada pelo Sr. Presidente e levada à publicação, juntamente com os registros taquigráficos.

O SR. PRESIDENTE (Iris Rezende) – Havendo número legal, declaro aberta a reunião, oportunidade em que consulto os Srs. Senadores quanto à dispensa da leitura da ata da sessão anterior.

Os que aprovam a dispensa queiram permanecer sentados.

(Pausa.)

Aprovada.

Passa-se à Ordem do Dia.

Esta reunião foi convocada extraordinariamente com o objetivo de apreciar, dentre outras, duas matérias: a primeira é a Proposta de Emenda à Constituição nº 54, de 1995, que dá nova redação ao § 2º do art. 102 da Constituição Federal, de autoria do Senador Ronaldo Cunha Lima e outros. Foi designado relator o Senador Jefferson Péres, que concluiu pela aprovação, com a Emenda nº 1, que oferece, acolhendo parcialmente a emenda do Senador José Eduardo Dutra apresentada em seu voto em separado.

No dia 24 de abril de 1996, foi concedida vista ao Senador José Eduardo Dutra e devolvido o processo no dia 9 de maio de 1996, com voto em separado já anunciado, concluindo pela aprovação na forma do substitutivo que ofereceu.

Passo a palavra ao ilustre relator, Senador Jefferson Péres, para apresentação do resumo do seu parecer, uma vez que o mesmo se acha devidamente publicado às fls. 446 da Ordem do Dia.

O SR. JEFFERSON PÉRES – Sr. Presidente, o meu primeiro parecer já foi lido e discutido nesta Comissão. Em seguida, houve um voto em separado do Senador José Eduardo Dutra sobre o qual estou oferecendo este parecer.

(Segue leitura do parecer.)

Concluindo, Sr. Presidente, em aditamento ao meu parecer, chamo a atenção dos membros da Comissão para a notícia saída hoje nos jornais diários, com declarações do Ministro Sepúlveda Pertence, referente ao acúmulo de ações, ao congestionamento que sofre o Supremo Tribunal Federal.

> "O levantamento que está nas mãos do Presidente do STF mostra que a soma dos recursos extraordinários e agravos repetitivos, em 90% dos casos do Poder Público, chegou este ano, no âmbito federal, a 12.217, contra 5.000 de partes privadas.

Para o Ministro Sepúlveda Pertence, tais números são "escandalosos". Em 1990, o STF julgou inconstitucional a cobrança do empréstimo compulsório criado no Governo Sarney. De lá para cá, o Tribunal julgou mais de dez mil vezes a mesma coisa.

Portanto, Sr. Presidente, a fórmula proposta na minha emenda, acolhendo sugestão do eminente Senador Josaphat Marinho, não fossiliza o Judiciário, não tira a independência dos juízes de julgar segundo sua própria convicção, e discordar, inclusive, do mais alto Tribunal do País. Mas, ao mesmo tempo, de forma prudente, evita que a Justiça continue, principalmente o Supremo Tribunal Federal, a ser atulhada de questões meramente repetitivas.

O SR. PRESIDENTE (Iris Rezende) – Muito obrigado, Senador. Nesta oportunidade, cumprimentamo-no pelo brilhante parecer. É uma matéria esperada com muita ansiedade, principalmente pelo mundo jurídico brasileiro.

Em discussão a matéria.

Tem a palavra o Senador José Eduardo Dutra.

O SR. JOSÉ EDUARDO DUTRA – Sr. Presidente, Srªs e Srs. Senadores, acredito que todos nós devemos estar preocupados com o grau de congestionamento em que se encontra a Justiça brasileira, particularmente o Supremo Tribunal Federal.

O Senador Ronaldo Cunha Lima apresentava sua proposta original, estabelecendo o efeito vinculante e citava o exemplo dos Estados Unidos. No nosso entendimento, navega em águas diferentes

do Direito brasileiro. Temos de tomar muito cuidado com essa discussão de efeito vinculante no Brasil, resguardando a preocupação com a questão do congestionamento.

A emenda do Senador Jefferson Péres se preocupa em aprimorar a proposta original do Senador Ronaldo Cunha Lima, mas, a meu ver, ainda tem alguns problemas. Nesse sentido, insisto na emenda que propus através de meu voto em separado.

A partir da Constituição de 1988, o Supremo Tribunal Federal ampliou seus poderes no controle concentrado da constitucionalidade, através das chamadas ações diretas de inconstitucionalidade. A partir das ADIs, o Supremo Tribunal Federal tem esse controle concentrado.

Também em relação às ADIs, é o Governo Federal o grande responsável por esse congestionamento, porque a grande maioria das ADIs dizem respeito às medidas provisórias, próximo item da pauta que, espero, possamos votar.

Na medida em que as medidas provisórias são sucessivamente reeditadas, para cada uma é necessária a interposição de uma ação direta de inconstitucionalidade, também contribuindo para o congestionamento do Supremo Tribunal Federal, além dos exemplos já levantados pelo Senador Jefferson Péres, de que o Governo, efetivamente, tem contribuído para esse congestionamento.

No controle difuso da constitucionalidade, que são os exemplos citados pelo Senador Jefferson Péres, particularmente recursos extraordinários e agravos de instrumento, a Constituição, no seu art. 52, estabelece que cabe ao Senado da República a capacidade de estender para todos as decisões proferidas em definitivo pelo Supremo Tribunal Federal, em particular no inciso X do art. 52: suspender a execução, no todo ou em parte, de lei declarada inconstitucional por decisão definitiva do Supremo Tribunal Federal.

A emenda que proponho estabelece a inserção de um inciso XI ao art. 52, renumerando-se os demais. E passará a figurar entre as atribuições exclusivas do Senado da República: atribuir às decisões definitivas de mérito proferidas pelo Supremo Tribunal Federal, após sumuladas, eficácia contra todos e efeito vinculante relativamente aos demais órgãos do Poder Judiciário e ao Poder Executivo.

Não entendemos que isso signifique uma ingerência do Poder Legislativo no Poder Judiciário. Entendemos, sim, que isso significa um equilíbrio, o famoso **check and balance** – particularmente existente nos regimes presidencialistas entre os diversos poderes. Portanto, por se tratar de uma matéria que entendemos deva merecer a preocupação dos Srs. Senadores, no sentido de contribuir para o descongestionamento da Justiça, acreditamos que se dermos essa redação, ou seja, da mesma forma que o Senado tem hoje o poder de suspender a execução, no todo ou em parte, de uma lei que já tenha sido declarada inconstitucional por decisão definitiva do Supremo Tribunal Federal, entendemos que também caberia ao Senado a capacidade de estabelecer a eficácia para todos – o efeito vinculante – das decisões que venham a ser estabelecidas pelo Supremo Tribunal Federal, registrando que isso no caso de controle difuso. No caso de controle concentrado, o Supremo Tribunal Federal, através das ADIs já tem esse poder.

De forma que insisto na minha emenda que foi apresentada através do voto em separado, embora reconheça que a emenda do Senador Jefferson Péres avança em relação à emenda do Senador Ronaldo Cunha Lima, na medida em que estabelece a capacidade do próprio Supremo Tribunal Federal em estabelecer ou dizer quais as que teriam efeito vinculante ou não. Entendemos que no processo de equilíbrio entre os poderes – e é nesse sentido que entendemos a nossa emenda, não no sentido de ingerência de um poder sobre outro – que a nossa emenda contribuiria para esse equilíbrio.

Muito obrigado.

O SR. LÚCIO ALCÂNTARA – Eu gostaria, Senador José Eduardo Dutra, de saber qual a diferença que permanece entre a proposta de V. Exª e a do Senador Jefferson Péres, já que S. Exª acatou essa idéia aventada pelo Senador Josaphat Marinho. Qual a diferença que persiste?

O SR. JOSÉ EDUARDO DUTRA – A proposta do Senador Jeffersson Péres estabelece que haverá efeito vinculante quando o Supremo Tribunal Federal declarar explicitamente que haverá.

A minha proposta estabelece que caberá ao Senado da República atribuir a decisões definitivas o efeito vinculante.

O SR. LÚCIO ALCÂNTARA – Assim como declara a inconstitucionalidade...

O SR. JOSÉ EDUARDO DUTRA – Na verdade, ele não declara a inconstitucionalidade, ele declara sem efeito a partir de um julgamento em definitivo do Supremo; suspende a eficácia.

O SR. PRESIDENTE (Iris Rezende) – Continua em discussão.

(Pausa.)

Não havendo quem peça a palavra, encerro a discussão.

Em votação.

(Pausa.)

A Mesa entende, Senador José Eduardo Dutra, que aprovado o parecer do Relator, Senador Jefferson Péres, automaticamente estaria prejudicada a emenda de V. Exª. Está V. Exª de acordo?

O SR. JOSÉ EDUARDO DUTRA - Isso significa que para eu poder votar a minha emenda terei que votar contra o parecer?

O SR. PRESIDENTE (Iris Rezende) – Desde que V. Exª peça destaque para a emenda.

O SR. JOSÉ EDUARDO DUTRA - Então, eu quero pedir destaque para a emenda.

O SR. PRESIDENTE (Iris Rezende) – Mesmo com a concessão do pedido de destaque, aprovado o parecer, não será mais votada a emenda de V. Exª. Por isso, acho que o pedido de destaque não prosperaria.

O SR. JOSÉ EDUARDO DUTRA - Na verdade, são situações conflitantes.

O SR. PRESIDENTE (Iris Rezende) – Acredito que o pedido de destaque seria simplesmente para preservar a emenda, se fosse rejeitado o parecer. Aprovado o parecer, isso não se justificaria mais.

O SR. JOSÉ EDUARDO DUTRA - Certo. Quero fazer o pedido de destaque. Vou votar contra o parecer para preservar a emenda.

O SR. PRESIDENTE (Iris Rezende) – Em votação.

(Procede-se à votação.)

O SR. JOSÉ FOGAÇA - Sr. Presidente, desejo apenas fazer uma declaração de voto. Sou favorável ao parecer do Senador Jefferson Péres. Acho importante essa decisão do Senado. Caso o parecer do Senador Jefferson Péres não seja aprovado, eu, num segundo momento, evidentemente aprovaria a proposta do Senador José Eduardo Dutra, mas prefiro a proposta do Senador Jefferson Péres. Não sou contrário a outra, é apenas uma questão de hierarquia de preferência. Caso a primeira não seja aprovada, a segunda também serviria. Ou seja, a declaração do efeito vinculante pelo Senado também seria uma solução, não tão eficiente no meu modo de ver, mas também igualmente positiva.

(Continua o processo de votação.)

O SR. BERNARDO CABRAL – Sr. Presidente, eu não ouvi o relatório, mas (Fora do microfone) e já havíamos trocado idéias sobre a matéria. A luminosidade do parecer de V. Exª faz com que eu o acompanhe.

O SR. PRESIDENTE (Iris Rezende) – Só para esclarecer, pelo parecer do Senador Jefferson Péres, para se ter o efeito vinculante essa decisão terá que ser declarado pelo Supremo Tribunal Federal. No caso da emenda do Senador José Eduardo Dutra, para se ter o efeito vinculante, essa decisão terá que ser declarada pelo Senado Federal.

(Continua o processo de votação.)

O SR. FRANCELINO PEREIRA - Sr. Presidente, eu voto com o parecer, apenas dizendo que se trata de uma matéria muito grave e muito importante. Confio na lucidez e na inteligência do Senador Jefferson Péres, pois se trata de uma matéria polêmica e conseqüentemente deve ser discutida em profundidade. Ela ainda vai para o plenário e lá tomaremos posição definitiva a respeito do assunto.

O SR. LÚCIO ALCÂNTARA - A minha dúvida é se essa redação revoga aquele dispositivo que determina que o Senado suspenda a execução de leis que tenham sido declaradas inconstitucionais pelo Supremo Tribunal Federal. O Senador Bernardo Cabral tem um entendimento diferente. Voto com o Senador Fogaça.

O SR. ROMEU TUMA - Sr. Presidente, voto com o Relator. Acabei de conversar como Dr. Saulo Ramos e S. Exª. disse-me que o grande risco seria vincular a súmula. Essa vinculação poderia trazer riscos, no futuro, com a aplicação da súmula. O parecer do Senador Jefferson Péres já corrige esse risco, vinculando a súmula por decisão do Supremo. Eu estou com ele, porque se se vincular qualquer súmula, correremos o risco de que sejam cometidas injustiças no futuro.

Sr. Presidente, estou com o parecer do Senador Jefferson Péres, que corrige isso.

O SR. NEY SUASSUNA - Voto com o Relator, Sr. Presidente.

O SR. PRESIDENTE (Iris Rezende) – Foi aprovado o parecer por 10 votos "sim" e 2 "não".

O SR. JOSÉ FOGAÇA – Sr. Presidente, apenas para um esclarecimento. Talvez também o Senador Lúcio Alcântara, participando dessa análise, possa aprofundar o seu entendimento, como eu também pretendo aprofundar o meu. Quando foi Presidente Fernando Collor, houve a iniciativa de um projeto relativo ao Imposto de Renda e que gerou, de parte de várias empresas, de múltiplas empresas do País, uma ação direta de inconstitucionalidade. Obtiveram elas, na Justiça, a obstrução e a suspensão dos pagamentos do Imposto de Renda, gerando uma grave perda para a Receita Federal. Evidentemente, a lei era constitucional, mas como houve

uma série de demandas judiciais paralelas, obtidas junto aos juízes individuais, durante muito tempo o Estado deixou de recolher aqueles impostos, exatamente pela inexistência do efeito vinculante.

Depois, o Presidente Itamar Franco tentou desesperadamente resolver esse problema. A aprovação desse projeto, com o parecer do Senador Jefferson Péres, atenderia obviamente a uma situação difícil, vivida pelo Presidente Itamar Franco, que não conseguia cobrar o Imposto de Renda, em função daquela indústria de liminares, daquela indústria de ações judiciais que suspendeu o pagamento do Imposto de Renda, apesar de depois o imposto ter sido pago. Mas isso fez com que o Estado brasileiro, a União perdesse durante muitos meses – durante trinta e tantos meses, durante quase três anos – um volume enorme de dinheiro na arrecadação de impostos. Isso tem a ver inclusive com os menos 5,4% de crescimento econômico que o Brasil teve no ano de 1992. Esse foi o ano em que tivemos o menor índice de crescimento, ou seja, um crescimento negativo da ordem de 5,4%.

O SR. PRESIDENTE (Iris Rezende) – Muito obrigado a V. Exª.

Faço um apelo aos Srs. Senadores no sentido de que permaneçam no plenário, uma vez que temos apenas mais dois itens, importantíssimos, que motivaram a convocação desta reunião extraordinária, porque ambos dependem de votação nominal.

O item nº 2 foi incluído por solicitação do Senador Josaphat Marinho, uma vez que tem muito a ver com o item nº 1. Trata-se do Projeto de Lei do Senado nº 269, de 1995, que confere eficácia contra todos às decisões judiciais em que não caibam recursos em ações relativas a direitos individuais homogêneos de natureza patrimonial promovidos por servidores públicos. É de autoria do Senador Gilvam Borges. Foi designado relator o Senador Bernardo Cabral, que conclui pela aprovação com as Emendas de nºs 1 a 3 que oferece.

Passo a palavra ao Senador Bernardo Cabral, para apresentar o resumo do seu parecer, uma vez que o mesmo se acha devidamente publicado às páginas 456.

O SR. BERNARDO CABRAL - Sr. Presidente, Srs. Senadores, este projeto de lei já recebeu discussão desta Comissão há algum tempo atrás. O que se quer é que a condição imposta às decisões judiciais e que tenham transitado em julgado sejam incluídas na vigência e na eficácia para uniformizar o tratamento dos julgados atinentes a servidores públicos – esse é um dos seus quatro dispositivos.

Neste parecer, Sr. Presidente, levantei uma preliminar dizendo que se aplicaria **erga omnes** a todos os casos que não coubessem recursos em ações do interesse dos servidores públicos, sobretudo relativos a direitos individuais homogêneos de natureza funcional.

Mas, agora, o eminente Senador Jefferson Péres, em conversa comigo, indaga – e até certo ponto é uma perplexidade – se não colide com a emenda constitucional que acaba de ser aprovada. Uma vez que, ao final da conclusão do parecer, o eminente Senador Jefferson Péres entende que as decisões definitivas de mérito, todas sumuladas, terão eficácia contra todos e efeitos circulantes.

Sr. Presidente, se tem eficácia contra todos, penso que o eminente Senador Jefferson Péres tem razão. E, por isso, quero que S. Exª se manifeste perante a Casa, sobre a sua sugestão.

O SR. JEFFERSON PÉRES – O projeto de lei do Senador Gilvam Borges, relatado pelo eminente Senador Bernardo Cabral, confere efeito **erga omnes** apenas no caso específico de ações promovidas por servidores públicos, evidentemente contra o Poder Público, referente a direitos individuais de natureza patrimonial.

Parece-me que, no caso, seria melhor deixar tal como estabelece a emenda constitucional que acabamos de aprovar, e que o próprio Supremo, nesse caso também, declarasse a eficácia contra todos.

Não digo que colidam, diria que o projeto de lei seria talvez desnecessário.

O Senador Bernardo Cabral está sugerindo aqui que eu aceite talvez uma diligência junto à Consultoria Legislativa do Senado. Seria bom ouvi-la.

Não são conflitantes, mas talvez uma tome o outro supérfluo.

O SR. PRESIDENTE (Iris Rezende) – Passa-se à votação a proposta do Senador Bernardo Cabral. Coloca-se em diligência à Procuradoria Jurídica desta Casa o presente projeto de lei, oriundo da Câmara dos Deputados.

Em votação.

Os Srs. Senadores que o aprovam queiram permanecer sentados.

(Pausa.)

Aprovado.

Item 3:

Substitutivo da Comissão Especial, oferecidas as propostas de emenda à Constituição nºs 1, 4, 11, 20 e 65, de 1995, que tramitam em conjunto, relativas a medidas provisórias.

Proposta de Emenda à Constituição nº 1, de 1995, dá nova redação ao art. 62, da Constituição Federal, de autoria dos Senadores Esperidião Amin e outros.

Proposta de Emenda à Constituição nº 4, de 1995, acrescenta parágrafo ao art. 62, da Constituição Federal, de autoria dos Senadores Ney Suassuna e outros.

Proposta de Emenda à Constituição nº 11, de 1995, dá nova redação ao parágrafo único, do art. 62, da Constituição Federal, de autoria dos Senadores Epitacio Cafeteira e outros.

Proposta de Emenda à Constituição nº 20, de 1995, dá nova redação ao art. 62, da Constituição Federal, de autoria dos Senadores Roberto Requião e outros.

Proposta de Emenda à Constituição nº 65, de 1995, altera os dispositivos da Constituição Federal, de autoria dos Senadores Nabor Júnior e outros.

Senador José Fogaça foi designado como Relator. Sua Excelência conclui pela aprovação da Proposta de Emenda Constituição nº 01, 1995, na forma do substitutivo que oferece, bem como pela prejudicialidade das PECs nºs 4, 11, 20 e 65, de 1995, e do substitutivo da Comissão Especial, por estarem todos suficientes e adequadamente contemplados quando e onde coube, no substitutivo pelo qual ora se conclui, pela apresentação de projeto de resolução do Congresso Nacional, regulando a nova sistemática de apreciação de medidas provisórias, revogando-se a Resolução nº 1, de 1989, do Congresso Nacional.

Foi concedida vista coletiva na sessão do dia 30 de outubro de 1996. Durante o prazo regimental, concedido à vista, foram apresentados os seguintes votos em separado.

Voto em separado de autoria do Senador Lúcio Alcântara, opinando pela aprovação, na íntegra, do substitutivo da Comissão Especial, elaborado pelo Senador Josaphat Marinho.

O segundo voto em separado do Senador José Eduardo Dutra, opinando pela aprovação do substitutivo da Comissão Especial.

Concedo a palavra ao Senador José Fogaça para apresentação do resumo do seu parecer, uma vez que o mesmo foi lido na sessão anterior.

O SR. JOSÉ FOGAÇA – Sr. Presidente, de fato já fizemos a leitura do relatório, já enunciamos o parecer, existindo até mesmo o voto em separado. Apenas para resumir o conteúdo, estamos optando por apresentar um substitutivo, na forma de uma proposta de emenda à Constituição, estamos agregando a proposta de um projeto de resolução, que substitui a Resolução nº 1, de 1989. A proposta de emenda constitucional basicamente amplia o prazo das medidas provisórias para 60 dias. Paralelamente, cria-se no Congresso Nacional uma Comissão Mista única para tratar de todas as medidas provisórias. Vencidos os 60 dias, embora não seja vedada a reedição, a medida provisória, numa segunda edição, deve ser encaminhada para as Casas do Congresso Nacional, alternadamente, conforme orientação adotada pela Mesa do Congresso, que a destinará para Câmara ou para o Senado, onde tramitará como um projeto de lei que hoje tramita dentro do processo regimental regular. Por outro lado, estamos estabelecendo a obrigatoriedade de o Presidente da República comunicar, com 48 horas de antecedência, ao Presidente do Congresso, a publicação de medida provisória, salvo no caso em que o sigilo for imprescindível.

O terceiro ponto importante – e creio necessário ressaltar – é quanto à vedação da reedição da medida provisória, no todo ou em parte, sempre que o Congresso Nacional aprove decreto legislativo que declare a cessação da sua eficácia e a garantia dos atos jurídicos realizados durante a sua vigência. Hoje, o maior problema – ao se rejeitar uma medida provisória – é tentar recolocar a pasta de dente para dentro do seu tubo e regular as relações jurídicas decorrentes da vigência, ou de tudo o que ocorreu no mundo jurídico durante a vigência da medida provisória. Cessar a sua eficácia, desde o início, ou seja, desde a sua publicação, é de tal forma complexo, difícil e quase impossível – até diria ser efetivamente impossível – que o Congresso não tem rejeitado nenhuma medida provisória. O que pode ocorrer é declarar-se não a extinção da eficácia, mas sim sua cessação. Dessa forma, tudo o que vigorou até ali terá validade, sendo que o Congresso apenas regulará a cessação da eficácia, ou seja, as relações jurídicas dali para diante, o que tornará mais factível, viável e exeqüível do ponto de vista jurídico e da própria racionalidade das coisas. Portanto, essa proposta cria condições para se vedar reedição de medida provisória, sempre que o Congresso entender que esta será danosa ao interesse público, ao interesse nacional e econômico do País.

Sr. Presidente, esse é o resumo das propostas que fazemos. É evidente que esse é um assunto que demandaria um debate mais aprofundado, mas creio que, se conseguirmos levar o tema ao Plenário, o debate vai se ampliar e se oportunizar. Apelo aos Srs. Senadores para que aprovem essa propos-

ta, para que possamos transformá-la fato político importante, uma realidade importante e que, em seguida, no âmbito do Plenário, possamos debatê-la intensamente.

O SR. PRESIDENTE (Iris Rezende) – Muito obrigado, nobre Senador José Fogaça.

Concedo a palavra ao Senador Josaphat Marinho.

O SR. JOSAPHAT MARINHO – Sr. Presidente, fui Relator, na Comissão Especial Interpartidária, da matéria relacionada com as medidas provisórias. O Plenário decidiu reunir todas as propostas de emenda para a coordenação de um projeto só. A Comissão considerou, originariamente, a sugestão que eu já havia apresentado em plenário. À base dessa sugestão, foram oferecidas emendas e outras sugestões pelos representantes dos diferentes Partidos na Comissão. Ao final, a Comissão aprovou, sem discrepância, o parecer. Esse parecer, com as emendas, vindo a Plenário, foi remetido à Comissão de Constituição e Justiça.

Tenho o maior apreço ao Senador José Fogaça e a seus trabalhos, mas compete-me levantar uma preliminar: o Regimento declara que a Comissão de Constituição, Justiça e Cidadania examina a constitucionalidade, a legalidade e a regimentalidade do projeto. Diante desse dispositivo, e sendo o projeto originário de uma Comissão Especial Interpartidária, pode a Comissão de Constituição, Justiça e Cidadania examinar alguma coisa além da constitucionalidade, da legalidade, da regimentalidade? Ou seja, pode oferecer substitutivo à Comissão, vale dizer, pode substituir o mérito do projeto por outro? Tenho para mim que não. Levanto o problema com muita tranqüilidade porque o projeto não é pessoal, é de uma Comissão Especial. Essa é a preliminar que suscito, tendo em vista inclusive que a Comissão Especial foi presidida pelo Presidente do Senado Federal. É a preliminar que suscito antes que se aprecie propriamente a medida substitutiva do nobre Senador José Fogaça.

O SR. PRESIDENTE (Iris Rezende) – Com a palavra o Senador José Fogaça.

O SR. JOSÉ FOGAÇA – Sr. Presidente, tratei essa matéria como a recebi da Presidência desta Comissão para emitir parecer e apresentar um relatório. E a tratei como trataria qualquer matéria da mesma natureza. Ou seja, mesmo tendo origem em Comissão Especial é uma proposta de emenda à Constituição e como tal formulei um substitutivo, agreguei uma proposta também de um projeto de resolução e considero que atendi, com isso, a todas as exigências regimentais. Caso a matéria da Comissão Especial não dependesse de um exame e de uma apreciação regimental desta Comissão, entendo, então, que a matéria da Comissão Especial deveria ir diretamente a plenário. Se do ponto de vista da constitucionalidade e da juridicidade nos cabe tão-somente dizer sim ou não, creio que isso seria desautorizar do ponto de vista também desse mesmo tipo de critério a Comissão Especial. O que estamos fazendo é um exame, é uma apreciação institucional, mas também política, que a Comissão de Constituição, Justiça e Cidadania tem a competência de fazer. Caso tenha razão o Senador Josaphat Marinho – acho que essa é uma questão que tem que ser avaliada, examinada, – creio, então, que não deve ser apreciada pela Comissão de Constituição, Justiça e Cidadania a proposta oriunda da Comissão Especial. Se for apreciada pela Comissão de Constituição, Justiça e Cidadania tem que tramitar dentro dos padrões regimentais. Ou seja, cabe o substitutivo, que é uma prerrogativa da Comissão, não do relator, mas da Comissão de Constituição, Justiça e Cidadania.

O SR. PRESIDENTE (Iris Rezende) – Com a palavra o Senador Romeu Tuma.

O SR. ROMEU TUMA – O Senador Josaphat Marinho e o Senador Bernardo Cabral são dois grandes juristas que estão preocupados com a situação e trocavam uma idéia se não era importante devolver ao Plenário da Casa para discutir sobre a Comissão Especial e sobre o parecer da Comissão de Constituição, Justiça e Cidadania para que se buscasse um entendimento. Porque ficamos aqui um pouco na dúvida sobre a votação, porque ela diverge muito nas suas conclusões. Não sei. O que V. Ex.ª acha?

O SR. JOSÉ FOGAÇA - Acho que essa é uma matéria de decisão da própria Comissão de Constituição, Justiça e Cidadania. A Comissão é que deve decidir se ela tem essa prerrogativa, essa competência ou não, ou se ela não tem. Até porque, se isso for levado ao Plenário, o Plenário irá pedir um parecer. Esta me parece a decisão que se deve tomar aqui. A nós, membros da Comissão, caiba essa decisão. Aceito a decisão que a Comissão tomar, Sr. Presidente. Não tenho **parti pris** nessa questão.

Do ponto de vista político, apenas digo o seguinte: quero reformar as medidas provisórias, quero reduzi-las drasticamente. Tenho a mais absoluta certeza de que, do ponto de vista político, qualquer proposta que determinar o fim das medidas provisórias, porque é evidente que no momento em que as medidas não podem ser reeditadas, elas praticamente estão extintas, acabam, porque sabemos que o Congresso não vota medidas provisórias em trinta nem em sessenta dias. Não vota

até porque o Congresso não vota há trezentos e sessenta e cinco dias nenhuma medida provisória. É zero o índice de medidas provisórias votadas pelo Congresso nos últimos trezentos e sessenta e cinco dias. Então, sabemos que ao dizer que uma medida provisória não pode ser reeditada, que é o que diz o parecer do Senador Josaphat Marinho, estamos praticamente acabando com a medida provisória.

Estou fazendo aqui uma análise política. O que estou dizendo é o seguinte: que esse tipo de proposta enfrentará resistências normais, naturais; e elas virão não só de minha parte. O que estou querendo dizer é que se alguém quer retirar esse poder absoluto, total da Presidência da República e dividi-lo um pouco mais com o Congresso, que caminhemos para uma proposta alternativa. Esta é uma análise política que estou fazendo, não é uma análise regimental nem jurídica da questão. Estou dizendo que uma proposta que tenda a acabar com a medida provisória será derrotada.

Também quero dizer, Sr. Presidente, que interessa deixar como está. Pode deixar as coisas como estão. Não há problema.

O SR. ANTONIO CARLOS VALADARES – Sr. Presidente, peço a palavra para um esclarecimento.

O SR. PRESIDENTE (Iris Rezende) – Quero esclarecer ao Senador Antonio Carlos Valadares que todos estão aqui colaborando com a Mesa através de palavra pela ordem.

O SR. ANTONIO CARLOS VALADARES – Claro. Então, aguardo os demais.

O SR. PRESIDENTE (Iris Rezende) – Então, pela ordem, V. Exª será o terceiro.

O SR. ANTONIO CARLOS VALADARES – Obrigado, Sr. Presidente.

O SR. JOSÉ EDUARDO DUTRA – Sr. Presidente, Srs. Senadores, eu gostaria de fazer apenas um registro em relação ao comentário político que o Senador José Fogaça fez. O Congresso não vota há trezentos e sessenta e tantos dias medida provisória porque ao Governo não interessa que o Congresso vote as medidas provisórias. O instituto da medida provisória, que foi copiado da constituição italiana, estabelece uma exceção no poder legiferante para o Executivo que ele tem que assumir a responsabilidade de fazer com que a sua base parlamentar vote. Como chegamos a situação esdrúxula no Brasil de o Governo poder reeditar sucessivamente as medidas provisórias, é muito mais cômodo para o Governo retirar a sua base parlamentar da sessão do Congresso para não votá-las porque ele continua reeditando as medidas provisórias, e elas continuam tendo eficácia.

Com relação à questão levantada pelo Senador Josaphat Marinho, o Regimento do Senado, ao contrário do Regimento da Câmara, estabelece que as propostas de emenda constitucional são analisadas pela Comissão de Constituição, Justiça e Cidadania tanto em relação à questão de constitucionalidade, regimentalidade, quanto de mérito. Então, no meu entendimento, cabe a esta Comissão analisar o parecer do Senador José Fogaça.

Quero registrar que, como já está apresentado no meu voto em separado, proponho que a Comissão aprove o parecer do Senador Josaphat Marinho, que foi resultado daquela Comissão Especial. Mas entendo que cabe à Comissão de Constituição, Justiça e Cidadania analisar o parecer do Senador José Fogaça, se for o caso, aprová-lo, ou rejeitá-lo, ou emendá-lo, mas pelo próprio Regimento da Casa. É a Comissão de Constituição, Justiça e Cidadania que analisa, no que diz respeito também ao mérito, as propostas de emenda constitucional.

Como esta é uma proposta de emenda constitucional, mesmo tendo sido originária de uma Comissão Especial, que foi presidida pelo Presidente José Sarney, como foi levantado pelo Senador Josaphat Marinho, mas mesmo neste caso entendo que é atribuição desta Comissão analisar o relatório do Senador José Fogaça e votá-lo a favor ou contra.

O SR. PRESIDENTE (Iris Rezende) – Com a palavra o Senador Bernardo Cabral.

O SR. BERNARDO CABRAL – Sr. Presidente, o Senador Josaphat Marinho levantou uma preliminar, e sobre esta preliminar a Comissão vai ter que decidir, senão acolher a sugestão do eminente Senador Romeu Tuma. Evidentemente que a sugestão foi para liberar um atrito entre o que disse a Comissão Especial, porque não foi mais apenas o que havia falado o eminente Senador Josaphat Marinho, que se transformou numa manifestação unânime, é que o Senador Josaphat Marinho concebe a caducidade da medida provisória, quando se findar o prazo de 60 dias para sua apreciação. Mas também no que esse eminente Senador concluiu no seu substitutivo, é que dentre as matérias que não seriam objeto de medida provisória, ali estão excluídas as de natureza tributária, o que o relatório e o parecer do eminente Senador José Fogaça exclui. Há, portanto, um choque entre as duas manifestações.

É claro, que o Senador José Fogaça esclareceu bem: ele está procurando uma saída política, e a nossa Comissão – aquela outra – procurou uma saída jurídica, um tanto dura, para o que todos nós queremos, que é a incompatibilidade da

medida provisória com um sistema presidencialista de governo.

É bom que se diga, mais uma vez, que só existe no texto constitucional medida provisória, porque quando a matéria saiu da Comissão de Sistematização, na Assembléia Nacional Constituinte, saiu aprovado o Sistema Parlamentarista. Não compadece a existência da medida provisória, com o sistema presidencialista de governo, que tanto assim o é, que estamos vendo o Executivo legislando em substituição ao Legislativo.

Então, a preliminar é a seguinte: o que quer o Senador Josaphat Marinho? Se a preliminar de S. Exª é prejudicial, teremos que votá-lo em primeiro lugar. Aprovado, é claro, que como é muito mais abrangente, estaríamos rejeitando o que declarou o eminente Senador José Fogaça. Se rejeitado, então, a preliminar, o parecer do Senador José Fogaça terá de ser levado à votação.

Como os eminentes Senadores não estão querendo transferir para o plenário, parece-me, Sr. Presidente, que não há outro caminho à Presidência senão colocar em votação a preliminar suscitada. Se ela for suplantada – mas é bom que se diga de logo, que há diferenças fundamentais entre o que quis a Comissão Especial e o que assinala no parecer do eminente Senador José Fogaça.

O SR. PRESIDENTE (Iris Rezende) – Com a palavra o Senador Antonio Carlos Valadares.

O SR. ANTONIO CARLOS VALADARES - Sr. Presidente, em primeiro lugar, o Presidente do Congresso Nacional, que por coincidência é o Presidente do Senado – isso está inscrito na nossa Constituição e nos atos diários do nosso Congresso Nacional – instituiu à Comissão Especial a incumbência de restaurar os poderes do Legislativo que foram, praticamente, subtraídos com adoção do instituto da medida provisória, em desobediência às suas próprias origens da Constituição italiana.

Ora, Sr. Presidente, tendo sido designado o Relator da matéria, o eminente jurista e Senador Josaphat Marinho, o Congresso Nacional e mais de perto o Senado Federal esperavam que o parecer dali originário tivesse seguimento na Comissão de Constituição, Justiça e Cidadania, e esta pudesse verificar, apenas, os aspectos constitucionais legais da proposição, sem modificá-la tão profundamente como o fez o nobre Relator aqui designado, o Senador José Fogaça. Porque as duas proposições são inteiramente diferentes.

No mérito, por certo, elas, que se forem analisadas com a acuidade, com independência e com o espírito de vivificar o Poder Legislativo, lógico que a proposta do Senador Josaphat Marinho, que é da Comissão Especial, realmente restabelece as prerrogativas do Poder Legislativo, desde quando a matéria objeto de medida provisória, tramitará no Congresso Nacional, de uma forma especial, mas assim como se fosse um projeto de lei.

Ficaria no Congresso Nacional, e a sua tramitação, que não foi regulada no projeto, poderia ser como o próprio projeto de lei: a Câmara apreciaria a matéria, passando nas Comissões competentes, em seguida viria ao Senado. O Senado através das suas Comissões apreciaria a mesma matéria, se fizesse alguma emenda voltaria à Câmara, como qualquer proposição que hoje passa em ambas as Casas do Congresso Nacional.

Então, Sr. Presidente, os efeitos da medida provisória cessariam, no caso de o Presidente da República, no prazo de 60 dias, não ter a aprovação do Poder Legislativo. Pela outra proposição do nobre Relator, Senador José Fogaça, isso não vai acontecer. Indefinidamente vai-se repetir o fato de hoje, onde as medidas provisórias não têm nenhuma conseqüência, nenhum efeito. É como se houvesse o próprio decreto-lei se destituído no regime democrático vigente.

Sr. Presidente, terminando essa reflexão, eu gostaria de perguntar o seguinte: se o parecer do Senador José Fogaça for rejeitado, naturalmente vai prevalecer ...

O SR. PRESIDENTE (Iris Rezende) – O relator do vencido.

O SR. ANTONIO CARLOS VALADARES – Sr. Presidente, era isso que eu gostaria de uma orientação do Presidente, sobre o que acontecerá no caso da rejeição do parecer do relator designado pela Comissão de Constituição, Justiça e Cidadania, o que vai acontecer?

O SR. PRESIDENTE (Iris Rezende) – Posteriormente responderei todas as questões de ordem que hoje estão sendo formuladas à Mesa.

Com a palavra o Senador Jefferson Péres.

O SR. JEFFERSON PÉRES – Sr. Presidente, no que tange à preliminar levantada pelo eminente Senador Josaphat Marinho, não vejo como se poderia suprimir da competência desta Comissão, a apreciação do mérito de uma emenda constitucional.

O Regimento estabelece os casos em que a Comissão apreciará apenas a jurisdicidade, constitucionalidade e legalidade e aqueles relacionados à União, nos quais a Comissão poderá examinar o mérito.

Ora, esta Comissão é de Constituição. Parece-me inadmissível que uma Comissão que tem esta denominação, não possa apreciar o mérito de uma emenda à Constituição. Não vejo como e não vejo óbice regimental a isso. Isso quanto ao aspecto jurídico. Agora, politicamente, creio que o pior que pode acontecer ao Senado é continuar protelando isto. O substitutivo apresentado pelo Senador José Fogaça, tem aspectos dos quais discordo. A própria Comissão Mista, a necessidade de o Executivo dar ciência prévia ao Congresso da edição de uma medida provisória, mas não importa. O pior que pode acontecer ao Congresso é deixar ao Poder Executivo a competência para exercer essa fúria legiferante, é deixar esse dispositivo constitucional sem regulação. Se aprovarmos aqui um projeto de regulação da edição de medidas provisórias que não seja bom, que não seja o ideal, ainda assim será melhor do que a situação atual.

Por isso, entendo que o Senador José Fogaça tem competência regimental para propor um substitutivo.

O SR. PRESIDENTE (Iris Rezende) – Obrigado, nobre Senador. Concedo a palavra ao nobre Senador Ney Suassuna.

O SR. NEY SUASSUNA – Sr. Presidente, Srs. Senadores, eu tinha projeto em relação às medidas provisórias; fui um dos participantes da Comissão Especial, que não teve o ato formal de criação, foi oficiosa, embora o Presidente fosse o Presidente da Casa, e estou torcendo para que este assunto chegue ao Plenário e se resolva de uma vez por todas, porque estamos com medidas provisórias que ultrapassaram os 3 anos e 6 meses, estamos com a medida provisória do Proer, que se extingue nela mesma. Essa medida iria extinguir em dezembro e está há um ano vigorando, sendo reeditada, com bilhões de reais gastos. Mas estou me sentindo meio inseguro para votar agora, porque se admitir a preliminar do Senador Josaphat Marinho vamos firmar jurisprudência, não temos número; se não admitir, por outro lado, não teremos também a legitimidade para votar no José Fogaça. Teremos reunião amanhã e depois de amanhã.

Estou questionando que esse poderia ser o assunto do tempo quente de amanhã. Então, este assunto poderia estar na pauta de amanhã e logo ao se completar **quorum** colocaríamos em votação esse assunto para que chegássemos, o mais rápido possível no Plenário.

Estou me sentindo um tanto quanto inseguro para decidir, porque qualquer das duas decisões não terá legitimidade pelo número de Senadores presentes.

O SR. JOSÉ EDUARDO DUTRA - Gostaria de registrar que existe **quorum** na Comissão.

O SR. JOSÉ FOGAÇA – Estamos na preliminar, não é Sr. Presidente? Preliminar levantada pelo Senador Josaphat Marinho.

O SR. PRESIDENTE (Iris Rezende) – Srs. Senadores, na verdade, estamos diante de uma situação atípica em que a Comissão de Constituição, Justiça e Cidadania aprecia um parecer que engloba inúmeras emendas à Constituição. Não tenho notícia de uma comissão especial, constituída pelo Congresso, para apreciar emendas à Constituição. Isso foi feito diante de se tratar de uma matéria realmente polêmica.

Todos sabemos que o Senado, a Câmara Federal, estão permanentemente se sentindo incomodados com o exagero de edição de medidas provisórias. O Plenário constituiu essa comissão especial e após o parecer do ilustre jurista, Senador Josaphat Marinho, a Mesa, segundo o Senador José Eduardo Dutra lembrou, com muita oportunidade, a Mesa do Senado lembrou que o nosso Regimento Interno estabelece competência exclusiva à Comissão de Constituição, Justiça e Cidadania para apreciação de emendas constitucionais diferentemente da Câmara dos Deputados. E encaminhou a esta Comissão.

Entendo que ao Relator compete aprimorar emendas e pareceres. Tanto é que compete que o próprio Regimento Interno determina que quando o Relator ou membro da comissão apresenta, em voto separado, emendas emendando emenda constitucional, esta Comissão terá que buscar assinaturas suficientes para completar o número exigido para apresentação de emendas constitucionais.

De forma que, assim entendendo, tenho que definir pela apreciação do parecer do Relator José Fogaça, entendendo que se rejeitado o parecer designaremos o Relator para relatar o vencido e aí, sim, relatando exclusivamente a respeito do parecer do Senador Josaphat Marinho. Se tiverem dúvidas, de ofício, recorro ao Plenário quanto à minha decisão e se não, vamos colocar em votação.

Vamos buscar as assinaturas suficientes para encaminhar ao Plenário, como tem sido feito com todas as emendas emendadas nesta Comissão.

O SR. *Não Identificado* – (Inaudível. Fora do microfone.)

O SR. PRESIDENTE (Iris Rezende) – A questão inicial já foi decidida por mim.

O SR. *Não Identificado* – (Inaudível. Fora do microfone.)

O SR. PRESIDENTE (Iris Rezende) – Já estamos em fase de votação e o parecer já foi discutido.

Agora só cabe emenda de plenário.

O SR. BERNARDO CABRAL – O parecer do eminente Senador José Fogaça é pela prejudicialidade do substitutivo apresentado.

O SR. *Não Identificado* – (Inaudível. Fora do microfone.)

O SR. PRESIDENTE (Iris Rezende) – Já passou o prazo.

O SR. JOSÉ EDUARDO DUTRA – Sr. Presidente, peço a palavra pela ordem.

O SR. PRESIDENTE (Iris Rezende) – Concedo a palavra ao nobre Senador José Eduardo Dutra.

O SR. JOSÉ EDUARDO DUTRA – Sr. Presidente, a matéria, seu mérito não foi discutida. O Senador José Fogaça fez um resumo do seu parecer, porque já havia lido, haviam dois votos em separado e o Senador Josaphat Marinho levantou uma preliminar...

O SR. PRESIDENTE (Iris Rezende) – Já na fase da votação...

O SR. JOSÉ EDUARDO DUTRA – Não, Sr. Presidente. Estamos discutindo a preliminar que, após resolvida, iremos discutir o parecer do Senador José Fogaça no mérito. Não discutimos o mérito da matéria ainda.

O SR. PRESIDENTE (Iris Rezende) – Acredito que houve um equívoco por parte da Mesa porque entendia que nenhum orador havia pedido a palavra para discutir.

Não quero, em hipótese nenhuma, cercear o direito de discutir uma matéria. Indago aos Srs. Senadores se estão de acordo com a decisão da Mesa.

O SR. ANTONIO CARLOS VALADARES – Sr. Presidente, peço a palavra pela ordem.

O SR. PRESIDENTE (Presidente) – Concedo a palavra a V. Exª.

O SR. ANTONIO CARLOS VALADARES - Sr. Presidente, não sei se estou enganado, mas o art. 3º no seu § 4º diz o seguinte:

Esgotado o prazo estabelecido no § 4º...

O SR. *Não Identificado* – É o segundo...

O SR. PRESIDENTE (Iris Rezende) – Então, vamos colocar em discussão o parecer do Relator, decidida a preliminar levantada.

O SR. JOSÉ FOGAÇA - As emendas podem ser apresentadas até na hora da votação.

O SR. PRESIDENTE (Iris Rezende) – V. Exª tem a palavra.

O SR. JOSÉ FOGAÇA – Na Comissão até na hora de se votar pode se apresentar emenda. V. Exª já podia até ter apresentado à Mesa.

O SR. PEDRO SIMON – Sr. Presidente, gostaria de votar o substitutivo do Senador Josaphat Marinho. De certa forma, toda a Comissão gostaria. Agora, o Senador José Fogaça levanta uma questão importante. A pergunta é uma: não temos **quorum** – não adianta nem discutir – nem nesta Comissão, nem no Plenário, nem na Câmara, para votar o substitutivo do Senador Josaphat Marinho. A verdade é esta.

O Governo tem maioria e como tal ele vota como quer. Discordo quando se diz que não se votou. Não se votou essa medida porque o Senado não quis e inclusive está em uma posição feia, na minha opinião, porque bem ou mal a Câmara votou o parecer e apresentou a emenda que está aí, nada menos e nada mais do que do Ministro da Justiça quando Deputado Federal. E este Senado engavetou, e na gaveta se encontra há vários anos.

O que há é o seguinte: o Governo tem maioria. É claro que a maioria do Governo é inconstante – por exemplo, agora o Governo tem a maioria mas tem dois candidatos à Presidência do Senado, os dois dentro da sua maioria, um do PFL e outro do PMDB.

Então, essas questões causam interrogação, mas nas causas que interessam ao Governo ele tranqüilamente tem votado: quatro votos, cinco votos, sete votos, dez votos contra no Senado, mas é maioria tranqüila.

É por isso que temos que analisar com frieza essa matéria.

Eu votaria o substitutivo do Senador Josaphat; mas não passa. Aí eu concordo com o Senador Fogaça quando diz que o Governo tem interesse que fique como está. Tem.

Na minha opinião, vou falar com toda sinceridade: mesmo que não vote, pelo que sinto, vai ficar como está, porque assim como nós ficamos quatro anos no Senado, a Câmara vai-nos dar o troco, porque estamos deixando no Senado o da Câmara aqui; o da Câmara está na gaveta, acho que na de V. Ex.ª, na gaveta da Comissão de Constituição e Justiça. Está na gaveta.

Nós vamos deixar o dele na gaveta e vamos mandar essa para lá. Quer dizer, não sei se esse não vai ficar na gaveta da Câmara.

Então, até não estou muito fanatizado, porque acho que essa matéria o Governo não quer e vai chegar até o final sem fazer.

Agora, em votando, fazendo o nosso esforço – porque também não adianta, nós temos que fazer a nossa parte, a Comissão de Constituição e Justiça vai fazer a nossa parte, aconteça o que acontecer -, acho que haveria, e é aí que quero chegar, uma tentativa de buscar um certo entendimento entre o projeto do Senador Fogaça e o projeto do Senador Josaphat.

Na questão do Senador Fogaça de que há uma Comissão permanente, sou totalmente solidário. Acho que foi uma grande iniciativa do Senador Fogaça, porque estamos dando responsabilidades.

No momento em que criarmos uma Comissão permanente... porque o ridículo que está acontecendo aí é para cada medida provisória é uma Comissão que não se instala, e ninguém quer que se instale.

Aí também o meu amigo querido, Fogaça, concorda que agora é assim, em 360 dias não se vota medida provisória e durante cinco anos não se votava decreto-lei. Decreto-lei, no momento da ditadura, no regime militar, também não se votava, porque lá o Governo não queria e aqui não se vota medida provisória porque o Governo não quer. O motivo é o mesmo.

Mas não se tem como deixar de reconhecer que 30 dias não dão e para cada medida provisória uma Comissão não resolve.

A medida que o Senador Fogaça está propondo é termos uma Comissão permanente, que vai ser a Comissão mais importante da Casa – não movimenta tanto dinheiro quanto a do Orçamento, mas mais importante da Casa – esse é o primeiro aspecto altamente positivo, que eu acho. Esse é o primeiro item novo que S. Ex.ª está apresentando.

O segundo item novo que está apresentando, que também acho altamente positivo, é que já está provado que Congresso nós vamos ter que discutir, mas o que faz o Congresso e o que não faz, como é que vai ser, o que vai ser do Congresso eu não sei, mas que vete medida provisória, o Congresso não resolve nunca.

Então, o que o Fogaça está propondo é que as medidas provisórias sejam votadas separadamente, na Câmara e no Senado. Aí é diferente, alternadamente mas separadamente as Casas votam.

O SR. *Não Identificado* – A entrada...

O SR. PEDRO SIMON – Sim, alternativamente. A entrada é alternativa, mas eu digo que será votado lá na Câmara e aqui no Senado.

A comissão mista é permanente, dura o ano inteiro, mas as medidas provisórias vão uma para a Câmara para ser votada e de lá vem para o Senado; outra vem para o Senado e daqui vai para a Câmara. É isto que quero dizer: não vai mais para votação no Congresso, e esse é mais um ponto positivo do projeto do Senador Fogaça.

O terceiro ponto positivo é a tentativa, e aí não sei, Senador Fogaça...

(Pausa.)

Estou deixando o pessoal se esclarecer, não quero atrapalhar. Já se esclareceram? Então, posso continuar.

Repito: existe uma Comissão Mista permanente, o ano inteiro. O Presidente manda a medida provisória, e ela vai para a comissão permanente, só que a primeira entra pela Câmara; a segunda pelo Senado; a terceira pela Câmara; a quarta pelo Senado, e assim sucessivamente, mas todas vão para a comissão permanente.

Nesse ponto, o Senador Fogaça tentou incluir a obrigação de votar, e aí eu tenho medo. Alguém já disse – e o Senador Fogaça deve saber mais do que eu, porque foi Constituinte – que, quando se tentou colocar na Constituinte a obrigatoriedade dos 45 dias, no caso de o Presidente da República dizer: "É urgente e tem que votar", aquele item era para valer; era uma maneira de evitar a medida provisória. Mas, por razões variadas, o Congresso resolveu que não valia, que aquele negócio de 45 dias não valia nada. Não sei por quê, mas a Constituição diz que são 45 dias, o Presidente manda sob os 45 dias; mas é igual, não vota nem aqui e nem na Câmara.

O Senador Fogaça coloca aqui: "Se não for apreciada no prazo de 60 dias de seu recebimento no Congresso Nacional, a medida provisória será colocada em regime de urgência na Ordem do Dia da Casa legislativa". Isso é mais ou menos o que acontece hoje, quer dizer, passados 45 dias, vai o veto. Inclusive, o que tem que ser feito? Se deixa uma matéria, se faz votação extraordinária, em reuniões extraordinárias, mas, na verdade, na verdade, nós sabemos que esse item do Senador Fogaça não tem funcionado em matéria semelhante. Este item não tem funcionado. A verdade é esta: este item aqui que diz que, passados 60 dias, é dado regime de urgência não tem funcionado.

Então, pela experiência que nós temos, acho que esse é um artigo que tem que ser analisado dez vezes, porque como está aqui, na minha opinião, sinceramente, não tem funcionado.

Em segundo lugar, Senador Fogaça, ou eu li mal – e é bem provável -, ou aqui há uma interpretação dúbia: "Se não for apreciada no prazo de 60 dias do seu recebimento no Congresso Nacional, a

medida provisória será colocada em regime de urgência na Ordem do Dia da Casa legislativa em que se encontrar em tramitação.

Então, a matéria é colocada em regime de urgência aqui no Senado e é votada em regime de urgência aqui no Senado, mas o projeto não diz que, indo lá para a Câmara, ela tem que ser votada lá também em regime de urgência.

O SR. JOSÉ FOGAÇA – Não, é na Casa em que a alternância determinar.

O SR. PEDRO SIMON – Sim, se a matéria está aqui, votamos em regime de urgência, mas, lá na outra Casa, ela pára. A Casa onde ela está tramitando tem obrigação de votar correndo, mas a outra Casa pode parar a tramitação. Isso é evidente. Ou eu leio mal, ou acho que aqui há um equívoco.

O SR. *Não Identificado* – Tem que se encontrar em tramitação.

O SR. PEDRO SIMON – Não. Acho, Senador Fogaça, que a medida provisória terá que ser colocada em regime de urgência na Ordem do Dia das duas Casas.

O SR. JOSÉ FOGAÇA – Eu não tenho essa dúvida. É na Casa em que se encontrar em tramitação, mas, se V. Ex.ª acha que é preciso explicitar melhor, clarear, no Senado e na Câmara, é só fazer essa alteração, não há nenhum problema.

O SR. PEDRO SIMON – Com toda a sinceridade, acho que sim.

Existe uma outra questão que o Senador Fogaça levanta e que considero da maior importância. Achei que era o seu ovo de Colombo quando S. Exª a comentou pessoalmente comigo e a explicou aqui de novo: o grande problema de rejeitarmos a medida provisória – muitas delas não temos coragem de rejeitar – é que temos que fazer um projeto e dizer o que acontece, o que foi feito naqueles 30 ou 90 dias. E hoje não há mais o que fazer. S. Exª, então, diz que a medida provisória é daqui para diante, quer dizer, nós rejeitamos: daqui para diante, ela está rejeitada; vale o que aconteceu.

Agora, nobre Senador José Fogaça, da forma como estou vendo, acho que estamos cometendo um equívoco. É correto o que se está dizendo aqui, mas, Senador José Fogaça, dever-se-ia incluir as duas alternativas. Não é possível que o Governo faça um absurdo tão grande, um erro tão grande que tenhamos que anular desde o início.

O SR. *(Não Identificado)* - Aí, não pode...

O SR. PEDRO SIMON - Não – hoje, nós podemos e, aqui, nós deixamos de poder. A alternativa de V. Exª é correta.

O SR. JOSÉ FOGAÇA - Essa alternativa existe, nobre Senador Pedro Simon, para a Medida Provisória. Uma vez rejeitada a Medida Provisória, ela cessa a sua eficácia desde a sua primeira publicação.

Isso já está no art. 62, que diz:

> "Art. 62 – As Medidas Provisórias perderão a eficácia desde a edição, se não forem convertidas em lei no prazo de 60 dias, contados da sua publicação, devendo o Congresso Nacional disciplinar as relações jurídicas dela decorrentes."

O que o Congresso tem que fazer? Como ele, pela simples passividade, não consegue fazer nada porque o Governo reedita, ele rejeita a Medida Provisória e, uma vez rejeitada, ela é extinta desde a sua primeira publicação.

O SR. PEDRO SIMON - Diz o § 7º do projeto de V. Exª:

> "§ 7º – É vedada a reedição da Medida Provisória, no todo ou em parte, sempre que o Congresso Nacional, por proposição da Comissão Mista, aprovar Decreto Legislativo que decrete a cessação da sua eficácia e discipline a garantia dos seus efeitos jurídicos realizados (...)".

O SR. JOSÉ FOGAÇA - Porque aquilo que se cuida não é o problema da extinção da eficácia, mas da cessação da eficácia, e o mais importante aqui é proibir reedições. O objetivo do § 7º é proibir e vedar reedições, quando entendemos que reedições contumazes são contrárias ao interesse público, ao interesse nacional. O problema da extinção da eficácia, desde a origem, está lá no art. 62 e no art. 1º da minha Proposta de Emenda à Constituição.

O SR. PRESIDENTE (Iris Rezende) – Nobre Senador Pedro Simon, V. Exª dispõe de mais um minuto.

O SR. JOSÉ FOGAÇA - Esse problema está resolvido por essa outra alternativa.

O SR. PEDRO SIMON – Sr. Presidente, como só disponho de um minuto, vou dizer o seguinte: eu não aconselharia votarmos agora esta matéria, por mais urgente que ela seja. Teríamos que votar ou o do Senador Josaphat Marinho ou o do Senador José Fogaça.

É uma matéria, Sr. Presidente – me perdoe, mas seria até ridículo dizer o que o Regimento diz a respeito disso – é uma matéria que está tramitando há 6 anos, andando por aí, passando por Regimentos e por tudo que é comissão.

O SR. JOSÉ FOGAÇA – Se ficar para o ano, também não tem problema. Já está há 6 anos... Deixa para o ano que vem.

O SR. PEDRO SIMON - Sr. Presidente, fico emocionado com a vontade que o meu querido amigo José Fogaça tem de votar logo esta matéria. Acho que isso é bom, é muito importante. Eu apenas diria que seria mais interessante se tivéssemos mais 24 horas para tentar fazer um entendimento entre os dois Projetos e votar com mais tranqüilidade, Sr. Presidente.

O SR. PRESIDENTE (Iris Rezende) – Levando em conta o adiantado da hora – já são praticamente 13h -, vamos transferir esta matéria para a Ordem do Dia da sessão ordinária de amanhã, como primeiro item. Amanhã, permanecem como inscritos, pela ordem: os Srs. Senadores Lúcio Alcântara, José Eduardo Dutra, Regina Assumpção e Romeu Tuma.

Está encerrada a reunião.

(Levanta-se a reunião às 12h54min.)

COMISSÃO DE CONSTITUIÇÃO, JUSTIÇA E CIDADANIA

37ª Reunião da Comissão de Constituição Justiça e Cidadania e 40ª da Comissão de Assuntos Econômicos, da 2ª Sessão Legislativa Extraordinária da 50ª Legislatura, realizada conjuntamente em 04 de dezembro de 1996, às dez horas e trinta e sete minutos.

Às dez horas e trinta e sete minutos do dia quatro de dezembro de mil novecentos e noventa e seis, na sala número três da Ala Alexandre Costa do Senado Federal, sob a Presidência do Senhor Senador Iris Rezende e, com a presença dos Senhores Senadores Bernardo Cabral, Sérgio Machado, Elcio Alvares, Romeu Tuma, Osmar Dias, José Eduardo Dutra, Guilherme Palmeira, Fernando Bezerra, Jefferson Peres, Ney Suassuna, Francelino Pereira, Gilberto Miranda Batista, Edison Lobão, Antonio Carlos Valadares, Joel de Hollanda, Regina Assumpção, Lauro Campos, Lúdio Coelho, Jáder Barbalho, Pedro Simon, Valmir Campelo, Lúcio Alcântara, Ademir Andrade, Josaphat Marinho, João Rocha, José Fogaça, Geraldo Melo, Ramez Tebet, Francisco Escórcio, Silva Júnior, Henrique Loyola, Carlos Bezerra e Carlos Patrocínio, reúnem-se as Comissões de Constituição Justiça e Cidadania e de Assuntos Econômicos, com a finalidade de apreciar o parecer da lavra do Senador Edison Lobão, favorável ao Projeto e contrário às Emendas de nºs 01 a 20, oferecidas ao Projeto de Lei da Câmara nº 84/96 que dispõe sobre a legislação tributária federal, as contribuições para a seguridade social, o processo administrativo de consulta e dá outras providências. Deixam de comparecer à presente reunião os Senhores Senadores Gilvan Borges, Onofre Quinan, Vilson Kleinübing, Jonas Pinheiro, Hugo Napoleão, Beni Veras, José Serra, Epitácio Cafeteira, Leomar Quintanilha, Eduardo Suplicy, Júnia Marise, Roberto Requião, José Bianco, José Ignácio Ferreira e Darcy Ribeiro. Havendo número regimental, o Presidente declara abertos os trabalhos, passando a palavra ao Senador Edison Lobão para que proceda a leitura de seu relatório. Finda a leitura, iniciam-se os debates com a participação dos Senhores Senadores José Eduardo Dutra, Fernando Bezerra, Lúcio Alcântara, Jefferson Peres, Ney Suassuna, Pedro Simon, Josaphat Marinho, Ademir Andrade, Elcio Alvares, Romeu Tuma, Lauro Campos e Francelino Pereira. No decorrer da discussão é concedida vista coletiva aos membros das duas Comissões, pelo prazo de vinte e quatro horas, ficando marcada uma nova reunião conjunta para amanhã às doze horas. A seguir, a Presidência declara encerrada a reunião às doze horas e quinze minutos, lavrando eu, Vera Lúcia Lacerda Nunes a presente Ata que, lida e aprovada, vai à publicação juntamente com as notas taquigráficas. – Senador **Íris Rezende**, – Presidente (Art. 113 do Risf).

O SR. PRESIDENTE (Iris Rezende) – Havendo número legal e na condição de Presidente mais velho das duas Comissões, declaro aberta a reunião conjunta das Comissões de Constituição, Justiça e Cidadania e de Assuntos Econômicos. Trata-se de reunião extraordinária especificamente destinada a apreciar o Projeto de Lei da Câmara nº 084, de 1996, que dispõe sobre a legislação tributária federal, as contribuições para a seguridade social, o processo administrativo de consulta e dá outras providências.

Esse projeto de lei, já apreciado pela Câmara dos Deputados, é de autoria do Poder Executivo. Foi designado Relator o Senador Edison Lobão, a quem concedo a palavra para a apresentação do seu parecer. S. Exª é Relator tanto da Comissão de Constituição, Justiça e Cidadania quanto da Comissão de Assuntos Econômicos, uma vez que integra as duas Comissões.

O SR. EDISON LOBÃO – *(Leitura do parecer.)*

O SR. PRESIDENTE (Iris Rezende) – Muito obrigado, Senador Edison Lobão, pelo trabalho apresentado por V. Exª.

Vamos passar à discussão do parecer.

Concedo a palavra ao nobre Senador José Eduardo Dutra.

O SR. JOSÉ EDUARDO DUTRA - Sr. Presidente, Srªs e Srs. Senadores, estamos convocados mais uma vez a exercer a nossa função de "despachante de luxo". Mais uma vez, o Senado Federal está convocado a "carimbar" um projeto que veio da Câmara, porque todos nós sabemos que por mais meritórias que sejam as emendas, por mais brilhantes que sejam os argumentos, este projeto não será modificado no Senado, porque tem que ser votado antes do dia 15 de dezembro para ir à sanção. E, nesse caso, o que notamos não é o desrespeito do Governo apenas com o Senado, mas é um desrespeito do Governo com o Congresso Nacional.

Este projeto chegou à Câmara dos Deputados no dia 30 de outubro de 1996, quando todos sabíamos que teria de ser aprovado o Projeto, no ano de 1996, do Imposto de Renda de Pessoa Jurídica para vigorar a partir de 1997.

No entanto, o Governo encaminhou o projeto apenas no dia 30 de outubro de 1996. Passou 21 dias na Câmara. Foi aprovado no dia 21 de novembro de 1996, com algumas modificações. Vem para o Senado com a função de ser "carimbado". Fiquei sabendo que haveria uma reunião conjunta hoje para votar esse projeto, quando vim para a reunião ordinária da Comissão de Constituição, Justiça e Cidadania que, de acordo com deliberação da própria Comissão, iniciaria o seu trabalho discutindo as medidas provisórias. Ficamos sabendo hoje.

Um projeto que tem 87 artigos. Não vou nem pedir vistas porque sei que vai ser aprovado um requerimento de urgência no plenário para ser votado. Aliás, isso vai ter que ser feito independente de pedir vistas ou não, porque em ele sendo aprovado hoje vai-se abrir prazo para a emenda de plenário; havendo emenda de plenário tem que voltar para a Comissão e não há tempo para isso. Então, é óbvio que vai ser aprovado um requerimento de urgência, no plenário da Casa, para que o projeto seja votado na próxima quinta-feira e vá à sanção. Registrando, inclusive, que quanto a esta mesma matéria, no ano passado, o Senado, mais uma vez, adotou a postura de "carimbador", sendo que no ano passado era uma situação mais esdrúxula ainda, porque a Câmara legislou, o Senado "carimbou" e o Palácio do Planalto fez uma revisão, porque houve um acordo, uma promessa do Governo de que seriam vetados os artigos – promessa essa que não foi cumprida na sua totalidade, porque não foram vetados todos os artigos anunciados como acordos.

Então, Sr. Presidente e Srs. Senadores, a mim só resta uma posição nesta Comissão: como não adianta pedir vistas porque sei que esta será interrompida por um requerimento de urgência; como tomo conhecimento deste projeto somente agora, não me resta outro caminho a não ser a abstenção e registrar, mais uma vez, que não sei quando esses protesto vão surtir efeito; o nosso protesto contra o profundo desrespeito que o Poder Executivo vem tendo com o Congresso Nacional, registrando que, neste caso, não é apenas ao Senado, porque no ano passado o projeto ficou dois ou três meses na Câmara. Esse ano ele ficou 21 dias na Câmara e vem para passar dez dias no Senado e receber o seu carimbo.

Portanto, Sr. Presidente, Srªs e Srs. Senadores, não tenho outra alternativa a não ser me abster de votar.

Muito obrigado.

O SR. PRESIDENTE (Iris Rezende) - Concedo a palavra ao nobre Senador Fernando Bezerra.

O SR. FERNANDO BEZERRA – Sr. Presidente, Srªs e Srs. Senadores, tenho que iniciar a minha intervenção concordando com todas as palavras que o Líder do PT acaba de pronunciar.

Lamentavelmente, na medida em que o Governo não se dispõe a uma discussão aberta com segmentos da sociedade e com o próprio Senado, apresentamos – todos sabem que represento, como Senador, o Estado do Rio Grande do Norte, mas não posso desvincular a minha condição de líder de um segmento da sociedade brasileira que tem uma contribuição a dar no caso específico dessa legislação pelas implicações que isso traz – 16 emendas e nos fixamos no final como uma forma de não estender, compreendendo as razões que o Governo apresenta. Não sei por que esse projeto não veio antes para ser discutido. Ele veio como medida impositiva, lamentavelmente.

Eu procurei o nobre relator na esperança de que pudéssemos discutir a matéria. Eu compreendo as razões do nosso Senador Edison Lobão, mas, infelizmente, S. Exª afirmou que não havia tempo para essa discussão, porque o projeto teria de ser aprovado nos termos que vem, porque teria de entrar em vigor para o exercício de 1997.

Sinto-me extremamente confuso porque não sei se vale a pena defender os pontos de vista que expus nas 16 emendas que apresentei. Eu pedi destaque a duas emendas supressivas e gostaria que

elas fossem apreciadas, porque considero importantes. Oportunamente farei a defesa desses destaques, a não ser que pudesse fazer agora, neste momento, ou num momento oportuno.

É apenas um registro de como o Governo vem tratando a sociedade na discussão de temas que são importantes e que são relevantes.

O SR. PRESIDENTE (Iris Rezende) - No momento do encaminhamento da votação V. Exª poderá justificar o pedido de destaque.

As emendas mencionadas por V. Exª são as de nºs 1 e 5.

Concedo a palavra ao nobre Senador Lúcio Alcântara.

O SR. LÚCIO ALCÂNTARA – Sr. Presidente, Srªs e Srs. Senadores, apenas vou registrar aqui mais ou menos o que disseram os nobres Senadores José Eduardo Dutra e Fernando Bezerra.

Cheguei ao Congresso Nacional na eleição de 1982. Como Deputado Federal tive dois mandatos, e agora como Senador. Em todos os anos, sem exceção de nenhum desses que eu exerci o mandato, chega esse pacote natalino que temos de aprovar na última hora e não pode ser deixado para depois. Assim tem sido todos os anos.

Eu apresentei três emendas ao projeto e o nobre Senador Edison Lobão rejeitou, talvez menos pelo mérito e mais pela premência do tempo.

Tenho muitos amigos que colaboram comigo no exame de projetos, dando sugestões. Quando chamei um deles para estudar esse projeto do Imposto de Renda, disse-me ele o seguinte: "Para que o senhor ainda quer estudar e apresentar emenda se o Senado não muda nada".

Os consultores são funcionários da Casa, evidentemente preparam e fazem tudo isso, mas os voluntários já estão escassos. Nós pedimos a colaboração, apresentamos e não são aceitas porque não se quer mudar o que a Câmara fez, não há tempo.

Então, já estou perdendo alguns desses colaboradores voluntários pelo fato do Senado se transformar numa Casa meramente homologatória. Então, quero deixar o meu registro.

O SR. PEDRO SIMON - V. Exª poderia indicá-los, pois seria uma boa colaboração para o Ministério do Planejamento. Seria uma infiltração de V. Exª no Ministério do Planejamento.

O SR. LÚCIO ALCÂNTARA – Talvez eles não estejam dispostos a essa colaboração.

De toda maneira, quero, com essa forma meio jocosa, registrar que estamos aqui, de fato, sem exercitarmos plenamente a nossa competência e o nosso dever, porque sempre se reconhece que há necessidade de mudar alguma coisa, porquanto nenhum projeto é perfeito, mas não há tempo pois tem de voltar para Câmara e etc.

No ano passado, o nobre Senador José Eduardo Dutra lembrou muito bem, porque aquele projeto envolvia Ministério Público, extinção da pena bastando que se pagasse o tributo e etc, não foram vetados todos artigos que se convencionou que o Presidente da República vetaria.

Portanto, Sr. Presidente, não vou mais tomar o tempo de V. Exª.

As emendas estão aqui e dizem respeito à interesses do contribuinte em relação a multas, está havendo uma modificação realmente importante na hora em que ele paga voluntariamente o tributo. Está se acrescendo a multa que vai incidir sobre isso. Penso ser oportuno a apresentação dessas três emendas que, infelizmente, o relator não acatou e eu não vou me dar ao trabalho de pedir destaque.

O SR. PRESIDENTE (Iris Rezende) - Muito obrigado.

Concedo a palavra ao nobre Senador Jefferson Péres.

O SR. JEFFERSON PÉRES – Não sou expert em Direito Tributário nem em tributação, mas ouço na imprensa declarações de empresários, inclusive de autoridades da área econômica, como o Sr. Gustavo Franco, ouço críticas ao projeto porque não sei em quais dispositivos oneraria direta ou indiretamente as importações.

Tendo em vista os problemas que está vivendo a Balança Comercial do País, com tendência ao agravamento em 1997, perguntaria se essas críticas são procedentes? Não seria melhor renunciar a receita adicional em troca de um estímulo às exportações?

O SR. EDISON LOBÃO – Nobre Senador Jefferson Péres, no estudo que fiz junto com a Assessoria do Senado, até ouvindo a Secretaria da Receita, cheguei à conclusão que não.

O que se procura fazer é impedir a evasão, através de paraísos fiscais, de recursos que pertencem a sociedade brasileira e que deveriam ser captados pela Receita e não estão sendo.

Procurou-se, portanto, fechar, tapar, saídas através das quais alguns empresários, felizmente não muitos, promovem essa evasão de divisas para o Brasil. Mas, não há nenhum risco, segundo percebo, para as receitas do país.

O SR. PRESIDENTE (Iris Rezende) - Concedo a palavra ao nobre Senador Ney Suassuna.

O SR. NEY SUASSUNA – Sr. Presidente, Srªs. e Srs. Senadores, eu também, hoje, concordo com o PT. Realmente, é uma situação esdrúxula.

Há poucos minutos indagava ao nobre Senador Fernando Bezerra se havia sido negociado alguma coisa com a CNI. E S. Exª me dizia que não, que não foi sequer consultado.

Coisa semelhante também não aconteceu com a área de comércio. Algumas regras que podiam ser acertadas pela supressão, pelo menos duas delas, que é o 5º e o 1º. Numa o recurso sempre gerou suspensão na tramitação. Desta vez, mesmo que se entre com recurso, não ocorrerá a suspensão. É uma mudança, relativamente, drástica.

A outra, quem optou pelo pagamento de 1996 vai ter um acréscimo de 10% e mês a mês, mesmo que neste ano tenha tido prejuízo, atentem bem, mesmo que uma empresa esteja tendo prejuízo ela vai continuar pagando o imposto para receber no final, o que vai agravar a situação desses empresas durante o ano.

Então, são duas situações complicadas. Se pela supressão nós pudéssemos resolver, seria ótimo. Mas, suprimir significa voltar à Câmara.

Ouvi com alegria, de passagem, o Líder do Governo dizendo que iria – imagino que esteja telefonando agora – tentar que se voltasse à Câmara. Nós temos duas oportunidades: a de promover essas modificações aqui nesta Comissão ou no Plenário. E a outra é sair para a solução do ano passado que não foi inteiramente satisfatória, foi um veto, ou seja, delegar ao Executivo a posição de revisor, que deveria ser nossa.

Sou de um partido da base do Governo, mas sou também empresário e sei o que estão passando os empresários neste País, e não consigo entender como é que se pode exigir que se pague imposto de uma empresa que está tendo prejuízo. A insolvência é rápida, não vai aumentar em nada a arrecadação, apenas vai tornar mais drástica a agonia dessas empresas durante este ano, porque elas receberiam no final do ano, se existirem.

Então, são essas duas colocações, Sr. Presidente, Srs. Senadores, que faço e espero que o Líder do Governo faça gestões para que desta vez façamos o papel de revisor. É impossível esta Casa continuar só "carimbando". Sou do partido do Governo, mas sei que quando eles querem recorrem e juntam os Deputados em menos de 24 horas. Então, por que não dar uma parcela de sacrifício à nossa Câmara dos Deputados?

Este é o apelo que faço à Liderança do Governo, que desta vez não sacrifiquemos mais do que já está sacrificada a classe empresarial, que no final é quem paga toda a conta da República.

O SR. PRESIDENTE (Iris Rezende) – Com a palavra o Senador Pedro Simon.

O SR. PEDRO SIMON – Sr. Presidente, em primeiro lugar, quero felicitar o nobre Senador Ney Suassuna, porque S. Exª está dentro da tese que eu defendia ontem da tribuna do Senado. S. Exª defende interesses justos e necessários, exatamente de uma classe que vai ser atingida, que são as empresas. Infelizmente, o povão não encontra ninguém para defendê-lo, para ele a situação fica mais difícil.

Mas, Sr. Presidente, V. Exª, ontem, às 13h 30min, quando terminou a reunião, nos convocou para vir hoje aqui, quando continuaríamos discutindo, como primeiro item, um projeto, uma proposta do Senador José Fogaça – tinha a do Senador José Fogaça e a do Senador Josaphat Marinho – e eu passei, não vou dizer a madrugada, mas fui longe estudando aquela matéria, porque acho que a medida provisória é da maior importância. Quando chego aqui e vou assinar vejo que não é a reunião da Comissão de Constituição, Justiça e Cidadania. Mas como não? Não, é a reunião mista de Assuntos Econômicos e a da Constituição, Justiça e Cidadania. Até na minha ingenuidade pensei que a Comissão de Assuntos Econômicos também iria discutir a medida provisória: Aí disseram que não era a medida provisória, mas que iríamos discutir o projeto tal.

Sr. Presidente – e agora vejo o Senador Ney Suassuna -, nem no tempo do regime militar, porque naquele tempo eles fechavam o Congresso, eles legislavam, eles tinham decretos-leis e faziam o que eles queriam; agora, Senador Ney Suassuna, nem no regime militar eu não me lembro, desafio que me tragam, estão aí os Anais, quando é que o Senador Daniel Krüger, um grande líder do Governo, teve que telefonar para o General Figueiredo para dizer: – General, deixa o Senado desta vez fazer o papel de revisor; General, por favor, deixa apresentarmos uma emenda, General, faz favor. Isso é grosseiro, Senador Ney Suassuna, isso é ridículo, é desmoralizar, estamos ridicularizando a figura do Senado. A emenda que está lá, para extinguir o Senado, está a cada dia ganhando mais fôlego. Até digo com toda a sinceridade, Sr. Presidente, e por que não fazer uma Comissão Especial, a grande Comissão da Câmara dos Deputados e nessa Comissão cada Estado teria dois representantes: Piauí, Rio Grande do Sul, São Paulo, cada um com dois representantes. E essa Comissão vai fazer o pa-

pel que fazemos aqui. Pelo menos está lá. Mas estamos desmoralizando, porque, pelo que disse o Líder do PT, somos cartório de má-fé.

Olha, tem uns cartórios lá no Rio Grande do Sul que assino até em branco; já cansei de ir, passar procuração etc. e tal, mas a minha consciência é total. Agora, o que disse o Líder do PT? Que, no ano passado, nesta matéria fizemos a mesma coisa, não pode emendar; o Governo ficou com o compromisso de vetar e não vetou.

Então, somos um Poder "carimbador" e registramos falso, o que é mais grave! não somos nem um cartório de boa fé, somos um cartório de má-fé, porque registramos mentira, registramos o que não existe, registramos o que não é para fazer, registramos aquilo que não corresponde ao fato.

Sr. Presidente, isso não dá! O Senhor Fernando Henrique Cardoso, Presidente da República, que me perdoe, mas Sua Excelência está zombando do Congresso Nacional. E isso em uma hora... Imaginem V. Exªs qual é a manchete em todos os jornais de hoje? Está na **Folha de S. Paulo**, está na **Veja**, o Presidente da República, em uma fotografia de 3/4 da página, onde só ontem ele recebeu 10 Parlamentares garantindo a reeleição. A Bancada de Minas saiu de lá, onde ele provou que é importante a reeleição. Em uma hora dessas, em que ele está namorando o Congresso, age dessa maneira, como é que ele vai nos tratar depois que ganhar a reeleição?

Sr. Presidente, em primeiro lugar, não é verdade: o Congresso vai até o dia 15, hoje é dia 4. Acho que podemos apresentar as emendas sim, mas temos que cumprir a nossa parte sim, o projeto volta para a Câmara sim, e a Câmara poderá votar as emendas, e, se for necessário, vai acontecer que não vai terminar dia 15, mas vai até o dia 18, mas a Câmara que vote! Vá lá pedir para a Câmara que ela faça uma convocação extraordinária, que vote no sábado, no domingo, mas ela que vote!

Não admito, Sr. Presidente, eu não só não voto essa matéria, mas formulo o mais veemente protesto. Vamos votar, Sr. Presidente, vamos apresentar as emendas, vamos fazer o nosso papel, e a Câmara que vote depois.

Nobre Senador Suassuna, com todo o carinho que tenho pelo Líder do Governo, não acho que deveríamos nem pedir ao Líder do Governo que peça favor ao Presidente da República: Presidente, por favor, deixa que desta vez façamos o papel de revisor.

É o apelo que faço a esta Casa.

O SR. PRESIDENTE (Iris Rezende) – Eu gostaria, na condição de Presidente desta reunião, de esclarecer ao ilustre Senador Pedro Simon que prevalecerá a convocação da reunião da Comissão de Constituição, Justiça e Cidadania. Ontem, por volta das 15hs, Senador Pedro Simon, foi convocado por lideranças de bancadas, juntamente com o Presidente da Comissão de Assuntos Econômicos, ou melhor, convidado, oportunidade em que recebemos um apelo para que as duas presidências convocassem uma reunião extraordinária conjunta dessas duas Comissões para apreciarem este projeto, levando-se em conta o seu interesse à administração deste País. Não titubeamos, entendemos a oportunidade do apelo, e tanto o Presidente da Comissão de Assuntos Econômicos quanto eu, Presidente da Comissão de Constituição, Justiça e Cidadania, determinamos às secretarias das Comissões que convocassem os Srs. Senadores para essa reunião conjunta às 9h30min, uma vez que entendíamos ser uma reunião rápida, e às 10h abriríamos a Comissão de Constituição, Justiça e Cidadania, o que vamos fazer tão logo termine esta.

Agora, não faço qualquer reparo às observações de V. Exª, acho que tem razão, mas quero que entenda que fomos movidos, ao convocar essa reunião, pelo espírito público.

Com a palavra o Senador Josaphat Marinho.

O SR. JOSAPHAT MARINHO – Sr. Presidente, Srs. Senadores, ontem à tarde chegou ao meu gabinete o convite para essa reunião conjunta, não o acompanhava o avulso da matéria. Chegando agora a esta Comissão, vejo que se trata do projeto que dispõe sobre a legislação tributária federal, as contribuições para a Seguridade Social, o processo administrativo de consulta e de outras providências. O projeto consta de 87 artigos, como já foi assinalado, mas não é tudo. A parte final deste projeto processa-se com a revogação de diferentes leis, é o que prevê o art. 88. Só o que se prevê para revogar exigiria um dia para estudo, apressado. É uma página e meia de indicação de leis total ou parcialmente revogadas. Não me parece que eu pudesse seriamente votar a matéria nesse instante.

Cresce a minha estupefação ao ver que se regula a legislação tributária para o ano a partir do calendário de 1997, estabelecendo regras, normas e princípios, quando está em tramitação na Câmara dos Deputados um projeto de emenda à Constituição de caráter tributário.

O primeiro dever de quem vai votar é ter conhecimento razoável da matéria para aceitá-la ou rejeitá-la. Eu não tenho conhecimento razoável da matéria, diante dessas razões, nem para aceitá-la nem

para recusá-la. Antecipo a V. Exª que me absterei de votar por não ter tido dado tempo razoável para conhecimento da matéria.

O SR. ADEMIR ANDRADE – Sr. Presidente, peço a palavra.

O SR. PRESIDENTE (Iris Rezende) – Concedo a palavra ao nobre Senador Ademir Andrade.

O SR. ADEMIR ANDRADE – Sr. Presidente, Srªs e Srs. Senadores, percebemos aqui reclamações de todos os Srs. Parlamentares. É evidente que a razão está com todos que aqui se pronunciaram, mas entendo que, enquanto apenas registrarmos as nossas reclamações e não tomarmos providências no sentido de impedir que o Governo Federal continue agindo dessa forma não resolveremos coisa alguma. O disciplinamento da edição de medidas provisórias há dois anos está sendo estudado pelo Senado, e nunca concluímos esse assunto.

Sr. Presidente, não me sinto em condições de votar. Uso aqui do meu direito de pedir vistas e solicito a V. Exª que me dê um prazo que me permita estudar o projeto em profundidade a ponto de poder votá-lo. Uma semana é o prazo mínimo que precisamos para estudar esse projeto. Não há condição alguma de votá-lo da forma como chegou a esta Comissão.

O SR. PRESIDENTE (Iris Rezende) – Concedo a palavra ao nobre Senador Elcio Alvares.

O SR. ELCIO ALVARES – Sr. Presidente, eminentes colegas, compete-me, na qualidade de Líder do Governo, fazer algumas ponderações, exclusivamente dentro da visão legislativa que temos. Colocar o lado político, é até razoável. Se o cidadão tem uma linha de conduta de oposição, que debite ao Governo todas as mazelas do mundo, mas neste caso o Senado tem que admitir que até o presente momento não assumiu uma postura em relação à convivência com a Câmara dos Deputados.

Cansa ao Líder ouvir que é culpa do Governo. O Governo não tem nenhuma culpa. O projeto estava lá na Câmara, onde demorou dois meses e meio. Chegou aqui praticamente na undécima hora. Isso não é culpa do Governo. É culpa de quem não tem diligenciado no sentido de fixar prazos para a Câmara cumprir e, assim, termos tempo de examinar a matéria.

O Governo do Presidente Fernando Henrique Cardoso não tem o escopo de escamotear, de enganar. O Presidente está agindo com muita clareza e com muita transparência. E os Senadores que apóiam o Governo, a exemplo da minha postura permanente nesta Casa, o fazem na certeza de que estão cumprindo o seu dever e defendendo o interesse do País, o interesse nacional. Antes de ser Líder do Governo, sou Senador pelo Estado do Espírito Santo e me incluo entre aqueles que querem o exame amplo da matéria. Se não há mecanismos de ordem congressual, não se debite ao Governo o fato de enviar o projeto na undécima hora para o Senado da República apreciá-lo a toque de caixa.

Ninguém precisa me dizer – quem tem bom senso sabe disso – que é terrível ter de examinar um projeto que dispõe sobre Imposto de Renda e que tem mais de 80 artigos em regime de marcha batida. Dizer isso é dizer o óbvio. Esta Casa, que está examinando o seu Regimento Interno, por intermédio da Mesa Diretora, deveria manter entendimento com a Câmara dos Deputados para não permitir que tenhamos sempre a reboca dos grandes projetos. Se continuar do jeito que está, é melhor acabarmos o Senado e transformarmos o Congresso em uma unicâmara, deixando de lado esse negócio de Senado da República.

Como Líder e como Senador sofro também as dores da pressa e da urgência porque é do meu dever, entendo que defendo um Governo honrado, um Governo sério, de querer o debate mais amplo, e tenho pautado toda a minha atividade aqui pelo sentido do diálogo, da conversa e do entendimento, seguindo normas e orientações que me são definidos permanentemente pelo Presidente Fernando Henrique Cardoso.

Agora mesmo, estava em uma outra reunião importante com o Presidente José Sarney, e lamento não ter o dom da ubiqüidade, mas, ao tomar conhecimento de que existia aqui dentro da Comissão de Assuntos Econômicos debates principalmente envolvendo emendas do Senador Antonio Bezerra, me desloquei imediatamente e já solicitei ao Secretário Everardo Maciel que comparecesse aqui para que examinássemos à luz do entendimento, à luz da razão, à luz quilo que sempre prevaleceu aqui no Senado que é o diálogo buscando uma solução construtiva, as emendas que estão sendo objeto da discussão.

Não há interesse do Governo de obstaculizar.

O SR. ROMEU TUMA – V. Exª me permite um aparte?

O SR. ELCIO ALVARES – Ouço V. Exª com prazer.

O SR. ROMEU TUMA – Senador, desculpe a interrupção, mas quero apenas testemunhar alguns fatos em favor da dignidade com que V. Exª conduz essa Liderança.

Fui Secretário da Receita por, praticamente, um ano e meio. Há uma dificuldade enorme na elaboração de projetos como esse. E esse é de profundidade, não é apenas alteração de alíquotas ou dispositivos que todo ano tem que sofrer mutação. Esse é de profundidade por alcançar a dinâmica da modernização da atividade econômica no País. Alcançará, então, os aplicadores externos.

Sei que a discussão é importante até para se tomar conhecimento, mas queria apenas lembrar que participei, a convite do Senador Elcio Alvares, e todos os Líderes desta Casa e da Câmara foram convidados, de uma reunião com o Ministro da Fazenda e com o Secretário da Receita na qual foi distribuído esse projeto e discutido alguns pontos que tínhamos dúvidas. À época, que deve fazer mais de um mês e meio ou dois, as Lideranças receberam para discutir com seus Pares de Partido as nuanças das transformações que houveram.

Digo isso apenas para testemunhar que V. Exª não trouxe de última hora. Não estou discordando das discussões e das preocupações que querem oferecer à sociedade brasileira uma lei que realmente seja aplicável. É apenas para testemunhar a dignidade com que V. Exª...

O SR. ELCIO ALVARES – Agradeço a V. Exª, Senador Romeu Tuma, que tem acompanhado tão de perto os esforços no sentido de valorizar a atividade legislativa da nossa Casa, a participação necessária e impreterível do Senador.

Quero me alongar um pouco mais, até quem sabe, apesar da maneira incisiva que comecei falando, em uma forma de apelo. Essa legislação que está aqui interessa a todos nós, interessa a todo mundo: é a legislação do imposto de renda. Não há o desiderato do Governo de impor goela abaixo qualquer tipo de solução.

Disse há pouco, e faço referência a todos os colegas com o maior respeito, com o maior apreço, que é muito importante que o Senador Fernando Bezerra, que me merece uma estima pessoal, além da condição de Senador da República, tenha uma condição de liderança de uma das classes mais importantes do Brasil do setor produtivo, que é o setor industrial. Então mereceria só aí, no momento que a emenda é dele, a consideração do exame da emenda.

Cheguei e pedi desculpas aos colegas. Estava em outra missão. Estou entrando agora no debate. Todos os colegas aqui me merecem atenção. Digo isso com a maior tranqüilidade. Posso ter os maiores defeitos e as minhas falhas, mas nunca faltei um colega com a consideração que merece. E na Liderança do Governo tenho muitas vezes com a humildade que não é fantasiosa ou enganosa, procurado encontrar soluções compatíveis para o Governo. E não vou fazer profissão de fé disso, digo apenas o seguinte. Solicito aos meus colegas da Comissão de Constituição Justiça e Cidadania e da Comissão de Assuntos Econômicos, até em regime de apelo – e está vindo aqui neste momento o Diretor da Receita Federal que já tem alguns representantes nesta Casa -, que, como sempre fizemos, sem embargo das nossas posições político partidárias, desenvolvêssemos um debate à margem da votação desse projeto para que encontrássemos um denominador comum. Peço aos colegas de saída a absolvição do Governo no que tange à questão dos prazos.

Concluo, então, dizendo que essa discussão que está acontecendo hoje aqui desde que cheguei a esta, há cinco longos anos, é a mesma, e me lembro que uma das vozes mais ardorosas, saudosa voz desta Casa, voz do Senador Nelson Carneiro, profundamente resignado todo final de ano legislativo, quando via uma pletora de projetos para votarmos a toque de caixa.

Portanto, neste momento, lamentando e pedindo escusas aos meus colegas, porque não pude comparecer desde o início, que na minha condição de Líder, convoco o Secretário da Receita para uma reunião com todos os colegas que têm, de uma forma ou de outra, interesse em discutir o Projeto.

Peço, encaminhando se possível fosse, ao Senador Iris Rezende, que sempre é prudente nas decisões, e ao Senador Gilberto Miranda, também tão eficiente no exercício de sua presidência, que nos desse o momento do diálogo e do entendimento, porque acho fundamental encontrarmos um denominador comum quando a matéria é deste porte, matéria que efetivamente disciplinará o Imposto de Renda.

O SR. JEFFERSON PÉRES - V. Exª me permite um aparte?

O SR. ELCIO ALVARES – Concederei o aparte se o Presidente assim o permitir.

O SR. PRESIDENTE (Iris Rezende) – V. Exª ainda tem um minuto.

O SR. JEFFERSON PÉRES - Senador Elcio Alvares, em ajuda ao que diz V. Exª, eu me dirigiria ao meu eminente amigo Senador Josaphat Marinho.

Observe que o art. 88, que tanto escandalizou o ilustre Senador, não revoga uma lei sequer, nenhuma. Só revoga oito decretos-lei, artigos, entulho autoritário, inclusive um do Estado Novo. No mais, revoga apenas artigos de lei, mas nenhuma lei, ape-

nas decretos-lei, que não foram seguramente apreciados pelo Congresso Nacional.

O SR. ELCIO ALVARES - Agradeço a V. Exª. Ouço o Senador José Eduardo Dutra.

O SR. JOSAPHAT MARINHO - V. Exª me permita que, citado, eu faça uma referência.

O importante não é que seja lei, decreto-lei ou medida provisória. O importante, nobre Senador Jefferson Péres, é que o art. 88 revoga disposições de caráter legal que envolvem página e meia deste Projeto. Isto é que é importante. Não tive oportunidade de ler, não sei se V. Exª o leu. Então, não tenho tranqüilidade para votar nem contra nem a favor. Por isto que declarei que me abstinha. É o meu dever de consciência.

O SR. NEY SUASSUNA - Peço a palavra pela ordem, Sr. Presidente.

O SR. PRESIDENTE (Iris Rezende) – Tem a palavra o Senador Ney Suassuna, pela ordem.

O SR. NEY SUASSUNA – Tendo em vista que o Senador Ademir Andrade pediu vistas, como vamos agir, vamos suspender a discussão ou vamos arrumar um outro...

O SR. PRESIDENTE (Iris Rezende) – A discussão será suspensa tão logo termine a palavra o Relator, que quer dar alguns esclarecimentos, uma vez que seu parecer foi amplamente discutido. Então decidirei quanto ao pedido de vista do Senador Ademir Andrade.

O SR. NEY SUASSUNA - Muito obrigado, Sr. Presidente.

O SR. ELCIO ALVARES – Senador José Eduardo Dutra, ouço com prazer o aparte de V. Exª.

O SR. JOSÉ EDUARDO DUTRA - Senador Elcio Alvares, V. Exª não havia chegado quando fiz a primeira intervenção. Eu disse que iria me abster na votação, se ela se desse hoje, o que não significa que meu Partido não vá tomar posição quando o Projeto for a plenário, até porque ele votou favoravelmente na Câmara. Penso que V. Exª está no seu papel de defender o Governo, mas neste caso, especificamente, a culpa não pode ser debitada à Câmara dos Deputados. Estou aqui com a tramitação do Projeto, fiz questão de pegá-la, o Projeto chegou à Câmara no dia 30 de outubro, no momento em que, todos sabemos, estava no período eleitoral e a Câmara teve vinte e um dias, mesmo contando os dias que não estava funcionando na prática. Este não é um caso igual a centenas de outros, em que a Câmara fica discutindo meses e meses e o Senado tem que bater o martelo em dez dias.

No caso específico, e os dados assim o demonstram, insisto que a culpa foi do Executivo, porque encaminhou à Câmara no dia 30 de outubro, a Câmara ficou vinte e um dias com o Projeto, aí incluído o período de recesso branco, que foi o período das eleições de segundo turno, e o Senado terá de dez a quinze dias para analisar. Então, neste caso, especificamente, a culpa é do Executivo pelo atraso do envio do Projeto à Câmara.

O SR. ELCIO ALVARES - Perdoe-me, mas não concordo com V. Exª pelo seguinte: quero saber o dia em que o Projeto chegou no Senado. A questão da Câmara regular com o Poder Executivo é outro assunto. Interessa para nós sabermos o dia em que o Projeto entra aqui. Verifico, participei de vários debates, que infelizmente os projetos mais importantes chegam realmente na undécima hora. No caso do Executivo não, este tem que cumprir sua missão. O referido Projeto dá modernidade, é um Projeto importantíssimo, foi comunicado a todos os Líderes, lamentei porque não foram líderes de sustentação da Oposição, foram líderes da base partidária do Governo, mas todos leram o projeto.

Este projeto, Senador José Eduardo Dutra, permita-me dizer, não foi um projeto escondido, o mesmo teve repercussão nacional, saiu em todos os jornais brasileiros, o avulso estava aí, quem quisesse tomar conhecimento era só ler o jornal.

Quero dizer que o Governo não tem intenção de usar e encurtar prazos, o Governo não pretende, de maneira nenhuma, deixar o Congresso, principalmente o Senado, sem prazo para exame da matéria.

Agora, como Líder, defendo ardorosamente, porque este é um projeto da mais alta importância. Mas também não posso abrir mão da prerrogativa de examinarmos a matéria.

Gostaria, Sr. Presidente, que V. Exª, mais uma vez, com sua infinita paciência, me permitisse ouvir, por derradeiro, o Senador Fernando Bezerra, pelo qual tenho um conceito de respeito e estima muito grandes.

O SR. FERNANDO BEZERRA - Muito obrigado.

É justamente para agradecer a deferência que V. Exª teve com relação à minha pessoa. Lamento que, embora não queira entrar no detalhe do por que dessas razões, não tenha tido oportunidade de debater projeto de tão elevada importância.

O Senador Romeu Tuma disse que houve uma convocação do Ministro da Fazenda por um grupo de Senadores. Infelizmente não participei desse grupo, nem como Senador nem como Presidente da Confederação, nem eu nem a Confederação do Co-

mércio da Agricultura, dos Transportes e da Indústria, e nem a área financeira. Nenhuma das entidades representativas do setor produtivo brasileiro teve a oportunidade de discuti-lo. Jamais criei nem vou criar embaraço ao Governo, não por razões menores, porque acredito na honradez, na dignidade, nos propósitos firmes do Presidente Fernando Henrique Cardoso de conduzir este País a dias melhores, o que todos sonhamos. Não sou eu que vou criar embaraço. Entretanto, não posso deixar de registrar, lamentavelmente, que o Senado não tenha tido a oportunidade de debater esse projeto. Apresentei emendas que possivelmente tenham, da Receita Federal, argumentos de que eu esteja equivocado. Queria ouvir da Receita Federal ou de alguém, no debate, que estou equivocado, e então retirarei.

Procurei sempre, no decorrer da vida, pautar todas as minhas ações pelo bom senso. Quero apenas dizer que não tive essa oportunidade. Procurei e pedi ao nobre Senador Edison Lobão que tivéssemos um entendimento em torno de emendas que eu havia apresentado para uma discussão. Ontem, o Senador Edison Lobão informou-me que não havia tempo para isso. Mantendo o respeito e a amizade que tenho por V. Exª, a quem quero agradecer, sou testemunha do quanto este Governo deve ao esforço, à posição de humildade que tem na defesa dos interesses, porque está sempre olhando o interesse maior do País. Por isto que tenho tido uma postura de apoio ao Governo, porque tenho a mais absoluta convicção de que este é o propósito do Governo. Agora, não posso aceitar que se passe por cima, em nome desses interesses, que a Receita Federal não tenha tido a consideração. Sou amigo do Dr. Everardo Maciel, tive oportunidade de trabalhar com ele, inclusive em legislação semelhante a esta, mas em nenhum instante, sobre esse assunto, tive oportunidade de debater com quem quer que seja.

O SR. NEY SUASSUNA – V. Exª me permite um aparte?

O SR. FERNANDO BEZERRA - Não posso conceder um aparte porque estou exatamente aparteando o Senador Elcio Alvares.

O SR. PRESIDENTE (Iris Rezende) – O tempo do orador já está esgotado.

O SR. NEY SUASSUNA - Somente uma frase, que é a seguinte: recebemos sim, mas é a primeira vez que temos oportunidade de debater este, porque passava pela Câmara e poderia haver modificações lá. A primeira vez que temos oportunidade de debater é esta, por isto deveríamos estender um pouco mais a discussão.

O SR. ELCIO ALVARES – Sr. Presidente, para encerrar, desejo colocar que se atentarmos bem, nestes dois anos do Governo Fernando Henrique Cardoso, a legislação do Imposto de Renda veio através de projetos de lei, nas vezes anteriores foi através de medida provisória. Acho que nisso o Governo dá uma demonstração de apreço pela Casa.

Para encerrar, como o Secretário Everardo Maciel, atendendo ao nosso convite, já se encontra no gabinete da Liderança, convido todos os Senadores interessados na matéria, para efeito de debate, que compareçam lá para tentarmos encontrar um entendimento, o que acho válido, respeitados os posicionamentos dos Srs. Senadores e, quem sabe, encontrar o texto que nos permita a votação deste projeto de tanta importância, dentro de um prazo bastante razoável.

Portanto, deixo o meu apelo a todos os colegas, logo em seguida teríamos a reunião no gabinete da Liderança com o Secretário Everardo Maciel. Poderíamos alongar o debate e, quem sabe, dentro de uma norma de orientação do Senador Edison Lobão, adotarmos o texto que poderia ser, efetivamente, aprovado no plenário do Senado.

O SR. PRESIDENTE (Iris Rezende) – Muito bem, Senador.

O SR. LAURO CAMPOS – Sr. Presidente, peço a palavra para justificar o meu voto.

O SR. PRESIDENTE (Iris Rezende) – Tem a palavra, Senador.

O SR. LAURO CAMPOS - Sr. Presidente, quando assumi o meu mandato, tinha como um de meus propósitos acompanhar justamente a sugestão agora feita pelo Líder Elcio Alvares de lutar para que transformássemos em unicameral o nosso sistema, o nosso Legislativo. Agora, depois de ouvir de diversos colegas a externação da mesma opinião, do mesmo ponto de vista, que não se justifica a presença do Senado na estrutura política brasileira, como mera Casa carimbatória, homologatória, que se desmoraliza a cada momento, momentos como esses que se repetem e que nos obrigaria, para sermos Senadores conscientes, a entrarmos, por exemplo, num curso de leitura dinâmica, a fim de que pudéssemos ler, em poucas horas, 150 páginas como as que recebemos nesta manhã.

Portanto, estou apenas chovendo no molhado, mas gostaria de esclarecer que não é o Senado que atrasa o processo legislativo, pelo contrário, exigem de nós, muitos como eu, anciãos, num açodamento, numa pressa, numa versatilidade às quais não podemos corresponder ou então o voto inconsciente, às

escuras, nas caixas pretas que são encaminhadas pelo Governo à Câmara e, depois de uma certa demora freqüente na Câmara para o Senado.

Neste caso, no entanto, não houve procrastinação da Câmara dos Deputados, uma vez que este projeto esteve lá apenas 21 dias. Um projeto complexo como este e, entre 30.10.96 e 15.11.96, o Congresso esteve em recesso branco por causa do segundo turno das eleições nas Capitais, ou seja, não houve discussão do projeto. Portanto, parece-me que uma discussão agora feita com o eminente Diretor Everardo Maciel não será capaz de dirimir as dúvidas e fazer com que os nossos votos sejam realmente abalizados na compreensão crítica, no amadurecimento do problema.

Por isso, abstenho-me de votar, apesar das luzes que, rapidamente, em meia hora de discussão proposta pelo Líder do Governo poderiam invadir a nossa escura consciência.

O SR. PRESIDENTE (Iris Rezende) – Muito obrigado.

Tem a palavra o Senador Edison Lobão.

O SR. EDISON LOBÃO – Sr. Presidente, Srs. Senadores, peço a atenção de V. Exªs para uma ligeira palavra explicativa sobre esta questão. Não posso deixar de concordar com as observações que, aqui, foram feitas a respeito das dificuldades em que se coloca o Senado em matérias dessa natureza. Seguidamente, temos sido levados a votar projetos sem admitir, muitas vezes, emendas judiciosas em razão da pressa, porque, de outro modo, teria que voltar para a Câmara, que não disporia de tempo para a aprovação dessas matérias. Mas devo acrescentar que isso não é uma novidade nos procedimentos parlamentares do Congresso Nacional, isso vem de muitos anos e precisa ter um fim. Penso que as Lideranças precisam se reunir e chegar a uma conclusão sobre esta matéria.

No que diz respeito a este projeto, concordei em ser o Relator nas duas Comissões, em examinar rapidamente não só o seu texto, mas as emendas a ele apresentadas, 20 emendas, em conversar com as autoridades da Receita Federal e emitir o meu parecer.

O SR. PRESIDENTE (Iris Rezende) – Chamo a atenção do Plenário, o Relator está com a palavra.

O SR. EDISON LOBÃO – Examinei as emendas dos eminentes Senadores Fernando Bezerra e Lúcio Alcântara. Discuti com a nossa Assessoria do Senado e com a Receita Federal e verificamos que alguma coisa pode realmente ser aproveitada, e o será, através da regulamentação que vai ser feita. O Secretário da Receita assumiu comigo o compromisso de conversar com os autores das emendas, Senadores Lúcio Alcântara e Fernando Bezerra, e examinar, desde logo, a Emenda nº 8, a qual o Secretário considerou de muito boa procedência e oportuna, e está disposto a admiti-la na regulamentação da lei. As emendas do Senador Lúcio Alcântara também estão sendo examinadas, e o Secretário da Receita deseja conversar com os dois Srs. Senadores autores das emendas, para encontrar essa solução.

Mas não posso deixar de admitir que, sendo uma lei de transcendental importância como esta, se não a votarmos com extrema rapidez, vamos perder um ano, que será fatal para a economia nacional. Esta lei foi elaborada pela Receita Federal, mas com a participação, inclusive, de organismos internacionais. O Secretário da Receita ouviu muitas entidades brasileiras, entre as quais, conforme disse S. Exª, a FIESP, com a qual, pessoalmente, debateu longamente, a Febraban e também a Associação Comercial. Ao contrário do que se disse aqui, convidou todas as categorias empresariais para que trouxessem a sua contribuição, muitas das quais não trouxeram nenhuma contribuição. Anteontem, recebi uma comissão de empresários, cerca de 30, que representam aproximadamente 10% das exportações brasileiras. Fiquei impressionado com os argumentos destes empresários e levei-os ao Secretário da Receita. Assisti ao debate dos empresários com o Secretário da Receita e saí dali convencido, e os empresários também, de que o projeto havia sido muito bem elaborado.

Portanto, Sr. Presidente, Srªs e Srs. Senadores, o meu parecer, favorável ao projeto, contrário às emendas, não foi uma coisa feita de afogadilho, nem de supetão, nem à socapa; foi feito de maneira estudada, meditada e depois de longos entendimentos com a própria Receita, com empresários e com associações de classe.

Mantenho o meu parecer, com a informação de que a Receita Federal está disposta a examinar todas as objeções e todas as observações, no sentido de aproveitar aquelas que forem procedentes no processo de regulamentação desta lei.

O SR. PRESIDENTE (Iris Rezende) – Estou aguardando a oportunidade para acrescentar que há um pedido de vista, e também quero solicitar que o mesmo seja coletivo.

O SR. EDISON LOBÃO – Sr. Presidente, concluo dizendo que esta é uma das leis mais importantes que o Congresso Nacional estará votando este ano. As observações do Senador Josaphat Marinho,

que também são procedentes, dão a idéia nítida da extensão e da profundidade desta lei. Somente as leis e os artigos que estão sendo revogados já demonstram o quanto esta lei demandou em tempo para ser elaborada com os cuidados que teve a Receita Federal.

Considero este projeto, portanto, uma contribuição valiosíssima em benefício da Nação brasileira. Vamos melhorar, significativamente, a nossa receita, a nossa arrecadação no País, graças à lei que pôde ser concebida pelo Governo Federal e melhorada pela Câmara dos Deputados.

Muito Obrigado.

O SR. PRESIDENTE (Iris Rezende) – Agradeço a V. Exª.

A Presidência solicita aos Membros da Comissão de Constituição, Justiça e Cidadania que permaneçam em plenário, porque vamos abrir, logo a seguir o encerramento desta reunião, a reunião ordinária desta Comissão.

O SR. JOSAPHAT MARINHO - Mas, Sr. Presidente, já são 12 horas!

O SR. PEDRO SIMON – Sr. Presidente, vem aí o Secretário da Receita e também quero ouvir o que ele irá dizer.

O SR. PRESIDENTE (Iris Rezende) – Vamos levar em conta a ponderação de V. Exª.

Dirigindo-me especialmente aos Senadores Ademir Andrade e Francelino Pereira, que solicitaram vista do processo, digo que gostaria de contar com a compreensão de V. Exªs, uma vez que cedemos à solicitação, convocando às pressas esta reunião conjunta das Comissões, foi porque entendemos a importância deste projeto e da exigüidade de tempo que temos, pois dentro de dez dias estaremos em recesso parlamentar.

De forma que vamos atender o pedido de vista, por 24 horas, no caso, fica com vista coletiva e convocar , em nome da Comissão de Constituição, Justiça e Cidadania e Comissão de Assuntos Econômicos, outra reunião extraordinária para amanhã às 12 hora a fim de concluir a apreciação, nestas condições, deste projeto.

O SR. PEDRO SIMON - Com direito a almoço, Sr. Presidente?

O SR. PRESIDENTE (Iris Rezende) – O Presidente da Comissão de Assuntos Econômicos pede a palavra pela ordem.

O SR. GILBERTO MIRANDA - Srs. Membros da Comissão de Assuntos Econômicos, fica mantida a reunião de amanhã, às 10 horas, pois temos muitas matérias importantes. A reunião será das 10 às 12 horas e depois faremos a reunião conjunta da Comissão de Constituição, Justiça e Cidadania para apreciarmos a matéria que trata do Imposto de Renda.

O SR. PRESIDENTE (Iris Rezende) – Fica transferida a reunião ordinária, que seria agora, para amanhã às 10 horas.

Está encerrada a reunião.

(Levanta-se a reunião às 12h5min.)

COMISSÃO DE CONSTITUIÇÃO, JUSTIÇA E CIDADANIA

38ª Reunião da Comissão de Constituição, Justiça e Cidadania, da 2ª Sessão Legislativa Ordinária da 50ª Legislatura, realizada dia 5 de dezembro de 1996, quinta-feira, às 10 horas. (Reunião Extraordinária)

Às dez horas do dia cinco de dezembro de mil novecentos e noventa e seis, na sala de reuniões nº 3, da Ala Senador Alexandre Costa, sob a Presidência do Senhor Senador Iris Rezende, com a presença dos Senhores Senadores Jefferson Péres, Romeu Tuma, José Eduardo Dutra, Hugo Napoleão, Elcio Álvares, Antônio Carlos Valadares, Silva Júnior, José Fogaça, Josaphat Marinho, Ramez Tebet, Bernardo Cabral, Ney Suassuna, Regina Assumpção, Edison Lobão, Epitácio Cafeteira, Lúcio Alcântara, Fernando Bezerra, Henrique Loyola, José Ignácio e Sérgio Machado. Deixam de comparecer, por motivo justificado os seguintes Srs. Senadores: Roberto Requião, Guilherme Palmeira, José Bianco, Francelino Pereira, Darcy Ribeiro e Roberto Freire. Havendo número regimental o Sr. Presidente declara aberta a reunião, dispensando a leitura da ata da reunião anterior que é dada como aprovada. A seguir, passa-se à apreciação da pauta na ordem determinada pelo Sr. Presidente: Item 82: **Substitutivo da Comissão Especial, oferecido às Propostas de Emenda à Constituição nºs 01, 04, 11, 20 e 65, de 1995,** que tramitam em conjunto, relativas a Medidas Provisórias; 1) Proposta de Emenda à Constituição nº 1, de 1995, de autoria do Senador Esperidião Amin e outros, dá nova redação ao art. 62 da Constituição Federal. 2) Proposta de Emenda à Constituição nº 4, de 1995, de autoria do Senador Ney Suassuna e outros, acrescenta parágrafo ao art. 62 da Constituição Federal. 3) Proposta de Emenda à Constituição nº 11, de 1995, de autoria do Senador Epitácio Cafeteira e outros, dá nova redação ao parágrafo único do art. 62 da Constituição Federal. 4) Proposta de Emenda à Constituição nº 20, de 1995, de autoria do Senador Roberto Requião e outros,

dá nova redação ao art. 62 da Constituição Federal. 5) Proposta de Emenda à Constituição nº 65, de 1995, de autoria do Senador Nabor Júnior e outros, altera dispositivos da Constituição Federal. O Relator da matéria, Senador José Fogaça, apresenta relatório concluindo o seguinte: pela aprovação da PEC nº 01/95, na forma do Substitutivo que oferece, bem como pela prejudicialidade das PECS nºs 04, 11, 20 e 65/95 e, do Substitutivo da Comissão Especial, por estarem todos suficiente e adequadamente contemplados, quando e onde coube, no Substitutivo pelo qual ora se conclui; pela apresentação de Projeto de Resolução do Congresso Nacional, regulando a nova sistemática de apreciação de Medidas Provisórias e revogando a Resolução nº 1, de 1989-CN. A Presidência informa que durante o prazo regimental concedido à vista, foram apresentados os seguintes votos em separado: 1) de autoria do Senador Lucio Alcantara, opinando pela aprovação, na íntegra, do Substitutivo da Comissão Especial, elaborado pelo Senador Josaphat Marinho; e 2) voto em separado do Senador José Eduardo Dutra, opinando pela aprovação do Substitutivo da Comissão Especial. Para discutir a matéria usam da palavra os seguintes Srs. Senadores: Antônio Carlos Valadares, Josaphat Marinho, Lúcio Alcântara, Ney Suassuna, José Eduardo Dutra e José Fogaça. Terminada a discussão, o Sr. Presidente coloca em votação o parecer do Relator, sendo aprovado por maioria de votos; votam vencidos os Senadores Lúcio Alcântara, José Eduardo Dutra, Josaphat Marinho, José Ignácio Ferreira, Jefferson Péres, Epitácio Cafeteira e Antônio Carlos Valadares. Concluída a apreciação da matéria, o Sr. Presidente encerra a presente reunião, para que se dê início à reunião conjunta desta Comissão com a Comissão de Assuntos Econômicos, convocada para este horário. Nada mais havendo a tratar, eu, Vera Lúcia Lacerda Nunes, lavrei a presente ata que, após lida e aprovada será assinada pelo Sr. Presidente e levada à publicação, juntamente com os registros taquigráficos.

O SR. PRESIDENTE (Iris Rezende) – Declaro aberta a reunião.

Os Srs. Senadores que aprovam a dispensa da leitura da ata da reunião anterior queiram permanecer sentados. (Pausa.)

Aprovado.

Está dispensada a leitura.

Na reunião passada, foi suspensa a discussão do processo no qual se acha englobadas as Propostas de Emenda à Constituição nºs 1, 4, 11, 20 e 65, de 1995, relativas a medidas provisórias. Esse processo teve origem na Comissão Especial constituída pela Mesa do Senado, que, posteriormente, entendeu que o parecer daquela Comissão, proferido pelo ilustre Senador Josaphat Marinho, deveria passar pelo crivo da Comissão de Constituição, Justiça e Cidadania.

Nesta Comissão, foi designado Relator o ilustre Senador José Fogaça, cujo parecer já estava quase em fase final de discussão, uma vez que quase todos os Senadores presentes fizeram uso da palavra, quando foi feito um pedido de vista pelos Senadores Ademir Andrade e Francelino Pereira.

Tendo sido concedida vista pelo período de 24 horas, retornamos agora à discussão do parecer.

O SR. ANTONIO CARLOS VALADARES – Sr. Presidente, peço a palavra pela ordem.

O SR. PRESIDENTE (Iris Rezende) – Concedo a palavra a V. Exª.

O SR. ANTONIO CARLOS VALADARES – Sr. Presidente, com a suspensão daquela reunião que tratava da matéria, imaginei que poderia apresentar algumas sugestões ao Relator e apresentei três emendas ao substitutivo do Senador José Fogaça, nas quais dei entrada ontem na Secretaria. Gostaria de saber se a suspensão ocorrida foi meramente formal, para uma discussão mais aprofundada do assunto, ou se, com essa suspensão, teríamos direito à apresentação de emendas.

O SR. PRESIDENTE (Iris Rezende) – A Presidência desta Comissão, ilustre Senador Antonio Carlos Valadares, entende que o local oportuno para apresentação da emenda de V. Exª é no plenário, quando o parecer do Senador Josaphat Marinho estiver em discussão, porque V. Exª apresentou emenda a um substitutivo que ainda não foi aprovado.

O SR. ANTONIO CARLOS VALADARES – Correto. Apresentarei as minhas emendas ao Plenário. Muito obrigado.

O SR. PRESIDENTE (Iris Rezende) – Continua em discussão a matéria.

O SR. JOSAPHAT MARINHO – Sr. Presidente, desejo fazer uma declaração.

O SR. PRESIDENTE (Iris Rezende) – Concedo a palavra a V. Exª para uma declaração, que já determino conste da ata desta reunião.

O SR. JOSAPHAT MARINHO – Em face da preliminar que levantei, não recorri entretanto do despacho de V. Exª, que considerou que a Comissão apreciaria livremente a matéria, ou seja, que entraria no seu mérito. Quero, porém, esclarecer, que, no meu entender, essa matéria não se equipara ao comum das matérias que têm vindo à nossa aprecia-

ção. Trata-se de Projeto de Emenda à Constituição, originário de uma comissão especial interpartidária, constituída especialmente para apreciar a matéria.

Tenho, como disse na reunião anterior, todo apreço e respeito ao trabalho do eminente Senador José Fogaça. Não se trata, portanto, de nenhum problema de restrição. É um problema de ordem institucional e de caráter político também. Não entendo que o Senado constitua uma comissão especial para elaborar um projeto de coordenação das medidas provisórias, com atuação de todos os partidos, e que, em seguida, a matéria possa ser reaberta no seu mérito. Ou os partidos convieram na elaboração de um projeto de coordenação ou não o fizeram. Se fizeram, como ocorreu – tanto que o projeto foi votado por unanimidade -, não entendo que possa ocorrer alteração. Sei que foi invocado que a Comissão de Constituição, Justiça e Cidadania, em princípio, entra no mérito quando se trata de matéria constitucional.

No caso, relembro a lição de Rui, "não se distingue onde a lei não distingue, quando a distinção não estiver na própria natureza das coisas". "Em matéria jurídica", acrescentou ele, "há distinções que se impõem sempre e que não podem ser desconsideradas". Parece-me que é o que ocorre no caso.

Por esta razão, declaro, com todo respeito à Comissão e de modo particular ao eminente Relator do substitutivo, que mantenham, na sua integridade, o parecer oriundo da Comissão Especial. Faço-o com tranqüilidade, porque não se trata de trabalho pessoalmente meu, mas resultante da colaboração de todos os membros da Comissão que ofereceram sugestões para a matéria. Assim sendo, mantenho o parecer no conjunto de suas disposições.

O SR. PRESIDENTE (Iris Rezende) – Constará dos Anais desta Comissão as declarações de V. Exª.

O SR. JOSÉ FOGAÇA – Sr. Presidente, peço a palavra para discutir.

O SR. PRESIDENTE (Iris Rezende) – Concedo a palavra a V. Exª.

O SR. JOSÉ FOGAÇA – Sr. Presidente, também ressalto e enfatizo que o trabalho que realizamos – se os Senadores observarem com cuidado verão – está moldado em cima desta fôrma básica da proposta do Senador Josaphat Marinho, onde há um grande achado, que é o de transferir a medida provisória para as Casas Legislativas em separado.

Evidentemente, do ponto de vista das opções políticas, a nossa opção política é diferente. Respeitando a posição do Senador Josaphat Marinho e reconhecendo que S. Exª tenha direito a essa posição, o nosso trabalho, essencialmente, procurou ser exatamente uma espécie de amoldagem daquilo ele preparou originariamente, ou seja, fazer com que as medidas provisórias tenham uma tramitação mais eficaz no Congresso Nacional. Essa foi a linha de trabalho que adotamos.

É evidente que há alguns pontos cruciais em que as opções políticas são distintas. No trabalho do Senador Josaphat Marinho, uma vez que a medida provisória se transforma em projeto de lei, não há mais nenhuma possibilidade da sua reedição. Na nossa proposta, a possibilidade de reedição continua, mas pode o Congresso, por sua iniciativa, através de decreto legislativo, cessar a eficácia das medidas provisórias, não as podendo extinguir, porque não extingue desde a sua origem , mas cessa a eficácia. Portanto, é uma alternativa um pouco diferente, baseada numa opção política, que, evidentemente, fizemos.

Quero, com toda ênfase, como disse no início, registrar a importância, o valor e o destaque que merece o trabalho, não só da Comissão, mas principalmente do Relator, Senador Josaphat Marinho.

O SR. PRESIDENTE (Iris Rezende) – Aliás, devemos fazer justiça. Se a discussão das emendas à Constituição, tratando de medidas provisórias, chegou a esta posição, deve-se indiscutivelmente ao trabalho do Senador Josaphat Marinho, que, desde o ano passado, demonstrou um inconformismo relativamente a esse instituto, por muitas vezes exigindo desta Comissão que se reunisse, que se discutisse, até que a Mesa do Senado se sensibilizou designando a Comissão Provisória.

Tenho certeza de que o parecer do Senador Josaphat Marinho serviu de base para que V. Exª concluísse pelo parecer ora em discussão.

Com a palavra o Senador Lúcio Alcântara.

O SR. LÚCIO ALCÂNTARA - Sr. Presidente, Srs. Senadores, apresentei voto em separado ao parecer do eminente Senador José Fogaça, o qual teve o mérito de se aprofundar no assunto e buscar uma solução viável.

No meu voto em separado, do qual lerei apenas um trecho, termino por me manifestar favoravelmente ao parecer do Senador Josaphat Marinho, considerando inclusive que ele surgiu de uma Comissão que estudou o tema, com representação de vários partidos, presidida pelo Senador José Sarney; contudo, entendo que o Senador José Fogaça avança no sentido de viabilizar a aprovação de algo que

ponha termo a esse abuso na edição de medidas provisórias.

Passo, então, à leitura de uma parte do voto, vez que entendo ali haver alguns comentários interessantes de se tomar conhecimento.

A Comissão Mista e Permanente, proposta pelo Senador José Fogaça, espelha-se no exemplo da Comissão Mista de Orçamento, o que não nos parece ser uma boa idéia, diferentemente do que pensa o Senador Pedro Simon. Primeiramente, tenho a dizer que sou contra tudo que tenda à institucionalização de uma terceira Casa, que é o Congresso Nacional, apesar de a tramitação depois se dar separadamente nas duas Casas. Não nos parece ser uma boa idéia, haja vista a diversidade de matérias veiculadas pelas medidas provisórias. A Comissão Mista de Orçamento, **contrario sensu**, só trata de planos, orçamento e fiscalização. As medidas provisórias, por sua vez, versam sobre os assuntos mais variados. Então, teremos uma Comissão Mista permanente só para medidas provisórias, o que torna essa comissão completamente diferente daquela em que, de certa maneira, se espelha, qual seja, a Comissão Mista de Orçamento, que trata com exclusividade de matéria orçamentária.

A apreciação pelas duas Casas em separado, após haver passado pelo crivo de uma comissão mista, quer nos parece contraditória, visto que o Orçamento, na qual esta comissão se inspira, é submetido ao Plenário do Congresso Nacional – reunião conjunta das duas Casas. Além de contraditória, essa proposta, a nosso ver, é inviabilizadora do prazo de sessenta dias para tramitação da medida provisória.

A proposta de inclusão na Ordem do Dia, em regime de urgência, da medida provisória não apreciada no prazo constitucional é, na realidade, uma contraproposta àquela apresentada no substitutivo da Comissão Especial, que visava a transformação da medida provisória em projeto de lei. Se perguntarmos quantos projetos o Poder Executivo encaminhou ao Congresso Nacional, invocando a tramitação em regime de urgência, teremos zero, ou seja, nenhuma. Por quê? Como ele tem a medida provisória, não vai usar o regime de urgência previsto na Constituição.

Não vemos, porém, qualquer benefício nessa contraproposta, salvo melhor juízo, haja vista que não especifica a urgência, se regimental ou constitucional, e perpetua os efeitos jurídicos da medida provisória no tempo, criando flagrante conflito com o disposto no atual parágrafo único do art. 62 da Carta Magna, o qual o substitutivo do Senador José Fogaça transforma em § 1º.

A vedação de reedição de medida provisória apenas quando o Congresso editar "decreto legislativo que declara a cessação de sua eficácia, que discipline os atos jurídicos realizados durante sua vigência" é também uma contraproposta àquela prevista no substitutivo Josaphat Marinho, além de limitar as prerrogativas do Congresso, pois impede a rejeição tácita do texto da medida provisória, que, embora hipótese possível de ocorrer, até agora não viabilizada pelo Poder Legislativo, o qual, por sua vez, nunca questionou judicialmente a constitucionalidade da reedição.

Por outro lado, analisando sistematicamente a proposta contida no Item nº 3, sugere concluirmos que a medida provisória não aprovada no prazo constitucional terá sua tramitação em regime de urgência, ainda como medida provisória, e sem prazo especificado para cessação de produção de seus efeitos jurídicos. Então, indaga-se: para que reeditar se pela previsão ora sob enfoque o caráter provisório da medida de transforma em permanente?

Por último: qual é a sanção para o descumprimento de parte do Executivo quanto à obrigatoriedade de dar conhecimento prévio ao Congresso Nacional de adoção de medida provisória? Seria a invalidação da medida provisória?

E, ainda, a exceção feita aos casos de sigilo e reserva em prol do interesse público não invalidaria essa regra de fato, pois não se correria o risco de conferir-se a esses pressupostos a mesma generalidade que hoje é conferida aos pressupostos de urgência e relevância? Quer dizer: o Governo poderia sempre alegar que não avisou previamente uma vez que a matéria era ou é sigilosa e reservada, tal como alega hoje, para editar medida provisória, a urgência e a relevância da mesma.

Por todo o exposto e louvando o esforço do insigne Senador José Fogaça, que está procurando viabilizar, não apostando no impasse, mas na solução – e nisso vemos o grande mérito do esforço que S. Exª está fazendo no aprimoramento do texto constitucional -, voto pela aprovação do substitutivo da Comissão Especial, elaborado pelo Senador Josaphat Marinho, na sua íntegra, por ser fruto de consenso e de estudos que se estenderam por mais de um ano.

Muito obrigado, Sr. Presidente.

O SR. PRESIDENTE (Iris Rezende) – Muito obrigado.

Senador Ney Suassuna, V. Exª tem a palavra.

O SR. NEY SUASSUNA – Sr. Presidente, Srs. Senadores, falar da importância desta matéria é bobagem. Todos sabemos que ela é importantíssima. Dizer que a reedição não era permitida até que o jurista Saulo Ramos inventasse essa solução, a qual não contestamos ou bloqueamos a tempo, também é bobagem. Dizer que o problema se agrava dia a dia porque, no Governo Sarney, de treze em treze dias se editava uma medida; no Governo Collor, de cinco em cinco; no Governo Itamar, de um dia e meio em um dia e meio; e, no Governo Fernando Henrique, duas por dia. É humanamente impossível de se relatar todas, pois se paralisaria o Congresso se fôssemos fazê-lo. Dizer que o princípio da relevância e da urgência não tem sido seguido, também outra bobagem, uma vez que até carro de presidente foi comprado através de medida provisória, como no caso do Itamar.

Agora, Sr. Presidente, está chegando ao Plenário desta Comissão a reforma administrativa da Casa. Como não houve consenso, tivemos um aparecer do Sr. 1º Secretário e um da Fundação Getúlio Vargas. O nobre Senador Renan Calheiros enviou, como relatório, a proposta de que os dois sigam a Plenário para lá se emendar e se optar por uma ou outra, ou ainda, para se fazer emendas que viabilizem o casamento das duas. Este é o questionamento que faço: não podíamos, neste caso, em face dessas dúvidas, enviar as duas propostas para que o Plenário ou as funde ou escolha uma das duas?

Estamos tendo essa dificuldade. Trata-se de tema urgente e relevante. O relatório do Senador Renan Calheiros, tal como saiu da Comissão Diretora, foi esse, apresentando as duas propostas ao Plenário. Vou seguir aqui nesta Comissão a orientação de S. Exª.

Acredito que esta seria uma solução salomônica: manda-se as duas propostas dizendo que, tendo em vista a natureza de uma e a natureza da outra, o Plenário, ao apresentar emendas, ao debater, buscaria uma solução. Assim, sairíamos da Comissão com as duas propostas, deixando ao Plenário a decisão.

De qualquer forma, esta, a minha indagação: é possível fazermos isso, tendo em vista que uma foi o relatório da Comissão e a outra foi o relatório da Comissão Especial?

Penso que devemos enviar os dois ao Plenário para que lá se tome a decisão.

O SR. PRESIDENTE (Iris Rezende) – É uma sugestão. Todavia, Senador Ney Suassuna, essa questão foi por demais debatida na sessão de ontem. A Mesa assumiu uma decisão que contou com a concordância do Plenário e que levou o Senador Josaphat Marinho a proferir a sua declaração, a qual passou a constar da Ata da reunião de hoje. Dessa forma, temos que já se trata de questão vencida. Vamos discutir e votar o parecer do Senador Relator.

Com a palavra o Senador José Eduardo Dutra.

O SR. JOSÉ EDUARDO DUTRA - Sr. Presidente, Srs. Senadores, eu gostaria muito que uma questão como essa fosse discutida não sob a ótica dos interesses de quem está eventualmente no Executivo, mas sob a ótica da relação entre os Poderes, porque, na verdade, é esta relação harmônica entre os Poderes, um dos pressupostos da democracia, que, a meu ver, está em discussão neste momento. Porém, sei que, embora isto seja o ideal, não é a realidade.

Tenho consciência de que é praticamente impossível se aprovar uma proposta de emenda constitucional que, para tal, necessita da 3/5 do Congresso Nacional, sem no mínimo uma certa aquiescência de quem está ocupando o Executivo. Tenho, repito, consciência disso.

Todavia, entendo também que esta discussão, esta negociação política não deve se dar nesta Comissão. A meu ver, pelo menos, a Comissão de Constituição, Justiça e Cidadania deveria votar um parecer levando em consideração não esta realidade que frisei anteriormente, mas a discussão da relação institucional entre os Poderes, na medida em que qualquer proposta que for aprovada aqui, seja o relatório do Senador Josaphat Marinho, que foi a conclusão dos trabalhos da Comissão Especial, seja o parecer do Senador José Fogaça, qualquer um dos dois será objeto de emendas de Plenário, onde, naturalmente, terá de acontecer essa negociação política.

Assim, eu gostaria que, no âmbito desta Comissão, o raciocínio se desse dentro do princípio que, a meu ver, seria o correto de parte da Casa, qual seja, o da relação entre os Poderes. E é neste sentido que voto favoravelmente ao Parecer do Senador Josaphat Marinho.

Irei agora abordar algumas questões de mérito em relação ao parecer do Senador José Fogaça.

Primeiramente, também não concordo com a criação de uma comissão mista, pelos argumentos já apresentados pelo Senador Lúcio Alcântara, além do que, a meu juízo, talvez este seja o menor dos motivos pelos quais as medidas provisórias não são votadas. Temos vários exemplos de medidas provisórias que, na sua primeira edição – não nas reedições, mas na primeira edição -, a Comissão se reu-

niu e aprovou um projeto de conversão, o que não foi suficiente para que, depois, a medida provisória fosse votada em Plenário. Então, a meu ver, a questão não está centrada na Comissão que está analisando a medida – isto além dos argumentos expendidos pelo Senador Lúcio Alcântara, quais sejam, os de que essa seria uma supercomissão.

Segundo, quando o Senador José Fogaça estabelece, de antemão, diferença entre medidas provisórias, haja vista que, em relação a algumas, o Governo tem a obrigação de comunicar ao Congresso sua edição com 48 horas de antecedência, o que já não ocorreria com outras, já está implícito, a meu ver, embora possa não ter sido a intenção do Relator, que algumas matérias não precisariam ser objeto de medidas provisórias. Algumas propostas que hoje são apresentadas ao Congresso Nacional sob a forma de medida provisória não precisariam necessariamente tomar esse caminho.

Em terceiro lugar, o Senador José Fogaça apresenta, como modificativo para sua sugestão da tramitação depois do prazo de sessenta dias, a tramitação em separado, que, embora seja uma descoberta do Senador Josaphat Marinho, têm conteúdos profundamente diferentes. O Senador Josaphat Marinho propõe a ampliação do prazo de análise da medida provisória para sessenta dias, findos os quais ela perderia a sua eficácia, sendo transformada em projeto de lei, que tramitaria separadamente em regime de urgência. Já o Senador José Fogaça propõe, na prática, ampliar a vigência da medida provisória para um prazo de, no mínimo, cento e cinqüenta dias, já que seriam sessenta dias da tramitação conjunta e, a partir daí, a tramitação em separado, que, constitucionalmente, tem o prazo de urgência de quarenta e cinco dias, sem contar que já sabemos não vir sendo esse prazo respeitado. Mesmo considerando-se o ideal, que são 45 dias em cada Casa, temos uma medida provisória que tem a duração de, no mínimo, 150 dias. Ou seja, uma medida provisória como essa, depois disso, não será rejeitada pelo Congresso Nacional, porque estaríamos caindo na questão levantada pelo Senador José Fogaça, de colocar a pasta de dente dentro do tubo novamente.

Sr. Presidente, Srs. Senadores, dentro dessa lógica, entendo que deveria ser o pensamento da Comissão de Constituição, Justiça e Cidadania, e não a lógica real, de que não será aprovado, algo que o Executivo – de plantão no momento -, não tenha um mínimo de aquiescência. Mas, dentro da lógica da relação institucional entre os Poderes, considerando que essa negociação política colocada pelo Senador José Fogaça – tenho certeza de que será necessária – não será abortada com a aprovação do Parecer do Senador Josaphat Marinho, na medida em que ele também será objeto de emendas a partir da sua aprovação pela Comissão, eu também apresentei um voto em separado que conclui pela aprovação do relatório do Senador Josaphat Marinho. S. Exª tem feito questão de registrar que o relatório não se trata de sua opinião pessoal, mas, sim, do resultado de uma combinação de uma série de propostas de emenda constitucional e que S. Exª, como Relator da Comissão Especial, teve a tarefa de sistematizar. Então o meu voto é pelo projeto original.

Muito obrigado.

O SR. EPITACIO CAFETEIRA - Sr. Presidente, peço a palavra.

O SR. PRESIDENTE (Iris Rezende) – Pois não, Excelência.

O SR. EPITACIO CAFETEIRA – Sr. Presidente, sou autor de uma das emendas constitucionais que trata de medida provisória. Não há necessidade de dizer a esta Comissão que a medida provisória no regime presidencialista é uma aberração. Estamos convivendo com essa aberração e até compactuando para que exista medida provisória. O fato de não termos votado até hoje nenhuma composição para eliminar o **status quo** é uma forma clara de dizer que estamos compactuando.

Há poucos dias, fiz um ofício às secretarias das Comissões que cuidam de medidas provisórias. Somente duas, Sr. Presidente, em mais de 50, tinham designado Presidente e Relator. Somente em duas haviam-se reunido os membros da Comissão para examinar a medida provisória. Afinal de contas o Presidente da República é conhecido como FHC e vai terminar seu mandato conhecido como MP, o Presidente da MP, porque só governa com medida provisória. Chegamos a uma situação em que fico com a Emenda Substitutiva do nobre Senador Josaphat Marinho, embora eu tenha alguma dúvida, e gostaria que S. Exª me esclarecesse exatamente na redação do § 7º. Eu gostaria de fazer uma indagação para continuar o meu pensamento. Diz:

> "É verdade a reedição da medida provisória no todo, ou em parte, sempre que o Congresso Nacional por proposição da Comissão Mista aprovar decreto legislativo que declara a cessação de sua eficácia e disciplina a garantia dos atos jurídicos realizados durante a sua vigência."

Se partirmos da situação atual...

O SR. *(Não Identificado)* - É do Senador José Fogaça.

O SR. EPITACIO CAFETEIRA - É do Senador José Fogaça?

Então, eu perguntaria ao Senador José Fogaça: se sabemos que para mais de 50 medidas provisórias somente duas Comissões se reuniram até hoje, sabemos, também, que nunca haverá essa proposta de Comissão que não se reúne para declarar a cessação da eficácia da medida provisória. Estamos querendo o quê? Dourar a pílula? Fazer de conta que estamos protestando?

Conheci o nobre Senador José Fogaça desde os velhos tempos de MDB, com toda sua valentia, com toda sua verticalidade e espírito de luta, que é oriundo do gaúcho. Então, não entendo como poderia o Senador propor que haja a aprovação de algo que sabemos que será letra morta. Isso aqui chamaríamos "tirar leite de vaca morta", nunca acontecerá, porque manteremos a situação da maneira que está. O Congresso Nacional tem que declarar a sua independência, e ela deve ser harmônica. Mas essa harmonia ser transformada em submissão, não aceito.

Desde o primeiro momento, questiono as atuais reedições. Nobre Presidente, Srªs e Srs. Senadores, por exemplo, no caso da medida provisória que cobra do aposentado um percentual, qual foi o entendimento do Supremo Tribunal Federal? O Supremo derrubou a medida provisória por uma questão simples. Não há prescrição para a pessoa recorrer, porque, a cada 30 dias, não é mais aquela medida, é uma outra que surge, e o direito de reclamar também se reinicia. Estamos vivendo hoje, e não sei a quantos caminharemos.

Há pouco dias, ao discutirmos a proposta de venda da Vale do Rio Doce, eu dizia que não sabia se valia a pena vender a Vale – numa espécie de trocadilho -, e eu terminava dizendo que, com certeza, não vale a pena ser legislador num Congresso que não procura sua afirmação, num Congresso que se ajoelha; num Congresso que se acocora; num Congresso que não quer legislar; num Congresso que acha mais fácil receber favores; num Congresso que, na realidade, fará com que cheguemos todos os dias em casa e perguntemos: o que eu fiz dos votos que me deram no meu Estado? O que estou fazendo para melhorar o meu País? Quais são os direitos que estou reafirmando no meu mandato?

Desse modo, tudo isso me deixa preocupado. Desde o meu primeiro discurso no Senado – e faremos já seis anos desse mandato -, questionei, exatamente, a medida provisória. Ela é muito pior do que o decreto-lei, embora assemelhada na sua maneira de manobrar o Executivo, porque, em outra época, era a Arena que publicava o decreto-lei. O Governo publicava o decreto-lei, e a Arena se retirava para não haver número, e ele passar por decurso de prazo.

Agora não, o Governo estabelece a medida provisória, e a maioria não se reúne para dizer "sim" ou "não", a maioria prefere o silêncio, o abraço ou o sorriso do Presidente. Sua Excelência é um homem encantador, ninguém tem dúvida disso. É um homem de uma palestra afável e sedutora, mas e o nosso mandato? Será que não é o Senado a Casa legisladora que era?

Eu ainda me lembro do Senado no Monroe, onde ser Senador era um galardão que o povo todo admirava. Hoje, ser Senador é motivo até de deboche, é motivo da criação de uma personagem na novela da **Globo**, onde àquele Senador falta até virilidade para deitar na cama com a Chiquita. Essa é a realidade, e estamos sendo levados ao deboche. É apresentado, na novela, um auditório onde um Senador fala, e as cadeiras estão vazias.

Estamos sendo levado ao deboche, estamos assistindo a euniões em que o Senador Caxias fala sobre a defesa da reforma agrária, e um Deputado lhe pergunta quantas arrobas de boi custou o seu voto. É isso que estamos assistindo e estamos fazendo de conta que não assistimos. Ninguém assiste novela, não deve assistir novela. A novela não é um programa para ser assistido pelo Poder Legislativo, mas sim para ser assistida pelo povo. Se somos Poder Legislativo, é por que o povo nos mandou, e temos que defender a imagem desta Casa, a imagem do Senado e a imagem de cada um dos Srs. Senadores.

Sr. Presidente, não gosto, às vezes, de falar, porque parece que perco a minha maneira habitual de ser. Talvez seja porque estou no rumo final da minha vida ou da minha vida parlamentar e quero sair dela como entrei, com a mesma altivez, sem nunca me subordinar às determinações do Poder Executivo. Quero enaltecer esta Casa, como até hoje fiz, em todos os mandatos que exerci.

Disse – e o nobre Senador Elcio Alvares estava lá presente -, em uma reunião de Liderança, no Palácio do Planalto, que a minha única reivindicação era o fim da medida provisória. O Presidente, naquela hora, ficou de criar até uma comissão para examinar uma maneira de acabarmos com essa aberração, o que não ocorreu. Talvez o Congresso só tenha função, só tenha sentido e só é olhado pelo Presidente da República quando se tratar de emendas

constitucionais. Dessa forma, Sua Excelência não precisa de medida provisória. Mas, com a emenda da reeleição, busca ter mais quatro anos para reeditar medidas provisórias.

Sou a favor do substitutivo do nobre Senador Josaphat Marinho, que, para mim, é o substitutivo que vai mais ao encontro da dignidade do Senado Federal.

O SR. PRESIDENTE (Iris Rezende) – Em votação.

O SR. JOSÉ FOGAÇA – Sr. Presidente, apenas para fazer um esclarecimento, já que o Senador Epitacio Cafeteira laborou em um equívoco. A única comissão mista que estamos propondo será uma comissão quase de caráter permanente, institucionalizada, com reuniões periódicas, marcadas com horário e sala, como é o caso desta Comissão de Constituição, Justiça e Cidadania, uma comissão, portanto, que não tem como não se reunir.

S. Exª comparou essa nova comissão mista com essas instituídas para as atuais medidas provisórias. Quero explicar ao Senador Epitacio Cafeteira que essa Comissão Mista tem endereço, horário, local de reunião, permanência, portanto ela existirá e funcionará.

O SR. PRESIDENTE (Iris Rezende) – É uma comissão permanente.

O SR. JOSÉ FOGAÇA – É uma comissão permanente, logo não tem cabimento ser ela igual às demais comissões mistas que existem hoje e que não se reúnem. Essa reunir-se-á, e é justamente isso que estamos querendo mudar.

Quanto à cobrança de coragem em relação ao Executivo, levo em consideração a jocosa e espirituosa imaginação do Senador Epitacio Cafeteira, a quem estimo, a quem prezo muito e de quem fui ao aniversário de 60 anos, quando ele estava no MDB, portanto éramos do mesmo Partido.

O SR. PRESIDENTE (Iris Rezende) – Quero esclarecer aos Srs. Senadores que estará sendo votado o parecer do Relator. Se, porventura o parecer for rejeitado, que consiste num substitutivo, será designado outro Relator para o vencido.

(Procede-se à votação nominal.)

O SR. LÚCIO ALCÂNTARA – "Não", nos termos do voto em separado que apresentei.

O SR. JEFFERSON PÉRES – Por entender, Sr. Presidente, que o substitutivo do eminente Senador Josaphat Marinho atende melhor aos reclames do Congresso e à defesa das suas prerrogativas, vejo-me obrigado, a contragosto, a votar contra o parecer do Senador José Fogaça.

(Continua a votação nominal.)

O SR. ELCIO ALVARES – Sr. Presidente, peço a palavra pela ordem.

Foi computado o voto da Senadora Regina Assumpção?

O SR. PRESIDENTE (Iris Rezende) – Foi. Está aqui com o parecer.

Aprovado o parecer por treze votos a sete.

Vamos encerrar esta reunião e, imediatamente, abrir a reunião conjunta das Comissões de Constituição, Justiça e Cidadania, e Assuntos Econômicos, conforme convocação na data de ontem.

Quero convocar os Srs. Senadores, aproveitando a presença quase unânime dos membros da Comissão de Constituição, Justiça e Cidadania, para uma reunião extraordinária a se realizar na próxima terça-feira, às dez horas, a fim de serem apreciadas as matérias constantes da Ordem do Dia da presente reunião.

O SR. ROMEU TUMA - Sr. Presidente, solicitaria que, na reunião de terça-feira, V. Exª invertesse a pauta e a iniciasse com o Projeto nº 106, que diz respeito ao porte ilegal de armas.

O SR. PRESIDENTE (Iris Rezende) – No início da reunião, V. Exª poderá fazer um requerimento nesse sentido.

O SR. ROMEU TUMA - É um pedido do Governo.

O SR. PRESIDENTE (Iris Rezende) – Está encerrada a reunião.

(Levanta-se a reunião às 11h53min.)

COMISSÃO DE CONSTITUIÇÃO, JUSTIÇA E CIDADANIA

39ª Reunião da Comissão de Constituição Justiça e Cidadania e 42ª da Comissão de Assuntos Econômicos, da 2ª Sessão Legislativa Extraordinária da 50ª Legislatura, realizada conjuntamente em 5 de dezembro de 1996, às doze horas e três minutos.

Às doze horas e três minutos do dia cinco de dezembro de mil novecentos e noventa e seis, na sala número três da Ala Senador Alexandre Costa do Senado Federal, sob a Presidência do Senhor Senador Iris Rezsende e com a presença dos Senhores Senadores Antonio Carlos Valadares, Elcio Alvares, Francelino Pereira, Romeu Tuma, Vilson Kleinübing, Geraldo Melo, José Fogaça, José Eduardo Dutra, Regina Assumpção, Edison Lobão, Fernando Bezerra, Lúcio Alcântara, José Ignácio Ferrei-

ra, Ademir Andrade, João Rocha, Leomar Quintanilha, Ney Suassuna, Gilberto Miranda e Jefferson Peres; reúnem-se as Comissões de Constituição Justiça e Cidadania e de Assuntos Econômicos, com a finalidade de apreciar o parecer, favorável ao Projeto e contrário às Emendas 01 a 21, de autoria do Senador Edison Lobão, oferecido ao Projeto de Lei da Câmara nº 84/96 que dispõe sobre a legislação tributária federal, as contribuições para a seguridade social, o processo administrativo de consulta e dá outras providências. Havendo número regimental, o Presidente declara abertos os trabalhos, encerrando a discussão do parecer, passando em seguida à votação, primeiramente, na Comissão de Constituição, Justiça e Cidadania, sendo aprovado o parecer do Relator, abstendo-se de votar o Senador José Eduardo Dutra. A seguir, passa-se à votação na Comissão de Assuntos Econômicos, sendo aprovado o parecer do Relator, abstendo-se de votar o Senador José Eduardo Dutra. Encerrada a votação a Presidência declara cumprida a finalidade da presente reunião, encerrando-a às doze horas e quinze minutos, lavrando eu, Vera Lúcia Lacerda Nunes a presente Ata que, lida e aprovada, vai à publicação. – Senador **Iris Rezende**, Presidente (Art. 113 do Risf)

O SR. PRESIDENTE (Iris Rezende) – Declaro aberta a reunião conjunta das Comissões de Assuntos Econômicos e de Constituição, Justiça e Cidadania para apreciar o Projeto de Lei da Câmara nº 84, de 1996, de autoria do Poder Executivo, que dispõe sobre a legislação tributária federal, as contribuições para a securidade social, o processo administrativo de consultas, e dá outras providências.

Este projeto foi examinado na reunião conjunta anterior, momento em que, atendendo requerimento dos Senadores Ademir Andrade e Francelino Pereira, foi concedida vista coletiva aos membros das Comissões ora reunidas por 24 horas, oportunidade em que reabrimos a discussão do parecer do Relator, já lido na reunião anterior e de amplo conhecimento dos Srs. Senadores.

Continua a discussão. (Pausa.)

Não havendo quem peça a palavra, encerro a discussão.

Em votação.

Os Srs. Senadores que o aprovam queiram permanecer sentados. (Pausa.)

Aprovado o parecer.

O SR. JOSÉ EDUARDO DUTRA - Sr. Presidente, eu gostaria de solicitar o registro da minha abstenção.

O SR. PRESIDENTE (Iris Rezende) – Pois não. Conste-se da Ata a abstenção do Senador José Eduardo Dutra.

Concluída a pauta, encerro a reunião, agradecendo a presença dos ilustres Senadores das Comissões de Assuntos Econômicos e de Constituição, Justiça e Cidadania, tanto na reunião de ontem, quanto na de hoje.

Quero lembrar aos Srs. Senadores da Comissão de Constituição, Justiça e Cidadania que está esta Comissão convocada para uma reunião, na próxima terça-feira, dia 12, às 10 horas.

(Levanta-se a reunião às 11h58min.)

COMISSÃO DE CONSTITUIÇÃO, JUSTIÇA E CIDADANIA

40ª Reunião da Comissão de Constituição, Justiça e Cidadania, da 2ª Sessão Legislativa Ordinária da 50ª Legislatura, realizada dia 10 de dezembro de 1996, terça-feira, às 10 horas. (Reunião Extraordinária)

Às dez horas do dia dez de dezembro de mil novecentos e noventa e seis, na sala de reuniões nº 03, da Ala Senador Alexandre Costa, sob a Presidência do Senhor Senador Iris Rezende, com a presença dos Senhores Senadores Bernardo Cabral, Bernardo Cabral, Jéfferson Péres, Romeu Tuma, José Eduardo Dutra, Gilberto Miranda, Francelino Pereira, Pedro Simon, Ney Suassuna, Sérgio Machado, Ademir Andrade, Élcio Álvares, Fernando Bezerra, Lúcio Alcântara, Édison Lobão, Josaphat Marinho, Antônio Carlos Valadares, Ramez Tebet, Roberto Freire e José Fogaça, reúne-se a Comissão de Constituição, Justiça e Cidadania. Deixam de comparecer, por motivo justificado os seguintes Srs. Senadores: Silva Júnior, Roberto Requião, Guilherme Palmeira, José Bianco, José Ignácio, Epitácio Cafeteira, Regina Assumpção e Darcy Ribeiro. Havendo número regimental o Sr. Presidente declara aberta a reunião, dispensando a leitura da ata da reunião anterior que é dada como aprovada. A seguir, o Sr. Presidente submete à apreciação do Plenário os seguintes Requerimentos: de autoria do Senador Francelino Pereira, para apreciação extra-pauta dos PLS 172 E 177/96; do Senador Jefferson Péres solicitando preferência para os itens 11 e 106; e ainda, do Senador Romeu Tuma, solicitando preferência para os itens 101 e 106. Após aprovação dos Requerimentos, o Sr. Presidente passa à apreciação das matérias, na ordem que se segue: 1) Apreciação ex-

tra-pauta das Emendas de Plenário oferecidas ao Projeto de Lei do Senado nº 172, de 1996, de autoria do Senador Francelino Pereira, estabelece limite para a multa de mora decorrente do inadimplemento de obrigação contratual e dá outras providências. O Relator, Senador Bernardo Cabral, conclui parecer pela aprovação das emendas nºs 1 e 2 e, pela rejeição da emenda nº 3. Após discussão passa-se à votação do parecer que é aprovado por unanimidade. Prosseguindo, passa-se à apreciação do Projeto de Lei do Senado nº 177, de 1996, de autoria do Senador Francelino Pereira, dispõe sobre a multa de mora decorrente do pagamento de tributos federais e contribuições após o vencimento e dá outras providências. Tramita em conjunto com o Projeto de Lei do Senado nº 178, de 1996, Complementar, de autoria do Senador Francelino Pereira, estabelece limite para a multa de mora decorrente do inadimplemento de obrigação tributária e dá outras providências. O Relator, Senador Bernardo Cabral, emite parecer pela aprovação do PLS 177/96 - Complementar, na forma do Substitutivo que oferece e, pela prejudicialidade do PLS 178/96. Após discussão é submetido à votos o parecer do Relator, sendo aprovado por unanimidade. Item 11: Projeto de Lei do Senado nº 15, de 1996, não terminativo, de autoria do Senador Lúcio Alcântara, regulamenta os Planos de Saúde. Relator: Senador Bernardo Cabral; parecer: pela aprovação. Não havendo discussão, é submetido à votos o parecer do Relator, sendo aprovado por unanimidade. Item 107: Projeto de Lei da Câmara nº 98, de 1993, de autoria do Deputado Vasco Furlan, aumenta as penas previstas no art.180 do Decreto-Lei nº 2.848, de 7 de dezembro de 1940 - Código Penal. Tramita em conjunto com o PLC 12/96, PLS 124/95, e, PLS 170/95: 1) Projeto de Lei da Câmara nº 12, de 1996, de autoria do Poder Executivo, altera dispositivos do Decreto-Lei nº 2.848, de 7 de dezembro de 1940 - Código-Penal - Parte Especial; 2) Projeto de Lei do Senado nº 124, de 1995, de autoria do Senador Romeu Tuma, altera o caput do art. 180 do Decreto-Lei nº 2.848, de 07 de dezembro de 1940, - Código-Penal; 3) Projeto de Lei do Senado nº 170, de 1995, de autoria do Senador Júlio Campos, altera dispositivos do Código Penal sobre roubo e receptação. Relator: Senador Jefferson Peres; parecer: pela aprovação do PLC nº 12/96 e, pelo arquivamente do PLC 98/93 e dos PLS nºs 124 e 170/95. Não havendo discussão passa-se à votação do parecer, sendo aprovado por unanimidade. Item 101: Projeto de Lei da Câmara nº 61, de 1996, complementar, de autoria do Poder Executivo, institui o fundo para aparelhamento e operacionalização das atividades-fins da Polícia Federal - FUNAPOL, e dá outras providências. Relator: Senador Romeu Tuma; parecer: pela aprovação, nos termos da emenda que oferece. Não havendo discussão, é colocado em votação e aprovado o parecer do Relator por unanimidade. Item 106: Projeto de Lei da Câmara nº 64, de 1996, de autoria do Poder Executivo, institui o Sistema Nacional de Armas - SINARM, estabelece condições para o registro e para o porte de arma de fogo, define crimes e dá outras providências. Tramita em conjunto com os PLS 196/96 e 200/96: 1) Projeto de Lei do Senado nº 196, de 1996, de autoria do Senador Gerson Camata, dispõe sobre o fabrico, depósito, trânsito e porte de arma de fogo e dá outras providências. 2) Projeto de Lei do Senado nº 200, de 1996, de autoria do Senador Ney Suassuna, define o crime de porte de arma. Relator: Senador Romeu Tuma; parecer: pela aprovação do PLC 64/96, com as emendas de nºs 1 a 16 que oferece e, pela prejudicialidade dos PLS 196 e 200/96. Durante a discussão, o Sr. Presidente defere solicitação de vista do Senador Pedro Simon, pelo prazo de quarenta e oito horas. Item 103: Emenda de Plenário oferecida ao Projeto de Lei da Câmara nº 58, de 1996, de autoria do Poder Executivo, dispõe sobre a jornada de trabalho de médico, médico de saúde pública, médico do trabalho e médico veterinário, da administração pública federal direta, das autarquias e das fundações públicas federais, e dá outras providências. Relator: Senador Lúcio Alcântara; parecer: pela aprovação da emenda de Plenário. Após discussão, é submetido à votos o parecer do Relator, sendo aprovado por unanimidade. Item 1: Projeto de Lei da Câmara nº 40, de 1996, de autoria do Deputado Valdir Colatto, acrescenta parágrafo ao art. 2º da Lei nº 5.553, de 6 de dezembro de 1968, que dispõe sobre a apresentação e uso de documentos de identificação pessoal. Relator: Senador Roberto Requião; parecer: pela aprovação. Não havendo discussão, passa-se à votação do parecer que recebe aprovação unânime. Item 2: Projeto de Lei Câmara nº 11, de 1993, de autoria do Deputado Roberto Jefferson, dispõe sobre a publicação de nomes e fotografias de vítimas de crimes contra os costumes. Relator: Senador José Fogaça; parecer: pela aprovação, nos termos da emenda que apresenta. Não havendo discussão passa-se à votação do parecer que recebe aprovação unânime. Item 3: Projeto de Lei da Câmara nº 93, de 1995, de autoria do Tribunal Superior do Trabalho, altera a Lei nº 8.432, de 11 de junho de 1992, para redefinir as jurisdições das Jntas de Conciliação e Julgamento nas Regiões da Justiça do Trabalho e dá outras providências. Relator: Senador Lúcio Alcântara; parecer: pela aprovação da matéria, com uma emenda apresentada pelo Relator e, pelo acolhimento de uma emenda oferecida pelo Senador

Ronaldo Cunha Lima. Não foi oferecido voto em separado à matéria, durante o prazo regimental concedido à vista. Durante a discussão usam da palavra os Srs. Senadores Jefferson Péres, Lúcio Alcântara, Romeu Tuma, Josaphat Marinho e José E. Dutra, que apresenta na oportunidade, Requerimento de destaque para votação em separado da Emenda nº 2. Terminada a discussão passa-se à votação da matéria; a Presidência submete à votos o parecer do Relator, sem prejuízo do destaque; aprovado o parecer , passa-se à votação da emenda destacada, oportunidade em que a Comissão opina pelo acolhimento da emenda, conforme a proposta apresentada pelo Relator; vota com ressalvas o Senador José E. Dutra. Item 4: Emenda de Plenário oferecida ao Projeto de Lei da Câmara nº 102, de 1992, de autoria do Deputado Alberto Haddad, amplia, para o estrangeiro em situação ilegal no território nacional, o prazo para requerer registro provisório. Relator: Senador Francelino Pereira; parecer: pelo acolhimento da emenda de Plenário e ainda, propondo uma nova emenda, ao art. 2º, inciso III, apresentada pelo Relator, nos termos do § 6º, in fine, do art. 133 do RI, para compatibilizar com o texto do Projeto. Não havendo discussão, é colocado em votação o parecer, sendo aprovado por unanimidade. Item 5: Projeto de Lei do Senado nº 26 de 1996, não terminativo, de autoria do Senador Fernando Bezerra, dispõe sobre os depósitos bancários das entidades privadas de serviço social e de formação profissional vinculadas ao sistema sindical e dá outras providências. Relator: Senador Ramez Tebet; parecer: pela aprovação, nos termos da emenda que oferece. Durante a discussão, o Senador José E. Dutra apresenta destaque para votação em separado da emenda do Relator. A Presidência submete à votos o parecer, sem prejuízo do destaque; aprovado o parecer, passa-se à votação da emenda, sendo rejeitada por maioria de votos; vota vencido quanto à emenda o Senador Ramez Tebet. Item 6: Projeto de Lei do Senado nº 14 de 1994, não terminativo, de autoria do Senador Albano Franco, cria o programa nacional de adoção de obras sociais - PROADOTE - e dá outras providências. Relator: Senador Antonio Carlos Valadares; parecer: pela aprovação. Não havendo discussão, passa-se à votação do parecer, sendo aprovado por unanimidade. Item 7: Projeto de Lei do Senado nº 154, de 1996, não terminativo, de autoria do Senador Ney Suassuna, dispõe sobre aplicação de penalidades aos responsáveis e às instituições de saúde e de proteção social, públicas e privadas, bem como àquelas conveniadas com o sistema único de saúde - SUS. Relator: Senador Lúcio Alcântara; parecer: pela aprovação nos termos do substitutivo que apresenta. Não havendo discussão, passa-se à votação do parecer que recebe aprovação unânime. Item 8: Projeto de Lei do Senado nº 33, de 1996, não terminativo, de autoria do Senador Carlos Wilson da Silva, extingue o Instituto de Previdência dos Congressistas e dá outras providências. Relator: Senador José Fogaça; parecer: pela aprovação. Após a discussão é colocado em votação o parecer do Relator, sendo aprovado por unanimidade. Item 25: Consulta nº 01, de 1996, do Senador Epitácio Cafeteira, Líder do PPB - Partido Progressista Brasileiro, requerendo que a Presidência se pronuncie sobre como o Partido ficará representado em cada Comissão Permanente da Casa, tendo em vista que a proporcionalidade partidária, ainda não foi estabelecida. Relator: Senador Josaphat Marinho; parecer: na forma do RI, não há o que alterar; a representação do PPB e a distribuição numérica desses Órgãos são as que constam dos documentos que instruem o ofício do Presidente do Senado e integrantes do presente processo. A Presidência esclarece que não foi apresentado voto em separado durante o prazo concedido à vista. Após discussão é colocado em votação o parecer, sendo aprovado por unanimidade. Item 9: Projeto de Lei do Senado nº 246, de 1995, Complementar, de autoria do Senador Teotônio Vilela Filho, altera o percentual de amortização da dívida dos Municípios com o FGTS e a Previdência Social, de que trata o art. 27 da Lei Complementar nº 77, de 1993. Relator: Senador Ramez Tebet; parecer: pela aprovação, com uma emenda que apresenta. Durante a discussão, o Sr. Presidente concede vista da proposição ao Senador José Eduardo Dutra, pelo prazo regimental de cinco dias. Item 10: Projeto de Lei do Senado nº 115, de 1995, de autoria do Senador Odacir Soares, define os casos de identificação criminal previstos no art. 5º, inciso LVIII, da Constituição Federal. Tramita em conjunto com o Projeto de Lei do Senado nº 187, de 1995, de autoria do Senador Júlio Campos, dispõe sobre a identificação criminal do civilmente identificado, regulamentando o art. 5º, inciso LVIII, da Constituição Federal. Relator: Senador Roberto Freire; parecer: pela aprovação do PLS 187 nos termos do Substitutivo que oferece e, pela prejudicialidade do PLS 115/95. Não havendo discussão é colocado em votação o parecer, sendo aprovado por unanimidade. Item 12: Projeto de Lei do Senado nº 61, de 1985, não terminativo, de autoria do Senador Nelson Carneiro, acrescenta dispositivo à Lei nº 5.010, de 30 de maio de 1966, que organiza a Justiça Federal de Primeira Instância. Relator: Senador Josaphat Marinho; parecer: pela prejudicialidade. Não havendo discussão, passa-se à votação do parecer, sendo aprovado por unanimidade. Item 13: Emenda de Plenário oferecida ao Projeto de Lei do Senado nº 348 de 1991, de autoria do Senador Nelson Carneiro, dá nova redação ao artigo 9º do Decreto-Lei nº 3, de 27 de janeiro de 1966, que disciplina as relações jurídicas do pessoal que integra o sistema de ativida-

des portuárias. Relator: Senador Ney Suassuna; parecer: pela aprovação da emenda nº 1, de Plenário. Não havendo discussão, passa-se à votação, sendo aprovado o parecer por unanimidade. Item 14: Emendas de Plenário oferecidas ao Projeto de Lei do Senado nº 319 de 1995, de autoria da Comissão Especial Temporária, criada pelo Requerimento 480/95-SF, Vale do São Francisco, cria o Comitê de gestão dos recursos hídricos da Bacia Hidrográfica do Rio São Francisco, e dá outras providências. Relator: Senador Edison Lobão; parecer: pela aprovação, com duas emendas apresentadas pelo Relator; pela aprovação das emendas 1 e 2 e, pela rejeição das emendas 3, 4 e 5. Não havendo discussão, é submetido à votos o parecer, sendo aprovado por unanimidade. Item 15: Emenda da Câmara dos Deputados oferecida ao Projeto de Lei do Senado nº 259 de 1989, de autoria da Comissão Diretora, regula o direito de acesso a informação e disciplina o rito processual do habeas-data. Relator: Senador Jefferson Peres; parecer: pela aprovação da emenda da Câmara dos Deputados e, pela apresentação de uma emenda de redação. Não havendo discussão, é colocado em votação o parecer do Relator, sendo aprovado por unanimidade. Item 34: Projeto de Lei do Senado nº 45, de 1996, terminativo, de autoria da Senadora Marina Silva, acrescente-se ao art. 161 do Código Penal , parágrafo 4º e dá outras providências. Relator: Senador Bernardo Cabral; parecer: pela aprovação, com duas emendas de Relator. Não hevendo discussão é submetido à votos o parecer do Relator, sendo aprovado por unanimidade. Item 35: Projeto de Lei do Senado nº 8, de 1996, terminativo, de autoria do Senador Valmir Campelo, proíbe a venda de bebidas alcoólicas nos estabelecimentos comerciais situados nas margens das rodovias, e dá outras providências. Relator: Senador José Eduardo Dutra; parecer: pela aprovação, devendo a matéria, ser encaminhada à Comissão de Assuntos Sociais, para exame do mérito. Não havendo discussão, passa-se à votação do parecer que é aprovado por unanimidade. Item 17: Projeto de Lei do Senado nº 101, de 1996, complementar, de autoria do Senador Iris Rezende e José Roberto Arruda, autoriza o Poder Executivo a criar a Região Administrativa Metropolitana do Distrito Federal e entorno, e a instituir o Fundo Complementar de Desenvolvimento do Distrito Federal e entorno e dá outras providências. Relator: Senador Lúcio Alcântara; parecer: pela aprovação, com uma emenda de redação que apresenta. Não havendo discussão, é colocado em votação o parecer, sendo aprovado por unanimidade. Item 16: Projeto de Lei do Senado nº 102 de 1995, de autoria do Senador Romeu Tuma, altera dispositivo da Lei de Execução Penal sobre permissão de saída de presos em estabelecimento penal. Tramita em conjunto com os PLS 103 e 233/95: 1) Projeto de Lei do Senado nº 103 de 1995, de autoria do Senador Romeu Tuma, altera dispositivo da Lei de Execução Penal sobre permissão de saída de presos em estabelecimento penal para assistência médica; 2) Projeto de Lei do Senado nº 233 de 1995, de autoria da Senadora Benedita da Silva, altera o artigo 14 da Lei de Execução Penal, sobre a assistência à saúde do preso e do internado. Relator: Senador Bernardo Cabral; parecer: pela aprovação do PLS 102/95 nos termos do Substitutivo que oferece e, pela prejudicialidade dos PLS 103 e 233/95. Não havendo discussão, passa-se à votação do parecer, sendo aprovado por unanimidade. Item 21: Projeto de Resolução nº 141, de 1995, de autoria do Senador Pedro Simon, estabelece restrições à nomeação para os cargos em comissão de Assessor Técnico e Secretário Parlamentar do quadro de pessoal do Senado Federal. Relator: Senador Roberto Freire; parecer: pela prejudicialidade. Não havendo discussão, passa-se à votação do parecer que recebe aprovação unânime. Item 23: Projeto de Resolução nº 125, de 1995, de autoria do Senador Ernandes Amorim, faculta a requisição, a cada Senador, de até três servidores de Órgãos da Administração, União, Estados e Municípios e dá outras providências. Relator: Senador Roberto Requião; parecer: pela rejeição. Não havendo discussão, passa-se à votação, sendo aprovado o parecer por unanimidade. Item 24: Projeto de Resolução nº 40, de 1996, de autoria do Senador Romeu Tuma, altera o art. 78 do Regimento Interno do Senado Federal, assegurando a participação dos Partidos Minoritários nas Comissões Permanentes. Relator: Senador Jose Fogaça; parecer: pela rejeição. Não havendo discussão, passa-se à votação, sendo aprovado por maioria de votos, registrando-se o voto contrário do Senador José E. Dutra. Apreciação extra-pauta, do Projeto de Lei da Câmara nº 90, de 1996, de autoria do Poder Executivo, disciplina a remuneração e demais vantagens devidas a funcionários das carreiras do serviço exterior, casados entre si, servindo juntos no exterior. Relator: Senador Romeu Tuma; parecer: pela aprovação, nos termos em que foi encaminhado a esta casa pela Câmara dos Deputados. Não havendo discussão, passa-se à votação do parecer, sendo aprovado por unanimidade. Item 19: Projeto de Decreto Legislativo nº 71, de 1996, de autoria do Senador José E. Dutra e outros, susta a eficácia da Resolução nº 2.303, BACEN, de 25 de julho de 1996, que disciplina a cobrança de tarifas pela prestação de serviços por parte das instituições financeiras e demais instituições autorizadas a funcionar pelo Banco Central do Brasil. A Relatora, Senadora Regina Assumpção, emite relatório concluindo pela aprovação da matéria. Durante a discussão, a Presidência concede vista

aos Senadores Bernardo Cabral; Romeu Tuma; Ney Suassuna e Jefferson Péres. Nesta oportunidade, tendo em vista o adiantado da hora, a Presidência atende solicitação do Plenário e encerra a presente reunião, ficando adiada a apreciação dos demais itens da pauta. Nada mais havendo a tratar, eu, Vera Lúcia Lacerda Nunes, lavrei a presente ata que, após lida e aprovada será assinada pelo Sr. Presidente e levada à publicação, juntamente com os registros taquigráficos.

O SR. PRESIDENTE (Iris Rezende) - Havendo número legal, declaro aberta a reunião.

Consulto os Srs. Senadores quanto à dispensa da leitura da Ata da reunião anterior.

Os Srs. Senadores que aprovam a dispensa queiram permanecer sentados. (Pausa.)

Aprovado.

Concedo a palavra, pela ordem, ao nobre Senador Francelino Pereira.

O SR. FRANCELINO PEREIRA - Sr. Presidente, são dois Projetos, de nºs 172 e 177, cujo Relator é o Senador Bernardo Cabral. Como tratam de assunto importante e urgente, gostaríamos que fossem incluídos na pauta extra e simultaneamente à inversão para tratarmos desses projetos.

O SR. PRESIDENTE (Iris Rezende) - Está em votação o requerimento do Senador Francelino Pereira, para a preferência na apreciação dos Projetos nºs 172 e 177, do Senado.

Os Srs. Senadores que o aprovam aprovam queiram permanecer sentados. (Pausa.)

Aprovado.

O SR. JEFFERSON PÉRES - Sr. Presidente, peço preferência para dois projetos. Um é o Item nº 11, do Senador Lúcio Alcântara, que regulamenta os planos de saúde, um projeto muito importante, cujo Relator é o Senador Bernardo Cabral, o outro é o Item nº 107, Sr. Presidente, um projeto de lei referente ao agravamento das penas de receptadores de furto de caminhão, projeto também de grande interesse, do qual sou Relator. Peço preferência para esses dois.

O SR. PRESIDENTE (Iris Rezende) - Está em votação a preferência para os Itens nºs 11 e 107 da pauta.

Os Srs. Senadores que aprovam queiram permanecer sentados. (Pausa.)

Aprovado.

O SR. ROMEU TUMA - Sr. Presidente, peço a palavra pela ordem.

O SR. PRESIDENTE (Iris Rezende) - Concedo a palavra ao nobre Senador Romeu Tuma.

O SR. ROMEU TUMA - Gostaria, se fosse possível, de votar o Item nº 101, que é o Fundo para o Reaparelhamento da Polícia Federal, Projeto nº 61 da Câmara, e também me parece tem que ser aprovado ainda este ano. Peço também a preferência para o Item nº 106, que é a transformação do porte de arma em crime, que acho importante também.

O SR. PRESIDENTE (Iris Rezende) - Muito bem. Preferência para os Itens nºs 101 e 106, requerimento do Senador Romeu Tuma.

Os Srs. Senadores que aprovam queiram permanecer sentados. (Pausa.)

Aprovado.

Segundo decisão do Plenário vamos passar à apreciação do Projeto de Lei do Senado nº 172, de 1996, que estabelece limite para multa de mora decorrente do inadimplemento de obrigação contratual e dá outras providências.

O parecer é sobre as emendas de plenário. Foi Relator o Senador Bernardo Cabral, a quem concedo a palavra para apresentar o resumo do seu parecer.

O SR. BERNARDO CABRAL - Sr. Presidente, Srs. Senadores, cabe a esta Comissão o exame das emendas de plenário oferecidas ao Projeto de Lei nº 172, de 1966, de autoria do ilustre Senador Francelino Pereira, que estabelece limite para multa de mora decorrente do inadimplemento de obrigação contratual e dá outras providências.

O que se fez aqui, Sr. Presidente, foi apresentação de três emendas de plenário. A primeira, do Senador Francelino Pereira, a segunda, também de S. Exª e a terceira, do Senador Ney Suassuna.

Quanto à primeira, Sr. Presidente, a manifestação do Relator é no sentido de demonstrar que essa emenda tem por objetivo estender a multa de mora de 2% a todas as relações de consumo, bem como aos condomínios, ou seja, essa emenda realmente aperfeiçoa o projeto. Todavia, faz-se necessário apenas uma correção: no texto, a Lei saiu Lei 4.591, Lei do Condomínio, como de 1994, é um erro datilográfico, porque a lei foi promulgada em 1964. Por essa razão peço a V. Exª que determine que se faça a corrigenda no ano.

A Emenda nº 2, ainda de autoria do eminente Senador Francelino Pereira, por igual aprimora o projeto. Por quê, Sr. Presidente? Porque estabelece que o cálculo da multa de mora terá por base o valor exigido do dia do vencimento. E aqui, Sr. Presidente, se considera que esses descontos concedidos visam combater uma prática que, a nosso ver, é injusta por parte dos condomínios e clubes sociais, por-

que a contribuição condominial, por exemplo, consiste em rateio de despesas, não cabendo privilégio aos que pagam em dia e sim uma punição aos que pagam com atraso traduzido pela multa moratória.

A relatoria deu o parecer favorável às duas emendas, o que já não aconteceu com a Emenda nº 3. A relatoria opina pela rejeição porque o eminente Senador Ney Suassuna pretende um método de cálculo de multa variável de acordo com o atraso. Ora isso é um procedimento diferente do adotado até então.

A multa moratória, Sr. Presidente, consiste em uma penalidade pelo fato de pagar em mora e, portanto, corresponde a um percentual fixo, pois é a correção monetária que deve ser cobrada com base no número de dias de atraso. Além disso, a emenda estabelece percentuais diferenciados para as diversas obrigações contratuais, o que não condiz com os objetivos do projeto e com as medidas que vêm sendo apoiadas de combate a inflação.

Por essa razão, Sr. Presidente, voto pela aprovação das Emendas nºs 1 e 2, apresentadas em plenário e pela rejeição da Emenda nº 3, destacando que esse é um trabalho, Sr. Presidente, que tem um grande espírito público, atende à comunidade como um todo.

É o parecer, Sr. Presidente.

O SR. PRESIDENTE (Iris Rezende) - Muito obrigado, Senador Bernardo Cabral, pelo brilhante parecer oferecido por V. Exª.

Em discussão. (Pausa.)

Não havendo quem queira fazer uso da palavra, encerro a discussão.

Em votação.

Os Srs. Senadores que aprovam queiram permanecer sentados. (Pausa.)

Aprovado o parecer e, conseqüentemente, aprovadas as Emendas nºs 1 e 2 e rejeitada a Emenda nº 3.

Projeto de Lei Complementar do Senado nº 177, de 1996, de autoria do Senador Francelino Pereira, que dispõe sobre a multa de mora decorrente de tributos federais e contribuições após o vencimento e dá outras providências.

O SR. BERNARDO CABRAL - Sr. Presidente e Srs. Senadores, os dois projetos descritos na epígrafe, Projetos de Lei Complementar nºs 177 e 178, de autoria do Senador Francelino Pereira, têm como objetivo limitar em 2% o valor das multa de mora incorrentes pela falta de pagamento, no prazo, de tributos e contribuições. E aí se faz um destaque: sem prejuízo de juros de mora e das demais penalidades estabelecidas na legislação em vigor.

A distinção entre os dois projetos está em que o de número 177 tem seu alcance limitado aos tributos e contribuições federais, enquanto que o de número 178, introduz norma no próprio Código Tributário Nacional.

Devo ressaltar que o projeto atende a requisitos constitucionais de competência e iniciativa. Por igual, Sr. Presidente, os requisitos de legalidade, juridicidade e técnica legislativa estão atendidas no projeto do ilustre Senador Francelino Pereira.

Quanto ao mérito, Sr. Presidente, o Congresso Nacional legislou recentemente sob a penalidade moratória; isto é: sobre a multa incidente por motivo de inadimplemento no prazo certo das obrigações.

Por força da Lei nº 1.298, de 1º de agosto de 1996, o art. 2º do Código de Proteção ao Consumidor passou a limitar em 2% do valor da prestação em inadimplência. Também eu fui Relator desse projeto, Sr. Presidente, que se transformou em lei.

De modo que quando o Poder Legislativo atendeu ao verdadeiro clamor nacional, levantou-se a partir da comprovação de que com a relativa estabilização da moeda, alcançada após tantas décadas de verdadeira paranóia inflacionária, tudo isso, ficou em destaque o caráter verdadeiramente confiscatória das penalidades moratórias.

As taxas penais, que antes poderiam justificar-se ou passar despercebidas, ante as altas taxas de valorização da moeda em espaço de tempo tão curto quanto o mês, uma semana ou mesmo dia, subitamente se mostraram injustificáveis e desproporcionais a perda do valor de crédito e, portanto, o prejuízo do credor.

Por isso tudo, Sr. Presidente, o projeto em apreciação é meritório, deve ser aprovado, o voto da relatoria é pela aprovação na forma dos seguintes substitutivos.

Substitutivo ao Projeto de Lei do Senado nº 177, que estabelece limite para multa de mora decorrente do inadimplemento de obrigação tributária e dá outras providências.

> Art. 1º - O Art. 161 da Lei 5.172, de 25 de outubro de l966 (Código Tributário Nacional), passa a vigorar acrescido do seguinte § 2º, renumerando o atual § 2º como § 3º.
>
> § 3º - A multa de mora não poderá ser superior a 2% do valor do crédito.
>
> Está lei entra em vigor na data da sua publicação.

Revogam-se as disposições em contrário.

Com isto, Sr. Presidente, acho que a Comissão de Constituição e Justiça dará um grande passo em direção ao que sempre reclamou o contribuinte: que se lhe fizesse justiça nesse campo.

É o parecer, Sr. Presidente.

O SR. PRESIDENTE (Iris Rezende) - Muito obrigado, Senador Bernardo Cabral, e os cumprimento da Presidência pelo brilhante parecer apresentado por V. Exª nesta Comissão.

O SR. ROMEU TUMA - Sr. Presidente, peço a palavra.

O SR. PRESIDENTE (Iris Rezende) - Concedo a palavra ao nobre Romeu Tuma, para discutir.

O SR. ROMEU TUMA - Sr. Presidente, concordo com a aprovação. Na discussão do projeto de reforma tributária existe um artigo de escalonamento da multa diária por inadimplência. Eu não sei isso conflitaria. Sou favorável à aprovação porque foi uma das questões que levantei junto ao Secretário da Receita, essa proposta do Senador Francelino Pereira.

O SR. BERNARDO CABRAL - Sr. Presidente, posso esclarecer a dúvida que o Senador Romeu Tuma levantou e que tem a sua razão de ser porque esse problema do Código Tributário Nacional é sempre complicada. Agora, o que o projeto de lei circunscreve no âmbito federal é que introduz essa norma no Código Tributário Nacional e com isso passa a ser observado automaticamente por todas as unidades federadas; ou seja, Sr. Presidente, não ficaria circunscrito apenas ao Distrito Federal ou Rio de Janeiro, é norma que, introduzida no Código Tributário Nacional passa automaticamente a ter a sua observância em todas as unidades federadas.

Esse é o esclarecimento em que deveria prestar ao eminente Senador Romeu Tuma.

O SR. ROMEU TUMA - Muito obrigado.

O SR. PRESIDENTE (Iris Rezende) - Continua em discussão. (Pausa.)

Não havendo quem queira discutir, encerro a discussão.

Em votação.

Os Srs. Senadores que aprovam queiram permanecer sentados. (Pausa.)

Aprovado.

O SR. JEFFERSON PÉRES - Sr. Presidente peço preferência, também, para o Item nº 103. É um projeto de interesse de todos os médicos e dentistas do serviço público, que já foi aprovado nesta Comissão, e apreciaremos hoje apenas uma emenda de Plenário.

O SR. PRESIDENTE (Iris Rezende) - Em votação o requerimento do Senador Jefferson Péres em que requer a preferência para a apreciação do projeto constante do Item nº 103 da pauta.

Os que aprovam queiram permanecer sentados. (Pausa.)

Aprovado.

O SR. ROMEU TUMA - Sr. Presidente, quero ver se será possível, em extrapauta, um projeto de interesse ao serviço do Ministério do Exterior que disciplina a remuneração que relatamos ainda ontem e apresentamos para ver se houver tempo hábil...

O SR. PRESIDENTE (Iris Rezende) - Desde que o parecer esteja devidamente publicado e que possa ser distribuído com antecedência aos Srs. Senadores, não tem motivo para deixar de atender ao pleito de V. Exª.

Item nº 11.

> Projeto de Lei do Senado nº 15, de 1996, que regulamenta os planos de saúde, de autoria do Senador Lúcio Alcântara. É Relator o Senador Bernardo Cabral, que conclui pela aprovação, tendo sido publicado com antecipação o parecer.

O SR. BERNARDO CABRAL - Não há necessidade de maior digressão. Todos conhecemos e está hoje em pauta, Sr. Presidente, e dada essa importância eu peço a V. Exª que me dispense de voltar aos argumentos que aquela altura foram todos aceitos pelos meus eminentes colegas da Comissão de Constituição, Justiça e Cidadania.

O SR. PRESIDENTE (Iris Rezende) - Coloco em discussão o parecer. (Pausa.)

O SR. PEDRO SIMON - Sr. Presidente, peço a palavra para discuti.

O SR. PRESIDENTE (Iris Rezende) - Concedo a palavra ao nobre Senador Pedro Simon, para discutir o parecer.

O SR. PEDRO SIMON - (Inaudível. Fora do microfone.)

O SR. PRESIDENTE (Iris Rezende) - A recomendação de V. Exª será devidamente observada pela Mesa da Comissão.

A Presidência da Comissão confirma a eficiência permanente demonstrada pelo Senador Bernardo Cabral no estudo dos projetos a S. Exª distribuídos.

O SR. BERNARDO CABRAL - Sr. Presidente, eu só tenho a demonstrar que tudo isso eu recebo por osmose de V. Exª e dos eminentes colegas que compõem a Comissão de Constituição, Justiça e Cidadania.

O SR. PEDRO SIMON - (Inaudível. Fala fora do microfone.)

O SR. PRESIDENTE (Iris Rezende) - Não é bem assim. Não tenho queixa de nenhum dos Srs. Senadores que integram esta Comissão; pelo contrário, sinto-me no dever de salientar o esforço ingente de todos os Srs. Senadores e muito especialmente de V. Exª, que, na condição de suplente, nunca faltou a uma reunião desta Comissão, o que nos tem proporcionado apreciar permanentemente os projetos.

Não havendo quem queira discutir, encerro a discussão.

Em votação.

Os Srs. Senadores que o aprovam queiram permanecer sentados. (Pausa.)

Aprovado.

Item nº 107.

> Projeto de Lei da Câmara nº 98, de 1993. Tramita em conjunto com os Projetos de Lei da Câmara nº 12/96, 124/95 e 170/95. Aumenta as penas previstas no art. 180 do Decreto-lei nº 2.848, de 7 de dezembro de 1940 - Código Penal, de autoria do Deputado Vasco Furlan.
>
> Projeto de Lei da Câmara nº 12, de 1996. Altera dispositivos do Decreto-lei nº 2.848, de 7 de dezembro de 1940 - Código Penal - Parte Especial, de autoria do Poder Executivo.
>
> Projeto de Lei do Senado nº 124, de 1995. Altera o **caput** do art. 180 do Decreto-lei nº 2.848, de 7 de dezembro de 1940 - Código Penal, de autoria do Senador Romeu Tuma.
>
> Projeto de Lei do Senado nº 170, de 1995. Altera dispositivos do Código Penal sobre roubo e receptação, de autoria do Senador Júlio Campos. Relator Senador Jefferson Péres.

O SR. JEFFERSON PÉRES - Sr. Presidente, peço a palavra.

O SR. PRESIDENTE (Iris Rezende) - Concedo a palavra ao ilustre Senador Jefferson Péres, para apresentar o resumo do seu parecer a respeito dos projetos ora anunciados que tramitam em conjunto.

O SR. JEFFERSON PÉRES - O parecer é curto, Sr. Presidente. São quatro projetos que tramitam em conjunto; dois oriundos da Câmara e dois do Senado.

O Projeto da Câmara de nº 98 aumenta as penas para o crime de receptação, constante do art. 180 do Código Penal. O Projeto da Câmara nº 12 culmina pena de 3 a 8 anos de reclusão para o crime de furto, tipificado no art. 155 do Código Penal.

O Projeto de Lei do Senado nº 124 amplia o tipo penal constante do **caput** do art. 180 do Código Penal, prevendo dolo eventual no crime de receptação.

E, finalmente, o Projeto do Senado nº 170 acrescenta inciso ao § 2º do art. 157 do Código Penal, para qualificar o crime de roubo quando a vítima estiver em serviço de transporte de carga.

Todas as propostas se fundamentam na busca de clareza no núcleo de ações do tipo penal e no aumento da duração da pena privativa de liberdade, para que se possa combater melhor a criminalidade.

No prazo regimental não foram oferecidas emendas.

É o relatório.

Voto.

Quanto à matéria, objeto dos referidos projetos de lei, cabe destacar que o Brasil não possui apenas a indústria automobilística mais importante da América Latina, mas também a "maior indústria" de roubos e furtos de veículos.

Segundo os indicadores constantes da conjuntura econômica de novembro de 1994 desapareceram no Brasil 220 mil carros em 1992, e 270 mil foram roubados em 1993.

Informa a Confederação das Associações Comerciais que no Brasil um carro é furtado ou roubado a cada três minutos, pouco menos do que é fabricado. A intensificação desses atos delituosos tem impulsionado o desmanche, setor que vende peças de automóveis no mercado paralelo.

O efeito do incremento dessa atividade criminosa é sentido pela Federação Nacional de Seguros, que assinala crescente avanço da relação entre a taxa de sinistros e os prêmios retidos, saltando de 48%, em 1991, para 60% em 1993. Significa que para R$1.000,00 arrecadados pelas seguradoras, R$600,00 são destinado a indenizações.

O custo social do furto e roubo de veículos pode ainda ser dimensionado ao se considerar que a proteção do seguro é inexistente para a maioria dos proprietários dos 22 milhões de carros brasileiros, dos quais apenas 15% contratam seguro.

Tendo em vista que o problema está ganhando proporções intoleráveis, impõe-se a adoção urgente de medidas mais duras no campo da legislação penal de modo a desencorajar a prática desse ilícito.

O Projeto de Lei da Câmara nº 12 ganha realce entre os demais por indicar, de modo mais amplo, a tipificação de condutas que devem ser proibidas, devido aos resultados danosos originários da indústria de furto, roubo e receptação de veículos que implicam um custo elevadíssimo para a sociedade brasileira.

O Projeto de Lei da Câmara nº 98 e os Projetos do Senado nºs 124 e 170, ambos de 1995, devem ser rejeitados, haja vista que o PLC nº12, de 1996, trata a matéria de modo mais completo e abrangente.

A constitucionalidade do PLC nº 12 é inquestionável, estando atendidas as preliminares de competência da União de legislar sobre direito penal e de competência do Congresso de dispor sobre o assunto por iniciativa de qualquer de seus membros. Todavia, para dar maior clareza e objetividade ao PLC nº 12, propomos que se substitua o termo "deveria" pelo termo "deve", constante do §1º do art. 180.

Isto posto, opinamos pela aprovação do Projeto de Lei da Câmara nº 12, com a ressalva proposta e, em conseqüência, pelo arquivamento dos Projetos de Lei da Câmara nº 98 e do Senado nºs 124 e 170.

É o parecer, Sr. Presidente.

O SR. FRANCELINO PEREIRA - Sr. Presidente, peço a palavra.

O SR. PRESIDENTE (Iris Rezende) - Muito obrigado, Senador Jefferson Péres, pelo parecer oferecido.

Concedo a palavra ao Senador Francelino Pereira, para discutir.

O SR. FRANCELINO PEREIRA - O parecer do Senador Jefferson Péres é brilhante, irretocável e explicita de forma clara a situação existente no País. Gostaria de sugerir ao relator que, pelos meios possíveis, solicitasse urgência para que esse projeto que veio da Câmara, tão bem relatado aqui, fosse votado ainda em dezembro pela Comissão.

O Líder do Governo está aqui, meu amigo Senador Elcio Alvares, e poderia pedir a urgência desse projeto que é de absoluta importância e repercute bem na opinião pública brasileira.

O SR. PRESIDENTE (Iris Rezende) - Faço das observações de V. Exª um apelo ao Líder do Governo, para que providencie em plenário a urgência para a apreciação desses projetos.

O SR. ELCIO ALVARES - Gostaria de dizer que, dentro da linha que está sendo adotada pelos líderes partidários, devemos ter uma reunião, agora, na hora do almoço, e, inclusive, vou levar esse projeto, a exemplo de outros, porque vamos ter uma pauta bastante intensa, e já que foi aprovado pela comissão é meio caminho andado.

O SR. PRESIDENTE (Iris Rezende) - Muito obrigado, Senador Elcio Alvares.

Coloco em votação o parecer.

Os Srs. Senadores que o aprovam queiram permanecer sentados. (Pausa.)

Aprovado.

Item nº 101.

> Projeto de Lei da Câmara nº 61, de 1996. Institui o Fundo para Aparelhamento e Operacionalização das Atividades Fins da Polícia Federal, Funapol, e dá outras providências. De autoria do Poder Executivo. Relator o Senador Romeu Tuma, que conclui pela aprovação, nos termos da emenda que oferece.

Concedo a palavra ao Senador Romeu Tuma, para apresentar seu parecer.

O SR. ROMEU TUMA - Esse projeto é antigo, do Poder Executivo, e tem como objetivo melhorar as condições de trabalho da Polícia Federal, principalmente nas regiões de fronteira - reequipá-la -, e também na parte operacional. É uma reivindicação antiga; o Governo sensibilizou-se e encaminhou-a para a Câmara, que a aprovou sem restrições. Fizemos apenas uma modificação de redação, aprovando inteiramente o relatório que veio da Câmara Federal.

O SR. PRESIDENTE (Iris Rezende) - Muito obrigado, Senador.

O SR. BERNARDO CABRAL - Sr. Presidente, peço a palavra.

O SR. PRESIDENTE (Iris Rezende) - Continua em discussão.

Com a palavra o Senador Bernardo Cabral.

O SR. ROMEU TUMA - Aliás, o Senador Bernardo Cabral teve um trabalho eficiente, quando Ministro da Justiça, na busca da efetivação desse fundo, e a legislação não permitia que isso acontecesse.

O SR. BERNARDO CABRAL - Sr. Presidente, queria destacar o trabalho do eminente Senador Romeu Tuma, quando Secretário da Polícia Federal, ao longo deste, diria, sonho, para criar esse fundo no Departamento da Polícia Federal. A administração dos recursos desse fundo é feita por um Conselho gestor, composto pelo Diretor do Departamento da Polícia Federal, que o preside, e pelos dirigentes dos órgãos centrais das atividades-fim do Departamento da Polícia Federal. Ele só poderia ser bem

entendido por quem foi, ao longo da sua vida, um verdadeiro estímulo à Polícia Federal.

Como o Senador Romeu Tuma registrou meu nome, fui, portanto, chamado à colação, e quero transferir para S. Exª todos os louvores. O Senador Romeu Tuma, hoje, lavra um tento, com o apoio dos seus amigos, para que se possa aparelhar e operacionalizar as atividades-fim da Polícia Federal. Quero cumprimentar o Senador Romeu Tuma.

O SR. PRESIDENTE (Iris Rezende) - Obrigado, Senador Bernardo Cabral.

Concedo a palavra ao Senador Jefferson Péres.

O SR. JEFFERSON PÉRES - Sr. Presidente, já me bastaria o endosso dos Senadores Romeu Tuma e Bernardo Cabral, mas, ainda assim, pediria ao ilustre Relator que fizesse um resumo do conteúdo do projeto, porque não sei do que se trata.

O SR. ROMEU TUMA - Senador, trata-se de uma parcela das taxas recolhidas, principalmente da atividade administrativa da Polícia Federal, que tem o elenco dos trabalhos que são feitos, através do qual será recolhida uma taxa, que irá para esse fundo.

O SR. JEFFERSON PÉRES - Essa taxa está sendo criada ou já existe?

O SR. ROMEU TUMA - São taxas já existentes. Se hoje for aprovado o porte ilegal de arma, para a expedição do porte será criada uma taxa com o valor previsto de R$650,00, que irá para o fundo. Quanto à expedição de passaporte, certidões, naturalização, sobre tudo o que há pouco tempo era gratuito, de dois anos para cá, passou-se a cobrar uma taxa, porque a prestação de serviços gratuitos tornava-se muito cara para a Polícia Federal.

O SR. PRESIDENTE (Iris Rezende) - Com a palavra o Senador Ney Suassuna.

O SR. NEY SUASSUNA - Sr. Presidente, manifesto-me não só para declarar-me favorável, mas também para alertar os Srs. Senadores que isso é mais do que necessário. A Polícia Federal, com toda a sua importância neste País - ontem, visitei a Superintendência do Rio Janeiro -, está desaparelhada, comparando-se com o que deveria ter. É melhor do que as polícias estaduais, mas, com toda a certeza, tem muito menos do que precisaria ter. Na visita ao Rio de Janeiro, verifiquei que a Superintendência está devendo, em contas atrasadas, mais de R$1 milhão, e o Superintendente fazendo das tripas coração para conseguir contornar essa situação. A criação desse fundo vem a tempo, e acredito que devemos fazer tudo o que pudermos para prestigiar a Polícia Federal, porque ela presta um serviço relevante ao nosso País.

O SR. PRESIDENTE (Iris Rezende) - Obrigado, Senador.

Continua em discussão. (Pausa.)

Não havendo quem peça a palavra, encerro a discussão.

Em votação.

Os Srs. Senadores que o aprovam queiram permanecer sentados. (Pausa.)

Aprovado.

Item nº 106.

O SR. NEY SUASSUNA - O Item nº 103 não foi chamado?

O SR. PRESIDENTE (Iris Rezende) - Os que estão sendo anunciados foram, por requerimento, aprovados na reunião de hoje e colocados em regime de preferência.

O SR. NEY SUASSUNA - Pediria que o de nº 103 também entrasse em regime de preferência, se o Presidente concordar.

O SR. PRESIDENTE (Iris Rezende) - Coloco em votação o requerimento do Senador Ney Suassuna.

Os Srs. Senadores que aprovam preferência para o projeto constante do Item nº 103 queiram permanecer sentados. (Pausa.)

Aprovado.

Projeto de Lei da Câmara nº 64, de 1996. Tramita em conjunto com os Projetos de Lei do Senado nºs 196 e 200, de 1996. Institui o Sistema Nacional de Armas; estabelece condições para o registro e para o porte de arma de fogo, define crimes e dá outras providências; de autoria do Poder Executivo.

Projeto de Lei do Senado nº 196/96. Dispõe sobre o fabrico, depósito, trânsito e porte de arma de fogo e dá outras providências; de autoria do Senador Gerson Camata.

Projeto de Lei do Senado nº 200/96. Define o crime de porte de arma; de autoria do Senador Ney Suassuna; Relator, Senador Romeu Tuma, que conclui pela aprovação do Projeto de Lei da Câmara nº 64/96, com as emendas de nºs 1 a 16, que oferece, e pela prejudicialidade dos Projetos de Lei do Senado nºs 196 e 200/96.

Concedo a palavra ao Relator, Senador Romeu Tuma, para apresentar o resumo do seu parecer, uma vez que o mesmo já foi antecipadamente distribuído aos Srs. Senadores.

O SR. PEDRO SIMON - Sr. Presidente, gostaria apenas de dizer, antecipadamente, que vou pedir vistas desse projeto. Minha assessoria e várias entidades me procuraram. Com todo respeito ao Sena-

dor Romeu Tuma, gostaria de fazer um estudo mais apurado.

O SR. ROMEU TUMA - Gostaria de esclarecer ao Senador Pedro Simon que tive cuidado, contando com grande auxílio de todas as entidades envolvidas, principalmente o Ministério Público, a cujos membros quero prestar uma homenagem, pois fizeram vários arrazoados dos quais me aproveitei; também membros da polícia e do Poder Judiciário, que tem um movimento em São Paulo e me auxiliaram muito na elaboração e na modificação da mensagem que veio da Câmara, por algumas incorreções. O único fato difícil de ser modificado é o controle que as Forças Armadas têm, porque a Constituição fala em Forças Armadas e em forças auxiliares. Queria chamar a atenção de V. Exª para as polícias militares, que, talvez, na Constituição, não daria para um segmento civil, que é o seu sistema de controle de armas, controlar essa parte, e penso que há eficiência no controle das armas.

Era isso que gostaria de esclarecer.

O SR. PEDRO SIMON - Sr. Presidente, peço a palavra.

O SR. PRESIDENTE (Iris Rezende) - V. Exª tem a palavra.

O SR. PEDRO SIMON - Até fico encabulado, porque em muitas matérias, especialmente nesta, o Senador, para mim, tem sempre dado a palavra final. Não sabia que S. Exª seria o Relator. Apenas fui informado da complexidade desse projeto. Fico muito contente que o Senador tenha chegado a uma conclusão. Porém, somente peço o direito de poder ler e analisar, o que farei logo.

O SR. ROMEU TUMA - Isso é importante, até porque esse projeto tramita há dez anos. Fico até contente com o seu pedido. Só queria alertar que não estou sozinho, nem teria condições de estar.

O SR. PRESIDENTE (Iris Rezende) - V. Exª dispensa o pedido de vistas?

O SR. PEDRO SIMON - Não.

O SR. PRESIDENTE (Iris Rezende) - Concedemos o pedido de vistas ao ilustre Senador Pedro Simon, devendo os projetos voltarem à pauta da próxima semana.

Seria possível ao Senador Pedro Simon devolver esses projetos para a reunião extraordinária da próxima quinta-feira?

O SR. PEDRO SIMON - Sim.

O SR. PRESIDENTE (Iris Rezende) - Fica, portanto, concedido o pedido de vista por 48 horas.

Item nº 103.

Emenda de Plenário oferecida ao Projeto de Lei da Câmara nº 58, de 1996, que dispõe sobre a jornada de trabalho de médico, médico de saúde pública, médico do trabalho e médico veterinário da administração pública federal direta, autarquias e fundações públicas federais e dá outras providências; de autoria do Poder Executivo. Foi designado Relator o Senador Lúcio Alcântara, que conclui pela aprovação da emenda de plenário.

O SR. LÚCIO ALCÂNTARA - A emenda de plenário visava corrigir a tabela de vencimentos anexa ao projeto, que tinha um equívoco. O MARE enviou a tabela corrigida, com os devidos reparos. Eu a acatei, e por isso ela voltou para a Comissão de Constituição, Justiça e Cidadania. Limitei-me a receber a tabela e colocá-la no texto do projeto.

Senador Pedro Simon, já devolvi aquele projeto da CVM. Se V. Exª quiser, o projeto já está aí, o projeto de que fui relator.

O SR. PRESIDENTE (Iris Rezende) - Em discussão o parecer do Relator. (Pausa.)

Não havendo quem peça a palavra, encerro a discussão.

Em votação.

Os Srs. Senadores que o aprovam queiram permanecer sentados. (Pausa.)

Aprovado.

Item nº 1.

> "Acrescenta parágrafo ao art. 2º da Lei nº 5.553, de 6 de dezembro de 1968, que dispõe sobre a apresentação e uso de documentos de identificação pessoal."

O projeto é de autoria do Deputado Valdir Colatto. O Relator é o Senador Roberto Requião, que conclui pela aprovação.

Devidamente publicado à página 22, dispensa-se a leitura.

Em discussão o parecer do Relator. (Pausa.)

Não havendo quem peça a palavra, encerro a discussão.

Em votação.

Os Srs. Senadores que o aprovam queiram permanecer sentados. (Pausa.)

Aprovado.

Item nº 2.

> "Projeto de Lei da Câmara nº 11, de 1993, que dispõe sobre a publicação de nomes e fotografias de vítimas de crimes contra os costumes."

O projeto é de autoria do Deputado Roberto Jefferson. O Relator é o Senador José Fogaça. Seu

parecer é pela aprovação, nos termos da emenda que apresenta.

Tendo sido o parecer devidamente publicado, com muita antecedência, uma vez que se encontra na pauta de inúmeras reuniões, dispensa-se a leitura.

Em discussão o parecer do Relator. (Pausa.)

Não havendo quem peça a palavra, encerro a discussão.

Em votação.

Os Srs. Senadores que o aprovam queiram permanecer sentados. (Pausa.)

Aprovado.

Item nº 3.

> "Projeto de Lei da Câmara nº 93, de 1995, que altera a Lei nº 1.432, de 11 de junho de 1992, para redefinir as jurisdições das Juntas de Conciliação e Julgamento nas regiões da Justiça do Trabalho e dá outras providências."

O projeto é de autoria do Tribunal Superior do Trabalho. É Relator o Senador Lúcio Alcântara. Seu parecer é pela aprovação da matéria, com uma emenda de relator, e pelo acolhimento de uma emenda oferecida pelo Senador Ronaldo Cunha Lima, na página 31 da pauta.

Dispensa-se a leitura, pela publicação já antecipada do parecer.

O SR. JOSÉ EDUARDO DUTRA - Sr. Presidente, gostaria de pedir destaque para a votação da Emenda nº 2 ou 2-A.

O SR. PRESIDENTE (Iris Rezende) - Coloco o parecer em votação, sem prejuízo da emenda destacada pelo Senador José Eduardo Dutra.

Em discussão o parecer do Relator. (Pausa.)

Não havendo quem peça a palavra, encerro a discussão.

Em votação.

Os Srs. Senadores que o aprovam queiram permanecer sentados. (Pausa.)

Aprovado.

Em votação a emenda, página 31.

O SR. LÚCIO ALCÂNTARA - Esse projeto é aquele famoso projeto da Justiça do Trabalho.

O Senador José Eduardo Dutra deu seu voto em separado. Nesse momento, o Senador Josaphat Marinho sugeriu, numa conciliação, vamos chamar assim, o meu parecer, que reconhecia que era antiregimental solicitar a retirada de projeto que já havia sido aprovado em uma das Casas. Mas constatei que essa infração ao Regimento era praticada, aqui, como rotina, inclusive para atender a pedidos do Executivo. Então, entendi que, se já era praxe, era o caso de se dar também essa oportunidade ao Poder Judiciário.

O Senador Josaphat Marinho sugeriu que a matéria fosse sobrestada, aguardando as novas informações e modificações que a Justiça desejava fazer. E assim foi feito. O Tribunal Superior do Trabalho encaminhou alterações ao projeto. Eu, que já da primeira vez entendia que a matéria era privativa do Poder Judiciário, uma vez que tratava de matéria relacionada à organização interna do Poder, ao funcionamento do Poder, limitei-me a acolher as modificações que o Tribunal Superior do Trabalho enviou e que, de fato, contribuíram para melhorar o projeto, para reduzir as possibilidades de nepotismo, melhorar a qualificação dos servidores que viessem a assumir cargos de chefia no âmbito da Justiça do Trabalho. Contudo, o nobre Senador José Eduardo Dutra persiste no seu propósito de ainda ser mais rigoroso nessas exigências.

Na última reunião em que o projeto veio à baila, o nobre Senador Romeu Tuma solicitou vista, e o Presidente concedeu até vista coletiva.

O fato é que precisamos decidir essa matéria, pois ela está aí há muito tempo. Ela trata basicamente da redistribuição das Juntas, quer dizer, dos municípios que integram, que compõem as diferentes Juntas de Conciliação e Julgamento em todo o País.

O projeto suscitou todo esse debate, em função de alterações que a Câmara dos Deputados fez. Acho que já é tempo de deliberarmos. de votarmos. Esse é o meu apelo.

O SR. JEFFERSON PÉRES - V. Exª poderia me prestar um esclarecimento?

O SR. LÚCIO ALCÂNTARA - Pois não.

O SR. JEFFERSON PÉRES - O projeto redefine a área de jurisdição das Juntas em todo o País; e me parece que o tribunal emendou, modificando a competência. Era isso?

O SR. LÚCIO ALCÂNTARA - O que houve foi o seguinte: uma emenda aprovada na Câmara dos Deputados tornou aquelas secretarias de Juntas privativas de funcionários que integram o Quadro da Justiça do Trabalho, inclusive por indicação do juiz.

O que aconteceu? Quando essa matéria chegou aqui, foi designado Relator o Senador Francelino Pereira. A matéria foi levada em regime de urgência, e S. Exª proferiu o parecer em plenário. Haviam emendas minhas e do Senador Ronaldo Cunha Lima:

O SR. JEFFERSON PÉRES - S. Exª acolheu a emenda da Câmara dos Deputados?

O SR. LÚCIO ALCÂNTARA - Manteve a da Câmara, só que, no processo de votação, houve uma espécie de mal-entendido. O Plenário não quis deliberar, e a matéria voltou à Comissão de Constituição, Justiça e Cidadania.

Nesse momento, por meio de vários expedientes, o Tribunal Superior do Trabalho pediu ora o sobrestamento, ora outra coisa, até que, por último, solicitou a retirada do projeto.

Então, veio para exame da Comissão de Constituição, Justiça e Cidadania a decisão sobre se era cabível o pedido de retirada. Nesse momento, fui designado relator e aí apresentei o meu parecer.

O SR. JEFFERSON PÉRES - A dúvida é se era cabível a essa altura, porque já havia sido aprovado por uma Casa Legislativa?

O SR. LÚCIO ALCÂNTARA - Exatamente. Fiz uma apreciação e cheguei à conclusão de que o Regimento não permitia a retirada. Mas nós, que iniciamos o mandato nesta Legislatura, reiteradas vezes, inclusive após o meu parecer, temos dado essa faculdade ao Presidente da República.

Ora, se o Presidente tem o direito de veto e até de retirada, e nós atendemos - não estou analisando o mérito do projeto - se a Justiça, que não tem o direito de veto, pede a retirada, nós não a concedemos? A não ser que tomássemos aqui a decisão de não conceder mais essa faculdade para ninguém, em caso de matéria que já tenha tramitado em uma das Casas.

Então, por sugestão do Senador Josaphat Marinho, a matéria ficou sobrestada, até que o Tribunal Superior do Trabalho encaminhou uma proposição para alterar o projeto. Ele alterou impedindo que parentes trabalhem com um mesmo juiz.

A matéria veio à Comissão de Constituição, Justiça e Cidadania. Entendendo, como entendi da primeira vez, que a matéria é privativa do Poder Judiciário, que se trata de assunto interno da administração, do funcionamento, da economia interna do Poder Judiciário, limitei-me a acolher a proposta do Superior Tribunal do Trabalho. Achei que foi um avanço.

O SR. JEFFERSON PÉRES - Eu pediria um esclarecimento final, nobre Senador: como fica a competência para a nomeação desses secretários de Junta? Permanece com o Presidente do Tribunal ou com o Presidente de Junta?

O SR. LÚCIO ALCÂNTARA - Cada Junta terá uma secretaria dirigida por servidor, bacharel em Direito, porque hoje não há essa exigência; designado pelo Presidente do Tribunal Regional do Trabalho. Há uma luta, vamos dizer assim, no seio da Justiça do Trabalho entre a faculdade de designar que o juiz quer para si e o Tribunal Regional não aceita. Vou ler:

> "Para o cargo de provimento em comissão de nível superior de diretor de secretaria é vedado:
>
> § 1º A designação para o cargo de diretor de secretaria, de cônjuge, companheiro ou parente em linha reta, colateral ou afim, até o terceiro grau, inclusive por adoção de magistrado em atividade.
>
> § 2º A vedação estabelecida no parágrafo anterior não se estende a titular de cargo efetivo de órgão do Poder Judiciário, defesa, entretanto, sua nomeação, designação ou exercício junto aos respectivos magistrados."

Essa foi a proposta do Tribunal que eu acolhi.

O SR. ROMEU TUMA - Sr. Presidente, pedi vista, porque houve discordância do Senador José Eduardo Dutra em relação à emenda do Senador Ronaldo Cunha Lima, que era corretiva: apenas alterava os nomes das cidades, que estavam errados. Não mudou o mérito.

O SR. LÚCIO ALCÂNTARA - Na emenda do Senador Ronaldo Cunha Lima que eu alterei, apenas o nome do município estava errado. Só foi isso.

O SR. ROMEU TUMA - Eu devolvi sem nenhum relatório em separado, porque concordo com o relatório, que, aliás, foi muito bem elaborado, deve ter sido um trabalho de fôlego, importantíssimo pelas ocorrências que tem havido nos Tribunais Regionais do Trabalho com nomeações indiscriminadas de parentes, que esse projeto visa coibir.

Eu sou favorável.

O SR. PRESIDENTE (Iris Rezende) - O Senador José Eduardo Dutra tem interesse em justificar o seu pedido de destaque?

O SR. JOSÉ EDUARDO DUTRA - Tenho.

O SR. PRESIDENTE (Iris Rezende) - Concedo a palavra a V. Exª.

O SR. JOSÉ EDUARDO DUTRA - Sr. Presidente, Srªs e Srs. Senadores, em primeiro lugar, ao contrário do Senador Lúcio Alcântara, entendo que, embora a iniciativa do projeto seja privativa do Tribunal, o Congresso Nacional tem o poder para emendar, caso contrário, estaríamos numa situação em que o Congresso Nacional apenas aprovaria ou re-

jeitaria os projetos de iniciativa do Tribunal ou, no caso, até do Presidente da República.

Registro que essa lei que se está propondo modificar por meio desse projeto, quando foi aprovada, recebeu emendas do Congresso Nacional.

Admito que a proposta do Tribunal, que foi acatada pelo nobre Relator, tem melhorias em relação à proposta original, na medida em que veda a designação de parentes. Mas ainda prefiro a proposta original. Agora, a grande diferença é que a proposta original estabelece que os diretores das Juntas têm que ser funcionários de nível superior já efetivos no Serviço Público.

A emenda que foi acatada pelo Relator mantém essa questão do diretor da Junta como uma indicação, com livre provimento, pela contratação de pessoas externas ao Serviço Público para ocupar esses cargos. Embora com a ressalva de não permitir indicação de parentes, ainda prefiro a redação original.

Daí o meu pedido de destaque para a Emenda nº 2, que, na verdade, passou a ser a Emenda nº 2-A, da Comissão de Constituição, Justiça e Cidadania.

O SR. PRESIDENTE (Iris Rezende) - Vamos colocar em votação a emenda.

O SR. LÚCIO ALCÂNTARA - Sr. Presidente, o que o Senador Dutra quer é restabelecer o texto da Câmara? É isso, Sr. Senador?

O SR. JOSÉ EDUARDO DUTRA - Exatamente.

O SR. JOSAPHAT MARINHO - *(Inaudível. Fora do microfone.)*

O SR. PRESIDENTE (Iris Rezende) - É o seguinte o texto da emenda que será votada, Srs. Senadores:

> "Art. 710. Cada junta terá uma secretaria, dirigida por servidor, bacharel em Direito, designado pelo Presidente do Tribunal Regional do Trabalho para o cargo de provimento em comissão, de nível superior, de diretor de secretaria.
>
> § 1º É vedada a designação, para o cargo de diretor de secretaria, de cônjuge, companheiro ou parente em linha reta, colateral ou afim até o terceiro grau, inclusive por adoção, de magistrado em atividade.
>
> § 2º A vedação estabelecida no parágrafo anterior não se estende a titular de cargo efetivo de órgão do Poder Judiciário, defesa, entretanto, a sua nomeação, designação ou exercício junto ao respectivo magistrado."

Em votação.

Os Srs. Senadores que aprovam a emenda e, conseqüentemente, o parecer...

O SR. JOSÉ EDUARDO DUTRA - Sr. Presidente, peço a palavra pela ordem.

O SR. PRESIDENTE (Iris Rezende) – Concedo a palavra a V. Exª, pela ordem.

O SR. JOSÉ EDUARDO DUTRA - Sr. Presidente, como foi lido, na íntegra, o texto da emenda, eu solicitaria da Presidência que lesse como ficaria a redação do art. 710, caso a emenda seja rejeitada. Está no final da página 73.

O SR. PRESIDENTE (Iris Rezende) – É o seguinte o texto do art. 710, que, segundo a posição do Senador José Eduardo Dutra, deve ser mantido em substituição à Emenda nº 2:

> "Art. 710. Cada junta terá uma secretaria, sob a direção de servidor titular de cargo de nível superior, por provimento efetivo, indicado pelo Presidente da respectiva junta junto ao Presidente do Tribunal Regional do Trabalho, para a designação ao exercício da função de diretor de secretaria.
>
> Parágrafo único: O servidor designado para a função de que trata este artigo perceberá, além da remuneração do cargo provido, a gratificação fixada em lei."

Penso que a questão está por demais esclarecida.

O SR. LÚCIO ALCÂNTARA - Sr. Presidente, essa é a redação que a Câmara deu. E a que o Presidente leu inicialmente foi a última proposta que o TST enviou ao Senado e que acatei. Há, portanto, uma diferença.

O SR. PRESIDENTE (Iris Rezende) – São duas diferenças, não é, Senador?

O SR. LÚCIO ALCÂNTARA - Não é que sejam duas emendas.

O SR. PRESIDENTE (Iris Rezende) – A emenda substitui.

O SR. LÚCIO ALCÂNTARA - Exatamente. O que fez o Tribunal Superior do Trabalho na sua inicial? Encaminhou meramente à redistribuição dos municípios em juntas de conciliação e julgamento. O que fez a Câmara? Introduziu uma emenda, essa que o Presidente Iris Rezende acabou de ler, que aprovou. Veio ao Senado. O Tribunal Superior do Trabalho, inconformado com essa modificação no seu projeto original, postulou, por mais de uma vez, ora a sustação, ora o sobrestamento, e, por fim, a retirada do projeto, que veio ao exame da Comissão, ocasião em que proferi aquele parecer dizendo que era anti-regimental, mas que o Senado já havia con-

cedido e continuava concedendo, portanto eu achava que seria o caso de também conceder a solicitação do Tribunal Superior do Trabalho.

O Senador José Eduardo Dutra apresentou voto em separado, discordando do meu parecer. O Senador Josaphat Marinho fez então uma sugestão, que constou do meu parecer e que o Plenário aprovou por unanimidade, a de que a matéria ficaria sobrestada aguardando pronunciamento do Tribunal Superior do Trabalho. Esse pronunciamento veio, sob a forma da emenda chamada 2A, que o Presidente Iris Rezende leu e que justamente modifica aquela alteração que a Câmara fez.

Considerando que a matéria é da economia interna do Poder Judiciário, recebi a solicitação do Tribunal Superior do Trabalho e dei o parecer favorável a ela. A matéria recebeu o pedido de vista, na última reunião, do Senador Romeu Tuma e agora temos que votá-la.

O que quer o Senador José Eduardo Dutra? Quer restabelecer a alteração que a Câmara fez. Portanto, é contra – embora eu veja nela algum avanço – a proposta encaminhada pelo Tribunal Superior do Trabalho.

O que temos que decidir é se o Plenário concorda com o meu parecer, o que significa revogar a decisão da Câmara e aceitar a proposta do Tribunal Superior do Trabalho, ou se quer simplesmente restabelecer, ratificar a decisão que a Câmara tomou, com a emenda da Comissão de Constituição, de Justiça e de Redação.

Essa é a questão que está posta. As diferenças são aquelas que já tivemos oportunidade de ouvir e que são constatadas pela leitura dos dois textos.

O SR. PRESIDENTE (Iris Rezende) – Muito obrigado, Senador.

Os que aprovam a Emenda nº 2, apreciada e aprovada pelo Relator, que é a da página 36...

O SR. JOSAPHAT MARINHO - A Emenda nº 2 é a do Tribunal.

O SR. PRESIDENTE (Iris Rezende) – A Emenda nº 2 é a Tribunal.

O SR. JOSAPHAT MARINHO - V. Exª me permita apenas dar um esclarecimento.

Devemos atentar em que se trata de problema de organização interna da Justiça do Trabalho. Não é que não possamos alterar; podemos alterar, mas há uma conveniência, atentando no mecanismo dos poderes, em aceitar a orientação adotada pelo órgão mais alto do Poder Judiciário.

Por isso, sugeri, naquele momento, que se pedisse a opinião, de novo, do Tribunal Superior do Trabalho.

Nessa conformidade, voto com o Relator.

O SR. PRESIDENTE (Iris Rezende) – Os que aprovam a Emenda nº 2 queiram permanecer sentados. Os contrários que se manifestem. (Pausa.)

Aprovado por maioria o parecer e, conseqüentemente, a emenda.

O SR. PRESIDENTE (Iris Rezende) – **Item nº 4.**

> Emenda de Plenário oferecida ao Projeto de Lei da Câmara nº 102, de 1992: Amplia, para o estrangeiro em situação ilegal no território nacional, o prazo para requerer registro provisório. De autoria do Deputado Alberto Haddad. É Relator o Senador Francelino Pereira. O seu parecer concluiu pelo acolhimento da emenda de plenário e pelo oferecimento da Emenda nº 3, de Relator, às páginas 81.

Tendo sido o parecer publicado com antecedência, dispensa-se a sua leitura.

Em discussão o parecer. (Pausa.)

Não havendo quem peça a palavra, encerro a discussão.

Em votação.

Os Srs. Senadores que o aprovam queiram permanecer sentados. (Pausa.)

Aprovado por unanimidade.

O SR. PRESIDENTE (Iris Rezende) – **Item nº 5.**

Projeto de Lei do Senado nº 26, de 1996. Dispõe sobre os depósitos bancários das entidades privadas de serviço social e de formação profissional vinculadas ao sistema sindical e dá outras providências. É de autoria do Senador Fernando Bezerra. É Relator o Senador Ramez Tebet, que conclui pela aprovação, nos termos da emenda que oferece, às páginas 86.

Devidamente publicado o parecer, vamos passar à sua discussão.

O SR. JOSÉ EDUARDO DUTRA - Sr. Presidente, peço a palavra para discutir.

O SR. PRESIDENTE (Iris Rezende) – Com a palavra o Senador José Eduardo Dutra.

O SR. JOSÉ EDUARDO DUTRA - Quero pedir destaque para a votação da emenda de relator.

A emenda diz o seguinte:

> "Acresça-se ao art. 1º, parágrafo único, os seguintes termos:
>
> Parágrafo único: O disposto no **caput** aplica-se unicamente às disponibilidades

oriundas de dotações orçamentárias do Poder Público."

Ora, em nosso entendimento, os demais recursos dessas entidades são de natureza parafiscal, nos quais a compulsoriedade resulta da delegação da competência estatal impositiva dessas entidades.

Portanto, a nosso ver, é conveniente que também essas verbas obedeçam ao proposto na regulamentação. Então, nosso voto é pelo projeto original. Portanto, peço destaque para votação dessa emenda de relator. A Emenda nº 1.

O SR. PRESIDENTE (Iris Rezende) – Está muito bem.

Continua em discussão. (Pausa.)

Não havendo quem peça a palavra, encerro a discussão.

Em votação, sem prejuízo do destaque solicitado pelo Senador José Eduardo Dutra.

Os Srs. Senadores que o aprovam queiram permanecer sentados. (Pausa.)

Aprovado.

Vamos passar à votação da Emenda nº 1.

O texto da Emenda nº 1 é o seguinte:

"Acresça-se ao art. 1º, parágrafo único, nos seguintes termos.

Parágrafo único: O disposto no **caput** aplica-se unicamente às disponibilidades oriundas de dotações orçamentárias do Poder Público."

Em votação a emenda.

Os Srs. Senadores que a aprovam queiram permanecer sentados. (Pausa.)

Rejeitada a emenda, por maioria.

Item nº 6.

Cria o programa nacional de adoção de obras sociais e dá outras providências. De autoria do Senador Albano Franco. Relator: Senador Antonio Carlos Valadares, que conclui pela aprovação.

Dispensa-se a leitura do parecer, uma vez que o mesmo se acha devidamente publicado às páginas 92.

Em discussão. (Pausa.)

Não havendo quem peça a palavra, encerro a discussão.

Em votação.

Os Srs. Senadores que o aprovam queiram permanecer sentados. (Pausa.)

Aprovado.

Item nº 7.

Projeto de Lei do Senado nº 154, de 1996.

Dispõe sobre a aplicação de penalidades aos responsáveis e às instituições de saúde e de proteção social, públicas e privadas, bem como aquelas conveniadas com o Sistema Único de Saúde – SUS. De autoria do Senador Ney Suassuna. É Relator o Senador Lúcio Alcântara, que conclui pela aprovação nos termos do substitutivo que apresenta. Tudo se encontra publicado às páginas 96 e seguintes da pauta.

Em discussão o parecer. (Pausa.)

Não havendo quem peça a palavra, encerro a discussão.

Em votação.

Os Srs. Senadores que o aprovam queiram permanecer sentados. (Pausa.)

Aprovado.

Item nº 8.

Projeto de Lei do Senado nº 33, de 1996.

Extingue o Instituto de Previdência dos Congressistas e dá outras providências. De autoria do Senador Carlos Wilson da Silva. Foi Relator o Senador José Fogaça, que conclui pela aprovação. Tendo sido devidamente publicado, e com muita antecedência, dispensa-se a leitura do parecer.

Em discussão.

O SR. BERNARDO CABRAL - Sr. Presidente, apenas para chamar a atenção dos eminentes Senadores, que o Senador José Fogaça se limita apenas, uma vez que a matéria está distribuída para a Comissão de Assuntos Sociais, declarar que é favorável ao parecer, no que tange aos aspectos de constitucionalidade e juridicidade. S. Exª não entrou no mérito.

Nesse sentido, acompanho o parecer do eminente Senador José Fogaça.

O SR. LÚCIO ALCÂNTARA - Sr. Presidente, pediria que a Comissão fizesse indagações, pois parece-me haver um outro projeto aprovado na Câmara dos Deputados e em tramitação aqui no Senado.

O SR. BERNARDO CABRAL - Então, vamos deixar que esse fique sobrestado.

O SR. LÚCIO ALCÂNTARA – Não, é um projeto específico e que tem como Relator, se não me engano, o Senador Nabor Júnior. Isso deveria tramitar conjuntamente, dessa forma, temos que indagar

se realmente existe. Eu tenho a impressão de que há esse projeto.

O SR. PRESIDENTE (Iris Rezende) – V. Exª sugere o sobrestamento da discussão até que a Secretaria da Comissão verifique...

O SR. JOSÉ EDUARDO DUTRA – Sr. Presidente, tenho uma proposta diferente. Como já se manifestou o Senador Bernardo Cabral, o parecer do Senador Fogaça diz respeito apenas à constitucionalidade e à juridicidade. O Projeto irá à Comissão de Assuntos Sociais, assim, poderíamos aprovar o parecer e, depois, aprovar um requerimento em plenário para tramitação em conjunto. Assim, poderíamos limpar a pauta da Comissão.

O SR. PRESIDENTE (Iris Rezende) – Não havendo quem peça a palavra, encerro a discussão.

Em votação.

Os Srs. Senadores que o aprovam queiram permanecer sentados. (Pausa.)

Aprovado.

O SR. JOSAPHAT MARINHO - Pela ordem, Sr. Presidente. Entre os processos de que sou Relator e que estão em pauta, há uma consulta da Mesa do Senado. Dei esse parecer há vários meses, o Senador Valadares pediu vista, parece que devolveu sem voto em separado, de maneira que solicitaria a V. Exª preferência, por se tratar de consulta da Mesa da Casa.

O SR. PRESIDENTE (Iris Rezende) – Consta de que Item?

O SR. JOSAPHAT MARINHO – Item nº 26.

O parecer já foi lido.

O SR. PRESIDENTE (Iris Rezende) – Coloco em votação a proposta do Senador Josaphat Marinho, de preferência para apreciação da matéria constante do Item nº 26.

Os Srs. Senadores que o aprovam queiram permanecer sentados. (Pausa.)

Aprovado.

Item nº 26.

Projeto de Lei do Senado nº 141, de 1995.

O SR. JOSÉ EDUARDO DUTRA – O Item nº 26 tem como Relator o Senador José Fogaça. É este o item?

O SR. JOSAPHAT MARINHO – Item nº 26, pág. 201.

O SR. PRESIDENTE (Iris Rezende) – **Item nº 25.**

Consulta nº 1, de 1996, do Senador Epitacio Cafeteira, Líder do PPB – Partido Progressista Brasileiro -, requerendo que a Presidência se pronuncie sobre como o Partido ficará representado em cada Comissão Permanente da Casa, tendo em vista que a proporcionalidade partidária ainda não foi estabelecida. O Relator é o Senador Josaphat Marinho.

Parecer: na forma do Regimento Interno não há o que alterar, a representação do PPB e a distribuição numérica desses órgãos são as que constam dos documentos que instruem Ofício do Presidente do Senado e integrantes do presente processo.

Foi concedida vista ao Senador Antonio Carlos Valadares, devolvido sem voto em separado.

Acredito que, por ter sido o douto parecer publicado com muita antecedência, seja dispensável a leitura.

O SR. ANTONIO CARLOS VALADARES – Sr. Presidente, pela ordem. Pedi vista desse processo a pedido do Senador Cafeteira, que não fazia parte da Comissão. Dei o processo a ele, mas S. Exª não se pronunciou sobre o assunto, então devolvi o mesmo.

O SR. PRESIDENTE (Iris Rezende) – Agradecemos a informação.

Em discussão. (Pausa.)

Não havendo quem peça a palavra, encerro a discussão.

Em votação.

Os Srs. Senadores que o aprovam queiram permanecer sentados. (Pausa.)

Aprovado.

Item nº 9.

> Projeto de Lei do Senado nº 246, de 1995, que altera o percentual de amortização da dívida dos Municípios com FGTS e a Previdência Social, de que trata o art. 27, da Lei Complementar nº 77, de 1993, de autoria do Senador Teotonio Vilela Filho, tendo como Relator o Senador Ramez Tebet.
>
> O Parecer conclui pela aprovação, com uma emenda que apresenta.

Em discussão o parecer. (Pausa.)

O SR. JOSÉ EDUARDO DUTRA - Sr. Presidente, dentro daquele acordo informal, estabelecido no início da sessão, em relação aos projetos considerados pacíficos, devo dizer que esse para mim não é pacífico. Então, gostaria de pedir vista.

O SR. PRESIDENTE (Iris Rezende) – Atendendo à solicitação do Senador José Eduardo Dutra, determinamos a retirada da pauta do Item nº 9, que deverá constar da próxima sessão extraordinária.

Item nº 10.

> Projeto de Lei do Senado nº 115, de 1995, tramita em conjunto com o Projeto de Lei nº 187, também do Senado Federal, que define os casos de identificação criminal

previsto no art. 5º, inciso XVIII, da Constituição Federal. De autoria do Senador Júlio Campos, tendo como Relator o Senador Roberto Freire. O parecer conclui pela aprovação do Projeto nº 187, nos termos do substitutivo que oferece, e pela prejudicialidade do Projeto de Lei nº 115.

O parecer se encontra publicado às páginas 111 e seguintes.

Em discussão o parecer. (Pausa.)

Não havendo quem peça a palavra, encerro a discussão.

Em votação.

Os Srs. Senadores que o aprovam queiram permanecer sentados. (Pausa.)

Aprovado.

O SR. JOSAPHAT MARINHO – Sr. Presidente, pela ordem. Não seria conveniente darmos preferência aos processos cujos Relatores estejam presentes?

O SR. PRESIDENTE (Iris Rezende) – Desde que os pareceres não tenham sido publicados na pauta e distribuídos no momento. Tendo sido publicados, tornam-se conhecidos de todos os Srs. Senadores.

O SR. JOSAPHAT MARINHO – Mas é natural que os que aqui estão trabalhando tenham preferência por seus pareceres.

O SR. PRESIDENTE (Iris Rezende) – Claro. Podemos sempre que... Vamos atender à sugestão de V. Exª.

Item nº 12.

Projeto de Lei do Senado nº 61, de 1985, acrescenta dispositivo à Lei nº 5.010, de 30 de maio de 1966, que organiza a Justiça Federal de 1ª Instância. De autoria do Senador Nelson Carneiro, tendo como Relator o Senador Josaphat Marinho, que conclui pela sua prejudicialidade.

Tendo sido publicado, acredito que a leitura seja dispensável.

Em discussão o parecer. (Pausa.)

Não havendo quem peça a palavra, encerro a discussão.

O SR. JOSAPHAT MARINHO – Mantenho o parecer, Sr. Presidente.

O SR. PRESIDENTE (Iris Rezende) – Em votação.

Os Srs. Senadores que o aprovam queiram permanecer sentados. (Pausa.)

Aprovado.

Item nº 13.

Dá nova redação ao art. 9º, do Decreto-Lei nº 3, de 27 de janeiro de 1966, que disciplina as relações jurídicas do pessoal que integra o sistema de atividades portuárias. Também de autoria do saudoso Senador Nelson Carneiro, tendo como Relator o Senador Ney Suassuna, que conclui pela aprovação da Emenda nº 1, de Plenário.

Em discussão o parecer. (Pausa.)

Não havendo quem peça a palavra, encerro a discussão.

Em votação.

Os Srs. Senadores que o aprovam queiram permanecer sentados. (Pausa.)

Aprovado.

Item nº 14.

Emendas de Plenário oferecidas ao Projeto de Lei do Senado nº 319, de 1995. Cria o comitê de gestão dos recursos hídricos da bacia hidrográfica do Rio São Francisco e dá outras providências. Autoria da Comissão Especial Temporária criada através do Requerimento nº 480/95, do Senado Federal, tendo como Relator o Senador Edison Lobão, que conclui pela aprovação do Projeto, com duas emendas apresentadas pelo Relator: Emendas nº 1 e 2. Rejeição das Emendas nºs 3, 4 e 5.

Está em discussão o parecer. (Pausa.)

Não havendo quem peça a palavra, encerro a discussão.

Em votação.

Os Srs. Senadores que o aprovam queiram permanecer sentados. (Pausa.)

Aprovado.

O SR. JOSÉ EDUARDO DUTRA – Sr. Presidente, peço a palavra pela ordem.

O SR. PRESIDENTE (Iris Rezende) – V. Exª tem a palavra pela ordem.

O SR. JOSÉ EDUARDO DUTRA – Sr. Presidente, pediria preferência para o Item nº 34, cujo Relator é o Senador Bernardo Cabral, que está aqui presente. Se bem que há um problema que é terminativo, não sei se...

Caso haja número, solicito a preferência.

O SR. PRESIDENTE (Iris Rezende) – Está em votação a preferência solicitada para o Item nº 34, após a apreciação do Item nº 15.

Os Srs. Senadores que a aprovam queiram permanecer sentados. (Pausa.)

Aprovado.

Item nº 15.

Emenda da Câmara dos Deputados, oferecida ao Projeto de Lei do Senado nº 259, de 1989. Regula o direito de acesso à informação e disciplina o rito processual do **habeas data**; de autoria da Comissão Diretora. Relator o Senador Jefferson Péres, que conclui pela aprovação da emenda da Comissão Diretora e pela apresentação de uma emenda de redação.

Está em discussão o parecer. (Pausa.)

Não havendo quem peça a palavra, encerro a discussão.

Em votação.

Os Srs. Senadores que o aprovam queiram permanecer sentados. (Pausa.)

Aprovado o parecer do Senador Jefferson Péres.

Item nº 34.

Projeto de Lei do Senado nº 45, de 1996. Acrescente-se ao art. 161, do Código Penal, § 4º e dá outras providências. De autoria da Senadora Marina Silva, tendo como Relator o Senador Bernardo Cabral, que conclui pela aprovação com duas emendas. Emendas do próprio Relator.

Em discussão o parecer. (Pausa.)

Não havendo quem peça a palavra, encerro a discussão.

Em votação.

(Procede-se à votação nominal.)

O projeto foi aprovado por 12 votos.

O SR. JOSÉ EDUARDO DUTRA - Sr. Presidente, pela ordem. Ainda na tentativa de limpar a pauta, solicitaria a preferência para o Item nº 35, do qual sou Relator. Concluo pela constitucionalidade e para que seja encaminhado à Comissão de Assuntos Sociais, no sentido de que seja finalizado o mérito.

O SR. PRESIDENTE (Iris Rezende) – Está em votação o pedido de preferência para o Projeto constante do Item nº 35.

Os Srs. Senadores que o aprovam queiram permanecer sentados. (Pausa.)

Aprovado.

Item nº 35.

Projeto de Lei do Senado nº 8/96, de autoria do Senador Valmir Campelo, proíbe a venda de bebidas alcoólicas nos estabelecimentos comerciais situados nas margens das rodovias e dá outras providências. Tem como Relator o Senador José Eduardo Dutra, que conclui pela aprovação, devendo ser encaminhada a matéria à Comissão de Assuntos Sociais para exame do mérito.

Em discussão o parecer. (Pausa.)

Não havendo quem peça a palavra, encerro a discussão.

Em votação.

(Procede-se à votação nominal.)

Aprovado com 12 votos.

Item nº 17.

Projeto de Lei do Senado nº 101/96, que autoriza o Poder Executivo a criar a região administrativa metropolitana do Distrito Federal, Entorno, e a instituir o Fundo Complementar de Desenvolvimento do Distrito Federal e do Entorno, e dá outras providências. De autoria dos Senadores José Roberto Arruda e Iris Rezende, tendo como Relator o Senador Lúcio Alcântara, que conclui pela aprovação com uma emenda de redação que apresenta.

O SR. LÚCIO ALCÂNTARA – Autorizativo, Sr. Presidente. Autoriza o Poder Executivo.

Há uma emenda acatada que inclui o Município de Buritis, no Estado de Minas Gerais.

O SR. PRESIDENTE (Iris Rezende) – Em discussão o parecer. (Pausa.)

Não havendo quem peça a palavra, encerro a discussão.

Em votação.

Os Srs. Senadores que o aprovam queiram permanecer sentados. (Pausa.)

Aprovado.

Item Nº 16.

Projeto de Lei do Senado nº 102/95, que tramita em conjunto com o PLS nº 103/95 e com o PLS nº 233/95. Altera dispositivo da lei de execução penal sobre permissão de saída de presos em estabelecimento penal. O projeto é de autoria do Senador Romeu Tuma.

O PLS nº 103/95 altera dispositivo de execução da lei penal sobre permissão de saída de presos em estabelecimento penal para assistência médica. Da autoria do Senador Romeu Tuma.

O PLS nº 233/95 altera o art. 14 da lei de execução penal sobre a assistência à saúde do preso e do internado. De autoria da Senadora Benedita da Silva.

É Relator dos projetos anunciados o Senador Bernardo Cabral, que conclui pela aprovação do Projeto de Lei do Senado nº 102/95, nos termos do substitutivo que oferece, e pela prejudicialidade dos Projetos de Lei de nºs 103 e 203/95.

Em discussão o parecer. (Pausa.)

Não havendo quem peça a palavra, encerro a discussão.

Em votação.

Os Srs. Senadores que aprovam queiram permanecer sentados. (Pausa.)

Aprovado.

Item nº 18.

Projeto de Decreto Legislativo nº 45, de 1995. Susta o Decreto nº 1.480, de 3 de maio de 1995, do Poder Executivo, que dispõe sobre os procedimentos a serem adotados em casos de paralisações do Serviço Público Federal. O projeto é de autoria do Senador José Eduardo Dutra; Relator é o Senador José Ignácio Ferreira. O Relator conclui pela rejeição do projeto.

Em 30-10-96, foi concedida vista ao Senador Jefferson Péres, que devolveu o processo, oferecendo um voto em separado.

Por solicitação do autor do projeto, fica adiada sua apreciação para a próxima sessão ordinária, com a presença do Relator.

Item nº 20.

Projeto de Resolução nº 108, de 1995. Altera o parágrafo único do art. 107 do Regimento Interno do Senado Federal. O autor é o Senador João Rocha; Relator, Senador José Ignácio Ferreira, que conclui pela aprovação.

Está em discussão o parecer. (Pausa.)

O SR. JOSÉ EDUARDO DUTRA - Sr. Presidente, peço a palavra pela ordem.

O SR. PRESIDENTE (Iris Rezende) – Pela ordem, concedo a palavra a V. Exª.

O SR. JOSÉ EDUARDO DUTRA - Parece-me que está marcada uma sessão para debater o Regimento Interno. Será que não seria interessante debatermos este projeto junto com a proposta do Regimento, porque ele diz respeito à mudança do Regimento?

O SR. PRESIDENTE (Iris Rezende) – Acatando a sugestão do ilustre Senador José Eduardo Dutra, remetemos à Comissão Especial designada para apreciar o Regimento Interno.

O SR. JEFFERSON PÉRES – Sr. Presidente, peço a palavra pela ordem.

O SR. PRESIDENTE (Iris Rezende) – Tem a palavra V. Exª

O SR. JEFFERSON PÉRES - Sr. Presidente, o Senador Josaphat Marinho sugeriu, e parece que a Presidência acatou, que déssemos preferência hoje aos projetos cujos relatores estivessem presentes. V. Exª parecia que tinha acatado essa decisão, mas não a está seguindo, não sei se esqueceu.

O SR. PRESIDENTE (Iris Rezende) – Antes da solicitação do ilustre Senador Josaphat Marinho, a Comissão entendeu – e V. Exª estava presente – que deveriam ser apreciados na reunião de hoje, em condições de preferência, todos os projetos não polêmicos. Os projetos já por duas vezes suspensos justamente porque um membro da Comissão solicitou a sua sustação.

O SR. JEFFERSON PÉRES – Mas, parece-me que as duas decisões não são incompatíveis. Dar-se-ia preferência aos projetos cujos relatores estivessem presentes, desde que não fossem polêmicos.

O SR. PRESIDENTE (Iris Rezende) – A presença é um tanto inconstante na Comissão. De um momento para outro um Senador deixa o plenário para acudir o telefone.

O SR. - *(Inaudível. O orador falou longe do microfone.)* – ... formas de exigirmos a presença efetiva e não formal, presença no ... e ausência na sala. Precisamos corrigir isso.

O SR. PRESIDENTE (Iris Rezende) - Corrigir aqui e no plenário do Senado, porque lá estamos apreciando a pauta do dia com apenas um décimo dos Senadores presentes, e não seria a Comissão de Constituição, Justiça e Cidadania que iria corrigir essa irregularidade.

O SR. ROMEU TUMA – Acho que V. Exª está conduzindo bem os trabalhos e está dando velocidade à pauta, que está sobrecarregada.

O SR. PRESIDENTE (Iris Rezende) – Sempre que V. Exªs acharem conveniente a presença do Relator para prestar esclarecimentos, nós, com a máxima boa vontade, suspenderemos a apreciação da matéria até que o Relator chegue.

O SR. JOSAPHAT MARINHO – Assim vamos cotando processos de Relatores ausentes. Essa é que é a minha inconformidade.

O SR. PRESIDENTE (Iris Rezende) – V. Exª tem razão, mas são votações simbólicas.

O SR. JOSAPHAT MARINHO – São simbólicas aparentemente, a presunção é que pode haver discussão.

O SR. PRESIDENTE (Iris Rezende) – Louvo a atitude de V. Exª em reclamar a presença dos Senadores nesta Comissão; mas, lamentavelmente, não temos todos os Relatores presentes. Conto com a colaboração de V. Exª, que tem sido, na verdade, o instrumento pela elevação do conceito desta Casa.

O SR. BERNARDO CABRAL – Sr. Presidente, peço a palavra pela ordem.

O SR. PRESIDENTE (Iris Rezende) – Tem a palavra V. Exª

O SR. BERNARDO CABRAL – Como está presente o Senador Antonio Carlos Magalhães, vou invocar o seu testemunho para o que vou dizer.

S. Exª adota o seguinte critério na presidência da Comissão de Relações Exteriores: quando estão para serem emitidos os pareceres sobre as matérias, em o Relator estando ausente e os projetos não sendo polêmicos, S. Exª designa um relator **ad hoc**. Assim, a pauta da Comissão de Relações Exteriores está sendo sempre limpa em função dessa circunstância, que poderia ser adotada aqui também. E V. Exª tem razão quando quer adiantar a pauta.

O SR. PRESIDENTE (Iris Rezende) – Agradecemos a sugestão de V. Exª

Item nº 21.

> Estabelece restrições à nomeação para os cargos em comissão de assessor técnico e secretário parlamentar do quadro de pessoal do Senado Federal. De autoria do Senador Pedro Simon; Relator, Senador Roberto Freire, que conclui pela prejudicialidade do projeto.

Em discussão o parecer.

O SR. JEFFERSON PÉRES – Sr. Presidente, peço a palavra pela ordem.

O SR. PRESIDENTE (Iris Rezende) – Tem a palavra V. Exª

O SR. JEFFERSON PÉRES – Não quero fazer cavalo de batalha disso, mas o parecer do Senador Roberto Freire é pela prejudicialidade em razão de o Senado já haver aprovado um projeto de lei amplo para todos os Poderes proibindo a nomeação de parentes.

Ocorre que esse projeto, aprovado pelo Senado em dezembro do ano passado, foi arquivado na Câmara, por decisão de uma comissão daquela Casa Legislativa. Então, na verdade não está prejudicado.

Mas, enfim, como o Relator não está presente para defender o seu parecer, peço que ele seja adiado.

O SR. PRESIDENTE (Iris Rezende) – Agradecemos a informação de V. Exª

Item nº 22.

> Projeto de Resolução nº 116, de 1995, e da Emenda nº 1, de Plenário. Cria o Instituto Legislativo Brasileiro por transformação de órgãos existentes. Autoria: Comissão Diretora. Relator, Senador José Eduardo Dutra, que conclui pela rejeição do projeto e da emenda.

O SR. LÚCIO ALCÂNTARA – Sr. Presidente, peço a palavra pela ordem.

O SR. PRESIDENTE (Iris Rezende) – Tem V. Exª a palavra.

O SR. LÚCIO ALCÂNTARA – Essa matéria consta desse projeto de reforma do Senado que a Comissão Diretora enviou ao Plenário para exame. Creio que seria o caso de apreciá-lo no bojo desse projeto completo, que está sob exame do Plenário do Senado. E inclusive, salvo engano, essa emenda é até de minha autoria, e o Senador José Eduardo Dutra opinou pela rejeição. Portanto, acho que seria o caso de tirar da pauta e deixar para apreciar no bojo da reforma que a Comissão Diretora já encaminhou para o Plenário examinar.

O SR. BERNARDO CABRAL - Tudo por uma circunstância. O parecer do eminente Senador José Eduardo Dutra é parecer denso, com boa pesquisa. Entendo que a sugestão do eminente Senador Lúcio Alcântara se aplica bem ao caso, porque poderá ser aproveitado quando houver discussão. Esse parecer que não pode ser desprezado, Sr. Presidente.

O SR. JOSÉ EDUARDO DUTRA – Concordo com o encaminhamento do Senador Lúcio Alcântara, porque esse é um projeto que se enquadra entre os chamados polêmicos. Como eu me envolvi numa polêmica pública sobre ele com o Senador Renan Calheiros, até pelo fato de eu ter feito um parecer após pegar várias informações junto a uma série de órgãos.

Concordo com o encaminhamento do Senador Lúcio Alcântara, isto é, para que o projeto seja discutido no bojo da reforma, até porque na proposta da Mesa está prevista a criação desse instituto. Já tenho uma emenda propondo a supressão.

Concordo com o encaminhamento do Senador Lúcio Alcântara.

O SR. PRESIDENTE (Iris Rezende) – Atendendo à sugestão do Senador Lúcio Alcântara, sustamos a apreciação do presente processo e que o mesmo seja encaminhado à Comissão que trata do assunto nesta Casa.

Item nº 23.

Projeto de Resolução nº 125, de 1995, de autoria do Senador Ernandes Amorim, que faculta a requisição a cada Senador de até três servidores de órgãos da administração, União, Estados e Municípios, e dá outras providências. O Relator, Senador Roberto Requião, concluiu pela rejeição.

Está em discussão o parecer. (Pausa.)

Não havendo quem queira discutir, encerro a discussão.

Em votação.

Os Srs. Senadores que o aprovam queiram permanecer sentados. (Pausa.)

Aprovado. Conseqüentemente, rejeitado.

Item nº 24.

Projeto de Resolução nº 40, de 1996. Altera o art. 78 do Regimento Interno do Senado Federal, assegurando a participação dos Partidos minoritários nas comissões permanentes, de autoria do Senador Romeu Tuma. Relator: Senador José Fogaça, que conclui pela rejeição.

Em discussão. (Pausa.)

Não havendo quem peça a palavra para discutir, encerro a discussão.

Em votação.

Os Srs. Senadores que o aprovam queiram permanecer sentados. (Pausa.)

Aprovado. Conseqüentemente, rejeitado.

O SR. JOSÉ EDUARDO DUTRA - Sr. Presidente, apenas quero registrar meu voto contrário ao parecer, ou seja, pela aprovação do projeto.

O SR. PRESIDENTE (Iris Rezende) – Registre-se em Ata o voto contrário do Senador José Eduardo Dutra.

O SR. ROMEU TUMA – Do autor também.

O SR. PRESIDENTE (Iris Rezende) – E do autor, Senador Romeu Tuma.

Indago do Senador Romeu Tuma se já requereu a inclusão extrapauta de um projeto aprovado no início da reunião.

O SR. ROMEU TUMA - É do interesse dos programas pelo Itamaraty o projeto que disciplina a remuneração e demais vantagens devidas a funcionários das carreiras de serviço no exterior casados entre si, servindo juntos no exterior. Ele corrige a remuneração, trazendo benefícios ao casal.

O SR. PRESIDENTE (Iris Rezende) – Projeto de Lei da Câmara nº 90, de 1996.

De autoria do Poder Executivo, disciplina a remuneração e demais vantagens devidas a funcionários das carreiras de serviço exterior casados entre si, servindo juntos.

Foi designado Relator o Senador Romeu Tuma, a quem concedemos a palavra para apresentar o seu parecer.

O SR. ROMEU TUMA – O parecer é simples, Sr. Presidente, e busca redefinir os critérios de concessão da indenização de representação no exterior e da ajuda de custo, citando os artigos da Lei nº 5.809, de 10 de outubro de 1972. Essa providência vai regularizar a isonomia de tratamento de servidores públicos de carreira diplomática. Ele preenche os requisitos de legalidade e de constitucionalidade. Acredito que deverá ser aprovado pelo Plenário desta Comissão.

O SR. JEFFERSON PÉRES – Peço a palavra, Sr. Presidente.

O SR. PRESIDENTE (Iris Rezende) – Tem V. Exª a palavra.

O SR. JEFFERSON PÉRES – O projeto é de autoria do Executivo ou da Câmara? Está aqui que se trata do Projeto de Lei da Câmara nº 90.

O SR. LÚCIO ALCÂNTARA - É porque quando é aprovado recebe o nome de projeto de lei da Câmara.

O SR. JEFFERSON PÉRES - Ele recebe essa denominação, mas é de autoria do Poder Executivo. Tudo bem. É porque isso era...

O SR. *(Não Identificado)* – Aliás, esse projeto faz justiça, Sr. Presidente. Vou acompanhar o parecer do eminente Senador Romeu Tuma.

O SR. JEFFERSON PÉRES - Eu também vou, mas se não fosse do Executivo não seria constitucional.

O SR. ROMEU TUMA - Não. É do Executivo, sim.

O SR. JEFFERSON PÉRES - Está bem.

O SR. PRESIDENTE (Iris Rezende) – V. Exª tem mais dúvida?

O SR. JEFFERSON PÉRES - Não, Sr. Presidente.

O SR. PRESIDENTE (Iris Rezende) – Continua em discussão. (Pausa.)

Não havendo quem peça a palavra, encerro a discussão.

Em votação. (Pausa.)

Os Srs. Senadores que o aprovam queiram permanecer sentados. (Pausa.)

Aprovado.

O SR. JOSÉ EDUARDO DUTRA - Sr. Presidente, peço a palavra pela ordem.

O SR. PRESIDENTE (Iris Rezende) – Tem a palavra pela ordem o Senador José Eduardo Dutra.

O SR. JOSÉ EDUARDO DUTRA – Parece-me que Exª saltou o Item nº 19, projeto de minha autoria, que tem parecer favorável, embora a Relatora não esteja presente, mas já foram aprovados outros projetos cujos Relatores estavam ausentes. Não sei se é polêmico ou não, mas gostaria que V. Exª o incluísse.

O SR. PRESIDENTE (Iris Rezende) – **Item nº 19.**

Projeto de Decreto Legislativo nº 71, de 1996. Susta a eficácia da Resolução nº 2.303-Bacen, de 25/07/96, que disciplina a cobrança de tarifas pela prestação de serviços por parte das instituições financeiras e demais instituições autorizadas a funcionar pelo Banco Central do Brasil. Autores: Senador José Eduardo Dutra e outros. Relatora: Senadora Regina Assumpção, que conclui pela aprovação do projeto.

Está em discussão.

O SR. ROMEU TUMA – Peço a palavra, Sr. Presidente.

O SR. PRESIDENTE (Iris Rezende) – Concedo a palavra a V. Exª.

O SR. ROMEU TUMA – Apenas gostaria de lembrar que houve uma liberação do Governo para a cobrança de tarifas pelas agências bancárias, e há uma polêmica, inclusive, com a entrada do Procon para regular essa cobrança de taxas. Não sei se a sustação dessa matéria poderia, realmente, trazer um conflito maior ainda a essa relação entre cliente e banco. Se não houver inconveniente, pedirei vista.

O SR. JEFFERSON PÉRES - Acompanho o pedido de vista, Sr. Presidente.

O SR. *(Não Identificado)* - Eu também acompanho, Sr. Presidente.

O SR. PRESIDENTE (Iris Rezende) – Concedo vista ao Senador Romeu Tuma por cinco dias, vista conjunta, devendo o processo permanecer na Secretaria desta Comissão.

O SR. LÚCIO ALCÂNTARA - V. Exª poderia dar prioridade ao Item nº 47?

O SR. PRESIDENTE (Iris Rezende) – Todos os projetos constantes da Ordem do Dia deverão ser votados nominalmente. Acredito que, devido ao adiantado da hora, vamos dar continuidade à apreciação desta pauta na sessão ordinária de amanhã.

O SR. BERNARDO CABRAL – Sr. Presidente, desde logo pediria a V. Exª preferência para o Item nº 46 da pauta, que trata de projeto de minha autoria, que tem como Relator o Senador Antonio Carlos Valadares. Estabelece normas para as eleições municipais.

O SR. *(Não Identificado)* - (Fora do microfone. Inaudível.)

O SR. BERNARDO CABRAL - Nada. Era deste ano. Por isso é que estou pedindo preferência.

O SR. LÚCIO ALCÂNTARA - Vai ter efeito retroativo? Vai alterar os resultados eleitorais?

O SR. PRESIDENTE (Iris Rezende) – Está em votação o pedido de preferência formulado pelo Senador Bernardo Cabral.

Os Srs. Senadores que o aprovam permaneçam sentados. (Pausa.)

Aprovado.

Vou encerrar a presente reunião, antes convocando outra, em caráter ordinário, para amanhã, à hora regimental.

Está encerrada a reunião.

(Levanta-se a reunião às 12h 22min.)

COMISSÃO DE CONSTITUIÇÃO, JUSTIÇA E CIDADANIA

41ª Reunião da Comissão de Constituição, Justiça e Cidadania, da 2ª Sessão Legislativa Ordinária da 50ª Legislatura, realizada dia 11 de dezembro de 1996, quarta-feira, às 10 horas.

Às dez horas do dia onze de dezembro de mil novecentos e noventa e seis, na sala de reuniões nº 03, da Ala Senador Alexandre Costa, sob a Presidência do Senhor Senador Iris Rezende, registradas as presenças dos Senhores Senadores Francelino Pereira, Jéfferson Péres, Édison Lobão, José Eduardo Dutra, Epitácio Cafeteira, Romeu Tuma, José Bianco, Bernardo Cabral, Guilherme Palmeira, Regina Assumpção, Júnia Marise, Benedita da Silva, Pedro Simon e Ramez Tebet, reúne-se a Comissão de Constituição, Justiça e Cidadania. Deixam de comparecer, por motivo justificado os seguintes Srs. Senadores: Silva Júnior, Roberto Requião, José Fogaça, Fernando Bezerra, Ney Suassuna, Josaphat Marinho, José Ignácio, Lúcio Alcântara, Sérgio Macha-

do, Darcy Ribeiro, Antônio Carlos Valadares e Roberto Freire. Havendo número regimental o Sr. Presidente declara aberta a reunião, dispensando a leitura da ata da reunião anterior que é dada como aprovada. Antes de dar início à apreciação da pauta, a Presidência constata que, apesar de estarem registradas no livro de presenças assinaturas suficientes para a abertura da reunião, não há quorum presente para deliberação de matérias. O Sr. Senador Bernardo Cabral solicita a palavra para registrar seu protesto com referência à falta de quorum, fazendo apelo à Presidência para que seja registrado em ata a sua presença e disponibilidade para a realização desta reunião, como também a dos Senadores Jefferson Péres, Júnia Marise, Ramez Tebet e Romeu Tuma. A Sra. Senadora Júnia Marise faz uso da palavra para requerer preferência para o item de nº 100 constante da pauta. O Sr. Presidente defere a solicitação, informando à Sra. Senadora que seu pedido será atendido em reunião extraordinária já convocada para amanhã, quinta-feira, às dez horas. A seguir, o Sr. Presidente agradece o comparecimento dos Srs. Senadores presentes à abertura da reunião e a seguir, dá por encerrada a mesma, deixando adiada a apreciação da pauta para a reunião extraordinária a realizar-se amanhã. Nada mais havendo a tratar, eu, Vera Lúcia Lacerda Nunes, Secretária, lavrei a presente ata que, após lida e aprovada será assinada pelo Sr. Presidente e levada à publicação, juntamente com os registros taquigráficos.

O SR. PRESIDENTE (Iris Rezende) – Declaro aberta a reunião.

Srs. Senadores, embora conte com número suficiente para a abertura da sessão, praticamente todas as matérias agendadas dependem de votação nominal, e no plenário contamos com um número insuficiente para deliberação e votação nominal.

Por outro lado, a Presidência do Senado convocou sessão extraordinária para as 11 horas, e, nas sessões extraordinárias, de imediato, entra-se na Ordem do Dia, o que nos impede de funcionar na reunião da Comissão técnica, pelo que declaramos aberta a reunião e a encerramos para que os Srs. Senadores possam comparecer à sessão extraordinária do Senado.

O SR. BERNARDO CABRAL – Antes de V. Exª encerrar, Sr. Presidente, peço a palavra, em primeiro lugar, para saudar V. Exª, que está chegando ao fim do seu mandato com uma folha de serviço que nem sempre foi igualada.

Comparece, aqui está, e, hoje, ao encerrar, por esse motivo, gostaria que ficasse registrada a presença da eminente Senadora Júnia Marise e a minha, prestigiando a reunião com V. Exª. Até porque precisamos terminar com esse hábito de assinar em livro de Ata e depois deixar o plenário, e, quando vem o cômputo das presenças, as pessoas que assinaram figuram como se aqui estivessem, em prejuízo dos trabalhos da Comissão de Constituição, Justiça e Cidadania.

Era o registro que gostaria de fazer.

O SR. PRESIDENTE (Iris Rezende) – Muito obrigado.

Determino que se registre em ata as observações oportunas de V. Exª, Senador Bernardo Cabral.

A SRª JÚNIA MARISE – Peço a palavra, Sr. Presidente.

Sem pretender interromper a fala final de V. Exª, consulto a presidência se haverá convocação da reunião de Constituição, Justiça e Cidadania para amanhã.

O SR. PRESIDENTE (Iris Rezende) – Sim, já convocamos, anteriormente, reunião extraordinária para terça-feira, que foi ontem, e para quinta-feira, que será amanhã, às 10 horas.

A SRª JÚNIA MARISE - Gostaria de encaminhar, portanto, Sr. Presidente, uma solicitação para que seja colocado como item primeiro de votação o nº 100 da pauta.

O SR. PRESIDENTE (Iris Rezende) – Coloco em votação o requerimento da Senadora Júnia Marise, já pedindo preferência para apreciação do projeto de resolução constante do Item nº 100 da pauta. É o Projeto de Resolução nº 104, de 1996.

Os Srs. Senadores que aprovam queiram permanecer sentados. (Pausa.)

Aprovado.

Amanhã será o segundo na ordem de preferência, porque o projeto que estava em discussão na reunião de ontem, quando ela foi encerrada, deverá continuar na sessão de amanhã.

O SR. JEFFERSON PÉRES – Sr. Presidente, gostaria de justificar a minha ausência, pois eu estava na Comissão de Assuntos Econômicos assistindo à explanação do Dr. Pedro Parente.

O SR. PRESIDENTE (Iris Rezende) – V. Exª não tem o que justificar porque é um dos mais assíduos nesta comissão e sempre é um dos primeiros a estar presente aqui no plenário.

Mas agradecemos a presença de todos, e, mais uma vez, informamos que, devido à realização da comissão extraordinária do Senado, não podemos funcionar, porque na sessão extraordinária já se entra de imediato na apreciação da Ordem do Dia.

Está encerrada a reunião.

(Levanta-se a reunião às 11h11min.)

42ª Reunião da Comissão de Constituição, Justiça e Cidadania, da 2ª Sessão Legislativa Ordinária da 50ª Legislatura, realizada dia 12 de dezembro de 1996, quinta-feira, às 10 horas. (reunião extraordinária)

Às dez horas do dia doze de dezembro de mil novecentos e noventa e seis, na sala de reuniões nº 03, da Ala Senador Alexandre Costa, sob a Presidência do Senhor Senador Iris Rezende, com a presença dos Senhores Senadores Francelino Pereira, Jéfferson Péres, Pedro Simon, Henrique Loyola, Benedita da Silva, Júnia Marise, Elcio Álvares, Romeu Tuma, Bernardo Cabral, Edison Lobão, José Eduardo Dutra, Regina Assumpção, Ramez Tebet, Roberto Requião e José Fogaça, reúne-se a Comissão de Constituição, Justiça e Cidadania. Deixam de comparecer, por motivo justificado os seguintes Srs. Senadores: Silva Júnior, Femando Bezerra, Ney Suassuna, Guilherme Palmeira, José Bianco, Josaphat Marinho, José Ignácio, Lúcio Alcântara, Sérgio Machado, Epitácio Cafeteira, Darcy Ribeiro, Antônio Carlos Valadares e Roberto Freire. Havendo número regimental o Sr. Presidente declara aberta a reunião, dispensando a leitura da ata da reunião anterior que é dada como aprovada. A seguir, após submeter à aprovação do Plenário os requerimentos apresentados pelos Srs. Senadores Benedita da Silva, Jefferson Péres e Júnia Marise, solicitando inclusão em pauta e preferência para apreciação do PLC 88/96 e do PLS 248/95 e ainda, preferência para os itens 65 e 100, o Sr. Presidente dá início aos trabalhos, dando continuidade à discussão do PLC nº 64/95, pautado no item 106: Projeto de Lei da Câmara nº 64, de 1996, de autoria do Poder Executivo, institui o Sistema Nacional de Armas - SINARM, estabelece condições para o registro e para o porte de arma de fogo, define crimes e dá outras providências. Tramita em conjunto com os PLS nºs 196/96 e 200/96: 1) Projeto de Lei do Senado nº 196, de 1996, de autoria do Senador Gerson Camata, dispõe sobre o fabrico, depósito, trânsito e porte de arma de fogo e dá outras providências. 2) Projeto de Lei do Senado nº 200, de 1996, de autoria do Senador Ney Suassuna, define o crime de porte de arma. Relator: Senador Romeu Tuma; parecer: pela aprovação do PLC 64/96, com as emendas de nºs 1 a 16 que oferece e, pela prejudicialidade dos PLS nºs 196 e 200/96. Durante o prazo regimental concedido à vista o Sr. Senador Pedro Simon apresenta voto em separado sugerindo uma emenda ao parecer do Relator. Após discussão passa-se à votação da matéria, oportunidade em que é acolhido pelo Plenário o parecer do Relator, acrescido da emenda do Senador Pedro Simon. Abstém-se de votar os Senadores Bernardo Cabral e Roberto Requião. Item 100: Projeto de Resolução nº 104, de 1996, de autoria da Senadora Júnia Marise, dispõe sobre a fiscalização e o controle dos atos do Poder Executivo relativos à privatização da Companhia Vale do Rio Doce, e dá outras providências. O Relator, Senador Roberto Requião, oferece relatório concluindo pela aprovação da matéria. Em fase de discussão, é solicitada vistas da proposição pelos Senadores Elcio Álvares, Jefferson Péres e Regina Assumpção. A Presidência defere a solicitação, concedendo vista conjunta aos Srs. Senadores, ficando a matéria sobrestada pelo prazo regimental de cinco dias. Prosseguindo, é anunciada a apreciação extrapauta do Projeto de lei Câmara nº 88, de 1996, de autoria do Deputado Paulo Paim, que, altera os arts. 1º e 20 da Lei nº 7.716, de 5 de janeiro de 1989, que define os crimes resultantes de preconceito de raça ou de cor, e acrescenta parágrafo ao art. 140 do Decreto-Lei nº 2.848, de 7 de dezembro de 1940. A Presidência concede a palavra à Relatora, Senadora Benedita da Silva que oferece parecer pela aprovação da matéria. Em fase de discussão, o Sr. Presidente concede vista conjunta da proposição aos Senadores Jefferson Péres e Bernardo Cabral, pelo prazo regimental de cinco dias. Nesta oportunidade, atendendo a preceito regimental, o Sr. Presidente encerra a presente reunião, tendo em vista o início da sessão extraordinária do Senado Federal, marcada para este mesmo horário; ficam adiados os demais itens da pauta. Nada mais havendo a tratar, eu, Vera Lúcia Lacerda Nunes, lavrei a presente ata que, após lida e aprovada será assinada pelo Sr. Presidente e levada à publicação, juntamente com os registros taquigráficos.

O SR. PRESIDENTE (Iris Rezende) - Havendo número regimental, declaro abertos os trabalhos da Comissão.

Consulto os Srs. Senadores quanto à dispensa da leitura da Ata da reunião anterior.

Em votação.

Os Srs. Senadores que a aprovam queiram permanecer sentados. (Pausa.)

Aprovada.

Fica dispensada a leitura da Ata.

A SRª BENEDITA DA SILVA - Sr. Presidente, peço a palavra pela ordem.

O SR. PRESIDENTE (Iris Rezende) - Concedo a palavra à nobre Senadora Benedita da Silva.

A SRª BENEDITA DA SILVA - Sr. Presidente, solicito a V. Exª que faça constar da pauta de hoje o Projeto de Lei da Câmara nº 88, de 1996, de autoria

do Deputado Paulo Paim, que altera os arts. 1º e 20 da Lei nº 7.716.

O SR. PRESIDENTE (Iris Rezende) - Pois não, Senadora.

O SR. JEFFERSON PÉRES - Sr. Presidente, peço a palavra pela ordem.

O SR. PRESIDENTE (Iris Rezende) - Concedo a palavra ao nobre Senador Jefferson Péres.

O SR. JEFFERSON PÉRES - S. Presidente, peço a V. Exª que em primeiro lugar seja apreciado extrapauta o PLS nº 248/95 e fosse dada preferência ao item 65, proposta de emenda à Constituição, se houver número.

O SR. PRESIDENTE (Iris Rezende) - Pela ordem de solicitação, coloco em votação o pedido de preferência da Senador Benedita da Silva e do Senado Jefferson Péres.

Em votação.

Os Srs. Senadores que o aprovam queiram permanecer sentados. (Pausa.)

Aprovado.

O SR. PRESIDENTE (Iris Rezende) - Quando a reunião da terça-feira próxima passada foi suspensa, ficou suspensa também a discussão do Projeto de Lei da Câmara nº 64, de 1996, que tramita em conjunto com os Projetos de Lei do Senado nºs 196 e 200/96, constantes do Item nº 106.

O parecer do Senador Romeu Tuma naquela oportunidade foi distribuído em avulso.

Foi concedido vista ao Senador Pedro Simon pelo prazo de 48 horas. De forma que voltamos à discussão e concedemos a palavra ao Senador Pedro Simon para apresentar suas considerações.

O SR. PEDRO SIMON - Sr. Presidente, a análise que faço do projeto me faz apresentação a seguinte questão: o projeto deixa de fora, nos direitos de porte, as brigadas estaduais, deixando para a regulamentação da lei.

Se temos as milícias estaduais, se elas existem e estão em funcionamento, não entendo por que não têm direito ao porte de arma regulamentado na lei. Por que deixar uma corporação que já existe, ter o seu porte de arma assegurado na regulamentação de uma lei?

Portanto, proponho que os representantes da Brigada Militar dos Estados sejam incluídos entre os têm a porte de arma.

O SR. PRESIDENTE (Iris Rezende) - V. Exª está apresentando um voto em separado?

O SR. PEDRO SIMON - Sr. Presidente, apresento emenda modificativa, cujo texto é o seguinte:

> "O porte federal de arma de fogo registrada é inerente ao cargo de Presidente, Vice-Presidente da República, Governador, Vice-Governador de Estado, Ministro de Estado, Ministro de Tribunal Superior, Senador da República, Deputado Federal, Deputado Estadual, Juiz Federal, Juiz Estadual, membro do Ministério Público da União, dos Estados, do Distrito Federal e Territórios, da Advocacia-Geral da União, oficiais integrantes das Forças Armadas e forças auxiliares."

Incluo as forças auxiliares, Sr. Presidente.

O SR. PRESIDENTE (Iris Rezende) - Senador Pedro Simon, pela colaboração efetiva que V. Exª tem oferecido a esta Comissão, esclareço a V. Exª que ...

O SR. PEDRO SIMON - Sr. Presidente, a assessoria entrou em contato com o Sr. Relator e me informou que o Senador está de acordo, mas precisamos ouvir a palavra de S. Exª

O SR. PRESIDENTE (Iris Rezende) - O Senador, embora tenha colocado sua assinatura no livro de presença, não se encontra neste instante no recinto.

Vamos suspender a votação, aguardando o Relator, a fim de que S. Exª possa falar sobre a emenda de V. Exª.

Passa-se ao próximo item. Projeto de Lei da Câmara nº 88/96.

A SRª JÚNIA MARISE - Sr. Presidente, na reunião de ontem, foi aprovada a preferência, e V. Exª designou outro projeto como Item nº 2 na votação de hoje.

O SR. PRESIDENTE (Iris Rezende) - V. Exª tem razão, Senadora.

A SRª JÚNIA MARISE. - Muito obrigada, Sr. Presidente.

O SR. PRESIDENTE (Iris Rezende) - **Item nº 100.**

Projeto de Resolução nº 104, de 1996. Dispõe sobre a fiscalização e o controle dos atos do Poder Executivo relativos à privatização da Companhia Vale do Rio Doce e dá outras providências. De autoria da digníssima Senadora Júnia Marise. Foi designado Relator o Senador Roberto Requião, que concluiu pela aprovação do projeto de resolução.

Em discussão o projeto.

O SR. ELCIO ALVARES - Peço vista, Sr. Presidente.

O SR. PRESIDENTE (Iris Rezende) - Concedo vista ao Senador Elcio Alvares, devendo esse projeto retornar à pauta da próxima reunião ordinária.

O SR. ROBERTO REQUIÃO - Sr. Presidente, peço a palavra pela ordem.

O SR. PRESIDENTE (Iris Rezende) - Concedo a palavra a V. Exª.

O SR. ROBERTO REQUIÃO - Quero entender como é que se pode conceder vistas antes da leitura do relatório.

O SR. PRESIDENTE (Iris Rezende) - Ele já foi lido na reunião anterior.

O SR. ROBERTO REQUIÃO - Por quem?

A SRª JÚNIA MARISE - O relatório não foi lido, Sr. Presidente.

O SR. PRESIDENTE (Iris Rezende) - Foi designado um relator **ad hoc** no momento, ou se dispensou a leitura pelo fato de estar o relatório devidamente publicado na pauta.

O SR. ROBERTO REQUIÃO - Em quais das hipóteses devo acreditar, Sr. Presidente: que houve um relatório **ad hoc** ou que foi dispensada a leitura?

O SR. PRESIDENTE (Iris Rezende) - Tenho a impressão de que a Comissão dispensou a leitura, levando em conta que estava o parecer devidamente publicado.

O SR. ROBERTO REQUIÃO - E não foi votado?

O SR. PRESIDENTE (Iris Rezende) - Não foi votado, porque a Senadora Júnia Marise pediu suspensão. Mas podemos proceder à leitura. Como o Relator está presente, concedo a palavra a V. Exª para proceder à leitura ou oferecer um resumo do seu parecer.

O SR. JEFFERSON PÉRES - Qual a diferença? Se for lido e o Senador pedir vista, nada se altera.

O SR. PRESIDENTE (Iris Rezende) - Não queremos tolher a liberdade de examinar-se o mais profundamente possível a matéria.

O SR. JEFFERSON PÉRES - Sr. Presidente, peço a palavra pela ordem.

O SR. PRESIDENTE (Iris Rezende) - Concedo a palavra a V. Exª.

O SR. BERNARDO CABRAL - Sr. Presidente, o Regimento determina que, ao final da leitura do relatório, qualquer Senador pode pedir vista. É evidente que todos tomaram conhecimento do parecer publicado. Por coincidência, o Relator presente quer ler o relatório. Em verdade, é um direito que assiste ao Relator, como também o eminente Líder Senador Elcio Alvares tem o direito de pedir vista após a leitura do relatório.

O SR. PRESIDENTE (Iris Rezende) - Perfeito.

Concedo a palavra ao Senador Roberto Requião.

O SR. ROBERTO REQUIÃO - Passa-se à leitura do relatório, ainda que tardia. Considero importante que não se registre nos Anais desta Comissão que o Relator se omitiu na defesa do seu ponto de vista.

O SR. PRESIDENTE (Iris Rezende) - Perfeitamente.

O SR. ROBERTO REQUIÃO - *(Leitura de parecer.)*

Sr. Presidente, o Líder do Governo, o eminente Senador Elcio Alvares, antecipou o seu pedido de vistas. Tenho certeza de que, rapidamente, S. Exª vai apresentar emendas ou um substitutivo que aperfeiçoe o processo. No entanto, quero deixar claro que não acredito na hipótese de que o pedido de vista sirva apenas para que termine esse período legislativo e o Congresso não se manifeste sobre o requerimento e o projeto de resolução da Senadora Júnia Marise.

É importante que o Congresso vote esse projeto. É mais importante ainda que a votação seja nominal, para que se registrem, na história do Brasil, as posições de cada um, independentemente de um juízo apressado que sobre essas matérias possamos fazer agora. Os que são contrários e os que são favoráveis à venda da Vale do Rio Doce devem, com toda a clareza, manifestar a sua opinião aberta e limpa.

Não é possível que, por subterfúgios regimentais, impeça-se o registro da manifestação do Congresso Nacional, neste momento importante em que se discute a venda de uma empresa, venda esta que para mim se configura como alienação concomitante da soberania nacional. Não é possível que, neste momento, seja sonegado ao Senado da República e ao País o conhecimento da opinião clara, franca e sincera de cada um dos Srs. Senadores.

É o relatório, Sr. Presidente.

O SR. PRESIDENTE (Iris Rezende) - Muito obrigado, Senador Roberto Requião.

O SR. JEFFERSON PÉRES - Sr. Presidente, também peço vista do processo.

O SR. PRESIDENTE (Iris Rezende) - Perfeitamente.

O SR. JEFFERSON PÉRES - Sr. Presidente, as posições devem ser claras. Defendo a soberania nacional tanto quanto os outros Senadores. Peço vista do processo.

A SRª REGINA ASSUMPÇÃO - Sr. Presidente, também peço vista do processo.

O SR. PRESIDENTE (Iris Rezende) - Conseqüentemente, fica concedida vista coletiva ao proje-

to, devendo o mesmo permanecer na Secretaria desta Comissão.

A SRª JÚNIA MARISE - Sr. Presidente, peço a palavra pela ordem.

O SR. PRESIDENTE (Iris Rezende) - Concedo a palavra a V. Exª

A SRª JÚNIA MARISE - Sr. Presidente, Srªs e Srs. Senadores, o nosso projeto de resolução, que tem um parecer do ilustre Senador Roberto Requião favorável à aprovação dessa matéria, envolve, acima de tudo, as prerrogativas do Senado Federal e de cada um de nós Senadores.

Hoje, o Senhor Presidente da República, o Governo Federal e o Bndes promovem a alienação da companhia Vale do Rio Doce, sem que a sociedade brasileira tome conhecimento de todos os atos, de todos os ritos, de todas as informações e da avaliação que foi promovida pelo próprio Bndes com relação a essa companhia.

Ora, Sr. Presidente, a companhia Vale do Rio Doce não é uma empresa estatal qualquer. Todos nós somos conscientes da importância dessa companhia como patrimônio nacional. O fato de o Governo Federal pretender, neste momento, retirar do Senado Federal a possibilidade de examinar as informações necessárias para a publicação de um edital de alienação da companhia Vale do Rio Doce é, sem dúvida alguma, o mesmo que cassar definitivamente o direito inalienável do Senado Federal como Casa representativa do povo brasileiro.

O nosso projeto visa essencialmente buscar transparência nas informações, porque hoje todos nós estamos sendo informados pela imprensa. Inclusive cheguei a divulgar um documento de uma correspondência do próprio presidente da Companhia Vale do Rio Doce, dirigida ao presidente do BNDES, em caráter confidencial, em que o presidente da Vale do Rio Doce faz algumas considerações graves no que diz respeito à lisura do processo de formação e construção do edital de alienação da Vale do Rio Doce.

Certamente, Sr. Presidente, o Senador Elcio Alvares e os demais senadores que estão solicitando vista desse projeto o fazem dentro das prerrogativas regimentais, que eu respeito. Sr. Presidente, temos um projeto do nobre Senador José Eduardo Dutra que está sendo postergado. Mais uma vez, o Senado está postergando a possibilidade de ter as informações, de receber aqui todos os ritos e informações informações por parte do Governo Federal no que se refere à alienação da Companhia Vale do Rio Doce.

Mais do que isso, Sr. Presidente, acho que nós, Senadores, em momento nenhum, mesmo apoiando as idéias desse Governo neoliberal, devemos abrir mão de uma prerrogativa básica associada ao mandato de Senador da República, que é o direito de apreciar, de examinar toda documentação referente a processo de alienação do Governo Federal, principalmente a de alienação da Companhia Vale do Rio Doce.

Portanto, Sr. Presidente, espero que na próxima reunião esse projeto possa voltar a ser discutido aqui. Quero cumprimentar, inclusive, o Senador Roberto Requião pelo seu parecer e pela posição que ele vem adotando em favor da Companhia Vale do Rio Doce e contra a privatização desta empresa estatal.

O SR. PRESIDENTE (Iris Rezende) - Muito bem, Senadora. Temos acompanhado o trabalho de V. Exª nesta Casa e testemunhamos que todos os projetos apresentados por V. Exª são movidos pelo elevado espírito público, sempre preocupada com os altos interesses nacionais. Entendendo que a Comissão de Constituição, Justiça e Cidadania achou por bem convocar sessões extraordinárias para apreciar esses projetos que os Senadores têm considerado de interesse mais urgente. Já convocamos duas sessões extraordinárias na semana próxima passada e esta é a segunda desta semana. Lamentavelmente, temos que estar jungidos aos dispositivos regimentais, mas como V. Exª, estou absolutamente certo de que todos os senadores têm a preocupação de servir o nosso País.

SRª JÚNIA MARISE - Sr. Presidente, eu gostaria de saber se o pedido de vista deverá ser colocado em votação.

O SR. PRESIDENTE (Iris Rezende) - Não, essa é uma decisão que cabe à Mesa. Já foi concedido o pedido coletivamente por ter sido feito por mais de dois Senadores. O projeto fica na secretaria desta Comissão à disposição dos Srs. Senadores, devendo a secretária da Comissão distribuir aos senadores que pediram vista uma fotocópia total do processo.

A SRª JÚNIA MARISE - E V. Exª estabeleceu que o projeto voltará a ser apreciado na próxima reunião?

O SR. PRESIDENTE (Iris Rezende) - Na próxima reunião ordinária.

A SRª JÚNIA MARISE - Muito obrigada, Sr. Presidente.

O SR. PRESIDENTE (Iris Rezende) - Isso é o que vamos discutir com a Presidência do Senado Federal: se as comissões poderão dar continuidade

normal aos seus trabalhos até o dia 20, que, segundo consta, será o prazo final da prorrogação.

O SR. ROBERTO REQUIÃO - Sem dúvida alguma, Sr. Presidente. Não há nenhuma dúvida de que enquanto estiver funcionando o Senado, as comissões também deverão estar funcionando.

O SR. PRESIDENTE (Iris Rezende) - Perfeito. A reunião da Comissão será realizada.

Obrigado.

Projeto de Lei do Senado nº 248, de 1995. Foi incluído extrapauta, a requerimento da Relatora, Senadora Benedita da Silva, a quem concedemos a palavra para a leitura do seu parecer.

O SR. ROBERTO REQUIÃO - Sr. Presidente, solicito uma cópia do parecer.

O SR. PRESIDENTE (Iris Rezende) - Está sendo providenciada.

A SRª BENEDITA DA SILVA - *(Leitura de parecer.)*

O SR. PRESIDENTE (Iris Rezende) - Muito obrigado, Senadora Benedita da Silva.

O SR. BERNARDO CABRAL - Sr. Presidente, peço esclarecimento à eminente Senadora Benedita da Silva, porque suponho que há um erro gráfico no projeto apensado ao parecer de S. Exª. A Lei nº 7.716, que se pretende alterar, ora é dada como de 1989, ora como de 1995.

Nos avulsos está escrito: "Altera o art. 1º da Lei nº 7.716, de 5 de janeiro de 1989"; no projeto original consta: "Lei nº 7.716, de 5 de janeiro de 1995". Estou em dúvida, Sr. Presidente.

A SRª BENEDITA DA SILVA - Eu poderia esclarecer o Senador Bernardo Cabral.

O SR. BERNARDO CABRAL - *(Inaudível. Fora do microfone.)*

A SRª BENEDITA DA SILVA - Exatamente. Deve ser feita essa correção, porque, sem dúvida nenhuma, houve erro.

Considero pertinente o que diz o Senador Bernardo Cabral, mas o erro não prejudica o andamento do projeto. O ano é 1996.

O SR. PRESIDENTE (Iris Rezende) - O Senador Bernardo Cabral está devidamente esclarecido e satisfeito?

O SR. BERNARDO CABRAL - Sr. Presidente, chamei a atenção da Senadora Benedita da Silva, a fim de tentar corrigir esse equívoco, que é flagrante. O erro não é de S. Exª, que apresentou o seu relatório corretamente.

Lembro-me de que cuidamos disso, Sr. Presidente, logo após a promulgação da Constituição; inclusive, colaborei com a eminente Senadora e com o ex-Deputado Carlos Alberto Caó. No entanto, vejo que trocaram nos Avulsos, embora considere que isso não tenha sido propositado. Está escrito que a lei é de 1995.

O SR. JEFFERSON PÉRES - Sr. Presidente, peço a palavra pela ordem.

O SRª. BENEDITA DA SILVA - Sr. Presidente, depois eu gostaria de argumentar com relação à data.

O SR. PRESIDENTE (Iris Rezende) - Com a palavra o Senador Jefferson Péres.

O SR. JEFFERSON PÉRES - Sr. Presidente, além dessa dúvida apresentada pelo Senador Bernardo Cabral, tenho outra de substância. O art. 20 diz: "Praticar, induzir ou incitar discriminação ou preconceito de raça, cor, etnia, religião ou procedência nacional...". A pena é reclusão de um a três anos e multa, não detenção. Então, o cidadão que fez aquela música "Loura Burra" estaria sujeito de um a três anos de reclusão por isso? Isso não vai desencadear uma paranóia no País?

A SRª BENEDITA DA SILVA - Sr. Presidente, gostaria de inscrever-me para discutir.

O SR. BERNARDO CABRAL - Acompanho o pedido de vista.

O SR. PRESIDENTE (Iris Rezende) - Decidido o pedido de vista, suspende-se a discussão. Então, na sessão seguinte, concederemos vista coletiva, devido ao pedido do Senador Bernardo Cabral, devendo o processo permanecer na Secretaria desta Comissão. A vista será concedida de tal modo que o projeto volte à Ordem do Dia da próxima sessão ordinária.

Indago do Senador Romeu Tuma se já está em condição de oferecer o seu parecer relativamente à emenda oferecida pelo Senador Pedro Simon. V. Exª não se achava presente e a discussão foi suspensa, a fim de que se aguardasse o seu parecer.

Com a palavra o Senador Romeu Tuma.

O SR. ROMEU TUMA - Sr. Presidente, Srªs e Srs. Senadores, Senador Pedro Simon, não tenho faço restrições às emendas que o Senador Pedro Simon propõe sejam inseridas no texto. A primeira é no sentido de mudar a palavra "função" por "cargo". Sabemos que existe função sem cargo. Se, amanhã, for extinto o cargo, a função já não poderá mais ter os direitos previstos nessa lei. Então, deixo a critério de V. Exª se quer continuar com sua emenda. Acato-as, mas esse aspecto já foi muito discutido durante a elaboração.

Eu gostaria de agradecer a V. Exª por ter lido e apreciado o projeto, mas todos os segmentos inte-

ressados compareceram, nos auxiliaram, inclusive o Ministério Público, ao qual já fiz minha homenagem no primeiro dia, que fez um trabalho exaustivo, de profundidade, onde se discutiu muito todos os temas elaborados.

A PM não apareceu nenhuma vez para mostrar aquilo que realmente pudesse preocupá-la. Sobre a segunda emenda apresentada por V. Exª , não tenho nenhum óbice a apresentar. Meu desejo, em princípio, era colocar realmente a PM porque ela vai ficar sob a égide de duas legislações: uma é o regulamento do Exército, que prevê a fiscalização e o controle de armas da Polícia Militar. O próprio Ministro do Exército acha que já não há mais razão para o existência da IGPM.

Esses são aspectos que, talvez, tenhamos que discutir com mais profundidade, para começarmos a definir o segmento de segurança pública: qual sua abrangência, o seu controle e os objetivos reais necessários para que realmente a população tenha mais tranqüilidade. Não tenho objeções e acato as emendas.

Não posso deixar de registrar que não fiz isso em desagrado à PM. Não fui procurado pela PM para exposição de seus objetivos. Era meu desejo que constasse da forma que V. Exª redigiu, mas fui alertado pela Assessoria. Eu gostaria de prestar minhas homenagens ao Dr. Rubens, que me auxiliou, coordenou todas as discussões, aprofundou os estudos e levantou todas as premissas para não prejudicar o projeto e qualquer ação na Justiça. Esse é um dos pontos críticos.

De acordo com o regulamento do Exército se, amanhã, o comandante da unidade quiser entregar um porte temporário a um subordinado para que este exerça determinada função, ele deixa de exercer esse poder porque está previsto a separata dos dois, tanto dos oficiais, no **caput**, quanto dos soldados e dos subalternos, nos artigos.

Era apenas esse alerta que eu gostaria de fazer. No mais, acato as emendas de V.Exª.

O SR. PEDRO SIMON - Agradeço a V.Exª.

O SR. ROMEU TUMA - Pelo respeito que tenho a V. Exª, não posso discutir muito, mas não posso deixar de fazer esses comentários.

O SR. PRESIDENTE (Iris Rezende) - Esclareço aos ilustres Senadores que a discussão se refere ao Projeto de Lei da Câmara nº 64, de 1996, que tramita em conjunto com os Projetos de Lei do Senado nºs 196 e 200/96. A discussão foi suspensa anteriormente, aguardando a presença do relator para dar o seu parecer referentemente à emenda do Senador Pedro Simon.

Não havendo mais orador, encerro a discussão.

Em votação o parecer.

Os Srs. Senadores que aprovam queiram permanecer sentados. (Pausa.)

Aprovado, com a abstenção do Senador Roberto Requião.

O SR. BERNARDO CABRAL - Só um minuto, Sr. Presidente. Eu gostaria de um esclarecimento: o Relator acolheu...

O SR. PRESIDENTE (Iris Rezende) - Acolheu a emenda do Senador Pedro Simon.

O SR. BERNARDO CABRAL - Portanto, há uma modificação no parecer original. É isso, não é?

O SR. PRESIDENTE (Iris Rezende) - Perfeito.

O SR. BERNARDO CABRAL - Sr. Presidente, acompanho o Senador Roberto Requião, me abstendo de votar.

O SR. PRESIDENTE (Iris Rezende) - Senador Romeu Tuma, por obséquio. O Senador Bernardo Cabral está buscando um esclarecimento: acolhendo a emenda do Senador Pedro Simon, houve, então, uma modificação no projeto?

O SR. ROMEU TUMA - No parecer, ele se altera nos artigos que o Senador propõe, é a inserção dos oficiais no **caput** do artigo e dos subalternos no parágrafo seguinte. E altera...

O SR. PRESIDENTE (Iris Rezende) - Aprovado por maioria, com as abstenções dos Senadores Bernardo Cabral e Roberto Requião.

O SR. ROMEU TUMA - ... a expressão "função" para "cargos públicos". É isso mesmo?

O SR. RAMES TEBET - Sr. Presidente, peço a palavra pela ordem.

O SR. PRESIDENTE (Iris Rezende) - Concedo a palavra a V. Exª.

O SR. RAMES TEBET - Estou com um projeto de muita responsabilidade, que concluiu o relatório, que é o que define os crimes de tortura.

Então, pediria a V. Exª que permitisse a inclusão dessa matéria extrapauta, a fim de que a Comissão de Constituição, Justiça e Cidadania possa sobre ela se manifestar.

Penso que isso vai entrar, segundo soube, na convocação extraordinária, e eu não queria dar parecer de plenário, mas que meu parecer fosse apreciado pela Comissão de Constituição, Justiça e Cidadania. É um projeto aprovado pela Câmara, a matéria me parece que está tranqüila, mas gostaria que a Comissão analisasse esse parecer.

O SR. PRESIDENTE (Iris Rezende) - O Senador Ramez Tebet requer a apreciação extrapauta para o Projeto de Lei, já apreciado pela Câmara, de autoria do Poder Executivo, que leva o nº 48/96 e que define os crimes de tortura e dá outras providências.

O SR. ROBERTO REQUIÃO - Sr. Presidente, uma questão de ordem para uma observação que faço a V. Exª e ao Relator.

Exatamente pela importância do projeto, teria dificuldades de tomar uma posição sobre ele agora. Ele não foi publicado, não conheço o texto do projeto original, e vamos tomar conhecimento do relatório neste momento, sem as informações preliminares e a publicação.

O SR. RAMEZ TEBET - Pede vista.

O SR. ROBERTO REQUIÃO - Tudo bem. Concordo com a sugestão do Sr. Relator e desde já, após a apresentação do relatório, peço vista.

O SR. PRESIDENTE (Iris Rezende) - Está muito bem.

Está em votação o pedido de apreciação extrapauta.

Os que aprovam permaneçam como se encontram.

Aprovado.

Seguindo a ordem, ele será oportunamente colocado em discussão.

item nº 65.

> Altera o artigo 29 da Constituição Federal. Autor: Deputado Genebaldo Correia e outros. Relator: Senador Jefferson Péres, que conclui pela aprovação com uma emenda supressiva, que apresenta.)

Concedo a palavra ao Relator, Senador Jefferson Péres, para apresentar o resumo do seu parecer, uma vez que ele se acha devidamente publicado às páginas 396 e seguintes.

O SR. JEFFERSON PÉRES - É proposta de emenda à Constituição, não é, Sr. Presidente? Não há quórum para deliberação.

O SR. PRESIDENTE (Iris Rezende) - Ainda não está no momento da Ordem do Dia.

O SR. JEFFERSON PÉRES - Sr. Presidente, não há quórum para a deliberação.

O SR. PRESIDENTE (Iris Rezende) - Só o momento da votação poderá nos indicar ou não o número de doze Senadores no plenário.

O SR. JEFFERSON PÉRES - Posso ler, Sr. Presidente?

O SR. PRESIDENTE (Iris Rezende) - V. Exª tem a palavra.

O SR. JEFFERSON PÉRES - É a proposta de emenda à Constituição de 1992 do então Deputado Genebaldo Correia, Sr. Presidente, que altera o art. 29 da Constituição Federal e que propõe mudança na constituição das Câmaras Municipais de acordo com o número de eleitores.

Voto pelo prosseguimento do projeto, porque não vi nenhum vício de ordem jurídica ou inconstitucional. Apenas proponho a supressão da expressão "aplicando-se às eleições municipais marcadas para o dia 3 de outubro de 1992", que, por motivos óbvios, não poderia mais constar da proposta.

O meu parecer é pelo prosseguimento, a favor da proposta, que fixa o número de vereadores proporcionalmente à população.

Atualmente, a composição das Câmaras está assim: mínimo de 9 e máximo de 21 em Municípios de até 1 milhão de habitantes. Ele propõe mínimo de 9 e máximo de 17 em Municípios de até cem mil. Atualmente, o mínimo é de 33, e o máximo é de 40, em Municípios de mais de um milhão e menos de cinco. Ele propõe mínimo de 33 e máximo de 41 em Municípios de mais de um milhão e menos de cinco. Finalmente, a atual Constituição estipula mínimo de 42 e máximo de 55 em Municípios com mais de cinco milhões de habitantes. A proposta é de mínimo de 43 e máximo de 55 em Municípios de mais de cinco milhões de habitantes.

O SR. PRESIDENTE (Iris Rezende) - Muito obrigado, Senador Jefferson Péres.

Está em discussão o parecer. (Pausa.)

Não havendo quem queira fazer uso da palavra, encerro a discussão.

Segundo informa a Secretária da Comissão, apenas sete Senadores se acham presentes em plenário, do que se deduz que não há número para deliberação.

Encerro a reunião e convoco outra, em caráter ordinário, para a próxima quarta-feira.

Muito obrigado.

(Levanta-se a reunião às 11h10min.)

COMISSÃO DE CONSTITUIÇÃO, JUSTIÇA E CIDADANIA

1ª Reunião da Comissão de Constituição, Justiça e Cidadania, da 3ª Sessão Legislativa Extraordinária, da 50ª Legislatura, realizada dia 18 de dezembro de 1996, às 10:00 horas.

Às dez horas do dia dezoito de dezembro de mil novecentos e noventa e seis, na sala de reuniões

nº 03, da Ala Senador Alexandre Costa, sob a Presidência do Senhor Senador Iris Rezende, com a presença dos Senhores Senadores Bernardo Cabral, Sérgio Machado, Carlos Patrocínio, Jefferson Péres, Beni Veras, Silva Júnior, Pedro Simon, Guilherme Palmeira, Lúcio Alcântara, José Eduardo Dutra, Henrique Loyola, Sandra Guidi, Regina Assumpção, Fernando Bezerra, Ney Suassuna, Roberto Requião, Elcio Álvares, Roberto Freire, José Bianco e José Fogaça, reúne-se a Comissão de Constituição, Justiça e Cidadania. Deixam de comparecer, por motivo justificado os seguintes Srs. Senadores: Ramez Tebet, Edison Lobão, Francelino Pereira, Josaphat Marinho, José Ignácio, Epitácio Cafeteira, Darcy Ribeiro, Antônio Carlos Valadares e Romeu Tuma. Havendo número regimental o Sr. Presidente declara aberta a reunião, dispensando a leitura da ata da reunião anterior que é dada como aprovada. A seguir, passa-se à apreciação da pauta objeto desta reunião: Mensagem nº 267, de 1996, do Sr. Presidente da República, submetendo à apreciação do Senado Federal, o nome do Almirante-de-Esquadra Domingos Alfredo Silva, para exercer o cargo de Ministro do Superior Tribunal Militar, em vaga reservada a Oficial-General da Marinha, da ativa, e, do posto mais elevado da carreira e, decorrente da aposentadoria compulsória do Ministro Luiz Leal Ferreira. O Sr. Presidente solicita ao Senador Lúcio Alcântara a conduzir o indicado à sala de reuniões. A seguir, a palavra é concedida ao Relator, Senador Lúcio Alcântara, para emitir o Relatório sobre a Mensagem. Durante a fase de arguição, faz uso da palavra o Senador Bernardo Cabral, para tecer considerações ao indicado. Não havendo novos oradores inscritos, a Presidência inicia o processo de votação, convidando os Srs. Senadores Ney Suassuna e Bernardo Cabral para atuarem como escrutinadores. Concluída a apuração dos votos, a Presidência declara aprovada a Mensagem por unanimidade, sendo registrados dezenove votantes. Após cumprimentar o Almirante Domingos Alfredo Silva, o Sr. Presidente agradece a presença de todos os Srs. Senadores e, a seguir, encerra a presente reunião, sendo considerado cumprido o seu objetivo. Nada mais havendo a tratar, eu, Vera Lúcia Lacerda Nunes, Secretária, lavrei a presente ata que, após lida e aprovada será assinada pelo Sr. Presidente e levada à publicação, juntamente com os registros taquigráficos.

O SR. PRESIDENTE (Iris Rezende) - Havendo número legal, declaro abertos os trabalhos.

Consulto os nobres Srs. Senadores quanto à dispensa da leitura da Ata da reunião anterior.

Em votação.

Os Srs. Senadores que aprovam a dispensa queiram permanecer sentados. (Pausa.)

Aprovada.

Consta da pauta a Mensagem nº 267/96, em que é submetida à apreciação do Senado Federal a indicação do Almirante de Esquadra Domingos Alfredo Silva para exercer o cargo de Ministro do Superior Tribunal Militar; indicação da Presidência da República.

Encontra-se na Casa o Almirante de Esquadra Domingos Alfredo Silva.

Solicito ao Senador Lúcio Alcântara que conduza o Sr. Almirante de Esquadra Domingos Alfredo Silva à Mesa para que se dê prosseguimento à sabatina a que deverá ser submetido o indicado. (Pausa.)

Concedo a palavra ao nobre Senador Lúcio Alcântara, designado Relator para apresentar seu parecer.

O SR. LÚCIO ALCÂNTARA - A Comissão de Constituição e Justiça e Cidadania, dentro da competência que lhe é atribuída pelo art. 101, inciso II, item 9 do Regimento Interno do Senado Federal, recebe, para opinar, Mensagem do Excelentíssimo Senhor Presidente da República, da qual consta indicação do nome do Almirante de Esquadra Domingos Alfredo Silva, natural do Estado do Rio de Janeiro, para exercer o cargo de Ministro do Superior Tribunal Militar, em vaga reservada a oficial-general da Marinha da ativa e do posto mais elevado da carreira, e decorrente da aposentadoria compulsória do Ministro Luiz Leal Ferreira em 14 de dezembro do ano em curso.

De acordo com o art. 52, inciso III, alínea **a** da Magna Carta, combinado com o art. 123, **caput**:

> "Compete privativamente ao Senado Federal:
>
> III - aprovar previamente, por voto secreto, após argüição pública, a escolha de: (...)
>
> - Ministro do Superior Tribunal Militar."

O nome do Almirante de Esquadra Domingos Alfredo Silva, indicado para exercer o elevado cargo de Ministro do Superior Tribunal Militar, honra e enriquece a sua instituição, como se pode ver no **curriculum vitae** reduzido em síntese a seguir:

> "Aspirante com as respectivas datas de promoção, Guarda-Marinha, Segundo-Tenente, Primeiro-Tenente, Capitão-Tenente, Capitão-de-Corveta, Capitão-de-Fragata,

Capitão-de-Mar-e-Guerra, Contra-Almirante, Vice-Almirante e Almirante-de-Esquadra.

Os cursos principais na Marinha foram além da Escola Naval: aperfeiçoamento de comunicação, básico da guerra naval, comando de Estado Maior da Guerra Naval, Comando de Estado Maior das Forças Armados, Altos Estudos de Política e Estratégia, curso no exterior de Socorro e Salvamento na Guarda Costeira americana, curso civil de Engenharia Civil e diferentes comissões na Marinha que vão desde Encarregado de Divisão no início de carreira no Caça Submarino Graúna até a chefia do Estado Maior das Armadas.

Tem várias condecorações, sendo de destacar, entre outras, a do Mérito Judiciário Militar, em alta distinção, e a do Mérito Judiciário do Trabalho em Grã-Cruz.

Diante do exposto, em face da natureza, é o que se tem a relatar no presente processo.

O relatório e as numerosas comissões que ocupou e a carreira profissional na Marinha de Guerra credenciam o ilustre Almirante de Esquadra Domingos Alfredo Silva a ocupar essa vaga no Superior Tribunal Militar.

O SR. PRESIDENTE (Iris Rezende) - Muito obrigado, Senador Lúcio Alcântara.

Concedemos a palavra ao Almirante de Esquadra Domingos Alfredo Silva para, querendo, fazer as suas considerações iniciais.

O SR. DOMINGOS ALFREDO SILVA - Exmº Sr. Senador Iris Rezende, Presidente da Comissão de Constituição, Justiça e Cidadania do Senado, Srs. Senadores, em primeiro lugar, eu gostaria de agradecer o empenho do ilustre Senador e dos demais, porque sei que estamos num período de autoconvocação do Congresso, e os Senhores estarem aqui presentes para me sabatinarem. Eu lhes agradeço, porque entendo que é um esforço muito grande, com o grande trabalho que os V. Exªs têm.

Nascido em São Cristóvão, criado em Petrópolis, entrei para a Marinha em 1951. A Marinha me deu a oportunidade de conhecer o Brasil todo, morar no Nordeste, baseado em Natal; morar na Amazônia, baseado em Belém; estudar nos Estados Unidos; morar no Japão; conhecer o extremo Oriente, conhecer o mundo todo. Creio que deva estar na hora, agora, de eu retribuir o que a sociedade brasileira me concedeu. É o que pretendo e tenho muita satisfação de estar aqui na presença de V. Exªs para que, assim, julguem se eu possa ou não fazer isso.

Muito obrigado.

O SR. PRESIDENTE (Iris Rezende) - Muito bem. Declaro livre a palavra por três minutos a cada Senador que queira se dirigir ao sabatinado. A S. Exª, o mesmo período para resposta às interpelações.

O SR. BERNARDO CABRAL - Peço a palavra, Sr. Presidente.

O SR. PRESIDENTE (Iris Rezende) - Pois não.

O SR. BERNARDO CABRAL - Não quero discutir o currículo, Sr. Presidente, pelos méritos que aqui estão alinhados para que o Almirante ocupe o Superior Tribunal Militar.

Entretanto, gostaria de saber qual a opinião de S. Exª sobre, nos crimes cometidos por policiais militares, se devem os mesmos ficar sob a competência da Justiça Militar ou se devem ser deslocados para a área civil.

É a única pergunta que tenho, Sr. Presidente.

O SR. PRESIDENTE (Iris Rezende) - Tem a palavra o Sr. Almirante Domingos Alfredo Silva.

O SR. DOMINGOS ALFREDO SILVA - Pois não, Senador.

Esse é um problema polêmico. Como todos sabemos, o Superior Tribunal Militar não julga civis ou militares; ele julga crimes militares definidos em lei.

Na minha opinião, fica muito difícil saber se os policiais militares - erradamente chamados militares, porque são policiais estaduais - cometem crime militar, porque, se formos olhar a lei, tal crime não é cometido no ambiente militar, dentro de uma organização militar.

Por outro lado, desde que se julgue que o policial é militar, ele está permanentemente em serviço.

Mas é um ponto polêmico. Como os Senhores sabem, não são todos os Estados que possuem os tribunais militares estaduais; somente quatro Estados têm, porque é exigido que a Polícia Militar tenha mais de 21 componentes. Nos demais Estados que não têm, os policiais são julgados pelas auditorias militares e, depois, submetidos, na apelação, ao Tribunal de Justiça. Na minha opinião, esse é o melhor processo.

O SR. BERNARDO CABRAL - Sr. Presidente, estou satisfeito, porque devo declarar que, na época mais dura da repressão, o Superior Tribunal Militar foi uma instituição altamente democrática. E essas palavras são apenas a repetição de um saudoso jurista chamado Heleno Cláudio Fragoso.

Desse modo, cumprimento S. Exª pela indicação para tão alto cargo.

O SR. DOMINGOS ALFREDO SILVA - Muito agradecido, Senador.

O SR. PRESIDENTE (Iris Rezende) - Antes de conceder a palavra ao próximo orador, eu gostaria, em nome de toda a Comissão de Constituição, Justiça e Cidadania, de cumprimentar o ilustre Senador Sérgio Machado, membro desta Comissão, pelo seu aniversário, fazendo votos de que ele seja eternamente abençoado e possa, ainda durante décadas e décadas, com saúde e com muita vida, prestar os relevantes serviços que tem prestado à Nação.

Continua livre a palavra.

Não havendo mais nenhum Senador que queira se dirigir ao ilustre Almirante que se encontra presente para ser sabatinado, vamos passar à votação.

Designo os Senadores Ney Suassuna e Bernardo Cabral para integrarem a comissão escrutinadora.

O SR. ELCIO ALVARES - Sr. Presidente, peço a palavra.

O SR. PRESIDENTE (Iris Rezende) - Concedo a palavra a V. Exª.

O SR. ELCIO ALVARES - Sr. Presidente, gostaria de avisar a todos os Srs. Senadores que, às 11 horas, haverá sessão do Congresso Nacional, destinada à votação de várias medidas, como, por exemplo, a que se refere ao ITR. Seria interessante que todos os Srs. Senadores estivessem presentes, pois é preciso haver um **quorum** qualificado de 41 Senadores em Plenário.

Muito obrigado, Sr. Presidente.

O SR. PRESIDENTE (Iris Rezende) - Concluída a apuração, o nome do Almirante de Esquadra Domingos Alfredo Silva foi aprovado por 19 votos, ou seja, pela unanimidade dos presentes.

Digníssimo Almirante Domingos Alfredo Silva, em nome da Comissão de Constituição, Justiça e Cidadania, queremos cumprimentá-lo e desejar muito sucesso nesta nova e honrosa missão que V. Exª assumirá com muita competência e com espírito público. Que V. Exª continue, com o mesmo esforço e dedicação, servindo a Nação a que V. Exª tem servido há tantos anos! Fazemos votos para que V. Exª seja abençoado nessa missão e continue sendo o orgulho do nosso povo!

Muitas felicidades!

O SR. ALMIRANTE DOMINGOS ALFREDO SILVA - Muito obrigado.

Sr. Presidente, com a sua permissão, eu gostaria de, mais uma vez, externar os meus agradecimentos. Percebo que o tempo de V. Exªs está realmente muito escasso e que, mesmo assim, V. Exªs vieram aqui para me homenagear e votar, por unanimidade, pela minha indicação. Agradeço-lhes por esse voto. Sei que, votando em mim, V. Exªs estão dando um voto à Marinha do Brasil. É a Marinha do Brasil que merece os votos que V. Exªs me concederam!

No Tribunal, pretendo retribuir-lhes esse voto, utilizando a minha experiência na Marinha. Tenho 46 anos de vida militar e procurarei passar a minha experiência aos Juízes togados. Assim, Sr. Presidente, como V. Exª bem disse, procurarei continuar defendendo e representando o nosso País e, principalmente, servindo a esta Nação.

Muito obrigado a todos.

O SR. PRESIDENTE (Iris Rezende) - Almirante Domingos Alfredo, quero anunciar que a Presidência da Comissão vai requerer, em Plenário, a dispensa do interstício, para que possa ser aprovado ainda hoje, no Plenário do Senado, o nome de V. Exª.

Agradecemos aos Srs. Senadores pela presença. Sabemos do esforço de cada um para estar aqui nesta Comissão. V. Exªs aqui vieram em consideração merecida e muito especial ao Almirante Domingos Alfredo Silva.

Declaro encerrada esta reunião.

(Levanta-se a reunião às 10h48min.)

EDIÇÃO DE HOJE: 568 PÁGINAS